Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3442 | Quarta-feira - 17 de Março de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agrolândia 6
Agronômica 12
Água Doce 17
Águas de Chapecó 26
Águas Frias 32
Águas Mornas 57
Alfredo Wagner 59
Alto Bela Vista 60
Angelina 61
Antônio Carlos 63
Apiuna 67
Arabutã 73
Arroio Trinta 77
Arvoredo 82
Ascurra 91
Atalanta 103
Aurora 105
Balneário Arroio do Silva 106
Balneário Camboriú 107
Balneário Gaivota 114
Balneário Piçarras 116
Balneário Rincão 121
Bandeirante 124
Barra Bonita 156
Barra Velha 161
Bela Vista do Toldo 167
Belmonte 168
Benedito Novo 169
Biguaçu 171
Blumenau 183
Bom Jardim da Serra 191
Bom Jesus do Oeste 193
Bom Retiro 195
Braço do Trombudo 203
Brusque 204
Caçador 209
Caibi 220
Camboriú 229
Campo Alegre 230
Campo Erê 240
Campos Novos 244
Canoinhas 258
Capinzal 260
Caxambu do Sul 264
Celso Ramos 268
Chapadão do Lageado 269
Chapecó 321
Cocal do Sul 324
Concórdia 327
Cordilheira Alta 329
Coronel Freitas 330
Coronel Martins 345
Corupá 346
Cunha Porã 350
Cunhataí 352
Curitibanos 362
Descanso 423
Dionisio Cerqueira 424
Dona Emma 435
Entre Rios 437
Ermo 438
Erval Velho 439
Faxinal dos Guedes 445
Formosa do Sul 446
Forquilhinha 447
Fraiburgo 453
Galvão 456
Garopaba 457
Gaspar 470
Governador Celso Ramos 473
Grão Pará 477
Gravatal 481
Guabiruba 483
Guaraciaba 486
Guaramirim 490
Guarujá do Sul 493
Guatambú 495
Herval d'Oeste 497
Ibiam 502
Ibicaré 507
Ibirama 509
Ilhota 512
Imarui 514
Imbituba 516
Imbuia 529
Indaial 534
Ipira 550
Iporã do Oeste 553
Ipumirim 556
Iraceminha 557
Irani 563
Iratí 564
Irineópolis 565
Itá 574
Itaiópolis 579
Itapema 580
Itapiranga 585
Itapoá 591
Ituporanga 623
Jaborá 636
Jacinto Machado 637
Jaraguá do Sul 639
Joaçaba 714
Jupiá 721
Lacerdópolis 724
Lages 727
Laguna 732
Lajeado Grande 733
Lauro Muller 734
Lebon Regis 735
Leoberto Leal 736
Lindóia do Sul 740
Lontras 742
Luiz Alves 746
Luzerna 767
Mafra 776
Major Vieira 777
Maracajá 778
Maravilha 787
Marema 788
Massaranduba 790
Matos Costa 792
Meleiro 795
Modelo 797
Mondaí 803
Monte Carlo 805
Monte Castelo 806
Morro da Fumaça 808
Navegantes 811
Nova Erechim 816
Nova Itaberaba 819
Nova Trento 833
Nova Veneza 836
Novo Horizonte 837
Orleans 838
Otacílio Costa 842
Ouro 853
Ouro Verde 860
Paial 868
Palhoça 873
Palma Sola 913
Papanduva 914
Paraíso 915
Passos Maia 949
Paulo Lopes 950
Penha 955

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3442 | Quarta-feira - 17 de Março de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Peritiba 964
Pescaria Brava 968
Petrolândia 971
Pinhalzinho 972
Pinheiro Preto 974
Piratuba 986
Planalto Alegre 988
Pomerode 992
Ponte Alta do Norte 999
Ponte Serrada 1000
Porto Belo 1007
Porto União 1008
Pouso Redondo 1013
Praia Grande 1019
Presidente Castello Branco 1020
Presidente Getúlio 1021
Presidente Nereu 1024
Quilombo 1025
Rancho Queimado 1031
Rio das Antas 1032
Rio do Campo 1033
Rio do Oeste 1040
Rio do Sul 1041
Rio Negrinho 1077
Riqueza 1085
Rodeio 1137
Romelândia 1140
Salto Veloso 1143
Santa Cecilia 1147
Santa Rosa de Lima 1149
Santa Rosa do Sul 1150
Santa Terezinha do Progresso 1152
Santo Amaro da Imperatriz 1155
São Bento do Sul 1157
São Bernardino 1164
São Carlos 1177
São Domingos 1180
São Francisco do Sul 1185
São João Batista 1193
São João do Oeste 1195
São Joaquim 1196
São José 1202
São José do Cedro 1218
São José do Cerrito 1219
São Lourenço do Oeste 1222
São Ludgero 1228
São Miguel do Oeste 1233
São Pedro de Alcântara 1250
Saudades 1255
Schroeder 1271
Seara 1281
Serra Alta 1284
Sul Brasil 1286
Taió 1292
Tangará 1307
Tigrinhos 1311
Tijucas 1312
Timbó 1315
Timbó Grande 1350
Três Barras 1351
Treviso 1373
Treze de Maio 1384
Treze Tílias 1385
Trombudo Central 1392
Tunápolis 1394
Turvo 1401
União do Oeste 1406
Urubici 1410
Urussanga 1411
Vargeão 1412
Vargem Bonita 1426
Videira 1431
Vitor Meireles 1443
Xanxerê 1445
Xavantina 1453
Xaxim 1454
Zortéa 1459

Associações

AMAVI 1460
AMERIOS 1461

Consórcios

ARIS 1503
CIGA 1504
CIM-AMAVI 1506
CINCATARINA 1506
CIS/AMURES 1606
CIS/AMVI 2206
CISAM 2208
CISNORDESTE 2209
CVC 2213
CIM-AMREC 2215
CIGAMERIOS 2216
CISAM-SUL 2232
CIS/AMERIOS 2233
CONSAD 2242
CIASS 2242
CINFRA 2265
CIRSURES 2275

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 19 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923556

DECRETO Nº 19/ 2021.

RATIFICA EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ARTIGO 13 DA LEI 8.429/92- LEI DA IMPROPRIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

JADIR LUIZ DE SOUZA, Prefeito do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o cumprimento obrigatório do que dispõe o artigo 13 da Lei 8.429/92;
Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos junto ao Departamento de Recursos Humanos;
Considerando que a referida lei dispõe sobre as sansões aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

Decreta:
Art. 1º. A posse e o exercício de agente público (efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos) ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal junto ao Departamento de Recursos Humanos do Munícipio de Abdon Batista-SC.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo.

Art. 2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Abdon Batista, em 10 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em Data Supra

PORTARIA 17 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923136

DECRETO Nº 017/2021 DE 03 DE Fevereiro de 2021

"FIXA OS VALORES DE DIÁRIAS DO PODER EXCUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso V. artigo 68, Inciso II letra a da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 55 Inciso II da Lei Municipal 420,

DECRETA:
Art. 1º - Os valores das diárias concedidas a Servidores do Poder Executivo do Município, que se deslocarem a outras cidades e unidades da Federação a serviço, receberão o valor estabelecido no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Os encargos decorrentes deste Decreto serão suportados por dotações orçamentárias consignadas sob rubricas próprias no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 053/2017, de 14 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 03 de fevereiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supramencionada

ANEXO I
VALOR DA DIÁRIA EM R$

CATEGORIAS	CAPITAL SC	INTERIOR (dentro do Estado SC)	FORA DO ESTADO	CAPITAL DE OUTRO ESTADO E DISTRITO FEDERAL
Funcionários	R$250,00	R$150,00	R$250,00	R$350,00
Coordenador/ Supervisor/ Assessores/ Demais comissionados não nominados neste decreto	R$300,00	R$250,00	R$300,00	R$350,00
Secretários	R$400,00	R$300,00	R$350,00	R$500,00
Prefeito/ Vice Prefeito	R$600,00	R$400,00	R$650,00	R$700,00

Obs.:
1. Dentro do Estado, as Cidades Polo de Chapecó, Joinville, Balneário Camboriú, São José, Palhoça, Itajaí, Criciúma, Blumenau, Timbó, Angelina e Penha, e também turísticas como Piratuba, Treze Tílias, Fraiburgo e Itá tem o mesmo valor da diária atribuída à Capital.

2. Pagar-se-á diária inteira quando o deslocamento fora da sede do trabalho for igual ou superior a 12 (doze) horas, de acordo com o Inciso 2º da Lei Complementar nº 052/2014 de 09 de outubro de 2014.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Publicação Nº 2923960

MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 11/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACUMULADOR ELETRICO PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL
TIPO :Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 14h00minhs. do dia 30 de março de 2021 Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs. e site do município www.abdonbatista.sc.gov.br
Abdon Batista, SC, 16 de março de 2021

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 7/2021

Publicação Nº 2923693

RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01/2021
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021– PMAB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021– PMAB

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, situada provisoriamente à Rua João Santin, Centro, Abdon Batista, SC, através do Prefeito Municipal o Senhor JADIR LUIZ DE SOUZA,TORNA PÚBLICO que retificar o edital do Processo Licitatorio 007/2021 licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E APOIO TÉCNICO A CONTROLADORIA INTERNA, CONTABILIDADE, E OUTRAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA.

Onde se lê:
9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
9.1 – As consultas deverão ser realizadas no município na Unidade Básica de Saúde, semanalmente de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde.
9.2 – O pagamento será efetuado por consulta realizada e faturada no prontuário eletrônico da UBS.
9.3 – Os serviços deverão ser prestados imediatamente após a assinatura do contrato.
9.4 – O acompanhamento do serviço ficará sob responsabilidade do secretário municipal de saúde

Leia-se:
9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
9.1 – Os serviços deverão ser prestados na Prefeitura de Abdon Batista presencial e via remoto.
9.2 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal.
9.3 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.
9.4 - O acompanhamento do serviço ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

FICA PRORROGADO O PRAZO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATORIO PARA DIA 29/03/2021 AS 14:00H

Agrolândia

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923629

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), a Câmara de Vereadores de Agrolândia reuniu-se em sua 4ª Sessão Extraordinária, na qual a Presidente solicitou ao 2º Secretário para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: **Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins.** Por haver quórum regimental, a Presidente declarou aberta a presente Sessão Extraordinária, e deu início a Eleição do novo 1° Secretário da Mesa Diretora, onde declarou o Vereador Otto Carlos Bertelli o 1° Secretário da Mesa Diretora para o Exercício de 2021, eleito com 08 (nove) votos. Tratando-se de uma Sessão Extraordinária, a Presidente deu início a Ordem do Dia, na qual colocou em única votação o **PROJETO DE LEI Nº 014, DE 02 DE MARÇO DE 2021**. Altera e acrescenta dispositivos da Lei n° 472, de 10 de dezembro de 1985, que concede incentivos a indústrias e estabelece outras providências; e o **PROJETO DE LEI Nº 015, DE 02 DE MARÇO DE 2021**. Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n° 2.689, de 26 de julho de 2019, que institui o programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Agrolândia e dá outras providências. Aprovados por unanimidade. Nada mais constando, a Presidente encerrou a Ordem do Dia. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, a Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para logo após, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Extraordinária.

Agrolândia/SC, 15 de março de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Mesa

Hélio Miranda de Oliveira
Vice-Presidente

Otto Carlos Bertelli
1º Secretário

Jefferson Daboit
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 08 DE MARÇO DE 2021.

Aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte e um), na Avenida 25 de Julho, n º 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 5ª Sessão Ordinária, na qual a Presidente antes de declarar aberta a presente sessão, nomeou o vereador "ad hoc" Otto Carlos Bertelli para ser o 1° Secretário. Em seguida solicitou ao 1º Secretário "ad hoc" para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente Reunião. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 09 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, a Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida a Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior, a qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, o 1° Secretário "ad hoc" fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida a Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, na qual havia inscrito o Vereador Daniel Neckel, tendo como o assunto "Pandemia". A Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 2º votação o PROJETO DE LEI CV N°001, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021. Dispõe sobre a concessão da Revisão Geral Anual na remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Agrolândia e dá outras providências; e o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021. Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar n°02, de 27 de agosto de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais. Todos aprovados por unanimidade. Nada mais constando, a Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, a Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 15 de março de 2021, no horário e local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

Plenário Vereador Emil Jansen, 08 de março de 2021.

Solange Esser Martins
Presidente da Mesa

Hélio Miranda de Oliveira
Vice-Presidente

Otto Carlos Bertelli
1º Secretário "Ad Hoc"

Jefferson Daboit
2º Secretário

INDICAÇÃO N°002/2021

Publicação Nº 2924253

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 002/2021

Senhora Presidente, Apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que seja implantada mão-inglesa no trecho da Rua 1° de Maio no Centro de Agrolândia.

JUSTIFICATIVA

Esta alteração visa atender aos interesses dos munícipes, pois irá melhorar a mobilidade urbana, agilizando o fluxo de veículos no centro do município, diminuindo a distância e contornos hoje existentes.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 11 de março de 2021.

ARDOLI LEHMANN DE SOUZA
Vereador

INDICAÇÃO N°003/2021

Publicação Nº 2924254

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 003/2021

Senhora Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que sejam adquiridas Vacinas para imunização de toda a população da cidade de Agrolândia.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, pela evidente necessidade de imunização da população de forma total para que possamos garantir a segurança de todos, retomada de todas as atividades nas áreas de saúde, educação, culturais, sociais, especialmente o desenvolvimento das atividades econômicas em todos seus setores.

Sugerimos a aquisição através da Associação regional dos municípios – AMAVI, ou, até mesmo, de forma direta e exclusiva. Sabendo que não temos a garantia de que as vacinas sejam disponibilizadas pelo Estado, acreditamos que precisamos buscar nossa própria forma de aquisição das vacinas.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 12 de março de 2021.

Gianfranco Christiano Mohr
Vereador

INDICAÇÃO N°004/2021

Publicação Nº 2924256

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AGROLÂNDIA

INDICAÇÃO N°. 004/2021

Senhora Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 149 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que os comerciantes e promotores de eventos sejam beneficiados com alguma isenção de impostos, taxas ou alvarás no município de Agrolândia.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação justifica-se, objetivando o auxílio e/ou redução de despesas dos comerciantes, promotores de eventos e proprietários de arenas que foram diretamente afetados pelas paralisações totais e parciais neste último ano devido ao avanço da COVID-19 em nossa cidade.

Justifica-se ainda, pois a maioria destes empresários tem como sua única fonte de renda essas atividades e não terão como recuperar todos os prejuízos e muitos deles, talvez, nem possam mais retomar suas atividades por conta das paralisações ou até mesmo pela inviabilidade financeira.

Termos em que
P.Deferimento.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, 12 de março de 2021.

Gianfranco Christiano Mohr
Vereador

Agronômica

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR 18/2021

Publicação Nº 2924327

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº PR 18/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 29/03/2021 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 17 de março de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito

Nº 047/2021

Publicação Nº 2923407

DECRETO Nº 047/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGRONÔMICA, PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1070/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016"

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do executivo para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Agronômica biênio 2019/2021 e para o controle do mesmo segue:

I – Representante do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Evani Schwamback
Suplente: Márcia de Melo

II – Representante da Coordenadoria Municipal de Assistência Social:
Titular: Elisa Maciel André
Suplente: Iasmin Natali Beirão

III – Representante do Departamento Municipal de Educação:
Titular: Maria Regina Medeiros
Suplente: Cátia Regina Testoni Hellmann

IV – Representante do Departamento Municipal de Administração:
Titular: Jaqueline Terezinha Jethe
Suplente: Francisco Alexandre Duarte Neto

V – Representante do Departamento Municipal de Planejamento:
Titular: Volnice Flausino
Suplente: Maicon Jahn

VI – Representante do CPC da Paróquia Nossa Senhora do Caravaggio:
Titular: José Luiz Sevegnani
Suplente: Luciana da Silva

VII – Representante da APP do C.E.I. Beatriz Lopes da Silva:
Titular: Cristiani Momm
Suplente: Marize Z.S. Alberton

VIII- Representante do CDL:

Titular: Edilton Marchi
Suplente: Elcio Deola

IX – Representante do Rotary Club de Agronômica:
Titular: José Ercolino Menegatti
Suplente: Cesar Simões Neto

X – Representante da Pessoa Portadora de Deficiência:
Titular: Armando Caetano
Suplente: Maria Pereira Caetano

Art. 2º - A função dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência juntamente com suas atribuições está descrito na Lei Nº 1070/2016 de 21 de junho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-SE o Decreto Nº 035/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Março de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 048/2021

Publicação Nº 2923414

DECRETO N° 048/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE AGRONÔMICA-SC PARA O BIÊNIO 2019-2021."
O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO:
Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Que cabe ao município zelar pela condução e manutenção dos direitos da criança e do adolescente, e que tem como fundamento o conjunto de ações governamentais e não governamentais advindos do Estatuto da Criança e do Adolescente,
O disposto ao Art. 9° da Lei n.° 883/2011 de 29/03/2011, e que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados e investidos membros para relevante serviço público e com funções junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agronômica, biênio 2019-2021, conforme abaixo descriminado:
I – Membros representantes do governo municipal, oriundos de:
A) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: LUCIANI ELIDIA SCHEWINSKI DA SILVA;
Suplente: MARIA REGINA MEDEIROS;

B) – COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: VANESSA C.S. PERUZZOLO;
Suplente: IASMIN NATALI BEIRÃO;

C) – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
Titular: JONATAN FRANCISCO DA SILVA;
Suplente: FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO;
II – Membros representantes de entidades não governamentais , oriundos de:

A) – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE AGRONÔMICA-SC:
Titular: ELCIO DEOLA;
Suplente: ERIC AMORIN;

B) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.E.I. AGRONÔMICA:
Titular: CATIA SCHLATTER ALVES VIEIRA;
Suplente: ALINI CRISTINA PETERSEN FINARDI;

C) – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA E.M ROSA LANZNASTER DE SOUZA: :
Titular: SCHARLENE DA SILVA;
Suplente: VANDERLEI KULKAMP;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, REVOGA-SE o Decreto Nº 063/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Março de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 049/2021

Publicação Nº 2923430

DECRETO Nº 049/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
"INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AGRONÔMICA– BIÊNIO 2020 À 2022."
O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento Inter/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que o disposto no Art. 1º da Lei Nº 960/2013 de 15/08/2013 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, composta em uma das partes pelos representantes do governo municipal e, em outra parte por representantes da Sociedade Civil,
- Que o atendimento a requerimento exarado pela escrivania da Assistência Social da Municipalidade, e que dá conta dos novos membros designados para integrarem o Conselho,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevante serviço junto ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agronômica para o biênio 2020 à 2022:
1) Membros representantes do governo municipal, oriundos do:

a) Departamento Municipal de Agricultura:
Membro Titular: Carlos Gaertner;
Membro Suplente: Arlei Aparecida Chaves;

b) Departamento Municipal de Assistência Social:
Membro Titular: Gabriela Maiochi;
Membro Suplente: Elisa Maciel André;

c) Departamento Municipal de Educação:
Membro Titular: Marilene Niquelatti;
Membro Suplente: Maria Regina Medeiros;

d) Departamento Municipal de Administração:
Membro Titular: Francisco Alexandre Duarte Neto;
Membro Suplente: Giselen Rosa;

2) Membros representantes de entidades não governamentais:

a) Do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Agronômica
Membro Titular: Élcio Deola;
Membro Suplente: Eric Amorin;

b) Do Clube de Idoso Oswaldo Claudino de Agronômica:
Membro Titular: Leila Mara de Souza;
Membro Suplente: Artur José Dematé;

c) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica:

Membro Titular: Walmor dos Santos Filho;
Membro Suplente: Marlise Sperckott Gaspar;

d) Dos Usuários da Assistência Social:
Membro Titular: Laci Pereira Ferrazza Telles;
Membro Suplente: Silvana Vieira Rodrigues Marhold;

Art. 2º -Revoga-se o Decreto N° 072/2020 e demais disposições em contrário.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de 17 de Março de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 050/2021

Publicação Nº 2924171

DECRETO Nº. 050/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DESIGNA E INVESTE MEMBROS JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE AGRONÔMICA – GESTÃO 2020 A 2022."

O Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, do art.79, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO:

- Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permite-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento Inter/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
- Que cabe ao município zelar pela condução e manutenção dos direitos do idoso, e que tem como fundamento o conjunto de ações governamentais e não governamentais,
- O disposto ao Art. 1º da Lei Nº 913/2011 de 27/12/2011, e que dispões sobre a composição do Conselho Municipal do Idoso do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam conforme abaixo, designados e investidos membros para relevante serviço público e com funções junto ao Conselho Municipal do Idoso de Agronômica - CMIA, gestão 2020 à 2022:

1) Membros representantes do governo municipal, oriundos do:

a) Departamento Municipal de Educação:
Membro Titular: Vanessa Cristina dos Santos Back;
Membro Suplente: Luciani Elidia Schewnski da Silva;

b) Departamento Municipal de Saúde:
Membro Titular: Cristina Sevegnani Preis;
Membro Suplente: Cátila Aparecida da Silva;

c) Departamento Municipal da Assistência Social:
Membro Titular: Vanessa Claudino dos Santos Peruzzolo;
Membro Suplente: Gabriela Maiochi;

d) Departamento Municipal da Cultura:
Membro Titular: Agate Regina Gessner Maggio;
Membro Suplente: Cristiani Vasselai Justen;

e) Departamento Municipal de Agricultura:
Membro Titular: Carlos Gaertner;
Membro Suplente: Suzana Mantuani;

2) Membros representantes de entidades não governamentais:

a) Do CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas de Agronômica:
Membro Titular: Elcio Deola;
Membro Suplente: Eric Amorin;

b) Do Rotary Club de Agronômica:
Membro Titular: Luciano Pinto Frast;
Membro Suplente: Francisco Alexandre Duarte Neto;

c) Do CPC – Igreja Matriz de Agronômica:
Membro Titular: Maicon Osvaldo Coradini;
Membro Suplente: Daniele S. Coradini;

d) Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Agronômica:
Membro Titular: Walmor dos Santos Filho;
Membro Suplente: Marlise Sperckott Gaspar;

e) Do Clube de Idoso Oswaldo Claudino de Agronômica:
Membro Titular: Terezinha Avi;
Membro Suplente: Evanilde Maria Giovanella;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se o Decreto N° 108/2020 de 23/09/2020 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Março de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Nº 1.189/2021

Publicação Nº 2923124

LEI Nº 1.189/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.181/2020 QUE DENOMINA NOME DE RUAS NO LOTEAMENTO PROGRESSO"

O Prefeito Municipal de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Altera a redação do inciso II, do Artigo 1º da Lei 1.181/2020 de 18 de dezembro de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação.

(...)
II – Denomina-se Rua LEONITA FREIBERGER, a Rua "04", conforme mapa em anexo.
(...)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de março de 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

Água Doce

Prefeitura

PORTARIA 210/2021

Publicação Nº 2924275

PORTARIA N° 210/2021 – DE 16 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para JULIANA BORGA, brasileira, inscrita sob CPF o nº 026.486.189-29, a partir de 16/03/2021 para exercer o cargo de Fisioterapeuta, com carga horária semanal de 20 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 16 de março de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Câmara Municipal

ATA 6º SESSÃO ORDINÁRIA 08-03-2021

Publicação Nº 2923954

16ª LEGISLATURA
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
6.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 6/2021
Em 8 de março de 2021.

No dia 8 (oito) de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 18h. (dezoito horas), na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, aconteceu a sexta sessão ordinária presencial, e participaram os nobres Edis: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.
O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013."
Foi aprovada por unanimidade a ata realizada no dia 1.º (primeiro) de março de 2021, referente à sessão ordinária.
Em havendo quórum regimental, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, em nome de Deus, declarou aberta a sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata.
PEQUENO EXPEDIENTE: A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA e PRESIDENTE, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Alex Matheus Piaia, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Servidor Efetivo CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo, Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 224; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 226; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas.
PROJETO DE LEI Nº 012/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem a apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] A administração pretende

ceder a título gratuito uso do PATRIMÔNIO N. 9821 cujo consiste em UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES MARCA BUDNY, MODELO DCAB 6000KG,, DE 6 TONELADAS COM ESTEIRA MÍNIMA DE 500MM, DISCO DUPLO, RODADO TANDEM COM PNEUS NOVOS MINIMO ARO 16 COM CÂMARA, COR LARANJA E PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 SÉRIE: /CHASSI: 18230 E 18231, para a ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO RETIRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 05.404.469/0001-00, com sede na comunidade Linha Zona Nova, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município. O bem será cedido até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por outros períodos, justificando-se esse prazo em razão de coincidir com o encerramento do mandato desta administração. As condições gerais e especificas regulamentando o uso estão dispostas no TERMO DE CESSÃO DE USO, que acompanha o presente Projeto de Lei. Portanto, o texto legal proposto, atente o interesse público, necessidade e adequação, bem como visa dar melhores condições a modernização e eficiência da atividade agrícola no munícipio. Diante do exposto, e da relevância deste Projeto, estamos certo do entendimento e compreensão de Vossas Excelências, para apreciação e se for o caso aprovação do texto proposto. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 013/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem a apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] A administração pretende ceder a título gratuito uso do PARRIMÔNIO N. 9822 cujo consiste em UM DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES MARCA BUDNY, MODELO DCAB 6000KG,, DE 6 TONELADAS COM ESTEIRA MÍNIMA DE 500MM, DISCO DUPLO, RODADO TANDEM COM PNEUS NOVOS MINIMO ARO 16 COM CÂMARA, COR LARANJA E PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO 2021 SÉRIE: /CHASSI: 18230 E 18231, para a ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, a fim de elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas exclusivamente no setor agrícola do Município. [...]."

PROJETO DE LEI Nº 014/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021. O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem a apresentar a justificativa com o seguinte teor: "[...] Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênia, submeto o presente Projeto de Lei para vossa análise. Referido projeto busca atender solicitação desta Casa Legislativa (Ofício nº 023/2021, datado de 25 de fevereiro de 2021) para possibilitar a realização de processos licitatórios, haja vista a insuficiência de servidores próprios para tanto, por meio de cessão da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Poder Executivo Municipal. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 7/2021, DE 3 DE MARÇO DE 2021, de autoria dos Vereadores Senhores: Laerte Nivaldo dos Santos, Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger, e Evandro Carlos Zanatto. O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com os membros da comissão municipal de trânsito estudem a viabilidade de construir faixas elevadas nas Ruas DOM DANIEL HOSTIN NO PONTO ESPECÍFICO ENTRE AVENIDA E COLÉGIO FREI SILVANO; NA RUA FREI DÁRIO; NA RUA SILVA JARDIM ENTRE MEIO AS DUAS FAIXAS DE ELEVAÇÃO JÁ EXISTENTES E NA RUA INÁCIO LAURINDO CERINO, ruas estas localizadas no perímetro urbano deste município. A pedido de moradores residentes e domiciliados às proximidades das referidas ruas, e ainda visando à segurança dos pedestres para que sejam evitados futuros sinistros com veículos por meio de motoristas contumazes que trafegam em alta velocidade, apresenta-se a presente indicação para que possa ser encaminhada aos responsáveis, a fim de que tomem as devidas providências que entenderem necessárias. Destaca-se que na Rua Silva Jardim existem duas faixas de elevação, porém não são suficientes para evitar a alta velocidade dos veículos que ali trafegam, uma vez que há uma grande distância ente as faixas existentes. Já na Rua Dom Daniel Hostin o pedido especifico é entre a Avenida Independência e o Colégio Frei Silvano, notadamente por ali existir um grande fluxo de veículos, crianças e adolescentes. Nas demais, requer o estudo para implantação, pois nenhuma faixa de elevação existe. Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 8/2021, DE 3 DE MARÇO DE 2021, de autoria dos Vereadores Senhores: Jorge Rone Haslinger, Laerte Nivaldo dos Santos, Rudimar Bergossa e Evandro Carlos Zanatto. O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a Vossas Senhorias, a fim de propor a Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com o setor responsável estudem a viabilidade de promover um levantamento e cadastramento de todos os imóveis do município de Água Doce, Estado de Santa Catarina em que acontece a coleta de lixo, a fim de verificar possíveis residências e munícipes que não estejam pagando tal taxa. Ainda, sugere-se que seja desvinculada a taxa de coleta de lixo do IPTU para que os munícipes possam pagar mensalmente, em 12 (doze) parcelas, a taxa de coleta, assim amenizando a parcela que hoje está vinculada e somada ao IPTU. Em relação ao levantamento e cadastramento das residência que é cobrada a taxa de lixo, tal medida se justifica já que existem questionamentos e dúvidas por parte da população se de fato TODOS os imóveis por onde passa a coleta de lixo e consequentemente seus proprietários estão obrigados a pagar a taxa de lixo, sendo que existe a possibilidade de não estar atualizado e portanto, os contribuintes estarem isentos. Em relação à desvinculação da taxa de lixo ao IPTU, é uma forma de amenizar a parcela mensal para o contribuinte, dividindo especificamente a taxa de lixo em 12 (doze) parcelas, mesmo porque a Prefeitura Municipal também paga mensalmente para a empresa que presta o serviço de coleta. Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 9/2021, DE 3 DE MARÇO DE 2021, de autoria dos Vereadores Jorge Rone Haslinger, Laerte Nivaldo dos Santos, Rudimar Bergossa e Evandro Carlos Zanatto. O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a secretaria de transportes e obras procedam com o patrolamento e cascalhamento da estrada de Linha Olinda a Linha Tateto, ligando a comunidade de São Judas no Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina. A medida se justifica, pois é um pedido de moradores e produtores usuários frequentes desta estrada, citando alguns, foi pedido de José Valdir Manes, Ferdinando Lampert, Marcio Zang, Ademir Kamin, Pedro Rohr, Mauro Desch, Tarso Desch, Rafael Dresch, entre outros. A referida estrada encontra-se em condições precárias de trafegabilidade o que está dificultando tanto para os moradores quanto a produtores que desenvolvem suas atividades nesta localidade e a utilizam principalmente para escoar toda produção agrícola e pecuária. Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 10/2021, DE 4 DE MARÇO DE 2021, de autoria dos Vereadores Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger, Laerte Nivaldo dos Santos e Evandro Carlos Zanatto. O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: "[...] manifestam-se a Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com o setor responsável estudem a viabilidade de implantação e instalação de luzes de LED nos locais dentro do perímetro urbano do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina que ainda não foram instaladas essas luzes, bem como nas propriedades e

comunidades do interior do município que é cobrada a taxa de iluminação pública. É sabido que a luz de LED é muito mais eficaz que a luz comum, além de consumir menos energia elétrica e possuir uma durabilidade muito maior. Diante da eficácia maior, os munícipes do perímetro urbano e perímetro rural do município estão reivindicando a instalação da luz de LED aonde se encontra a iluminação pública, que é uma prestação paga. Desta maneira, em que pese exista um investimento para instalação, a médio e longo prazo ela se justifica diante da maior eficácia, durabilidade e economia, beneficiando a segurança e minimizando as despesas dos munícipes. Tais motivos justificam a indicação ora apresentada. Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...].”

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 11/2021, DE 5 DE MARÇO DE 2021, de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Presidente, que com o uso da palavra, consignou que a proposição apresenta o seguinte teor: “[...] manifesta-se a presença de Vossas Senhorias, a fim de propor a Chefe do Poder Executivo Municipal, que tome a iniciativa de criar, por meio de Projeto de Lei, o Conselho Municipal dos direitos da Mulher de Água Doce (SC). O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão de deliberação coletiva, vinculada ao governo local, que tem, por finalidade, promover os direitos humanos das mulheres, visando eliminar todas as formas de discriminação, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas, sociais e culturais do munícipio. Os principais objetivos da Conselho Municipal dos Direitos da Mulher são: 1. Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher e da menina, zelando pela sua promoção e ratificando todas as convenções internacionais que contribuam na aplicação dos dispositivos que repudiam toda e qualquer discriminação contra a mulher e a menina; 2. Promover intercâmbio e firmar convênio com organismos nacionais e internacionais, públicos ou privados, com os objetivos de implementar políticas e programas do Conselho; 3. Receber e examinar denúncias relativas à discriminação e exploração da mulher e encaminhá-las aos órgãos e instituições competentes exigindo providências efetivas; 4. Manter canais permanentes de diálogo e atuação com movimento de mulheres, apoiando as ações e iniciativas das entidades e dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades; 5. Desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de incentivar a participação social e política da mulher. 6. Formular diretrizes e propor políticas para a Administração Pública, primando pela garantia dos direitos da mulher; Dado a importância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...].”

GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA ADITIVA E SUPRESSIVA N.º 002/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente.

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “em relação aos projetos oriundos poder executivo, sou favorável ao regime de urgência que foi comentado pelo líder de governo em favor das associações. Agradeço publicamente a deputada Caroline Detoni pela emenda parlamentar ao nosso município. Em relação ao projeto n. 14 eu entendo a necessidade da casa de leis quando ocupei também à presidência desta casa é, sim, a necessidade e fazer algumas licitações, poucas, mas algumas licitações durante o ano legislativo e não temos a equipe completa como se diz e com a legislação requer, então nada mais justo do que fazer esse convênio e nada mais barato do que fazer esse convênio com administração pública, para que seja feita da maior e da melhor forma possível a questão da licitação para a nossa casa de leis. Em relação as indicações que eu faço parte juntamente com a bancada tem total apoio. Eu estou me dirigindo agora a líder do governo, nosso amigo Agenor, por gentileza seu Agenor tem algumas demandas para o senhor. Em relação à questão do lixo, eu vou falar rapidinho, lixo, IPTU a gente está vivendo uma polêmica muito grande, mas acompanhei desde o início a questão do TAC assinado lá atrás, e o Ministério Público, falo por mim, de quatro partes, três partes é do valor que eu pago no IPTU esse ano três partes de quatro são da coleta do lixo. Então já aproveitando a necessidade de se fazer essa cobrança mensal como a nossa indicação ela está, mas em relação ao lixo tem muita reclamação, Vereador, e eu entendo que é, sim, dever enquanto a empresa está prestando esse trabalho ao nosso município tem muitas residências que estão reclamando que estão passando, e no vizinho não estão retirando ou estão tendo que por sorte achar o caminhão e achar o pessoal para mandar retirar, então alguma questão de rede social alguma questão de pessoas que nos procuram então daqui a pouco a gente entende e já veio até um ofício da empresa que está difícil a equipe tal, mas a equipe que está prestando serviço a empresa está recebendo então eu acho que a empresa tem que prestar um serviço completo para retirada de lixo. Você passou e não tem lixo lá fora, beleza, agora se passou e tem, ai tem que se fazer essa cobrança. Também outra questão que eu passo ao senhor, uma conversa com o vereador Laerte também, é questão da preocupação em relação ao cemitério municipal, pois sabemos que não existe e não tem mais lotes à venda, e não temos muitas gavetas para quem não possui lotes. Se a administração está com algum projeto, alguma questão nova de um novo local para o cemitério ou ampliação desse e de que forma, pois sabemos também que a lei ambiental mudou em relação à passada a vigente e a atual relação também é questão do cemitério. Existe uma questão de espaço no cemitério, questão que nos preocupa muito também. Outra questão é o problema de saúde pública que estavam correndo ali no Bairro Vila Nova, em relação à reprodução de cães e gatos de rua. São cães e gatos que não possuem uma casa, um lar, uma família, e que estão a esmo. Está havendo a necessidade de um programa de retirada de castração ou alguma coisa nesse sentido. Tem que se fazer o nosso município porque também daqui a pouco hoje a gente está preocupado com o covid e com outras situações de doenças, mas daqui a pouco esses animais também vão começar a causar doenças aí temos que cortar o mal pela raiz que no caso seria um recolhimento ou uma castração desses animais. Com certeza, há sim a necessidade de se fazer um investimento nessa área, pois o problema no futuro será muito pior em relação a isso. Também eu fui solicitado hoje para que a assessoria jurídica analise e verifique se existe a legalidade de algum tipo de penalização para o cidadão que andar em via pública sem o uso da máscara. Sabemos de todos os esforços que todos os governantes estão fazendo em relação ao combate ao convite, e nós temos casos de pessoas andando em vias públicas descumprindo o básico que é o uso da máscara, então eu não sei se tem, se tem me perdoe, mais se existe alguma lei alguma legalidade que possa fazer algum tipo de punição ou multa a essas pessoas que não estão cumprindo o mínimo do seu dever hoje como cidadão em relação à proteção e a não propagação do vírus do covid. Uma questão importante do nosso município que eu gostaria que o senhor verificasse para mim, nós temos a secretaria de infraestrutura que até o momento não possui secretários ou secretária, e sabemos que o nosso município também entra uma parte da nossa indicação de recuperação de uma estrada, e temos algumas solicitações de outras também, e a gente entende a grande quantidade de quilômetros de estradas em nosso município, nós temos quilômetros de estradas. Eu gostaria de saber se existe o cronograma na realização dos trabalhos e os que já foram e os que serão feitos na sequência da presente data. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo a palavra.”

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador, com direito à réplica disse: “claro que eu vou trazer a resposta de tudo isso. O cemitério para começar, são dois meses que a administração está ai, então temos que ter um pouquinho de paciência. O negócio da castração também, sabe-se que estava andando no ano passado e não sei como é que isso acabou parando, não sei o porquê que parou, vamos nós informarmos e ver o porquê que estava andando essa castração e gatos. O uso das máscaras, vou me informar e vou trazer o correto. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.”

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: “primeiramente eu quero parabenizar as mulheres, em especial a minha mãe, a minha namorada, a presidente. Sobre as indicações que vieram para esta Casa, sobre cascalhamento das estradas, eu acho

que é importante fazer por que o município é extremamente grande e está lá para o campo. Como vocês sabem, eu acho que a dificuldade de atender a todos será complicada, mas eu acredito que vão conseguir. Também sobre o que o vereador citou das máscaras, eu acho que assim, vereador, as pessoas não deveriam ser multadas por causa do uso sem máscaras, deveriam multar as pessoas que têm o covid e saem de suas casas que é para ficarem em suas casas. Saem e ficam na rua, então eu acho que essas pessoas que eu acho que deveriam ser multadas. Uso da máscara tem que ser feito. Eu acredito que tinham que serem multadas as pessoas que têm o covid e saem pelas ruas. Nós temos que cuidar as pessoas que têm o covid para não transmitir, a fim de tentar terminar. Sobre a indicação da Paula, sobre a chefe do poder executivo que estude criar um conselho municipal do direito das mulheres, eu também sou favorável. Então, seria isso senhora presidente, e devolvo a palavra."

O SENHOR RUDIMAR BERGOSSA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "quanto à indicação do colega Laerte, concordamos né, Laerte. Tem as suas indicações lá do bairro Vila Nova, Silva Jardim, e é o trabalho do vereador buscar o que a população solicita e fazer sua parte como vereador aqui, eu sou favorável à sua indicação. Quanto aqui à coleta do lixo, bem colocado, é uma polêmica que vem acontecendo e o contribuinte não está esclarecida a questão da coleta do lixo. O que é que está acontecendo. Além disso, que pena que nós não podemos trazer a responsável pelo setor de tributos. Já tiveram proprietários, tiveram produtores rurais que estiveram ai dizendo que quem aumentou a taxa do lixo foram os vereadores. Essa conversa saiu do setor de tributos. Eu até peço para o líder que se informe se aconteceu isso porque tiveram pessoas que nos falaram isso aí. Tiveram pessoas que falaram que foram os vereadores. Nós simplesmente aprovamos as leis, isso está acontecendo. Que pena que nós não podemos trazer a responsável deste setor para vir nos dar explicação e também para a comunidade. Eu vou defender o que eu faço e o meu intuito como vereador, então a minha proposição é essa, nós não temos nada com leis, nós aprovamos as leis, indicamos ou entramos com as nossas indicações. A questão do lixo, também eu acho que bem sanado e bem coletado e já mencionado pelos colegas aqui também bem citado pelo vereador Evandro, a sua preocupação na questão do lixo e também na questão da covid e dos animais lá também. Eu digo assim: não são dois meses de administração, nós temos que pensar para frente, agora nós estamos aí, estamos no poder. Nós temos que resolver as coisas. Eu acho que assim, vereador, eu acho que nós não podemos se está lá defasado que no ano passado não tinha não tinha. Basicamente o que eu falo que nem nessa indicação aqui da cessão real de uso das máquinas. Que vinham nos mesmos projetos da outra, nós não podemos copiar projetos, não, se está errado aqui nós temos que mudar. Se copiava projeto na outra administração não pode, nós temos que mudar as cláusulas. As cláusulas aqui nos dizem bem. Não somos contra o projeto, somos contra essa cláusula. Se estava errado anterior como corrigimos e fomos falado que havia projetos que vinha com cópia, concorda, Vereador Evandro? Nós não criticávamos, nós falávamos que havia projetos copiados da administração e que nós éramos situação e nós comentávamos isso, então eu acho que a minha fala foi sobre isso. Quanto à questão da secretaria de transportes lá da minha reivindicação também, o Vereador Jorge tinha colocado aí que beneficia aquele o final do nosso município e que nós temos divisa lá com Ibicaré e Treze Tílias, a demanda hoje o que o produtor quer e pede é estrada. A gente sabe, eu fui secretário e sei as dificuldades que tem, mas tenho certeza que não temos secretário lá, mas nós temos o diretor Ari lá que ele vai dar uma olhada e ver o que pode fazer, mas o pessoal nos pede aí ainda mais o Jorge é da região, né Jorge? Então eu acho que tem que trazer as indicações aí. Eu acho também conforme a fala do vereador a questão dos secretários. O secretário de transporte é uma das secretarias mais importantes que tem no município, secretário se tem ou não tem é direito da prefeita, nós estamos só pedindo, mas não podemos dizer queremos amanhã secretário ou não queremos, porque é de respeito da prefeita, mas eu vejo que essa secretaria não pode ficar sem secretário, não pode pela demanda que tem e pela estrutura que nós temos no município, não tem nem como uma secretaria ficar já sessenta dias indo para noventa dias sem secretário, mas a administração são cargos da administração, e, com certeza, logo logo terá um secretário para auxiliar essa secretaria tão importante. Aqui também quanto à indicação da vereadora Paula, muito importante essa indicação que nós não temos no município e dentre essas aqui eu quero dar os parabéns hoje em nome da Paula e da Raquel, a todas as mulheres do nosso município, especialmente a nossa mulher lá do campo, que luta, que não tem hora, que trabalha diariamente e que seja um dia não só o dia, mas eu acho que todo o dia é o dia da mulher. Seria isso, eu devolvo a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, citado pelo Senhor Rudimar Bergossa, Vereador, com direito à réplica disse: "usando o tempo rapidamente que eu tenho direito, eu acredito que é o nosso papel enquanto vereador vir aqui a nossa casa e fazer as ponderações que a gente entende que são pertinentes em favor do município. Ninguém está duvidando da competência das pessoas que estão conduzindo o trabalho, só que nem o vereador falou, a importância da secretaria, uma das mais importantes do nosso quadro, tendo-se em vista a quantidade e a capacidade do nosso produtor e a sua necessidade. Sempre foi o motivo de dificuldade em todas as administrações para fazer e deixar em perfeitas condições e a questão climática, então nós temos essa preocupação com as estradas, por isso da solicitação de um cronograma. Também em relação à questão que eu coloquei do cemitério é uma preocupação que a gente tem há tempo aqui, beleza, respeito opinião do líder estamos começando eu só pedi uma solicitação se já tem uma previsão, alguma coisa em mente em relação a isso independente do tempo que a administração tem, tem as suas pessoas colocadas em cada área para que melhor desenvolvam o seu trabalho. Também eu volto a questão da máscara, eu defendo a questão da máscara também e é mais grave ainda a pessoa que está lá circulando com covid, mas a pessoa que não está com a máscara com certeza será bem mais com a grande chance de pegar. Também aproveito a oportunidade e peço escusas a todas as mulheres na Câmara eu já o fiz por meio do nosso grupo do WhatsApp e aproveito para parabenizar a todas as mulheres pelo seu dia. Obrigado, senhora Presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu só quero explanar aqui sobre uma questão da estimativa dos impactos pela Embrapa da produtividade aqui em nosso município, isso se trata do impacto econômico. Será de quarenta e quatro milhões, novecentos e trinta e nove mil o impacto econômico pelos danos da cigarrinha. Então, pode-se ver que vai ocasionar e ainda não foi colhido. Então vai ser uma grande dificuldade para conseguirmos passar esse tempo, mas eu acredito que os agricultores têm força para conseguir de uma maneira e outra passar esse período. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero deixar uma homenagem para o dia da mulher. O dia 8 de março é o dia internacional da mulher, mulher guerreira por natureza, mãe por instinto, profissional por competência, esposa por amor, dona de casa por habilidade. Parabéns para todas as mulheres água-do censes. Quanto às indicações o número 08, 09 e 010 de 2021 dos colegas de bancada eu sou favorável, faço parte. Quanto à indicação da senhora presidente que propõe a chefe do poder executivo criar um conselho municipal dos direitos da mulher eu também sou favorável. O projeto 012 de 2021 trata-se de um termo de cessão de uso de bem móvel agrícola para associação de agricultores vale do retiro, um distribuidor de calcário, também sou favorável. O Projeto de Lei 13 de 2021 também trata-se de um termo de cessão de uso para associação assentados e assentadas conquista da luta é um distribuidor, também sou favorável. O Projeto de Lei nº 014 de 2021 das comissões de licitações e do pregoeiro e da equipe de apoio ao pregoeiro, também eu sou favorável. Eu tenho duas perguntinhas para deixar para o líder do governo que pode trazer para próxima sessão, pois existe essa preocupação dos munícipes e também minha como vereador saber se a administração tem algum projeto, alguma coisa para suprir a falta de terreno em nosso cemitério. A outra pergunta, quais são os critérios que a administração leva em consideração para

fazer a cobrança da taxa de lixo. Eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."
O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "sobre as indicações, e eu nem vou ficar comentando de todas elas porque não necessita, sou favorável a todas elas e isso a gente sabe que é uma sugestão, então a prefeita e administração que vai vendo e vai resolvendo. Essa das estradas eu vou comentar um pouco da administração passada. Eu acho que o que é de direito nós temos que comentar sim. Eu gostaria de saber qual é a estrada que fizeram do começo até o fim patrolada, cascalhada e roleteada do começo ao fim. Temos umas estradas muito complicadas. Eu não sou contra nenhuma indicação, eu sou totalmente favorável, mas tem estradas com muita complicação. Sobre o secretário, isso administração que vai decidir. Temos um diretor lá muito competente, um diretor que ele está resolvendo os problemas. Chegou o fim do ano também e claro isso acontece em todas as administrações, o que acontece tem três patrolas e as três estavam com problemas e isso acontece em outras administrações também. Os caminhões podemos dizer que estavam em produção de trabalho. As patrolas tivemos complicações, por isso é que temos que ter um pouco de paciência que não é assim de uma hora para outra que se resolvem os problemas. Eu tenho que trazer o recado para o vereador sobre a vacinação. O vereador, a sua excelência o senhor sabe que já é a segunda ou terceira que foi secretário. Eu não posso trazer nomes de pessoas aqui, então o senhor se dirija direto à secretária que ela responde corretamente, ela vai dar os dados corretamente para o senhor. Outra coisa, sobre o regime de urgência ficam batendo tanto em cima do vereador que hoje está como secretário porque ele sempre foi contra mesmo o regime de urgência, mais sempre contra o regime de urgência, ele nunca foi contra um projeto. É bom que a sociedade esteja vendo e assistindo porque ele nunca foi contra um projeto, ele sempre foi contra o regime de urgência, então a opinião dele é essa, eu acho que não precisa estar batendo tanto em cima do secretário da agricultura. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."
A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra disse: "lembrando que nós estamos com o tempo bem restrito, a palavra continua livre para os vereadores."
O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhora presidente, os assuntos são bastantes, mas vamos procurar ser o mais breve possível. Então temos as indicações juntamente com a nossa bancada já defendida pelo Laerte, pelo vereador Rudimar, também pelo Vereador Evandro, enfim nós da bancada progressista. Com relação à construção de faixa elevada ou lombada nessas ruas mencionadas, sendo a rua Silva Jardim, Frei Dário, Dom Daniel Hostin e rua Inácio Laurindo Cerino. São de grandes necessidades essas lombadas por medida de segurança a nossa população de Água Doce, por isso que somos apoiadores e estamos assinando juntos. Sobre a indicação do lixo que eu já defendi anteriormente, realmente está deixando a desejar a questão da coleta do lixo e peço que os responsáveis acompanhem de perto essa questão porque a reclamação é grande e com razão. A gente tem acompanhado também alguns pontos que estão recolhendo pela metade ou em uma residência estão recolhendo sim e na outra não, então eu peço o que os responsáveis tomem providências. Quem está à frente da administração agora são vocês e cabe a vocês prestarem esse trabalho que a população merece, porque a taxa é cobrada e bem cobrada e o serviço deve ser bem prestado também. Deixando bem claro sobre essa questão do lixo, sobre as taxas, houve um TAC assinado em 2014 pelo prefeito da época e em 2017 passou por esta Casa um projeto em atendimento ao TAC assinado para regulamentar essa questão das cobranças do lixo, mas deixo bem claro e a população está aí para dizer também que em 2018 alguém reclamou do aumento? Muito pouco. Em 2019? pouco novamente, dentro da normalidade. Em 2020? Também dentro da normalidade, mas em 2021 estourou, então se sabe que há responsáveis falando dos vereadores, que os vereadores que são culpados desse aumento da taxa de lixo. Temos munícipes que comprovam esse ocorrido, então eu peço assim que dê um basta nisso senão nós temos que nos unirmos com a nossa população e buscar os nossos direitos também como legisladores. Sobre as demais indicações, as estradas do interior necessitam de melhorias. Sabemos que várias estradas, né, secretário Rudimar, foram abertas, preparadas, britadas na sua maioria e eu acho que o líder deveria ter percorrido e analisado, e necessitam de melhorias porque a brita o que é que acontece, a brita vai saindo para fora então tenho tempo adequado para rejuntar e compactar para aproveitar e não perder esse material que foi utilizado nessas estradas. Sabemos que o diretor é muito competente, que está à frente desta secretaria, o Ari, ele é de extrema competência, mas eu acho que depende do auxílio do grupo para colaborar também, ele sozinho também não consegue dar conta de tudo, a gente entende disso isso e é conhecedor de cem por cento do nosso município. A indicação de autoria da presidente é muito importante sua indicação criar o conselho Municipal dos direitos da mulher, isso é muito importante para o nosso município. Aproveitando a ocasião para parabenizar todas as mulheres em nome da minha mãe, e da presidente Paula, Raquel, a Nilza da Câmara, parabenizar todas as mulheres do nosso município sejam elas donas de casas, servidoras municipais de um modo geral todas se sintam parabenizadas por este vereador. Sobre outras questões ai ficou uma dúvida e se o líder de governo pode nos responder, e eu tenho certeza que pode sim sobre a questão da emenda dos cem mil se deu para comprar só dois espalhadores e se sabe me apurar o valor, sendo que já foi questionado por cidadãos do valor de cada distribuidor. Que isso é justo nós prestarmos contas a nossa comunidade, por favor, líder, pode nos informar?"
O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "o que eu posso informar, vereador, eu já falei, que veio da Deputada Caroline De Toni e não falei antes no nome dela porque tem mais máquinas para vir, por isso que eu não falei o nome dela como deputada. Agora não tenho o valor e não sei se tem no projeto aqui, mas posso trazer. Tem mais duas carretas para vir e uma para fazer silagem, isso eu sei que tem para vir, isso no mesmo projeto, então é isso que eu posso responder."
O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, então eu peço que com certeza seja constado em ata essa fala para que posteriormente possamos ter essa resposta a nossa população, e vejo assim que seria interessante ter utilizado a emenda já total para ter atendido as demais associações também do nosso município, que a gente tem conhecimento que necessitam desses implementos agrícolas, e que com certeza administração fez esse levantamento para saber a necessidade de cada um cumprindo com o papel dentro da administração. Seria isso, senhora presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."
A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "agradeço ao Vereador Jorge. Em virtude do tempo que precisamos cumprir com o decreto municipal, os vereadores que foram citados usarão a palavra na próxima sessão. Farei as considerações finais. Em relação aos apontamentos que foram trazidos para esta Casa, nós enquanto vereadores temos a obrigação de buscar e trazer discussões para esta Casa, mas temos que tomar cuidado ao por em xeque, em credibilidade, às vezes talvez o profissional que está à frente dos trabalhos, porque o dia a dia, está aqui os vereadores que são funcionários da prefeitura municipal, sabem, inclusive vemos o secretário que ficou ali nos quatro anos sabem o quão difícil é o trabalho diário, e quanto são necessárias muitas coisas para darem certo. Que, às vezes, por uma coisa ou outra não conseguem colocar em prática. Entendo que nós enquanto vereadores precisamos trazer as demandas para cá, mas existe o poder de decisão da prefeita municipal em relação aos funcionários, ou aos diretores, os quais ela escolhe para poder dar andamento ao seu trabalho. Eu quero parabenizar ao vereador que enalteceu o trabalho do diretor de infraestrutura, por que tenho acompanhado de perto e eu acho que da forma como foi citado aqui deu a entender que ele não está desempenhando bem o trabalho. Eu acho que isso não vem ao encontro do que está acontecendo. Eu tenho acompanhado, eu sei que ele está se dedicando bastante, que são inúmeras questões que comprometem o trabalho, mas sei que não é por falta de zelo e dedicação, porque da mesma forma que o diretor está prestando o trabalho agora, ele prestou durante todos os seus anos de prefeitura. É um profissional que tem conhecimento

técnico de trinta e três anos de prefeitura, e não acho que seja legal trazer discussões nesse sentido, eu acho que podemos trazer contribuições, trazer sugestões, com certeza precisamos trazer reivindicações, mas colocar em xeque o trabalho de quem está à frente é injusto, até mesmo como eu citei muitos de vocês já estiveram lá e sabem que não é assim que funciona. Então, eu sei que o diretor com toda a sua equipe está dando o seu melhor, e independente da atuação do secretário ou não eu sei que o trabalho em si está sendo feito e planejado da melhor forma dentro das condições que se têm: condições climáticas, condições de maquinário, condições de funcionário, condições em meio à pandemia que estamos enfrentando; tudo isso compromete o trabalho. Só para deixar claro: o trabalho está sendo feito, mas com certeza há muito por fazer. Sempre, sempre foi assim, mas acredito que temos uma equipe responsável a frente e que vai fazer por merecer; só para deixar bem claro, porque quando você se dedica e faz um trabalho com amor da forma como o diretor e a sua equipe faz, e ouve comentários nesse nível, pode parecer algo que não é verdade, e desmotivar todo o grupo. Só para deixar claro. Eu quero deixar também aqui, mesmo com o tempo apertado, deixar uma homenagem em nome da contadora Nilza, da Assessora Legislativa Raquel, que são as servidoras mulheres da nossa Câmara; e nome de todas as mulheres, das familiares dos vereadores, das munícipes que nos acompanham, temos a Gisele também que presta serviço aqui na Câmara de Vereadores, inclusive destacar o nome da nossa prefeita municipal mulher, mulher de fibra; enfim, todas as mulheres guerreiras que juntas fazem o seu melhor e fazem a diferença onde atuam. Ser mulher, ser multitarefa não é fácil, mas, com certeza, com sua sensibilidade, com sua determinação, deixam a sua marca onde passam e constroem a sua história. Então, um parabéns muito especial, hoje e sempre, a todas as mulheres do poder legislativo, a nossa prefeita Municipal, as mulheres de todas as nossas famílias, e as mulheres que nos acompanham via Facebook, munícipes águadocenses. Muito bem, vereadores, então em virtude do tempo não faremos a parada para assinatura das comissões, por que já foram assinadas; e os vereadores deixaram seu voto claro no momento da fala. Agora, eu passo a palavra ao primeiro secretário Vereador Evandro para que faça a leitura dos pareceres."
ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão ordinária presencial realizada no dia 8 (oito) do mês de março do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 "caput" e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "o Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto nas seguintes hipóteses: I. eleição da Mesa Diretora. II. Quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; III. Quando ocorrer empate em qualquer votação do plenário."
PROJETO DE LEI nº 011/2021, de 26 de fevereiro de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A FIRMAR CONVÊNIO COM O "ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo nº 081/2021, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade no dia 8 de março de 2021.
PROJETO DE LEI nº 012/2021, de 5 de março de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃODE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES VALE DO RETIRO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA," protocolo nº 108/2021, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado em regime de urgência por unanimidade no dia 8 de março de 2021.
PROJETO DE LEI nº 013/2021, de 5 de março de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA," protocolo nº109/2021, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado em regime de urgência por unanimidade no dia 8 de março de 2021.
PROJETO DE LEI nº 014/2021, de 5 de março de 2021, de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, o qual: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS," protocolo nº110/2021, foi baixado nas seguintes comissões permanentes de estudos: Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura, no dia 8 de março de 2021.
INDICAÇÃO AO EXECUTIVO n° 007/2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Laerte Nivaldo dos Santos, Rudimar Bergossa, Jorge Rone Haslinger, e Evandro Carlos Zanatto, pela qual: "PROPÕEM A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO ESTUDEM A VIABILIDADE DE CONSTRUIR FAIXAS DE ELEVAÇÃO NAS RUAS DOM DANIEL HOSTIN NO PONTO ESPECÍFICO ENTRE AVENIDA E COLÉGIO FREI SILVANO; NA RUA FREI DÁRIO; NA RUA SILVA JARDIM ENTRE MEIO AS DUAS FAIXAS DE ELEVAÇÃO JÁ EXISTENTES E NA RUA INÁCIO LAURINDO CERINO, AS RUAS MENCIONADAS ESTÃO LOCALIZADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA", foi aprovada por unanimidade no dia 8 de março de 2021.
INDICAÇÃO AO EXECUTIVO n° 008/2021 de autoria dos Vereadores Senhores: Jorge Rone Haslinger, Laerte Nivaldo dos Santos, Rudimar Bergossa e Evandro Carlos Zanatto, pela qual: PROPÕEM A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM O SETOR RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE PROMOVER UM LEVANTAMENTO E CADASTRAMENTO DE TODOS OS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA EM QUE ACONTECE A COLETA DE LIXO, A FIM DE VERIFICAR POSSÍVEIS RESIDÊNCIAS E MUNÍCIPES QUE NÃO ESTEJAM PAGANDO TAL TAXA. AINDA, SUGERE-SE QUE SEJA DESVINCULADA A TAXA DE COLETA DE LIXO DO IPTU PARA QUE OS MUNÍCIPES POSSAM PAGAR MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS A TAXA DE COLETA, ASSIM AMENIZANDO A PARCELA QUE HOJE ESTÁ VINCULADA E SOMADA AO IPTU, foi aprovada por unanimidade no dia 8 de março de 2021.
Indicação ao Executivo nº 009/2021 de 3 de março de 2021, de autoria dos Vereadores Jorge Rone Haslinger, Laerte Nivaldo dos Santos, Rudimar Bergossa, e Evandro Carlos Zanatto, pela qual: "PROPÕEM A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PROCEDAM COM O PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO DA ESTRADA DE LINHA OLINDA A LINHA TATETO LIGANDO A COMUNIDADE DE SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA", protocolo nº103/2021, foi aprovada por unanimidade no dia 8 de março de 2021.
Indicação ao Executivo nº 010/2021 de 4 de março de 2021, de autoria dos Vereadores, Rudimar Bergossa, Laerte Nivaldo dos Santos, Jorge Rone Haslinger, e Evandro Carlos Zanatto, pelo qual: "PROPÕEM A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM O SETOR RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUZES DE LED NOS LOCAIS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA QUE AINDA NÃO FORAM INSTALADAS ESSAS LUZES, BEM COMO NAS PROPRIEDADES E COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO QUE É COBRADA A TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA", protocolo nº105/2021, foi aprovada por unanimidade no dia 8 de março de 2021.
Indicação ao Executivo nº 011/2021 de 5 de março de 2021, de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Presidente, pela qual: "PROPÕE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE CRIAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA", protocolo nº106/2021, foi aprovada por unanimidade no dia

8 de março de 2021.
Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de 2 de fevereiro de 2021, de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Presidente, o qual tem por assunto: "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, foi baixado nas comissões permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, e Finanças e Orçamento no dia 15 de fevereiro de 2021.
Nada mais em havendo a tratar, a SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA E PRESIDENTE, em nome de Deus agradeceu pela participação de todos, e deu por encerrados os trabalhos, e, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Efetivo Público Municipal, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce - SC

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

ALEX MATHEUS PIAIA
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce – SC

DECRETO DO LEGISLATIVO Nº02-2021 16-03-2021

Publicação Nº 2924126

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2021 DE 16-03-2021

APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce (Poder Legislativo Luiz Bedin, Lei n. 2.032/2011, de 24 de novembro de 2011), do Município de Água Doce, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Ficam aprovadas as contas do Município de Água Doce - SC, do exercício de 2019, constante no Processo n.º @PCP20/00081457, e de acordo com o Parecer Prévio n.º 171/2020, encaminhados ao Legislativo Municipal através do Ofício TCE/SEG n.º 101/2021, de 27 de janeiro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo das observações constantes do Relatório DGO n. 583/2020.

Artigo 2.º O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento, referidos no caput deste artigo, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

Artigo 3.º O Poder Legislativo no prazo da Lei, encaminhará cópia do presente Decreto Legislativo, ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Artigo 4.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

PAULA CRISTINA MENDES GATELLI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 15/032021

Publicação Nº 2923966

No dia 15 (quinze) do mês de março do ano de 2021(dois mil e vinte um), ocorreu a sétima sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL.

Na ordem do dia, foram discutidas as seguintes proposições:

PODER EXECUTIVO

PROJETO de Lei nº 014/2021, de 05 de março de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DA PREFEITURA

MUNICIPAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS," protocolo nº110/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

PROJETO de Lei nº 015/2021, de 12 de março de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO,DE USO GRATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA," protocolo nº130/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

PROJETO de Lei nº 016/2021, de 12 de março de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE CESSÃODE USO RATUITO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA COM A ASSOCIAÇÃODE AGRICULTORES VALE DO ESTREITO, PARA OS FINS, QUE ESPECIFICA," protocolo nº131/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

PROJETO de Lei nº 017/2021, de 12 de março de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RATIFICAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE," protocolo nº132/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

PROJETO de Lei nº 018/2021, de 12 de março de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS," protocolo nº133/2021, foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social.

PROJETO de Lei Complementar nº 002/2021, de 12 de março de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO E ESTABELECE REMUNERAÇÃO
PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO, REGULAMENTA O SERVIÇO PRESTADO AOS DOMINGOS E FERIADOS E SEU RESPECTIVO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," protocolo nº134/2021, foi baixado nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento.

PROJETO de Lei Complementar nº 003/2021, de 12 de março de 2021, de autoria da Prefeita Municipal Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, o qual: "DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL ANUAL E REAJUSTE SALARIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS," protocolo nº135/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021 de 02 de fevereiro de 2021, de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli Presidente a qual: "APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", protocolo n.032/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

Projeto de Lei Parlamentar nº 001/2021 de 12 março de 2019, de autoria dos Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL a qual: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," protocolo n.136/2021 foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

Projeto de Lei Parlamentar nº 002/2021 de 12 março de 2019, de autoria dos Vereadores e Vereadora desta Casa Legislativa: Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Vice-Presidente, Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Primeiro Secretário; Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Segundo Secretário; Rudimar Bergossa, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL, e Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL a qual: CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," protocolo n.137/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

Indicação ao Executivo nº 012/2021 de 03 de março de 2021, de autoria dos Vereadores, Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Rudimar Bergossa, Vereador do PP a qual: PROPÕEM A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE
JUNTAMENTE COM O SETOR RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE
PROCEDER COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, TANTO NO PARQUE QUANTO NA
QUADRA LOCALIZADA NO BAIRRO VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," protocolo nº125/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

Indicação ao Executivo nº 013/2021 de 03 de março de 2021, de autoria dos Vereadores Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, Rudimar Bergossa, Vereador do PP a qual:
"PROPÕEM A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE JUNTO AO SECRETÁRIO RESPONSÁVEL ESTUDEM A VIABILIDADE DE

PROCEDER COM A CONSTRUÇÃO DE TRÊS PORTAIS NAS ENTRADAS E SAÍDAS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," protocolo nº126/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

Indicação ao Executivo nº 014/2021 de 03 de março de 2021, de autoria da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL e Presidente a qual: "PROPÕE A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE PROCEDER COM O LEVANTAMENTO, CADASTRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO COM SUAS DEVIDAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS, A SEREM ACRESCENTADAS EM MAPA ESPECÍFICO DE TODAS AS ESTRADAS MUNICIPAIS SITUADAS NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," protocolo nº127/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

Requerimento nº 001/2021 de 12 de março de 2019, de autoria dos Vereadores Rudimar Bergossa, Vereador do PP Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP a qual: Requer que se oficie a Chefe do Poder Executivo Municipal para que encaminhe a esta Casa, os pareceres referentes às máquinas e demais veículos que compõem o quadro de maquinário da prefeitura, os quais foram repassados durante a equipe de transição pelos profissionais técnicos responsáveis," protocolo nº128/2021, foi aprovado por unanimidade no dia 15 de março de 2021.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, a Presidente PAULA CRISTINA Mendes Gatelli, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 22(vinte dois) do mês de março de 2021 (dois mil e vinte um), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N°15/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°06/2021 - LAVAGEM DE VEICULOS

Publicação Nº 2923986

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: até às 08h15mim do dia 08 de abril de 2021.
Abertura dos Envelopes: a partir das 08h30 min – dia 08 de abril de 2021.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 as 17:00hrs. www.aguasdechapeco.sc.gov.br, e-mail compras@aguasdechapeco.sc.gov.br ou INFORMAÇÕES pelo fone (0**49) 3339.0855.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de março de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE 04° CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N ° 002/2020

Publicação Nº 2923666

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 – Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 – Águas de Chapecó - SC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL DE 04° CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sra. Gilvani Carla Mallmann, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados a 04° CONVOCAÇÃO para o provimento das vagas de Professores ACTs, conforme abaixo especificado. Em anexo o Quadro de Vagas ACTs.

OBS: No dia da escolha da vaga o candidato deverá apresentar no ato da escolha o comprovante de escolaridade – habilitação na área de escolha (Histórico Escolar e Diploma). Os candidatos não habilitados deverão apresentar um atestado de frequência da fase em curso contendo qual habilitação ao término do curso. Poderá ser feita a escolha de vaga por terceiro mediante procuração com firma devidamente reconhecida como autêntica em cartório.

1. Da data, horário e endereço:

DATA: 18 de Março de 2021, às 13:30 h.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó-SC.

Águas de Chapecó, 16 de Março de 2021.

GILVANI CARLA MALLMANN
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS 4ª CHAMADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VENERANDA G.R. SOLDATELLI

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	ÁREA DE ENSINO	SÉRIE/ANO	PROFESSOR (A)
01	20 h	Matutino	Ensino Fundamental	4º Ano*	
01	20 h	Matutino	Ensino Fundamental	4º Ano	

*Professor titular da turma

Águas de Chapecó, 16 de março de 2021

GILVANI CARLA MALLMANN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EXTRATO DE 7° TERMO DE REAJUSTE DE VALOR COMBUSTIVEL- AUTO ABASTECEDORA DO CASA LTDA

Publicação Nº 2923392

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE 7º TERMO DE AJUSTE DE VALOR	
Ata de Registro De preços	Nº 01/2020
Licitação...:	PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	AUTO ABASTECEDORA DO CAZA LTDA
Objeto...:	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL
Valor...:	Item 01) Gasolina Comum: R$ 5,51 o litro
ÁGUAS DE CHAPECÓ, 16 de março de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA Nº 131, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925260

PORTARIA Nº 131/2021 De 17 de Março de 2021	DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.586/2007 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica rescindido, por término de contrato, em 17 de Março de 2021, o contrato de trabalho firmado com a Servidora THANISE PEREIRA SPRADA, ocupante do cargo de Psicóloga, 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Março de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 132, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925269

PORTARIA Nº 132/2021 De 17 de Março de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, MARCOS JOSÉ SCHNEIDER, PARA EXERCER O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. MARCOS JOSÉ SCHNEIDER, para o cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Março de 2021.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e MARCOS JOSÉ SCHNEIDER, brasileiro, casado, portador do RG 4.653.826 SSP/SC e do CPF 052.854.129-35, residente na Rua Antônio Tirondelli, 149, Centro, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Operador de Máquinas, 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 17 de Março de 2021 a 17 de Setembro de 2021, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de Março de 2021.

MARCOS JOSÉ SCHNEIDER
Servidor

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA Nº 133, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925286

PORTARIA Nº 133/2021 De 17 de Março de 2021	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, VALDECI GARCIA, PARA EXERCER O CARGO DE ENFERMEIRO PLANTÃO B, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS NOTURNAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital n° 003/2020, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. VALDECI GARCIA, para o cargo de Enfermeiro plantão B, 40 (quarenta) horas semanais noturnas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 17 de Março de 2021 a 17 de setembro de 2021.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 17 de Março de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e VALDECI GARCIA, brasileiro, casado, portador do RG 1057104844 SSP/RS e do CPF 694.607.870-53, residente na rua Thucydides Paim Butuhy, 180, Bairro Santo Antonio, Chapecó /SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Enfermeiro Plantão B, 40 (quarenta) horas semanais noturnas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais noturnas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 17 de Março de 2021 a 17 de setembro de 2021, podendo ser renovado conforme dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 17 de Março de 2021.

VALDECI GARCIA
Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

Publicação Nº 2923875

Estado de Santa Catarina	
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO CONTRATO	
Contrato Nº:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	EDITORA POLO FOZ EIRELI CNPJ: 81.854.044/0001-80

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO SEMANAL COM ABRANGÊNCIA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO, DOS EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS, DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, TAIS COMO AVISOS DE LICITAÇÕES, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS, ATAS, PORTARIAS, DECRETOS E OUTROS CONGÊNERES, ALÉM DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PERIÓDICO EM SI, PARA A CONFERÊNCIA DAS PUBLICAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO PARA LEITURA NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Valor:	R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência:	Início: 16/03/2021 Término: 31/12/2021
Modalidade de Licitação nº:	Pregão Presencial nº 004/2021
Processo Administrativo nº:	005/2021
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 16 de março de 2021.	
LEONI DA CUNHA VEREADOR PRESIDENTE	

PORTARIA Nº. 012/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021 DISPÕE ACERCA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2923311

PORTARIA nº. 012/2021
De 16 de março de 2021
DISPÕE ACERCA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONI DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial as contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município de Águas de Chapecó.

CONSIDERANDO: O processo seletivo simplificado nº. 001/2021, instaurado nessa Câmara Municipal com o objetivo de contratar servidor temporariamente para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO: A manifestação do servidor REGINALDO BORTOLETTO, requerendo sua exoneração, a pedido, do cargo de auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Câmara Municipal de Águas de Chapecó – (SC), de forma unilateral e irrevogável;

RESOLVE:
Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, a partir dessa data o Servidor Temporário ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Sr. REGINALDO BORTOLETTO.

Art. 2°. - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Águas de Chapecó – (SC), em 16 de março de 2021.

LEONI DA CUNHA
Presidente
Publicada e registrada
em local de costume.

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 81/2021

Publicação Nº 2923890

DECRETO Nº 81/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – COMED, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.097/14, ou sucedâneo legal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, os membros para integrar o Conselho Municipal de Educação – (COMED), do Município de Águas Frias – SC, tendo a seguinte composição:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação;
a) Neila Maria Zucco Titular
b) Renato Babinski Suplente

II. Representante de Docentes da Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil;
a) Sidiane Ferro Terribile Titular
b) Joseane Rech Suplente

III. Representante de Docentes da Rede Municipal do Ensino Fundamental;
a) Ledriana Minusculi Panis Cassol Titular
b) Claudinei Gonçalves da Silva Suplente

IV. Representante dos Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino;
a) Liane Galão Titular
b) Soleni Kuhn Sette Suplente

V. Representante das Associações de Pais e Professores ou Funcionários;
a) Juciane Caron Titular
b) Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva Suplente

VI. Representante da Secretaria de Assistência Social;
a) Sarajani Segala Cardozo da Silva Titular
b) Karine Sartori Suplente

VII. Representante da Secretaria de Saúde;
a) Andreia Toazza Titular
b) Lirdes Galão Suplente
VIII. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
a) Liciane da Silva Titular
b) Cezar Jose Gollo Suplente

Art. 2º- Os membros nomeados por este Decreto, não serão remunerados, sendo considerados como relevantes serviços prestados a Municipalidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 113/2019.

Águas Frias – SC, em 16 de março de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO CONTRATUAL Nº20/2021

Publicação Nº 2924082

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 20/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : GENTE SEGURADORA S. A.

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS NOVOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Valor ..... : R$ 1.879,00(mil oitocentos e setenta e nove reais)

Vigência ..... : Início :17/03/2021 Término : 15/08/2021

Licitação ..... : Pregão Nº.: 7/2021
Processo ..... : 16/2021

Aguas Frias, 16 de março de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO CONTRATUAL Nº21/2021

Publicação Nº 2924398

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº ..... : 21/2021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Contratada ..... : EMPRESA JORNALÍSTICA A SUA VOZ EIRELI

Objeto ..... : Contratação de Serviços de Jornal, para publicação e divulgação de atos institucionais para divulgação e publicidade das ações realizadas pelo Município de Águas Frias

Valor ..... : R$ 6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência ..... : Início :17/03/2021 Término : 31/12/2021

Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 9/2021
Processo ..... : 19/2021

Aguas Frias, 16 de março de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS – FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2925180

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação
2021

Unidade Gestora: 9001 - PREFEITURA E FUNDOS
Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Nível Contábil	S/A	Descriçao	Saldo Anterior	D/C	Débitos	Créditos	Saldo Atual	D/C
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO**	**25.780.297,61**	**D**	**3.832.086,00**	**3.100.580,01**	**26.511.803,60**	**D**
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO CIRCULANTE**	**3.703.684,49**	**D**	**3.786.206,55**	**2.984.716,64**	**4.505.174,40**	**D**
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**3.222.561,86**	**D**	**3.528.754,77**	**2.878.271,61**	**3.873.045,02**	**D**
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**3.222.561,86**	**D**	**3.528.754,77**	**2.878.271,61**	**3.873.045,02**	**D**
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**3.222.561,86**	**D**	**3.528.754,77**	**2.878.271,61**	**3.873.045,02**	**D**
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00.00	**S**	**BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS**	**573.968,95**	**D**	**2.580.912,26**	**2.815.387,94**	**339.493,27**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**570.955,41**	**D**	**2.514.106,47**	**2.748.582,15**	**336.479,73**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**561.693,35**	**D**	**2.111.669,56**	**2.378.333,16**	**295.029,75**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.01.01.00.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - 25133 - X	-		376.157,57	376.157,57	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.02.00.00.00	A	CTA. BB FPM - 27741 - X	-		1.017.697,18	1.017.697,18	-	
1.1.1.1.1.19.01.01.03.00.00.00	A	CTA. BB ICMS EXPORTAÇÃO - 283141 - 4	34.023,05	D	5.358,34	33.672,04	5.709,35	D
1.1.1.1.1.19.01.01.04.00.00.00	A	CTA. BB ITR - 7748 - 8	4,81	D	14,76	3,06	16,51	D
1.1.1.1.1.19.01.01.08.00.00.00	A	CTA. BB SNA - 11984 - 9	12.965,24	D	7.113,94	-	20.079,18	D
1.1.1.1.1.19.01.01.09.00.00.00	A	CTA. BB ICMS - 12899 - 6	486.317,45	D	638.005,83	870.800,45	253.522,83	D
1.1.1.1.1.19.01.01.11.00.00.00	A	CTA. BB IPI - 8591 - X	8.287,31	D	8.473,81	14.354,82	2.406,30	D
1.1.1.1.1.19.01.01.12.00.00.00	A	CTA. BB IPVA - 12887 - 2	20.067,29	D	58.814,49	65.647,71	13.234,07	D
1.1.1.1.1.19.01.01.17.00.00.00	A	CTA. BB CFM - PRD. MINERAL - 10220 - 2	28,20	D	33,64	0,33	61,51	D
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS CONTA VINCULADA**	**6.588,08**	**D**	**211.996,05**	**217.557,85**	**1.026,28**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.02.05.00.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - FNDE - 12878 - 3	-		8.806,40	8.806,40	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.07.00.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - 5687 - 1	-		3.580,00	3.580,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.15.00.00.00	A	CTA. BB SALÁRIO EDUCAÇÃO - 8134 - 5	-		14.235,64	14.235,64	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.16.00.00.00	A	CTA. BB CIDE - 10313 - 6	381,73	D	-	381,73	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.17.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - MILITAR - 36470 - 3	-		150,00	150,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.18.00.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - CIVIL - 36461 - 4	-		195,03	195,03	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.19.00.00.00	A	CTA. BB FUNDO ESPECIAL - 27748 - 7	6.206,35	D	10.415,32	15.595,39	1.026,28	D
1.1.1.1.1.19.01.02.22.00.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - 8497 - 2	-		22.155,66	22.155,66	-	
1.1.1.1.1.19.01.02.25.00.00.00	A	CTA. BB COSIP - 8789 - 0	-		10.477,88	10.477,88	-	

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.1.1.1.19.01.02.27.00.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - 9457 - 9	-		141.980,12	141.980,12	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**2.673,98**	**D**	**173.862,30**	**136.112,58**	**40.423,70**	**D**
1.1.1.1.1.19.01.03.03.00.00.00	A	CTA. FMS BB - MOVIMENTO - 5386 - 4	2.673,98	D	170.365,21	132.615,49	40.423,70	D
1.1.1.1.1.19.01.03.06.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PGOGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - 9065 - 4	-		3.270,72	3.270,72	-	
1.1.1.1.1.19.01.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA ESTADUAL - 9067 - 0	-		226,37	226,37	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**-**		**16.578,56**	**16.578,56**	**-**	
1.1.1.1.1.19.01.04.11.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - 8582 - 0	-		1.430,00	1.430,00	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.12.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - 8584 - 7	-		1.032,55	1.032,55	-	
1.1.1.1.1.19.01.04.13.00.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - 8586 - 3	-		14.116,01	14.116,01	-	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**3.013,54**	**D**	**66.805,79**	**66.805,79**	**3.013,54**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.00.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTA MOVIMENTO**	**3.013,54**	**D**	**1.675,68**	**1.675,68**	**3.013,54**	**D**
1.1.1.1.1.19.02.01.01.00.00.00	A	CTA. CX MOVIMENTO - CEF - 72 - 4	3.013,54	D	-	-	3.013,54	D
1.1.1.1.1.19.02.01.02.00.00.00	A	CTA. CX FUREBOM - 71003 - 9	-		1.675,68	1.675,68	-	
1.1.1.1.1.19.02.03.00.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**-**		**65.130,11**	**65.130,11**	**-**	
1.1.1.1.1.19.02.03.07.00.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 62408	-		65.130,11	65.130,11	-	
1.1.1.1.1.50.00.00.00.00.00.00	**S**	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.648.592,91**	**D**	**947.842,51**	**62.883,67**	**3.533.551,75**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**2.648.592,91**	**D**	**947.842,51**	**62.883,67**	**3.533.551,75**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.00.00.00.00	**S**	**BANCO DO BRASIL**	**2.323.216,31**	**D**	**938.295,19**	**52.487,26**	**3.209.024,24**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**870.976,72**	**D**	**883.273,15**	**23.443,93**	**1.730.805,94**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.01.01.00.00	A	CTA. BB MOVIMENTO - APL. FINANCEIRA - 25133 - X	332.012,20	D	163.028,37	19.863,93	475.176,64	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.02.00.00	A	CTA. BB FPM - APLIC.FINANC. - 27741 - X	530.129,46	D	720.244,16	-	1.250.373,62	D
1.1.1.1.1.50.99.01.01.05.00.00	A	CTA. BB RADIO-PATRULHA - APL. FIN. - 5687 - 1	8.835,06	D	0,62	3.580,00	5.255,68	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**1.375.925,62**	**D**	**54.620,30**	**27.218,51**	**1.403.327,41**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.02.03.00.00	A	CTA. BB PNAT - APL. FINANCEIRA - 10214 - 8	8.596,72	D	0,73	-	8.597,45	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.05.00.00	A	CTA. BB MERENDA ESCOLAR - APL. FINANCEIRA - 12878 - 3	3.365,19	D	8.807,33	-	12.172,52	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.06.00.00	A	CTA. BB POLICIA CIVIL - APL. FINAN. - 36461 - 4	2.841,04	D	0,23	195,03	2.646,24	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.07.00.00	A	CTA. BB POLICIA MILITAR - APL. FINAN. - 36470 - 3	2.010,45	D	0,16	150,00	1.860,61	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.08.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO TRANSITO - APL. FINAN. - 12821 - X	707,87	D	0,06	-	707,93	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.12.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - CUSTEIO - APL. FINANCEIRA - 6628 - 1	57.400,78	D	4,83	-	57.405,61	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.14.00.00	A	CTA. BB SAL. EDUC. - APL. FINANCEIRA - 8134 - 5	48.251,04	D	13.526,63	349,36	61.428,31	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.17.00.00	A	CTA. BB ALIENAÇÃO DE BENS - APL. FINANCEIRA - 8497 - 2	341.787,54	D	10.809,11	11.375,56	341.221,09	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.18.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS - INVESTIMENTO - APL. FIN. - 8415 - 8	39.158,42	D	3,29	-	39.161,71	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.19.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO BOLSA FAMÍLIA FNAS - APL. FIN. - 8582 - 0	32.486,60	D	1.432,76	-	33.919,36	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.20.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO GESTÃO SUAS FNAS - APL. FIN. - 8584 - 7	14.012,96	D	1,11	1.032,55	12.981,52	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.1.1.1.50.99.01.02.21.00.00	A	CTA. BB FMAS - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA FNAS - APL. FIN. - 8586 - 3	120.701,75	D	1.523,85	14.116,01	108.109,59	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.29.00.00	A	CTA. BB SEC. EDUCAÇÃO - FUNDEB - APL. FIN. - 9457 - 9	88.383,91	D	18.458,41	-	106.842,32	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.31.00.00	A	CTA. BB CONVÊNIO 2019TR001234 - Apl. Fin. - 10035 - 8	126.007,68	D	10,59	-	126.018,27	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.34.00.00	A	CTA. BB FMAS - FEAS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - APL. FINANCEIRA - 10169 - 9	21.775,17	D	1,83	-	21.777,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.35.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA ACOLHMENTO - APL. FIN. - 10183 - 4	10.366,24	D	0,87	-	10.367,11	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.36.00.00	A	CTA. BB FMAS - AÇÕES DO COVID PARA EPI - APL. FIN. - 10184 - 2	6.408,91	D	0,54	-	6.409,45	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.38.00.00	A	CTA. BB - Centro Multiplo Uso Educacional - Apl. Fin. - 10232 - 6	438.506,53	D	36,86	-	438.543,39	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.40.00.00	A	CTA. BB - FIA (DOAÇÃO IRRF) - Apl. Financeira - 9577 - X	1.408,40	D	0,12	-	1.408,52	D
1.1.1.1.1.50.99.01.02.41.00.00	A	CTA. BB - LEI ALDIR BLANC (Auxilio Emerg. Cultura) - Apl. Financeira - 10478 - 7	11.748,42	D	0,99	-	11.749,41	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**76.313,97**	**D**	**401,74**	**1.824,82**	**74.890,89**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.01.03.04.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA ESTADUAL - APL. FIN. - 9065 -	67.756,17	D	174,65	1.824,82	66.106,00	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.05.00.00	A	CTA. FMS BB - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FAR. BÁSICA - APL. FIN. - 9067 - 0	6.612,10	D	226,93	-	6.839,03	D
1.1.1.1.1.50.99.01.03.07.00.00	A	CTA. FMS BB - Reforma de Unidade de Saúde - Apl. Fin. - 10250 - 4	1.945,70	D	0,16	-	1.945,86	D
1.1.1.1.1.50.99.02.00.00.00.00	**S**	**CAIXA ECONOMICA FEDERAL**	**325.376,60**	**D**	**9.547,32**	**10.396,41**	**324.527,51**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS MOVIMENTO APL. FIN.**	**12.750,34**	**D**	**1.638,70**	**-**	**14.389,04**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.01.02.00.00	A	CTA. CX APL. FUREBOM - 71003 - 9	12.750,34	D	1.638,70	-	14.389,04	D
1.1.1.1.1.50.99.02.02.00.00.00	**S**	**BANCOS OFICIAIS - CONTAS VINCULADAS APL. FIN.**	**20.323,28**	**D**	**2,29**	**-**	**20.325,57**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.02.08.00.00	A	CTA. CX. CONVÊNIO MAPA Nº 891566/2019 - APL. FIN. - 71025 - 0	20.323,28	D	2,29	-	20.325,57	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.00.00.00	**S**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**292.302,98**	**D**	**7.906,33**	**10.396,41**	**289.812,90**	**D**
1.1.1.1.1.50.99.02.03.07.00.00	A	CTA. FMS CX - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Apl. F	285.712,02	D	7.905,57	10.396,41	283.221,18	D
1.1.1.1.1.50.99.02.03.08.00.00	A	CTA. FMS CX - Est. Unid. Atenção Esp. em Saúde - Apl. Fin. - 624087 - 5	6.590,96	D	0,76	-	6.591,72	D
1.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**61.384,32**	**D**	**235.099,88**	**19.924,27**	**276.559,93**	**D**
1.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**61.271,59**	**D**	**233.188,97**	**18.014,37**	**276.446,19**	**D**
1.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**61.271,59**	**D**	**233.188,97**	**18.014,37**	**276.446,19**	**D**
1.1.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**7.229,52**	**D**	**197.098,72**	**16.777,83**	**187.550,41**	**D**
1.1.2.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	IPTU	276,78	D	185.590,87	6.291,18	179.576,47	D
1.1.2.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	ISS	6.952,74	D	11.507,85	10.486,65	7.973,94	D
1.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**54.042,07**	**D**	**36.090,25**	**1.236,54**	**88.895,78**	**D**
1.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	53.943,19	D	79,59	1.236,54	52.786,24	D
1.1.2.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98,88	D	36.010,66	-	36.109,54	D
1.1.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**112,73**	**D**	**1.910,91**	**1.909,90**	**113,74**	**D**
1.1.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**112,73**	**D**	**1.910,91**	**1.909,90**	**113,74**	**D**
1.1.2.4.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS**	**112,73**	**D**	**1.910,91**	**1.909,90**	**113,74**	**D**
1.1.2.4.1.02.01.00.00.00.00.00	A	DEVEDORES POR FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	112,73	D	1.910,91	1.909,90	113,74	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**21.082,90**	**D**	**6.856,78**	**14.944,61**	**12.995,07**	**D**
1.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS**	**1.000,00**	**D**	**4.000,00**	**1.800,00**	**3.200,00**	**D**
1.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.000,00**	**D**	**4.000,00**	**1.800,00**	**3.200,00**	**D**
1.1.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS	1.000,00	D	4.000,00	1.800,00	3.200,00	D
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**20.082,90**	**D**	**2.856,78**	**13.144,61**	**9.795,07**	**D**
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**20.082,90**	**D**	**2.856,78**	**13.144,61**	**9.795,07**	**D**
1.1.3.8.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	20.082,90	D	2.856,78	13.144,61	9.795,07	D
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ESTOQUES**	**372.243,98**	**D**	**15.495,12**	**67.226,85**	**320.512,25**	**D**
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO**	**372.243,98**	**D**	**15.495,12**	**67.226,85**	**320.512,25**	**D**
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**372.243,98**	**D**	**15.495,12**	**67.226,85**	**320.512,25**	**D**
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**18.717,52**	**D**	**-**	**5.653,52**	**13.064,00**	**D**
1.1.5.6.1.01.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA	5.069,72	D	-	2.069,72	3.000,00	D
1.1.5.6.1.01.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.051,40	D	-	3.051,40	8.000,00	D
1.1.5.6.1.01.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2.596,40	D	-	532,40	2.064,00	D
1.1.5.6.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**AUTOPEÇAS**	**67.574,00**	**D**	**-**	**35.068,00**	**32.506,00**	**D**
1.1.5.6.1.04.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/ MANUT. DE VEÍCULOS - PNEUS	67.574,00	D	-	35.068,00	32.506,00	D
1.1.5.6.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**	**276.074,42**	**D**	**15.495,12**	**24.404,90**	**267.164,64**	**D**
1.1.5.6.1.05.02.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	7.652,15	D	546,39	-	8.198,54	D
1.1.5.6.1.05.03.00.00.00.00.00	A	MATERIAL LABORATORIAL	23.090,00	D	-	-	23.090,00	D
1.1.5.6.1.05.04.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	30.904,06	D	8.238,50	1.656,42	37.486,14	D
1.1.5.6.1.05.05.00.00.00.00.00	A	MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	214.428,21	D	6.710,23	22.748,48	198.389,96	D
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAL DE EXPEDIENTE**	**9.878,04**	**D**	**-**	**2.100,43**	**7.777,61**	**D**
1.1.5.6.1.07.01.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.878,04	D	-	2.100,43	7.777,61	D
1.1.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**	**26.411,43**	**D**	**-**	**4.349,30**	**22.062,13**	**D**
1.1.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR**	**26.411,43**	**D**	**-**	**4.349,30**	**22.062,13**	**D**
1.1.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	26.411,43	D	-	4.349,30	22.062,13	D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**22.076.613,12**	**D**	**45.879,45**	**115.863,37**	**22.006.629,20**	**D**
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**812.829,57**	**D**	**6.961,31**	**12.368,67**	**807.422,21**	**D**
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**349.811,52**	**D**	**6.961,31**	**11.525,98**	**345.246,85**	**D**
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**349.811,52**	**D**	**6.961,31**	**11.525,98**	**345.246,85**	**D**
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**86.562,61**	**D**	**796,90**	**1.268,14**	**86.091,37**	**D**
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	86.562,61	D	796,90	1.268,14	86.091,37	D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00.00	A	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	271.263,76	D	6.164,41	10.257,84	267.170,33	D
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**8.014,85**	**C**	**-**	**-**	**8.014,85**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.697,31	C	-	-	3.697,31	C
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00.00	A	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	4.317,54	C	-	-	4.317,54	C
1.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO**	**463.018,05**	**D**	**-**	**842,69**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**463.018,05**	**D**	**-**	**842,69**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.98.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO**	**463.018,05**	**D**	**-**	**842,69**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓV**	**463.018,05**	**D**	**-**	**842,69**	**462.175,36**	**D**
1.2.1.2.1.98.05.01.00.00.00.00	A	Crédito a Receber s/ Alienação de Bens Imóveis	463.018,05	D	-	842,69	462.175,36	D
1.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INVESTIMENTOS**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.5.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.5.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**20.754,35**	**D**	**-**	**-**	**20.754,35**	**D**
1.2.2.1.5.01.07.00.00.00.00.00	A	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	20.754,35	D	-	-	20.754,35	D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMOBILIZADO**	**21.243.029,20**	**D**	**38.918,14**	**103.494,70**	**21.178.452,64**	**D**
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS**	**8.915.394,17**	**D**	**-**	**-**	**8.915.394,17**	**D**
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**8.915.394,17**	**D**	**-**	**-**	**8.915.394,17**	**D**
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**	**4.478.797,92**	**D**	**-**	**-**	**4.478.797,92**	**D**
1.2.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	16.847,39	D	-	-	16.847,39	D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	58.361,32	D	-	-	58.361,32	D
1.2.3.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABO	121.647,11	D	-	-	121.647,11	D
1.2.3.1.1.01.04.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	110.876,27	D	-	-	110.876,27	D
1.2.3.1.1.01.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	2.231,76	D	-	-	2.231,76	D
1.2.3.1.1.01.06.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.460,50	D	-	-	9.460,50	D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	20.443,98	D	-	-	20.443,98	D
1.2.3.1.1.01.08.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	280,00	D	-	-	280,00	D
1.2.3.1.1.01.09.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4.859,00	D	-	-	4.859,00	D
1.2.3.1.1.01.19.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.639.350,88	D	-	-	1.639.350,88	D
1.2.3.1.1.01.20.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	2.465.970,00	D	-	-	2.465.970,00	D
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	24.539,81	D	-	-	24.539,81	D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.929,90	D	-	-	3.929,90	D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE INFORMÁTICA**	**301.058,50**	**D**	**-**	**-**	**301.058,50**	**D**
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	141.296,54	D	-	-	141.296,54	D
1.2.3.1.1.02.02.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	159.761,96	D	-	-	159.761,96	D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00	**S**	**MÓVEIS E UTENSÍLIOS**	**692.250,75**	**D**	**-**	**-**	**692.250,75**	**D**
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	A	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	82.491,38	D	-	-	82.491,38	D

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.2.3.1.1.03.02.00.00.00.00.00	A	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	2.567,78	D	-	-	2.567,78	D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	A	MOBILIÁRIO EM GERAL	407.184,08	D	-	-	407.184,08	D
1.2.3.1.1.03.04.00.00.00.00.00	A	UTENSÍLIOS EM GERAL	200.007,51	D	-	-	200.007,51	D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO**	**179.074,64**	**D**	**-**	**-**	**179.074,64**	**D**
1.2.3.1.1.04.02.00.00.00.00.00	A	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	2.450,00	D	-	-	2.450,00	D
1.2.3.1.1.04.04.00.00.00.00.00	A	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	35.965,45	D	-	-	35.965,45	D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	A	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	126.166,89	D	-	-	126.166,89	D
1.2.3.1.1.04.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	14.492,30	D	-	-	14.492,30	D
1.2.3.1.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**VEÍCULOS**	**3.264.212,36**	**D**	**-**	**-**	**3.264.212,36**	**D**
1.2.3.1.1.05.01.00.00.00.00.00	A	VEÍCULOS EM GERAL	3.264.212,36	D	-	-	3.264.212,36	D
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS**	**18.265.242,09**	**D**	**38.918,14**	**-**	**18.304.160,23**	**D**
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**18.265.242,09**	**D**	**38.918,14**	**-**	**18.304.160,23**	**D**
1.2.3.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO ESPECIAL**	**11.887.211,38**	**D**	**27.485,42**	**-**	**11.914.696,80**	**D**
1.2.3.2.1.01.03.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	8.647.409,19	D	27.485,42	-	8.674.894,61	D
1.2.3.2.1.01.04.00.00.00.00.00	A	TERRENOS/GLEBAS	3.239.802,19	D	-	-	3.239.802,19	D
1.2.3.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DOMINICAIS**	**27.692,09**	**D**	**-**	**-**	**27.692,09**	**D**
1.2.3.2.1.04.06.00.00.00.00.00	A	EDIFÍCIOS	27.692,09	D	-	-	27.692,09	D
1.2.3.2.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENS DE USO COMUM DO POVO**	**6.350.338,62**	**D**	**11.432,72**	**-**	**6.361.771,34**	**D**
1.2.3.2.1.05.01.00.00.00.00.00	A	RUAS	2.897.047,72	D	-	-	2.897.047,72	D
1.2.3.2.1.05.02.00.00.00.00.00	A	PRAÇAS	605.471,01	D	-	-	605.471,01	D
1.2.3.2.1.05.03.00.00.00.00.00	A	ESTRADAS	2.375.611,59	D	-	-	2.375.611,59	D
1.2.3.2.1.05.06.00.00.00.00.00	A	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	91.175,00	D	-	-	91.175,00	D
1.2.3.2.1.05.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	381.033,30	D	11.432,72	-	392.466,02	D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**5.937.607,06**	**C**	**-**	**103.494,70**	**6.041.101,76**	**C**
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇ**	**5.937.607,06**	**C**	**-**	**103.494,70**	**6.041.101,76**	**C**
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS**	**3.601.516,79**	**C**	**-**	**64.617,93**	**3.666.134,72**	**C**
1.2.3.8.1.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	1.686.574,65	C	-	29.204,21	1.715.778,86	C
1.2.3.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	172.582,33	C	-	2.880,42	175.462,75	C
1.2.3.8.1.01.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	296.122,23	C	-	5.280,62	301.402,85	C
1.2.3.8.1.01.04.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DI	94.129,25	C	-	1.614,81	95.744,06	C
1.2.3.8.1.01.05.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	1.352.108,33	C	-	25.637,87	1.377.746,20	C
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS**	**2.336.090,27**	**C**	**-**	**38.876,77**	**2.374.967,04**	**C**
1.2.3.8.1.02.01.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO ESPECIAL	2.329.972,41	C	-	38.735,12	2.368.707,53	C
1.2.3.8.1.02.02.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS	40,70	C	-	33,00	73,70	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

1.2.3.8.1.02.03.00.00.00.00.00	A	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE USO COMUM DO POVO	6.077,16	C	-	108,65	6.185,81	C
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**24.833.371,22**	**C**	**1.135.231,53**	**1.269.967,48**	**24.968.107,17**	**C**
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**673.656,15**	**C**	**1.068.924,22**	**1.269.967,48**	**874.699,41**	**C**
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A**	**549.849,55**	**C**	**510.815,46**	**600.577,14**	**639.611,23**	**C**
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR**	**450.410,41**	**C**	**433.551,93**	**509.834,71**	**526.693,19**	**C**
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**450.410,41**	**C**	**433.551,93**	**509.834,71**	**526.693,19**	**C**
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO**	**450.410,41**	**C**	**433.551,93**	**509.834,71**	**526.693,19**	**C**
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	-		419.380,77	420.616,93	1.236,16	C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	25.942,60	C	233,66	46.807,79	72.516,73	C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	A	FÉRIAS	424.467,81	C	13.937,50	42.409,99	452.940,30	C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**99.439,14**	**C**	**77.263,53**	**90.742,43**	**112.918,04**	**C**
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**99.439,14**	**C**	**-**	**13.478,90**	**112.918,04**	**C**
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**98.620,98**	**C**	**-**	**13.452,18**	**112.073,16**	**C**
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	98.620,98	C	-	13.452,18	112.073,16	C
2.1.1.4.1.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	818,16	C	-	26,72	844,88	C
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO**	**-**		**77.263,53**	**77.263,53**	**-**	
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**INSS A PAGAR**	**-**		**77.034,91**	**77.034,91**	**-**	
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00.00	A	INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	-		77.034,91	77.034,91	-	
2.1.1.4.3.05.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	-		228,62	228,62	-	
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**-**		**73.698,37**	**73.698,37**	**-**	
2.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**-**		**66.307,31**	**66.307,31**	**-**	
2.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**66.307,31**	**66.307,31**	**-**	
2.1.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**-**		**66.307,31**	**66.307,31**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**66.307,31**	**66.307,31**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)**	**-**		**66.307,31**	**66.307,31**	**-**	
2.1.2.1.1.02.01.02.03.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	-		16.016,38	16.016,38	-	
2.1.2.1.1.02.01.02.04.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	-		50.290,93	50.290,93	-	
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**7.391,06**	**7.391,06**	**-**	
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURT**	**-**		**7.391,06**	**7.391,06**	**-**	
2.1.2.5.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**-**		**7.391,06**	**7.391,06**	**-**	
2.1.2.5.1.01.02.00.00.00.00.00	A	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (F)	-		7.391,06	7.391,06	-	
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**123.259,91**	**C**	**396.291,24**	**503.714,92**	**230.683,59**	**C**
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**123.259,91**	**C**	**396.291,24**	**503.714,92**	**230.683,59**	**C**
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLID**	**123.259,91**	**C**	**396.291,24**	**503.714,92**	**230.683,59**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**123.259,91**	**C**	**396.291,24**	**503.714,92**	**230.683,59**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	**S**	**FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR**	**51.591,71**	**C**	**106.697,32**	**84.193,80**	**29.088,19**	**C**
2.1.3.1.1.01.01.03.00.00.00.00	A	FORNECEDORES DO EXERCÍCIO	51.591,71	C	106.697,32	84.193,80	29.088,19	C
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	A	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	71.668,20	C	289.593,92	419.521,12	201.595,40	C
2.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**-**		**272,66**	**272,66**	**-**	
2.1.4.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**	**-**		**272,66**	**272,66**	**-**	
2.1.4.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**272,66**	**272,66**	**-**	
2.1.4.2.1.06.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS	-		207,85	207,85	-	
2.1.4.2.1.08.00.00.00.00.00.00	A	TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	-		64,81	64,81	-	
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**546,69**	**C**	**87.846,49**	**91.704,39**	**4.404,59**	**C**
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**546,69**	**C**	**76.022,57**	**79.880,47**	**4.404,59**	**C**
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**546,69**	**C**	**76.022,57**	**79.880,47**	**4.404,59**	**C**
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSIGNAÇÕES**	**546,69**	**C**	**76.022,57**	**79.880,47**	**4.404,59**	**C**
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00.00	A	INSS	-		40.262,26	40.262,26	-	
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF**	**-**		**20.502,94**	**20.502,94**	**-**	
2.1.8.8.1.01.04.02.00.00.00.00	A	IRRF - Terceiros	-		20.502,94	20.502,94	-	
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00.00	A	ISS	-		1.762,55	1.819,71	57,16	C
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	A	PENSÃO ALIMENTÍCIA	-		-	638,00	638,00	C
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	-		-	568,37	568,37	C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	A	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	546,69	C	6.808,48	9.402,85	3.141,06	C
2.1.8.8.1.01.18.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO FAMÍLIA NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		406,74	406,74	-	
2.1.8.8.1.01.19.00.00.00.00.00	A	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	-		5.279,60	5.279,60	-	
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	-		1.000,00	1.000,00	-	
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**-**		**11.823,92**	**11.823,92**	**-**	
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**11.823,92**	**11.823,92**	**-**	
2.1.8.9.1.02.00.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS A PAGAR	-		6.103,92	6.103,92	-	
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00	A	CONSÓRCIOS A PAGAR	-		5.720,00	5.720,00	-	
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**1.434.085,88**	**C**	**66.307,31**	**-**	**1.367.778,57**	**C**
2.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**	**1.434.085,88**	**C**	**66.307,31**	**-**	**1.367.778,57**	**C**
2.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**	**1.434.085,88**	**C**	**66.307,31**	**-**	**1.367.778,57**	**C**
2.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.434.085,88**	**C**	**66.307,31**	**-**	**1.367.778,57**	**C**
2.2.2.1.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS**	**1.434.085,88**	**C**	**66.307,31**	**-**	**1.367.778,57**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**1.434.085,88**	**C**	**66.307,31**	**-**	**1.367.778,57**	**C**
2.2.2.1.1.02.98.03.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013601 - BADESC	259.041,51	C	16.016,38	-	243.025,13	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

2.2.2.1.1.02.98.04.00.00.00.00	A	Contrato nº 2018013602 - BADESC	1.175.044,37	C	50.290,93	-	1.124.753,44	C
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**22.725.629,19**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,19**	**C**
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**22.725.629,19**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,19**	**C**
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**22.725.629,19**	**C**	**-**	**-**	**22.725.629,19**	**C**
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**50.932.385,51**	**D**	**-**	**-**	**50.932.385,51**	**D**
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.932.385,51	D	-	-	50.932.385,51	D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**3.037.877,56**	**D**	**-**	**-**	**3.037.877,56**	**D**
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.037.877,56	D	-	-	3.037.877,56	D
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**46.472.976,01**	**C**	**-**	**-**	**46.472.976,01**	**C**
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.472.976,01	C	-	-	46.472.976,01	C
2.3.7.1.4.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**30.222.916,25**	**C**	**-**	**-**	**30.222.916,25**	**C**
2.3.7.1.4.02.00.00.00.00.00.00	A	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.222.916,25	C	-	-	30.222.916,25	C
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**	**1.232.513,75**	**D**	**1.834.861,01**	**19.879,52**	**3.047.495,24**	**D**
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**293.735,32**	**D**	**584.735,80**	**19.879,52**	**858.591,60**	**D**
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**238.409,63**	**D**	**493.993,37**	**19.879,52**	**712.523,48**	**D**
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**238.409,63**	**D**	**493.993,37**	**19.879,52**	**712.523,48**	**D**
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOL**	**238.409,63**	**D**	**493.993,37**	**19.879,52**	**712.523,48**	**D**
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**219.891,33**	**D**	**430.941,98**	**19.879,52**	**630.953,79**	**D**
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	193.948,73	D	384.251,02	19.879,52	558.320,23	D
3.1.1.2.1.01.22.00.00.00.00.00	A	13. SALÁRIO	25.942,60	D	46.690,96	-	72.633,56	D
3.1.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VPD VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**6.798,27**	**D**	**12.176,23**	**-**	**18.974,50**	**D**
3.1.1.2.1.02.99.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.798,27	D	12.176,23	-	18.974,50	D
3.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**11.720,03**	**D**	**50.875,16**	**-**	**62.595,19**	**D**
3.1.1.2.1.04.01.00.00.00.00.00	A	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - LEI 8.745/93	-		6.300,35	-	6.300,35	D
3.1.1.2.1.04.17.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	9.998,84	D	34.678,12	-	44.676,96	D
3.1.1.2.1.04.25.00.00.00.00.00	A	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.721,19	D	9.896,69	-	11.617,88	D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**55.325,69**	**D**	**90.742,43**	**-**	**146.068,12**	**D**
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**54.939,89**	**D**	**90.487,09**	**-**	**145.426,98**	**D**
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**54.939,89**	**D**	**90.487,09**	**-**	**145.426,98**	**D**
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	54.939,89	D	90.487,09	-	145.426,98	D
3.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS**	**385,80**	**D**	**255,34**	**-**	**641,14**	**D**
3.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO**	**385,80**	**D**	**255,34**	**-**	**641,14**	**D**
3.1.2.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	FGTS	385,80	D	255,34	-	641,14	D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**8.755,76**	**D**	**8.755,76**	**-**	**17.511,52**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**6.332,06**	**D**	**6.332,06**	**-**	**12.664,12**	**D**
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**6.332,06**	**D**	**6.332,06**	**-**	**12.664,12**	**D**
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.332,06**	**D**	**6.332,06**	**-**	**12.664,12**	**D**
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	**S**	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**6.332,06**	**D**	**6.332,06**	**-**	**12.664,12**	**D**
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00	A	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	6.332,06	D	6.332,06	-	12.664,12	D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES**	**2.423,70**	**D**	**2.423,70**	**-**	**4.847,40**	**D**
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS**	**2.423,70**	**D**	**2.423,70**	**-**	**4.847,40**	**D**
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.423,70**	**D**	**2.423,70**	**-**	**4.847,40**	**D**
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	A	PROVENTOS DE PENSÕES	2.423,70	D	2.423,70	-	4.847,40	D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**365.192,02**	**D**	**596.254,81**	**-**	**961.446,83**	**D**
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**69.330,81**	**D**	**217.404,09**	**-**	**286.734,90**	**D**
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**39.433,80**	**D**	**184.961,11**	**-**	**224.394,91**	**D**
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**39.433,80**	**D**	**184.961,11**	**-**	**224.394,91**	**D**
3.3.1.1.1.01.00.00.00.00.00	A	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	8.985,45	D	66.764,27	-	75.749,72	D
3.3.1.1.1.03.00.00.00.00.00	A	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-		555,12	-	555,12	D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00	A	GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	-		164,42	-	164,42	D
3.3.1.1.1.09.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ODONTOLÓGICO	1.016,34	D	-	-	1.016,34	D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.352,26	D	2.100,43	-	3.452,69	D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.950,00	D	3.401,40	-	5.351,40	D
3.3.1.1.1.19.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	-		281,35	-	281,35	D
3.3.1.1.1.22.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	7.561,93	D	2.069,72	-	9.631,65	D
3.3.1.1.1.23.00.00.00.00.00	A	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	-		3.580,00	-	3.580,00	D
3.3.1.1.1.24.00.00.00.00.00	A	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	5.599,00	D	532,40	-	6.131,40	D
3.3.1.1.1.26.00.00.00.00.00	A	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	-		935,40	-	935,40	D
3.3.1.1.1.28.00.00.00.00.00	A	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	-		14.910,00	-	14.910,00	D
3.3.1.1.1.29.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	-		357,00	-	357,00	D
3.3.1.1.1.36.00.00.00.00.00	A	MATERIAL HOSPITALAR	2.646,71	D	1.976,42	-	4.623,13	D
3.3.1.1.1.39.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.122,11	D	85.370,26	-	95.492,37	D
3.3.1.1.1.43.00.00.00.00.00	A	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	200,00	D	649,92	-	849,92	D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	-		1.313,00	-	1.313,00	D
3.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**29.897,01**	**D**	**32.442,98**	**-**	**62.339,99**	**D**
3.3.1.2.1.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**29.897,01**	**D**	**32.442,98**	**-**	**62.339,99**	**D**
3.3.1.2.1.99.00.00.00.00.00	A	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29.897,01	D	32.442,98	-	62.339,99	D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS**	**192.432,02**	**D**	**275.356,02**	**-**	**467.788,04**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS**	**-**		**6.103,92**	**-**	**6.103,92**	**D**
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**6.103,92**	**-**	**6.103,92**	**D**
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIÁRIAS PESSOAL CIVIL**	**-**		**6.103,92**	**-**	**6.103,92**	**D**
3.3.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	-		6.103,92	-	6.103,92	D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**4.349,30**	**D**	**4.349,30**	**-**	**8.698,60**	**D**
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**4.349,30**	**D**	**4.349,30**	**-**	**8.698,60**	**D**
3.3.2.2.1.36.00.00.00.00.00.00	A	SEGUROS EM GERAL	4.349,30	D	4.349,30	-	8.698,60	D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**188.082,72**	**D**	**264.902,80**	**-**	**452.985,52**	**D**
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**188.082,72**	**D**	**264.902,80**	**-**	**452.985,52**	**D**
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO	5.162,10	D	2.482,56	-	7.644,66	D
3.3.2.3.1.06.00.00.00.00.00.00	A	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	4.865,00	D	13.888,80	-	18.753,80	D
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	29.623,43	D	31.022,00	-	60.645,43	D
3.3.2.3.1.09.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	5.895,00	D	15.065,50	-	20.960,50	D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.333,45	D	14.018,38	-	28.351,83	D
3.3.2.3.1.30.00.00.00.00.00.00	A	SELEÇÃO E TREINAMENTO	-		625,00	-	625,00	D
3.3.2.3.1.31.00.00.00.00.00.00	A	SERV.MÉDICO - HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	44.877,60	D	86.111,68	-	130.989,28	D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS BANCÁRIOS	225,83	D	376,53	-	602,36	D
3.3.2.3.1.35.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.952,00	D	6.042,00	-	9.994,00	D
3.3.2.3.1.46.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	948,00	D	-	-	948,00	D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	2.750,00	D	12.428,90	-	15.178,90	D
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00.00	A	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-		2.176,88	-	2.176,88	D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	75.450,31	D	80.664,57	-	156.114,88	D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**103.429,19**	**D**	**103.494,70**	**-**	**206.923,89**	**D**
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO**	**103.429,19**	**D**	**103.494,70**	**-**	**206.923,89**	**D**
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**103.429,19**	**D**	**103.494,70**	**-**	**206.923,89**	**D**
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**103.429,19**	**D**	**103.494,70**	**-**	**206.923,89**	**D**
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	64.617,93	D	64.617,93	-	129.235,86	D
3.3.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	A	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	38.811,26	D	38.876,77	-	77.688,03	D
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**6.988,27**	**D**	**7.391,06**	**-**	**14.379,33**	**D**
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**6.988,27**	**D**	**7.391,06**	**-**	**14.379,33**	**D**
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**6.988,27**	**D**	**7.391,06**	**-**	**14.379,33**	**D**
3.4.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**6.988,27**	**D**	**7.391,06**	**-**	**14.379,33**	**D**
3.4.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	6.988,27	D	7.391,06	-	14.379,33	D
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**538.351,58**	**D**	**613.262,76**	**-**	**1.151.614,34**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**210.000,00**	**D**	**250.365,21**	**-**	**460.365,21**	**D**
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**210.000,00**	**D**	**250.365,21**	**-**	**460.365,21**	**D**
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA**	**210.000,00**	**D**	**250.365,21**	**-**	**460.365,21**	**D**
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	REPASSE CONCEDIDO	210.000,00	D	250.365,21	-	460.365,21	D
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**312.486,03**	**D**	**344.601,00**	**-**	**657.087,03**	**D**
3.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**312.486,03**	**D**	**344.601,00**	**-**	**657.087,03**	**D**
3.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	312.486,03	D	344.601,00	-	657.087,03	D
3.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**12.547,55**	**D**	**12.576,55**	**-**	**25.124,10**	**D**
3.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**12.547,55**	**D**	**12.576,55**	**-**	**25.124,10**	**D**
3.5.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSO**	**12.547,55**	**D**	**12.576,55**	**-**	**25.124,10**	**D**
3.5.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES	12.547,55	D	12.576,55	-	25.124,10	D
3.5.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**3.318,00**	**D**	**5.720,00**	**-**	**9.038,00**	**D**
3.5.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**3.318,00**	**D**	**5.720,00**	**-**	**9.038,00**	**D**
3.5.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	3.318,00	D	5.720,00	-	9.038,00	D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**790,29**	**D**	**4.743,09**	**-**	**5.533,38**	**D**
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**790,29**	**D**	**4.743,09**	**-**	**5.533,38**	**D**
3.6.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**790,29**	**D**	**4.743,09**	**-**	**5.533,38**	**D**
3.6.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**790,29**	**D**	**4.743,09**	**-**	**5.533,38**	**D**
3.6.5.1.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	790,29	D	4.743,09	-	5.533,38	D
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRIBUTÁRIAS**	**17.314,64**	**D**	**19.717,73**	**-**	**37.032,37**	**D**
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**-**		**1.457,16**	**-**	**1.457,16**	**D**
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**-**		**1.457,16**	**-**	**1.457,16**	**D**
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS - CONSOLIDAÇÃO**	**-**		**1.457,16**	**-**	**1.457,16**	**D**
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	-		1.042,48	-	1.042,48	D
3.7.1.2.1.02.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-		414,68	-	414,68	D
3.7.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**17.314,64**	**D**	**18.260,57**	**-**	**35.575,21**	**D**
3.7.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**17.314,64**	**D**	**18.260,57**	**-**	**35.575,21**	**D**
3.7.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**17.314,64**	**D**	**18.260,57**	**-**	**35.575,21**	**D**
3.7.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	PIS/PASEP	17.314,64	D	18.260,57	-	35.575,21	D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**1.385,87**	**D**	**-**	**-**	**1.385,87**	**D**
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**1.385,87**	**D**	**-**	**-**	**1.385,87**	**D**
3.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**1.385,87**	**D**	**-**	**-**	**1.385,87**	**D**
3.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	A	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	1.385,87	D	-	-	1.385,87	D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**2.179.440,14**	**C**	**6.401,62**	**2.418.153,15**	**4.591.191,67**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**129.358,62**	**C**	**6.401,62**	**266.125,07**	**389.082,07**	**C**
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS**	**71.541,23**	**C**	**6.401,62**	**229.996,10**	**295.135,71**	**C**
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**25.417,82**	**C**	**6.291,18**	**212.373,28**	**231.499,92**	**C**
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	25.417,82	C	6.291,18	212.373,28	231.499,92	C
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**46.123,41**	**C**	**110,44**	**17.622,82**	**63.635,79**	**C**
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	A	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	46.123,41	C	110,44	17.622,82	63.635,79	C
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS**	**56.485,42**	**C**	**-**	**36.128,97**	**92.614,39**	**C**
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**55.301,10**	**C**	**-**	**83,12**	**55.384,22**	**C**
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO	55.301,10	C	-	83,12	55.384,22	C
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**1.184,32**	**C**	**-**	**36.045,85**	**37.230,17**	**C**
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	1.184,32	C	-	36.045,85	37.230,17	C
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.331,97**	**C**	**-**	**-**	**1.331,97**	**C**
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENT**	**1.331,97**	**C**	**-**	**-**	**1.331,97**	**C**
4.1.3.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTA	1.331,97	C	-	-	1.331,97	C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÕES**	**9.242,00**	**C**	**-**	**10.477,88**	**19.719,88**	**C**
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**9.242,00**	**C**	**-**	**10.477,88**	**19.719,88**	**C**
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**9.242,00**	**C**	**-**	**10.477,88**	**19.719,88**	**C**
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**9.242,00**	**C**	**-**	**10.477,88**	**19.719,88**	**C**
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.242,00	C	-	10.477,88	19.719,88	C
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**3.133,31**	**C**	**-**	**2.004,41**	**5.137,72**	**C**
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**3.133,31**	**C**	**-**	**2.004,41**	**5.137,72**	**C**
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇ**	**3.133,31**	**C**	**-**	**2.004,41**	**5.137,72**	**C**
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3.133,31	C	-	2.004,41	5.137,72	C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**53.200,62**	**C**	**-**	**6.182,76**	**59.383,38**	**C**
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**7.261,34**	**C**	**-**	**2.371,49**	**9.632,83**	**C**
4.4.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**6.770,99**	**C**	**-**	**1.539,70**	**8.310,69**	**C**
4.4.2.4.1.00.00.00.00.00.00.00	A	JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃ	6.770,99	C	-	1.539,70	8.310,69	C
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**490,35**	**C**	**-**	**831,79**	**1.322,14**	**C**
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	490,35	C	-	831,79	1.322,14	C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**232,02**	**C**	**-**	**279,53**	**511,55**	**C**
4.4.5.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**232,02**	**C**	**-**	**279,53**	**511,55**	**C**
4.4.5.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	232,02	C	-	279,53	511,55	C
4.4.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**45.707,26**	**C**	**-**	**3.531,74**	**49.239,00**	**C**
4.4.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS**	**45.707,26**	**C**	**-**	**3.531,74**	**49.239,00**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

4.4.9.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOL	45.707,26	C	-	3.531,74	49.239,00	C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**1.974.706,61**	**C**	**-**	**2.131.687,35**	**4.106.393,96**	**C**
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**130.000,00**	**C**	**-**	**170.365,21**	**300.365,21**	**C**
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**130.000,00**	**C**	**-**	**170.365,21**	**300.365,21**	**C**
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFS	130.000,00	C	-	170.365,21	300.365,21	C
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**1.844.706,61**	**C**	**-**	**1.961.322,14**	**3.806.028,75**	**C**
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**1.660.414,63**	**C**	**-**	**1.813.983,68**	**3.474.398,31**	**C**
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNI	866.276,12	C	-	1.107.017,28	1.973.293,40	C
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - EST	794.138,51	C	-	706.966,40	1.501.104,91	C
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**149.159,13**	**C**	**-**	**141.980,12**	**291.139,25**	**C**
4.5.2.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	149.159,13	C	-	141.980,12	291.139,25	C
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**766,14**	**C**	**-**	**-**	**766,14**	**C**
4.5.2.3.4.00.00.00.00.00.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	766,14	C	-	-	766,14	C
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**34.366,71**	**C**	**-**	**5.358,34**	**39.725,05**	**C**
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	34.366,71	C	-	5.358,34	39.725,05	C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**9.798,98**	**C**	**-**	**1.675,68**	**11.474,66**	**C**
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**9.798,98**	**C**	**-**	**1.675,68**	**11.474,66**	**C**
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**8.474,59**	**C**	**-**	**-**	**8.474,59**	**C**
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.474,59**	**C**	**-**	**-**	**8.474,59**	**C**
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS INDENIZAÇÕES	8.474,59	C	-	-	8.474,59	C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**1.324,39**	**C**	**-**	**1.675,68**	**3.000,07**	**C**
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD**	**1.324,39**	**C**	**-**	**1.675,68**	**3.000,07**	**C**
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.324,39	C	-	1.675,68	3.000,07	C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**44.006.997,01**	**D**	**3.861.030,60**	**1.556.696,21**	**46.311.331,40**	**D**
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**44.006.997,01**	**D**	**3.861.030,60**	**1.556.696,21**	**46.311.331,40**	**D**
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**D**	**-**	**-**	**21.239.400,00**	**D**
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**D**	**-**	**-**	**21.239.400,00**	**D**
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA	24.711.410,00	D	-	-	24.711.410,00	D
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**3.472.010,00**	**C**	**-**	**-**	**3.472.010,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.442.600,00**	**C**	**-**	**-**	**3.442.600,00**	**C**
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	3.442.600,00	C	-	-	3.442.600,00	C
5.2.1.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	8.710,00	C	-	-	8.710,00	C
5.2.1.1.2.99.00.00.00.00.00.00	A	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	20.700,00	C	-	-	20.700,00	C
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**22.767.597,01**	**D**	**3.861.030,60**	**1.556.696,21**	**25.071.931,40**	**D**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**20.346.438,72**	**D**	**1.272.496,66**	**636.248,33**	**20.982.687,05**	**D**
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**20.279.400,00**	**D**	**-**	**-**	**20.279.400,00**	**D**
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO INICIAL	20.279.400,00	D	-	-	20.279.400,00	D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO**	**67.038,72**	**D**	**636.248,33**	**-**	**703.287,05**	**D**
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	67.038,72	D	636.248,33	-	703.287,05	D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**-**		**636.248,33**	**636.248,33**	**-**	
5.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	67.038,72	D	636.248,33	-	703.287,05	D
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	A	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE	67.038,72	C	-	636.248,33	703.287,05	C
5.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	2.421.158,29	D	2.588.533,94	920.447,88	4.089.244,35	D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**44.006.997,01**	**C**	**11.131.145,61**	**13.435.480,00**	**46.311.331,40**	**C**
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**44.006.997,01**	**C**	**11.131.145,61**	**13.435.480,00**	**46.311.331,40**	**C**
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**21.239.400,00**	**C**	**2.394.346,17**	**2.394.346,17**	**21.239.400,00**	**C**
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA A REALIZAR	19.619.146,97	C	2.043.453,99	350.892,18	17.926.585,16	C
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	RECEITA REALIZADA	1.932.739,06	C	-	2.043.453,99	3.976.193,05	C
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**312.486,03**	**D**	**350.892,18**	**-**	**663.378,21**	**D**
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**312.486,03**	**D**	**344.601,00**	**-**	**657.087,03**	**D**
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00.00	A	(-) FUNDEB	312.486,03	D	344.601,00	-	657.087,03	D
6.2.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00	A	(-) RENÚNCIA	-		6.291,18	-	6.291,18	D
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**22.767.597,01**	**C**	**8.736.799,44**	**11.041.133,83**	**25.071.931,40**	**C**
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO**	**20.346.438,72**	**C**	**5.662.666,69**	**6.298.915,02**	**20.982.687,05**	**C**
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO DISPONÍVEL	17.925.280,43	C	2.588.533,94	1.556.696,21	16.893.442,70	C
6.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO INDISPONÍVEL**	**4.800,00**	**C**	**900.341,80**	**895.541,80**	**-**	
6.2.2.1.2.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	4.800,00	C	900.341,80	895.541,80	-	
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CRÉDITO UTILIZADO**	**2.416.358,29**	**C**	**2.173.790,95**	**3.846.677,01**	**4.089.244,35**	**C**
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.641.180,56	C	1.114.581,99	1.712.871,66	2.239.470,23	C
6.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	-		73.392,89	73.392,89	-	
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	123.259,91	C	985.816,07	1.094.475,91	231.919,75	C
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	651.917,82	C	-	965.936,55	1.617.854,37	C
6.2.2.9.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.421.158,29**	**C**	**3.074.132,75**	**4.742.218,81**	**4.089.244,35**	**C**
6.2.2.9.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESA PRÉ-EMPENHADA**	**4.800,00**	**C**	**900.341,80**	**895.541,80**	**-**	
6.2.2.9.1.01.00.00.00.00.00.00	A	PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	4.800,00	C	900.341,80	895.541,80	-	
6.2.2.9.2.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMISSÃO DE EMPENHO**	**2.416.358,29**	**C**	**2.173.790,95**	**3.846.677,01**	**4.089.244,35**	**C**
6.2.2.9.2.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**2.416.358,29**	**C**	**2.173.790,95**	**3.846.677,01**	**4.089.244,35**	**C**
6.2.2.9.2.01.01.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS A LIQUIDAR	1.641.180,56	C	1.114.581,99	1.712.871,66	2.239.470,23	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

6.2.2.9.2.01.02.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	-		73.392,89	73.392,89	-	
6.2.2.9.2.01.03.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	123.259,91	C	985.816,07	1.094.475,91	231.919,75	C
6.2.2.9.2.01.04.00.00.00.00.00	A	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	651.917,82	C	-	965.936,55	1.617.854,37	C
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DEVEDORES**	**7.075.118,07**	**D**	**2.835.245,60**	**344.601,00**	**9.565.762,67**	**D**
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS**	**2.563.913,68**	**D**	**556.139,60**	**-**	**3.120.053,28**	**D**
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.563.913,68**	**D**	**556.139,60**	**-**	**3.120.053,28**	**D**
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**2.563.913,68**	**D**	**556.139,60**	**-**	**3.120.053,28**	**D**
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.563.913,68**	**D**	**556.139,60**	**-**	**3.120.053,28**	**D**
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS	806.998,91	D	556.139,60	-	1.363.138,51	D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	240.000,00	D	-	-	240.000,00	D
7.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.500.284,33	D	-	-	1.500.284,33	D
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	A	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	16.630,44	D	-	-	16.630,44	D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.083.932,99**	**D**	**2.207.528,02**	**344.601,00**	**5.946.860,01**	**D**
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.083.932,99**	**D**	**2.207.528,02**	**344.601,00**	**5.946.860,01**	**D**
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	4.083.932,99	D	2.207.528,02	344.601,00	5.946.860,01	D
7.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DÍVIDA ATIVA**	**360.923,85**	**D**	**6.961,31**	**-**	**367.885,16**	**D**
7.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA	360.923,85	D	6.961,31	-	367.885,16	D
7.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**52.800,00**	**D**	**48.040,12**	**-**	**100.840,12**	**D**
7.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	42.240,00	D	36.600,12	-	78.840,12	D
7.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	A	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.520,00	D	5.720,00	-	9.240,00	D
7.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**7.040,00**	**D**	**5.720,00**	**-**	**12.760,00**	**D**
7.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	3.520,00	D	5.720,00	-	9.240,00	D
7.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.520,00	D	-	-	3.520,00	D
7.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**13.547,55**	**D**	**16.576,55**	**-**	**30.124,10**	**D**
7.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**13.547,55**	**D**	**16.576,55**	**-**	**30.124,10**	**D**
7.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**13.547,55**	**D**	**16.576,55**	**-**	**30.124,10**	**D**
7.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	1.000,00	D	4.000,00	-	5.000,00	D
7.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	12.547,55	D	12.576,55	-	25.124,10	D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES CREDORES**	**7.075.118,07**	**C**	**4.659.883,69**	**7.150.528,29**	**9.565.762,67**	**C**
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**2.563.913,68**	**C**	**163.481,72**	**719.621,32**	**3.120.053,28**	**C**
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.563.913,68**	**C**	**163.481,72**	**719.621,32**	**3.120.053,28**	**C**
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**2.563.913,68**	**C**	**163.481,72**	**719.621,32**	**3.120.053,28**	**C**
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**2.563.913,68**	**C**	**163.481,72**	**719.621,32**	**3.120.053,28**	**C**
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTROLES DE SERVIÇOS**	**806.998,91**	**C**	**163.481,72**	**719.621,32**	**1.363.138,51**	**C**

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - A EXECUTAR	715.079,64	C	163.481,72	556.139,60	1.107.737,52	C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE SERVIÇOS - EXECUTADOS	91.919,27	C	-	163.481,72	255.400,99	C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**240.000,00**	**C**	**-**	**-**	**240.000,00**	**C**
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS - A EXECUTAR	240.000,00	C	-	-	240.000,00	C
8.1.2.3.1.05.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**1.500.284,33**	**C**	**-**	**-**	**1.500.284,33**	**C**
8.1.2.3.1.05.01.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - A EXECUTAR	1.484.294,24	C	-	-	1.484.294,24	C
8.1.2.3.1.05.02.00.00.00.00.00	A	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - EXECUTADOS	15.990,09	C	-	-	15.990,09	C
8.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**16.630,44**	**C**	**-**	**-**	**16.630,44**	**C**
8.1.2.3.1.99.01.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	15.244,57	C	-	-	15.244,57	C
8.1.2.3.1.99.02.00.00.00.00.00	A	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - EXECUTADOS	1.385,87	C	-	-	1.385,87	C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**4.083.932,99**	**C**	**4.464.378,98**	**6.327.306,00**	**5.946.860,01**	**C**
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**4.083.932,99**	**C**	**4.464.378,98**	**6.327.306,00**	**5.946.860,01**	**C**
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**4.083.932,99**	**C**	**4.464.378,98**	**6.327.306,00**	**5.946.860,01**	**C**
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**1.457.574,70**	**C**	**2.287.958,35**	**2.227.634,10**	**1.397.250,45**	**C**
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	1.457.574,70	C	2.287.958,35	2.227.634,10	1.397.250,45	C
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMP	1.641.180,56	C	1.114.581,99	1.712.871,66	2.239.470,23	C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQ**	**123.806,60**	**C**	**1.061.838,64**	**1.174.356,38**	**236.324,34**	**C**
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	123.259,91	C	985.816,07	1.094.475,91	231.919,75	C
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	A	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	546,69	C	76.022,57	79.880,47	4.404,59	C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00	A	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	861.371,13	C	-	1.212.443,86	2.073.814,99	C
8.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**360.923,85**	**C**	**11.554,89**	**18.516,20**	**367.885,16**	**C**
8.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**360.923,85**	**C**	**11.554,89**	**18.516,20**	**367.885,16**	**C**
8.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER	357.792,31	C	11.554,89	6.961,31	353.198,73	C
8.3.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS	2.969,41	C	-	7.674,86	10.644,27	C
8.3.2.5.0.00.00.00.00.00.00.00	A	BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	162,13	C	-	3.880,03	4.042,16	C
8.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**52.800,00**	**C**	**5.720,00**	**53.760,12**	**100.840,12**	**C**
8.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**42.240,00**	**C**	**5.720,00**	**42.320,12**	**78.840,12**	**C**
8.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - A EXECUTAR	38.720,00	C	5.720,00	36.600,12	69.600,12	C
8.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	A	CONTRATO DE RATEIO - EXECUTADOS	3.520,00	C	-	5.720,00	9.240,00	C
8.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**3.520,00**	**C**	**-**	**5.720,00**	**9.240,00**	**C**
8.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	A COMPROVAR	-		-	5.720,00	5.720,00	C
8.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00.00	A	APROVADOS	3.520,00	C	-	-	3.520,00	C
8.5.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**7.040,00**	**C**	**-**	**5.720,00**	**12.760,00**	**C**
8.5.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00	A	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	3.520,00	C	-	5.720,00	9.240,00	C

ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Aguas Frias

Balancete de Verificação

2021

8.5.3.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**3.520,00**	**C**	**-**	**-**	**3.520,00**	**C**
8.5.3.2.4.00.00.00.00.00.00.00	A	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO (CONSÓRCIOS)	3.520,00	C	-	-	3.520,00	C
8.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTROS CONTROLES**	**13.547,55**	**C**	**14.748,10**	**31.324,65**	**30.124,10**	**C**
8.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**13.547,55**	**C**	**14.748,10**	**31.324,65**	**30.124,10**	**C**
8.9.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E B**	**13.547,55**	**C**	**14.748,10**	**31.324,65**	**30.124,10**	**C**
8.9.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**1.000,00**	**C**	**1.800,00**	**5.800,00**	**5.000,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR**	**1.000,00**	**C**	**1.800,00**	**4.000,00**	**3.200,00**	**C**
8.9.1.2.1.01.01.00.00.00.00.00	A	CARLA CRISTINA BOARO DAGA	1.000,00	C	1.800,00	4.000,00	3.200,00	C
8.9.1.2.1.03.00.00.00.00.00.00	A	ADIANTAMENTOS APROVADOS	-		-	1.800,00	1.800,00	C
8.9.1.2.9.00.00.00.00.00.00.00	**S**	**EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS**	**12.547,55**	**C**	**12.948,10**	**25.524,65**	**25.124,10**	**C**
8.9.1.2.9.01.00.00.00.00.00.00	**S**	**OUTRAS RESPONSABILIDADES A COMPROVAR**	**11.512,55**	**C**	**12.948,10**	**12.576,55**	**11.141,00**	**C**
8.9.1.2.9.01.01.00.00.00.00.00	A	FECAM - FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICÍPIOS	1.435,55	C	2.871,10	1.435,55	-	
8.9.1.2.9.01.02.00.00.00.00.00	A	CNM - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS	662,00	C	662,00	691,00	691,00	C
8.9.1.2.9.01.03.00.00.00.00.00	A	SAGA - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	-		-	1.035,00	1.035,00	C
8.9.1.2.9.01.04.00.00.00.00.00	A	AMOSC - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA	9.415,00	C	9.415,00	9.415,00	9.415,00	C
8.9.1.2.9.03.00.00.00.00.00.00	A	OUTRAS RESPONSABLIDADES APROVADAS	1.035,00	C	-	12.948,10	13.983,10	C
		Total Geral	-		29.295.885,66	29.295.885,66	-	

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU CASSOL
CONTADOR - CRC - 023541/O-9

CÂMARA MUNICIPAL

RREO 1 º BIMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2924387

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	109.421,21
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	960.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	960.000,00
Despesas Empenhadas	173.889,42
Despesas Liquidadas	109.421,21
Despesas Pagas	109.421,21
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	173.889,42
Despesas Liquidadas	109.421,21

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	0%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	0,00	0%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	0%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 15/Mar/2021, 17h e 57m.

SIMONI BALLENA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 1 º BIMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 2924380

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias-SC

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**960.000,00**	**960.000,00**	**173.889,42**	**173.889,42**	**100,00**	**786.110,58**	**109.421,21**	**109.421,21**	**100,00**	**850.578,79**
Legislativa	960.000,00	960.000,00	173.889,42	173.889,42	100,00	786.110,58	109.421,21	109.421,21	100,00	850.578,79
Ação Legislativa	960.000,00	960.000,00	173.889,42	173.889,42	100,00	786.110,58	109.421,21	109.421,21	100,00	850.578,79
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**960.000,00**	**960.000,00**	**173.889,42**	**173.889,42**	**100,00**	**786.110,58**	**109.421,21**	**109.421,21**	**100,00**	**850.578,79**

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 15/Mar/2021, 17h e 49m.

SIMONI BALLENA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

RREO 1º BIMESTRE 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUAS FRIAS - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Publicação Nº 2924371

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	-	-	-	-	-	-	-
DÉFICIT (VI)'	-	-	-	-	109.421,21	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	-	-	-	-	109.421,21	-	(109.421,21)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	960.000,00	960.000,00	173.889,42	173.889,42	786.110,58	109.421,21	109.421,21	850.578,79	109.421,21	-
DESPESAS CORRENTES	809.050,00	809.050,00	173.459,42	173.459,42	635.590,58	108.991,21	108.991,21	700.058,79	108.991,21	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	631.000,00	631.000,00	83.758,75	83.758,75	547.241,25	83.758,75	83.758,75	547.241,25	83.758,75	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.050,00	178.050,00	89.700,67	89.700,67	88.349,33	25.232,46	25.232,46	152.817,54	25.232,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.950,00	150.950,00	430,00	430,00	150.520,00	430,00	430,00	150.520,00	430,00	-
INVESTIMENTOS	150.950,00	150.950,00	430,00	430,00	150.520,00	430,00	430,00	150.520,00	430,00	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	960.000,00	960.000,00	173.889,42	173.889,42	786.110,58	109.421,21	109.421,21	850.578,79	109.421,21	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	960.000,00	960.000,00	173.889,42	173.889,42	786.110,58	109.421,21	109.421,21	850.578,79	109.421,21	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	960.000,00	960.000,00	173.889,42	173.889,42	-	109.421,21	109.421,21	850.578,79	109.421,21	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Câmara Municipal de Vereadors de Aguas Frias-SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Departamento de Adm. e Planejamento, 15/Mar/2021, 17h e 48m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SIMONI BALLENA
Presidente do Legislativo

JÉSSICA ALINE BASSANI
Contadora CRC SC 042736/O-2

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 2925178

DECRETO Nº 018/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 981/2020 de 04/11/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, as seguintes dotações:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRASNPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.451.0006.1043	Pavimentação de Ruas e Passeios	80.000,00
4.4.90.00/0.3.00.000000	Investimentos	80.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 17 de março de 2021.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos dezessete dias no mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 044/2021 INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS MUNICIPAL

Publicação Nº 2925294

LEI COMPLEMENTAR N° 044/2021
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS MUNICIPAL.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal, alcançando todos os créditos municipais, exceto o ITR – Imposto Territorial Rural, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores tenham ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O REFIS Municipal não abrange as custas processuais e honorários advocatícios, que deverão ser pagos pelos devedores antes da efetivação do pagamento quando da adesão ao parcelamento.

Art. 2º Os devedores que optarem pelo REFIS Municipal poderão escolher por (01) uma das formas que seguem:

I – desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em 01 (uma) única parcela;
II – desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela, a partir da segunda parcela;
III – desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 18 (dezoito) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela, a partir da segunda parcela;
IV – desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para quitação integral do débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, obtidas mediante a divisão do saldo do débito consolidado pelo número de parcelas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor de cada parcela, a partir da segunda parcela.

§ 1º Em todas as opções de pagamento previstas neste artigo, a primeira parcela deverá ser quitada em prazo não superior a 30 (trinta) dias após a adesão ao REFIS Municipal, sendo que o seu inadimplemento importa na imediata exclusão do parcelamento, independentemente

de qualquer notificação prévia.

§ 2º O número de parcelas que trata o referido parcelamento será limitado ao número de 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo que as parcelas não poderão ser inferiores ao valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) para os contribuintes pessoa física e Microempreendedor Individual, e R$ 200,00 (duzentos reais) para os contribuintes pessoa jurídica.

Art. 3º O prazo final para requerer adesão ao REFIS Municipal é até 20 de dezembro de 2021, que poderá ser prorrogado, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O pedido de adesão importa em reconhecimento do débito e confissão de toda a dívida lançada, abrangendo todos os débitos originais existentes em nome do contribuinte.

Art. 5º A acumulação de 03 (três) ou mais parcelas em aberto exclui o contribuinte do parcelamento, independentemente de qualquer notificação prévia, e restabelece integralmente os descontos até então concedidos, além de impor ao contribuinte a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do débito.

Parágrafo único. A exclusão do contribuinte do REFIS Municipal antecipa o vencimento de todas as parcelas não quitadas, tornando todas plenamente exigíveis, independentemente de qualquer notificação prévia.

Art. 6º Uma vez aplicada à exclusão prevista no art. 5º, só será concedido novo parcelamento depois de acrescida a respectiva multa e consolidado o débito, sendo que a primeira parcela não poderá ser inferior a 30% (trinta por cento) do valor consolidado.

Parágrafo único. Nova opção pelo REFIS Municipal só será possível enquanto continuar válido o período de adesão.

Art. 7º Independente de qualquer declaração, o requerimento de adesão ao parcelamento sujeita o optante à:

I – confissão irrevogável e irretratável do valor do débito;
II – expressa renúncia e desistência de defesa ou recurso administrativo, bem como de ação, defesa ou recurso judicial, inclusive dos já interpostos, incluídos no pedido de consolidação;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso no parcelamento;
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
V – a renúncia de qualquer outra forma de parcelamento.

Parágrafo único. Os termos deste artigo não produzem efeitos sobre eventuais tributos que sejam objeto de requerimento de prescrição no mesmo termo do pedido de adesão ao REFIS Municipal, ou em procedimento administrativo próprio.

Art. 8º Aplicam-se ao REFIS Municipal as demais regras do parcelamento ordinário e do Código Tributário que não o contradigam.

Art. 9º O disposto nesta Lei Complementar não implicará restituição de quantias pagas.

Art. 10 Os benefícios desta Lei Complementar não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Águas Mornas, 17 de março de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração
e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 33/2021

Publicação Nº 2923330

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. Aviso de licitação. Processo nº 33/2021. Modalidade: Pregão Presencial - Registro de Preço. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, para consumo dos alunos das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação e entidades conveniadas com o Município de Águas Mornas, através de Registro de Preços conforme discriminado no anexo I do edital. Entrega das propostas: Na Prefeitura, situada na Praça José Adão Lehmkuhl, 62 – Centro - Águas Mornas - SC, até as 09:00 horas do dia 29/03/2021. Águas Mornas, 16 de março de 2021. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO 4642

Publicação Nº 2923376

DECRETO N. 4642, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR SANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município Alfredo Wagner; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1.200 de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;
CONSIDERANDO que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;
CONSIDERANDO que a projeção de casos no país para o período de 12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;
CONSIDERANDO que a Grande Florianópolis conta com mais de 1.381 óbitos decorrentes do COVID-19;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;
CONSIDERANDO a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;

RESOLVE:
Art. 1º Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, das 18 horas até às 6 horas do dia subsequente, no período de 16 a 23 de março de 2021.
§ 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18 horas do 16 de março de 2021 findando às 6 horas do dia 23 de março de 2021.
§ 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
§ 3º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
Art. 2º Durante o período das 18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós-graduação, deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as atividades previstas nos incisos XVIII, XIX e XX do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Parágrafo único. Ficam proibidos ainda:
I - eventos sociais de qualquer natureza, inclusive aqueles na modalidade drive-in;
II – o funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos;
III - congressos, palestras e seminários; e
III - leilões, exposições e inaugurações.
Art. 5º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner/SC, 16 de março de 2021.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

PORTARIA N° 064, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923250

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal em cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
335	LAURI FISCHER	27/02/2020	26/02/2021	17/03/2021	31/03/2021

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista, SC, em 16 de março de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 030/2021

Publicação Nº 2923185

DECRETO N. 030/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Decreto Estadual n. 1.200 de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;
Considerando que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;
Considerando que a projeção de casos no país para o período de 12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;
Considerando que a Grande Florianópolis conta com mais de 1381 óbitos decorrentes do COVID-19;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;
Considerando a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;

RESOLVE:
Art. 1º Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, das 18 horas até às 6 horas do dia subsequente, no período de 16 a 23 de março de 2021.
§ 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18 horas do 16 de março de 2021 findando às 6 horas do dia 23 de março de 2021.
§ 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
§ 3º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
Art. 2º Durante o período das 18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós-graduação, deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as atividades previstas nos incisos XVIII, XIX e XX do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Parágrafo único. Ficam proibidos ainda:
I - eventos sociais de qualquer natureza, inclusive aqueles na modalidade drive-in;
II – o funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos;
III - congressos, palestras e seminários; e
III - leilões, exposições e inaugurações.
Art. 5º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 15 de março de 2021

ROSELI ANDERLE
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 031/2021

Publicação Nº 2923638

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 031/21

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização

contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(84) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0411 – Aplicação Direta	R$	153.000,00
(85) 3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.38.0411 – Aplic. Dir. Oper.Intra-Orçamentár	R$	15.000,00
(86) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.38.0411 – Aplicação Direta	R$	12.000,00

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, são oriundos do excesso de arrecadação, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na fonte de recurso abaixo discriminada.

0.1.38.0411 –Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Coronavírus - Covid 19 (Portaria 361/2021)	R$	180.000,00
Total	R$	180.000,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 16 de março de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2021

Publicação Nº 2925162

Resolução Nº 01/2021

"Aprova a Prestação de Contas do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Angelina – Exercício /2020".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Angelina – CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA do Município de Angelina, referentes ao exercício de 2020, conforme relatórios contábeis sistemáticos que seguem acostados.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Angelina, 17 de Março de 2021

José Valmir Schmitt
Presidente do CMDCA

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 51/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2021

Publicação Nº 2924618

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 51/2021. Pregão Presencial n. 37/2021. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de serviços de escavadeira hidráulica para utilização pelas Secretarias do Município de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital. Entrega dos envelopes: Dia 29 de março de 2021, até as 08h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 29 de março de 2021, as 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min as 11h30min e das 13h00min as 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 16 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 039/2021

Publicação Nº 2924106

DECRETO N. 39, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS EM EXERCÍCIO, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Decreto Estadual n. 1.200 de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;
Considerando que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;
Considerando que a projeção de casos no país para o período de 12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;
Considerando que a Grande Florianópolis conta com mais de 1381 óbitos decorrentes do COVID-19;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;
Considerando a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;

RESOLVE:
Art. 1º Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, das 18 horas até às 6 horas do dia subsequente, no período de 16 a 23 de março de 2021.
§ 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18 horas do 16 de março de 2021 findando às 6 horas do dia 23 de março de 2021.
§ 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
§ 3º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
Art. 2º Durante o período das 18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós-graduação, deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as atividades previstas nos incisos XVIII, XIX e XX do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Parágrafo único. Ficam proibidos ainda:
I - eventos sociais de qualquer natureza, inclusive aqueles na modalidade drive-in;
II – o funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos;
III - congressos, palestras e seminários; e
IV - leilões, exposições e inaugurações.
Art. 5º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.

Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir das 18:00hrs do dia 16 de março de 2021.

Município de Antônio Carlos, 16 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA N 194/2021

Publicação Nº 2923449

PORTARIA Nº 194/2021
Concede férias.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 10 dias a servidora MARIA DAS NEVES PAULI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 20/02/2019 a 19/02/2020, a partir de 24 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de março de 2021

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 17 de março de 2021.

PORTARIA N 195/2021

Publicação Nº 2923450

PORTARIA Nº 195/2021
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por 30 dias a servidora CHRISCHELLE WEBER MENDES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA 20H, a partir de 11 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de março de 2021

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente portaria em 17 de março de 2021.

PORTARIA N 196/2021

Publicação Nº 2923568

PORTARIA Nº 196/2021
Admite servidor ACT.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 002/2021;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário KARLA GEORGIA SOUZA, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 16 de março de 2021 a 15 de março de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 17 de março de 2021.

PORTARIA N 197/2021

Publicação Nº 2923570

PORTARIA Nº 197/2021
Concede insalubridade.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade, a servidora KARLA GEORGIA SOUZA, ocupante do cargo temporário de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 16 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 16 de março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 17 de março de 2021.

PORTARIA Nº 193/2021

Publicação Nº 2923298

PORTARIA Nº 193/2021

Prorroga prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92 e,

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 703/2020, para apuração de fatos e eventuais responsabilidade administrativas praticadas pela servidora Thaísa Mello;

CONSIDERANDO que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação de prazo no dia 15 de março de 2021, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:
Artigo 1º - Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria nº 703/2020, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar da servidora Thaísa Mello.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 16 de março de 2021.
FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ
Prefeito Municipal em exercício

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

Publicação Nº 2924129

TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, neste ato denominado simplesmente Município, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa TRANSPORTES ÁVILA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.946.806/0001-02, com sede na Avenida São Cristovão, 2496 Aririu, Palhoça/Sc.Cep: 88.135-400, doravante denominada CONTRATADO, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a imprevisibilidade e a ruptura do equilíbrio contratual, tem o presente termo aditivo por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 080/2020, oriunda do Processo Licitatório nº 073/2020, Pregão Presencial nº 045/2020, cujo objeto registro de preços para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel bs10) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Antônio Carlos/Sc.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica alterado o valor do item 02 (óleo diesel BS10) de R$ 3,35 para o valor de R$ 3,68 o litro.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 15 de Março de 2021.

FILIPE ALEXANDRE SCHMITZ	TRANSPORTES ÁVILA LTDA,	
Prefeito Municipal em exercício		

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome da testemunha
CPF:

Nome da testemunha
CPF:

Apiuna

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021FMS - PE 08/2021FMS

Publicação Nº 2923562

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULANCIA CATEGORIA C, TIPO FURGÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVENIO Nº 2020TR000058 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AVENIDA FLORIANOPOLIS, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.195.905/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Senhor MARCELO DOUTEL DA SILVA, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 8/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULANCIA CATEGORIA C, TIPO FURGÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVENIO Nº 2020TR000058 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, conforme quantitativos e condições a seguir:

152633 - J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	VEICULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULÂNCIA CATEGORIA C, TIPO FURGÃO, COM NO MÍNIMO 10M3 DE VOLUME NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO SD VÍTIMAS, DE COR BRANCA OU VERMELHA, TETO ELEVADO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AR CONDICIONADO NO PAINEL, RETROVISOR INTERNO, VIDROS ELÉTRICOS, ABS/ASR, AIR BAG DO MOTORISTA, REGULAGEM DOS FARÓIS, TRAÇÃO TRASEIRA MÍNIMA DE 4X2, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 4 CILINDROS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 127CV, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 E MODELO 2021 OU SUPERIOR, ITENS DE SERIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCONVE, CONAMA, CONTRAN GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL, MAIS AS CONFIGURAÇÕES BÁSICAS DE TRANSFORMAÇÃO PARA AMBULÂNCIA COM OS SEGUINTES ITENS/DESCRIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIAM EM ANEXO NESTE EDITAL.	Mercedes Benz	1	R$203.000,0000	R$ 203.000,00
Total Fornecedor:			R$ 203.000,00		
Total Geral:			R$ 203.000,00		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.4 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.
1.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico nº 8/2021 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 12/03/2022.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA
4.1 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO
4.1.1 O licitante contratado disponibilizará do prazo de 60 (sessenta) dias para entregar o veículo, objeto do presente Processo Licitatório, contados a partir da data da emissão da Ordem de Compra. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, caso tiver uma justificativa plausível, vinculada a aprovação da Administração Municipal para possível prorrogação de prazo. Local de entrega: Garagem da

Prefeitura de Apiúna, sito à Rua Quintino Bocaiúva, 204 (Fundos), Centro, Apiúna/ SC, 89135-000.
4.1.1.1 A entrega deverá ser feita de segunda a sexta feira em dias úteis e em horário de expediente.
4.1.2 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos objetos fornecidos.
4.1.3 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
4.1.4 A Prefeitura/Fundo Municipal de Saúde de Apiúna reserva-se no direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.
4.1.4.1 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital e em pleno funcionamento. Caso não encontrar, será devolvido e imediatamente substituído, dentro do prazo estipulado, no item 4.1.8. O fiscal do contrato e seu auxiliar poderão acompanhar o processo de transformação do veículo nas dependências da oficina, certo que poderão apontar anormalidades e falhas antes da finalização da transformação e entrega. Poderão solicitar inspeção técnica tanto na fase intermediária quanto final da transformação.
4.1.5 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIÚNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.6 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.1.7 O recebimento dos itens, objeto desta licitação, será efetuada da seguinte forma: a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
4.1.8 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.1.9 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.1.10 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.2 DA GARANTIA
4.2.1 A licitante deverá fornecer os produtos com período de garantia de no mínimo, 12 (doze) meses ou maior período se a garantia do fabricante for maior que este, a partir da data de entrega do objeto, inclui-se nos 12 meses de garantia a transformação do veículo.
4.2.2 A empresa vencedora deverá fornecer o termo de garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios.
4.2.3 A garantia dos produtos deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso, devendo ser prestada pelo fabricante por meio de suas lojas autorizada.
4.2.4 Durante o período de garantia, não será efetuado nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.
4.2.5 A licitante vencedora deverá fornecer, durante o período de garantia e assistência técnica, o suporte técnico necessário ao perfeito uso do objeto.
4.2.6 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os veículos em perfeitas condições de uso;
4.2.7 Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este edital, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo equipamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias; 4.2.8 O fornecedor deverá apresentar, expressamente, no ato de entrega do equipamento, o nome da empresa concessionária responsável pela assistência técnica, caso não seja prestada diretamente pela licitante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, número do telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), e o nome da pessoa responsável pelo atendimento;
4.2.9 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado. 5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega do produto, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ 11.195.905/0001-80 – Fundo Municipal de Saúde de Apiúna.
5.1.2 O pagamento será feito por depósito na conta de titularidade da licitante cadastrada no banco de dados deste município.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade (Pregão Eletrônico nº 8/2021 FMS), a Ordem de Compra, numero do Contrato administrativo, bem como constar a informação referente ao Convênio nº 2020TR000058, Processo SCC nº 5174/2019, programa nº 2019008748 celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde com interveniência da Casa Civil e o município de Apiúna. Afim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.5 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
5.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.7 Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.
5.8 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para os exercícios posteriores. Poderão ser acrescentadas novas dotações se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
1051	Aquisição de Veículos
3449052480000000000	Veículos diversos
3630200	Transferências de Convênios - Estado/Saúde CONV. 2020TR000058-EA
Código Dotação	Descrição
5	Fundo Municipal de Saude
1	Fundo Municipal de Saude
1051	Aquisição de Veículos
3449052480000000000	Veículos diversos
1020000	Rec.de Impostos e de Transf.imp-saúde

6 DO REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 - Reajuste de Preços:
6.1.1.1 - Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 - Revisão de preços:
6.1.2.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 - A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).
6.1.2.1.3 - A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 - À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 - Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 - Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 - Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 - A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
8.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei nº 8666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
8.2 - Constituem obrigações da CONTRANTANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

9 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
9.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:
a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Apiúna pelo prazo de até 02 (dois) anos;
c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
9.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
9.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
9.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
9.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
9.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
9.7 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

10 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
10.1 - A inexecução total ou parcial deste Ata de Registro de Preço, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
10.2 - A rescisão do Ata de Registro de Preço poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11 DO FORO
11.1 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 12 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE APIÚNA

MARCELO DOUTEL DA SILVA
CONTRATANTE

J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CONTRATADA

PORTARIA N°0300/2021

Publicação Nº 2923722

PORTARIA Nº 0300/2021
De 15 de março de 2021
DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA COMO
FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para desempenhar a função de fiscal da ata abaixo relacionada, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

ATA	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
10/2021	AQUISIÇÃO PARCELADA DE MADEIRA	DJONI WRESS EPP

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Amarildo Augustinho dos Santos
Cargo: Pedreiro
Matricula: 91766
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor: Ademir Schulz
Cargo: Pedreiro
Matricula: 119822
Art. 3° - Os auxiliares designados com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
I. Ter conhecimento dos termos contratuais;
II. Acompanhar a execução contratual;
III. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
IV. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
V. Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
VI. Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designado o servidor Amarildo Augustinho dos Santos, matrícula 91766, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 15 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0301/2021

Publicação Nº 2925274

PORTARIA Nº 0301/2021
De 16 de março de 2021

DESIGNA PAULO SERGIO SCHROEDER COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 07/2021

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor PAULO SÉRGIO SCHROEDER, matrícula n. 45390-1, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado, além de contribuir no que for necessário para o desempenho das funções de seus auxiliares:

CONTRATO 07/2021	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, TIPO AMBULANCIA CATEGORIA C, TIPO FURGÃO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO CONVENIO Nº 2020TR000058 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - R$ 203.000,00	Ata de Registro de Preço 02/2021FMS

Art. 2° - Ficam também designados com a função de assessorar o fiscal titular na fiscalização do contrato acima mencionado os servidores a seguir:
Servidor: JOÃO MABA
Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Matricula: 15172-5
Art. 3° - O auxiliar designado com a atribuição de assessorar o fiscal titular, devem desempenhar as seguintes funções:
· Ter conhecimento dos termos contratuais;

· Acompanhar a execução contratual;
· Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
· Verificar a conformidade da prestação dos serviços e/ou da entrega do material objeto do contrato;
· Atestar o recebimento provisório das notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços e/ou entrega do material e encaminha-las ao fiscal do contrato;
· Relatar ao fiscal do contrato a respeito da execução do objeto do contrato, de faltas, defeitos ou incoerências, para eventuais anulações nos pagamentos devidos à contratada.
Art. 4° - Na ausência do servidor designado no artigo 1°, ficará automaticamente designada a servidor JOÃO MABA matrícula 15172-5, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 5° - Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0302/2021

Publicação Nº 2925349

PORTARIA Nº 0302/2021
De 16 de março de 2021
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
LUIZ PAULO FLORIANO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 2° da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, tendo em vista o Processo Seletivo n° 09/2020 de 05/11/2020 com homologação do resultado final em 30/12/2020 e, considerando o parecer jurídico nº 035/2021,
RESOLVE
Art. 1° - Contratar temporariamente LUIZ PAULO FLORIANO para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrição nº 3492 do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 17/03/2021 até 22/07/2021, para atuação temporária e emergencial nas áreas da educação e para suprir o aumento transitório e inesperado de serviços públicos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 16 de março de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

2806

Publicação Nº 2924592

DECRETO Nº 2806, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 100.000,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Modalidade	198	3390000000000000030105	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0105 – FNDE Salário Educação - Superávit Financeiro ..... R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de março de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2807

Publicação Nº 2924593

DECRETO Nº 2807, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 no valor de R$ 46.062,29 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade	01	Diretoria de Infraestrutura e Urbanismo		
Projeto Atividade	2.068	Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública		
Modalidade	199	3390000000000000030017	Aplicações Diretas	46.062,29
TOTAL				46.062,29

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Superávit Financeiro
Descrição da Fonte:
0.3.0017 – COSIP - Superávit Financeiro ..... R$ 46.062,29
TOTAL ..... R$ 46.062,29

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de março de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2808

Publicação Nº 2924595

DECRETO Nº 2808, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 17.362,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA, combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade	01	Diretoria de Educação		
Projeto Atividade	2.044	Serviços de Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
Modalidade	37	3390000000000000030365	Aplicações Diretas	17.362,00
TOTAL				17.362,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte:
0.3.0365 – Transporte Escolar Estado ..... R$ 17.362,00
TOTAL ..... R$ 17.362,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de março de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2809

Publicação Nº 2924598

DECRETO Nº 2809, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito suplementar adicional por conta do provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 124.150,00 no Orçamento do Município de Arabutã.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei 972 de 21 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 – LDO e dá outras providências, e Lei 975 de 23 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa, do Município de Arabutã - SC, para o exercício de 2021 – LOA,

combinado com o inciso I, § 1° do art. 43 da Lei Federal 4.320/64,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão	15	SECRETARIA MUN. DA AGRIC., IND., COM., SERV., E MEIO AMB.		
Unidade	01	Setor dos Prog. Ações e Ativ. da Agric. e Pecuária		
Projeto Atividade	1.019	Aquisição de Veículos Máquinas, Equip. e Implem. Agrícolas		
Modalidade	200	4490000000000000010992	Aplicações Diretas	124.150,00
TOTAL				124.150,00

Art. 2° O crédito adicional suplementar constante do art. 1º da presente Lei será aberto por conta do superávit financeiro nas fontes específicas:

Fonte Financiadora: Excesso de Arrecadação
Descrição da Fonte:
0.3.0992 – Convênio MAPA Plataforma+Brasil ..... R$ 124.150,00
TOTAL .....R$ 124.150,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Arabutã - SC, 16 de março de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Glaucia Pottratz
Responsável pelas publicações

2810

Publicação Nº 2924814

DECRETO Nº 2810 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o previsto no Edital de Chamamento Público para Processo Seletivo para o Cargo de Técnico em Enfermagem e
Considerando Ata lavrada pela Comissão Especial designada para a realização do Chamamento Público;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Chamamento Público para Processo Seletivo para o Cargo de Técnico em Enfermagem, cuja nominata dos candidatos aprovados é a seguinte:

1º Lugar: Maria de Fátima Lima e Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 16 de março de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado em data supra. Glaucia Pottratz Responsável pelas Publicações	

LC 241

Publicação Nº 2924633

LEICOMPLEMENTAR 241 DE 12 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre a extinção do fundo especial da Câmara Municipal de Arabutã –SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ. Faço saber que a Câmara de Vereadores de Arabutã decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Arabutã – SC, criado através da Lei Complementar Municipal nº 202, de 19 de dezembro de 2017, destinado à aquisição de terreno, elaboração de projetos arquitetônicos, construção do prédio sede do Poder Legislativo Municipal e para a aquisição dos mobiliários necessários.

Art. 2º. Ante a extinção do fundo especial, a Câmara Municipal de Vereadores promoverá a devolução ao Poder Executivo Municipal da totalidade dos valores, inclusive eventuais rendimentos, existentes em conta bancária específica do mesmo.

Parágrafo único. O saldo do Fundo Especial da Câmara Municipal de Arabutã - SC será apurado, na data do repasse, por meio de cálculo contábil.

Art. 3º. Os procedimentos administrativos para encerramento do fundo junto à instituição financeira ficam a cargo do setor contábil do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar o valor repassado observando o melhor interesse da municipalidade.

Art. 5º. Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 202, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 6º. Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Arabutã, SC.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registre-se e Publique-se.
Em 12 de março de 2021

Glaucia Pottratz
Responsável pelas Publicações

PORTARIA 142/2021

Publicação Nº 2925288

PORTARIA Nº 142/2021
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ROSA OST STEFFEN, inscrita no CPF sob nº. 771.779.679-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, na forma do disposto no art. 115 da Lei Complementar nº 159/2014, licença em virtude da necessidade de acompanhar seu filho que está em tratamento médico, pelo período de 26 de fevereiro a 27 de março de 2021.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 26 de fevereiro de 2021.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 16 de março de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação

Arroio Trinta

Prefeitura

CONTRATO Nº 0020/2021

Publicação Nº 2923980

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS nº 0020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2021, DISPENSA Nº 0017/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E O SEBRAE.

CONTRATANTE
Contrato de compra e venda que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina

CONTRATADO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, CNPJ: 82.515.859/0001-06, INSC.ESTADUAL, ISENTO, COM ENDEREÇO NA AVENIDA RIO BRANCO, 611 – CENTRO, MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC , CEP: 88015-203, FONE/FAX : (048) 3221-0800, neste ato representado por, PAULO CESAR SABBATINI ROCHA, Brasileiro, casado, GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Portador o CPF sob nº 542.231.139-68 e CI sob nº 884215, e SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI, Brasileira, casada, Gerente Regional, Bacharel em Ciências Contábeis, Portador do CPF sob nº 471.687.579-20 e CI sob nº 1512236, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0034/2021, Dispensa Nº 0017/ 2021, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
Constitui-se objeto deste instrumento a execução do Projeto GDR – Destinos Turísticos Inteligentes – Meio Oeste, compreendendo as seguintes ações:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35965 - Desenvolvimento e Fortalecimento do turismo Local. 1- Consultoria para o desenvolvimento e fortalecimento economico do turismo. Consultoria na implantação das ações do Plano Estratégico Municipal de Turismo. Consultoria na integração dos setores com foco no Turismo (Conselho de Turismo,Secretaria ,Entidades) Consultoria a eventos locais com viéis turisticos. Consultoria para o resgate e fortalecimento da gastronomia típica e tradicional das etnias do Municipio. 2- Consultoria a Secretaria de Turismo e Cultura. Consultoria e apoio Técnico a equipe responsável pelo turismo no Município. Reuniões e encontros com gestores e trade turístico (Conselho de Turismo e integrantes dos Roteiros) 3- Consultoria no desenvolvimento e fortalecimento do Roteiro Turistico - Fiori e Sapori da Itália Brasileira - Urbanos e Rurais Consultoria nas propriedades para a manutenção e adequação do produto. Capacitação aos integrantes do Roteiro Turistico. 4- Consultoria ao Artesanato Local. Reestruturação do artesanato local Consultoria com orientações ao artesanato como produto turistico local. 5- Consultoria a Novos Empreendimentos Urbanos e Rurais. Identificação a novos empreendimentos urbanos e rurais interessados em participar do Roteiro Turistico. 6- Consultoria para Qualificar os Empreendedores e Equipes para atuar no Turismo. Atendimento ao Turista- Bem Receber Apresentaçaõ do produto Turistico- Qualidade 7- Consultoria Estratégias de Marketing Turistico Consultoria para promoção do Destino Turistico. Quantidade de horas: 250 Prazo de execução: em até 10 meses Observação: Execução será efetuada por 02 profissionais Turismólogas Incluso: nessa proposta as despesas dos técnicos : Transporte do local de origem ao centro do destino, alimentação, hospedagem e impostos	Un	10	1.500,00	15.000,00
Valor Total					15.000,00

§ 1º. O CONTRATANTE declara conhecer a metodologia e o conteúdo dos serviços objeto deste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO colocará à disposição do CONTRATANTE, consultor(es) especializado(s)

que utilizará a Metodologia do Projeto GDR- Destinos Turísticos Inteligentes – Meio Oeste.
§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor (es) credenciado(s), durante o prazo estabelecido na cláusula quarta deste instrumento.
§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, à sua expensa, colocará à disposição do CONTRATADO, (01) um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto, ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.
§ 3º. O acompanhamento implica na conseq-ente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, co-responsável pela realização dos serviços. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 08 (oito) meses, fixando seu início para 01/04/2021.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO
O CONTRATANTE pagará em 10 (dez) parcelas, no valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
§ 1º O pagamento das parcelas será efetuado no dia 20 de cada mês.
§ 2º Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de boleto bancário.
§ 3º No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.
§ 4º O atraso no pagamento das parcelas previstas nesta cláusula acarretará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescido de juros de mora de1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e
b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento é de oito meses, com início em 1º de abril de 2021 à 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - FORO
Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.
E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (ttrês) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Arroio Trinta-SC, 15 de março de 2021.
CONTRATANTE:

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CONTRATADO:

PAULO CESAR SABBATINI ROCHA
GERENTE DA UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO
SEBRAE/SC

SUELI VIEIRA SARMENTO BERNARDI
GERENTE REGIONAL
SEBRAE/SC
TESTEMUNHAS:

MURIEL F. DA SILVA CORREA
CPF Nº: 007.874.639-65

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF Nº: 000.077.349-21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº:0020/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2021
DISPENSA Nº 0017/2021
CONTRATADA:SEBRAE
VALOR: R$15.000,00

DECRETO Nº 2107

Publicação Nº 2923244

DECRETO Nº 2107, de 15 de março de 2021.

Nomeia Comissão de SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 13019/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021, composta pelos seguintes membros:

1. VALCIR AFONSO SERIGHELLI
2. WHELITON LUIZ GODINHO
3. MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA

Art. 2º São atribuições da Comissão de analisar as propostas das OSC – Organizações da Sociedade Civil, julgar e classificar as entidades conforme ao atendimento aos itens solicitados.

Art. 3º A comissão a que se refere este Decreto, terá poderes para julgar e emitir pareceres.

Art. 4º Fica nomeado também, WHELITON LUIZ GODINHO, agente público responsável pela gestão da parceria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 15 de março de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

ERRATA 01 AO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

Publicação Nº 2924521

ERRATA 01
AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.

O Município de Arroio Trinta – SC, por intermédio do Prefeito Municipal senhor Alcidir Felchilcher, vem nesta oportunidade, divulgar aos interessados em participar do Processo Seletivo em epigrafe, que será alterado, na forma da errata abaixo transcrita ALTERANDO do quadro geral dos cargos a seguinte vaga:
DE:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO (R$)
Auxiliar de Consultório Odontológico	01+CR	40 h	1.328,72
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	40h	1.390,22
Enfermeiro	01+CR	40h	6.988,91
Farmacêutico	01+CR	10h	1.299,21
Médico Veterinário	01+CR	20h	3.564,34
Médico Clínico Geral	CR	40h	20.183,34
Nutricionista (Educação)	CR	30h	3.897,60
Nutricionista (Saúde)	01+CR	20h	2.598,42
Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	2.436,34

CR - Cadastro Reserva.

PASSANDO A CONSTAR:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BRUTO (R$)
Auxiliar de Consultório Odontológico	01+CR	40 h	1.328,72
Auxiliar de Serviços Gerais	01+CR	40h	1.390,22
Enfermeiro	CR	40h	6.988,91
Farmacêutico	01+CR	10h	1.299,21
Médico Veterinário	01+CR	20h	3.564,34

Médico Clínico Geral	CR	40h	20.183,34
Nutricionista (Educação)	CR	30h	3.897,60
Nutricionista (Saúde)	01+CR	20h	2.598,42
Técnico em Enfermagem	01+CR	40h	2.436,34

CR - Cadastro Reserva.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias, nos termos constantes do Edital inicialmente divulgado no site www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Arroio Trinta – SC, 16 de março de 2021.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021

Publicação Nº 2923655

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Arroio Trinta

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2021
PROCESSO Nº 0036/2021
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – TERMO DE FOMENTO BASE LEGAL: ART. 31, II DA LEI Nº. 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 2107/2021.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ACIAT – ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA – CNPJ Nº: 78.511.722/0001-06
ENDEREÇO: RUA GALDINO NESI Nº 04, BAIRRO, CENTRO, ARROIO TRINTA– SC, CEP N.º 89.590.000.

OBJETO PROPOSTO: TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO E A ACIAT - ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA, PARA A COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE SERÁ UTILIZADA NO PAGAMENTO DE DESPESAS A EMPRESA TERCEIRIZADA PARA REALIZAR O TRABALHO DE AGENTE DO DEL-PLANO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS POR ESTE PROGRAMA, QUE TEM POR OBJETIVO GARANTIR E CRIAR CONDIÇÕES PARA MELHORAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO, BENEFICIANDO A POPULAÇÃO LOCAL.

VALOR DO REPASSE: R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS) mensais.
PERÍODO: Exercício de MARÇO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

CONSIDERANDO as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como no Decreto Municipal n.º 2107/2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 003/2021, oriundo da Associação Comercial e industrial de Arroio Trinta – ACIAT, solicitando a parceria de trabalho, objetivando das suporte e manutenção das atividades do DEL, através de transferência de recursos financeiros mensais de acordo com o cronograma de repasses apresentado no Plano de Trabalho.

CONSIDERANDO o parecer Jurídico manifestando pela viabilidade jurídica na formalização do Termo de Fomento, uma vez que foram, a princípio atendidos os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2107;

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 30 da Lei 13.019/2014 in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

I – (...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

CONSIDERANDO o PLANO DE TRABALHO que visa atender como OBJETO proposto a pagamento de profissionais que atuam na Entidade no valor de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos) mensais, sendo o Plano de Trabalho com parecer favorável por este gestor;
CONSIDERANDO que a formalização de parcerias por meio de instrumento jurídico da Lei nº 13.019/2014 que envolvem transferência de recursos financeiros, que têm proposição no Plano de Trabalho proposto pelas OSC,s com livre iniciativa, que compreende ações de interesse público desenvolvidas pela entidade, cuja primazia é da sociedade civil e, via de regra, são elas que possuem conhecimento para propor

parcerias ao governo, no caso em apreço que propõe como objeto de execução de forma pontual num plano micro, de extrema importância para desenvolvimento da economia local:

JUSTIFICA-SE firmar o presente instrumento por meio de TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE, ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA – ACIAT.

RESOLVE

FIRMAR O PRESENTE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE ARROIO TRINTA – ACIAT.

Arroio Trinta - SC, 16 de março de 2021.

ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADITIVO Nº 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0009/2021

Publicação Nº 2924543

TERMO ADITIVO 0001/2021 AO CONTRATO Nº 0009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2021, PREGÃO PRESENCIAL 0003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E RICARDO JOSÉ BORGA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, 26, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 82.826.462.0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, RICARDO JOSE BORGA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Linha Esperança, , no bairro Interior, na cidade de Arroio Trinta, inscrita no CNPJ sob o nº 40.224.805/0001-33, neste ato representada pelo Senhor RICARDO JOSE BORGA, Brasileiro, residente e domiciliado na Linha Esperança, Interior do Município de Arroio Trinta, Portador do CPF sob nº 063.174.759-11 e CI sob nº 4.508.794 doravante denominada CONTRATADA, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0009/2021, Pregão Presencial Nº 0003/2021, doravante denominado o processo, ajustam e contratam o seguinte, em conformidade com o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica acrescentada ao objeto do contrato nº 0009/2021, a quantidade de 50(cinquenta) horas de serviços de silagem.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 02 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta-SC, 16 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RICARDO JOSÉ BORGA
CNPJ sob nº 40.224.805/0001-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO BALDO
CPF Nº: 386.735.509-63

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF: 789.542.589-72 De acordo:

Santo Possato.
Advogado – OAB 19.045/SC

Arvoredo

Prefeitura

LEI 97/2021

Publicação Nº 2925328

Lei Complementar nº 97, de 16 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, QUE "INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Neuri Meneguzzi, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos dos art. 61, parágrafo único, I, c/c 134 e seguintes da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ANEXO II, da Lei Complementar nº 51, de 25 de setembro de 2013, que trata da Lista de Serviços instituída pela Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, passa a vigorar nos termos do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021, observado o princípio da anterioridade nonagesimal, previsto no Art. 150, III, "c", da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, 16 de março de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra
Antonio Luiz Conte
Responsável pela publicação

ANEXO ÚNICO

ANEXO II, DA Lei Complementar nº 51, de 25 de setembro de 2013
LISTA DE SERVIÇOS
(Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003)

Item – Descrição	Profissional autônomo e sociedade uniprofissional (cfe. art. 278, § 3º, desta Lei) - ISS fixo, em VRF's/Ano	Empresas	
		Base de Cálculo	Alíquota
1 - Serviços de informática e congêneres.			
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.	340	Preço do serviço	3%
1.02 - Programação	340	Preço do serviço	3%
1.03 - Processamento de dados e congêneres.	340	Preço do serviço	3%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.	340	Preço do serviço	3%
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	-	Preço do serviço	3%
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.	340	Preço do serviço	3%
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível secundário c) Outros	- - 120 60 50	Preço do serviço	3%
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível secundário c) Outros	- - 120 60 50	Preço do serviço	3%
2 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.			
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	-	Preço do serviço	3%

3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.			
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	-	Preço do serviço	3%
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	-	Preço do serviço	3%
3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	-	Preço do serviço	5%
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	-	Preço do serviço	5%

4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.			
4.01 - Medicina e biomedicina.	120	Preço do serviço	3%
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	450	Preço do serviço	3%
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, pronto-socorros, ambulatórios e congêneres.		Preço do serviço	3%
4.04 - Instrumentação cirúrgica.	450	Preço do serviço	3%
4.05 - Acupuntura.	450	Preço do serviço	3%
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. a) profissionais com formação superior b) profissionais com formação de nível secundário	- 450 250	Preço do serviço	3%
4.07 - Serviços farmacêuticos.	-	Preço do serviço	3%
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	340	Preço do serviço	3%
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	90	Preço do serviço	3%
4.10 - Nutrição.	450	Preço do serviço	3%
4.11 - Obstetrícia.	450	Preço do serviço	3%
4.12 - Odontologia.	450	Preço do serviço	3%
4.13 - Ortóptica.	450	Preço do serviço	3%
4.14 - Próteses sob encomenda.	450	Preço do serviço	3%
4.15 - Psicanálise.	450	Preço do serviço	3%
4.16 - Psicologia.	450	Preço do serviço	3%
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	Preço do serviço	3%
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	Preço do serviço	5%
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.			
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.	340	Preço do serviço	3%
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	-	Preço do serviço	3%
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.	-	Preço do serviço	3%
5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	Preço do serviço	3%
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	-	Preço do serviço	3%
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.			
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	115	Preço do serviço	3%
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	115	Preço do serviço	3%

6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	115	Preço do serviço	3%
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	115	Preço do serviço	3%
6.05 - Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	-	Preço do serviço	5%
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.			
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	450	Preço do serviço	3%
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada de construções civis em geral, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	Preço do serviço, calculado na forma prevista nos §§ 6º e 7º, do art. 278, desta Lei.	5%
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	-	Preço do serviço	5%
7.04 - Demolição.	-	Preço do serviço	5%
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	-	Preço do serviço	5%
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	-	Preço do serviço	5%
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	-	Preço do serviço	5%
7.08 - Calafetação.	-	Preço do serviço	5%
7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	-	Preço do serviço	3%
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	-	Preço do serviço	3%
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	-	Preço do serviço	3%
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	-	Preço do serviço	3%
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	-	Preço do serviço	3%
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível secundário c) Outros	- - - - 120 60 50	Preço do serviço	3%
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	-	Preço do serviço	3%
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.			
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	-	Preço do serviço	2%
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	-	Preço do serviço	2%
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.			

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	Preço do serviço	3%
9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
9.03 - Guias de turismo.	-	Preço do serviço	3%
10 - Serviços de intermediação e congêneres.			
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	-	Preço do serviço	3%
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	-	Preço do serviço	3%
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	-	Preço do serviço	3%
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	-	Preço do serviço	3%
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas e Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	-	Preço do serviço	3%
10.06 - Agenciamento marítimo.	-	Preço do serviço	3%
10.06 - Agenciamento de notícias.	-	Preço do serviço	3%
10.07 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	-	Preço do serviço	3%
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	250	Preço do serviço	3%
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.	-	Preço do serviço	3%
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.			
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	-	Preço do serviço	3%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	-	Preço do serviço	3%
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.	-	Preço do serviço	3%
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	-	Preço do serviço	3%
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.			
12.01 - Espetáculos teatrais.	-	Preço do serviço	2%
12.02 - Exibições cinematográficas.	-	Preço do serviço	2%
12.03 - Espetáculos circenses.	-	Preço do serviço	2%
12.04 - Programas de auditório.	-	Preço do serviço	3%
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
12.06 - Boates, táxi-dancing e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	-	Preço do serviço	5%
12.10 - Corridas e competições de animais.	-	Preço do serviço	3%
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	-	Preço do serviço	3%
12.12 - Execução de música.	-	Preço do serviço	3%
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	-	Preço do serviço	3%
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	-	Preço do serviço	3%
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	-	Preço do serviço	3%
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.			

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.	-	Preço do serviço	3%
13.05 - Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	-	Preço do serviço	3%
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.			
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	-	Preço do serviço	3%
14.02 - Assistência técnica. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível secundário c) Outros	 120 60 30	Preço do serviço	3%
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	-	Preço do serviço	3%
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.	-	Preço do serviço	3%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	-	Preço do serviço	3%
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	-	Preço do serviço	3%
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
14.08 - Encadernação, gravação e dourado de livros, revistas e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	50	Preço do serviço	3%
14.10 - Tinturaria e lavanderia.	-	Preço do serviço	3%
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	15	Preço do serviço	3%
14.12 - Funilaria e lanternagem.	15	Preço do serviço	3%
14.13 - Carpintaria e serralheria.	15	Preço do serviço	3%
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.			
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	-	Preço do serviço	2%
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	-	Preço do serviço	2%
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	-	Preço do serviço	2%
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	-	Preço do serviço	2%
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	-	Preço do serviço	2%
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	-	Preço do serviço	2%
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	-	Preço do serviço	2%
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	-	Preço do serviço	2%

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	-	Preço do serviço	2%
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	-	Preço do serviço	2%
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	-	Preço do serviço	2%
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	-	Preço do serviço	2%
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	-	Preço do serviço	2%
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	-	Preço do serviço	2%
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	-	Preço do serviço	2%
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	-	Preço do serviço	2%
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	-	Preço do serviço	2%
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	-	Preço do serviço	2%
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.			
16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.	-	Preço do serviço	3%
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.			
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	-	Preço do serviço	3%
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	-	Preço do serviço	3%
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	-	Preço do serviço	3%
17.05 - Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	-	Preço do serviço	3%
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	-	Preço do serviço	3%
17.08 - Franquia (franchising).	-	Preço do serviço	3%
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	-	Preço do serviço	3%
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
17.11 - Organização de festas e recepções; buffet (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	80	Preço do serviço	3%
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	-	Preço do serviço	3%

17.13 - Leilão e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
17.14 - Advocacia.	450	Preço do serviço	3%
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	450	Preço do serviço	3%
17.16 - Auditoria.	450	Preço do serviço	3%
17.17 - Análise de Organização e Métodos.	450	Preço do serviço	3%
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	450	Preço do serviço	3%
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	450	Preço do serviço	3%
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	450	Preço do serviço	3%
17.21 - Estatística.	450	Preço do serviço	3%
17.22 - Cobrança em geral.	100	Preço do serviço	3%
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	-	Preço do serviço	5%
17.23 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	-	Preço do serviço	3%

18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.			
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	-	Preço do serviço	2%
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.			
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	-	Preço do serviço	5%
20 - Serviços, aeroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários.			
20.01 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
20.02 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	-	Preço do serviço	3%
21 - Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais.			
21-01Serviços de Registros Públicos, Cartorários e Notariais.	-	Preço do Serviço	3%
22 - Serviços de exploração de rodovia.			
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	-	Preço do serviço	3%
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.			
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	150	Preço do serviço	3%
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.			
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	-	Preço do serviço	3%

25 - Serviços funerários.			
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	-	Preço do serviço	3%
25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	-	Preço do serviço	3%
25.03 - Planos ou convênio funerários.	-	Preço do serviço	3%
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	-	Preço do serviço	3%
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.			
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	-	Preço do serviço	3%

27 - Serviços de assistência social.			
27.01 - Serviços de assistência social.	-	Preço do serviço	3%
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.			
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	-	Preço do serviço	3%
29 - Serviços de biblioteconomia.			
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	-	Preço do serviço	3%
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.			
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	-	Preço do serviço	3%
31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.			
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível secundário c) Outros	- 250 120 60	Preço do serviço	3%
32 - Serviços de desenhos técnicos.			
32.01 - Serviços de desenhos técnicos. a) Profissionais com formação de nível superior b) Profissionais com formação de nível secundário c) Outros	250 120 60	Preço do serviço	3%
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.			
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	400	Preço do serviço	3%
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.			
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	120	Preço do serviço	3%
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.			
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	300	Preço do serviço	3%
36 - Serviços de meteorologia.			
36.01 - Serviços de meteorologia.	-	Preço do serviço	3%
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.			
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	-	Preço do serviço	3%
38 - Serviços de museologia.			
38.01 - Serviços de museologia.	60	Preço do serviço	3%
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.			
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	72	Preço do serviço	3%
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.			
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	10	Preço do serviço	3%

LEI COMPLEMENTAR 96/2021

Publicação Nº 2925321

Lei Complementar nº 96, de 16 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DOS COMPONENTES DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais, para a recomposição do valor aquisitivo da mesma, tendo por base a variação da inflação medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado no período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021, é concedida da seguinte forma:

I – de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), para a remuneração dos agentes públicos investidos em cargos de provimento efetivo e em cargos de provimento em caráter temporários, do poder Executivo e Legislativo;

II – de 0,25% (zero virgula vinte cinco por cento) para os subsídios estabelecidos dos agentes políticos, conforme consta das Leis Municipais nº 1.209 e 1.210, ambas de 1º de julho de 2020, que fixam os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato que se iniciou em 1º de janeiro de 2021;

III – de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), para a remuneração estabelecida aos cargos de provimento em comissão e às

funções de confiança que constam dos anexos da Lei Complementar nº 77, de 23 de dezembro de 2016;

IV - de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), para a remuneração estabelecida aos cargos de provimento em comissão e às funções de confiança que constam dos anexos da Lei Complementar nº 48, de 30 de abril de 2013;

V - de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), para o valor da bolsa-auxílio dos estágios de estudantes, conforme conta na Lei Municipal nº 730 de 1º de setembro de 2009.

VI – de 5,53% (cinco virgula cinquenta e três por cento), ao valor do auxílio-alimentação, conforme estabelecido pela Lei Municipal n° 1.168, de 07 de maio de 2019.

Art. 2º O Poder Executivo e o Poder Legislativo publicarão, através de atos próprios e adequados, os quadros de pessoal, constando o valor dos vencimentos, dos subsídios e da remuneração revisada, pela aplicação dos índices revisionais estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias previstas em ações específicas, nos termos da legislação orçamentária municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo, em 16 de março de 2021.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em
data supra

Antonio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

Ascurra

Prefeitura

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 10/2021

Publicação Nº 2924215

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento o Senhor LEANDRO CHIARELLI, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 10/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA PARA GARANTIR UMA ALIMENTAÇÃO ADEQUADA AOS ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, conforme tabela abaixo:

COMERCIAL MEURER LTDA ME				
Item e Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1. BISCOITO CASEIRO TIPO NATAL SEM GLACÊ E CONFEITO - TAMANHO MÉDIO ASSADO AO PONTO E CROCANTE.	500	KG	R$ 21,99	R$ 10.995,00
2. BOLO DE CENOURA SEM COBERTURA DE CHOCOLATE - BOLO COM COLORAÇÃO AMARELO-ALARANJADA, PRODUZIDO COM INGREDIENTES NATURAIS (CENOURA). PESO ESTIMADO DE 800G CADA UNIDADE. ASSADO AO PONTO, AERADO E MACIO.	1.000	UND	R$ 19,50	R$ 19.500,00
3. CUCA DE BANANA - CUCA CASEIRA COM COBERTURA DE BANANA (NATURAL). PESO ESTIMADO DE 500G CADA UNIDADE. ASSADO AO PONTO, AERADO E MACIO.	1.500	UND	R$ 10,00	R$ 15.000,00
4. CUCA DE FAROFA. CUCA CASEIRA COM COBERTURA DE FAROFA. PESO ESTIMADO DE 500G CADA UNIDADE. ASSADO AO PONTO, AERADO E MACIO.	1.500	UND	R$ 10,00	R$ 15.000,00
5. MASSINHA - MASSINHA COM COBERTURA DE FAROFA, CONTENDO 6 UNIDADES POR PACOTE. ASSADO AO PONTO, AERADO E MACIO.	1.200	PACOTE	R$ 7,00	R$ 8.400,00
6. PÃO DE LEITE - PÃO DE LEITE TIPO CASEIRO. CONTENDO PESO ESTIMADO DE 500G CADA UNIDADE. ASSADO AO PONTO E MACIO.	1.000	PACOTE	R$ 5,00	R$ 5.000,00
7. PÃO INTEGRAL - PÃO TIPO CASEIRO. ASSADO AO PONTO E MACIO. DEVERÁ CONTER FARINHA INTEGRAL NA MAIOR PROPORÇÃO. CONTENDO PESO ESTIMADO DE 500G CADA UNIDADE. ASSADO AO PONTO E MACIO.	1.000	UND	R$ 5,75	R$ 5.750,00
8. PÃO TIPO CASEIRO - SABORES: AIPIM, FUBÁ, BATATA. CONTENDO PESO ESTIMADO DE 500G CADA UNIDADE ASSADO AO PONTO E MACIO.	1.000	UND	R$ 5,25	R$ 5.250,00
9. PÃO CASEIRO INSENTO DE AÇÚCAR E LEITE - PRODUZIDO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LEITE E PRODUTOS DERIVADOS. CONTENDO PESO ESTIMADO DE 500G CADA UNIDADE ASSADO AO PONTO AERADO E MACIO.	3.000	UND	R$ 6,00	R$ 18.000,00
10. PAO FRANCES 50 G - COMPOSIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO, COM CASCA DOURADA, TEXTURA MACIA E VOLUME NORMAL PARA O PESO DE 50 G.	600	KG	R$ 9,49	R$ 5.694,00
11. PAO FRANCES INTEGRAL 50 G - COMPOSIÇÃO DE FARINHA DE TRIGO INTGRAL, COM CASCA DOURADA, TEXTURA MACIA E VOLUME NORMAL PARA O PESO DE 50 G.	300	KG	R$ 11,99	R$ 3.597,00
12. PÃO BISNAGA - PÃO TIPO HOTDOG. CONTENDO 8 UNIDADES POR PACOTE, TAMANHO PEQUENO. ASSADO AO PONTO AERADO E MACIO.	1.200	PACOTE	R$ 7,00	R$ 8.400,00
13. BOLO DE BANANA SEM AÇÚCAR - PRODUZIDO COM INGREDIENTES NATURAIS (BANANA). PESO ESTIMADO DE 800G CADA UNIDADE. ASSADO AO PONTO, AERADO E MACIO.	1.500	UND	R$ 23,50	R$ 35.250,00
14. ROSQUINHA SALGADA DE POLVILHO AZEDO SEM GLÚTEN, LEITE E DERIVADOS - TAMANHO MÉDIO, ASSADO AO PONTO E CROCANTE.	100	KG	R$ 33,99	R$ 3.399,00
15. BOLO DE LARANJA SEM AÇÚCAR - PRODUZIDO COM INGREDIENTES NATURAIS (LARANJA). PESO ESTIMADO DE 800G CADA UNIDADE. ASSADO AO PONTO, AERADO E MACIO.	1.500	KG	R$ 23,49	R$ 35.235,00

1.2 Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 10/2021 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados por força do processo terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da minuta.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
4.1 A entrega dos produtos panificados deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro horas) horas após a solicitação da contratante que indicará o item e quantidade a ser adquiridos, devendo ser entregues nos locais indicados nas solicitações.
4.1.1 Todas as unidades que receberão os objetos licitados estão listadas abaixo, sendo que cada requisição indicará a quantidade e o local em que as mercadorias deverão ser entregues.

a) Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos
Rua Vila Nova, n. 540, bairro Vila Nova, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383-0988
b) Escola Municipal Balão Mágico
Rua Gregório Demarch, n. 124, Bairro Monte Alegre, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383-1033
c) Pré-Escolar Pequeno Príncipe
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545
d) Centro de Educação Infantil Dona Julia Bonelli
Rua Indaial, n. 739, Bairro Estação, Ascurra (SC)
Fone: (47) 3383 0545
e) Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo
Rua Dom Bosco, n. 461, Bairro Centro, Ascurra (SC); e
Rua Mamãe Margarida, n. 120, Centro, Ascurra (SC) [extensão deste centro de educação]
Fone: (47) 3383-1951
Ou ainda, em local designado pela Administração.

4.1.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, o MUNICÍPIO DE ASCURRA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.2 Todos os produtos deverão estar com embalagem atóxica transparente, com rótulo nutricional, data de fabricação e validade.
4.3 Os produtos de padaria poderão ser recusados caso não atendam aos requisitos das características previstas no edital ou estejam impróprios para o consumo.
4.4 Os produtos que forem recusados por deverão ser substituídos no mesmo dia, sem qualquer ônus para o Município.
4.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos itens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos panificados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	51	04	001	2010	3339000000000000000	3339030070000000000	01000000
2021	52	04	001	2010	3339000000000000000	3339030070000000000	01430003
2021	60	04	001	2014	3339000000000000000	3339030070000000000	01000000
2021	61	04	001	2014	3339000000000000000	3339030070000000000	01430001
2021	62	04	001	2014	3339000000000000000	3339030070000000000	01430002
2021	220	04	001	2014	3339000000000000000	3339030070000000000	03430002
2021	221	04	001	2014	3339000000000000000	3339030070000000000	03430001

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.6 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 8 de março de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

DANIEL MEURER
Comercial Meurer LTDA ME
Contratada

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 17/2021

Publicação Nº 2924217

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 17/2021, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente ata tem por objeto a eventual prestação de mão de obra para reformas e ampliações nos setores da administração, educação e saúde, compreendendo os seguintes profissionais: pedreiro/servente de pedreiro, pintor e eletricista/ajudante, conforme características e informações previstas no termo de referência, conforme tabela de lotes e itens abaixo com indicação do vencedor, valores e quantidades:

Lote 1: SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO				
TERRAPLENAGEM POFFO LTDA				
Item e Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. PEDREIRO.	2.500	HORAS	R$ 31,00	R$ 77.500,00
2. SERVENTE DE PEDREIRO.	2.500	HORAS	R$ 18,996	R$ 47.490,00
Valor total do lote: R$ 124.990,00				
Lote 2: SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA				
LAIRTON CUNHA 89960327949				
Item e Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. ELETRICISTA.	2.500	HORAS	R$ 30,00	R$ 75.000,00
2. AJUDANTE DE ELETRICISTA	2.500	HORAS	R$ 17,9996	R$ 44.999,00
Valor total do lote: R$ 119.999,00				
Lote 3: SERVIÇOS DE PINTOR				
TERRAPLENAGEM POFFO LTDA				
Item e Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1. PINTOR	2.500	HORAS	R$ 28,00	R$ 70.000,00

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Ascurra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial 17/2021 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA
3.1 Os preços registrados nesta ata terão validade de 12 meses, com início a partir da assinatura da ata de registro de preços.

4. DAS HABILIDADES DE CADA PROFISSIONAL
4.1.1 Pedreiro:
Executar trabalhos de construção em geral; verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; experiência em execução: armações de ferro; aplicar massa fina e massa corrida em revestimentos de paredes, pisos e tetos; acabamentos com requadro em locais necessários; executar pisos e contra pisos; assentar azulejos, pisos cerâmicos, lajotas, tijolos e outros; execução em hidráulica; rebocar paredes; preparar concretos, argamassas, execução em telhado e demais atividades destinadas a profissão; usar corretamente prumo, nível e esquadro; interpretar e executar projetos de obras; atividades de execução específica de natureza operacional, abrangendo trabalhos de construção em geral, e outras atividades correlatas.

4.1.2 Servente de pedreiro:
Desempenhar atribuições que lhe forem conferidas, como auxiliar em todas as atividades de construção civil; auxiliar na execução dos trabalhos de pedreiro; auxiliar no trabalho com instrumentos de nivelamentos e prumo; preparar concretos e argamassa; atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, executando atividades gerais de obras e serviços, inclusive, trabalhos braçais e outras atividades correlatas determinadas pelos superiores hierárquicos.

4.1.3 Pintor:
Executar tarefas inerentes à pintura interna e externa, verificar o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpar as superfícies, emassando, escovando, lixando e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, defeitos e facilitar a aderência da tinta; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a quantidade desejada; habilidade no uso de pincéis, rolos, broxas ou pistolas.

4.1.4 Eletricista e ajudante:
Desempenhar atividades relacionadas em instalações elétricas, novas ou existentes; execução em instalações preventivas de segurança contra incêndio, bem como prestação de manutenção; efetivar instalações elétricas em geral.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços deverão ser executados por profissionais de primeira categoria, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.
5.2 Os materiais empregados nos serviços serão fornecidos pelo Município de Ascurra.
5.3 A Contratada deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados nas obras, a fim de garantir a adequada execução da mesma. Todo o material desperdiçado por mau uso ou emprego, deverá ser reposto mediatamente, nas mesmas quantidades

e qualidades, para que não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido para conclusão dos serviços. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da Contratada.
5.4 Impostos federais, estaduais ou municipais, bem como taxa de seguro, responsabilidade civil, contratos, deverão estar incluídos nos preços a serem apresentados nas propostas.
5.5 As multas impostas à Contratada pelo Poder Público e Órgãos da Fiscalização, decorrentes de transgressões cometidas pela mesma ao desenvolver os serviços contratados, serão de sua responsabilidade.
5.6 Os serviços deverão ser dirigidos por encarregado da Contratada, funcionário desta, o qual ficará responsável, a nível de operários, pelos mesmos e será à exceção dos Engenheiros ou Titulares da Contratada, a única pessoa autorizada a estabelecer contatos com a Fiscalização.
5.7 O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho. Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusivo da contratada, utilizando os procedimentos de descarte adequados e sustentáveis. O material que por ventura vier a ser reaproveitado será colocado em áreas próximas ao local da obra. Caso não haja materiais suficientes para concluir a obra, os profissionais deverão ser dispensados da prestação dos serviços.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
6.1 Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação das Secretarias de Administração, Educação ou Saúde, que indicará o local e os serviços a serem prestados, sendo que esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Engenheiro Civil do Município. A contratada deverá emitir ART dos serviços prestados.
6.2 A empresa vencedora será acionada pelo requisitante para que, mediante avaliação ou vistoria prévia à execução no local, apresente uma descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.
6.3 A empresa vencedora terá no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço para iniciar as atividades.
6.4 Os serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização do respectivo serviço, devendo a empresa se abster de propor serviços em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.
6.5 A contratante poderá a qualquer momento, indicar servidor para acompanhar a execução dos serviços.
6.6 A Empresa se obriga a substituir/refazer os serviços que forem constatados erros ou incorreções, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de comunicado realizado pelo Gestor solicitante ou de acordo com o prazo estipulado pelo mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da contratada:
7.1 Prestar os serviços contratados de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, bem como no edital e seus anexos.
7.2 Assumir integral e exclusivamente as responsabilidades para com seus funcionários com relação a registros, salários, acidentes de trabalho em que sejam vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, seguros e demais obrigações de ordem social ou trabalhista, que em hipótese alguma, terão vínculo com a Prefeitura.
7.3 Apresentar nome e telefone do responsável geral dos serviços da presente licitação, que será o representante da empresa para sanar qualquer eventual dúvida no decorrer do prazo contratual.
7.4 Atender aos servidores do Município e terceiros por este encaminhados de forma condizente com as normas da boa educação.
7.5 Se responsabilizar com o fornecimento de equipamentos de segurança, ferramentas e outros necessários para a devida prestação do serviço.
7.6 Responder civil e criminalmente por danos causados a terceiros e a Administração, bem como a qualquer litígio trabalhista decorrente da prestação destes serviços.
7.7 Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações do Município:
8.1 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços.
8.2 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento.
8.3 Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto desta ata.
8.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente.
8.5 Aplicar as penalidades previstas na ata e na Lei 8.666/93, quando for o caso.

9. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
9.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
9.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
9.2 As despesas provenientes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e respectivamente para 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	40	07	001	1013	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	40	07	001	1013	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	41	07	001	2016	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	41	07	001	2016	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	48	04	001	2009	3339000000000000000	3339039160000000000	01010000
2021	48	04	001	2009	3339000000000000000	3339039200000000000	01010000

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	50	04	001	2009	3339000000000000000	3339039160000000000	01360000
2021	50	04	001	2009	3339000000000000000	3339039200000000000	01360000
2021	58	04	001	2013	3339000000000000000	3339039160000000000	01010000
2021	58	04	001	2013	3339000000000000000	3339039200000000000	01010000
2021	64	04	001	2062	3339000000000000000	3339039160000000000	01010000
2021	64	04	001	2062	3339000000000000000	3339039200000000000	01010000
2021	67	04	002	2008	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	67	04	002	2008	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	69	04	002	2039	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	69	04	002	2039	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	70	04	002	2040	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	70	04	002	2040	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	71	09	001	2019	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	71	09	001	2019	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	72	09	001	2019	3339000000000000000	3339039160000000000	01350100
2021	72	09	001	2019	3339000000000000000	3339039200000000000	01350100
2021	74	09	001	2032	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	74	09	001	2032	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	75	09	001	2032	3339000000000000000	3339039160000000000	01350300
2021	75	09	001	2032	3339000000000000000	3339039200000000000	01350300
2021	79	06	001	2015	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	79	06	001	2015	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	88	03	001	2002	3339000000000000000	3339039160000000000	01000000
2021	88	03	001	2002	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	93	03	001	2042	3339000000000000000	3339030160000000000	01000000
2021	93	03	001	2042	3339000000000000000	3339039200000000000	01000000
2021	162	05	001	2028	3319000000000000000	3319039160000000000	01020000
2021	162	05	001	2028	3319000000000000000	3319039200000000000	01020000
2021	163	05	001	2028	3319000000000000000	3319039160000000000	01382000
2021	163	05	001	2028	3319000000000000000	3319039200000000000	01382000
2021	177	05	001	2024	3339000000000000000	3339039160000000000	01020000
2021	177	05	001	2024	3339000000000000000	3339039200000000000	01020000
2021	209	05	001	2024	3339000000000000000	3339039160000000000	03020000
2021	209	05	001	2024	3339000000000000000	3339039200000000000	03020000
2021	239	05	001	2028	3319000000000000000	3319039160000000000	03380200
2021	239	05	001	2028	3319000000000000000	3319039200000000000	03380200
2021	241	05	001	2028	3319000000000000000	3319039160000000000	03382200
2021	241	05	001	2028	3319000000000000000	3319039200000000000	03382200
2021	258	03	001	2002	3339000000000000000	3339039160000000000	03000000
2021	258	03	001	2002	3339000000000000000	3339039200000000000	03000000
2021	259	06	001	2015	3339000000000000000	3339039160000000000	03000000
2021	259	06	001	2015	3339000000000000000	3339039200000000000	03000000
2021	260	07	001	2016	3339000000000000000	3339039160000000000	03000000
2021	260	07	001	2016	3339000000000000000	3339039200000000000	03000000
2021	286	04	001	2009	3339000000000000000	3339039160000000000	03360000
2021	286	04	001	2009	3339000000000000000	3339039200000000000	03360000
2021	290	09	001	2032	3339000000000000000	3339039160000000000	03350300
2021	290	09	001	2032	3339000000000000000	3339039200000000000	03350300
2021	293	09	001	2019	3339000000000000000	3339039160000000000	03350100
2021	293	09	001	2019	3339000000000000000	3339039200000000000	03350100

10. REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

10.1.1 Reajuste de Preços:

10.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.

10.1.2 Revisão de preços:

10.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

10.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato

imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
10.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
10.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
10.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

11. DA FISCALIZAÇÃO
11.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
11.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
11.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
11.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
11.2.4 Impugnar todo e qualquer serviço em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
11.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos serviços objeto do edital.

12. DA RESCISÃO DA ATA
12.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
12.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
12.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
12.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
12.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
12.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
12.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
12.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
12.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
12.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
12.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
12.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
12.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
12.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 12.1.1 à 12.1.10 e 12.1.12 à 12.1.14.
12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
12.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
12.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
12.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 12.1.9 à 12.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
12.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
13.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
13.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
13.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
13.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
13.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
13.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
13.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
13.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de

quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
13.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação dos serviços.
13.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 13.2.2.2 à 13.2.2.6 e 13.2.4.1 à 13.2.4.2.
13.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
13.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
13.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
13.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
13.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

14. DO FORO
14.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 10 de março de 2021.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

REPRESENTANTE
Empresa vencedora
Contratada

ATA DE REGISTRO PREÇOS N. 8/2021

Publicação Nº 2924213

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Planejamento Senhor LEANDRO CHIARELLI, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, com sede na Rua de Lurdes, n. 47, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob n° 11.241.709/0001-03, neste ato representado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Senhora ETINÉIA BERKEMBROCK, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 8/2021, RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando o EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ASCURRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, CONFORME QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

AUTO POSTO MEDIO VALE ASCURRA LTDA				
Item e Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1. GASOLINA	40.000	LITROS	R$ 5,30	R$ 212.000,00
2. GASOLINA ADITIVADA	10.000	LITROS	R$ 5,52	R$ 55.200,00
3. OLEO DIESEL S-10	65.000	LITROS	R$ 4,49	R$ 291.850,00
4. ÓLEO DIESEL S-500	120.000	LITROS	R$ 4,32	R$ 518.400,00

1.2 Este instrumento não obriga o MUNICIPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 8/2021 e seus anexos;
b) Proposta da (s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta ata.

4. DO FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS
4.1 A aquisição dos combustíveis será parcelada durante o exercício de 2021 e 2022, em atendimento às requisições periódicas escritas e expedidas por servidor público municipal designado pela Administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.
4.1.1 O abastecimento dos veículos deverá ser executado no posto de abastecimento da empresa contratada – com fornecimento imediato, e ocorrerá conforme a necessidade do Município.
4.2 Se o abastecimento dos veículos não for realizado, sem justificativa ou com justificativa não aceita, o Município de Ascurra aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente as quantias entregues realizados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.4 O combustível deverá ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas técnicas vigentes.
4.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os combustíveis que vierem a ser recusados, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.
4.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos combustíveis, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
4.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos combustíveis.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que deverá ser emitida apenas uma Nota Fiscal para cada setor semanalmente, contendo o agrupamento dos cupons fiscais do período.
5.1.1 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.1.2 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.2 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2021 e as respectivas para 2022:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2021	34	02	001	2005	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	41	07	001	2016	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	42	07	001	2016	333900000000000	333903001000000	01070000
2021	43	07	001	2016	333900000000000	333903001000000	01390100
2021	45	07	001	2061	333900000000000	333903001000000	01080000
2021	51	04	001	2010	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	53	04	001	2011	333900000000000	333903001000000	01010000
2021	57	04	001	2011	333900000000000	333903001000000	01620200
2021	58	04	001	2013	333900000000000	333903001000000	01010000
2021	60	04	001	2014	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	64	04	001	2062	333900000000000	333903001000000	01010000
2021	67	04	002	2008	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	68	04	002	2022	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	71	09	001	2019	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	72	09	001	2019	333900000000000	333903001000000	01350100
2021	75	09	001	2032	333900000000000	333903001000000	01350300
2021	76	09	001	2066	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	78	02	001	2026	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	79	06	001	2015	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	88	03	001	2002	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	91	03	001	2007	333900000000000	333903001000000	01010000
2021	92	03	001	2007	333900000000000	333903001000000	01120000
2021	93	03	001	2042	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	94	08	001	2041	333900000000000	333903001000000	01000000
2021	177	05	001	2024	333900000000000	333903001000000	01020000
2021	184	05	001	2030	333900000000000	333903001000000	01381100
2021	189	05	001	2036	333900000000000	333903001000000	01000002

6 REAJUSTE, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital. 8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos materiais adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos materiais já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia no atraso injustificado no fornecimento de combustíveis, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior.
10.2.2.7 No valor do prejuízo obtido pelo Município em casos de não redução pela contratada do preço praticado na licitação quando restar comprovado que o preço está acima do preço de bomba/mercado, corrigido pelo índice do INPC.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Ascurra, 2 de fevereiro de 2021.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento
Contratante

ETINÉIA BERKEMBROCK CERUTI
Secretária de Saúde e Assistência Social
Contratante

CARLOS HEINZ STAHNKE
Auto Posto Médio Vale Ascurra Ltda
Contratada

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2021

Publicação Nº 2923161

DECRETO Nº 011/2021
"Nomeia a Composição da Comissão Permanente de Licitação e Análise de Registro de Fornecedores e dá Outras Providências."

Juarez Miguel Rodermel, Prefeito Municipal do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação e Análise de Registro de Fornecedores, para cumprir mandato de 27 de fevereiro de 2021 à 26 de fevereiro de 2022, sob a presidência do primeiro os seguintes membros:

1. Jéssica Alana dos Santos (Matrícula 746) – Presidente;
2. Simoni Antunes (Matrícula 242) – Suplente de Presidente;
3. Cátia Sirene Fontanive Demarchi (Matrícula 417) – Membro Titular;
4. Carlos Adílio Chiquetti (Matrícula 1101) – Membro Titular;
5. Catiucia Keli Sievers (Matrícula 977) – Membro Suplente;
6. Greicy Carine Mannrich Justen (Matrícula 419) – Membro Suplente.

Art. 2º - A Comissão conduzirá os procedimentos atuando nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Credenciamentos, Chamadas Públicas, Inexigibilidades, Dispensas, entre outras instruídas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Art. 3º - A equipe designada deverá seguir os princípios emanados da Constituição Federal do Brasil de 1988, as disposições das Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/2002 correlatas e suas atualizações.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Decreto da Comissão Permanente de Licitação nº 006/2020 do dia 19 de fevereiro de 2020 e demais disposições ao contrário.

Atalanta, 26 de fevereiro de 2021.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2021

Publicação Nº 2923176

Decreto nº 012/2021
"Institui a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Atalanta e Estabelece Outras Providências".

O Prefeito Municipal do município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2021 da Prefeitura Municipal de Atalanta.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo primeiro deste Decreto, fica assim composta:
Presidente: Wagner Bechtold
Secretário: Cátia Sirene Fontanive Demarchi
Membro: Greicy Carine Mannrich Justen
Membro: Lara Fernanda Kersbaumer
Membro: Ademir Gembro

§ 1º - O Presidente e o Secretário terão obrigatoriamente seus respectivos suplentes que serão nominados na ata da primeira reunião da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Processo Seletivo para atuarem no impedimento ou ausência dos titulares.
§ 2º - A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo poderá funcionar somente com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo compete promover o acompanhamento da aplicação das provas escritas, práticas e de títulos, exarar decisões em recursos e deliberar sobre os casos omissos.

§ 1º - Compete também à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, adotar todas as medidas necessárias ao bom andamento do processo seletivo, incluindo a exclusão de candidatos por infringência dos termos do edital.

§ 2º - Compete ainda à Comissão avaliar e submeter à homologação do Chefe do Poder Executivo o resultado do Processo Seletivo.
§ 3º - Poderá, a juízo da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, ser contratada empresa especializada para a elaboração, aplicação e correção das provas, em cuja hipótese caberá à Comissão Coordenadora, a fiscalização da aplicação das provas.

Art. 4º - As decisões da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2021 serão tomadas por maioria absoluta de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

Art. 5º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo nº 002/2021 presidir as reuniões.

Art. 6º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo:
I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;
II - coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos;
III - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
IV - elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalanta, 15 de março de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal hb

ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

Publicação Nº 2924469

MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 1/2021

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Tendo em vista o Processo Administrativo nº. 4/2021 - Edital de Chamada Pública nº. 1/2021, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, a Comissão Permanente de Licitação vem esclarecer que 20 % (vinte por cento) dos alimentos de origem orgânica destinados à alimentação escolar de todas as unidades escolares do Estado de Santa Catarina serão preferencialmente de origem orgânica, conforme Inciso II, do Art. 1º da Lei n°. 17.504, de 10 de abril de 2018 (anexo a este). Para tanto os fornecedores que desejarem usar do benefício concedido pela lei supracitada, deverão obrigatoriamente juntar ao envelope de habilitação o Certificado de Produtor Orgânico ativo. A Lei n°. 17.504, de 10 de abril de 2018 passa a fazer parte integrante do Edital de Chamada Pública nº. 4/2021. Esclarece ainda que fica mantida a data para entrega apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda.

Atalanta, 16 de março de 2021.

JÉSSICA ALANA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 020/2021

Publicação Nº 2923125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o inciso I do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e o art. 35 inciso VI da Lei Complementar 005/2011,

RESOLVE:
Exonerar por Aposentadoria o Servidor JONAS DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Operador de Equipamento, a partir de 15 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Atalanta
15 de março de 2021.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

ADITIVO 001 CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2923435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 13/2020.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA TERESA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 16.491.960/0001-31
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR- TRANSFERENCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Do preço. Valor total do contrato atualizado para R$ 413.657,50.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Marcio José May pela empresa Artefatos de Cimento Santa Teresa LTDA ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021

Publicação Nº 2923261

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE CONTRATO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 001 de 2 de janeiro de 2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi assinado nesta data a Ata de Registro de Preços n° 006/2021 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTODE EXPLOSIVOS E MÃO DE OBRA, PARA DETONAÇÃO DE PEDREIRA, DESTINADO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE AURORA -SC, vinculado ao Pregão Presencial nº 011/2021, Processo licitatório n° 011/2021. A empresa contratada: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA CNPJ 09.465.889/0001-57 com o valor total de R$ 218.750,00.
Aurora, 09 de março de 2021.

Alexsandro Kohl
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO 14/2020

Publicação Nº 2923190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

EXTRATO DE ADITIVO Nº. 01 CONTRATO Nº. 14/2020.
PARTES: Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Aurora, inscrito no CNPJ nº 83.102.624/0001-47 e a empresa NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTAÇÕES, inscrito no CNPJ nº 27.243.541/0001-05
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E/OU MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA VISANDO OBRAS E SERVIÇOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA EM DIVERSAS VIAS NESTE MUNICÍPIO DE AURORA/SC, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR- TRANSFERENCIAS ESPECIAIS DO GOVERNO FEDERAL".
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula Sexta – Do preço. Valor total do contrato atualizado para R$ 17.500,00.
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original com suas alterações já formalizadas.

Alexsandro Kohl, prefeito em exercício pela Prefeitura Municipal de Aurora e Nelson de Oliveira Farrapo pela empresa NELSON DE OLIVEIRA FARRAPO PAVIMENTAÇÕES.

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021

Publicação Nº 2924019

REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2021
Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS para Prestação de Serviço médico especializado para atendimento na modalidade Infectologia, com ênfase no atendimento e acompanhamento de pessoas com HIV/AIDS, infecções sexualmente transmissíveis, hepatites virais e tuberculose.

JUSTIFICATIVA: Em virtude de analise realiza posteriormente, verificou-se que o edital para contratação de serviços de infectologia não é a mais adequada, sendo que a necessidade do Município é que haja um prestador do serviço na Unidade Central e, o credenciamento tem como fundamento:

O credenciamento é sistema por meio do qual a Administração Pública convoca todos os interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que, preenchendo os requisitos necessários, credenciem-se junto ao órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.

Essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número exato de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

Assim, se não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados, não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública.

Desta forma, a existência de pluralidade de participantes causaria problemas a administração, ainda, o próprio edital contém como cláusula que a escolha se remeterá por sorteio, fato este que não deve ocorrer na realização do credenciamento.

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em revogar os atos por ela praticados, quando for conveniente e oportuno, desde que justificados, fundamentado no Artigo 49 da Lei 8.666/93, e súmula 473 do STF;

Considerando ainda o parecer jurídico exarado pela assessoria jurídica do Município, bem como, a publicação de Edital de Pregão presencial para a contratação do presente serviço.

DECIDE:

O Senhor Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, Evandro Scaini, promove a REVOGAÇÃO do Edital de Credenciamento nº 002/2021, com base nos fundamentos acima expostos.

Balneário Arroio do Silva, 16 de março de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva

Balneário Camboriú

Prefeitura

1º ADT CT 006/2020 - BC TRANSITO

Publicação Nº 2923608

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 006/2020 - BC TRÂNSITO

CONTRATADA: PÚBLICA TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Suporte do Sistema Pública, que consiste na manutenção corretiva e evolutiva nos módulos de Compras, Licitações e Contratos, Contabilidade e Lei Fiscal, Tesouraria, Gestão Patrimonial, Recursos Humanos e Portal da Transparência.
I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 24 (vinte e quatro) meses, alterando a cláusula 10.1 do contrato originário.
II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada e do acréscimo supracitado fica acrescido o valor de R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 52.460,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais), alterando a clausula 7.1 do contrato.
III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
Balneário Camboriú, 04 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET

2º ADT DE ACRÉSCIMO AO CT 212-2019

Publicação Nº 2923385

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERMO Nº 212/2019 – PMBC

Contratada: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 30.443.495/0001-94
Objeto: Execução de serviços de manutenção e conservação no ramo de jardinagem e paisagismo, áreas verdes, solos naturais, roçada de praças, vias públicas e canteiros, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas roçadeiras e afins) necessários e adequados à execução dos serviços, além dos fardamentos e EPI's, na forma do edital, termo de referência e demais documentos que integram o Pregão Presencial nº 183/2019 – PMBC.
I – DO ACRÉSCIMO: Conforme justificativa apresentada no ofício nº 118/2021, fica acrescido ao valor global original a cifra de R$ 76.627,92 (setenta e seis mil e seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), passando a importar o presente contrato, o valor global de R$ 4.496.860,32 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta reais e trinta e dois centavos), alterando a cláusula 4.1 do contrato.
II – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 03 de março de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

4ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Publicação Nº 2925252

ESTADO DE SANTA CATARINA	
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
SECRETARIA DE COMPRAS	

4ª MANUTENÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PE Nº 132/2020 - PMBC - REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS -GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2020 - PMBC.
VENCIMENTO: 16/11/2021
CONTRATADA: POSTO AVENIDA DO ESTADO LTDA,
CNPJ nº 16.581.045/0002-18.

I - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Item 1 – Gasolina Comum – marca PETROBRÁS, valor anteriormente concedido na 3ª MANUTENÇÃO AO REEQUILÍBRIO

ECONÔMICO-FINANCEIRO, no importe de R$ 4,999 (quatro reais e novecentos e noventa e nove milésimos), alterado para o valor de R$ 5,3248 (cinco reais e três mil e duzentos e quarenta e oito milésimos); e

Item 2 – Óleo Diesel S-10 – marca PETROBRÁS, valor anteriormente concedido na 1ª MANUTENÇÃO e que permaneceu na 3ª MANUTENÇÃO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, no importe de R$ 4,299 (quatro reais e duzentos e noventa e nove milésimos), alterado para o valor de R$ 4,3796 (quatro reais e três mil e setecentos e noventa e seis milésimos).

II - DA ALTERAÇÃO

Alteram-se os valores unitários conforme os itens acima determinados.

III - DA DECISÃO

Este ato entra em vigor a partir do dia 10 de março de 2021.

Ficam mantidas as demais disposições da Ata de Registro de Preços.

Balneário Camboriú/SC, 16 de março de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 268/2020 - RECORRENTE: MARCUS VINICIUS GOMES DITTRICH

Publicação Nº 2924523

CENTÉSIMO QUADRAGÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:
RECURSO TRIBUTÁRIO nº 268/2020
RECORRENTE: MARCUS VINICIUS GOMES DITTRICH
RELATOR: CONSELHEIRO CHARLES DOUGLAS CORREA
DATA DO JULGAMENTO: 02/03/2021
DECISÃO: por unanimidade, foi decidido NÃO CONHECER o Recurso Tributário.
EMENTA: HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - RESTITUIÇÃO - VALOR PAGO A MAIOR - MATÉRIA NÃO TRIBUTÁRIA - LEI 3051/2009 - MATÉRIA FORA DA COMPETÊNCIA LEGAL DESTE CONSELHO - POR UNANIMIDADE FOI DECIDIDO NÃO CONHECER O RECURSO TRIBUTÁRIO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2020

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 08/2021 - EMASA

Publicação Nº 2924230

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 RP 03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO 20-23% E HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12% PARA MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA (FLUORETAÇÃO E DESINFECÇÃO) E ESGOTO (DESINFECÇÃO) DA EMASA.
Tipo de licitação: Menor Preço por Item.
Entrega dos envelopes: até às 10:30 horas (Horário de Brasília) do dia 30 de março de 2021.
Data e horário de abertura: às 10:40 horas (Horário de Brasília) do dia 30 de março de 2021.
Local: Sede administrativa da EMASA – 4ª Avenida, 250, Centro, Balneário Camboriú/SC.
RETIRADA DO EDITAL: www.emasa.com.br/licitacoes
Balneário Camboriú, 16 de março de 2021.
Douglas Costa Beber Rocha
Diretor Geral
EMASA - Quarta Avenida, 250, Centro - Balneário Camboriú/SC.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 2924087

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 2018042145, instaurado através da Portaria SGA/GSGA nº 117/2018, cuja manifestação constante do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo versa sobre a aplicação da penalidade de SUSPENSÃO em desfavor do servidor investigado, senhor M.F.M.L, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

1. Após a devida análise dos autos, restou comprovado o respeito ao devido processo legal, ao contraditório e a ampla defesa, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade quanto a penalidade sugerida. Portanto, entendo por acatar na íntegra os termos do Relatório Final acima citado e, com base no artigo 249 da Lei Municipal nº 1.069/91, DECIDIR pela aplicação imediata da penalidade de SUSPENSÃO, visto estar dentro da alçada de competência deste Secretário.

2. Intime-se o interessado da decisão proferida.

3. Registre-se

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

DSP 007/2021 - SSSM/FMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Publicação Nº 2924460

DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO Nº 007/2021 - SSSM/FMS
Objetivo: A Secretaria de Saúde solicita aquisição emergencial de "MEDICAMENTO – TERIPARATIDA 250 mcg/ml sol. injetável". conforme determinação judicial nº. 5007473-30.2019.8.24.0005, para tratamento da paciente D.G. R.
Contratada: ELFA MEDICAMENTOS S.A
CNPJ: 09.053.134/0002-26
Valor global: R$ 8.394,84 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
Entrega: Imediata.
Pagamento: Até 10 (dez) dias úteis após entrega dos produtos e da nota fiscal.
Embasamento legal: ART. 24, INC. IV DA LEI 8666/93.
Documentos apensados: Requisição nº 626/2021; Ofício nº. 047/2021/ SSSM/FMS, Dotação Orçamentária nº 183/2021; Certidões Negativas de Débitos; Declarações, Decisão Judicial nº. 5007473-30.2019.8.24.0005 e demais documentos.
Balneário Camboriú, 16 de março de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

LEI COMPLEMENTAR Nº 74 DE 11 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924617

LEI COMPLEMENTAR Nº 74, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a isenção temporária, do Imposto Sobre Serviços – ISS, e a Taxa de Licença e Localização – TLL, Exercício de 2021, especificamente para os prestadores habilitados e dedicados ao serviço de transporte de escolares, de natureza municipal, e dá outras providências."

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS, e a Taxa de Licença e Localização – TLL, inerente ao Exercício de 2021, os prestadores habilitados e dedicados ao serviço de transporte de escolares, de natureza municipal, que estejam devidamente cadastrados e licenciados junto a Autarquia Municipal de Trânsito – BC Trânsito.

Parágrafo único. A isenção objeto deste artigo, tem como objetivo, mitigar os danos causados aos prestadores de serviço de transporte escolar de nosso município, que ficaram impedidos de prestar seus serviços durante a situação de emergência, decretada para enfrentamento de combate a pandemia, causada pelo Novo Corona Vírus (COVID-19).

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar através de Decreto, baixando-se as normas que se fizerem necessárias para sua aplicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, podendo ser suplementadas, se necessário for.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 11 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.518, DE 16 DE MARÇÕ DE 2021

Publicação Nº 2924605

LEI Nº 4.518, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"Institui a campanha "Dezembro Verde" - combate ao abandono de animais no Município de Balneário Camboriú"".

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Balneário Camboriú, a campanha, "Dezembro Verde", dedicado à realização de ações educativas e de reflexão sobre o abandono de animais, bem como a promoção da adoção e posse responsável.

Art. 2º A campanha do "Dezembro Verde" tem como objetivos:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato de maus-tratos;
II – informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de abandono, maus-tratos e crueldades contra animais;
III – dar maior visibilidade ao tema estimulando a guarda responsável e a prevenção ao abandono de animais;
IV – contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais no Município de Balneário Camboriú;
V – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.
VI – realizar ações de conscientização, como eventos, ações nas mídias digitais e divulgação de material informativo sobre os temas;
VII – estimular eventos e iluminação na cor verde, sempre que possível, nas edificações públicas;

Art. 3º A campanha será realizada através de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, podendo ser materiais impressos, bem como nas mídias digitais.

Art. 4º A campanha deverá ser realizada anualmente no mês de dezembro, época em que o número de abandono de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 16 de março de 2021, 171º da Fundação, 56º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 272/2021 - RECORRENTE: JOSE CARLOS MAFFESSONI

Publicação Nº 2924680

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 23/03/2021, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 23 de março de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):
RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 272/2021
RECORRENTE: JOSE CARLOS MAFFESSONI
ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 82242, 82271 e 82272 - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO IVAN PINTO E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. Para acesso à videoconferência, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO - RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 273/2021 - RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CHIAMENTI

Publicação Nº 2924682

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 23/03/2021, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 23 de março de 2021, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):
RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 273/2021
RECORRENTE: CARLOS ROBERTO CHIAMENTI
ASSUNTO: TLL - ISS - BAIXA DE DÉBITO - LANÇAMENTO PROPORCIONAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA CARDOSO E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br/conselho_contribuinte. Para acesso à videoconferência, favor enviar mensagem para o telefone (47) 99640-7252.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2021

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 020-2021

Publicação Nº 2924252

PORTARIA SGA/GSGA nº 020/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do memorando nº 5.817/2021, indicando a existência de irregularidades praticadas pela servidora M.L.J, matricula 017, ocupante do cargo de Agente de Trânsito.

Visto que a conduta do servidor pode estar tipificada nos artigos 195, I, II, VI e VII 198, VIII e XVI e 214 IV, VI, XIII da Lei Municipal 1.069/91;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.132/2020, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente); Adriana Vieira Crescêncio (Secretária); Francisco Wellington Melo Viana (Membro); Luiz Carlos Soares (Membro); Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Vanessa Monteiro de Carvalho Day (Membro).

Balneário Camboriú, 12 de Março de 2021.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA 021-2021

Publicação Nº 2924259

PORTARIA SGA/GSGA nº 021/2021

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que está Secretária Municipal, tomou conhecimento por meio dos protocolos, 19.967/2020, 21.942/2020, 24.068/2020, 24.119/2020, 35.996/2020, 37.770/2020 e 39.542/2020, com o objetivo de averiguar a responsabilidade dos agentes públicos no evento mediante SINDICÂNCIA.

Resolve instaurar SINDICÂNCIA, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao

contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.132/2020, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Vanessa Monteiro de Carvalho Day (Membro),

Balneário Camboriú, 15 de Março de 2021.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PORTARIA N° 002/2021 - CONSELHO GESTOR APA COSTA BRAVA

Publicação Nº 2923718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
GABINETE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

PORTARIA Nº 002 DE 16 DE MARÇO DE 2021

O ÓRGÃO EXECUTOR MUNICIPAL DO SISNAMA - SISTEMA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – E ÓRGÃO GESTOR DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMAM, no uso de suas atribuições legais e administrativas, previstas na Lei Federal n° 9.985/00, seu Decreto Regulamentador n° 4.340/00, e demais normas federais, assim como o Decreto Municipal n° 9.162/18, resolve:

Art.1° Nomear os Conselheiros abaixo nominados, a qual passará a representar sua respectiva entidade junto ao Conselho Gestor da APA Costa Brava:

I. Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Titular: Genivaldo Góes
Suplente: Vivian Carla Brand

Art. 2º: As funções dos Conselheiros serão regidas pelo Decreto Municipal n° 9.162/18 e pelo Regimento Interno do Conselho Gestor.

Art.3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 16 de março de 2020.

MARIA HELOISA B. C. FURTADO LENZI
Bióloga, M.Sc - CRBio 25.518-03
Secretária do Meio Ambiente

Balneário Gaivota

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 076-2020_PREF

Publicação Nº 2925273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO QUALITATIVO E ACRÉSCIMO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020/PREF
OBJETO: O presente termo aditivo fica em consonância com o art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, alterado qualitativamente o Contrato Administrativo nº 76/2020, alterando o objeto do referido contrato das RUAS: Dário Ascêncio da Cunha (RUA 16), Rua Jose Delaudino dos Santos, Rua Zacarias Vicente Nicolau, Rua Manoel Leão Pereira, Jose Dimas Coelho, 4ª Avenida, Q e R para a AVENIDA INTERPRAIAS SUL, conforme planilha em anexo. Também, fica, em consonância com o art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em R$ 44.894,71 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), passando o valor global do contrato de R$ 297.551,79 (duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) para R$ 342.446,49 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA CONTRATADA: FABSUL PAVIMENTAÇÕES LTDA. VIGÊNCIA: 07/02/2021 a 30/04/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.03 – 1.015 – 4.4.90.51.98.00.0080 (51) Balneário Gaivota/SC, 28 de janeiro de 2021. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONT. Nº 001-2021_SAMAE

Publicação Nº 2924231

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021/SAMAE

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos: Contabilidade, Folha de pagamento, Compras e Licitações, Recursos Humanos, Patrimônio e Portal da Transparência. Também faz parte do objeto a prestação dos seguintes serviços especializados: Manutenção legal e corretiva durante o período contratual. Suporte técnico operacional, exclusivamente no(s) aplicativo(s) contratado(s). Serviços de alterações específicas da entidade, quando solicitado. Serviços de treinamento de reciclagem, quando solicitado. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA. VALOR: R$ 14.818,30– Total. VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 30/04/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15.01 – 2031 – 3.3.90.40.01.00.0080 (3). Balneário Gaivota/SC, 16 de março de 2021. Josias Padilha Diretor Presidente

EXTRATO DE CONT. Nº 002-2021_SAMAE

Publicação Nº 2924238

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021/SAMAE

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para manutenção e suporte mensal no SOFTWARE COMERCIAL DE SANEAMENTO GSAN, tendo como principais módulos: Atendimento ao publico, Micromedição, Faturamento, Cobrança, Arrecadação, Segurança, Relatórios, Cadastro, Leitura e Impressão Simultânea, Integração, para uso do SAMAE de Balneário Gaivota/SC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA. VALOR: R$ 7.500,00 – Total. VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (3) 3.3.90.39.11.00.00.00). Balneário Gaivota/SC, 16 de março de 2021. Josias Padilha Diretor Presidente

EXTRATO DE CONT. Nº 003-2021_SAMAE

Publicação Nº 2924242

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021/SAMAE

OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a prestação de serviços especializado por profissional com habilitação em direito e

inscrito nos quadros da ordem dos advogados do Brasil - OAB para assessoria jurídica em execução fiscal, com capacitação dos envolvidos no processo de arrecadação tributária da municipalidade, conforme edital e anexos, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no e valores constantes na proposta de preços.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA através do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE. CONTRATADA: ANDRE FERNANDES COELHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
VALOR: R$ 48.900,00– Total. VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 31/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares,.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 15.01 – 2.031 – 3.3.90.39.05.00. 0080 (3). Balneário Gaivota/SC, 16 de março de 2021. Josias Padilha Diretor Presidente

Balneário Piçarras

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 FMS

Publicação Nº 2923128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – FMS
HOMOLOGADO EM 16/03/2021

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações, torna público que realizará a Dispensa de Licitação acerca de contratação de empresa especializada para a elaboração e realização de Processo Seletivo para a Secretaria Municipal de Saúde de Balneário Piçarras. O valor de referência para realização deste Processo Seletivo, será coberto pela arrecadação das inscrições pagas pelos candidatos. Fundamento: Art. 24, XIII, Lei 8.666/93.
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, inscrita no CNPJ sob n.º 33.645.482/0001-96.
Balneário Piçarras, 16 de março de 2021.
Gladys Brodersen - Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL 008/2021 PMBP

Publicação Nº 2924367

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADES
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM visando a futura aquisição de material para manutenção da rede de iluminação pública, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Valor total estimado R$ 3.265.041,81 (três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Recebimento dos Envelopes até: 30/03/2021 às 09 hs. Data da Sessão Pública: 30/03/2021 às 09 hs, na Secretaria de Administração, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 15 de março de 2021. Orli Carlos Ferreira Junior – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

TA 003/2021 AO CONTRATO 002/2019 FUNSAN

Publicação Nº 2923137

TERMO ADITIVO 003/2021 DE 15/02/2021
CONTRATO Nº 002/2019 FUNSAN DE 11/07/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 FUNSAN
CARTA CONVITE Nº 001/2019 FUNSAN
HOMOLOGADO EM 11/07/2019
Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando a prestação de serviços técnicos especializados de gerenciamento e assessoria à fiscalização de obras de infraestrutura urbana no município de Balneário Piçarras/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável através do ofício 025/2021 e Parecer Técnico que anui com o aditamento contratual da obra com base no 9º termo aditivo simplificado de prorrogação de vigência do termo de compromisso PAC nº 0289/2012 do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, publicado no Diário Oficial da União em 08/12/2020, apresentado em anexo a este parecer, conforme o Parecer nº 030/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras e conforme previsto na Clausula Quinta do referido Contrato, fica prorrogada a vigência contratual até o dia 31/12/2021.
Restelo Construções e Consultoria LTDA
Balneário Piçarras, 15 de fevereiro de 2021.
Orli Carlos Ferreira Júnior – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental.

TA 004/2021 AO CONTRATO 011/2020 FME

Publicação Nº 2924663

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO ADITIVO 004/2021 FME DE 16/03/2021
CONTRATO Nº 011/2020 – FME DE 09/06/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 – FME
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 – FME
HOMOLOGADO EM 22/05/2020

O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 006/2020, Tomada de Preços nº 002/2020, cujo objeto trata de Contratação de empresas para execução de obras de adequação do sistema preventivo de incêndio, pânico e acessibilidade das escolas da rede municipal de ensino municipal de Balneário Piçarras, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. Conforme solicitação e justificativa enviada através do ofício nº 047/2021 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Parecer nº 054/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, fica acrescido o valor de R$ 8.283,45 (oito mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos) do referido Contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.
STOP FIRE - PROJETOS E SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO EIRELI
Balneário Piçarras, 16 de março de 2021.
Blaise Keniel da Cruz Duarte– Secretária Municipal de Educação

TA 013/2021 AO CONTRATO 005/2018 FUNSAN

Publicação Nº 2923215

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO ADITIVO 013/2021 DE 15/02/2021
CONTRATO Nº 005/2018 FUNSAN DE 11/09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 FUNSAN
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 003/2018 FUNSAN
HOMOLOGADO EM 11/09/2018
O presente contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 004/2018 – Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 003/2018-FUNSAN, e tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais em FoFo e execução dos serviços de obras civis do reservatório elevado de 500 m³, complementação da implantação da adutora DN 500, travessias e implantação rede de distribuição de água Tratada no sistema de abastecimento de água de Balneário Piçarras em conformidade com as diretrizes da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projeto, conforme anexos ao Processo. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável através do ofício 024/2021 e Parecer Técnico que anui com o aditamento contratual da obra com base no 9º termo aditivo simplificado de prorrogação de vigência do termo de compromisso PAC nº 0289/2012 do Ministério da Saúde – Fundação Nacional de Saúde, publicado no Diário Oficial da União em 08/12/2020, apresentado em anexo a este parecer, conforme o Parecer nº 028/2021 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras e conforme previsto na Clausula Quinta do referido Contrato, fica prorrogada a vigência contratual até o dia 31/12/2021, a partir da assinatura deste termo.
Balneário Piçarras, 15 de fevereiro de 2021.
Construtora e Incorporadora Jaraguá LTDA.
Orli Carlos Ferreira Junior – Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental.

PORTARIA 288/2021

Publicação Nº 2923788

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 288/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **REVOGA,** o ato instituído pela Portaria 266/2021 de 23 de fevereiro de 2021, a conseguinte **EXONERAÇÃO** do cargo em comissão de **CHEFIA DE IMAGENS E LABORATÓRIO**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria de Saúde, a Sra. **FERNANDA CAROLINY KOSCIUK**, portador do **RG** sob o nº 4.820.765 SSP/SC, **CPF** nº 081.110.519-99, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de março de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT:03247495975 Assinado de forma digital por TIAGO MACIEL BALTT:03247495975

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915 Assinado de forma digital por MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 289/2021

Publicação Nº 2923790

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 289/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** para o cargo em comissão de **CHEFIA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **IVIA FÁTIMA RODRIGUES,** portadora do **RG** sob o nº 3.972.527 SESP/SC, **CPF** sob o nº 048.076.929-09, com a imediata posse e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste município.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 12 de março de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Assinado de forma digital por TIAGO MACIEL BALTT:03247495975

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915
Assinado de forma digital por MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

PORTARIA 292/2021

Publicação Nº 2923792

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 292/2021

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Sra. **REGIANE REGINA CORREA DAS NEVES**, inscrita no CPF nº 046.617.529-96, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; a Sra. **DAISY FERREIRA**, inscrita no CPF nº 764.964.309-34, ocupante do cargo efetivo de Pedagoga; o Sr. **LEANDRO HÉLIO BURLIN**, inscrito no CPF nº 046.576.369-36, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III; e como apoio jurídico o Sr. **MAURÍCIO KÖCHE**, inscrito no CPF sob nº 572.812.389-91, ocupante do cargo efetivo de Advogado; para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2021, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Determinar o afastamento temporário, sem prejuízo dos vencimentos, da Servidora matricula nº 538, ocupante do cargo de Piscóloga, até o término do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 152, da Lei Complementar nº 079/2004 – Estatuto do Servidor Público, consoante fundamentação do Ato de Instauração do PAD nº 001/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Balneário Piçarras (SC), 16 de março de 2021.

TIAGO MACIEL BALTT:03247495975
Assinado de forma digital por TIAGO MACIEL BALTT:03247495975

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915
Assinado de forma digital por MARCELO ALVES CRIVELATTI:80131808915

Adm. Marcelo A. Crivelatti
Secretário Municipal de Administração

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – Santa Catarina – 88380-000
CNPJ: 83.102.335/0001-48 – Tel.: (47) 3347-4747 – E-mail: rh2@picarras.sc.gov.br

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº. 025/PMBR/2021

Publicação Nº 2924372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 025/PMBR/2021.
Data e horário final de inscrição: 01/04/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: O município de Balneário, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 15 de Março de 2021.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/PMBR/2021

Publicação Nº 2925112

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/PMBR/2021.
Tipo: Menor Preço por item.
Data e horário da sessão de abertura: 30/04/2021 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preço, para futuras aquisições de forma parcelada de areão, para ser utilizado na manutenção e conservação de pavimentação das diversas ruas do Município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações do (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Obs: Conforme Decreto Nº. 038/2020 de 12/04/2020.
Art. 3º.
§2º. Nesse período, serão permitidos o protocolo de impugnação e recursos através do seguinte e-mail: licitação@baneariorincao.sc.gov.br, com todos os documentos definidos no edital e na legislação vigente.
§3º. Será obrigatório o uso de máscaras durante a sessão de licitação, sob pena de não participação e desclassificação do certame caso a presença seja indispensável.
Balneário Rincão – SC, 15 de Março de 2021.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESNCIAL 017/PMBR/2021

Publicação Nº 2923794

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/PMBR/2021
O MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, SUSPENDE por tempo indeterminado a abertura do edital de Pregão Presencial Nº. 017/PMBR/2021, processo administrativo Nº. 027, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras contratações de serviço de brigadista e segurança desarmada e capacitada, para eventos promovidos pelo Município

de Balneário Rincão/SC, durante 12 (doze) meses, por não haver tempo hábil para responder ao pedido de impugnação interposto.
Balneário Rincão, 16 de Março de 2021.
GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

EXTRATO CONTRATO Nº. 005/FMS/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2924002

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 005/FMS/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: POSTO FERREIRA LTDA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa POSTO FERREIRA LTDA – ME, para fornecimento de óleo diesel e arla 32, para manter a frota de veículos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir:
Valor Global: R$ 57.370,00 (Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Setenta Reais)
ASSINATURA: 10/03/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

EXTRATO CONTRATO Nº. 005/SAMAE/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2924550

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 005/SAMAE/2021;
CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão
CONTRATADA: POSTO FERREIRA LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa POSTO FERREIRA LTDA – ME, para fornecimento de óleo diesel e arla 32, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.
Valor Global: R$ 65.950,00 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
ASSINATURA: 10/03/2021
SIGNATÁRIOS: pelo SAMAE o Sr. Ivoi Vieira – Diretor Presidente e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

EXTRATO CONTRATO Nº. 006/FMS/2021 - POSTO RINCÃO

Publicação Nº 2924061

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/FMS/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: RINCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa RINCÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTD, para fornecimento de gasolina comum, para manter a frota de veículos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir:
Valor Global: R$ 16.170,00 (Dezesseis Mil, Cento e Setenta Reais).
ASSINATURA: 10/03/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marília Goulart Nuernberg.

EXTRATO CONTRATO Nº. 006/SAMAE/2021 - POSTO RINCAO

Publicação Nº 2924652

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/SAMAE/2021;
CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão
CONTRATADA: RINCAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa RINCÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, para fornecimento de gasolina comum, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.
Valor Global: R$ 26.950,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
ASSINATURA: 10/03/2021
SIGNATÁRIOS: pelo SAMAE o Sr. Ivoi Vieira – Diretor Presidente e pela empresa o Sr. Marília Goulart Nuernberg

EXTRATO CONTRATO Nº. 007/FMS/2021 - LABORATÓRIO

Publicação Nº 2924103

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 007/FMS/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATÓRIO CLINICO MICHELS E LAZZARIN LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de prestadora de serviços de assistência à saúde em EXAMES DE DIAGNOSTICO EM LABORATÓRIO CLINICO, discriminados no conjunto de procedimentos da tabela SIGTAP/SUS, para atendimento a população do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificados nos Termos de Referência (Anexo I).
ASSINATURA: 12032021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Luiz Fernando Nascimento Michels.

EXTRATO CONTRATO Nº. 010/PMBR/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2923913

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 010/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: POSTO FERREIRA LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa POSTO FERREIRA LTDA – ME, para fornecimento de óleo diesel e arla 32, para manter a frota de veículos, maquina e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.
Valor Global: R$ 57.050,00 (Cinquenta e Sete Mil e Cinquenta Reais).
ASSINATURA: 10/03/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

:

EXTRATO CONTRATO Nº. 011/PMBR/2021 - POSTO RINCÃO

Publicação Nº 2923931

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 011/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: RINCÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa RINCÃO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, para fornecimento de gasolina, para manter a frota de veículos, maquina e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir:
Valor Global: R$ 26.950,00 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).
ASSINATURA: 10/03/2021
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Marília Goulart Nuernberg.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 064/PMBR/2019 - CONSONI

Publicação Nº 2924306

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO PMBR
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao Contrato Nº. 064/PMBR/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO. CONTRATADO: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E O PERIODO DE VIGENCIA E O ACRESCISMO DOS SERVIÇOS, o prazo de execução que prevê o término em 28/02/2021, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 28/02/2021 até 28/04/2021, e o prazo de vigência que prevê o término em 30/04/2021, por mais 02 (dois) meses, ou seja, de 30/04/2021 até 30/06/2021, do Contrato Nº. 064/PMBR/2019, que tem como objeto a execução das "Obras de Construção do Centro de Educação Infantil Balanço das Ondas, com uma área de 433,42m², localizado na Zona Nova, no município de Balneário Rincão/SC", objeto do Processo de Licitação Edital de Tomada de Preços Nº. 072/PMBR/2019, em face do interesse público, Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93. VALOR DO ADITIVO: R$ 20.572,44 (Vinte Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos). ASSINATURA: 26/02/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custódio - Prefeito Municipal e pela empresa o Representante Legal o Sr. Valmor Consoni.

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO PMB Nº 14/2021

Publicação Nº 2923803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 14/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: CARMEN CHIESA COZER
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 15/2021

Publicação Nº 2923813

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: NATALICIO ANTONIO CARNIEL e/ou SANTA CARNIEL
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 19.102,50 (dezenove mil cento e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 16/2021

Publicação Nº 2923821

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: ABEL BIANCHET e/ou MARCIA LUCIA MARCON BIANCHET
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.125,00 (nove mil cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 17/2021

Publicação Nº 2923830

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 17/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: BELONI MÁXIMO DE BORTOLI e/ou MARILDE TERESINHA DE BORTOLI
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 14.461,25 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 18/2021

Publicação Nº 2923853

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: JULIETO FRANCISCO MARCON e/ ou MARILENE MARCON
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: de R$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 19/2021

Publicação Nº 2923854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: JOSÉ DIONISIO KLEIN e/ou ELENICE ROSALINA SALVI KLEIN
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: de R$ 3.988,75 (três mil novecentos e oitenta e oito mil reais e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 20/2021

Publicação Nº 2923864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 20/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: CLAUDIMIR HERBERT e/ ou SONIA MARA CARNIEL

OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 21/2021

Publicação Nº 2923873

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS FAMILIARES DO EXTREMO OESTE - COOPAFAMIOESTE
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: de R$ 9.864,00 (nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 22/2021

Publicação Nº 2923891

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: LUIZ CARLOS BELLÓ e/ ou JACILDE BELLÓ
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: de R$ 15.610,00 (quinze mil seiscentos e dez reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 23/2021

Publicação Nº 2923900

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 23/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: JUSTINA INÊS HUHNFLEISCH
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: de R$ 6.646,00 (seis mil seiscentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

CONTRATO PMB Nº 24/2021

Publicação Nº 2923908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2021
CONTRATANTE: Município de Bandeirante/SC
CONTRATADO: NORBERTO DEGASPERI e/ ou SILVANE BARBIERI DEGASPERI
OBJETO: Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2021.
VALOR TOTAL: de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: De 17 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Resolução CD/FNDE nº 38/2009, Lei Federal n° 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93

Bandeirante, SC, em 17 de março de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Município de BANDEIRANTE - SC
CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	91.481,40	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	91.481,40	0,00	-91.481,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**744.000,00**	**744.000,00**	**107.642,79**	**107.642,79**	**636.357,21**	**91.481,40**	**91.481,40**	**652.518,60**	**91.401,50**
DESPESAS CORRENTES	**724.000,00**	**724.000,00**	**107.642,79**	**107.642,79**	**616.357,21**	**91.481,40**	**91.481,40**	**632.518,60**	**91.401,50**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	630.000,00	630.000,00	84.764,79	84.764,79	545.235,21	84.764,79	84.764,79	545.235,21	84.764,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.000,00	94.000,00	22.878,00	22.878,00	71.122,00	6.716,61	6.716,61	87.283,39	6.636,71

Continua 1/2

DOM/SC Assinado Digitalmente

Continuação 2/2

Município de BANDEIRANTE - SC

CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**744.000,00**	**744.000,00**	**107.642,79**	**107.642,79**	**636.357,21**	**91.481,40**	**91.481,40**	**652.518,60**	**91.401,50**
DESPESAS DE CAPITAL	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**744.000,00**	**744.000,00**	**107.642,79**	**107.642,79**	**636.357,21**	**91.481,40**	**91.481,40**	**652.518,60**	**91.401,50**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**744.000,00**	**744.000,00**	**107.642,79**	**107.642,79**	**636.357,21**	**91.481,40**	**91.481,40**	**652.518,60**	**91.401,50**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	744.000,00	744.000,00	107.642,79	107.642,79	—	91.481,40	91.481,40	—	91.401,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 28/02/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2020 (i)	Em 2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	91.481,40
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	744.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	744.000,00
Despesas Empenhadas	107.642,79
Despesas Liquidadas	91.481,40
Despesas pagas	91.401,50
Superavit Orçamentário	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-94.941,50	0,00
Resultado Primário	0,00	-94.941,50	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.540,00	0,00	3.540,00	0,00
LEGISLATIVO	3.540,00	0,00	3.540,00	0,00
TOTAL:	**3.540,00**	**0,00**	**3.540,00**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	20.000,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2021	2031	2041	2056
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	744.000,00	744.000,00	107.642,79	107.642,79	100,00	636.357,21	91.481,40	91.481,40	100,00	652.518,60
Legislativa	744.000,00	744.000,00	107.642,79	107.642,79	100,00	636.357,21	91.481,40	91.481,40	100,00	652.518,60
Ação Legislativa	744.000,00	744.000,00	107.642,79	107.642,79	100,00	636.357,21	91.481,40	91.481,40	100,00	652.518,60
TOTAL (III) = (I + II)	744.000,00	744.000,00	107.642,79	107.642,79	100,00	636.357,21	91.481,40	91.481,40	100,00	652.518,60

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Municipio de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2020 A FEVEREIRO/2021
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV)=(XIII-XIV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Continua 3/4

Município de BANDEIRANTE - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Consolidação Administração Direta

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	724.000,00	107.642,79	91.481,40	91.401,50	0,00	3.540,00	3.540,00
Pessoal e Encargos Sociais	630.000,00	84.764,79	84.764,79	84.764,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.000,00	22.878,00	6.716,61	6.636,71	0,00	3.540,00	3.540,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.000,00	22.878,00	6.716,61	6.636,71	0,00	3.540,00	3.540,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	724.000,00	107.642,79	91.481,40	91.401,50	0,00	3.540,00	3.540,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**744.000,00**	**107.642,79**	**91.481,40**	**91.401,50**	**0,00**	**3.540,00**	**3.540,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-94.941,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-94.941,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2020(a)	Até o Bimestre/2021(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.540,00	33.628,35
Disponibilidade de Caixa	3.540,00	33.628,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.540,00	33.708,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	79,90
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.540,00	-33.628,35
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**30.088,35**	

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-79,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**30.168,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**30.168,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de BANDEIRANTE - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	3.540,00	3.540,00	3.540,00	-	-	-
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00
Gabinete do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.540,00	3.540,00	3.540,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.540,00**	**3.540,00**	**3.540,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	-
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de BANDEIRANTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

FONTE:

BANDEIRANTE, 15/03/2021

ORLANDO JOSE TERRES
Presidente do Poder Legislativo

TAÍS REGINA SASSO
CRC: SC-040295/O-7

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO N. 1.333/2021

Publicação Nº 2923375

DECRETO Nº 1.333/2021

ALTERA AS TABELAS DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL N. 821/2018, OBSERVANDO OS PRECEITOS ESTABELECIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR N. 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, de 11 de Dezembro de 1997, Lei Complementar Municipal nº 013/2003 e;

CONSIDERANDO que os preços para cobrança das horas trabalhadas ou cargas realizadas dos serviços executados em propriedades particulares urbanas e rurais com veículos, máquinas e equipamentos da Frota Municipal ficaram estabelecidos, segundo o art. 21 da Lei n° 821/2018, nos anexos I e II da referida Lei;

CONSIDERANDO a disposição do art. 22 da Lei Municipal nº 821/2018, que prevê o reajuste anual pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), por meio de ato expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 8° da Lei Complementar n° 173 de 27 de maio de 2020, que limita o reajuste de despesa obrigatória segundo a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

CONSIDERANDO a inexistência de atualização realizada nas aludidas tabelas de preços conforme disposto no art. 22 da Lei Municipal nº 821/2018;

DECRETA:
Art. 1° Este Decreto reajusta os preços constantes nas tabelas dos Anexos I e II da Lei n° 821/2018, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, que passam a vigorar da seguinte forma:

TABELA ANEXO I

Valor NPR – R$ / ano		Hora máquina Trator,Retro escavadeira depneus e Caminhão distribuidor de adubo (esterco) líquido	Hora máquina Trator deEsteiraRetro Escavadeira hidráulica	Inseminação / unidades	Sementes / Sacas
556,43	1.112,85	2	2	1	1
1.112,86	3.338,56	3	2	2	1
3.338,57	5.564,26	4	2	3	1
5.564,27	7.789,96	5	2	4	1
7.789,97	10.015,67	7	2	5	1
10.015,68	12.241,37	8	2	6	1
12.241,38	14.467,07	9	2	7	1
14.467,08	16.692,78	10	2	8	1
16.692,79	18.918,48	11	2	9	2
18.918,49	22.257,04	13	2	10	2
22.257,05	25.595,59	14	3	11	2
25.595,60	28.934,15	15	3	12	2
28.934,16	32.258,64	16	3	13	2
32.258,65	35.611,26	17	3	14	2
35.611,27	41.175,52	19	3	15	2
41.175,53	47.852,63	20	3	16	2
47.852,64	54.515,67	21	3	17	2
54.515,68	61.206,85	22	3	18	2
61.206,86	67.883,96	23	3	19	2
67.883,97	74.561,07	25	3	20	2
74.561,08	80.125,33	26	4	21	2
80.125,34	85.689,59	27	4	22	2
85.689,60	91.253,85	28	4	23	2
91.253,86	96.818,10	29	4	24	2
96.818,11	107.946,62	31	4	25	2
107.946,63	119.075,14	32	4	26	2
119.075,15	130.203,66	33	4	27	2
130.203,67	141.332,18	34	4	28	2
141.332,19	152.460,69	35	4	29	2

152.460,70		36	4	30	2

TABELA ANEXO – II

Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas

	TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Motoniveladora	R$ 157,13 hora
2	Pá carregadeira	R$ 117,24 hora
3	Retroescavadeira	R$ 117,24 hora
4	Rolo Compactador	R$ 142,84 hora
5	Caminhão basculante Grande dentro do Município	R$ 82,41 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 82,41 a hora).
6	Caminhão basculante Pequeno dentro do Município	R$ 41,75 a carga (serviços dentro da propriedade ou a uma distância máxima de 3 km da realização dos serviços R$ 41,75 a hora).
7	Caminhão basculante Grande fora do Município	R$ 98,89 a carga
8	Caminhão basculante Pequeno fora do Município	R$ 54,94 carga
9	Trator de esteira grande hora	conforme licitação e Lei de Incentivos
10	Trator de esteira pequena hora	conforme licitação e Lei de Incentivos
10	Escavadeira hidráulica	R$ 274,70 hora

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

	TIPO	MÁQUINA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Trator de Pneu serviço de silagem	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
2	Trator de Pneu serviço de grade	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
3	Trator de Pneu serviço de distribuidor de adubo	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
4	Trator de pneu serviço arado subsolador (pé de pato)	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
5	trator de pneu serviço de calcalhadeira	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
6	trator de pneu serviço de enlerador	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
7	trator de pneu serviço de plantadeira	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
8	Caminhão distribuidor de adubo (esterco) líquido.	R$ 142,84 hora conforme licitação e Lei de Incentivo
9	Escavadeira hidráulica	R$ 274,70 hora
10	trator de esteira grande hora	conforme licitação e Lei de Incentivos
11	trator de esteira pequeno hora	conforme licitação e Lei de Incentivos

Art. 2º As despesas decorrentes desta ação, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, 16 de março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1331/2021 COMISSÃO PME (1

Publicação Nº 2924290

DECRETO Nº 1331/2021
Dispõe sobre a nomeação da comissão responsável pelo Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 735/2015 de 12 de junho de 2015 do Município de Barra Bonita, e dá outras providências.

AGNALDO DERESZ, Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 735/2015 de 12/06/2015 no cumprimento ao que dispõe o art.nº07 de referida Lei,

DECRETA:
Art.1º - Nomear Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Neura Maria Schonardie Deres
Suplente: Nádia Maria Ferronatto Bernadi

II- Representante do Conselho Municipal de Educação- CME
Titular: Jézica Guaragni
Suplente: Inez Franscica Giongo Lazarotto

III- Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores
Titular: Joacir Raldi

Suplente: Luiz Gibrail Dresch

IV- Representante do Fórum Municipal de Educação
Titular: Marcia Fiameti
Suplente: Jaciara Viviani Sehnem Sturmer

Art.2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação:

I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território Municipal;
IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas pela equipe técnica na ficha de monitoramento
V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, por exemplo, Conselhos Municipais;
VIII. Recolher com o apoio da equipe técnica, as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

Art.3º- Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Barra Bonita 16 de março de 2021.
AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1332/2021. HOMOLOGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 03/2021

Publicação Nº 2924249

DECRETO Nº 1332/2021.
HOMOLOGA O RESULTADO
PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 03/2021

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra
Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Preliminar relativo ao Processo Seletivo Simplificado EMERGENCIAL nº. 002/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o resultado preliminar destinado ao provimento dos cargos conforme segue:

TECNICO EM ENFERMAGEM			
N°	Insc.	Candidato (a)	PONTUAÇÃO
1	05	Clesi da Silva	6,0
2	02	Rodrigo Pasqualotto	3,5
3	07	Tania Teresinha Canesso	1,0
4	06	Sandra Baratto	-

ENFERMEIRO				
Nº	Insc.		Candidato (a)	PONTUAÇÃO
1	04	Daniela Cristina Simon		4,0
2	08	Marcelo Rodrigo Rodrigues		1,5

SERVIÇOS GERAIS			
N°	Insc.	Candidato (a)	PONTUAÇÃO
1	03	Cloe Spada Amarante	0,5
2	01	Marlene Ferreira	-

MOTORISTA			
N°	Insc.		PONTUAÇÃO

Não houve inscritos

FARMACEUTICA			
N°	Insc.		PONTUAÇÃO

Não houve inscritos

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO			
N°	Insc.		PONTUAÇÃO

Não houve inscritos

Barra Bonita/SC, 16 de março de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal
Este ato foi registrado e Publicado na forma da Lei Orgânica Municipal. Ass. Resp.

Publicado em ___/____/_____ no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 89 da Lei Orgânica Municipal.
Prefeitura Municipal de Barra Bonita- SC.

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº02/2021 PROCESSO Nº8/2021 FMDR

Publicação Nº 2924516

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº08/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº02/2021

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Credenciamento para Contratação, por meio de sistema de credenciamento, para prestação de serviços de trator de pneu para silagem, pé de pato, gobi, plantação de milho e sorgo nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos a partir das 07:45 do dia 17 de março de 2021 e término as 17:00 horas do dia 29 de março de 2021. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 16 de março de 2021.

CRISTINA FABIANA BONESS LAUTHART
Gestora FMDR

PORTARIA N.º 185, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924314

PORTARIA N.º 185, de 15 de março de 2021.
Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Licia Vitcoski	417102	03.02.2020 a 02.02.2021	15.03.2021 a 13.04.2021

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3 º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 10 de março 2021.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 186, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924244

PORTARIA Nº 186, de 16 de março de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Tafarel Boss, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes em tratamento de Saúde até a cidade de Xanxerê/SC, no dia 16.03/2021 conforme Memorando Nº 74/2021 e Roteiro de Viagem nº 61/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 187, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924265

PORTARIA Nº 187, de 16 de março de 2021
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Davi Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinq-enta centavos), para realizar transporte de pacientes, na cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº73/2021 e Roteiro de Viagem nº60/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO CMDR Nº 45/2021

Publicação Nº 2924131

RESOLUÇÃO CMDR Nº /2021.
O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
em reunião de nº 020/2021, RESOLVEU:

Foi aprovado pelo conselho:

01- Limite de quinze (15) toneladas de calcário por proprietário (Programa Troca-troca);
02- Reajuste financeiro dentro do reequilíbrio financeiro IPCA para os tratores terceirizados (em razão do aumento do preço dos combustíveis) e, atendendo a Lei nº 173/2020;
03- Não compra de sêmen e sim capacitação aos interessados;
04- Empréstimo Distribuidores orgânicos será feito mediante inscrição junto a Secretaria de Agricultura para grupos ou Linhas que assim estiverem organizadas, seguindo após a inscrição dos interessados a confecção de Processos legais para concessão dos mesmos, bem como disponibilização de capacitação para uso e manuseio dos equipamentos;
05- O município ficará responsável em realizar uma manutenção anual dos distribuidores cedidos aos grupos;

Esta resolução foi aprovada em reunião, no dia 15 de março de 2021, conforme Ata 020/2021 do Livro ata Nº 2 do CMDR.

Barra Bonita (SC) 15 de março de 2021.
CRISTINA F. B. LAUTHART
PRESIDENTE CMDR

Barra Velha

Prefeitura

005/2021 RECISÃO

Publicação Nº 2923141

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2016
CONVITE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 002/2016
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2016
Contratada: ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na gestão contábil aplicada ao setor público, capacitação, acompanhamento e orientação nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e administrativa aos servidores e responsáveis pela administração pública da prefeitura municipal de barra velha, nos sistemas de contabilidade, incluindo suporte ao sistemas de contabilidade, assuntos relacionados a lei de responsabilidade fiscal e diligencias do tribunal de contas e de outros órgãos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência
Barra Velha, 10 de março de 2021.
ALMIR ROGÉRIO DOS SANTOS
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

D E C R E T O Nº 1509/2021

Publicação Nº 2924316

D E C R E T O Nº 1509/2021
Revoga o Decreto 1505, de 12 de março de 2021, que regulamentou o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Eventos, Eventos Sociais, Velórios, Rede Educacional de Ensino, Igrejas e Templos Religiosos Para o Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana de Coronavírus e da outras providências.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.168/2021, de 24 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.172/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina Nº 1.200/2021, de 10 de março de 2021;

DECRETA:

Art.1º O Município de Barra Velha seguirá as normas de contingência e combate ao COVID 19 estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 1505, de 12 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Barra Velha, 16 de março de 2021.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

RELATÓRIO GESTÃO FINAL PROJETO ALDIR BLANC

Publicação Nº 2923560

ANEXO I
MODELO DE RELATÓRIO DE GESTÃO FINAL
RELATÓRIO GESTÃO FINAL

Ente recebedor: Município de Barra Velha

CNPJ: 83.102.830/0001-57

Fundo recebedor: Fundação Municipal Turismo Esporte e Cultura

CNPJ: 07.633.040/0001-10

Número da transferência bancária: 4318611000001

Número do processo: 72031.008688.2020-71

Valor recebido: 217.194,16

Data do recebimento:26/10/2020

Instituição financeira: Banco do Brasil

Conta bancária: 24701-4

Agência bancária: 1498-2

Objeto da transferência bancária: TED e transferências

(Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Descrição: Informar neste campo os parâmetros utilizados para definição do valor aportado na meta, tais como os planos, os programas e os projetos previstos.

Valor previsto: R$ 207.500,00

Valor realizado: R$ 202.000,00

Justificativa: Considerando que, após todos os tramites oficiais legais e de ampla divulgação nos meios de comunicação locais, e respeitando as datas conforme processo de chamamento público 0001/2020. Observando que em algumas categorias o número de inscritos, aprovados e homologados (24 projetos habilitados). não atingiu o valor previsto e não havendo mais projetos a serem contemplados inscritos, utilizou-se o saldo residual para alternar e contemplar projetos inscritos em outras categorias.

Ato publicado no Diário Oficial: Sim

Data da publicação do Ato: 11 de novembro de 2020

RESULTADOS ALCANÇADOS: EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS OU OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS (Hipótese prevista no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020)

Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente: 192

Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresa culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente: 24

INSTRUMENTOS RELATIVOS À HIPÓTESE PREVISTA NO INCISO III DO CAPUT DO ART. 2º DA LEI Nº 14.017, DE 2020

Tipo de instrumento: Chamamento público
Identificação do instrumento: 001/2020
Total repassado por meio do instrumento: R$ 202.000,00
Quantidade de beneficiários: 24
Publicação do resultado em Diário Oficial (Em anexo)
Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento: 30/12/2020, comprovantes depósitos TED, nas contas dos proponentes.
Objetos pactuados no instrumento não cumpridos e providências adotadas para reparação do dano: não houve.

Chamada pública nº001/2020, de 20/11/2021 – R$ R$ 207.500,00
Anexado: (X) Sim ( ) Não

LISTAGEM INDIVIDUALIZADA DOS BENEFICIÁRIOS

Nº 01- CNPJ Nº 23.631.840/0001-58
Número de identificação: TED 123022
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação (X) Sim () Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 02- CNPJ Nº 32.064.737/0001-64
Número de identificação: TED 123021
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação (X) Sim ( ) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 03- CNPJ Nº 32.064.737/0001-64
Número de identificação: TED 123017
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação (X) Sim ( ) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim (X) Não ( ) Em andamento.

Nº 04- CPF Nº 078.484.549-24
Número de identificação: TED 123014
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 05- CPF Nº 076.724.909-74
Número de identificação: TED 123018
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação (X) Sim ( ) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 06- CPF Nº 070.077.199-96
Número de identificação: TED 123001
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 07- CPF Nº 078.858.939-36
Número de identificação: TED 123006
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 08 - CPF Nº 058.209.209-45
Número de identificação: TED 123002
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento..

Nº 09 - CPF Nº 108.726.289-57
Número de identificação: TED 123008
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? () Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 10 - CPF Nº 488.716.489-00
Número de identificação: TED 123015
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.
Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? () Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 11 - CNPJ Nº 27.130.628/0001-68
Número de identificação: TED 123002
Valor total recebido: R$ R$ 12.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 12- CPF Nº 070.077.199-96
Número de identificação: TED 123013
Valor total recebido: R$5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 13- CPF Nº 078.484.549-24
Número de identificação: TED 123020
Valor total recebido: R$5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 14- CPF Nº 057.847.749-13
Número de identificação: TED 123003
Valor total recebido: R$ 5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação (X) Sim ( ) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 15 - CPF Nº 108.726.289-57
Número de identificação: TED 123009
Valor total recebido: R$5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 16 - CPF Nº 054.644.539-03
Número de identificação: TED 123010
Valor total recebido: R$ 5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 17 - CPF Nº 054.644.539-03
Número de identificação: TED 123012
Valor total recebido: R$ 5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 18 - CPF Nº 058.209.209-45
Número de identificação: TED 123011
Valor total recebido: R$5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 19 - CPF Nº 061.347.609-35
Número de identificação: 171.498.000.024.701
Valor total recebido: R$5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 20- CPF Nº 057.847.749-13
Número de identificação: 123023
Valor total recebido: R$.5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 21- CNPJ Nº 30.438.156/0001-10
Número de identificação: 123005
Valor total recebido: R$5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação (X) Sim ( ) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 22- CNPJ Nº 30.438.156/0001-10
Número de identificação: 123004
Valor total recebido: R$5.000,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 23- CPF Nº 071.729.479-08
Número de identificação: 123019
Valor total recebido: R$ 7.500,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.

Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Nº 24 - CPF Nº 071.729.479-08
Número de identificação: 123019
Valor total recebido: R$ 7.500,00
Prestação de Contas: Será realizada no prazo de 12 meses para aplicação dos recursos e mais 12 meses para comprovação nos relatórios de prestação de contas e contrapartidas, totalizando em 24 meses como prazo final conforme a Lei nº 14.017, de 2020.
Pendente de apresentação ( ) Sim (X) Não

Contrapartida realizada? ( ) Sim ( ) Não (X) Em andamento.

Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais: https://www.facebook.com/Fumtec/https:/
https://instagram.com/fumtec_bv?igshid=1imjde0yfqv7m

Local e data: Barra Velha 10 de fevereiro de 2021.

Responsável pela execução:

Maria Goreti Iung Henrique.

Coordenadora de eventos Culturais.

Carlos Eduardo Petry
Diretor de Cultura

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

DECRETO 906

Publicação Nº 2925170

DECRETO Nº 906/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"ACOLHE A ORIENTAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2021 PARA DETERMINAR A ANULAÇÃO DO CERTAME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO as inconsistências encontradas no Edital de Processo Seletivo nº 002/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião nº 01/2021 realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, a qual sugeriu pelo cancelamento do presente edital;

CONSIDERANDO a extrema observância e obediência aos princípios que norteiam a administração pública municipal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, dentre outros (art. 37 da CF/88);

CONSIDERANDO o Poder de Auto Tutela onde faculta à Administração Pública o poder de anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF).

DECRETA:
Art. 1º. Fica ANULADO o Processo Seletivo Simplificado PSS nº 002/2021 e todos os atos resultantes do mesmo, incluindo o cancelamento das inscrições realizadas, para revisão e adequação dos termos do Edital, de forma a estabelecer critérios objetivos de julgamento das duas fases do certame (análise curricular e entrevista).

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo/SC, 16 de março de 2021.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

Publicação Nº 2924534

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021
CHAMADA PÚBLICA 01/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei 11.947/09. Encontra-se aberto o edital de Chamada Publica conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e Projetos de Venda até às 11h00min do dia 25/03/2021, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 16 de março de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 FMS

Publicação Nº 2924540

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
Registro de Preços

Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de consulta médica na especialidade de pediatria em horário comercial na unidade básica de saúde, para atender as necessidades dos munícipes do município de Belmonte - SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 16h00min do dia 29/03/2021, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 16h00min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 16 de março de 2021.

SIMONE RADKE
Gestora do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO TP 33/2021

Publicação Nº 2923150

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2021

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA RUA 1º DE MAIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 01 de abril de 2021. ABERTURA: às 9:05h do dia 01 de abril de 2021. LOCAL: Sala de reuniões no prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 17 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

PORTARIA N° 091/2021 - DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 2923733

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

PORTARIA N° 091/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município, art. 165 e seguintes da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995, e art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar, nos termos do art. 172 da Lei Complementar nº 004, de 22-12-1995, os servidores: MARA FRANCINE DA SILVA, DORLITA STARKE LENZI e YURI DUTRA STACHERA, respectivamente Farmacêutico, Professor III e Auxiliar Administrativo I, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a averiguar os fatos sobre a solicitação encaminhada pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, em 03 de março de 2021, sobre o desempenho das funções pela servidora Jhennifer Khauane Camargo Machado, Matrícula nº 1950140, para apurar possível infração ao Art. 140 – Dos Deveres e o Art. 141 – Das Proibições, em especial o inciso IV e inciso XV, da Lei Complementar nº 004, de 22 de dezembro de 1995 c/c a Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações, devendo a Comissão concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 16 de março de 2021.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de membro da comissão do processo administrativo disciplinar e das funções inerentes a Portaria nº 091/2021, de 16-03-2021, ora atribuídas.

MARA FRANCINE DA SILVA

DORLITA STARKE LENZI

YURI DUTRA STACHERA

Biguaçu

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS 31/2021 A 34/2021 DO RP 21/2021 PMB

Publicação Nº 2924358

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021 DO RP 21/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 231.717,40
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021 DO RP 21/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: SOCIMAQ EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 37.182,00
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021 DO RP 21/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 2.055,00
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021 DO RP 21/2021 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
VENCEDOR: JULIO SILVESTRI ME
VALOR TOTAL: R$ 67.980,00
VIGÊNCIA: 15/03/2021 A 15/03/2022

A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

Biguaçu, 16 de março de 2021
SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1080/2021

Publicação Nº 2925085

PORTARIA nº 1080 de 15 de março de 2021
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) GABRIELE CRISTINA QUEIROZ DE MORAES RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAUDE II, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/02/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 22/02/2021.

Biguaçu, 15 de março de 2021.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1081/2021

Publicação Nº 2925090

PORTARIA nº 1081 de 16 de março de 2021
Remove a pedido, servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Remover a pedido, a critério da Administração Pública, ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir desta data, nos termos do art. 92, inciso II e art. 97 da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 2º A partir da publicação do ato de movimentação funcional, a lotação pessoal da servidora passa a ser na unidade de destino de que trata o artigo anterior, nos termos do art. 44, § 4º, da Lei Complementar nº 53, de 04 de julho de 2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO - 1

Publicação Nº 2925128

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E APAE DE BIGUAÇU
A Prefeitura Municipal de Biguaçu/SC, com sede na Praça Nereu Ramos nº 90, Centro/Biguaçu – Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 82892308/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Salmir da Silva, portador do CPF 788.584.109-04, doravante denominada CEDENTE, e a APAE, com sede na Rua 7 de Setembro - Centro/Biguaçu - Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.101874/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Filipe Gomes Vieira, portador do CPF nº 073.188.249-02, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, na forma das seguintes e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de uso do Bem Móvel, abaixo especificado, para a finalidade de atender o serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, neste caso utilizado para a execução dos serviços desempenhados com pessoas com deficiência na APAE conforme descrito na Parceria.
Veículo – FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE, 1.4, COR BRANCA, FLEX (ALCOOL E GASOLINA), ANO 2020/MODELO 2021, PLACA REI1G34, RENAVAN 01247749182, CHASSI 9BD19710HM3392807.
A chave reserva do veículo cedido ficará aos cuidados da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIOÁRIO
São obrigações do Cessionário:
2.1 Zelar pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devida, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições

de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a CEDENTE.
2.2 Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido, bem como promover a manutenção preventiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso.
2.3 Em caso de revogação de uso, restituir o veículo à CEDENTE em semelhante condições em que foi cedido, exceto pelo tempo de uso, assumindo inteira responsabilidade pelos eventuais danos por ventura venham a ocorrer e o entregando sem quaisquer ônus.
2.4 O CESSIONÁRIO não poderá fazer quaisquer alterações ou adaptações no veículo, inclusive plotagem para não descaracterizar a origem do recurso oriundo do Governo Federal e MDS conforme Proposta nº 6178/2020, salvo prévia e expressa autorização da CEDENTE.
Parágrafo Único. As alterações sou adaptações efetuadas pelo CESSIONÁRIO serão partes integrantes do veículo, não podendo o CESSIONÁRIO invocar quaisquer direitos à indenização.
2.5 Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o veículo objeto do presente termo de Cessão de Uso.
2.6 Responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, tais como: seguro obrigatório, IPVA, impostos taxas, infrações de trânsito, contribuições fiscais e outros, a partir da assinatura deste termo.
2.7 Responsabilizar-se pela guarda do bem constante na Cláusula Primeira deste Instrumento, sob as penas de Lei, não podendo efetuar qualquer movimentação (alteração, baixa ou troca) de patrimônio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
Obrigações da Cedente:

3.1 Ceder o veículo, objeto do presente Termo de Cessão de Uso, ao CESSIONÁRIO, para a finalidade para que se destina.
3.2 Entregar ao CESSIONÁRIO, o veículo devidamente licenciado para o ano de 2021.
3.3 Determinar auditoria e inspeção no equipamento, quando julgar necessário.
3.4 Compromete-se a CEDENTE a entregar o veículo com respectivo Seguro Obrigatório quitado para o ano de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Fica reservada a CEDENTE o direito de dar por rescindido o presente Termo de Cessão de Uso, a qualquer tempo de sua vigência, desde que por qualquer motivo o CESSIONÁRIO venha a utilizar o veículo para fins distintos do previsto na Cláusula Primeira ou deixe de cumprir com as obrigações prevista na Cláusula Segunda, ou quando não mais lhe interessar a Cessão de Uso aqui estabelecida, obrigando-se, porém a comunicar a rescisão com 30 (trinta) sias de antecedência ao CESSIONÁRIO, sem que para o CEDENTE advenha quaisquer ônus ou obrigações.
Parágrafo Único. Na hipótese de ocorrer a rescisão prevista nesta Cláusula, comprometendo-se o CESSIONÁRIO a restituir o veículo à CEDENTE, em semelhante estado em que recebeu, ressalvado o normal desgaste de uso.
CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente e pelos princípios legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, para que produza os devidos e efeitos legais.

Biguaçu/SC, 10 de março de 2021.
CESSIONÁRIO:

Felipe Gomes Vieira
Presidente da APAE de Biguaçu

CEDENTE:

Salmir da Silva
Prefeito Municipal de Biguaçu

TESTEMUNHAS:

Nome	Nome
CPF	CPF

COMUNICADO TP34/2021-PMB

Publicação Nº 2924264

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO TP20/2021- PMB

A Diretoria de Licitações e Contratos através da Comissão Permanente de Licitação, vem comunicar ás empresas interessadas em participar da TP34/2021-PMB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra para manutenção e melhorias de drenagens, reparos de obras de arte, conserto e recuperação de passeios e pavimentação em lajota em diversas ruas do Município, de acordo com projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e termo de referência, partes integrantes deste processo que fica excluído do edital o item 8.2.2.1 do edital: Será aceito o somatório de, no máximo, 03 (três) atestados técnicos para completar a quantidade solicitada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Biguaçu, 16 de março de 2021.
Nabel Ana Marcelino de Campos
Presidente da Comissão de Licitação

DL13/2021-FMS

Publicação Nº 2924078

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-FMS

OBJETO: Contratação de instituição para fornecer serviços de acolhimento de longa permanência para pessoas com deficiência e idosos.
Cumprimento de decisão Judicial: 5006179-97.2020.8.24.0007 - Luiz André Mello-5000690-45.2021.8.24.0007 - Alexandre de Oliveira Mendes-5007369-95.2020.8.24.0007 - Laércio de Mello Delfino.

EMPRESA CONTRATADA: Residencial Bom Viver Eireli

VALOR: R$16.132,00 (dezesseis mil, cento e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da lei 8.666/93 - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO o que é previsto na Constituição Federal de 1988, artigo nº 196 *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*
CONSIDERANDO A lei orgânica da Saúde – Lei 8080/90 nos artigos, 2º *" a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício*". E artigo 5º, inciso III que trata dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS): " *a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.*"
CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, inciso III da Constituição Federal, que tem como finalidade, na qualidade de princípio fundamental, assegurar ao homem um mínimo de direitos que devem ser respeitados pela sociedade e pelo poder público, de forma a preservar a valorização do ser humano, constitui um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, inerente à República Federativa do Brasil.
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública nº 5006179-97.2020.8.24.0007/SC proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina em Favor de Luiz André Mello contra o Estado de Santa Catarina e Município de Biguaçu;
CONSIDERANDO que o paciente Luiz André Mello vem apresentando risco de integridade física aos familiares, vizinhos e a ele mesmo devido as impulsividades, paranoias e agressividade e que necessita de atendimento indispensável para a preservação de sua integridade física e moral, eis que é pessoa doente;
CONSIDERANDO a decisão do Procedimento Comum Cível nº 5000690-45.2021.8.24.0007/SC ajuizado por Alexsandra Chaves Dorneles em face de Município de Biguaçu/SC, Estado de Santa Catarina e Alexandre de Oliveira Mendes, que concede a tutela provisória de urgência para determinar que o Município de Biguaçu e o Estado de Santa Catarina realizem a internação de Alexandre de Oliveira Mendes no prazo de 48 horas;
CONSIDERANDO que o paciente Alexandre de Oliveira Mendes tem grave dependência química (com predominante uso de cocaína) com indicação de internação em comunidade terapêutica, bem como ele apresenta comportamento de risco a si e a terceiros conforme atestado médico juntado no processo 5000690-45.2021.8.24.0007/SC.
CONSIDERADO a decisão judicial do processo 5007369-95.2020.8.24.0007 o paciente Laércio de Mello Delfino tem comportamento agressivo, surtou e agrediu a genitora e estas agressões estão ocorrendo constantemente, o que coloca em risco de integridade física a sua mãe idosa que também possui transtornos psiquiátricos.

Considerando a decisão do processo 500975-38.2021.8.24.0007/SC onde o juizo concede a tutela de urgência para realização da internação de JOSE BECKER DA SILVA sob pena de sequestro de valores necessários para o custeio da internação do requerido.
Se faz necessário a contratação emergencial de instituição para fornecer serviços especializados de acolhimento de longa permanência para pessoas com deficiência e dependentes químicos.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Por Delegação – Vinícios Hamilton do Amaral
Secretário Municipal de Administração

DL18/2020-FMS

Publicação Nº 2923770

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021-FMS

OBJETO: Aquisição de veículo tipo furgão teto alto com Ano de fabricação 2021 e modelo no mínimo o mesmo ano da fabricação, com a finalidade de transformá-lo em veículo de emergência - tipo ambulância - padrão SAMU com uso exclusivo para este serviço móvel de urgências, conforme especificações técnicas constantes neste edital.

EMPRESA CONTRATADA: Repecon Veículos Ltda

VALOR:R$ 171.780,00 (cento e setenta e um mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2021, conforme Termo de Referência, parte integrante deste processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.10.302.0004.2043.4.4.90.00.00
10.001.10.301.0040.2032.4.4.90.00.00
10.001.10.301.0004.1009.4.4.90.00.00

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 92/2020 agendado para o dia 18 de novembro de 2020 foi FRACASSADO pois o licitante apresentou lance acima do valor cotado, neste sentido, não foi aceito;
CONSIDERANDO que houve nova tentativa no dia 07 de dezembro de 2020 do pregão eletrônico nº 92/2020, porém desta vez o lote 1 esteve DESERTO;
CONSIDERANDO a Lei 8666/93 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências em seu **Art. 24. É dispensável a licitação:** inciso V - *quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*;
CONSIDERANDO que devido ao aumento das solicitações de transportes de pacientes para exames, transferências inter hospitalares e demandas em geral solicitados pelo telefone nacional de emergência – 192, esta ambulância faz toda a diferença no apoio à Central de Urgências do SAMU quanto ao atendimento das demandas de transportes e transferências originadas em nosso município contribuindo com que o colapso na central 192 seja evitado.
CONSIDERANDO que desde o início das atividades referente aos atendimentos de COVID-19 em 20 de Março de 2020 até Dezembro/2020 este serviço de apoio ao enfrentamento ao novo Corona Vírus realizou 1.180 atendimentos aos pacientes com suspeita ou confirmados, somente no município de Biguaçu, apoiando toda a Rede de Estratégia da Família, Unidades Vermelhas, Centro de Triagem ao Covid-19, UPA 24h e Hospital Regional de nossa Cidade.
CONSIDERANDO que o objeto deste Termo de Referência terá a finalidade de substituir a 2ª Ambulância existente no serviço com ano de fabricação 2012 e quilometragem elevada, tida como reserva técnica que fora equipada para o enfrentamento a Pandemia contra o novo Corona Vírus e atuando diuturnamente, 24 horas/dia no qual veem apresentando vários problemas mecânicos, havendo a necessidade de reparos e deixando descoberto o atendimento aos pacientes com suspeita e ou agravamento em seu quadro clínico pelo COVID-19 em nosso município durante a sua permanência em oficinas prejudicando o tempo resposta às solicitações de atendimento junto aos pacientes citados.

Justifica-se a presente Aquisição do veículo tipo furgão Ano de fabricação 2021 e modelo 2022, conforme especificações técnicas deste termo para posterior transformação deste Veículo Tipo Furgão em Ambulância para adequação e execução dos serviços no atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência em suporte básico de vida para uso exclusivo do SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Biguaçu/SC.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

_____

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

DL20/2021-FMS

Publicação Nº 2923645

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021-FMS

Objeto: Aquisição por comodato e recarga de gases medicinais, para abastecimento da UPA 24h, SAMU e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Biguaçu.

EMPRESA CONTRATADA: AIR Liquide Brasil Ltda

VALOR: R$39.660,00 (trinta e nove mil, seiscentos e sessenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.2.043.3.3.90.00.00.00.0.6.38.628.277

VIGÊNCIA: Conforme Termo de Referência, parte integrante deste Processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94. É dispensável a licitação:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA: CONSIDERANDO O Decreto Nº 1172 DE 26/02/2021 que estabelece, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências.
CONSIDERANDO o término da vigência no dia 31/12/2020 da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
CONSIDERANDO que a LEI 14.035/2020 que dispõe sobre procedimentos para a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
. "Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei teve a sua vigência finalizada no dia 31/12/2020.
CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021– Estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências - Art. 4º O art. 1º do Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º *Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 30 de junho de 2021." (NR)*
CONSIDERANDO a notificação enviada dia 09 de março de 2021 ao fornecedor MAQ GASES ATMOSFÉRICOS que visa apurar as possíveis irregularidades decorrentes do não atendimento as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 09/2021, em que se pactuou o fornecimento de recargas de cilindro de oxigênio (aquisição por comodato e recarga de gases medicinais) para a Secretária Municipal de Saúde, órgão vinculado a estrutura administrativa do Município de Biguaçu/SC;

CONSIDERANDO que não houve êxito nas negociações com o segundo e terceiro e último colocado tornando o processo licitatório 07/2021 frustrado, conforme memorando anexo a este Termo de Referência;
CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 e o alto número de atendimento à pacientes sintomáticos respiratórios, o risco de morte desses pacientes acometidos pelo novo coronavírus por falta de oxigênio, o final do contrato com empresa anterior que fornecia gases medicinais, a urgência no abastecimento da unidade, o aumento significativo do uso de oxigênio na UPA;
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 034/2021 de 09 de março de 2021 que prorroga o período das medidas de enfrentamento ao coronavírus (covid-19) estabelecidas no caput do artigo 1º, do decreto municipal nº 27, de 26 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
Diante do exposto solicitamos a contratação emergencial para realizar o abastecimento de oxigênio no município até que as tratativas do pregão 7/2021 sejam solucionadas. Esta aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento de gases medicinais, indispensáveis no atendimento a pacientes sintomáticos respiratórios.
DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO: É importante salientar que, devido a demanda e alto número de atendimentos e a urgência de abastecimento em toda a região sul e demais cidades do país, não obtivemos outros orçamentos pois as empresas não estão conseguindo fornecer os produtos. Recebemos apenas um orçamento. Segue anexo a este termo de referência todas as negativas que obtivemos nas solicitações de orçamentos.
O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade.

Biguaçu, 16 de março de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 081/2021

Publicação Nº 2925148

PORTARIA Nº 081/2021

SEGUEM AS ORIENTAÇÕES DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E DETERMINA O ACATAMENTO DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL N. 42/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO todos os Decretos Municipais, Estaduais e Federais que demonstram a gravidade e estado crítico de atendimento e assistência à saúde comprovado pelo elevado número de óbitos;

CONSIDERANDO especialmente o Decreto Municipal n. 42 de 16 de março de 2021;

CONSIDERANDO a autorização do Regimento Interno em seu art. 25, inc. II;

CONSIDERANDO as Resoluções Legislativas n. 03/2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO o consenso entre os 22 (vinte e dois) municípios da Grande Florianópolis;

CONSIDERANDO por fim, o dever de orientação, prevenção e fiscalização dos atos públicos na função de Vereador, mas também de obediência às leis, sobretudo segui-las para proteger o próximo, seguiremos irrestritamente as orientações técnicas dos especialistas da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar pelo Poder Legislativo, especialmente dos setores administrativos o total acatamento ao Decreto Municipal nº. 42 de 16 de março de 2021, em especial o seu artigo 5º que determina o trabalho não presencial, na forma remota, através de teletrabalho e

home office.

Parágrafo único: Fica PROIBIDO o acesso de pessoas às dependências da Câmara Municipal de Biguaçu no período indicado pelo referido Decreto nº. 42/2021, compreendido entre "18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021", excetuando, os Vereadores e aqueles servidores e prestadores de serviços dispostos nos parágrafos primeiro e segundo do art. 2º desta Portaria.

Art. 2º – Todos os servidores do Poder Legislativo deverão exercer suas atividades em regime de home office e teletrabalho, desde que não haja comprometimento da efetividade de sua atuação.

Parágrafo primeiro: Aqueles servidores que tiverem comprometidas a efetividade de suas atuações estarão dispensados das suas atividades, mas deverão permanecer em sobreaviso, podendo ser convocados a qualquer momento para retorno e exercício de suas atividades, mesmo durante a vigência desta Portaria.

Parágrafo segundo: Não estão sujeitos ao afastamento das atividades aqueles servidores que, mesmo se enquadrando nos quesitos do caput, trabalhem nos serviços essenciais ao funcionamento desta Casa, o qual terão autorização específica fornecida pela Presidência desta Casa Legislativa.

Parágrafo terceiro: Não estão sujeitos a esta Portaria, e poderão adentrar supervisionados pela Secretaria de Administração, os prestadores de serviços essenciais, e os prestadores de serviços que executem atividades de serviços de proteção à saúde.

Art. 3º - É dever de todos os servidores dessa Câmara Municipal permanecer em sobreaviso e em regime de home office durante o horário de expediente administrativo, devendo obrigatoriamente manter e-mail e telefones de contato atualizados e ativos, a fim de garantir a comunicação eficiente e imediata.

Art. 4º - Para fins de controle, o Departamento Pessoal deverá manter atualizada a lista dos servidores que estiverem trabalhando em regime de home office e revezamento, devendo ser publicado no site oficial da Câmara Municipal de Biguaçu e no mural oficial.

Art. 5º - Esta Portaria destina-se a regular os atos administrativos praticados na vigência da situação emergencial de saúde pública de importância regional (22 municípios da Grande Florianópolis) decorrente do Coronavírus (COVID-19), entrando em vigor imediatamente à sua leitura na Sessão do dia 16 de março de 2021, às 17 (dezessete) horas, com prazo de vigência até as 6 (seis) horas da manhã do dia 23 de março de 2021, mantidas as Portarias vigentes, prevalecendo esta Portaria em suas

disposições em contrário em seu período de vigência, e podendo esta Portaria ser alterada ou suspensa a qualquer momento, a critério da Presidência.

Biguaçu/SC, às 17 horas do dia 16 de março de 2021.

VEREADOR EDNEI MULLER COELHO
Presidente do Poder Legislativo de Biguaçu

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 080/2021 - JEAN CARLOS DA LUZ - ASSESSORIA PARLAMENTAR II

Publicação Nº 2922014

PORTARIA Nº 080/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 17 de março de 2021, o Sr. Jean Carlos da Luz, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Parlamentar – Nível II da vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 16 de março de 2021.

Vereador Ednei Muller Coelho
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Publicação Nº 2924071

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 007/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Biguaçu , conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

EMPRESA: GRÁFICA CONTINENTE LTDA
CNPJ: 73.243.222/0001-09
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (Noventa) dias.
R$ 3.791,00 (Três mil, setecentos e noventa e um reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:16/03/2021
Biguaçu/SC, 17 de março de 2021.
EDNEI MULLER COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Publicação Nº 2924075

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 015/2021. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais, máscaras, que faz parte do uso obrigatório conforme dispõe o decreto Municipal 224/2020 e Resolução 03/2020 da Câmara de Vereadores de Biguaçu, devido a pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência. De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

EMPRESA: MORAES E GAYER COMERCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 37.187.662/0001-22
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (Cento e oitenta) dias.
R$ 816,00 (Oitocentos e dezesseis reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO:16/03/2021
Biguaçu/SC, 17 de março de 2021.
EDNEI MULLER COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017

Publicação Nº 2924346

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SÊNIOR SISTEMAS S. A.

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO PARA O MÓDULO DE CONTROLE DE PONTO E FREQUÊNCIA (RONDA)

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-032/2017.

VALOR: Reajusta o valor total dos serviços que passa a ser R$ 494,13 (quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos) mensais, a contar de 01 de maio de 2020, totalizando o valor do contrato em R$ 5.929,61 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)

DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2020.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2017

Publicação Nº 2924353

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 023/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SANTINVEST S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

OBJETO: Concessão de empréstimo, pela CREDENCIADA, sob a garantia de consignação em folha de pagamento aos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e pensionistas pertencentes ao Quadro de Pessoal da administração direta, autárquica e fundacional do Município – SEDEAD.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-16/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24 de março de 2021 até 23 de março de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2021.

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

Publicação Nº 2924356

EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E O SR. EVERSON GUSTAVO EWALD.

OBJETO: Locação de uma sala comercial de um prédio de alvenaria, contendo aproximadamente 237,50m², situado nesta cidade, na Rua Frederico Jensen, nº 2.429, Bairro Itoupavazinha, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde da Família (E.S.F) Harold Ewald - SEMUS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-207/2016.

VALOR: REAJUSTA o valor da locação para R$ 4.372,13 (quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos) mensais, a contar de 01/02/2021, totalizando o valor do contrato em R$ 52.465,56 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 059/2021

Publicação Nº 2924357

EXTRATO – CONTRATO Nº. 059/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em hum (1) elevador, Marca Thyssenkrupp, instalados no prédio sede da Secretária Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS.

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 084/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

VALOR: R$ 47.279,92 (quarenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2021.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

Publicação Nº 2924359

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A GRAHL PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Rudolf Roedel, nº 147, Bairro Salto Weisbach, sendo o espaço com área de 1.100 m², contendo um prédio de alvenaria com área de 526,35m², destinado ao funcionamento do Abrigo Municipal de Blumenau – AMBLU – FMAS.

PROCESSO: Dispensa nº 08-31/2017.

PRAZO: Prorroga-se o prazo por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de março de 2021 até 19 de março de 2022.

VALOR: Renova-se também o valor da locação que se mantém em R$ 4.941,23 (quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos) mensais, a contar de 20 de março de 2021, totalizando o valor do contrato em R$ 59.294,76 (cinq-enta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2021.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

Publicação Nº 2924360

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 075/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A HMEW2 PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: Locação de imóvel na Rua Engenheiro Paul Werner, n. 726, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, matrícula n. 10.129 no 2º Registro de Imóveis - para funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família, pelo período de 12 (doze) meses, conforme consta no pedido de compras anexo ao processo - SEMUDES.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações.

PROCESSO: Dispensa nº 08-001/2020.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de março de 2021 até 03 de março de 2022.

VALOR: Renova-se o valor pago pela utilização do imóvel de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais, totalizando ao ano R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2021.

PORTARIA Nº 24.900/2021

Publicação Nº 2924361

PORTARIA Nº 24.900, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA MEMBRO PARA COMPOR A "COMISSÃO AVALIADORA DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA CELEBRADA MEDIANTE O TERMO DE PARCERIA
N° 01/2017 COM O POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU – BLUSOFT".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 11, §1°, da Lei Nacional nº 9.790/99, e de conformidade com o Memorando nº 007/2020, de 03/02/2021,
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, resolve:

DESIGNAR membro, sem ônus para o Município, para compor juntamente com os demais avaliadores, a Comissão Avaliadora da Parceria Público Privada celebrada mediante o Termo de Parceria nº 01/2017 com o Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau - BLUSOFT:

ANA GABRIELA TREIS, representante da OSCIP,
em substituição a TAISE KNOCH, designada pela Portaria nº 23.864/20.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de fevereiro de 2021.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA SEMUDES Nº 13/2021

Publicação Nº 2924373

PORTARIA SEMUDES Nº 13 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 24.711, de 02 de dezembro de 2020, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com a Cláusula nº 20.0 do Pregão Eletrônico nº 008/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo indicados para exercerem a função de Fiscais do Pregão Eletrônico nº 008/2021, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e materiais de proteção destinados ao atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de acordo com as recomendações postas pela Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 - SEMUDES/FMAS:

I – GLAUCO ANDERSON ESPINDOLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo; e
II - ALZIRO JOSÉ LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 15 de Março de 2021.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA SMC Nº 004/2021

Publicação Nº 2924379

PORTARIA SMC Nº 004, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO EDITAL DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA (FMAC) E DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA COMISSÃO TÉCNICA EXTERNA (CTE) COM BASE NA LEI 1.167 (PRÊMIO HERBERT HOLETZ).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, resolve:

NOMEAR, sem ônus ao Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar 1.167, de 19 de dezembro de 2017, os seguintes membros, para comporem a Comissão Especial para atuar junto ao FMAC, especialmente no que diz respeito à Elaboração do Edital do referido Fundo e do Edital de Credenciamento da sua CTE.

ELTON GOMES, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;

IVAN DAY, Agente Administrativo do FMAC, matrícula nº 6002062;

MARIANA GIRARDI, Diretora de Cultura, matrícula nº 921099;

TAIANA SCHAEFER, Agente Administrativo do FMAC, matrícula nº 6002305.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de março de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

PORTARIA SMC Nº 005/2021

Publicação Nº 2924382

PORTARIA SMC Nº 005, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E DE EXECUÇÃO DO OBJETO PREMIADO (CADEOP) DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA (FMAC).

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Secretário da SMC do Município de Blumenau, no uso das atribuições, bem como de acordo com o disposto no art. 9º, da LC 1.167, de 19 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR, sem ônus ao Município, para comporem a CADEOP, conforme as atribuições previstas no art. 10, da LC 1.167/2017, os seguintes membros:

ARACI CRISTINA FRANÇA DE CARVALHO, Gerente de Biblioteca, matrícula 921105;

IVAN DAY, Agente Administrativo, matrícula nº 6002062;

KÁTIA CRISTINA BAPTISTA RIBAS GABRIEL, Agente Administrativo, matrícula 6000108;

MARIA IZILDA ANNUNCIATO DE ÁVILA, Gerente da Galeria Municipal de Artes, matrícula nº 921104;

TAIANA SCHAEFER, Agente Administrativo, matrícula nº 6002305.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de março de 2021.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Secretário Municipal de Cultura e Relações Institucionais

NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 06-2260/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2924426

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2260/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de leitura e emissão simultânea de fatura de água, esgoto, resíduos sólidos e aviso de débito, além de corte e religação do fornecimento de água no cavalete, conforme as especificações e elementos técnicos constantes do Termo de Referência. ENTREGA ENVELOPES: dia 30 de marçode 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 30de março de 2021, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município(www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail Karlakaestner@samae.com.br Contato (47) 3331-8422, marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. BASE LEGAL:Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 16/03/2021.

Paulo França
Diretor Presidente

.

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 06-2262/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2924432

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 06-2262/2020
OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico presencial e remoto 24X7 (ITEM 01); manutenção corretiva (ITEM 02) e administração de sistema gerenciador de banco de dados POSTGRESQL (ITEM 03) aplicado ao sistema de informação GSAN e SISTEMAS CONEXOS.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, com sede na Rua Bahia, 1530, esclarece que a descrição do item 03, previsto no anexo Preço Base, deve ser considerada consoante estabelecido no Edital e no Termo de Referência, qual seja: Suporte/Atualização do SGBD POSTGRE ESQL versão 8.4 e posteriores. Outrossim, considerando que o referido ajuste não traduz alterações no Edital ou na formulação das propostas, mantém-se a data de abertura prevista no Edital, qual seja: ENTREGA ENVELOPES: dia 19 de março de 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 19 de março de 2021, às 09h:00min.

Blumenau (SC), 15/03/2021

Paulo França
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 022/2021 - FURB

Publicação Nº 2924435

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 022/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS.
OBJETO: contratação da plataforma jurídica "Revista dos Tribunais online" para atender a demandas acadêmicas e administrativas da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 073/2020 e Contrato nº 059//2020, firmado em 25 de março de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 059/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de abril de 2021 até 31 de março de 2022, o que totalizará 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço em reais correspondente a R$ 46.215,24 (quarenta e seis mil, duzentos e quinze reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para fins da formalização deste aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 059/2020, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, firmam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para os efeitos de direito e de justiça.

Blumenau/SC, 16 de março de 2021.

EXTRATO Nº 048/2021 - FURB

Publicação Nº 2924438

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 048/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, COM SUPRESSAO E REAJUSTE,
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: aquisição de passagens (vale transporte) para coletivo urbano municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2018 e Contrato nº 011/2018 firmado em 15 de março de 2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 011/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 15 de março de 2021 até 14 de março de 2022, totalizando 48 (quarenta e oitos) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
A CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 28.215,00,00 (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais), conforme quantidade estimada de

vales, prevista para a vigência deste aditivo, constante dos autos:

Item	Código do produto	Tipo	Quantidade de vales estimada	Descrição	Preço unitário do vale transporte (R$)
01	30788	Vale Transporte	5.555 unidades	Despesas com aquisição de vale-transporte urbano para servidores da FURB – BLUMOB	4,50
01	307788	Vale Transporte	715 unidades	Despesas com aquisição de vale-transporte urbano para Projeto CER – BLUMOB	4,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 011/2018 e aditivos nºs 01 a 03, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 15 de março de 2020.

EXTRATO Nº 049/2021 - FURB

Publicação Nº 2924442

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 049/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ENGDTP & MULTIMÍDIA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 081/2018.
OBJETO: Aquisição de licenças para os softwares Adobe Creative Cloud para diversos setores da FURB

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 581/2017 e Contrato Nº. 081/2018, de 10 de abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 0081/2018, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 09 de abril de 2021 até 08 de abril de 2022, totalizando 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
O Itens 1.2 da Cláusula Primeira do Contrato nº. 081/2018, passa, a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO, DO PREÇO E DO REAJUSTE
(...)
1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total de R$ 75.432,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para a vigência do presente aditivo:

Item	Código FURB	Quantidade	Unidade	Descrição básica	Valor unitário mensal
1	39985	42	Licença	Licenciamento do software Adobe Creative Cloud Complete for Vip	R$ 1.796,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 081/2018 e Termo Aditivos nºs 001 e 002, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

Blumenau (SC), 15 de março de 2021.

EXTRATO Nº 050/2021 - FURB

Publicação Nº 2924446

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 050/2021

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ENG. COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA-EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº. 082/2018
TERMO ADITIVO Nº. 003.

OBJETO: Aquisição de licenças para o software Autodesk Autocad para diversos setores da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 581/2017 e Contrato nº 082/2018, firmado em 09 de abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 082/2018, Item 1.3, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de abril de 2021 até 08 de abril de 2022, o que totalizará 48 (quarenta e oito) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
"1.2 Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço global de R$ 37.467,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA para a vigência do presente aditivo.

Lote 02 - Autodesk					
Item	código	Quantidade	Unidade	Descrição básica	Preço Unitário em R$
3	38660	1	Licença	Renovação Contrato Architecture Engineering Construction Collection IC Commercial Multi-user Annual Subscription Renewal (Para este ítem serão disponibilizadas duas licenças de single-user)	R$20.634,00
4	38659	1	Licença	Renovação Contrato AutoCAD – including specialized toolsets Commercial Multi-user Annual Subscription Renewal(Para este ítem serão disponibilizadas duas licenças de single-user)	R$ 16.833,00

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 082/2018 e aditivos nºs 001 e 002, que não colidirem com o presente Termo.

Blumenau, 15 de março de 2021.

EXTRATO Nº 051/2021 - FURB

Publicação Nº 2924451

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 051/2021
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
QUIMTIA S/A

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de rações para animais de produção do curso de Medicina Veterinária e do departamento de Ciências Naturais da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 028/2021 e Ata nº 014/2021, a ser firmada em 20 de março de 2021.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	8508	6000	Quilo	Alimento Completo para Ratos e Camundongos. Ração PELITIZADA para manutenção de ratos e camundongos, com as seguintes características: Níveis de garantia: Umidade – máximo 12,50%; Proteína Bruta – mínimo 22,00%; Extrato Etéreo - mínimo 4,50%; Matéria Fibrosa – máximo 8,00%; Matéria Mineral - máximo 10,00%; Fósforo - mínimo 0,80%; Cálcio - mínimo 1,40%. Composição do Produto: Milho integral moído; farelo de soja; farelo de trigo; carbonato de cálcio; fosfato bi cálcico; cloreto de sódio; vitamina A 12.000,00 UI; vitamina D3 1.800,00 UI; vitamina E 30,00 mg; vitamina K3 3,00mg; vitamina B1 5,00 mg; vitamina B6 7,00 mg; vitamina B12 20,00 mcg; niacina 60,00 mg; ácido pantotênico 20,00mg; ácido fólico 1,00 mg; biotina 0,05mg; colina 600,00 mg; ferro 50,00mg; zinco 60,00mg; cobre 10,00mg; iodo 2,00mg; manganês 60,00mg; selênio 0,05mg; cobalto 1,50 mg; lisina 100,00 mg, metionina 300,00 mg; antioxidante 100,00 mg. Pellets: 16x30mm com coloração uniforme, ausência de grãos, de mofo, fezes, insetos, Salmonella sp., aflatoxina, ou quaisquer outros materiais orgânicos ou inorgânicos não especificados da descrição da ração neste Edital. Embalagem: 10 kg, 20 kg ou 25 kg, vedado, sem qualquer espécie de violação do produto. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto.	9,05	54.300,00

Preço Total (em R$)	54.300,00
Preço Total (em reais, por extenso)	Cinquenta e quatro mil e trezentos reais.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) da ração, desde que a mesma esteja em perfeitas condições, seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2021, ou da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, caso aconteça em data posterior
DATA: 17/03/2021.

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2923606

PROCESSO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2021.

CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de aplicação de vacina antigripal (vacina influenza quadrivalente) para Vereadores, servidores públicos e estagiários da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Lei Municipal n° 8.165/2015.
CONTRATADA:
PIC VACINAS LTDA.

CNPJ/MF DA CONTRATADA:
36.348.656/0001-47

ENDEREÇO DA CONTRATADA:
Rua Humberto de Campos, 77, loja 10, bairro da Velha, Blumenau/SC

VALOR ESTIMADO:
R$ 11.775,00 (onze mil setecentos e setenta e cinco reais), referente aplicação de 157 (cento e cinquenta) doses de vacina quadrivalente, com custo unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2925108

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

ATO Nº 001 DO EDITAL Nº 003/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica a relação dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Cargo – ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome
003	KARIMI PERPETUA DE ABREU HAIDAR
005	HELENA GORETI DE OLIVEIRA MEDEIROS
007	ISABELA CHIODELLI

Cargo – ENFERMEIRO PADRÃO

Inscrição	Nome
002	PATRÍCIA DRAMOS DE OLIVEIRA
004	LUCIANA PEREIRA
006	JANEBEL BIANCHINI DAMACENA

Cargo – TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Inscrição	Nome
001	REGINALDO DA SILVA PEREIRA

PSICÓLOGO
Não Houve Inscritos
Bom Jardim da Serra, 16 de fevereiro de 2021
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Publicação Nº 2924507

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JARDIM DA SERRA - SC
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, torna público que se torna sem validade o EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL referente a contratação emergencial n. 01/2020 para o licenciamento, em caráter emergencial, da licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas, pelo tempo necessário à ultimação de processo licitatório tendente à regularização desta contratação pelo Poder Executivo a fim de cumprimento ao disposto no artigo 48, § 6º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, publicado em 05.03.2021 na edição n. 3430, tornando sem efeito.

Bom Jardim da Serra (SC) 15 de março de 2021.
João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Jardim da Serra.

EXTRATO DE CONTRATO N. 04.2021

Publicação Nº 2924524

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
BOM JARDIM DA SERRA - SC
EXTRATO DE CONTRATO N. 04/2021

Processo nº 04/2021
Contratação Direta/Dispensa de Licitação

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM DA SERRA – SC, torna público o EXTRATO DE CONTRATO referente a contratação n. 04/2021 para o licenciamento mensal do direito de uso não exclusivo dos aplicativos de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Portal da Transparência, Compras e Patrimônio.
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim da Serra/SC
Contratado: Betha Sistemas Ltda.
Valor do Contrato: R$ 10.057,50 (dez mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de vigência: de 5 meses.

Bom Jardim da Serra (SC) 15 de março de 2021.

João Cristiano Pereira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Bom Jardim da Serra.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47-2021

Publicação Nº 2923217

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Nossa Senhora de Fátima,120, na cidade de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n.º 01.594.009/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Srº. Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, Centro, município de Bom Jesus do Oeste, inscrito no CPF sob nº. 569.504.709-91, e do RG sob nº. 1.835.845, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADOR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 21.775.054/0001-07, estabelecia na Avenida Araucária, nº. 298, Centro, Sala 07, neste ato representada por seu Diretor/Administrador Sr. Mouser de Marco, residente e domiciliado na Avenida Araucária, nº. 298, Centro, Sala 07, inscrito no CPF nº. 045.865.349/74, e RG nº. 3.667.776, doravante denominada de CONTRATADA;
Firmam este contrato administrativo com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93 complementada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores e no Processo Licitatório nº. 460/2020, para a execução do objeto descrito no Edital de Tomada de Preços nº. 04/2020, nos termos ali fixados e nas condições fixadas neste instrumento.

O CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na Execução, pela CONTRATADA, das obras e serviços de engenharia para execução de Obra de Pavilhão Industrial com área de 375 m² na área industrial do Município de Bom Jesus do Oeste, nos termos do projeto técnico, memorial descritivo e nos anexos que integram o processo de licitação e o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO DE ENTREGA:

Fica aditado o valor de R$ 1.886,73 (mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos) pela adição de itens conforme termo de aditivo assinado pelo Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra.
Fica suprimido o valor de R$ 1.097,83 (mil e noventa e sete reais e oitenta e três centavos) pela supressão de itens conforme termo de aditivo assinado pelo Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra
Passando o valor do novo contrato para R$ 236.209,43 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e nove reais e quarenta de três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº. 049/2020 de 29 de abril de 2020, ora aditado.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 15 de março de 2.021.

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL

MOUSER DE MARCO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SIDNEI LUIZ WALKER
CPF: 035.358.379-76

JOSÉ ROBERTO MORANDINI
CPF: 042.342.379-73

RICARDO LUIZ COPINI
Assessor Jurídico
OAB/SC 41.040

PROCESSO LICITATORIO Nº 642/2021 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 2923321

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 642/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade Inexigibilidade – Chamada Publica para Credenciamento – para credenciar Óticas para receber auxilio para Lentes de Óculos de Grau para pacientes com procedimentos através

do Departamento de Saúde Municipal.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 15 de Março de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

38.21 - DECRETO COVID BOM RETIRO

Publicação Nº 2924424

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 38/21 de 16.03.21

Estabelece, em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento ao combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Bom Retiro, em acréscimo às normas em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 95, XI, da Lei Orgânica do Município considerando o artigo 3º do Decreto do Estado de Santa Catarina nº 1.168 de 24.02.2021 que diz que os Prefeitos poderão estabelecer medidas específicas mais restritivas do que as previstas no Decreto, a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19 em seus territórios,

CONSIDERANDO que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 100% na região Serrana, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa mais de trinta pessoas;

CONSIDERANDO que a projeção de casos no país para o período de 12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e o Município já atingiu o marco de 531 casos confirmados, 40 casos ativos; 08 óbitos no município, e na Região Serrana conta com mais de 395 óbitos decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, afim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Região Serrana;

CONSIDERANDO a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana e durante os dias de semana, resolve:

DECRETA:
Art. 1º. Além das regras de distanciamento de 1,5m entre as pessoas, as de ocupação, conforme a Avaliação do Risco Potencial, higienização frequente das mãos e uso de máscara, somadas as contidas no Decreto Estadual nº 1.168 de 24.02.2021, ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, pelo período de 15 (quinze) dias, em todo o território do município de Bom Retiro, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – Proibição de venda ou consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e suas lojas de conveniência, entre 21h e 06h;

II – Proibição do consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros) em qualquer horário;

III – Proibição de carreatas em qualquer horário;

IV – Proibição de festas, mesmo que particulares, para a celebração ou comemoração de aniversários, casamentos, batizados, entre outros;

V – Proibida a realização de eventos, shows e espetáculos que acarretem a reunião de público;

VI – Permissão das atividades de academias e centros de treinamento, com limite do horário de funcionamento entre 06h e 21h:

VII – Permissão de restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, bares, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, com encerramento das atividades às 21h.

Parágrafo único. Excetuam-se do horário previsto no inciso VII deste artigo, as atividades de entrega em domicílio (delivery) e retirada na porta ou balcão (take out) ou drive thru.

Art. 2º. Fica proibida a permanência e/ou aglomerações de pessoas em espaços/equipamentos públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 3º. Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 4º. Todos os estabelecimentos públicos ou privados devem respeitar as regras de distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em qualquer ambiente, dar prioridade à ventilação natural e a disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 5º. É obrigatório a todos os cidadãos Bonretirenses e aos que transitarem no território do município de Bom Retiro o uso de máscara, conforme as orientações das autoridades de saúde, seja quando de deslocamentos em vias públicas, ingresso e/ou permanência em qualquer órgão/estabelecimento, taxi, veículos de transporte por aplicativo e/ou compartilhado de pessoas.

§ 1º Para efeitos deste artigo, entende-se por aglomeração a reunião de 02 (duas) ou mais pessoas, não sendo do mesmo círculo familiar, e que não estejam cumprindo as regras de distanciamento estabelecidas nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de enfrentamento à COVID-19 e demais atos municipais vigentes, estendendo-se esta proibição por todo o perímetro do Município de Bom Retiro.

§ 2º O descumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer das normas sanitárias vigentes de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte à aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) UFM - Unidade Fiscal do Município de Bom Retiro, que equivale a R$ 11.811,00 (onze mil e oitocentos e onze reais).

§ 3º Em caso de reincidência do descumprimento de qualquer das regras impostas neste decreto e as demais sanitárias vigentes de âmbito federal, estadual e municipal relativo à COVID-19, o valor da multa será em dobro.

§ 4º Ao proprietário do imóvel em que não forem respeitadas as regras de não aglomeração de pessoas e de distanciamento social obrigatório, conforme o caput e § 1º deste artigo, será aplicada multa no valor de 20 (vinte) UFM - Unidade Fiscal do Município de Bom Retiro, que equivale a R$ 4.724,40 (quatro mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

§ 5 As pessoas que transitarem nas vias públicas do Munícipio, sem estar fazendo o uso correto da máscara, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis, estarão sujeitas a aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UFM - Unidade Fiscal do Município de Bom Retiro, equivalentes a R$ 1.181,10 (um mil e cento e oitenta e um reais e dez centavos).

Art. 6º. Compete aos respectivos órgãos fiscalizatórios, conforme o artigo 2º do Decreto Estadual nº 1.168 de 24.02.2021, a fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo da atuação de órgãos federais, estaduais e municipais com competência fiscalizatória específica.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
16 de março de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

39.21 - DECRETO COMISSÃO REAVAL. PLANO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2924448

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 39/21 de 16.03.21

Nomeia Comissão de Avaliação e Revisão do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Decreta:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Avaliação e Revisão do Plano Municipal de Educação, abaixo discriminados.

Art. 2º A Comissão tem como objetivo elaborar a Minuta do novo Anexo da Lei nº 2279/2015 de 23.06.15 do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

Coordenador do Programa Municipal do Consórcio Intermunicipal de Educação (CISAMA)
Dr. Carlos Eduardo Moreira

Secretário Municipal de Educação:
Jocemar da Silva

Coordenadora da Educação Infantil
Joelma Menegaz

Coordenadora do Ensino Fundamental
Andréa Nascimento Kuhnen

Representante do Conselho Municipal de Educação
Marilene dos Santos Neckel

Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação
Angelita Aparecida de Souza Vieira

Coordenadora do Núcleo Municipal São José
Lindair Schuller

Coordenadora do Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier
Elisiane de Lins Nabarr

Parágrafo Único. A comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação de Bom Retiro/SC, que deverá coordenar as reuniões de trabalho e definir a agenda de encontros.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para entregar a Minuta concluída ao Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC,
16 de março de 2021.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARCIA MARIZA HEMKMAIER FERNANDES
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

436.03.21 - P.LIC.TRAT.SAUDE LUCIO C. SCHUMACHER

Publicação Nº 2923684

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 436/21 de 16.03.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 14 (quatorze) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 08 de março com término no dia 21 de março de 2021, ao funcionário Lucio Carlos Schumacher, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

437.03.21 - P. APOSENTADORIA INVALIDEZ IOLETE F. G. ZELAZOWSKI

Publicação Nº 2923692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 437/21 de 16.03.21
Concede Aposentadoria por Invalidez

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC;

RESOLVE:

Fica a servidora municipal Iolete de Fatima Guckert Zelazowski, ocupante do cargo de Agente de Saúde - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentada por Invalidez, conforme Beneficio 613.322.159-7, Espécie: 31, enquadrada no Regime Geral de Previdência Social, Cfe. Leis Municipais n.º 1494 de 16 de Março de 2000 e 1499 de 27 de Março de 2000, a partir da presente data 16.03.21, com benefícios do Caixa do Tesouro Nacional (INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) na forma prevista no inciso V do artigo 35, da Lei Municipal nº 01/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

438.03.21 - P. FÉRIAS ANT. NEIVA R. D. MORETTI

Publicação Nº 2923695

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 438/21 de 16.03.21
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre os 14 (quatorze) dias de férias restantes, correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) a funcionária Neiva Regina Deinani Moretti, Ocupante do cargo de Contadora, Padrão I – Nível 9, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar de 15 de março com término no dia 28 de março de 2021, tendo em vista a interrupção das férias feita pela Portaria N.º 988/20 de 30.11.20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Prefeito Municipal
Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes — Sec. Mun. Administração e Fazenda

439.03.21 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. CRISTIANE C. G. GOMES

Publicação Nº 2923697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 439/21 de 16.03.21

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Artigo 57 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento do cargo a funcionária Cristiane Cabral Ghizoni Gomes, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a mesma é bacharel em direito e por realizar assessoramento administrativo junto ao Comitê da Covid, e nas salas de vacinação do município, a contar do mês de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

440.03.21 - P. REINT. SERVENTE MARIA E. SANGALETTI

Publicação Nº 2923698

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 440/21 de 16.03.21
DISPÕE SOBRE A REITEGRAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, usando das atribuições legais que lhe confere 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e art. 8º, inciso VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Retiro, Lei Complementar nº 01/2013.
RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora Maria Eduarda Sangaletti, ao quadro de Servidores Públicos Municipais, no Cargo Temporário de Servente – Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher nos termos do Art. 8º da Lei Complementar no 01 de 02 de Dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2021, conforme parecer jurídico datado de 15 de março de 2021, com término previsto para até cinco meses após o parto previsto para o dia 25.07.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

441.03.21 - P.LIC. MOT. P. FAM. MARIA N. B. SCHLEMPER

Publicação Nº 2923699

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 441/21 de 16.03.21
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta na Declaração apresentada meio dia de licença para acompanhar familiar, na realização de consulta médica, no dia 15 de março de 2021, período vespertino, funcionária Maria Neusa Branco Schlemper, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

442.03.21 P.LIC.TRAT.SAUDE MARIA L. HERARDT

Publicação Nº 2923702

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 442/21 de 16.03.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 15 de março com término no dia 19 de março de 2021, a funcionária Maria de Lourdes Herardt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

443.03.21 P.LIC.TRAT.SAUDE PATRICIA P. CRUZ

Publicação Nº 2924421

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 443/21 de 16.03.21
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 10 de março com término no dia 14 de março de 2021, a funcionária Patrícia Popeng da Cruz, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – NAES.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de março de 2021.

Albino Gonçalves Padilha — Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Prefeito Municipal — Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 53/2021 A 64/2021

Publicação Nº 2924130

Extrato Ata de Registro de Preços 53/2021
Ata de Registro de Preços n° 53/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 03.652.030/0001-70; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 522.171,00

Extrato Ata de Registro de Preços 54/2021
Ata de Registro de Preços n° 54/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 02.520.829/0001-40; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço

total registrado: R$ 1.005.000,00

Extrato Ata de Registro de Preços 55/2021
Ata de Registro de Preços n° 55/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitlares. CNPJ nº 07.752.236/0001-23; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 284.342,99.

Extrato Ata de Registro de Preços 56/2021
Ata de Registro de Preços n° 56/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Soma SC Materiais Cirúrgicos Ltda. CNPJ nº 05.531.725/0001-20; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 279.378,80.

Extrato Ata de Registro de Preços 57/2021
Ata de Registro de Preços n° 57/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Altermed Material Medico Hospitalar Ltda. CNPJ nº 00.802.0002/0001-02; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 289.210,09.

Extrato Ata de Registro de Preços 58/2021
Ata de Registro de Preços n° 58/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Cirúrgica Santa Cruz Com. de Prod. Hospitalares Ltda. CNPJ nº 94.516.671/0001-53; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 341.970,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 59/2021
Ata de Registro de Preços n° 59/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: F & F Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº 28.093.678/0001-85; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 1.153.290,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 60/2021
Ata de Registro de Preços n° 60/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda. CNPJ nº 76.386.283/0001-13; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 187.840,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 61/2021
Ata de Registro de Preços n° 61/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Medicamentos de Az Eireli EPP. CNPJ nº 09.676.256/0001-98; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 46.954,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 62/2021
Ata de Registro de Preços n° 62/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli. CNPJ nº 09.944.371/0001-04; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 148.372,50.

Extrato Ata de Registro de Preços 63/2021
Ata de Registro de Preços n° 63/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ nº 09.192.829/0001-08; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 20.400,00.

Extrato Ata de Registro de Preços 64/2021
Ata de Registro de Preços n° 64/2021 do Pregão Eletrônico nº 13/2021, Processo 26/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados para atendimento dos serviços de atenção básica, atendimento especializado e saúde mental, em atendimento as Unidades Básicas de Saúde e Samu. Órgão Gerenciador: Município de Bom Retiro. Detentor da Ata: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ nº

05.782.733/0001-49; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2021; Data de Assinatura: 16/03/2021. Preço total registrado: R$ 313.700,00.

Bom Retiro, 17 de março de 2021.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 33/2021 FMS

Publicação Nº 2923201

EXTRATO COMPRA DIRETA Nº 33/2021 FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Braço do Trombudo
CNPJ 11.481.782/0001-44,
Sito a Rua Leopoldo Joenck, 119, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Auto Elétrica Dalex LTDA
CNPJ: 83.237.446/0001-61
Br 470 , km 145
Cidade: Rio do Sul-SC
Objeto: Despesa referente a aferição do tacógrafo do Veículo Boxer placas QIJ 4016 da Secretaria de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC.
Valor: R$ 306,00 (trezentos e seis reais)
Data da autorização de fornecimento: 09/03/2021
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

CONTRATO Nº 046-2017-RESCISÃO

Publicação Nº 2924636

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO, art. 79, II da Lei 8.666/93. CONTRATO RESCINDIDO Nº 046/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRUSQUE (Secretaria de Obras e Serviços Urbanos)
CONTRATADA: BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, PÁ CARREGADEIRA E RETROSCAVADEIRA para atender a necessidade da Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do edital Pregão n. 017/2017 e proposta comercial apresentada pela Contratada, parte integrante do presente contrato.
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, 77, Centro, Município de Brusque, neste ato representado por seu Secretário Ricardo José de Souza, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE, e BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia Antônio Heil, s/nº, Km 20, Bairro Brilhante, CEP 88.318-251 na cidade de Itajaí/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.874.055/0001-20, neste ato representada por Ernandes Augusto Bendini, portador do RG nº 4.131.927-3 – SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 040.782.159-71, doravante denominada simplesmente RESCINDIDA.
Celebram o presente Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2017, originário do Pregão n. 017/2017, celebrado em 17/07/2017, se dá entre as partes acima mencionadas.
O Termo de Rescisão Amigável reger-se-á com base nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Brusque (SC), 01 de março de 2021.
RICARDO JOSÉ DE SOUZA. SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. ERNANDES AUGUSTO BENDINI. BALNEÁRIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

PORTARIA Nº 081-2021-SAMAE

Publicação Nº 2924642

PORTARIA Nº 081/2021

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 157, inciso III da Lei Complementar nº 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Falecimento de 05 (cinco) dias à servidora 20982-00 Vanessa Constansa Setragni Becker, lotada no SAMAE no cargo efetivo de Telefonista, devido ao falecimento de sua mãe no dia 11/03/2021, conforme Certidão de Óbito, Nº 104810 01 55 2021 4 00187 207 0067096 01, no Hospital Santa Isabel, Blumenau - SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 11/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 16 de março de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 22-2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2924638

Portaria Nº 22, de 16 de março de 2021.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Fábio Augusto Cardoso, ocupante do cargo de Agente de Transporte do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 1º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2021, na seguinte forma:

- usufruídos 18 (dezoito) dias no período compreendido entre 22 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021 - férias coletivas;
- para usufruir 12 (doze) dias no período compreendido entre 29 de março a 9 de abril de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 16 de março de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 495-2021

Publicação Nº 2924644

PORTARIA Nº 495/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora CLÁUDIA MARA DIAS RODRIGUES, matrícula n° 373664-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 12/02/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 26/02/2021 a 31/03/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 01/03/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 01 de março de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 806-2021

Publicação Nº 2924645

PORTARIA Nº 806/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidor TEXAS MANOEL MARTINS, matrícula n° 944130-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica (Convenio/Fórum) entre os dias 08/03/2021 a 06/05/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 08/01/2020 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 807-2021

Publicação Nº 2924647

PORTARIA Nº 807/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora JANINE ORTHMANN PULZATO SILVA, matrícula n° 444111-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 10/03/2021 a 21/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 10/03/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2021

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 808-2021

Publicação Nº 2924648

PORTARIA Nº 808/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora CARLA APARECIDA BODENMULLER, matrícula n° 4242955-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica entre os dias 29/02/2021 a 31/04/2021.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 29/02/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 810-2021

Publicação Nº 2924649

PORTARIA Nº 810/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora TAISA ORTMANN FANTINI, matrícula n° 681571-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 12/02/2021 sendo concedido afastamento entre os dias 22/02/2021 a 22/04/2021

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/02/2021

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2021
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 814-2021

Publicação Nº 2924651

Portaria nº 814/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) VANESSA DE SOUZA VAZ FRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 18/03/2021 a 16/05/2021, referente ao período aquisitivo iniciado em 27/03/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 16 de Março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 859-2021

Publicação Nº 2924672

PORTARIA Nº 859/2021, de 16 de março de 2021

"Prorroga prazo em até 180 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria n° 1979/2020, para Tomada de Contas Especial, e dá outras providências."

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.818/2021 c/c Decreto 5980/2009,

CONSIDERANDO o volume de trabalho que deve ser realizado para reunião de provas do suposto prejuízo ao erário e, para fins de emissão de relatório conclusivo e recomendatório;

CONSIDERANDO as peculiaridades que gravitam no processo administrativo em epígrafe, o qual versa acerca pagamentos decorrentes do contrato n° 013/2015, pagos pela municipalidade sem devida comprovação;
CONSIDERANDO, ainda, que o presente feito exige, por parte da comissão, minuciosa análise do feito, o que implica, conforme salientado acima, em consulta a documentos (mapas, plantas, e legislação de arruamento) o auxílio e manifestação de expert dos órgãos técnicos desta municipalidade, sem prejuízo de outros cuja matéria objeto da investigação nestes autos também esteja afeta, cuja celeridade que busca-se imprimir em feitos dessa ordem, por conta dessas nuances, acaba sendo prejudicada e requerendo o alargamento do prazo inicialmente estabelecido;
CONSIDERANDO, ainda, todos os efeitos negativos que reverberam por conta do estado pandêmico que assola o país e o mundo, cuja nota marcante tem sido a alteração significativa na maneira de atuar e/ou de proceder dos órgãos públicos, a título de exemplo, os servidores que laboram home office; a situação se agrava ainda mais quando restam afastados do trabalho por conta de ter contraído Covid-19, o que, por si só, contribui ainda mais para o retardamento da sequência e agilidade tão almejados na evolução do iter processual;
CONSIDERANDO ainda que, componentes da comissão estiveram e outros estão em afastamento por conta de infecção por Covid-19, impedindo da continuidade aos trabalhos da comissão sendo a medida que se impõe é a prorrogação de prazo;
CONSIDERANDO, por último, que também não podem ser desconsiderados os afazeres ordinários que tocam à cada membro da comissão na condução das suas atividades laborativas diárias afetas à rotina da administração pública que, sem sombra de dúvida, pela quantidade, extensão e complexidade das funções exercidas, absorvem significativa parcela do tempo do trabalho dos membros da comissão;

De todo o exposto, e em observância dos princípios explícitos e implícitos norteadores da administração pública, tais como legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e eficiência, e, em prol da elucidação dos fatos e ressarcimento ao erário,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar o prazo em até 180 dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída por meio da Portaria n° 1979/2020 para apuração de condutas e eventuais irregularidades ensejadores de prejuízo ao erário.

Art. 3º - A Comissão, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, exercendo suas atividades com independência e imparcialidade, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e informações que julgar pertinentes, assegurado o sigilo quando necessário, devendo ser observados durante todo o trâmite, os princípios e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa (art. 5º, LV, CRFB/88);

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, com seus efeitos a contar de15 de março de 2021 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 16 de março de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica

Caçador

Prefeitura

ATA DA SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

Publicação Nº 2923691

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE ESTÁGIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação complementar do edital de credenciamento para Gerenciamento de Estágio para Prefeitura Municipal de Caçador, Secretarias, Fundos e Fundações do INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA – IEL/SC. Conforme ata exarada pela Comissão Permanente de Licitações no dia 25 de fevereiro de 2021, informando que " [...] a comissão manifesta os seguintes apontamentos: a referida não apresentou documentação referente ao item 3.1 alínea "h", ademais, o documento apresentado para o item 3.1 alínea "d", encontra-se vencido, a Comissão realizou diligência e emitiu um novo certificado válido, já quanto os documentos apresentados para o item 3.1 alínea "b", os mesmos encontram-se em cópias simples, sem a devida autenticação, descumprindo o item 3.3 do presente edital, assim a comissão solicita a apresentação dos documentos autenticados ou documentos originais acompanhados de cópias para autenticação por servidor do setor de licitações [...]", assim, após a publicidade da ata de reunião da Comissão no DOM/SC – edição 3423 de 26/02/2021 e notificação da empresa, o credenciamento ficou aberto até a complementação dos documentos desta ou para o credenciamento de novas pessoas físicas ou jurídicas. Ademais, a Comissão Permanente de Licitações recebeu os documentos que estavam faltando para habilitação da empresa supramencionada no dia 08/03/2020, os quais foram analisados pela comissão e aceitos. Desta forma, considerando os documentos apresentados, a empresa foi habilitada. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 16 de março de 2021.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Andrieli Perego
Membro

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2923877

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 11/2021 – CREDENCIAMENTO – 01/2021 – FMS

EDITAL: CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDO.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 30/03/2021

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 16 de março de 2021.

ROBERTO MARTON MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021 – DISPENSA Nº 04/2021

Publicação Nº 2923800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 38/2021 – DISPENSA – 04/2021 – PREFEITURA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 04/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SEBRAE - SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTORIA PARA OS PROPRIETÁRIOS DAS PROPRIEDADES QUE ESTÃO INCLUSAS NO ROTEIRO TURÍSTICO "ROTA DAS CACHOEIRAS" DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE

VALOR PREVISTO: R$ 18.510,00 (dezoito mil e quinhentos e dez reais), sendo esse valor pago em 09 (nove) parcelas de R$ 2.056,00 (dois mil e cinquenta e seis reais);

PRAZO CONTRATUAL: 09 (nove) meses.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 16 de março de 2021.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 9.287

Publicação Nº 2924632

DECRETO Nº 9.287, de 16 de março de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.013.499,20 (um milhão, treze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.3.36 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.013.499,20

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fontes de Recursos TCE - 0.1.36 – Recursos do Salário Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 16 de março de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.288

Publicação Nº 2925121

DECRETO Nº 9.288, de 16 de março de 2021.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 16, incisos I, II, III da Lei nº 3.642, de 18 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.300.366,27 (um milhão, trezentos mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos) no orçamento geral do Município, conforme segue:

4000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8.1.11 – BLOCO DE INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – 0.3.02 - Aplicações Diretas (347) ..... R$ 1.022.838,28
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.50.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (384) ..... R$ 250.000,00
10.302.10.2.63 – MANUTENÇÃO DO MAC
3.3.90.00.00 – 0.3.38 - Aplicações Diretas (385) ..... R$ 27.527,99

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro alcançado no exercício anterior na Fonte de Recursos TCE – 0.1.02 – Recursos Próprios – Saúde e 0.1.38 – Transferências do SUS – União.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, de 16 de março de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 34.082

Publicação Nº 2923685

PORTARIA Nº 34.082, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RE S O L V E:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS os arts. 2º e 9º da Portaria nº 34.080, de 1º de fevereiro de 2021, que designa Servidores Públicos para exercerem Funções de Confiança de Chefe de Equipe e Serviços da Administração Direta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de fevereiro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.083

Publicação Nº 2924396

PORTARIA Nº 34.083, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 206, de 23 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados e vinculados à PROCURADORIA-GERAL para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo Único da Lei Complementar nº 206, de 23 de fevereiro de 2011, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo e referência correspondente, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	Referência
15545	Drieli Roier Pereira	Assistente Administrativo	FG + 50%
10779	Evandro Carlos Fritsch	Procurador Municipal	FG + 30%
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Procuradora Municipal	FG + 30%
3270	Roselaine de Almeida Perico	Procuradora Municipal	FG + 30%

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de fevereiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 34.084

Publicação Nº 2923687

PORTARIA Nº 34.084, de 1º de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 379, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estrutura e Regulamentação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador - IPPUC, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Públicos abaixo relacionados e vinculados ao INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR - IPPUC para exercerem Funções Gratificadas, constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 379, de 04 de junho de 2020, especificando: código, nome do Servidor, cargo efetivo e referência correspondente, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	Referência
9	Donizete Alves dos Santos	Técnico em Desenho	FG + 41%
10	Fabio Andre Huçulak	Técnico em Desenho	FG + 46%
1086	Larissa Fleck Savaris	Técnico em Processamento de Dados	FG + 30%

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 1º de fevereiro de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.278

Publicação Nº 2923694

PORTARIA Nº 34.278, de 10 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 30.275, de 07 de fevereiro de 2019, que concede 01 (um) ano de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à Servidora Maria Luísa Zardo Pegoraro, no período de 05 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.313, de 31 de janeiro de 2020, que prorrogou por 01 (um) ano a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares à Servidora Maria Luísa Zardo Pegoraro,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a pedido e pelo período de 01 (um) ano, a licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares da Servidora MARIA LUÍSA ZARDO PEGORARO, matrícula 15628, ocupante do cargo efetivo de Professora de Dança, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de março de 2021.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Jonatas Maia de Lima – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 34.281

Publicação Nº 2923696

PORTARIA Nº 34.281, de 11 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 59, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER DE OFÍCIO a Servidora JOCELI CRISTIANE MARTINS, matrícula 3276, ocupante do cargo de Operador de Auditoria de Contas Públicas, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, para atuar junto à Procuradoria Geral do Município, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Claudio Favero Junior – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 34.282

Publicação Nº 2923701

PORTARIA Nº 34.282, de 11 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o caput do art. 1º da Portaria nº 33.539, de 30 de setembro de 2020, que Instaura Processo Administrativo, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo para apurar denúncia encaminhada pela Secretaria de Saúde, através dos Memorandos nºs. 14.416/2020, 17.216/2019 e 8.807/2020, e Protocolos nºs. 17.751/2020 e 18.209/2020, com documentos que os instrui, e o Ofício Gab. Saúde nº. 134/2020, datado de 22/09/2020, sendo um relato circunstanciado emitido pelo Sr. Secretário Ademar Schimitz tratando de denúncia de conduta do servidor público municipal C.L.G., concursado no cargo de médico, com 10 horas, matrícula nº. 9.697, nomeado pela Portaria nº. 19.372, de 29/01/2010, sendo que a Secretaria de Saúde noticia que o servidor se afastou do trabalho após apresentação de atestado médico, a partir de 11/07/2019, por um período de 30 dias, alegando enfermidade. Porém, em investigação prévia constatou-se que, apesar de o atestado afirmar que estava inapto para laborar como médico junto ao Município de Caçador, o mesmo teria continuado a exercer atividades laborativas normalmente em seu consultório particular. Informa ainda o Secretário de Saúde que o servidor C.L.G. não comparece às suas atividades desde 07/05/2020, sem apresentar qualquer justificativa legal, tendo as faltas injustificadas sido descontadas desde então, podendo restar configurado abandono de cargo. Não obstante, o servidor teria continuado a exercer atividades laborativas em seu consultório particular e junto à Associação Franco Brasileira Hospital Maicé."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 34.288

Publicação Nº 2924348

PORTARIA Nº 34.288, de 12 de março de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor a seguir relacionado, em exercício na Secretaria da Administração, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de dias	Período
17788	Jean Francisco Hahn	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	08 dias	10/03/2021 a 17/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Caçador, em 12 de março de 2021.

Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021

Publicação Nº 2923941

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACADOR, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/04/2021, às 14:00 horas, no endereço, RUA FERNANDO MACHADO, Nº 139, EDIFÍCIO VEREADOR CARLOS EVANDRO LUZ, Caçador-SC, a reunião de recebimento e abertura dos envelopes, conforme especificado no Processo Licitatório nº 04/2021, Edital de Licitação nº 01/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇO.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site https://www.camaracacador.sc.gov.br, no ícone Transparência - Licitações.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS E ATOS OFICIAIS QUE SEJAM DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL CAÇADOR - SC, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Caçador, 16 de março de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini
Presidente da Câmara Municipal de Caçador

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2021

Publicação Nº 2925138

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N. 01/2021

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados, a ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 1.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital no site da Câmara Municipal de Caçador, bem como no site do CIEE/SC	16/03/2021
Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos	17/03/2021 a 28/03/2021
Publicação do resultado e ordem final de classificação	02/04/2021
Homologação Final	06/04/2021

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório e eliminatório, destina-se à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Câmara Municipal de Caçador.

1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Câmara Municipal de Caçador, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Caçador.
1.5 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se se tratar de pessoa com deficiência.

1.6 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado a Câmara Municipal de Caçador, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

2. DAS VAGAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	VAGAS
Administração / Administração Pública / Processos Gerenciais	30 horas semanais	R$ 1.168,78	CR**
Direito	30 horas semanais	R$ 1.168,78	CR**
Jornalismo / Publicidade e Propaganda / Marketing Digital	30 horas semanais	R$ 1.168,78	CR**
Pedagogia	30 horas semanais	R$ 1.168,78	CR**

**CR: Cadastro de Reserva

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino superior será de 6 horas diárias ou 30 semanais.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado, com acompanhamento do agente integrador.

3.3 Ocorrerá o desligamento do estagiário quando ocorrer algumas das hipóteses abaixo descritas:

I. Reprovação do estudante;
II. Pela não comprovação da matrícula e da frequência acadêmica de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
III. Transferência do estagiário para outro curso;
IV. Conclusão, trancamento ou abandono do curso;
V. comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
VI. não cumprimento das normas que regem o estágio.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

4.1 O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.

4.1.1 Os valores serão atualizados de acordo com o índice de reajuste dos Servidores Públicos Municipais.

4.2 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.

4.3 Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:

a) deve ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos;
b) estar regularmente matriculado e com frequência ativa em curso superior, que tenha concluído no mínimo 1 (um) ano;
c) estar cursando um dos seguintes cursos de graduação: Administração, Administração Pública, Direito, Jornalismo, Marketing Digital, Pedagogia, Processos Gerenciais, Publicidade e Propaganda.
d) não possuir bolsa de pesquisa e/ou extensão remunerada;

4.2 Não poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que:

a) já tenham estagiado na Câmara Municipal de Caçador, se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.
b) tiverem concluído o curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, por meio do sítio do CIEE (https:cieesc.org.br/portal/), no período compreendido de 15/03/2021 a 28/03/2021.
6.2 Para se inscrever no Processo Seletivo, deverá o candidato estar regularmente matriculado e preencher o cadastro de inscrição, informando os dados que lhe forem solicitados e anexando seu comprovante de matrícula, histórico escolar completo e frequência escolar.

6.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4 É de responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados e anexar os documentos solicitados.

7. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído, com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;
b) Para efeito de cálculo da média serão consideradas as notas referentes a todas as disciplinas, as quais o aluno estava matriculado no último semestre. Considera-se, portanto, também das disciplinas que houveram reprovações, sejam elas por nota ou por falta.
c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:
I – Notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;
II – Notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III – Nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos E e demais.

7.2 Os candidatos serão classificados, em cada área, de acordo com as médias em ordem decrescente da pontuação final.

7.3 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.

7.4 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

7.5 A listagem classificatória será publicada pela internet, por meio do sítio da Câmara Municipal de Caçador (www.camaracacador.sc.gov.br)

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

8.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.1.2 Não for localizado em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

8.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

8.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

8.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

8.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do

desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' do item 7.1.

9. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

9.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas em cada área e a necessidade da Câmara Municipal de Caçador, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

9.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caçador e apresentar a documentação exigida no item 10, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

10. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.

10.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Câmara Municipal de Caçador, o estudante deverá:

a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;
c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;
d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Câmara Municipal de Caçador, CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;
e) apresentar os seguintes documentos:
• Cadastro funcional preenchido e assinado;
• 01 foto 3x4;
• Atestado de saúde;
• Cópia carteira de identidade e cpf;
• Cópia título de eleitor;
• Cópia certidão de casamento ou nascimento;
• Cópia certidão de nascimento filhos (menores);
• Cópia de certidão de reservista (quando for o caso);
• Cópia de comprovante de residência;
• Comprovante de que está em dia com suas obrigações eleitorais. (quando for o caso);
• Comprovante de matrícula e atestado de frequência originais expedidos nos últimos 30 (trinta) dias;
• Última declaração de imposto de renda caso isento declaração de bens.
• Outros documentos poderão ser requeridos a critério da administração;

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do Processo seletivo, caso estas não sejam verdadeiras.

12.2 Em caso de conclusão do ensino superior, desistência do curso, interrupção do contrato durante o período de vigência, ou qualquer outro ato violador dos princípios administrativos, a bolsa será automaticamente suspensa, sendo proporcionalmente pagos os dias trabalhados.

12.3 Não haverá devolução dos documentos dos candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo.

12.4 As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008.

12.5 Eventuais casos omissos serão dirimidos em conjunto pela Presidência e pelo CIEE.

Caçador, 12 de março de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini

Presidente da Câmara Municipal de Caçador

PORTARIA Nº 25, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925141

PORTARIA Nº 25, de 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Especial de Processo Seletivo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários nº 01/2021 da Câmara Municipal de Caçador, destinado ao cadastro de reserva, conforme necessidade.

Art. 2º Compete a Comissão Especial de Processo Seletivo, acompanhar a realização e coordenar as atividades necessárias a fim de conferir a documentação dos inscritos e realizar a classificação geral.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os Servidores: JULIANA MACIEL KOHL, ocupante do cargo de Advogada, GREICY RODRIGUES PIETROWSKI SPADER, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras e NILSE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Diretor Geral, sob a presidência do primeiro.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925142

PORTARIA Nº 26, de 12 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Câmara Municipal de Caçador, os seguintes servidores:
DANIEL HEBERLE – Presidente
ODILA DAMACENA FERLIN – Secretária
ADRIANE SCAMBARA SCHNEIDER – Membro
Art. 2º Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de março de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925143

PORTARIA Nº 27, de 15 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo indicadas como Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, designando-os especialmente para a elaboração de todos os atos referentes ao julgamento e adjudicação de processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico realizados pela Câmara Municipal até que outra altere seu conteúdo:

DANIEL HEBERLE – PREGOEIRO
ODILA DAMACENA FERLIN – EQUIPE DE APOIO
ADRIANE SCAMBARA SCHNEIDER – EQUIPE DE APOIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 17/2020.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 15 de março de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

PORTARIA Nº 1.630, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924070

PORTARIA nº 1.630, de 02 de março de 2021.

Encerra o benefício de aposentadoria de VALDEMAR DE LIMA RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29 de abril de 2015, mais a redação do inciso I, do art. 12, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a VALDEMAR DE LIMA RIBEIRO, Matrícula IPASC nº 3538, em razão de seu falecimento ocorrido no dia 21 de fevereiro de 2021, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 02 de março de 2021.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

068/2021

Publicação Nº 2923257

DECRETO Nº. 068/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2618/2020, de 16 de dezembro de 2020, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 81.386,00 (oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2021, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
154520015.2.029 – MANUT.ATIVID.DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4.4.90 – Investimentos – Aplicações Diretas
(1340) – Fonte: 3089 Superávit Alienação de Bens ..... R$ 81.386,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020 da fonte de recursos 3089 Superávit Alienação de Bens no valor de R$ 81.386,00.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 15 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

223/21

Publicação Nº 2923049

PORTARIA Nº 223/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS ao Servidor Municipal ANDRÉ TURCATO, matrícula n. 407-3, ocupante do cargo de motorista de ônibus, com lotação no Departamento Municipal Estradas de Rodagem, e carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, pelo período consecutivo de 30 dias, tendo início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

224/21

Publicação Nº 2923050

PORTARIA Nº 224/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal ELIANE PUNTEL, matrícula n. 8470-0, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 a 01/02/2021, pelo período consecutivo de 30 dias, tendo início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

225/21

Publicação Nº 2923109

PORTARIA Nº 225/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS à Servidora Municipal IRES DEOMIRA DE ASSIS GALLON, matrícula n. 8664-9, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas mensais, referente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021, pelo período consecutivo de 30 dias, tendo início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 01/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

226/21

Publicação Nº 2924637

PORTARIA Nº 226/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE 60% (sessenta por cento) ao vencimento do Servidor Municipal ANDERSON LUIZ AREND, matrícula n. 9024-7, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado no Departamento Municipal Estradas de Rodagem, com jornada de 40 horas semanais, por motivo de exercer a função de Assessor Especial – I.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual entra em vigor em 01/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

227/21

Publicação Nº 2924641

PORTARIA Nº 227/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE 60% (sessenta por cento) ao vencimento do Servidor Municipal CIDINEI DA SILVA, matrícula n. 9394-7, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, com jornada de 40 horas semanais, por motivo de exercer a função de Assessor Especial – I.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual entra em vigor em 05/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

228/21

Publicação Nº 2924655

PORTARIA Nº 228/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

AUTORIZAR, em conformidade com o § 3º do art. 80 da Lei Complementar n. 027/2013, com redação dada pela Lei Complementar n. 058/2019, a conversão de licença prêmio em pecúnia à Servidora Municipal SOLANGE MARIA PRIOR, matrícula n. 8361-5, ocupante do cargo de Professora, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

229/21

Publicação Nº 2924656

PORTARIA Nº 229/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER 7,5% (sete vírgula cinco por cento) de adicional por grau de instrução à Servidora Municipal CAROLINE CHIESA, matrícula n. 8804-8, ocupante do cargo de Assistente Social, com lotação no Departamento de Assistência Social, e carga horária de 40 horas semanais, em razão da conclusão de curso de especialização, em nível de pós graduação lato sensu, em conformidade com art. 62, § 6° da Lei Complementar 027/2013, alterada pela Lei Complementar n. 058/2019.
Esta portaria retroage seus efeitos a partir de 12/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

230/21

Publicação Nº 2924657

PORTARIA Nº 230/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

INTERROMPER AS FÉRIAS da Servidora Municipal IRES DEOMIRA DE ASSIS GALLON, Agente Comunitária de Saúde, matrícula n. 8664-9, com lotação no Departamento de Saúde, e carga horária de 40 horas semanais, referente ao período de aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021 e período de concessão de 01/03/2021 a 30/03/2021, a partir do dia 02/03/2021, ante a necessidade de a servidora retornar ao serviço devido ao agravamento da pandemia da covid-19 e a defasagem de servidores, em conformidade com o art. 71 do Estatuto dos Servidores (LC 027/13), devendo gozar do período interrompido (29 dias) em data posterior.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 02 de março de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

231/21

Publicação Nº 2924658

PORTARIA Nº 231/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à Servidora SIMONE SPEZIA, matrícula n. 9306-8, ocupante do cargo de Auxiliar de Classe, com lotação no Departamento de Educação, e carga horária de 30 horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, com início em 11/03/2021 e término em 06/09/2021, conforme lhe assegura a Lei.
E, para que produza seus efeitos reais e legais, foi expedido o presente ato, o qual retroage seus efeitos a partir de 11/03/2021.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

232/21

Publicação Nº 2925315

PORTARIA Nº 232/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. MONIZELE BORTOLANZA VANZELLA para atuar no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 17/03/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.
MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

233/21

Publicação Nº 2925316

PORTARIA Nº 233/21

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR por prazo determinado a Sra. CAROLINE HIRSCH para atuar no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 17/03/2021 à 22/12/2021, com lotação no Departamento de Educação, conforme aprovação no Processo Seletivo n. 002/18, prorrogado para o Exercício de 2021, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 012/2021

Publicação Nº 2925284

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021
DISPENSA POR LIMITE N. 012/2021
Respaldo Legal: Art. 24 inciso I da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) com a contratação do proponente: POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA HERNESTO HOLZ, 66-P/CHC 63ª- GALPÃO INDUSTRIAL – SANTA RITA, na cidade de São Miguel do Oeste -SC, inscrito no CNPJ: 14.458.850/0001-42, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR PROJETO CELESC SC NPS 400627044, DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 16 de março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

DECRETO 069/21 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925267

Decreto Nº 069/21, de 16 de Março de 2021.

Designa os Membros para comporem o Conselho
Municipal de Saúde, e dá outras providências.

ÉDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, DECRETA:

Art. 1°- Ficam pelo presente Decreto, designados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Caibi:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Nedio Peroza
Suplente: Cristiane Bentz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Titular: Eliane Salete Ceccon Hallvass
Suplente: Edson Antônio Carlesso

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Glaucia Trentin
Suplente: Beatriz Andreoli

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Leonardo Gallon
Suplente: Martina de Bona

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

REPRESENTANTES DO HOSPITAL BENEFICIENTE SÃO JOSÉ
Titular: Jaqueline Zen
Suplente: Cleiton Scopel

III- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE:
Titular: Manuela Ferronato Rodrigues Dos Santos
Supplente: Maura Nicolao

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA:

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular: Mauro Rigon
Suplente: Luciano Vacarin

REPRESENTANTES DA COOPER A1:
Titular: Paulo Henrique Disegna
Suplente: Alexsander Ficanha
REPRESENTANTES DA CDL (CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS)
Titular: Maikely Faita
Suplente: Larissa Rigon

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA SAÚDE:
Titular: Beatriz Gallon
Suplente: Dirce Marcon

REPRESENTANTES DO CONSELHO DA IGREJA MATRIZ:
Titular: MARI LUNARDELI
Suplente: Victor Donini

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO:
Titular: Fernando Diniz
Suplente: Mauricio Cerutti

Art. 2°- O Serviço do conselho será considerado de caráter relevante, não lhes é atribuído qualquer remuneração e nem caracterizado qualquer vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município de Caibi e seus membros.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data d sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi/SC em 16 de Março de 2021.

ÉDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra

MIGUEL PICCOLI
Secretário Mun. De Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2021

Publicação Nº 2925073

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ILSE CELIA KUFF BORGES DOS SANTOS
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O

ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
VALOR: $ 19.692,50(dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos),
FIRMADO: 01 de março 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
CHAMADA PUBLICA: 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 029/2021

Publicação Nº 2925022

EXTRATO DO CONTRATO Nº029/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR: R$ 31.866.00(trinta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais)
FIRMADO: 01/03/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
CHAMADA PUBLICA: 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2021

Publicação Nº 2925075

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: JANDIR BORGES
OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR: R$ 6000,00(seis mil reais)
FIRMADO: 01 de março 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
CHAMADA PUBLICA: 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 033/2021

Publicação Nº 2925078

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: EDUARDO SOPRAN
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
FIRMADO: 01 de Março 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
CHAMADA PUBLICA: 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 034/2021

Publicação Nº 2925082

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: AGOSTINHO RICHETTI
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MEDINDO18 M x 9M, SITUADO AO FINAL DA RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N, PARA USO E GUARDA DE BENS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAIBI
VALOR: 10.200,00(dez mil e duzentos reais)
FIRMADO: 02/03/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2021
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 9/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021

Publicação Nº 2925086

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARCEL PALOSCHI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ATUAÇÃO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DO COVID-19
VALOR: 9.338,86(nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)
FIRMADO: 02/03/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2021

Publicação Nº 2925091

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CLINICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ATUAÇÃO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO E MONITORAMENTO DO COVID-19
VALOR: 9.338,86(nove mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)
FIRMADO: 02/03/2021
VIGÊNCIA: 02/04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 10/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2021

Publicação Nº 2925096

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 060/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº 060/2017, por mais 12 meses
FIRMADO: 05/03/2021
VIGÊNCIA: 07/03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2021

Publicação Nº 2925097

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUAM OUTORGA DA ANATEL (AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONIA FIXA NA MODALIDADE DE STFC
VALOR: 1.380,00(mil trezentos e oitenta reais)
FIRMADO: 05/03/2021
VIGÊNCIA: 05/03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
MODALIDADE: Pregão Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 039/2021

Publicação Nº 2925099

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: LUNALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

VALOR: 8.070,00(oito mil e setenta reais)
FIRMADO: 09/03/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2021

Publicação Nº 2925107

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2021
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 110/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: GAIA RODOVIAS LTDA
OBJETO: Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e conforme cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar a vigência contratual de 10/03/2021 até 10/07/2021.
FIRMADO: 10/03/2021
VIGÊNCIA: 10/07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2020
MODALIDADE: Tomada de preços nº 011/2020

EXTRATO DO OCNTRATO N° 032/2021

Publicação Nº 2925076

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MARCELO AUGUSTO FURLAN DAVILA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPRENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.
VALOR: 17.413.00(dezessete mil quatrocentos e treze reais)
FIRMADO: 01 de Março 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021
CHAMADA PUBLICA: 001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR LIMITE N° 012/2021

Publicação Nº 2925296

PROCESSO Nº 026/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº 012/2021
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso I da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR PROJETO CELESC SC NPS 400627044, DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica: POTENTI - SOLUÇÕES EM ELETRO ENERGIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede RUA HERNESTO HOLZ, 66-P/CHC 63ª- GALPÃO INDUSTRIAL – SANTA RITA, na cidade de São Miguel do Oeste -SC, inscrito no CNPJ: 14.458.850/0001-42, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR PROJETO CELESC SC NPS 400627044, DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 13.750,00 (trinta mil setecentos e cinquenta reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso I da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 16 de Março de 2021.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

DL 015/2021 - FMS

Publicação Nº 2923732

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 015/2021 – FMS
Data: 16/03/2021
Objeto: CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA MUNDIAL DE CONTAMINAÇÃO PELO COVID-19; CONSIDERANDO O AVANÇO DOS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 NO BRASIL E ESTADO DE SANTA CATARINA; CONSIDERANDO O INÍCIO DAS AÇÕES DE CONTENÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ (DECRETO 3646/2020) E DECRETO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (DECRETO 562/2020 E DECRETO 1.168/2021) DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO CATARINENSE, CONSIDERANDO O COLAPSO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE , ESTANDO TODOS OS LEITOS DOS HOSPITAIS DE SANTA CATARINA TOTALMENTE OCUPADOS E A ABERTURA DE MAIS LEITOS DE RETAGUARDA DO COVID NO HOSPITAL CIRURGICO DO MUNICÍPIO, REALIZA A LOCAÇÃO DE BOMBA DE INFUSÃO DESTINADOS Á ALA DO COVID NO HOSPITAL CIRURGICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).
Secretaria: SECRETARIA DE SAÚDE
Contratado: DEL ENGENHARIA CLÍNICA
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 16 de março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PR 18/2021 - PMC

Publicação Nº 2923648

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 - MUNICÍPIO DE CAMBORIÚOBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESGATE DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 29 (Vinte e nove) de março de 2021, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 16 de março de 2021.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA PREGÃO PRESENCIAL 6/2021 FMS

Publicação Nº 2923333

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 6/2021)
Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre - SC

Aos dezesseis dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Tatiane Maria Machado e Irineu Woitskovski Júnior, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 6/2021, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa para eventual prestação de serviços de borracharia, com conserto e troca de pneus para veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Alegre. Passou-se ao recebimento dos envelopes de documento e proposta da única empresa proponente: GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ ME – CNPJ: 37.746086/0001-18. Passou-se ao credenciamento do representante da licitante, sendo o Sr. Gabriel Cordeiro da Cruz. A licitante enquadra-se como ME microempresa. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO POR ITEM. Procedeu-se ao julgamento das propostas, passou-se aos lances e obteve-se o seguinte resultado:

IT	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. PROPOSTA INICIAL	VALOR UNIT. FINAL
01	10	Serviço	Troca de pneu 7.50 x 16	15,00	15,00
02	10	Serviço	Montagem de pneu 7.50 x 16	15,00	15,00
03	20	Serviço	Conserto de pneu 7.50 x 16	20,00	20,00
04	25	Serviço	Troca de pneu 215/75R 17.5	15,00	15,00
05	25	Serviço	Montagem de pneu 215/75R 17.5	15,00	15,00
06	30	Serviço	Conserto de pneu 215/75R 17.5	20,00	20,00
07	40	Serviço	Conserto de pneu 225/75R 16C	20,00	20,00
08	40	Serviço	Montagem de pneu 225/75R 16C	15,00	15,00
09	40	Serviço	Troca de pneu 225/75R 16C	15,00	15,00
10	150	Serviço	Conserto de pneu veículos leves	20,00	20,00
11	150	Serviço	Montagem de pneu veículos leves	15,00	15,00
12	150	Serviço	Troca de pneu veículos leves	15,00	10,00

Após, abriu-se o envelope de documentos do licitante primeiro classificado. A documentação do licitante vencedor está de acordo com o exigido no edital. O licitante GABRIEL CORDEIRO DA CRUZ ME foi declarado vencedor dos itens com os valores unitários conforme tabela acima. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

Maria Cristina Marciniak Munhoz	Tatiane Maria Machado
Irineu Woitskovski Júnior	Gabriel Cordeiro da Cruz

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 FMS

Publicação Nº 2923508

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 04/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3000	Unidade	Agulha descartável 13x4,5, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,07	222,00
02	10000	Unidade	Agulha descartável 20x5,5 - canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,09	850,00

03	20000	Unidade	Agulha descartável 25x6, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,09	1.840,00
04	15000	Unidade	Agulha descartável 25x7, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,09	1.275,00
05	15000	Unidade	Agulha descartável 25x8, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,09	1.275,00
06	5000	Unidade	Agulha descartável 30x7, canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,08	420,00
7	20000	Unidade	Agulha descartável 40x12 - canula siliconizada, bisel trifacelado, canhão colorido, protetor plástico	SR	0,10	1.980,00
11	15000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 3ml	SR	0,16	2.415,00
12	12000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 5ml	SR	0,19	2.268,00
VALOR TOTAL				R$ 12.545,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Maicon Cordova Pereira
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2021 FMS

Publicação Nº 2923512

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 27.300.682/0001-04, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 04/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	150	Caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho Extra Pequeno, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	DVT TALGE	99,90	14.985,00
VALOR TOTAL				R$ 14.985,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Vitor Alexandre Tormena Duarte
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021 FMS

Publicação Nº 2923514

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa GOEDERT LTDA, CNPJ: 79.846.465/0001-18, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 04/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	150	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho extra pequeno, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento, com Certificado de Aprovação (C.A) válido para agentes biológicos.	Nobre	71,50	10.725,00
15	100	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho grande, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento, com Certificado de Aprovação (C.A) válido para agentes biológicos.	Nobre	71,50	7.150,00
16	300	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho médio, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento, com Certificado de Aprovação (C.A) válido para agentes biológicos.	Nobre	71,50	21.450,00
17	350	Caixa	Luvas descartáveis, levemente talcadas, em látex, tamanho pequeno, caixa com 100 unidades. Embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento, com Certificado de Aprovação (C.A) válido para agentes biológicos.	Nobre	71,50	25.025,00
18	200	Caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho Grande, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	Nobre	92,00	18.400,00
19	400	Caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho Pequeno, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	Nobre	92,00	36.800,00
20	400	Caixa	Luva de procedimento NITRILICA tamanho Médio, sem talco. Ambidestra. Não estéril. Com superfície microtexturizada antiderrapante. Caixa com 100 unidades, embalada em caixa segura contendo dados de identificação, procedência, lote, isenção/registro no M.S./Anvisa. Validade Mínima 20 meses após emissão da NF de entrega. Embalagem segura para armazenamento.	Nobre	92,00	36.800,00
VALOR TOTAL				R$ 156.350,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

GOEDERT LTDA
Douglas de Moraes
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2021 FMS

Publicação Nº 2923516

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 FMS - Modalidade Pregão Eletrônico

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezesseis dias do mês de março de 2021, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para aquisição de material ambulatorial (seringas, agulhas e luvas) para utilização em ambulatórios e salas de vacina das Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Campo Alegre e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 03.033.589/0001-12, em decorrência da homologação do Processo Licitatório Nº 04/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	10000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 10ml	SR	0,30	3.000,00
9	2000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer slip, em plástico atóxico de 20ml	SR	0,40	800,00
10	8000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico de 20ml	SR	0,40	3.200,00
13	50000	Unidade	Seringa descartável estéril, luer lock, em plástico atóxico, de 1ml, com agulha 13x4,5	SR	0,28	14.000,00
VALOR TOTAL				R$ 21.000,00		

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora do Fundo Municipal de saúde

OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Deisi Evani Pereira Wandall
Representante legal

DECRETO Nº 13.687 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2922171

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.687 DE 16 DE MARÇO DE 2021
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA.

Considerando o ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., nº 072/SEDUC/2021 de 16 de março de 2021, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 16 de março de 2021, sob nº 009167;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar Resolução nº 02, do Conselho Municipal de Educação – CMECA, Resolução anexa parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA CHOTOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CMECA
Criado pela Lei Municipal nº 1.613/92
Regulamentado pela Lei Municipal nº 3.897/12
Tel. 47 –3632 2420

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 15 DE MARÇO DE 2021

ALTERA ARTIGO 34 DA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 05 DE ABRIL DE 2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o Ofício nº 069/SEDUC/2021, expedido em de 15 de março de 2021, recebido da Secretaria Municipal de Educação do Município e Campo Alegre/SC, devidamente assinado pela Secretária Municipal de Educação, o qual justifica o motivo do oferecimento do Ensino não presencial enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19, caso este que não irá afetar o processo ensino-aprendizagem, mas facilitará o processo no oferecimento das recuperações em tempo hábil durante o bimestre;

O Presidente do CMECA – Conselho Municipal de Educação do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.897, de 21 de novembro de 2012, que Dispõe sobre a Regulamentação do Conselho Municipal de Educação de Campo Alegre/SC. – CMECA, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9.394/96, Resolve:

Art. 1º Alterar temporariamente enquanto perdurar a Pandemia do COVID-19, a sistemática das avaliações constantes na Seção VI Da Recuperação de Estudos do artigo Art. 34, da Resolução nº 02 de 05 de abril de 2019.

Art. 2º O Art. 34 da Resolução nº 02 de 05 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, a partir de 15 de março de 2021.

"Art. 34 Propiciar para todos os alunos:
a) no mínimo 02 (zero dois) trabalhos avaliativos por componente curricular (disciplinas) para o cômputo das médias bimestrais, para os componentes curriculares de até 03 (três) aulas semanais; e
b) no mínimo 03 (zero três) trabalhos avaliativos por componente curricular (disciplinas) para o cômputo das médias bimestrais, para os componentes curriculares acima de 03 (três) aulas semanais por turma."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Alegre/SC., 15 de março de 2021.

EMERSON CHRISTIAN RIBAS
Presidente do Conselho do CMECA

Registrada e Publicada a presente Resolução aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ CARLOS NENEVE CORDEIRO
Secretário de Assessoria Técnica do CMECA

DECRETO Nº 13.688 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924045

DECRETO Nº 13.688 DE 16 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 5º Lei Municipal nº 3.892 de 09 de novembro de 2012; Decreta:

Art. 1º Nomear os seguintes membros Titulares e seus respectivos Suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, para o Quadriênio de março de 2021 a março de 2025, deste Município.

I) UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: GISELI KUSS;
Suplente: TATIANE MARIA MACHADO FUCKNER.

II) DOIS REPRESENTANTES DENTRE AS ENTIDADES DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO:

Titular: SILMARA PRESTES MACHADO;
Suplente: MARCIANE LOPES DOS SANTOS PASDA;
Titular: LINDAMIR DELLA JUSTINA DOS SANTOS;
Suplente: ELISANDRA CUBAS.

III) DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL;
Suplente: KELY CRISTIANE FRIEDRICH DREFHAL;
Titular: GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA;
Suplente: CLEUSA MARIA DA SILVA.

IV) DOIS REPRESENTANTES DE OUTRO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Titular: HILDA SARLETE SIMÕES DE SALLES MUNHOZ;
Suplente: ELISABETH KESTERING;
Titular: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE;
Suplente: IVO KESTERING.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será composta dos seguintes membros:

Presidente: GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA.
Vice-Presidente: MARLENE DE FÁTIMA PESSOA MACHADO FOITTE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.422 de 13 de março de 2017.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA CHOTOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.572

Publicação Nº 2923564

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 13.572 PUBLICADO NAS PÁGINAS Nº 242, 243 E 244 DA EDIÇÃO Nº 3387, DE 21 DE JANEIRO DE 2021 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – DOM/SC, CONSIDERANDO O ERRO MATERIAL DA NUMERAÇÃO DO REFERIDO DECRETO O QUAL CONSTOU O Nº 15.372, SENDO O CORRETO O Nº 13.572:

DECRETO Nº 13.572 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

ATUALIZA TABELA DE VALORES MÍNIMOS PARA COBRANÇA DO ITBI DO TERRITÓRIO RURAL POR ALQUEIRE CONVERTIDO EM REAIS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 002 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 041 de 19 de dezembro de 2006, parágrafo único do artigo 2º; Decreta:

Art. 1º Ficam atualizados os valores de que trata o caput do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 041 de 19 de dezembro de 2006, conforme Tabela de Valores Mínimos – Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 002 de 21 de dezembro de 2001, parte integrante deste Decreto:
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 janeiro de 2021.
Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 12.530 de 15 de janeiro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVSKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 13.572 DE 20 DE JANEIRO DE 2021		
LOCALIDADE	CLASSE A	CLASSE B
Avenca do Rio Negro	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Avenquinha	R$ 22.288,60	R$ 17.108,95
Distrito Bateias de Baixo (Rural)	R$ 20.129,56	R$ 15.097,16
Bateias de Cima	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Campestre	R$ 26.166,92	R$ 21.134,51
Campinas	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Cãozinho	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Capinzal	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Corredeiras	R$ 22.288,60	R$ 17.108,95
Cubatão	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Estr. Rio Vermelho	R$ 22.288,60	R$ 17.108,95
Faxinal	R$ 22.288,60	R$ 17.108,95
Floresta	R$ 26.166,92	R$ 21.134,51
Distrito de Fragosos (Rural)	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Fundão	R$ 22.288,60	R$ 17.108,95
Lageado	R$ 26.166,92	R$ 21.134,51
Laranjeiras	R$ 20.129,56	R$ 15.097,10
Lavrinha	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Mato Bonito	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Onça Parda	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Papanduva	R$ 26.166,92	R$ 21.134,51
Papanduvinha	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Queimados	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Quiriri	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Rio Represo	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Ribeirão das Pedras	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Ribeirão do Meio	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Rodeio Grande	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Saltinho	R$ 20.129,56	R$ 15.097,10
Salto	R$ 26.166,92	R$ 21.134,51
Sant'Ana	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
São Miguel	R$ 26.166,92	R$ 21.134,51
Serrinha	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Tijucume	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Ximbuva	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56
Outras Localidades não especificadas	R$ 16.102,10	R$ 12.076,56

ALICE BAYRL GROSSOKOPF
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 41/2021 FMS

Publicação Nº 2923686

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE-SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e revisão visando manutenção corretiva, caso necessário, nos equipamentos odontológicos instalados na Unidade de Saúde Central, Unidade de Saúde de Fragosos, Unidade de Saúde de Bateias de Baixo e Unidade de Saúde de Bateias de Cima, além de remoção e instalação de cadeira odontológica, em decorrência da homologação do

Processo de Licitação nº 05/2021 FMS, modalidade Pregão Eletrônico.
Dotação orçamentária:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	91.00	Fundo Municipal de Saúde
Unidade	91.01	Manutenção das Atividades Administrativas
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	52	Manutenção das Atividades Administrativas do FMS
Projeto	2.114	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso	119	Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Saúde
Dotação	26/2021	Valor reservado: R$ 20.000,00

Autorização de Fornecimento nº 124/2021
Valor: Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço certo e ajustado de R$ 9.376,61 (nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos) referente itens 01 e 03 (Cláusula Primeira, item 2.1).
Parágrafo Segundo - Além do disposto no Parágrafo Primeiro, serão pagos à CONTRATADA os valores necessários de horas técnicas utilizadas (Item 02 - Cláusula Primeira, item 2), bem como pagamento da reposição de peças, componentes e/ou acessórios necessários que forem autorizados.

Vigência: 16/03/2021 a 16/05/2021.
Contratado: RS MÉDICA LTDA - CNPJ: 05.157.606/0001-59
Base Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Gestora

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021

Publicação Nº 2923603

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: ANA CAROLINA BLODORN
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: 22 de março de 2021 até 17 de dezembro de 2021.
AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002 e alterações.
CARGO PÚBLICO: PROFESSOR I
FUNÇÃO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.508,48 (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos), MENSAIS.

CAMPO ALEGRE/SC., 22 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 19.088 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923609

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.088 DE 16 DE MARÇO DE 2021

ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.697 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de dezembro de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.697 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal RENINA DAS GRAÇAS DA CRUZ DERENIEVICZ, matrícula funcional nº 000089, registro no sistema sob nº 295480, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente aos períodos aquisitivos: 18 de fevereiro de 2020 a 17 de fevereiro de 2021 = 05 (zero cinco) dias; 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2022."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.697 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.089 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923618

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.089 DE 16 DE MARÇO DE 2021

ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.699 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de dezembro de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.699 de 11 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal ROSANE APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000619, registro no sistema sob nº 955009, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 12 (doze) dias; 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 08 (zero oito) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.699 de 11 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.090 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923881

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 19.090 DE 16 DE MARÇO DE 2021

ALTERA ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 18.846 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de dezembro de 1990; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Artigo 1º da Portaria nº 18.846 de 22 de dezembro de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, ANA MARIA DE PAULA MATOS, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 956036, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos: 26 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 30 (trinta) dias; 01 de janeiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021 = 05 (zero cinco) dias."

Art. 2º As demais disposições previstas na Portaria nº 18.846 de 22 de dezembro de 2020, permanecem vigentes na integra.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de dezembro de 2020.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 19.091 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924245

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 19.091 DE 16 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando o Ofício nº 07/2021 expedido em data de 05 de fevereiro de 2021, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente assinado pela respectiva Secretária Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 09 de fevereiro de 2021, sob o nº 009163;

Considerando o despacho devidamente assinado pela Secretária Municipal de Administração datado de 16 de março de 2021;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no inciso IX do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal ANA LUIZA TELMA, matricula funcional nº 000779, registro no sistema sob o nº 955399, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.498 de 13 de agosto de 2014, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de março de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 16 de março de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 17/03/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campo Erê

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2020

Publicação Nº 2924394

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA DEIVYS KUNTATH, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Campo Erê, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Bandeirantes, 145, Centro – Campo Erê – SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.307.776/0001-75, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **ROSALVA DE FATIMA BOLIGON**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 3299052, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF 893.099.959-04, residente e domiciliada no município de Campo Erê - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **DEIVYS KUNRATH ME,** pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ 23.351.128/0001-03**, estabelecida na Av. Porto Alegre, Pioneiro, Pinhalzinho-SC, CEP 89.870-000, neste ato representada pelo Sr. **DEIVYS KUNRATH**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 13, Ap. 101, Centro, na cidade de Pinhalzinho – SC, CEP 89.870-000, portador do CPF nº 087.989.269-26 e inscrito no RG n° 4.910.296/SSP/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato 41/2020**, oriundo do **Processo Licitatório Nº 555/2020, Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 07/2020,** com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato 41/2020**, para até **20/05/2021**, com vigência a partir de **21/03/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 15 de março de 2021.

ROSALVA DE FATIMA BOLIGON
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

DEIVYS KUNRATH ME
CNPJ 23.351.128/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice De Fatima Comin
CPF nº 991.321.509-97

Cassiane Bogoni de Lima
CPF nº 024.282.609-10

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC N. 14778

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 2924354

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019

TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA VOLMIR KEGLER ME, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado por sua Prefeita Municipal Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Erê, inscrita no RG nº 3.450.621 e CPF nº 019.664.789-41, denominado para este instrumento particular simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa VOLMIR KEGLER ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.132.432/0001-03, com sede administrativa na Rua Ernesto Francisco Cardoso, 833, Centro, Santa Terezinha do Progresso - SC, CEP 89.983-000, representada neste ato pelo Sr. VOLMIR KEGLER, CPF nº 022.637.689-39 e RG 3878205/SSP/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 17/2019, oriundo do Processo Licitatório n. 03/2019, na modalidade Pregão Presencial n. 01/2019, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, e nas condições a seguir mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 17/2019, para até 31/12/2021, com vigência a partir de 31/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, as quais se aplicam ao presente Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos da Lei.

Campo Erê - SC, aos 12 de março de 2021.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	VOLMIR KEGLER ME CNPJ 07.132.432/0001-03 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Leonice de Fatima Comin CPF nº 991.321.509-97	Marilei Terezinha Ledur Bernardi CPF nº 041.438.919-05

Visto da assessoria jurídica
IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

EXTRATO ATA RP 01/2021

Publicação Nº 2924468

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.785.118/0001-84, conforme relação abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição das Mercadorias	Vlr. Unitário	Vlr. Total Item
1	HON	30,00	Honorário da prestação do serviços para efetuar o processo de registro inicial (primeiro emplacamento de veículo)	150,0000	4.500,0000
2	HON	80,00	Honorário da prestação do serviços para efetuar o processo de licenciamento anual (licenciamento – CRLV)	80,0000	6.400,0000
3	HON	10,00	Honorário da prestação do serviços para efetuar o processo de alteração de dados e características	150,0000	1.500,0000
4	HON	10,00	Honorário da prestação do serviços para efetuar o Processo de emissão de 2ª via de CRV/CRLV	150,0000	1.500,0000
5	HON	10,00	Honorário da prestação do serviços para efetuar o processo de transferência de propriedade	150,0000	1.500,0000

VALOR TOTAL R$ 15.400,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 12 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ ROZANE BORTONCELLO MOREIRA PREFEITA MUNICIPAL CONTRATANTE	DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA CNPJ nº 08.785.118/0001-84 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica
IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

EXTRATO DE EDITAL PP 10/2021

Publicação Nº 2924609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 199/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 29 de março de 2021, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 199/2021 na modalidade de Pregão Presencial Nº 10/2021, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA SUPORTE NO SETOR DE CONVÊNIOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 16 de março de 2021. Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial // ROZANE BORTONCELLO MOREIRA - Prefeita Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 182/2021

Publicação Nº 2923497

MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 182/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis:
a) Dispensa de Licitação Nº 195/2021
b) Objeto: O PRESENTE CERTAME TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VAGA ASILAR DE LONGA PERMANENCIA, COM FINALIDADE DE ASILAR UM USUARIO ATENDIDO PELA EQUIPE TECNICA DO CREAS, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POIS A MESMA NAO POSSUI FAMILIARES COM CONDIÇÕES PARA CUIDA-LÁ. DESTE MODO CONFORME PARECER SOCIAL E JURÍDICO, O MUNICÍPIO DEVE CUSTEAR O ASILAMENTO TEMPORARIAMENTE.
c) Contratada: Leonir Bernadete B. da Silva
Valor: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais);
Publique-se.
Campo Erê, SC, 15 de março de 2021.
Rozane Bortoncello Moreira
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

002/2021

Publicação Nº 2924118

CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ/SC

CONTRATO Nº 002/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO ERÊ
CNPJ: 07.903.173/0001-69
Contratada: RÁDIO ATALAIA LTDA
CNPJ: 01.746.813/0001-98
Objeto: Contratação de emissora de rádio AM para transmissões, ao vivo, das sessões e divulgações institucionais da Câmara Municipal de Campo Erê/SC exercício 2021.
Valor Global: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
Valor Mensal: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 01 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Signatários: pela Contratante: JOSE ATILIO BOARETTO – Presidente e pela Contratada: SANDRA MARA GUEZZELA
Campo Erê/SC, 01 de março de 2021.
JOSE ATILIO BOARETTO – Presidente da Câmara de Vereadores

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 21/2021

Publicação Nº 2922625

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 29 de março de 2021 às 14h30min Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, ESPULGO DE POMBOS E MORCEGOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS DE CAMPOS NOVOS - SC.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.

Campos Novos, 17 de março de 2021.

DECRETO Nº 8.870/21 DE 15/03/2021 REGULAMENTA LEI Nº 4.674/2021

Publicação Nº 2923777

DECRETO Nº 8.870/21 DE 15/03/2021

REGULAMENTA LEI Nº 4.674/2021

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 2.530.000,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta mil reais) na dotação orçamentária constantes dos Art.º 1 da Lei nº 4.674/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em, 15 de março de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.871/21 DE 15/03/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2923780

DECRETO Nº 8.871/21 DE 15/03/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 1.029.684,33 (Um milhão, vinte nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJ. /ATIV.: 2.011 – Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 170 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.01.0018.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.863,58
Elementos de despesa: 171 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.03.0018.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 808.820,75

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, serão utilizados do superávit financeiro exercício anterior recursos do Fundeb no

valor de R$ 808.820,75 e recurso provenientes da seguinte rubrica orçamentária no valor de R$ 220.863,58

ÓRGÃO: 04– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
PROJ. /ATIV.: 2.011 – Manutenção do Dep. De Educação do Ensino Infantil – Pré Escolar
Elementos de despesa: 54 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0019.000000 – Aplicações Diretas ..... R$ 220.863,58

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de março de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.872/21 DE 15/03/2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2925127

DECRETO Nº 8.872/21 DE 15/03/2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Sílvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371 de 21/09/17 (Plano Plurianual), Lei nº 4.631 de 18/05/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.665/20 de 22/12/2020 (Lei Orçamentária Anual),

DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município, no valor de R$ 705.806,44 (Setecentos e cinco mil, oitocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos), às seguintes dotações:

ÓRGÃO: 35– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ. /ATIV.: 1.051 – Reequipamento do FMAS
Elementos de despesa: 32 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0089 – Aplicações Diretas ..... R$ 21.384,96

PROJ. /ATIV.: 2.048 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elementos de despesa: 25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 156.561,23

PROJ. /ATIV.: 2.049 – Bloco de Proteção Social Básica
Elementos de despesa: 33 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Elementos de despesa: 34 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 79.511,34

PROJ. /ATIV.: 2.050 – Recursos do SUAS/Estado
Elementos de despesa: 29 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0065 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.437,92
Elementos de despesa: 30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0065 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.807,27
Elementos de despesa: 31 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0065 – Aplicações Diretas ..... R$ 23.890,36

PROJ. /ATIV.: 2.051 – Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elementos de despesa: 35 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
Elementos de despesa: 36 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

PROJ. /ATIV.: 2.052 – Manutenção do Programa IGD SUAS
Elementos de despesa: 27 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.344,88
Elementos de despesa: 28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.088,60

PROJ. /ATIV.: 2.053 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elementos de despesa: 37 - 3.1.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.957,75

PROJ. /ATIV.: 2.053 – Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elementos de despesa: 40 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

PROJ. /ATIV.: 2.054 – Manutenção do Programa Bolsa Família
Elementos de despesa: 38 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Elementos de despesa: 39 - 4.4.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 33.438,18

PROJ. /ATIV.: 2.075 – Programa ACESSUAS Trabalho
Elementos de despesa: 26 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 68.192,43

PROJ. /ATIV.: 2.076 – Programa BPC na Escola

Elementos de despesa: 41 - 3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0035 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.191,52

Art. 2º. Para a cobertura dos créditos previsto no Art. 1º, será utilizado superávit financeiro exercício ano anterior Fontes de recursos
00.03.0035 ..... R$ 426.724,70
00.03.0065 ..... R$ 101.135,55
00.03.0000 ..... R$ 156.561,23
00.03.0089 ..... R$ 21.384,96
TOTAL ..... R$ 705.806,44

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 15 de março de 2021.

Sílvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2021. INCLUI O INCISO III, NO ART. 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020

Publicação Nº 2923783

LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

INCLUI O INCISO III, NO ART. 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2020.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica acrescentado o inciso III, no art. 54 da Lei Complementar n.º 2/2020, com a seguinte redação:
Art. 54 (...)

III - No caso de reincidência de notificação, o proprietário, possuidor ou titular de domínio útil a qualquer título do terreno baldio será penalizado em 100 (cem) UFMs, podendo esse valor ser aplicado em dobro quantas vezes for constatado o não cumprimento da obrigação prevista nesta lei, bem como torna obrigatória à limpeza em 15 dias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 15 de março de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI N. 4.673 DE 15/03/2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À ABERTURA E CONTINUIDADE DA RUA CORONEL FARRAPO, CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 2923793

LEI N. 4.673 DE 15/03/2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE IMÓVEL URBANO DESTINADO À ABERTURA E CONTINUIDADE DA RUA CORONEL FARRAPO, CONFORME ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Novos, por intermédio do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação, sem encargos, dos legítimos proprietários, Sr. Carlito João Junges Althaus e Sra. Irani Althaus, a área de 1.076,08m2 (um mil e setenta e seis metros e oito decímetros quadrados), caracterizada como parte do imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob o n. 27.741, cujos proprietários demonstraram sua liberalidade em efetuar a doação da referida área de terra, sem ônus ou encargos, ao patrimônio municipal.

Parágrafo único. O recebimento em doação da área de terra descrita no caput tem como destinação a abertura e prolongamento da Rua Coronel Farrapo, no entroncamento com a Rua Sebastião José Granzotto, interligando ao "Loteamento Santa Rita", conforme demonstrado no mapa e croqui anexos, que constituem parte integrante da presente lei, abrangendo a área descrita no caput.

Art. 2º. O imóvel doado e descrito nesta Lei será outorgado ao Município de Campos Novos a título gratuito, por meio de escritura pública, na qual será transcrita na íntegra o teor desta Lei, ficando os respectivos Cartórios e Tabelionatos autorizados a promover a escrituração e registro para posterior incorporação ao patrimônio público municipal.

Art. 3º. As despesas eventualmente decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 15 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

LEI Nº 4.674 DE 15/03/2021. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2923799

LEI Nº 4.674 DE 15/03/2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...
FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art 1st. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar nas seguintes dotações no Orçamento vigente do município:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 11 GERÊNCIA DE MERENDA ESCOLAR
Proj. /Ativ. 2.012 Manutenção da Gerência de Merenda Escolar
58 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 2.530.000,00

Art. 2°. Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação total da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 1.019 Reequipamento do Ensino Fundamental
37 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10 DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLAR
Proj. /Ativ. 1.014 Construções, Ampliações e Reformas nas Creches
48 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
Proj. /Ativ. 1.016 Reequipamento das Creches
49 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Proj. /Ativ. 1.017 Reequipamento do Ensino Infantil
50 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12 DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. /Ativ. 1.015 Construções, Ampliações e Reformas no Ensino Fundamental
61 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Proj. /Ativ. 2.013 Manutenção do Departamento do Ensino Fundamental
62 – 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00
66 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 400.000,00
Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13 DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR – GERÊNCIA TRANSPORTE
Proj. /Ativ. 2.014 Manutenção do Dep. de Transporte Escolar – Gerência Transporte
71 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 15 de março de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.672 DE 15/03/2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPOS NOVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2923786

LEI Nº. 4.672 DE 15/03/2021.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A REALIZAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPOS NOVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação, pura e simples, de bem imóvel de sua propriedade, que passou a integrar seu patrimônio em virtude da Lei Municipal n. 3.561, de 13 de outubro de 2010, constituído em terreno urbano com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), localizado na Rua Danúzia Bess, centro, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC conforme matrícula n. 20.898, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAMPOS NOVOS, inscrito no CNPJ sob o n. 82.802.968/0001-04, com sede neste Município.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação destina-se única e exclusivamente à manutenção e utilização pela donatária de sua sede própria, com a finalidade de desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a competente Escritura Pública de doação, constando, obrigatoriamente, cláusula de reversão ao Patrimônio Público, em caso de dissolução da entidade beneficiada ou perdendo a mesma as suas finalidades, abrangendo as benfeitorias que a donatária tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação.

§1º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer ônus, na hipótese de desvio de destinação deste para outras finalidades que não aquelas previstas nesta Lei.

§2º. Fica vedado à donatária alienar, transferir ou ceder o imóvel objeto desta lei a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, sem autorização prévia e por escrito do Município.

§3º. Caso haja a extinção da entidade, ou o imóvel deixe de ser utilizado pela donatária para as finalidades a que se destina, este retornará à propriedade do Município.

Art. 3º. Na escritura pública de doação será transcrito na íntegra o teor desta Lei.

Art. 4º. Eventuais despesas decorrentes da doação prevista nesta Lei junto ao Tabelionato e Cartório de Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, utilizando dotação consignada no orçamento vigente.

Parágrafo único. A partir da publicação da presente lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel objeto da doação ficará a cargo da donatária.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Campos Novos-SC, 15 de março de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

ATA DE RG 06/2021 - FMS - LUVAS

Publicação Nº 2923965

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 8/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021

No dia 16 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 333, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) Secretária de Saúde, o Sr(a). MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA, inscrito no CPF sob o nº. 067.612.029-65, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 6/2021, Processo Licitatório nº. 8/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM TODOS OS TAMANHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8624	GOEDERT LTDA	1, 5, 7
8625	PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963	2, 3, 4, 6, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GOEDERT LTDA	79.846.465/0001-18		. . -
PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963	27.028.578/0001-02		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROCEDIMENTOS EM TODOS OS TAMANHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8624 - GOEDERT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NO TAMANHO G. PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO G. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS.	CX		750,000	71,0000	53.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 2/9
Processo Nº.: 8/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2021

Fornecedor: 8624 - GOEDERT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NO TAMANHO P.PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO P, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS.	CX		1.500,000	70,0000	105.000,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NO TAMANHO PP PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO PP REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS	CX		750,000	72,0000	54.000,00

Fornecedor: 8625 - PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NO TAMANHO G. PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO G. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS.	CX		250,000	71,5000	17.875,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NOS TAMANHOS M. PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO M. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS.	CX		750,000	69,9000	52.425,00

Fornecedor: 8625 - PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NOS TAMANHOS M. PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO M. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS.	CX		250,000	69,9000	17.475,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NO TAMANHO P.PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO P, REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS.	CX		500,000	73,5000	36.750,00
8	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL, NO TAMANHO PP PRODUTO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, COM PÓ. UTILIZAÇÃO: INDICADO O USO PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS EM HOSPITAIS, POSTOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NO TAMANHO PP REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNI. PRODUTO DEVERA SER DESTINADO À USO MÉDICO, COM COMPROVAÇÃO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE C.A. PARA AGENTES BIOLÓGICOS VÁLIDO E REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTERIO DA SAÚDE (ANVISA) VÁLIDO, JUNTAMENTE COM PROPOSTA DE PREÇOS	CX		250,000	74,0000	18.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

Página: 9/9
Processo Nº.: 8/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 6/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,16 de Março de 2021.

MAYARA DA SILVA ANTUNES SERENA
Secretária de Saúde

Empresas Participantes:

GOEDERT LTDA CNPJ: 79.846.465/0001-18

PERCIO TARSO DA LUZ 91058210963 CNPJ: 27.028.578/0001-02

SAMAE - Campos Novos

EXT CT112021

Publicação Nº 2923856

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 11/2021
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº 01/2021
DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2021
OBJETO: Aquisição (incluindo transporte) de Hipoclorito de Sódio.
CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER S.A. (84.684.471/0003-18)
VALOR: R$ R$ 14.673,00 (Quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais)
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 12/2021 - EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2923840

PORTARIA Nº 12/2021
EXONERA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 16 de março de 2021 o servidor comissionado Carlos Eduardo Vipievski, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, nomeado pela Portaria nº 12/2020 de 20 de janeiro de 2020;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar M. de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 13/2021 - NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 2923844

PORTARIA Nº 13/2021
NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado Joselito Beluk para, a partir de 16 de março de 2021, exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 042/2013 e suas alterações;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar M. de Souza
Presidente

PORTARIA Nº 14/2021 - CONCEDE FÉRIAS

Publicação Nº 2923431

PORTARIA Nº 14/2021
CONCEDE FÉRIAS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 13 (treze) dias de férias à servidora Jaqueline de Fátima Navarro, ocupante do cargo de Agente Legislativa, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, que serão usufruídas do dia 15/03/2021 à 27/03/2021.

Art. 2º - Fica deferido o adicional de um terço sobre a remuneração, conforme o disposto no Art. 115, da Lei 2305 de 03/07/1990, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de março de 2021.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gilmar M. de Souza
Presidente

Willian Godoy 1º Secretário	Zenilda Lemos 2ª Secretária

Capinzal

Prefeitura

PMC CONTRATO 0064/2021 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA

Publicação Nº 2923221

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 0064/2021 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Contratada...: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL Valor ..... : 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinq-enta reais) Vigência ..... : Início: 11/03/2021 Término: 31/12/2021 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2021 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de Tecnologia da Informação e Comunicação, para implantação do Sistema de Tramitação Eletrônica de Processos - e-CIGA. Com Recursos Próprios.		
Capinzal, 16 de Março de 2021		

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2020

Publicação Nº 2924104

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0034/2020
Processo Licitatório Nº 0075/2020
Pregão Presencial Nº 0034/2020

REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Pública no perímetro Urbano e de Comunidades Rurais do Município de Capinzal/SC.

Despacho de REVOGAÇÃO de processo licitatório em razão da necessidade de readequação do ato convocatório tendo em vista o Memorando encaminhado pela Secretaria de Infraestrutura e Parecer Jurídico. Desta forma, no uso de suas atribuições legais, o Secretario de Infraestrutura com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, resolve: REVOGAR o Processo Licitatório Nº 0075/2020 Pregão Presencial Nº 0034/2020.

Capinzal/SC, 16 de março de 2021.

PAULO RODRIGO RIBEIRO
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 0003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 2923292

Parecer nº 04/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI N º 003/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a efetuar despesas e celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 17 de fevereiro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 23 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.

O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 08 de março, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 08 de março de 2021.

Relator: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 2923294

Parecer nº 03/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI N º 003/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a efetuar despesas e celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel com a Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Capinzal (AMA), na forma que especifica.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 17 de fevereiro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 23 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 09 de março, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Relator: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 2923759

Parecer nº 06/2021
Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI N º 004/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 19 de fevereiro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 23 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 15 de março, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de março de 2021.

Relator: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Membro: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0004, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 2923761

Parecer nº 05/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI N º 004/2021
(Do Executivo)

Ementa: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 19 de fevereiro do corrente ano e lido na Sessão Plenária do dia 23 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 15 de março, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de março de 2021.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Relator: Almir João Gotardo (MDB)

Membro: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

PROJETO DE LEI Nº 0006, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CCJ

Publicação Nº 2923437

Parecer nº 05/2021

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)
PROJETO DE LEI N º 006/2021
(Do Executivo)

Ementa: Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Capinzal.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 11 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária Extraordinária do dia 15 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião ordinária do dia 15 de março, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Sala das Comissões, 15 de março de 2021.

Presidente: Tiago de Oliveira Luz (PDT)

Relator: Enio José Paggi (PP)

Membro: Gilmar Junior da Silveira (PL)

PROJETO DE LEI Nº 0006, DE 11 DE MARÇO DE 2021 - COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (COFT

Publicação Nº 2923754

Parecer nº 04/2021
Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação (COFT)
PROJETO DE LEI N º 006/2021
(Do Executivo)

Ementa: Concede revisão geral anual aos servidores públicos do Município de Capinzal.

RELATÓRIO
O Projeto foi protocolado no dia 11 de março do corrente ano e lido na Sessão Plenária Extraordinária do dia 15 do mesmo mês, sendo posteriormente encaminhado às comissões competentes.
O Projeto deu entrada nesta Comissão na reunião extraordinária do dia 15 de março, oportunidade em que fora designado o relator.

VOTO
A viabilidade jurídica do projeto está evidenciada em orientação técnico-jurídica, uma vez que o projeto respeita as normas atinentes à competência e iniciativa, bem como não apresenta qualquer vício de ordem material ou formal.
Ademais, a comissão verificou que, o projeto, ora apresentado, está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, apresentando também legalidade dentro dos conceitos da Contabilidade Pública e está dentro da realidade financeira do Município.
Ante o exposto, este relator vota favoravelmente à aprovação do projeto em análise pela Comissão e pela sua regular tramitação até deliberação em plenário.

PARECER
Os Vereadores que compõem a Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação, por unanimidade de votos, decidiram aprovar o referido projeto, seguindo o voto do relator.

Presidente: Jairo Luiz Hoffmann (PP)

Membro: Almir João Gotardo (MDB)

Relator: Alexsandro Thomaz de Vargas (PODE)

Caxambu do Sul

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 2924528

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CAXAMBU DO SUL -SC

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
EDITAL N° 003/2021

FONOAUDIÓLOGA

Candidato(a)	TÍTULOS (HABILITAÇÃO)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Elissandra Marcon de Araujo	6,0	14	1,22	21,22	1º

Art. 1º A convocação para escolha de vagas, do(s) candidatos(as) classificados(as) acontecerá por meio eletrônico ou contato telefônico, conforme demanda contemporânea à necessidade da Administração e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º As horas atividades, condizentes com a carga horária da investidura do cargo, deverão ser cumpridas exclusivamente para fins pedagógicos, em turno para o qual foi contratado/a, com exceção de casos excepcionais acordados com a chefia imediata e Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Caso o/a funcionário não cumpra adequadamente atividades laborais, poderá sofrer sanções administrativas de acordo com a legislação em vigor.
Art. 3º Sendo efetuada a escolha de vaga, o/a candidato/a selecionado deverá apresentar no ato da contratação Laudo Médico de saúde física e mental e de capacitação física necessária para o exercício do cargo fornecido pela Junta Médica, contratada pelo município, e demais documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia da carteira de identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do titulo de eleitor;
d) Fotocópia de certificado militar (homens);
e) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Número da conta bancária para depósito do vencimento;
h) Foto 3 x 4;
i) Declaração de bens;
j) Declaração de inexistência de incompatibilidade;
k) Nº do PIS/PASEP;
l) Comprovante de endereço atualizado;
m) Comprovante última votação.
n) Declaração que não pertence ao grupo de risco a COVID - 2019 (ANEXO I).

Art. 4º Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Caxambu do Sul/SC, 17 de março de 2021.

ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileira (o), solteira (o)/casada (o), professora (o), portadora (r) da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, em_____, Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins, que não pertenço ao grupo de risco para a COVID – 19.

Caxambu do Sul, ? de março de 2021.

Nome

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2924527

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
CAXAMBU DO SUL -SC

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021
EDITAL N° 003/2021

FONOAUDIÓLOGA

Candidato(a)	TÍTULOS (HABILITAÇÃO)	TEMPO DE SERVIÇO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Elissandra Marcon de Araujo	6,0	14	1,22	21,22	1º

Art. 1º A convocação para escolha de vagas, do(s) candidatos(as) classificados(as) acontecerá por meio eletrônico ou contato telefônico, conforme demanda contemporânea à necessidade da Administração e da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º As horas atividades, condizentes com a carga horária da investidura do cargo, deverão ser cumpridas exclusivamente para fins pedagógicos, em turno para o qual foi contratado/a, com exceção de casos excepcionais acordados com a chefia imediata e Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Caso o/a funcionário não cumpra adequadamente atividades laborais, poderá sofrer sanções administrativas de acordo com a legislação em vigor.
Art. 3º Sendo efetuada a escolha de vaga, o/a candidato/a selecionado deverá apresentar no ato da contratação Laudo Médico de saúde física e mental e de capacitação física necessária para o exercício do cargo fornecido pela Junta Médica, contratada pelo município, e demais documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia da carteira de identidade;
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia do titulo de eleitor;
d) Fotocópia de certificado militar (homens);
e) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Número da conta bancária para depósito do vencimento;
h) Foto 3 x 4;
i) Declaração de bens;
j) Declaração de inexistência de incompatibilidade;
k) Nº do PIS/PASEP;
l) Comprovante de endereço atualizado;
m) Comprovante última votação.
n) Declaração que não pertence ao grupo de risco a COVID - 2019 (ANEXO I).

Art. 4º Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Caxambu do Sul/SC, 17 de março de 2021.

ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, brasileira (o), solteira (o)/casada (o), professora (o), portadora (r) da Carteira de Identidade nº _____, inscrita no CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, em_____, Estado de Santa Catarina, declaro para os devidos fins, que não pertenço ao grupo de risco para a COVID – 19.

Caxambu do Sul, ? de março de 2021.

Nome

DECRETO 047/2021

Publicação Nº 2925283

Decreto nº 047/2021

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) público (a) municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando requerimento apresentado pelo servidor onde requer a exoneração do cargo em que ocupa;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Professora, a partir de 17/03/2021, o (a) Sr(a). IVETE GOTTARDI DA SILVA, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, CPF XXX.XXX.009-54, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 17 de março de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

DECRETO Nº 046/2021

Publicação Nº 2923827

DECRETO Nº. 046, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Estabelece regras e critérios para aquisições diretas e para elaboração do orçamento de referência de peças de automóveis, contratados e executados com recursos dos orçamentos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Caxambu do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Para fins de compras diretas pela administração municipal fica estabelecido como parâmetro balizador de preços de peças automotivas os valores fixados no banco de dados do sistema "Audatex".
Art. 2º Nas compras diretas os orçamentos apresentados pelos fornecedores apenas serão aprovados caso o preço proposto seja igual ou inferior ao disposto na tabela Audatex.
§ 1º Adotado o balizador de preços mencionado no art. 1º fica dispensada a apresentação de três orçamentos para aquisição de peças automotivas.
§ 2º. No caso de não haver previsão na tabela Audatex da peça que se pretende adquirir, serão utilizados três orçamentos para aferir o valor de mercado da peça.
Art. 3º. O processo de compra permanece inalterado, devendo ser respeitados os limites para dispensa de licitação e as demais exigências legais para compras diretas.
Art. 4º. Para fins de processos licitatórios de aquisição de peças automotivas, a administração municipal igualmente observará a tabela Audatex para elaboração do orçamento de referência.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Caxambu do Sul/SC, 16 de março de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021 PCS

Publicação Nº 2923188

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 PCS

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul - SC, torna público que ratificou o ato da Senhor NELSON LUIZ MARTINELLI, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, que declarou dispensável a licitação, nos termos do CAPUT do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a aquisição de material para perfuração de poços artesianos para manutenção das atividades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes ás licitações públicas, em favor da OESTE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP, no valor total de R$ 15.717,20 (Quinze mil e setecentos e dezessete reais e vinte centavos).

Caxambu do Sul - SC, em 16 de março de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2925327

PORTARIA N° 047/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal OROZIMBO ALTAIR FELICIANO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, por um período de 30 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 29/02/2020.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 17/03/2021 à 15/04/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 17 de março de 2021.
GLAUBER BURTET
Prefeito

TERMO DE COMPROMISSO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 012/2020 - 006-2021 - SAFRA DIESEL

Publicação Nº 2923445

TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2020 PCS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012/2020 PCS

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Glauber Burtet, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nesta Ata representada pelo seu Administrador, Sr. Reni Perizzolo, portador do CPF n° 097.840.980-91, nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2020 PCS, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para a possível aquisição de Combustível Automotivo, conforme especificações constantes no Anexo "A" do Processo licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade de Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS.

Cláusula Segunda – Do reequilíbrio econômico e financeiro

2.1. Ficam reajustados os valores unitários, a partir do dia 15 de março de 2021, para os Itens 01 e 02 do Termo de Referência descritos no Anexo "A" do Processo Licitatório nº 032/2020 PCS, modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2020 PCS na seguinte forma:

Item	Quantidade	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R$
01	100.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S500	4,210
02	80.000,00	Litro	ÓLEO DIESEL S10.	4,280

Cláusula Terceira – Das demais cláusulas

3.1. Todas as demais cláusulas permanecem como estão.

Caxambu do Sul - SC, em 15 de março de 2021.

SAFRA DIESEL LTDA Reni Perizzolo	GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal.

Testemunhas:

01. _____ Nome: Alaone Sichelero CPF: 012.118.449-86	02. _____ Nome: Saiane Burtet do Amaral CPF: 058.639.899-63

Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL 29/2021

Publicação Nº 2923600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 19/2021
PROCESSO: 29/2021

A Prefeitura Municipal de Celso Ramos, torna público que encontra-se aberto o Edital de PREGÃO PRESENCIAL 19/2021, tipo MENOR PREÇO objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE DETONAÇAO E PERFURAÇÃO DE ROCHAS DE ACORDO COM AS CONDIÇOES E ESPECIFICAÇOES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Entrega da documentação e proposta até as 14 horas do dia 29/03/2021, na SALA DE LICITAÇOES.
Informações pelo fone 49-3547-1211 – setor de Licitações.
Celso Ramos, 16 DE MARÇO de 2021.
LUIZANGELO GRASSI – PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 3-2021 - PROCESSO N. 18-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 5-2021

Publicação Nº 2923612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 1/11
Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2021

No dia 11 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2021, Processo Licitatório nº. 18/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de serviços de conserto de pneus - serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus, a serem utilizadas nas Máquinas/Equipamentos e veículos da Frota para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, co Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4537	FABIO SEBOLD ME	
564	ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176
4468	SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 204, 205, 206, 207

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FABIO SEBOLD ME	15.009.879/0001-00	FABIO SEBOLD	016.725.159-71
ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA	95.874.871/0001-40	JAINE FERNANDA ROLING	090.436.199-30
SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME	20.189.705/0001-06	SOLANGE DA SILVA	068.188.919-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a contratação de serviços de conserto de pneus - serviços de borracharia, trocas (montagem) de pneus, balanceamento e geometria em pneus, bem como, aquisição de câmeras, ventis e protetores, para manutenção de pneus, a serem utilizadas nas Máquinas/Equipamentos e veículos da Frota para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, co
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 2/11
Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

Fornecedor: 564 - ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	CONSERTO DE PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	Serv	ROMAQUE	20,000	45,5975	911,95
91	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	Serv	ROMAQUE	8,000	40,7119	325,70
92	CÂMERAS PARA PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	Un	RS	4,000	197,8678	791,47
93	PROTETOR PARA PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	Un	IRBOFLEX	8,000	48,8562	390,85
94	VENTIL PARA PNEUS 20,5X25 HD REFORÇADO	Un	VIPAL	4,000	35,4208	141,68
95	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 20,5X25	Un	VIPAL	10,000	9,7712	97,71
96	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	7,8170	78,17
97	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	8,7941	87,94
98	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	10,5871	105,87
99	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	7,8170	78,17
100	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	10,2598	102,60
101	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	9,4439	94,44
102	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	11,7255	117,26
103	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	15,6340	156,34
104	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	21,9853	219,85
163	CONSERTO DE PNEUS 12,5/80X18	Serv	ROMAQUE	30,000	29,0553	871,66
164	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 12,5/80X18	Serv	ROMAQUE	10,000	25,0936	250,94
165	CÂMERAS 12,5/80X18 PARA PNEUS 12,5/80X18	Un	RS	4,000	118,8707	475,48
166	VENTIL PARA PNEUS 12,5/80X18	Un	VIPAL	10,000	27,7365	277,37
167	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 12,5/80X18	Un	VIPAL	10,000	7,9247	79,25
168	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	6,3398	63,40
169	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	7,2630	72,63
170	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	8,5864	85,86
171	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	6,3398	63,40
172	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	8,3210	83,21
173	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	7,6592	76,59
174	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	9,5097	95,10
175	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	12,6795	126,80
176	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	17,8306	178,31

Fornecedor: 4468 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO DE PNEUS 1000 X 20	Serv	LAGEADENS	120,000	61,3700	7.364,40
2	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 1000 X 20	Serv	LAGEADENS	60,000	46,0252	2.761,51
3	CÂMERAS DE PNEUS 1000 X 20	Un	RS	50,000	175,8163	8.790,82
4	PROTETOR PARA PNEUS 1000 X 20	Un	IRBOFLEX	18,000	56,1508	1.010,71
5	VENTIL PARA PNEUS 1000 X 20	Un	GOLDAX	18,000	27,6151	497,07
6	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 1000 X 20	Un	RUZISEAL	10,000	18,4101	184,10
7	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	14,7281	147,28
8	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	16,5691	165,69
9	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	19,3306	193,31
10	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	14,7281	147,28
11	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	19,3306	193,31
12	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	18,000	17,4896	314,81
13	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	22,0921	220,92
14	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	29,4561	294,56
15	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	41,4227	414,23
16	CONSERTO DE PNEUS 700 X 16	Serv	LAGEADENS	20,000	37,0410	740,82
17	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 700 X 16	Serv	LAGEADENS	15,000	45,7980	686,97
18	CÂMERAS DE PNEUS 700 X 16	Un	RS	15,000	70,0439	1.050,66
19	PROTETOR PARA PNEUS 700 X 16	Un	IRBOFLEX	10,000	37,0425	370,43
20	VENTIL PARA PNEUS 700 X 16	Un	GOLDAX	10,000	18,8580	188,58
21	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 700 X 16	Un	RUZISEAL	10,000	13,4700	134,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 3/11
Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

Fornecedor: 4468 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	10,7760	107,76
23	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	12,1230	121,23
24	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	14,1435	141,44
25	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	10,7760	107,76
26	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	14,1435	141,44
27	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	12,7965	127,97
28	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	16,1640	161,64
29	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	21,5520	215,52
30	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	30,3075	303,08
31	CONSERTO DE PNEUS 185 X 70 R14	Serv	LAGEADENS	30,000	10,1530	304,59
32	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 185 X 70 R14	Serv	LAGEADENS	20,000	8,8832	177,66
33	CÂMERAS 13X14 PARA PNEUS 185 X 70 R14	Un	MAGGION	16,000	31,7259	507,61
34	VENTIL PARA PNEUS 185 X 70 R14	Un	GOLDAX	12,000	9,5178	114,21
35	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 185 X 70 R14	Un	RUZISEAL	5,000	10,1523	50,76
36	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	10,1523	101,52
37	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	11,4213	114,21
38	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	13,3249	133,25
39	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	10,1523	101,52
40	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	13,3249	133,25
41	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	12,0558	120,56
42	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	15,2284	152,28
43	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	20,3046	203,05
44	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	28,5533	285,53
45	CONSERTO DE PNEUS 19,5 X 20	Serv	LAGEADENS	30,000	51,2270	1.536,81
46	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 19,5 X 20	Serv	LAGEADENS	10,000	41,6222	416,22
47	CÂMERAS PARA PNEUS 19,5 X 20	Un	RS	4,000	145,3575	581,43
48	CÂMERAS 12,5/80X18 PARA PNEUS 19,5 X 20	Un	RS	4,000	145,3575	581,43
49	VENTIL PARA PNEUS 19,5 X 20	Un	GOLDAX	10,000	22,4120	224,12
50	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 19,5 X 20	Un	RUZISEAL	10,000	10,2455	102,46
51	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	10,2455	102,46
52	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	11,5261	115,26
53	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	13,4472	134,47
54	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	10,2455	102,46
55	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	13,4472	134,47
56	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	12,1665	121,67
57	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	15,3682	153,68
58	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	20,4909	204,91
59	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	28,8154	288,15
60	CONSERTO DE PNEUS 1400 X 24	Serv	LAGEADENS	30,000	34,3980	1.031,94
61	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 1400 x 24	Serv	LAGEADENS	30,000	38,3300	1.149,90
62	CÂMERAS PARA PNEUS 1400 x 24	Un	RS	8,000	167,0796	1.336,64
63	PROTETOR PARA PNEUS 1400 X 24	Un	IRBOFLEX	18,000	50,1239	902,23
64	VENTIL PARA PNEUS 1400 X 24	Un	GOLDAX	18,000	21,6221	389,20
65	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 1400 X 24	Un	RUZISEAL	10,000	9,8282	98,28
66	MACHÃO RAC 10.	Un	VIPAL	10,000	7,8626	78,63
67	MACHÃO RAC 12.	Un	VIPAL	10,000	8,8454	88,45
68	MACHÃO RAC 14.	Un	VIPAL	10,000	10,3196	103,20
69	MACHÃO VD 01.	Un	VIPAL	10,000	7,8626	78,63
70	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	10,3196	103,20
71	MACHÃO VD 04.	Un	VIPAL	10,000	9,3368	93,37
72	MACHÃO VD 05.	Un	VIPAL	10,000	11,7939	117,94
73	MACHÃO VD 06.	Un	VIPAL	10,000	15,7251	157,25
74	MACHÃO VD 08.	Un	VIPAL	10,000	22,1135	221,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 4/11
Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

Fornecedor: 4468 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
75	CONSERTO DE PNEUS 12X4X24	Serv	LAGEADENS	30,000	47,0248	1.410,74
76	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 12X4X24	Serv	LAGEADENS	4,000	42,0457	168,18
77	CÂMERAS 12X4X24 PARA PNEUS 12X4X24	Un	RS	4,000	187,5461	750,18
78	CÂMERAS 18X4X30 PARA PNEUS 12X4X24	Un	RS	4,000	194,7381	778,95
79	VENTIL PARA PNEUS 12X4X24	Un	GOLDAX	4,000	27,1084	108,43
80	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 12X4X24	Un	RUZISEAL	10,000	11,0647	110,65
81	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	8,8517	88,52
82	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	9,9582	99,58
83	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	11,6179	116,18
84	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	8,8517	88,52
85	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	11,6179	116,18
86	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	10,5114	105,11
87	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	13,2776	132,78
88	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	17,7035	177,04
89	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	24,8955	248,96
105	CONSERTO DE PNEUS 175 X 70 R13	Serv	LAGEADENS	60,000	8,4488	506,93
106	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 175 X 70 R13	Serv	LAGEADENS	40,000	7,3927	295,71
107	CÂMERAS PARA PNEUS 175 X 70 X R13	Un	MAGGION	40,000	25,8746	1.034,98
108	VENTIL PARA PNEUS 175 X 70 X R13	Un	GOLDAX	20,000	7,9208	158,42
109	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 175 X 70 X R13	Un	RUZISEAL	10,000	8,4488	84,49
110	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	8,4488	84,49
111	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	9,5050	95,05
112	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	11,0891	110,89
113	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	8,4488	84,49
114	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	11,0891	110,89
115	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	10,0330	100,33
116	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	12,6733	126,73
117	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	16,8977	168,98
118	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	23,7624	237,62
119	CONSERTO DE PNEUS 205X75 R16	Serv	LAGEADENS	50,000	18,1656	908,28
120	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 205X75 R16	Serv	LAGEADENS	40,000	15,3712	614,85
121	CÂMERAS PARA PNEUS 205X75 R16	Un	MAGGION	12,000	37,2635	447,16
122	VENTIL PARA PNEUS 205X75 R16	Un	GOLDAX	20,000	8,3843	167,69
123	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 205X75 R16	Un	RUZISEAL	10,000	7,4527	74,53
124	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	7,4527	74,53
125	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	8,3843	83,84
126	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	9,7817	97,82
127	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	7,4527	74,53
128	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	9,7817	97,82
129	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	8,8501	88,50
130	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	11,1790	111,79
131	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	14,9054	149,05
132	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	20,9607	209,61
133	CONSERTO DE PNEUS 215X75 R17,5	Serv	LAGEADENS	20,000	25,5685	511,37
134	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 215X75 R17,5	Serv	LAGEADENS	15,000	23,4386	351,58
135	CÂMERAS PARA PNEUS 215X75 R17,5	Un	MAGGION	15,000	40,9111	613,67
136	VENTIL PARA PNEUS 215X75 R17,5	Un	GOLDAX	10,000	14,0632	140,63
137	PROTETOR PARA PNEUS 215X75 R17,5	Un	IRBOFLEX	10,000	29,8310	298,31
138	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 215X75 R17,5	Un	RUZISEAL	10,000	6,8185	68,19
139	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	6,8185	68,19
140	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	7,6708	76,71
141	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	8,9493	89,49
142	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	6,8185	68,19

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 5/11
Processo Nº.: 18/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 5/2021

Fornecedor: 4468 - SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
143	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	8,9493	89,49
144	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	9,3755	93,76
145	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	10,2278	102,28
146	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	13,6370	136,37
147	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	19,1771	191,77
148	CONSERTO DE PNEUS 275 X 80 R22	Serv	LAGEADENS	60,000	34,4953	2.069,72
149	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 275 X 80 R22	Serv	LAGEADENS	58,000	31,0460	1.800,67
150	CÂMERAS PARA PNEUS 275 X 80 R22	Un	RS	20,000	88,7027	1.774,05
151	VENTIL PARA PNEUS 275 X 80 R22	Un	GOLDAX	20,000	22,1757	443,51
152	PROTETOR PARA PNEUS 275 X 80 R22	Un	IRBOFLEX	20,000	39,4234	788,47
153	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 275 X 80 R22	Un	RUZISEAL	10,000	7,8847	78,85
154	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	7,8847	78,85
155	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	8,8703	88,70
156	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	10,3487	103,49
157	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	7,8847	78,85
158	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	10,3487	103,49
159	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	9,3631	93,63
160	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	11,8270	118,27
161	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	15,7694	157,69
162	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	22,1757	221,76
177	CONSERTO DE PNEUS 18X4X30	Serv	LAGEADENS	20,000	40,2771	805,54
178	SERVIÇOS DE TROCA DE PNEUS 18X4X30	Serv	LAGEADENS	4,000	37,0732	148,29
179	CÂMERAS 18X4X30 PARA PNEUS 18X4X30	Un	RS	8,000	171,6353	1.373,08
180	VENTIL PARA PNEUS 18X4X30	Un	GOLDAX	8,000	38,9040	311,23
181	MACARRÃO SAL. PARA PNEUS 18X4X30	Un	RUZISEAL	10,000	9,1539	91,54
182	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	7,3231	73,23
183	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	8,2385	82,39
184	MACHÃO RAC 14	Un	VIPAL	10,000	9,6116	96,12
185	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	7,3231	73,23
186	MANCHÃO VD-03	Un	VIPAL	10,000	9,6116	96,12
187	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	8,6962	86,96
188	MANCHÃO VD-05	Un	VIPAL	10,000	10,9847	109,85
189	MANCHÃO VD-06	Un	VIPAL	10,000	14,6462	146,46
190	MANCHÃO VD-08	Un	VIPAL	10,000	20,5962	205,96
191	CONSERTO PNEU 185X65R15	Serv	LAGEADENS	30,000	10,7837	323,51
192	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU 185X65R15	Serv	LAGEADENS	20,000	8,6275	172,55
193	CAMARA PARA PNEU 185X65R15	Un	MAGGION	10,000	23,3660	233,66
194	VENTIL PARA PNEU 185X65R15	Un	GOLDAX	10,000	6,4706	64,71
195	MACARRÃO PARA PNEU 185X65R15	Un	RUZISEAL	10,000	5,7516	57,52
196	MACHÃO RAC 10	Un	VIPAL	10,000	5,7516	57,52
197	MACHÃO RAC 12	Un	VIPAL	10,000	6,4706	64,71
198	MANCHÃO VD-01	Un	VIPAL	10,000	5,7516	57,52
199	MANCHÃO VD-04	Un	VIPAL	10,000	6,8301	68,30
204	BALANCEAMENTO PARA PNEUS 185X70R14	Un	LAGEADENS	100,000	8,0000	800,00
205	BALANCEAMENTO PARA PNEUS 175X70R13	Un	LAGEADENS	100,000	8,0000	800,00
206	BALANCEAMENTO PARA PNEUS 205X75R16	Un	LAGEADENS	100,000	11,5000	1.150,00
207	BALANCEAMENTO PNEUS 185X65R15	Un	LAGEADENS	100,000	10,5000	1.050,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra ção.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,11 de Fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FABIO SEBOLD ME CNPJ: 15.009.879/0001-00

ROMAQUE-MECANICA DE MICRO TRATORES LTDA CNPJ: 95.874.871/0001-40

SOLANGE DA SILVA AUTOMECANICA ME CNPJ: 20.189.705/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 4-2021 - PROCESSO N. 22-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 8-2021

Publicação Nº 2923616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2021, Processo Licitatório nº. 22/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Óleos Lubrificantes, fluídos, aditivos, graxa destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4640	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP	16
5215	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	1, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 18
5119	MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	2, 3, 4, 6, 7, 10, 17

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP	22.882.581/0001-75	JOÃO ANTONIO MARTINS	052.467.799-98
CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	14.869.829/0001-30	ANDERSON SERGIO SIMONI	016.713.019-60
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	27.720.223/0001-80	MARCOS AURÉLIO EGER	031.386.729-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Óleos Lubrificantes, fluídos, aditivos, graxa destinados ao abastecimento e manutenção da frota de veículos e maquinário lotados no Fundo de Saúde e nos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4640 - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	OLEO LUBRIFICANTE 80W90 API GL 3 FRASCO COM 1 LITRO	Frs	LUBRAX	100,000	20,0000	2.000,00

Fornecedor: 5119 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	FLUIDO DE FREIO DOT 4 FRASCO COM 500 ML	Frs	AXIS	100,000	11,9000	1.190,00
3	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMI-SINTÉTICO DE ALTA PERFOMACE PARA MOTORES MOVIDOS A GASOLINA, ÁLCOOL OU BICOMBUSTIVEIS. CLASSIFICAÇÃO API SM. GRAU SAE 15W 40 - FRASCO DE 1 LITRO	Frs	AXIS	300,000	16,9000	5.070,00

Fornecedor: 5119 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ÓLEO LUBRIFICANTE VERMELHO, TIPO ATF, QUE ATENDA O NÍVEL DE DESEMPENHO DEXRON III, PARA TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E DIREÇÕES HIDRAULICAS CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	LUBRAX	30,000	1.008,0000	30.240,00
6	ADITIVO DE RADIADOR SINTÉTICO PARA USO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ANTICORRSIVO, ANTIESPUMANTE E ANTICONGELANTE FRASCO DE 1 LITRO	Frs	AXIS	150,000	12,9000	1.935,00
7	ÓLEO PARA SISTEMAS HIDRAULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. GRAU SAE ISÓ 68 QUE ATENDA CLASSIFICAÇÃO HLP BALDE COM 20 LITROS	BLD	AXIS	50,000	254,5000	12.725,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5. GRAU SAE 85W140 BALDE DE 20 LITROS.	BLD	AXIS	40,000	337,4000	13.496,00
17	OLEO LUBRIFICANTE API GL 5 SAE 85W140 BALDE DE 20 LITROS	BLD	AXIS	20,000	337,4000	6.748,00

Fornecedor: 5215 - CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, CLASSIFICAÇÃO API-CI 4, GRAU SAE 15W 40, BALDE DE 20 LITROS.	BLD	DEITON	50,000	279,0000	13.950,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS DE MARCHAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5. GRAU SAE 90 - BALDE COM 20 LITROS.	BLD	SPEEDY	30,000	353,5000	10.605,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS. GRAU SAE 20W 30 API GL-4 BALDE COM 20 LITROS.	BLD	SPEEDY	20,000	340,0000	6.800,00
9	ÓLEO DE FREIO COMPATÍVEL COM ESPECIFICAÇÕES NEW HOLLAND NH610 A, FRASCO DE 1 LITRO.	Frs	PETRONAS	50,000	100,0000	5.000,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS HIPÓIDES, EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS DE MARCHAS E CAIXAS DE DIFERENCIAIS EM GERAL, QUE ATENDA A CLASSIFICAÇÃO API GL-5, GRAU SAE 140 BALDE COM 20 LITROS	BLD	SPEEDY	20,000	350,0000	7.000,00
12	Graxa para pino TH chassi, Tambor de 170 kg	TBR	GRAX	2,000	1.699,0000	3.398,00
13	Graxa para rolamento e cubo ALFA, Tambor de 170 kg	TBR	GRAX	2,000	3.099,0000	6.198,00
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS A ÓLEO E COMANDOS FINAIS. GRAU SAE 10W 30, API GL-4 BALDE COM 20 LITROS	BLD	DEITON	30,000	346,5000	10.395,00
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO PARA MOTORES A DIESEL, BALDE COM 20 LITROS.	BLD	DEITON	20,000	850,0000	17.000,00
18	OLEO DE TRANSMISSÃO E SISTEMA HIDRÁULICO API CF 10W	Un	SPEEDY	10,000	279,0000	2.790,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,18 de Fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS VHS LTDA EPP CNPJ: 22.882.581/0001-75

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI CNPJ: 14.869.829/0001-30

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 27.720.223/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 5-2021 - PROCESSO N. 23-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 9-2021

Publicação Nº 2923621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2021

No dia 18 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 9/2021, Processo Licitatório nº. 23/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaix Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4535	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	1, 5, 7, 8, 9, 12, 13, 26, 27, 34, 36
4558	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	3, 6, 10, 11, 20, 28, 29, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47
4295	CLEVISON KERSBAUM ME	4, 19
4015	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	
4911	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 35, 38, 39

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26	DIEGO BARBOSA DE OLIVEIRA	083.336.339-51
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69	CLEITON DE SOUZA	072.051.509-22
CLEVISON KERSBAUM ME	17.552.404/0001-90	CLEVISON KERSBAUM	026.828.969-79
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	13.965.228/0001-68		. . -
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNKES	064.386.889-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para a aquisição de Materiais de Uso, Consumo e Descartáveis para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações abaix
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4295 - CLEVISON KERSBAUM ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGUA MINERAL, GALÃO DE 20 LTS, TIPO BOMBONA	Un	SANTA RITA	300,000	15,5000	4.650,00
19	ERVA MATE CHIMARRÃO, EMBALAGEM A VACUO, PURA FOLHA. EMBALAGEM DE 1 KG	Un	URUBICI	700,000	11,7000	8.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 2/9
Processo Nº.: 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2021

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACUCAR BRANCO REFINADO, EMBALAGEM DE 05 KG	Un	guarani	270,000	14,3000	3.861,00
5	BALA RECHEADA SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 1 KG, CADA BALA CONTENDO (6,5g).	Pct	dori	70,000	26,0000	1.820,00
7	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA AMANTEIGADOS, EMBALAGEM DE 330 GRAMAS	Pct	maspã	500,000	4,9900	2.495,00
8	BOLACHA DE LEITE, EMBALAGEM DE 400GR, LAMINADA E QUADRADA ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.	Pct	orquidea	500,000	4,4000	2.200,00
9	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES DE COCO E/OU CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 800 GR	Pct	girassol	500,000	6,2500	3.125,00
12	CAFÉ SOLUVEL TIPO TRADICIONAL EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 GR,	Un	ouro	350,000	10,8500	3.797,50
13	CHÁ DIVERSOS SABORES, CAIXA CONTENTO 10 SACHES DE 10 GRAMAS CADA UM	Cx	neilar	500,000	3,7500	1.875,00
26	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR AZUL, COM FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	sorella	13,000	3,7800	49,14
27	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR ROSA, COM FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X22CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	Un	sorella	13,000	3,8000	49,40
34	PIRULITO TIPO REDONDO COM PALITO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS COM 50 UNIDADES	Pct	dori	250,000	9,5000	2.375,00
36	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTIFICADAS TAMANHO nº 7, EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	Pct	sabrina	100,000	43,0000	4.300,00

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, EMBALAGEM COM 100 ML	Frs	MAGRO	60,000	3,9500	237,00
6	BALAS SORTIDAS (DIVERSOS SABORES)	Kg	DORI	800,000	12,6000	10.080,00
10	BOLACHA SALGADA TIPO CRACKER INTEGRAL EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, LAMINADA E QUADRADA Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Fibra de Trigo, Açúcar Invertido, Sal, Açúcar, Extrato de Malte, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio (INS 503ii), Pirofosfato Ácido de Sódio (INS 450i) e Bicarbonato de Sódio (INS500ii) Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Metabissulfito de Sódio (INS 223) e Protease (INS 1101i), Corante Caramelo (INS 150d), Aromatizante. Pode Conter Traços de Leite e Gergelìm.	Pct	PRODASA	500,000	4,4000	2.200,00
11	CAFÉ EM PÓ TIPO TRADICIONAL EMBALADO EM CAIXA DE 500 GR	Cx	OURO	680,000	8,9900	6.113,20
20	ESQUEIRO	Un	TRICKET	100,000	3,5000	350,00
28	Leite em Pó embalagem de 400 Gr	Un	LANGUIRU	80,000	13,5000	1.080,00
29	LEITE INTEGRAL UHT CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LT	Cx	LANGUIRU	300,000	44,8500	13.455,00
37	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER - PARA ARMAZENAR ROSCA, MEDINDO 50CMX65CM	Rl	MEGA MIL	20,000	5,0500	101,00
40	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER CAPACIDADE DE 7 LITROS	Rl	MEGA MIL	400,000	5,4200	2.168,00
41	BALÃO COLORIDO Nº7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	SAO ROQUE	12,000	9,4000	112,80
42	BALÃO VERMELHO Nº7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	SAO ROQUE	10,000	9,4000	94,00
43	BALÃO ROSA Nº7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	SAO ROQUE	10,000	9,4000	94,00
44	BALÃO VERDE Nº7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	SAO ROQUE	10,000	9,4000	94,00
45	BALÃO AZUL Nº7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	SAO ROQUE	10,000	9,4000	94,00
46	BALÃO AMERELO Nº7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Un	SAO ROQUE	10,000	9,4000	94,00
47	BOLACHA SALGADA TIPO COQUETEL EMBALAGEM DE 360 GRAMAS	Pct	ISABELA	500,000	5,7000	2.850,00

Fornecedor: 4911 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	COLHER DESCARTAVEL DE PLASTICO CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, Dimensões aproximadas da embalagem: 26x16x16cm (AxLxP), Peso aproximado com embalagem: 855g	Pct	STRAWPLAS	100,000	5,8000	580,00
15	COPOS DESCARTÁVEIS DE 180 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA	TR	KEROCOPO	1.200,000	4,2400	5.088,00
16	COPOS DESCARTÁVEIS DE 300 ML PARA ÁGUA, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	TR	KEROCOPO	300,000	5,8800	1.764,00
17	COPOS DESCARTÁVEIS DE 80 ML PARA CAFÉ, BRANCO TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 100 UNIDADES CADA.	TR	MINAPLAST	1.100,000	4,0000	4.400,00
18	COPOS DE ISOPOR DE 180 ML TÉRMICO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS, COM 25 UNIDADES CADA	TR	DART	700,000	5,7500	4.025,00
21	FILTRO DE CAFÉ DE PAPEL DESCARTÁVEL TIPO COADOR COM COSTURA DUPLA, CAIXA COM 30 UNIDADES, 100% polipropileno	Cx	TRÊS CORAÇ	230,000	3,5000	805,00
23	GARFO DESCARTAVEL DE PLÁSTICO CRISTAL, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES,DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMABALAGEM:26X16X16CM(AXLXP),PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM:855GR	Pct	STRAWPLAS	100,000	5,9000	590,00
25	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	Un	SORELLA	380,000	2,8000	1.064,00
30	PALITOS DE DENTE CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	BOMPACK	69,000	1,2000	82,80
31	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 7,5MX45CM, CONTINUO	Rl	BOMPACK	50,000	5,9000	295,00
32	PAPEL FILME PVC PARA EMBALAR COMIDA 15MX30CM, CONTINUO	Rl	BOMPACK	120,000	5,2000	624,00
33	PAPEL MANTEIGA, MEDINDO 7,5MX30CM, CONTINUO	Rl	BOMPACK	20,000	4,9500	99,00
35	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTIFICADAS TAMANHO nº 4, EMBALAGEM CONTENDO 100 UND	Pct	ITUPEL	100,000	39,9000	3.990,00
38	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER CAPACIDADE DE 2 LITROS	Rl	C/ 50 UND - B	200,000	4,2000	840,00
39	ROLO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER CAPACIDADE DE 5 LITROS	Rl	C/ 50 UND - B	450,000	5,3000	2.385,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,18 de Fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	CNPJ: 21.593.746/0001-26	
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	CNPJ: 18.531.205/0001-69	
CLEVISON KERSBAUM ME	CNPJ: 17.552.404/0001-90	
JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME	CNPJ: 13.965.228/0001-68	
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 25.267.561/0001-82	

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 6-2021 - PROCESSO N. 25-2021 - PREGÃO PRESENCIAL N. 10-2021

Publicação Nº 2925350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6/2021

No dia 22 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.613.120/0001-27, com sede administrativa localizada na Rua Allan Régis Inácio, 15, bairro Centro, CEP nº. 88407-000, nesta cidade de Chapadão do Lageado/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ABEL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 511.590.319-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2021, Processo Licitatório nº. 25/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4535	ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	9, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 36, 37, 38, 40, 42, 54, 56, 64, 70, 74, 76, 80, 83, 84, 89, 99, 101, 108, 109, 111, 115, 121, 126, 127, 144, 145, 154, 155, 163
5068	BR COMERCIO DE CARNES LTDA	31, 32, 33, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 90, 148, 158
4558	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	6, 7, 8, 22, 43, 55, 57, 58, 61, 63, 65, 67, 68, 71, 72, 73, 75, 79, 94, 95, 96, 97, 98, 103, 106, 110, 112, 116, 125, 157, 159
4295	CLEVISON KERSBAUM ME	41, 50, 51, 81, 124, 128, 133, 134, 146, 147, 152, 165
4481	DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	129, 130, 131, 132
4377	JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 11, 13, 14, 15, 25, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 39, 52, 53, 59, 62, 66, 77, 78, 87, 92, 93, 102, 104, 105, 113, 114, 118, 119, 122, 135, 136, 137, 138, 156, 160, 161, 162
5375	MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	140, 141, 142, 143

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 68/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	21.593.746/0001-26	ELITON DE MELO	103.651.469-27
BR COMERCIO DE CARNES LTDA	28.665.822/0001-00	CARLOS ALEXANDRE DE MORAES	100.489.589-56
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	18.531.205/0001-69	DANIELA DE OLIVEIRA	114.894.279-37
CLEVISON KERSBAUM ME	17.552.404/0001-90	CLEVISON KERSBAUM	026.828.969-79
DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	20.247.310/0001-12	KARIN FERREIRA	078.858.959-80
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	00.313.537/0001-01	PEDRO CAPISTRANO FERREIRA	256.275.979-68
MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	01.046.618/0001-55	CINTIA JASPER	082.664.759-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para composição de Merenda Escolar servida na rede Municipal de Ensino do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuída/entregue pelo licitante vencedor nas Escolas da Rede
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 2/22
Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 4295 - CLEVISON KERSBAUM ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
41	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM DE VIDRO, 200 GR Similar: Tres corações, Iguaçu	Un	AMIGO	250,000	10,5500	2.637,50
50	CARNE DE FRANGO - TIPO COXINHA DA ASINHA, embalagem de 1kg Sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem plástica transparentes estéril própria para este tipo de produto (pct 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou sidasc), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em veículos com sistema de refrigeração, sendo só recebido produto que está em temperatura adequada. (temperatura minima de recebimento do produto, é de -12°C. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares . Similar: Macedo, Agroveneto, C .Vale	Un	CANÇÃO	400,000	12,9900	5.196,00
51	CARNE DE FRANGO(FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO) sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta de polipropileno, (pct 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou sidasc), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em veículos com sistema de refrigeração , sendo só recebido produto que está em temperatura adequada. (temperatura minima de recebimento do produto, é de -12°C. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares	Kg	C.VALE	400,000	14,0000	5.600,00
81	FILÉ DE PEIXE TILAPIA PCT 1KG. CONGELADO, LIMPO, SADIO, CONGELADO, ÍNTEGROS, EVISCERADOS, SEM ESPINHOS, APRESENTANDO CARNE FIRME, ELÁSTICA, COR BRANCA, ROSADA E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE VÍSCERAS, LÍQUIDO LEITOSO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	LUZITANA	300,000	34,9900	10.497,00
124	NATA FRESCA PASTEURIZADA, pote de 300g. Similar: Lactovale, Predileto, Terra Viva	Un	MAIS FRIOS	150,000	6,8900	1.033,50
128	Pão Bisnaga de leite, pacote com 300g, contendo 6 unidades cada. Com identificação do produto e prazo de validade.	Un	KM	600,000	4,9000	2.940,00
133	PÃO FRANCES - PESO APROXIMADO DE 50G. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU IF. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	Kg	KM	600,000	9,8800	5.928,00
134	PÃO INTEGRAL FATIADO SEM LEITE E SEM ACÚCAR, EMBALAGEM PESO MÍNIMO DE 400 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	Un	KM	400,000	7,0000	2.800,00
146	PRESUNTO MAGRO, fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Embalagem 200gr. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 1 mês da data de entrega.	Un	MAIS FRIOS	100,000	7,1800	718,00

Fornecedor: 4295 - CLEVISON KERSBAUM ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
147	PRESUNTO MAGRO, fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Embalagem 500gr. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 01 mês da data de entrega. Similar: Lactofrios, Pamplona	Un	MAIS FRIOS	300,000	13,8900	4.167,00
152	Rosquinha de polvilho salgada, isenta de lactose, peso 80gr. Ingredientes: Polvilho, gordura vegetal, sal, ovo e corante natural de urucum. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, e data de embalagem.	Un	KM	400,000	4,6500	1.860,00
165	Melado. Ingredientes: Melado de cana, 100 % natural. Embalagem 500 gr. Similar: Aanatur	Un	LUIZALVENS	30,000	7,6000	228,00

Fornecedor: 4377 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACATE COMUM EXTRA IN NATURA, POLPA FIRME AO TOQUE, CASCA LISA E BRILHANTE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Kg	JJJ	100,000	11,4400	1.144,00
2	ABACAXI PÉROLA, IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. UNIDADES PESANDO NO MINIMO 1,5 KG.	Un	JJJ	800,000	8,0000	6.400,00
3	ABÓBORA CABOTIA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Kg	JJJ	50,000	3,7000	185,00
4	ABOBRINHA BRASILEIRA OU ITALIANA, IN NATURA, COR VERDE BRILHANTE, FRESCO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Kg	JJJ	100,000	3,1100	311,00
5	ACELGA - DE 1ª QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Un	JJJ	30,000	3,2900	98,70
11	Aipim Branco descascado SEM FIAPO CONGELADO. EMBALAGEM DE 1KG. Embalado em sacos plásticos transparente estéreis, com etiqueta com o nome do Fornecedor, data de Fabricação, validade do produto e peso do produto. Similar: SABOR DO CAMPO	Un	JJJ	100,000	6,5000	650,00
13	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA, EXTRA, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	Un	JJJ	200,000	2,1700	434,00
14	ALHO NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVASK. PESO EM KILOGRAMA	Kg	JJJ	70,000	25,4400	1.780,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 4/22
Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 4377 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	AMEIXA VERMELHA -FRUTO PROCEDENTE DE AMEIXEIRA, COM CASCA VERMELHA. DEVE SER FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	Kg	JJJ	100,000	9,7100	971,00
25	BANANA CATURRA de 1º qualidade, firme sem sintomas de murcha, cor amarelo claro, tamanho medio, sem rupturas na casca, sem manchas ,que não esteja verde ,nem totalmente madura.	Kg	JJJ	2.000,000	4,3000	8.600,00
27	BANANA PRATA OU BRANCA, EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Kg	JJJ	1.500,000	4,4500	6.675,00
28	BATATA DOCE BRANCA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA DE TERRA E SEM OBJETOS ESTRANHOS	Kg	JJJ	200,000	3,4400	688,00
29	BATATA DOCE ROXA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA DE TERRA E SEM OBJETOS ESTRANHOS	Kg	JJJ	100,000	3,4400	344,00
30	BATATA INGLESA- LAVADA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, CASCA LISA, SEM MANCHAS E BROTOS, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIMPA DE TERRA E SEM OBJETOS ESTRANHOS	Kg	JJJ	1.000,000	4,4700	4.470,00
34	BERINGELA - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, INTACTA, FIRME, SEM PARTES MOLES, SÃO SEM RUPTURAS NA CASCA, COR CARACTERÍSTICA.	Kg	JJJ	40,000	4,9700	198,80
35	BETERRABA- DE 1ª QUALIDADE, SECA E LIMPA, NOVA, FIRME, SEM FOLHAS, SEM SINTOMA DE MURCHA, COR VERMELHA INTENSO, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS. ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Kg	JJJ	150,000	3,6200	543,00
39	BRÓCOLIS - UNIDADE DE TAMANHO MÉDIO, BRÓCOLIS FRESCO, EXTRA, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	Un	JJJ	300,000	2,9500	885,00
52	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	Kg	JJJ	400,000	2,8900	1.156,00
53	CENOURA - FRESCA DE 1ª QUALIDADE,IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	Kg	JJJ	400,000	3,6700	1.468,00
59	CHEIRO VERDE - 100 gr cada un. Cebolinha, maço, fresca, extra, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Un	JJJ	200,000	2,2600	452,00

Fornecedor: 4377 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
62	Chuchu - 1ª qualidade, in natura, pouca rugosidade tamanho médio, procedente de espécies genuínas, sãs e frescas, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	JJJ	150,000	3,5000	525,00
66	COUVE FLOR- unidades de tamanho médio, peso minimo de 500 gramas, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condições de apresentação, não apresentando manchas escuras em sua tonalidade, ou cheiro não condizente com o produto.	Un	JJJ	300,000	4,3400	1.302,00
77	FEIJÃO PRETO: tipo 1, classe médio, novo, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA Similar: Caldão, Urbano	Un	JJJ	500,000	8,1000	4.050,00
78	FEIJÃO VERMELHO : tipo 1, classe médio, novo, de 1ª qualidade, sem presença de grãos mofados e/ou carunchados. Em embalagem plástica resistente e transparente. Identificação do produto. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA Similar: Caldão, Urbano	Un	JJJ	150,000	10,1500	1.522,50
87	GOIABA, POLPA VERMELHA , FRUTA GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCUROS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS	Kg	JJJ	150,000	7,6300	1.144,50
92	KIWI 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	Kg	JJJ	500,000	23,6900	11.845,00
93	LARANJA PERA DE 1º QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, COR VERDE CLARO A LARANJA, TAMANHO MEDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO.	Kg	JJJ	1.000,000	3,1600	3.160,00
102	LIMÃO TAITI DE BOA QUALIDADE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, MADURAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME	Kg	JJJ	30,000	3,9400	118,20
104	MAÇÃ FUGI, MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCUROS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Kg	JJJ	1.000,000	11,3000	11.300,00
105	MAÇÃ GALA, MAÇÃ NACIONAL, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVÁRIAS DE CASCA OU APRESENTAR MANCHAS ESCURAS DENTRO DA MESMA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. PESO EM KILOGRAMAS	Kg	JJJ	1.000,000	11,0000	11.000,00
113	Mamão formosa, unidade média, sem ruptura na casca, cor de amarelo claro, transporte em carro fechado. Peso em Kilogramas	Kg	JJJ	1.200,000	5,0600	6.072,00
114	MANGA DE 1º QUALIDADE, FIRME SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE APODRECIMENTO, TAMANHO MÉDIO EM PERFEITAS CONDIÇÕES. PESO EM KILOGRAMAS	Kg	JJJ	400,000	4,7300	1.892,00
118	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Peso em Kilogramas	Un	JJJ	800,000	1,8400	1.472,00
119	MELÃO DE 1° QUALIDADE, FIRME, SEM MANCHAS PRETAS, SEM SINAL DE MURCHOS, TAMANHO MÉDIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO. PESO EM KILOGRAMAS	Kg	JJJ	800,000	6,0400	4.832,00

Fornecedor: 4377 - JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
122	MILHO VERDE IN NATURA, BANDEJA COM 5 UNIDADES. MILHO VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, CONTENDO NO MÍNIMO 05 UNIDADES EM CADA BANDEJA.	Un	JJJ	300,000	6,4900	1.947,00
135	PEPINO CAIPIRA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	Kg	JJJ	300,000	2,8900	867,00
136	PÊRA TIPO WILLIANS - DE 1ª QUALIDADE, CASCA SÃ, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	Kg	JJJ	300,000	11,6800	3.504,00
137	PÊSSEGO NACIONAL, IN NATURA, DE PRIMEIRA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA FIRME E INTACTA. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	Kg	JJJ	200,000	9,0000	1.800,00
138	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FIRME, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, TAMANHO MÉDIO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E UMIDADE. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO. VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ESTÉREIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, E PESO.	Kg	JJJ	180,000	5,3000	954,00
156	Salsinha, SEPARADAS EM MAÇO CONTENDO 100 GR cada unidade. Cor verde escuro, sem manchas pretas, ou final de apodrecimeno, firme, em perfeitas condições de apresentação.	Un	JJJ	200,000	2,0800	416,00
160	TOMATE, TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MADURAÇÃO, SEM FERIMENTOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME.	Kg	JJJ	600,000	4,4100	2.646,00
161	Uva Niagara roxa e branca, 1º qualidade, firme, sem manchas pretas, sem sinal de murchos,tamanho médio, em perfeitas condições de apresentação.	Kg	JJJ	400,000	4,7900	1.916,00
162	BANANA PRATA OU BRANCA, EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	Kg	JJJ	90,000	5,3000	477,00

Fornecedor: 4481 - DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	PÃO COM 7 GRÃOS. FATIADO SEM LEITE E SEM ACÚCAR, EMBALAGEM PESO MÍNIMO DE 400 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA	Un	DOCE ENCA	200,000	7,8500	1.570,00
130	PÃO DE CENTEIO, FATIADO SEM LEITE E SEM ACÚCAR, EMBALAGEM PESO MÍNIMO DE 400 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA	Un	DOCE ENCA	400,000	7,3000	2.920,00

Fornecedor: 4481 - DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
131	PÃO DE SANDUÍCHE, EMBALAGEM PESO MINIMO 500 GR. FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA.	Un	DOCE ENCA	800,000	5,7500	4.600,00
132	PÃO DOCE COM FAROFA : CADA UNIDADE MÉDIA DEVE PESAR ENTRE 60 G, FRESCO, MACIO, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO SIM OU SIF. FEITO NO DIA DA ENTREGA/ VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA ENTREGA.	Un	DOCE ENCA	3.000,000	0,8000	2.400,00

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	AÇUCAR REFINADO: DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TÉRROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. EMB. 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSA ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO ESTAR INTACTA E APRESENTANDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similaar: Alto Alegre, União	Pct	GUARANI	250,000	13,6900	3.422,50
16	AMENDOIN NATURAL. hunner, embalagem de 400 gr. Cor, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Similar: Yoki, Caldão Sevenhani	Un	CALDÃO	200,000	5,3400	1.068,00
17	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR. PROVENIENTE DO MILHO, MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, COR BRANCO, DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO COM SACO INTERNO DE PAPEL OU SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRASPARENTE, RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	Un	NEILAR	30,000	4,4400	133,20
18	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 (UM) KG. PROVENIENTE DO MILHO, MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS, NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, COR BRANCO, DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL DO PRODUTO DEVERÁ SER DE CAIXA DE PAPELÃO COM SACO INTERNO DE PAPEL OU SACO DE POLIETILENO, ATÓXICO, TRASPARENTE, RESISTENTE, DEVIDAMENTE VEDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	Un	NEILAR	50,000	8,4500	422,50
19	ARROZ BRANCO: TIPO 1, EMBALAGEM DE 5 KG, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 4G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS, LONGOS E FINOS, SOLTOS APÓS COZIMENTO, TIPO 1., COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Minutinho, Peruchi, panelaço	Pct	TIO ROMÃO	100,000	23,9500	2.395,00
20	ARROZ INTEGRAL : TIPO 1,LONGO, FINO, INTEGRAL, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	KI ARROZ	200,000	6,5400	1.308,00

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	ARROZ PARBOLIZADO: tipo 1, longo, fino, constituídos de grãos inteiros isentos de sujidades, materiais estranho e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica limpa não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Embalagem de 5 kg. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA Similar: Minutinho, Peruchi, Panelaço	Pct	TIO ROMÃO	400,000	22,4900	8.996,00
23	AVEIA EM FLOCOS MÉDIOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 gr. Similar: Neilar, Yoki	Un	NEILAR	100,000	3,1400	314,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM 100 GR.	Un	NEILAR	30,000	2,0000	60,00
37	BISCOITO DE GERGELIM. Embalagem de 400 gr. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. CONTÉM GLUTÉN. ALÉRGICOS: contém cevada, derivados de soja e de trigo. Pode conter avelã e leite. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Similar: Isabela, Parati	Un	ORQUIDEA	300,000	6,0500	1.815,00
38	BISCOITO TIPO MAISENA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABISSULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO). PESO LÍQUIDO DE 400 GR, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Similar: Isabela	Un	DIANA	400,000	5,4400	2.176,00
40	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL. GRÃO TORRADO E MOÍDO, ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS/ LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS À VÁCUO EM EMBALAGEM DE 500G. REGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES E SELO ABIC. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. EMBALAGEM 500 Gr Similar: Mellita, Três corações, Iguaçu, Pilão	Un	OURO	400,000	8,7500	3.500,00
42	CANELA EM PAU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PROXIMADAMENTE 10 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	NEILAR	30,000	2,3900	71,70
54	CEREAL MATINAL -FLOCOS DE MILHO SEM ACÚCAR. Composto de flocos de milho, Embalagem contendo 200g a 250 gr. Similar: Jota Jota, Maribela	Kg	JJJ	400,000	4,6900	1.876,00
56	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA COM 10 UNIDADES SACHÊ.	Un	NEILAR	200,000	3,2900	658,00
64	COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGÊNEO: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, INCLUSIVE À SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 100 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	APTI	600,000	1,9900	1.194,00
70	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: TIPO 1, GRUPO SECA, SUBGRUPO EXTRA-FINA, COM COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Itapuã, Rainha, Sevenhani	Un	SUPER 10	150,000	5,3500	802,50
74	FARINHA DE ROSCA. Embalagem de 1kg com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	Un	ORQUIDEA	30,000	10,1900	305,70

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
76	FARINHA INTEGRAL - EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUTO 100% INTEGRAL, TEOR MINIMO DE FIBRAS DE 8,5 G DE FIBRA ALIMENTAR, ACIDO FÓLICO DE 75 mg, POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. Similar: Nordeste, Orquidea, Pan Fácil	Un	ORQUIDEA	50,000	4,2300	211,50
80	FERMENTO QUÍMICO: EMBALAGEM DE 250G, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Fleischmann, Royal	Un	APTI	200,000	6,4900	1.298,00
83	GELÉIA, sabor Abacaxi. SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 320 gr, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Ritter	Un	JULIMAR	50,000	13,0300	651,50
84	GELÉIA, sabor MORANGO: SEM AROMATIZANTES E CORANTES ARTIFICIAIS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, EM EMBALAGEM DE VIDRO OU PLÁSTICO, ATÓXICA, DE 320 gr, DEVENDO CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Ritter	Un	JULIMAR	50,000	13,6900	684,50
89	Granola 100 % Integral (sem ácucar). Ingrediente: Granola,castamha, do Pará, coco fresco, uva passas,chia quinoa, linhaça. Embalagem de 1kg. Similar: Jasmine, Naturale, Magrinha	Un	GRANOMEL	100,000	24,8000	2.480,00
99	LEITE UHT INTEGRAL DE VACA COM 0% LACTOSE: com informações nutricionais, embalagem tetrapack contendo 1litro. registro no Ministério da Agricultura - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES DA ENTREGA. Similar: Piá, Piracanjuba, Tirol e Ninho	Un	LANGUIRU	500,000	4,7000	2.350,00
101	LENTILHA GRÃOS INTEIROS , TIPO 1, EMBALAGEM DE 500 G, CLASSE MÉDIO, NOVO, DE 1ª QUALIDADE, SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	Un	JUREIA	40,000	6,6000	264,00
108	MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - DE PRIMEIRA LINHA - EMBALAGEM DE 500 GR - PRODUTO OBTIDO DE FARINHA DE TRIGO 100% INTEGRAL E AGUA. AS MASSAS DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E DE PARASITOS. TEOR MINIMO DE FIBRAS DE 5,5 G DE FIBRA ALIMENTAR POR 100G DE PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. Similar: Galo, Orquidea	Un	ORQUIDEA	200,000	4,1100	822,00
109	MACARRÃO LETRINHAS: massa tipo alfabeto de letras. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500 Gr e registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Isabela, Galo	Un	ORQUIDEA	50,000	3,6900	184,50
111	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI VEGETAIS: Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500 gr e registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA Similar: Renata, Ninfa, Galo	Un	ORQUIDEA	200,000	4,1400	828,00
115	MARGARINA COM OU SEM SAL, máximo de 80% de teor de lipídios embalagem de 500 gramas. Similar: Vigor, Delicia e Doriana	Un	COAMO	200,000	5,7000	1.140,00
121	MILHO PARA PIPOCA, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500 gr. Similar: Sevenhani e Yoki	Un	SUPER10	250,000	4,3900	1.097,50
126	ORÉGANO. DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 100 GR, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	AP´TI	100,000	6,8900	689,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 10/22
Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 4535 - ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
127	OVO VERMELHO DE GALINHA, PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO GRANDE (50G), ÍNTEGRO, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, ISENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLÚCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LÍMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	Dz	CARMINATE	800,000	6,2900	5.032,00
144	POLVILHO AZEDO: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	Un	VO TILA	400,000	6,9900	2.796,00
145	POLVILHO DOCE: DERIVADO DE MANDIOCA, ISENTO DE PARASITAS E SUJIDADES, BRANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA	Un	VO TILA	100,000	4,6500	465,00
154	SAGU, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM 500 GR	Un	SUPER10	30,000	4,6900	140,70
155	SAL REFINADO: IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	MIRAMAR	400,000	1,9800	792,00
163	VINAGRE DE ÁLCOOL: PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DO ÁLCOOL. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PLÁSTICO DE 900 ML, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	HENING	300,000	1,8500	555,00

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTÂNEO DIET: PRODUTO OBTIDO DO CACAU, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ASPARTAME. EMBALAGEM DE 210 G, FEITO DE MATERIAL ESPECÍFICO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, VEDADO, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE LEGÍVEIS, DEVENDO CONTER RGISTROS OBRIGATÓRIOS NOS MINISTÉRIOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA Similar: Linea, New Choco/Lowçucar	Un	APTI	20,000	10,8000	216,00
7	AÇÚCAR BAUNILHA EMBALAGEM DE 40 GR (POTE)	Un	NEILAR	15,000	2,4000	36,00
8	AÇUCAR MASCAVO - embalagem de 500 gr, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, 0 gr, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. Similar: DaColônia, Da Magrinha, Vitao	Un	DA MAGRINH	80,000	7,3000	584,00
22	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 200 gr. Similar: Neilar, Yoki	Un	NEILAR	100,000	3,0000	300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 11/22
Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, PROXIMADAMENTE 35 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	NEILAR	40,000	3,4900	139,60
55	CHÁ DE CAMOMILA COM 10 UNIDADES SACHÊ.	Un	NEILAR	200,000	3,2500	650,00
57	CHÁ DE ERVA DOCE COM 10 UNIDADES SACHÊ	Un	NEILAR	200,000	3,2000	640,00
58	CHÁ DE HORTELÃ COM 10 UNIDADES SACHÊ.	Un	NEILAR	200,000	3,2500	650,00
61	CHOCOLATE EM PÓ 50 % de cacau. Ingredientes básicos: cacau em pó solúvel (mínimo de 50%), açúcar, aromatizante, outros ingredientes que não descaracterizem o produto e permitidos na legislação e outros aditivos permitidos na legislação. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura ou lactose. Não poderá conter a adição de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate, bem como, à manteiga de cacau e não poderá ser adicionado de amido e féculas estranhas. Características organolépticas: aspecto: pó homogêneo; cor: própria; cheiro: característico; sabor: doce, próprio. Validada mínima: 10 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega: não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem: sacos de polietileno atóxico. Obs.: apresentar junto com as amostras: ficha técnica do produto. Produto nacional, embalagens de 1 kg Similar: Chocoleite 50 % CACAU, Apti Premiun 50 % CACAU, Chocoleite 50%, Qualicau 50%	Un	APTI	150,000	22,8000	3.420,00
63	COCO RALADO, úmido, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Similar: Menina, Do Vale, Copra, Maiscoco	Un	LA PREFERID	70,000	3,8500	269,50
65	COMINHO SECO EMBALAGEM 40 GR. PESO LÍQUIDO.	Un	NEILAR	70,000	3,5800	250,60
67	CRAVO DA ÍNDIA - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	Un	NEILAR	30,000	2,2500	67,50
68	FARINHA DE ARROZ.. Embalagem de 1 kg, validade mínima de 12 meses, embalamento não superior a 30 dias, contando da data da entrega. Similar: Urbano, klaroz	Un	URBANO	30,000	7,7000	231,00
71	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA), PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG. . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	SINHA	100,000	3,9000	390,00
72	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA), PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	SINHA	80,000	3,8500	308,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 12/22
Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
73	FARINHA DE MILHO AMARELA (MEDIA), PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO SOCADO E PENEIRADO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDAS OU RANÇOSAS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2%P/P, COM NO MÍNIMO DE 6%P/P DE PROTEÍNA - EMBALAGEM DE 1KG COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	SINHA	80,000	3,9500	316,00
75	FARINHA DE TRIGO: ESPECIAL, TIPO 1 branca , EMBALAGEM DE 5 kg. ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COLORAÇÃO BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DE 5 KG, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. . VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Nordeste, Orquidea, Pan Fácil	Un	SUDOESTE	250,000	14,2500	3.562,50
79	FERMENTO BIOLÓGICO: instantâneo, obtido de leveduras por processo tecnológico adequado; granulado e seco (que não necessite de refrigeração); não deve conter nenhum tipo de conservante artificial. Embalagem com identificação do produto contendo 125 gr. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO DA ENTREGA. Similar: Fleischmann	Un	FLEISCHMAN	60,000	6,5500	393,00
94	LEITE CONDENSADO ISENTO DE LACTOSE. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Un	PIRACANJUB	20,000	6,5000	130,00
95	LEITE CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO PARCIAL DO LEITE DE VACA INTEGRAL, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE FOLHA DE FLANDRES LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, CONTENDO 395G DE PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. DATA DE VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	Un	PIRACANJUB	70,000	4,9500	346,50
96	LEITE DE COCO TRADICIONAL. Embalagem DE VIDRO 200 ml Simila	Un	MENINA	50,000	3,2500	162,50
97	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT: tetrapack, embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/ SIF/ DIPOA. VALIDADE 3 MESES DA ENTREGA. Caixa Contendo 12 unidades Similar: Piá, Piracanjuba, Tirol	Cx	LANGUIRU	500,000	40,9200	20.460,00
98	LEITE EM PÓ INTEGRAL , EMBALAGEM DE 400 GR Similar: Piracanjuba, Aurora e Tirol	Un	LANGUIRU	30,000	11,8000	354,00
103	LOURO EM FOLHA SECA EMBALAGEM 5 GRAMAS	Un	NEILAR	20,000	2,0500	41,00
106	MACARRÃO ALETRIA DE SÊMOLA: massa tipo aletria. Deverá ser fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 500 gr e registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA Similar: Isabela, Parati e Rosane	Un	ROSANE	80,000	4,3000	344,00
110	MACARRÃO TIPO PARAUSO DE SÊMOLA: Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 1 kg e registro no MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Similar: Galo, Parati e Rosane	Un	ROSANE	400,000	5,6800	2.272,00
112	MACARRÃO TIPO PENNE DE SÊMOLA: Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas/ larvas. Embalagem contendo material puro, sem mistura com outros tipos de macarrão, de material plástico (polietileno) atóxico, de 1 kg e registro no Ministério da Agricultura - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA. Simillar: Nordeste, Parati e Rosane	Un	ROSANE	200,000	5,6800	1.136,00

Fornecedor: 4558 - CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
116	MARGARINA SEM LEITE E SEM SAL. Embalagem de ,250 gramas Similar: Becel e Qualy Isenta de lactose	Un	BECEL	150,000	4,6000	690,00
125	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONANDO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900 ML, CONTENDO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	Un	COAMO	800,000	7,4500	5.960,00
157	SARDINHA NATURAL– sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugens e substâncias nocivas, com peso líquido de 125g. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. Similar: Coqueiro, Gomes da Costa e Pescador	Un	PESCADOR	100,000	4,6900	469,00
159	SUCO INTEGRAL 100 % NATURAL DE UVA, GARRAFA DE VIDRO. EMBALAGEM 1,5 LITRO	Un	VIAN	400,000	13,4800	5.392,00

Fornecedor: 5068 - BR COMERCIO DE CARNES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
31	Líquido Lácteo - BEBIDA LACTEA SABOR COCO,, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS de Pacote DE 900 ml, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA Á VÁCUO. TEMPERATURA MÍNIMA DE 7°C. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Similar: Piá, Tirol, Frimesa	Un	lactovale	400,000	3,9000	1.560,00
32	Líquido Lácteo - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE,, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS de Pacote DE 900 ml, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA Á VÁCUO. TEMPERATURA MÍNIMA DE 7°C. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega.Similar: Piá, Tirol, Frimesa	Un	lactovale	400,000	3,9000	1.560,00
33	Líquido Lácteo - BEBIDA LÁCTEA SABOR Salada de Frutas SABORES VARIADOS, ADOÇADO ARTIFICIALMENTE, 0% DE GORDURA, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE Pacote de 900 ml, DE MATERIAL ATÓXICO E ESTÉRIL, FECHADA Á VÁCUO. TEMPERATURA MÍNIMA DE 7°C. Validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Similar: Piá, Tirol, Frimesa	Un	lactovale	100,000	3,9000	390,00
44	CARNE SUÍNA, LOMBO, SEM TEMPERO, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, CONGELADO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA CARNES PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SENDO SÓ RECEBIDO O PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES)	Un	machado	350,000	21,9000	7.665,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 14/22
Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 5068 - BR COMERCIO DE CARNES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
45	CARNE BOVINA , MÚSCULO, PEDAÇOS COM CORTE DE 3CM X3CM,CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA CARNES (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SENDO SÓ RECEBIDO O PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	Un	machado	500,000	20,1500	10.075,00
46	CARNE BOVINA DE PATINHO, CONGELADA, PEDAÇOS COM CORTE DE 3CM X3CM, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA CARNES, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. . TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, SENDO SÓ RECEBIDO O PRODUTO 800QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	Un	machado	500,000	24,5000	12.250,00
47	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA, PATINHO - CONGELADA, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE CARNE, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO , SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES.	Un	machado	600,000	24,0000	14.400,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADAO DO LAGEADO

Página: 15/22
Processo Nº.: 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2021

Fornecedor: 5068 - BR COMERCIO DE CARNES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
48	CARNE BOVINA, COXÃO MOLE CONGELADA, PEDAÇOS COM CORTE DE 3CM X3CM, SEM GORDURA OU APONEUROSE, SEM OSSO. CARNE DE COR VERMELHO-CEREJA E COM ODOR AGRADÁVEL, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES ESTÉRIL PRÓPRIA PARA ESTE TIPO DE CARNE, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA EM VEÍCULOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO , SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C. DEVENDO SER ENTREGUE DIRETAMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES	Un	machado	600,000	27,5000	16.500,00
49	CARNE DE FRANGO- TIPO COXA E SOBRECOXA SEM OSSSO, EMBALAGEM DE 1KG Sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem plástica transparentes estéril própria para este tipo de produto, (pct 1 kg de forma que não grude nos demais, após congelados), devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro no sif ou sidasc), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Transportada em veículos com sistema de refrigeração , sendo só recebido produto que está em temperatura adequada. (temperatura minima de recebimento do produto, é de -12°C. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares. Similar: Macedo, Agroveneto, Seara, Sadia	Un	mister frango	300,000	11,4000	3.420,00
90	IOGURTE SABORES: morango, coco, ameixa, frutas vermelhas. Embalagem de garrafa plástica PET. Adoçado artificialmente, com fibras, 0% de gordura, consistência cremosa, condicionada em embalagens de 830 gr, 850 gr ou 900 gr sendo de material atóxico e estéril, fechada à vácuo. Com temperatura ínima de recebimento de 7°C. Similar: Tirol, Piá, Aurora	Un	holandes	750,000	6,9000	5.175,00
148	QUEIJO MUSSARELA, fatiado- embalagem de 400 gramas. Fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 1 mês da data de entrega. Similar: Predileto, Frimesa, Lacactovale, Taiozinho	Un	avi	400,000	14,0000	5.600,00
158	SASSAMI DE FRANGO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTACTA DE POLIPROPILENO, (PCT 1 KG DE FORMA QUE NÃO GRUDE NOS DEMAIS, APÓS CONGELADOS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. TRANSPORTADA REFRIGERADAS, SENDO SÓ RECEBIDO PRODUTO QUE ESTÁ EM TEMPERATURA ADEQUADA. (TEMPERATURA MINIMA DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, É DE -12°C)	Un	misterfrango	1.000,000	12,9000	12.900,00

Fornecedor: 5375 - MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
140	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MANGA, PACOTE CONTENDO 04 UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C. Pacote contendo 400 gr Similar: Tribóm	Un	MAQUEA	60,000	7,8000	468,00
141	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ABACAXI , PACOTE CONTENDO 04 UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C. Pacote contendo 400 gr Similar: Tribóm	Un	MAQUEA	60,000	7,8000	468,00
142	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MORANGO, PACOTE CONTENDO 04 UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C. Pacote contendo 400 gr Similar: Tribóm	Un	MAQUEA	60,000	7,8000	468,00
143	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR UVA, PACOTE CONTENDO 04 UND. ROTULAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULO IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DO SUCO (REGISTRO NO SIF OU SIDASC), COM TEMPERATURA DE RECEBIMENTO MINIMO DE -12°C Pacote contendo 400 gr Similar: Tribóm	Un	MAQUEA	60,000	7,8000	468,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administra ção.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadão do Lageado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Chapadão do Lageado,22 de Fevereiro de 2021.

ABEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME	CNPJ: 21.593.746/0001-26	
BR COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 28.665.822/0001-00	
CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME	CNPJ: 18.531.205/0001-69	
CLEVISON KERSBAUM ME	CNPJ: 17.552.404/0001-90	
DILMA MARIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	CNPJ: 20.247.310/0001-12	
JJJ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	CNPJ: 00.313.537/0001-01	
MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP	CNPJ: 01.046.618/0001-55	

PORTARIA N° 216/2021

Publicação Nº 2923500

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 216/2021

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor JOÃO CLEMENTE, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 11.01.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de março 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 217/2021

Publicação Nº 2923525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 217/2021

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do servidor AMILTON CARLOS WESTPAHL, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos – 40 horas, na Secretaria Municipal Saúde, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 12.03.2021.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 16 de março 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 218/2021

Publicação Nº 2925255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 218/2021

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar 008 de 23.12.199 e de acordo com o Anexo Único da Lei Complementar 047 de 01.12.2010,

RESOLVE:
Art.1º Nomear MARINA TEREZINHA CALVI, para ocupar o cargo em Comissão de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento - Nível DAS-1, Anexo Único, da LC nº. 047 de 01.12.2010.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Munícipio de Chapadão do Lageado, 17 de março de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 10

Publicação Nº 2924248

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA

PORTARIA Nº10/2021 de 16/03/2021.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a Presidência da Sra. Cleide Joanita Machado Franzen, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. VIII, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO ainda a SUMULA 473 do Supremo Tribunal Federal em que: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

RESOLVE:
Art. 1.º Fica revogada a Portaria n.09/2021, de 11/0/2021, bem como o ato de nomeação da Sra. CRISNEIDE DOS SANTOS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado 16 de março de 2021.

Cleide Joanita Machado Franzen
Presidente
Marcio Maciel
Vice-Presidente
Ivan Carlos Pereira
1º Secretário
Regiane Marquez
2ª Secretária

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 40.432

Publicação Nº 2925130

DECRETO Nº 40.432, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 17 de março de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal LUCIANE CARDOSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 16 de março de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

Publicação Nº 2924099

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019			
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
79º	8537	LEANDRA FÁTIMA DE SOUZA MAZZONETTO	
80º	9021	DOUGLAS SANTACATARINA	
81º	1459	JULIANE AKARI GONÇALVES	
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
03º	11045	EDILVANE INES ZONTA	
CARGO: MÉDICO-CLÍNICO GERAL			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
38º	304	BRUNA CARAZZO	
CARGO: MÉDICO- ESF			
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	
73º	9261	NARA REGINA MEZZOMO	
74º	9660	FRANKLIN ZALDIR HUBNER	
75º	9664	GYOVANA PAULA ALBERTONI	

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 16 de março de 2021

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/ 2021

Publicação Nº 2923971

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO Nº 001/ 2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó no uso de suas atribuições:
Considerando a Lei Municipal n.º 6.419, de 17 de junho de 2013, que rege o Conselho Municipal de Saúde (CMS), em consonância com a Lei Federal n.º 8.142 de 29 de dezembro de 1990;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Chapecó;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 222, de 08 de maio de 2018, que regulamenta as atribuições das Comissões Permanentes do CMS; e
Considerando a necessidade de compor o pleno deste Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar eleições para a representação de entidades e movimentos representativos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, de entidades representativas de trabalhadores da área da saúde, de entidades representativas de prestadores de serviços de saúde, privados, conveniados ou sem fins lucrativos, conforme Art. 5°, da Lei Municipal No. 6.419/13, para compor o Conselho Municipal de Saúde, no mandato de 26 de abril de 2021 a abril de 2023.

Art. 2º. Poderão se inscrever ao pleito eleitoral, conforme Art. 5°, da Lei Municipal No. 6.419/13:
I – Representantes titulares e suplentes de usuários do SUS: Sindicatos de Trabalhadores Urbanos e Rurais, Conselhos ou Associações Comunitárias de Bairro, Organizações que atuam na área da saúde e defendam os direitos dos usuários do SUS, Associações de Portadores de Patologias, de Deficiência, Aposentados e ou Pensionistas.
II – Representantes titulares e suplentes de profissionais da área da saúde: Entidades de Classe ou Conselhos de Profissionais da Saúde;
III – Representantes titulares e suplentes dos prestadores de serviços de saúde: Hospitais conveniados com Sistema Único de Saúde – SUS, Prestadores de Serviço Privado Conveniados e/ou contratados pelo Sistema Único de Saúde e Instituições de Ensino Superior com cursos de graduação na área da saúde e sede no município de Chapecó-SC;
Parágrafo Único - As representações do governo, para a composição do Conselho, serão indicadas pelo Poder Executivo das respectivas esferas.

Art. 3º. A composição do Conselho Municipal de Saúde a ser eleita será de 28 conselheiros titulares e 28 conselheiros suplentes, e se dará da seguinte forma: 50% representantes de usuários; 25% representantes de trabalhadores de saúde e 25% divididos entre prestadores de serviço e governo.

Art. 4º. Para concorrer às eleições de que trata este edital, os segmentos indicados no artigo 4º, da Lei 6.419/13, deverão requerer suas inscrições previamente, apresentando no ato os seguintes documentos:
1. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, assinada;
2. Cópia do Estatuto social devidamente registrado em cartório, inclusive alterações se houver;
3. Cópia do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
4. Ofício com indicação de delegado que participará da eleição das entidades ou movimentos titulares e suplentes ao Conselho Municipal de Saúde.
5. Relatório resumido com registro das atividades desenvolvidas na área da saúde, pela entidade ou movimento, no último ano;
6. Carta de ausência de processos transitados e julgados emitida pelo Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde, exclusivo para os prestadores de serviço conveniados e/ou contratados pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 5º. O prazo para requerimento de inscrição das entidades as quais se refere este edital será de 20 de março a 09 de abril 2021, devendo os requerimentos de inscrições e entrega de documentação ocorrer prioritariamente, por e-mail no endereço cms@chapeco.sc.gov.br e, excepcionalmente em cópia física, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, na Secretaria de Saúde, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, 716 L, 3º. Andar, junto a Arena Conda, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 as 11:00h e das 14h horas às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, prazo válido para as duas formas de envio da documentação.

Art. 6º. A eleição e posse dos Conselheiros e Conselheiras será realizada no dia 26 de abril de 2021, cujas orientações seguirão posteriormente.

Art.7º. As eleições a que se refere este edital serão coordenadas pela Comissão Eleitoral vinculadas a Comissão de Normas, Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social.

Parágrafo Único – Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão de Normas, Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social.

Art. 8º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 15 de março de 2021.

Elisonia Carin Renk
Presidente do CMS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 001/2021

Publicação Nº 2924028

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 001/2021
CESSIONÁRIA – Prefeitura Municipal de Chapecó.
DOADOR(A) – Centro Empresarial de Chapecó – CEC
OBJETO – Os bens destinam-se ao serviço de apoio ao enfrentamento da COVID-19, os quais serão utilizados pela Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria de Saúde, destinados aos profissionais de saúde, bem como equipagem de leitos de enfermaria e UTI do Município, além do que deverá efetuar a manutenção e conservação de todos os bens móveis cedidos, da mesma forma que estes serão incorporados ao patrimônio do Município.
DA IRREVOGABILIDADE – O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável, obrigando ao seu cumprimento as partes e seus sucessores, sendo possível de ser denunciado a qualquer tempo se assim for o interesse de qualquer dos acordantes.
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 01 de Março de 2021 – João Rodrigues, Prefeito Municipal de Chapecó, Cidnei Luiz Barozzi, Doador(a).

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 287/21

Publicação Nº 2923444

DECRETO SAF/Nº. 287/21, de 15 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 4º. da Lei nº. 1.274, de 30 de setembro de 2015, e alterações.

DECRETA:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Cocal do Sul, tem a seguinte composição:
I – Representantes da Polícia Militar:
Evaristo Leandro Danielski – titular e
Jussie Gavasso da Luz – suplente.

II – Representantes da Polícia Civil:
Andréa Barbieri Lopes– titular e
Franciellen Bittencourt Cândido – suplente.

III – Representantes do Corpo de Bombeiros
Rafael Tomasi Bittencourt – titular e
Helena Vitória Colombo de Almeida – suplente.

IV – Representantes do Poder Legislativo Municipal
Gilson Clemes – titular e
Valdnei da Silva - suplente

V – Representantes do Poder Executivo Municipal
Juarez de Souza Medeiros – titular
Nelson Rosso – suplente

VI – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil
Luis Carlos de Melo – titular
Alexandre Maragno da Silva – suplente

VII – Representantes da Polícia Rodoviária Estadual de Cocal do Sul
Dalnei Ribeiro – titular
André de Andrade - suplente

VIII – Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Cocal do Sul
Amanda de Oliveira – titular
Eliane Steinbach Gil Lúcio – suplente

IX– Representantes das Associações de Bairros de Cocal do Sul
Agenor Antônio Bortolatto – titular (representante da Associação de Moradores do bairro União)
Gelson Candido dos Santos – suplente (representante da Associação de Moradores do bairro Jardim Elizabeth)

X – Representantes do Lions Clube Cocal do Sul
Pedro Luiz de Fáveri – titular
Aleir Correa de Oliveira – suplente

XI – Representantes do Conselho Municipal de Trânsito de Cocal do Sul
Leonardo Silvestri – titular
Vanderlei Figueiredo - suplente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto SAF/N. 502/2020, de 04 de setembro de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 288/21

Publicação Nº 2923428

DECRETO SAF/N. 288/21, de 15 de março de 2021.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.589, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 322.000,00(trezentos e vinte e dois mil reais) para o exercício de 2021, com a seguinte discriminação:

SECREARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ÓRGÃO	15	
Aquisição de veículos e utilitários	1.008	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.79.0002	Aplicações Diretas	280.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.87.0087	Aplicações Diretas	42.000,00

TOTAL ..... R$ 322.000,00
Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Cocal do Sul, se dá pelo superávit financeiro do ano de 2020, na fonte de recursos 79- Recursos Emendas Impositivas do Estado destinados à Educação e recursos 87 – Alienação de bens para a Educação, conforme saldos disponíveis em cc 16919-6 e 17849-7 do Banco do Brasil, Agência 3072-4.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 15 de março de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 290/21

Publicação Nº 2923436

DECRETO SAF/Nº. 290/21, de 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LUANA ANTUNES portadora do CPF n. 074.978.929-83, Professor ACT 20 horas semanais, para atuar na Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, a partir de 08 de março de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2021.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 291/21

Publicação Nº 2923439

DECRETO SAF/Nº. 291/21, de 16 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LETÍCIA FONTANA CARDOSO, portadora do CPF n. 131.733.789-11, para o cargo em comissão de Assessor Administrativo III, 40 horas semanais, a partir de 16 de março de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 16 de março de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretario Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 – FMS

Publicação Nº 2923895

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
ADENDO N° 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021 – FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Concórdia torna público a alteração do edital de Pregão Eletrônico nº 8/2021 – FMS, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para possível locação de estrutura de tendas a serem utilizadas visando à melhor organização dos espaços dedicados à aplicação da vacina anti-covid, conforme grupo prioritário definido no programa de vacinação, que ocorrerá por meio de sistema drive-trhu. Desta forma, fica alterada a data limite para apresentação das propostas até dia 31 de março de 2021, as 08h15min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá dia 31 de março de 2021, as 08h30min. Informações complementares: o Edital e a alteração, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Concórdia, SC, 16 de março de 2021.

LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 2/2021 – PMC

Publicação Nº 2923943

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Nº 2/2021 - PMC
Concessões e Permissões de Serviços Públicos

Objeto: Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso, a título precário, da instalação do Quiosque n° 1 (cafeteria), localizado no Largo Rio Branco, Centro, neste Município, conforme Decreto nº 6.571, de 24 de setembro de 2020.
Recebimento das propostas: até às 10h00min do dia 16/04/2021.
Abertura: dia 16/04/2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 16 de março de 2021.

ENORI ANTÔNIO BOLSI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 – PMC

Publicação Nº 2923700

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - PMC

Objeto: Aquisição de mobiliário diverso (cadeiras, mesas, armários, balcões, etc), para atendimento das Unidades Administrativas e Escolares, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do Edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 30/03/2021.
Início da Sessão: dia 30/03/2021 as 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 16 de março de 2021.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 – PMC

Publicação Nº 2924128

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021 - PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de tela para instalação da gaiola de arremessos de martelo e disco da modalidade de atletismo, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital..
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 31/03/2021.
Abertura: dia 31/03/2021 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 16 de março de 2021.
ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 – FMAS

Publicação Nº 2924122

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021 - FMAS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de passagens terrestres para pessoas em estado de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 5.035/2017, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 29/03/2021.
Abertura: dia 29/03/2021 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2187.

Concórdia, SC, 16 de março de 2021.
JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Gestor do FMAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021 – FMS

Publicação Nº 2924098

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

Objeto: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para consultas especializadas, exames e cirurgias eletivas.
Tipo: Credenciamento a todos os interessados.
Recebimento dos documentos: a partir de 17/03/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na sede do Fundo Municipal de Saúde, na Rua Marechal Deodoro, nº 1280, Edifício Golden Office, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3030-0707.
Concórdia, SC, 16 de março de 2021.
LEIDE MARA BENDER
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Cordilheira Alta

PREFEITURA

PORTARIA Nº 190/2021

Publicação Nº 2923661

CORDILHEIRA ALTA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA JUNTO AO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS – MMFDH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70 da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIDONIA SALETE CECON MERISIO para ser Representante Legal da Prefeitura de Cordilheira Alta junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

CLODOALDO BRIANCINI:70843392991

Assinado de forma digital por CLODOALDO BRIANCINI:70843392991
Dados: 2021.03.15 16:05:23 -03'00'

Coronel Freitas

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020

Publicação Nº 2923097

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 01/2020

EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's

1. PREÂMBULO

1.1 A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC, situada na Rua Amazonas, 39, Centro, Coronel Freitas, SC, por seu Presidente, senhor EDERSON BOIANI, TORNA PÚBLICO que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123/2006, subsidiariamente, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 10h00min do dia 31/03/2021.
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 31/03/2021, horário: 10h15min.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1 Poderão participar do certame exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3°, da Lei Complementar n° 126/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do Item 06 e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei n. º 8.666/93 e alterações;
f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3.4 Para o item/lote que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberta a participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE N°. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)
TELEFONE:
E-MAIL:
À: CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº 16/2020
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 01/2020
ABERTURA: 31/03/2021 HORA: 10h15min

ENVELOPE N°. 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (EMPRESA)
CNPJ: (CNPJ EMPRESA)
TELEFONE:
E-MAIL:

À: CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS
Departamento de Licitações
PROCESSO Nº 16/2020
MODALIDADE: Pregão Registro de Preços Nº 01/2020
ABERTURA: 31/03/2021 HORA: 10h15min

4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "C", juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto.
4.2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
b) se representante legal, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo C deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.
c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
4.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Câmara de Vereadores pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

4.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial – Registro de Preços.

4.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

4.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

4.8 Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02:

4.8.1 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO D);
4.8.2 Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP;

4.8.3 Declaração de ME e EPP assinada pelo representante legal da empresa;

4.9 As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2.1, 4.3 e 7.1, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.10 Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro (a), poderá o mesmo permitir aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.11 As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação, via postal, deverão, preferencialmente encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.12 Para fins de comprovação, no credenciamento, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.1.

4.13 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.14 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Câmara Municipal de Coronel Freitas e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Setor de Compras desta Câmara. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.15 É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Compras com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Câmara não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Compras, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.16 Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

4.17 Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o Presidente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas-consulta-publica).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário TCU).
4.18 Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO "B "deste Edital, devendo conter ainda:
a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo "B" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.1.1 A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.2 Os valores deverão ser cotados em percentual, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
5.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.3.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.4 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 O disposto no item 5.5 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
5.5.2 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.
5.5.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.6. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da data para protocolo dos envelopes que trata o item 2.
f.1 Para licitantes do estado de Santa Catarina exigir-se-á Certidão emitida pelo EPROC e pelo E-SAJ;
g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
h) Ato Constitutivo, Contrato Social;
i) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;
j) Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

6.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

6.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.4.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
6.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO E DOS LANCES

7.1 Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "D" deverá ser anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.8 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
7.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.6 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexeq-ível.

7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Taxa de Repasse a Terceiros (DU).
7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate, salvo para igualar-se ao lance da licitante precedente que tenha ofertado o desconto integral (100%) da Taxa de Repasse a Terceiros (DU).
7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - se 02 (duas) ou mais licitantes ofertarem o desconto integral da Taxa de Repasse a Terceiros (DU), proceder-se-á o sorteio entre elas.

7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no item que trata do valor orçado ou valor máximo deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.12 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.13 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseq-ente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.14 Ocorrendo a situação referida no item 7.7.1, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
7.16 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.18 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.19 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.23 Nos casos em que o preço ofertado for considerado muito reduzido em comparação ao preço máximo do edital e considerando as demais propostas ofertadas, o pregoeiro formulará diligências, destinadas a apurar a viabilidade da execução, solicitando demonstrativos de custos e despesas específicos e de coeficientes de produtividade, inclusive notas explicativas, comprovando a viabilidade da proposta firmadas por administrador e contabilista do proponente, sob pena de serem considerados inexequíveis, conforme prevê inciso II, do artigo 48, da Lei n. 8.666, de 21 de julho de 1.993, atualizada, e declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) e contabilista no sentido de que os custos e despesas do proponente viabilizam o fornecimento conforme proposto.

7.24 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 5 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DO REPASSE A TERCEIROS (DU), desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
8.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR DO REPASSE A TERCEIROS (DU), à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
8.3 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 As solicitações de reservas e bilhetes de passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico que será posteriormente informada pelo licitante vencedor;

9.2 Quando da não utilização do bilhete emitido, a Câmara solicitará, de forma expressa o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos.

9.3 O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pela Câmara, sendo que após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar à Câmara, cópia do recibo informando o número da fatura correspondente;

9.4 Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição da Câmara no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

9.5 As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida na categoria executiva, mediante autorização expressa da Câmara.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 Os preços estimados pela Câmara de Vereadores são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo "A" deste edital, sob pena de desclassificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo "E" deste edital.

11.2 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas.

11.3 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.4 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento 2021 da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas-SC, as quais estarão discriminadas nas respectivas notas de empenho:
Elemento 3.3.90.33.01.00.00.00

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Câmara julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.1.1 Os recursos poderão ser protocolados no Setor de Compras da Câmara de Vereadores, no endereço indicado no subitem 1.1, ou pelo e-mail contato@camaracoronelfreitas.sc.gov.br.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Compras desta Câmara, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.6 A Câmara julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4°, XVIII, da Lei 10.520/02.

14.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.3 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

14.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15. DO REGISTRO DOS PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "E") pelo responsável pela Câmara de Vereadores e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.1.1 É facultado à Câmara de Vereadores, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
15.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail, com registro de recebimento. Os representantes

legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Câmara de Vereadores para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final, para esta Comissão, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Câmara examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

15.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses.

15.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.5 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
15.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Câmara de Vereadores poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço contrato, nos termos do item 16.1.2 do presente instrumento convocatório.

16.2 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3 A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.4 A Câmara de Vereadores poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.6 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

16.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.9 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.6 e 16.7 será o valor inicial do Contrato.

16.10 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Câmara de Vereadores de Coronel Freitas.

16.11 Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

16.11.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
16.11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DA ATA E DOS PREÇOS

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de Compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 A existência de preços registrados não obriga a Câamra a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade

de condições.

17.3 O detentor da ata fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.4.2 A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.4.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara:
18.1.1 Automaticamente:
18.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
18.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
18.1.1.3 Pela Câmara Municipal, quando caracterizado o interesse público.

18.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.2.1 A pedido, quando:

18.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
18.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2.3 Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

18.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
18.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
18.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
18.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
18.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
18.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no site da Câmara, através do sítio www.camaracoronelfreitas.sc.gov.br.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3347-0424, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

19.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
19.3 A Câmara de Vereadores de Coronel Freitas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Câmara de Vereadores não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6 Todos documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7 No interesse da Câmara de Vereadores, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.8 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.8.1 Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Coronel Freitas, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;
19.8.2 Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Coronel Freitas, SC, excluído qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
a) Anexo "A" – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) Anexo "B" – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
c) Anexo "C" – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
d) Anexo "D" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
e) Anexo "E" – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Coronel Freitas, SC, 15 de março de 2021

EDERSON BOIANI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO "A"
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020
DADOS DO SOLICITANTE:
CÂMARA DE CORONEL FREITAS/SC
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 39, CENTRO
FONE: (49) 3347-0424

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:
Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o maior desconto sobre o valor do repasse a terceiros (DU).

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:
Necessidade de aquisição de passagens aéreas para atendimento a demanda dos Vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Coronel Freitas/SC, para deslocamento em virtude de cursos de aperfeiçoamento, capacitação, congressos, eventos oficiais, entre outros.

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC.

PROPOSTA
Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

JULGAMENTO
O julgamento no processo será o maior desconto sobre o valor do repasse a terceiros (DU).

DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS
Estima-se que durante o ano de 2021/2022 serão utilizados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANO

01	Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea Nacional, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes	R$ 50.000,00
02	Taxa de embarque	R$ 5.000,00
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ 5.000,00

A proposta deverá conter PERCENTUAL (%) DE DESCONTO que será praticado por emissão de passagem, considerando que o percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser aplicado sobre o valor[1] da taxa DU. Partindo-se do princípio de que a licitante compra para a Câmara de Vereadores a passagem da Companhia Aérea e recebe uma percentagem sobre a venda de passagens aéreas nacionais e internacionais. Então, o critério adotado é o do "maior desconto", isto é, quem abrir mão de maior percentagem, desonerando a Câmara de Vereadores, é o vencedor da licitação.
O percentual (%) deverá ser único, tanto para voos nacionais como internacionais, independente da companhia aérea, expresso em número e por extenso, limitado a 02 (duas) casas decimais, excluída a taxa de embarque/desembarque.
O percentual mínimo de desconto para efeito de classificação das propostas, não deverá ser inferior a 10% (dez por cento).
Todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços, objeto desta licitação, excluída apenas as despesas com taxa de embarque/desembarque.
Deverão ser repassados integralmente à Câmara de Vereadores, todos os descontos promocionais, bonificações, abatimentos e/ou demais serviços, quando concedidos pelas companhias aéreas.
Deverá providenciar a emissão de bilhetes fazendo uso, sempre que possível, do valor da tarifa mais econômica, seja ela básica ou promocional.
Deverá, obrigatoriamente, ofertar percentual de desconto que abranja todas as linhas aéreas praticadas no território nacional e internacional.
As passagens serão pessoais e intransferíveis, ficando expressamente vedada a troca de titularidade das mesmas.
Deverá fornecer, obrigatoriamente, as opções de bilhetes aéreos da Companhia Aérea que apresentar os preços mais vantajosos para a Câmara de Vereadores, considerando a necessidade de dias e horários de embarque para o trecho pretendido.
Por conveniência, oportunidade e interesse público, em nenhuma hipótese, será reduzido o percentual de desconto oferecido pela agência de viagens, em razão da Reserva/emissão dos bilhetes ser efetuada a preços promocionais e/ou com descontos ofertados pelas Companhias Aéreas.
Deverá considerar, como de sua responsabilidade, os seguintes serviços:
* Prestação de serviços de reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais); * Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;
c) Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;
d) Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, quando necessário;
e) Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;
f) Providenciar a inclusão da Câmara em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas Companhias, independente da solicitação expressa do mesmo;
g) Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para a Câmara de Vereadores.
Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Chapecó, Florianópolis e Brasília. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e Internacionais.
A Câmara reserva-se ao direito de definir datas e horários para embarques.

DA ENTREGA
As solicitações de reservas e bilhetes de passagens serão encaminhadas por meio de requisição assinada pelo responsável competente, devidamente identificado, que poderão ser enviadas por meio eletrônico que será posteriormente informada pelo licitante vencedor;

Quando da não utilização do bilhete emitido, a Câmara solicitará, de forma expressa o reembolso do valor pago, excluído de multas e taxas, conforme período estipulado pela companhia aérea, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos.

O valor do reembolso deverá ser depositado em conta bancária informada pela Câmara, sendo que após efetivado o depósito, a contratada deverá encaminhar a Câmara, cópia do recibo informando o número da fatura correspondente;

Os bilhetes das passagens deverão estar à disposição da Câmara no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário de embarque.

As passagens aéreas, objeto desta licitação, deverão ser da categoria econômica. Somente poderá ser emitida na categoria executiva, mediante autorização expressa da Câmara.

PAGAMENTO
A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC compromete-se a efetuar o pagamento no prazo de até 15 dias após a entrega do objeto.

O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pela Câmara, através de seu responsável.

Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Câmara de Vereadores é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

Coronel Freitas – SC, em 15 de março de 2021

EDERSON BOIANI
Presidente

ANEXO "B"
MODELO PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020
Identificação da Empresa:
Razão Social/Nome da Empresa: _____
Endereço: _____
CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____
Identificação do Representante Legal da Empresa:
Nome:_____ CPF:_____ RG:_____Endereço completo: _____
OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO ANO	VALOR LÍQUIDO	
01	Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea Nacional, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	
02	Taxa de embarque	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	
			Campos a serem preenchidos pelos licitantes.	
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ 5.000,00	DESCONTO (%)	VALOR LÍQUIDO
			_____ %	R$ _____
TOTAL LÍQUIDO DA PROPOSTA COMERCIAL (somar o valor líquido dos quatro itens)			R$	

Dados para pagamento:
Banco: Agência: Conta:

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO "C"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo ADMINISTRATIVO nº 16/2020
Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO nº 01/2020

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 01/2020

À Câmara de Vereadores de Coronel Freitas, SC

(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2021.

"COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO"

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)
Processo ADMINISTRATIVO nº 16/2020
Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO nº 01/2020
Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº 01/2020

(nome do licitante)_____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2021

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO "E"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2020

PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2020

A CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS, inscrito no CNPJ sob o n° 10.561.874/0001-71, situado na Rua Amazonas, 39, Centro, Coronel Freitas, SC, por seu Presidente, senhor Ederson Boiani e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
a) Edital Pregão Presencial 01/2020 e seus anexos;
b) A Proposta Comercial da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da execução do serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
3.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratos promovidos pela Câmara de Vereadores.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do processo.
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS:
5.l O valor estimado para a execução do presente contrato é de R$ xxx (por extenso), assim discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR LÍQUIDO
01	Serviço de Agenciamento de Passagem Aérea Nacional, compreendendo a reserva, emissão, reemissão, marcação, remarcação, endosso e entrega de bilhetes	R$ 5.000,00
02	Taxa de embarque	R$ 5.000,00
03	Repasse a Terceiros (DU)	R$ XXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 O valor dos serviços discriminados na Cláusula anterior será pago conforme utilização, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente ao pedido realizado pela CONTRATANTE, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.
6.2 O valor do objeto é estimado pelo período de um ano, o que significa dizer que a contratada não tem direito sobre eventual saldo no final da ata.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício de 2021 e 2022, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Elemento 3.3.90.33.01.00.00.00

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Prestação de serviços de reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas (nacionais);
9.2 Reserva, emissão, remissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, inclusive retorno, por meio de sistema informatizado online;
9.3 Prestação de informações sobre horários de voos, conexões, frequência e horários de partidas e chegadas;
9.4 Orientação e acompanhamento na obtenção de vistos e de passaportes, bem como informações sobre a rede hoteleira nacional e internacional, quando necessário;
9.5 Atendimento aos servidores municipais em território nacional e internacional, inclusive para a obtenção de lugares em voos e garantir conexões em aeroportos fora de origem;
9.6 Providenciar a inclusão da Câmara em programas de milhagem corporativa ou qualquer outro programa de benefícios, quando houver disponibilidade pelas Companhias, independente da solicitação expressa do mesmo;
9.7 Quando da emissão de bilhete gerador de milhas ou qualquer outro benefício, deverá providenciar para que as mesmas sejam creditadas para a Câmara.
9.8 Os roteiros mais comuns, considerando-se os históricos de viagens, são: Chapecó, Florianópolis e Brasília. Poderão ser utilizados outros destinos Nacionais e Internacionais.
9.9 Zelar pela emissão de bilhetes de passagens com eficiência, de modo a possibilitar que não sofram atrasos as viagens de serviços da Câmara de Vereadores, por ineficiência dos serviços prestados.
9.10 Ressarcir eventuais prejuízos causados a Câmara de Vereadores ou a terceiro, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, conveniados ou prepostos, na execução dos serviços objeto da contratação.
9.11 Comunicar a Câmara de Vereadores, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como, apresentar documentos comprobatórios.
9.12 Realizar o fornecimento de passagens de acordo com o contrato a ser firmado entre as partes, utilizando obrigatoriamente, a tarifa promocional ou classe econômica, conforme a legislação assim permitir.
9.13 Reembolsar, pontualmente, as empresas de transportes, independentemente da vigência do contrato, exonerando a Câmara de Vereadores da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse reembolso.
9.14 Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classes, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho do objeto da contratação isentando a Câmara de Vereadores de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
9.15 Apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados, discriminando no corpo da mesma o valor da passagem, o valor da taxa de embarque, o valor do repasse a terceiros (DU), o valor do desconto ofertado na proposta comercial e o líquido a ser pago pela Câmara de Vereadores.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
11.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou não executar os serviços nas datas aprazadas, sem prejuízo do direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita a aplicação das seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de:
b.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente á parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a 30 (trinta) dias de atraso;
b.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente á parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
c) Suspensão do Direito de Licitar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.
d) Declaração de Inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação da multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
11.2 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penalidades aplicadas. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.
11.3 As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
11.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos aos cofres do Município de Coronel Freitas, mediante depósito em conta corrente a ser indicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Câmara de Vereadores:
12.1.1 Automaticamente:

12.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
12.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
12.1.1.3 Pela a Câmara de Vereadores, quando caracterizado o interesse público.

12.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
12.2.1 A pedido, quando:
12.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
12.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
12.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara de Vereadores a aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
12.2.3 Por iniciativa da Câmara de Vereadores, quando:
12.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
12.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
12.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
12.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
12.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

12.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas, com renúncia expressa a qualquer outro.

Coronel Freitas, SC, _____ de _____ de 2021

Ederson Boiani
Presidente da Câmara de Vereadores

Empresa detentora da Ata:

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

Coronel Martins

Prefeitura

EDITAL 003/2021

Publicação Nº 2923183

EDITAL 003/2021 DE CHAMAMENTO PARA ESCOLHA DE VAGAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 2013, faz saber a todos, que ficam convocados a se apresentarem junto a Secretaria Municipal de Educação Municipal de Coronel Martins – SC, no dia 17 de março, as 08:00 hs. Para a escolha de vagas para cargo de provimento ACT do Poder Executivo Municipal, os seguintes candidatos e respectivos cargos classificados nos Testes Seletivos 001/2020, homologado pelo Decreto nº.020 de 22 de janeiro de 2020, e prorrogado pelo decreto 017 de 04 de janeiro de 2021.

I – Dos Candidatos:

Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE PORTUGUES (HABILITADO)	Renara Loureiro	2º
	Luciane Dalla Riva	3º
PROFESSOR DE PORTUGUES (NÃO HABILITADO)	Maria Izabel Borges	1º
	Evandro Turmina	2º
	Janir Rosa de Lima	3º
	Daiane Nara Belatto	4º

O não comparecimento na data, horário e local especificado neste edital implicarão na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 16 de março de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2209/2021 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924025

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2209/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2445/2020 de 17 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizar e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 1.260.939,27 (um milhão, duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)

Código	Classificação	Valor
08	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.1005	CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
03790011	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Tesouro – Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 500.000,00
391	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
004	CONVÊNIO BOMBEIROS MILITAR	
0006.0153.0040.2066	MANUTENÇÃO CONVÊNIO BOMBEIROS MILITAR – Tesouro – Ex. Ant.	
03000120	TAXA BOMBEIRO	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 1.860,50
362	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
002	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	
0006.0181.0040.2064	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA MILITAR	
03100690	Convênio de Trânsito – Militar – Tesouro – Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 7.215,25
327	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
002	DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS	
0006.0181.0040.2064	MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRÂNSITO POLÍCIA MILITAR	
03100690	Convênio de Trânsito – Militar – Tesouro – Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 60.000,00
326	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 22.257,86
401	Referência Dotação	
09	**SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**	
003	DIVISÃO DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
0016.0482.0065.1002	INCENTIVO A HABITAÇÃO POPULAR	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 99.901,40
400	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 116.751,44
399	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0452.0039.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 251.973,01
398	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
005	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	
0006.0181.0040.2068	RÁDIO PATRULHA	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 3.422,10
397	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
005	CONVÊNIO TRÂNSITO PREFEITURA	
0006.0181.0040.2068	RÁDIO PATRULHA	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 50.000,00
396	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
006	CONVÊNIOS BOMBEIROS PREFEITURA	
0006.0153.0040.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOMBEIROS	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 7.051,13
394	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
006	CONVÊNIOS BOMBEIROS PREFEITURA	
0006.0153.0040.2049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BOMBEIROS	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 100.000,00
393	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**	
004	CONVÊNIO BOMBEIROS MILITAR	
0006.0153.0040.2066	MANUTENÇÃO CONVÊNIO BOMBEIROS MILITAR	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 21.516,75
395	Referência Dotação	
18	**Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer**	
001	Divisão de Turismo, Esporte e Lazer	
0027.0812.1011.2058	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TURISMO.,ESPORTE. E LAZER	
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 18.989,83
392	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**1.260.939,27**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 2º - Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior conforme consta no Balanço Patrimonial de 2020, fonte 03000000 – Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant., no valor de R$ 691.863,52 (seiscentos e noventa e um mil oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos), fonte 03100690 - Convênio de Trânsito – Militar – Tesouro – Ex. Ant., no valor de R$ 67.215,25 (sessenta e sete mil duzentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), fonte 03000120 - TAXA BOMBEIRO – Tesouro – Ex. Ant., no valor de R$ 1.860,50 (um mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos) e fonte 03790011 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Tesouro – Ex. Ant., no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Código	**Classificação**	**Valor**
03000000	Recursos Ordinários – Tesouro – Ex. Ant.	R$ 691.863,52
03100690	Convênio de Trânsito – Militar – Tesouro – Ex. Ant.	R$ 67.215,25
03000120	TAXA BOMBEIRO – Tesouro – Ex. Ant.	R$ 1.860,50
03790011	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado – Tesouro – Ex. Ant.	R$ 500.000,00
	TOTAL R$	**1.260.939,27**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 17 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

EDITAL Nº 008/2021 – PRORROGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÂO PRÉVIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Publicação Nº 2923944

EDITAL Nº 008/2021 – PRORROGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÂO PRÉVIA DO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais resolve:
Prorrogar até 22/03/2021, o resultado e classificação prévia do Processo Seletivo Público Simplificado de Cargos da Administração Pública, realizado por este Município.
Desta forma, o candidato poderá impetrar recurso do resultado da classificação prévia do dia 23 a 24 de março de 2021, protocolando na Prefeitura Municipal de Corupá, localizada à Avenida Getúlio Vargas, n° 443, Centro, Município de Corupá/SC, no setor de Recursos Humanos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas preenchendo o formulário (anexo III); ou encaminhar para o e-mail: rh@corupa.sc.gov.br

A classificação final e homologação serão divulgados por meio da internet no sítio do município (http://www.corupa.atende.net), e no sítio do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site), no dia 26 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
16 de março de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Publicação Nº 2925246

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO
ONDE SE LIA:
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 018/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E C.C.M COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ: 02.873.674/0001-26.
Do Objeto: OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADA PARA REFORMA DO EQUIPAMENTO BRITADOR MÓVEL, DA MARCA CCM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, MODELO CCM 5030, ADQUIRIDO EM 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITO NO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS /SC.
Processo Licitatório: 062/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021
Do Valor do Contrato: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS).
Data do Contrato: 02/03/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

ONDE SE LÊ:
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 018/2021.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E C.C.M COMÉRCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ: 02.873.674/0001-26.
Do Objeto: OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DESTINADA PARA REFORMA DO EQUIPAMENTO BRITADOR MÓVEL, DA MARCA CCM MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA, MODELO CCM 5030, ADQUIRIDO EM 2011, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DESCRITO NO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS /SC.
Processo Licitatório: 062/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2021
Do Valor do Contrato: R$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
Data do Contrato: 02/03/2021

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2021

Publicação Nº 2924630

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/DISPENSA
Processo Licitatório: 143/2021
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 127/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E DEDETIZAÇÃO NOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Contratada: DEDETIZADORA CUNHA PORÃ LTDA, CNPJ nº 20.439.604/0001-46
Nº Contrato Administrativo: 031/2021
Do Valor do Contrato: R$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).
Data do Contrato: 17/03/2021
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

Publicação Nº 2924639

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório: 133/2021
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 003/2021
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ZR ALMEIDACONSULTORIA LTDA - CNPJ: 15.249.401/0001-57
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE COMPRAS E LICITAÇÕES: Assessoria e consultoria com apoio administrativo na elaboração de editais das mais variadas modalidades, elaboração de planos de trabalho, termos de referência e contratos, treinamento, capacitação e orientação de servidores municipais nas atividades inerentes ao compras, licitações e contratos. O serviço será prestado de forma presencial, 12 horas semanais e via telefone, mídia social, internet e home office.
Contrato Administrativo nº 030/2021
Do Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
Data do Contrato: 17/03/2021
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DEC 034

Publicação Nº 2923174

DECRETO MUNICIPAL N°. 034/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"CRIA E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL PARA DELIBERAR ACERCA DA INSTALAÇÃO DE NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se instalar um novo cemitério municipal ao qual visa o atendimento de todos os munícipes cunhataienses, e

CONSIDERANDO que para a deliberação e criação de espaço público com a finalidade de se instalar um novo cemitério municipal há a necessidade de criação desta comissão, para em conjunto com a administração municipal realizar, estudos, levantamentos, licenças, autorizações e outros pertinentes ao assunto.

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal para estudo de viabilidade na criação de novo cemitério público municipal, a qual competirá para em conjunto com a administração municipal realizar, estudos, levantamentos, licenças, autorizações e outros pertinentes ao assunto, para posterior apresentação aos munícipes.

Art. 2º. A comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
a) AUGUSTO DIEL MARSCHALL;
b) DÉBORA LUIZA HANSEN;
c) GIANNINA AMABILE WEBER;
d) SADIMIR MORATELLI.

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:
a) EVELTON JAIR SCHMITT;
b) JAIME LUIZ WARKEN.

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) ARTÊMIO SATTLER;
b) CLAUCIA KERBES WARKEN;
c) DIRCEU WEIDAUER SCHMITT;
d) LÉO ANTÔNIO KLAUCK;
e) MAICON DION ENDLER.

Art. 3º. A Comissão elegerá na primeira reunião entre seus membros, um Presidente e um Secretário.

Art. 4º. O prazo para a Comissão apresentar proposta inicial é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação deste Decreto, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 16 de março de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrado e publicado em data supra.

DEC 035

Publicação Nº 2925177

DECRETO MUNICIPAL N°. 035/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº. 02/2021 DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 77, c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo do Edital n°. 02/2021; e,

CONSIDERANDO o término do prazo de interposição de recursos e seus julgamentos contra a classificação preliminar do certame.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADA** para que surta os devidos efeitos jurídicos, a **Classificação Final** do Processo Seletivo do Edital n°. 02/2021 do Município de Cunhataí-SC, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; da Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipais n°. 02/2007, n°. 28/2018 e n°. 34/2019 e demais legislações atinentes.

Art. 2º. A **Classificação Final** de que trata o artigo primeiro, fica constituído como anexo (Ato 016) deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cunhataí, Santa Catarina em 17 de março de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Publicado e Registrado em data supra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

Ato 016

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de **CUNHATAÍ**, Santa Catarina, no uso de suas atribuições, juntamente com a comissão de processo seletivo e o Instituto o Barriga Verde, tornam público o que segue:

1. Divulga-se a classificação final do Edital nº 002/2021 de Processo Seletivo, constante do **anexo I** deste ato, classificados em ordem de cargo e decrescente de nota final.
2. A homologação do resultado final será divulgada conforme cronograma do edital.

Cunhataí, 16 de março de 2021.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL

01. Professor de Educação Infantil - Habilitado | Nível Superior

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Títulos	Cursos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota	Nota final	Situação final
1	9886	06/11/1980	EDI APARECIDA DE CASTRO BACKES	3	1,50	3	0,90	3	0,60	10	5,00	19	8,00	2,00	1,00	11,00	Aprovado
2	10473	18/04/1996	PATRÍCIA BONAD	3	1,50	3	0,90	4	0,80	10	5,00	20	8,20	2,00	0,60	10,80	Aprovado
3	9517	18/03/1989	JOCIMARA PROIS	4	2,00	2	0,60	3	0,60	9	4,50	18	7,70	2,00	0,20	9,90	Aprovado
4	10470	19/08/1968	SALETE LOCH	2	1,00	2	0,60	3	0,60	10	5,00	17	7,20	2,00	0,60	9,80	Aprovado
5	9382	19/02/1987	SILVÂNIA BELO RENZ	2	1,00	2	0,60	3	0,60	9	4,50	16	6,70	2,00	1,00	9,70	Aprovado
6	10731	15/10/1991	EDINÉIA PIOVESANI	1	0,50	3	0,90	4	0,80	9	4,50	17	6,70	2,00	1,00	9,70	Aprovado
7	9200	12/09/1992	ANGÉLICA CRISTINA MEYER AVILA	1	0,50	2	0,60	2	0,40	10	5,00	15	6,50	2,00	1,00	9,50	Aprovado
8	9215	12/08/1985	MARCIA MANN	2	1,00	1	0,30	3	0,60	9	4,50	15	6,40	2,00	1,00	9,40	Aprovado
9	10455	29/08/1981	MARCIANE BRUTSCHER	2	1,00	2	0,60	1	0,20	9	4,50	14	6,30	2,00	1,00	9,30	Aprovado
10	9634	25/03/1982	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	2	1,00	1	0,30	2	0,40	9	4,50	14	6,20	2,00	1,00	9,20	Aprovado
11	9096	27/10/1994	VANDERLEIA CARLOTTO	1	0,50	2	0,60	3	0,60	9	4,50	15	6,20	2,00	1,00	9,20	Aprovado
12	9273	24/01/1982	MARLETE MAHLE	1	0,50	3	0,90	4	0,80	8	4,00	16	6,20	2,00	1,00	9,20	Aprovado
13	9242	12/02/1979	LUCIANE HEMSING BOITA	2	1,00	3	0,90	3	0,60	8	4,00	16	6,50	2,00	0,40	8,90	Aprovado
14	9814	06/05/1978	PATRICIA BOTH	1	0,50	3	0,90	4	0,80	8	4,00	16	6,20	2,00	0,70	8,90	Aprovado
15	9760	02/10/1988	DEISI CAROLINE THEISEN	2	1,00	2	0,60	2	0,40	9	4,50	15	6,50	2,00	0,30	8,80	Aprovado
16	8931	01/09/1974	SUSANA SCHWENDLER GERHARDT	1	0,50	1	0,30	4	0,80	9	4,50	15	6,10	2,00	0,70	8,80	Aprovado
17	10584	12/06/1985	CARLA ADRIANA BARON	3	1,50	1	0,30	2	0,40	8	4,00	14	6,20	2,00	0,60	8,80	Aprovado
18	9441	30/01/1990	CARLA FERNAMDA MORAES	2	1,00	2	0,60	2	0,40	8	4,00	14	6,00	2,00	0,60	8,60	Aprovado
19	10319	02/11/1997	FABIANA FISCHER	3	1,50	4	1,20	3	0,60	10	5,00	20	8,30			8,30	Aprovado
20	9769	11/12/1993	ANA PAULA MALLMANN	1	0,50	2	0,60	2	0,40	9	4,50	14	6,00	2,00	0,20	8,20	Aprovado
21	9558	29/09/1988	PATRICIA WERLANG	1	0,50	2	0,60	3	0,60	7	3,50	13	5,20	2,00	1,00	8,20	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

22	9104	30/06/1970	CLÉRIS REGINA STEIN WEBER	0	0,00	1	0,30	4	0,80	8	4,00	13	5,10	2,00	1,00	8,10	Aprovado
23	9088	03/03/1985	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	0	0,00	3	0,90	1	0,20	8	4,00	12	5,10	2,00	1,00	8,10	Aprovado
24	10621	12/01/1980	VERIDIANA MARIA MUNZLINGER	2	1,00	1	0,30	3	0,60	7	3,50	13	5,40	2,00	0,60	8,00	Aprovado
25	8980	31/01/1993	GABRIELE PAULA DULLIUS	1	0,50	1	0,30	2	0,40	9	4,50	13	5,70	2,00	0,30	8,00	Aprovado
26	10614	23/05/1991	CATIANE DE BASTIANI	0	0,00	2	0,60	2	0,40	8	4,00	12	5,00	2,00	1,00	8,00	Aprovado
27	8885	20/11/1981	FERNANDA CRISTINE SCHENATTO	2	1,00	2	0,60	3	0,60	5	2,50	12	4,70	2,00	1,00	7,70	Aprovado
28	10096	12/01/1988	KARLA RIEGER HEINRICH	0	0,00	4	1,20	2	0,40	6	3,00	12	4,60	2,00	1,00	7,60	Aprovado
29	10526	30/07/1976	ERENICE TERESINHA FREY BADIA	0	0,00	2	0,60	2	0,40	7	3,50	11	4,50	2,00	1,00	7,50	Aprovado
30	9194	27/08/1994	KELLYN CRISTINA WILLMS	1	0,50	2	0,60	3	0,60	7	3,50	13	5,20	2,00		7,20	Aprovado
31	9860	10/09/1993	FRANCIÉLI BREUNIG CORNELIUS	2	1,00	1	0,30	2	0,40	7	3,50	12	5,20	2,00		7,20	Aprovado
32	9263	13/04/1986	DAIANA ARTMANN	2	1,00	1	0,30	4	0,80	10	5,00	17	7,10			7,10	Aprovado
33	10761	13/03/1984	CARINE MAYER	1	0,50	4	1,20	3	0,60	8	4,00	16	6,30			6,30	Aprovado
34	10736	15/05/1988	LUANA LETICIA GONÇALVES WIEBLING	1	0,50	2	0,60	3	0,60	8	4,00	14	5,70	0,00	0,50	6,20	Aprovado
35	9228	06/02/1998	SIMONE REMPEL	0	0,00	1	0,30	3	0,60	9	4,50	13	5,40		0,70	6,10	Aprovado
36	10628	24/07/1995	ROBERTA FEIL	2	1,00	1	0,30	3	0,60	4	2,00	10	3,90	2,00	0,10	6,00	Aprovado

02. Professor de Educação Infantil - Não Habilitado e Magistério | Nível Superior

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Títulos	Cursos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota	Nota final	Situação final
1	9209	11/03/1994	JAINE GABRIELA ECKERT	1	0,50	0	0,00	5	1,00	10	5,00	16	6,50	0,00	1,00	7,50	Aprovado
2	10876	13/12/1999	DANIELE SCHNEIDER	1	0,50	2	0,60	3	0,60	10	5,00	16	6,70	0,00	0,00	6,70	Aprovado
3	10766	26/06/1999	BRUNA WENDT HANSEN	2	1,00	2	0,60	3	0,60	7	3,50	14	5,70	0,00	0,00	5,70	Aprovado
4	9631	25/10/1989	MARISA ANA DE MARQUI	2	1,00	0	0,00	3	0,60	6	3,00	11	4,60	0,00	0,00	4,60	Aprovado

03. Professor de Anos Iniciais - Ensino Fundamental - Habilitado | Nível Superior

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Títulos	Cursos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota	Nota final	Situação final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

1	9888	06/11/1980	EDI APARECIDA DE CASTRO BACKES	3	1,50	3	0,90	3	0,60	7	3,50	16	6,50	2,00	1,00	9,50	Aprovado
2	10474	18/04/1996	PATRÍCIA BONAD	2	1,00	3	0,90	4	0,80	8	4,00	17	6,70	2,00	0,60	9,30	Aprovado
3	10471	19/08/1968	SALETE LOCH	2	1,00	2	0,60	3	0,60	9	4,50	16	6,70	2,00	0,60	9,30	Aprovado
4	9213	12/08/1985	MARCIA MANN	2	1,00	1	0,30	4	0,80	8	4,00	15	6,10	2,00	1,00	9,10	Aprovado
5	9264	13/04/1986	DAIANA ARTMANN	2	1,00	1	0,30	4	0,80	8	4,00	15	6,10	2,00	1,00	9,10	Aprovado
6	8932	01/09/1974	SUSANA SCHWENDLER GERHARDT	3	1,50	1	0,30	3	0,60	7	3,50	14	5,90	2,00	0,70	8,60	Aprovado
7	10619	14/09/1966	MARLEI DATSCH	1	0,50	3	0,90	3	0,60	9	4,50	16	6,50	2,00		8,50	Aprovado
8	9559	29/09/1988	PATRICIA WERLANG	1	0,50	2	0,60	3	0,60	7	3,50	13	5,20	2,00	1,00	8,20	Aprovado
9	9640	25/03/1982	SANDRA REGINA HERMES ULSENHEIMER	2	1,00	1	0,30	2	0,40	7	3,50	12	5,20	2,00	1,00	8,20	Aprovado
10	10585	12/06/1985	CARLA ADRIANA BARON	0	0,00	1	0,30	3	0,60	9	4,50	13	5,40	2,00	0,60	8,00	Aprovado
11	9383	19/02/1987	SILVÂNIA BELO RENZ	1	0,50	2	0,60	2	0,40	7	3,50	12	5,00	2,00	1,00	8,00	Aprovado
12	9861	10/09/1993	FRANCIÉLI BREUNIG CORNELIUS	2	1,00	1	0,30	2	0,40	8	4,00	13	5,70	2,00		7,70	Aprovado
13	10097	12/01/1988	KARLA RIEGER HEINRICH	0	0,00	5	1,50	3	0,60	5	2,50	13	4,60	2,00	1,00	7,60	Aprovado
14	9089	03/03/1985	JOICELINE BRUTSCHER SCHUH SAUSEN	0	0,00	2	0,60	1	0,20	7	3,50	10	4,30	2,00	1,00	7,30	Aprovado
15	9361	04/02/1991	ADRIANA SCHÄFER	2	1,00	1	0,30	4	0,80	6	3,00	13	5,10	2,00		7,10	Aprovado
16	9927	23/04/1968	MÁRCIA TEREZINHA KUHN DALLAGNOL	0	0,00	1	0,30	3	0,60	6	3,00	10	3,90	2,00	0,70	6,60	Aprovado
17	10456	29/08/1981	MARCIANE BRUTSCHER	2	1,00	2	0,60	1	0,20	8	4,00	13	5,80	0,00	0,00	5,80	Aprovado
18	9229	06/02/1998	SIMONE REMPEL	0	0,00	1	0,30	3	0,60	7	3,50	11	4,40		0,70	5,10	Aprovado
19	10649	24/04/1975	REGINALDO BORTOLETTO	1	0,50	2	0,60	3	0,60	6	3,00	12	4,70			4,70	Aprovado

04. Professor de Anos Iniciais - Ensino Fundamental - Não Habilitado | Nível Superior

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Títulos	Cursos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota	Nota final	Situação final
1	9084	14/06/1975	EUNICE MARINA DE OLIVEIRA	2	1,00	2	0,60	2	0,40	6	3,00	12	5,00	0,00	0,00	5,00	Aprovado

05. Professor de Arte - Habilitado | Nível Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	LP	MAT	C.G.A	C.E	Nota teórica	Títulos	Cursos	Nota final	Situação final

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota		
1	9297	27/06/1995	CAMILA JOANA HOFFMANN	3	1,50	3	0,90	3	0,60	10	5,00	19	8,00	2,00	0,90	10,90	Aprovado
2	10486	07/12/1993	FRANCIELI CALEGARI	2	1,00	2	0,60	5	1,00	10	5,00	19	7,60	2,00	1,00	10,60	Aprovado
3	10725	21/06/1985	FABIANE MARIA BROILO	1	0,50	4	1,20	3	0,60	9	4,50	17	6,80	2,00	1,00	9,80	Aprovado
4	10393	12/11/1998	ROSILENI BAUERMANN	2	1,00	4	1,20	3	0,60	8	4,00	17	6,80	2,00	0,20	9,00	Aprovado
5	11041	28/10/1988	DANIA ROSINHA GOELZER	0	0,00	1	0,30	4	0,80	8	4,00	13	5,10	2,00	1,00	8,10	Aprovado
6	10357	28/10/1987	TATIANE DALLAZEN	2	1,00	1	0,30	4	0,80	5	2,50	12	4,60	2,00	0,40	7,00	Aprovado

07. Professor de Inglês - Habilitado | Nível Superior

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Títulos	Cursos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota	Nota final	Situação final
1	9500	02/03/1984	DANIÉLI ENDLER SIMON	2	1,00	3	0,90	2	0,40	5	2,50	12	4,80	2,00	1,00	7,80	Aprovado

09. Professor de Educação Física - Habilitado | Nível Superior

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Títulos	Cursos		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota	Nota final	Situação final
1	9097	27/10/1994	VANDERLEIA CARLOTTO	1	0,50	2	0,60	3	0,60	9	4,50	15	6,20	2,00	1,00	9,20	Aprovado
2	9372	03/08/1989	DANIELI TERESINHA HERBERT	1	0,50	1	0,30	3	0,60	10	5,00	15	6,40	2,00	0,60	9,00	Aprovado
3	10324	08/08/1994	CAROLINE MARIA GRANDO DUARTE	2	1,00	2	0,60	2	0,40	8	4,00	14	6,00	2,00		8,00	Aprovado
4	8880	31/07/1981	LEANDRO SULZBACHER	2	1,00	3	0,90	4	0,80	6	3,00	15	5,70	2,00		7,70	Aprovado
5	10074	19/03/1987	KARINA MOHR HÜBNER	0	0,00	1	0,30	2	0,40	8	4,00	11	4,70	2,00	1,00	7,70	Aprovado
6	9419	03/02/1989	JEAN GUSTAVO KOOP	3	1,50	2	0,60	1	0,20	4	2,00	10	4,30	2,00	1,00	7,30	Aprovado
7	10480	04/08/1998	GUILHERME SCHWENDLER VEIT	3	1,50	3	0,90	3	0,60	8	4,00	17	7,00			7,00	Aprovado
8	8881	26/04/1967	IVO MIOTTO	1	0,50	1	0,30	4	0,80	6	3,00	12	4,60	2,00	0,40	7,00	Aprovado
9	9684	13/02/1998	ALINE PELLENZ	1	0,50	1	0,30	2	0,40	10	5,00	14	6,20			6,20	Aprovado
10	9896	11/05/1984	GEFERSON PEDRO SEIDEL	1	0,50	3	0,90	3	0,60	7	3,50	14	5,50			5,50	Aprovado
11	9075	03/03/1979	CÁSSIO ÉDERSON BÖEHS	1	0,50	1	0,30	4	0,80	7	3,50	13	5,10			5,10	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

11. Mecanico | Nível Médio

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação final
1	9891	31/08/1970	MILTON BACKES	0	0,00	4	1,20	1	0,30	9	4,95	14	6,45	Aprovado

12. Técnico em Enfermagem | Nível Médio

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação final	
1	10445	15/12/1994	CATIA MARLEI KESSLER	3	0,90	3	0,90	3	0,90	9	4,95	18	7,65	7,65	Aprovado
2	9411	12/02/1985	DANIELA LAMB	1	0,30	2	0,60	5	1,50	7	3,85	15	6,25	6,25	Aprovado
3	9926	22/07/1983	RAQUEL WAWRZYNIAK	0	0,00	1	0,30	4	1,20	8	4,40	13	5,90	5,90	Aprovado
4	9661	10/08/1988	MARLA HERMES	2	0,60	1	0,30	3	0,90	6	3,30	12	5,10	5,10	Aprovado

13. Agente Comunitário de Saúde - Três Rosas | Nível Médio

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação final	
1	10573	18/04/2000	LUANA PAULA SCHEEREN	3	0,90	4	1,20	2	0,60	8	4,40	17	7,10	7,10	Aprovado
2	10344	16/01/1997	FERNANDA STAUDT	2	0,60	1	0,30	1	0,30	8	4,40	12	5,60	5,60	Aprovado
3	9445	13/05/1981	TATIANE BRANDÃO RITTER	2	0,60	1	0,30	3	0,90	4	2,20	10	4,00	4,00	Aprovado

14. Auxiliar de Serviços Gerais - Sexo Feminino | Nível Fundamental

				LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Situação final
1	9257	04/08/2001	EDINA FREISLEBEN MACHRY	4	1,20	3	0,90	4	1,20	7	3,85	18	7,15	Aprovado
2	9265	01/07/1980	JANICE INES SEIMETZ	2	0,60	1	0,30	2	0,60	5	2,75	10	4,25	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

3	8910	10/08/1973	ROSANE MARIA GRIEBELER STRECK	3	0,90	0	0,00	4	1,20	3	1,65	10	3,75	Aprovado
	10846	24/08/1970	CLEUNICE FISTAROL	1	0,30	1	0,30	2	0,60	0	0,00	4	1,20	Reprovado

15. Auxiliar de Serviços Gerais - Sexo Masculino | Nível Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	
1	10844	11/03/1977	ALTAIR JOSÉ GRIEBELER	1	0,30	4	1,20	3	0,90	6	3,30	14	5,70	Aprovado

16. Motorista | Nível Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Prova Prática			Nota final	Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota(C/peso)	Situação		
1	9546	10/09/1975	ALOIR ADEMAR BERGER	4	1,20	5	1,50	2	0,60	9	4,95	20	8,25	9,75	6,83	Aprovado	9,30	Aprovado
2	9761	06/06/1982	MARCOS ALBERTO KEGLER	3	0,90	5	1,50	3	0,90	9	4,95	20	8,25	9,50	6,65	Aprovado	9,13	Aprovado
3	9442	22/06/1984	JOÃO PAULO BARELLA	4	1,20	5	1,50	4	1,20	8	4,40	21	8,30	9,25	6,48	Aprovado	8,97	Aprovado
4	10287	17/10/1980	MARCIANO OLTAIR KEGLER	4	1,20	5	1,50	4	1,20	9	4,95	22	8,85	9,00	6,30	Aprovado	8,96	Aprovado
5	10590	09/01/1969	AGOSTINHO GELLER	1	0,30	5	1,50	4	1,20	8	4,40	18	7,40	9,50	6,65	Aprovado	8,87	Aprovado
6	9292	06/09/1962	REMI MALLMANN	3	0,90	4	1,20	2	0,60	6	3,30	15	6,00	9,75	6,83	Aprovado	8,63	Aprovado
7	9350	29/12/1968	LAURI PEDRO FELDKIRCHER	1	0,30	1	0,30	5	1,50	6	3,30	13	5,40	10,00	7,00	Aprovado	8,62	Aprovado
8	9164	13/01/1987	AIRTON SEIMETZ	4	1,20	5	1,50	4	1,20	9	4,95	22	8,85	8,25	5,78	Aprovado	8,43	Aprovado
9	9804	31/10/1997	EVANDIEL LUCAS WEITZEMANN	2	0,60	2	0,60	3	0,90	9	4,95	16	7,05	8,75	6,13	Aprovado	8,24	Aprovado
10	9611	17/02/1986	JULIO ROHDEN	3	0,90	5	1,50	5	1,50	7	3,85	20	7,75	7,50	5,25	Aprovado	7,58	Aprovado

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ
EDITAL Nº 02/2021 DE PROCESSO SELETIVO

	10483	01/05/1989	VANDERLEI SCHAFER	1	0,30	1	0,30	3	0,90	7	3,85	12	5,35	desclassificado	Reprovado

17. Operador de Maquinas e Equipamentos | Nível Fundamental

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	LP		MAT		C.G.A		C.E		Nota teórica		Prova Prática			Nota final	Situação final
				Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Acertos	Nota	Nota	Nota(C/peso)	Situação		
1	9085	21/07/1976	VANDERLEI BORGHARDT	3	0,90	2	0,60	3	0,90	7	3,85	15	6,25	10,00	7,00	Aprovado	8,88	Aprovado
2	9869	18/01/1984	JORNEI GERSON RITTER	4	1,20	5	1,50	4	1,20	6	3,30	19	7,20	9,00	6,30	Aprovado	8,46	Aprovado
3	10479	14/09/1980	LEANDRO WEBERICH	4	1,20	5	1,50	4	1,20	9	4,95	22	8,85	7,50	5,25	Aprovado	7,91	Aprovado
4	9530	16/01/2001	DOUGLAS FEIL	2	0,60	1	0,30	2	0,60	10	5,50	15	7,00	5,75	4,03	Aprovado	6,13	Aprovado
5	9912	05/02/1996	LEONARDO KLAUCK	1	0,30	1	0,30	3	0,90	4	2,20	9	3,70	7,00	4,90	Aprovado	6,01	Aprovado

Curitibanos

Prefeitura

DECRETO Nº 5.474/2021

Publicação Nº 2924281

DECRETO Nº 5.474/2021

COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.564/2010 com as alterações da Lei nº 5.890/2017
DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Trânsito é composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, de forma paritária.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Trânsito – CMT conforme determina a Lei n. 4.564/2010 com as alterações da Lei nº 5.890/2017 respectivamente titular e suplente.

I – Representantes do Poder Público:

1. Poder Executivo Municipal
- Hercilio Bepler – titular
- Silberto Provesi - suplente

2. Poder Legislativo Municipal
- Odirlei Daniel dos Santos – titular
- Renata Ceolla R. Tagliari - suplente

3. 24ª Delegacia Regional de Polícia
- Dra. Roxane Fávero Pereira - titular
- Rafael Flamia- suplente

4. Guarnição Especial da Policia Militar
- 1º Ten. Vitor da Silva Souza – titular
- Sub Ten. Osni Ribeiro do Prado - suplente

5. 2º Batalhão de Bombeiros Militar
- 3º Sarg. Roberto Adriano Röper - titular
- Cb. Ronaldo Wagner Fumagalli Silva - Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

1. Associação Comercial e Industrial de Curitibanos- ACIC
- Cide Alfredo Fontana – titular
- Jair Evangelista Rosa - suplente

2. Associação Curitibanense de Engenheiros e Arquitetos
- Reinaldo Cesar Alves Pereira - titular
- Marcio Fagundes Camargo - suplente

3. Câmara de Diretores Lojistas – CDL
- Sergio Provesi – titular
- José Moreira - suplente

4. Representantes da sociedade com ligação à área do transito.
- Silvio Alves Andrade – titular
- Alexandro Freiberger – suplente

5. Associação Curitibanense de Ciclismo – ASCCICLI
- Douglas Kantoviscki - titular
- Paulo Willy Reichi Filho – suplente

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Transportes e Obras, membro nato do Conselho Municipal de Trânsito, a convocação para

a eleição do presidente do Conselho, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.(§ 2º do art. 3º Lei 4.564/2010)

Art. 3º. Cada conselheiro(a), titular e suplente, terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 5.156/2019.

Curitibanos, 10 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos dez dias do mês de março do ano dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.
Hercilio Beppler
Secretário Municipal Transportes e Obras

DECRETO Nº 5.475/2021

Publicação Nº 2924285

DECRETO Nº 5.475/2021
NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e nos termos do art. 7º, do Regimento Geral do Processo de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e em conformidade com o inciso I, do artigo 15, da lei nº 12.587/2012
DECRETA

Art. 1º A Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos será composta pelos seguintes membros:

I - Membros titulares:

a) Representantes do Poder Executivo – Secretaria de Planejamento e Urbanismo

1) Eng. Civil Silberto Provesi – titular
2) Eng. Civil César Augusto – suplente
3) Arq. e Urbanista Daiana Penteado – titular
4) Arq. e urbanista Walesca Cararo - suplente

b) representantes da sociedade civil – Conselho Municipal de Transito

1) Hercilio Beppler – titular
2) João Réus de Camargo – suplente

c) representante da operadores dos serviços – União das Associações de Bairros

1) Sebastiana Sibelia M. Godoi – titular
2) Aparecida de Fátima da Silva - suplente

d) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA:

1) Eng. Civil Roberto Soncini – titular
2) Eng. Civil Janaina de Souza Sonda - suplente

e) representante da Auto Viação Curitibanos LTDA
1) Ana Paula Ferreira Scaramuzza – titular
2) Felipe Tapxure Scaramuzza – suplente

f) Representante do Clube de Diretores Lojistas – CDL Curitibanos
1) Arq. e urbanista Silva Carla Moraes – titular
2) Maria Luiza Camargo – suplente

g) Representante da Associação empresarial de Curitibanos – ACIC
1) Arq. Cide Alfredo Fontana – titular
2) Amarildo Niles – suplente

h) Representante do Conselho de Arquitetos e Urbanistas – CAU
1) Arq. e urbanista Marco André Rubenich - titular

2) Arq. e urbanista Kaio Cesar de Mattos - suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos/SC, 10 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária de Planejamento

DECRETO Nº 5.477/2021

Publicação Nº 2924292

DECRETO Nº 5.477/2021

ESTABELECE O REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal de Curitibanos está promovendo, o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir de forma sistematizada as atribuições de grupos de trabalho para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, bem como a necessidade de se definir um regimento geral, prevendo as regras de participação e controle social no aludido processo de elaboração;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Regimento Geral do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos, na forma dos dispositivos anexos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos. 10 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Anajara Mello
Secretária de Planejamento

REGIMENTO GERAL DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE CURITIBANOS /SC

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DAS FINALIDADES E DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO

Art. 1º O presente regimento tem por finalidade regulamentar o processo participativo na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Curitibanos de forma a garantir:

I - a promoção de instâncias e mecanismos de diálogo e participação social;

II - o estabelecimento de regras claras, validadas coletivamente e que vigorem durante todo o processo de revisão;

III - a disponibilização e a produção de informações sobre a realidade do município;

IV - a combinação de estudos técnicos com a visão da sociedade sobre o município por ela desejado, resultante do processo de participação social, regulamentando o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança, do bem-estar dos cidadãos e do equilíbrio ambiental, respeitada a legislação aplicável.

Parágrafo único. O projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos é matéria de iniciativa do poder executivo

municipal, contando com participação e controle social em todas as fases do processo.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROCESSO

Art. 2º O processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos tem por objetivo:

I - criar e ampliar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos sociais;

II - tornar transparentes, inclusivos e acessíveis os processos de planejamento e gestão da política urbana;

III - contribuir para identificar as prioridades da sociedade civil aplicáveis a mobilidade urbana;
IV - acompanhar, avaliar e articular projetos, programas e políticas públicas, na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos,

V - buscar a continuidade entre o processo de planejamento e de implementação, de forma a impedir a descaracterização das metas e ações da mobilidade urbana que serão estabelecidas no município.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 3º No âmbito do Poder Executivo municipal, o processo participativo da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos, será dividido nas seguintes etapas:

I - etapa 1, denominada "Metodologia";

II - etapa 2, denominada "Dados Técnicos";

III - etapa 3, denominada "Cartogramas";

IV - etapa 4, denominada "Dados Comunitários";

V - etapa 5, denominada "Diagnóstico";

VI - etapa 6, denominada "Prognóstico";

VII - etapa 7, denominada "Minuta de Proposta de lei do Plano de Mobilidade Urbana";

VIII - etapa 8, denominada "Audiência Pública";

IX - etapa 9, denominada "Revisão Final"; e

X - etapa 10, denominada "Entrega do Plano de Mobilidade Urbana".

§ 1º A Etapa 1 compõe-se de providências iniciais de sensibilização, mobilização e capacitação dos agentes públicos e privados que constroem e utilizam o território do Município, através de diretrizes de trabalho para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, trazendo as etapas e procedimentos de realização de cada uma delas para conhecimento do município.

§ 2º Para implantação das etapas posteriores da metodologia deverá a municipalidade analisar e aprovar por meio da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as seguintes ações:

I - divisão territorial e estabelecimento do calendário de eventos, voltados ao processo;

II - comunicação com os órgãos de imprensa local, para fins de colaboração na divulgação do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

III - tornar público o processo participativo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

§ 3º A Etapa 2 constitui-se no levantamento inicial das informações e dados existentes no município, bem como levantamento a campo de informações referente a situação do espaço público urbano no que se refere a infraestrutura das calçadas, malha cicloviária, transporte público coletivo e da circulação viária como um todo, , com objetivo de conhecer o conjunto de informações disponíveis de forma a entender as necessidades e prioridades para a cidade.

§ 4º A Etapa 3 compõe-se da confecção de cartogramas utilizados para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, os quais serão representações gráficas que apresentarão as informações coletadas na etapa anterior com certo grau de precisão geográfica das unidades espaciais mapeadas. A elaboração dos cartogramas objetiva a facilidade de visualização das informações e sua análise técnica, e devem fazer parte dos materiais de diagnóstico e prognóstico.

§ 5º A Etapa 4 tratará do devido processo de participação popular, o qual deverá respeitar as previsões legais deste regulamento e a Política

Nacional de Mobilidade Urbana, afim de dar os mais amplos meios de participação para a população na elaboração do plano.

§ 6º A Etapa 5 constitui-se da elaboração do diagnóstico, da realidade do município de Curitibanos, com base na leitura técnica pelos profissionais responsáveis pelo desenvolvimento da elaboração do Plano de Mobilidade, e pela comunidade. Compreende em uma análise da composição de condicionantes, deficiências e potencialidades da cidade. Este documento compõe-se de levantamento, sistematização e avaliação de dados e informações, sendo considerada a:

I – análise da legislação vigente do Plano Diretor;

II – análise da realidade local e dos dados comunitários, baseado nos 4 eixos estratégicos, sendo:

a) calçadas;
b) malha cicloviária;
c) transporte público; e
d) circulação viária.

III – elaboração de cartogramas complementares para análise técnica.

§ 7º A Etapa 6, refere-se ao prognóstico que observará a criação de objetivos, diretrizes e recomendações de modo a garantir a funcionabilidade da mobilidade urbana do município, priorizando os modais de transporte, por ordem de hierarquia (pedestre, ciclista, transporte público coletivo, transporte de carga e mercadorias, demais veículos motorizados) e buscando a integração destes através de um desenho urbano conectado, compacto e coordenado.

§ 8º Para confecção da minuta de proposta de lei do Plano de Mobilidade Urbana, de que trata a etapa 7, deverá ser observada as formulações das etapas que se refere os §§ 6º e 7º, bem como as legislações estaduais e federais, afim de se conseguir uma lei com diretrizes e propostas viáveis a realidade local. A disponibilização para consulta pública da versão preliminar do anteprojeto de lei Plano de Mobilidade Urbana deverá ocorrer em prazo anterior ao da audiência pública.

§ 9º A Etapa 8, consiste na audiência pública, na qual serão apresentados os principais pontos do diagnóstico, do prognóstico e da minuta de proposta de lei, em conformidade com as previsões legais do regimento interno das reuniões comunitárias.

§ 10. A Etapa 9 basear-se-á no levantamento das emendas apresentadas em audiência pública, as quais serão validadas pela equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, e os membros da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade, os quais deverão:

I – analisar todas as emendas apresentadas aos anteprojetos de lei e prognóstico;
II – validar as emendas, ficando automaticamente recusadas aquelas que:

a) forem inconstitucionais;
b) tratarem de matéria divergente a do anteprojeto;
c) não estiverem de acordo com as leis e normas técnicas pertinentes.

III – responder as perguntas referentes ao anteprojeto, podendo este ser durante ou após a audiência pública, porém devendo sempre estas, constarem em ata e nos materiais da revisão.

§ 11. A Etapa 10 consiste na elaboração da versão final do anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, bem como diagnóstico e prognóstico, e no seu encaminhamento a municipalidade, para consequente encaminhamento, já na qualidade de projeto de lei complementar, à câmara municipal.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º O Poder Executivo municipal garantirá a participação da população, a plena realização dos trabalhos necessários ao processo, a ampla publicidade e o acesso às informações.

Parágrafo único. É dever do Poder Executivo Municipal:

I - acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo-se a participação nos eventos, reuniões, audiências públicas, e demais atividades pertinentes ao processo;

II - coletar, repassar e promover todos os atos necessários o acesso às informações relacionadas ao planejamento da mobilidade urbana, para a equipe técnica do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA;

III - elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais e cargos e funções de seus integrantes;

IV - organizar e manter atualizado um cadastro para contato com as organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil interessados no processo;

V - realizar todos os atos internos e externos necessários ao levantamento de informações junto aos órgãos públicos, especialmente as empresas concessionárias;

VI - redigir e fazer publicar convocações e editais necessários ao processo;
VII - garantir a entrega de convites e convocações, bem como manter e organizar os avisos de recebimento;

VIII - promover a divulgação das reuniões, eventos, audiências, consultas públicas e conferência pertinentes ao processo;

IX - apoiar administrativa e operacionalmente a execução das reuniões, eventos, oficinas, consultas públicas e audiências pertinentes ao processo;

X - convocar, participar e coordenar as reuniões;

XI - definir a divisão territorial preliminar do município em áreas para a realização de eventos comunitários;

XII - estabelecer contato e troca de informações com os demais órgãos públicos da esfera municipal, estadual e federal, inclusive empresas concessionárias, permissionárias e prestadoras de serviços públicos, visando à colaboração destes no processo de elaboração do Plano de Mobilidade;

XIII - esclarecer quaisquer questões relacionadas ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade, para tanto acompanhando os atos da administração pública e a tramitação legislativa;

XIV - responder as demandas dos munícipes no tocante às reivindicações que não forem referentes ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 5° Fica assegurada a participação da sociedade civil em todas as etapas do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos, mediante os seguintes instrumentos de gestão democrática e participação social:

I – Conselho Municipal De Desenvolvimento Urbano;

II – comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

III – eventos municipais, comunitários ou territoriais e setoriais ou por segmentos sociais, pelos seguintes meios:

a) audiências públicas;
b) reuniões comunitárias;
c) consulta pública;

§ 1º Será garantido o respeito à diversidade, especificamente pela realização de debates por temas e por divisões territoriais, bem como, pela alternância dos locais de discussão.

§ 2º Será garantido, a qualquer interessado, o amplo acesso aos documentos e informações especialmente por meio da:

I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social disponíveis;

II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o Plano de Mobilidade Urbana, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias;

III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo.

§ 3º Poderão ser criados ambientes virtuais de interação social, em especial por meio da internet, cuja metodologia e prazo de duração serão validados pela comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Seção I
Do Conselho Municipal De Desenvolvimento Urbano

Art. 6° Além das competências e atribuições regimentais, compete ao Conselho Municipal De Desenvolvimento Urbano, no processo de elaboração:

I – garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II – fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana;

III – validar as ações de participação e controle social do processo;

IV – validar a divisão territorial do município em áreas, para realização de eventos comunitários;

V – validar o calendário de eventos do processo;

VI – acompanhar, e validar, durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;

VII – acompanhar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, inclusive os eventos referidos nesta norma;

VIII – fiscalizar e contribuir com a compatibilização e conteúdo do diagnóstico e prognóstico ao longo de todo o processo;

IX – promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;

X – propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

XI – apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

XII – acompanhar, no âmbito Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;

XIII – sugerir atos regulamentares para orientar decisões em casos omissos na presente norma.

Seção II
Da Comissão de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos

Art. 7º Fica criada a Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, composta por no mínimo 7 (sete) membros, em conformidade com o inciso I, do artigo 15, da lei nº 12.587/2012, sendo um órgão colegiado, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que tem como objetivo supervisionar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos.

§ 1º Compete a Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana:

I - garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II - fiscalizar o cumprimento de determinações legais sobre conteúdo mínimo do Plano de Mobilidade Urbana;

III - validar:

a) o plano de trabalho;
b) o cronograma das ações;
c) as regras de participação e controle social do processo, especialmente as que regularão a consulta pública, as reuniões comunitárias e as audiências públicas, referidas nesta norma.

IV - validar a divisão territorial do município em áreas, para realização de eventos referidos nesta norma;

V - validar o calendário de eventos do processo;

VI - acompanhar, e validar, durante todo o processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, o cadastro das organizações e associações representativas dos vários segmentos da sociedade civil, referido nesta norma;

VII - acompanhar e validar as ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, em especial os eventos e as audiências públicas, referidos nesta norma;

VIII – fiscalizar e contribuir com a compatibilização e conteúdo do diagnóstico e prognóstico ao longo de todo o processo;

IX - promover o incremento dos mecanismos de participação e controle social;

X - propor critérios para decidir prioridades na garantia do cumprimento das regras estabelecidas coletivamente;

XI - apoiar a divulgação de produtos gerados por estudos e projetos que possam ser utilizados como subsídios ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

XII - acompanhar, no âmbito câmara municipal, a tramitação do projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos e de proposições que impactem no ordenamento físico-territorial;

XIII - emitir atos normativos, para orientar decisões em casos omissos na presente norma;

XIV – validar e aprovar as emendas elencadas sobre o anteprojeto de lei.

Art. 8º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos se organiza seguindo critérios de representação.

§ 1º A comissão será composta por:

I - dois membros representantes do poder executivo;

II - dois membros representantes da sociedade civil;

III - um membro representante da operadora dos serviços;

IV - um membro representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA; e

V - um membro representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina - CAU.

§ 2º Para cada integrante titular da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos será garantido um respectivo suplente.

§ 3º Nas reuniões da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos não será permitido:

I - A representação ou voto mediante procuração;

II - O acúmulo de representações.

§ 4º Com exceção das representações do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipais, a indicação de cada representação deverá:

I - considerar a diversidade, a heterogeneidade, a pluralidade e a capacidade de auto-organização de cada setor ou segmento da sociedade civil;
II - evitar o excesso de formalismo;
III - atender os princípios democráticos, a razoabilidade e a proporcionalidade.

§ 5º Não haverá hierarquia nem relação de subordinação entre os integrantes da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, que deverão zelar pela consideração e respeito mútuos.

§ 6º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana buscará estabelecer contatos com representantes do Poder Público, em especial do Ministério Público, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas do Estado, a fim de estabelecer tratativas necessárias ao acompanhamento do processo.

§ 7º A Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana se extinguirá após a entrada em vigor da nova lei do Plano de Mobilidade Urbana.

Seção III
Dos Eventos

Art. 9º Os Eventos são partes integrantes do processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos, constituem-se em espaços públicos para assegurar um processo amplo e democrático de participação e controle social e fundam-se na afinidade com o § 4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, bem como os artigos 14 e 15 da Política Nacional de Mobilidade Urbana e são divididos em:

I - eventos municipais;

II - eventos comunitários ou territoriais;

III - eventos setoriais ou por segmentos sociais.

Parágrafo único. Os eventos tem como objetivo dar publicidade a cada etapa do processo de elaboração, especialmente:

I - instaurar oficialmente e tornar público o processo participativo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana;

II - apresentar conteúdos de mobilidade urbana e coletar dados da população no que se refere a realidade local e as necessidades que norteiam este tema;

III - apresentar as regras da consulta pública e das audiências públicas;

IV - apresentar na audiência o diagnóstico, prognóstico e a versão preliminar de anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, destacando os pontos principais;

V - submeter à aprovação pelos membros da comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana as eventuais emendas à versão preliminar do anteprojeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana.

VI - A realização do levantamento preliminar, de caráter consultivo, do ponto de vista das comunidades sobre questões relativas às suas respectivas realidades locais e ao município como um todo.

Seção IV
Das Reuniões Comunitárias

Art. 10. No processo de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, as reuniões comunitárias, tem por objetivo informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano de Mobilidade Urbana, e atender aos seguintes requisitos:

I - convocação por edital e anúncio pela imprensa local;

II - realização em locais e horários acessíveis à maioria da população;

III - serem dirigidas pelo poder público municipal, que garantirá a exposição, pela equipe técnica do CINCATARINA, sobre os temas que serão abordados e abrirá as discussões aos presentes;

IV - garantia da participação de todos os cidadãos e cidadãs, independentemente de comprovação de residência ou qualquer outra condição;

V - garantia de registro de presença dos participantes, através de ficha de inscrição individual;

VI - garantia de registro em vídeo e áudio para subsidiar a lavratura da respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao projeto de lei complementar do Plano de Mobilidade Urbana, compondo memorial do processo, inclusive na sua tramitação legislativa.

Parágrafo único. As reuniões comunitárias observarão as regras constantes nesta seção e nas subseções seguintes.
Subseção I
Dos Locais das Reuniões Comunitárias

Art. 11. As reuniões comunitárias serão abertas a todos que queiram participar, não havendo qualquer tipo de restrição.

Art. 12. Os espaços a serem realizadas as reuniões comunitárias serão definidos pelo município de Curitibanos, sob sua responsabilidade, e deverão comportar no mínimo 120 (cento e vinte) pessoas.

Art. 13. O local deverá ser dotado de estrutura adequada de acomodações aos participantes e organizadores, bem como, equipado com estruturas de som e imagem, de modo a proporcionar condições adequadas de exposição, participação e gravação dos fatos ocorridos, respeitando as normas de acessibilidade universal.

Art. 14. A divulgação da reunião comunitária deverá ocorrer de acordo com o plano de mobilização e divulgação aprovado.

Subseção II
Da Condução das Reuniões Comunitárias

Art. 15. O público presente deverá assinar lista de presença, que ficará disponível durante toda a reunião comunitária em local acessível. Esta lista deverá conter:

I – nome legível e endereço;

II – número do documento de identificação e CPF;

III – instituição ou bairro que representa (se for o caso);

IV – telefone e e-mail para contato;

V – assinatura.

Art. 16. A direção dos trabalhos das reuniões comunitárias caberá ao presidente da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, com o apoio do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Parágrafo único. O presidente da Comissão de elaboração do Plano de Mobilidade Urbana poderá delegar a condução dos trabalhos a um técnico do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA).

Subseção III
Dos Participantes das Reuniões Comunitárias

Art. 17. Será considerado participante da reunião comunitária qualquer cidadão ou cidadã presente, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo de discussão no âmbito da Reunião Comunitária.

Art. 18. São direitos dos participantes:

a) manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária, respeitando as disposições previstas neste regimento;
b) debater as questões tratadas no âmbito da reunião comunitária;

Art. 19. São deveres dos participantes:

a) respeitar o regimento da reunião comunitária;
b) respeitar o tempo e momento estabelecido para intervenção;
c) tratar com respeito e civilidade os participantes da reunião comunitária e seus organizadores.

Subseção IV
Da Duração e da Ordem das Reuniões Comunitárias

Art. 20. O tempo de duração da reunião comunitária será de 02 (duas) horas, com início às 19h e término às 21h.

Parágrafo único. Em caso de prorrogação, esta não poderá exceder 60 (sessenta) minutos.

Art. 21. A reunião comunitária terá a seguinte ordem:

a) 19h – abertura, com apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da reunião;
b) 19h10 – exposição, por parte do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA), da importância da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, explicação sobre a metodologia a ser aplicada (CDP) e demais materiais de base pertinentes;
c) 19h45 – início da dinâmica de aplicação;
d) 20h30 – debate das proposições;
e) 21h – encerramento.

Art. 22. Na abertura da reunião comunitária a direção, ou os técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) procederão aos esclarecimentos quanto aos objetivos da mesma e as regras gerais segundo as quais se processarão os trabalhos.

Art. 23. Os eventos prioritariamente utilizarão a metodologia de CDP (Condicionantes, Deficiências e Potencialidades), dando espaço para todos os presentes nos eventos elencarem de forma escrita e oral, os pontos a serem observados dentro dos eixos pré-definidos para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Art. 24. Durante a aplicação da dinâmica, os participantes, divididos em grupos, expressarão de forma escrita seus posicionamentos quanto aos eixos apresentados na reunião comunitária, e após a complementação do quadro de participações, poderão fazer as contribuições de forma oral, respeitado o tempo de fala.

Art. 25. A participação além daquela disposta na aplicação do CDP, se dará com o que segue:

I - cada participante terá o prazo máximo de 02 (dois) minutos para a manifestação;

II - os esclarecimentos e/ou respostas, quando solicitados, deverão ter duração máxima de 02 (dois) minutos.

III - o participante não poderá ceder o seu tempo para somar, ou mesmo, transferi-lo para outra pessoa;

VI - manifestações ofensivas, personalizadas ou que desvirtuem do escopo das reuniões serão cerceadas e o participante perderá o direito à fala.

Art. 26. Durante a reunião comunitária, técnicos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina (CINCATARINA) ficarão à disposição dos participantes para auxiliar na formulação dos questionamentos, caso seja necessário;

Art. 27. Concluída a fase de debate e manifestações públicas, proceder-se-á o encerramento da reunião comunitária.

Subseção V
Dos Registros das Reuniões Comunitárias

Art. 28. A gravação, lista de presença e fichas de inscrição serão publicados em local específico no site da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Curitibanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 29. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro por parte dos participantes da reunião comunitária.

Art. 30. A ata a ser lavrada será subscrita, e submetida a assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes, bem como ao representante da municipalidade.

Seção V
Da Consulta Pública

Art. 31. A Consulta Pública constitui mecanismo participativo, de caráter consultivo, com prazo definido e aberta a qualquer interessado.

§ 1º A Consulta Pública tem por objetivo receber contribuições de forma online, da sociedade civil sobre o atual cenário do município, bem como do diagnóstico e do prognóstico e da versão preliminar do anteprojeto de lei do Plano de Mobilidade Urbana, devendo ser observado, no mínimo, os seguintes requisitos mínimos:

I - disponibilização do questionário online para participação;

II - disponibilização prévia dos documentos que serão objeto da consulta;

III - sistematização das contribuições recebidas;

IV - compromisso de resposta às propostas recebidas.

§ 2º A consulta pública fica dividida em 2 (duas) etapas sendo que essas devem obedecer aos seguintes prazos:

I – a primeira que receberá as participações pelo questionário online, trazendo aspectos sobre a realidade local do município, se encerrará antes da confecção do instrumento técnico de participação popular;

II – a segunda iniciará a partir do momento que publicado o diagnóstico, o prognóstico e a minuta de proposta de lei, se encerrando no dia da audiência pública.

Seção VI
Da Audiência Pública de Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana

Art. 32. A Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana é um evento que tem como objetivo a apresentação do diagnóstico, prognóstico e da versão preliminar do anteprojeto de lei ao fim do processo, dando a possibilidade a população de criar novas emendas além daquelas recebidas na consulta pública.

§ 1º A Audiência Pública é evento público e aberto a qualquer interessado.

§ 2º A Audiência Pública deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – registro das emendas apresentadas nos anais da audiência; e

II – publicação e divulgação dos anais do evento.

§ 3º A forma de participação na audiência pública, poderá ser de forma escrita, por meio de ficha de participação a ser disponibilizada, ou de forma oral, respeitado os tempos de participação, conforme artigo 26.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Na implementação e execução das propostas do Plano de Mobilidade Urbana, entre outras, serão observadas:

I – os direitos dos usuários do Sistema Nacional de Mobilidade Urbana, previstos no artigo 14 da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

II - a fiscalização e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, em conformidade com o artigo 15 da referida política.

Art. 34. A presente norma entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos/SC, 10 de março de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.478/2021

Publicação Nº 2924298

DECRETO Nº 5.478/2021
HOMOLOGA E DIVULGA LISTA DE BENEFICIÁRIOS CLASSIFICADOS PARA AQUISIÇÃO DE LOTES NO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE.

Kleberson Luciano Limai, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e no art. 6º da Lei Complementar nº 140/2015, Portaria 336/2019 e ata do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação,
DECRETA
Art. 1º Fica homologada e divulgada a lista de beneficiários classificados, por ordem de classificação, para a aquisição de lotes do Loteamento Santa Felicidade inscritos no Programa Auto Construção para os fins previstos no art. 6º da Lei complementar nº 140/2015 conforme lista anexa.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se o decreto n. 5.201/2019 de 18 de setembro de 2019
Curitibanos, 11 de março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Angélica da Silva
Secretária de Habitação

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA O LOTEAMENTO "SANTA FELICIDADE"
LEGENDA DA PONTUAÇÃO

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO (P)
ÁREA DE RISCO	AR	5
MULHER CHEFE DE FAMÍLIA	MCF	5
FAMÍLIA COM DEFICIENTE	FD	5
FAMÍLIA CHEFIADA POR APOSENTADO	FCA	5
RENDA FAMILIAR PER CAPITA	R$/P	7 RENDA < 359,00 3 RENDA < 499,00 0 RENDA > 500,00
FAMÍLIA COM IDOSOS	FI	3
ALUGUEL	A	3
FAMÍLIA QUE RECEBE TRANSFERÊNCIA DA DE RENDA	TR	2
PONTUAÇÃO POR Nº DEPENDENTE	PD	2 X Nº DEPENDENTES

CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL "FAMÍLIA CHEFIADA POR IDOSO"

CLA	TITULAR	CPF	AR	MCF	FD	FCA	R$/P	FI	A	PF	PD	D	GF	P	R$
1	TEREZA FERREIRA PINTO	085.942.069-84	5	5	5	5	0	3	0	0	2	1	2	25	1996
2	JESUS SALETE FREITAS	814.235.359-87	0	5	5	5	0	3	3	0	2	1	2	23	2998
3	SANTULINA ALVES	814.241.599-20	5	5	0	5	3	3	0	0	2	1	2	23	998
4	MARIA SIRLEI KUHNEN CORREA	847.924.939-00	0	5	5	5	0	3	3	0	0	0	1	21	998
5	TEREZA DIAS DOS SANTOS	72344342915	0	5	5	5	0	3	3	0	0	0	1	21	1996
6	DOMINGOS RIBEIRO GONCALVES	474.117.329-15	0	0	5	5	3	3	3	0	2	1	2	21	998
7	ISONI TEREZINHA PEREIRA	814.224.319-91	0	5	0	5	3	3	3	0	2	1	1	21	998
8	MARIA CLOTILDE HILARIO	063.712.249-64	0	5	5	5	0	3	0	0	2	1	2	20	2500
9	JOAO IVANDE COUTO DO ROSARIO	942.035.559-49	0	0	5	5	0	3	3	0	4	2	3	20	1996
10	VALDOMIRO FERREIRA DO LIVRAMENTO	461.025.079-91	0	0	0	5	7	3	0	0	4	2	3	19	998
11	IRACY MACIEL DOS SANTOS	528.388.549-68	0	5	5	5	0	3	0	0	0	0	1	18	998
12	CLARICE MARIA DA ROSA COSTA	683.268.749-49	0	5	5	5	0	3	0	0	0	0	1	18	998
13	ARSEONIR MARIA MACIEL	847.933.339-15	0	5	5	5	0	3	0	0	0	0	1	18	998
14	ILDA FERNANDES ROZA	422.211.109-00	0	5	5	5	0	3	0	0	0	0	1	18	998
15	EVA CARDOSO DA SILVA	687.436.029-91	0	5	5	5	0	3	0	0	0	0	1	18	998
16	EOLITA RIBEIRO DE LIMA	456.311.909-15	0	5	5	5	0	3	0	0	0	0	1	18	1996
17	MILTON PIRES DE MORAES	384.626.139-49	0	0	5	5	0	3	3	0	2	1	2	18	1996
18	SEBASTIAO ANGELO FARIAS	572.420.039-20	0	0	5	5	0	3	3	0	2	1	2	18	1996
19	CATARINA DE JESUS ALVES	077.928.019-93	5	0	0	5	0	3	0	0	4	2	3	17	1898
20	AQUINO BARBOSA DOS SANTOS	550.343.730-68	5	0	0	5	0	3	0	0	4	2	3	17	2396
21	EVILASIO ALVES FERNANDES	423.532.899-91	5	0	0	5	0	3	0	0	4	2	3	17	2496
22	JOAO MARIA PEREIRA	769.716.439-68	0	0	5	5	0	3	3	0	0	0	1	16	998
23	EVALDO AMARAL DE BONFIM	384.729.029-00	0	0	5	5	0	3	3	0	0	0	1	16	998
24	HELIO FERNANDES DE OLIVEIRA	216.491.119-91	0	0	5	5	0	3	3	0	0	0	1	16	998
25	DELMA DE SOUZA PEREIRA	533.730.149-72	0	5	0	5	0	3	3	0	0	0	1	16	998

CLASSIFICAÇÃO GRUPO ESPECIAL "FAMÍLIA COM DEFICIENTE"

CLA	TITULAR	CPF	AR	MCF	FD	FCA	R$/P	FI	A	PF	PD	D	GF	P	R$
1	EUNICE AP G DE ANHAIA	015.763.259-89	0	0	5	0	7	0	3	2	14	7	8	31	1598
2	ADELAR TERTULIANO DIAS	548.948.679-15	0	0	5	0	7	3	0	2	14	7	8	31	2798
3	IZAURA NOEMI CAVALHEIRO	765.833.509-63	0	5	5	0	7	0	3	0	6	3	4	26	800
4	ROSELI FATIMA GONÇALVES	045.612.269-90	0	5	5	0	7	0	3	0	6	3	4	26	1010
5	VANUSA DE FATIMA MONTIEL	059.193.139-78	0	5	5	0	7	0	0	2	6	3	4	25	400
6	ANA C DA SILVA FRANCIOSI	043.823.999-71	0	5	5	0	7	0	0	2	6	3	4	25	1220
7	ALINE PIRES	078.645.539-07	0	5	5	0	7	0	0	2	6	3	4	25	940
8	MARILEI FATIMA DE FARIAS	780.477.069-34	0	5	5	0	7	0	3	0	4	2	3	24	950
9	SIRLENE DA SILVA	027.518.639-30	0	5	5	0	7	0	3	0	4	2	3	24	1046
10	EDSON PIRES TEZZARI	423.517.159-34	0	0	5	5	7	0	3	0	4	2	3	24	670
11	KAREN C C ALIXANDRE	071.419.889-71	0	0	5	0	3	0	3	0	12	6	7	23	3048
12	CRISTINA DE SOUZA	081.931.229-09	0	5	5	0	7	0	0	2	4	2	3	23	532
13	PAULO ROBERTO ALVES DE BRITO	017.828.019-44	5	0	5	0	7	0	0	2	4	2	3	23	998

14	ANGELA MARIA FERREIRA	440.534.959-20	5	5	5	5	0	0	0	0	2	1	2	22	1148
15	VIVIANE ALVES DO AMARAL	069.194.249-83	0	5	5	0	3	0	3	2	4	2	3	22	1330
16	TEREZINHA CONCEIÇÃO DA SILVA	678.536.339-04	5	5	5	0	0	3	0	0	4	2	3	22	1798
17	SANDRA GONÇALVES	065.188.909-08	0	5	5	0	7	0	0	0	4	2	3	21	998
18	IRINI DA APARECIDA GONÇALVES	056.341.769-21	0	5	5	0	7	0	0	0	4	2	3	21	998
19	MARGARETE FERREIRA DE LIMA	032.986.579-05	0	0	5	5	3	0	0	0	8	4	5	21	1996
20	ALCIONE VIEIRA LAURINDO	007.789.039-66	0	0	5	0	7	0	3	0	6	3	4	21	998
21	NILSEIA DOS SANTOS	026.088.669-64	0	0	5	0	7	0	3	0	6	3	4	21	998
22	ROSEMARI SILVEIRA	025.100.859-21	0	0	5	0	7	0	3	0	6	3	4	21	1200
23	MARIA LOURDES ALVES DO AMARAL	048.623.549-12	0	5	5	5	0	0	3	0	2	1	2	20	1248
24	MARILDA TERESINHA FERREIRA	689.120.649-91	0	5	5	0	3	0	3	0	4	2	3	20	1498
25	SANDRA MARA PINTO BARBOSA	052.425.819-80	0	0	5	0	7	0	0	2	6	3	4	20	800

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLA	TITULAR	CPF	AR	MCF	FD	FCA	R$/P	FI	A	PF	PD	D	GF	P	R$
1	PATRICIA LIMA	079.824.419-47	5	0	0	0	7	0	0	2	16	8	9	30	1200
2	SABRINA SIMOES DE OLIVEIRA	066.420.789-85	5	5	0	0	7	0	0	0	10	5	6	27	594
3	WILMAR DOS SANTOS WOLINGER	595.301.629-87	5	0	0	5	7	0	0	0	10	5	6	27	998
4	SUELI APARECIDA DE LIMA	077.259.259-45	0	5	0	0	7	0	0	2	12	6	7	26	1169
5	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	915.880.309-20	0	0	0	0	7	0	3	2	14	7	8	26	290
6	ELZA ALVES DOS SANTOS	862.694.299-00	0	5	0	0	7	0	3	0	10	5	6	25	2018
7	KELLI DOLBERTH ANTUNES	068.176.819-36	0	5	0	0	7	0	3	2	8	4	5	25	300
8	NOELLI T. DE SOUZA RODRIGUES	011.179.149-92	0	5	0	0	7	0	3	2	8	4	5	25	600
9	CLEONICE ALVES DOS SANTOS	036.315.859-69	0	5	0	0	7	0	3	2	8	4	5	25	900
10	JULIANA APARECIDA DE GOIS	079.822.989-66	0	5	0	0	7	0	3	2	8	4	5	25	914
11	DARILENE CONSTANTE	060.673.309-46	5	5	0	0	7	0	0	2	6	3	4	25	500
12	AGOSTINHO DE JESUS OLIVEIRA	022.662.099-90	5	0	0	5	7	0	0	2	6	3	4	25	998
13	GRASIELE DE C. ARAUJO DOS SANTOS	082.309.809-50	0	5	0	0	7	0	0	2	10	5	6	24	600
14	EDNA CARLA FERREIRA	069.408.719-00	0	5	0	0	7	0	0	2	10	5	6	24	1250
15	MARIA INES DE SOUZA	231.304.738-58	0	5	0	0	7	3	3	0	6	3	4	24	1000
16	LEONICE DE FATIMA NASCIMENTO	041.141.999-42	0	5	0	0	3	0	3	2	10	5	6	23	2622
17	JAQUELINE DE F. LUCHTENBERG	071.259.649-66	0	5	0	0	7	0	3	0	8	4	5	23	800
18	CRISTINA CESAR DE OLIVEIRA	075.670.939-36	0	5	0	0	7	0	3	2	6	3	4	23	250
19	ANGELA MARIA DE MORAES	085.144.349-42	0	5	0	0	7	0	3	2	6	3	4	23	300
20	ANGELITA RODRIGUES DOS SANTOS	081.785.359-63	0	5	0	0	7	0	3	2	6	3	4	23	540
21	BIANCA CRISTINA GOETEN	096.536.679-04	0	5	0	0	7	0	3	2	6	3	4	23	600
22	MAIELE GERMANO DE ANHAIA	097.919.689-26	0	5	0	0	7	0	3	2	6	3	4	23	1200
23	GISELE ZEMBRANI	049.171.429-70	0	5	0	0	7	0	3	2	6	3	4	23	1381
24	FRANCIELLE AP. R. DA SILVA SALGADO	056.201.029-71	5	0	0	0	7	0	3	0	8	4	5	23	1346
25	ELISANGELA MIGUELINA VAZ	031.599.289-18	0	5	0	5	3	0	3	0	6	3	4	22	1685
26	DAVID PEDROSO	036.696.279-52	0	0	0	0	7	0	3	2	10	5	6	22	800
27	DANIELLE APARECIDA BARBOSA	062.078.999-97	5	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	22	300
28	JOZIELE ALVES DA SILVA	080.610.399-07	5	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	22	715
29	JANAINA PEREIRA MENDES	079.780.439-08	5	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	22	998
30	EMILIA NOVAES DOS SANTOS	079.823.169-64	5	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	22	1200
31	SANDRA APARECIDA FARIAS	864.596.609-30	5	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	22	1400
32	SIMONE DE SOUZA	054.304.959-05	0	5	0	0	7	0	3	0	6	3	4	21	1030
33	SIRLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	964.902.179-53	0	5	0	0	7	0	3	0	6	3	4	21	880
34	ORILDA VEBER SANTOS	033.394.579-48	0	5	0	0	7	0	3	0	6	3	4	21	998
35	CLAUMIRA DE OLIVEIRA	082.002.789-80	0	5	0	0	7	0	3	0	6	3	4	21	1214
36	EDILAINE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.597.972-56	0	5	0	0	7	0	3	2	4	2	3	21	120
37	DAIANE CONSTANTE DA SILVA	071.032.439-13	0	5	0	0	7	0	3	2	4	2	3	21	300
38	FRANCIELLE PEREIRA	081.904.569-11	0	5	0	0	7	0	3	2	4	2	3	21	573
39	MARIA APARECIDA COPETI CORRÊA	094.933.699-86	0	5	0	0	7	0	3	2	4	2	3	21	600

40	THAYNNA JESSICA SILVA DE MORAES	113.150.259-06	0	5	0	0	7	0	3	2	4	2	3	21	650
41	MARLI APARECIDA GONÇALVES	065.827.869-03	0	5	0	0	7	0	3	2	4	2	3	21	1010
42	JULIANE NUNES DE ALMEIDA	051.801.759-17	5	0	0	5	3	0	0	0	8	4	5	21	1898
43	ALESSANDRA AP. DA LUZ ALVES	100.610.699-57	5	0	5	5	3	0	0	0	2	1	2	20	998
44	JENIFER BRUNA BONASSI DE MELLO	112.727.649-23	0	5	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	500
45	SIMONE DA LUZ MAIA	091.290.559-03	0	5	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	500
46	SONIA DE PAULA	067.069.519-00	0	5	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	720
47	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	076.310.349-74	0	5	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	842
48	TATIANE BATRIZ MORAIS	070.901.629-82	0	5	0	0	3	0	3	0	6	3	4	20	1412
49	EKUDINA DA LUZ	047.998.899-40	5	5	0	5	3	0	0	0	2	1	2	20	998
50	NEUSA DE FATIMA CAMPOS	008.180.989-10	0	0	0	0	7	0	3	0	10	5	6	20	1220
51	MOACIR FULGIERI DE SOUZA	022.080.239-43	0	0	0	0	7	0	3	2	8	4	5	20	520
52	JOELMA ALVES	046.685.309-21	0	0	0	0	7	0	3	2	8	4	5	20	720
53	VANDERLÉIA ALVES DOS SANTOS	102.283.839-35	0	0	0	0	7	0	3	2	8	4	5	20	800
54	DAILE DOS SANTOS SILVA	058.160.989-18	0	0	0	0	7	0	3	2	8	4	5	20	800
55	CAMILA DE SOUZA FLORINDO DE LIZ	068.483.289-52	0	0	0	0	7	0	3	2	8	4	5	20	1226
56	LINDACIR SOARES MACANEIRO	926.877.689-87	0	0	0	0	7	0	3	2	8	4	5	20	1558
57	MARIA FATIMA LEAL DE OLIVEIRA	071.443.259-81	5	0	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	998
58	ROSIANE APARECIDA SILVEIRA	119.151.399-88	5	0	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	998
59	INGRID DA SILVA	104.339.499-02	5	0	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	1100
60	MARISETE PIRES	060.683.049-90	5	0	0	0	7	0	0	2	6	3	4	20	1120
61	EVILASIO ALVES FERNANDES	423.532.899-91	5	0	0	5	0	3	3	0	4	2	3	20	2496
62	TAMARA MARINS CAMARGO	066.328.509-79	0	5	5	0	0	0	3	0	6	3	4	19	3498
63	ROSA MARIA ALEXANDRE	896.442.129-91	0	5	5	0	3	0	0	2	4	2	3	19	1158
64	VERA CRISTINA DE MELLO	908.908.179-87	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	1000
65	ELIANE DOS SANTOS	009.886.419-09	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	400
66	MARLI FREIDER	054.949.009-40	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	400
67	HARYANA FERREIRA DA CONCEICAO	104.773.859-74	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	500
68	ANA PAULA MACHADO DA SILVA	068.535.139-40	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	600
69	CARLA PRICILA DE AZEVEDO	079.869.439-47	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	600
70	ELIANE CRISTINA VAZ	886.171.499-49	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	600
71	MICHELLE DE PAULA TIZIAN	105.914.929-03	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	680
72	PAMELA ROSA DA SILVA	111.329.829-44	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	998
73	AMALIA LENIR GASPAR	039.052.739-42	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	800
74	CAROLINA DE LIMA	098.772.449-50	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	823
75	KARINE FABRICIO DE OLIVEIRA	119.771.879-60	0	5	0	0	7	0	3	0	4	2	3	19	941
76	ELITA DOS SANTOS SILVA	057.072.259-43	0	5	0	0	7	0	3	2	2	1	2	19	280
77	CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	096.638.159-90	0	5	0	0	7	0	3	2	2	1	2	19	500
78	JOICE CARNEIRO	6045216938	0	5	0	0	7	0	3	2	2	1	2	19	500
79	ALINE VARELA RIBAS	107.349.119-63	0	5	0	0	7	0	3	2	2	1	2	19	597
80	ALESSANDRA ALMEIDA ORTIZ	038.667.959-20	0	0	0	0	7	0	0	2	10	5	6	19	400
81	CLEOMILDA DE SOUZA LEÃO	458.922.539-53	0	5	5	0	0	3	3	0	2	1	2	18	1798
82	DILMA MARIA FOGAÇA	582.440.509-34	0	5	5	0	3	0	3	0	2	1	2	18	730
83	LORECI GUETTEN	032.771.019-59	0	5	5	5	0	0	3	0	0	0	1	18	894
84	NAIR ALVES DE SOUZA	030.823.839-71	0	5	5	5	0	0	3	0	0	0	1	18	998
85	ISONETE MARIA CAMPOS	661.083.069-04	0	5	5	5	0	0	3	0	0	0	1	18	998
86	ISONETE MARIA CAMPOS	661.083.069-04	0	5	5	5	0	0	3	0	0	0	1	18	998
87	IVONE FERREIRA	870.881.349-34	0	5	5	5	0	0	3	0	0	0	1	18	998
88	NOELI FRUHAUF	310.160.909-78	0	5	5	5	0	0	3	0	0	0	1	18	1908
89	NOELI FRUHAUF	310.160.909-78	0	5	5	5	0	0	3	0	0	0	1	18	1908
90	EMILIA DOS SANTOS ORTIZ	029.873.969-02	0	0	5	0	7	0	0	0	6	3	4	18	998
91	ANA PAULA DOS SANTOS	800.144.879-77	0	0	5	0	7	0	0	2	4	2	3	18	275

92	FERNANDA APARECIDA WOSNIAK	041.816.779-66	0	5	0	0	7	0	0	0	6	3	4	18	500
93	EDELINA APARECIDA DA ROSA	967.132.919-53	0	5	0	0	7	0	0	0	6	3	4	18	380
94	ANA PAULA DE LIZ MACEDO PEREIRA	043.678.589-79	0	5	0	0	7	0	0	0	6	3	4	18	900
95	ANA CLAUDIA SCHMIDT	076.088.359-90	0	5	0	0	7	0	0	0	6	3	4	18	700
96	JANETE RIBEIRO XAVIER	064.544.279-86	0	5	0	0	7	0	0	0	6	3	4	18	1360
97	FABIELLE DE FATIMA AGUSTINHO	057.456.959-60	0	5	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	240
98	ADRIELE LUIZ DA SILVA	085.803.349-69	0	5	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	400
99	VANUSA TIBES DE CAMPOS	044.283.089-06	0	5	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	812
100	JESSICA MARTINS DA SILVA	109.966.539-61	0	5	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	882
101	ANGÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	088.647.559-77	0	5	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	930
102	LUCIANE DE MORAIS	053.384.119-46	0	5	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	931
103	ANA CRISTINA PEREIRA	011.946.039-47	0	0	0	0	7	3	0	0	8	4	5	18	325
104	MICHELLE NUNES BUENO	056.000.599-73	0	0	0	0	7	0	3	0	8	4	5	18	1700
105	ANDRE CRUZ	081.807.499-08	5	0	0	0	3	0	0	0	10	5	6	18	2600
106	ELIDIANE LOPES FERREIRA	026.396.369-10	0	0	0	0	7	0	3	0	8	4	5	18	1100
107	ELIANE APARECIDA MENDES	067.845.059-56	0	0	0	0	7	0	3	0	8	4	5	18	1600
108	LUCIANA APARECIDA DA SILVA	366.303.968-47	0	0	0	0	7	0	3	0	8	4	5	18	1715
109	JANE APARECIDA SCHIMIDT	057.070.209-77	0	0	0	0	7	0	3	2	6	3	4	18	300
110	ROSENILDA FERNANDES	074.971.099-36	0	0	0	0	7	0	3	2	6	3	4	18	880
111	VANDERLEIA DE LIMA AMANCIO	119.326.229-18	0	0	0	0	7	0	3	2	6	3	4	18	900
112	MARIA ELZA DOS SANTOS SOUZA	035.179.609-69	0	0	0	0	7	0	3	2	6	3	4	18	900
113	GREICY DA SILVA MUNIZ	107.460.469-52	0	0	0	0	7	0	3	2	6	3	4	18	998
114	MARILENE DA COSTA	078.420.899-90	5	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	18	998
115	DAIHANE SALLES DOS SANTOS	080.636.669-92	5	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	18	1000
116	DANIELLE DA CRUZ VELHO	082.784.489-14	0	0	0	0	7	0	3	2	6	3	4	18	1323
117	KELI CRISTIANE DA SILVA	060.499.259-92	5	0	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	480
118	AMANDA AP. LEANDRO GUIMARÃES	121.505.679-62	5	0	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	600
119	SANDRA RECH DE SOUSA	044.716.009-58	5	0	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	800
120	ANA ALINE FERNANDES BARBOSA	084.747.549-25	5	0	0	0	7	0	0	2	4	2	3	18	950
121	THAIANE DOS SANTOS DIAS DO PRADO	119.393.909-74	0	5	5	0	0	0	3	0	4	2	3	17	1798
122	GIOVANA MORAIS CARDOZO	125.939.229-58	0	0	5	0	0	3	3	0	6	3	4	17	2198
123	ISABEL GONÇALVES DA SILVA	054.904.829-40	0	0	5	0	3	0	3	2	4	2	3	17	1300
124	EVELLEN BRUNA MARTINS	104.087.169-08	0	0	5	0	7	0	3	0	2	1	2	17	200
125	ALDAIR MORAES CUSTODIO	572.427.129-04	5	0	5	5	0	0	0	0	2	1	2	17	2796
126	IZABEL DE SOUZA	056.502.279-26	0	5	0	0	0	3	3	0	6	3	4	17	3248
127	VIRLEIA DOS SANTOS	078.751.399-70	0	5	0	0	3	0	3	0	6	3	4	17	1540
128	ANA CAROLINE DOS SANTOS	086.919.859-92	0	5	0	0	3	0	3	0	6	3	4	17	1529
129	RENATA DA SILVA	061.137.219-30	0	5	0	0	3	0	3	0	6	3	4	17	1800
130	DANIELLI DO AMARAL	057.688.929-66	0	5	0	0	3	0	3	0	6	3	4	17	1937
131	PATRICIA APARECIDA CORREA	082.669.789-56	0	5	0	0	3	0	3	2	4	2	3	17	1250
132	MARISETE DE FATIMA ALVES	039.002.529-12	0	5	0	0	3	0	3	2	4	2	3	17	1430
133	LUANA FERREIRA VENTURA	083.556.829-63	0	5	0	0	3	0	3	2	4	2	3	17	1460
134	EDITE DA LUZ GOMES	022.850.229-21	5	5	0	5	0	0	0	0	2	1	2	17	1998
135	JULIANA CORREA	097.638.339-06	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	180
136	CRISTIANE PROENÇA DOS SANTOS	094.959.119-07	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	300
137	MORGANA APARECIDA DE SOUZA	078.879.749-25	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	300
138	CAMILA REGINA BURIGO	094.712.209-55	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	300
139	IZABEL CRISTINA RODRIGUES SIMAS	067.999.609-56	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	500
140	MARILUSA FRANÇA LEITE	053.557.529-77	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	500
141	AMANDA FERNANDES DE CASTRO	113.434.899-11	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	600
142	VANI INÊS FORLIN	041.954.659-66	0	5	0	0	7	0	3	0	2	1	2	17	1000

143	ANDERSON DE SOUZA	013.986.389-35	0	0	0	0	7	0	0	0	10	5	6	17	1400
144	BRUNA DO AMARAL	081.232.969-40	0	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	17	400
145	ELIANE FELIX DE SOUZA	054.380.409-74	0	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	17	400
146	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	075.639.259-45	0	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	17	500
147	DILCEIA VARELA DE SOUZA	032.616.349-28	0	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	17	830
148	MARIA FRANÇA DA SILVA	054.329.759-47	0	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	17	998
149	MIRIAM DE FATIMA DOS SANTOS	091.687.819-89	0	0	0	0	7	0	0	2	8	4	5	17	1200
150	DANIEL DE ANHAIA	069.061.639-22	0	0	0	0	3	3	3	0	8	4	5	17	2319
151	NILCEIA APARECIDA TAVARES FRANCA	433.046.640-68	0	0	5	0	0	0	3	0	8	4	5	16	2994
152	ROSECLER LOURDES DOS SANTOS	870.883.129-72	0	0	5	5	0	0	0	0	6	3	4	16	2398
153	ANDREIA CRUZ DE CARVALHO	042.587.919-46	0	0	5	0	7	0	0	0	4	2	3	16	998
154	ANTONIO REINALDO SILVA	446.748.059-53	0	0	5	0	3	3	3	0	2	1	2	16	998
155	PATRICIA MEDEIROS DOS SANTOS	108.664.979-60	0	0	5	0	7	0	0	2	2	1	2	16	500
156	HELIO FERNANDES DE OLIVEIRA	216.491.119-91	0	0	5	5	0	3	3	0	0	0	1	16	998
157	EDILA DOS SANTOS	985.765.509-20	0	5	0	0	0	0	3	0	8	4	5	16	3478
158	DARA PATRICIA ROSA GONCALVES	097.379.459-30	0	5	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	82
159	VIVIANE DE SOUZA RIBEIRO	083.740.379-03	0	5	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	200
160	ALINE RODRIGUES	080.152.389-35	0	5	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	200
161	KARINE GRAZIELLE DAMÁSIO	052.350.449-75	0	5	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	800
162	FRANCIANNE SANTOS DE SOUZA	097.787.279-37	0	5	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	998
163	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS	094.643.249-02	0	5	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	1000
164	PRISCILA LIMA DE LIMA	075.279.639-99	0	5	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	1000
165	BRUNA ROSA DA SILVA	075.195.429-20	0	5	0	0	7	0	0	2	2	1	2	16	250
166	ANGÉLICA RIBEIRO CAMPOS	095.595.099-69	0	5	0	0	7	0	0	2	2	1	2	16	410
167	DAIANA MORAIS	034.658.639-92	0	5	0	0	7	0	0	2	2	1	2	16	450
168	MARIA C. MENDES WALTRICK	017.212.689-44	0	5	0	5	0	3	3	0	0	0	1	16	998
169	VALDEVINA DO N. PROENCA	384.705.609-30	0	5	0	5	0	3	3	0	0	0	1	16	998
170	ANDREIA NUNES DA ROSA	002.183.960-31	0	0	0	0	3	0	3	0	10	5	6	16	2160
171	ARLETE DE JESUS	071.721.549-08	5	0	0	0	3	0	0	0	8	4	5	16	1900
172	TEREZINHA FERREIRA	769.713.099-87	0	0	0	0	3	0	3	2	8	4	5	16	2320
173	LENICE BATISTA	070.597.789-77	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	765
174	ROSANA AP. DE OLIVEIRA DREHMER	036.432.729-44	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	800
175	CUSTODIO WILMAR ANTUNES	651.905.729-00	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	877
176	TAIANE DE LIZ	112.570.269-92	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1000
177	ANDRESSA SANTOS HOFMANN	091.664.959-89	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1000
178	CLAUDINEIA COELHO FERREIRA	125.600.699-89	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1130
179	GILMAR ANTUNES DA SILVA	754.948.179-20	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1200
180	ANDRESSA CRUZ DA SILVA	102.624.959-70	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1270
181	FERNANDO FELIPE	048.627.989-85	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1300
182	ALINE THAYNARA VARELA	092.056.659-67	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1310
183	LUCIANE APARECIDA DA SILVA BORBA	071.499.009-41	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1400
184	MARISTELA CONSTANTE	325.325.499-20	5	0	0	5	0	0	0	0	6	3	4	16	2798
185	EDSON ALVES DA SILVA	032.018.259-21	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	750
186	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	847.916.329-15	0	0	0	0	7	0	3	0	6	3	4	16	1119
187	SALETE FATIMA FRANCA	469.057.092-20	5	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	16	400
188	GISELE GOMES AMERICANO	049.311.119-04	0	0	0	0	7	0	3	2	4	2	3	16	545
189	ELESBAO RODRIGUES DE JESUS	715.756.349-53	0	0	0	5	7	0	0	0	4	2	3	16	687
190	ELIANE DIAS DE CARVALHO	030.628.319-01	0	0	0	0	7	0	3	2	4	2	3	16	700
191	JULIANA AP. DOMINGUES DOS SANTOS	064.039.549-03	0	0	0	0	7	0	3	2	4	2	3	16	828
192	ROSILENE DE FATIMA BITENCOURT	016.893.979-77	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	2598
193	DENISE MICHELE NEVES ARAUJO	914.293.743-49	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	1367

194	POLIANA GREIN REICHERT	041.584.059-71	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	1500
195	NORMA REGINA FAEDO	558.752.469-87	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	1558
196	MARISA DOS SANTOS	010.269.429-00	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	1673
197	ZELI MELLO	750.116.979-91	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	1778
198	MARIA SUELI DE ANDRADE LOPES	053.264.139-65	0	5	5	0	0	3	0	0	2	1	2	15	1996
199	RESONI DIAS DOS SANTOS	031.850.389-16	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	1996
200	CAROLINA DA SILVA SANTOS	031.203.439-35	0	5	5	0	0	3	0	0	2	1	2	15	2994
201	EDNA GORETTI DOS SANTOS	026.471.619-17	0	5	5	0	0	0	3	0	2	1	2	15	3000
202	WILMA APARECIDA PEREIRA	037.485.499-89	0	5	5	5	0	0	0	0	0	0	1	15	800
203	IRACI MACIEL	352.235.539-34	0	5	5	5	0	0	0	0	0	0	1	15	1800
204	LUIS FERNANDO SANTOS DE LIMA	092.144.049-92	0	0	5	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1274
205	AGUINALDO DOS SANTOS	070.833.589-66	0	0	5	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1100
206	SAMANTA DOS SANTOS RIBEIRO	079.823.979-48	0	0	5	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1100
207	MARIA HELENA DA LUZ BRANCO	910.546.809-49	0	0	5	5	3	0	0	0	2	1	2	15	998
208	MARIA HELENA DA LUZ BRANCO	910.546.809-49	0	0	5	5	3	0	0	0	2	1	2	15	998
209	JACKSON DA SILVA	012.174.519-86	0	0	5	5	3	0	0	0	2	1	2	15	998
210	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	065.531.389-31	0	0	5	5	0	3	0	0	2	1	2	15	1898
211	ADELMIR FERRAREZZI	769.741.979-34	0	0	5	5	0	0	3	0	2	1	2	15	1956
212	MARIA DE FATIMA GUIDINI	485.526.079-72	0	0	5	5	0	3	0	0	2	1	2	15	1996
213	TATIANA DOS SANTOS	049.346.429-86	0	0	5	5	0	3	0	0	2	1	2	15	1996
214	SARA JANE FOGACA	076.017.899-26	0	5	0	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1900
215	IVONILDA FERNANDES	015.155.369-63	0	5	0	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1271
216	CARLA SABRINA F. DOS SANTOS	101.931.369-29	0	5	0	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1082
217	JORACI FERREIRA DOS SANTOS	055.894.809-06	0	5	0	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1250
218	CAROLINE ALMEIDA DE FREITAS	386.302.218-10	0	5	0	0	3	0	3	2	2	1	2	15	800
219	LAIRA JULIANA PAULINO	069.625.499-97	0	5	0	0	3	0	3	2	2	1	2	15	830
220	EDILAINE VARELA CASAGRANDE	089.227.519-75	0	5	0	0	3	0	3	2	2	1	2	15	900
221	ANA PAULA DE OLIVEIRA	055.596.789-10	0	5	0	0	3	0	3	2	2	1	2	15	960
222	ALINE DA SILVA	012.203.669-78	5	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	15	988
223	MARGARETE ALVES	059.002.059-59	5	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	15	998
224	ZAIRES RIBEIRO ROSA	026.826.989-05	0	5	0	5	0	0	3	0	2	1	2	15	1198
225	ZAIRES RIBEIRO ROSA	026.826.989-05	0	5	0	5	0	0	3	0	2	1	2	15	1198
226	SELMA AP. ORTIZ DE OLIVEIRA	538.679.559-72	0	5	0	5	0	0	3	0	2	1	2	15	2298
227	MARIA NATALIA DA SILVA	961.057.049-68	0	5	0	5	0	0	3	0	2	1	2	15	3588
228	MARA SANTOS SIMÕES DE OLIVEIRA	711.026.209-04	5	5	0	5	0	0	0	0	0	0	1	15	750
229	FÁTIMA AP. MEIRELLES DE MORAES	033.900.629-39	5	5	0	5	0	0	0	0	0	0	1	15	954
230	ALINE DE SOUZA NUNES	097.755.259-42	0	0	0	0	7	0	0	0	8	4	5	15	780
231	GISLAINE APARECIDA COUTO	071.541.349-09	0	0	0	0	7	0	0	0	8	4	5	15	800
232	MARIA S. GARCIA SANTOS PEDROSO	073.921.999-51	0	0	0	0	7	0	0	0	8	4	5	15	950
233	VALMIRA APARECIDA BARCELOS	054.974.549-17	0	0	0	0	7	0	0	0	8	4	5	15	1300
234	JAIR RODRIGUES DE LIMA	062.071.219-88	0	0	0	0	7	0	0	0	8	4	5	15	1700
235	MARILAINE APARECIDA DA CRUZ	080.474.979-52	0	0	0	0	7	0	0	2	6	3	4	15	550
236	MARILICE DOS SANTOS	064.633.859-56	0	0	0	0	7	0	0	2	6	3	4	15	998
237	DANIEL MACHADO	107.180.459-63	5	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1400
238	DORALINA FERNANDES	683.265.139-20	0	0	0	5	0	3	3	0	4	2	3	15	1798
239	SUZANA DOS SANTOS ORTIZ	030.953.929-31	0	5	0	0	3	0	3	0	4	2	3	15	1200
240	NELVA PEREIRA DOS SANTOS	060.039.269-45	5	0	0	5	0	3	0	0	2	1	2	15	1488
241	ACELINO FRANCISCO LUCIANO	477.936.789-15	5	0	0	5	0	3	0	0	2	1	2	15	1996
242	ILSE APARECIDA MATIAS DIAS	028.044.579-23	0	5	5	0	0	0	0	0	4	2	3	14	2198
243	JONAS RODRIGO DE ABREU	3484086920	0	0	5	0	0	0	3	0	6	3	4	14	2454
244	JOÃO PAULO DOS SANTOS JUNIOR	103.750.279-55	0	0	5	0	3	0	0	0	6	3	4	14	1482
245	MARIA CRISTINA FARIAS	078.751.329-67	0	0	5	0	3	0	0	0	6	3	4	14	1535
246	MARIA APARECIDA FELIPE	592.043.209-82	0	0	5	0	3	0	0	0	6	3	4	14	1998

247	MARILEI CORDEIRO	027.607.989-25	0	0	5	0	0	0	3	0	6	3	4	14	2598
248	VANDRÉIA DE OLIVEIRA DA SILVA	016.956.929-26	0	0	5	0	0	0	3	0	6	3	4	14	3698
249	PAULO DIAS	579.242.289-34	0	0	5	5	0	0	0	0	4	2	3	14	3718
250	JESSICA MARTINI	081.593.699-05	0	5	0	0	3	0	0	0	6	3	4	14	1900
251	MARIA ELIZABETE ROVILLER	033.218.099-90	0	5	0	0	0	0	3	0	6	3	4	14	2708
252	JANICE FARIAS	031.455.589-78	0	5	0	0	3	0	0	2	4	2	3	14	837
253	MIRANDA DE JESUS ALONCO	083.936.429-65	0	5	0	0	3	0	0	2	4	2	3	14	1200
254	VALDIRENE DA LUZ	071.469.389-80	0	5	0	0	3	0	0	2	4	2	3	14	1214
255	JUCARA ALVES DA SILVA	037.384.839-00	0	5	0	0	3	0	0	2	4	2	3	14	1280
256	LUCIMAR DE FATIMA CLAUDINO	052.008.469-19	0	5	0	0	7	0	0	0	2	1	2	14	200
257	SIMONE APARECIDA FARIAS	034.303.649-57	0	5	0	0	7	0	0	0	2	1	2	14	478
258	DEBORA PEREIRA BARBOSA	117.110.339-52	0	5	0	0	7	0	0	0	2	1	2	14	300
259	CAMILLA PADILHA FRANCA	111.032.329-83	0	5	0	0	7	0	0	0	2	1	2	14	300
260	LORENI DOS SANTOS	033.206.979-60	0	5	0	0	7	0	0	0	2	1	2	14	600
261	MARICLEIA APARECIDA DOS SANTOS	071.032.419-70	0	5	0	0	7	0	0	0	2	1	2	14	640
262	SHUANNA RODRIGUES DA ROSA	068.003.919-80	0	5	0	0	7	0	0	0	2	1	2	14	700
263	FABIANA DOS SANTOS JARDIM	079.823.429-65	5	5	0	0	0	0	0	2	2	1	2	14	1056
264	JOSILAINE NUNES	035.228.639-33	0	0	0	0	3	0	3	0	8	4	5	14	1800
265	JOSEANE PIRES	080.361.479-98	0	0	0	0	3	0	3	0	8	4	5	14	2400
266	LILIAN PATRICIA DE OLIVEIRA	092.373.979-33	5	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	14	1530
267	ROSEMERI APARECIDA DOS PASSOS	068.919.979-17	0	0	0	0	3	0	3	2	6	3	4	14	1558
268	MARLENE TEREZINHA CABRAL	144.202.298-10	0	0	0	0	3	0	3	2	6	3	4	14	1648
269	EDITE DE FATIMA ANASTACIO	723.437.619-49	5	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	14	1900
270	SALETE RODRIGUES DE SOUZA	066.791.549-44	5	0	0	0	0	3	0	0	6	3	4	14	2798
271	TEREZINHA AP. DOS SANTOS	057.504.919-78	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	41
272	MIKE CESAR ORTIZ	105.082.479-26	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	300
273	DAIANA GONÇALVES DE MORAES	014.074.169-01	0	0	0	0	7	3	0	0	4	2	3	14	465
274	KAROLINE ALINE SILVA SOUZA	098.728.429-06	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	500
275	ANA MONICA SILVA PIRES	079.823.639-62	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	600
276	ANGELA BEATRIS DOS SANTOS	080.528.129-09	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	885
277	ROSA SALETE LIMA VELOSO	104.120.809-07	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	950
278	CLAUDINEI PRADO ROSA	060.545.279-24	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	998
279	ADRIELLE TAINÁ NICOLETTI	089.570.779-95	0	0	0	0	7	0	3	0	4	2	3	14	998
280	ANDREA APARECIDA DO AMARAL	073.609.189-01	0	5	5	0	3	0	0	0	0	0	1	13	400
281	MARIA MARTA FERNANDES	723.440.169-53	0	5	5	0	0	0	3	0	0	0	1	13	998
282	GRACIELA DE ALBUQUERQUE	060.812.529-65	0	5	5	0	0	0	3	0	0	0	1	13	1300
283	JUSTINA INÊS DO CARMO SILVA	637.595.789-34	0	5	5	0	0	0	3	0	0	0	1	13	1998
284	DILETTA F DA ROSA RIBEIRO	014.356.879-57	0	0	5	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
285	JULIANA CRIS DE ANDRADE ROSA	037.947.109-40	0	0	5	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
286	VILMAR BRANCO GARCIA	814.213.979-00	0	0	5	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
287	SOELI TEREZINHA DA SILVA VIEIRA	702.647.759-53	0	0	5	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
288	DILETTA FATIMA DA ROSA RIBEIRO	014.356.879-57	0	0	5	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
289	SEBASTIÃO CLADAIR SILVA	896.401.019-15	0	0	5	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
290	JULIANA CRIS DE A ROSA	037.947.109-40	0	0	5	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
291	GLECI MARIA BEAL SOARES	386.978.239-00	0	0	5	0	0	3	3	0	2	1	2	13	2882
292	JOEL VANDIR MARIANO	78164915904	0	0	5	5	0	0	3	0	0	0	1	13	998
293	ADAO RIBEIRO LEMES	621.126.009-15	0	0	5	5	0	0	3	0	0	0	1	13	998
294	RUDINEI CARLOS RIBEIRO MARTINS	919.880.049-34	0	0	5	5	0	0	3	0	0	0	1	13	998
295	JOAQUIM DA SILVA SOUZA	497.660.749-68	0	0	5	5	0	3	0	0	0	0	0	13	998
296	ESTER PEREIRA	097.405.159-40	0	5	0	0	3	0	3	0	2	1	2	13	800
297	SABRINA MAZZUCO	074.251.379-33	0	5	0	0	3	0	3	0	2	1	2	13	900
298	EOLITA FRANÇA MOREIRA	031.881.539-70	0	5	0	0	3	0	3	0	2	1	2	13	900
299	MARIELLE DA SILVA	085.001.339-96	0	5	0	0	3	0	3	0	2	1	2	13	912

300	NILSÉIA DE FÁTIMA VARELA	017.226.259-37	0	5	0	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
301	JENNYFFER ANDRADE	091.665.679-98	0	5	0	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
302	NILZA DE OLIVEIRA	052.814.579-77	0	5	0	0	3	0	3	0	2	1	2	13	998
303	HELENA PIRES DOS SANTOS	038.013.879-41	0	5	0	5	0	0	3	0	0	0	1	13	998
304	MARIA LUIZA CARDOSO	248.667.419-53	0	5	0	5	0	0	3	0	0	0	1	13	998
305	ROSENA DE FATIMA DOS SANTOS	020.924.359-73	0	5	0	5	0	3	0	0	0	0	0	13	998
306	LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS	016.808.219-54	0	5	0	5	0	3	0	0	0	0	1	13	1200
307	SÔNIA AP. DE OLIVEIRA SURDI	682.541.059-87	0	5	0	5	0	0	3	0	0	0	1	13	1996
308	SONIA CRISTINA LISBÔA LIMA	082.250.749-80	0	0	0	0	0	0	3	0	10	5	6	13	3000
309	BIANCA ROSA RIBEIRO	117.547.089-94	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	1187
310	CANDIDA APARECIDA ANTUNES	048.128.939-92	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	123
311	ETELVINO FERNANDES NICÁCIO	980.800.409-15	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	200
312	THOMAZ SILVA DE SOUZA	095.326.809-85	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	650
313	DÉBORA CHAVES DE SOUZA	096.825.539-62	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	950
314	KARINE R. DA MOTA SANETTI	074.946.069-55	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	970
315	LUCIMARA CONCEICAO DA SILVA	081.645.079-03	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	998
316	GENECI MELO	097.264.589-60	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	1000
317	PAMELA ZANDONA	106.829.129-05	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	1130
318	THIAGO MATOZO	101.892.149-45	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	1319
319	ANGELITA ALMEIDA PEREIRA	017.889.009-01	0	0	0	0	7	0	0	0	6	3	4	13	1400
320	CLAUDIA RODRIGUES VARELA	043.549.769-35	0	0	0	0	7	0	0	2	4	2	3	13	465
321	EDNA DOS SANTOS	068.978.169-57	0	0	0	0	7	0	0	2	4	2	3	13	600
322	SIRLEI PADILHA NILSEN	037.959.609-16	0	0	0	5	3	0	3	0	2	1	2	13	998
323	CEZAR FERREIRA DOS SANTOS	459.816.479-49	0	0	0	5	0	3	3	0	2	1	1	13	1598
324	TEREZINHA SOUZA SANTOS	548.944.769-91	0	0	0	5	0	3	3	0	2	1	1	13	1786
325	LOURDES VARELLA	702.727.949-53	0	0	0	5	0	3	3	0	2	1	1	13	1996
326	MARIA DO PRADO ALONSO	053.011.779-74	0	0	0	5	0	3	3	0	2	1	1	13	1996
327	VALDEMAR ALVES	196.318.209-04	5	0	0	5	0	3	0	0	0	0	1	13	998
328	FERNANDO RIBEIRO	423.526.229-72	5	0	0	5	0	3	0	0	0	0	1	13	998
329	ANTONINHA DO AMARAL	846.674.009-00	5	0	0	5	0	3	0	0	0	0	1	13	998
330	JANAINA VIEIRA	100.201.769-61	0	5	5	0	0	0	0	0	2	1	2	12	1700
331	PATRICIA ROBERTA FORBICI	862.639.199-49	0	5	5	0	0	0	0	0	2	1	2	12	1800
332	KEILA PEREIRA DOS SANTOS	081.720.859-31	0	5	5	0	0	0	0	0	2	1	2	12	1000
333	NILCEIA AP INACIO DE JESUS	061.783.699-05	0	5	5	0	0	0	0	0	2	1	2	12	1200
334	ROBERTO CARLOS DOMINGUES	019.301.799-79	0	0	5	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1200
335	BRUNA COUTO GARCIA	076.259.669-41	0	0	5	0	0	0	3	0	4	2	3	12	1680
336	JOCIMAR F DE FREITAS	034.454.609-81	0	0	5	0	0	0	3	0	4	2	3	12	1900
337	ALAN HENRIQUE CARNEIRO	088.149.229-93	0	0	5	0	0	0	3	0	4	2	3	12	1913
338	ROSANA S DE MORAES GOMES	022.968.679-60	0	0	5	0	0	0	3	0	4	2	3	12	2198
339	TAISE APARECIDA BORGES	113.819.719-03	0	0	5	0	0	0	3	0	4	2	3	12	2300
340	PAULO SÉRGIO DA SILVA	007.710.259-20	0	0	5	0	0	0	3	0	4	2	3	12	2640
341	ISMARINA CAMPOLIM DA SILVA	661.081.609-34	0	0	5	0	0	3	0	0	4	2	3	12	3182
342	MARGARETE COELHO DOS SANTOS	030.823.159-76	0	0	5	5	0	0	0	0	2	1	2	12	3488
343	CLAUDETE ALVES DA SILVA	052.901.039-96	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1268
344	OSVALDINA HELENA ALMEIDA SANTOS	062.967.959-20	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	1800
345	FATIMA MEDEIROS	028.280.599-01	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	2140
346	CRISTINA DOS SANTOS PIRES	089.478.619-95	0	0	0	0	3	0	3	0	6	3	4	12	1500
347	MARIA FRANCIELI GOIS DE SOUZA	059.101.209-05	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1100
348	TÂMIRES APARECIDA DO PRADO	091.909.139-30	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1148
349	JÉSSICA VIVIANE GARCIA	085.950.859-51	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1200
350	NATALIA ALVES MOREIRA	035.568.359-83	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1200
351	LUCIANA RIBEIRO FOGAÇA	091.482.429-50	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1200

352	JULIANA FERREIRA MENDES	077.413.229-90	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1200
353	SUZANA DOS SANTOS SOUZA	032.202.269-06	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1248
354	IZARINA B. AMARAL DA SILVA	045.509.509-43	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1250
355	LUCIANE DOS SANTOS BARBOSA	060.181.279-46	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1300
356	LUANA GRAZIELLE SILVEIRA	097.102.429-46	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1310
357	ELENICE DOS REIS	072.683.879-97	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1310
358	CLENIR DE FATIMA CORREA	064.980.049-40	0	5	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1358
359	JANETE FERNANDES DOS SANTOS	030.634.869-14	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	1500
360	ROSANGELA DA SILVA	005.630.509-50	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	1500
361	MAYARA SCHIMIDT LIMA	049.137.459-30	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	1810
362	MIRIAM VAZ	113.610.589-19	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	2040
363	MARISTELA ANTUNES DA SILVA	041.366.209-85	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	2150
364	VERONILDE DE FATIMA RIBEIRO	974.477.309-04	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	2210
365	ROZANGELA DE FATIMA MAIA	820.510.549-91	0	5	0	0	0	0	3	0	4	2	3	12	3398
366	JULIANA CORDEIRO	053.338.959-37	0	0	0	0	3	0	3	0	6	3	4	12	1445
367	VAGNER CARNEIRO TRILHAS	049.825.899-84	0	0	0	0	3	0	3	0	6	3	4	12	1500
368	PAULA EMILYE F. DE ALMEIDA	098.743.249-45	0	0	0	0	3	0	3	0	6	3	4	12	1504
369	ANDREZA DE LIMA	094.390.679-26	0	0	0	0	3	0	3	0	6	3	4	12	1900
370	VANESSA SPRICIGO	086.617.119-32	0	0	0	0	3	0	3	0	6	3	4	12	1900
371	ROSENEIDE DOMINGUES MACIEL	054.105.119-99	0	0	0	0	3	0	3	0	6	3	4	12	1900
372	GISLAINE SILVA DE MORAES	114.011.489-13	0	0	0	0	3	0	3	2	4	2	3	12	1135
373	ISMAEL L. DE MORES DOMINGUES	080.380.629-90	5	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1200
374	NADIR BARBOSA	046.977.819-96	5	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1300
375	LEONARDO CATANEO DE OLIVEIRA	103.179.979-63	5	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1370
376	GISLAINE CRISTINE VARGAS	103.348.049-57	0	0	0	0	3	0	3	2	4	2	3	12	1380
377	SUZAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA	059.255.309-42	5	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	12	1400
378	VALNI AP. GONÇALVES ALVES	802.742.269-87	5	0	0	0	0	3	0	0	4	2	3	12	2349
379	TANIA MARIZA FRANCA DA CRUZ	050.256.249-83	0	0	0	0	7	3	0	0	2	1	2	12	350
380	ADRIANA FERREIRA DA CONCEIÇÃO	082.689.889-08	0	0	0	0	7	0	3	0	2	1	2	12	400
381	MARIA ISABEL DOS SANTOS	079.824.489-50	0	0	0	0	7	0	3	0	2	1	2	12	580
382	MARILU DOS SANTOS WERNER	039.905.259-30	0	0	0	0	7	0	3	0	2	1	2	12	600
383	CASSIANE BARBOSA	074.317.739-86	0	0	0	0	7	0	3	0	2	1	2	12	700
384	FABIO GIOVANI MULLER	064.619.739-82	0	0	0	0	3	0	3	2	4	2	3	12	998
385	ANGELITA DE SOUZA	273.161.798-56	0	0	5	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2600
386	SIDNEI DOS SANTOS	019.743.229-80	0	0	5	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2698
387	SIMONE CHAVES GEMRA	899.544.169-00	0	0	5	0	0	0	0	0	6	3	4	11	3900
388	ELISANGELA VARELA RIBAS	036.925.959-99	0	5	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2700
389	ADRIANA GOMES COELHO DOS SANTOS	066.824.689-89	0	5	0	0	0	0	0	2	4	2	3	11	1680
390	JULIANA DE SOUZA	088.979.099-06	0	5	0	0	0	0	0	2	4	2	3	11	1998
391	ADRIANA AP. DE JESUS SANTOS	072.974.979-75	0	0	0	0	0	0	3	0	8	4	5	11	2550
392	LAIS FERNANDA ALVES	079.015.529-05	0	0	0	0	0	0	3	0	8	4	5	11	3075
393	JOSEANE DA CRUZ VALENTE	060.611.059-32	0	0	0	0	0	0	3	0	8	4	5	11	3200
394	MICHELE DE OLIVEIRA FERREIRA	050.229.369-17	0	0	0	0	3	0	0	2	6	3	4	11	1500
395	ROSELAINE DE SOUZA	079.824.139-00	0	0	0	0	3	0	0	2	6	3	4	11	1700
396	JOSIANE APARECIDA SILVA DA ROSA	049.345.379-29	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2100
397	MARCOS ALVES	049.517.659-18	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2100
398	ANTONINHO PINHEIRO	055.701.199-06	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2250
399	DOUGLAS JARDIM CARDOSO	098.836.179-50	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2398
400	JULIANA APARECIDA ALVES	056.180.409-56	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2398
401	GISELLE APARECIDA DOS SANTOS	068.548.169-71	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2600
402	STEPHANIE C. IVAKOSKI DE OLIVEIRA	082.548.419-30	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	2700
403	AMAURI PEREIRA DOS SANTOS	048.894.939-48	5	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	11	3300

404	JONAS SOUZA CRUZ	110.888.469-55	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	800
405	JESSICA SILVA DUFFECK	103.983.919-39	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	812
406	MONICA APARECIDA DA LUZ	063.871.429-03	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	850
407	CLAUDETE DA S. MORAES DOS SANTOS	068.545.189-54	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	850
408	ALINE LOUZADO DOS SANTOS PINTO	122.238.119-22	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	900
409	DAINA SOUZA DA SILVA	078.084.219-79	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	900
410	JENNIFFER ALBINO	116.812.729-70	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	998
411	GUILHERME LARA DA SILVA	013.361.199-00	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	998
412	ROSANE MARIA DA SILVA	015.269.729-21	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	998
413	PRISCILA PEREIRA GOMES	092.629.579-98	0	0	0	0	7	0	0	0	4	2	3	11	998
414	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	025.526.659-69	0	0	5	0	0	0	0	2	4	2	3	11	1598
415	SUSANA GONCALVES	091.740.929-95	5	0	0	0	0	0	0	2	4	2	3	11	1700
416	LARISSA EDUARDA MULLER GASPAR	104.546.739-14	5	0	0	0	0	0	0	2	4	2	3	11	1800
417	ANGELITA PEREIRA DE AL. SANTOS	055.933.269-67	0	0	5	0	0	0	0	2	4	2	3	11	1832
418	ELIETE APARECIDA SILVERIO	062.727.969-43	0	0	0	0	7	0	0	2	2	1	2	11	280
419	RUTE MIRIAN PADILHA DE OLIVEIRA	032.138.249-84	0	0	0	0	7	0	0	2	2	1	2	11	600
420	GASPARINO RIBEIRO DOS SANTOS	470.027.949-49	0	0	0	5	0	3	3	0	0	0	1	11	998
421	ROSANA FATIMA DE OLIVEIRA	086.716.819-63	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	1	10	600
422	RENITA TERESINHA JASPER	631.066.809-97	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	1	10	998
423	MARIA BETANIA RIBAS	050.878.509-01	0	5	5	0	0	0	0	0	0	0	1	10	1996
424	PATRICIA PAULA MEENCKEN FRANCA	077.488.349-97	0	0	5	0	3	0	0	0	2	1	2	10	998
425	ROZANI FATIMA PADILHA DOS SANTOS	031.234.289-66	0	0	5	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1100
426	KARYN HORN FERRAREZI	116.818.039-25	0	0	5	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1310
427	MARCOS ANTONIO DO PRADO	079.929.159-50	0	0	5	0	0	3	0	0	2	1	2	10	1996
428	CLEITON ALVES DE SOUZA	060.131.199-02	0	0	5	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1998
429	GABRIELLE REGINA ANTUNES	079.825.129-84	0	0	5	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2910
430	MARLENE LOCKS	653.054.699-53	0	0	5	0	0	0	3	0	2	1	2	10	3200
431	VALDEMIR GONÇALVES	384.603.949-72	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	1	10	998
432	MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	065.309.649-67	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	10	998
433	VALDIR BATISTA	724.916.049-49	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	1	10	998
434	MARIA LEITE GUIMARÃES	632.293.076-15	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	1	10	998
435	MOACIR PIRES BASTOS	814.231.109-78	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	10	1145
436	ELISABETH DAS GRACAS SILVA	049.055.649-30	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	1	10	3098
437	DAIANA BECKER DA SILVA	115.241.409-70	0	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	720
438	LILIANA BATISTA	083.767.349-62	0	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	750
439	LUANA BUZINSKI DE MORAES	095.270.319-07	0	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	790
440	ALEXSANDRA DA ROSA FABRICIO	099.424.229-86	0	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	851
441	QUELMA JULIE MARTINS MUNIZ	090.316.719-08	0	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	989
442	CAMILA DE OLIVEIRA	081.721.009-14	0	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	998
443	LUCIANE CRISTINA VALIATTI	814.233.149-72	0	5	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	998
444	MILAYNNE BRANCO DA SILVA	117.041.299-82	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1000
445	SANDRA DE SOUZA	037.481.759-65	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1000
446	CAROLINE RITA DE MATOS	061.443.759-88	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1000
447	VANESSA SOUZA DA SILVA	120.603.879-90	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1000
448	JANETE DA SILVA MORAES	834.697.291-15	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1100
449	VALDETE RIBEIRO DOS SANTOS	032.204.419-71	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1100
450	ELAINE CRISTINA DE ASSIS	058.759.229-07	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1100
451	ANA PAULA DOS SANTOS LISBOA	092.424.829-78	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1100
452	DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA	108.867.279-52	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1110
453	EMANUELLE FERREIRA DA SILVA	089.031.449-70	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1128
454	ANTONINHA SALETE FRANCA	853.659.719-49	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1200

455	ANA PAULA DE FREITAS	094.378.379-88	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1200
456	IARA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	100.717.949-05	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1200
457	MARICLEIA APARECIDA BELOTTO	054.033.959-89	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1242
458	JAQUELINE APARECIDA SOLETTI	070.959.519-00	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1247
459	VIVIANE DOS SANTOS	100.037.609-52	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1250
460	ARIANE FOGAÇA DE ALMEIDA	092.629.559-44	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1271
461	GISELE PEREIRA MENDES	091.526.759-47	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1292
462	BRUNA AP. NASCIMENTO PEREIRA	083.437.539-76	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1292
463	VANESSA DOS SANTOS	098.548.539-69	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1300
464	LENI KAROLINE DE SOUZA CORREA	099.989.399-84	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1300
465	DAIANE CHAVES DE SOUZA	059.515.759-90	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1300
466	BRUNA NATALIA DO PRADO	100.218.219-09	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1300
467	REGINA MENDES WALTRICK	041.822.169-38	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1300
468	SUZANA SIMON DOS SANTOS	070.728.469-48	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1310
469	ANA PAULA CORREA DE SOUZA	086.575.169-26	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1310
470	ÉDNA REGINA DA SILVA	095.707.949-41	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1310
471	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	014.339.679-01	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1316
472	KATHLEEN SABRINA SOUZA CORREA	100.038.979-07	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1400
473	LUCIANA DEODORO	030.321.899-18	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1400
474	LAIS PETROWICHI	095.267.949-31	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1400
475	PATRICIA FRANÇA	049.918.119-02	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1400
476	VALDINEIA RIBEIRO SANTOS	104.372.679-97	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1471
477	FLAVIA GIAZZONI	097.300.039-20	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1488
478	ELISIANE APARECIDA DA SILVA	067.900.239-17	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1500
479	NEUCELIA CRESTINA NEVES	082.925.699-79	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1500
480	ALINE KARINE WEBER PIRES	080.673.169-96	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1500
481	LUCIANE APARECIDA GARCIA	041.457.039-10	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1600
482	KARIN MICHELLE DE LIMA	091.735.579-27	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1633
483	SIRLENE CARNEIRO TRILHAS	064.606.069-43	0	5	0	0	0	3	0	0	2	1	2	10	1635
484	ALINE MARIA ANCILAGGO DA SILVA	102.829.289-95	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1652
485	LUCIANA MARIA MARCON	769.746.509-49	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1716
486	MARIA EDUARDA BERTOLDI MACIEL	089.934.799-17	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1742
487	GABRIELA PEREIRA DE JESUS	090.530.909-08	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1900
488	MARIELLA RIBEIRO DE ALMEIDA	092.961.519-02	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	1990
489	SONIA AP. DO AMARAL MARTARELO	019.744.339-78	0	5	0	0	0	3	0	0	2	1	2	10	1996
490	NAIRA CAROLINE ALMEIDA	009.720.489-79	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2038
491	LUCINEIA SPRICIGO	071.147.719-16	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2160
492	SUSANA JANAÍNA RAMOS DA SILVA	082.746.299-90	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2199
493	EDNA APARECIDA MELLO RODRIGUES	085.827.489-22	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2270
494	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ORTIZ	115.426.499-86	0	5	0	0	0	3	0	0	2	1	2	10	2401
495	ONDINA GOMES	769.337.099-49	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2423
496	ELIZABETH AP. DO NASCIMENTO	058.323.389-95	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2500
497	ROSE EUCLAIR CHAVES	026.741.919-88	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2519
498	CAMILA ROSA	064.602.429-92	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2519
499	PRISCILA TIBES DE MORAES	067.305.959-65	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2565
500	BRUNA DO PRADO	078.811.819-66	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2568
501	ANA PAULA DE SOUZA	009.490.829-02	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2600
502	MARIANE RIBEIRO DA LUZ	112.849.019-63	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2637
503	ANGÉLICA DA SILVA CARVALHO	050.559.279-76	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	2700
504	SUSAN POZZO DA SILVA	015.218.839-80	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	3038
505	ELIZABETH DA SILVA FERNANDES	834.653.599-68	0	5	0	0	0	0	3	0	2	1	2	10	3088

506	ARCILENE DE ANDRADE DA CRUZ	464.401.609-82	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	1	10	998
507	MARIA DAS DORES DE GOSS	814.227.179-68	0	5	0	5	0	0	0	0	0	0	1	10	998
508	JAINE DOS SANTOS JARDIM	118.521.319-85	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	10	998
509	EMERSON GOMES	113.842.599-02	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1100
510	MAICON GARCIA ORTIZ	006.749.359-93	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1115
511	LEIRIANE ALVES	115.584.689-35	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1130
512	NAIARA BONASSI DA COSTA	117.818.559-19	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1130
513	ELIANA FATIMA SCAPINI	042.915.899-80	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1150
514	RAUL DE OLIVEIRA FLORINI	111.917.879-74	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1187
515	ALESSANDRA DE SOUZA TRINDADE	013.041.769-67	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1200
516	EDUARDO BORBA PIRES	097.458.769-92	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1200
517	JAMESON ORTIZ BEQUER	084.785.079-06	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1200
518	KATIA AP. SANTOS LEITE ROLOFF	075.703.119-65	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1200
519	ANDRESSA VARELA DA SILVA	108.320.899-31	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1200
520	DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	088.817.429-26	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1200
521	ALVADIR DE ASSIS	743.731.459-20	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1290
522	TIAGO MATEUS DA CUNHA	099.143.899-02	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1300
523	JOSIANE MOREIRA BRANCO DE SOUZA	084.144.139-19	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1300
524	FABIANA KUBIAK	115.028.799-30	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1300
525	VALERIA MARTINAZZO P. GUINZELLI	098.570.319-94	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1310
526	RODRIGO COUTO	061.569.149-86	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1310
527	WELLINGTON SANTOS FRANCO	071.972.669-71	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1310
528	DIEGO FERREIRA LINHARES	083.514.949-84	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1310
529	MARIELLA RIBEIRO TESSARI	113.354.099-63	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1310
530	VANDRESSA AP. DE SOUZA ALVES	105.086.019-59	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1310
531	ROSELI DE SOUZA	040.468.989-25	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1350
532	NATANIEL MARCLEI GUIDINI	095.410.439-09	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1350
533	KATHRYNNE WEBER VELOZO	091.721.959-75	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1350
534	JEFFERSON F. BRAULO F. DE OLIVEIRA	100.046.509-80	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1380
535	MARIA PUNCIANO	043.968.339-46	0	0	0	0	0	3	3	0	4	2	3	10	2998
536	ÉMERSON A. ANTUNES PASINATO	087.224.499-73	0	0	0	0	0	3	3	0	4	2	3	10	3000
537	MARIA CRISTINA DE JESUS MACIEL	026.575.049-06	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1277
538	SIMONE DA SILVA	037.724.739-11	0	0	0	0	3	0	3	0	4	2	3	10	1400
539	MARIA MARTA DA COSTA	059.187.309-58	5	0	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	800
540	EMILIE CLARA DOS SANTOS	097.031.619-44	5	0	0	0	3	0	0	0	2	1	2	10	998
541	JACIR PREIRA DOS SANTOS	384.661.049-68	0	0	0	5	3	0	0	0	2	1	2	10	988
542	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	022.282.569-35	0	0	0	5	0	0	3	0	2	1	2	10	1598
543	MARIA APARECIDA DE MORAES	017.804.639-60	0	0	0	5	0	3	0	0	2	1	2	10	2498
544	ERLI TERESINHA BUENO	520.076.939-68	0	0	0	5	0	0	3	0	2	1	2	10	2798
545	DULCE TERESINHA SEIDE	601.557.959-53	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	10	998
546	TERESA LINHARES	060.603.049-23	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	10	998
547	LUIS CARLOS BORGES	097.775.319-07	0	0	5	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1700
548	ISABEL F M DE MORAIS	035.989.140-32	0	0	5	0	0	0	0	0	4	2	3	9	2578
549	MARIZETE DA SILVA DE SOUZA	048.006.019-32	0	0	5	0	0	0	0	0	4	2	3	9	3550
550	VANESSA FRITSCHE	057.869.129-90	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1500
551	DENISE CHAVES DE SOUZA	083.984.069-17	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1500
552	GERCI BORGES	034.783.109-54	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1700
553	KARLA FERNANDA ALVES	056.201.549-39	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1800
554	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	077.133.029-48	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1809
555	SIMONE BECKER DE SOUZA	080.515.529-54	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1937
556	NAUMAR FERNANDES	003.938.109-92	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1986
557	BRUNA STEPHANIE GONCALVES	091.665.319-69	0	5	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1998

558	MARY ANGELITA ALBINO	683.261.579-53	0	5	0	0	0	0	0	2	2	1	2	9	1100
559	BRUNA FERNANDES OLIVEIRA MELLO	087.725.219-02	0	5	0	0	0	0	0	2	2	1	2	9	1488
560	JESSICA DE LIZ VIEIRA	099.493.989-24	0	5	0	0	0	0	0	2	2	1	2	9	1820
561	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	079.416.439-01	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1463
562	DÉBORA FERNANDES R. DAS NEVES	092.810.849-02	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1500
563	CHAIANA ALMEIDA XAVIER STOKMANN	075.203.929-61	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1518
564	ANA PAULA RIBEIRO	065.220.889-40	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1600
565	SUELLEN CAROLINE NUNES MARTINS	085.394.789-94	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1682
566	JANE MORAES DOS SANTOS	056.566.719-09	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1798
567	PATRÍCIA CARBONI	078.758.079-13	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1800
568	MICHELE APARECIDA FERREIRA CHAVES	091.526.749-75	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1900
569	ANA MINOSSO	743.506.840-34	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1970
570	CIRLEI ALBINO	915.876.469-00	0	0	0	0	3	0	0	0	6	3	4	9	1978
571	LUCIANA DOS SANTOS DAMACENO	086.350.279-22	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2000
572	LUELLEN DE OLIVEIRA	101.637.749-51	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2000
573	PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA	011.207.879-63	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2100
574	ADRIANA CATSCHOR VITORIANO	961.057.479-34	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2200
575	RAQUEL ROSA	095.447.619-00	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2300
576	LUIS CARLOS TRINDADE DE OLIVEIRA	059.662.909-54	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2362
577	DIVANIR LIVRE RIBEIRO DOMINGUES	066.825.599-41	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2500
578	ALEXANDRE FARIAS	052.945.199-92	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2500
579	JESSICA DOLBERTH RIBEIRO	092.153.899-54	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	2978
580	SIMONE SANTOS DE MORAES	058.698.769-07	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	3000
581	JESSICA ORTIZ DO ROSARIO	083.936.439-37	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	3300
582	DANIEL RIBEIRO DE SOUZA	097.418.299-06	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	3448
583	CRISTINA SPRICIGO	079.891.659-10	0	0	0	0	0	0	3	0	6	3	4	9	3800
584	ANGELA SILVA MORAES	094.254.799-33	0	0	0	0	3	0	0	2	4	2	3	9	1100
585	DEBORA DA LUZ GRAEFF DA CRUZ	054.942.539-02	0	0	0	0	3	0	0	2	4	2	3	9	1160
586	JOÃO RODRIGO DOS SANTOS	059.373.869-14	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1600
587	JUVINO DOS SANTOS	000.526.919-93	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1750
588	MAIARA PADILHA DA SILVA	102.738.379-31	0	0	0	0	0	0	3	2	4	2	3	9	2148
589	FERNANDA APARECIDA PACHECO	077.133.039-10	0	0	0	0	0	0	3	2	4	2	3	9	2450
590	LORIZETE AP. GUARIPONA DE OLIVEIRA	019.652.629-96	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	2486
591	MICHELE APARECIDA HEINZ	076.845.759-96	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	2800
592	JEFFERSON CARNEIRO ALVES	013.919.289-11	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	1500
593	VILMA CASTRO DOS SANTOS	032.905.209-86	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	2400
594	VIVIANE TEREZINHA DOS SANTOS	050.452.629-47	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	3700
595	GILBERTO PALHANO DE SOUZA	902.520.809-63	5	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	9	3400
596	JESSICA WOLLINGER AMARAL	097.950.919-05	0	0	0	0	7	0	0	0	2	1	2	9	350
597	RAFAELLA STUPP MIRANDA	110.731.119-54	0	0	0	0	7	0	0	0	2	1	2	9	350
598	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	046.474.299-46	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
599	HENRIQUE BLASIUS	098.658.599-80	0	0	5	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
600	AMANDA VEZARO PEREIRA	086.178.539-80	0	5	0	0	3	0	0	0	0	0	1	8	400
601	FLÁVIA APARECIDA ANTUNES	037.942.559-92	0	5	0	0	3	0	0	0	0	0	1	8	500
602	CARINA FERREIRA JACINTO	074.048.039-18	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	650
603	RENATA DE BORBA	106.058.029-20	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	650
604	NADINE DÉBORA SANTOS	084.549.469-42	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	700
605	SILVIA ALVES CAMARGO	085.074.479-29	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	750
606	ELLEN CRISTINA MOLIM	051.222.549-40	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	750

607	JOSIANE ALVES BARBOSA	100.727.079-92	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	750
608	MARTA LUCIA DA SILVA	649.827.189-20	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	779
609	MARIA MARTINS DOS SANTOS	899.559.609-06	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	800
610	JANDIRA ALVES DE MEDEIROS	006.013.179-98	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	800
611	DARILE EVA DA SILVA	859.366.779-15	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	850
612	DYULE ALVES DA FONSECA	095.354.349-85	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	850
613	FRANCINE SPOLTI DE OLIVEIRA	095.290.489-63	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	892
614	ALANA MARIA PINTO DE TOLEDO	100.099.279-99	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
615	MARIA BERTOLINA DE JESUS CRUZ	023.800.069-97	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
616	LENIRA FERNANDES	038.202.419-22	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
617	GEICIELLE NUNES SANTIAGO	056.927.439-73	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
618	MAYARA EMILIE DA SILVA	107.588.269-90	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
619	ALINE DILL DE CHAVES	115.357.489-66	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
620	ISABEL CRISTINA CARDOSO	018.255.919-03	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
621	LUANA ALMEIDA	078.695.609-79	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
622	DEBORA APARECIDA MAROSO GREZELE	024.921.819-44	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
623	ANA PAULA PADILHA	048.064.319-90	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
624	STEIC MOCELIN	098.317.669-89	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
625	SHAIANE PEREIRA BORGES	110.029.259-40	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	998
626	TANIA MARA DOS SANTOS	050.227.189-28	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1000
627	ZELIA LUIZA TAURO MATHIAS	113.000.989-02	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1000
628	NERCI PIRES DOS SANTOS	870.888.279-72	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1109
629	MARINES RODRIGUES	073.827.809-29	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1200
630	LUCIMARA AP. GONÇALVES FERREIRA	070.755.239-70	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1200
631	KATHLENN KAUANA SOARES DE GODOY	101.833.179-47	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1214
632	FRANCIELLE DOS SANTOS WOLINGER	106.392.829-03	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1300
633	GEISA CARINA DO NASCIMENTO	067.771.889-67	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1400
634	CLEUSA MARTINI	785.324.779-68	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1400
635	MARICLEI MACEDO DE CARVALHO	853.655.809-15	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1400
636	JESSICA KARINE DILL CORDEIRO	095.507.299-90	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1451
637	ANDRESSA PADILHA DE MORAES	101.554.389-80	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1500
638	IVONETE POMPEO DA SILVA	026.560.909-70	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1540
639	ANGELA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	310.190.139-15	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	1800
640	PAULA CRISTINA CUNHA	981.725.229-91	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	2000
641	ROSELENE DE SOUZA	820.474.809-49	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	2008
642	LUCIA GORETTE DOS SANTOS	702.742.159-34	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	2200
643	MARIA CLARINDA KERN	026.811.049-20	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	2222
644	MONICA ORTIZ XAVIER FERREIRA	046.689.149-08	0	0	0	0	0	0	0	0	8	4	5	8	3173
645	KENYA CASSANDRA FERNANDES	087.267.999-36	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	800
646	CAROLINE DIELLE DA SILVA	081.114.739-82	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	900
647	MARILDA ALMEIDA DOS SANTOS	062.023.899-23	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	924,5
648	SANTA GONÇALVES DOS SANTOS	974.478.039-87	0	0	0	0	3	3	0	0	2	1	2	8	998
649	ARIANA BATISTA NUNES	113.181.259-01	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	998
650	THIAGO AUGUSTO SOUZA PARTIKA	052.535.879-00	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	998
651	HELIO RODRIGO IZIDORO	007.151.639-57	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	998
652	ALVADI FELIPE DOS SANTOS	754.955.119-72	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	998
653	JONATHAN WOLLINGER FERREIRA	089.842.409-74	0	0	0	0	3	0	3	0	2	1	2	8	998
654	LUCIANA APARECIDA SIMAO	043.601.839-09	0	0	0	0	0	3	3	0	2	1	2	8	1940
655	IVONETE MALFATTI DE SOUZA	520.083.209-87	0	0	0	0	0	3	3	0	2	1	2	8	3798
656	ANTONIO JOMBRA	515.922.079-87	0	0	0	5	0	0	3	0	0	0	1	8	800

657	FABIO JULIO DE LIZ	032.948.779-51	5	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	8	800
658	OSNI LIZ DA SILVA	216.467.089-20	0	0	0	5	0	0	3	0	0	0	1	8	840
659	SEBASTIAO CORRÊA DOS SANTOS	448.654.309-20	0	0	0	5	0	0	3	0	0	0	1	8	850
660	JOVINO CONSTANTINO ALVES	845.788.159-00	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	1	8	937
661	ROSELI RODRIGUES	034.722.509-84	0	0	0	5	0	0	3	0	0	0	1	8	998
662	VALDIR MACIEL DE MELLO	021.675.129-29	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	1	8	998
663	IRACEMA GONCALVES	055.714.449-32	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	1	8	998
664	ARACLIDES VARELA DE ALMEIDA	249.349.259-53	0	0	0	5	0	3	0	0	0	0	1	8	1090
665	ROSELENE FELIPE	081.543.489-85	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1110
666	LUIS FERNANDO DE S MUNIZ	122.994.839-26	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1498
667	LUIS FERNANDO DE SOUZA MUNIZ	122.994.839-26	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1498
668	EUNICE SALETE FINGER	450.988.759-00	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1498
669	SIMONE AP PEREIRA DA SILVA	045.823.379-02	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2500
670	SIMONE APARECIDA PEREIRA DA SILVA	045.823.379-02	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2500
671	AMANDA LARISSA DOS SANTOS	118.896.349-05	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2600
672	VANIL TEREZINHA SOARES DE SOUZA	661.091.409-53	0	0	5	0	0	0	0	0	2	1	2	7	3698
673	ELVIRA SANETTI	902.606.949-91	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1298
674	EVA DO ROSARIO MORAIS MENDES	019.276.279-66	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1650
675	PATRICIA RODRIGUES	086.701.039-82	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1000
676	SOLANGE APARECIDA FOGAÇA	080.454.359-33	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1150
677	SIMONE PEREIRA WALTRICK	011.607.449-39	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1200
678	KATIA TERESINHA OLIVEIRA	073.848.609-46	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1200
679	SILVANA DE FATIMA BLASIUS BIANCATO	055.388.069-10	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1200
680	LETICIA BATISTA DO PRADO	058.722.669-28	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1209
681	MARGARETE BLASIUS DE LIMA	053.543.259-35	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1300
682	ANA PAULA MENDES BUENO	095.390.369-92	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1300
683	RAFAELA FERNANDES NIZ	111.701.599-82	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1300
684	JEANE JACQUELINE COUTO GARCIA	080.474.829-20	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1310
685	ANA PAULA DA SILVA	088.036.369-00	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1369
686	ELISIANE APARECIDA LUCHTENBERG	031.050.609-36	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1448
687	CLAIR APARECIDA HENCKEMAIER	045.209.539-52	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1500
688	EDUARDA RIBEIRO PRATES	080.394.739-93	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1550
689	CAROLINE MACEDO DE OLIVEIRA	053.924.319-17	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1612
690	IOLEIDE FRANÇA	074.217.359-33	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1660
691	JOELMA DE ABREU	026.263.449-07	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1722
692	DAIANE APARECIDA PEREIRA	085.721.919-76	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1800
693	SALETE ALVES DE OLIVEIRA	723.440.679-49	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2058
694	PATRÍCIA IRIAS DA SILVA	097.157.179-18	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2286
695	MARYANE MELLO MARIOT	073.398.279-43	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2582
696	MADELAYNE C. ZANATTA PEREIRA	067.840.199-38	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2680
697	MARA RIBEIRO	027.140.369-10	0	5	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	3918
698	GEORGINA DE FATIMA PEREIRA	040.934.069-36	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1400
699	ELIANE NUNES	013.241.770-71	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1530
700	FABIANA APARECIDA DA SILVA	051.118.489-16	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1500
701	CILEIDE LINHARES DOS SANTOS	079.576.719-69	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1999
702	ALTAIR DA SILVA	030.076.749-80	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1078
703	CAMILA ALVES DE MELO	105.440.949-80	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1100
704	ARIANE DOS SANTOS FERREIRA	120.164.689-80	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1130
705	ANDERSON PROENÇA RIBEIRO	102.036.509-99	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1187
706	VITORIA DA SILVA	120.682.319-48	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1200
707	THAIS ALBINO CORREA	093.848.589-00	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1200

708	JACKSON ISAAC DOS SANTOS	101.130.819-36	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1200
709	CAMILA DE OLIVEIRA PEREIRA	011.558.319-00	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1200
710	CARINA DOS SANTOS	097.914.469-89	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1300
711	TATIANE DOS SANTOS GOMES	079.824.879-39	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1359
712	KATIA APARECIDA PIRES DE MO-RAES	073.953.949-33	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1360
713	ROSANE DE FÁTIMA DOS SANTOS	030.493.289-24	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1400
714	LEODIL ANTONIO DE SOUZA	653.065.039-34	0	0	0	0	3	0	0	0	4	2	3	7	1498
715	FRANCIELLE FERREIRA DE SOUZA	052.515.829-43	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1500
716	RICARDO GONÇALVES	009.118.549-16	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1500
717	LACIR APARECIDA DE ASSIS	036.378.819-00	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1500
718	HERBET ALEXANDRE	061.919.179-10	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1500
719	ANDREW WILLIAN SANTOS AMARAL	113.210.369-06	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1580
720	RAUL DOS SANTOS	095.462.239-13	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1600
721	LEONARDO SOTELO	066.730.109-75	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1700
722	GISELI TESCKE	014.936.119-09	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1777
723	MARIANE DE SOUZA	088.371.919-36	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1800
724	ERICA APARECIDA KLUG	092.676.929-41	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1800
725	AMAURI DE FARIAS	710.627.859-91	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	1940
726	SANDRA DOS SANTOS	092.036.159-54	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2000
727	VANDERLEIA A. DO AMARAL BATIS-TA	089.387.469-84	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2000
728	FERNANDA RIBEIRO SILVEIRA	109.713.269-24	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2050
729	FRANCIELI APARECIDA SILVA RIBEIRO	067.072.269-32	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2140
730	LUCIMAR CARVALHO DOS SANTOS	032.573.729-06	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2146
731	VILMAR EDSON DOS SANTOS	725.486.579-49	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2150
732	ELIZANGELA ADRIELLI BRANCO	004.846.679-47	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2170
733	GLEICIANE HELENA DUARTE ALVES	091.663.619-40	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2200
734	TIAGO DE SOUZA PEREIRA	058.863.209-03	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2600
735	FRANCIELLE MOREIRA DE ANDRADE	099.920.339-83	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2700
736	TATIANE ALVES DE SOUZA	091.965.069-46	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2707
737	MICHELE PEREIRA DUARTE	102.683.559-32	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2707
738	KETLYN HORN BRAGA	087.614.369-92	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2730
739	JOSEANE FLORES	103.400.709-27	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2750
740	DAIANE KARINE DE ANDRADE	076.953.989-00	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2800
741	ADRIANA CEZAR ORTIZ	105.082.649-36	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2862
742	SUELLEN SCHAEFER ROSSA	070.716.619-52	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2900
743	PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS	107.575.069-50	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	2910
744	LUIZ CARLOS PETERS	051.020.339-64	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3198
745	ELVIS ROSSANO DA SILVEIRA LIMA	983.440.480-87	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3282
746	JAQUELINE MACEDO GONCALVES	098.538.029-29	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3300
747	KATHLENN ROSA DE SOUZA	095.290.429-22	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3300
748	MARLI LORIZETE DOS SANTOS GOMES	043.181.609-39	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3337
749	VALDINEI BORBA	103.658.739-85	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3460
750	ELIANE DOS SANTOS BASTOS	059.425.399-36	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3537
751	ANA IARA SAMPAIO	019.310.720-19	0	0	0	0	0	0	3	0	4	2	3	7	3700
752	CLAUDETE MARIA DA CUNHA	810.865.639-72	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1400
753	PATRICIA CARNEIRO TRILHAS	034.665.719-95	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1000
754	EVERSON ROBSON ROSA DA SILVA	077.319.869-50	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1000
755	JONATHAN DOS SANTOS RIBEIRO	096.990.049-08	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1400
756	AIRTON NUNES SANTIAGO	035.033.109-08	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	1900
757	MARIA JULIA RIBEIRO	519.707.679-87	0	0	0	5	0	0	0	0	2	1	2	7	1998
758	MARIA LUIZA IANKOSKI DO PRADO	045.836.199-28	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2000

759	NATASHA ALVES	086.672.809-09	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2400
760	PAULO S. CONSTANTE DE MORAIS	034.043.959-99	5	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	7	2600
761	DAIANE APARECIDA CORREIA	056.942.769-06	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	2200
762	JEAN CARLOS MACIEL CAMARGO	074.615.399-65	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	2270
763	LUIZ CARLOS T. DE OLIVEIRA	059.662.909-54	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	2362
764	PAMELA AP. OLIVEIRA SANTOS	100.544.429-31	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	2407
765	LUIS R. STEFANES FERNANDES	094.621.009-85	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	2408
766	JULIANA N. VARGAS DOS PASSOS	057.356.039-06	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	2550
767	CLAUDIA H. DOS SANTOS SOUZA	052.122.979-07	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	2900
768	NILCEIA DA SILVA PEREIRA	039.298.519-54	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	3375
769	JULIANA PAULA INACIO BELIZARIO	028.307.089-70	0	0	0	0	0	0	0	0	6	3	4	6	3700
770	ARIADNA CRISTINA ROCHA	121.428.629-18	0	0	0	0	0	0	0	2	4	2	3	6	1500
771	DEBORA RIBEIRO DE SOUZA	110.975.779-45	0	0	0	0	0	0	0	2	4	2	3	6	1550
772	TATIANE STUMPF RIBEIRO	120.986.109-71	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	6	1000
773	JAIR WALTRICK	057.289.889-46	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	934
774	FABIANA MÁXIMO	025.270.729-09	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
775	RICARDO G DOS SANTOS	032.195.739-32	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
776	ANDERSON BARBOSA GUIMARÃES	080.152.329-02	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
777	RONALDO DE CARVALHO	029.163.179-70	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
778	RICARDO GOETTEN DOS SANTOS	032.195.739-32	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
779	FABRÍCIO EDUARDO PEREIRA	105.054.389-09	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
780	SEBASTIÃO DE JESUS L. FERNANDES	047.266.319-42	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
781	GILMAR MOLIM JUNIOR	040.175.819-27	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
782	EDSON SEBEM	547.400.709-44	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
783	LAURO DOMINGOS MAZZUCO	029.580.179-40	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1300
784	CLEITON ANTONIO MENDES	101.360.399-01	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1381
785	KATHRYNNE K. SCHUMACKER GALON	013.354.659-44	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	630
786	DEONICE AP P BORGES DOS SANTOS	068.938.479-39	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	900
787	SANDRA APARECIDA BUBELA	015.858.459-73	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
788	ALESSANDRA KOEKE	041.615.869-22	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
789	JANAINA APARECIDA SILVEIRA ROSA	082.981.329-20	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
790	VITÓRIA TAILINE DA SILVA GOETTEN	059.634.639-55	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
791	ANA CAROLINA SILVEIRA ROSA	109.187.269-48	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
792	JULIANA SANTOS DE O. ANDRADE	966.328.019-00	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
793	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	039.404.879-29	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
794	IVETE DE LINS CAETANO	088.388.739-84	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
795	JACIARA DE CANDIDO LISBOA	072.911.769-30	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
796	TERESINHA ALVES DE OLIVEIRA	019.476.049-96	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
797	MARIA APARECIDA ALVES PEREIRA	906.947.409-34	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
798	NOELI FERRREIRA	019.298.759-32	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
799	BRUNA RODRIGUES LEMOS	118.253.529-17	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
800	ILGA WERNER	543.445.069-87	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
801	FABIANA SANTOS VIEIRA	012.850.579-61	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
802	SABRINA DA SILVA SOUZA	100.117.859-93	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
803	ELIANE APARECIDA LUCHTENBERG	938.508.329-53	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
804	ERIZETE APARECIDA DE FARIAS	039.539.849-50	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
805	MAYARA VARELA GALON	013.996.899-75	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
806	ANA CRISTINA RIBEIRO	092.197.879-03	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
807	EDUARDA PEREIRA DOS REIS	116.815.459-69	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
808	ANA CAROLINA DIAS NASCIMENTO	095.170.699-36	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
809	FRANCIANE KRIEGER SIMONI	113.133.929-01	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1100
810	PAOLA GABRIELA CUNHA	083.008.159-37	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1300

811	CAROLINE BELIZARIO	073.489.419-82	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1310
812	ELZA DE FATIMA OLIVEIRA	912.069.369-91	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1362
813	SILMARA ALVES DE JESUS	076.762.289-80	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1500
814	ANGELA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	310.190.139-15	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1800
815	DENISE AP. CONINCK MONTEIRO	642.119.839-20	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	2250
816	FERNANDA NOGUEIRA FERNANDES	059.716.449-55	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	2300
817	ANGELITA C. DA ROSA CRUZ	059.797.259-11	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1250
818	MAIRA AP. DE OLIVEIRA SANTOS	550.345.000-00	0	0	0	0	0	3	0	0	2	1	2	5	1517
819	HILDA MENDES	035.549.269-57	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1600
820	GRACIELI DE OLIVEIRA BATISTA	047.005.559-63	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1900
821	JANETE RAMOS DO AMARAL	019.189.949-60	0	0	0	0	3	0	0	0	2	1	2	5	730
822	JAINE SPIEVAKOSKI	110.792.179-16	0	0	0	0	3	0	0	0	2	1	2	5	998
823	ALCIONE CLAISON ORTIZ	029.378.549-07	0	0	0	0	3	0	0	0	2	1	2	5	998
824	ANGÉLICA DE SOUZA TRINDADE	095.625.209-51	0	0	0	0	3	0	0	0	2	1	2	5	998
825	ANTONINHO LEMOS SCHUK	112.450.769-81	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1000
826	FABIANO WERNER PEREIRA	066.294.959-50	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1089
827	JESSICA PROENCIO MARTINS	089.373.109-96	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1100
828	ROSELENE FELIPE	081.543.489-85	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1110
829	MARTA FURTADO DE SOUZA	075.676.239-19	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1200
830	INGRIDT AP. DOS SANTOS SANETTI	111.210.429-10	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1200
831	CLARICE BUENO ALVES	079.824.079-27	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1200
832	RAFAEL DA ROSA ESPINDOLA	063.744.519-88	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1250
833	JEFFERSON BEQUER DE SOUZA	089.761.409-74	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1280
834	NATIELLE DOS SANTOS CASTILHO	012.835.149-74	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1300
835	BIANCA DE CHAVES	114.058.249-64	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1300
836	EZEQUIEL OSNI MACHULAK	092.524.499-65	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1302
837	JEAN MARCO VICENTE	058.544.179-01	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1330
838	JONATHAN FERMINO DE MELLO	104.891.849-10	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1380
839	SIDNEI WOLINGER PIRES	075.668.669-58	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1400
840	TAINA DE ARAUJO CHAGAS	114.473.649-88	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1400
841	FABIANE EDUARDA SANTOS DE SOUZA	117.022.969-70	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1400
842	JOSÉ RUBERVAL ORTIZ RATHJE	037.882.929-70	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1400
843	ELIANE SANTOS STOCKMANN	106.075.819-99	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1400
844	NAIR NICE BRESSAN BUGIARECK	941.993.109-91	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1400
845	JOSEANE DA LUZ	115.809.649-66	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1415
846	ALCEU DE MELO	520.077.079-34	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1500
847	MAURICIO MARIOT DEMELLO	085.400.259-65	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1500
848	ALESSANDRO DOS SANTOS	047.172.729-60	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1500
849	RODRIGO RAMOS ORTIZ	064.904.379-02	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1600
850	MIGUEL RICARDO SCHERETTE	034.720.399-06	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1700
851	ELIANE GONÇALVES CHAGAS	049.517.149-22	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1700
852	NATALIE AMANDA PALAURO	013.397.549-59	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1785
853	KAMILA RODRIGUES DE SOUZA	070.130.579-75	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1840
854	ISMAEL FERNANDES VELOSO	092.989.119-80	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1900
855	DANIEL PRADO DOS SANTOS	769.699.919-20	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	1900
856	CLAUDIR DE JESUS MORAES DE SOUZA	039.295.419-20	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2000
857	BRUNA KUSTER	091.279.229-95	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2203
858	MEIRIELLY BORBA	101.879.099-38	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2280
859	CERILANA AP. DE MORAES BALBI-NOTT	896.033.979-20	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2280
860	ODAIR JOSÉ FREITAS DA COSTA	045.138.969-73	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2298
861	LUCAS PIRES	109.402.539-92	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2300

862	ADRIANO DA VEIGA MARTINS	095.290.409-89	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2330
863	DANAYLLA MARTINS MENON	116.413.079-00	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2347
864	ANDERSON ROCHA DAS NEVES	067.963.849-03	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2400
865	SOLANGE DE F. DA S. VIEIRA DE MATOS	963.867.389-34	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2500
866	PIETRA KAROLINE ORTIZ TAVARES	106.333.109-99	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2514
867	CLEITON GONÇALVES DE ARAÚJO	044.692.159-96	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2600
868	ANA PAULA FERREIRA CORDEIRO	089.419.799-19	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2635
869	CAIO HENRIQUE DE FARIAS	104.988.069-28	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2650
870	MARCIO VELOSO	076.215.799-27	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2700
871	BRUNA BASTOS SANTOS	099.946.779-42	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2778
872	RAUL JUNIO DE SOUZA	099.902.639-90	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2810
873	NOEMY GABRIELLE A. DOS SANTOS	119.727.139-22	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2900
874	VANESSA DE SOUZA	121.281.849-08	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2922
875	FELIPE RODRIGUES	097.638.419-17	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	2960
876	VANUSSA SCHULTZ RODRIGUES PESSOA	106.876.559-35	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	3292
877	BIANKA FLORIANI	036.305.619-00	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	3760
878	KARINE APARECIDA DE AVILLA	102.097.729-99	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	3835
879	MARCELO DO PRADO JUNIOR	085.211.119-32	0	0	0	0	0	0	3	0	2	1	2	5	3850
880	CAROLINA AMARAL DA SILVA	110.862.889-39	0	0	0	0	3	0	3	0	0	0	1	6	400
881	ATAIDE PINHEIRO DOS SANTOS	179.972.169-87	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
882	IVALDIR DOS SANTOS WEBER	249.385.219-20	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
883	JACI FARIAS RIBEIRO	702.737.319-04	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
884	JOAREZ RIBEIRO DA SILVA	776.999.479-91	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
885	ANTONIO ROGERIO DA SILVA	464.978.389-53	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
886	SEBASTIAO RODRIGUES	459.818.849-91	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
887	JULIANA APARECIDA THIBES	084.582.079-66	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	998
888	MARIA ALVINA SCHUMACKER	864.612.229-87	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
889	ILUIR VIEIRA	157.209.269-68	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	1	5	998
890	VILMAR MACHADO DE OLIVEIRA	061.056.599-03	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	1700
891	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	039.295.459-18	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1500
892	MAICON FRANCA DE ALMEIDA	095.664.469-42	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1660
893	MARIZA ANDREIA DE ASSIS	062.840.999-08	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1850
894	GISLAINE MACHADO DE A. FUJIWA-RA	097.624.589-23	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1500
895	CARLOS EDUARDO HEMKEMAIER	063.996.259-98	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1500
896	ALEX RIBEIRO DA SILVA	104.066.719-82	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1500
897	DANIELLE APARECIDA DE SOUZA	104.256.079-09	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1500
898	EDUARDO DE OLIVEIRA	085.957.779-18	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1523
899	ISABEL CRISTINA PACHECO	067.698.119-44	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1550
900	JANAINA MARIANE SANTOS	079.823.879-85	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	1900
901	AUREO NOVAIS DOS SANTOS	656.880.669-20	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2000
902	MUNIQUE DINIES DE BRITO FRANÇA	057.292.769-07	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2025
903	GISLAINE PORTELA GOETTEN	055.700.639-27	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2127
904	PAULA THAIS ALMEIDA DA ROSA	097.036.049-51	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2198
905	CIBELE CRISTINA LAMB	119.038.039-00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2198
906	VANESSA LOURDES O. DOS SANTOS	098.305.349-95	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2200
907	FABIANO DE JESUS	033.068.309-84	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2200
908	SHARLENE FARIAS AGUIDA PRATES	107.557.389-00	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2200
909	DAIANE CARDOSO DE OLIVEIRA	092.816.089-01	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2300
910	WILSON CARDOSO DE CAMARGO	560.831.739-49	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2349
911	MARIA ELSA FELIPE OLIVEIRA	093.663.819-28	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2350
912	ALLAN SCHMIDT	086.159.149-66	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2403

913	JULIANA APARECIDA OLIVEIRA	083.024.619-38	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2466
914	GIOVANI DE SOUZA	110.125.269-33	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2500
915	GIOVANA DOMINGUES MARTINS	043.490.139-38	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2521
916	ANA PAULA BORGES DE OLIVEIRA	067.411.719-08	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2530
917	ANDRIELLEN SARANA DE OLIVEIRA	100.437.699-50	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2700
918	NATALINO SANTOS LOPES	807.804.589-15	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	2723
919	LEANDRO LEFFER XAVIER	125.261.959-69	0	0	0	0	0	0	0	0	4	2	3	4	3000
920	MARLETE PADILHA DOS SANTOS	051.372.999-28	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	850
921	JOSE HENRIQUE BANASZEVSKI	047.480.929-39	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	600
922	IVONE MENDES DOS SANTOS	050.469.039-62	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	600
923	MARIA SALETE RAMOS	769.737.519-20	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	800
924	GRASIELE CARDOZO DA SILVA	105.794.719-93	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
925	LUCAS CARDOZO DA SILVA	092.713.119-65	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
926	VALDECIR R. DE SOUZA POPENGA	064.458.899-30	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
927	JOAO ROBERTO DA SILVA	011.014.250-08	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
928	PAULO VOLNEI SANTOS	814.202.189-72	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
929	SAURO BERNARDONI	551.340.929-15	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
930	ADRIANO NERES DA ROCHA	600.084.590-10	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
931	MARCELO ALVES RIBEIRO	003.379.992-01	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
932	FABIO MIKE GOMES	088.066.219-04	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
933	CLAUDINEI ANHAIA DE MORAIS	067.817.199-80	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
934	PATRICK SANTOS DE LIZ	068.156.679-52	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
935	HUMBERTO DA ROSA	004.814.849-06	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
936	LUIZ CORDEIRO DA SILVA	326.556.143-72	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
937	SAMUEL DA CRUZ WOLFF	042.534.689-77	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
938	FREDERICO WEBER	036.855.019-25	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
939	MIGUEL PEPPES ALBERTON	104.676.599-07	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
940	EDELCIO GONÇALVES	575.602.189-20	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
941	LUIS FERNANDO DE SOUZA	070.208.959-13	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
942	EDSON MAURICIO DA CRUZ	034.499.799-57	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
943	ROBSON ROGERIO DOS SANTOS	039.398.439-70	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
944	DAYANE SEBEM WORDELL	051.841.129-01	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
945	ALLAN GABRIEL DOS SANTOS ORTIZ	113.828.319-35	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
946	DOUGLAS MORAES	081.610.129-97	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
947	HELTON ROBERTO REINALDI	055.238.769-09	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
948	EVERTON PEREIRA SIEBENEICHLER	099.011.039-75	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
949	RODRIGO BITENCOURT DE SOUZA	009.075.229-55	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
950	SANTINO ALTAIR MACIEL	310.198.389-49	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
951	KAUÊ FHELIPE ANTUNES DE ALMEIDA	106.057.369-52	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	998
952	MAURICIO FARIAS	073.698.379-12	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1000
953	GABRYELA LARISSA MUNARI	095.207.949-64	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1000
954	EVA ROSANA ALONCO	021.132.849-95	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1000
955	LUANA PEREIRA CORREA	114.520.389-29	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1150
956	WAGNER DE OLIVEIRA	096.722.969-32	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1200
957	IVAN AMARO FARIAS	027.498.709-09	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1200
958	FERNANDO DA ROSA OURIQUES	063.743.009-39	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1300
959	JANETE BARBOSA DOS SANTOS	045.519.189-11	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1300
960	VILSON DE LIMA	596.284.489-00	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1300
961	JOCELI SILVA DE MORAES	013.962.089-33	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1380
962	ÉDNA AMÉRICO DO NASCIMENTO	080.605.679-77	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1383
963	LUCAS AFONSO RIBEIRO	113.578.029-35	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1500
964	DANIEL GUIDINI	966.330.189-91	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1500

965	DIEGO BITTENCOURT	061.022.389-58	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1500
966	JOSE CARLOS RODRIGUES	721.404.539-72	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1500
967	ELVIS ALENCAR FELIPE BIANECKI	037.796.879-09	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	1800
968	DARCI DA CRUZ	015.045.879-79	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	2000
969	MIKE FULGIERI DE SOUZA	094.310.319-30	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	3	2500
970	MARIA DE LOURDES CORREA	061.204.659-10	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1110
971	GISLAINE FATIMA DE QUADRAS	057.802.659-76	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1180
972	KELLY CRISTINA ZANOM	100.231.029-69	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1000
973	CAMILA AP. NOGUEIRA DE SOUZA	099.947.829-08	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1150
974	STEFANI DA SILVA SOUZA	120.682.749-14	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1153
975	FABIO JUNIOR DE MORAIS	074.012.469-29	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1200
976	GABRIELA ALEXANDRE F. DE OLIVEIRA	118.493.419-31	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1200
977	ANTONIA MARLENE DE MELLO BATISTA	806.557.429-72	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1200
978	CLEISON ALISON MENDES	105.569.879-50	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1250
979	ANDREZZA GARCIA NUNES	080.293.249-52	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1297
980	FABIANO ANDRADE PEREIRA	101.189.529-35	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1300
981	GABRIELA PADILHA DA SILVA	121.912.089-83	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1310
982	ALESSANDRA SANTOS BATISTA	123.068.569-31	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1362
983	FERNANDA PRADO DOS SANTOS	084.549.459-70	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1437
984	MAICON MENDES SOUZA	110.166.109-71	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1487
985	MARINALVA DA LUZ	092.106.939-14	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1500
986	ROSEMERI DA SILVA PIRES	073.056.359-60	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1500
987	MIRELLA RIBEIRO TESSARI	113.354.179-82	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1600
988	JOAO VICTOR FERNANDES DE MORAES	107.109.619-28	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1600
989	CAROLINE RODRIGUES DA ROSA	068.003.909-09	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1700
990	JACQUELINE SANTOS ANTUNES	094.649.879-28	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1800
991	ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	035.305.349-00	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1800
992	EDUARDO ROSA COSTA SANTOS	081.108.779-40	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1800
993	THAYNA REGINA DE S. SANTOS DE LIMA	099.421.439-12	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	1996
994	MARIA LUCIA FELIPE DE OLIVEIRA	066.325.339-06	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2000
995	MARILU APARECIDA ANTUNES	080.606.039-57	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2000
996	MICHAEL ALCANTARA	082.574.499-70	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2154
997	RIVALDAL ALVES DO PRADO	508.264.099-20	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2190
998	DORECI FERREIRA PADILHA	656.994.249-20	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2298
999	JOSIELE SANTOS BATISTA	105.521.879-33	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2306
1000	DÁVERSON F. DE QUADRAS PEREIRA	086.862.779-85	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2320
1001	ALOIR GONÇALVES DE ARAUJO	737.613.039-04	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2490
1002	FRANCIELE SANTOS DE ALMEIDA	091.323.399-41	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2500
1003	ITAMAR PAULO COSTA	862.698.609-20	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2540
1004	ALICE APARECIDA BECKER	071.385.549-58	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2630
1005	ADEMIR MARIA DO PRADO	042.804.929-05	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2798
1006	ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR	054.380.419-46	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2810
1007	ROSANE VELOSO	013.665.399-58	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	2940
1008	ADEMIR PADILHA DOS SANTOS	067.943.089-08	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	3000
1009	RAFAELA LEFFER XAVIER	100.431.399-30	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	3100
1010	RAIANE KAUIZE PEREIRA	105.579.909-55	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	3365
1011	ROVANE FREITAS COUTO	075.120.809-48	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	3700
1012	JORGE LUIS COSER	089.842.379-14	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	3800
1013	MARCELO JUNIOR DO PRADO	769.700.609-00	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2	2	3961
1014	JOSE LUCIANO LIMA	015.841.789-57	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	2	500
1015	ROSELI DE OLIVEIRA CORREA	789.107.819-04	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	2	998

1016	MARIA LUCIA DE SALLES SANTOS	423.532.039-49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	898
1017	ARACELIA ALVES DE RAMOS	027.755.089-01	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	966
1018	AMANDA OLIVEIRA DAS ALMAS	105.214.499-36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1019	JOSE RAIMUNDO MOREIRA DE MATOS	253.302.685-91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1020	ELIZANDRO DE OLIVEIRA SILVA	067.468.469-97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1021	WILLIAN FELIPE RIBEIRO DE MO-RAES	092.130.579-62	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1022	JOAO BATISTA NUNES DA ROCHA	422.088.409-25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1023	JAIR RIBEIRO DA SILVA	032.515.079-66	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1024	GABRIEL SCHMIDT	107.425.799-56	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1025	VINICIUS SANTOS DE ARAUJO	116.881.729-39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1026	LEOMAR BORGES	847.948.879-49	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1027	JULIO CESAR PEREIRA DO PRADO	046.980.099-28	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1028	ANDERSON DE MOURA MENGER	110.878.439-95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1029	JEAN CARLOS GATNER	095.665.309-00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1030	JOÃO VICTOR DE MELLO	110.108.879-63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1031	JULIANO DA SILVA ANDRADE	834.652.199-53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1032	ALEXSANDRO ALONÇO	080.152.339-76	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1033	CLEITON CAMPOS PROENCIO	081.965.809-08	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1034	OSMAR PADILHA PEREIRA	542.729.129-68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1035	JOAO MENDES	769.712.109-30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1036	ALUIR DOS SANTOS	690.275.289-34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1037	ELITON DE JESUS	117.750.649-13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1038	JOAO PAULO BITENCOURT DE SOUZA	116.572.169-42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1039	LUIZ ANTONIO SANTOS	853.960.529-53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1040	PAULO CLAUDIMIR INACIO	651.904.409-15	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1041	CLEITON ALEXANDRE DO AMARAL	066.867.979-44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1042	JULIANO CHAVES	022.677.069-97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1043	LUCAS GUSTAVO FERREIRA	102.549.179-33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1044	ROBSON LUIS MANDELLI	053.790.279-11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1045	ANDRE ALVES LEFFER	120.734.179-73	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1046	EDMILSON JOSE SCHIRMER DE ALMEIDA	110.770.679-33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1047	MATHEUS MEDEIROS BARBOSA	095.999.639-70	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1048	IVAN PEREIRA CORDOVA	101.682.369-07	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1049	ANDRINO JOSE TUSQUE	847.939.029-87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1050	EDUARDO MAURICIO DOS SANTOS	003.599.019-80	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1051	EDSON RIBEIRO DE SOUZA	045.414.249-83	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1052	NINO BARBOZA	497.662.879-53	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1053	JOSÉ DOS SANTOS	510.133.049-34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1054	WILLIAN CESAR DA CONCEICAO	014.197.349-89	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1055	FELIPE VANSUITA DO PRADO	117.420.909-74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1056	ANDERSON GOETTEN NUNES	090.402.819-47	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1057	MARCIO MOTTER	474.117.679-72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1058	ARLAN SANTOS VIEIRA	030.087.399-97	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1059	BRUNA ORTIZ DOS SANTOS	092.048.569-39	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1060	RUGGERI CONINCK DA SILVA	088.846.249-24	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1061	VILMAR MACIEL DOS SANTOS	579.498.089-34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1062	ENIO MOACIR DOS SANTOS	023.298.869-26	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1063	RICARDO MACALI CAMARGO	074.224.789-93	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	998
1064	ELVIS EDUARDO DA SILVA	110.670.179-84	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1000
1065	BRUNO PEREIRA DA SILVA	056.542.579-00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1073
1066	MARILZA MACIEL DOS SANTOS	028.453.679-29	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1110

1067	VINÍCIUS FARIAS	118.355.829-58	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1300
1068	ALEX FOGAÇA DE ALMEIDA	100.078.699-40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1300
1069	VINICIUS ALBINO DE MELO	080.212.229-99	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1310
1070	FELIPE DALACORT PERUZZO	017.258.670-44	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1362
1071	EDIR VENÇÃO	601.046.949-04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1450
1072	SANDRO LUIZ FOGACA	863.129.019-04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1500
1073	FELIPE BORSATTI	042.099.989-23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1500
1074	MARCOS VINICIUS RIBEIRO	098.463.059-74	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1500
1075	FERNANDO JUNIOR SILVEIRA	106.706.289-05	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1500
1076	ALEXSANDRO VIEIRA AMERICANO	082.644.089-40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1700
1077	WYLAN VIERA	097.031.929-04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1900
1078	JOSÉ LUCIANO DA SILVA	853.952.189-04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2000

CADASTROS INDEFERIDOS (EM REVISÃO)

	TITULAR	CPF	MOTIVO
1	ANDREIA PLUCINSKI DO ROSÁRIO	036.830.989-45	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
2	CAMILA DE JESUS RIBEIRO	082.600.469-54	RENDA SUPERIOR (4524)
3	CARLA JANAINA DE PAULA	097.405.779-70	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
4	CECILIA SOUZA DA SILVA	942.587.759-91	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
5	CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS	044.235.769-96	POSSUI IMÓVEL
6	CLEUSA ALVES DOS SANTOS	061.914.209-00	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
7	DAISI DE AQUINO MACIEL	514.383.139-34	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
8	DANIELA SOUZA VARELA FRAZEN	099.677.339-85	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
9	DEBORA DE OLIVEIRA	099.981.769-80	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
10	EDINA DOS SANTOS	069.408.919-27	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
11	EDSON ALVES ALONSO	089.923.269-80	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
12	ELIZETE FARIAS RIBEIRO	039.348.819-55	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
13	ESTEFANI DOS SANTOS BOSI	113.556.199-04	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
14	EVA APARECIDA DOS SANTOS	034.239.559-96	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
15	FLORI MIGUEL BASTOS	754.592.210-72	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
16	GENIR TEREZINHA SILVESTRE DA PAZ	684.765.409-06	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
17	GISLAINE DO A OLIVEIRA DE ASSIS	099.416.509-93	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
18	IRANILDE NUNES DA LUZ	030.848.379-02	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
19	JANICE FARIAS	031.455.589-78	POSSUI IMÓVEL
20	JONAS FELIPE	659.415.009-04	POSSUI IMÓVEL
21	JONAS FELIPE	031.455.589-78	POSSUI IMÓVEL
22	LUCIA DE OLIVEIRA BRITO	033.944.139-90	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
23	MARCIA FÁTIMA DOS SANTOS	011.972.839-78	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
24	MARCIA MOREIRA	067.632.569-65	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
25	MARCIANA FATIMA DOS SANTOS	011.972.839-78	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
26	MARIA DE LOURDES SANTOS	911.171.355-00	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
27	MARIA TEREZINHA LEMOS	800.221.709-87	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
28	MARLI APARECIDA DE ABREU	732.782.549-53	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
29	MATTHEUS JORGE ALVES	107.022.059-07	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
30	NEIDIELI PEREIRA DA SILVA	117.541.249-09	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
31	PAMELA CARINA DOS SANTOS	054.551.409-65	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
32	ROSA SALETE LIMA VELOSO	104.120.809-07	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
33	ROSELI FÁTIMA GONÇALVES	045.612.269-90	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
34	ROSEMERI DO CARMO DE OLIVEIRA	4376546992	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
35	SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUZA	017.537.459-77	POSSUI IMÓVEL
36	SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUZA	017.537.459-77	POSSUI IMÓVEL
37	TEREZA DE LIMA	935.507.319-49	RENDA SUPERIOR (4196)
38	VANDERLEI MACIEL DOS SANTOS	004.316.769-17	RENDA SUPERIOR (4700)
39	VILMAR MOREIRA DA CRUZ	548.946.899-87	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
40	WALDOVINO ALVES FERREIRA	104.325.966-20	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS
41	ZELI DE FÁTIMA NUNES PROENCO	044.692.189-01	PROCESSO REGULARIZAÇÃO
42	ZENILDA FÁTIMA DOS SANTOS	073.552.789-08	NÃO RESIDIA NOS ÚLTIMOS 03 ANOS

DECRETO Nº. 5.476/2021

Publicação Nº 2924288

DECRETO Nº. 5.476/2021

CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID19, E ATRIBUI AO COMITÊ A FUNÇÃO DE REVISÃO DO PLANO CONTINGÊNCIA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

DECRETA

Art. 1º. Fica constituído o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Curitibanos com o objetivo de atualizar, revisar, implantar e acompanhar o Plano Municipal de Contingência da Educação, homologado pelo decreto 5.420/2020.

Art. 2º. Institui a representatividade dos membros do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como descrita abaixo e que serão nomeados pelo Chefe do Poder por meio de portaria:
I – Um representante da Secretaria de Educação e Cultura;
II – Um representante dos profissionais de educação;
III - Um representante da Secretaria de Saúde;
IV –Um representante da Secretaria de Administração e Finanças;
V – Um representante da vigilância Sanitária
VI – Um representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – Um representante da Defesa Civil;
VIII – Um representante do Centro de Educação Santa Teresinha
IX – Um representante do SESC;
X – Um representante do Colégio Maria Imaculada;
XI – Um representante do Conselho Municipal do FUNDEB
XII – Um representante das Escolas Estaduais;
XIII – Um representante da APAE de Curitibanos.
XIV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
XV – Um representante das comissões escolares constituídas para o Plancon;
XVI – Um representante das instituições de ensino da Rede Municipal;
XVII – Um representante da Escola Estadual Básica Santa Teresinha;
XVIII – Um representante da Escola Estadual Básica Casemiro de Abreu;
XIX – Um representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI;
XX – Um representante da Universidade do Contestado;
XXI – Um Representante da Uniasselvi;
XXII – Um Representante da Unicesumar;
XXIII – Um representante da Universidade Federal de Santa Catarina;
XXIV – Um representante do Núcleo Municipal Tereza Lemos Preto;
XXV – Um representante do Núcleo Municipal Rotary;
XXVI – Um representante do Centro de Educação Infantil e Fundamental Divino Bosque.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 possui por atribuição a atualização, revisão, implantação e acompanhamento do Plano de Contingência da educação no âmbito do enfrentamento da pandemia do coronavírus, homologado pelo Decreto nº 5.420/2021.
Parágrafo único. O Comitê deverá avaliar todas as medidas a serem tomadas, inclusive expedir atos complementares regulando situações específicas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 10 de março de 2021.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um na portaria da Prefeitura Municipal.

Patrícia Maciel Bastos
Secretária de Educação e Cultura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

Publicação Nº 2924693

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 30/03/2021, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 30/03/2021, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de março de 2021.
Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO NR 6/2021 (SEQUÊNCIA 1

Publicação Nº 2924687

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA MAXIMINO DE MORAES, 386 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021 - TP Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Março de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2021, Licitação nº. 6/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

omada

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO DE APENAS 04 (QUATRO) INTEGRANTES E OS CONTRATOS FORAM APRESENTADOS EM CÓPIA SIMPLES, DESCUMPRINDO O ITEM 7.1 ALÍNEA "M" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA "SCHEILA APARECIDA WEISS - ME" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "WE DO GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA", APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. FICA ABERTO O PRAZO DE 5(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 16 de Março de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSEMAR LUCKMANN - ..... - Representante

- ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA MAXIMINO DE MORAES, 386 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021 - TP Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA MAXIMINO DE MORAES, 386 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021 - TP Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PROVAS ESCRITAS, PRÁTICAS E TÍTULOS (CONFORME O CASO), PARA O PROVIMENTO DE CARGOS, NA SECRETARIA DE SAÚDE DE CURITIBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO - ANEXO I DESTE EDITAL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 6/2021 (Sequência: 1)

Ao(s) 16 de Março de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 1/2021, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 6/2021, Licitação nº. 6/2021 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

omada

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- AS EMPRESAS INTERESSADAS PROTOCOLARAM SEUS ENVELOPES NO APRAZADO, SENDO ASSIM, CONSIDERADAS PARTICIPANTES. APÓS VERIFICOU-SE O QUE SEGUE: A EMPRESA "SELETEC APOIO ADMINISTRATIVO LTDA" APRESENTOU COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DE TRABALHO DE APENAS 04 (QUATRO) INTEGRANTES E OS CONTRATOS FORAM APRESENTADOS EM CÓPIA SIMPLES, DESCUMPRINDO O ITEM 7.1 ALÍNEA "M" DO EDITAL, SENDO CONSIDERADA INABILITADA; A EMPRESA "SCHEILA APARECIDA WEISS - ME" APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. A EMPRESA "WE DO GESTÃO DE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA", APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, SENDO ASSIM, CONSIDERADA HABILITADA. FICA ABERTO O PRAZO DE 5(CINCO) DIAS ÚTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Curitibanos, 16 de Março de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

FERNANDA LAZZARINI - ..... - MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS - ..... - MEMBRO

VALMIR VENTURI - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSEMAR LUCKMANN - ..... - Representante

- ..... - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA MAXIMINO DE MORAES, 386 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 6/2021 - TP Processo Administrativo: 6/2021 Processo de Licitação: 6/2021 Data do Processo: 23/02/2021

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

- ..... - Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 31/2021

Publicação Nº 2924691

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 31/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2021

No dia 12 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 31/2021, Processo Licitatório nº. 31/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE USO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12228	RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORI	31.075.213/0001-06	JAMES EVERTON FRANKE	015.628.739-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DE USO DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS MUNICIPAIS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12228 - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TROCA DE JOGO DE BRAÇOS	UN	RIO FLEX	40,000	71,2500	2.850,00
2	TROCA DE L ARTICULÁVEL	SERV	RIO FLEX	39,000	42,7500	1.667,25
3	TROCA DE PLATAFORMA	UN	RIO FLEX	22,000	80,7500	1.776,50
4	TROCA DE SUPORTE ACOPLADO	UN	RIO FLEX	23,000	25,0000	575,00
5	SOLDA DE ESTRUTURA DE CADEIRA	UN	RIO FLEX	33,000	25,0000	825,00
6	TROCA DE ARANHA	UN	RIO FLEX	72,000	90,2500	6.498,00
7	TROCA DE JOGO DE RODAS	UN	RIO FLEX	50,000	61,7500	3.087,50
8	TROCA DE FIXADORES	SERV	RIO FLEX	33,000	15,0000	495,00
9	TROCA DE RODAS	UN	RIO FLEX	51,000	14,2500	726,75
10	ESTRUTURA ASSENTO DIRETOR	UN	RIO FLEX	37,000	61,7500	2.284,75
11	TROCA DE ESTOFAMENTO PRESIDENCIAL	SERV	RIO FLEX	14,000	90,2500	1.263,50

Fornecedor: 12228 - RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	TROCA ESTOFADO DIRETOR COMPLETO	UN	RIO FLEX	36,000	80,7500	2.907,00
13	TROCA ESTOFAMENTO SECRETÁRIA	SERV	RIO FLEX	41,000	52,2500	2.142,25
14	TROCA DE ESTOFAMENTO EXECUTIVO	UN	RIO FLEX	19,000	61,7500	1.173,25
15	TROCA DE ENCOSTO ESTRUTURA	UN	RIO FLEX	50,000	57,0000	2.850,00
16	TROCA DE PISTÃO A GÁS	SERV	RIO FLEX	40,000	90,2500	3.610,00
17	TROCA ASSENTO COMPLETO	SERV	RIO FLEX	22,000	66,5000	1.463,00
18	TROCA ESPUMA E ESTOFADO ASSENTO EXECUTIVO	SERV	RIO FLEX	22,000	61,7500	1.358,50
19	KNOB PARA ENCOSTO	UN	RIO FLEX	32,000	25,0000	800,00
20	PONTEIRA	UN	RIO FLEX	32,000	11,8700	379,84
21	CATRACA	UN	RIO LFEX	37,000	27,5000	1.017,50
22	REFORÇO - MÃO DE OBRA	UN	RIO FLEX	35,000	25,0000	875,00
23	ESTOFAMENTO LONGARINAS	SERV	RIO LFEX	70,000	142,5000	9.975,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,12 de Março de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RIO FLEX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CNPJ: 31.075.213/0001-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 34/2021

Publicação Nº 2924692

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/7

Processo Nº.: 34/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021

No dia 12 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). KLEBERSON LUCIANO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2021, Processo Licitatório nº. 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO HORTO FLORESTAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12290	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15
8953	JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	
5109	LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	29.220.447/0001-58	ANDRE LUIZ ARBEGAUS	005.346.779-59
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	19.157.862/0001-50	JULCIMAR ANDRE BORDIGNON	005.771.649-88
LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME	00.768.130/0001-79	CESAR AUGUSTO SCHINAIDER FERR	084.978.769-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E INSUMOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO HORTO FLORESTAL. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12290 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TAGETES SORTIDO (CX C/ 15 UNID)	CX	BENTEC	50,000	11,6800	584,00
2	SALVIA VERMELHA (CX C/ 15 UNID)	CX	BENTEC	50,000	11,6800	584,00
3	BEGÔNIA - CAIXA COM 15 MUDAS	CX	BENTEC	30,000	11,6800	350,40
4	MUDAS DE CRAVINA - EM CAIXAS COM 15 UND	CX	BENTEC	30,000	11,6800	350,40
5	BOCA DE LEAO (CX C/ 15 UNID)	CX	BENTEC	20,000	11,6800	233,60
6	VINCA - CAIXA COM 15 MUDAS	CX	BENTEC	20,000	11,6800	233,60
7	SACO PLÁTICO PARA MUDA DE ÁRVORE 22X26	UN	NAVEPLAST	20.000,000	0,1600	3.200,00
8	SACO REFORÇADO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, TAMANHO 20X30	UN	NAVEPLAST	10.000,000	0,2000	2.000,00

Fornecedor: 12290 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	TUBETES 64MM X 190MM - 280CM³	UN	BENTEC	5.000,000	0,6500	3.250,00
10	BANDEJA CAIXA COM 54 CÉLULAS PARA TUBETES DE 280 CM³	UN	BENTEC	93,000	24,1600	2.246,88
11	SUBSTRATO PARA PLANTAS (CLASSE "F" MISTO - CASCA DE ARROZ, EUCALIPTO, ETC). SACA DE 25 KG	SC	MAXFERTIL	300,000	16,0600	4.818,00
12	SUBSTRATO PLANTAS EM BANDEJA E TUBETES (AGRINOBRE OU CAROLINA 45 LITROS)	SC	CAROLINA S(	30,000	37,3800	1.121,40
13	ADUBO 05.20.10, SACOS DE 50 KG	SC	B&L	30,000	177,6800	5.330,40
14	UREIA C/50KG	SC	COXILHA	20,000	192,3700	3.847,40
15	CALCARIO DOLOMITICO TIPO FILLER SACA 50 KG	SC	CALWER	30,000	28,3300	849,90

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,12 de Março de 2021.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58	
JB COMERCIO DE INSUMOS E SUBSTRATOS LTDA	CNPJ: 19.157.862/0001-50	
LOBÉLIA MUDAS E JARDINS LTDA - ME	CNPJ: 00.768.130/0001-79	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 4/2021

Publicação Nº 2924679

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 4/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 4/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 15 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro CENTRO, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO FUNDO, o Sr(a). ROQUE STANGUERLIN, inscrito no CPF sob o nº. . . . - , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 4/2021, Processo Licitatório nº. 4/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12027	MARCELO SIMONI	1, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NO CONTROLE E PREVENÇÃO DA DENGUE, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 12027 - MARCELO SIMONI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PLACA DE PVC COM ESPESSURA DE 03MM, TAMANHO 1,5X1,0 COM IMPRESSÕES GRÁFICAS	UN	simoni	7,000	195,0000	1.365,00
3	PLACA EM ACRÍLICO PARA SUPORTE DE CARTÃO DE VISITA ENTRE 14 CM E 15.4 CM DE LARGURA E 11 CM E 12,4 CM DE ALTURA, PERFURADA PARA FIXAÇÃO	UN	simoni	200,000	16,1500	3.230,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,15 de Março de 2021.

ROQUE STANGUERLIN
PRESIDENTE DO FUNDO

Empresas Participantes:

MARCELO SIMONI CNPJ: 04.664.811/0001-48

Descanso

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 22/2021

Publicação Nº 2923258

PORTARIA Nº 22/2021, de 15 de março de 2021.

REGULAMENTA E ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO À INFECÇÃO E A PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE DESCANSO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 30, inciso II, e artigo 24, inciso II, do Regimento Interno Cameral;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19, inclusive com a prorrogação da decretação de estado de calamidade pública conferida através do Decreto Estadual nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021 até o dia 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 1.200 de 10 de março de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 2229 de 15 de março de 2021, que em seu artigo 22 estabelece as medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a dificuldade na realização das sessões legislativas através de videoconferência em razão da qualidade do sinal de internet em alguns locais do município onde vereadores residem;

CONSIDERANDO a situação de exceção provocada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), inclusive quanto às medidas a serem adotadas para contenção de proliferação do vírus;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico regional, com aumento considerável de casos confirmados, especialmente os de estado grave com internações em UTI, o que ocasionou a superlotação dos hospitais na região oeste e extremo oeste catarinense;

CONSIDENRANDO o Boletim Epidemiológico Municipal, de 14 de março de 2021, quanto ao número de casos confirmados e ativos, o número de suspeitos, bem como o número de pessoas em Monitoramento domiciliar no município de Descanso/SC;

RESOLVE

Art. 1º. Fica proibida, pelo período de 15 a 31 de março de 2021 a presença de público nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias que se realizarem durante esse período.

Art. 2º. Para fins de atendimento às normas sanitárias de prevenção à COVID-19, fica obrigatório durante o expediente de trabalho e nas sessões legislativas o uso de máscara, distanciamento entre pessoas, prioridade à ventilação natural e disponibilização de álcool 70% para higienização das mãos.

Art. 3º. As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica Estadual e Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 15 de março de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores.

Registrada e Publicada na presente data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6160/2021

Publicação Nº 2923121

DECRETO Nº 6160/2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM E/OU DESAPROPRIAÇÃO, FAIXA DE TERRA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a legislação infraconstitucional, e
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 46/2019 e o TC/PAC nº 0169/12, visando a execução do sistema de Esgotamento Sanitário neste município de Dionísio Cerqueira;
DECRETA:
ARTIGO 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e/ou desapropriação, por via amigável ou judicial, as faixas de terra necessárias à implantação de rede coletora de esgoto, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário, no município, ou a outro serviço público, situadas no perímetro urbano deste Município e Comarca de Dionísio Cerqueira/SC, descritas e caracterizadas conforme lotes, quadras e matrículas abaixo que integram este Decreto, em relação às propriedades conforme seguem:
Área 1 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.5 - Q.2 – Matrícula nº 2.051, de propriedade de Getúlio Savoldi;
Área 2 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.20 - Q.2 – Matrícula nº 18,091, de propriedade de Guilhermo da silva;
Área 3 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.12 - Q.7 – Matrícula nº 10.217, de propriedade de Partilha – Lúcia de Fátima Schreiner Farias/ Rrafael Schreiner Farias e Laura Marina Schreiner Farias;
Área 4 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.17 - Q.7 – Matrícula nº 10.216, de propriedade de Jorge Roque dos Passos;
Área 5 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.18 - Q.7 – Matrícula nº 5.069, de propriedade de Antônio Tomaz da Costa;
Área 6 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.12 - Q.8 – Matrícula nº 5.007, de propriedade de Marieda Verona Camargo e Ademar Carli Camargo;
Área 7 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.21 - Q.8 – Matrícula nº 5.005, de propriedade de Gilberto José Verona e Ana Maria Colombo;
Área 8 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.22 - Q.8 – Matrícula nº 5.005, de propriedade de Gilberto José Verona e Ana Maria Colombo;
Área 9 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.4 - Q.46 – Matrícula nº 10.856, de propriedade de Claudiomiro Pavan;
Área 10 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.11 - Q.46 – Matrícula nº 3.178, de propriedade de Partilha – Maria Nivair Farias/ Fernando Farrias de Mello/ Fabiana Farias de Mello e Jackson Franciso de Mello;
Área 11 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.12 - Q.46 – Matrícula nº 3.178, de propriedade de Partilha – Maria Nivair Farias/ Fernando Farrias de Mello/ Fabiana Farias de Mello e Jackson Franciso de Mello;
Área 12 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.19 - Q.46 – Matrícula nº 12.432, de propriedade de Laurita Maisa Mandelli – Proles Prestadora de Serviços Ltda;
Área 13 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.19-B - Q.16 – Matrícula nº 12.433, de propriedade de Laurita Maisa Mandelli – Proles Prestadora de Serviços Ltda;
Área 14 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.20 - Q.46 – Matrícula nº 9.550, de propriedade de Mauricio Basso Donatti;
Área 15 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.6 - Q.59 – Matrícula nº 2.445, de propriedade de Luiz Pedro Valduga e Veroni Bernadete Guzatti Valduga;
Área 16 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.9 - Q.59 – Matrícula nº 17.705, de propriedade de Antônio Paradela e Maria Antônia La Torre;
Área 17 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.16 - Q.59 – Matrícula nº 8.358, de propriedade de Sandra Regina Bianchi;
Área 18 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.17 - Q.59 – Matrícula nº 8.359, de propriedade de Sandra Regina Bianchi;
Área 19 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.18 - Q.59 – Matrícula nº 485, de propriedade de Ministério da Justiça;
Área 20 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.1 - Q.143 – Matrícula nº 4.357, de propriedade de João Valduga;
Área 21 – Instituição de servidão - faixa de terreno, situada no L.2 - Q.143 – Matrícula nº 4.357, de propriedade de João Valduga;
ARTIGO 2º. As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.
ARTIGO 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N° 6161/2021

Publicação Nº 2924579

DECRETO Nº 6161/2021

REVOGA ATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município, e.

Considerando, a recomendação do MP/SC, bem como Resoluções e demais, oriundas da SES do Estado de Santa Catarina, com referência a ordem de vacinação contra a COVID -19,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado, na íntegra, o teor do Decreto nº 6159/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta do orçamento em execução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PÉRCIO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 31-2021 - PMDC

Publicação Nº 2923607

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 31/2021, Edital de Pregão Nº 31/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA CONFECÇÃO DE CESTAS EM COMEMORAÇÃO ALUSIVA A PASCOA, DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA TODOS OS ALUNOS DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO PREGAO PRESENCIAL 32-2021 - PMDC

Publicação Nº 2925317

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 32/2021, Edital de Pregão Nº 32/2021, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E ROLOS DE PINTURA, A SEREM ULIZADOS EM PINTURAS DE REVITALIZAÇÕES DE CALÇADAS, E MEIO FIO DA CIDADE, BEM COMO E POSTES DE ILUMINAÇÃO DA AV 7 DE SETEMBRO, CONFORME A NECESSIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/03/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 26-2021 - PMDC

Publicação Nº 2923605

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/21
CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
VALOR DA DESPESA: R$ 17.881,50 (dezessete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinq-enta centavos)
DATA: 16/03/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/21
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/21
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/21
CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
VALOR DA DESPESA: R$ 20.576,50 (vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e cinq-enta centavos)
DATA: 16/03/21 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2021 - PREGÃO 26-2021 - PMDC

Publicação Nº 2923502

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Processo Nº.: 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2021

No dia 16 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA SANTOS DUMONT 413, bairro CENTRO, CEP nº. 89950-000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº. 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 26/2021, Processo Licitatório nº. 26/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8439	CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 36
8605	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1, 12, 14, 19, 20, 31, 33, 35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME	01.669.984/0001-60	CLÓVIS BOFF	681.928.789-53
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	04.303.600/0001-80	LUIZ FLACH	883.832.700-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, CONES, REDE...), PARA UTILIZAÇÃO DURANTE AS AULAS DE EDUCAÇÃO FISICA E ATIVIDADES DE RECREAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DOS ATLETAS EM DIVERSAS COMPETIÇÕES MUNICIPAIS REALIZADAS DURANTE O ANO
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8439 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Par de Rede de Gol para Futebol de Campo Fio 4 malha 15 Modelo Caixote México Europeu.	UN	Golden	2,000	620,0000	1.240,00
3	Half cone chapéu chinês PVC.	UN	Pista e Campo	70,000	4,5000	315,00
4	Cones de plástico 23 cm.	UN	Pista e Campo	70,000	8,2000	574,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Página: 2/8
Processo Nº.: 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021

Fornecedor: 8439 - CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Bomba de encher bola: agulha em liga de zinco com tampa de borracha. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Composição: tubo: policarbonato/ haste: acrilato nitrílica butadieno estireno/ handle/ polipropileno/ fechos: acrilato nitrílica butadieno estireno.	UN	Penalty	8,000	32,5000	260,00
8	Porta bolas capacidade 6 peças. Fechamento em zíper (abertura quase completa em uma das laterais). Bolso lateral para documentos. Alça para transporte.	UN	Futebol Shop	2,000	79,0000	158,00
9	Escada de agilidade. Obstáculos hexagonais de agilidade.	UN	Vollo	2,000	99,0000	198,00
10	Prancheta tática, 22 jogadores magnéticos numerados. 1 bola magnética, 1 canetão (pincel atômico) futebol de campo.	UN	Pista e Campo	1,000	87,0000	87,00
11	Bolas de futsal, Max 50 sem costura, Termotec.	UN	Penalty	20,000	144,0000	2.880,00
13	Bolas de futsal Max 200 sem costura, Termotec.	UN	Penalty	30,000	155,0000	4.650,00
15	Escada de agilidade 1,5 metros, 10 degraus em PVC.	UN	Handel Spots	1,000	94,0000	94,00
16	Bambolê 67 cm de diâmetro e 20 mm de espessura.	UN	Golden	150,000	5,4900	823,50
17	Par de rede de futsal, fio 4mm Nylon.	UN	Golden	5,000	245,0000	1.225,00
18	Prancheta tática magnética 12 jogadores magnéticos numerados, 1 bola magnética, 1 canetão (pincel atômico) futsal.	UN	Pista e Campo	2,000	88,0000	176,00
21	Medicine Ball Bola de 1 kg.	UN	Silme	2,000	59,0000	118,00
22	Medicine Ball Bola de 2 kg.	UN	Silme	2,000	96,0000	192,00
23	Medicine Ball Bola de 3 kg.	UN	Silme	2,000	118,0000	236,00
24	Rede voleibol resistente em fio 100% nylon com proteção UV, reforço na lona e cabo galvanizado.	UN	Golden	6,000	140,0000	840,00
25	Saco de carregar Bola p/ 14 bolas DI-VE-R-T-U.	UN	Penalty	2,000	34,5000	69,00
26	Peso Inclemento para pratica atletismo infantil, em PVC, pesando 500gr.	UN	Pista e Campo	6,000	66,0000	396,00
27	Disco Inclemento para pratica atletismo infantil. Em PVC, pesando 350gr.	UN	Pista e Campo	6,000	61,0000	366,00
28	Martelo Inclemento para pratica atletismo infantil. Em PVC, pesando 500gr.	UN	Pista e Campo	6,000	79,0000	474,00
29	Dardo Inclemento para pratica atletismo infantil, em plástico com ponteira de borracha pesando 300gr.	UN	Pista e campo	6,000	79,0000	474,00
30	Aro de basquete com rede tamanho oficial.	UN	Xalingo	4,000	99,0000	396,00
32	Bolas de borracha texturizada nº 08.	UN	Silme	40,000	16,5000	660,00
34	Bola de handebol iniciação em material resistente.	UN	Kagiva	10,000	60,0000	600,00
36	Jogo de mini traves de futebol.	UN	Pista e Campo	2,000	190,0000	380,00

Fornecedor: 8605 - TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Bolas de futebol; Material: 100% TPU, Peso: 420g Tamanho: 69cm de circunferência. Tecnologia: Termotec Montagem: colada (Matrizada, Vulcanizada).	UN	PREMIUN	50,000	79,0000	3.950,00
12	Bolas de futsal Max 100 sem costura, Termotec.	UN	PENALTY	15,000	149,9000	2.248,50
14	Bolas de futsal Max 1000 sem costura, Termotec	UN	PENALTY	30,000	251,5000	7.545,00
19	Bolas de voleibol oficiais para competições em quadras 6.0 ou 7.0 FBV.	UN	PENALTY	20,000	250,9000	5.018,00
20	Bolas de voleibol oficias para competições em areia FBV.	UN	PENALTY	4,000	112,5000	450,00
31	Bola de basquete oficial.	UN	PENALTY	4,000	60,5000	242,00
33	Bolas de futebol de campo iniciação em material resistente.	UN	PREMIUN	10,000	56,4000	564,00
35	Bola de voleibol iniciação.	UN	CANXA	10,000	55,9000	559,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Dionísio Cerqueira,16 de Março de 2021.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME CNPJ: 01.669.984/0001-60 _____

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 04.303.600/0001-80 _____

Dona Emma

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 19/2021

Publicação Nº 2924370

Página: 1 / 1

Contrato N° 19/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Contratada: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Valor: 9.875,00
Vigência: Início: 14/03/2021 Término: 14/03/2022
Licitação: null/null
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE BANCO DE PREÇOS, CONSISTENTE EM SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Dona Emma, 16 de Março de 2021

NICOLE TEREZA WEBER

Diretor de Compras

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 20/2021

Publicação Nº 2924390

Página: 1 / 1

Contrato N° 20/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Contratada: EPAGRI ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RIO DO SUL

Valor: 33.147,27
Vigência: Início: 01/03/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: 9/2021
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PARA O MUNICÍPIO DE DONA EMMA, NO DECORRER DO ANO DE 2021.

Dona Emma, 16 de Março de 2021

NICOLE TEREZA WEBER

Diretor de Compras

Entre Rios

Prefeitura

PORTARIA N°233/2021

Publicação Nº 2924343

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Portaria nº 233 de 15 de março de 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDREIA VOLF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 018/2007; e

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias a servidora Andreia Volf por um período de 30 (trinta) dias, a iniciar em 14 de março de 2021 a 13 de abril de 2021. Retorno em 14 de abril de 2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o artigo 1º será acrescidas de 1/3 a mais da remuneração no mês de março de 2021.

Artigo 2º. O período aquisitivo de férias compreende em 06 de abril de 2020 a 05 de abril de 2021.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Entre Rios/SC, em 15 de março de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 091, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924404

PORTARIA Nº 091, de 16 de março de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir Servidores em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Auxiliar de Ensino da Educação com vencimentos estabelecidos em Lei conforme abaixo especificados:
Nome: CPF nº: Carga Horária
Érica de Souza Pires 121.562.739-44 20 horas semanais
Patrícia Nazário 028.839.069-55 20 horas semanais
Dervane Rodrigues dos Santos 039.912.269-95 20 horas semanais
Lara Luiza Manarim de Oliveira 102.221.699-66 20 horas semanais
Bianca Batista Lodetti 072.955.829-08 20 horas semanais

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 16 de março de 2021, encerrando-se em 30 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de março de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 092, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924423

PORTARIA Nº 092, de 16 de março de 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JULIANA DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 038.851.479-55, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor(a) com a carga de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 16 de março de 2021, encerrando-se em 30 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 16 de março de 2021.
PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 002/2021 - CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL (MATÉRIA REAPRESENTADA

Publicação Nº 2924628

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Mensagem do Projeto de Lei n. 002, de 16 de março de 2021.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Visa o presente Projeto de Lei conceder a Revisão Geral Anual de que trata o art. 37, inciso X da CRFB.

O índice adotado é o IPCA conforme estabelece a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020. Nota-se que para tal conclusão, observou-se a vigência da referida lei complementar, uma vez que, observados até mesmos os mais ínfimos conhecimento jurídicos, a Lei Complementar possui hierarquia superior à Lei Ordinária e portanto é medida legal a ser adotada.

Ainda, nota-se que não merece prosperar o disposto no art. 1º da Lei Municipal n. 1.264 de 24 de março de 2011 vez que esta fixa valores acima do permitido para revisão de vencimentos dos servidores. Cabe ressaltar que a Lei Municipal n. 1.264 de 2011 encontra-se com sua validade suspensa em razão das vigência da Lei complementar 173/2020, porém terá sua validade retomada em 01 de janeiro de 2022.

No mesmo sentido, deve ser observado o ofício circular TCE/SC/GAP/PRES/23/2020, o qual concluiu que não há vedação de revisão geral anual no período aludido pela LC 173/2020. No entanto, ao concedê-la, deve ser observado, para fins de correção monetária, o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mesmo que se refira a recomposição das perdas salariais de período anterior à vigência da citada norma.

Sendo assim, atentando às disposições legais sobre o teto de gastos de acordo com a Lei Complementar 173/2020, o presente projeto prevê uma reposição de 5,20%, pois em cumprimento a legislação não podemos

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

extrapolar os limites constitucionais gastos com a Folha de Pagamento, até porque a Economia do País passa por indefinição devido a fatos externos que tem reflexo direto no faturamento das empresas o que pode acarretar diminuição na arrecadação de tributos e consequentemente diminuição no repasse das Transferências Correntes pelo Estado e União ao Município.

Aos Servidores Municipais Ativos, Inativos ou Pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas e Agentes Políticos, será concedido a reposição da inflação de 5,20% conforme o artigo 8º, inciso VIII da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020.

Nota-se que, apesar da vigência da Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 proibir o aumento de gastos com servidores, há diversas entendimentos dos tribunais de contas que defendem a reposição salarial dos servidores públicos, umas vez que não se trata de aumento efetivo, mas sim de uma compensação pela desvalorização da moeda brasileira. Para tanto junta-se Ofício Circular do TCE/SC.

Com efeito, a revisão geral anual tratada na Carta Magna é uma das espécies de atualização da remuneração dos servidores públicos e do subsídio dos agentes políticos que visa assegurar o seu valor real, face a perda do poder aquisitivo provocado pela inflação. Ela será concedida sempre na mesma data e sem distinção dos percentuais que vierem a ser concedidos aos servidores públicos municipais, respeitados os limites constitucionais.

Esclareça-se, mais uma vez, porque necessário, que a reposição do poder aquisitivo supramencionada se refere apenas à recuperação do valor monetário dos vencimentos em face da inflação ocorrida no período. Assim, tal como ocorre com a correção monetária, não se trata de ganho real ou de qualquer acréscimo efetivo da remuneração, mas de manutenção do poder de compra (valor monetário) da moeda.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Da leitura do quanto explanado até aqui, é possível considerar que, em face de a revisão geral anual constituir-se em um direito assegurado no texto constitucional que visa apenas a atualização dos valores dos subsídios dos Agentes públicos ante a perda inflacionária ocorrida em um determinado lapso temporal, a sua concessão, mediante lei específica, não se encontra entre as vedações disciplinadas no citado art. 21, da LRF, na medida em que ela não se confunde com "norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público", prevista no inciso IV, deste mesmo artigo.

Ainda, em análise aprofundada à Lei Complementar 173/2020, percebe-se que o Legislador, ao elencar medidas restritivas no período atual de calamidade pública em decorrência da ampla disseminação do Covid-19, face a iminente crise na saúde e na economia que desembocam, entre outros fatores, na perda expressiva da arrecadação dos Entes Federativos, não suspendeu o exercício do direito constitucionalmente assegurado ao funcionalismo público de ter assegurada a revisão da remuneração e do subsídio, ele apenas asseverou no artigo 8º, inciso VIII, que a medida adotada não importe em um percentual que esteja "acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referido no art. 7º, *caput* e inciso IV da Constituição Federal.

Assim sendo é que estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei para apreciação desta Colenda Casa solicitando que o mesmo seja apreciado em **"Regime de Urgência – Urgentíssima".**

Certos de que não desobedecerão as normas constantes na Carta Magna de 1988 bem como disposição da Lei Complementar 173/2020, encaminhamos o presente Projeto de Lei.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Projeto de Lei n. 002, de 16 de março de 2021.

Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares e aos Agentes Políticos e dá outras providências.

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares e aos Agentes Políticos.

Art. 2º. O percentual de reposição será de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento), o que corresponde à média aritmética da inflação registrada pelos índices do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), durante o período de março de 2020 até fevereiro de 2021, haja vista que março é o mês base para a referida reposição, sendo que este índice deverá ser aplicado sobre a remuneração dos servidores do mês de março de 2021.

Parágrafo único - Aos Servidores Municipais Ativos, Inativos ou Pensionistas, de Programas de Saúde e Assistenciais, aos Cargos de Provimento em Comissão, Funções Gratificadas e Agentes Políticos receberão a reposição correspondente a inflação de 5,20% (cinco vírgula vinte por cento).

Art.3º. Caso após a aplicação do percentual correspondente à revisão de que trata o artigo 2º da presente Lei, seja, constatado vencimentos que não atinjam o valor do Salário Mínimo Nacional que é o Piso Salarial do Município, aplicar-se-á, o disposto no inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, tudo presente a determinação contida no §1º, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único – Aos Servidores do Magistério que não atingirem o Piso Nacional após aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar por ato próprio a complementação.

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

Art. 4º. Ficam suspensos até 31 de dezembro de 2021 os efeitos do art. 1º da Lei Municipal n. 1.264 de 24 de março de 2011, com relação à aplicação da média aritmética do INPC e IGPM, substituído nesse período pelo IPCA, por força do inciso VIII do art. 8º da Lei Complementar Federal n. 173 de 27 de maio de 2020.

Art. 5º. As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2021.

Severino Jaime Schimdt
Prefeito Municipal

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (0**49) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2021

Publicação Nº 2924173

AVISO DE ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 0011/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, REPUBLICA e TORNA PÚBLICO que que a licitação pública, regrada pelas disposições da Lei Federal n.10.520 de 17 de julho de 2002, mais o Decreto n. 234/2014 de 20 de Novembro de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93 de 21 de junho e 1993 e Lei Complementar 123/2006 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0011/2021 – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) PARA ATUAREM SEMANALMENTE JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, COM CARGA HORÁRIA DE 04 HORAS SEMANAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS, ALIMENTAÇÃO DE DADOS NOS SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOSE ESTADUAL E FEDERAL E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital, alterado a redação do Inciso XVIII do Item n. 12, passando a ser: "XIII - Cópia (verso e anverso) de certificados dos profissionais, de curso da nova ☐plataforma + Brasil☐ com carga horaria de no mínimo 18 horas☐, que estaria recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes em novada data que ocorrerá no dia 29 de março de 2021 na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 16 de março de 2021.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Formosa do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2021

Publicação Nº 2925331

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 28/2021
Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº: 1/2021
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE TRAVESSIA EM CONCRETO ARMADO E PRÉ-MOLDADO NO ACESSO AO LOTEAMENTO INDUSTRIAL.
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 16/04/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 16/04/2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 16 de Março de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N..º 5259/2021

Publicação Nº 2923473

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.° 5259, DE 16 DE MARÇO 2021.

ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71 inciso IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o reconhecimento de Calamidade Pública até 31 de março de 2021 pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Portaria n. 454/GM/MS, que declara em todo o território nacional o estado de transmissão comunitária da COVID-19;
CONSIDERANDO o interesse público, aliado aos princípios da conveniência e oportunidade que regem os atos do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO as medidas sugeridas pelo Comitê Municipal de Contingenciamento de Gestão da COVID-19;
CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação de leitos e UTI's dos hospitais de referência da região Oeste;

DECRETA:

Art. 1° Sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal n.º 5253, de 12 de março de 2021, e das restrições estabelecidas pelo Estado de Santa Catarina, FICAM PROIBIDAS, até o dia 31 de março de 2021, inclusive, em todo o território do Município de Formosa do Sul as seguintes atividades:
I- Todas as atividades esportivas de caráter recreativo (futebol, futsal, baralho, sinuca, cinquilho, bocha rolada, etc.);
II- Todos os eventos e competições esportivas coletivas de caráter amador ou profissional;
III- Todas as atividades de casas noturnas (boates, bailes e econgêneres).
Art. 2° A fiscalização do cumprimento das presentes medidas fica a cargo da Policia Militar, Policia Civil e Vigilância Sanitária e Epidemiológica Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC,
16 de março de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/PMF/2021

Publicação Nº 2923805

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 30/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de materiais limpeza e consumo geral para uso na manutenção das diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 05 de abril de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 16 de março de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/PMF/2021

Publicação Nº 2923807

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 31/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), necessários para o atendimento aos colaboradores do Município de Forquilhinha/SC, por meio das diversas secretarias, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 06 de abril de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 17:00 horas, por e-mail: processos@forquilhinha.sc.gov.br ou pelo site: www.forquilhinha.sc.gov.br (transparência; licitações).

Forquilhinha/SC, 16 de março de 2021.
NELI SEHNEM DOS SANTOS
Pregoeira

EXTRATO DO CONTRATO FMS 07/2021

Publicação Nº 2923120

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 07/2021
CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO – BIOMEDTRONIC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA

DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada, para manutenção preventiva, corretiva e recuperação de equipamentos MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário por Hora	Valor Global Do Contrato
02	SERVIÇOS, DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS, DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORQUILHINHA/SC.	HORAS	400	R$ 150,00	R$ 60.000,00

VALOR – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),

VIGÊNCIA – até 08/03/2022.

DOTAÇÃO – 1701.2068.3390 (44) e 1701.2060.3390 (15) e 1701.2062.3390 (25).

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 8.666/93, Pregão Presencial nº. 07/FMS/2021.

DATA DA ASSINATURA – 08 de março de 2021.

JOSE CLAÚDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 14/2021

Publicação Nº 2924280

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 14/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 82/2016
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – PROTESE DENTÁRIA FORQUILHINHA LTDA ME.

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de laboratórios especializadas na confecção de próteses dentárias, para munícipes conforme programa Brasil-Sorridente.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 82/FMS/2016 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de janeiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 19/2021

Publicação Nº 2924282

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 19/2021
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 03/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – FORFISIO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA ME

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema único de Saúde (SUS).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 03/FMS/2019 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 21/2021

Publicação Nº 2924286

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 21/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 23/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – PUERITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pediatria).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 23/FMS/2019 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago ao credenciado permanece inalterado, correspondendo ao valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, perfazendo o valor global de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) para o período aditado, distribuído entre os credenciados conforme produção.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 22/2021

Publicação Nº 2924289

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 22/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 24/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – ARRUDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades, para o exercício de 2020 (Consulta em Pediatria):

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 24/FMS/2020 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor do serviço prestado será limitado ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta, e, valor global de R$ 275.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) para o período aditado, dividido entre os credenciados.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 23/2021

Publicação Nº 2924301

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 23/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 34/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO - ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE FORQUILHINHA/SC

DO OBJETO – Credenciamento de estabelecimentos prestadores de serviços de Fisioterapia, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 34/FMS/2019 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 28/2021

Publicação Nº 2924304

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 28/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 08/2020
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – F MOTTA HOLDING EIRELI

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Ortopedia).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 08/FMS/2020 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO VALOR - O valor pago ao credenciado permanece inalterado, correspondendo ao valor de R$ 60,00 (sessenta reais) por consulta e valor máximo global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) para o período aditado, distribuído entre os credenciados conforme produção.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de fevereiro de 2021.
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS 31/2021

Publicação Nº 2924308

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 57/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 22/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – MANCINI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI

DO OBJETO –. Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Pediatria).

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 25/FMS/2020 de 28/02/2021 para 28/08/2021 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2021.
JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 01 2021 ACAFOR

Publicação Nº 2924074

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2021.
OSC PROPONENTE: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.
CNPJ: 15.721.670/0001-74

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de prevenção de fortalecimento da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Forquilhinha – ACAFOR.

VALOR: R$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais).

VIGENCIA: 12/03/2021 à 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02-2.029-3.3.50.00.01.00

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 02 2021 APAE

Publicação Nº 2924076

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2021

REFERÊNCIA: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.
OSC PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Forquilhinha – APAE.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para a consecução de serviços de prevenção de Deficiências, Defesa de direitos, atendimento, reabilitação e inclusão social da pessoa cm deficiência intelectual e múltipla.

VALOR: R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais)

VIGENCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01 -2.020 – 3.3.50.00.01.00.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 13.019/2014 e 13.204/2015, Decreto Municipal 199/2017.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2021.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito

TERMO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATO Nº 09/FMS/2021 BRUNISA COMERCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 2924058

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a empresa BRUNISA COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA TRANSITO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.901.717/0001-11, situada na Avenida Imperatriz Leopoldina,1248, São Paulo/SP para assinatura do Contrato nº 09/FMS/2021, proveniente do Processo licitatório de Pregão Presencial nº. 08/FMS/2021 que tem por objetivo a aquisição de veículo novo 0KM, tipo furgão/transformação em ambulância, tipo B, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Forquilhinha/SC.

Considerando que, por diversas vezes, foram realizadas tentativas de contato com a empresa para assinatura do Contrato, porém sem sucesso.

Considerando que conforme o Edital FMS 08/2021, nos itens:
11.1 Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for

convocado para fazê-lo junto ao Município de Forquilhinha.
11.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
11.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Deste modo, abre-se prazo de 05 (cinco) dias a partir da data desta convocação, para que a empresa apresente o Contrato com suas devidas assinaturas ou apresente justificativa plausível. Caso contrário a contratada sujeitar-se-á as penalidades da Lei Federal nº. 8.666/93.

Sendo o tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Forquilhinha, 16 de março de 2021.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014_2021 RP 0015 PMF

Publicação Nº 2924485

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0014/2021 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2021
Processo Administrativo Licitatório nº 0037/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de pregão eletrônico, para AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS INFRAVERMELHOS PORTÁTEIS, destinados ao atendimento das necessidades, do Município – Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes (SANEFRAI, FME E FMS), conforme especificações do edital. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 18.03.2021 até as 09:00 horas do dia: 30.03.2021. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 30.03.2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 30.03.2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br . Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br . Site: www.fraiburgo.sc.gov.br link "LICITAÇÕES".
Fraiburgo(SC), 16 de março de 2021.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023 2021

Publicação Nº 2924487

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 023/2021
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2021, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 010/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Ficam notificados os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2020:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
3	Auxiliar Educacional – Educação Infantil	60º	17/03/2021 às 09:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2020.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 010/2020 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 010/2020, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 010/2020;

2.4 – De acordo com o item 16.4 do Edital de Contratação n° 010/2021 " O candidato que não comparecer à convocação ou não aceitar a vaga ofertada na primeira convocação, voltará a compor o quadro de classificados para uma eventual segunda chamada de candidatos"

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 16 de março de 2021.

DENILSON DALAGNOL
Secretario de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 06782021

Publicação Nº 2924498

PORTARIA Nº 0678, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Revoga portaria 0608/2021.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido no Processo Administrativo 0849/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria n° 0608 de 26 de fevereiro de 2021, que contratou a servidora ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.795.309-11, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06792021

Publicação Nº 2924505

PORTARIA Nº 0679, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora DAIANE FERREIRA OLIVIO BITTENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 052.795.049-12, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 16 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 06802021

Publicação Nº 2924508

PORTARIA Nº 0680, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 050/2021 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE FERREIRA OLIVIO BITTENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 052.795.049-12, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 16 de março de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2021 - 063 A 063

Publicação Nº 2923706

DECRETO Nº 063/2021
DISPÕE SOBRE O VALOR DA TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 244, Parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 525/2005 de 19/12/2005;

Considerando o acumulado do INPC, dos últimos 12 meses, calculado entre os meses de Março/2020 até Fevereiro/2021 (6,2163%), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o valor da taxa de coleta, transporte e destino final do lixo do Município de Galvão-SC, relativa ao exercício 2021, fixada em R$ 123,27 (cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de março de 2021.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924415

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos nove dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (09/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Suplente Guilherme da Silva Crispim, o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima nona sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270068462020 (5619/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: OSVALDO PEREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068472020 (5605/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JULIETA FAGUNDES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080872020 (10489/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: NDMBS PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima nona sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924409

ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quatro dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (04/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima oitava sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270068722020 (6000/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ROBERTO EDUARDO MOURA DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068502020 (5590/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MANOEL JOÃO DA ROSA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068492020 (5603/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JOÃO COSTA. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima oitava sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924375

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (18/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima quarta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058662020 (0401/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: ZEINE MARIANO GONÇALVES - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058642020 (0400/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: CRISTINA FERNANDES BAPTISTA DA SILVA - ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025662015 (6549/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DIOGO DE SOUZA BENTO. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima quarta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924392

ATA DA DÉCIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (23/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior, o Senhor Julgador suplente Guilherme da Silva Crispim e a Senhora Julgadora suplente Denise de Oliveira Amorim, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima quinta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058432020 (4703/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: RENATO MELLO DE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: GUILHERME DA SILVA CRISPIM.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270074042020 (10346/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA APARECIDA SANSEVERINO DO NASCIMENTO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário convertido em diligências, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068532020 (5591/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: MARIA GOMES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: DENISE DE OLIVEIRA AMORIM.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima quinta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924395

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (25/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima sexta sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se

à pauta de julgamento:
10270058422020 (1890/2018) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GREGORIA FERNANDES DA SILVA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058412020 (1749/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SANTINA DA SILVA VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270025662015 (6549/2013) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: DIOGO DE SOUZA BENTO. (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima sexta sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924400

ATA DA DÉCIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um (02/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima sétima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270068572020 (5584/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: PAULO SIMÃO LUIZ (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068552020 (5592/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUISA ROSA MACHADO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270068542020 (5607/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FERMINIO CARDOSO VIEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima sétima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924374

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos dezesseis dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (16/02/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Oliveira, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a décima terceira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270058462020 (5176/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: FRANCISCA MARIA FERREIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270058682020 (0402/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: JULIANO VIEIRA DA CONCEIÇÃO ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

10270058632020 (3707/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: AGNALDO TIMOTEO PACHECO (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da décima terceira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924425

ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (15/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima primeira sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270045332016 (3902/2016) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: BLOCOS COM INCORPORADORA LTDA-ME (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080702020 (6248/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: SIDNEI SOUZA MARTINS (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270080712020 (6249/2020) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: GERALDO OLIVEIRA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima primeira sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO DO ANO DE 2021 DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS - JARF

Publicação Nº 2924420

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS – JARF.

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (11/03/2021), a JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS do Município de Garopaba/SC, sob a Presidência do Bacharel Carlos Rafael Macanho Dutra, presentes o Senhor Julgador Luiz Paulo Kniss Junior e a Senhora Julgadora Suelen Baricalla de Carvalho, nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, realizou-se a vigésima sessão ordinária do ano de dois mil e vinte. Havendo número regimental, declarou-se instalada a sessão e abertos os trabalhos. Passou-se à pauta de julgamento:
10270087112020 (9708/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUIZ FERNANDO PERRONE SOUZA (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: CARLOS RAFAEL MACANHO DUTRA.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270060642015 (7089/2014) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LAURA RITA COLGO DE MENEZES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: LUIZ PAULO KNISS JUNIOR.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e não provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.
10270093142020 (10368/2019) – Reexame Necessário – Recorrente: Autoridade Julgador de Primeira Instância; Participantes: LUCIANE APARECIDA KLABUNDE SOARES (Requerente/ Interessado); Secretaria Municipal de Fazenda (Requerida).
Relator: SUELEN BARICALLA DE CARVALHO.
Decisão: Reexame Necessário conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do relator. Decisão unânime.

Nada mais havendo para tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da vigésima sessão ordinária da Junta Administrativa de Recursos Fiscais do ano de dois mil e vinte e um. E para constar, eu, Marcelo da Fonte Albuquerque, Secretário Geral da JARF, digitei esta ata que após aprovada vai assinada pelos presentes.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE023/2021

Publicação Nº 2925101

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO Nº 029/2021

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 023/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC em 16/03/2021, que tem por objeto a aquisição de saibro próprio para trecho de rodagem de vias não pavimentadas, para uso da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos na manutenção de vias não pavimentadas do município foi REVOGADO em razão do interesse público para reformulação de pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Garopaba, 16 de março de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2021

Publicação Nº 2923625

DECRETO N.º 057, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE GAROPABA – ESTADO DE SANTA CATARINA.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o aviso de licitação nº 20 e abertura do edital para Alienação de Bens Imóveis, tornado público pela CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A, no dia 28 de Janeiro de 2021, o qual tem por objeto a alienação de um terreno urbano situado no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba/SC, contendo a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados);

CONSIDERANDO o interesse da municipalidade em construir um complexo Educacional, no qual abrangerá um Colégio Municipal, Creche Infantil Recreativa, Área de Lazer e Garagem da frota da Secretaria Municipal de Educação, visando atender as necessidades locais;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização das mencionadas obras, face à localização, já que é área de fácil acessibilidade;

CONSIDERANDO que a área desapropriada será de grande utilidade para esta municipalidade, pois será destinada aos alunos da rede municipal de ensino, além do amparo às famílias que necessitam de Creche na localidade e demais utilização do espaço e serviços, sendo, inquestionavelmente, de relevante alcance coletivo e social;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o interesse individual, visto constar em aberto edital licitatório de alienação do bem imóvel anteriormente mencionado.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel urbano situado no Bairro Encantada, Município e Comarca de Garopaba, Estado de Santa Catarina, com forma de um quadrilátero irregular, contendo a área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente ao sul medindo 81,24 metros, entestando no alinhamento do lado par da Rua João Pedro Júlio; fundos ao norte medindo 82,94 metros, confrontante com terras rurais remanescentes da matrícula nº 4.183, deste Ofício; lado direito ao oeste medindo 107,00 metros, confrontando também com terras rurais remanescentes da matrícula nº 4.183, deste Ofício; e, lado esquerdo ao leste medindo 143,00 metros, com terras de sucessores de João Pedro Júlio. Inscrição Imobiliária: 1.5.1.2477.000. Nº do Imóvel na P.M.G/SC: 13.383. DA MATRICULA 5.269, livro nº 2-AA, do Registro de Imóveis Garopaba, em nome de CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO EDUCACIONAL, CRECHE RECREATIVA, AREA DE LAZER E GARAGEM DA FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município.

Art. 5º Fica, ainda, O Secretário Municipal de Finanças autorizado a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizado a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, tratada no art. 1º, inclusive, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando para tanto, os recursos próprios alocados.

Parágrafo Único - O valor total da indenização será de R$ 695.444,43 (seiscentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos), a ser pago a expropriada, utilizando, para tanto, os recursos próprios previstos no orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 16 de Março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada o presente decreto no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 058/2021

Publicação Nº 2923626

DECRETO N.º 058, DE 16 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o decreto estadual n. 1.200 de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;

CONSIDERANDO que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;

CONSIDERANDO que a projeção de casos no país para o período de12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;

CONSIDERANDO que a Grande Florianópolis conta com mais de 1.381óbitos decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;

CONSIDERANDO necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações vigentes,

DECRETA,

Art. 1º. Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, das 18 horas até as 6 horas do dia subseq-ente, no período de 16 a 23 de março de 2021.

§ 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18 horas do 16 de março de 2021 findando às 6 horas do dia23 de março de 2021.
§ 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
§ 3º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.

Art. 2º Durante o período das 18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós-graduação, deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no Decreto Estadual n. 1.200/2021.

Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as atividades previstas nos incisos XVIII, XIX e XX do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.

Parágrafo único. Ficam proibidos ainda:

I - Eventos sociais de qualquer natureza, inclusive aqueles
na modalidade drive-in;
II – O funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos;

III - Congressos, palestras e seminários; e
III - Leilões, exposições e inaugurações.

Art. 5º Prevalecem às normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.

Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.

Art. 06º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba/SC, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Mural Oficial da recepção do Gabinete do Prefeito em 16/03/2021.

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 059/2021

Publicação Nº 2925152

DECRETO N.º 059, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$2.428.144,93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.428.144,93 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.428.144,93
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelha. de Unidades de Saúde	2.428.144,93
4.4.90.0.3.00.000000 - Aplicações Diretas	2.134.632,81
4.4.90.0.6.23.001053 - Aplicações Diretas	293.512,12

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de 2.428.144,93 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos)), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 060/2021

Publicação Nº 2925153

DECRETO N.º 060, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 118.611,38 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$118.611,38 (cento e dezoito mil seiscentos e onze reais e trinta e oito

centavos) no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	118.611,38
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de Saúde	118.611,38
4.4.90.0.1.02.000000 - Aplicações Diretas	118.611,38

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$118.611,38 (cento e dezoito mil seiscentos e onze reais e trinta e oito centavos), correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	118.611,38
10301251.076 - Construção, Ampliação, Reforma Apar. de Unidades de Saúde	118.611,38
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	118.611,38

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 061/2021

Publicação Nº 2925154

DECRETO N.º 060, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 160.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.269 de 03/12/2020 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no Orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	160.000,00
2884302.069 - Amortização e encargos da dívida interna	160.000,00
3.2.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	160.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.01 - ENCARGOS GERAIS	160.000,00
2884302.069 - Amortização e encargos da dívida interna	160.000,00
4.6.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	160.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2924931

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 02/2021

TENDO EM VISTA O ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021
Situação Emergencial Gerada pela pandemia COVID-19.
Extrema necessidade devida alta temporada
Ausência de profissional

Conforme parecer jurídico n° 114/2021

O Prefeito Municipal de Garopaba/SC TORNA PÚBLICO que estará aberto o Chamamento Público Emergencial nº 02/2021, a partir das 08h00min (conforme horário de Brasília) do dia 17 de março de 2021 até as 17h00min (conforme horário de Brasília) do dia 19 de março de 2021, por meio do recebimento de inscrições conforme estabelecido no teor deste Chamamento, para desempenho de atividades na Secretaria Municipal de Infra estrutura, Agricultura e Pesca estabelecido no Quadro de Vagas, Anexo I deste edital.
Todas as informações necessárias para inscrição dos interessados estão dispostas no Anexo II deste edital.

1. Esta contratação se dará por meio de assinatura de contrato administrativo, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e do Título VII da Lei Complementar Municipal nº 1.000/2005, por tempo determinado de até 90 (noventa) dias, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços técnicos especializados na área da infraestrutura e agricultura, podendo ser renovado por igual período ou de acordo com as necessidades da situação emergencial gerada pela pandemia COVID-19.
2. Somente serão considerados aptos a participarem desta seleção, os candidatos que apresentarem a habilitação profissional como PRÉ--REQUISITO:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
4 Auxiliar de manutenção e conservação na secretaria de infra estrutura	Alfabetizado	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros.
3 Motorista na secretaria de infra estrutura	Alfabetizado	MOTORISTA DE CAMINHÃO/AUTOMÓVEL/ÔNIBUS Dirigir e Conservar automóveis, camionetas e caminhões, utilizados no transporte de passageiros e cargas em geral, de acordo com as instruções específicas.
1 Operador de máquinas na secretaria de infra estrutura	Alfabetizado	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS Operar tratores, carregadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas.
1 Auxiliar de manutenção e conservação na secretaria de agricultura e pesca	Alfabetizado	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO Executar serviços manuais ou braçais, tais como: conservação de estradas, ruas, parques, jardins, coleta de lixo, auxiliar nos serviços de calceteiro, pedreiro, carpinteiro, bem como outros.
1 Operador de máquinas na secretaria de agricultura	Alfabetizado	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS Operar tratores, carregadeiras, retroescavadeiras e motoniveladoras na abertura, alargamento e conservação de estradas e vias públicas.

* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

2.1 As atribuições dos cargos são as constantes na Lei Municipal: 655/1999.
2.2 Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos ao pré-requisitos serão automaticamente excluídos do processo.
3. Além dos pré-requisitos, os candidatos deverão enviar o currículo padrão, de acordo com a função para a qual está concorrendo, constante no Anexo I deste edital, bem como, todos os comprovantes relativos às informações prestadas pelo candidato, no ato do preenchimento do currículo.
4. Os candidatos que não apresentarem o currículo padrão constante no Anexo I, devidamente preenchido, conforme estabelecido no item 4, serão automaticamente excluídos do processo.
5. Para se candidatar às vagas disponibilizadas, os interessados deverão preencher o Currículo Padrão (Anexo I deste edital), e enviá-lo juntamente com cópia scaneada das documentações que comprovem as informações curriculares, para o e-mail: infra@garopaba.sc.gov.br a partir das 08h00min do dia 17 de março de 2021 até às 18h00min do dia 19 de março 2021 (horário de Brasília), bem como os currículos podem ser entregues diretamente na Secretaria de Infra Estrutura, localizada na Praça Governador Ivo Silveira, nos horários e dias acima estabelecidos. Telefone para contato – 48- 3254.8271. os interessados nas vagas previstas na secretária de agricultura e pesca devem encaminhar para o seguinte e-mail agripesca@garopaba.sc.gov.br bem como os currículos podem ser entregues diretamente na secretaria de agricultura e pesca telefone para contato (48) 3254-8177
5.1 . Documentações enviadas após os dias e horários estabelecidos no item 5 não serão aceitas;
5.2 . Após o envio do currículo e das documentações comprobatórias, o candidato receberá uma mensagem eletrônica de confirmação de inscrição;
5.3 . Caso o candidato envie currículo e documentação para o e-mail informado e não receba a mensagem eletrônica de confirmação de inscrição, devera o mesmo ligar para (48) 3254-8271/8177 e checar o ocorrido, sob pena de não ter sua inscrição efetuada.
6. O quadro de vagas ofertadas e o vencimento básico por cargo estão disponíveis no Anexo II deste edital de chamamento.
7. Os critérios de classificação e desempate estão estabelecidos no Anexo III deste chamamento.
8. DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSIONAL
8.1 . Os candidatos selecionados deverão apresentar para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia scaneada, encaminhadas pelo e-mail: infra@garopaba.sc.gov.br, agripesca@garopaba.sc.gov.br ou entregues pessoalmente diretamente na Secretaria de Infra Estrutura, Agricultura e Pesca os seguintes documentos:

a) 1 Foto 3X4 (colorida);
b) Comprovante de endereço atualizado;
c) Carteira de Identidade(RG);
d) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
e) CPF;
f) Título de Eleitor;
g) PIS, PASEP;
h) Certificado de Reservista/Quit. Obrig Militar (sexo masculino);
i) Registro Conselho da Categoria (se for o caso);
j) Certidão de nascimento (se solteiro);
k) Certidão de casamento e CPF do cônjuge;
l) Certidão de Nasc. e CPF de filhos dependentes;
m) Comprovante de Escolaridade – Original e Cópia;
n) Certidão de Antecedentes Civil e Criminais
o) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais-Site TRE/ SC;
p) Comprovante de Regularidade do CPF - Site Receita Federal;

9. Não serão contratados os profissionais que se enquadrem nas situações abaixo elencadas, nos termos do artigo 2º, inciso III, do Decreto Extraordinário 048/2021, por motivo de configurarem grupo de risco:
9.1 - possuidor de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos
9.2 - cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, infartados reevascularizados, portadores de arritimias);
9.3 - pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, portadores de asma moderada/grave, DPOC);
9.4 - Imunodeprimidos;
9.5 - doenças renais crônicas em estágio avançado (3,4 e 5);
9.6 - diabéticos, conforme juízo clínico;
9.7 - gestantes de alto risco;
9.8 - quanto as lactantes, somente aquelas em aleitamento exclusivo de até seis meses de idade da criança.
10. As exigências previstas no item 9 se fazem necessárias devido ao momento vivenciado por causa da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e a Situação de Emergência, no qual os profissionais contratados deverão trabalhar em regime exclusivamente presencial, por se tratar de área finalística.
10.1. Estará impedido de assinar o contrato, e automaticamente desclassificado, o selecionado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados nos itens 8.1 deste Chamamento Público.
11. Das disposições finais:
a. é de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito para este chamamento público, acompanhar todas as publicações e convocações deste certame, as quais serão divulgadas exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Garopaba – www.garopaba.sc.gov.br – Chamamento Público Emergencial nº 02/2021
b.
TENDO EM VISTA O ANDAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021
Situação Emergencial Gerada pela pandemia COVID-19.
Extrema necessidade devida alta temporada
Ausência de profissional
Conforme parecer jurídico n° 114/2021 , será divulgado exclusivamente na página eletrônica da Prefeitura de Garopaba – www.garopaba.sc.gov.br, link: Chamamento Público Emergencial nº 02/2021, em 17 de março de 2021, a partir das 17h00m;
c. o selecionado deverá assumir suas atividades funcionais, em local estabelecido pela Secretaria de Infra Estrutura e Secretaria de Agricultura e Pesca, em 1 (um) dia, imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo, sem possibilidade de prorrogação do prazo;
d. a contratação decorrente deste Certame terá duração pelo tempo determinado de até 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades da situação emergencial gerada pela pandemia COVID-19, conforme inciso II, art. 207 da Lei Complementar nº1000/2005;
e. na hipótese de extinção da causa justificadora da contratação durante a vigência do contrato, este será rescindido nos termos previstos no art. 216, da Lei Complementar nº 1000/2005.

Garopaba/SC, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal de Garopaba

Jeferson Luiz Ernest
Secretário de Infra Estrutura

Marcos André Cascaes
Secretário de Agricultura e Pesca

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ANEXO I
CURRÍCULO PADRÃO
1 – Cargo:
Nome Completo:
Data de Nascimento: Telefone:
Endereço:
E-mail:

FORMAÇÃO TECNICA/ACADÊMICA
☐ Curso Técnico/Graduação em _____ concluído na seguinte Instituição de Ensino:
☐ Data de conclusão do curso:
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO / ESPECIALIZAÇÃO
☐ Curso:
☐ Instituição:
☐ Carga Horária:
☐ Data de conclusão do curso:
☐ Curso:
☐ Instituição:
☐ Carga Horária:
☐ Data de conclusão do curso:
☐ Curso:
☐ Instituição:
☐ Carga Horária:
☐ Data de conclusão do curso:
HISTÓRICO DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS
☐ Empresa:
☐ Ramo de Atividade:
☐ Período: / / a / /
☐ Função:
☐ Atividades Desempenhadas:
☐ Empresa:
☐ Ramo de Atividade:
☐ Período: / / a / /
☐ Função:
☐ Atividades Desempenhadas:
☐ Empresa:
☐ Ramo de Atividade:
☐ Período: / / a / /
☐ Função:
☐ Atividades Desempenhadas:
/ /2020
(assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

ANEXO II

DO CRITÉRIO DE PONTOS

Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. Experiência da área específica do cargo;
II. Nível de maior Alfabetização;
III. Candidato com maior idade;

III- CARGO NIVEL:

Nível fundamental: 5 pontos
Nível Médio: 10 pontos
Nível Superior: 15 pontos

IV- Experiência no cargo escolhido do chamamento:

ANO(S)	PONTOS
1	25
2	40
3	55

4 70
5 85

PONTUAÇÃO MÁXIMA 85 PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL NA ETAPA 100

V- CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate de pontuação, a preferência será dada ao candidato que tiver a maior idade.

EXTRATO DE CONTRATO N 225.2021 - ADÃO DE SOUZA

Publicação Nº 2923871

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 225/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADÃO DE SOUZA
Objetivo: VIGILANTE
Valor: R$ 1.265,23 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) mensais
Vigência: De 04/03/2021 até 04/06/2021, prorrogável conforme legislação vigente

LEI Nº 2292, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925135

LEI Nº 2292, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavíruS; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Junior de Abreu Bento, Prefeito do Município de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.
Garopaba/SC, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

LEI Nº 2293, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925137

LEI Nº 2293, DE 16 DE MARÇO DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.318, DE 28 DE JULHO DE 2009 E dá outras providências.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ESF e Agente de Combate as Endemias, do Anexo I, quadro Dos Cargos, da Lei Municipal n.º 1.318, de 28 de julho de 2009, passam a vigorar a partir de 01/01/2021, com vencimento de R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinq-enta reais) conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.317, de 07 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 536/2021

Publicação Nº 2923623

PORTARIA N.º 536, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao (a) servidor (a) TAISE MARQUES ALEXANDRE, matricula n.º 6874, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Saúde, com gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos fixos, a partir de 11/03/2021.

§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, a servidora se responsabilizará pelos serviços de atenção á Saúde das pessoas com Ostomias de Oxigênio terapia e Ventilação Domiciliar e pelo serviço de Ostomia Respiratória (Laringectomizados e Traqueostomizados) no Município.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 11/03/2021.

Art. 3º. Revogar a Portaria nº. 507 de 12 de março de 2021.

Garopaba, 16 de março de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

Publicação Nº 2923539

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL – ADITIVO
Tomada de Preços nº 02/2021
A Prefeitura de Gaspar torna público e para conhecimento dos interessados em participar da Licitação supramencionada, a qual tem por objeto a implantação da via projeta - VP 27, que foram efetivadas alterações no Edital. Em face disto, fica redesignado o dia 01/04/2021, às 09 horas, para o recebimento dos envelopes e às 09h30min do mesmo dia para a abertura do certame. As alterações poderão ser obtidas no Depto. de Compras ou através do site www.gaspar.sc.gov.br. LUIS CARLOS SPENGLER FILHO - Secretário Obras e Serviços Urbanos

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

Publicação Nº 2924385

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Protetor Solar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 31/03/2021, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 16/03/2021.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa

EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO SAF-91/2020

Publicação Nº 2924376

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº SAF-91/2020
Tomada de Preços nº.: 08/2020. Objeto: prorrogação do prazo de execução (até 03/06/2021) do contrato para as obras de contenção de deslizamento na margem do Rio Itajaí-Açú na Rua Dr. Nereu Ramos. Contratada: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (00.521.113/0001-32). Jean Alexandre dos Santos - Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 – SMS

Publicação Nº 2923219

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2021 – SMS
Início da vigência: 16/03/2021. Vencimento: 15/03/2022.
Objeto: Manutenção das despesas da entidade para mantê-la em pleno funcionamento, seu objetivo principal é prestar o serviço de exame citológico do colo do útero e do exame de mama gratuitamente na cidade de Gaspar, além do apoio e suporte de fisioterapia e psicologia com total conforto e comodidade aos pacientes que nos procuram. Inexigível do chamamento público, com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019/2014 e alterações, Lei Municipal nº 3580/2014, Lei Municipal nº 4.098/2021 e Decreto Municipal n 900/2005.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02) por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).
Contratado: REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE GASPAR. (CNPJ: 79.374.997/0001-08).
Valor Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Gaspar/SC, 16 de março de 2021.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito Municipal
SILVANIA JANOELO DOS SANTOS| Secretária Municipal de Saúde
MARLISE DA CUNHA DE SOUZA | Presidente Rede Feminina de Combate ao Câncer de Gaspar

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 33/2021

Publicação Nº 2924270

RESOLUÇÃO Nº 33/2021.
RECONHECE E FORMALIZA ATO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, com fundamento do art. 39, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber,
Considerando a edição da Lei Municipal nº 3.274, de 03/12/2010, que criou e instituiu adicional de qualificação e progressão por merecimento para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara de Vereadores de Gaspar;
Considerando a edição da Resolução nº 08, de 16/02/2011, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.274/2010;
Considerando o resultado da avaliação do servidor Clésio da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria;
Considerando a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, documentos anexos à presente Resolução;

Resolve:

Art. 1º Reconhecer e aplicar a progressão por merecimento ao servidor Clésio da Costa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria.
Art. 2º Progredir o servidor identificado no artigo 1º desta Resolução para a Letra "A" do seu respectivo cargo de provimento efetivo do quadro desta Casa de Leis.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Gaspar.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de Gaspar, 12 de março de 2021.
MESA DIRETORA

Francisco Solano Anhaia	Franciele Daiane Back
Presidente	Vice-Presidente
Amauri Bornhausen	Cleverson Ferreira dos Santos
1º Secretário	2º Secretário

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 21 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924267

PORTARIA Nº 21 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE A SERVIDORA MURIELE DA SILVA

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 15 de março de 2021, a servidora MURIELE DA SILVA, portadora do CPF nº 004.906.679-02 e da CI nº. 3.545.429 do cargo em comissão de Encarregada de Manutenção Predial, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais, a qual foi nomeada pela Portaria nº 68 de 19 de julho de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de março de 2021.

Gaspar (SC), 15 de março de 2021.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 22 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924278

PORTARIA Nº 22 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA HELOISA HELENA PHILIPPS CEZAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir do dia 15 de março de 2021, a servidora HELOISA HELENA PHILIPPS CEZAR, portadora do CPF nº 030.311.899-73 e da CI nº 4.031.778 no cargo em comissão de Encarregada de Manutenção Predial, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Nível CC, Ref. 33, com 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 15 de março de 2021.

Gaspar (SC) em, 15 de março de 2021.

CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 26/2021 - AQUISIÇÃO DE KIT ALIMENTAÇÃO PARA O ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA

Publicação Nº 2925104

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO DESTINADOS AOS ALUNOS DA MODALIDADE REMOTA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 30/03/2021 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 30/03/2021 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelso-ramos.sc.gov.br.

Governador Celso Ramos, 16 de Março de 2021.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 021-2021

Publicação Nº 2925126

RESOLUÇÃO Nº 021/2021
PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições que lhe confere o regimento interno e,
Considerando-se o grande aumento de infectados por conta do coronavírus (COVID-19) em todo território municipal;
Considerando-se o disposto no Decreto Estadual n° 1.172, de 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências, mais especificamente em seu Art. 4°, no qual permite aos "Municípios do Estado, por meio dos respectivos Prefeitos, poderão estabelecer medidas específicas mais restritivas do que as previstas neste Decreto, a fim de conter a contaminação e a propagação da COVID-19", bem como ao Decreto Estadual n° 1.200 de 10 (dez) de Março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana.
Considerando-se ainda o Decreto Municipal n° 016, de 15 (quinze) de Março de 2021, que dispõe sobre medidas unificadas entre os Municípios da Grande Florianópolis para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
Considerando-se também a vigência da Resolução n° 017/2021 desta Casa Legislativa;
Considerando que a medida de distanciamento social é uma ferramenta eficaz de combate a proliferação do vírus, defendida por organismos internacionais, tais como a Organização Mundial da Saúde;
E, por fim, considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção, bem como recuperação, na esteira do que preceitua o Art. 196 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - Em decorrência do disposto no Decreto Municipal n° 016/2021, em concordância com as decisões dos Prefeitos da Grande Florianópolis, o horário de funcionamento da Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos passará a ser das 12h (doze horas) até às 18h (dezoito horas), até vigência do referido ato, ou revogação/substituição da norma em questão.
Art. 2° - As sessões ordinárias continuarão a ser de forma presencial, mas passarão a se iniciar às 15h (quinze horas), nos dias anteriormente decididos em Calendário Anual vigente.
Art. 3° - Altera-se o Art. 1°, caput, da Resolução n° 017/2021, passando-se a vigorar da seguinte forma:
"Art. 1°: Fica instituído turno de revezamento para atendimento presencial interno da Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos/SC, a ser cumprido no horário compreendido entre às 12h (doze horas) até às 18h (dezoito horas), de segunda-feira à sexta-feira,

por tempo indeterminado, em virtude da pandemia do Coronavírus - COVID 19, devendo-se proceder com o registro do ponto para averiguação da atividade laboral, conforme as tabelas abaixo relacionadas”:

Às Segundas-feiras:	
Servidores	Cargo
Aline Costa	Agente Legislativo
Guilherme Nunes de Oliveira	Assessor Jurídico
Leonardo Osni Quintino	Contador
Luciana Lindaura Fernandes Vital	Auxiliar de Servidos Gerais (À disposição)
Zélio Maurício Koerich	Digitador (À disposição)

Às Terças-feiras:	
Servidores	Cargo
Abner do Nascimento Marques	Chefe de Serviços Gerais
Aline Costa	Agente Legislativo
Luciana Lindaura Fernandes Vital	Auxiliar de Servidos Gerais (À disposição)
Maynara Barbosa Tinoco	Assessora de Gabinete
Taizi Valdinea Abilino	Assessora de Gabinete

Às Quartas-feiras:	
Servidores	Cargo
Zélio Maurício Koerich	Digitador (À disposição)
Jonas Francisco Monteiro	Motorista (À disposição)
Sérgio Roberto Tomaz Júnior	Assessor de Gabinete
Thiago Miranda Soares	Assessor de Gabinete

Às Quintas-feiras:	
Servidores	Cargo
Abner do Nascimento Marques	Chefe de Serviços Gerais
Guilherme Nunes de Oliveira	Assessor Jurídico
Maynara Barbosa Tinoco	Assessora de Gabinete
Taizi Valdinea Abilino	Assessora de Gabinete

Às Sextas-feiras:	
Servidores	Cargo
Jonas Francisco Monteiro	Motorista (À disposição)
Leonardo Osni Quintino	Contador
Sérgio Roberto Tomaz Júnior	Assessor de Gabinete
Thiago Miranda Soares	Assessor de Gabinete

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado, podendo ser alterada a qualquer momento mediante nova Resolução da Presidência.
Art. 5° - Revogam-se as disposições anteriores, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Governador Celso Ramos (SC), 16 (dezesseis) de Março de 2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 09/2021 - PROCESSO 09/2021

Publicação Nº 2923785

AVISO
RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE RETIFICA E REPULICA A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
PROCESSO 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

1 - FICA RETIFICADO:

0.1 – onde se lê:

TELEFONIA MÓVEL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA MENSAL/ LINHA	MÉDIA VALOR TOTAL MENSAL	MÉDIA VALOR TOTAL ANUAL
1	*Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 3GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote OBS: Valores máximo pago para exedentes do pacote: Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1): R$ 0,20 Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3) R$ 0,50 SMS: R$ 0,39	SERVIÇO	25	R$ 52,50	R$ 629,94	R$ 1.312,38	R$ 15.748,50

1.2 – Leia-se:

TELEFONIA MÓVEL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ANUAL/ LINHA	MÉDIA VALOR TOTAL MENSAL	MÉDIA VALOR TOTAL ANUAL
1	*Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 10GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote OBS: Valores máximo pago para excedentes do pacote: Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1): R$ 0,20 Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3) R$ 0,50 SMS: R$ 0,39	SERVIÇO	25	R$ 52,50	R$ 629,94	R$ 1.312,38	R$ 15.748,50

2.1 – onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT/UN	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				

2.2 – Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA ANUAL/ LINHA	MÉDIA VALOR TOTAL MENSAL	MÉDIA VALOR TOTAL ANUAL
1							

2 - FOI INSERIDO

2.1 – Nas justificativas, na justificativa "Da compra dos serviços" foi inserido texto final em grifo para maior elucidação:

4.1 – Da compra dos serviços: a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel e internete banda larga por meio de SIM CARDS 3G ou 4G é imprescindível para o desenvolvimento e controle da atividade principal do SAMAE GCR e não se limita mais apenas a área interna de trabalho. Os smartphones são utilizados para atividades como: localização de servidor quando em trabalho externo, envio de OS (Ordens de Serviços) para que haja o deslocamento direto para o local de reparo/trabalho, marcação e realização de reuniões, acesso geral à internete (pesquisas, e-mail institucional, etc.), envio e armazenagem de fotos entre tantas outras facilidades. Assim, a contratação de SMP (voz/dados) busca disponibilizar aos Diretores, gestores e funcionários do SAMAE GCR estes serviços essenciais (ferramentas de mobilidade e flexibilidade a essas atividades) com o fornecimento pacotes de dados com velocidade de 10 GB, com fornecimento de chips compatíveis com tecnologias 3G e 4G, e também, minutagem em telefonia.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 26/03/2021 ATÉ ÀS 14:00hrs

NOVA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2021 ATÉ ÀS 14:30hrs

O EDITAL COM AS ALTERAÇÕES ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE www.samaegcr.com.br E PODERÁ SER SOLICITADO TAMBEM PELO E-MAIL compraselicitacoes@samaegcr.com.br .

Governador Celso Ramos, 16 de março de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 09/2021 - PROCESSO 09/2021

Publicação Nº 2923296

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 09/2021
PROCESSO 09/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Devido a questionamentos feitos pela empresa VIVO EMPRESA, a qual demonstrou interesse em participar do certame, questionamentos estes referentes às especificações dos serviços listados no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL RP 09/2021, PROCESSO 09/2021, achou-se correto a SUSPENSÃO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.

Demais informações na sede da Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 18:00hs, ou pelo e-mail:compraselicitacoes@samaegcr.com.br

Governador Celso Ramos, 16 de março de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF Nº 13/2021

Publicação Nº 2923846

DECRETO Nº 000013/21 de 8 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL 05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
(053)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		10.000,00
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
(188)4.4.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas		3.000,00
	Total Suplementação:	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL

05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(052)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.000,00
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(187)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
Total Anulação:	13.000,00
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 8 de Março de 2021.

DECRETO Nº 000013/21 de 8 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL 05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL		
(053)3.3.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		10.000,00
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		
(188)4.4.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas		3.000,00
	Total Suplementação:	13.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL

05.01 - DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL	
(052)3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0000 - Aplicacoes Diretas 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.000,00
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
(187)3.3.90.00.00.00.00.00.2.053-0019 - Aplicacoes Diretas	3.000,00
Total Anulação:	13.000,00
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.	

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Março de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 8 de Março de 2021.

DECRETO DF Nº 14/2021

Publicação Nº 2923849

DECRETO Nº 000014/21 de 9 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(153)4.6.90.00.00.00.00.00.0.004-0000 - Aplicacoes Diretas 16.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(152)3.3.90.00.00.00.00.00.0.004-0000 - Aplicacoes Diretas 16.000,00

Total Anulação: 16.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Março de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 9 de Março de 2021.

DECRETO Nº 000014/21 de 9 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(153)4.6.90.00.00.00.00.00.0.004-0000 - Aplicacoes Diretas 16.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

(152)3.3.90.00.00.00.00.00.0.004-0000 - Aplicacoes Diretas 16.000,00

Total Anulação: 16.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 9 de Março de 2021.

DECRETO DF Nº 15/2021

Publicação Nº 2923851

DECRETO Nº 000015/21 de 10 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(008)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(006)3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 35.000,00

Total Anulação: 35.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 10 de Março de 2021.

DECRETO Nº 000015/21 de 10 de Março de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002182/20 de 4 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(008)3.3.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 35.000,00

Total Suplementação: 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.01 - DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(006)3.1.90.00.00.00.00.00.2.003-0000 - Aplicacoes Diretas 35.000,00

Total Anulação: 35.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Março de 2021.
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 10 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO PARÁ

NOTA DE ANULAÇÃO DO PROCESSO N. 02-2021

Publicação Nº 2924175

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GRAO PARA** CNPJ: 02.073.207/0001-11 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 C.E.P.: 88890-000 - Grão Pará - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 5/2021 - PR** Processo Administrativo: 8/2021 Processo de Licitação: 8/2021 Data do Processo: 08/03/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES PARA COVID-19 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2021

Motivo: TODOS OS PROPONENTES FORAM DESCLASSIFICADOS.

Grão Pará, 16 de Março de 2021

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 - MAYCON WILL EIRELI - FMS

Publicação Nº 2923553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020

OBJETO: "II TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2020 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADA: MAYCON WILL EIRELI
CNPJ: 18.712.730/0001-80
ENDEREÇO: Rua Alvorada, nº 180 – bairro: Flor de Nápolis – São José/SC
Cláusula I – Fica reajustado o valor do produto registrado com a empresa Maycon Will Eireli, correspondendo o seguinte valor e produto:

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário vigente	Preço Unitário atualizado
80	Máscara com tripla proteção, com eficiência de filtração – Marca: Nobre	PCT	R$ 22,30	R$ 32,79

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal nº 278/2007 e o art. 17º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 03 de março de 2021.

Maria Pereira Calegari
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 - SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FMS

Publicação Nº 2923543

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020
PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020

OBJETO: "IV TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020 PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E ESF´S DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL."
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CNPJ: 11.347518/0001-12.
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.531.725/0001-20
ENDEREÇO: Av. Gentil Reinaldo Cordioli, nº 391, bairro: Jardim Eldorado – Palhoça/SC
Cláusula I – Fica reajustado o valor do produto registrado com a empresa Soma SC Produtos Hospitalares Ltda, correspondendo o seguinte

valor e produto:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Preço Unitário vigente	Preço Unitário atualizado
167	Sertralina 50 mg	CP	Geolab	R$ 0,12	R$ 0,17

Clausula II - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais. E por estarem justos e acertados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Fundamento Legal: a previsão contida na cláusula 1.4.2 da Ata de Registro de Preço e o art. 9º do Decreto Municipal nº 278/2007 e o art. 17º do Decreto Federal nº 7.892/2013. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.

Gravatal (SC), 03 de março de 2021.

Maria Pereira Calegari
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

II AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 10/2021 - AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM

Publicação Nº 2923316

MUNICIPIO DE GRAVATAL. II AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA ME, EPP E MEI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021. PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 29 de março de 2021, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, E SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou site do Portal Transparência https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-066/con_licitacoes.faces Gravatal, 16 de março de 2021. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

Guabiruba

PREFEITURA

DECRETO Nº 1227 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923765

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1227 de 16 de março de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**900.000,00**
10.301.30.2050	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
3339300000000000000	Transferências a Consórcios Públicos	
01020000		

Art. 2º - Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1°. deste Decreto, decorrerá da anulação das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**900.000,00**
10.301.30.2050	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01020000	1020000	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 16 de março de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VALMIR ZIRKE Prefeito	HELENA ROBERTA WEBER Diretora de Administração	VANESSA DE BORBA Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1228 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924153

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 1228 de 16 de março de 2021.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUABIRUBA, usando da competência que lhe confere o art. 08º da Lei nº 1.732/2020 de 03 de dezembro de 2020, a Lei nº 1.728/2020 de 23 de outubro de 2020, o inc. IV do art. 69 da LOM, e a Lei Federal nº 4320/1964.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 68.463,55 (sessenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**35.635,70**
10.301.30.2033	EQUIPE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01382500		

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**8.893,50**
10.301.30.2034	EQUIPE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01382500		

9	**Secretaria da Saude**	**Valor**
9.1	Fundo Municipal da Saude	**23.934,35**
10.301.30.2050	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
3319000000000000000	Aplicações diretas	
01382500		

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do Excesso de arrecadação proveniente da Receita especificada abaixo:

Conta	Vínculo	Valor
	01382500	**68.463,55**

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Valor da Arrecadação	**68.463,55**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 16 de março de 2021.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

VALMIR ZIRKE Prefeito	HELENA ROBERTA WEBER Assistente Administrativa	VANESSA DE BORBA Chefe de Gabinete

Guaraciaba

Prefeitura

DECRETO 042.2021

Publicação Nº 2923418

DECRETO Nº 042/2021
NOMEIA GESTOR E ÓRGÃO TÉCNICO PARA TERMO DE FOMENTO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V e XXV do Art. 79 da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ana Paula Reichert, como gestora da parceria com a Entidade Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE.
Art. 2º Fica nomeado a Sra. Idione Kroth Fabbi, como órgão técnico da parceria com a Entidade Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE.
Art. 3º Para essa parceria entende-se que a Organização da sociedade civil deve estar previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, no caso sendo o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 15 DE MARÇO DE 2021.

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO AD05.21 CONT18.20 (PHF CONSTRUTORA) PMGBA

Publicação Nº 2923585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad05/21Cont18/20 - Contrato Nº: 18/2020
Contratante..: MUNICIPIO DE GUARACIABA
Contratada...: PHF CONSTRUTORA EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 15/03/2021 Término: 12/05/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA RUA EM FRENTE À
PRAÇA MUNICIPAL GIUSEPPE PALU, REFERENTE AO CONTRATO DE
REPASSE OGU Nº 881783/2018, OPERAÇÃO 1063099-05, PROGRAMA
APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, CONFORME
ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
PRORROGA PRAZO DE VIGÊNCIA PARA 12/05/2021.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

Publicação Nº 2923412

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
Processo Administrativo 02/2021

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 78.483.708/0001-38, situada na rua Presidente Kennedy, nº 232, GUARACIABA/SC, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE.
DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

"O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com as Entidades que trabalham com serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e cuidados com as pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – como a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE no Município – pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
A Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE é uma organização social sem fins econômicos, formada por pais, amigos e pessoas com deficiência intelectual e múltipla que, unidos por objetivos comuns, buscam construir uma sociedade mais justa e igualitária, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.
Fundada em 15 de maio de 1986, a APAE de Guaraciaba atende atualmente aproximadamente 57 usuários, sendo pessoas com deficiência intelectual e múltipla e, ainda, 10 usuários para atendimento de reabilitação, além de prestar apoio a suas famílias. Tem como finalidade prestar serviço de habilitação e reabilitação e promoção de sua integração a vida comunitária. No campo de assistência social realiza atendimentos, assegurando a defesa e garantia de direitos. Oferece na área de saúde, desde a prevenção visando segurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Visa também oportunizar melhores condições nos trabalhos pedagógicos, técnicos e administrativos da instituição.
O valor estimado para a execução de todo o projeto no ano de 2021 é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo que abrangerá totalmente ao projeto proposto.
É de interesse da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais realizar esse projeto em conjunto com o município sendo que a instituição possui capacidade técnica e operacional para promover a melhoria e a qualidade de vida das pessoas que necessitam de seus cuidados.
Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, tendo certificado de assistência social, com duração indeterminada, e cuja missão vem de encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.
Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
O presente pedido fundamenta-se na Lei Federal n. 13.019/2014, caput do artigo 30, VI o qual prevê:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

O pedido também se baseia no inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei n° 13.019/2014 que prevê:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador

público.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Guaraciaba/SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, na Lei Municipal 3.307/2021 e no decreto municipal nº 042/2021, art. 3º, o que no caso está presente todos os requisitos para o Termo de Fomento com a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI, inciso II do art. 31 e art. 32 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, na Lei Municipal 3.307/2021 e no decreto municipal nº 042/2021, art. 3º, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Inexigibilidadee assinatura do Termo de Fomento.
Guaraciaba/SC, 16 de março de 2021.

IDIONE KROTH FABBI
ÓRGÃO TÉCNICO DA PARCERIA

Aprovado pela comissão de seleção de propostas em .....

DEISE MARA RECH FRANCIELE VESENTIN TALITA GUERINI
COMISSÃO TÉCNICA DO MUNICÍPIO

Deferido pelo Prefeito em .....

VANDECIR DORIGON
PREFEITO MUNICIPAL

ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

A presente Inexigibilidade fundamenta-se no art. 30, art. 31 e art. 32 da Lei 13.019/2014, com suas alterações e no Decreto nº 042/2021, art. 3º.
Trata de Parceria com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE, que atende no Município desde sua fundação, sendo entidade sólida e a única no território municipal certificada para atuação nesse ramo.
Por tratar de ato administrativo vinculado, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. O chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos não há necessidade do chamamento público bem como de este ser inexigível ou dispensável, constante na Lei 13.019/14, entre os quais se destaca no presente caso o art. 30, 31 e 32 in verbis:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público.
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - (VETADO).
V - (VETADO);
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Analisando o parecer técnico, verifica que o Termo de Fomento com a Inexigibilidade para a parceria com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE é plenamente legal, pois tal situação está prevista na Legislação vigente, além de possuir razões de ordem e interesse público.
A lei prevê nessas situações onde não há necessidade do chamamento público, um rito de impugnação à justificativa após a publicação do seu extrato, o que deve ser observado pela Administração.
Assim a contratação através do Termo de Fomento com a Inexigibilidade se faz necessário para levar a efeito a parceria com a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais - APAE. A escolha da referida Organização da Sociedade Civil se justifica por prestar serviços de notória qualidade e de interesse da coletividade.
Diante do exposto, entendemos que a justificativa do Termo de Fomento com a Inexigibilidade, cumprem as exigências legais, estando de acordo com a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, recomendando a parceria por meio do acordo de cooperação.

Guaraciaba/SC, em 16 de março de 2021.

Marina Guerini
OAB/SC nº 28067
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Guaraciaba/SC, 16 de março de 2021.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1415/2021

Publicação Nº 2924318

DECRETO N°. 1415/2021
Abre um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2118 - Manutenção das Atividades de Fiscalização Ambiental
3300000000000000000 - Despesas correntes
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais
3319000000000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários – R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar, provêm do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2019 - FMS

Publicação Nº 2924243

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 21/2019 - FMS
Processo de Licitação: 03/2019 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL LOCALIZADA NA RUA CLÁUDIO TOMAZELLI, BAIRRO VILA AMIZADE, GUARAMIRIM – SC, PARA TRANSFERÊNCIA DO LOCAL DE ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) VILA AMIZADE.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042, bairro Centro, Guaramirim/SC, CEP 89.270-000.
Contratada: MARICLÉIA CRISTIANE DUTRA FERREIRA, brasileira, inscrita no CPF nº 049.388.029-10, portadora da Cédula de Identidade n° 5.164.192, residente e domiciliada na Rua Angelina Demarchi, n° 56, bairro Schroeder I, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP 89.275-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato.

Vigência: Início: 20/02/2021 Término: 19/02/2022

Guaramirim (SC), 16 de março de 2021.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 132/2021

Publicação Nº 2924319

PORTARIA N°. 132/2021

Exonera Ivone Modrock.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Ivone Modrock, do cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculada à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 133/2021

Publicação Nº 2924322

PORTARIA N°. 133/2021

Nomeia Djair Cândido Girolla.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a exoneração da Sra. Ivone Modrock, do cargo de Chefe de Almoxarifado, através da Portaria nº. 132/2021;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Djair Cândido Girolla, no cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 134/2021

Publicação Nº 2924324

PORTARIA N°. 134/2021

Exonera Djair Cândido Girolla.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Djair Cândido Girolla, do cargo de Chefe de Almoxarifado, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 11 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 135/2021

Publicação Nº 2924325

PORTARIA N°. 135/2021

Altera a Portaria nº. 322/2019, que nomeia membros para comporem o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. A Portaria nº. 322/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º. .....
.....
VI – Representante da área de administração: Jiuvani Assis Assing;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 15 de março de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

38/2021

Publicação Nº 2925228

Decreto Administrativo nº. 038/2021.

Altera Valor das diárias, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em especial o Art. 3º da Lei Municipal 2.296/2013 de 09 de setembro de 2013, alterada pela Lei 2.541/2017 datada em 14 de julho de 2017, e Art. 2º da Lei Complemetar 072/2020 de 14/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores das diárias que tem como desígnio cobrir despesas de alimentação e pousada dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2020, fica acrescida em 4,52% decorrente do Índice Inflacionário IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido pelo IBGE- Instituto de Geografia e Estatística, acumulados nos últimos 12 meses entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020, conforme Tabela de Valores, em anexo, parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
15 de março de 2021 .
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal
- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Decreto Administrativo 038/2021.

Agentes	Destino da viagem			
Prefeito e Vice Prefeito	Distrito Federal	Cidades localizadas há mais de 400km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas até 100km de Guarujá do Sul	Cidades localizadas entre 101 km a 399 de Guarujá do Sul
Valor Diária	R$ 948,27	R$ 559,21	R$ 145,71	R$ 437,62
Secretários Municipais, Cargos Comissionados e de Confiança, Contador , Tesoureiro, Auditor (controlador Interno)				
Valor Diária	R$ 656,46	R$ 340,34	R$ 92,29	R$ 218,73
Demais Funcionários				
Valor Diária	R$ 412,67	R$ 218,73	R$ 68,00	R$ 170,14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
15 de março de 2021
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

41/2021

Publicação Nº 2925230

Decreto nº 041/2021.

Altera parte dos membros nomeados das representatividades que constituem Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial Art. 5º. da Lei n.º 2.255/2013 Consolida a legislação que dispõem sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências:

DECRETA:

Art. 1º. Altera parte dos membros representantes (titulares e suplentes) indicados pela composição que constitui O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador das ações em todos os níveis, composto por 8 (oito) membros, 4 (quatro) governamentais e 4 (quatro) não governamentais, sendo:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
- Gabriana Maldaner (membro efetivo)
- Franciel Schneider (membro suplente)

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:
- Vandreia Aparecida Vieira (membro efetivo)
- Franciane Baseggio(membro suplente)

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:
- Tatiana Terezinha Zavascki(membro efetivo)
- Josenara Tais Heck(membro suplente)

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
- Veridiana Fatima Barth (membro efetivo)
- Julio Cezar Della Flora (membro suplente)

V - 4 (quatro) representantes de entidades não governamentais, a ser especificadas no Regimento Interno.

I -1 (um) representante das Igrejas :
- Cenilde Rohenkohl(membro efetivo)
- Salete Cattani (membro suplente)

II - 1 (um) representante da Polícia Militar e da Polícia Civil
- Roberto Cesar Pinheiro(membro efetivo)
- José Viro Waschburger (membro suplente)

III - 1 (um) representante do Lions Clube:
- Clarice Spielmann (membro efetivo)
- Ivo Pedro Schimtt(membro suplente)

IV - 1 (um) representante do Conselho Comunitário da Comarca
- Alair Fernanda Lopes Cardazzo (membro efetivo)
- Nilson Paulo Colombo (membro suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em,
15 de março de 2021
69º ano da Fundação e 59º ano da Instalação

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretário de Administração e Fazenda

Guatambú

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL RP 11/2021

Publicação Nº 2923921

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 30/2021.
Pregão Presencial RP n. 11/2021.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR E HORAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no Anexo I deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:45 horas do dia 29/03/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 29/03/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manoel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3336-0102.
Guatambu, SC, 17 de março de 2021.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO 176 / 2021

Publicação Nº 2923277

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

DECRETO N. 176/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 72, Inciso IV,
Considerando que muitos membros nomeados através do decreto n. 193/2019 de 03 de setembro de 2019 para compor a comissão de acompanhamento da elaboração do Plano Diretor Participativo não fazem mais parte do quadro de servidores;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam Nomeados os membros para compor a comissão de acompanhamento de todas as etapas da elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Guatambu, bem como seus instrumentos complementares tais como: Código de Obras e Edificações, Código de Posturas, Lei do Sistema Viário, Plano de Mobilidade, Cadastro Territorial Multifinalitário, Regularização Fundiária e Atualização da Lei de Parcelamento do Solo.

I – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

Vice-Prefeita: VERA MARIA ZANDAVALLI
Secretário Municipal: MARCOS AORÉLIO RISSI
Assessor Administrativo: ELIAS CHIARELLO
Fiscal de Tributos: JEAN GUSTAVO CORA
Assessor Jurídico: DENILSO ANTONIO BARTOLAMEY
Engenheiro Civil: FABRICIO LUCAS ZAMADEI
Arquiteta: ARIANE DETONI GALERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Diretor de Escola: JAIR CARLOS LAUXEN

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Secretário Municipal: ELUZARDO ANTONIO DALLASTRA
Técnico Agropecuário: JANCLEI PIGATTO
Diretor de Departamento: FÁBIO ZOTTIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretária Municipal: RACHEL DAL PIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretário Municipal: JOÃO DARCI PIMMEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária Municipal: ANDREIA DOS SANTOS VALENDORFF

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 193/2019 de 03/09/2019.

Registre-se e Publique-se

Guatambu/SC, 15 de março de 2021.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONVOCAÇÃO DJONY WESLEY BARP

Publicação Nº 2923286

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar o Senhor DJONY WESLEY BARP, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.239.529-00, aprovado em 3º (terceiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.375/2021, para o Cargo de MÉDICO, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 15 de Março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ DJONY WESLEY BARP

CONVOCAÇÃO GEORGIA WESTPHAL

Publicação Nº 2923281

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora GEORGIA WESTPHAL, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.458.789-67, aprovada em 2º (segundo) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.375/2021, para o Cargo de MÉDICO, 40 horas semanais.
Art. 2º A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Prefeitura Municipal de Herval D´Oeste em 15 de Março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ GEORGIA WESTPHAL

CONVOCAÇÃO LAURA CRISTINA HECHT

Publicação Nº 2925299

Convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Senhora LAURA CRISTINA HECHT, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.513.289-88, aprovada em 4º (quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 4.375/2021, para o Cargo de MÉDICO, 40 horas semanais.
Art. 2º O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da

Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval D´Oeste para apresentar Documentos, Exames e Laudo Médico Admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.
Art. 3º A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.
Herval D´Oeste, 16 de Março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ciente em ____/____/_____ _____ LAURA CRISTINA HECHT

CONVOCAÇÃO TATIANA GARRIDO DE SOUZA

Publicação Nº 2925335

CONVOCAÇÃO
A PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE (SC), por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Resolve:
Art. 1º Convocar a Senhora TATIANA GARRIDO DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF 030.239.039.13, aprovada em 17º lugar, na relação de candidatos Habilitados – Nível Superior, para o cargo de Segundo professor de Turma de Educação Especial, no Processo Seletivo nº 005/2020/SMECE, homologado pelo Decreto Municipal Nº 4.369/2021 de 26 de janeiro de 2021, para assumir vinte horas, turno matutino, na EBM Cruz e Sousa em substituição a servidora Rosangela Maria Dalla Costa.
Art. 2° A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, Herval d´Oeste-SC, para assumir a vaga sob pena de entender-se que desiste da mesma, bem como do processo seletivo em questão.
Art. 3º A posse do aprovada, ora convocada, realizar-se-á à medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos, respeitada a lei 291/2011.

Herval d´Oeste (SC) em 17 de março de 2021.

Silvana Lazzarini Bulla
Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 483/2021

Publicação Nº 2923052

PORTARIA Nº 483/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora SONIAMAR SEBEN WASEN (MATRÍCULA 1824), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 e 18 de agosto de 2015, para serem gozadas a contar de 16 de março de 2021 a 27 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 484/2021

Publicação Nº 2925272

PORTARIA Nº 484/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 474/2021, da servidora KEITY MARA GAZZOLA (MATRÍCULA 4728), onde se lê: "PROFESSOR DE ANOS INICIAIS"; leia-se: "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL". As demais disposições permanecem inalteradas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 485/2021

Publicação Nº 2925276

PORTARIA Nº 485/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora PATRÍCIA PILATI VIEIRA LOPES (MATRÍCULA 5349), a contar de 15 de março de 2021, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a qual exerce a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência – A, Anexo V da Lei Complementar Nº 280/2011, 40 horas semanais, conforme determina a Legislação Específica do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 486/2021

Publicação Nº 2925278

PORTARIA Nº 486/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR A COMISSÃO ESPECIAL para acompanhar a realização das provas do Processo Seletivo que trata o Edital nº 002/2021/HO, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias ao fiel cumprimento legal e do respectivo edital.

- PAULO CEZAR DOLEJAL BERTÉ (MATRÍCULA 516) – Presidente
- MATHEUS LUIS GEUSTER (MATRÍCULA 5361) – Membro
- IGOR HOFFMANN MOREIRA (MATRÍCULA 5069) – Membro
- LUCIANI DONDONI GAZONI (MATRÍCULA 4891) – Membro
- WILLIAM CÉSAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751) - Membro
- EDUARDO JANIR DE SOUZA (MATRÍCULA 4054) - Membro

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 16 de março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 487/2021

Publicação Nº 2925290

PORTARIA Nº 487/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor MATHEUS LUIS GEUSTER (MATRÍCULA 5361), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Referência "A", 40 horas semanais, Anexo V da LC Nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a conduzir veículo público do município de Herval d'Oeste, responsabilizando-se o mesmo pelo veículo na sua totalidade, inclusive por multas de trânsito e danos que possa dar causa em virtude da condução do veículo, a contar de 17 de março de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de março de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO DJONY WESLEY BARP

Publicação Nº 2923923

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, Djony Wesley Barp, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, Bairro Rocio, União da Vitória - PR, inscrito no CPF sob o nº 08239752900, RG nº 4879700, aprovado e classificado em 3º (segundo) lugar na vaga de MÉDICO– 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.375/2021, publicado em 15 de fevereiro de 2021, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a RECLASSIFICAÇÃO do cargo para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Djony Wesley Barp

Herval d'Oeste/SC, 16 de Março de 2021.

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO GEORGIA WESTPHAL

Publicação Nº 2923284

AO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE.

Eu, GEORGIA WESTPHAL, brasileira, residente e domiciliada na Rua D. Pedro I, nº 168, Bairro São Vicente, 89610-000 - HERVAL D´OESTE/SC, inscrita no CPF sob o nº 057.458.789-67, RG nº 5.276.711, aprovada e classificada em 2º (segundo) lugar na vaga de MÉDICO– 40 horas semanais, no Concurso Público nº 001/2020, conforme Decreto de Homologação nº 4.375/2021, publicado em 15 de fevereiro de 2021, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, a fim de requerer a RECLASSIFICAÇÃO do cargo para o último lugar da lista classificatória deste edital.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

GEORGIA WESTPHAL

Herval d'Oeste/SC, 15 de Março de 2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Publicação Nº 2924570

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021.
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em Concreto Armado, da Rua 06 de agosto, localizada no Bairro São Jorge, com fornecimento de material e mão de obra,
ENTREGA DOS ENVELOPES.
Até às 09h00min do dia 01/04/2021.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.

Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizadas.

EDITAL NA ÍNTEGRA.

O edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389 - Centro, na cidade de Herval d'Oeste/SC, ao custo de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional.
Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 16 de Março de 2021.

MAURO SERGIO MARTINI
Prefeito Municipal.

Ibiam

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2021 -A.L FORCE COMERCIAL LTDA EPP

Publicação Nº 2924097

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N. 017/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2021

Termo de Contrato, Referente a aquisição de calçados (botas) para utilização pelo Corpo de Bombeiros de Tangará. O objeto apresenta alta durabilidade e pode ser utilizado em várias situações trazendo maior segurança. Justifica-se pelo efetivo não dispor de tais equipamentos para uso no seu dia a dia, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa, A.L FORCE COMERCIAL LTDA EPP, autorizado através do Processo nº017/2021, Dispensa de Licitação nº.010/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74
Endereço: Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20
Representada por: JOARES TREVISOL

CONTRATADA: A.L FORCE COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 20.596.450/0001-04
Endereço: Rua Saguaragi, 213 – Sala 08, Vila Oliveira
Rolândia- PR CEP: 86.604-092

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente a aquisição de calçados (botas) para utilização pelo Corpo de Bombeiros de Tangará. O objeto apresenta alta durabilidade e pode ser utilizado em várias situações trazendo maior segurança. Justifica-se pelo efetivo não dispor de tais equipamentos para uso no seu dia a dia, celebrado entre o MUNICÍPIO DE IBIAM, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Constitui o presente contrato:
• 04 unidades de pares de botas modelo BOTA TÁTICA ATTACK III DRY, NO VALOR DE R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 2.076,00 (dois mil e sessenta e seis reais).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/atividade: Convênio com o Corpo de bombeiros
Reduzido: 159.
Detalhamento: 3390302800000 – Material de proteção e segurança.

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, conforme o Decreto Municipal 3570/2021, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

2.5 O município designa como gestor deste contrato, responsável pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, e como fiscal, designa o RESPONSÁVEL DO CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização da entrega, devendo registrar todas as ocorrências a as deficiências verificadas em relatório , cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA
3.1 Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 01/03/2021
TÉRMINO: 01/06/2021

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.
4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:
a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h)a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES
4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.
4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.
5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.
5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

Ibiam - SC, 01 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE IBIAM
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
A.L FORCE COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ: 20.596.450/0001-04

Testemunhas:

Rosinei Ceron
CPF – 004.918.899-25

Carmelita Chiesa Tragancin
CPF: 490.157.709-30

Rafael Gonzatto Araldi
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3611/2021

Publicação Nº 2923051

DECRETO Nº 3.611, DE 11 DE MARÇO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MINICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Com amparo no Artigo 88, Incisos II–III-VII, da Lei Orgânica, c/c. Lei Municipal Nº 055, de 20 de Agosto de 1997, e alterações posteriores:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
A) Titular: Cleide Teresinha Perosa
B) Suplente: Vanessa de Castro Walter

II – Representantes dos Docentes:
A) Titular: Eliane Maria Piovesan Recalcatti
B) Suplente: Lorizete Teresinha Litkemeier Gonzatto
C) Titular: Mosés Ceron
D) Suplente: Itamar Romanatto

III – Representantes de Pais de Alunos:
A) Titular: Ariana Lopes de Souza
B) Suplente: Cristiane da Silva Thibes Dissegna
C) Titular: Flávia Jakeline Ramos Araldi Zardo
D) Suplente: Sandro Belotto Possera

IV – Representantes da Sociedade Civil:
A) Titular: Marizani Aparecida Ramos
B) Suplente: Sandra Aparecida Ferreira dos Santos
C) Titular: Rodrigo Felicetti Perosa
D) Suplente: Luciana Dalazen Dalbosco Dissegna

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será de 04(quatro) anos.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros nomeados conforme disposto no Art.1º será gratuito, e constituirá serviço público relevante.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 3015, de 04 de abril de 2017.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 11 DE MARÇO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 2924007

PORTARIA Nº 106, DE 08 MARÇO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 018/2021 Pregão Eletrônico 006/2021, SRP 006/2021, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA

NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO QUE FOR NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIAM.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
OBRAS	SÉLIO CARDOSO RAIZER	GILMAR FONTANA	MARCOS BAZZEN
OBRAS	SÉLIO CARDOSO RAIZER	MARCOS BAZZEN	ORÁCIO BATISTA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE MARÇO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:
Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ GILMAR FONTANA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS BAZZEN Fiscal
	Ciente em: ___/_____/_____ ORÁCIO BATISTA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2924009

PORTARIA Nº 107, DE 08 MARÇO DE 2021.
DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,
Considerando, que é dever, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando, a Instrução Normativa CI N. 001/2019;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar servidores, para desempenhar, respectivamente, as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato resultante do Processo Licitatório 019/2021 Pregão Eletrônico 007/2021, SRP 007/2021, que tem como objeto REGISTRAR PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IBIAM, PELO PERIODO DE 12 MESES.

SECRETARIA	GESTOR	FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
OBRAS	SÉLIO CARDOSO RAIZER	GILMAR FONTANA	MARCOS BAZZEN
OBRAS	SÉLIO CARDOSO RAIZER	MARCOS BAZZEN	ORÁCIO BATISTA

Art. 2º. Incumbe ao gestor e ao fiscal acima designados acompanhar e fiscalizar a execução do objeto acima referido, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas, bem como as atribuições elencadas na Instrução Normativa CI N. 001/2019.

Art. 3º. Os trabalhos serão considerados relevantes ao Município, não se atribuindo qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 08 DE MARÇO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
Publicação e Registro:
Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ciente em: ___/_____/_____ GILMAR FONTANA Fiscal	Ciente em: ___/_____/_____ MARCOS BAZZEN Fiscal
	Ciente em: ___/_____/_____ ORÁCIO BATISTA Substituto do Fiscal

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2924011

PORTARIA Nº 118, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA FRUSTRADO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que referida licitação restou deserta, RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 082/2021, que designa gestor e fiscal ao objeto do Processo Licitatório 008/2021 devido o mesmo não ter acudido interessados.

Art. 2º Determina ao setor competente o lançamento de novo certame licitatório, se assim for necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 15 DE MARÇO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 019-2021

Publicação Nº 2924659

DECRETO Nº 019, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital da Chamada Pública nº 003/2021:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado resultado final dos candidatos aprovados na Chamada Pública nº 003/2021, para contratação de pessoal por prazo determinado, em caráter emergencial, por se tratar de serviços essenciais compondo assim o quadro de pessoal faltante na Secretaria de Saúde e para formação de Cadastro de Reserva – CR.

CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM				
NOME DO CANDIDATO	PONTOS		TOTAL SOMATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO
	TITULAÇÃO	HORAS CURSOS		
ROSANE DA SILVA	2	1	3	1º
SIRLEI MARIA CARNIEL	0	0	0	2º
ESTEFANI BORGES DE ALMEIDA PINTO	0	0	0	3º
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	0	0	0	4º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 17 de março de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

LEI Nº 1988-2021

Publicação Nº 2924624

LEI Nº 1988, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC AO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/POLÍCIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICARÉ,
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de doação de 01 (um) veículo ao Estado de Santa Catarina, através da Polícia Civil.
Parágrafo único. O veículo que se refere o caput trata-se de um Chevrolet Onix, modelo CREV/ ONIX 10 TAT HB, cor branca, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação 2020 e ano de modelo 2020, chassi nº 89BGEA48H0LG244039, RENAVAM nº 01237737548, placa RE-A3B97, adquirida com recursos do Convênio 2016TN001750 de Trânsito Polícia Civil do Município de Ibicaré, através do Consórcio CINCATARINA, Processo Licitatório nº 060/2019 na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º O veículo objeto da presente lei é destinado exclusivamente para execução dos serviços de policiamento ostensivo motorizado da Delegacia de Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, sediada no Município de Ibicaré - SC.

Art. 3° As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização, serão de responsabilidade da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, bem como, à conta das receitas provenientes de convênios celebrados entre Município, Estado de Santa Catarina e Polícia Civil de Santa Catarina.
Parágrafo único. A Polícia Civil do Estado de Santa Catarina ficará responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução do serviço e pelo bom uso do equipamento.

Art. 4º No caso de uso diverso do estabelecido, o bem doado será revertido para o Município de Ibicaré - SC.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente e na legislação vigente do DENATRAN.

Art. 6º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibicaré, 16 de março de 2021.

GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito do Município
de Ibicaré

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº : 08/2021 CONTRATANTE : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2924491

Contrato Nº : 08/2021
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada : PAULINO MORETTI & CIA LTDA ME
CNPJ ..... : 07.123.229/0001-62
Licitação : Pregão Presencial 7/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE IBIRAMA
Vigência : Início: 16/03/2021 Término: 16/03/2022
Assinatura : 16/03/2021
Valor R$: 76.690,22 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa Reais e Vinte e Dois Centavos)
Dotação : 263 - 09.001.2057.3339030250000000000.01020000
Dotação : 263 - 09.001.2057.3339039050000000000.01020000
FISCAL: IRENE STACHOLSKI

LEI N° 3.474, DE 16 DE MARÇO DE 2021 - ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 2.624, DE 12 DE MAIO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DE PARTE DA RUA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2923787

LEI N° 3.474, de 16 de março de 2021.

"ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 2.624, DE 12 DE MAIO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO TRAÇADO DE PARTE DA RUA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei n° 2.624, de 12 de maio de 2009, passando o traçado da Rua das Flores, localizada no Bairro São Miguel, a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações constantes na Lei n° 2.624, de 12 de maio de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, 16 de março de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
Lei n° 3.474, de 16 de março de 2021.

Descrição do Antigo Traçado: Com a área de 1.272,51 m² (um mil duzentos e setenta dois metros e cinquenta um decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '2' , de coordenadas UTM : E= 646118.056 m e N= 7000745.530 m Datum SIRGAS 2000; Deste segue confrontando com terras de Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto LTDA (matricula 15.459) com o azimute de 179°01'17" e a distância de 36.00 m até o vértice '1' ; Deste segue confrontando com terras de Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto LTDA (matricula 15.058) com o azimute de 183°56'36" e a distância de 43.00 m até o vértice '14' ; Deste segue confrontando com terras de Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto LTDA (matricula 18.162) com o azimute de 211°14'35" e a distância de 42.00 m até o vértice '13' ; Deste segue confrontando com terras de Pré-Vale Pré-Moldados de Concreto LTDA (matricula 9.909) com o azimute de 193°27'28" e a distância de 33.00 m até o vértice '12'; Deste segue confrontando com terras de Solange Maria Leder (matricula 18.161) com o azimute de 192°14'13" e a distância de 16.24 m até o vértice '11'; Deste segue confrontando com terras de Rua das Flores com o azimute de 335°12'21" e a distância de 10.14 m

até o vértice '10' ; Deste segue confrontando com a Rua das Flores com o azimute de 333°48'11" e a distância de 3.05 m até o vértice '9'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lucia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 12°14'13" e a distância de 5.84 m até o vértice '8'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lucia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 13°27'28" e a distância de 34.34 m até o vértice '7'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lucia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 31°14'35" e a distância de 41.31 m até o vértice '6'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lucia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 3°56'36" e a distância de 40.71 m até o vértice '5'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lucia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 359°01'17" e a distância de 25.33 m até o vértice '4' ; Deste segue confrontando com terras de Rua das Flores com o azimute de 33°57'33" e a distância de 5.65 m até o vértice '3'; Deste segue confrontando com terras de Rua das Flores com o azimute de 38°56'39" e a distância de 7.42 m até o vértice '2'; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Descrição do Atual Traçado: Com a área de 2.254,79 m² (dois mil e duzentos e cinquenta quatro metros e setenta nove decímetros quadrados) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice '4', de coordenadas UTM : E= 646110.234 m e N= 7000735.069 m Datum SIRGAS 2000; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 213°47'06" e a distância de 9.32 m até o vértice '21'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 214°10'05" e a distância de 7.78 m até o vértice '20'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 213°38'30" e a distância de 5.03 m até o vértice '19'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 216°00'03" e a distância de 4.96 m até o vértice '18'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 219°38'16" e a distância de 4.99 m até o vértice '17'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 223°05'58" e a distância de 5.07 m até o vértice '16' ; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 225°58'21" e a distância de 5.12 m até o vértice '15'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 225°44'08" e a distância de 14.84 m até o vértice '72' ; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 226°14'32" e a distância de 12.54 m até o vértice '71'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 219°04'04" e a distância de 4.92 m até o vértice '70'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 215°30'36" e a distância de 10.06 m até o vértice '69'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 213°27'15" e a distância de 5.01 m até o vértice '68'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 208°36'54" e a distância de 4.98 m até o vértice '67'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 198°44'57" e a distância de 2.43 m até o vértice '66'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 190°14'57" e a distância de 2.58 m até o vértice '65'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 184°40'49" e a distância de 2.50 m até o vértice '64'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 177°38'24" e a distância de 2.49 m até o vértice '63'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 171°42'26" e a distância de 4.94 m até o vértice '62'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 165°34'52" e a distância de 4.99 m até o vértice '61'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 161°25'36" e a distância de 4.99 m até o vértice '60'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 157°24'46" e a distância de 4.97 m até o vértice '59'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 152°10'55" e a distância de 5.04 m até o vértice '58'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 148°52'50" e a distância de 5.03 m até o vértice '57'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 149°17'57" e a distância de 19.97 m até o vértice '56'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 149°00'16" e a distância de 7.47 m até o vértice '55'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 151°31'55" e a distância de 5.00 m até o vértice '54'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 153°48'11" e a distância de 1.91 m até o vértice '9'; Deste segue confrontando com a Rua das Flores com o azimute de 197°25'33" e a distância de 17.75 m até o vértice '53'; Deste segue confrontando terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 335°20'29" e a distância de 4.99 m até o vértice '52'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 335°04'22" e a distância de 4.94 m até o vértice '51'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 333°48'11" e a distância de 4.59 m até o vértice '50'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 331°31'55" e a distância de 4.50 m até o vértice '49'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 329°00'16" e a distância de 7.24 m até o vértice '48'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 329°17'57" e a distância de 19.95 m até o vértice '47'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 328°52'50" e a distância de 5.34 m até o vértice '46'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 332°10'55" e a distância de 5.93 m até o vértice '45'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 337°24'46" e a distância de 5.93 m até o vértice '44'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 341°25'36" e a distância de 5.84 m até o vértice '43'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 345°34'52" e a distância de 6.07 m até o vértice '42'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 351°42'26" e a distância de 6.20 m até o vértice '41'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 357°38'24" e a distância de 3.85 m até o vértice '40'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 4°40'49" e a distância de 3.82 m até o vértice '39'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 10°14'57" e a distância de 4.05 m até o vértice '38'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 18°44'57" e a distância de 4.07 m até o vértice '37'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 25°52'59" e a distância de 3.88 m até o vértice '36'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 31°28'26" e a distância de 3.23 m até o vértice '35'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 33°27'15" e

a distância de 5.44 m até o vértice '34'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 35°30'36" e a distância de 10.65 m até o vértice '33'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 39°04'04" e a distância de 6.05 m até o vértice '32'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 46°14'32" e a distância de 13.24 m até o vértice '31'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 45°44'08" e a distância de 14.81 m até o vértice '30'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 45°58'21" e a distância de 4.84 m até o vértice '29'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 43°05'58" e a distância de 4.40 m até o vértice '28'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 39°38'16" e a distância de 4.25 m até o vértice '27'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 36°00'03" e a distância de 4.33 m até o vértice '26'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 33°38'30" e a distância de 4.82 m até o vértice '25'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 33°57'33" e a distância de 13.67 m até o vértice '24'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 8°01'24" e a distância de 6.50 m até o vértice '23'; Deste segue confrontando com terras de Pedro Zandonai e Lúcia Zandonai (matrícula 17.585) com o azimute de 348°25'49" e a distância de 12.81 m até o vértice '22'; Deste segue confrontando com a Rua das Flores com o azimute de 149°18'21" e a distância de 26.54 m até o vértice '4'; vértice inicial da descrição deste perímetro.

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 012 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

Publicação Nº 2924378

PROCESSO Nº 094/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2021 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 31/03/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31/03/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 16 de Março de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO 002- 2021 FME - MERENDA

Publicação Nº 2923726

PROCESSO Nº 071/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - FME REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	DO OBJETO – REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEI's) E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA -SC, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, conforme anexo I do edital.
O MUNICÍPIO DE ILHOTA, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por Registro de Preço do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.	
LOCAL: Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. · RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 15h00min do dia 17/03/2021. · ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 29/03/2021. · INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 29/03/2021. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 (Art. 4º - G).	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, quaisquer informação no departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00	

ERICO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Ilhota, 12 de março de 2021.

CONTRATO 2017-013 - ADITIVO 006 - PP 032-2016 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA

Publicação Nº 2924211

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017 (numeração anterior n.º 005/2017), FIRMADO EM 17 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação n° 204/2016
Pregão Presencial n° 032/2016.
Contrato: 013/2017 (numeração anterior n.º 005/2017)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO DE ILHOTA PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA, DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E INSTÂNCIAS SUPERIORES, ASSIM COMO EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 16 de março de 2021 até 15 de março de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Em decorrência do convencionado na clausula 4° do contrato, os valores poderão ser reajustados a cada 12 meses pelo IGP-DI, sendo solicitado pela empresa e não aceito pelo município devido a atual situação que estamos vivendo de pandemia, mantendo assim o mesmo valor de R$ 16.370,05 (dezesseis mil e trezentos e setenta reais e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Despesa	Órgão	Unidade	Funcional prog.	Proj. /Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj. /Ativ.
13626	04	04001	04.066.0122	2006	339035010000	100	Manutenção e Funcionamento da secretaria de administração

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 16 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Graciane Prim Martins
CPF: 823.301.589-04

Nome: Diogo Werner
CPF: 063.544.929-30

Imarui

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO PMI Nº. 002/2021

Publicação Nº 2923297

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO PMI Nº. 002/2021
Registro de Preço para eventual aquisição de tubos e calhas de concreto, lajota e meio fio. Modalidade: Pregão Eletrônico. Tipo: Menor Preço por item. Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 17/03/2021 até às 11h00min do dia 30/03/2021. Início da Sessão: dia 30/03/2021, às 11h:01min, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Município www.imarui.sc.gov.br ou no setor de licitações, situado na Rua José Inácio da Rocha 109, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 13:00. Informações através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou fone (48)3643-0213.
Imaruí, SC, 16 de março de 2021.
Patrick Correa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020 - HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Publicação Nº 2923615

DECRETO Nº. 020, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre horários de funcionamento e EXPEDIENTE INTERNO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando o início da nova gestão municipal para o quadriênio 2021 a 2024, e a necessidade de levantamento financeiro e administrativo;

Considerando o monitoramento constante da situação pandêmica regional pelo Estado de Santa Catarina, que apresenta subsídios e recomendações à decisão para o enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado expediente interno das 08hr00min às 13hr00min nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como nas Secretarias que compõem a administração municipal, a partir do dia 16 de março do corrente ano, em razão da necessidade de ajustes nas unidades administrativas municipais face à nova gestão que se inicia, e especialmente, frente à pandemia causada pelo surto mundial da doença ocasionada pelo novo Coronavírus, SARS-CoV-2, denominada como COVID-19.

Parágrafo único. Excetuam-se do expediente interno os serviços considerados essenciais, como o Setor de Tributos, Protocolo, expedição de nota do produtor, carteira de identidade, carteira de trabalho e junta militar, os quais estarão prestando atendimento normal ao público das 08hr00min às 13hr00min.

Art. 2º Os processos licitatórios, sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos não ficarão suspensos nos prazos de expediente interno mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de março de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº 021 - PRORROGA DECRETO Nº 016 AULAS NO MUNICÍPIO

Publicação Nº 2925334

DECRETO Nº. 021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O DECRETO Nº 016, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE SUSPENDE AS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 61, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

Considerando que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 11 de março de 2020, como Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

Considerando os Decretos Estaduais n° 1.168 de 24 de fevereiro de 2021 e nº 1.172, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

Considerando a situação epidemiológica apresentada pelo Estado de Santa Catarina, através da Matriz de Avaliação de Risco Potencial, relacionada à Regional da Laguna, incluindo a região repetidamente como RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO;

Considerando o recente avanço da Pandemia da COVID-19 e a notícia de lotação dos leitos de UTI (unidade de terapia intensiva) em diversas regiões catarinenses;

Considerando as notícias da iminente possibilidade de colapso da rede hospitalar relativamente a lotação dos leitos de UTI para enfrentamento a COVID-19;

Considerando o aparecimento de uma nova CEPA da COVID-19, com características de maior transmissão;

Considerando a necessidade de buscar medidas que visem garantir maior efetividade e segurança para as ações referentes à saúde pública referente ao enfrentamento e combate a COVID-19; e

Considerando a necessidade de preservar vidas, de reduzir riscos a população, em especial, alunos, professores e familiares;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência das medidas previstas no Decreto nº 016, de 26 de fevereiro de 2021, enquanto as condições sanitárias locais e regionais tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 15 de março de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEASH Nº 001/2021

Publicação Nº 2925140

EDITAL SEASTH Nº 01/2021
CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE IMBITUBA

A Secretária Municipal da Assistência social, Trabalho e Habitação, Rosiane da Silva Costa , no uso da atribuição que no que lhe confere a Lei Nº 4.871, de 21 de Dezembro de 2017, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba – COMPDI, CONVOCA as entidades da Sociedade que tenham em seu plano de ação atividades relacionada a pessoas com deficiência, com abrangência municipal, para participarem do Fórum Municipal de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba, com o objetivo de realizar a escolha de instituições representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba - Biênio 2021 – 2023, a realizar-se em 16 de abril, às 15:00 hrs, por Vídeo Conferência, conforme normas previstas neste Edital:

1. A partir da data de publicação do presente Edital, a entidade não governamental, devidamente constituída, que tenha entre seus objetivos atividades relacionadas a pessoa com deficiência, com atuação em âmbito municipal, poderá requerer sua participação no Fórum Municipal de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba - COMPEDI, até o dia 06 de abril de 2021, no "Protocolo on line" da Prefeitura Municipal de Imbituba no site https://www.imbituba.sc.gov.br/ com direito a votar e ser votada, mediante anexo obrigatório de cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

• Estatuto devidamente registrado ou Protocolo de tramitação de atualização do Estatuto;
• Ata da eleição da diretoria vigente;
• Relatório de atividades do último ano;
• Ofício do presidente da entidade solicitando a participação no Fórum e indicação dos representantes da entidade (Titular e Suplente);
• CNPJ atualizado da Associação e sem restrições;
• Documentos pessoais dos representantes: RG, CPF, comprovante de residência (Titular e suplente).

2. Serão eleitas 04 (quatro) Organizações da Sociedade Civil para um mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma recondução.

3. A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEASH designará, dentre os servidores, uma Comissão Especial Eleitoral, composta por 4 (quatro) integrantes, a qual analisará as inscrições até o dia 09 de abril de 2021 (sexta-feira) e providenciará a publicação da listagem das entidades que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas no site da Prefeitura Municipal.

4. As entidades que tiverem suas inscrições indeferidas terão até o dia 13 de abril para apresentarem recursos, o resultado final será publicado no e site da Prefeitura Municipal.

5. O Fórum Municipal de Organizações da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Imbituba - COMPEDI será conduzido pela Comissão Especial Eleitoral, designada pela Secretária Municipal da Assistência Social, por Vídeo Conferência, às 15:00 horas no dia 16 de abril (sexta-feira), sendo o link disponibilizado posteriormente para as entidades com inscrições deferidas.

6. Caberá à Comissão de Especial Eleitoral, a responsabilidade de registrar em ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências.

6.1 As entidades habilitadas terão direito de votar e serem votadas.

6.2 Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração.

6.3 – Serão considerados eleitas as 04 (quatro) entidades com maior votação, sendo os demais suplentes.

6.4 – Em caso de empate entre as entidades, será definido pelo critério de tempo de funcionamento, sendo considerada eleita a entidade mais antiga.

7.0 – O Fórum Próprio é soberano na eleição da Sociedade Civil e para dirimir casos omissos.

Imbituba, 15 de março de 2021.

Rosiane da Silva Costa
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH

Anexo I
CRONOGRAMA

FASE	LOCAL	PERIODO
INSCRIÇÃO	SITE DA PREFEITURA	15/03 A 06/04
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS	SEASTH SITE DA PREFEITURA	09/04
PRAZO PARA RECURSO	SEASTH	12 e 13/04
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS	SEASTH	14/04
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS	SEASTH SITE DA PREFEITURA	14/04
REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PARA ELEIÇÃO	REUNIÃO VÍDEO CONFERÊNCIA C/ DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK AS ENTIDADES HABILITADAS PARA PARTICIPAR DO FÓRUM	16/04 ÀS 15HS

EXTRATO DE ATA 82/2021 - PREGÃO 03/2020

Publicação Nº 2924107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 82/2021
Pregão Presencial ..... : 03/2020
Contratante ..... : Fundo Municipal de Transito - Demutran
Contratada ..... : SINASC – SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 769.800,00
Objeto ..... : CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC, PARA USO DO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Imbituba, 10 de março de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ATA 83/2021 - PREGÃO 03/2020

Publicação Nº 2924110

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 83/2021
Pregão Presencial ..... : 03/2020
Contratante ..... : Fundo Municipal de Transito - Demutran
Contratada ..... : I.C.D INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA VIARIA LTDA
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 407.127,90
Objeto ..... : CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO. FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC, PARA USO DO SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO, NA FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Imbituba, 10 de março de 2021.
Edilson Misael Antunes da Silva

EXTRATO DE ATA 89/2021 - PREGÃO 16/2021

Publicação Nº 2925160

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 89/2021

Pregão Presencial ..... : 16/2021
Contratante ..... : Corpo de Bombeiros Militar de Imbituba
Contratada ..... : Sanaval serviços e transportes de produtos químicos
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 38.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Imbituba, 15 de março de 2021.
André Correa de Araújo

EXTRATO DE CONTRATO 2021/12 - A/00 PROCESSO 13/2021

Publicação Nº 2923710

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contrato ..... : 12/2021
Processo ..... : 13/2021
Modalidade ..... : Pregão Presencial 11/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Administração
Contratada ..... : LEMARC AUTO LOCADORA ME
Vigência ..... : 09 meses e 21 dias
Valor ..... : R$ 423.433,70
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS, EMPLACADOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEINFRA, SEGAB, SEFAZ PGM, SEDURB, SEDETUR, SEMA, SEDUCE, SEAD, SEMUSA E CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA.

Imbituba, 10 de março de 2021.
PAULO MARCIO DE SOUZA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 36/2021 PP 25/2021 GAB. PREFEITO

Publicação Nº 2924653

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do Gabinete do Prefeito Municipal, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 29 de MARÇO de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULOS AUTOMOTOR ZERO 0 KM CARROCERIA TIPO UTILITÁRIO SUV, ANO/MODELO (2020/2020 OU 2020/2021), PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO/VICE-PREFEITO; VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM TIPO HATCH ANO/MODELO (2020/2020 OU 2020/2021) PARA POSTERIOR DOAÇÃO A POLICIA CIVIL; VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV ANO MODELO (2020/2020 OU 2020/2021) PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DA POLICIA MILITAR DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de março de 2021
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 35/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021 - CHAMADA PÚBLICA - PMI/SEDUCE

Publicação Nº 2924607

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
A Prefeitura Municipal de Imbituba por meio de seu Presidente da Comissão de Licitação e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, comunica que realizará às 14:00 horas do dia 02 de ABRIL de 2021, licitação na modalidade de Dispensa, do tipo menor preço por item, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL. COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMBITUBA/SC ANO LETIVO 2021".
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 17 de março de 2021.
Rafaela Pereira de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 340/2021

Publicação Nº 2923610

PORTARIA PMI/SEAD Nº 340, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a manutenção dos espaços públicos utilizados no enfrentamento do COVID-19, bem como, assegurar a manutenção dos locais de trabalho com medidas de prevenção; considerando todo o exposto no Memorando nº 6.017/2021 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de março de 2021, o candidato abaixo relacionado, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Juliano Carvalho de Souza	888.425.929-00

Art. 2º O nomeado para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 16/03/2021, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º O servidor empossado, não entrando em exercício, será exonerado de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 341/2021

Publicação Nº 2924033

PORTARIA PMI/SEAD Nº 341, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015; considerando a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; considerando a necessidade de se manter a manutenção dos espaços públicos utilizados no enfrentamento do COVID-19, bem como, assegurar a manutenção dos locais de trabalho com medidas de prevenção; considerando todo o exposto no Memorando nº 6.081/2021 e de acordo com o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de março de 2021, o candidato abaixo relacionado, visando a contratação emergencial e imediata de pessoal em caráter temporário, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19, com a remuneração consignada na legislação pertinente, conforme quadro abaixo:

Nome	CPF
Cláudio Wueslen Oliveira da Cruz	093.060.839-98

Art. 2º O nomeado para a referida função temporária deverá apresentar-se na Prefeitura Municipal de Imbituba no dia 16/03/2021, a partir dás 09:00h, data da expedição deste ato, para tomar posse em caráter de emergência.
Parágrafo único. O não comparecimento do nomeado na data e horário estabelecido no art.2º deste ato, será tomado sem efeito o ato de nomeação por desistência.

Art. 3º O servidor empossado, não entrando em exercício, será exonerado de ofício, da função temporária ao qual fora nomeado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Paulo Márcio de Souza
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 342/2021

Publicação Nº 2924158

PORTARIA PMI/SEAD Nº 342, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre a Rescisão de Contrato por motivo de falecimento de servidor público municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e considerando o Memorando nº 6.095/2021;

RESOLVE:
Art.1º Rescindir o contrato por motivo de falecimento, do abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital - 01/2017, admitido/posse através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 136/2020 em 01 de setembro de 2020 com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Rescisão
Vitor Antônio Alves	Fiscal de Obras e Posturas	888.507.069-87	12/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 16 de março de 2021.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 343/2021

Publicação Nº 2925110

PORTARIA PMI/SEAD Nº 343, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre a exoneração de servidores de carreira do magistério, de suas respectivas funções gratificadas, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017; Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.131/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em 16 de março de 2021, os servidores de carreira do magistério abaixo descritos, de suas respectivas funções gratificadas

junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
784	ALINE CARDOSO PACHECO	SEDUCE	Supervisora de Atividades Complementares da Educação Infantil
8598	CÁSSIA REGINA PIRES FERNANDES	SEDUCE	Gerente de Esporte
5222	CÍNTIA OLEGÁRIO NUNES	SEDUCE	Coordenadora da Educação Inclusiva Infantil
94	CLÁUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	SEDUCE	Coordenadora de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação
131	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVÉRIO	SEDUCE	Coordenadora de Gestão de Pessoas
132	ELIANE DE ABREU CECILIANO	SEDUCE	Coordenadora do Passe Escolar
157/158	FABIANA DE JESUS	SEDUCE	Coordenadora de Orçamentos e Finanças
8595	GABRIELA CIRILO ROLDÃO	SEDUCE	Coordenadora Programa Comunidade Ativa
5210	INGRID GERLACH	SEDUCE	Coordenadora de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Turismo
5218	JAQUELINE FRANGULES	SEDUCE	Coordenadora de Contratos Temporários da Educação
7498	KELLIN MARQUES SILVEIRA	SEDUCE	Coordenadora de Material Didático e Bibliotecas
266	LEDA BORGES MARTINS	SEDUCE	Supervisora de Gestão Democrática Escolar
296	MAGALI APARECIDA VIEIRA	SEDUCE	Assessor de Secretário
300	MARA MÍRIA RIBEIRO FERNANDES	SEDUCE	Coordenadora de Acompanhamento e Fiscalização da Proposta Curricular
6007	MARCELO SALVADOR MARTINS	SEDUCE	Gerente Organizacional Sócio-Esportivo
8620	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	SEDUCE	Coordenadora de Educação Física
325	MARIA DE FÁTIMA LUZ DA ROSA	SEDUCE	Supervisora de Transporte Escolar da Educação
6031	MARIA GISELE DE FREITAS SIMIÃO	SEDUCE	Coordenadora de Estatísticas e Censo Escolar
7497	MÔNICA BRASILIENSE SOARES	SEDUCE	Coordenadora do Controle de Matrículas
490	ROSE MERI DE MENDONÇA BEZA	SEDUCE	Coordenadora de Apoio Multiprofissional
8487	ROSENETE RODRIGUES LEOPOLDO	SEDUCE	Coordenadora da Educação Inclusiva do Ensino Fundamental
496	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	SEDUCE	Supervisora de Articulação de Projetos da Educação
6024	ROZANI DA SILVA TOMÉ DA COSTA	SEDUCE	Coordenadora de Educação e Cultura
491	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	SEDUCE	Gerente de Articulação da Educação
788	RUTE MARIA FERNANDES	SEDUCE	Coordenadora de Projetos
6023	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	SEDUCE	Coordenadora de Articulação Pedagógica da Educação Infantil
526	SOLANGE ÁVILA	SEDUCE	Supervisora de Convênios e Licitações
7483	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	SEDUCE	Coordenadora de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental
533	TÂNIA BITTENCOURT MOTA ALVES	SEDUCE	Gestora Organizacional de Orçamento e Finanças
7515	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	SEDUCE	Supervisora de Patrimônio da SEDUCE
573	VERA LÚCIA VIEIRA	SEDUCE	Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Suprimentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 344/2021

Publicação Nº 2925111

PORTARIA PMI/SEAD Nº 344, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores de carreira do magistério, nas respectivas funções gratificadas junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021; considerando o Memorando nº 6.131/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 16 de março de 2021, os servidores de carreira do magistério abaixo descritos, nas respectivas funções gratificadas junto ao respectivo órgão superior, conforme quadro abaixo:

MATR.	NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
764	Aline Cardoso Pacheco	SEDUCE	Supervisora de Educação Especial no Ensino Fundamental
5211/7571	Ana Jandira Nascimento Gonçalves	SEDUCE	Supervisora de Projetos Culturais
8598	Cássia Regina Pires Fernandes	SEDUCE	Coordenadora Organizacional Sócio-Esportiva.
94	Claudia Rosana de Oliveira de Souza	SEDUCE	Coordenadora de Acompanhamento e Fiscalização do Plano Municipal de Educação
105	Cristiane Tokarski Espezim	SEDUCE	Gestor Organizacional e Pedagógico
10711	Cristina Vieira de Mello	SEDUCE	Supervisão Pedagógica da Equipe Multiprofissional
131	Eliane Aparecida Moreira Silvério	SEDUCE	Coordenadora de Gestão de Pessoas
132	Eliane de Abreu Ceciliano	SEDUCE	Supervisora do Passe Escolar e do Funcionário
142/143	Elisângela Pereira	SEDUCE	Coordenadora de Logística, Almoxarifado e Suprimentos
157/158	Fabiana de Jesus	SEDUCE	Coordenadora de Orçamentos e Finanças
8595	Gabriela Cirilo Roldão	SEDUCE	Supervisora de Projetos Esportivos
5210	Ingrid Gerlach	SEDUCE	Supervisora de Educação e Cultura
7503	Jaqueline Frangules	SEDUCE	Coordenadora de Contratos Temporários da Educação
4754	Jeferson dos Santos	SEDUCE	Gerente de Mobilidade Escolar
5212	Josimary Nascimento Gonçalves de Ávila	SEDUCE	Coordenadora de Articulação Pedagógica da Educação Infantil
7498	Kellin Marques Silveira	SEDUCE	Assessor de Secretário
296	Magali Aparecida Vieira	SEDUCE	Supervisora de Fomento e Incentivo à Cultura
8620	Marcos Silveira da Costa Santos	SEDUCE	Supervisora de Educação Física
325	Maria de Fátima Luz da Rosa	SEDUCE	Supervisora de Suprimentos e Logística
6031	Maria Gisele Freitas Simião da Silveira	SEDUCE	Coordenadora de Estatísticas e Censo Escolar
7497	Mônica Brasiliense Soares	SEDUCE	Coordenadora do Controle de Matrículas
7555	Onileda de Souza Matta Guimarães	SEDUCE	Coordenadora de Acompanhamento de Formação Continuada
490	Rose Meri de Mendonça Beza	SEDUCE	Supervisora de Apoio Multiprofissional
8487	Rosenete Rodrigues Leopoldo	SEDUCE	Supervisão de Educação Especial na Educação Infantil
6024	Rozani da Silva Tomé Costa	SEDUCE	Coordenadora de Articulação de Projetos da Educação, Cultura e Esporte
491	Rozenilda Matos Rodrigues da Rosa	SEDUCE	Gerente de Articulação da Educação
8429	Rudinei de Campos Tim	SEDUCE	Coordenador de Segurança Patrimonial da Educação
505/788	Rute Maria Fernandes	SEDUCE	Coordenadora de Projetos
526	Solange Ávila	SEDUCE	Supervisora de Convênios e Licitações
7483	Sueli Lidia Borges da Silva	SEDUCE	Gerência de Articulação Pedagógica do Ensino Fundamental
533	Tânia Bittencourt Mota Alves	SEDUCE	Assessora Financeira de Secretário
6034	Vanuza Machado Moraes	SEDUCE	Supervisora de Atividades Complementares da Educação Infantil
7515	Vera Lúcia do Nascimento Mota	SEDUCE	Supervisora de Patrimônio da SEDUCE
573	Vera Lúcia Vieira	SEDUCE	Coordenadora de Transporte Escolar da Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 345/2021

Publicação Nº 2925122

PORTARIA PMI/SEAD Nº 345, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 355, de 29 de abril de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 858, de 14 de setembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 15.593/2020 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD nº 355, de 29 de abril de 2019 e alterada através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 858, de 14 de setembro de 2020, da Sra. VERA LÚCIA DO NASCIMENTO MOTA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 776.154.099-34, admitida em 06 de fevereiro de 2014, contrato nº 7515, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	01.11.2019 a 30.11.2019 01.08.2022 a 30.08.2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de maio de 2019, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 858, de 14 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 273/2021

Publicação Nº 2923613

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 273/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 340, de 16 de março de 2021, para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Juliano Carvalho de Souza	888.425.929-00

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 16/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 274/2021

Publicação Nº 2923778

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 274/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 255, de 03 de março de 2021, para exercer o cargo (Agente Político) de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Douglas Silva de Melo	Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano	007.855.019-08

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 17/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 275/2021

Publicação Nº 2924051

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 275/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 341, de 16 de março de 2021, para exercer a função temporária de Auxiliar de Serviços ao Enfrentamento do COVID-19.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
Cláudio Wueslen Oliveira da Cruz	093.060.839-98

Art. 2º Em conformidade com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 276/2021

Publicação Nº 2924351

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 276/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 137, de 16 de fevereiro de 2021, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Área 16, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	CPF
LISIE GRATI GOMES	021.784.280-10

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a

servidora entra em exercício em 29/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 277/2021

Publicação Nº 2924627

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 277/2021

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 287, de 05 de março de 2021, para exercer a função temporária de ENFERMEIRA, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado n. 21/2019.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Paloma do Nascimento Joaquim	Enfermeira	094.772.839-24

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação municipal em vigor, a servidora entra em exercício em 29/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 278/2021

Publicação Nº 2924661

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 278/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, os servidores nomeados, para exercerem os cargos de provimento em comissão abaixo descritos, junto aos órgãos superiores correspondentes.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Órgão	Cargo	CPF	Portaria de Nomeação
Mirian de Souza Alves	SEMUSA	Assistente de Autorização de Exames	027.510.859-70	PMI/SEAD Nº 309/2021
Emanuela Antônio Canto	SEMUSA	Assistente de Medicamentos do REMUME	107.839.239-02	PMI/SEAD Nº 309/2021
Lourival Ramos Junior	SEINFRA	Assistente de Superintendente de Gestão em Transportes e Resíduos Sólidos	416.450.499-49	PMI/SEAD Nº 314/2021

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 17/03/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/2021

Publicação Nº 2925144

Ato da Presidência nº 017/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, e:

RESOLVE:
Art. 1º Declarar luto oficial de três dias, no âmbito do Poder Legislativo, pela morte do ex-Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba e ex-Vereador Manoel de Oliveira Martins – Mandatos 1970-1973 e 1973-1976, ocorrida no dia 14/03/2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de março de 2021.

HUMBERTO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2925145

Ato da Presidência nº 018/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 18 de março de 2021, quinta-feira, às 19h00min, através do Sistema de Deliberação Digital previsto na Resolução nº 03/2020, de acordo com Ato da Presidência nº 002, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a última atualização da Matriz de Risco Potencial para região de Laguna, divulgada pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde (COES) em 12 de março de 2021.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
030	PL nº 5.316/2021 Discussão e Votação da Redação Final do PL nº 5.316/2021	16/03/2021	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.	Urgente
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2021.

Humberto Carlos dos Santos	Thiago Rosa
Presidente	Vice-Presidente
Michell Nunes	Deivid Rafael Aquino
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 01/2021

Publicação Nº 2925147

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMI Nº 01/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Vereador Humberto Carlos dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pela alínea a do inciso XIX do Art. 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba, CONVOCA, na forma do Art. 53, § 3°, Incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal, os Senhores Vereadores em atividade para a 1ª Sessão Extraordinária, a ser levada a efeito no dia 18 de março de 2021, quinta-feira, com início às 19:00 horas, e realizada através do Sistema de Deliberação Digital previsto no Ato da Presidência nº 13, de 09 de abril de 2020, e convalidado pela Resolução nº 003, de 16 de abril de 2020, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 5.316/2021 - Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, nesta data, o qual foi dado ciência a todos os interessados.

Imbituba, 16 de março de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925146

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 35, inciso IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Constitui a Comissão Especial para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IMBITUBA, RESOLVE:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial para acompanhar/intermediar na relação Porto-Cidade de Imbituba, assim como tratar sobre a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.
Parágrafo único. A Comissão Especial de que trata o "caput" terá vigência até a conclusão dos seus trabalhos ou com o encerramento do mandato dos Vereadores em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A referida Comissão Especial será composta por 05 (cinco) membros, os quais, nos termos do Art. 35, Inciso VIII, do Regimento Interno, serão designados pelo Presidente da Câmara de Vereadores, por meio de Portaria, observando, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º A Comissão Especial de que trata o Art. 1º terá as seguintes atribuições:
a) promover reuniões com os Poderes Executivos Federal, Estadual e Municipal, Administração Portuária, ACIM, CDL e outras entidades com o objetivo de acompanhar e propor soluções para os problemas que envolvam a relação entre a Cidade de Imbituba, a área Portuária, a área da Zona de Processamento e Exportação - ZPE, a área da antiga Indústria Carboquímica Catarinense - ICC e a área do Distrito Industrial de Imbituba.
b) acompanhar todas as tratativas que estão sendo realizadas pelo governo Federal, Estadual e pela SC Participações – Porto de Imbituba voltadas para melhorias no Porto de Imbituba, inclusive ações governamentais de gestões anteriores que ainda não se completaram;
c) acompanhar todas as ações voltadas ao desenvolvimento e melhorias da malha viária do município de Imbituba relacionada ao acesso ao Porto de Imbituba;
d) dar ampla divulgação à população de todas as ações governamentais relacionadas ao Porto de Imbituba, à ZPE, à antiga área da ICC e a área do Distrito Industrial, as quais tenha conhecimento, inclusive promovendo audiências públicas para discuti-las junto à sociedade civil; e
e) redigir relatório sintético de todas as reuniões e audiências públicas realizadas pela Comissão.

Art. 4° A presente Comissão Especial, durante sua vigência, emitirá relatórios parciais e um parecer final que abrangerá todo o período de sua atuação, por ocasião da conclusão dos trabalhos.
§ 1º O relatório parcial deverá ser emitido trimestralmente e apresentado à Câmara de Vereadores até o dia 30 (trinta) do mês referente ao fechamento do trimestre.
§ 2º O relatório final deverá ser apresentado à Câmara de Vereadores de Imbituba por ocasião da conclusão dos seus trabalhos ou ao final do mandato dos atuais Vereadores.
§ 3º Dos relatórios dos trabalhos da Comissão Especial, dar-se-á ciência à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Imbituba para as providências necessárias.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na dada da sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 16/03/2021.

Osvaldir Silva
Secretário Administrativo

Imbuia

Prefeitura

DECRETO Nº 16, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925157

DECRETO Nº 16, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 na educação.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão Municipal Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 na educação:
I. Representante da Secretaria da Educação: Ana Maria de Andrade Kreusch.
II. Representante da Secretaria da Saúde: Andréia Arnold Capistrano Ferreira e Tatiana Possani.
III. Representante da Secretaria da Assistência Social: Luana Kreusch.
IV. Representante da Secretaria Municipal da Administração: Rafaela Schwambach.
V. Representante dos profissionais e trabalhadores de educação: Cleusa Marise Kreusch Gulini.
VI. Representante dos estudantes de educação básica: Jessica Aparecida Machado Holz.
VII. Representante do Conselho Municipal de Educação: Darzirene Bardt da Silva.
VIII. Representante das Comissões Escolares: Lucineia Marquez Capristano.
IX. Representante das escolas da rede estadual: Vanusa Lopes.
X. Representante conselho Tutelar: Jardel Junior Nespolo.
XI. Representante da Câmara de Vereadores: Kétrin Priscila Sell.
Art. 2º São atribuições da comissão planejar as ações no âmbito municipal para o gerenciamento da pamdemia da Covid-19 e para o processo gradual de retorno às aulas, e manter contato com as comissões escolares para acompanhar a execução dessas medidas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 36, de 27 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos quatro dias do mês de março de 2021.
VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração
Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 17, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925158

DECRETO Nº 17, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com A Lei n° 1.714 de 18 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM, os seguintes membros:

I – Entidades governamentais do município:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Eliana Peixe Ferreira
Suplente: Luana Kreusch

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andreza Terezinha dos Passos Kreusch
Suplente: Roseli de Farias

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ana Maria de Andrade Kreusch
Suplente: Darzirene Bardt da Silva

d) Secretaria Municipal da Administração:
Titular: Sueli Böll
Suplente: Daniela Priscila Henn

II – Representantes da sociedade civil organizada:

a) Associação da Mulheres do Centro:
Titular: Nerina Stadnick K-ster
Suplente: Irma Nair Stadnick Hasse

b) Associação de Mulheres da Localidade de Bracatinga:
Titular: Irma Bennert Allein
Suplente: Eliane Kratz

c) Associação Comercial (CDL):
Titular: Ingrid Kammer
Suplente: Daiane Aparecida Lopes

d) Escola de Educação Básica Frei Manoel Philippi:
Titular: Vanusa Lopes
Suplente: Kátia Jesiane Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado nos locais de costume, aos quatro dias do mês de março de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 18, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925159

DECRETO Nº 18, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o inciso II do art. 9º da Lei nº 1.743, de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada, com recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2020, segundo a respectiva fonte e destinação de recurso, a seguinte ação e projeto consignado no orçamento corrente, a saber:
R$

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0025.1.005 – REEQUIPAMENTO E OBRAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (030) 4.4.90.00.00.00.00.00.1051 – Aplicações Diretas	120.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de março de 2021

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Este Decreto foi arquivado e publicado, nos locais de costume, aos quatro dias do mês de março de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

LEI Nº 1.746, 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925155

LEI Nº 1.746, 17 DE MARÇO DE 2021

Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Imbuia no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA (Segunda Alteração e Consolidação), em anexo, nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07.

Art. 2º Fica autorizado o ingresso do Município de Imbuia no Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2021.

	DENY SCHEIDT Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de março de 2021.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

LEI Nº 1.747, 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925156

LEI Nº 1.747, 17 DE MARÇO DE 2021
Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Executivo e Legislativo, conforme estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, dos Poderes Executivo e Legislativo, atualizando-se o salário base (referência), atual, fixado em lei, pelo índice do IPCA acumulado do mês de fevereiro de 2020 até o mês de janeiro de 2021, que foi de 4,56%, nos termos do inciso X, do Artigo 37, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.
§ 1º As disposições do caput deste artigo não se aplicarão aos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, que tiveram seus subsídios fixados pelas Lei nº 1.737, e Lei nº 1.738, de 1 de julho de 2020.
§ 2º As disposições do caput deste artigo não se aplicarão ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Família, que já sofreu reajuste, conforme a Lei Complementar nº 105, de 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º Os recursos para atendimento das despesas desta lei, serão cobertos com dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2021.

	DENY SCHEIDT Prefeito Municipal

Esta Lei foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos dezessete dias do mês de março de 2021.
VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração,
Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal

05ª SESSÃO ORDINÁRIA (08.03.2021

Publicação Nº 2923320

Ata da 05ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 1ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia oito de março de dois mil e vinte e um, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Aldori Rengel, e secretariado pelos vereadores Kétrin Priscila Sell, Giani Ferreira da Silva e Leonir Pedro Braun. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Em seguida foi realizada a leitura e discussão da Pauta da Sessão. VEREADORA GIANI FERREIRA DA SILVA: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Solicitou a retirada da Pautas das Indicações nº13/2021,14/2021 e 15/2021 para melhoria da redação destas. Sendo acatado pelo Presidente. E aprovada a Pauta da Sessão por unanimidade. Segue foi realizada a leitura, Discussão e Aprovação da Ata da Sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Ato continuo foi realizada a Leitura das Seguintes Matéria Legislativas: REQUERIMENTO 02/2021: (Autoria: Vereador Marcio Scheimann) – "Solicita informações ao Executivo Municipal de como está o andamento da vacinação da população imbuiense, contra o coronavírus (Covid-19), detalhando (quantificando) a imunização por grupos prioritários". INDICAÇÃO Nº 12/2021: (Autoria: Todos os vereadores) – "Implantação de placas indicativas de acesso as localidades" INDICAÇÃO Nº 16/2021: (Autoria: Vereador Jorge Luiz Sardo)- "Sugere denominar de "Grupamento Sargento Juares Peixe" o edifício público destinado a abrigar o destacamento local da Polícia Militar, localizado na Av. Bernardino de Andrade, no Centro de nosso Município". INDICAÇÃO Nº 17/2021: (Autoria: Vereador Leonir Pedro Braun) – "Implantação de duas lombadas físicas na Rua Adolfo Mello: uma antes do cruzamento da Rua Cecílio Domingos da Silva e a outra nas proximidades do acesso a Rua Fridolino Sebold. Com a implantação das duas lombadas, sugere-se retirar a lombada que fica em frente ao Ponto da Gula". INDICAÇÃO Nº 18/2021: "Autoria: (Vereador Leonir Pedro Braun) - Sugere a construção de uma rampa coberta de acesso da Escola Municipal Umbelina Lorenzi até o Ginásio de Esportes Municipal Vereador Tito Valério de Souza". INDICAÇÃO Nº 19/2021 – (Autoria: Vereadores Bancada do PODEMOS)-"Sugere ao Deputado Federal Rodrigo Coelho, a destinação de recursos na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a área da saúde do Município de Imbuia". Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel concedeu tempo ao PREFEITO MUNICIPAL DENY SCHEIDT: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. destacando a presença das Mulheres e parabenizando-as pela passagem do seu dia. Ressaltando que hoje a maiorias das funcionárias do Executivo Municipal são mulheres em especial as Secretárias. Segue comentou sobre sua viagem a Brasília aonde apresentou demandas e indicações a todos Deputados. Ressaltando que foram recebidos pelos Deputados da sua bancada e também da bancada do PP. Destaca que foram contemplados com uma creche no valor de dois milhões, sendo R$300.000,00 (trezentos mil reais) destinados pelo Deputado Peninha. E ainda mais o investimento de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para Hospital do municio. Segue colocou sobre a situação das vacinas aonde assinou uma intenção de compra de trezentas vacinas, sendo a aquisição por compra direta. Ação que serão feitos em parceria com a FECAM junto com os demais municípios da AMAVI. E também espera e irá pressionar o Governo para a compra e destinação de mais vacinas para o município. Comentou ainda da participação em Reunião em Ituporanga sobre a situação da UTI do Hospital Bom Jesus. Mostrando a situação complicada. Onde foi fechado acordo para os Hospitais municipais da região vão destinar leitos e sendo que em Imbuia estará ajudando com equipamentos. E por fim comentou sobre as lombadas onde já tem as placas e estarão sendo instaladas nos próximos dias e as lombadas posteriormente. Seguiu-se para o Momento da Presidência onde o Senhor PRESIDENTE VEREADOR ALDORI RENGEL: Cumprimentou Vereadores e demais no Plenário. Justificou a Indicação nº 12/2021 assinado por todos os Vereadores. Diz ser um pedido que vem da Legislatura anterior. Lembra que sugeriu a Indicação da nomeação da Tifa José Rengel, na comunidade de Nova Alemanha e aonde foi concordado junto com os moradores e onde se espera até agora para instalação da placa. E Ressaltando a situação no município, como um todo em que não tem placas nem indicando as localidades e nem as tifas. Ou ainda as nomeações que não fazem sentido como exemplo Tifa dos Miguel sem haver nenhum morador com tal sobrenome. Lembra ainda das últimas vezes que foram colocadas placas que foram mal colocadas. E desta vez, se o fizerem o façam bem feito. Ainda colocou que espera do Secretário de Obras explicações pelo não atendimento de seus pedidos. Segue o Senhor Presidente declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo para a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão o PROJETO DE LEI Nº 01/2021 – "Ratifica o protocolo de intenções e autoriza o ingresso do Município de Imbuia no Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA". Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato continuo colocou em 2ª discussão o PROJETO DE LEI Nº 02/2021 – "Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, do Executivo e Legislativo, conforme estabelece o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 18-A da Lei Orgânica do Município de Imbuia e da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020". Aprovado por unanimidade em 02ª Votação. Ato contínuo colocou em Discussão a MOÇÃO Nº 02/2021 – Autoria: Vereadores das bancadas do MDB e PODEMOS "Aplaude os Deputados Estaduais Laércio Schuster, Nazareno Martins e Jerry Comper, que se colocaram contrários a PEC 188/2019, em defesa dos Municípios com menos de 5.000 habitantes". Aprovado por Unanimidade. Ato continuou colocou em Discussão o REQUERIMENTO Nº 02/2021 – Autoria: Vereador Márcio Scheimann "Solicita informações ao Executivo Municipal de como está o andamento da vacinação da população imbuiense, contra o coronavírus (Covid-19), detalhando (quantificando) a imunização por grupos prioritários". VEREADORA KETRIN PRISCILA SELL: Colocou que existe o vacinomêtro disponível no site da Prefeitura em que consta o quantitativo de doses recebidas, a faixa etária atendida e demais informações. VEREADOR MARCIO SCHEIMANN: Ressaltou que não se tem a informação de quando foi publicado o vacinomêtro e isto não sendo divulgado reforçando assim o pedido para ter esses dados detalhados. Aprovado por Unanimidade em votação nominal da seguinte forma: Aldori Rengel – Sim, Altair Rengel – Sim, Antônio Truppel – Sim, Ezair Erhardt – Sim, Giani Ferreira da Silva – Sim, Jorge Luiz Sardo – Sim, Ketrin Priscila Sell – Sim, Leonir Pedro Braun – Sim, Marcio Scheimann - Sim. E não havendo mais Matérias Legislativas a serem discutidas ou votadas na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADORA KÉTRIN PRISCILA SELL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Comentou sobre o Dia Internacional da Mulher deixando mensagem felicitando as Mulheres do Município. VEREADOR JORGE LUIZ SARDO: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Comentou sobre sua visita ao Deputado Jerry Comper aonde participou de Audiência com o Comandante do Estado da Policia Militar solicitando aumento efetivo do município. Aonde o Comandante deixou expressado que será direcionado mais dois efetivos para o município. E ainda foi garantido mais uma viatura nova, indicado por emenda pelo Deputado Jerry. Continua relatando a visita a ALESC onde pleiteou ações junto Celesc para que sejam feitas melhorias principalmente nas fiações destinadas a distribuição de energia na zona rural. E aonde participou no dia cinco junto o Deputado de Audiência na Gerencia Regional com o Senhor Manoel A. Pereira para tratando desta

temática. Segue coloca que durante a visita Florianópolis também visitou a casa de apoio para pacientes e pessoas em vulnerabilidade pelo deputado Jerry, uma ação que considera essencial e que merece apoio. Relatando e destacando o trabalho social da casa. E sobre a Indicação 16 coloca que foi apresentada na Legislatura anterior pelo ex-Vereador Elimar pedindo a nomeação do Grupamento de Sargento Juarez Peixe que muitos fez pelo município sendo muito participativo principalmente em sua comunidade, Samamnaia. Conclui parabenizando as mulheres pela passagem do seu dia. VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Colocou sobre a Indicação nº17 pedindo a instalação de lombadas na Rua Adolfo Mello, locais de muitos acidentes. Sugerindo também a retirada da lombada em frente ao estabelecimento Ponto da Gula, pois além de atrapalhar o acesso de residentes e clientes ao comércio ficaria próxima a outra lombada. E ainda seria possível reutilizar as placas. Segue comentou sobre a Indicação nº18/2021 coloca que o acesso ajudaria aos alunos e professores no acesso ao Ginásio e evitando também acidentes. Continua fala sobre a Indicação nº 19/2021 da bancada do Podemos aonde encaminha o pedido ao referido Deputado solicitando recursos para ajuda na saúde, observado principalmente o momento que passa o município. E conclui homenageando as Mulheres pela passagem de seu dia. VEREADOR ALTAIR RENGEL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais na Plenária. Colocou sobre a questão levar A Água da CASAN para a comunidade de Samambaia para que fosse pleiteado a instalação de tubulação junto ao órgão e que o Executivo possa estar ajudando. Segue parabenizou a todas as mulheres pela passagem do seu Dia e reforçou o convite a evento realizado pela Prefeitura no dia doze de março. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Aldori Rengel agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia quinze de março de dois mil e vinte e um, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 15 de março de 2021.

Aldori Rengel Presidente		Leonir Pedro Braun Vice Presidente	
Ketrin Priscila Sell 01ª Secretária		Giani Ferreira da Silva 02ª Secretária	

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 3350/2021

Publicação Nº 2923457

. DECRETO Nº 3350/21
. De 15 de março de 2021

ALTERA O DECRETO 2033 DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO uma via pública denominada em 1996, através da LEI Nº 2554/1996.
DECRETA:
Art.1º - Fica alterado no Decreto nº 2033/2020 a área para ser desapropriada e Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel Matrícula nº 26810, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial.

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar o "TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO" da ÁREA ATINGIDA PELA RUA ARNOLD ALFARTH com a metragem de 7,10 m² (sete metros quadrados e dez centímetros quadrados), de propriedade de TIAGO SIEGFRIED REINECKE (CPF: 096.672.699-57/Casa 03 – Matrícula n° 34543 sendo uma fração ideal do imóvel de 24,65265%), com as características e confrontantes da matrícula
n° 26810 (contendo 699,00 m²; contendo seiscentos e noventa e nove metros quadrados) situado no lado par da Rua Arnold Alfarth, n° 440, Bairro Encano, nesta cidade de Indaial/SC, para fins de implantação do gabarito da Rua Arnold Alfarth.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: Uma área com 7,1 m² (sete metros quadrados e dez centímetros quadrados), distando pelo lado esquerdo 404,16 metros até a esquina que a Rua Arnold Alfarth forma com a Rua Doutor Blumenau, confrontado pela:

FRENTE: 13,11 metros confrontando com o lado par da Rua Arnold Alfarth;

LADO DIREITO: 1,39 metro confrontando com o lado par da Rua Arnold Alfarth;

FUNDOS: 14,03 metros confrontando com terras de Tiago Siegfried Reinecke (Matrícula 34.543).

Art. 2º - A área de terras ora desapropriadas com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada Rua Rua Arnold Alfarth, bairro Encano, através da Lei nº 2554/1996.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável/judicial, com ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2033/2020.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3351/2021

Publicação Nº 2923458

. DECRETO Nº 3351/21
. De 15 de março de 2021

ALTERA O DECRETO Nº 2.603/20, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Ficam alterados os seguintes dispositivos do Decreto Municipal nº 2.603 de 28 de outubro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

I - Representante da Coordenação da Atenção Primária à Saúde (APS):

Titular: Ana Luísa Pedron Bona.
Suplente: Suhellen Vicenzi Dengo.
[...]

Art. 3º [...]

§ 2º Os valores acumulados referente ao pagamento serão divididos de forma igualitária e proporcional considerando o total de Servidores aptos a receber o incentivo no período indicado, bem como sua carga horária.
[...]"

Art. 2º Fica revogado o § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.603 de 28 de outubro de 2020.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3352/2021

Publicação Nº 2923459

. DECRETO Nº 3352/21
. De 15 de março de 2021

ALTERA O DECRETO 2980/21 / DESIGNA PARA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL BAIRRO JOÃO PAULO II – JOSÉ LINO KUHNEN, MARLISE SLOMP CISNEIROS (PORTE II).

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO a elevação no número de alunos matriculados no educandário e a alteração de Porte de Direção,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 2980/21, a partir de 01 de março de 2021 para Diretor Porte III, na Unidade de Educação Infantil Bairro João Paulo II José Lino Kuhnen, de acordo com o previsto no Anexo III da Lei 3990/09, Marlise Slomp Cisneiros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3354/2021

Publicação Nº 2923460

. DECRETO Nº 3354/21
. De 15 de março de 2021
EXONERA CARGO/FUNÇÃO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO / SABRINA TRIDAPALLI.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada em 15 de março 2021, do Cargo/Função de Auxiliar de Direção da Escola Básica Municipal Tancredo de Almeida Neves, Sabrina Tridapalli, nomeada nos termos do Decreto 3016/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3355/2021

Publicação Nº 2923461

. DECRETO Nº 3355/21
. De 15 de março de 2021
NOMEIA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, EDEMAR MENGARDA.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de março de 2021, para exercer o cargo de Auxiliar de Direção (DAE2), na Escola Básica Municipal Tancredo de Almeida Neves, de acordo com o previsto no artigo 86, 87 e 92 e o Anexo VIII da Lei Complementar 113/11, Edemar Mengarda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3356/2021

Publicação Nº 2923464

. DECRETO Nº 3356/21
. De 15 de março de 2021

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam reconhecidas pelo Município de Indaial - Fundo Municipal de Saúde de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

CREDOR: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 15.209,00
NOTA FISCAL Nr.14980
DATA 18/02/2021
Fornecimento de peças realizado em 14/07/2020 no veículo placa QIK-5896 do SAMU.

CREDOR: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 2.250,30
NOTA FISCAL Nr.9991
DATA 18/02/2021
Serviço realizado em 14/07/2020 no veículo placa QIK-5896 do SAMU.

CREDOR: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 2.901,00
NOTA FISCAL Nr.14986
DATA 18/02/2021
Fornecimento de peças realizado em 08/12/2020 no veículo placa QIK-5896 do SAMU.

CREDOR: MDM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
VALOR R$ 403,90

NOTA FISCAL Nr. 9986
DATA 18/02/2021
Serviço realizado em 08/12/2020 no veículo placa QIK-5896 do SAMU.

CREDOR: UNIFIQUE Telecomunicações S/A.
VALOR R$ 29,90
NOTA FISCAL Nr.4740159
DATA 15/01/2021
Serviço prestado referente ao mês de dezembro/2020.

CREDOR: UNIFIQUE Telecomunicações S/A.
VALOR R$ 250,00
NOTA FISCAL Nr.4465645
DATA 02/01/2021
Serviço prestado referente ao mês de dezembro/2020.

CREDOR: UNIFIQUE Telecomunicações S/A.
VALOR R$ 484,68
NOTA FISCAL Nr.4465649
DATA 02/01/2021
Serviço prestado referente ao mês de dezembro/2020.

CREDOR: UNIFIQUE Telecomunicações S/A.
VALOR R$ 59,90
NOTA FISCAL Nr.2418443
DATA 02/04/2020
Serviço prestado referente ao mês de março/2020.

CREDOR: Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos
VALOR R$ 1.585,62
NOTA FISCAL Nr.27839
DATA 26/02/2021
Serviço prestado referente ao mês de Dezembro/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3357/2021

Publicação Nº 2923465

. DECRETO Nº 3357/21
. De 15 de março de 2021
HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 / SECRETARIA DE SAÚDE / MÉDICO CLÍNICO 10H / MÉDICO DERMATOLOGISTA 10 H / MÉDICO CARDIOLOGISTA 10H / MÉDICO GINECOLOGISTA 10H / MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10 H / MÉDICO PEDIATRA 10 H.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Médico Clínico 10h / Médico Dermatologista 10 H / Médico Cardiologista 10h / Médico Ginecologista 10h / Médico Endocrinologista 10 H / Médico Pediatra 10 H, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 002/2021 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, conforme item 7.5 do edital:

Médico Clínico Geral 10h					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Gabriel Pereira Escudeiro	12/01/1989	2	10	12
2	Guilherme Alberto Germano Silva	26/03/1987	6	0	6
3	Philippe Mames De Souza	04/03/1992	4	0	4
4	Alvaro Prietto Junior	27/09/1968	1	0	1
5	Silvana Pinto De Oliveira	31/10/1973	1	0	1
6	Caleb Gomes Andrade	02/02/1985	1	0	1
7	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	29/09/1987	1	0	1
8	Luan Leonardo Britto Fernandes	29/10/1991	1	0	1
9	Gustavo Henrique Schneider	29/10/1993	1	0	1
10	Maria Isabela Zago	11/03/1994	1	0	1
11	Caio Silveira De Caro	20/10/1994	1	0	1
12	Gabriela Rampeloti	03/11/1995	1	0	1
13	Bruno Dalri Menestrina	28/02/1996	1	0	1
14	Paula Taufer Peruzzolo	05/09/1996	1	0	1
15	Ricardo Nóbrega Machado	27/04/1997	1	0	1
16	Laura Bervian	20/02/1998	1	0	1
Médico Dermatologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Camila Foletto Vargas Garcia	22/01/1989	6	10	16
2	Eula Giovana Nascimento Dos Santos	23/07/1974	4	10	14
3	Eduardo Scardazzi Silva Ragni	24/09/1991	1	0	1
Médico Ginecologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Rui Nóbrega De Pontes Filho	20/07/1985	6	12	18
Médico Pediatra 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Laís Dadan Perini	11/04/1994	2	0	2
Médico Endocrinologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
Não houve inscritos					
Médico Cardiologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
Não houve inscritos					

DECRETO Nº 3358/2021

Publicação Nº 2923468

. DECRETO Nº 3358/21
. De 15 de março de 2021

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR /MUNICÍPIO DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas pelo Município de Indaial as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	5157-0/2020
ESPÉCIE	GLOBAL
CREDOR	DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 55.125,00
VALOR A CANCELAR	R$ 7.912,27
MOTIVO	SALDO NÃO UTILIZADO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 002/2021 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA, conforme item 7.5 do edital:

Médico Clínico Geral 40h					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Gabriel Pereira Escudeiro	12/01/1989	2	10	12
2	Guilherme Alberto Germano Silva	26/03/1987	6	0	6
3	Philippe Mames De Souza	04/03/1992	4	0	4
4	Alvaro Prietto Junior	27/09/1968	1	0	1
5	Silvana Pinto De Oliveira	31/10/1973	1	0	1
6	Caleb Gomes Andrade	02/02/1985	1	0	1
7	Etevaldo Nogueira Lima Sobrinho	29/09/1987	1	0	1
8	Luan Leonardo Britto Fernandes	29/10/1991	1	0	1
9	Gustavo Henrique Schneider	29/10/1993	1	0	1
10	Maria Isabela Zago	11/03/1994	1	0	1
11	Caio Silveira De Caro	20/10/1994	1	0	1
12	Gabriela Rampeloti	03/11/1995	1	0	1
13	Bruno Dalri Menestrina	28/02/1996	1	0	1
14	Paula Taufer Peruzzolo	05/09/1996	1	0	1
15	Ricardo Nóbrega Machado	27/04/1997	1	0	1
16	Laura Bervian	20/02/1998	1	0	1
Médico Dermatologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Camila Foletto Vargas Garcia	22/01/1989	6	10	16
2	Eula Giovana Nascimento Dos Santos	23/07/1974	4	10	14
3	Eduardo Scardazzi Silva Ragni	24/09/1991	1	0	1
Médico Ginecolologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Rui Nóbrega De Pontes Filho	20/07/1985	6	12	18
Médico Ginecolologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
1	Laís Dadan Perini	11/04/1994	2	0	2
Médico Encocrinologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
Não houve inscritos					
Médico Cardiologista 10 horas					
Nº	Nome	Data Nascimento	Cursos	Especializações	Total
Não houve inscritos					

DECRETO Nº 3359/2021

Publicação Nº 2923470

. DECRETO Nº 3359/21
. De 15 de março de 2021

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR / FASS.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecida, pelo Município de Indaial - Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial, as seguintes despesas, de competência de Exercício anterior, conforme abaixo:

ENTIDADE	Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial
O.U.	31.001
P.A.	2512
ELEMENTO/CTA	333909239000000
VINCULO	3350024
CREDOR	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
VALOR	R$ 130,00
N.FISC/FAT./REC.	DARE-SC NR. 726758

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 3360/2021

Publicação Nº 2923475

. DECRETO Nº 3360/21
. De 15 de março de 2021

ALTERA O DECRETO 3206 DE 2021 QUE HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS / COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, GESTÃO 20212023 - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Resolução CMS nº 005/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Indaial, que APROVA a composição representativa do conselho municipal de saúde - CMS, gestão 2021/2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial/SC, a Resolução nº 005/2021 faz parte deste Decreto para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXERCÍCIO (2021– 2023)

I – REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E CONVENIADOS, OU SEM FINS LUCRATIVOS:

a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
Titular: Paulo Roberto Moschetta

Suplente: Dienata Fernandes de Lima

b) Secretária Municipal de Educação (SME);
Titular: Aline Festewig
Suplente: Neusa Pedro Rossi

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SDS);
Titular: Alfrânio Adriani Tartari Jr
Suplente: Letícia da Silva Glória Grisolia

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular: Marisa de Fátima Mariano
Suplente: Camila Espíndola Schultes

e) Hospital Beatriz Ramos (HBR)
Titular: Rúbia Magaly Bussi
Suplente: Valeria Cristiane de Macedo

f) Rede Feminina de Combate ao Câncer (RFCC).
Titular: Irma Sueli Mariane Ramos da Silva
Suplente: Claudete Zazecki Buzzi

II – REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

a) Entidade Classista de Trabalhadores da Saúde;
Titular: Paula Gabriela Laurentino (Conselho Regional de Serviço Social-CRESS)
Suplente: Marlise Banbinetti Dorow

b) Fórum Municipal dos Trabalhadores da Área da Saúde.
Titular: Mara Aparecida Tambani
Suplente: Maria Ediléia Ribeiro da Silva

Titular: Solange Pazini
Suplente: Elsa Berkenbrock da Rocha

Titular: Gislaine Niezer Ruthes
Suplente: Aline Maiochi Beirão

Titular: Patricia Loppnow
Suplente: Luiz Alberto Tonet
Titular: Erica Loreni Satur dos Santos
Suplente: Rodrigo Kurek

III – REPRESENTAÇÃO DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DOS USUÁRIOS DA SAÚDE:

a) Associações de Moradores do Município;
Titular: Mariana Imme Atanásio
Suplente: Maria Janete Berri Ossemer
Titular: Regiane Nafin Backes da Luz
Suplente:

b) Conselhos Locais de Saúde;
Titular: Luciano Pachuczki
Suplente: Alexandra Denise dos Santos

Titular: Enalva Maria Andreatta
Suplente: Helga Hertel Hoê

Titular: Telma Regina da Silva
Suplente: Jair Gilmar Gonzaga

Titular: Dairuza Chiste
Suplente: José Carlos Peixer

c) Associação de Aposentados e Pensionistas de Indaial;
Titular: Sônia Teresinha Elias
Suplente: Jaqueline Mayara Estevam

d) Sindicato dos Trabalhadores;

Titular: Ivo Schnaider
Suplente: Cristiane Cláudia Camillo

e) Associação Empresarial de Indaial (ACIDI) e/ou Associação de Micro e Pequenas Empresas de Indaial (AMPE) e/ou Câmara de Dirigentes Lojistas de Indaial (CDL);
Titular: Ana Gabriela Gonçalles Guimarães
Suplente: Renato Tomio

f) Entidade Religiosa de Saúde Preventiva (Pastoral da Criança);
Titular: Katia Machado de Liz Klug
Suplente: Cleomilda Franke da Silva

g) Clubes e Serviços;
Titular: João Paulo Sucena Alencar
Suplente: Lothar Stange

h) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - Subseção de Indaial.
Titular: Ana Carlina Otto Walter
Suplente: Caroline Schork dos Santos Hilario Arnhold.

DECRETO Nº 3361/2021

Publicação Nº 2923595

. DECRETO Nº 3361/21
. De 16 de março de 2021
HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA Nº 018/2021 / PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 2672 de 2020 que nomeia a Comissão e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o presente Edital de Chamada Nº 018/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme documentos anexos a este Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Município de Indaial, em 16 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 018/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Considerando que a Lei Municipal nº 4.724/2012 estabelece que a contratação de profissionais em caráter temporário e por prazo determinado destina-se ao atendimento de eventuais necessidades de excepcional interesse público;
Considerando que a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de realizar contratações de profissionais decorrentes do Processo Seletivo nº 003/2020 para o atendimento aos alunos nas aulas presenciais em âmbito escolar; e
Considerando o cronograma de escolha de vagas para o ano letivo de 2021, publicado em 16 de março de 2021.
Art. 1º. Face ao exposto, torna-se público o presente Edital de Chamada Nº 018/2021 decorrente do Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO cujo objeto é a convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, conforme Anexos I, II e III deste documento.
Art. 2º. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horários para escolha das vagas conforme estabelecido no Anexo I deste edital.
Art. 3º. Importante destacar algumas orientações aos candidatos convocados referentes ao processo de chamada e escolha de vaga dos profissionais ACTs, conforme Edital do Processo Seletivo nº 003/2020/EDUCAÇÃO, são elas:
I. A Secretaria Municipal de Educação publicará cronograma de escolha de vagas e as vagas disponíveis, no site https://indaial.atende.net/ e Diário oficial. É imprescindível o comparecimento do candidato no horário inicial determinado no cronograma, caso contrário o mesmo será excluído da referida escolha (Item 16.2 do PS nº 003/2020);

II. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, porém caso o candidato esteja impossibilitado de comparecer na data da escolha, esta poderá ser realizada por meio de Procurador devidamente constituído para esse fim, neste caso o procurador deverá portar documento original válido de identificação e instrumento de Procuração pública ou particular (com firma reconhecida), outorgando-lhe poderes específicos para escolha de vagas, o representante do candidato será responsável pela tomada de decisão no ato da escolha, sem prejudicar o andamento do processo (Item 16.3 do PS nº 003/2020);

III. O candidato somente poderá escolher vaga mediante a apresentação de um Documento de Identidade Oficial com foto (original) e comprovante de escolaridade (Item 16.4 do PS nº 003/2020);

IV. A chamada dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação, mediante a existência de vaga (Item 16.5 do PS nº 003/2020);

V. Após a 1ª chamada, conforme o surgimento de novas vagas, a Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano de 2021, publicará todas as vagas e cronograma de escolhas no site da Prefeitura (https://indaial.atende.net/) e Diário Oficial (Item 16.6 do PS nº 003/2020);

VI. O candidato que não comparecer ao evento de escolha de vagas ou que comparecer, mas ao ser convocado e no ato optar por não escolher alguma das vagas disponíveis, será reclassificado para o final da listagem, podendo ser convocado novamente somente após terem sido convocados todos os candidatos que antecedem a sua nova classificação (Item 16.7 do PS nº 003/2020);

VII. O candidato que por três vezes em sequência não se apresentar nos dias e horários determinados para escolha de vaga, bem como, aquele que presente por três vezes em sequência, não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, será excluído do processo seletivo (Item 16.8 do PS nº 003/2020);

VIII. O candidato que já escolheu vaga, com disponibilidade para aumentar a sua jornada de trabalho, poderá ampliá-la dentro do limite previsto de até 40 horas semanais, com aulas da disciplina da vaga escolhida ou com aulas de disciplinas de áreas afins de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina), sem a necessidade de realização de nova chamada, na sua unidade escolar ou em qualquer outra unidade escolar da municipalidade. O critério a ser utilizado para ampliação da carga horária, caso haja mais de 1 (um) candidato pleiteando as aulas, é exclusivamente a classificação dos candidatos deste processo seletivo na disciplina das aulas. Ou seja, para ampliação do número de aulas contratuais também deverá ser respeitada a sequência da ordem de classificação de candidatos (Item 16.9 do PS nº 003/2020);

IX. A chamada dos candidatos não habilitados deverá ocorrer depois de esgotadas todas às possibilidades de admissão dos candidatos habilitados (Item 16.10 do PS nº 003/2020);

X. Após a escolha da vaga, conforme datas e horários estabelecidos no Cronograma de Escolha de Vagas (Anexo I), o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas, considerando-se os dias úteis, para apresentar os documentos admissionais. Passado o prazo e não tendo sido apresentados os documentos em sua integralidade, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação (Item 16.12 do PS nº 003/2020);

XI. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação de Indaial, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo (Item 16.15 do PS nº 003/2020);

XII. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os cronogramas de chamada disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Indaial https://indaial.atende.net/ e Diário Oficial (Item 16.16 do PS nº 003/2020);

XIII. O candidato somente poderá escolher vaga se não estiver vinculado a nenhum tipo de benefício previdenciário (Salário Maternidade, Auxílio Doença, Auxílio Doença Acidentário). Nesse caso o candidato poderá, mediante requerimento próprio, devidamente munido de documentação comprobatória, solicitar à Secretaria Municipal de Educação a manutenção de sua classificação enquanto permanecer recebendo o benefício previdenciário. Tão logo cessar a vigência do benefício, o candidato deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Educação, para poder participar de uma nova escolha de vaga, assegurada a ordem de sua classificação original (Item 16.20 do PS nº 003/2020);

XIV. O candidato inscrito como não habilitado, mesmo que no ato de admissão apresente certificado de habilitação, será admitido com os vencimentos do cargo para qual prestou o processo seletivo e que tenha sido aprovado (Item 16.21 do PS nº 003/2020);

XV. Os profissionais do magistério classificados para os cargos de Professor para atuação em área de conhecimento ou componente curricular, poderão atuar, se houver interesse e disponibilidade de vagas, de forma multidisciplinar de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, de acordo com as habilitações exigidas para cada cargo, desde que integrante da mesma área de conhecimento, conforme empregada pelo MEC no ENEM (somente se for comprovado que não há mais candidatos classificados para a determinada disciplina - Item 16.22 do PS nº 003/2020); e

XVI. Os Candidatos que já escolheram vaga, poderão ser realocados a qualquer tempo e de acordo com as necessidades das Unidades Escolares do Município. Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela reorganização das vagas abertas em virtude das necessidades temporárias que vierem a surgir durante o prazo estipulado no contrato administrativo firmado no ato de admissão (Item 16.23 do PS nº 003/2020).

Art. 4º. Eventuais vagas abertas posteriores a publicação desta chamada, serão publicadas em novo edital de chamada e respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. No caso de não comparecimento de algum candidato convocado conforme o Anexo III deste edital, as vagas não preenchidas serão objeto de novo edital de chamada para convocação de candidatos, respeitada a ordem de classificação.

Art. 6º. As escolhas das vagas para os cargos abaixo relacionados, serão realizadas nos dias 18/03/2021, conforme constam nos Anexos I, II e III deste edital.

Art. 7º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGAS

ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Professor de Matemática	18/03/2021	7h45
Professor de Educação Física	18/03/2021	8h
Professor de Português	18/03/2021	8h15
Professor de Inglês	18/03/2021	8h30
Professor de Arte	18/03/2021	8h45
Auxiliar de Creche	18/03/2021	9h
Professor de Anos Iniciais	18/03/2021	9h15
Professor de Educação Infantil	18/03/2021	9h30
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Educação Especial II	18/03/2021	10h

A T E N Ç Ã O:
· O candidato deverá comparecer no horário inicial da chamada conforme cronograma, munido do comprovante de escolaridade e de documento oficial de identificação com foto;
· Segue endereço do local onde serão realizadas as escolhas das vagas: Rua Leoberto Leal, número 191 fundos, bairro Tapajós – Indaial/SC – Secretaria de Educação.

ANEXO II – RELAÇÃO DAS VAGAS

Área de Atuação	Número de vagas	Período	Escolas/ Unidades
Professor de Matemática	1 vaga	Mat/Vesp	Juvenal Carvalho/ Úrsula Kroeger
Educação Física	1 vaga	Mat.	Vô Alfredo/ Alfredo Stahnke/ Mário Bonessi
Professor de Português	1 vaga	Mat/Vesp	Mário Bonessi/ Tancredo/ Úrsula Kroeger
Professor de Inglês	1 vaga	Mat./ Vesp.	Colégio Municipal/ Mulde/ Tancredo/ Maria de Graça/ Maria Helena/ Juvenal Carvalho
Professor de Arte	1 vaga	Vesp.	Ana Lúcia/ Mário Bonessi/ Juvenal Carvalho
Auxiliar de Creche	4 vagas	Mat./ Vesp.	Encano do Norte/ Ermínio/ Espaço de Crescer
Professor de Anos Iniciais	3 vagas	Mat./Vesp.	Tancredo/ Rudolfo/ Mulde/ Úrsula
Professor de Educação Infantil	1 vaga	Vesp.	Recriar
Atendimento Educacional Especializado (AEE) Professor de Ed. Especial II	1 vaga	Mat/Vesp	Mulde Baixa/ Hilário Buzzarello/Brilho do Sol

ANEXO III – LISTAGEM DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Conforme classificação Processo Seletivo Nº 003/2020/EDUCAÇÃO

Professor de Matemática (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
27	1487	22/01/1980	RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES – reclassificado

Professor de Educação Física | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
36	2258	05/02/1984	JOÃO FARIAS BRAGA

Professor de Língua Portuguesa (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
29	2146	17/10/1970	FLAVIO ZOTTI – reclassificado

Professor de Arte (habilitado) | Ensino Superior

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
37	1870	19/09/1997	LAISLA CRISTINA LAMIN – reclassificado

Professor de Inglês (não habilitado) | Ensino Superior

7	594	05/12/1994	ANA PAULA GRAMKOW - reclassificado

Professor de Anos Iniciais do Ens. Fund. 1º ao 5º ano (habilitado) | Ensino Superior

76	2564	29/12/1988	MICHELE FRITZ
77	2608	06/10/1992	JOICE DOS SANTOS PEREIRA
78	1159	05/05/1987	CRISTIANA SIMONE COMBY

Professor de Educação Infantil (habilitado) | Ensino Superior

149	1407	24/01/1975	EVA DA APARECIDA SILVA

Auxiliar de Creche | Ensino Médio Completo

110	2562	06/04/1983	TALITA RUBIA SCHNEIDER
111	181	24/12/1981	LUCIANE BERTELA LASTA
112	884	30/01/1990	GRAZIELI PEREIRA OYARZABAL ANDRIETTI
113	2389	29/12/1994	GREICE HECK

Professor de Educação Especial II (habilitado) | Ensino Superior (AEE)

Ordem	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
25	338	15/07/1993	JESSICA BASTOS DE MORAES

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2021

Publicação Nº 2923974

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.08/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- FOOT COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.397.879/0001-73, estabelecida à RUA GOTTLIEB REIF, nº 72 – Bairro ESCOLA AGRÍCOLA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de troféus, medalhas e placas para premiação dos eventos da Fundação Municipal de Esportes do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 378.747,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2021

Publicação Nº 2924091

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.09/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.483.630/0001-03, estabelecida à RUA PEDRO PAULO STREIT, nº 535 – Bairro AVAI, no município de Guaramirim – Santa Catarina.
- LICITA LEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.210/0001-96, estabelecida à RUA AVENIDA BRASIL, nº 2520 – Bairro Parque Industrial, no município de Cambira – Paraná.
- BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à RUA CAPITÃO JOÃO ZALESKI, nº 1763 – Bairro LINDÓIA, no município de Curitiba – Paraná.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de produtos químicos para a manutenção da água da piscina municipal.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 44.888,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2021

Publicação Nº 2924146

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.10/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- WERNER JANDT ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.671.217/0001-23, estabelecida à RUA RUBI, nº 150 – Bairro RIBEIRÃO DAS PEDRAS, no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A aquisição de paver, podotátil, e meio fio, utilizados no programa calçada segura do Município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 547.300,00

PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2021

Publicação Nº 2924233

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.11/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.565.409/0001-34, estabelecida à RUA Nossa Senhora de Fátima, nº 49 – Bairro CENTRO, no município de Bebedouro – São Paulo.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA MULTIMÍDIA (LOUSA DIGITAL).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 255.000,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2021

Publicação Nº 2924457

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.12/2021
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- LA BRECIA LANCHES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.071.606/0001-31, estabelecida à RODOVIA BR 470, nº 152 – Bairro BENEDITO, no município de Indaial – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de alimentação preparada, refeição/lanches para as secretarias municipais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 399.054,00
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

PORTARIA Nº 42/2021

Publicação Nº 2923491

. PORTARIA Nº 42/21
. De 10 de março de 2021
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA A VENDA DE BENS IMÓVEIS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE INDAIAL, SC.

André Luiz Moser, Prefeito Municipal de Indaial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n° 21.981/1932, Instrução Normativa IN DREI Nº 17/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor NELSON ZAMPIERI, matricula JUCESC AARC-323, Leiloeiro Público Oficial e Rural, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para desempenhar a função de Leiloeiro Oficial para venda de bens imóveis e bens móveis inservíveis de propriedade deste Município, durante o exercício de 2021, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93, § 1º, combinado com a IN DREI Nº 17/2013, da Presidência da República, da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração, órgão que regula as Juntas Comerciais do Brasil, artigo 33, § 2º e do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se.

PORTARIA Nº 43/2021

Publicação Nº 2923490

. PORTARIA Nº 43/21
. De 10 de março de 2021
NOMEIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial no uso das atribuições conforme a Lei Orgânica do Município de Indaial, no seu artigo 92, inciso VIII conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde, Paulo Roberto Moschetta no uso das atribuições conforme determina a Lei Orgânica do Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, em seu Art. 110, inciso V,

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam designados os membros para compor a Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, conforme segue:

Representantes da Atenção Básica	Ana Luisa Pedrin Bona Deidiane do Amaral
Representante da Atenção Especializada	Dienata Fernandes de Lima
Representantes da Vigilância em Saúde	Mariana Braga Rogerio Brassiani Vanessa Cristina Prochnow Di Bernardi
Representante do Setor de Controle e Avaliação	Neide Rosalia de Barcelo
Representante do Setor de Regulação	Alexandre Manoel Dalabrida
Representante do Setor Financeiro	Maria de Fátima Marques
Representantes da Contabilidade	Rita de Cassia Vogel Simão

Art. 2º – O Secretário Municipal de Saúde é membro nato da Comissão de Planejamento e Gestão em Saúde.

Art. 3º – A comissão terá seu funcionamento conforme estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como seus pressupostos.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito

Paulo Roberto Moschetta Secretário Municipal de Saúde	

PORTARIA Nº 45/2021

Publicação Nº 2923480

. PORTARIA Nº 45/21
. De 15 de março de 2021

ALTERA CARGA HORÁRIA / SAMANTA FARIAS DA SILVA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o Requerimento de Alteração de Carga Horária encaminhada pela Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters em 29 de janeiro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Reduzir a carga horária para 30 (trinta) horas semanais da servidora Samanta Farias da Silva, ocupante do cargo de Professor de Dança, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: Para o cumprimento do disposto no presente artigo, será cumprida a seguinte escala de trabalho:

Segunda-feira	12h50	18h50
Terça-feira	12h50	18h50
Quarta-feira	12h50	18h50
Quinta-feira	13h30	19h30
Sexta-feira	7h	13h

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 46/2021

Publicação Nº 2923484

. PORTARIA Nº 46/21
. De 15 de março de 2021

PRORROGA PRAZO/SINDICÂNCIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado em 12 de março de 2021 pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Decreto 1775/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria 19/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 47/2021

Publicação Nº 2923485

. PORTARIA Nº 47/21
. De 15 de março de 2021

PRORROGA PRAZO/SINDICÂNCIA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO o pedido encaminhado em 12 de março de 2021 pela Comissão Permanente de Sindicância instituída pelo Decreto 1775/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo da sindicância instaurada pela Portaria 20/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2021.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

INDAPREV - Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Indaial/SC

PORTARIA/INDAPREV N. º 14/21

Publicação Nº 2924020

PORTARIA/INDAPREV Nº 14/21
De 15 de março de 2021
Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade ao Servidor RENI FRANCISCO MARTINS

SALVADOR BASTOS, Diretor-Presidente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Indaial – INDAPREV, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto no art. 66, inciso VI, da Lei Complementar n. º 64, de 21 de dezembro de 2005, e demais dispositivos em vigor, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor Reni Francisco Martins, matrícula 251151-00, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do quadro de servidores do município de Indaial/SC.

Art. 2º - A aposentadoria de que trata o artigo 1º desta portaria encontra amparo no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal, e no §

9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. º 103/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

SALVADOR BASTOS
Diretor-Presidente

Ipira

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 002/2021

Publicação Nº 2923410

CONVÊNIO Nº. 02/2021

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA

VALOR TOTAL R$ 20.850,00

DATA: 15/MARÇO/2021

CONVÊNIO Nº 002/2021

Termo de Convênio que celebram entre si o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA –, visando ao estabelecimento de programa de cooperação financeira.

Aos 15 dias de março de 2021, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira SC, instituído pela Lei Complementar nº 03/1993, de 07 de julho de 1993, doravante denominado FMS, representado neste ato por sua gestora, senhora Claudineia Koch Moraes Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF-MF sob nº 029.966.609-35, residente e domiciliada na Rua Prefeito Otávio Matzembacher, nº 130, no Município de Ipira SC e a SOCIEDADE BENEFICENTE PIRATUBA/IPIRA, com sede à Rua do Hospital, nº 424, no Município de Ipira, inscrita no CNPJ sob nº. 85.448.264/0001-65 neste ato representado por seu Presidente Senhor Herto Alberto Horn, brasileiro, casado, policial militar, residente e domiciliado a Rua da Cascata, 47, do Município de Ipira/SC, inscrito no CPF sob nº. 619.090.099-20 e CI nº. 2.131.298, ajustam celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei nº 1360 de 04 de março de 2021, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo o estabelecimento de programa de cooperação financeira entre o FMS e o CONVENENTE, para aquisição de analisador de gases, PH para o atendimento de pacientes de Covid-19 a população do Município de Ipira, no Hospital Beneficente Piratuba/Ipira.
.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste convênio é a partir da assinatura do presente convênio expirando-se em 31/12/2021;
O equipamento ficará no hospital mesmo após o termino da Pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FMS:

O FMS obriga-se a:

I – repassar o valor total de 20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo repassada em cota única.

II – liberar a parcela em até dez dias da assinatura do presente convênio.

III – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados;

IV – examinar a prestação de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE:

O CONVENENTE obriga-se a:

I – prestar atendimento através dos funcionários do Hospital ou por outros profissionais credenciados e qualificados, sendo pessoal administrativo, profissionais da área da medicina e pessoal de apoio, efetuar o atendimento vigente no convênio a todos os munícipes Ipirense;

II – atender os casos que necessitam do equipamento de forma gratuita, sob pena de rompimento do presente convênio;

III – ceder as instalações físicas para a realização dos atendimentos;

IV – aplicar os recursos recebidos para o fim específico, conforme objeto do convênio;

V – ressarcir ao FMS os recursos recebidos através deste convênio, quando comprovada a sua inadequada utilização ou saldo não utilizado;

VI – comprovar a realização das despesas somente com nota fiscal de faturamento do presente equipamento, excepcionalmente, ficando autorizado a apresentação de nota fiscal anterior ao assinatura do presente convênio, em razão do caráter de urgência, devido a gravidade do COVID-19 na região e estado, com atual estado de colapso no enfrentamento a pandemia.

VII – prestar contas no prazo de trinta dias após o recebimento do valor constante na cláusula terceira, na forma estabelecida pela Resolução TC nº 16/94, de 21 de dezembro de 1994.

Parágrafo único. Para efeito de prestação de contas dos recursos repassados pelo presente convênio, deverá a CONVENENTE observar o prazo contido no item VII e encaminhar ao MUNICÍPIO os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos repassados pelo FMS integram a seguinte dotação orçamentária: 03 - 12 – 01 - 10.301.0022.1.018 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0350.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O convênio será extinto:

I – pela conclusão do seu objeto;
II – por denúncia.

§ 1º O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes a qualquer tempo, total ou parcialmente, mediante declaração expressa, com antecedência mínima de trinta dias, salvo hipótese de infringência de qualquer cláusula, caso em que a parte prejudicada pode denunciá-lo, no todo, imediatamente.

§ 2º Em qualquer hipótese de extinção, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMS, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

I – O FMS, pelos seus prepostos, reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir do CONVENENTE relatórios, documentos em geral, bem como exercer a fiscalização do andamento dos trabalhos, objeto deste convênio;
II – os clientes a serem beneficiados são os cidadãos residentes no Município de Ipira;
III – os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, respeitada a legislação vigente;
IV – os recursos do presente convênio serão depositados na conta nº 34.366-6, agência nº 217, do Banco Sicredi, Agencia de Ipira, SC, em nome da Sociedade Beneficente Piratuba/Convênio-Ipira SC.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste convênio.

E, por estarem acordes, as partes assinam este convênio em três vias, perante as testemunhas abaixo firmadas.

Ipira, 15 de março de 2021.

Claudineia Koch Moraes
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Herto Alberto Horn
Presidente
Hospital Beneficente Piratuba/Ipira

Testemunhas:
1.
Nome: Carine Mineiro
CPF: 099.642.689-20

2.
Nome: Elmirio Alexandre dos Santos
CPF: 049.426.259-12

040/2021

Publicação Nº 2923659

16/03/2021 16/03/2022 16/03/2021 2021 22 2917 040/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para inseminação artificial, conforme demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. 11970,00 8107 Alta Genetics do Brasil Ltda J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 5 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

041/2021

Publicação Nº 2923665

16/03/2021 16/03/2022 16/03/2021 2021 22 2918 041/2021 0 1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para inseminação artificial, conforme demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. 54000,00 101869 SEMEX DO BRASIL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO L J 1 0 0 0 42 C 0 0 14 PE 5 2021 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

8TAC14/2017

Publicação Nº 2924013

16/03/2021 31/12/2021 16/03/2021 2017 2 2919 8TAC14/2017 14/2017 2 A Presente licitação tem por objeto a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), tipo menor preço por item, para a contratação de Serviços de Transporte Escolar, para o ano letivo de 2017. 2644,18 8151 Adilson Krindges - ME J 1 0 0 0 34 C 0 0 13 PR 2 2017 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 057/2021

Publicação Nº 2923729

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 9h00min do dia 30 de Março de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA/MAQUINAN DE ROMPEDOR HIDRAULICO DE ROCHAS ACOPLADO A ESCAVADEIRA HIDRAULICA, COM OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA, PARA O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC",
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.
Iporã do Oeste/SC, 17 de Março de 2021.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO 032/2021

Publicação Nº 2923448

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: DISCIPLINAR O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PELO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, REFERENTE AO CUSTEIO ADMINISTRATIVO MENSAL, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DO CONSAD NO EXERCÍCIO FISCAL DE 2021.
DO VALOR TOTAL: R$ 9.172,80 (Nove mil, cento e setenta e dois reais e oitenta centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL - CNPJ nº 07.242.972/0001-31.
DA VIGÊNCIA: Do dia 4/01/2021 até o dia 4/01/2022.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.
Iporã do Oeste/SC, 8 de Março de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal.

CONTRATO 034/2021

Publicação Nº 2924313

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE
EXTRATO CONTRATO Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte homologação da contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E PASSEIO NA ÁREA INDUSTRIAL NA SCT 386/Lª SÃO LOURENÇO DO MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC", conforme contrato de Repasse Nº 903619/2020/MDR/CAIXA – Operação 1072241-33/2020", VALOR TOTAL: R$ 390.222,39 (Trezentos e noventa mil duzentos e vinte dois reais e trinta e nove reais),
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste – SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 08.588.912/0001-38
DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 17 de Março de 2021.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48/2021

Publicação Nº 2924665

DECRETO Nº 48 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE IPORÃ DO OESTE - CDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o definido no Art. 109, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município e em especial as disposições da Lei Municipal nº 1.669, de 23 de setembro de 2014:

CONSIDERANDO Oficio n. 007/2021 do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste, informando a alteração de membros que o compõem;

DECRETA:
Art. 1° Ficam alterados os membros do Conselho de Desenvolvimento de Iporã do Oeste - CDI nomeados pelo Decreto nº 027 de 20 de fevereiro de 2020, alterados pelo Decreto nº 145 de 14 de agosto de 2020, passando o referido conselho a ser composto pelos membros a seguir relacionados:
I) Representantes do Poder Público:

a) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular- Rafael Rodrigo Reinehr
Suplente – Joraci Renz Pavan

Titular – Paulo Cesar Spielmann
Suplente – Ervino Henkel

Titular- Vanderley Gambatto
Suplente – Marcia Lutz

Titular – Gilnor Schneider
Suplente – Valtuir Marco Dal Bosco

b) Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular- Irmi Schneiders
Suplente – Michel Nedel Barth

II) Representantes da Sociedade Civil:

a) Representantes das Associações de Moradores:
Titular- Julio Zambiazi
Suplente – Renato Ruschel

b) Representantes das Associações Comunitárias:
Titular- Alexandre Engel Ruscheinsky
Suplente – Oldair Schmitz

c) Representantes dos Sindicatos Patronais ou de Trabalhadores:
Titular- Jandir Luiz Dalmolin
Suplente – Hugo Walter

Titular- Emanuel Biesdorf
Suplente – Canisio Reinher

d) Representante de Entidades Filantrópicas:
Titular- Pedro Berwanger
Suplente – Renato Antonio Celante

III) Representantes dos Setores Produtivos:

a) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Iporã do Oeste - ACIIO:
Titular- Vanessa Bertol
Suplente – Cleiton Conrad

Titular – Franciel Kaiser
Suplente – Jamile Soethe

b) Representantes da Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL de Iporã do Oeste:
Titular- Mario Klamt
Suplente – Jason Soethe

c) Representantes das Associações Civis estabelecidas e em funcionamento no município:
Titular- Bertilo Bourscheidt
Suplente – Luciane Kist Skrysczak

d) Representante das Cooperativas estabelecidas e em funcionamento no Município:
Titular – Valduir Heisler
Suplente – Edson Thesing

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 027/2020 e 145/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, 15 de março de 2021.

Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO REDAÇÃO FINAL PROJETOS DE LEIS

Publicação Nº 2923593

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 006/2021 que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE ENFERMAGEM E FISIOTERAPEUTAS AO INSTITUO HOSPITALAR BENEFICENTE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 15 de março de 2021.

Mário Heck
Presidente

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 007/2021 que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

Iporã do Oeste SC, 15 de março de 2021.

Mário Heck
Presidente

Ipumirim

Prefeitura

EDITAL Nº 07 /2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924197

EDITAL Nº 07 /2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
HILÁRIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim/SC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo – Edital Nº 10/2019, prorrogado pelo edital nº 026/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Edital nº 10/2019 para escolha de vagas de contratação temporária para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS conforme local e cronograma a seguir:

Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 18 de março de 2021 Quinta– feira;
Horário: 8h30min.

Art. 6º As vagas desta chamada encontram-se discriminadas no Anexo que integra o presente Edital

Art. 8º A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato, não podendo ser realizada por meio de procuração.

Art. 9º - Para o procedimento de escolha de vagas será observado todos os itens do Edital nº 10/2019, prorrogado pelo edital nº026/2020 e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 16 de março de 2021.

Hilário Reffatti
Prefeito

VAGA CHAMADA PROCESSO SELETIVO EDITAL 10/2019, PRORROGADO PELO EDITAL Nº 026/2020.
.
Local: Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 220
Data: dia 18 de março de 2021 Quinta – feira;
Horário: 8h30min.

I – Núcleo Educacional Municipal João Canton

Vaga	Carga Horária	Turno
Professor de Língua Estrangeira - Inglês	20 horas substituição Marineide Pick Pilatti	Mat. e Vesp.

1. Só serão chamados para a escolha das vagas os candidatos aprovados no teste de seleção.
2. A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato obedecendo à ordem de classificação.
3. Para escolha de vagas e contratação será respeitado o Edital 10/2019 e as demais disposições vigentes.

Ipumirim – SC, 16 de março de 2021.

Hilário Reffatti
Prefeito

Iraceminha

Prefeitura

DECRETO 026 2021

Publicação Nº 2923135

DECRETO Nº 026/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

APROVA DESDOBRO DE IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha-SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal n° 437/95 de 17 de Abril de 1995:

DECRETA:
Art.1° Fica pelo presente Decreto aprovado o DESDOBRO do LOTE URBANO n° (15), da quadra nº (5), situado no Loteamento "VIVIAN", da cidade e município de Iraceminha-SC, Comarca de Maravilha – SC e, localizado no lado par da Rua Ipê, esquina com a Rua Jacarandá, com a área de " QUATROCENTOS E NOVENTA E UM METROS E TRINTA E OITO CENTIMETROS QUADRADOS" (491,38 m²), sem edificações: CONFRONTANDO: ao Norte, com o lote urbano nº (14), na extensão de 29,77m, de Maria Fatima Rabutka - M. 21.178;- Ao SUL, com a Rua Jacarandá, na extensão de 31,17m;- Ao NORDESTE, com a Rua Ipê na extensão de 19,03m;- ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (1), na extensão de 14,06, de Silvandro Antônio Vivian, MAT. 21.165.- Cadastro Municipal nº 1640.- Adquirido conforme registro nº R. 4/21.179, matriculado no Oficio de Registro de Imóveis de Maravilha-SC, sob o nº 21.179.- Proprietários: ARI ANTONIO ULIANA e FATIMA TERESINHA SEBEN ULIANA, dentro dos seguintes limites de confrontações:

- DESCRIÇÃO DO DESDOBRO 01

LOTE URBANO n° (15), da quadra nº (5), situado no Loteamento "VIVIAN", da cidade e município de Iraceminha-SC, Comarca de Maravilha – SC e, localizado no lado par da Rua Ipê, esquina com a Rua Jacarandá, com a área de "DUZENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS" (245,69 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:

ao Norte, com parte do lote urbano nº (14), na extensão de 13,50m, de Maria Fatima Rabutka - M. 21.178;-

Ao SUL, com a Rua Jacarandá, na extensão de 14,00m;-

Ao NORDESTE, com a Rua Ipê na extensão de 19,03m;-

ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (15-A), na extensão de 14,06, de Ari Antonio Uliana, MAT. 21.179;

DESCRIÇÃO DO DESDOBRO 02

LOTE URBANO n° (15), da quadra nº (5), situado no Loteamento "VIVIAN", da cidade e município de Iraceminha-SC, Comarca de Maravilha – SC e, localizado no lado par da Rua Ipê, esquina com a Rua Jacarandá, com a área de "DUZENTOS E QUARENTA E CINCO METROS E SESSENTA E NOVE CENTIMETROS QUADRADOS" (245,69 m²), sem edificações, CONFRONTANDO:

ao NORTE, com parte do lote urbano nº (14), na extensão de 16,27m, de Maria Fatima Rabutka - M. 21.178;-

Ao SUL, com a Rua Jacarandá, na extensão de 17,17m;-

Ao NORDESTE, com o lote urbano nº (15-B), na extensão de 14,06, de Ari Antônio Uliana, MAT. 21.179;-

ao SUDOESTE, com o lote urbano nº (1), na extensão de 14,06, de Silvandro Antônio Vivian, MAT. 21.165;

Art.2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 096 /2021

Publicação Nº 2924266

LEI COMPLEMENTAR N° 096/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a extinguir cargo e alterar os anexos do quadro de pessoal referente Lei Complementar Municipal n° 093/2020 de 03 de Março de 2020, e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

CONSIDERANDO, o parecer elaborado pela Comissão Especial de Analise de viabilidade administrativas para manutenção e ou extinção de cargos em estagio probatório do quadro geral de servidores do Município de Iraceminha.

CONSIDERANDO, a necessidade de buscar a máxima efetividade nos serviços públicos, com a maior economia possível, evitando assim gastos desnecessários com a máquina Pública,

CONSIDERANDO, que o servidor ocupante do cargo ainda encontra-se em estágio probatório e a teor da sumula Súmula 22 do STF:
"O estágio probatório não protege o funcionário contra a extinção do cargo".

CONSIDERANDO, a redução populacional que vem ocorrendo junto aos municípios de toda nossa região oeste, incluindo nosso Município, segundo dados do IBGE, o que leva o gestor a otimizar os gastos públicos com a realidade atual.

CONSIDERANDO, o parecer elaborado pela Comissão Especial de Analise de viabilidade administrativas para manutenção e ou extinção de cargos em estagio probatório do quadro geral de servidores do Município de Iraceminha, nomeado pelo decreto 015/2021, diante da atual situação econômica Municipal.

Art. 1° - Ficam pela presente Lei Complementar extinto o cargo e alterado o Anexo do Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais referentes à Lei Complementar Municipal nº 093/2020, de 03 de março de 2020, conforme segue:

ANEXOS DO QUADRO DE CARGOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL

ATIVIDADE TÉCNICA SUPERIOR – ATS
CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS

CÓD.	CARGOS	VAGAS
0046	Engenheiro Civil	00

Parágrafo Único: O cargo de engenheiro civil será extinto do Anexo do Quadro de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais referentes à Lei Complementar Municipal nº 093/2020, de 03 de março de 2020.

Art. 2 º Fica através deste alterado os quadros Lei Complementar Municipal n° 093/2020 de 03 de março de 2020 e demais disposições em contrario.

Art. 3 º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Iraceminha (SC), 16 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNCIPAL 1481 2021

Publicação Nº 2924276

Lei Municipal n° 1481/2021, de 16 de Março de 2021.

Institui o Programa de Incentivo para limpeza de aviários, distribuição de adubo orgânico sólido e distribuição de calcário e da outras Providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo aos produtores rurais, para limpeza de aviários, distribuição de adubo orgânico sólido e distribuição de calcário para o incremento na produção agropecuária do Município de Iraceminha.

Art. 2º - Quando o serviço de limpeza total do aviário for realizado somente com equipamento próprio o produtor terá direito a um incentivo financeiro no valor de R$ 104,23 por cota.
Paragrafo Único: Para ter direito ao benéfico citado no artº2 o produtor devera protocolar pedido de vistoria no ato da realização da limpeza para que um funcionário da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente faça vistoria do local e comprovação da realização dos

serviços e quantidade de cotas. O beneficio somente poderá ser concedido a cada 10 lotes vendidos.

Art. 3º - Quando o serviço de limpeza total do aviário for realizado com equipamento (mini carregadeira através da Lei Municipal N.° 1108/2011, de 14 de Julho de 2011) contratado pela administração municipal o produtor terá direito a um incentivo no valor de 50% do valor das horas executadas mediante a apresentação de nota fiscal. O beneficio somente poderá ser concedido a cada 10 lotes vendidos.

Paragrafo Único - O produtor que solicitar serviço de distribuição de adubo orgânico proveniente de terceiros devera apresentar nota de produtor rural da compra do adubo orgânico para ter direito ao beneficio de que trata o art 3º.

Art. 4º – Quando o serviço de distribuição de calcário for realizado com equipamento (mini carregadeira) contratado pela administração municipal o produtor terá direito a um incentivo no valor de 50% do valor das horas executadas mediante a apresentação de nota fiscal até um limite de R$ 521,15 por ano por produtor.

Art. 5º – Para ter acesso aos benefícios do programa, os produtores rurais deverão estar em dia com as obrigações municipais onde o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsáveis pelo planejamento, controle de horas/máquinas recolhidas e execução das mesmas.

§ 1º - Todo serviço solicitado passará por avaliação prévia do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente quanto da sua executabilidade.

§ 2º - As inscrições para receber os benefícios deverão ser feitas no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para posterior programação de execução.

Art. 6º - O produtor que optar pelo beneficio previsto no art 2º não poderá acumular o beneficio do art 3º e vice-versa.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei 1398/2018.

Iraceminha, 16 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1479 2021

Publicação Nº 2924269

Lei Municipal N.° 1479/2021, de 16 de Março de 2021.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Suplementar e dá outras providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 481.500,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
04.00	SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.015	Construção de Ginásio Esportivo	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (93) ..... R$	481.500,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.002	Atividades da Administração Superior	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (002) ..... R$	30.000,00
02.02	ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO	
2.003	Atividades da Assessoria Jurídica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (005) ..... R$	5.000,00

02.03	CONTROLE INTERNO	
2.004	Atividades do Controle Interno	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (008) ..... R$	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (012) ..... R$	
04.00	SECRETARIA MUN.EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.044	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (098) ..... R$	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (099) ..... R$	6.000,00
05.00	SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1.019	Ampliação da Patrulha Mecanizada	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (100) ..... R$	36.200,00
2.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (104) ..... R$	12.000,00
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (106) ..... R$	40.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
06.01	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
1.029	Aquisição de Máquinas e Veículos para a Secretaria dos Transportes	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (108) ..... R$	5.000,00
1.030	Construção e Manutenção de Abrigos de Passageiros	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (110) ..... R$	3.600,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (111) ..... R$	12.000,00
2.051	Manutenção do Parque de Máquinas e Rodovias Municipais	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (118) ..... R$	12.000,00
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.043	Incentivo a Construção de Passeios Públicos	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (123) ..... R$	36.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (124) ..... R$	48.300,00
08.00	SECRETARIA DE IND. COMERCIO E DESENV. ECONOMICO	
08.01	DEPARTAMENTO DE IND.COM.E DESENV.ECONOMICO	
1.033	Organização e Realização de Festas, Feiras e Exposições	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (140) ..... R$	30.000,00
1.039	Apoio a Instalação de Novas Empresas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (138) ..... R$	6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (139) ..... R$	11.200,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.03	FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
1.004	Apoio a Construção de Habitações e Melhorias para Famílias Carentes	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (174) ..... R$	60.000,00
09.04	DEPARTAMENTO DO CRASS	
2.019	Atividades dos Serviços de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (180) ..... R$	60.000,00

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Iraceminha (SC), 16 de Março de 2021.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 1480 2021

Publicação Nº 2924272

Lei Municipal n° 1480/2021, de 16 de março de 2021

Institui o Programa de Incentivo para limpeza de chiqueiros através da distribuição de adubo orgânico liquido e da outras Providências.

JEAN CARLOS NYLAND, PREFEITO MUNICIPAL de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, faço SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo aos produtores rurais, para limpeza de chiqueiros através da distribuição de adubo orgânico liquido para o incremento na produção agropecuária do Município de Iraceminha.

Art. 2º - Ao produtor que vende suínos no sistema de engorda como forma de incentivo ao serviço de limpeza do chiqueiro o produtor terá direito a um beneficio financeiro no valor de R$ 0,50 por porco de engorda vendido.

Art. 3º - Ao produtor que vende suínos no sistema de creche como forma de incentivo ao serviço de limpeza do chiqueiro o produtor terá direito a um beneficio financeiro no valor de R$ 0,04 por porco de creche vendido.

Art. 4º - Ao produtor que vende suínos no sistema de maternidade como forma de incentivo ao serviço de limpeza do chiqueiro o produtor terá direito a um beneficio financeiro no valor de R$ 0,14 por porco de maternidade vendido.

Art. 5º- Para ter direito ao beneficio o produtor devera protocolar requerimento na secretaria municipal de agricultura juntamente com cópia das notas fiscais de venda de suínos do ano anterior para comprovação do numero de animais vendidos.

Art. 6º O beneficio somente poderá ser solicitado uma vez por ano e o valor máximo do incentivo será de R$ 1.043,00 por ano por produtor.

Art. 7º - Para ter acesso aos benefícios do programa, os produtores rurais deverão estar em dia com as obrigações municipais onde o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsáveis pelo planejamento e controle do programa.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal 1399/2018.
Iraceminha, 16 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2923130

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2021 - PR Processo Administrativo: 4/2021 Processo de Licitação: 4/2021 Data do Processo: 02/03/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 16/03/2021
e) Objeto da Licitação Contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, aplicação e correção de provas objetivas, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo para contratação de excepcional interesse público neste município de Iraceminha.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
OMNI CONCURSOS PUBLICOS LTDA (5294)						
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, aplicação, apreciação, correção das provas, julgamento de recursos e fornecimento da relação dos aprovados, para o preenchimento de vagas para contratação de excepcional interesse público neste município de Iraceminha	UN	1,00	0,0000	3.575,00	3.575,00
					Total do Fornecedor:	**3.575,00**
					Total Geral:	**3.575,00**

Iraceminha, 16 de Março de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

Irani

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA 01 /2021 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 2924206

CHAMADA PÚBLICA 01 /2021
Estabelece normas para a chamada pública de professores para professor de Língua Portuguesa, a prover vaga na rede municipal de ensino e dá outras providências.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES DE IRANI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais baixa este edital de chamada pública para contratação de professor de LÍNGUA PORTUGUESA, com vigência do contrato até 17/03/2021 ATÉ 24/03/2021.

INSCRIÇÕES E ESCOLHA DE VAGA
A data determinada para a inscrição e a escolha da vaga deste edital 17/03/2021 às 8 horas na Sala da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Eilirio de Gregori nº 207, no centro de Irani.
A vaga abaixo está sendo disponibilizada, na disciplina de LINGUA PORTUGUESA conforme cronograma abaixo:

DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA

TOTAL DE VAGAS	LOCAL	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA
01	Escola Básica Municipal Sebastião Rodrigues de Souza	8 dias.	Matutino/ Vespertino.	17/03/2021 a 24/03/2021

1-PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado acima, munidos dos seguintes documentos:
a) Cópia dos documentos pessoais (cédula de identidade e CPF);
b) Documentos comprobatórios de habilitação;
c) Documento comprobatório de tempo de serviço;
2) CLASSIFICAÇÃO
Serão obedecidos os seguintes critérios:
a) Graduação na área especifica
b) Pós-graduação loto sensu na área especifica ou afim
c) Mestrado na área especifica ou afim
d) Doutorado na área especifica ou afim
e) Maior tempo de serviço na área especifica ou afim, exercido na iniciativa pública ou privada, devidamente comprovados.
*Em caso de empate maior tempo de serviço no magistério. Irani - SC, 16 de fevereiro de 2021.

Maria Inez De Bastiani
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.

Iratí

Prefeitura

ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021-PMI - EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.000,00 M2 (20,0 X 50,0 M), NA SEDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO

Publicação Nº 2924510

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Adm. Nº 039/2021
Processo Licitatório Nº 039/2021
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.000,00 M2 (20,0 X 50,0 M), NA SEDE DO MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 18/03/2021
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 18/03/2021
LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 01/04/2021
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 01/04/2021

AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 17 de março de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 01/2021 FMAS

Publicação Nº 2924151

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do envelope de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, a Sra. Rosani Rodrigues Da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 390/2020; Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Jussara Lech - Supermercado. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Jussara Lech - Supermercado seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do envelope de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021, a Sra. Rosani Rodrigues Da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 390/2020; Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Jussara Lech - Supermercado. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli EPP

Item	Qtd	Unidade	Descrição dos Alimentos que devem constar na cesta	Marca
01	01	Pacote	**Açúcar Refinado Especial** **Características Técnicas:** Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Alto Alegre**
	01	Caixa	**Amido de milho** **Características técnicas:** produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de **500g.** Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Amafil**
	02	Pacote	**Arroz Parboilizado amarelo Tipo I** **Características Técnicas: Grupo:** Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). **Embalagem:** Deve estar *intacta*, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Kika**
	01	Quilo	**GORDURA SUÍNA 100% NATURAL – EMBALAGEM COM MINIMO 1,5 KG**	**Pamplona**
	01	Pacote	**Biscoito doce sortido** **Embalagem**: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso mínimo de 670g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Parati**
	01	Pacote	**Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa:** **Característica Técnicas:** Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; **Embalagem:** Deve estar *intacta*. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 3 Kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Danieli**
	01	Pacote	**CARNE SUÍNA CONGELADA SEM TEMPERO – EMBALAGEM COM 03 KG**	**Pamplona**
	01	Caixa	**CREME DE LEITE UHT – 200 gr.** **Características técnicas:** Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	**Piracanjuba**
	01	Pote	**Doce de Frutas diversos sabores** **Ingredientes:** Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Tacho da Vo**
	01	Pote	**Doce de leite pastoso** **Ingredientes**: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. **Embalagem:** Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 400 gramas. **Prazo de Validade:** mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Pia**
	01	Caixa	**Chá mate tostado** **Características:** para infusão, tostado **Embalagem:** Deve estar *intacta*, embalagem de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Capimar**
	01	Lata	**ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR.** **Características técnicas:** Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. **Embalagem**: Embalagem contendo 200 g. **Prazo de validade**: mínimo de 12 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	**Oderich**
	01	Sache	**Extrato de Tomate** **Características técnicas**: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. **Ingredientes:** Tomate, sal e açúcar. **Embalagem:** embalagem sache de no mínimo 1 kg **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e	**Quero**

		conservação do produto.	
01	Pacote	**Farinha de milho branca biju** **Características técnicas:** Farinha de milho em flocos branca, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros **Embalagem**: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg **Prazo de validade:** mínimo de 6 meses **Data de fabricação**: máximo de 45 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Campo Alegre**
02	Pacote	**Farinha de Trigo Especial** **Características técnicas:** Farinha de trigo **ESPECIAL**, tipo I, de cor **BRANCA**, enriquecida com ferro e ácido fólico. **Embalagem:** Deve estar *intacta e ser resistente. A*condicionada em embalagens de 5kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Clarissima**
03	Pacote	**Feijão preto** **Características técnicas:** – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses **Data de fabricação**: máximo de 30 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Reserva**
01	Pote	**Fermento em Pó Químico** **Características técnicas**: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. **Embalagem:** pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Divina Mesa**
01	Unidade	**Fermento em Pó Biológico** **Características técnicas**: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. **Embalagem:** hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Fleischmann**
01	Pacote	**Fubá de milho pré-cozido enriquecido com ferro e ácido fólico** **Embalagem:** pacote plástico transparente, contendo 1 kg. Com identificação do produto **Prazo de Validade**: mín 12 meses. **Data de Fabricação:** máx 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Sinha**
02	Caixa	**GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR.** **Características técnicas**: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. **Embalagem:** embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. **Prazo de validade:** mínimo de 06 meses. **Data de fabricação:** máximo de 45 dias.	**Apti**
01	Caixa	**LEITE CONDENSADO – 395 GR.** **Características técnicas:** composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. **Embalagem:** acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 395 gr. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 30 dias.	**Piracanjuba**
02	Pacote	**Leite em pó Integral de fabricação nacional** **Ingredientes:** Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). **Característica Organolépticas** (odor, sabor e cor) próprias do produto **Rendimento:** 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. **Embalagem:** pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. **Prazo de Validade**: mín 10 meses. **Data de Fabricação:** máx 45 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Piracanjuba**
01	Pacote	**MACARRÃO – TIPO PARAFUSO OU ESPAGUETE – 01 KG.** **Características Técnicas**: macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. **Embalagem**: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 01 kg. **Prazo de validade**: mínimo de 06 meses. **Data de fabricação**: máximo de 60 dias.	**Parati**
01	Pote	**Maionese** **Ingredientes**: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. **Embalagem:** acondicionada em potes de 500g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Soya**
02	Pote	**Margarina com sal** **Características técnicas:** com no mínimo de 80% de gordura total. **Embalagem:** Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso líquido de 500kg, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. **Prazo de Validade:** Mínimo de 06 meses; **Data de Fabricação:** Máximo de 30 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Qualy**
01	Lata	**Milho verde em Conserva** **Ingredientes**: milho, água, e sal, sem conservantes. **Embalagem:** lata de 200g. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Oderich**
03	Frasco	**Óleo de Soja** **Ingredientes:** Óleo de soja 100% natural. **Embalagem:** Deve estar *intacta*, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. **Prazo de Validade:** Mínimo de 12 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega**: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Coamo**
01	Quilo	**Salsicha (vina) congelada – embalagem com 1 kg** **Características técnicas:** Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes. **Embalagem:** Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Seara**
01	Unidade	**Café torrado e moído com selo (tradicional)** **Características técnicas:** Café torrado e moído com selo. **Embalagem**: a VÁCUO 500g **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Bom Jesus**

	02	Pacote	**Canjiquinha de Milho Amarelo – quirera** **Características técnicas:** Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. **Embalagem**: Acondicionada em pacotes de 500kg, livre de violações. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses **Data de fabricação**: máximo de 60 dias **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Divina Mesa**
	01	Pacote	**SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 350G** **Características técnicas**: Produto não fermentado, não alcoólico. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. **Embalagem:** mínima de 350G em bom aspecto. **Prazo de validade:** mínimo de 10 meses. **Data de fabricação:** máximo de 60 dias.	**Promix**
	01	Pacote	**Sagú - fécula de mandioca** **Ingredientes**: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Prata**
	01	Pacote	**Sal refinado iodado** **Ingredientes:** Sal iodado. **Embalagem:** Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. **Prazo de Validade:** Mínimo de 6 meses. **Data de Fabricação:** Máximo de 60 dias. **Entrega:** O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	**Apolo**
	01	Pacote	**Sabão em pó:** **Composição:** Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódi. embalagem de 1Kg	**Girando Sol**
	01	Pacote	**Sabão em barra com glicerina neutro** aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	**Girando Sol**
	Valor total de cada cesta R$ 401,20 (quatrocentos e um reais e vinte centavos)			
	Valor total das 540 cestas R$ 216.648,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e quarenta e oito reais)			

Irineópolis 16 de março de 2021.
LADEMIR FERNANDO ARCARI - Prefeito Municipal

ATA RP PROC 07/2021 PM/HMBJ

Publicação Nº 2924102

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do envelope de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021, a Sra. Rosani Rodrigues Da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 390/2020; Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do envelope de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 07/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2021, a Sra. Rosani Rodrigues Da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Cassiana Lais Brand, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 390/2020; Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli..Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli EPP

Item	Qtd	Und	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R$	Valor total R$
01	500	Quilo	Abacaxi Pérola Características Técnicas: de 1ª qualidade, unidades de tamanho grande (mínimo de 1,5 kg de peso/unid), frutas firmes, sem machucados e lesões de origem física e mecânica, grau médio de amadurecimento, devem estar limpas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado. MARCA: CEASA	7,95	3.975,00

02	150	Pacote	Biscoito Rosquinha Isento de Lactose Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) melhorador de farinha (Metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), aromatizante artificial, antioxidante (ácido cítrico) (sem lactose na composição) Embalagem: pacote de 300g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundaria e caixa de papelão. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses da entrega. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: GIRASSOL	3,83	574,50
03	250	Pacote	Biscoito de polvilho Ingredientes: tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de glúten. Formato argola. Embalagem: acondicionados em pacotes de polipropileno transparente, com no mínimo 90g, embalados em caixas de papelão limpa, integra e resistente com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses da entrega. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: FRANS	4,30	1.075,00
05	2.000	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo, sem nervos. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: Transportada, em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 126. MARCA: ANA ROSA	21,29	42.580,00
06	600	Quilo	Carne de origem Suína Características Técnicas: pernil suíno, sem pele, sem osso, cortada em cubos, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos, cartilagens e gordura aparente. Acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade; pesando 01 kg. Entrega: Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 126. MARCA: PAMPLONA	14.82	8.892,00
07	70	UN	Essência de baunilha Embalagem: pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: CEPERA	5,55	388,50
08	100	Pacote	Farinha de aveia Características técnicas: produzida a partir de matéria prima de qualidade, sã, limpa, isenta de mofo e/ou caruncho, apresentando cor e características naturais . Embalagem: acondicionadas em embalagens plástica atóxica, no volume de 200g. no rotulo deve conter registro, data de fabricação e validade. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: APTI	3,60	360,00
10	300	UN	Iogurt parcialmente desnatado natural Ingredientes: leite parcialmente desnatado e/ou leite parcialmente desnatado reconstituído, leite em pó desnatado e fermento lácteo. Embalagem: contendo 800g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados em embalagens e temperaturas corretas (até 10ºC ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que a embalagem não se apresente estufadas ou alteradas. MARCA: TIROL	6,75	2.025,00
11	130	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: PIRACANJUBA	4,13	536,90

13	100	Pacote	Macarrão penne Característica Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: embalagem deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: PARATI	2,70	270,00
14	900	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 126. Em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: ANA ROSA	19,25	17.325,00
15	90	Pacote	Polvilho doce Características técnicas: Polvilho doce, de primeira qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: PRATA	4,05	364,50
VALOR TOTAL R$ 78.366,40 (SETENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtd	Und	Descrição dos Alimentos	Valor unitário R$	Valor total R$
04	400	Quilo	Bisteca Suína Características Técnicas: peça de carne suína sem pele, congelada e sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: sem aberturas, intacta. Acondicionada em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 126. Em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: PAMPLONA	19,25	7.700,00
05	500	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo, sem nervos. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: Transportada, em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 126. MARCA: ANA ROSA	21,29	10.645,00

12	300	Quilo	Lombo suíno Características Técnicas: Peça de carne suína sem pele, congelada e sem sebo, deve apresentar cor, aparência textura e aroma característicos. Embalagem: sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2Kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 126. Em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: PAMPLONA	18,55	5.565,00
14	400	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: Transportada em veículos fechados com sistema de refrigeração e nas condições exigidas pela RDC 126. Em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto. MARCA: ANA ROSA	19,25	7.700,00
VALOR TOTAL R$ 31.610,00 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS)					

Irineópolis 10 de março de 2021.
Lademir Fernando Arcari- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.002

Publicação Nº 2924271

DECRETO N° 4.002, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA A COMPOSIÇÃO NOMINATIVA DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, PREVISTA NO ART. 5º DO DECRETO Nº 3.366 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineopolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal 13.465/2017, com suas alterações posteriores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição nominativa dos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, instituída pelo art. 5º do Decreto nº 3.366/2018, de 06/02/2018.

Art. 5º - [...]:

I- Representantes do Órgão Governamental:
a. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Rodrigo Antônio Jurck;
Suplente: Ana Ligia Cardoso.
b. Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Vera Lúcia Piotrowski Cubas;
Suplente: Rosana Márcia Pereira Piekarzewicz.
c. Representantes do Departamento Municipal de Tributação:
Titular: Reinaldo Stasiak;
Suplente: Everli Baggenstoss.
d. Representantes do Departamento Municipal da Família e Habitação:
Titular: Valéria Opalczak;
Suplente: Rosana Donda Ruckl.

II- Representantes da Sociedade Civil:
Titulares: Manuela R-ckl Pereira Crestani e Janete Ambrozio;
Suplentes: Ivanilde Karoleski e Janete Kostulski.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.366/2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.634 de 04/09/2019.

Irineópolis, 11 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 4.004

Publicação Nº 2923420

DECRETO Nº 4.004, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O TABALHO EM REGIME DE REVEZAMENTO SEMANAL POR ESCALA, NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), COM VISTAS AO REFORÇO DE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LADEMIR FERNANDO ARCARI, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, com suas posteriores alterações e,

CONSIDERANDO, a Pandemia Mundial da COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como as orientações do Governo do Estado de Santa Catarina referente às medidas de prevenção e enfrentamento, que contempla a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, a Portaria SES nº 592/2020, Art. 5º Inciso V;

CONSIDERANDO a dinâmica e celeridade necessárias no processo decisório na região do Planalto Norte, sem prejuízo da observância dos princípios da precaução e prevenção sanitária e de saúde pública;

CONSIDERANDO a Matriz Multiescalar Territorial COVID - 19 e as recomendações pelo Governo Estadual, avaliadas de forma regionalizada, com adoção de critérios técnicos e científicos para autorizar ou suspender atividades que acarretem risco sanitário a sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade, para autorizar funcionamentos e/ou restrições no seu território;

CONSIDERANDO, que a Administração Municipal através de suas Secretarias, estará funcionando normalmente apenas com número reduzido de servidores e que, não terão prejuízos os trabalhos realizados pelos mesmos,

DECRETA:

Art. 1º - As atividades na sede da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, a partir do dia 16 de março de 2021, serão realizadas em forma de escala, mantendo-se as seguintes diretrizes:

§ 1º - As atividades serão realizadas diariamente, no horário de expediente normal das 08h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

§ 2º- Deverão ser observadas estritamente as normas de higiene e de distanciamento previstas pelas autoridades competentes, respeitando-se o limite de até 50% (cinq-enta por cento) do total de servidores presentes, diariamente.

§ 3º - Todos os servidores deverão registrar sua presença no ponto eletrônico a fim de comprovar sua presença no dia em que for escalado. Nos demais dias, o setor responsável anotará a justificação.
§ 4º - Nos dias em que o servidor não estiver escalado para o trabalho presencial, realizará suas atividades em home Office, sendo que sua presença ao local de trabalho poderá ser requisitada pelo superior imediato, quando estritamente necessário.

§ 5º - O funcionamento em forma de escala será automático quando e enquanto a Região do Planalto Norte estiver em nível de Risco Potencial Gravíssimo, salvo disposição em contrário, emanada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Escala de Trabalho, em regime de revezamento, será elaborada e divulgada através de Comunicado Interno do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Para a profissional Advogada lotada neste Poder, aplica-se a Resolução nº 05/2020- CE – COVID-19, bem como, o item 7 da Resolução nº 48/2021, ambas emitidas pela OAB de Santa Catarina.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 15 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 03 - RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO Nº 01/2021/SMS

Publicação Nº 2924148

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 SMS

EDITAL Nº 03

RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 001/2021/SMS.

A Prefeitura do Município de Irineópolis, SC, conforme Edital nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente, o resultado final do Teste Seletivo nº 001/2021 SMS.

1. DO RESULTADO PARA O CARGO:
Médico ESF

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LUIS FREDERICO HOTMANN	6,5
2º	FERNANDO ESPIRITO SANTO CRUZ	3,3
3º	CRISTIANE DE BRITO VIEIRA	1,4

Alessandra Michelle Maciel Dias	Desclassificada por descumprimento do item 2.6 do Edital nº 001/2021 SMS.

Irineópolis, SC, 15 de Março de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2021 FMAS

Publicação Nº 2924149

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli.
Irineópolis, 16 de março de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2021 PM/HMBJ

Publicação Nº 2924100

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 07/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli.
Irineópolis, 10 de março de 2021.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2021

Publicação Nº 2924283

Portaria Nº 4/2021

RECONHECE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO À SERVIDORA ERANDI MANGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ JULIO NOGARA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que desde a posse da servidora supra, até o momento já são decorridos três anos;

Considerando que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório por doze vezes;

Considerando que das avaliações supra a referida servidora obteve conceito necessário para a aprovação em todas as citadas;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, nos termos do parágrafo 1º do art 1º da Lei Municipal nº 1315/2007, o Parecer da Comissão de Avaliação, que opinou pela aprovação e conseq-ente estabilidade no serviço público da servidora ERANDI MANGUE no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 05/02/2021, da servidora ERANDI MANGUE, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

Art 3º A presente portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de fevereiro de 2021.

JOSÉ JULIO NOGARA
Presidente

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 FMS, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Publicação Nº 2924240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
A Gestora do Fundo Municipal de Saude de Itá - SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses totais mandibulares e maxilares, próteses parciais removíveis mandibulares e maxilares. Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 16 de março de 2021.

JULIANA APARECIDA BATISTA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021

Publicação Nº 2923324

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
AVISO DE SUSPENSÃO
O Prefeito Municipal de Itá – SC, torna público aos interessados que esta SUSPENDENDO o prazo de abertura a concessão não remunerada de incentivos econômicos, através da Cessão do Direito Real de Uso de Bens Públicos, de uma área de terras para projeto de humanização (ajardinamento), visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação e/ou ampliação no Município de unidades produtivas, considerando a necessidade de esclarecimentos relativos a especificação do objeto. O aviso de suspensão encontra-se disponível no site www.ita.sc.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá - SC, 16 de março de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DECISÃO PREFEITO PAD

Publicação Nº 2923184

Itá– SC, 12 de março de 2021.

Procedimento Administrativo 01/2021

DECISÃO

Vistos etc.
CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de ITÁ-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas considerando o prazo concedido aos servidores Gerson Luis Beliski, Leonildo Dettorini, Helena Resmini, Lurdes Genuefa da Silva Von Frihauf, para que, caso persistisse a informação de desistência do Benefício, apresentassem o Termo de Renúncia/Desistência do benefício previdenciário junto a Autarquia Federal INSS.
Os servidores Gerson Luis Beliski, Helena Resmini e Lurdes Genuefa da Silva Von Frihauf apresentaram resposta ao Ofício expedido, desta forma, solicitado Parecer Jurídico o mesmo assim se manifestou:

"O art. 37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é claro ao dispor:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração (sublinhou-se).

A propósito, o art. 32, IV, da Lei Complementar Municipal n. 35/2006, deste Município, estabelece que "A vacância do cargo público decorrerá de: [...] IV - aposentadoria; [...]".
É de conhecimento público e notório, que o Município de Itá não possui Regime Próprio de Previdência – RPPS. Logo, seus servidores estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, pelo qual os servidores na condição de servidores públicos, obtiveram aposentadoria por tempo de contribuição, utilizando-se do tempo trabalhado junto ao município, para concessão de tal benesse.
A aposentadoria dos servidores – Gerson, Lurdes, Helena e Leonildo, decorreu diretamente - ou ao menos utilizou parte do tempo, do exercício do cargo público que cada um ocupa, ou seja, é inegável a utilização do período em que laborou no Município de Itá para o cálculo da aposentadoria, situação que, por si só, atrai a incidência da vedação prevista no § 10º do art. 37 da Constituição Federal.
Além do que, observa-se que na própria manifestação apresentada em 10/03/2021, os servidores Gerson, Lurdes e Helena afirmam:

Ou seja, confirmam que se encontram aposentados, porém, discutindo a Renda Mensal – RMI, no entanto, em momento algum, protocolaram junto ao INSS carta de desistência e/ou renúncia ao benefício deferido.
Neste norte, acerca da renúncia à aposentadoria, o TRF4 já se posicionou:

Cumpre destacar que a renúncia à aposentadoria é possível, porquanto albergada dentre os direitos patrimoniais disponíveis, não havendo previsão legal que a vede, nem se cogita de interesse público no sentido de compelir o segurado a continuar percebendo seus proventos de aposentadoria (TRF4, AC 5003813-58.2016.4.04.7107, QUINTA TURMA, Relatora GISELE LEMKE, juntado aos autos em 27/04/2018).

Quanto a vacância do cargo em decorrência da aposentadoria pelo RGPS, o Tribunal de Justiça Catarinense já se manifestou diversas vezes acerca do tema:

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, COM APROVEITAMENTO DO PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO RECOLHIDA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PELO EXERCÍCIO DO CARGO OCUPADO. EXONERAÇÃO. ILEGALIDADE DO ATO AFASTADA. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DOS PROVENTOS DE INATIVIDADE COM A REMUNERAÇÃO DO MESMO CARGO PÚBLICO (ART. 37, § 10, DA CF/88), CUJO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO FOI UTILIZADO PARA O ALCANCE DA APOSENTADORIA. HIPÓTESE DE VACÂNCIA DO CARGO PREVISTA NA LEI LOCAL (LEI COMPLEMENTAR N. 154/2014). PLEITO DE REINTEGRAÇÃO IMPROCEDENTE. RECURSO IMPROVIDO. "O servidor público que se aposenta pelo regime geral de previdência social com a utilização do tempo de serviço prestado junto ao município perde o seu vínculo com a Administração Pública e deve ser exonerado, somente podendo retornar mediante aprovação em novo concurso público para cargo acumulável, ou para ocupar cargo eletivo ou comissionado, na forma do § 10 do art. 37 da Constituição Federal" (...)" (Apelação Cível n. 0312847-68.2017.8.24.0018, de Chapecó, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 09-06-2020). (TJSC, Apelação n. 5000724-98.2019.8.24.0036, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Sérgio Roberto Baasch Luz, Segunda Câmara de Direito Público, j. 02-02-2021). Grifamos

"AGRAVO INTERNO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA PELO RGPS - EXONERAÇÃO - ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS E VENCIMENTOS PROVENIENTES DO MESMO CARGO - VEDAÇÃO NA LEI LOCAL - VACÂNCIA - DESPROVIMENTO MANTIDO - APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 1.021, § 4º, DO NCPC. 1. A aposentadoria obtida por conta do exercício de cargo público é incompatível com a preservação do vínculo de trabalho. Até se pode cogitar de eventual exceção quando se assuma novo cargo, mas o liame anterior fica prejudicado. Independentemente do regime previdenciário adotado pelo Município (RGPS ou RPPS), permanecem aplicáveis aquelas normas do regime jurídico de direito público que norteiam o vínculo com a Administração. Reforço, ainda, de lei local que impõe a vacância do cargo na hipótese de aposentadoria. 2. O agravante, por meio de tergiversações - citando julgados que tratam de casos diferentes -, busca afastar a tese exposta com clareza no julgamento unipessoal e que se baseou em perspectiva referendada pelo STF e seguida por este Tribunal de Justiça. A falta de identidade entre suas razões e a situação fática delineada nos autos impõe agora não apenas seja ratificada a decisão monocrática, mas também reconhecido o caráter protelatório do agravo. 3. Recurso desprovido, aplicando-se a multa do art. 1.021, § 4º, do NCPC. (TJSC, Agravo Interno n. 0300721-41.2019.8.24.0074, de Trombudo Central, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 22-09-2020) Grifamos

APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRETENSÃO DE CONTINUAR EM EXERCÍCIO NO MESMO CARGO EM QUE SE APOSENTOU. IMPOSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL DE EXONERAÇÃO. PROVENTOS AUFERIDOS PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. IRRELEVÂNCIA. VÍNCULO ESTATUTÁRIO ÚNICO. SITUAÇÃO DIVERSA DOS PARADIGMAS DO STF, QUE TRATAM DA POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DISTINTAS. ART. 37, § 10 DA CF IMPERTINENTE AO CASO CONCRETO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. "se a legislação municipal prevê a vacância do cargo público pela aposentadoria, o servidor inativo não pode permanecer laborando no mesmo cargo em âmbito municipal" (TJSC, Agravo Interno n. 0300858-26.2014.8.24.0065, de São José do Cedro, rel. Des. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 07-05-2019). (TJSC, Apelação Cível n. 0300441-25.2018.8.24.0068, de Seara, rel. Des. Júlio César Knoll, Terceira Câmara de Direito Público, j. 19-05-2020). Grifamos

Ainda caso persistir quaisquer dúvidas acerca da vacância do cargo, o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, ao julgar caso análogo ao presente, aliás, processo em que figura este ente Municipal como réu, já se posicionou:

MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITÁ. EXONERAÇÃO DO CARGO POR CONTA DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS APOSENTATÓRIOS E DE REMUNERAÇÃO PÚBLICA. EXEGESE DO ART. 37, § 10, DA CF/1988 E DO ART. 32, IV, DA LCM N. 35/2006. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA DENEGATÓRIA DA ORDEM. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Apelação n. 5000374-40.2019.8.24.0124, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-12-2020). Grifamos

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITÁ. EXONERAÇÃO DO CARGO POR CONTA DE APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. CABIMENTO. IMPOSSIBILIDADE DE PERCEPÇÃO SIMULTÂNEA DE PROVENTOS APOSENTATÓRIOS E DE REMUNERAÇÃO PÚBLICA. EXEGESE DO ART. 37, § 10, DA CF/1988 E DO ART. 32, IV, DA LCM N. 35/2006. LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. Decisão mantida. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJSC, Agravo de Instrumento n.

5006351-94.2019.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 14-07-2020). Grifamos

Ato contínuo, considerando os julgados recentes em relação ao tema ora em comento, esta assessoria manifesta-se no sentido de que, o benefício da aposentadoria fora concedido aos servidores Gerson Luis Beliski, Helena Resmini; Lurdes Von Frihauf e Leonildo Detorini, conforme confessado pelos mesmos em suas manifestações/defesas, exercendo assim o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, incidindo assim, no previsto no art. 32, IV, da Lei Complementar Municipal n. 35/2006."

Ante o exposto, adoto como forma de decidir o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e, determino:
1) Exonerar de oficio os servidores públicos ativos que estão aposentados Gerson Luis Beliski, Helena Resmini e Lurdes Von Frihauf;
2) Com relação ao servidor Leonildo Dettorini, o presente procedimento administrativo perdeu o objeto quanto ao servidor, visto que, o mesmo pediu exoneração em 10.03.2021;
3) Determinar ao setor de Recursos Humanos que edite o ato exoneratório e proceda aos cálculos e ao empenhamento das verbas que lhe forem devidas;
Intime-se
Publique-se!
Cumpra-se.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

DECRETO N° 068/2021

Publicação Nº 2923346

DECRETO Nº 068, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"FIXA ESCALA DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O MÊS DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fixar a escala de sobreaviso dos profissionais motoristas para o mês de Março de 2021;

Considerando que é necessária a publicação para que os munícipes tenham conhecimento antecipado da escala;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada para o mês de março de 2021, a escala de sobreaviso dos profissionais motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo a este decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá (SC),
15 de março de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 034-2021

Publicação Nº 2924163

EDITAL 034 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

CLEMOR ANTONIO BATTISTTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, Torna Público que tendo em vista a classificação no Concurso Público nº001/2019, homologado pelo Decreto nº033 de 26 de abril de 2019, Convoca os abaixo relacionados para comparecerem ao setor de pessoal, no prazo de até 30 dias da publicação deste edital para a contratação, munidos dos seguintes documentos: CÓPIA CARTÃO DO PIS/PASEP; CÓPIA C.P.F; CÓPIA CARTEIRA DE IDENTIDADE; CÓPIA REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO OU NASCIMENTO; CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO

DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS; COMPROVANTE DE VACINAÇÃO DOS FILHOS ATÉ OS 7 ANOS; ATESTADO DE ESCOLARIDADE FILHOS MAIORES DE 7 ANOS A 14 ANOS; 01 FOTO 3X4; CÓPIA CERTIFICADO MILITAR (Sexo Masculino); CÓPIA TITULO ELEITORAL; CÓPIA COMPROVANTE DE ULTIMA VOTAÇÃO; ATESTADO MÉDICO (ORIGINAL); CARTEIRA PROFISSIONAL: nº SÉRIE E DATA EMISSÃO; CONTA BANCÁRIA (conta corrente), Nº DA AGÊNCIA E NOME DO BANCO; CÓPIA CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE (CONCLUIDO); CÓPIA CARTEIRINHA DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL; CÓPIA COMPROVANTE VACINAÇÃO TÉTANO e RUBEOLA PARA AMBOS OS SEXOS; DECLARAÇÃO DE BENS OU CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA; FOLHA CORRIDA JUDICIAL (www.tjsc.jus.br / certidões on line/ criminal); DECLARAÇÃO PENALIDADES (ORIGINAL); DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS (ORIGINAL); DECLARAÇÃO DE IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

CARGO: Auxiliar Administrativo	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Rose Mara Zambon	1430733
Giullia Zamboni Figueiro	1431318

CARGO: Motorista	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Jose Antonio Goncalves Junior	1417566

CARGO: Zelador (Santa Cruz)	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Simone Maria Valcarenghi	1422560

CARGO: Zelador	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Gilmar Kornfuehrer	1431079
Marlize Cagnini	1420295
Cristiane Viecelli Dalabetta Viott	1417338

CARGO: Operador (Retroescavadeira)	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Caciano Decezare	1427830
Rogerio Schonell	1427477

CARGO: Técnico em Enfermagem	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Juliane Martello	1423332

CARGO: Agente de Serviços Gerais	
CONVOCADOS	N.º DE INSCRIÇÃO
Airton Wathier	1423064

Itá, 16 de Março de 2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTTI
Prefeito Municipal

NOME	DATA DO CIENTE	ASSINATURA
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	
	_____/_____/_____	

ERRATA

Publicação Nº 2923180

ERRATA

Prezados (a) Senhores (a),

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, motivado pela necessidade de correção da redação dos Ofícios n. 080, 81, 82 e 83 de 08 de março de 2021, conforme apresentado abaixo:

ONDE SE LÊ: Clemor Antônio Battisti, Presidente

LEIA-SE: Clemor Antônio Battisti, Prefeito Municipal

Itá/SC, 09b de março de 2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal de Itá

PORTARIA N° 379/201

Publicação Nº 2923453

PORTARIA Nº 379/2021

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

RESOLVE :

Exonerar a servidora EDITE TERESINHA MARCANZONI, ocupante do cargo permanente de Técnico em Enfermagem, Grupo B, Serviços Técnicos e Profissionais, Nível 105, Classe NB-04, da Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, de acordo com o Processo Administrativo 001/2021 - Servidores Aposentados a partir de 12/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ 12 DE MARÇO DE 2021.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Publicação Nº 2924279

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de Óleo Diesel S10 (Posto de combustível instalado dentro do perímetro urbano), para os ônibus da Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h15 do dia 31/03/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 31/03/2021, as 08h30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br. Itaiópolis, 16 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

Publicação Nº 2924221

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro mínimo de 3", nas jazidas do Município, com fornecimento de todos os acessórios necessários, para obtenção de cascalho e demais materiais, a serem utilizados no revestimento de vias urbanas e estradas vicinais do Município.
Contrato nº 32/2021
Contratante: Município de Itaiópolis
Contratada: Planalto Serviços e Explosivos Eireli
Valor Total: R$ 110.000,00
Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato
Itaiópolis, 15 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2924251

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de peças e serviços para revisão da motoniveladora Liu Gong 4180D, nº de série CLG4180D-JKL008137. Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso I da Lei nº 8666/93. Contratada: Romac Técnica de Máquinas e Equipamentos Ltda. Valor Total: R$ 12.168,56. Prazo: 10 (dez) dias, contados a partir da AF. Itaiópolis, 16 de março de 2021. Mozart José Myczkowski Prefeito Municipal

Itapema

Prefeitura

ERRATA N 2 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03.001.2021

Publicação Nº 2925005

ERRATA N. 2
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03.001.2021

Objeto: Registro de Preços – Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de engenharia relativos à topografia, para levantamento de áreas e locações no Município de Itapema, conforme especificações anexas ao processo.

Onde se lê:

4.4.2.1 – A solicitação do subitem 5.3.1 se dá, em razão da implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, onde as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ.

4.4.2.2 – Apresentar, facultativamente, juntamente com a certidão exigida no item 5.3.1, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

Leia-se:

4.4.2.1 – Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ (a mesma deverá estar dentro do seu prazo de validade). As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

4.4.2.2 – Apresentar, facultativamente, juntamente com a certidão exigida no item 4.4.2, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

Itapema/SC, 16 de março de 2021.

Eliseo Cordeiro
Secretário de Planejamento Urbano

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.020.2021

Publicação Nº 2924321

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.020.2021.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de testes rápidos para detecção qualitativa de antígenos do vírus causador da Covid-19, para atender as necessidades do Município de Itapema tendo em vista as ações de diagnóstico precoce e isolamento dos casos suspeitos e confirmados, especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência) e demais determinações descritas no Edital n°04.020.2021.
Entrega dos envelopes: Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 29 (vinte e nove) de março de 2021.
Abertura do Pregão: 29 (vinte e nove) de março de 2021, às 14:01 (quatorze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão – pasta 04.020.2021." ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 16 de março de 2021.

Alexandre F. Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO 097 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.2020 - V J TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 2924600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 021/2020 - 6º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma e ampliação da sede da casa doce cuidar localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: V J TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta dias) dias, a partir de 14 de março de 2021 até 13 maio de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2021.

Itapema, 10 de março de 2021.

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 098 - 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011.2018 - TECNOLOGICA

Publicação Nº 2924601

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 011/2018 – 3° TERMO ADITIVO

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme previstos no Edital, em favor da CONTRATANTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DO REAJUSTE: O valor do sistema será reajustado de acordo com a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original em 12% relativo ao IGPM (Indíce Geral de Preço ao Consumidor), totalizando o valor de R$ 701.654,80 (setecentos e um mil, seissentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

DO PRAZO: O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 05 de março de 2021 até 04 de março de 2022, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021

Itapema, 04 de março de 2021

JOÃO LUIS EMMEL
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICAÇÃO 099 - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054.2019 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2924603

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 054/2019 – 6° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Básica de Saúde localizada à Rua 424, Bairro Morretes no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO REAJUSTE: O saldo remanecente dos serviços a serem executados referente ao contrato 054/2019 será reajustado conforme os períodos análisados pelo fiscal, sendo aplicado o indice de correção do IGP-M, perfazendo a quantia de R$ 64.699,25 (sessenta e quatro mil, seissentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.

Itapema, 12 de março de 2020.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 100 - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006.2020 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2924604

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 006/2020 - 7º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma do Centro Integrado Municipal de Saúde (CIMS) localizado no Bairro Centro do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO REAJUSTE: O saldo remanecente dos serviços a serem executados referente ao contrato 006/2020 será reajustado conforme os períodos análisados pelo fiscal, sendo aplicado o indice de correção do IGP-M, perfazendo a quantia de R$ 68.368,47 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.

Itapema, 12 de março de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 101 - 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092.2018 - SANTOS E SANTANA

Publicação Nº 2924606

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 092/2018 - 13º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da unidade básica de saúde (UBS MORRETES III) localizada no Bairro Morretes do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

DO REAJUSTE: O saldo remanecente dos serviços a serem executados referente ao contrato 092/2018 será reajustado conforme os períodos análisados pelo fiscal, sendo aplicado o indice de correção do IGP-M, perfazendo a quantia de R$ 64.600,56 (sessenta e quatro mil, seissentos reais e cinquenta e seis centavos), conforme documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021.

Itapema, 12 de março de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 102 - PROCESSO 025.2021 – HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 2924608

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 025/2021 – PREGÃO – 04.016.2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração de páscoa através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital n° 04.016.2021.

Vencedor: ARTCIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Data de Homologação: 15/03/2021.

PRAZO: Até 03/06/2021.
Itapema, 15 de março de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 103 - CONTRATO Nº 012.2021 - ARTCIDADE - DECORAÇÃO PÁSCOA

Publicação Nº 2924610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO 012/2021
PROCESSO 025/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em decoração de páscoa através de locação com fornecimento de todo o material necessário, instalação, montagem/desmontagem e manutenção corretiva, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital n° 04.016.2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADO: ARTCIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMÁTICAS LTDA EPP
CNPJ: 15.138.763/0001-70

DO VALOR: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DO PRAZO: O prazo contratual vai até 03/06/2021, contados a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2021.

Itapema, 15 de março de 2021.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 104 - 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081.2018 - EMP. VALSOUZA (PRAZO

Publicação Nº 2924613

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 081/2018 – 9° TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI Morretes 3), padrão FNDE tipo 1, localizado a Rua 436C, esquina com a Rua 424, Bairro Morretes, no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: EMPREITEIRA VALSOUZA LTDA EPP

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias¬, a partir de 19 de março de 2021 até 18 de abril de 2021, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021

Itapema, 16 de março de 2021.

NILZA NILDA SILVA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 105 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038.2020 - VIDALIMP

Publicação Nº 2924616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO 038/2020 - 1º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de sanitização em ambientes internos para eliminação de vírus, bactérias e fungos, em decorrência da decretação de pandemia, pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do vertiginoso aumento de casos de Covid-19 (doença ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2), em atendimento aos Decretos Municipais 014/2020 e 015/2020, Decreto Estadual 515/2020, bem como, Lei Federal 13.979/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.051.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: VIDALIMP CONTROLE DE PRAGAS E VETORES E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

DO ACRÉSCIMO: Os valores inicialmente contratados sofrem o acréscimo de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), correspondente à 15,68248% do contrato inicial, de acordo com documentação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2021.

Itapema, 16 de março de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

Publicação Nº 2925295

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA PESADA TIPO MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA E UMA MINICARRECADEIRA, NOVA, ANO 2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 30/03/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 17 de março de 2021.

Otávio José Hofer
Secretário de Transportes e Obras

DECRETO Nº 66, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923596

DECRETO Nº 66, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.392, de 03 de dezembro de 2020,

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2021, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso:

31003 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental...R$ 18.000,00;

14.001 – Fundo Munic. Meio Amb., Reconstituição de Bens Lesados
0018.0541.0024.1040 – Aquisição de Imóveis
44.90.00.00.00.00.00.31003 – Aplicações Diretas ..... R$ 18.000,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Itapiranga/SC, 12 de março de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923597

DECRETO Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º Ficam pelo presente Decreto delegadas atribuições ao Secretário da Administração, Obras e Serviços Urbanos, ALEXANDRE DA SILVA SIQUEIRA, matrícula nº 14904/03, para cumulativamente, efetuar as assinaturas de toda documentação referenciada a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de 16 de março de 2021 a 25 de março de 2021, período de férias da Secretária Clenice dos Santos Becker, matrícula nº 3125/07.

Art. 2º As designações constantes neste Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2021.

Itapiranga/SC, 16 de março de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2925238

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2021

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 181, inciso II do art. 194, e caput do art. 198 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica os autuados relacionados no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto aos Autos de Infração abaixo relacionados.
Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 188 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São José, 735, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.

Itapiranga, 16 de Março de 2021.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
Os autuados abaixo relacionados ficam notificados pela prática de infrações com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: DHIONI PEDRO MELLO
CPF: 052.760.279-51
PROCESSO N°: 023.2021/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 646930224021/21
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2°, 14, 15, 178 incisos V, XV e XVI da Lei Complementar Municipal N° 63/2013; c/c art. 2º, 8º § 1º, art. 32 do Decreto Estadual nº 562 de 17/04/2020 e suas atualizações; c/c art. 1º § 2º da Portaria SES Nº 348 de 22/05/2020; c/c art. 1º alínea "a" do Decreto Municipal nº 44 de 17/02/2021.

2. AUTUADO: DANRLEI CRISTIANO FRIEDRICH
CPF: 098.784.279-00
PROCESSO N°: 024.2021/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 6469302230210/21
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2°, 14, 15, 178 incisos V, XV da Lei Complementar Municipal N° 63/2013; c/c art. 2º, 8º § 1º, art. 32 do Decreto Estadual nº 562 de 17/04/2020 e suas atualizações; c/c art. 1º § 2º da Portaria SES Nº 348 de 22/05/2020; c/c art. 1º alínea "a" do Decreto Municipal nº 44 de 17/02/2021.

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2019

Publicação Nº 2924080

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2019
Aditivo Nº: 5 T.A 086/2019
Tipo Aditivo: Supressão
Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Contratada: CONSTRUTORA BEM TE VI LTDA
Licitação: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 187/2019
Objeto: SUPRESSÃO DE VALORES DO CONTRATO DA CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Vigência: Início: 12/03/2021 Término: 30/04/2021
Assinatura: 12/03/2021
Valor R$: 1.236,90 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Noventa Centavos)
Itapiranga, 16 de março de 2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021/RH

Publicação Nº 2923474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e o EDIMARA DE SOUZA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Português.
Nível salarial: 574
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 04 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.426, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923112

LEI MUNICIPAL Nº 3.426, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, a firmar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Portão do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 78.472.362/0001-72, visando o repasse financeiro de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a manutenção e continuidade da Invernada Artística, com o Projeto "Cultivando tradições gaúchas e formando cidadãos" para o exercício de 2021, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em termo de fomento.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento do ano de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 15 de março de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Alexandre Siqueira
Secretaria de Administração Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3.427, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923117

LEI MUNICIPAL Nº 3.427, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
INSTITUI NORMAS DE INCENTIVO AO PROGRAMA ESTADUAL PARA O TRANSPORTE DE CALCÁRIO NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir normas de incentivo ao programa de transporte de calcário até as propriedades rurais do Município de Itapiranga, mediante a concessão de incentivos econômicos/financeiros.

Art. 2º Para usufruir dos benefícios de que trata a presente Lei, o produtor rural deverá:
I - comprovar sua situação de produtor rural no Município, através do Bloco de Produtor Rural, na situação de ativo e com movimentação financeira junto à unidade conveniada da Fazenda Estadual, relativo ao ano de apuração da movimentação econômica;
II - comprovar a regularidade de débitos junto à municipalidade, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 3º Para aplicação da presente Lei, cada produtor rural poderá receber o subsídio de até 0,057 UFM (R$ 25,26) por tonelada transportada no ano corrente.
§ 1º O auxílio pecuniário será pago diretamente ao beneficiário em conta bancária, mediante apresentação de requerimento, notas ficais, autorização de retirada (AR) expedida pelo Escritório Local da EPAGRI.
§ 2º A contratação do transporte e seu preço ficam sob inteira responsabilidade dos produtores rurais, cabendo ao Município a transferência do auxílio pecuniário.
§ 3º O Município poderá disponibilizar máquina para auxiliar o carregamento do calcário.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 15 de março de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Alexandre Siqueira
Secretaria de Administração Municipal

PORTARIA Nº 135/2021

Publicação Nº 2924365

Portaria nº 135, de 15 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 15 de março de 2021, Renato Eidt matrícula nº 15671/01 do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 15 de março de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 136/2021

Publicação Nº 2924368

Portaria nº 136, de 16 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a partir do dia 16 de março de 2021, o saldo de férias correspondente a dez dias para a servidora municipal Clenice dos Santos Becker matrícula nº 3125/07, por ter sido convocada antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 29 de 04/01/2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 16 de março de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 137/2021

Publicação Nº 2924369

Portaria nº 137, de 16 de março de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Municipal nº 3.339 de 04/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder trinta dias de Licença Prêmio à servidora Jacinta Simon Vogel, matricula nº 3955/01, iniciando-se em data de 16/03/2021 até 14/04/2021, referente ao período aquisitivo de 04/03/2011 até 19/06/2016.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 16 de março de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021/RH

Publicação Nº 2923338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2021/RH
PARTES: Município de Itapiranga e SIMONE BEATRIZ SOFFIATTI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 01/2020.
OBJETO: Retifica a publicação do contrato nº 15/2021, no item "Classe-Referencia", onde foi publicado "B – 01" o correto é "C – 01"
VIGÊNCIA: 03/02/2021 a 14/12/2021.
Itapiranga – SC, 16 de março de 2021.
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

QUADRO DE VENCEDORES PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2021

Publicação Nº 2924506

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Vencedores do Pregão
usaCoeficienteLote: Não Processo: 18/2021 Licitação: 18/2021

Relatório de Vencedores do Pregão Presencial - 18 / 2021

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Desconto(%)	Índice Julgamento	Quantidade	Lance/Negociado	Total	Situação
1	METROS LINEARES DE DETONAÇÃO DE ROCHAS COM FUROS DE 1.1/4" DE DIÂMETRO.		UND	VALDIR SEBEN CIA LTDA		0.0000	4.000	63,00	252.000,00	Proposta
								Total Geral:	252.000,00	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
682713 - VALDIR SEBEN CIA LTDA	1	252.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA II - DISPENSA Nº 02/2021 - PRODUTOR RURAL

Publicação Nº 2923022

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	16/03/2021	Horário início: 07h30min
Licitação /Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO	Nº 01/2021 Nº 02/2021 Nº 08/2021

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PRODUTOR RURAL, AGRICULTOR FAMILIAR, ASSOCIAÇÕES OU COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A PREPARAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 4522/2020. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Site Municipal e Diário Oficial da União no dia 19/02/2021 a fim de ampla divulgação. Protocolaram envelopes os seguintes produtores rurais:

Data	Prot.	Credenciante	CNPF/MF	DAP
26/02/2021	21	ANGELA DA SILVA	093.648.599-01	SDW0093648599011510190217
26/02/2021	22	NICOLAS GABRIEL CECCATO	099.274.979-46	SDW0099274979462801191209

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação dos produtores rurais acima relacionados, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que os mesmos cumpriram as exigências estipuladas no edital de Chamamento Público e, portanto foram considerados HABILITADOS. Passando à fase seguinte, foram abertos os envelopes de Proposta de Preço dos produtores rurais habilitados, chegando ao seguinte resultado:

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
16	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor uva. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00	ANGELA DA SILVA
Total					R$ 19.500,00	

Item	Produtos	Un.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Produtor Rural Credenciado
14	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor maracujá. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00	NICOLAS GABRIEL CECCATO
Total					R$ 19.500,00	

Verificado os produtores credenciados, resta ainda como objeto de credenciamento apenas os seguintes produtos e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Aipim descascado congelado. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de no máximo 3kg. Rotulagem conforme legislação.	KG	2.100	R$ 7,97	R$ 16.737,00
2	Alface tipo "Crespa". Peso por kg. Fresca, tenra, sem estragos, sem partes deterioradas ou velhas. Cada unidade deve ter cerca de 150g.	KG	600	R$ 8,83	R$ 5.298,00
3	Banana Caturra. Casca amarela, não completamente madura, sem pontos pretos ou amolecidos.	KG	33.000	R$ 3,10	R$ 102.300,00
4	Beterraba in natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Já deve vir separada das folhas.	KG	2.500	R$ 3,95	R$ 9.875,00
5	Cenoura. Peso por kg. Firmes, limpas, frescas, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas. Comprimento médio de 15 a 20 cm, diâmetro médio de 4 a 6 cm.	KG	3.000	R$ 3,73	R$ 11.190,00

6	Cheiro verde. Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com aproximadamente 300g, sem as raízes.	MÇ	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
7	Farinha de mandioca torrada. Deverá ser 100% originária da raiz da mandioca, isenta de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas.	KG	2000	R$ 9,13	R$ 18.260,00
8	Geléia de morango. Embalagem própria para alimentos contendo 250g de produto. Ingredientes permitidos: morango, açúcar. Rotulagem conforme legislação, contendo procedência, quantidade, data de fabricação e validade do produto.	POTE	2850	R$ 7,08	R$ 20.178,00
9	Macarrão caseiro. Composto de farinha de trigo e ovos, embalagem adequada à alimentos.	KG	1300	R$ 15,03	R$ 19.539,00
10	Macarrão Funcional. Composto de biomassa de banana verde (60%), cenoura, farinha de trigo e ovo caipira. Sabores: Espinafre, beterraba e cenoura.	KG	1.300	R$ 15,60	R$ 20.280,00
11	Milho verde espiga. Espigas frescas, íntegras, sem partes deterioradas ou velhas. Embaladas em plástico atóxico, em pacotes de no máximo 5kg.	KG	500	R$ 7,80	R$ 3.900,00
13	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor acerola. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	1.000	R$ 19,50	R$ 19.500,00
15	Polpa de fruta natural integral congelada. Sabor morango. Produto sem conservantes, corantes e outros aditivos dispostos em embalagens de 1kg.	KG	1.000	R$ 20,47	R$ 20.470,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R$ 349.137,00	

Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta ata assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LAYRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MARIANA ARINS
MEMBRO

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 012/2021 PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SUA LOTAÇÃO PARA OUTRA

Publicação Nº 2923627

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 012/2021

Processo de Transferência de Servidor Público Municipal de sua Lotação para outra
A Comissão do Edital de Transferência, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

- SECRETARIA DA FAZENDA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
4227/2021	CRISTINA BASTOS PEQUENO	1°

- CONTROLADORIA INTERNA:

PROTOCOLO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
4270/2021	JADIR SOUZA DA GRAÇA	1°
4231/2021	MARGARETE GALANTE	2°

- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO:

PROTOCOLO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
4233/2021	MARGARETE GALANTE	1°
4208/2021	EUCLIDES GOULART SANCHES	2°

Itapoá, 17 de março de 2021.
Vandressa Aparecida Chervinski
Presidente

Sulmaria Maria da Silva
Secretária

Célia Maria Reinert
Membro

PORTARIA N° 0001/2021 - PA

Publicação Nº 2923544

PORTARIA MUNICIPAL nº.0001/2021
Data: 15 de março de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº001/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

· Comunicação Interna n° 009/2021 – Secretaria de Saúde;

Resolve:
Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo – PA nº 001/2021, para apurar possíveis descumprimento de cláusulas contratuais relativo a Tomada de Preço 19/2020 – Processo Licitatório 78/2020 – Contrato n° 83/2020, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

VALDIR MARTINS GONÇALVES.....Presidente
LUCIANA HUBL NARDO.....Secretária
DAIANE BATISTA.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá (SC), 15 DE MARÇO DE 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração
CONFERIDO E PUBLICADO:

____ /_____ /_____

Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

PORTARIA N° 0002/2021 - PA

Publicação Nº 2923546

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Secretaria de Administração

PORTARIA MUNICIPAL Nº.0002/2021
Data: 15 de março de 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PA Nº002/2021
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Comunicação Interna n° 009/2021 – Secretaria de Saúde;

Resolve:

Art.1° Tornar público que será instaurado Processo Administrativo – PA nº 002/2021, para apurar possíveis descumprimento de cláusulas contratuais relativo a Tomada de Preço 17/2020 – Processo Licitatório 74/2020 – Contrato n° 80/2020, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

LUCIANA HUBL NARDO.....Presidente
DAIANE BATISTA.....Secretária
VALDIR MARTINS GONÇALVES.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.
§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 15 DE MARÇO DE 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Agente Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6746/2021

Publicação Nº 2923690

PORTARIA Nº 6.746/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 03 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) KARLA CRISTINA ESTEVAM DAROS, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 03.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6747/2021

Publicação Nº 2923705

PORTARIA Nº 6.747/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014 e 77/2019, Art. 136, Inciso V.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Paternidade, a partir de 27 de dezembro de 2020 à 15 de janeiro de 2021, ao(a) servidor(a) MARCOS BERNARDES DA CUNHA, investido(a) no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, no nível salarial III – A.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 27.12.20.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6748/2021

Publicação Nº 2923709

PORTARIA Nº 6.748/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) MARCIA REGINA EGGERT SOARES, investido (a) no cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, no nível salarial II – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6750/2021

Publicação Nº 2925303

PORTARIA Nº 6.750/2021
De: 06 de janeiro de 2021.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 23/2020;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) FERNANDA DA SILVA SOUZA, na função temporária de ENFERMEIRO 40H, vinculado a situação emergencial do COVID-19.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.
Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA N° 6751/2021

Publicação Nº 2925307

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.751/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021 (**20 dias**), aos(as) servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação, descritos(as) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Ana Claudia de Oliveira Jacinto	Orientador Educacional II
Ana Marilsa Reinert	Administrador Escolar II
Ana Paula Souza de Oliveira Mattoso	Administrador Escolar II
Andre Felipe Borba da Silva	Coordenador Pedagógico I
Andreia Baltazar Rodrigues	Orientador Educacional II
Andressa Dambros	Professor II
Angela Schmidt Fernandes	Administrador Escolar II
Caroline Milbratz Opazo Souza	Orientador Educacional II
Catia Peres de Melo	Coordenador Pedagógico I
Claudia Nascimento	Professor II
Cristiane Aparecida Gazleta de Mello	Coordenador Pedagógico I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Cristiane do Rocio Venski Scarpim	Orientador Educacional II
Daianne Ferreira de Sousa	Professor II
Daiane Junkes Ayroso	Professor II
Denise Batista	Professor II 30h
Eli Paul Pradal	Coordenador Pedagógico I
Eliane Maria Valore de Siqueira	Supervisor Escolar II
Elizabete Rosa Zakaluk	Administrador Escolar II
Fabiani Roberta Pereira	Orientador Educacional II
Felipe Jefferson Gelamo Custodio	Orientador Educacional II
Francieli Machado	Administrador Escolar I
Iracema Marques Ferreira	Supervisor Escolar II
Ivette Longo Fonseca de Siqueira	Administrador Escolar II
Jose Antonio Soares	Supervisor Escolar II
Juliana Roeder	Supervisor Escolar II
Juliana Yumi Mori Galleas	Supervisor Escolar II
Jussara Matiolo Lemonie	Coordenador Pedagógico I
Kiara Costa Velho	Supervisor Escolar II
Lidiane Mendonça Bertholo	Professor II
Lucy Helena Wielewicki	Professor II
Marcia Sutil de Oliveira Arins	Professor II
Marciana Arbigaus Eckel	Professor II
Marinete Inacia de Souza	Orientador Educacional II
Marinez Endo Takata	Coordenador Pedagógico I
Patricia Cristina Toaldo	Professor II
Rafael Henrique de Paula	Professor I
Roberta Serednitkei Lima	Orientador Esc. ACT 40hs
Rode Ester Pessanha	Orientador Educacional II
Rosemeri de Fatima Favero	Professor II
Sandra Devegili	Professor III
Sandra Regina Fernandes da Silva	Professor II
Silvana de Souza Speck	Administrador Escolar II
Simone de Oliveira	Administrador Escolar II
Simone Silvana Machado	Orientador Educacional II
Solange Maria Rosa	Orientador Educacional II
Vanessa Dibax	Orientador Educacional II
Vanilda de Souza	Supervisor Escolar II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Verginia Laurinda Rissi	Professor II

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data**,** com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6752/2021

Publicação Nº 2925312

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.752/2021.
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2020 (**30 dias**), aos(as) servidores(as) da Secretaria Municipal de Educação, descritos(as) abaixo:

SERVIDOR	CARGO
Ademir da Silva Costa	Professor II
Adilson Rodrigues de Marafigo	Professor I
Adriana Marilze M. da S. Rezende	Professor II
Adriana Paula Hagers	Professor Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40H
Adriana Teresinha Stanchak	Professor Disciplina Língua Estrangeira I 30H
Akinandra Almahara Martendal	Professor Disciplina Artes I 40H
Alair Maria Schneider Reolon	Professor II
Alessandra Teixeira Guedes	Professor Disciplina Artes I 40H
Aletheia Pinto Galvao	Professor Disciplina Geografia A. Finais I 40H
Aline Zanela de Almeida	Professor II
Amanda Fehrmann Gern	Professor II
Ana Cristina Cordeiro Marcondes	Professor II
Ana Cristina de Abreu	Professor II
Ana Cristina Soares A. Silveira	Professor II
Ana Paula Aparecida Tracz	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Ana Paula Dutka de Miranda	Professor II
Ana Paula Vieira	Professor II
Andre da Silva	Professor Disciplina de Música I 40H
Andre de Oliveira	Professor II 20h
Andre Jose dos Santos	Professor Disciplina Educação Física I 40H
André Vinicíus Araújo	Professor II
Andreia Cristina Ferreira C. Camilo	Professor Educação Infantil I 40H
Andreia Zimermann de Souza	Professor II
Andresia da Silva Santos	Professor Educação Infantil I 20H
Angela Maria Nunes de Oliveira	Professor II
Angela Mary Dolinski Aranha	Professor II
Ary Israel Junior	Professor Disciplina Educação Física I 40H
Athaluana Amalia Carraro Maia	Professor Disciplina Língua Estrangeira I 40H
Berenice de Fátima Hau M. Crissanto	Professor II
Bernadette Soares Sanches	Professor II
Bruna Sabine Bolwerk	Professor II
Camila de Souza Vicente	Professor II
Camila Mascarello Machado	Professor II
Carlos Eduardo Verri	Professor II
Carmelita do Carmo Garcia Barcelos	Professor II
Caroline de Oliveira Fernando Neris	Professor II
Cassia de Oliveira Vieira	Professor Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 30H
Catia Huebner Kerkhoven	Professor II
Charlene Aparecida de Souza	Professor Disciplina Língua Estrangeira I 40H
Claudio Sergio Costa da Silva	Professor II
Cristiane da Silva	Professor II
Daiani Jarecki Ferreira	Professor II
Daniela Soares	Professor II
Danieli Fogaça do Prado	Professor Disciplina de Artes I 40H
Danúbia Akemi Sakai	Professor II
Debora Minatti Alexandre	Professor Disciplina Ciências Anos Finais I 20H
Deise Regina dos Santos Guimarães	Professor Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40H
Denise Alves	Professor II
Diego André Azambuja	Professor II
Dilma Moreira dos Santos Nunes	Professor II
Dionisio Tesluk	Professor II
Edina Santo do N. Andruchevicz	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Edinei Jose Martini	Professor II
Edineia dos Santos	Professor II
Edineier Farias	Professor II
Edna Rafaela da Silva Vasconcelos	Professor II
Eduardo Figueredo	Professor II
Elaine Cristina Fagundes	Professor Educação Infantil I 40H
Elaine Machado da Silva de Freitas	Professor II
Elaine Nunes Neves Burbello	Professor II
Elaine Terezinha de Brito P. Schneider	Professor Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40H
Elenita Seben Reichardt Jung	Professor II
Eliana Aparecida Krause da Cruz	Professor II
Eliane Aparecida do Rosario	Professor II
Eliane do Nascimento Souza	Professor II
Elionete do Carmo Buhrer	Professor II
Elisete Budal Arins da Silva	Professor II
Elisete Teresinha Gabriel	Professor Disciplina Geografia Anos Finais I 10H
Elizabeth Borsatto	Professor II
Elizangela Regina da Silva Wrobel	Professor II
Eloiza Boechat Camargo	Professor Anos Iniciais I 40H
Erdner Lucio Costa e Oliveira	Professor II
Ericson Francisco de Jesus Demarchi	Professor Disciplina de Música I 40H
Fabiana Bestel Pawlina	Professor II
Fabíola Kasue Tanaka	Professor II
Fátima Cristina Baptista dos Santos	Professor II
Fernanda Aparecida R. dos S. Tesluk	Professor II
Fernanda Peres do Rosario da Silva	Professor II
Flavia Aparecida Peres do Rosario	Professor II
Flavia Kaminsky da Maia	Professor Disciplina Ensino Religioso Anos Finais I 10H
Flaviana das Graças de O. Slezinsky	Professor II
Francesca Conceição	Professor II
Franciana Regina Nardelli	Coordenador Pedagógico I
Francis Mara Vieira S. Pinto Ling	Professor II 10 h
Gilmar Santin	Professor II
Gisele Cristiane Bonin	Professor II
Gisliane da Silva Muniz	Professor Anos Iniciais I 40H
Hadryano Minatti Cavalari	Professor Disciplina Geografia A. Finais I 40H
Hannfley Dmyterko Dallagnol	Professor I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Helga Krauss	Professor I
Heloisa do Rosario	Professor II
Heloise Aparecida dos Santos Rigo	Professor Anos Iniciais I 40H
Hiury Moura Alexandre	Professor Disciplina Educação Física I 30H
Indianara Leonardi A. de A. Souto	Professor Anos Iniciais I 20H
Jacira Maria de Oliveira	Professor II 10h
Janaina Sandri	Professor II
Janaina Sartor Jacques	Professor II
Janete Lukasewicz de Souza	Professor II
Janete Maria dos Reis	Professor II
Janice Mariza Rodrigues	Professor II
Janimar Lukasewicz Silvestro	Professor II
Janine Cristina Rodrigues	Professor II
Jaqueline Lotz de Miranda	Professor II
Jesana Carvalho da Silva Buskievicz	Professor II
Jessica Martins Xavier	Professor II
Joelma Aparecida Rosa	Professor II
Joelma Dutra de Almeida	Professor Anos Iniciais I 40H
Jose Eliton Dutra	Professor II
Jose Fernando da Silva	Professor Disciplina Matemática A. Finais I 40H
Joseane Patrícia Chegatti	Professor Disciplina Matemática Anos Finais I 10H
Josiane Leticia Silva de Lima	Coordenador Pedagógico I
Jovita Marcia da Silva	Orientador Educacional II
Jucelia Coelho Bueno Paim	Professor Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40H
Juelcio Luiz Pereira	Professor II
Juliana Marasck Fagundes	Professor II
Juliana Rodriguez Villar	Professor II
Juliane Alves	Professor Anos Iniciais I 40H
Juliano Santana Ribeiro	Professor II
Julio Cesar Abreu	Professor II
Julio Cesar Mendes Ribas	Professor Disciplina Educação Física I 40H
Katia Veiga	Professor II
Kauan Sampaio Westphal	Professor Disciplina Educação Física I 40H
Keli Adriana de S. Speck – Concurso 11	Professor II 20h
Keli Adriana de S. Speck – Concurso 12	Professor II 20h
Leila Ivany Barbosa Cabral	Professor II
Leonardo Bertoni Correa Pontalti	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Leticia Tadra do Carmo	Professor II
Lucelia Ranata Borges dos Santos	Professor II
Luciana Fernandes Coan	Professor II
Luciane de Fatima C. de Souza	Professor II
Luciane dos Santos Silva	Professor II
Luciane Nascimento do Rosario	Professor II
Lucilene Aparecida Brodowski	Professor II
Lucilene Lunardi	Professor II
Luiz Henrique Stephan Filho	Professor II
Luiz Pereira	Supervisor Escolar II
Maicon França Fernandes Vieira	Professor II
Maireli Dittrich	Professor II
Manuela Fischer Peres da Silva	Professor Disciplina Educação Física I 40H
Marcela Cristina Soares	Professor II
Marcelo Schatzmann	Professor II
Marcia Cerdeira	Professor Disciplina Língua Portuguesa A. Finais I 40H
Marcia Machado	Professor II
Marcos Alfredo Correa	Professor I 30h
Margot Helena de Sá Ribas	Administrador Escolar II
Maria Fernanda Brisolla da Motta	Professor II
Maria Jose Ribeiro	Professor Educação Infantil I 40H
Maria Laidia de Lavor	Professor II
Maria Zenaide Prussaki	Professor II
Mariana Bestel Pawlina Toporovicz	Professor I
Mariani Aparecida de Matias	Professor Disciplina Matemática A. Finais I 40H
Marizelia Franz Perrony	Professor II
Marlene Westphal	Professor Anos Iniciais I 40H
Marta do Rosario Silveira Gutierrez	Professor Anos Iniciais I 20H
Marta Rejane Oliveira Rocha	Professor II
Michelle Rodrigues da Veiga	Professor II
Micherli Lenzi Neuber	Professor II
Mirian Rose Teixeira	Professor II
Moema de Gregorio Rodrigues	Professor II 30h
Nadirlaine Peppe dos Santos Silva	Professor II
Naie Hara	Professor II
Nancy da Silva Araújo Vargas	Professor II
Nataline do Nascimento	Professor Educação Infantil I 40H

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Nelma Machado	Professor Atendimento Ed. Esp. AEE I 40H
Noemi da Silveira Madzgalla Araújo	Professor II
Pamela Todesco	Professor II
Pauline Rafaela Synderski	Professor II
Priscilla Telles de Araújo	Professor III
Rafael dos Santos da Silveira	Professor Disciplina Educação Física I 30H
Rafael Roberto da Silva	Professor Disciplina Ensino Religioso Anos Finais I 40H
Regiane Kovalczyk Tomasi	Professor II
Regina Glória dos Santos Martins	Coordenador Pedagógico I
Renata Cristina Pilotti Aimone	Supervisor Escolar II
Renata Maria Mildemberger Marafigo	Professor II
Renata Michele dos Santos	Professor II
Renata Patrícia dos Santos	Professor II
Renato Spinelli Carmona	Professor II
Ricardo Agostinho Dier	Professor I
Ricardo Vinicius Brauer	Professor II
Risonete Guiomar Schultz Ramos	Professor Educação Infantil I 20H
Romilda da Conceição Massaneiro	Professor II
Romildo de Freitas Silva	Professor Disciplina Ciências A. Finais I 40H
Rosana dos Santos Cordeiro	Professor Anos Iniciais I 40H
Rosana Maria de Lima Brauer	Orientador Educacional II
Rosana Nogueira Batista	Professor Disciplina Educação Física I 40H
Rosane Kominkiewicz	Professor II
Rosangela do Rocio Horokoski	Professor II
Rosangela Nunes Barbosa Pereira	Professor II
Roseli Antt de Britto	Professor Anos Iniciais I 40H
Roseli Tureck	Professor II
Rosemeri Alves de Souza	Professor II
Rosiclei Nunes Barbosa	Professor II
Rosilda da Silva Grabowski	Professor II
Samia Saleh Pires	Professor Atendimento Ed. Esp. AEE I 40H
Sarita Silva de Souza Nascimento	Professor II
Sheila Soares Rosa	Professor Educação Infantil I 40H
Silvana Fatima de Lima	Professor Atendimento Ed. Esp. AEE I 40H
Silvia Cristina dos Santos Neri	Professor Atendimento Ed. Esp. AEE I 40H
Simoni do Rocio Almeida Lima	Professor Educação Infantil I 20H
Sirlene Caldeira Santin	Professor II

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

Sirlene Teresinha Avila Antunes	Professor Anos Iniciais I 40H
Solange Maria Cavalheiro	Professor II
Sonia Aparecida Alves	Professor II
Sonia Regina Zagonel	Professor II
Sonia Weiss	Professor II
Tatiana Cordeiro da Silva	Professor II
Thaina Zanetti da Silva	Professor Disciplina Educação Física I 40H
Thays Nascimento Vieira	Orientador Educacional II
Thiago Avelino	Professor II 20h
Ticiani Helma Kummrow	Professor II 20h
Vanderlei Vieira	Professor II
Willian Kleinschmidt	Professor II

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data**,** com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá - SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01 Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6753/2021

Publicação Nº 2925319

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.753/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **ELIS REGIANE BUENO DA SILVA COSTA**, investido (a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6754/2021

Publicação Nº 2925323

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.754/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **FRANCINE WOCHE**, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6755/2021

Publicação Nº 2925326

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.755/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **MARCELA DEUNISIO OLKOSKI**, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – D.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6756/2021

Publicação Nº 2925332

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.756/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **KEVERLINN MARIA ANTUNES DOS SANTOS**, investido (a) no cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO I, no nível salarial VII – B.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6757/2021

Publicação Nº 2925336

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.757/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **CARINA ZARANSKI TABORDA**, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6758/2021

Publicação Nº 2925338

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.758/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **GRAZIELA DE NOVAIS**, investido (a) no cargo efetivo de MOTORISTA, no nível salarial III – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6759/2021

Publicação Nº 2925339

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.759/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **CARLITO JOAQUIM CUSTODIO JUNIOR**, investido (a) no cargo efetivo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE II, no nível salarial VI – U.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6760/2021

Publicação Nº 2925340

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.760/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **ELAINE GIACOMINI BERNARDI**, investido (a) no cargo efetivo de ODONTÓLOGO II, no nível salarial VIII – O.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6761/2021

Publicação Nº 2925342

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.761/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 23 de janeiro de 2021, ao (a) servidor (a) **BRUNA DANIELE PIACENTINI**, investido (a) no cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL I, no nível salarial VII – C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6762/2021

Publicação Nº 2925346

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.762/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) **PRISCILA DE ARAÚJO CARNEIRO FREITAS**, investido (a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO III, no nível salarial IX – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 6763/2021

Publicação Nº 2925348

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.763/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, ao (a) servidor (a) **LINDAURA NERES DE SOUZA**, investido (a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

PORTARIA N° 7018/2021

Publicação Nº 2923542

Prefeitura de Itapoá
Recursos Humanos

PORTARIA MUNICIPAL Nº 7.018/2021
Data: 15 de março de 2021

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONECIR SOARES, Secretário de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Comunicação Interna n°010/2021/Instituição de Acolhimento Recanto Feliz;

Resolve:

Art.1° Tornar público que será instaurado Processo de Sindicância Investigatória n° 002/2021, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, para averiguar o ocorrido na Instituição de Acolhimento Recanto Feliz, relativo à conduta dos(as) servidor(es) M.N.M. matricula nº. 11775580 e C.G.F. matrícula n°. 11657863, que será apurada pela comissão constituída pelos seguintes servidores:

DAIANE BATISTA .....Presidente
LUCIANA HUBL NARDO.....Secretária
VALDIR MARTINS GONÇALVES.....Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá (SC), 15 de março de 2021

JONECIR SOARES
Secretário de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

PORTARIA N°6749/2021

Publicação Nº 2923712

Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 6.749/2021
De: 06 de janeiro de 2021.

CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

- Edital de Contratação temporária nº 47/2020;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) **CARLOS BERNARDO PIZZATO GUNTHER**, na função temporária de MÉDICO 20H, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.01.21.

Itapoá – SC, 06 de janeiro de 2021.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento
de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____
Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

Rua 960 nº 201 - Itapema - Itapoá - SC Cep: 89249-000 CNPJ: 81.140.303/0001-01
Fone: (047) 3443-8800 Fax: (047) 3443-8828

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 055/-2021 EDITAL 063//2019

Publicação Nº 2923533

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2021

PROCESSO SELETIVO: Edital nº063/2019 – Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a comparecerem na Secretaria de Educação no dia 17/03/2021, CONFORME O HORÁRIO ESTIPULADO.

10 horas

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
20	20H	Ed. Física	Adriana Wischiral	23/03/2021	17/12/2021
21	40H	Ed. Física	Luana Jagher Muniz	23/03/2021	03/04/2021
27	40H	Ed. Infantil	Elisabeth de Cássia Netzel	23/03/2021	17/12/2021

Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados, que descumprirem os itens 27, 27.3 e 28.1 do edital 063/2019:

Itapoá, 16 de março de 2021.

Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO Nº 27/2021 - CONTRATO Nº 86/2019 - 4º ADITIVO

Publicação Nº 2923620

TERMO ADITIVO Nº 27/2021 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2019. (4º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Meio Ambiente, o Sr. RAFAEL BRITO SILVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CNPF/MF nº 057.364.369-57 e CI.RG nº 4.386.276 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Madre Paulina (1.100), 291, Ap. 11 - Bl. 02, Balneário Paese, CEP: 89.249-000, neste Município, e, de outro lado a Empresa CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA, com sede á Rua XV de Novembro, nº 4190, Glória, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.216-201, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.607.623/0001-91, e Inscrição Estadual: 255.056.486, representada neste ato por sua representante legal, a Sra. JOSIANE KEMPER, portadora do CNPF/MF nº 061.980.799-70, e do CI.RG 5.287.889-9 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para urbanização, drenagem e pavimentação do Parque Linear Princesa do Mar, módulo I, localizado no Balneário Princesa do Mar, com área de intervenção de 4.258,39 m², conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do Edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 18/2019 - PROCESSO Nº 87/2019, de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
0.1. O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 86/2019, em 90 (noventa) dias contados a partir do dia 17/03/2021, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 86/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.2. E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 86/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 16 de março de 2021.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC RAFAEL BRITO SILVEIRA SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	CONTRATADA CONSTRUTORA FORTUNATO LTDA JOSIANE KEMPER
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC THIAGO LICHESKI DOS SANTOS ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE CONVOCAÇÃO 010 - MEDICO ESF- EDITAL 004-2021

Publicação Nº 2923072

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021
MÉDICO ESF

JANAYNA GOMES SILVINO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato Gabrielle de Oliveira Paiva para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Cédula de Identidade – RG (cópia e original);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
- Título de Eleitor (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – diploma (cópia e original);
- Registro no órgão de classe;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário, dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);

- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para o COVID 19;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração)

Itapoá, 16 de março de 2021.
Janayna Gomes Silvino
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2923599

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021
ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Jonecir Soares, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos seguintes documentos, originais e cópias:

- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência;
- Declaração de matrícula ou frequência regular, na área pretendida;
- Inscrição no CIEE;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

CANDIDATO	NÍVEL
Karyanne Vitoria Caldas da Silva	Superior – Direito

OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DE TRABALHO SERÁ CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA CORRESPONDENTE.
Itapoá, 15 de março de 2021.
Jonecir Soares
Secretário de Administração

TERMO DE RESCISÃO Nº 28-21 - LOCAÇÃO DEPARTAMENTO AGRICULTURA

Publicação Nº 2923611

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO Nº 28/2021 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2020. (1º aditivo)

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato pelo Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. EDSON DA CUNHA SPECK, brasileiro, casado, portador do CI.RG nº 4.362.418 SESP/SC e CNPF/MF nº 029.477.609-56, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2546, Bairro: Centro, neste Município e, , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE (LOCATÁRIO), de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPOÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.954.772/0001-79, localizada à Rua Estrada geral, s/nº, na localidade do Saí Mirim, s/nº, CEP: 89.249-000 no Município de Itapoá/SC, representada neste ato pelo diretor, o Sr. Willy Dancker , brasileiro, divorciado, portador do CI.RG nº 374.164-8 e CNPF/MF nº066.809.499-82, residente e domiciliado a Rua Estrada geral do Saí mirim, s/nº, localidade do Saí mirim, neste Município de Itapoá, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual ao objeto Locação de imóvel em alvenaria com área construída de 134 m2, contendo 01 (uma) sala comercial com 80m2, 02 (dois) banheiros sociais, 1 (um) barracão em madeira com garagem de 54m2, não possui muros, localizado a Rua Estrada Vereador Erick Speck, s/nº, na localidade do Saí Mirim, registrado no registro de imóveis da comarca de Joinville , sob a matricula de n.º12720 – livro n.º 02 – ficha n.º 01, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020 - PROCESSO Nº 98/2020, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com fundamento nas cláusulas nona "9.1" alínea "b" da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
0.1. O presente termo visa à rescisão do Contrato Administrativo nº84/2020 que tem por objeto Locação de imóvel em alvenaria com área construída de 134 m2, contendo 01 (uma) sala comercial com 80m2, 02 (dois) banheiros sociais, 1 (um) barracão em madeira com garagem de 54m2, não possui muros, localizado a Rua Estrada Vereador Erick Speck, s/nº, na localidade do Saí Mirim, registrado no registro de imóveis da comarca de Joinville , sob a matricula de n.º12720 – livro n.º 02 – ficha n.º 01, conforme especificações abaixo descritas:

Item	Descrição do objeto	Contrato nº84/2020 (Principal)	Valor da Rescisão R$
1	Locação de imóvel em alvenaria com área construída de 134 m2, contendo 01 (uma) sala comercial com 80m2, 02 (dois) banheiros sociais, 1 (um) barracão em madeira com garagem de 54m2, não possui muros, localizado a Rua Estrada Vereador Erick Speck, s/nº, na localidade do Saí Mirim, registrado no registro de imóveis da comarca de Joinville, sob a matricula de n.º12720 – livro n.º 02 – ficha n.º 01	R$12.000,00	R$10.000,00
	Valor total da Contratação R$		R$ 12.000,00
	Valor total Pago R$		R$ 2.000,00
	Valor total do Distrato R$		R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
2.1. Por força da presente rescisão baseada documentalmente sob folhas nº 86/96 dos autos, a partir da data de 01/01/2021, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 84/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO
3.1. As partes elegem o Foro da comarca de Itapoá-SC para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Itapoá, 16 de março de 2021.

LOCATÁRIO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC EDSON DA CUNHA SPECK SECRETÁRIO AGRICULTURA E PESCA FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ITAPOÁ WILLY DANCKER
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021

Publicação Nº 2923495

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 3 – CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2021
Considerando o item 2.2, os critério de classificação para o presente edital são: "- Curso superior na área de atuação – cada hora é 1,0 ponto; - Curso de Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado na área de atuação – cada hora é 0,5 pontos; - Residência Médica em Saúde da Família - cada hora é 0,5 pontos; - Curso técnico-profissionalizante na área de atuação – cada hora é 0,2 pontos; e - Curso livre na área de atuação – cada hora é 0,1 ponto e item 2.3, em caso de persistir situação de empate, será melhor classificado o candidato com maior idade". CONVOCA-SE os seguintes candidatos para apresentar-se no departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) fim de dar seguimento ao processo de chamada pública, conforme item 2.3 do edital:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ÁREA 01 – SANTO ANTÔNIO
VAGA: 03

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4°	JOSIANE MACHADO	03/06/1984	4,8

ÁREA 02 – GABIROBA
VAGA: 01

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
2°	ANDREZA APARECIDA SENS	08/12/1994	360,0

ÁREA 03 – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
VAGAS: 03

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
4°	ELIETE DEFREYN	06/11/1977	6,0
5°	MAICON FRANÇA	12/07/1983	-

Os referidos candidatos deverão apresentar-se a partir das 8h no departamento de RH da Secretaria de Saúde para apresentação dos documentos, a partir da quarta-feira, 17 de março de 2021.
A inércia na apresentação dos documentos no prazo assinalado caracteriza desistência, autorizando a Administração a chamar o próximo classificado em cada listagem.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL NEIDE SORBARA MACIEL
Prefeito de Ituporanga Secretária da Saúde

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA A REALIZAR O LICENCIAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS NO PARQUE DO SALTO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 2924056

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 17/2021
Processo: 28/2021/PMI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA A REALIZAR O LICENCIAMENTO PARA A IMPLANTAÇÃO DE ESTRADAS PÚBLICAS NO PARQUE DO SALTO E RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS LOCALIZADOS NESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 29 de março de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 29 março de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 17 de março de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021/PMI REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO, PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, E CASCALHO BRITADO COM E SEM FRETE, PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 2924059

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL RP nº 18/2021
Processo: 31/2021/PMI
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MACADAME BRITADO E PENEIRADO, PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, E CASCALHO BRITADO COM E SEM FRETE, PARA USO DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO NO REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 30 de março de 2021 até as 09h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 30 março de 2021 às 09h30min no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10h00min do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00mine pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 17 de março de 2021 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUA GUILHERME MEURER BAIRRO GRUTA COFORME PROPOSTA 004621/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM VIRTUDE DO PROCESSO N°13/2021 TOMADA DE PREÇO

Publicação Nº 2924053

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 05/2021
Processo: 32/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUA GUILHERME MEURER BAIRRO GRUTA COFORME PROPOSTA 004621/2019 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EM VIRTUDE DO PROCESSO N°13/2021 TOMADA DE PREÇO N°03/2021 QUE RESTOU DESERTO, SE FAZ NECESSÁRIO ABERTURA DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 01 de abril de 2021 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 01 de abril de 2021 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 14h00min as 17h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: https://ituporanga.sc.gov.br/editais-licitacoes/secretaria-de-planejamento-2.html. Ituporanga, 17 de março de 2021 – Gervasio José Maciel – Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO Nº. 33/2020/PMI

Publicação Nº 2923326

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 33/2020/PMI
Processo: 51/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020/PMI
1º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 33/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: ZEMKE E CIA LTDA, CNPJ n° 79.651.246/0001-83. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO. AQUISIÇÃO SERÁ FEITA CONFORME A NECESSIDADE. Espécie: Aditivo de Quantidade. Pregão Presencial nº 33/2020. O presente termo aditivo objetiva a alteração de 25% no item nº 11 no valor de R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais). Fundamento Legal: art. 65, inciso I, letra b, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 16 de março de 2021. Gervásio José Maciel – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/PMI DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL, SEM BENFEITORIAS, DESTINADOS A ISNTALAÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA

Publicação Nº 2924062

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021/PMI
PROCESSO Nº 30/2021/PMI – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021/PMI
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: DILMA MELLO JUNKES; CPF: 121.340.239-53. VALOR GLOBAL: R$ 8.070,17 (oito mil setenta reais e dezessete centavos).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM TERRENO RURAL, SEM BENFEITORIAS, DESTINADOS A ISNTALAÇÃO DE TORRES REPETIDORAS DE SINAL DE TELEVISÃO ABERTA. Data da assinatura: 16 de março de 2021 – Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 581, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924401

PORTARIA Nº 581, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor PEDRO JULIO MULLER NETO, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, vinculado na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 22/02/2021 a 08/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 12 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 583, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924408

PORTARIA Nº 583, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor ROGERIO MEES, ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, vinculado na Secretaria da Infraestrutura, a gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 03/03/2021 a 01/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2018 a 01.02.2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2021.

Ituporanga, 12 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924417

PORTARIA Nº 602, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o servidor SANTOLINO ROSA ocupante do cargo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria da Infraestrutura a gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 23/03/2021 a 06/04/2021, referente ao período aquisitivo de 02.02.2020 a 01.02.2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 23 de março de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 605, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924418

PORTARIA Nº 605, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor CARLOS ROGERIO ERHARDT ocupante do cargo de PROFESSOR IV, vinculado na FUNDAÇÃO FEXPONACE gozar férias pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 01/04/2021 a 15/04/2021, referente ao período aquisitivo de 17.01.2015 a 16.01.2016.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924422

PORTARIA Nº 606, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar a servidora EVA SCHEILA MARIANI ESSER ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, vinculada na Secretaria de Planejamento gozar férias pelo período de 16 (dezesseis) dias a contar de 05/04/2021 a 20/04/2021, referente ao período aquisitivo de 06.03.2019 a 05.03.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 610, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924427

PORTARIA Nº 610, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor CARLOS EDUARDO PLENS, ocupante do cargo de ARQUITETO, no período de 09.02.2021 a 12.02.21, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924431

PORTARIA Nº 611, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 01/2021 – Pregão Presencial 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material elétrico para uso das secretarias deste município, Unidades Escolares e Saúde.

WILMAR VANDRESEN - Gestor
GILSON BROERING – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

Ciente:_____
Wilmar Vandresen

Ciente:_____
Gilson Broering

PORTARIA Nº 612, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924434

PORTARIA Nº 612, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 41/2020 – Pregão Presencial nº 21/2020, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de tubos, pavers e lajota para uso das Secretarias de Urbanismo e Infraestrutura deste Município.

WILMAR VANDRESEN - Gestor
DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 2.221, de 25 de novembro de 2020.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretário da Administração

Ciente: _____
Wilmar Vandresen

Ciente: _____
Diego Benjamin Stupp

PORTARIA Nº 613, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924444

PORTARIA Nº 613, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 64/2020 – Pregão Presencial nº 44/2020, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de peças, incluso mão de obra para manutenção da frota de veículos pesados (caminhões/ônibus/micro-ônibus do município de Ituporanga/SC

WILMAR VANDRESEN - Gestor
DIEGO BENJAMIN STUPP – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 2.044, de 02 de outubro de 2020.

Ituporanga, 15 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretário da Administração

Ciente: _____
Wilmar Vandresen

Ciente: _____
Diego Benjamin Stupp

PORTARIA Nº 614, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924454

PORTARIA Nº 614, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 14/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para uso das Secretarias deste município (pastas, blocos, folha timbrada e envelopes).

NILSON WERTER - Gestor
TIAGO JESSER MARQUES VIEIRA – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretário da Administração

Ciente: _____
Nilson Werter

Ciente: _____
Tiago Jesser Marques Vieira

PORTARIA Nº 615, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924458

PORTARIA Nº 615, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante 10W de alto desempenho utilizando na transmissão e engrenagens de motoniveladora para a frota da Prefeitura de Ituporanga (Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Urbanismo), conforme a necessidade.

LUISMAR AGUIAR SENA - Gestor
GILSON BROERING – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

Ciente: _____
Luismar Aguiar Sena

Ciente: _____
Gilson Broering

PORTARIA Nº 616, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924462

PORTARIA Nº 616, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor ADRIANO MINELLI, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 03.03.2021 a 06.03.2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de março de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

PORTARIA Nº 617, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924464

PORTARIA Nº 617, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o inciso IV do artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE;
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor LEONARDO MARTINS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no período de 02.03.2021 a 09.04.2021, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 618, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924465

PORTARIA Nº 618, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito em exercício do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora GISELI POPENGA FRANCENER, ocupante do cargo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria de Educação, no período de 10.03.2021 a 07.07.2021, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 619, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924467

PORTARIA Nº 619, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 513, de 05 de março de 2021, que concedeu Licença Prêmio a servidora SANDRA TERESINHA FERREIRA DE MELO.
Onde se lê:

Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio, a servidora SANDRA TERESINHA FERREIRA DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeada pela Portaria 1200 de 14/03/2013, readaptada na Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos – FEXPONACE, correspondente ao período aquisitivo de 02.04.2006 a 02.04.2011.

Leia-se:

Art. 1º Art. 1° CONCEDER Licença Prêmio, a servidora SANDRA TERESINHA FERREIRA DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, nomeada pela Portaria 1200 de 14/03/2013, readaptada na Fundação Promotora de Exposições, Feiras e Eventos Turísticos, Culturais e Esportivos – FEXPONACE, correspondente ao período aquisitivo de 02.04.2006 a 02.04.2011, a partir de 01.03.2021 a 29.05.2021.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente da Fundação FEXPONACE

PORTARIA Nº 620, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924470

PORTARIA Nº 620, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso

VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora ELVIA SCHNEIDER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para desempenhar suas funções na Secretaria de Educação, a partir de 01.03.2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 621, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924473

PORTARIA Nº 621, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso das competências atribuídas pelo artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 566, de 10 de março de 2021, que concedeu Licença Prêmio a servidora ADRIANA FRANCENER MARCIOLO.
Onde se lê:

Art. 1° Revogar os efeitos da Portaria nº 1.882, de 24 de fevereiro de 2020, da servidora ADRIANA FRANCENER MARCIOLO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo motivo que a servidora não requereu em tempo hábil a concessão da licença-prêmio.

Leia-se:

Art. 2º Art. 1° Revogar os efeitos da Portaria nº 1.882, de 24 de agosto de 2020, da servidora ADRIANA FRANCENER MARCILIO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, pelo motivo que a servidora não requereu em tempo hábil a concessão da licença-prêmio.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2021.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 622, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924477

PORTARIA Nº 622, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, de acordo Art. 1° da Lei Municipal 2.635/2015 e de acordo com o artigo 140 da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1°. Designar a servidora ITAMARA MACHADO, ocupante do cargo de DIRETORA DE MEIO AMBIENTE, para desempenhar funções de Autoridade Ambiental Fiscalizadora, conforme art. 1°, inciso III do Decreto 019 de 12 de março de 2018.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY
Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 624, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924484

PORTARIA Nº 624, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 10/2021 – Pregão Presencial nº 04/2021, cujo objeto é registro de preço para aquisição de larvicida biológico BTI (Bacilus Turigiensis), concentração de no mínimo 1,2% de princípio ativo, potência mínima de 1200 UTI/MG, embalagem contendo no mínimo 10 (dez) litros, com lacre de fábrica, prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses contado da data de entrega.

SANDRA BEZERRA LOFFI PETRY - Gestor
ITAMARA MACHADO – Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

Ciente: _____
Sandra Bezerra Loffi Petry

Ciente: _____
Itamara Machado

PORTARIA Nº 625, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924492

PORTARIA Nº 625, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito do Município de Ituporanga/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 12/2021 – Pregão

Presencial nº 06/2021, cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia e consertos de pneus da frota municipal.

LUISMAR AGUIAR SENA - Gestor
DIEGO BENJAMIN STUPP - Fiscal

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ituporanga, 15 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

Ciente: _____
Luismar Aguiar Sena

Ciente: _____
Diego Benjamin Stupp

PORTARIA Nº 626, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924494

PORTARIA Nº 626, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
GERVÁSIO MACIEL Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008 e Lei nº 2.189, de 27 de setembro de 2007,
RESOLVE:
Art.1° Revogar os efeitos da Portaria nº 358, de 19 de fevereiro de 2021, em razão de erro material.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 627, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924497

PORTARIA Nº 627, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, de acordo com Chamada Pública 03/ 2021 e Parecer do Controle Interno nº 109/2021,

RESOLVE:
Art. 1º ADMITIR em caráter temporário JOICE FERMINO MARIAN, no cargo de SERVENTE, com desempenho de suas funções na Secretaria de Educação – CE Leandro dos Santos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de fevereiro de 2021.

Ituporanga, 16 de março de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 628, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924501

PORTARIA Nº 628, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 20, de 17 de dezembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1°. Autorizar o servidor DOUGLAS HENRIQUE VANDRESEN ocupante do cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO, vinculado na Secretaria de Infraestrutura gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 16/03/2021 a 14/04/2021, referente ao período aquisitivo de 01.02.2019 a 31.01.2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 16 de março de 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

LAURA CELLARIUS
Secretária da Administração

LUISMAR AGUIAR SENA
Secretário de Infraestrutura

Jaborá

Prefeitura

DECRETO Nº 2025, DE 16 DE MARCO DE 2021

Publicação Nº 2923981

DECRETO Nº. 2.025 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ALTA INCIDÊNCIA DE ENFEZAMENTOS NOS MILHARAIS DA CIGARRINHA-DO-MILHO – COBRADE: INFESTAÇÕES DE ANIMAIS – 1.5.2.1.0, CONFORME IN 02/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 102 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a alta incidência de enfezamentos nos milharais de Santa Catarina na safra 2020/21, e da cigarrinha-do-milho Dalbulus maidis (DeLong & Wolcott) (Hemiptera: Cicadellidae), espécie-praga vetora dos patógenos causadores do complexo de enfezamentos;
CONSIDERANDO que, a Epagri já se manifestou publicamente sua preocupação a respeito deste problema enfrentado por diversos municípios catarinenses, conceitualizando o problema, discorrendo sobre possíveis impactos imediatos e nas safras vindouras e orienta sobre as possíveis medidas de manejo a serem adotadas pelos agricultores catarinenses;
CONSIDERANDO a enorme incidência de enfezamentos nos milharais dos agricultores do Município de Jaborá, conforme relatado e esclarecido pelo Parecer Técnico da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, assinado pelo Coordenador e Engenheiro Agrônomo do Município de Jaborá, Sr. Oscar Antônio De Carli, pelo Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. Genuir Afonso Battistoni, e pelo Sr. Alexandre Dadalt, Engenheiro Agrônomo da Epagri;
CONSIDERANDO que, muitas famílias jaboraenses dependem economicamente do plantio e safra do milho, sendo que a perda de grande parte do plantio pode trazer consequências severas a economia do Município de Jaborá como um todo,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município em virtude do desastre classificado e codificado como INFESTAÇÕES DE ANIMAIS – COBRADE, conforme IN nº 02/2019. INFESTAÇÕES DE ANIMAIS – 1.5.2.1.0.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta do Orçamento fiscal vigente.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de março de 2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17/02/2021.

RENAN FERNANDO GREZEL
Secretário de Desenvolvimento Rural e Gestão

Jacinto Machado

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 002/2021

Publicação Nº 2924342

CONVÊNIO Nº 002/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE JACINTO MACHADO/SC.

O MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público, com a sede à Rua Pool Jorge Zacca, 75, Bairro Centro CNPJ nº. 82.960.758/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO BATISTA MEZZARI, CPF nº. 855.468.109-63, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Projetada nº. 04, Bairro Gávea, Jacinto Machado SC, CNPJ nº 80.989.957/0001-41, neste ato representada por seu Presidente KAROLINI CASAGRANDE ROSSO GHIZZO, brasileira, casada, inscrita no CPF 057.118.629-79, RG 4209256 SSP/SC, celebram o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E LOCAL

O presente Convênio de Cooperação Financeira Fundamenta-se Lei nº. 867 de 22 de dezembro de 2017, e em comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Jacinto Machado, sito à Rua Pool Jorge Zacca, 75 – Bairro Centro, Município de Jacinto Machado, Estado de Santa Catarina.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A celebração do presente instrumento tem como objetivo a transferência de recursos financeiros destinados à Manutenção das Atividades contínuas e desenvolvimento pedagógico para alunos com necessidades educativas especiais da APAE de Jacinto Machado.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para a execução do objeto de que trata a cláusula anterior, o Município transferirá a APAE - de comum acordo entre as partes, a importância de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), a ser repassado em 11 parcelas, sendo a 1ª parcela no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), e outras 10 parcelas no valor de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais) tendo o primeiro vencimento no mês de fevereiro de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação das parcelas previstas na cláusula anterior será efetuada mensalmente até o dia 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês, e se não liquidadas até o final do exercício, deverão ser inscritas em restos a pagar.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente convênio correrá à conta da seguinte dotação orçamentária
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias.
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

CLAUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO

Caberá a APAE a execução do objeto do presente Convênio, e as prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser prestadas no prazo de 30 dias, contados da data do recebimento da parcela, considerando somente os gastos efetuados na vigência do Convênio, formalizadas dentro do que preceitua a Instrução Normativa N.TC-0020/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Terceira, deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, de acordo com a Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando somente os gastos efetuados na vigência do Convênio e acompanhada dos seguintes documentos:

I - Balancete de Prestação de Contas de Recursos demonstrando a receita, a despesa, relacionando os pagamentos efetuados por credor com indicação da nota fiscal ou outro documento equivalente e número do cheque;
II – documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibos, etc.) em fotocópias;
III – extratos bancários da conta especial com a movimentação completa do período; e
IV - declaração passada pelo responsável da entidade beneficiada, de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

V- Apresentar as negativas do FGTS, INSS e Trabalhista;
VI- Apresentar documento que comprove a validade de Filantropia.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O Município e a APAE poderão propor a qualquer tempo, a rescisão do presente convênio, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem materialmente ou formalmente inexeq-ível, ou ainda mútuo consentimento das partes.

CLAUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência iniciará no dia 01 de fevereiro de 2021 e terminará no dia 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORUM

Para diminuir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste Convênio, fica eleito a Foro da Comarca de Turvo – (SC).
E por estarem acordes as partes, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelos representantes juntamente com testemunhas abaixo:

Jacinto Machado/SC, 19 de janeiro de 2020.

JOÃO BATISTA MEZZARI KAROLINI C. ROSSO GHIZZO
Prefeito Municipal Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ CPF:_____

RESULTADO DO JULGAMENTO DE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA LICITAÇÃO Nº 26/2021 – CV

Publicação Nº 2924575

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

RESULTADO DO JULGAMENTO DE
DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA
Licitação nº 26/2021 – Convite

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários novos 0km para serem utilizados pela administração municipal de Jacinto Machado/SC.
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado torna público o resultado do julgamento da Licitação 26/2021 – Convite, Foram convidadas as empresas: DIMASA DISTR. DE MÁQUINAS AUTOMOTORAS, SERVIÇOS E AUTO PEÇAS, KOLINA ARARANGUAENSE VEÍCULOS LTDA e SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. Até o horário de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, nenhuma empresa manifestou interesse na participação, restando DESERTA a presente Licitação.
Jacinto Machado, 16 de março de 2021.

Jaison Pinheiro da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 042/2021

Publicação Nº 2924226

EXTRATO DO CONTRATO 042/2021

Processo: Pregão nº 012/2021; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Projesan Saneamento Ambiental Ltda; Objeto: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor R$ 58.410,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dez reais). O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Item orçamentário: As despesas resultantes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2021 do Samae, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4.406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais - Divisão Água.	3.3.90. - Aplicações Diretas	37	Próprios

Data da assinatura: 12/03/2021; Prazo de Fornecimento: Conforme necessidade do Samae, até 31/12/2021; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Ademir Izidoro e João Eduardo Vieira.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente - Samae

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019 SEMAD

Publicação Nº 2923812

Convocação de Processo Seletivo 001/2019 SEMAD

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de março de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMAD conforme segue:

Nome: RAMIREZ BORDIGNON ANTUNES
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – 40h
Secretaria: SEMPLU
Classificação: 23º lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 001/2019/SEMASH

Publicação Nº 2923818

Convocação de Processo Seletivo 001/2019/SEMASH

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 18 de março de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 001/2019 SEMASH conforme segue:

Nome: NATALIA APARECIDA WODZINSKY GADOTTI
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 54° lugar

Nome: JOSANE DE SOUZA VOZNIACK
Cargo: CUIDADOR SOCIAL – 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 55° lugar

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019/SEMSA

Publicação Nº 2923816

CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO 002/2019/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa Senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto a Divisão o de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até as 16h do dia 18 de março de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo 002/2019 conforme segue:

Nome: JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 30° lugar

Nome: ANA LUCIA BAPTISTA DE LIMA
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 31° lugar

Nome: JANETE APARECIDA BERTOTTI
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 32° lugar

Nome: DALVA TEREZINHA GRAH DOS SANTOS
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 33° lugar

Nome: KATARINY GABRIELE SIQUEIRA SCHROEDER
Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 34° lugar

DECRETO Nº 14.823/2021

Publicação Nº 2925198

D E C R E T O Nº 14.823/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.578/2021, de 16 de março de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 794.025,44 (Setecentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.093 - Implantação Interseção em Nível -
Rotatória Acesso Schroeder
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 794.025,44

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 794.025,44 (Setecentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.824/2021

Publicação Nº 2925200

D E C R E T O Nº 14.824/2021
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.579/2021, de 16 de março de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 302.397,87 (Trezentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.072 - Pavimentação Rua Alvino Germano Lenz
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.730 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 302.397,87

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 302.397,87 (Trezentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.825/2021

Publicação Nº 2925201

D E C R E T O Nº 14.825/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.580/2021, de 16 de março de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.504.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quatro mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.300.2.100 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.89 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 40.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.303.2.134 - Transferência de Recursos para as APP's
de Escolas de Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.113 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins
Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 472.000,00
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 750.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.003.12.365.303.2.135 - Transferência de Recursos para as APP's
dos Centros de Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

08.003.169 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins
Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 242.000,00
TOTAL R$ 1.504.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.108 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 790.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais).

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.826/2021

Publicação Nº 2925203

D E C R E T O Nº 14.826/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.581/2021, de 16 de março de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 263.595,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.005.10.303.754.2.683 - Prestar Assistência Farmacêutica Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.005.75 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.38.0639 - SF - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 263.595,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados ao Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 263.595,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.827/2021

Publicação Nº 2925204

D E C R E T O Nº 14.827/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.583/2021, de 16 de março de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.002.6.183.410.2.258 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.505 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.11.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R$ 250.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP/PC 22.802-5, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.828/2021

Publicação Nº 2925206

D E C R E T O Nº 14.828/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 8.584/2021, de 16 de março de 2021,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
24 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001.08.302.1350.4.353 - Prestação de Serviços de Assistência e Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.001.2 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0437 - SF - Recursos Arrecadados pelo Fmasa R$ 3.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo FMASA, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA

Publicação Nº 2923825

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 18 de março de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: KATIANE DOS SANTOS VIEIRA
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 41° lugar

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020/SEMSA

Publicação Nº 2923822

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2020/SEMSA

Pelo presente, fica Vossas(s) Senhoria(s) para comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em CARÁTER EMERGENCIAL, até as 16h do dia 18 de março de 2021, na Rua Walter Marquardt, n° 1111, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, haja vista a vossa classificação conforme segue:

Nome: THAYSE VIEIRA COAN
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 22° lugar

Nome: DÉBORA ASSUNÇÃO AGUIAR
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 23° lugar

Nome: THAIS SILVA
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 24° lugar

Nome: NILTON FERRAZ JUNIOR
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 25° lugar

Nome: JULIANE CARLA BERNARDO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 51° lugar

Nome: MARLI TEREZINHA DOS SANTOS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 52° lugar

Nome: AMÉLIA VITÓRIA FERREIRA SANTOS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 53° lugar

Nome: PATRICK MAURECY MARIA
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 54° lugar

Nome: LAUDINEIA SARMENTO CABRAL
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 55° lugar

Nome: MAIKE PATRICIA SELL
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 56° lugar

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 2925237

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021
CHEFIA DE GABINTE/DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços a contratação de serviços de caminhão ¾ de pequeno porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (munck) e caminhão de grande porte, equipado com guindaste hidráulico articulado (truck), em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, para prestação de serviços ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades no ANEXO I e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 14.160 de 28 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar nº 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 30 de março de 2021, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 1.230.000,00 (hum milhão duzentos e trinta mil reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 02 de março de 2021.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

LEI Nº 8.576/2021

Publicação Nº 2925179

LEI Nº 8.576/2021
Altera, Revoga e Acresce Dispositivos à Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16 de Novembro de 2017, Alterada pela Lei Municipal Nº 8.061/2019, de 06 de Setembro de 2019, que Dispõem Sobre o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os incisos III e IV, do artigo 30, da Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 8.061/2019, de 06/09/2019, passam a vigorar com a seguinte redação, revogado o inciso VI, do mesmo artigo:

"Art.30. …

…

III - aposentados por invalidez e acompanhante (necessidade prevista em laudo ou atestado médico), com renda mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo per capita ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

IV - pessoas com deficiência e acompanhante (necessidade prevista em laudo ou atestado médico), com renda mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo per capita ou renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

..."

Art.2º O §3º, do artigo 30, da Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 8.061/2019, de 06/09/2019, passa a vigorar com a seguinte redação, revogados os incisos I a VI, do mesmo §3º:

"Art.30. …

…

§3º A avaliação e laudo médico ou pericial emitido por serviço médico oficial da União, Estado, Município ou particular deverá conter, no mínimo, as informações previstas no Anexo II - Laudo Caracterizador de Deficiência, da presente Lei.

..."

Art.3º O artigo 31, da Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 8.061/2019, de 06/09/2019, passa a

vigorar com a seguinte redação:
"Art.31. Fica instituído o desconto de 50% (cinquenta por cento) na passagem do transporte coletivo urbano de Jaraguá do Sul, no limite de 400 (quatrocentos) passes/ano e 02 (dois) passes escolares/dia, por matrícula, durante o período letivo, aos estudantes moradores e frequentando o ensino infantil, fundamental e médio regular, cursos técnicos, de tecnologia, cursos profissionalizantes em geral e curso superior, presencial e semipresencial, em estabelecimento de ensino no Município, devidamente matriculados."

Art.4º O Anexo Único - Quadro de Penalidades dos Grupos A, B, C, e D, da Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 8.061/2019, de 06/09/2019, passa a ser identificado como Anexo I - Quadro de Penalidades dos Grupos A, B, C, e D.
Art.5º Fica acrescido à Lei Municipal Nº 7.498/2017, de 16/11/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 8.061/2019, de 06/09/2019, o Anexo II - Laudo Caracterizador de Deficiência, na forma do Anexo Único, integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.576/2021 - ANEXO

Publicação Nº 2925181

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.576/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 7.498/2017

LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA De acordo com o Decreto 3.298/1999 e com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98 de 15/08/2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência, Lei nº 12.764/12, Lei nº 13.146/2015.	
Nome:	CPF
CID: Origem da deficiência □ Acidente de trabalho □ Congênita □ Adquirida em pós operatório □Acidente comum □ Outras ……..	
Descrição Detalhada das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:	
Descrição das limitações funcionais para atividades da vida diária e social e dos apoios necessários:	
□ **I- Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humana, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura:_____), outras(especificar)_____ **Obs: Anexar laudo do especialista**	□ **III- Deficiência Visual** ( ) cegueira – acuidade visual ≤0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; ( ) somatório da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60° **Obs: Anexar laudo oftalmológico para avaliação da acuidade visual**
□ **II- Deficiência Auditiva –** perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. **Obs: Anexar audiograma**	
□ **IV – Deficiência Intelectual** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: □ a- comunicação □ b- cuidado pessoal □ c- habilidades sociais □ d- utilização de recursos da comunidade □ e- saúde e segurança □ f- habilidades acadêmicas □ g- lazer □ h- trabalho Idade de início:_____ **Obs: Anexar laudo do especialista**	
□ **V- Deficiência Múltipla –** associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma assim)	
□ **VI – Necessita de acompanhante para se deslocar ?** □ Sim, obrigatório □ Não	
Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, Lei nº 12.764/2012, de acordo com os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da IN 98/SIT/2012.	
Assinatura, CRM e carimbo do Profissional de nível superior da área da saúde/Especialidade	
Data:	Assinatura do avaliado:

LEI Nº 8.577/2021

Publicação Nº 2925182

LEI Nº 8.577/2021
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1 do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, o valor total do Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1 do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, ação pertinente ao Programa 450 - Infraestrutura, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.577/2021 - ANEXO II

Publicação Nº 2925184

LEI MUNICIPAL Nº 8.577/2021

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 8.577/2021
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, o anexo da Lei Municipal Nº 8.577/2021 encontram-se disponíveis no link abaixo:
https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=23747

LEI Nº 8.578/2021

Publicação Nº 2925186

LEI Nº 8.578/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 794.025,44 (Setecentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.093 - Implantação Interseção em Nível -
Rotatória Acesso Schroeder
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 794.025,44

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 794.025,44 (Setecentos e noventa e quatro mil, vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.579/2021

Publicação Nº 2925188

LEI Nº 8.579/2021
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 302.397,87 (Trezentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.450.3.072 - Pavimentação Rua Alvino Germano Lenz
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.730 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios - PMJS R$ 302.397,87

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 302.397,87 (Trezentos e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.580/2021

Publicação Nº 2925190

LEI Nº 8.580/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.504.000,00 (Hum milhão, quinhentos e quatro mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.001.12.361.300.2.100 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Educação
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.001.89 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 40.000,00
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.303.2.134 - Transferência de Recursos para as APP's
de Escolas de Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.113 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins
Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 472.000,00
08.002.12.361.350.2.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.002.148 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 750.000,00
08.003 - EDUCAÇÃO INFANTIL

08.003.12.365.303.2.135 - Transferência de Recursos para as APP's
dos Centros de Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.003.169 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins
Lucrativos
0.3.36.0066 - SF - Salário Educação R$ 242.000,00
TOTAL R$ 1.504.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.122.301.2.127 - Pagamento dos Servidores do Ensino Fundamental
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
08.002.108 3.1.90 - Aplicações Diretas
0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transferência de Impostos -
Educação R$ 790.000,00

Art.3º Para complementar o saldo das despesas não cobertas pelo recurso mencionado no artigo 2º, será utilizado o "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados ao Salário Educação, no valor de R$ 714.000,00 (Setecentos e quatorze mil reais).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.581/2021

Publicação Nº 2925192

LEI Nº 8.581/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 263.595,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.005.10.303.754.2.683 - Prestar Assistência Farmacêutica Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.005.75 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.38.0639 - SF - Programa de Trabalho
10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde
Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus R$ 263.595,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados ao Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R$ 263.595,00 (Duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.582/2021

Publicação Nº 2925193

LEI Nº 8.582/2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul e a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – SC – Hospital e Maternidade Jaraguá, Visando a Disponibilização de Servidores Municipais, Técnicos da Área da Saúde, para Auxiliar nos Atendimentos Necessários Originados em Virtude da Pandemia Covid-19.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul e a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – SC – Hospital e Maternidade Jaraguá, visando a disponibilização de Servidores Municipais, técnicos da área da saúde, estáveis ou temporários, para prestação de auxílio nos atendimentos resultantes da pandemia Covid-19.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde colocar à disposição Servidores Públicos referidos no caput deste artigo para a consecução do objeto de convênio a ser firmado, sempre levando em consideração o interesse público e a possibilidade de disposição.

Art. 2º. Os Servidores colocados à disposição deverão atuar direta e exclusivamente no Sistema Único de Saúde – SUS, podendo, além de prestarem seus serviços diretamente para os leitos Covid, tanto de UTI's quanto os demais, inclusive enfermarias gerais, apoiarem em atividades onde os profissionais do hospital Convenente estejam deslocados para atendimento Covid.

Art. 3º. A disponibilização dos Servidores Públicos Municipais aos hospitais referidos nesta lei é feita em caráter extraordinário, ficando mantida ao Poder Público a prerrogativa de avaliar sua real necessidade, inclusive mediante procedimento administrativo simplificado que tutele os princípios constitucionais envolvidos.

Art. 4º O Município de Jaraguá do Sul responsabilizar-se-á pela disponibilização dos Servidores Públicos Municipais, efetivos e temporários, bem como por todos os encargos inerentes ao objeto do convênio, inclusive aqueles de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária.

Art. 5º. Para que o Convênio seja firmado, as cláusulas abaixo elencadas nos incisos deste artigo, deverão constar como sendo de responsabilidade da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul e a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – SC – Hospital e Maternidade Jaraguá:

I) instrumentalizar, preparar e dar condições de trabalho aos Servidores do Município de Jaraguá do Sul postos a sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados;

II) usufruir da força de trabalho dos Servidores colocados à disponibilização para o atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, investindo-se no poder de comando e no poder disciplinar;

III) disponibilizar local para afixação do relógio ponto para os Servidores colocados à disposição;

IV) informar por escrito qualquer conduta irregular ou ilegal atribuída ao Servidor Municipal Público colocado à disposição;

V) afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e os hospitais referidos nesta lei;

VI) submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

VII) permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno do Município de Jaraguá do Sul, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria.

Art. 6º. O Convênio a ser celebrado, terá vigência de 17 de março de 2021 até o dia 30 de abril de 2021, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado mediante ato justificado, independentemente de nova autorização legislativa.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.583/2021

Publicação Nº 2925195

LEI Nº 8.583/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.002 - TRÂNSITO E TRANSPORTE

33.002.6.183.410.2.258 - Manutenção das Atividades do Programa Polícia Civil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.002.505 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.11.0072 - SF - Convênio SSP/PC 22.802-5 R$ 250.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP/PC 22.802-5, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 8.584/2021

Publicação Nº 2925196

LEI Nº 8.584/2021
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.456/2020, de 21/10/2020, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), a saber:
24 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001 - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE - ISSEM/FMASA
24.001.08.302.1350.4.353 - Prestação de Serviços de Assistência e Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
24.001.2 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0437 - SF - Recursos Arrecadados pelo Fmasa R$ 3.000.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2020, do Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo FMASA, no valor de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 044/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 044/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 15 (quinze) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/03/2021 a(o) servidor(a) público(a) municipal GILMARA SANTANA FERREIRA, matrícula Nº 7803, referente ao 3º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 045/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 045/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 22 (vinte e dois) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 18/03/2021 a(o) servidor(a) público(a) municipal DOLORES OLSKA LENNERT, matrícula Nº 1541, referente ao 2º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 046/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 046/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER 30 (trinta) dias de LICENÇA-PRÊMIO gozadas, a partir de 15/03/2021 a(o) servidor(a) público(a) municipal JANICE MARIA ANACLETO, matrícula Nº 7942, referente ao 5º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 047/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923432

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIANº 047/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO o teor do parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas sobre o requerimento de licença-prêmio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER dias de LICENÇA-PRÊMIO gozados, aos servidores públicos municipais lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Nome servidor (a)	Matrícula	Referente ao período	Quantidade de dias	Data de Início
ROSANGELA MELATTI	8376	2º	15	08/03/2021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de início determinada na tabela constante.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 053/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923646

PORTARIANº 053/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/03/2021 a 10/03/2021, à servidora pública municipal ADENICE AUREA STEIN, matrícula 10842, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 054/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923642

PORTARIANº 054/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO os termos do Processo N° 345, da Readaptação junto a Comissão de Readaptação - Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:
Art.1° READAPTAR a servidora pública municipal MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO FERRAZZA, matrícula 8290, do cargo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Plena, para o cargo de Coordenador Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, com atribuições e responsabilidades compatível com sua capacidade laborativa residual, mantida a remuneração do cargo de origem.
Art.2° Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3° Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do disposto no Art. 8°, da Lei Complementar Municipal N°267/2020.
Art.4° Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental – Licenciatura Pena, em cumprimento ao § 1° do Art. 6°, da Lei Complementar Municipal N° 267/2020..
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 055/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923643

PORTARIANº 055/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 138/2013, em seu art. 8º;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10.598/2015, que estabelece normas e procedimentos para redução de carga horária para acompanhamento e tratamento de pessoa com deficiência e doença grave que resulte em incapacidade;
CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 198/2021, de 1º/02/2021, com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 08/03/2021 a 07/03/2022, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula 7641, ocupante do cargo efetivo de SECRETARIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 056/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923650

PORTARIANº 056/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/03/2021 a 05/03/2021, à servidora pública municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula 7641, ocupante do cargo efetivo de Secretaria Centro de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 057/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923651

PORTARIANº 057/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/03/2021 a 10/03/2021, à servidora pública municipal VIVIANI MARIA ESEER, matrícula 114106, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 058/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923644

PORTARIANº 058/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 07/03/2021 a 19/03/2021, à servidora pública municipal KATIANE MARIA DE BITTENCOURT, matrícula 8003, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 059/2021/SEMAD/DGP

Publicação Nº 2923649

PORTARIANº 059/2021/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 240 de 31 de outubro de 2019, anexo XXII; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 08/03/2021 a 10/03/2021, à servidora pública municipal ARIANE BEATRIZ EWALD VIRTUOSO, matrícula 11050, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 160/2021

Publicação Nº 2923356

PORTARIA Nº 160/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 001/2019/SEMAD/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ENIO ROBERTO TORMEN KNOB para, em Caráter Temporário, atuar como Engenheira Civil, a partir de 18/02/2021 até 17/08/2021, conforme o quadro abaixo:

LOCAL	C.H
Secretaria de Educação	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

PORTARIA Nº 161/2021

Publicação Nº 2923358

PORTARIA Nº 161/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital n° 017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, DEBORA LUCIA PRESTINI HEIDEN para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021
IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 162/2021

Publicação Nº 2923359

PORTARIA Nº 162/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ROSANE DAS GRAÇAS ALVES THEODORO para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 02/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Antônio Estanislau Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 163/2021

Publicação Nº 2923360

PORTARIA Nº 163/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SIMÃO HENRIQUE JAKOBOWSKI para, em Caráter Temporário, atuar como Administrador Escolar, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 164/2021

Publicação Nº 2923362

PORTARIA Nº 164/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, SANDRA MARA COSTA GRITTEN para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 08/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 165/2021

Publicação Nº 2923364

PORTARIA Nº 165/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ESTELA RODRIGUES WOLTER para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 03/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Luiz Gonzaga Ayroso	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 166/2021

Publicação Nº 2923365

PORTARIA Nº 166/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LINDOMAR SILVA DE JESUS para, em Caráter Temporário, atuar como Administrador Escolar, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 167/2021

Publicação Nº 2923366

PORTARIA Nº 167/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUANA DANTAS IZIDRO para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 168/2021

Publicação Nº 2923368

PORTARIA Nº 168/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA LEHMERT para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 22/02/2021 até 16/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 169/2021

Publicação Nº 2923369

PORTARIA Nº 169/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, MIRTIS DA SILVA para, em Caráter Temporário, atuar como Administradora Escolar, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 170/2021

Publicação Nº 2923370

PORTARIA Nº 170/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital n° 017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, AUREA LUCIA VIEIRA FREITAG para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 171/2021

Publicação Nº 2923401

PORTARIA Nº 171/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital n° 017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JOSIANE ALVES para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Albano Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 172/2021

Publicação Nº 2923403

PORTARIA Nº 172/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital n° 017/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, JULIANA PATRICIO ILIBIO para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 01/02/2021 até 01/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Vitor Meirelles	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 173/2021

Publicação Nº 2923404

PORTARIA Nº 173/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 019/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANA GOMES DA SILVA MAIER para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 15/02/2021 até 15/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Ribeirão Molha	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 174/2021

Publicação Nº 2923405

PORTARIA Nº 174/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 019/2019/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANA GOMES DA SILVA MAIER para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 16/02/2021 até 15/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Waldemar Schmitz	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 175/2021

Publicação Nº 2923406

PORTARIA Nº 175/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ADILCENEIA BECKER DA SILVA FERRAZZA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 176/2021

Publicação Nº 2923413

PORTARIA Nº 176/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALEXANDRA MARIA COITO para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 177/2021

Publicação Nº 2923415

PORTARIA Nº 177/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ALEXANDRO HELENO DE CASTILHOS para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenador Pedagógico, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 178/2021

Publicação Nº 2923417

PORTARIA Nº 178/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, ANDREZA DOS SANTOS OLIVEIRA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 179/2021

Publicação Nº 2923419

PORTARIA Nº 179/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CENISE MARIA DE OLIVEIRA MOTTA para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Jonas Alves de Souza	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 180/2021

Publicação Nº 2923421

PORTARIA Nº 180/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar nº102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar nº190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital n° 012/2020/SEMED/PMJS.
RESOLVE:
ADMITIR, CLEONEIDE LOBATO NAHUM para, em Caráter Temporário, atuar como Coordenadora Pedagógica, a partir de 01/02/2021 até 03/05/2021, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Atayde Machado	40

Jaraguá do Sul, 08 de março de 2021

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria 005/2021

PORTARIA Nº 444/2021

Publicação Nº 2923438

PORTARIANº 444/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 128/2021/Semed/GABSECR, de 11/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 15/03/2021, JANAINA LIBORIO DE OLIVEIRA, matrícula 10226, ocupante do cargo efetivo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer, interinamente, a função gratificada de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "HELMUTH GUILHERME DUWE" - (FGC-4), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 445/2021

Publicação Nº 2923440

PORTARIANº 445/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 53 a 58, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 252/2020, de 04/03/2020, e 253/2020, de 06/03/2020; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 129/2021/Semed/GABSECR, de 11/03/2021, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 14/03/2021, JOSIANE ZALESKI, matrícula 9543, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função gratificada de ASSESSORA PEDAGÓGICA - (FGC-8), da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 468/2021

Publicação Nº 2923424

PORTARIA Nº 498/2021/GabSecr

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 14749/2021, de 25 de fevereiro de 2021, de acordo com o Decreto nº 13.723/2020, art. 40, parágrafo único,
RESOLVE:
REMANEJAR temporária e precariamente o servidor JOSÉ EDIBERTO TORIZANI, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, cadastro nº 7824, lotado na Secretaria de Educação, para exercer suas funções laborais na EMEB Albano Kanzler, prestando precariamente auxílio pedagógico.
O presente remanejamento não representa nova lotação ou atuação irregular da função, conforme o texto legiferante já mencionado, e se justifica pela necessidade de profissionais pedagógicos para atuar nas Escolas Municipais e pela restrição do referido servidor para atuar em sala de aula.
Mantenha-se aqui a carga horária de origem, sendo 22 horas semanais a serem cumpridas conforme a necessidade da Unidade Escolar.

Jaraguá do Sul, 12 de março de 2021.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – VAGAS REMANESCENTES EDITAL N° RM 02.2021

Publicação Nº 2925214

PROCESSO SELETIVO PARA MÉDICO RESIDENTE EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – VAGAS REMANESCENTES
EDITAL N° RM 02.2021

Homologação dos aprovados no processo seletivo de vagas remanescentes para a Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade do biênio 2021/2022.

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
1	MICHEL MURILLO SASSE DE AZEVEDO
2	MAURUS JURGEN WEEGE JUNIOR

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2020

Publicação Nº 2925221

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 231/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS SOB MEDIDA PARA A BIBLIOTECA da EMEB. Ribeirão Cavalo, localizado na Rua 832 - Francisco Gretter, nº 771, Bairro Braço do Ribeirão Cavalo, no município de Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor Global do item (R$)
01	SLA COMERCIAL LTDA ME	01	Canto da leitura, composta por: ÁRVORE (Mesa Redonda 160x75cm) + (troncos 290x265cm); ESTANTE 01 (535x32x210); ESTANTE 02 (484x32X210cm); ESTANTE 03 (100x20X210cm); MÓVEL 01 (505x90x210cm); MÓVEL 02 (380x50x80cm) + (380x30x60cm); MÓVEL 03 (200x50x80cm) + (115x50x80cm); MESA 01 (100x80cm) e MESA 02 (80x210x80cm) conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos;	34.800,00

Jaraguá do Sul, SC, 12 de março de 2021.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.631/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2020

Publicação Nº 2925222

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 232/2020

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 232/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa jurídica para fornecimento de MÓVEIS E ACESSÓRIOS DE COZINHA SOB MEDIDA, em área de 37,94 m², para o CMEI Gertrudes Kanzler, localizado na Lourenço Kanzler, nº 1.000 no Bairro Vila Lenzi em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Descrição do objeto	Valor do item (R$)
01	SLA COMERCIAL LTDA ME	01	Cozinha sob medida, composta por balcão 1 (406x70x90 cm) e (348x45x80); balcão 2 (280x70x90cm), balcão 03 (200x50x90); armário 01 (80x40x165cm); estante para caixas de frutas (125x60x145cm), coifa (160x120x40cm), mesa auxiliar (120x70x80cm) (LxPxA) conforme projeto, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro anexos;	41.000,00
02	COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME Reg	02	Lixeiras de polipropileno de formato retangular, capacidade 50 ou 60 litros, com tampa, pedal metálico, cinta inferior com 4 pés e base antiderrapante, na cor branca, altura aproximada de 75 cm;	134,95
03	TECNOFORTE REFR.EIRELI EPP	01	Minicâmara comercial em inox 4 portas com capacidade igual ou superior a 900 litros (dimensões de referência: 120x70x200cm – LxPxA)	7.030,00
04	OPEN OFFICE MOBILIARIO COPORATIVO EIRELI ME	04	Estantes de aço de 92x40x198cm, linha industrial, na cor branca, chapa 22, capacidade de carga de 140 kg por prateleira, com 6 prateleiras de altura regulável e 2 reforços;	539,50
05	M MOBILE EIRELI EPP	01	Lixeira Inox com tampa basculante, capacidade 20 litros	175,00

Jaraguá do Sul, SC, 12 de março de 2021.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 14.631/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-FMS

Publicação Nº 2925219

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 14.188/2020, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 41/2020-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO E LABORATÓRIO ao longo de 12 (doze) meses, destinados para as Unidades Básicas de Saúde da rede municipal, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário do item R$
01	RICHESSE MÓVEIS LTDA EPP	**21**	**Unidades**	**ARMÁRIO VITRINE C/01 PORTA – CÓDIGO 97710** Armário vitrine; com tampo e fundo em aço e laterais e portas em vidro; com medidas medida mínima de a x l x p (1,50 x 0,40 x 0,40x)m; contendo: 01 portas de abrir, fechadura tipo yale; 03 prateleiras em vidro fantasia de 4mm e para as laterais e portas vidro cristal de 3 mm; as chapas de aço terão espessura mínima de n.22 (0,79)mm, para o tampo e fundo; as folhas de aço receberão tratamento antiferrugem; apos pintura em esm alte; na cor bran ca.	870,00
02	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**ASPIRADOR CIRÚRGICO SUGADOR DE SANGUE E SALIVA – CÓDIGO 19804** uso clínico, odontológico e cirúrgico. fácil limpeza e higienização; portátil, silencioso, econômico e de fácil manuseio; sem necessidade de manutenção e lubrificantes; capacidade do recipiente aprox.: 1,5 litros; voltagem: 110/220v; tensão de operação: 110/220 (vca); freqüência: 60hz; consumo: 70w; sistema: diafragma; vácuo: de 0 a 23” hg (regulável); válvula automática de nível; dimensões aprox: c = 35,0cm; l	269,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				= 17,0cm; a = 22,0cm; peso total aprox: 2,6kg. manual de instruções em português. garantia de no mínimo 12 meses.	
03	FRUSTRADO	**27**	**Unidades** **Disputa Ampla**	**APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL – CÓDIGO 97683** Transmissão de dados e operação por computador interface usb, modo de monitoração, arquivamento de exames, impressão em papel comum formato a4. registro em 12 canais com aquisição simultânea das derivações, leve, portátil de fácil operação. Leds luminosos para indicações das funções e qrs. velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas. impressão da velocidade, filtro, ganho, frequência, dados e laudo medico do paciente. circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 hz (selecionável), ganho selecionável de n/2, n e 2n, filtro de 60 hz, frequência de amostragem de 1920 hz, detecção e rejeição de marca-passo. A**limentação:** 110/220v, 50/60hz **12 derivações** simultâneas interface usb, modo de monitoração e filtros digitais importação e exportação de exames impressão em folha papel a4; sistema operacional mínimo windowns xp ultra compacto (16cm) e leve (200g) 01 fonte externa 01 cabo paciente de 10 vias 06 eletrodos precordiais de sucção 04 eletrodos de membro tipo clip 01 cabo usb 01 software de instalação 01 manual de instruções	XXXX
04	FRUSTRADO	**03**	**Unidades 10% do item 03**	**APARELHO ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL – CÓDIGO 97683** Transmissão de dados e operação por computador interface usb, modo de monitoração, arquivamento de	XXXX

				exames, impressão em papel comum formato a4. registro em 12 canais com aquisição simultânea das derivações, leve, portátil de fácil operação. Leds luminosos para indicações das funções e qrs. velocidade de registro de 25 ou 50 mm/seg., com indicação das derivações impressas. impressão da velocidade, filtro, ganho, frequência, dados e laudo medico do paciente. circuito de entrada flutuante protegido de desfibrilação e equipamentos cirúrgicos de alta frequência, filtro de tremor muscular de 35 hz (selecionável), ganho selecionável de n/2, n e 2n, filtro de 60 hz, frequência de amostragem de 1920 hz, detecção e rejeição de marca-passo. A**limentação:** 110/220v, 50/60hz **12 derivações** simultâneas interface usb, modo de monitoração e filtros digitais importação e exportação de exames impressão em folha papel a4; sistema operacional mínimo windowns xp ultra compacto (16cm) e leve (200g) 01 fonte externa 01 cabo paciente de 10 vias 06 eletrodos precordiais de sucção 04 eletrodos de membro tipo clip 01 cabo usb 01 software de instalação 01 manual de instruções	
05	MKR COM DE EQUIP EIRELI EPP	**31**	**Unidades**	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL OBESO - CÓDIGO 97700** Tipo eletrônica (digital), escala antropométrica de 95 a 200cm; visor digital c/ 6 dígitos de led ou lcd; **com capacidade para até 300kg**; plataforma com medidas mínimas de 40 x 40cm; voltagem bivolt; para pesar e medir pessoas adultas e obesas. com função tara; cor branca. homologada pelo inmetro e aferidas pelo ipem. garantia de no mínimo 12 meses.	1.080,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

06	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA G.E.	**15**	**Unidades**	**BALANÇA PEDIÁTRICA C/ CONCHA - CÓDIGO 17139** Balança digital infantil com capacidade mínima de 15kg; concha anatômica em polipropileno (material anti-germes), acolchoado; para acomodar o bebê; alimentação 110/200v bivolt; função tara; divisões de 5g; dígitos de led ou lcd; dimensões mínimas da concha 54 x 29 x 7,6cm, cor branca, peso total máximo da balança 6,6 kg. homologada pelo inmetro e aferidas pelo ipem. garantia de no mínimo 12 meses.	662,81
07	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**20**	**Unidades**	**BIOMBO DE TRÊS FACES C/ RODÍZIOS - CÓDIGO 12121** Estrutura em aço com tubo de 5/8 c/ aproximadamente 20mm diâmetro, pintura branca eletrostática; composto 3 painéis com rodízios giratórios; medidas mínimas 1,75m altura total, (mínimo de 1,40m altura do tecido) x 0,52m largura para cada parte. tecido em lona plástica (pvc), lavável na cor branca com faces dobráveis, facilitando a armazenagem e a montagem sem a necessidade de uso de ferramentas.	340,07
08	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**63**	**Unidades**	**CADEIRAS DE RODAS – CÓDIGO 16317** Cadeira de rodas. estrutura tubular em aço carbono, dobrável reforçado em x, em barras de aço carbono. pintura epóxi pó curada acima de 180°c. assento, encosto, apoio de braços e apoio de panturrilha em poliéster. apoio de braços estofados e/ou emborrachado e removíveis. apoio de pernas eleváveis, com apoio para panturrilhas estofados. apoio de pés em pedal plástico retrátil. rodas traseiras de 24" com 4 rolamentos, pneus infláveis e freios bilaterais. rodas dianteiras de 6" com pneus maciços. para pessoas com peso entre 80 e 90 kg.	852,23
09	DESERTO	**13**	**Unidades**	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – CÓDIGO 12116**	XXX

				Construída com tubos de aço carbono; dobrável em duplo x reforçado; braços bilaterais escamoteáveis; protetor de roupa; freios bilaterais ajustáveis; pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; apoio de panturrilha tipo faixa; rodas traseiras de 24″, pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; eixo removível; placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio; rodas dianteiras de 8″ montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o assento de 4 cm de espessura de alta densidade; acabamento em pintura eletrostática; capacidade de peso até 200 kg; comprimento do assento aproximado de 50 cm; largura total aberta aproximada de 72 cm; peso da cadeira aproximada de 22 kg;garantia de no mínimo 12 meses.	
10	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**30**	**Unidades**	**CADEIRAS DE BANHO – CÓDIGO 23402** Cadeira de banho em aço com pintura epoxy - apoio para braços removível; apoio para pés retrátil – dobrável indicada para usuários de até 100 kg. garantia: 01 ano - registro anvisa; - peso: 10kg; - medidas: 40x60x100cm; - largura do assento 41 cm;	302,41
11	LINCK E LAGEMANN LTDA G.E.	**13**	**Unidades** **Disputa Ampla**	**CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – CÓDIGO 20287** **REFRIGERADORES PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E HEMODERIVADOS PARA REDE DE FRIO E LABORATÓRIO MUNICIPAL**	9.260,00

				- Refrigerador científico vertical, de formato externo e interno retangular; - Desenvolvido especificamente para a guarda científica; - Com capacidade de recuperação térmica rápida após abertura da porta; - Manutenção de temperatura interna estabilizada em 4,0ºC e programável de 2ºC a 8ºC, controlada por sensores imersos em solução diatérmica. -Alarme sonoro e visual em display frontal único descrevendo no visor a falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, falha de memória, porta aberta, entre outros que podem ser ajustados. -Painel frontal superior único com comando eletrônico digital microprocessado com display em LCD, apresentando simultaneamente visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima e nível de carga da bateria, alerta de todosos eventos, visualização das máximas e mínimas de cada sensor. -Capacidade para armazenamento de no mínimo 280 litros. -Refrigeração por compressores herméticos AC, de alta capacidade, para rápida recuperação térmica e baixo consumo de energia. -Unidade frigorífica com condensação a ar forçado, com temperatura uniforme para todo o equipamento. -Degelo seco automático com evaporação de condensado por serpentina de gás quente. -Silenciador de alarme sonoro de apenas um toque no painel frontal superior. -Câmara interna em aço inoxidável, com 04 a 06 gavetas em aço inox, com travas de segurança. -Isolamento térmico com no mínimo 70mm de espessuranas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. -Porta de acesso vertical em vidro triplo com anti embaçamento,	

				guarnição em alumínio e com fechamento automático. -Gabinete externo em aço carbono esmaltado, com pintura eletrostática texturizada, antiriscos. -Equipado com rodízios especiais com freios para fácil travamento. -Memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos com capacidade de armazenamento de 10 anos. -Porta USB para exportação de dados criptografados das variações de temperatura e eventos ocorridos existentesna memória interna, gerando relatórios e gráficos em PDFde todos os sensores. -Temperatura controlada automaticamente em 4ºC por solução diatérmica para todos os sensores, variável em +/- 1°C. -Termostato de segurança para redundância, gerando perfeito funcionamento do equipamentoem casos de panes elétricas e eletrônicas no comando principal. -Dispositivo de alarme remoto por discadorade telefone para até 10 números diferentes para todos os eventos. -Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. -As características do equipamento devem estar registradas na ANVISA e manual do proprietário em português. -A assistência técnica autorizada em SC. -Chave geral de energia -Voltagem 220volts. -Sistema de emergência para falta de energia , mantendo a temperatura por no mímino 48hs sem energia elétrica. Com sistema de baterias para suprir a falta de energia pelo período descrito.	
12	LINCK E LAGEMANN LTDA G.E.	**02**	**Unidades** **10% do item 11**	**CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS – CÓDIGO 20287**	9.260,00

				REFRIGERADORES PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E HEMODERIVADOS PARA REDE DE FRIO E LABORATÓRIO MUNICIPAL - Refrigerador científico vertical, de formato externo e interno retangular; - Desenvolvido especificamente para a guarda científica; - Com capacidade de recuperação térmica rápida após abertura da porta; - Manutenção de temperatura interna estabilizada em 4,0ºC e programável de 2ºC a 8ºC, controlada por sensores imersos em solução diatérmica. -Alarme sonoro e visual em display frontal único descrevendo no visor a falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, falha de memória, porta aberta, entre outros que podem ser ajustados. -Painel frontal superior único com comando eletrônico digital microprocessado com display em LCD, apresentando simultaneamente visualização das temperaturas de momento, máxima e mínima e nível de carga da bateria, alerta de todosos eventos, visualização das máximas e mínimas de cada sensor. -Capacidade para armazenamento de no mínimo 280 litros. -Refrigeração por compressores herméticos AC, de alta capacidade, para rápida recuperação térmica e baixo consumo de energia. -Unidade frigorífica com condensação a ar forçado, com temperatura uniforme para todo o equipamento. -Degelo seco automático com evaporação de condensado por serpentina de gás quente. -Silenciador de alarme sonoro de apenas um toque no painel frontal superior. -Câmara interna em aço inoxidável, com 04 a 06 gavetas em aço inox,	

				com travas de segurança. -Isolamento térmico com no mínimo 70mm de espessuranas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. -Porta de acesso vertical em vidro triplo com anti embaçamento, guarnição em alumínio e com fechamento automático. -Gabinete externo em aço carbono esmaltado, com pintura eletrostática texturizada, antiriscos. -Equipado com rodízios especiais com freios para fácil travamento. -Memória interna para armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos com capacidade de armazenamento de 10 anos. -Porta USB para exportação de dados criptografados das variações de temperatura e eventos ocorridos existentesna memória interna, gerando relatórios e gráficos em PDFde todos os sensores. -Temperatura controlada automaticamente em 4ºC por solução diatérmica para todos os sensores, variável em +/- 1°C. -Termostato de segurança para redundância, gerando perfeito funcionamento do equipamentoem casos de panes elétricas e eletrônicas no comando principal. -Dispositivo de alarme remoto por discadorade telefone para até 10 números diferentes para todos os eventos. -Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. -As características do equipamento devem estar registradas na ANVISA e manual do proprietário em português. -A assistência técnica autorizada em SC. -Chave geral de energia -Voltagem 220volts. -Sistema de emergência para falta de energia , mantendo a temperatura por no mímino 48hs sem energia elétrica. Com sistema de baterias para suprir a	

				falta de energia pelo período descrito.	
13	DESERTO	**02**	**Unidades**	**DERMATOSCÓPIO – CÓDIGO 97684** **características:**Dermatoscópio compacto corpo em aço inoxidável sistema ótico com ampliação de 10x e área de análise de 25mm, com mecanismo retrátil, focagem precisa iluminação polarizada. Compatível com smartfones indicador de carga de quatro níveis desligamento automático para economizar a bateria 21 leds de iluminação polarizada garantia: 12 meses bateria de lithium recarregável lente de diâmetro 25mm aumento de 10x placa frontal com marcações de 10 mm	XXX
14	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	35	**Unidades**	**DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL – CÓDIGO 102235** -transdutor de alta sensibilidade; -portátil -alto-falante de alta performance; -portando entrada para gravador de som ou computador; -compartimento para transdutor; -botão liga/desliga e controle de volume, e desligamento automático em até 5 minutos após uso; -tela para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; -baixo consumo de energia elétrica e bateria com vida útil de funcionamento de até no mínimo 6 horas **dados técnicos:** -sensibilidade a partir de 10 semanas. -faixa de medição: 50-240 bpm -resolução: 1bpm; -precisão: ± 1 bpm; -saída de energia: 20mw. - medidas aproximadas de 135mm x 95mm x 35mm; -peso máximo de 500g. **transdutor com medidas**	577,32

				aproximadas de: -frequência nominal: 2.0mhz; -frequência de operação: 2.0mhz ± 10%; -p-: <1mpa; -lob: <20 mw/cm²; -ispta: <100 mw/cm² -intensidade de saída de ultrassom: isata <10 mw/cm²; -área de radiação efetiva do transdutor: 154mm². **acessórios:** -unidade principal detector fetal -transdutor de ultrassom -alça para pescoço -bolsa para transporte manual de operações em português	
15	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**15**	**Unidades**	**ESCADA CLÍNICA DE 2 DEGRAUS – CÓDIGO 16313** estrutura tubular em aço redondo; epóxi / inox. piso em madeira revestida com borracha antiderrapante; pés protegidos por ponteiras plásticas; dimensões: 0,40m largura x 0,50m comprimento x 0,35m altura. garantia de no mínimo 12 meses.	122,75
16	DESERTO	**27**	**Unidades**	**FREEZER VERTICAL, DE FORMATO INTERNO E EXTERNO RETANGULAR CÓDIGO 101894** Capacidade de armazenamento de no máximo 66 litros (compacto) Degelo Manual; Voltagem de 220v; Porta de acesso vertical e reversível Grades internas, com cestos removíveis e deslizantesi Sem presença de luz interna Manual do produtor Dreno para degelo	XXX
17	ELBER IND DE REFRIG LTDA G.E.	**01**	**Unidade**	**FREEZER CIENTÍFICO – CÓDIGO 101894** Freezer científico vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para	14.000,00

				congelamento de termolábeis, com capacidade de recuperação térmica rápida após abertura da porta; -Manutenção de temperatura interna estabilizada em -30ºC e programável de -10 a -35C, controlada por sensores imersos em solução diatérmica. -Alarme sonoro e visual em display frontal único descrevendo no visor a falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura, falha de memória, porta aberta, manutenção programada, entre outros que podem ser ajustados. -Painel frontal superior único com comando eletrônico digital microprocessado com display em LCD, apresentando simultaneamente visualização das temperaturas de momento, máxima emínima e nível de carga da bateria, alerta de todosos eventos, visualização das máximas e mínimas de cada sensor. -Capacidade para armazenamento de no mínimo 500 litros. -Refrigeração por compressores herméticos AC, de alta capacidade, para rápida recuperação térmica e baixo consumo de energia. -Unidade frigorífica com condensação a ar forçado. -Degelo automático com evaporação de condensado; -Silenciador de alarme sonoro de apenas um toque no painel frontal superior. -Câmara interna em aço inoxidável, com 6 prateleiras em aço inox. -Isolamentotérmico com no mínimo 70mm de espessura nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC. -Porta de acesso vertical solida, com isolamento térmico de 70mm. -Gabinete externo em aço carbono esmaltado, com pintura eletrostática texturizada, antiriscos. -Equipado com rodízios especiais com freios para fácil travamento. -Memória interna para	

				armazenamento de dados das variações de temperatura e eventos comcapacidade de armazenamento de 10 anos. -Porta USB para exportação de dados criptografados das variações de temperatura eeventosocorridos existentes na memória interna, gerando relatórios e gráficos em PDF de todos os sensores. -Temperatura controlada automaticamente em 4ºC por solução diatérmica para todos os sensores, variável em +-1°C. -Termostato de segurança para redundância, gerando perfeito funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas e eletrônicas no comando principal. -Dispositivo de alarme remoto por discadorade telefone para até 10 números diferentes para todos os eventos. -Sistema de auto check das funções eletrônicas programadas. -Com registro na ANVISA. -A assistência técnica autorizada em SC. -Chave de liga/desliga **-Voltagem de 220volts.**	
18	FRUSTRADO	**01**	**Unidade**	**FOCO CIRÚRGICO COM TRIPÉ – CÓDIGO 97688** Foco cirúrgico para consultório. lâmpada de led´s luz abundante e dirigível bivolt altura ajustável de 1,20 a 2,00m acendimento – botão liga / desliga	XXX
19	METROMED MÉDICO HOSP LTDA G.E.	**05**	**Unidades**	**KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO - CÓDIGO 22186** Laringoscópio adulto, cabo em aço inox recartilhado c/ compartimento p/ 02 pilhas médias com tampa de rosca em aço inox; com encaixe para laminas no padrão internacional; com 2 laminas curvas nº 3 e 4 (peça única em aço inox, extremidade redonda,	456,00

				sem pontos de soldas; esterilizáveis e autoclaváveis); com lampada especial de alta luminosidade, de luz fria; com pino de aço, substituível; acondicionado em estojo ou bolsa de courvin, fechada com ziper; garantia de 12 meses, manual de instruções em português.	
20	METROMED MÉDICO HOSP LTDA G.E.	**05**	**Unidades**	**KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL - CÓDIGO 22187** Laringoscópio infantil, cabo em aço inox recartilhado c/ compartimento p/ 02 pilhas médias ou pequenas (aa) com tampa de rosca em aço inox; com encaixe para laminas no padrão internacional; com 1 lamina **reta nº 0**, 1 lamina **curva nº 01** e 01 lamina **curva nº 02** (peça única em aço inox, extremidade redonda, sem pontos de soldas; esterilizáveis e autoclaváveis); com lampada especial de alta luminosidade, de luz fria; com pino de aço, substituível; acondicionado em estojo ou bolsa de courvin, fechada com ziper; garantia de 12 meses, manual de instruções em português.	575,00
21	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**10**	**Unidades**	**LUMINÁRIA GINECOLÓGICA FLEXÍVEL - CÓDIGO 9339** Foco luz ginecológico com espelho para exames clínicos e ginecológicos. lâmpada led de alta luminosidade. pedestal com haste inferior rígida, pintura branca, base com 04 rodízios. haste superior flexível e cromada. alimentação 110/220 volts. pintura epóxi a 250 c - alta resistência. peso 05kg. altura variável mínima de 100 e máxima de 164cm. garantia de no mínimo 12 meses.	392,95
22	DESERTO	**01**	**Unidade**	**LUPA DERMATOLÓGICA MANUAL – CÓDIGO 97682** Lupa dermatológica manual intercambiável com 02 lâmpadas de wood (negra) e 02 lâmpadas de flúor luz branca	XXX

				lente com aumento de 5x possibilita procedimentos para análise de pele com lâmpada comum ou de wood dimensões da lente: 10cm x 6cm bivolt luz de wood com 4w luz flúor branca.	
23	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**26**	**Unidades**	**MACA FIXA ADULTA– CÓDIGO 20253** Divã clinico para exames. estrutura em ferro tubular redondo com pintura eletrostática a pó envernizado, excelente estabilidade, estofado liso em madeira com espuma laminada injetada, revestimento em courvim cristalizado (couro vinílico). cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira. pés com ponteiras plásticas ou borracha. d**imensões mínimas: altura: 80 cm; largura : 0,60 cm comprimento: 1,80 cm**; cor: - branca. suporte até 150 kg garantia de no mínimo 12 meses.	405,00
24	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**10**	**Unidades**	**MACA GINECOLÓGICA COM ARMÁRIO – CÓDIGO 29304** Estrutura em madeira, revestida externamente em formica na cor branca; leito estofado em espuma indeformável e revestida em courvin na cor preta, cabeceira regulável; gabinete contendo 3 gavetas com 01 ou 02 portas com 1 prateleira; (pés) niveladores de altura com rosca m8x40, fabricada em base em polipropileno, contendo buchas metálicas; encaixe para cuba de curativos; acompanha: suporte p/ papel lençol e porta coxas regulável e estofado em courvim preto; dimensões aproximadas: 1,87 comp 0,55 larg. 0,87 alt.; inclui: com manual e garantia mínima de 12 meses.	2.611,68

25	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA G.E.	**10**	**Unidades**	**MESA AUXILIAR DE MAYO – CÓDIGO 16318** Mesa auxiliar de mayo em inox. dimensões mínimas: 0,68x0,47x0,85cm. estrutura em tubo redondo de inox de 1"x 1,25 com anel de fixação. suporte para bandeja em aço inox. bandeja em inox. medindo 0,48x0,32cm. pés com rodízios. altura máxima 1.20 m. 	455,00
26	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA G.E.	**10**	**Unidades**	**MESA AUXILIAR INOX – CÓDIGO 23785** Mesa auxiliar em inox c/ varanda. tampo e prateleira em aço inox 20. pés em tubo redondo de 1" x 1.25mm, com 4 rodinhas. medidas de 40 x 40 x 80cm altura. extremidades sem arestas cortantes. garantia de no mínimo 12 meses.	271,70

27	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**10**	**Pares**	**MULETA AXILAR - CÓDIGO 29308** contém um par; composição: parte metálica: alumínio; revestimento do apoio de mão e axilar: borracha; ponteira: borracha com peça metálica interna; dez níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola; cinco níveis de regulagem superior.	106,10
28	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**10**	**Pares**	**MULETA CANADENSE - CÓDIGO 29307** muleta; de aluminio, com bracadeira anatômica, apoio de mão anatômico em polipropileno; tipo canadense; formato adulto; com_regulagem de altura com pino de seguranca; com_ponteira de borracha anti derrapante é recomendada para pessoas com até 100 kg de peso. contem um par	34,52
29	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**20**	**Unidades**	**OTOSCÓPIO ADULTO – CÓDIGO 9216** com espéculos para uso adulto. janela de visão com 3x aumento e visão integrada, giro para os lados grampo de fixação com botão liga/desliga integrado. pilhas substituíveis aa 2,5v. opcional:lâmpada sobressalente xénon halógena xhl.	472,44
30	FRUSTRADO	**315**	**Pares** **Disputa Ampla**	**PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILIDAOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) –**	XXX

				CÓDIGO 97687 Conjunto de pás adesivas descartáveis para Desfibrilador Externo Automático; Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados; Modelo infantil; Compatível com desfibriladores da marca ISIS INSTRAMED. Apresentar uma carta oficial da fabricante do equipamento assinada pelo representante legal da empresa indicando que os eletrodos cotados são testados e homologados para não causar risco ao paciente e ao usuário (Se for cotado **Pás/eletrodo compatível).**	
31	FRUSTRADO	**35**	**Pares** **10% do item 30**	**PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL INFANTIL PARA DESFIBRILIDAOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) –** **CÓDIGO 97687** Conjunto de pás adesivas descartáveis para Desfibrilador Externo Automático; Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados; Modelo infantil; Compatível com desfibriladores da marca ISIS INSTRAMED. Apresentar uma carta oficial da fabricante do equipamento assinada pelo representante legal da empresa indicando que os eletrodos cotados são testados e homologados para não causar risco ao paciente e ao usuário (Se for cotado **Pás/eletrodo compatível).**	XXX
32	FRUSTRADO	**315**	**Pares** **Disputa Ampla**	**PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILIDAOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) –**	XXXX

				CÓDIGO 104275-1 Conjunto de pás adesivas descartáveis para Desfibrilador Externo Automático; Conjunto de dois eletrodos multifunções pré- conectados; Modelo adulto; Compatível com desfibriladores da marca ISIS INSTRAMED. Apresentar uma carta oficial da fabricante do equipamento assinada pelo representante legal da empresa indicando que os eletrodos cotados são testados e homologados para não causar risco ao paciente e ao usuário (Se for cotado **Pás/eletrodo compatível).**	
33	FRUSTRADO	**35**	**Pares** **10% do item 32**	**PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO PARA DESFIBRILIDAOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) – CÓDIGO 104275-1** Conjunto de pás adesivas descartáveis para Desfibrilador Externo Automático; Conjunto de dois eletrodos multifunções pré- conectados; Modelo adulto; Compatível com desfibriladores da marca ISIS INSTRAMED. Apresentar uma carta oficial da fabricante do equipamento assinada pelo representante legal da empresa indicando que os eletrodos cotados são testados e homologados para não causar risco ao paciente e ao usuário (Se for cotado **Pás/eletrodo compatível).**	XXXX
34	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**RÉGUA ANTROPOMÉTRICA – CÓDIGO 16209** Régua antropométrica pediátrica de madeira, padrão marfim leve e prática de usar indicado para mensurar a	46,78

				altura da criança ou partes do corpo. comprimento de um metro. escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro. possui marcador removível.	
35	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA G.E.	**10**	**Unidades**	**SUPORTE PARA BRAÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PRESSÃO – CÓDIGO 16350** Suporte de braco; em aço inox; base em tubo retangular (30 x 50mm). altura regulável, dimensões: altura mínima 0,85cm e máxima 1,25cm; haste telescópica em tubo de aproximadamente 5/8 x 1,20mm, coluna receptora em tubos de aprox. 7/8x1,20mm; concha (apoio p/ o braco) em chapa c/estofado removível revestido c/material lavável, ponteira de borracha; pintura eletrostática a pó, cor branca, com eficiência anticorrosiva por meio de fosfatização.	156,00
36	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**10**	**Unidades**	**SUPORTE PARA SORO COM RODINHAS MÓVEIS - CÓDIGO 26628** Base: confeccionada em alumínio fundido (com pintura eletrostática na cor branca) ou inox, com rodinhas.	108,39
37	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA G.E.	**20**	**Unidades**	**POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE – CÓDIGO 36313** Estrutura em tubo redondo de 31,75 x 1,2mm; Assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim; Uma braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços, removíveis, com altura regulável e estofados com revestimento em courvim; Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue; Anexos em aço inox; Com Trendelemburg; Totalmente reclinável, permitindo várias posições de travamento com fácil e rápido manejo; Capacidade de 150 kg; Garantia mínima de 12 (doze) meses;	1.001,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				DIMENSÕES Externas: 1,87 x 0,75 x 0,50m; Internas: 1,70 x 0,48m; **OPCIONAIS:** Rodízios; Estrutura em inox; Suporte para soro 	
38	V.S. COSTA & CIA LTDA EPP	**39**	**Kit** **Disputa Ampla**	**KIT ACADÊMICO – CADASTRO 32529** composto por: turbina fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. recartilha desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. capa longa que facilita o acesso aos dentes	1.100,00

				posteriores. componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento do instrumento. encaixe universal do tipo borden de dois furos. com rolamentos de cerâmica de alta precisão, rotor balanceado. totalmente esterilizável em autoclave até 135º c, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. rotação máxima de 380.000 rpm. a troca destes dispositivos é feita com o aperto do dedo polegar sobre a tampa da turbina. identificação do instrumento gravado a laser. micro motor fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. encaixe universal borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. rotação de 5.000 a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização em autoclave à 135º c por no mínimo 1.000 ciclos sem perda de desempenho. contra ângulo fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas	

				temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. recartilha desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento dos instrumentos. sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. adaptador de brocas do tipo “fg” permite a utilização de brocas de alta rotação. encaixe universal intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. máximo desempenho de trabalho a 25.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo “ar” e “fg”, com spray externo. identificação do instrumento gravado a laser. peça reta fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. recartilha desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento dos instrumentos. sistema	

				de troca brocas por fecho através de anel no corpo do instrumento. encaixe universal intra. máximo desempenho de trabalho a 25.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. transmissão 1:1, com spray externo. identificação do instrumento gravado a laser.	
39	MIAMIMED PROD ODONT LTDA EPP	**04**	**Kit** **10% do item 38**	**KIT ACADÊMICO – CADASTRO 32529** composto por: turbina fabricada em latão niquelado e cromado com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. recartilha desenvolvida com base em sistema digital que facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço nas mãos e pulsos. spray triplo que garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. capa longa que facilita o acesso aos dentes posteriores. componentes internos projetados para resistir os ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento do instrumento. encaixe universal do tipo borden de dois furos. com rolamentos de cerâmica de alta precisão, rotor balanceado. totalmente esterilizável em autoclave até 135º c, por mais de 1.000 ciclos, desde que observados sua instrução de lubrificação e manutenção. rotação máxima de 380.000 rpm. a troca destes dispositivos é feita com o aperto do dedo polegar sobre a tampa da turbina. identificação do instrumento gravado a laser. micro motor fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais	1.080,00

				para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. spray interno propicia conforto ao profissional durante o trabalho haja vista a ausência de mangueiras externamente ao corpo do instrumento. encaixe universal borden de dois furos garante fácil acoplamento em qualquer marca de equipamento. anel regulador de rotações e sentido de giro disposto no corpo do motor permite fácil regulagem durante uso. rotação de 5.000 a 20.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. sistema de encaixe rápido intramatic permite a troca facilitada de instrumentos rotativos. componentes internos e materiais aplicados permitem a esterilização em autoclave à 135º c por no mínimo 1.000 ciclos sem perda de desempenho. contra ângulo fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. recartilha desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento dos instrumentos. sistema de troca brocas prático fecho posicionado na cabeça do instrumento. adaptador de brocas do tipo “fg” permite a utilização de brocas de alta rotação. encaixe universal intra permite a troca rápida e segura de instrumentos. máximo	

				desempenho de trabalho a 25.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. transmissão de 1:1, passível de uso com brocas do tipo "ar" e "fg", com spray externo. identificação do instrumento gravado a laser. <u>peça reta</u> fabricado em alumínio niquelado e cromado e latão niquelado e cromado, com tratamento de superfície e resistente a altas temperaturas em autoclave e materiais para desinfecção o que garante prolongada utilização com máximo desempenho. recartilha desenvolvida com base em sistema digital facilita os movimentos e garante a segurança no uso sem provocar cansaço na mão e pulso. spray único garante a refrigeração da área de tratamento mesmo nas situações mais difíceis. componentes projetados para resistir por no mínimo 1.000 ciclos de esterilização sem comprometer a qualidade e consequentemente o rendimento dos instrumentos. sistema de troca brocas por fecho através de anel no corpo do instrumento. encaixe universal intra. máximo desempenho de trabalho a 25.000 rpm com torque excepcional mantendo os mais baixos índices de ruído e ausência de vibração. transmissão 1:1, com spray externo. identificação do instrumento gravado a laser.	
40	OLSEN IND E COMERCIO S.A. G.E.	17	**Unidades** **Disputa Ampla**	**EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO – CADEIRA +EQUIPO COM BRAÇO + REFLETOR + MOCHO** **CÓDIGO 19805** **<u>1 - uma unidade principal com</u>:** mesa de serviço giratória independente, com ajuste manual de altura, para 2 bandejas. dotada de 3 módulos sendo: - 01 seringa tríplice com três funções com bico descartável e esterilizável até 135º c;	8.300,00

				- 01 (uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray; - 01 (uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação com regulador de spray; modulo dotado de regulagens individuais de ar e água, calibrados pelo fabricante dispensando o uso de manômetro todas as funções dos instrumentos acionadas por comando de pé instalação destro e canhoto reversível braço do equipo com buchas teflonadas nos eixos que garantam maciez nos movimentos sem ruídos ao longo da vida útil do equipamento braço com 3 pontos de articulação e regulagem de altura com ajustes num campo de 15 cm. mesa preparada para instalação de opcional 4ª ponta borden **2 - uma unidade auxiliar com:** unidade acoplada a cadeira suporte para acomodar copo cuspideira de material de alta resistência, resistente a medicamentos e de fácil limpezafiltro para retenção de detritos sólidos sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira acionado através de botão. 2 sugadores acionados por sistema ventury a ar, com mangueira de aspiração independente, com filtro de retenção de detritos sólidos caixa de distribuição com registro de água e com filtro para retenção de detritos sistema de água pressurizada em garrafa tipo pet estrutura em plástico de engenharia de alta resistência **3 - uma cadeira com:** formato anatômico, perfeita ergonomia, facilitando trabalhos nas posições 9, 12 e 3 horas, bem como o acesso da auxiliar de consultório dentário. com volta a zero automática e posição de trabalho automática (programada pelo dentista)	

				movimentos silenciosos e suaves acionados por motorredutores elétricos, totalmente isentos de óleo, sem riscos de movimentos involuntários. elevação: mínima 3850 mm máxima 9000 mm regulagem da altura e inclinação do apoio da cabeça, com rebaixo para o tratamento em odontopediatria. base da cadeira em alumínio ou aço fosfatizado com proteção de pvc em baixo para evitar oxidação. estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc, asséptico sem costura, com capa protetora esterilizável para permitir eficaz desinfecção acionamentos automáticos da cadeira através de comandos de pé móvel. permitindo movimentos de subida e descida do assento da cadeira; elevação e inclinação do encosto da cadeira. acionamento através de botões resistentes possibilitando o movimento simultâneo do encosto e assento. voltagem nominal 220 v frequência 50/60 hz consumo de energia 950va **4 – um refletor com:** lâmpada halógena de fácil troca cor de iluminação: 5000ºk (cor da luz do dia) campo de iluminação sem sombras, 10 x 20cm, a uma distância de 70cm do foco intensidade de luz máxima de 25.000lux proteção contra acidentes causados por estilhaços de lâmpada braço multi articulado, permitindo inclusive iluminação por trás do paciente. cabeçote em alumínio com facilidade de posicionamento para trabalhos na maxila superior. proteção térmica não excedendo a temperatura de 6ºc da temperatura ambiente acionamento liga/desliga no comando de pé da cadeira; acionamento automático ao executar movimento de posição de trabalho e de desligamento automático ao executar movimento de posição de	

				trabalho e de desligamento automático ao executar o movimento de volta a zero. **5 – comando de pé** móvel ou fixo com todas as funções integradas: acionamento dos instrumentos progressivo, acionamento e seleção das intensidades de luz do refletor e movimentação da cadeira material emborrachado com boa aderência ao piso stop de emergência em qualquer tecla **6 – um mocho com:** regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de pvc sem costura e de fácil assepsia regulagem de altura do assento através do cilindro de gás com alavanca independente base giratória, com cinco rodízios resistentes, que suporta até 250 kg proteção de encosto reforçada garantia: 01 ano. **para o equipamento odontológico a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:** 1 - outros requisitos técnicos: a) termo de garantia total para o equipamento, incluindo: peças, serviços e instalação, por no mínimo de 1 ano on-site, contados a partir do recebimento definitivo de cada equipamento. durante o período de garantia o proponente deve comprometer-se: oferecer através de seu serviço técnico autorizado, a manutenção preventiva e corretiva dos produtos adquiridos, com suas respectivas peças de reposição, com emissão de laudos técnicos; 2 - estará a cargo da proponente vencedora: a) - treinamento técnico para profissional indicado pela secretaria de saúde municipal na fabricante do produto, abordandoespecificamente	

				os produtos adquirido, sendo os custos de transporte e estadia de responsabilidade da proponente vencedora. b) - instalação dos produtos adquiridos; c) - frete e seguro transporte; d)-garantia por 10 (dez) anos da disposição de peças de reposição para o equipamento **apresentar certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica e catalogo do produto**	
41	MIAMIMED PROD ODONT LTDA EPP	02	**Unidades** **10% do item 40**	**EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO – CADEIRA +EQUIPO COM BRAÇO + REFLETOR + MOCHO CÓDIGO 19805** **1 - uma unidade principal com**: mesa de serviço giratória independente, com ajuste manual de altura, para 2 bandejas. dotada de 3 módulos sendo: - 01 seringa tríplice com três funções com bico descartável e esterilizável até 135º c; - 01 (uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray; - 01 (uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação com regulador de spray; modulo dotado de regulagens individuais de ar e água, calibrados pelo fabricante dispensando o uso de manômetro todas as funções dos instrumentos acionadas por comando de pé instalação destro e canhoto reversível braço do equipo com buchas teflonadas nos eixos que garantam maciez nos movimentos sem ruídos ao longo da vida útil do equipamento braço com 3 pontos de articulação e regulagem de altura com ajustes num campo de 15 cm. mesa preparada para instalação de opcional 4ª ponta borden **2 - uma unidade auxiliar com:**	9.600,00

				unidade acoplada a cadeira suporte para acomodar copo cuspideira de material de alta resistência, resistente a medicamentos e de fácil limpezafiltro para retenção de detritos sólidos sistema de acionamento de água para enxágue da cuspideira acionado através de botão. 2 sugadores acionados por sistema ventury a ar, com mangueira de aspiração independente, com filtro de retenção de detritos sólidos caixa de distribuição com registro de água e com filtro para retenção de detritos sistema de água pressurizada em garrafa tipo pet estrutura em plástico de engenharia de alta resistência **3 - uma cadeira com:** formato anatômico, perfeita ergonomia, facilitando trabalhos nas posições 9, 12 e 3 horas, bem como o acesso da auxiliar de consultório dentário. com volta a zero automática e posição de trabalho automática (programada pelo dentista) movimentos silenciosos e suaves acionados por motorredutores elétricos, totalmente isentos de óleo, sem riscos de movimentos involuntários. elevação: mínima 3850 mm máxima 9000 mm regulagem da altura e inclinação do apoio da cabeça, com rebaixo para o tratamento em odontopediatria. base da cadeira em alumínio ou aço fosfatizado com proteção de pvc em baixo para evitar oxidação. estofamento injetado em poliuretano flexível, revestido com laminado de pvc, asséptico sem costura, com capa protetora esterilizável para permitir eficaz desinfecção acionamentos automáticos da cadeira através de comandos de pé móvel. permitindo movimentos de subida e descida do assento da cadeira; elevação e inclinação do encosto da cadeira. acionamento através de botões	

				resistentes possibilitando o movimento simultâneo do encosto e assento. voltagem nominal 220 v frequência 50/60 hz consumo de energia 950va **4 – um refletor com:** lâmpada halógena de fácil troca cor de iluminação: 5000ºk (cor da luz do dia) campo de iluminação sem sombras, 10 x 20cm, a uma distância de 70cm do foco intensidade de luz máxima de 25.000lux proteção contra acidentes causados por estilhaços de lâmpada braço multi articulado, permitindo inclusive iluminação por trás do paciente. cabeçote em alumínio com facilidade de posicionamento para trabalhos na maxila superior. proteção térmica não excedendo a temperatura de 6ºc da temperatura ambiente acionamento liga/desliga no comando de pé da cadeira; acionamento automático ao executar movimento de posição de trabalho e de desligamento automático ao executar movimento de posição de trabalho e de desligamento automático ao executar o movimento de volta a zero. **5 – comando de pé** móvel ou fixo com todas as funções integradas: acionamento dos instrumentos progressivo, acionamento e seleção das intensidades de luz do refletor e movimentação da cadeira material emborrachado com boa aderência ao piso stop de emergência em qualquer tecla **6 – um mocho com:** regulagem da inclinação e altura do encosto por alavanca independente estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de pvc sem costura e de fácil assepsia regulagem de altura do assento através do cilindro de gás com alavanca independente base giratória, com cinco rodízios	

				resistentes, que suporta até 250 kg proteção de encosto reforçada garantia: 01 ano. **para o equipamento odontológico a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:** 1 - outros requisitos técnicos: a) termo de garantia total para o equipamento, incluindo: peças, serviços e instalação, por no mínimo de 1 ano on-site, contados a partir do recebimento definitivo de cada equipamento. durante o período de garantia o proponente deve comprometer-se: oferecer através de seu serviço técnico autorizado, a manutenção preventiva e corretiva dos produtos adquiridos, com suas respectivas peças de reposição, com emissão de laudos técnicos; 2 - estará a cargo da proponente vencedora: a) - treinamento técnico para profissional indicado pela secretaria de saúde municipal na fabricante do produto, abordandoespecificamente os produtos adquirido, sendo os custos de transporte e estadia de responsabilidade da proponente vencedora. b) - instalação dos produtos adquiridos; c) - frete e seguro transporte; d)-garantia por 10 (dez) anos da disposição de peças de reposição para o equipamento **apresentar certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica e catalogo do produto**	
42	MIAMIMED PROD ODONT LTDA EPP	12	**Unidades**	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - CÓDIGO 12841** especificações: aparelho sem fio; garantia: 01 ano; tensão de alimentação: fonte ac entrada 127 – 220 ac – seleção automática bivolt; sinal sonoro: bip mínimo a cada 05 segundos e máximo 10 segundos;	490,00

				tempo de operação programável: mínimo de 10, 15, 20 e 40 segundos; confeccionado em termoplástico injetado de fibra óptica 100% coerente; autoclavável à 134° c; base de descanso com carregador de bateria; bateria desliga automaticamente em caso de subtensão, sem necessidade de descarregar completamente para efetuar nova recarga; frequência:50/60 hz; bateria: li-ion – 2.200 mah; potência da luz: mínimo 1.100 mw/cm²; acessórios: peça de mão, condutor de luz, protetor ocular, base carregadora, fonte de alimentação; peso liquido: mínimo de 390 gramas. **apresentar certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica e catalogo do produto.**	
43	MIAMIMED PROD ODONT LTDA EPP	09	**Unidades**	**APARELHO ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO – CÓDIGO 23348** Especificações: passagem de ar e água na peça de mão, fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída, evitando entupimento da mesma; transdutor com capas da caneta ultrassom, caneta jato de bicarbonato e pontas autoclaváveis; tecla geral liga/desliga luminosa no painel; pedal de comando; seletor automático do ultrassom e do jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte; refluxo autolimpante; tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador transparente; filtro de ar automático; filtro de água externo e removível para limpeza; voltagem: 220v; regulador de água bicarbonato/ultrassom; regulador de ar bicarbonato; regulador de potência ultrassom; ultrassom piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas com frequência mínima de 32.000 hz. **compatível com pontas ultrassônicas gnatus ou schuster**	1.680,00

				apresentar certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica ecatalogo do produto	
44	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	04	**Unidades**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CÓDIGO 14172** nível de ruído: máximo de 74 db a 01(um) metro da cadeira; - cor branca; - garantia de 01(um) ano; - pressão máxima de trabalho: 120psi +/- 10% - potência mínima: 2,0 hp - capacidade do reservatório de ar: mínimo de 40 litros: - voltagem: 220v; - fornecimento de ar: mínimo de 200 litros por minuto; - frequência do motor: 60 hz - totalmente isento de óleo; - dimensões máximas: (l x a x p) - 50 cm x 75 cm x 50 cm; - peso liquido máximo: 45 kg; - dreno do reservatório de fácil acesso de limpeza e baixo índice de manutenção; **deve possuir válvula reguladora de pressão e filtro de ar.**	3.986,25
45	MIAMIMED PROD ODONT LTDA EPP	36	**Unidades**	**MOCHO ODONTOLÓGICO – CÓDIGO 13135** Especificação: Regulagem da inclinação e da altura do encosto por alavanca independente, que permite ajuste anatômico; estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de pvc; sem costura e de fácil assepsia; sistema a gás para regulagem de altura do assento com alavanca independente; base giratória com cinco rodízios pés cromados e rodízios de silicone; proteção do encosto reforçado.	500,00
46	JEFERSON DUWE EPP	03	**Unidades**	**MICROMOTOR CIRÚRGICO COM CABO – PARA ACOPLAMENTO NO MOTOR DRILLER BLM 350 – CÓDIGO 14199-3**	3.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				6 meses de garantia	
47	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA G.E.	17	**Unidades**	**AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA ANALÓGICA / 21 LITROS – CÓDIGO 29302** Especificação: capacidade:21 litros autoclave de mesa horizontal; câmara em aço inox; botões de seleção de ciclo e display de controle na porta ou painel lateral; sensor de temperatura pt-100; temperatura de esterilização entre 121°c e 134°c; ciclo de secagem automático sem necessidade do operador apertar qualquer botão; manômetro com barra de leds ou display lcd indicando as fases do ciclo e temperatura; câmara com 3 bandejas em alumínio anodizado ou inox; despressurização automática para reservatório externo (não reutiliza a água);sistema com microcontrolador; cor branca; voltagem–220v; garantia mínima de 01(um) ano; sistemas de segurança, válvula de segurança, válvula anti-vácuo, anel de vedação de silicone na porta, fusível, termostato, sistema eletrônico de controle de potência; potência mínima de 1600w; profundidade interna da câmara: mínimo 30cm – máximo 45cm; altura externa da autoclave: mínima 38 cm – máxima 50cm; profundidade externa da autoclave: mínima 45cm – máxima 62cm; largura externa da autoclave: mínima 38 cm – máxima 55 cm. G**arantia de no mínimo 12 meses apresentar ficha técnica e catalogo do produto.**	3.497,00
48	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	13	**Unidades**	**MESA AUXILIAR ODONTOLÓGICA – CÓDIGO 16607** Especificações: montada sobre 04 rodízios; 02 gavetas de 12 cm de altura; 02 gavetas de 06 cm de altura; material: mdf; dimensões máximas: 85 x 55 x 50 cm(a x l x p).a**presentar catalogo do**	797,50

				produto	
49	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	23	**Unidades**	**SELADORA ODONTOLÓGICA TERMO ELETRÔNICA – CÓDIGO 12846** **especificações:** voltagem: 110/220 volts. características: selagem de envelopes próprios para esterilização(filme plástico/papel); **espessura de selagem: 9 mm**; istema integrado de corte em ambas as direções e suporte para rolos; área de selagem: 25 a 30 cm.; circuito eletrônico com controle de temperatura. chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade edurabilidade ao produto. **acionamento por meio de alavanca com trava;** sistema microcontrolado para maior precisão no tempo de selagem; sistema de avisos com led's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; resistência ptc blindada com controle automático de temperatura; desligamento automático em caso de inatividade por 60 minutos; 2 anos de garantia. acionamento e controle de temperatura por potenciômetro. temperaturas de 35° a 230°. voltagem: 220v frequência: 50hz / 60hz - 60w temperatura: 35° a 230° celsius cor do corpo: branco resistências: cobertas com aço inox dimensões: 360 x 120 x 650 cm **apresentar certificado de boas práticas de fabricação pela anvisa, ficha técnica e catalogo do produto.**	608,49
50	V.S. COSTA & CIA LTDA EPP	07	**Unidades**	**AMALGAMADOR – CÓDIGO 14197** especificações: amalgamador do tipo batedor de capsula- painel digital com mostrador de tempo,tempo de preparo na faixa máxima de 0 a 30 seg., frequência de movimento mínima de 4000 oscilações por minuto, forma do movimento elíptica, interrupção do movimento na abertura da tampa de	520,00

				proteção, acabamento liso e arredondado, alimentação 220v 60hz selecionável, possibilidade de uso de cápsulas de tamanhos e fabricantes diferentes (universal), garantia mínima de 12 meses. **Apresentar ficha técnica e catalogo do produto.**	
51	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	13	**Unidades**	**BANDEJA ODONTOLÓGICA– CÓDIGO 29777** para acoplar no braço do equipamento, que suporte até 10 kg de peso, cor branca e superfície útil 30cmx24cm;	187,56
52	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**10**	**Unidades**	**APARELHO DE RX PERIAPICAL MÓVEL COM RODÍZIOS - CADASTRO - 12829** **Especificações:** aparelho de raio x para radiografia periapical e interproximal, com as seguintes características: -tipo coluna móvel; com rodízios e braços articulados e balanceados; - rodízios com travas em pelo menos duas rodas diagonais; - painel com display digital, que permita a seleção do tempo de exposição; garantindo radiografias uniformes com boa qualidade; - tensão no tubo de 70 kvp; corrente no tubo entre 7ma e 9ma; área focal de 60 mm, ponto focal de 0,8 x 0,8; ampola com gerador imerso em óleo; - cabeçote com câmera de expansão; dispositivo de segurança de proteção térmica interna do cabeçote; cabeçote com blindagem em chumbo - chave liga/desliga; timer digital; bip sonoro conjugado a emissão de raio x; tempo de exposição que atenda à faixa entre 0,2 a 2,5 seg; disparador à distância, com cabo espiralado com comprimento mínimo de 5 metros; - cone limitador do campo de radiação; - sistema de segurança que impeça o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação monofásica	7.422,68

				110v/220v - 60hz; - manual de uso em português. garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação; produto com registro no ministério da saúde/anvisa e certificado de conformidade com as normas nbr ice/inmetro ou equivalente do país de origem do equipamento desde que reconhecida pelo inmetro (ice, ce, etc.). - obs: o equipamento deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor.	
53	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**43**	**Unidades**	**CUBA DE ULTRASSOM – CÓDIGO 104557** Cor Branca com teclado de controle bicolor nas cores azul / verde. Capacidade Útil 2,1 Litros Voltagem 127 V ou 220 V Frequência 50/60 Hz Capacidade Total 2,5 Litros Dimensões Externa (L x A x P) - 28,5 x 18,5 x 22,5 cm / Interna - Cuba de Inox - 24,8 x 8 x 14,8 cm Peso Bruto 3 Kg Frequência Ultrassônica 42 kHz Garantia 1 ano Registro ANVISA 10363359003.	756,00
54	METROMED MÉDICO HOSP LTDA G.E.	**1**	**unidade**	**BOMBA VÁCUO código 103721** Capacidade 1.2hp trifásico, vazão 19m3/h, pressão 0,50Mbar.	4.437,00
55	V.S. COSTA & CIA LTDA EPP	**9**	**unidade**	**CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA cadastro 12843** Câmara escura, sem iluminação, indicada para revelação de filmes odontológicos periapicais. * Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. * Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). * O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. * Fácil remoção das luvas para assepsia. * Não existem bordas retentivas,	182,00

				facilitando a limpeza e desinfecção. * Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. * Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos. * Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. * Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. * Permite a visualização no interior. * Sem risco algum ao usuário. * Prática, moderna e de fácil manuseio. * Peso Líquido: 800 g * Peso Bruto: 1,130 g * Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). * Garantia: 12 meses.	
56	JEFERSON DUWE EPP	**1**	**unidade**	**LASER PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO código 104558** Com Registro ANVISA. • Alimentação: Bateria de Li-Ion 7,6V/700mA • Autonomia da bateria em uso contínuo com carga total: 4 horas • Tempo para carga completa: 60 – 120 minutos • Alimentação Carregador de Bateria: Ve: 100-220V~/50-60Hz | Vs: 9V/1,2 A • Emissor de luz: Laser semicondutor (GaA1As e InGaAlP) • Área do feixe laser de saída no BICO da caneta laser: 3mm2 • Comprimento de Onda: 660nm (Laser Vermelho) e 808nm (Laser Infravermelho) ACESSÓRIOS • Óculos de proteção 660nm - 780nm ou 808nm (Profissional) • Óculos de segurança bloqueador (Paciente)	3.929,80

57	STOKMED PROD HOSP LTDA EPP	**2**	**unidade**	**LOCALIZADOR DE ÁPICE cadastro 103722** LOCALIZADOR APICAL ENDODÔNTICO **DISPLAY DE LCD – CRISTAL LÍQUIDO:** - Tela de 4,5, colorida e alto contraste. Alimentação: Bivolt automático 100 – 240V Freqüência: 50/60 Hz Peso Líquido: 0,336 Kg Peso Bruto: 0,690 Kg Bateria: 3,7V 750 mA Tela LCD: 4,5 01 Cabo de Medição. 04 Suportes de Lima. 04 Clipes Labiais. 01 Testador de Funções. 01 Bateria Recarregável. 02 Posicionador do Stop de silicone.	1.723,49
58	ALTERMED MAT MÉDICO LTDA G.E.	**4**	Unidade	**OXÍMETRO DE PULSO cadastro 22188** Equipamento médico hospitalar. oxímetro de pulso portátil, monitor de saturação periférica de oxigênio e pulso periférico. aparelho eletrônico portátil, com peso inferior a 400 gramas, para determinação de saturação de oxigênio e pulso periférico por espectrofotometria, com sinalização visual dos valores de saturação e pulso periférico. deve possuir alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis e tabela de tendências. a tela deverá ser lcd e apresentar rotação que permita a posição de monitoramento vertical ou horizontal. deve operar mediante bateria própria recarregável e que possua autonomia mínima de 06 (seis) horas de funcionamento ininterrupto. deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: cabo de alimentação e recarga, capa protetora em silicone antiquedas para proteção contra impactos, 04 (quatro) sensores periféricos permanentes para dedos sendo, 02 (dois) sensores tamanho adulto, 01 (um) tamanho neonato e 01(um) sensor tamanho pediátrico; e	2.749,14

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				possuir dimensões máximas de 15cm x 20cm x 10cm. especificações técnicas - spo2 : intervalo: 0-100%; - precisão : ± 2% em 70-100%; - resolução: 1%; - pulsação : 30-250bpm; - precisão: ± 2bpm. deve possuir registro na anvisa.	
59	MULTIHOSP PROD HOSP LTDA G.E.	**1**	Unidade	**CARRO MACA SIMPLES código 36310** Carro Maca Leito Estofado com Grades, Leito fixo, estofado, compensado de 15 mm, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira móvel. Grades laterais em tudo de aço inox de 1" x 1,25 mm. Pára-choque de borracha. Suporte para soro em inox Rodízios de 5" sendo dois com freios em diagonais. Acabamento em pintura epoxi.	999,00

Jaraguá do Sul, SC, 11 de março de 2021.

Rosinei Ap.Gretter Dias

RETIFICAÇÃO ATA DE RECLASSIFICAÇÃO E NOVA DISPUTA DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020-FMS

Publicação Nº 2925232

RETIFICAÇÃO

Ata de Reclassificação e Nova Disputa de preços do Edital de Pregão Presencial nº 42/2020-FMS

O Município de Jaraguá do Sul através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, informam aos interessados, que considerando equívoco na elaboração da Ata da Disputa, fica corrigido o nome do fornecedor do item 135 - ESCOVA DENTAL INFANTIL DE 0 A 2 ANOS para a empresa ALG RIO COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI EPP

Jaraguá do Sul (SC), 16 de março de 2021.

Sidnei Correa de Almeida e Lenita Malheiro
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Decreto nº 14.631/2020

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 016/2021

Publicação Nº 2923652

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 016/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE SUCÇÃO PVC LARANJA.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 17/03/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021 às 09 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 2923653

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 017/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PADRÃO, KIT UMC E TAMPA PARA CAIXA PADRÃO.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 17/03/2021, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

TERMO DE CONVÊNIO Nº 171/2021

Publicação Nº 2925209

TERMO DE CONVÊNIO Nº 171/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, PARA APOIO COM PESSOAL TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 83.102.459/0001-23, com sede à Rua Walter Marquardt, Nº 1.111, bairro Barra do Rio Molha, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado por seu Prefeito,

Senhor ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI, inscrito no CPF sob o Nº 438.634.429-20 e portador da Carteira de Identidade Nº 1.000.852, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Piçarras, Nº 60, Apto. 1001, Condomínio Residencial Vernon, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONCEDENTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.846.027/0001-89, com sede à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representada por seu Diretor Geral, Senhor MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR, inscrito no CPF Nº 520.640.779-87 e portador da Carteira de Identidade Nº 19674562 SSP/RS, domiciliado à Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, Nº 80, Centro, nesta cidade de Jaraguá do Sul - SC, de ora em diante denominada simplesmente de CONVENENTE, celebram o presente Convênio, autorizado pela Lei Municipal Nº 8.521/2020, de 23 de dezembro de 2020, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO DO ATO

1.1. O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina veiculou expediente sobre a possibilidade de atribuir a Servidores Públicos atividades distintas do seu cargo ou emprego, temporariamente, para situações de interesse ao combate da pandemia do coronavírus (Covid-19).

1.2. Para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, "Seguindo a lógica da regra constitucional do concurso para o ingresso na administração pública (artigo 37, II, da CF), o servidor, ao ingressar no quadro de pessoal de um órgão ou entidade, deve desempenhar as atribuições legais específicas para o cargo ou emprego que foi investido. Assim, via de regra, não pode o servidor exercer atribuições diversas do cargo ou emprego para o qual foi nomeado, sem possuir a devida habilitação, sob pena de o procedimento caracterizar o desvio ilegal de função. Todavia, em situações excepcionais, como a presente pandemia do coronavírus (Covid19), em que se requer a proteção iminente da vida (bem jurídico maior a ser tutelado) e da saúde da coletividade, poder-se-ia admitir, por meio de Decreto regulamentando as situações específicas, que determinados servidores exerçam, em caráter de urgência e de modo temporário, atividades distintas do cargo ou emprego para o qual foram nomeados, desde que possuam habilitação específica para exercer o mister a que forem designados. Adverte-se que a contratação temporária de pessoal por prazo determinado é a modalidade de admissão prevista para atender situações de excepcionalidade de interesse público. Contudo, se tal medida, no caso específico e concreto, for mais onerosa financeiramente ao ente público, face à peculiaridade da situação emergencial/calamitosa, torna-se possível atribuir a servidores atividades distintas para atender às situações de interesse ao combate da pandemia, atento ao princípio da indisponibilidade do interesse público e ao da continuidade dos serviços públicos.

1.3. A Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, por intermédio do ofício nº 073/ADM/2021, datado de 10 de março de 2021 firma ser necessário "profissionais para auxiliar nos atendimentos prestados no Hospital São José em decorrência do afastamento de parte da equipe operacional por motivos de quarentena, além da escassez de novos profissionais no mercando de trabalho", relatando, ainda, a necessidade de disponibilização de 20 (vinte) técnicos de enfermagem e de 02 (dois) enfermeiros, visando não apenas a reposição de profissionais, mas também a ampliação da capacidade de atendimento ao público-alvo da pandemia.

1.4. Diante do atual quadro da pandemia, não resta alternativa ao Poder Público senão disponibilizar, em caráter extraordinaríssimo, tais servidores públicos para que o atendimento à população continue sendo prestado.

1.5. Importante esclarecer que o objeto deste convênio foi submetido à apreciação do Poder Legislativo Municipal, sendo aprovada e sancionada a Lei Municipal nº 8.582/2021, de 16 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Convênio tem por objeto a disponibilização de Servidores Municipais, técnicos da área da saúde, para auxiliar nos atendimentos prestados pela Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul, em decorrência do afastamento de parte da equipe operacional por motivos de quarentena, além da escassez de novos profissionais no mercando de trabalho, bem como para a ampliação do atendimento ao público-alvo.

2.2. Diante do agravamento da pandemia, aliada à ausência de profissionais disponíveis para laborarem junto ao CONVENENTE, o CONCEDENTE disponibilizará técnicos da área de saúde disponíveis dentre seus servidores públicos efetivos, inclusive os contratados de forma temporária nos termos da Lei Complementar Municipal nº 102/2010, para laborarem diretamente para o cumprimento do objeto deste convênio.

2.3. Os Servidores Públicos Efetivos e Temporários serão disponibilizados mediante ato do Secretário Municipal de Saúde de acordo com a capacidade de cedência e de acordo com a necessidade da Instituição Convenente, sempre tutelando o interesse público e os princípios constitucionais e administrativos que regem o objeto aqui conveniado.

2.4. Os Servidores disponibilizados deverão atuar direta e exclusivamente no Sistema Único de Saúde – SUS, podendo os mesmos, além de prestarem seus serviços diretamente para os leitos Covid, tanto de UTI's quanto os demais, inclusive enfermarias gerais, apoiarem em atividades onde os profissionais do hospital Convenente sejam deslocados para atendimento Covid.

2.5. O presente Convênio é firmado com base na legislação colacionada na Cláusula Terceira deste instrumento.

2.6. A disponibilidade dos Servidores Municipais destinada ao objeto deste convênio, inicia-se a partir de 17 de março de 2021 com prazo final para o dia 30 de abril de 2021, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado mediante ato justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL

3.1. Aplica-se a este instrumento com base na Lei Federal Nº 13.979/2020, de 06/02/2020, e Portarias Federais Nº 188/2020, de 03/02/2020 e Nº 356, de 11/03/2020; Lei Complementar Federal Nº 101/2000; Lei Municipal Nº 8.582/2021, de 16 de março de 2021; Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020; e o O Plano de Contingência do SC COVID -19, editado pela Secretaria Municipal de Saúde;

normas estas abaixo sintetizadas:

a) A Lei Federal Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

b) Portaria Federal Nº 188/2020, de 03/02/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

c) Portaria Federal Nº 356/2020, de 11/03/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

d) Lei Complementar Nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

e) Lei Municipal Nº 8.582/2021, de 16 de março de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul e a Comunidade Evangélica Luterana de Jaraguá do Sul – SC – Hospital e Maternidade Jaraguá, visando a disponibilização de Servidores Municipais, Técnicos da Área da Saúde, para auxiliar nos atendimentos necessários originados em virtude da Pandemia Covid-19;

f) Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Jaraguá do Sul e dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências (bem como suas atualizações).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONVENENTE:

a) receber, instrumentalizar, preparar e dar todas as condições de trabalho aos servidores do MUNICÍPIO postos a sua disposição, objetivando o fiel exercício da atividade para a qual foram designados, ressaltando que eventuais desvios de função são de total responsabilidade do CONVENENTE;

b) usufruir da força de trabalho dos servidores colocados à disposição, investindo-se no poder de comando e no poder disciplinar;

c) disponibilizar local para afixação do relógio ponto para os Servidores disponibilizados.

d) informar por escrito qualquer conduta irregular ou ilegal atribuída ao servidor;

g) afixar, em local visível ao público, placa de identificação da parceria existente entre o Poder Público Municipal e a CONVENENTE;

h) submeter-se à Fiscalização do Sistema Municipal de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde;

i) permitir o livre acesso de servidores do órgão de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado quando em missão de fiscalização ou auditoria.

4.2. Competirá ao CONCEDENTE:

a) Responsabilizar-se pela correta execução do Convênio;

b) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive as decorrentes de ações judiciais e de rescisões trabalhistas, eximindo-se o CONVENENTE de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento do Município de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. O CONCEDENTE exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da Execução do Objeto do Convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação dos órgãos de controle.

6.2. Fica indicada a Servidora Público Municipal Jackciane Eyng Cândido, matrícula 8432, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como gestora, para acompanhar a execução do objeto do Convênio.

6.3. Fica indicada como referência deste Convênio, face ao objeto, a Diretoria de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – EVENTUAL RESCISÃO

7.1. A ocorrência de irregularidades que impliquem em descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata, independentemente de procedimentos judiciais, especialmente no caso de designação dos Servidores para atuarem em áreas de atendimento privado da instituição.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação deste Convênio será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual - Seção Judiciária da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Convênio.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
Diretor Geral
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME: João Antônio Berti
CPF: 058.537.269-19
C.I.: 48752665

2. _____
NOME:
CPF:
C.I.:

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE JARAGUA DO SUL
PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021
Finalístico

Programa: 450 – INFRAESTRUTURA

Objetivos: Promover a pavimentação de vias, recapeamento e expansão da infraestrutura urbana.

Público alvo: Munícipes em geral

Indicador (Unidade de Medida)	Referência Data	Índice	2021	Final do Programa	Regionalização	Consolidação dos Valores do Programa Totais	Esfera/Cat. Econômica	Totais
					Região 1	26.407.600,23	*Fiscal/Seguridade*	450.205.151,05
					Região 4 e 5	59.572.027,07	DESPESAS DE CAPITAL	450.205.151,05
					Região 2	23.286.328,18	**Total:**	**450.205.151,05**
					Rural	54.458.109,18		
					Região 1, 5 e 7	31.534.429,28		
					Região 3 e 8	13.505.859,68		
					Região 6	8.813.072,02		
					Região 1 a 9	136.557.568,67		
					Região 2 e 8	3.448.682,00		
					Região 1 a 8	17.154.211,00		
					Região 4	506.600,08		
					Município	47.780.277,47		
					Jaraguá do Sul	27.180.386,19		

AÇÕES DOS ORÇAMENTOS FISCAL/ SEGURIDADE

Projetos

Ação	Título	Produto (Unidade de Medida)	Regionalização	Período 2018 - 2021 Meta	R$
3093	Implantação interseção em nível-rotatória acesso Schroeder	Implantação realizada (m²)	Região 3	4.696,00	794.025,44

Joaçaba

Prefeitura

197/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2924551

CONTRATO Nº 197/2020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária TÂNIA APARECIDA DURIGON, e o SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.777.341/0509-37, estabelecido na Rua Ângelo Sganzerla, nº 735, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado seu Diretor Regional, MARIO CEZAR DE AGUIAR, portador do documento de identidade RG nº 994.260/SSP-SC e inscrito no CPF sob o nº 247.583.459-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 197/2020/PMJ, firmado em 20/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2020/PMJ – Dispensa de Licitação nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é serviços de ensino maker nas unidades educacionais da rede municipal, conforme plano de trabalho, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

Ainda, em substituição à atual fiscal, SHERLON CRISTINA DEBASTIANI, a execução do contrato passará a ser acompanhada e fiscalizada pela servidora TUAINE VIECELI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 6,216310% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Diante da prorrogação da vigência constante na cláusula primeira deste Termo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 409.952,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais), correspondentes 3.200 (três mil e duzentas) horas a R$ 128,11 (cento e vinte e oito reais e onze centavos) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 11 de março de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
MARIO CEZAR DE AGUIAR

Testemunhas: 1._____ 2._____

198/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2924557

CONTRATO Nº 198/2020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária TÂNIA APARECIDA DURIGON, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.774.688/0044-95, estabelecida na Rua Angelo Sganzerla, nº 735, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Joaçaba, SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Regional, FABRIZIO MACHADO PEREIRA, portador do documento de identidade RG nº 28.986.466/SSP/SC e inscrita no CPF sob o nº 923.652.139-87, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 198/2020/PMJ, firmado em 20/03/2020, proveniente do Processo de Licitação nº 18/2020/PMJ – Dispensa de Licitação nº 05/2020/PMJ, cujo objeto é a prestação de serviços de ensino profissionalizante nas unidades educacionais da rede municipal, conforme plano de trabalho, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 20 de março de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

Ainda, em substituição à atual fiscal, SHERLON CRISTINA DEBASTIANI, a execução do contrato passará a ser acompanhada e fiscalizada pela servidora TUAINE VIECELI, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEGUNDA
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO
O valor do contrato fica reajustado em 6,216310% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Diante da prorrogação da vigência constante na cláusula primeira deste Termo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 112.509,60 (cento e doze mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos), correspondentes 420 (quatrocentos e vinte) horas a R$ 267,88 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 11 de março de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
FABRIZIO MACHADO PEREIRA

Testemunhas: 1._____ 2._____

ATA 127/2020/PMJ - TA 01

Publicação Nº 2924402

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1272020/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, 378, Bairro Centro do Município de Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como órgão gerenciador, representada neste ato pela Secretária, TÂNIA APARECIDA DURIGON, e a empresa ENIO DELAZERI – EIRELI, estabelecida na Rua Sete de Abril, nº. 3151, Parque Jardim Ouro, Município de Ouro, SC, CEP 89.663-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.383.088/0001-17, representada neste ato por ENIO DELAZERI, portador do documento de identidade RG nº 1.870.202, inscrito no CPF sob o nº 453.533.100-63, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 127/2020/PMJ, firmada em 21/12/2020, originada do Processo de Licitação nº 76/2020/PMJ - Pregão Eletrônico nº 40/2020/PMJ, para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 72 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO INICIAL R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
72	Farinha de Fubá - pó fino e de fácil escoamento, isento de sujidades e empedramento. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, data de validade e número do lote do produto.	kg	Daju	2,35	2,80

Permanecem inalteradas a ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços nº 127/2020/PMJ.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 10 de março de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TÂNIA APARECIDA DURIGON - Secretária

ENIO DELAZERI - EIRELI
ENIO DELAZERI

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA 139/2020/PMJ - TA 02

Publicação Nº 2924416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020/PMJ – TA 02

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, como órgão gerenciador, representada neste ato pelo Secretário, Sr. MARCELO MANTOVANI, e a empresa ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.123.912/0001-61, estabelecida na Av. Santa Terezinha 3010 – Bairro Menino Deus, representada neste ato por DOACIR BORDIGNON, portador do RG nº. 562.669, inscrito no CPF/MF sob o nº. 249.651.629-00, residente e domiciliado em Joaçaba/SC, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº 139/2020/PMJ, firmada em 28 de dezembro de 2020, proveniente do Processo de Licitação nº 83/2020/PMJ – Edital de Pregão Eletrônico nº 44/2020/MPJ, cujo objeto é aquisição eventual e futura de combustíveis, destinados à manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e dos órgãos participantes, observando-se o disposto no inciso II, "d", do art. 65 da Lei 8.666/93.

Este instrumento tem por objeto alterar o preço dos itens 1 e 2 do fornecedor registrado, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, passando os valores a vigorarem conforme discriminado a seguir, a contar do dia 03 de março de 2021:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO REVISADO R$
1	130.000	LTO	GASOLINA COMUM (litro)	Shell	4,38	4,66
2	350.000	LTO	ÓLEO DIESEL S-10 (litro)	Shell	3,58	3,84

Joaçaba/SC, 02 de março de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
MARCELO MANTOVANI - Secretário

DOACIR BORDIGNON
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS BORDIGNON LTDA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

AVISO DE LICITAÇÃO PL 07/2021/PMJ - TP 01/2021/PMJ

Publicação Nº 2924260

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 07/2021/PMJ – Tomada de Preço n° 01/2021/PMJ, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução de gavetários e columbários junto ao Cemitério Municipal Frei Edgar, em Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 16 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

AVISO PL 11/2021/FMS PE 01/2021/FMS

Publicação Nº 2925100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021/FMS

Objeto: aquisição eventual e futura de materiais de laboratório, destinados à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e dos programas desenvolvidos por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joaçaba (SC). Forma de Julgamento: Menor preço por item. Data e horário de abertura da sessão: 31/03/2021 às 13h30 através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de apresentação da proposta: até dia 31/03/2021. Horário limite: 13h20. O edital está disponível no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Joaçaba, na Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13h às 19h, e nos sites www.joacaba.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone (49) 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br

Joaçaba, 16 de março de 2021.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR REISDORFER
SECRETÁRIO DE SAÚDE

CONTRATO 008/2017/PMJ - TA 04

Publicação Nº 2924499

CONTRATO Nº 008/2017/PMJ – TA 04

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 378, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI, e a empresa DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.433.097/0001-54, estabelecida na Rua Araquari, nº. 459, Bairro Municípios, no Município de Balneário Camburiú/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. MARCIELE DALLASTRA TORRES, portadora da Carteira de Identidade nº 4494086 e CPF nº 066.620.599-00, residente e domiciliada na Rua Luxemburgo, 300, na cidade de CAMBORIU/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 008/2017/PMJ, firmado em 12/04/2017, proveniente do Processo de Licitação nº 21/2017/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 15/2017/PMJ, cujo objeto é "a prestação pela CONTRATADA de serviços de consultoria e assessoria para captação de recursos, elaboração de projetos, gestão de convênios firmados junto ao Governo Federal, Estadual e instituições financeiras públicas e privadas, bem como, a capacitação e treinamento de pessoal nos diversos sistemas governamentais e plataformas, com o objetivo de promover a realização de obras e serviços para a população do Município de Joaçaba e as devidas prestações de contas, sempre em conformidade com as sistemáticas estabelecidas pelos diversos órgãos dos entes convenentes", mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 12 de abril de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 60 (sessenta meses) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica reajustado em 6,216310% correspondentes à variação do INPC/IBGE no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.

Diante da prorrogação da vigência constante na cláusula primeira deste Termo e do reajuste desta cláusula, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 90.056,83 (noventa mil e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 11 de março de 2021
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME
MARCIELE DALLASTRA TORRES

Testemunhas: 1._____ 2._____

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 03.2021-SME

Publicação Nº 2924135

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 03.2021-SME

O Prefeito de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação da classificação FINAL da Chamada – Edital nº 03/2021-SME:

PROFESSOR DE ARTES			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Sidinei Ferreira de Lima	27/09/1983	1,5
2	Pedro Rafael Peretti	26/02/1987	1,0
3	Manuela Di Domenico	12/09/1986	0,5

PROFESSOR DE HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Willian Luiz da Conceição	28/04/1988	4,0
2	Carlos Egidio Scortegagna Alberti	17/09/1988	4,0
PROFESSOR DE INFORMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Miquéias Padilha	12/05/1985	0,5

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Inilce Luciana Prestes de Oliveira	10/02/1982	0,5
2	Renan Gabriel de Lima	13/02/1997	0,5

PROFESSOR MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTOS
1	Roberto Carlos da Silva	26/09/1979	3,0
2	Allan Mott	10/05/1988	1,0

Obs.: não houve inscritos para professor de geografia.

Joaçaba/SC, 16 de março de 2021.
Dioclésio Ragnini
Prefeito de Joaçaba

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 2923707

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) JONIELI DE JESUS, Cargo de Enfermeiro, classificado em 10º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a desistência da mesma, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 2923713

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) CRISTINA BOFF, Cargo de Enfermeiro, classificado em 11º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a desistência da mesma, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE DESISTENCIA

Publicação Nº 2923715

TERMO DE DESISTENCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) LUCINARA COSTA, Cargo de Enfermeiro, classificado em 12º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 05/2019, fica registrado a desistência da mesma, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2021.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2923703

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) ROSILEI BORDIM LAGO, Cargo de Agente de Dengue, classificado em 04º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 11 de março de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 2924471

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) GABRIELA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA, Cargo de Agente de Dengue, classificado em 05º lugar, referente ao Edital de Concurso Público n.º 001/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 12.8 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 12 de março de 2021.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

Publicação Nº 2923169

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº 6/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, quando na aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo de merenda escolar, sendo que as propostas serão abertas no dia 30 de março de 2021 às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupiá SC, 16 de março de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1891/21 DE 15/03/2021

Publicação Nº 2923463

DECRETO Nº 1891/21 de 15/03/2021.
Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 74, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO (representado pela cor vermelha no mapa do Estado);

CONSIDERANDO o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI's – Unidades de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial, bem como o colapso no Hospital da Fundação de São Lourenço do Oeste e o comprometimento de vagas no ambulatório instalado na UPA-Unidade de Pronto Atendimento de São Lourenço do Oeste para fins de enfrentamento à Covid-19;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Jupiá, tem sido observado o descumprimento das determinações normativas alusivas ao enfretamento da pandemia em diversos setores;

CONSIDERANDO que se está enfrentando o pior momento no que diz respeito ao comprometimento da capacidade instalada da rede de atendimento em saúde do município e região;

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento definidas nos últimos dias ainda não surtiram o efeito positivo almejado, situação essa que igualmente vem sendo observada nos demais municípios da região Oeste de Santa Catarina e Sudoeste do Paraná;

CONSIDERANDO as medidas e ações que vêm sendo adotadas para enfrentamento da pandemia pelos municípios que são considerados o suporte do sistema de saúde de Jupiá, a exemplo de Chapecó (SC), São Miguel do Oeste (SC), Xanxerê (SC), Francisco Beltrão (PR), Pato Branco (PR) e outros;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Jupiaenses, e de, em contrapartida, viabilizar a retomada gradual e segura do ensino escolar, cujas crianças/alunos permaneceram todo o ano de 2020 afastados do convívio escolar, com comprovados abalo psicológico e prejuízo pedagógico, e diante da existência de plano de contingência para enfrentamento e prevenção da pandemia do Covid-19 devidamente testado e aprovado para fins de garantir a segurança do ambiente escolar;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suspensas, até 22 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, as atividades de:
I - clubes de campo, associações de trabalhadores, centros de convivências, sedes de empresas e locais afins (a exemplo de ranchos, recantos, etc.), exceto para a prática em tais locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico, como caminhadas,

ciclismo, tênis e afins;
II - prática, recreativa ou por meio de competições, independentemente do número de participantes, de atividades físicas ou esportivas coletivas, a exemplo de futebol, vôlei, futevôlei e outros, em quadras, campos ou ginásios de esportes, abertos ou fechados, públicos ou privados; e,
III - circos, shows, amostras e apresentações que importem em acesso generalizado de pessoas, a título gratuito ou mediante pagamento de ingresso ou entrada.

IV - a realização de promoções ou eventos por estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, destinadas ao chamamento de clientes.
V - a utilização de parques infantis, situados em praças, associações, ou condomínios residenciais, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais, exceto para a prática em tais locais de exercícios ou esportes individuais que permitam o distanciamento físico, como caminhadas, ciclismo e afins;
VI - o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids e espaços de jogos, em condomínios residenciais, clubes recreativos, associações e entidades afins, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais;
VII - o uso de salões de festa, espaços gourmet, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação, piscinas e saunas, em condomínios residenciais, associações e entidades afins, cuja proibição deverá ser devidamente identificada pelos responsáveis legais;
VIII - a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras e afins), com o objetivo de realização de festas ou eventos irregulares que impliquem em aglomeração de pessoas;
IX - a prática, em locais públicos ou privados, de jogos de sinuca, dominó, baralho, bocha, bolão, 48 e demais meios recreativos que importem em compartilhamento de objetos;
X - a disposição de mesas, cadeiras e bancos em áreas externas de lojas de conveniências e estabelecimentos afins.

Art. 2° - A partir de 16 de março do corrente ano, sem prejuízo de reavaliação posterior, os estabelecimentos identificados como bares, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, food trucks, petiscarias, choperias, cervejarias, lojas de conveniências (anexas a postos de combustíveis ou não) e outros locais assemelhados, poderão exercer suas atividades econômicas respeitando a capacidade máxima de ocupação de 30%(trinta por cento) mantendo o distanciamento entre os presentes e mediante disponibilização em local de fácil visualização de álcool em gel 70%, de segunda-feira à sexta feira, até as 22:00 horas.

Art. 3º - As aulas nas unidades da rede pública Municipal e Estadual de ensino, relacionadas a educação infantil, ensino fundamental e nível médio, poderão retornar a partir de 16 de março do corrente ano, de forma híbrida, compreendendo o ensino presencial e remoto, observando-se o limite de ocupação das salas de aula que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Art. 4° - Fica vedado até 22 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, a realização de eventos sociais, educacionais, recreativos, de confraternização e afins (a exemplo de palestras, reuniões associativas, assembleias e outros), independentemente da quantidade de pessoas, de caráter público ou privado.

Art. 5° - Até 22 de março do corrente ano, inclusive, sem prejuízo de reavaliação posterior, o desempenho das atividades econômicas no âmbito do Município de Jupiá, em todos os segmentos empresariais e pelos profissionais liberais, está condicionado à adoção compulsória das seguintes medidas de minimização de riscos associados à pandemia de COVID-19:
I - redução da capacidade de ocupação do estabelecimento a 30% (trinta por cento), priorizando, sempre que possível, a ventilação natural nos ambientes fechados;
II - adoção de estratégias de quarentena e isolamento social de colaboradores integrantes do quadro de pessoal inseridos nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, adotando e priorizando sempre que possível, o trabalho remoto ou home office;
III - fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de proteção individual obrigatórios aos empregados e colaboradores, notadamente máscaras e álcool em gel 70%, e, luvas e óculos de proteção quando for o caso;
IV - disponibilização, em local de fácil acesso e visualização, de álcool em gel 70%, e orientação de uso aos clientes;
V - permissão da entrada e permanência nos estabelecimentos comerciais abertos ao público de apenas 01 (um) cliente ou pessoa do mesmo grupo familiar, devendo ainda ser observada a proporção de 01 (uma) pessoa a cada 4,00m2 (quatro metros quadrados) de área útil do estabelecimento;
VI - proibição, sob responsabilidade do administrador ou encarregado do estabelecimento, da entrada de pessoas no local sem o uso de máscara, nos termos do presente decreto e das demais normas em vigor;
VII - manutenção de todos os ambientes higienizados, com controle de distanciamento dos colaboradores entre si, e destes para com os frequentadores do local;
VIII - intensificação da higienização de utensílios de uso compartilhado, de superfícies e equipamentos com álcool 70%, preparação de antissépticos ou sanitizantes de efeito similar, tais como equipamentos, maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, sanitários, áreas comuns de circulação de pessoas, dentre outros;
IX - em caso de formação de filas no interior do estabelecimento ou na área externa, a fixação de marcação horizontal indicando o distanciamento mínimo de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre cada pessoa, bem como a fiscalização desse distanciamento por funcionário ou colaborar especificamente designado para esse fim.
§ 1° No caso dos estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins fica estabelecida:
a) a obrigação de fiscalizar o cumprimento do previsto no inciso V do caput deste artigo;
b) a obrigatoriedade da higienização dos carrinhos, cestinhas e demais utensílios disponibilizados aos clientes (caixas de entrega, dentre outros), após cada uso;
§ 2° Nos estabelecimentos que tem por objeto a venda de roupas e acessórios, a cada realização de prova de vestuários, calçados e acessórios dentro do estabelecimento lojista, deverá ocorrer a completa higienização das peças e do local utilizado para tanto.
§ 3° Observadas as demais normas em vigor, as academias, estúdios de treinamento funcional, de pilates e assemelhados, além da redução da capacidade de ocupação estabelecida anteriormente, deverão ainda exigir que os seus frequentadores utilizem máscaras em tempo integral, durante as atividades ou em espera.

§ 4 - A realização presencial de missas, cultos e demais atividades religiosas ou de outras crenças que importem em uso comum de espaços de igrejas, templos, santuários, grutas e locais afins, seguirão as normas e determinações do Estado de Santa Catarina.

Art. 6° Além das medidas previstas no artigo anterior que lhes forem aplicáveis, as agências bancárias, de cooperativas de crédito e demais estabelecimentos de fornecimento de crédito:
I - continuarão exercendo o horário normal de funcionamento da agência;
II - deverão higienizar após cada uso, com álcool 70% ou outro produto sanitizante semelhante, a caixas de depósito de objetos anexas às portas giratórias, permitindo apenas o uso individual das mesmas;
III - deverão permitir a permanência no interior da agência ou estabelecimento de apenas 01 (uma) pessoa para cada atendente de mesa ou de caixa disponível, e de mais 01 (uma) pessoa em espera para atendimento respeitando a mesma proporção, observando o distanciamento social;
IV - deverão permitir a permanência no local em que localizados os caixas eletrônicos de apenas 01 (uma) pessoa para cada máquina existente, observando o distanciamento social;
V - deverão, no caso dos incisos II e III, filas em separado para acesso a cada um dos locais;
VI - deverão disponibilizar funcionário ou colaborador, de modo integral, para fiscalizar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre cada uma das pessoas das filas, sendo proibida a permanência de pessoas sem o uso de máscaras nas mesmas.

Art. 7°- As pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e as demais pessoas inseridas nos grupos de risco, segundo a classificação da OMS e das normas do Estado de Santa Catarina, deverão cumprir, na medida do possível, a recomendação de permanecer em situação de quarentena e distanciamento social em suas residências.

Art. 8º - Fica determinado a Vigilância Sanitária Municipal com apoio da Polícia Militar e Policia Civil do Estado de Santa Catarina, para atuar quanto a fiscalização das medidas aplicadas decorrentes do novo Cornavírus – COVID-19.

Art. 9º - O descumprimento das medidas estabelecidas no presente decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas nas normas estaduais e municipais em vigor sendo:
I - multa, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), aplicada ao indivíduo, que descumprir as obrigações descritas neste Decreto;
II - multa, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), aplicada à empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição ou enquadramento de porte, bem como aos empresários individuais e microempreendedores individuais, em cujo estabelecimento for constatado o descumprimento das obrigações deste Decreto;
§ 1° Em caso de reincidência, as penalidades previstas no presente artigo serão aplicadas em dobro.
§ 2° Além do previsto no parágrafo anterior, em caso de reincidência também será aplicada a penalidade de interdição e suspensão do alvará ou licença de funcionamento do estabelecimento pelo prazo de 10 (dez) dias;
§ 3° A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente decreto poderá se dar por imagens, vídeos e todo e qualquer meio a disposição dos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 10 - As pessoas, entidades ou estabelecimentos referidos no presente decreto deverão comunicar o respectivo público alvo acerca das normas ora estabelecidas.

Art. 11 – No sábado dia 20/03/2021 e Domingo 21/03/2021, ficarão valendo as regras determinadas pelo Estado de Santa Catarina.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 1.885 de 26/02/2021 e o Decreto nº 1886 de 08/03/2021.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor a partir das 06h00 do dia 16 de Março de 2021.

Município de Jupiá – SC, 15 de Março de 2021.
VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

CONTRATO 04-2021

Publicação Nº 2924227

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 04/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001 – 24, neste ato representado pelo prefeito em exercício Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 82.515.859/0001-06, com sede na Rodovia SC 401, Km 01, Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa, Rodovia SC 401, Bairro Itacorubi, CEP 88015-203, representado por seu Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional, Paulo Cesar Sabbatini Rocha, CPF 542.231.139-68 e a Gerente Regional, Sueli Vieira Sarmento Bernardi, CPF 471.687.579-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1-1 - Contratação direta, uma vez que dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei n. 8.666/93, com recursos próprios, de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços educacionais, especificamente o Projeto GDR – Destinos Turísticos Inteligentes-Meio Oeste, consistente na formação do roteiro turístico do Município de Lacerdópolis, bem como a prestação de serviços de consultoria e capacitação de 11 (onze) empresários interessados e que derem uma contrapartida, conforme plano de trabalho anexo.

1.2 – A autorização para esta contratação é a Lei Ordinária Municipal n. 2.254 de 10 de fevereiro de 2021 (anexa).

CLÁSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O SEBRAE subsidiará 50% do valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), restando para o CONTRATANTE (município de Lacerdópolis) pagar ao CONTRATADO, em moeda corrente, através de boleto bancário, o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), parcelado em 10 (dez) vezes de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), com vencimento para o dia 20 de cada mês e a primeira parcela com vencimento para o dia 20/03/2021, pela prestação dos serviços.

2.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.3 - Não serão pagos valores antecipadamente.
2.4 - Os dados bancários para pagamento serão informados posteriormente.

2.5 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, CNPJ 82.939.471/0001 – 24.

2.6 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

2.7 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

2.8 - Anexar à Nota Fiscal os relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento ao objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2021, a contar da sua assinatura e publicação na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente:

ORGAO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS JURÍDICOS
UNIDADE: 01 - SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. JURÍDICOS
Proj/At. 04.122.1002.2.003 - MANUT. SERV. ADMINSTR. PESSOAL E MATERIAL
Compl.Elem.: 3.3.90.35.01.00.00.00 - Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica.
Recurso: 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento do contratado;
b) Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo contratado, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os serviços objeto deste contrato e obedecendo rigorosamente as suas cláusulas;
b) Além das obrigações decorrentes da legislação específica (ética profissional e procedimentos adequados), cabe ainda à CONTRATADA, prestar os serviços contratados de acordo com a melhor técnica aplicada à espécie, com zelo diligência e economia, sempre em rigorosa observância à legislação e às cláusulas e condições estabelecidas;
c) Acatar as determinações que lhe forem passadas, bem como comunicar qualquer irregularidade ou descumprimento do presente contrato ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
d) Responder pelos danos que resultem de imperícia, imprudência ou negligência de acordo com os princípios gerais de responsabilidade civil e administrativa;
e) Não transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato;
f) Isentar completamente o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil, administrativa, criminal ou trabalhista provenientes da execução deste contrato;
g) Arcar com todas as despesas decorrentes ao transporte, estadia e alimentação dos prepostos disponibilizados para a prestação dos serviços;
h) Disponibilizar pessoal técnico especializado;
i) Receber pelos serviços prestados de acordo com os prazos e condições previstos neste contrato;
j) Comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo;
k) Responsabilizar-se por todos e quaisquer encargos de ordem trabalhista, previdenciária, cíveis ou criminais, bem como tributos de qualquer espécie devidos em decorrência da prestação dos serviços, objeto deste contrato.
l) Participar de reuniões quando solicitadas pelo CONTRATANTE.
m) Manter a habitação jurídica, fiscal e técnica durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO

7.1 - Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO, além de fiscalizar a execução, colocará à disposição do CONTRATANTE consultor(es) especializado(s) que utilizará a metodologia própria e especifica para desenvolver os trabalhos.

7.2 - O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE, consultor(es) credenciado(s), durante o prazo de vigência deste instrumento.
7.3 - A prestação dos serviços ocorrerá nas propriedades dos empreendedores ou onde estabelecido pelo CONTRATANTE.

7.4 – O prazo de duração dos trabalhos é de 10 (dez) meses, incluindo o atual.

7.5 – O contratado deverá apresentar ao contratante, sob pena de não autorização dos pagamentos, relatórios impressos e assinados constando todas as atividades realizadas com os empreendedores e em suas propriedades, comprovando a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais ou editalícias por parte do contratado, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor de uma prestação mensal, quando do contratado:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
e) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO

10 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei n. 8.666/93 (art. 24, inciso XIII), recorrendo-se ainda à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

11 - Rege-se, ainda, pelas leis próprias relativas à educação e a dispensa ou inexibilidade que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
b) A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à do contratado do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;
c) Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 10 de março de 2021.

Município de Lacerdópolis Sérgio Luiz Calegari Prefeito em exercício de Lacerdópolis CONTRATANTE	Sueli Vieira Sarmento Bernardi Gerente Regional SEBRAE/SC CONTRATADO
Paulo Cesar Sabbatini Rocha Gerente da Unidade de Desenvolvimento Regional CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

DECRETO N° 19.110/2021

Publicação Nº 2925285

DECRETO Nº 19.110, de 11 de março de 2021.
Homologa a Classificação Final da Seleção para Contratação Temporária Emergencial nº 002/2021, destinada ao preenchimento de vagas temporárias para as funções que especifica, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final da Seleção para Contratação Temporária Emergencial nº 002/2021, destinada ao preenchimento de vagas temporárias, com atuação na Secretaria Municipal da Saúde, sendo consignado para as funções respectivas, a classificação, nome do candidato, a data de nascimento e pontuação final, conforme segue:
NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 01 – Técnico de Enfremagem - UPA/Centro de Triagem Covid-19			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ABDO MAHASAN	04.07.1983	5,0
2	CINTIA DAS GRAÇAS WALTRICK	21.07.1986	3,5
3	JOSIANE SANTOS SILVA	09.12.1992	3,0
4	KEROLLIN THAIONARA JACINTO RIBEIRO	30.04.1998	3,0
5	GRAZIELE APARECIDA WESTARB	05.04.1981	2,0
6	LUCIANE APARECIDA DE QUADRA	15.03.1976	1,5
7	DUDIANE FLORES	04.05.1987	1,5
8	CRISTIANE ROSA CUSTODIO	30.01.1983	1,0
9	DANIELI APARECIDA RODRIGUES	20.03.1985	1,0
10	RENATA SILVA DE AZEVEDO	19.06.1985	1,0
11	ELIANE DA ROCHA	24.09.1986	1,0
12	MAYARA AGUIAR	19.03.1995	1,0

Cargo: COD. 02 – Técnico de Enfermagem - Setores em Geral			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16.07.1979	5,0
2	KAREN CASTILHO	22.07.1988	3,5
3	BIANCA APARECIDA DE OLIVEIRA TOLDO	17.04.1993	3,0
4	KEROLLIN THAIONARA JACINTO RIBEIRO	30.04.1998	3,0
5	NAIR APARECIDA GOSS COELHO	26.11.1967	1,0
6	ELENICE BERNARDI DUARTE DE LIZ	23.06.1980	1,0
7	TAILA GARCIA DE OLIVEIRA	16.12.1988	1,0

Cargo: COD. 03 – Técnico de Enfermagem em Programas da Saúde – UBS/CAPS			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	LUCIANE DE FATIMA VARGAS	17.12.1975	3,0
2	GORETE APARECIDA RODRIGUES DOS ANJOS SANTOS	30.07.1965	1,0
3	SONIA APARECIDA PEREIRA MUNIZ	04.03.1970	1,0
4	SILVANE APARECIDA CORREA VAZ	23.03.1971	1,0
5	LUCIANE BUENO ANTUNES DE SALLES	10.08.1979	1,0
6	LIANE ANTUNES DO AMARAL	06.11.1979	1,0
7	JULIANE SCHUMACKER RAMOS	31.03.1985	1,0
8	GISELE MUNIZ NETO VARELA ZANCHETA	11.11.1986	1,0
9	KAREN CASTILHO	22.07.1988	1,0
10	MAYARA AGUIAR	19.03.1995	1,0
11	LARISSA GARCIA DEBETIO	03.03.1997	1,0

12	KEROLLIN THAIONARA JACINTO RIBEIRO	30.04.1998	1,0

Cargo: COD. 04 – Técnico de Enfermagem em Programas da Saúde - SAMU			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VANISE MAIA DE LIMA	29.07.1980	4,0
3	BRUNA SOUZA DE JESUS	07.06.1997	2,5
4	ELIN DA LUZ BASTISTA	24.01.1997	2,0
5	ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES PAULO	03.10.1982	1,5
6	KAREN CASTILHO	22.07.1988	1,5
7	KARINE GUIMARÃES DA SILVA	16.01.1989	1,5
8	TIAGO ABREU CASTELO BRANCO	07.04.1995	1,5
2	KEROLLIN THAIONARA JACINTO RIBEIRO	30.04.1998	1,0
9	LARA RAFAELA LUIS COUTO	23.02.2000	1,0

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 05 –Enfermeiro - UPA/Centro de Triagem Covid-19			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ROBSON OLIVEIRA MEDEIROS	30.07.1975	4,0
2	MARCIA DA SILVA SANTOS	10.10.1984	2,5
3	TAINÁ XAVIER DE LIMA	31.10.1996	2,0
4	MARIANE VIEIRA PERA	26.06.1982	1,0
5	ISABEL CRISTINA SILVA DOS SANTOS	13.04.1984	1,0
6	ALINE CRISTINA SCHUMACKER	18.09.1993	1,0
7	ALICE DE SOUSA DE CASTRO	27.11.1999	1,0

Cargo: COD. 06 –Enfermeiro - Setores em Geral			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KARINE FURTADO	12.04.1986	7,5
2	MATHELLY PESSOA DA COSTA	15.03.1982	6,0
3	GIANNA CRISTINA BIANCHINI	23.12.1973	3,5
4	DANIELLE DE LIMA	24.09.1984	3,0
5	KATILENA TELLES	16.03.1990	1,0
6	GESSICA PILAR ROSA	13.05.1993	1,0
7	MARIA LUISA HAMANN DE OLIVEIRA	14.02.1997	1,0
8	TAIZE BECHER DE MACEDO	24.05.1997	1,0
9	KELLY MACIEL VALENÇA	11.06.1997	1,0

Cargo: COD. 07 – Farmacêutico Bioquímico - UPA/Centro de Triagem Covid-19			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	KATIA DE SOUZA BATISTA	17.10.1980	1,0
2	JANAINA RODRIGUES GASPARETO	26.03.1996	1,0

Cargo: COD. 08 – Farmacêutico Bioquímico - Setores em Geral			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	CAMILA APARECIDA BERTAIOLLI	17.06.1996	3,5

Cargo: COD. 09 – Médico de Programas da Saúde - UBS			
CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	IVAMARA RODRIGUES DA COSTA DE OLIVEIRA	22.11.1966	4,5
2	BRUNA DE OLIVEIRA	07.07.1993	1,0
3	STEFANI LOUISE TESSER	07.02.1995	1,0

Cargo: COD. 10 – Médico Plantonista – Centro de Triagem Covid-19			

CLASS	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	RAFAEL HEIDRICH ANTUNES	10.05.1979	1,0
2	HELLEN CRISTINA AMANCIO KREUCH	01.10.1991	1,0
3	HELOISA DE SOUZA MACHADO	08.04.1993	1,0
4	ROBSON FIGUEREDO ROCKER	18.06.1993	1,0
5	JÉSSICA SALVATI PESERICO	02.12.1994	1,0
6	VICTORIA JOANA AUGUSTO LEONI	17.02.1996	1,0

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 11 de março de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO N° 19.111/2021

Publicação Nº 2925291

DECRETO Nº 19.111, de 11 de março de 2021.
Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de CADETE INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA LTDA, localizada na margem direita da BR 282, (sentido Florianópolis – Paraíso), situada no Bairro Guarujá, com a área superficial de 299.880,13m² (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta metros e treze decímetros quadrados) constante da Matrícula nº 30.443 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages - SC, em 03 (três) áreas menores e 01 (uma) área atingida pela implantação da Avenida das Torres, denominadas: Área "A", com superfície de 289.200,83m² (duzentos e oitenta e nove mil, duzentos metros e oitenta e três decímetros quadrados), Área "B" com superfície de 5.894,02m² (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro metros e dois decímetros quadrados), Área "C", com superfície de 1.505,33m² (um mil e quinhentos e cinco metros e trinta e três decímetros quadrados) e a Área atingida pela implantação da Avenida das Torres, com superfície de 3.279,95 (três mil, duzentos e setenta e nove metros e noventa e cinco decímetros quadrados), conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 2721/2021, aprovados e arquivados na SPO – Secretaria do Planejamento e Obras – SPO.
Parágrafo Único. A área atingida pela implantação da Avenida das Torres fica condicionada à doação ao município de Lages, sendo que a mesma não poderá ser utilizada para o computo do percentual da "Área "A" a ser loteado futuramente".
Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.79.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de março de 2021; 255o ano da Fundação e 161o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021–POL. MULHER - ADRIANO BEIRAS

Publicação Nº 2924124

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2021–POL. MULHER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de inexigibilidade de licitação sob nº 01/2021–POL. MULHER, através do Município de Lages, com:

ADRIANO BEIRAS, inscrito no CPF sob n.º 033.031.629-05.

O valor total da presente Dispensa é de R$ 6.790,80 (seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos).

Objeto: "Contratação de profissional para capacitação sobre metodologias de trabalho com homens autores de violência contra as mulheres, com carga horária de 20 horas/aula. Local de realização: Órion Parque Técnológico/ACIL/UNIPLAC".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 16 de março, de 2021.
Marli Barrentin Nacif
Secretária Municipal de Pol. Para Mulher

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 01/2021 – POL. MULHER

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal de Pol. Para Mulher, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 16 de março, de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021–POL. MULHER - LABORATORIO DE CONVIVENCIA

Publicação Nº 2924114

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 03/2021–POL. MULHER
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Autorizo a abertura de inexigibilidade de licitação sob nº 03/2021–POL. MULHER, através do Município de Lages, com:

LABORATÓRIO DE CONVIVÊNCIA LTDA, inscrito no CNPF sob n.º 17.063.908/0001-47

O valor total da presente Dispensa é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Objeto: "Contratação de empresa para formar facilitadores de Justiça Restaurativa na metodologia dos processos circulares de construção de paz (círculos de celebração, círculos de construção de paz, círculos de conflitos), com carga horária de 170 horas/aula. Local de realização: Órion Parque Técnológico/ACIL/UNIPLAC".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 16 de março, de 2021.

Marli Barrentin Nacif
Secretária Municipal de Pol. Para Mulher

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 03/2021 – POL. MULHER

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Marli Barrentin Nacif, Secretária Municipal de Pol. Para Mulher, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 16 de março, de 2021.
Antonio Ceron
Prefeito do Município

Câmara Municipal

RERRARETIFICAÇÃO PP 03/2021

Publicação Nº 2923679

RERRARETIFICAÇÃO
PROCESSO: 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

COM FULCRO NO ARTIGO 21 parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.
HOUVE ALTERAÇÃO NA DATA.

Considerando o gravíssimo cenário da COVID-19 no Município de Lages, conforme nova Portaria da Câmara Municipal de Lages 06/2021 que traz os mesmos teores da Portaria da Câmara Municipal de Lages 05/2021 publicada em 08 de março de 2021 no seu artigo 3º reza que:

"No período de 16 a 19 de março de 2021, fica suspenso o atendimento ao público externo na Câmara do Município de Lages/SC".

Haja vista o acima disposto fica prorrogado para o dia 25 de março de 2021 as 13:30 horas.

Lages (SC), 16 de março de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara do Município de Lages

RETIFICAÇÃO PP 04/2021

Publicação Nº 2923683

RETIFICAÇÃO

PROCESSO: 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

COM FULCRO NO ARTIGO 21 parágrafo 4º da Lei Federal 8666/93.
HOUVE ALTERAÇÃO NA DATA.

Considerando o gravíssimo cenário da COVID-19 no Município de Lages, conforme nova Portaria da Câmara Municipal de Lages 06/2021 que traz os mesmos teores da Portaria da Câmara Municipal de Lages 05/2021 publicada em 08 de março de 2021 no seu artigo 3º reza que:

"No período de 16 a 19 de março de 2021, fica suspenso o atendimento ao público externo na Câmara do Município de Lages/SC".

Haja vista o acima disposto fica prorrogado para o dia 26 de março de 2021 as 13:30 horas.

Lages (SC), 16 de março de 2021.
GERSON OMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara do Município de Lages

Laguna

Prefeitura

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924224

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2021
Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso (CMDI) em reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 9 de novembro de 2017, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.842 de 4 de julho de 1994 – Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso e criou o Conselho Nacional do Idoso, pela Lei n°10.741 de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso e pelo Decreto Municipal nº 3.113, de 28 de julho de 2011, que regulamenta o Conselho Municipal de Direitos do Idoso -CMDI, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°995 de 23 de dezembro de 2003 que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, Cria o Conselho Municipal e dá Outras Providências;

CONSIDERADO o disposto no Regimento Interno do CMDI;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 6042 de 13 de março de 2019 que dispõe sobre a composição dos representantes governamentais no CMDI;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do CMDI para compor a mesa diretora do CMDI gestão 2021/2023:
I – Presidente: Alex da Silva de Bem (Secretaria Municipal de Saúde)
II - Vice -Presidente: Miriam de Oliveira Rodrigues (SESC)
III - Secretário: Isac Ramos Lopes (Residêncial Geriátrico Betânia)

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laguna, 15 de março de 2021. _____
Alex da Silva de Bem
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006/2021

Publicação Nº 2924294

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 006/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: LABORATÓRIO PADRÃO LTDA
Objeto: Credenciamento de laboratórios para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clinicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela SUS, de média e alta complexidade para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde de Lajeado Grande.
Vigência: 15 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
Licitação: Processo de Licitação FMS n° 001/2021, Credenciamento nº 001/2021.
Lajeado Grande/SC, 15 de março de 2021. Anderson Elias Bianchi. Prefeito Municipal

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 104/2021

Publicação Nº 2923379

DECRETO Nº 104/2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.142/20, de 07 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para reforço do seguinte item orçamentário:
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
2.035 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO 184
3.3.90.00.00.00.5100 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do superávit Financeiro verificado no Exercício anterior da fonte de Recursos 5000 (RECURSOS PRÓPRIOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER (SC), 09 DE MARÇO DE 2021.
SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/21

Publicação Nº 2925171

Edital de Convocação n. 04/2021.

O Presidente do Conselho Superior de Administração do Hospital e Maternidade Municipal Santo Antonio de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo ACT nº 001/2021, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 26/03/2021, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação	
Eliane Carlesso de Lima	Técnico em Enfermagem	2º	

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 16 de março de 2021.
LEONIRO DA SILVA PAHL
Presidente

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 030/2021

Publicação Nº 2924689

DECRETO N. 030, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, estado de Santa Catarina, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
Considerando o Decreto Estadual n. 1.200 de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;
Considerando que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;
Considerando que a projeção de casos no país para o período de 12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;
Considerando que a Grande Florianópolis conta com mais de 1381 óbitos decorrentes do COVID-19;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;
Considerando a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;

RESOLVE:
Art. 1º Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, das 18 horas até às 6 horas do dia subsequente, no período de 16 a 23 de março de 2021. Conforme relacionadas abaixo:
I – comércio de rua;
II – salões de beleza e barbearias;
III – comércio de autopeças;
IV – lojas e materiais de construção;
V – bares;
VI – cafés, pizzarias, sorveterias, lanchonetes, restaurantes e padarias; e
VII - academias e centros de treinamento.
§ 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18 horas do dia 16 de março de 2021 findando às 6 horas do dia 23 de março de 2021.
§ 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
§ 3º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
Art. 2º Durante o período das 18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as seguintes a atividades:
I - A realização de todo e qualquer evento público e privado que implique em aglomeração de pessoas (shows, festas de aniversário, casamento, batizados, confraternizações, etc), inclusive aqueles na modalidade drive-in;
II – o funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos;
III - congressos, palestras e seminários;
IV - leilões, exposições e inaugurações;
V – a concentração e permanência de pessoas em parques e praças;
VI – o fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento; e
VII – a utilização de salões de festas e demais espaços de uso coletivo.

Art. 5º Durante o período de vigência deste Decreto, os serviços públicos, de esfera municipal, ressalvados aqueles de natureza essencial, deverão ser realizados de portas fechadas, sem atendimento ao público.
Art. 6º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas decaráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC no termos do Decreto Municipal nº 074/2011.

Leoberto Leal, 16 de março de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.512/2021

Publicação Nº 2924626

LEI N.º 1.512, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal, no valor de até R$ 7.356,73 (sete mil, trezentos e cinq-enta e seis reais e setenta e três centavos), de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	08	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	7.356,73
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTES	7.356,73
Função	27	Desporto e Lazer	7.356,73
Sub-função	812	Desporto Comunitário	7.356,73
Programa	0014	ATENÇÃO À JUVENTUDE	7.356,73
Atividade	2.035	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Juventude	7.356,73
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	7.356,73
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	7.356,73
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	7.356,73
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0069.221	Transf. de Convênios – Estado/Outros – Conv. Reconst. Centro Comunitário Independente	7.356,73
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL			7.356,73

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Fonte/Detalhamento	Valor
Transf. de Convênios – Estado/Outros – Conv. Reconst. Centro Comunitário Independente	0.1.0069.221	7.356,73
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO UTILIZADO		7.356,73

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de março de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.513/2021

Publicação Nº 2924631

LEI Nº 1.513, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO"

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Seguridade Social, no valor de até R$ 13.243,06, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.243,06
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.243,06
Função	10	Saúde	13.243,06
Sub-função	301	Atenção Básica	13.243,06
Programa	0015	SAÚDE	13.243,06
Projeto/ Atividade	2.057	Bloco – Assistência Farmacêutica	443,06
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	443,06
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	443,06
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	443,06
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.40	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar-SUS) Invest.	443,06
Projeto/ Atividade	2.059	Bloco – Vigilância em Saúde	12.800,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.800,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.800,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	2.800,00

Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.88	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Assist. Financ. Compl. p/ Agentes de Comb. a Endemias	2.800,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	10.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	03.0038.44	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Incentivos Pontuais p Ações de Serv. de Vig. em Saúde - IPVS	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			13.243,06

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, nas seguintes fontes:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União - Prog. Nac. de Qualif. da Assist. Farmacêutica (Qualifar-SUS) Invest.	01.0038.40	443,06
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Assist. Financ. Compl. p/ Agentes de Comb. a Endemias	01.0038.88	2.800,00
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União -Incentivos Pontuais p Ações de Serv. de Vig. em Saúde - IPVS	01.0038.44	10.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		13.243,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de março de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.514/2021

Publicação Nº 2924635

LEI Nº 1.514, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FAZER A MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ESTRADA EM PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar a manutenção/conservação da estrada que dá acesso ao Morro do Biju, trecho de Leoberto Leal, e às propriedades da família Vermohlenn, na localidade de Fazenda Rio Bonito, trecho de Vidal Ramos, mediante parceria com o Município de Vidal Ramos, a fim de assegurar a trafegabilidade até o Morro do Biju e das famílias residentes naquela região.
Art. 2º A despesa desta Lei correrá por conta do orçamento fiscal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Leoberto Leal-SC, 16 de março de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.515/2021

Publicação Nº 2924640

LEI N.º 1.515, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO, ATIVOS E INATIVOS, PENSIONISTAS, AGENTES POLÍTICOS E DOS VEREADORES DE LEOBERTO LEAL, FIXA O PISO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e Legislativo, ativos, a remuneração dos servidores comissionados, os proventos dos inativos e pensionistas com paridade, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, os subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais) e ainda, dos Vereadores, na forma de revisão geral anual, prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a partir de 1º de março de 2021, fica revisado em 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao índice de inflação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
§1º A revisão fixada no caput desta Lei incide sobre os valores pagos a título de gratificação.

§2º A revisão fixada no caput desta Lei aplica-se sobre a remuneração paga aos servidores contratados em caráter temporário.

Art. 2º Fica determinada a aplicação da medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal contida na ADI 4582, para que seja aplicado o índice de revisão geral anual disposto no art. 1º desta Lei para os servidores aposentados e para os pensionistas que não possuam paridade.

Art. 3º O valor do piso municipal dos servidores fica fixado nos seguintes termos, a partir de 01/01/2021:
I – para os profissionais do magistério, de acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008:
a) Profissionais do Magistério com 40 horas semanais: R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
b) Profissionais do Magistério com 30 horas semanais, R$ 2.164,68 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
c) Profissionais do Magistério com 20 horas semanais, R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos);
d) Profissionais do Magistério com 10 horas semanais, R$ 721,56 (setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos);
II – para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, R$ 1.550,00,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais);
III – para os demais servidores: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com 40 horas semanais.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento retroativo do valor do piso fixado nos incisos do caput deste artigo a partir de 01/01/2021.

Art. 4º Os honorários dos membros do Conselho Tutelar ficam fixados em R$ 1.174,32 (um mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 5º O pagamento dos valores da revisão de que trata esta Lei fica contingenciado aos limites constitucionais vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verba específica do orçamento do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 16 de março de 2021.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 19 E 20

Publicação Nº 2923255

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 –
QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: SAFRA DIESEL LTDA
PROCESSO: 59/20 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/20
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de gasolina.
Valor: R$ 5.208,00
Vigência: 10 de março a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 10 de março de 2021.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal – em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 –
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2020
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou a seguinte ata de registro de preços:
Detentora da ATA: AUTO POSTO ATENA LTDA
PROCESSO: 59/20 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/20
Objeto: Objetivando a recomposição de preços para fornecimento de gasolina.
Valor: R$ 7.303,09
Vigência: 11 de março a 31 de dezembro de 2021.
Assinatura: 11 de março de 2021.
Pedro Ari Parizotto - Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 086, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923509

PORTARIA Nº 086, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Reconduz e Prorroga prazo de conclusão da Sindicância n. 1/2020 - Investigativa.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
Considerando a decisão das folhas 37 da Sindicância n. 1/2020 – Investigativa.

RESOLVE
Art. 1º. Reconduzir Orvane Gerhke Zanatta, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 412, sindicante da sindicância 1/2020, instaurada pela Portaria n. 152 de 27 de Maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina do dia 29 de Maio de 2020, edição n. 3155, pg. 1221.
Art. 2º. Determinar que a apuração dos fatos da sindicancia referida se desenvolva no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 16 de Março de 2021.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DE TERMO DE PARCERIA Nº 01/2021 - BOMBEIROS

Publicação Nº 2923772

TERMO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DE TERMO DE PARCERIA - N° 01/2021
RELATIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2021

TERMO DE ANULAÇÃO UNILATERAL DO TERMO DE PARCERIA N° 01/2021 EFETUADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, E A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL.

O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal Senhor Pedro Ari Parizotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante

denominada simplesmente CONCEDENTE, com base na documentação constante nos autos do processo acima epigrafado, e:

CONSIDERANDO constatação da existência de falhas no rito processual, que poderá questionar a nulidade do procedimento,

CONSIDERANDO que parte do objeto da constituição da parceria foi declaro inconstitucional,

CONSIDERANDO a obrigação da correção de atos, quando averiguados e constatados.

DECLARA E CONSTITUI a anulação unilateral do Termo de Parceria n° 01/2021, efetuado com a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE LINDÓIA DO SUL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.642.698/0001-74, com sede na Rodovia SC 473, km 25, centro, Lindóia do Sul – SC, CEP 89735-000, que tinha como objeto a prestação de serviços de fiscalização de sistemas de prevenção de incêndios, serviços de combate a incêndios, atendimento a emergências pré-hospitalares, resgate, busca e salvamento e prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, o que se faz com amparo no art. 10, inciso XVIII, da Lei Federal n° 8.429/93.

Lindóia do Sul SC, 12 de março de 2021.
Publique-se e Registre-se.
Lindóia do Sul- SC, 12 de Março de 2021.

PEDRO ARI PARIZOTTO
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Lontras

Prefeitura

DECRETO 48/2021

Publicação Nº 2923278

DECRETO Nº 48/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 26/2021 em 16 de março de 2021, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 16/2021, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE DIVULGAÇÃO EM EMISSORA DE RÁDIO DE FREQUÊNCIA MODULADA (FM) DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO E DAS SECRETARIAS, COMO SERVIÇOS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS, BOLETINS INFORMATIVOS, COMUNICADOS E CONVITES DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 16 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 49/2021

Publicação Nº 2923532

DECRETO Nº 49/2021
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico nº 24/2021 em 16 de março de 2021, pela Presidente da Comissão de Licitação, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 24/2021, para. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTAGENS DE COVID-19 ATRAVÉS DE EXAMES SOROLÓGICOS E TESTES RÁPIDOS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 16 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 06/2018

Publicação Nº 2923918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO N.° 06/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de passageiros (rco) responsabilidade civil ônibus / micros e vans, conforme descrição do anexo i. Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 35.264,22 (trinta e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Prazo: até 30/01/2022. Lontras, 16 de março de 2021. Marcionei Hillesheim. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1033

Publicação Nº 2924034

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1033/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: MARIA APARECIDA VIGNOLI
CPF: 921.012.839-72
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1034

Publicação Nº 2924049

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1034/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: ELISABETE CUNHA
CPF: 049.169.639-62
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1035

Publicação Nº 2924054

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1035/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: MARISTELA DE OLIVEIRA
CPF: 004.961.969-10
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1036

Publicação Nº 2924057

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1036/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: OTILIA LZIA CONÇALVES
CPF: 777.384.709-68
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1041

Publicação Nº 2924060

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1041/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: DEBORA ADRIANA GIOVANELLA
CPF: 692.931.639-34
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1042

Publicação Nº 2924063

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1042/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: CRISTINA VOIGT
CPF: 418.286.159-00
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1044

Publicação Nº 2924065

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1044/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: FERNANDA PATRÍCIA SCHNEIDER CARDOSO
CPF: 044.289.989-02
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 1048

Publicação Nº 2924068

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1048/2021
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADO: NEIVA CATARINA RODRIGUES
CPF: 008.758.149-30
Valor: R$ 5.777,60 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
Lontras, 16 DE MARÇO DE 2021
PREFEITO,
MARCIONEI HILLESHEIM.

EXTRATO DE CONTRATO 26/2021

Publicação Nº 2923274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE CONTRATO N.° 26/2021
OBJETO: contratação de serviços radiofônicos de divulgação em emissora de rádio de frequência modulada (fm) dos atos administrativos do poder executivo e das secretarias, como serviços de campanhas educativas, boletins informativos, comunicados e convites de interesse desta municipalidade.
Contratada: Rádio Difusora Alto Vale, CNPJ 85.782.886/0001-25. Valor: R$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) Prazo: até 31/12/2021.
Lontras, 16 de março de 2021. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2596/2021

Publicação Nº 2924017

LEI Nº 2596, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE OSVALDO DE FREITAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o direito a indenização em favor de Osvaldo de Freitas, inscrito no CPF sob o n. 419.576.879-91, por dano decorrente de buraco existente na Rua Oswaldo Schroeder.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Lontras a realizar o pagamento de indenização no valor de R$ 3.614,50 (três mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), referentes aos danos materiais ocorridos no veículo FORD KA, placa MIH 8611, cor vermelha, Ano fab/modelo 2011/2011, de propriedade de Osvaldo de Freitas, CHASSI 9BFZK53A7BB285926, por dano decorrente de buraco existente na Rua Oswaldo Schroeder, conforme requerimento e documentos anexos a presente lei.

Art. 3º - As despesas desta lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 16 de março de 2021.
MARCIONEI HILLESHIEM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Municipal Marcionei Hillesheim.
Projeto de Lei nº 14, de 1º de março de 2021.

Luiz Alves

PREFEITURA

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 07/2021 - CONCURSO PÙBLICO N.º 01/2019

Publicação Nº 2924085

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 07/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC**, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 01/2019 para provimento de cargos efetivos de servidores públicos do Município de Luiz Alves, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s) conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverá(ão) comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.

1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar os exames constantes do Anexo III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental, realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

2.2. Eventual(is) candidato(s) portador(es) de necessidade(s) especial(is) convocado(s) neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, devera(ão) apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62/2014.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Luiz Alves, 16 de março de 2021.

GILMAR LORENCETI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo – Fonoaudiólogo

N.º Inscrição	Candidato
10939	Adayle Hemily Weber

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 03/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Item	Descrição	Quantidade /Observação	Conferências		
			S	N	NA
1.1	Foto colorida 3x4	01(uma) unidade			
1.2	CTPS – Carteira de Trabalho	Com espaço para registro			
13	CTPS – Carteira de Trabalho	Cópia da Página de dados do titular com foto frente/verso			
1.4	Cópia do cartão do PIS/PASEP	Cópia legível (se estiver anotado na CTPS, não é necessário)			
1.5	Cartão de cadastro de Pessoa Física - CPF	Cópia legível			
1.6	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo *site*: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>	E-social			
1.7	Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa (se declarar)	01 (uma) cópia legível			
1.8	Se isento de IR (Imposto de Renda): comprovante de situação regular do CPF, emitido pelo *site*: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>	01 (uma) via original expedida pelo *site*			
1.9	Cédula de Identidade (RG) – frente/verso	01 (uma) cópia legível			
1.10	Titulo de Eleitor	01 (uma) cópia legível			
1.11	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo *site*: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>	01 (uma) via original expedida pelo *site*			
1.12	Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro (atualizada)	01 (uma) cópia legível			
1.13	Certidão de Nascimento de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível			
1.14	RG dos de filhos menores de Idade ou se declarados no IR (Imposto de Renda) com até 24 (vinte e quatro) anos, se tiver	01 (uma) cópia legível frente/verso			
1.15	Cartão de Vacina do filho(a) até 06 anos de idade. Cópia dos campos onde constam as informações da mãe/criança e campos onde consta registro da vacina	01 (uma) cópia legível			
1.16	Atestado de frequência escolar, filho(a) com mais de 06 anos em idade escolar	01 (uma) via original emitida pela Secretaria/Escola;			
1.17	Certificado de Reservista/Alistamento Militar	01 (uma) cópia frente/verso			
1.18	Comprovante de Escolaridade Ensino	01 (uma) cópia legível			

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

	Fundamental/Médio (original ou cópia autenticada)				
1.19	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo Ensino Superior, diploma de formação especifica, (original ou cópia devidamente autenticada)	01 (uma) cópia legível frente/verso;			
1.20	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade	01 (uma) cópia frente/verso			
1.21	CNH- Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo (Motorista/Operador de Máquina)	01 (uma) cópia frente/verso			
1.22	Comprovante de residência atual (máximo de 60 dias). Se residir de Aluguel, cópia do contrato de locação	01 (uma) cópia legível			
1.23	Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, emitidas pelos *sites*: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> - modelo cível e modelo criminal do Fórum da Comarca de Navegantes	01 (uma) via original expedida pelo *site*			
1.24	Certidão negativa de ações cíveis e criminais da Justiça Federal de Santa Catarina, através do *site*: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/>	01 (uma) via original expedida pelo *site*			
1.25	Declaração/Relação de Bens assinada	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.26	Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal, para o processo admissional	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.27	Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.28	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.29	Declaração de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos artigos 37 e parágrafo 1º do artigo 169 da Constituição Federal	Declaração assinada pelo Secretário Municipal			
1.30	Justificativa da necessidade temporária, quando for o caso	Justificativa assinada pelo Secretário Municipal			
1.31	Chamamento do Seletivo ou Concurso Público (publicado)	01 (uma) cópia legível			
1.32	Declaração de Escolaridade, se alfabetizado	Preenchida e assinada pelo			

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

		candidato			
1.33	Declaração de Nepotismo (cargo comissionado e contrato temporário)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.34	Declaração de vacinação em dia	Emitida pela UBS (Unidade Básica de Saúde)			
1.35	Declaração de encargos de família (dependentes)	Preenchida e assinada pelo candidato			
1.36	Ficha de dados cadastrais	Preenchida e assinada pelo candidato			
Glossário: S (Sim) N (Não) NA (Não se aplica)					

Tenho ciência de que será obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Anual e a Declaração de Bens assinada até 30/06 de cada exercício, bem como no encerramento do vínculo de trabalho com o Município, de acordo com a Lei Federal n.º 8.429/1992, juntamente devo entregar cópia de comprovante de endereço atualizado, e outros dados que tiverem alteração.

Também tenho ciência de que é minha obrigação manter meus dados cadastrais atualizados sempre (a cada mudança de endereço ou documentos terei que informar o Setor de Gestão de Pessoas).

Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Saúde Bucal, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Farmacêutíco, Odontólogo, Terapeuta Ocupacional, Assistente Social, Professor de Educação Física, Engenheiro e Contador é obrigatório a entrega anual da Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho de sua Classe.

Para o cargo de motorista é obrigatório à entrega da cópia da carteira de motorista a cada renovação.

Declaro para os devidos fins, que estou entregando nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão e que tenho ciência da obrigatoriedade das Declarações/Relações de Bens.

Luiz Alves/SC,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Declaro para devidos fins, que conferi nesta data, a documentação acima citada, para fins de admissão.

Luiz Alves/SC,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Para Uso do Departamento de GESTÃO DE PESSOAS:

Recebi do candidato e da secretária responsável acima citados, todos os documentos relacionados necessários de acordo com edital de chamamento, necessários para sua admissão.

Luiz Alves/SC,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Responsável do Departamento de Gestão de Pessoas

Parecer do CONTROLE INTERNO:

Após a análise da documentação, manifesto o parecer pela regularidade do processo de admissão, conforme artigo 12 da Instrução Normativa do TC 11/2011.

Luiz Alves/SC,_____/_____/_____.

_____
Rosana Hermes – Controladora Geral do Município

ENCAMINHAMENTO PARA EXAME ADMISSIONAL E ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

	Documento	Observação	S	N
1.1	ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, Apto para o exercício da função;	Encaminhar para o RH para agendar a data para a realização do exame médico admissional;		
1.2	Conta Bancária, para depósito de salário.	Retirar o formulário de abertura no RH		

Portaria n.º_____Publicada em:_____Matrícula: _____

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

NOME _____

E-M AIL : _____

TELEFONE RESIDENCIAL: ( )_____

TELEFONE CELULAR : ( )_____

TELEFONE RECADO : ( )_____

ENDEREÇO :_____

_____

DEPENDENTES / GRAU DE PARENTESCO :

_____

_____

_____

_____

_____

Luiz Alves/SC,_____/_____/_____.

_____

Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º_____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de_____, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e inscrito(a) no CPF n.º_____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019 (Edital n.º 01/2019) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, **CONFIRMO O INTERESSE** de ser admitido(a) na vaga de_____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, emitido por _____ inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, frente à aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, do Município de Luiz Alves, Estado de Santa Catarina, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a posse para o cargo de _____.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e inscrito(a) no CPF n.º_____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e inscrito(a) no CPF n.º_____, declaro para fins de comprovação de escolaridade que possuo a seguinte formação:

( ) Analfabeto (aplica-se ao não leitura e escrita)

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental completo

( ) 1 º ao 5 º Ensino Fundamental Incompleto

( ) 6 º 9º ano do ensino fundamental completo

( ) Do 6º ao 9º ano do ensino fundamental incompleto

( ) Ensino médio incompleto

( ) Ensino médio completo

( ) Ensino Superior completo – Curso _____

( ) Ensino Superior incompleto – Curso ,_____,_____, período:____.

( ) Pós Graduação – Curso ,_____,_____, período_____.

( ) Outros_____.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e inscrito(a) no CPF n.º_____, em obediência à Legislação que disciplina o Imposto de Renda – Decreto Federal n.º 9.580/2018 e Instrução Normativa RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Código eSocial	Data nascimento	CPF

Declaro, sob as penas legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Luiz Alves,_____/_____/_____.

_____ Assinatura do candidato

_____ Ciência do Cônjuge*

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Tabela 07 -Tipos de Dependente do eSocial	
Cód.	Descrição
01	Cônjuge
02	Companheiro(a) com o(a) qual tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua Declaração de União Estável
03	Filho(a) ou enteado(a)
04	Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau
06	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial
07	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, universitário(a) ou cursando escola técnica de 2° grau, do(a) qual detenha a guarda judicial
09	Pais, avós e bisavós
10	Menor pobre do qual detenha a guarda judicial
11	A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ANEXO III – EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE N.º 02/2021
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO			
Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	**Complementar**	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	
Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Completo + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves/SC - CEP: 89128-000
Fone/ Fax (47) 3377 – 8600 - CNPJ: 83.102.319/0001-55

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2924229

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2021

Após a verificação dos fatos anteriormente registrados e da habilitação da empresa FARMACIA E DROGARIA UNIFAR LTDA através da avaliação da Comissão Permanente de Licitação instituída para esta finalidade, o Senhor Prefeito Municipal Marcos Pedro Veber, adjudica e homologa, conforme a Lei nº 8.666/93, a DISPENSA Nº 01/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE O PROCESSO N° 5016781-78.2020.4.04.7205 DO PACIENTE R. W., no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais), conforme justificativa. Dê-se ciência.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas.
Luiz Alves, 16 de março de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2924222

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE O PROCESSO N° 5016781-78.2020.4.04.7205 DO PACIENTE R. W.
FORNECEDOR: FARMACIA E DROGARIA UNIFAR LTDA - CNPJ: 80.957.996/0001-67.

Luiz Alves, 16 de março de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021 - PREFEITURA

Publicação Nº 2923520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO PREDIAL E DE AJARDINAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREDIAL DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 29/03/2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 29/03/2021.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 16 de março de 2021.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2021 - FMS

Publicação Nº 2924466

EXTRATO DO CONTRATO N.º 06/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 11.301.658/0001-50.
Contratada: FARMACIA E DROGARIA UNIFAR LTDA – CNPJ n.º 80.957.996/0001-67.
Do objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO DO MANDADO JUDICIAL REFERENTE O PROCESSO N° 5016781-78.2020.4.04.7205 DO PACIENTE R. W.
Do valor: Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta apresentada no procedimento que deu origem a este instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).
Da vigência: O presente Contrato vigorará pelo período de 15 (quinze) dias, contados da data de sua celebração, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nas formas do § 1º do artigo 57 da referida Lei, mediante Termo Aditivo.

Luiz Alves, 16 de março de 2021.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021 - FME

Publicação Nº 2923602

EXTRATO DO CONTRATO N.º 14/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: FRIOMAQUINAS REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ sob n.º 04.392.670/0001-51.
Do objeto: AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES, SENDO 3 DUPLOS E 3 SIMPLES, GRADES 30X30 EM FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA CHAPA PINTADA EPOXI CINZA PARA O CEI VITÓRIA MÜLLER.
Do valor: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 15 de março de 2021.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.850/2021

Publicação Nº 2923079

LEI N.º 1.850/2021
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria, mediante Termo de Colaboração, com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para transferência de recursos financeiros.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar, no corrente ano, Termo de Colaboração com a Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ de n.º 85.122.083/0001-44, com sede na Rua Professor Simão Hess, n.º 203, Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC.
Art. 2° O objeto do Termo de Colaboração consiste na cooperação financeira, com a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde, que serão concedidos à Fundação Médica Assistencial ao Trabalhador Rural de Luiz Alves, para a prestação de serviços de urgência e emergência com atendimento médico ambulatorial.
Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será no montante de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), pagos em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) cada, com demais especificações descriminados no Plano de Trabalho.
Art. 3º A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014.
Art. 4° As despesas para execução da parceria serão contabilizadas, à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 15 de março de 2021.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 134/2021

Publicação Nº 2923074

PORTARIA N.º 134/2021
Altera regime de trabalho de servidor público municipal, como medida emergencial para o enfrentamento da situação de emergência decorrente da pandemia pelo coronavírus – COVID-19, nos termos da Lei Municipal n.º 1.807/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 562, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento do estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas administrativas a serem adotadas no âmbito do Poder Executivo do Município de Luiz Alves para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO que servidor se encontra no grupo de risco, conforme artigo 1º da Portaria MCTI n.º 2.858, de 08 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Alterar, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.807, de 29 de abril de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 83, de 04 de maio de 2020, o regime de trabalho do servidor Sr. CÉSAR BETTONI, Assistente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Educação, para suspender a realização de suas atividades e formar banco de horas para compensação futura.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 10 de março de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML 0019/2021

Publicação Nº 2925094

CONTRATO PML Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, neste ato representado por seu Prefeito Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE e a empresa credenciada IVVA – INVESTIMENTOS DE VALOR EM ARQUITETURA SS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.891.663/0001-83, estabelecido na Rua Idalina Pereira dos Santos, nº 67, Sala 303 Edif. Blue Diamond, Bairro Agronômica, no município de Florianópolis/SC, ERNANDO ZATARIANO JUNIOR, brasileiro, arquiteto, solteiro, inscrito no CPF sob nº 008.959.779-66, portador da carteira de identidade nº 95910-3, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam em celebrar o presente Contrato, nos termos do Credenciamento nº 001/2020/PML, bem como das normas da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1. O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de profissional habilitado ou empresa do ramo de engenharia e arquitetura ou corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir processos de compra, venda, permuta e concessão de direito real de uso que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município de Luzerna, sendo:

Item	Quantidade	Descrição
1	10	Avaliação de terreno urbano com área total de até 5.000m², contendo imóvel (casa, escola, barracão, etc.), conforme NBR 14653-2

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. A CONTRATADA deverá confeccionar e fornecer parecer técnico de avaliação mercadológica, seguindo as normas técnicas vigentes, procedendo à entrega em até 30 (trinta) dias contados da solicitação de fornecimento emitida pelo setor municipal requisitante, para início dos trabalhos.
2.1.1. Eventuais atrasos deverão ser devidamente justificados e encaminhados ao Município que, após análise estabelecerá novo prazo para conclusão do serviço, não podendo ser superior ao definido no item anterior.
2.1.2. O valor fixado será pago a contratada incluirá todos os atos praticados do início ao final dos trâmites de cada processo de avaliação técnica em que atuar.

2.2. Da Apresentação dos serviços:
2.2.1. Deverá ser apresentado parecer técnico de avaliação mercadológica completo, contendo todas as informações necessárias para a definição do valor do bem, observadas as especificações do item 3 do Edital.
2.2.2. O parecer deverá ser entregue por ofício acompanhado de:
- Declaração do profissional de que o parecer foi elaborado atendendo às disposições da NBR 14653-2 suas partes e anexos;
- Termo de Responsabilidade assinado pelo profissional;
- Cada parecer técnico deverá ser apresentado em 2 (duas) vias compiladas, impressas e encadernadas, com registro fotográfico datado.

2.2.3. Responsabilidade: o parecer de avaliação elaborada é de exclusiva responsabilidade do profissional credenciado, o qual responderá pelo mesmo em questionamentos administrativos e/ou judiciais. O recebimento dos laudos pareceres pela Prefeitura, através do setor competente, não caracteriza corresponsabilidade técnica solidária nem subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E REAJUSTE
a) A CONTRATANTE pagará por exame laboratorial realizado à CONTRATADA, o valor de R$ 1.733,33 (um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

b) No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.

c) Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste.

d) Observada a legislação vigente na época de cada pagamento, o preço pelo qual serão credenciadas as consultas somente serão reajustadas a cada 12 (doze) meses, pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), editado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de

Geografias e Estatística), entre o mês da data base e o mês do reajuste, tendo-se como data base o mês de assinatura do termo de contrato.

e) No caso de extinção do INPC, adotar-se-á índice que reflita a perda financeira do período considerado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, "c" e do artigo 55, III, da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal e do comprovante de execução do serviço, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
4.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

4.3. A contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

4.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO
O presente Contrato será válido para o período de 12 (doze) meses iniciando na data de assinatura do contrato, podendo ser renovado ou prorrogado nos termos do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, suprimido ou acrescido de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte verba orçamentária:

Ação (s): 03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes – Aplicações diretas

Fonte (s): 000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES
7.1. Das Obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
7.1.3. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade em relação ao objeto contratado;
7.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.
7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
7.1.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.1.7. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.1.9. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. Das Obrigações da CONTRATADA:
7.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada;
7.2.2. Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente do Contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em questão;
7.2.3. Permitir fiscalização pelo Contratante, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
7.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.
7.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
7.2.6. O Contratado deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
7.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigado.
7.2.8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
7.2.9. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante

terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
7.2.10. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
7.2.11. Apresentar a documentação exigida pela Administração Municipal;
7.2.12. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;

CLÁUSULA OITAVA
DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
2. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
3. Fiscalizar lhe a execução;
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES
9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/ 2002, o Contratado que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.

9.2. O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;
c) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
d) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
f) Caso a contratada não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
g) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também fica sujeito às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO
1. O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento, pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO CONTROLE DA EXECUÇÃO
11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/ 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução dos Contratos oriundos do presente Credenciamento, André Luis Toigo Diesel, ao qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste edital e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento e 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 16 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
MUNICÍPIO DE LUZERNA
CONTRATANTE

ERNANDO ZATARIANO JUNIOR IVVA – INVESTIMENTOS DE VALOR EM ARQUITETURA SS LTDA CONTRATADO	

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

2. ----------
Ass.
Nome:
CPF:

CONTRATO PML Nº 020/2021

Publicação Nº 2925124

CONTRATO PML Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 018/2021
DISPENSA PML Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato por sua Secretária, Sra. REGINA CARIN JACOBY CUREAU, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, denominada CONTRATANTE e, de outro, a empresa ZAUDILES BEVILAQUA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.137.232/0001-54, sito à Rua Nereu Ramos, nº 4111, Bairro Estação Luzerna, na cidade de Herval d'Oeste/SC, neste ato representada pelo Sr. ZAUDILES BEVILAQUA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 015.098.469-30 e portador da cédula de identidade RG nº 3511440, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DESTINADAS AOS BOXES SANITÁRIOS DOS BANHEIROS FEMININO/MASCULINO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - UNIDADE II, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
1.1 - Esta contratação tem por objeto a FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DESTINADAS AOS BOXES SANITÁRIOS DOS BANHEIROS FEMININO/MASCULINO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO - UNIDADE II.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS VALORES

2.1 - O valor total para a prestação dos serviços corresponde a R$ 4.860,00 (quatro mil oitocentos e sessenta reais). Os serviços ora contratados e o valor total a ser pago corresponde a:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2,00	UN	Porta 0,86x1,60m em alumínio na cor branca tipo veneziana, com fechadura que possa ser acionada com o dorso (conforme item 4.6.8 NBR 9050/2020 ABNT). A porta deverá dispor de barra em inox, com 40 cm, instalada no sentido transversal	1.320,00	R$ 2.640,00
2	3,00	UN	Porta nas dimensões de 0,86x1,60m, em alumínio na cor branca tipo veneziana, fechadura modelo de alavanca com trava no sistema de tranqueta que possa ser acionado com o dorso (conforme item 4.6.8 NBR 9050/2015 ABNT). A porta deverá dispor de uma barra em inox, com 40cm, instalada no sentido transversal (conforme detalhe anexo) - incluso fornecimento e instalação (ambiente: box para sanitários acessíveis)	R$ 740,00	R$ 2.220,00
Total:				R$ 4.860,00	

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue bem como mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por servidor competente;
3.2 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação;
3.3 - A CONTRATADA deverá enviar o documento fiscal por e-mail para compras@luzerna.sc.gov.br -imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (49) 3551-4700);
3.4 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.
CLÁUSULA QUARTA
DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA realizará os serviços ora contratados para o fornecimento e instalação de portas destinadas aos boxes sanitários dos banheiros feminino/masculino da Escola Municipal São Francisco - Unidade II.

a) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 3 (três) dias contados da data de recebimento da solicitação, e executá-los no prazo de até 30 (trinta) dias contados da mesma data.

b) Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

4.2 - As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

a) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

b) Caberá exclusivamente a CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

4.4 - A CONTRATADA deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os equipamentos de proteção individual e/ou coletiva, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso.

a) Deverá ainda, paralisar imediatamente os serviços caso o Município, por meio de sua fiscalização, verifique que os a proponente vencedora não esteja devidamente equipada ou munida de EPI's e EPC's, ficando o ônus pela paralisação por conta da CONTRATADA, além da sujeição desta às penalidades cabíveis.

4.5 - Caberá à CONTRATADA fornecer, às suas expensas, os veículos para o transporte de materiais e pessoal, as ferramentas e equipamentos, necessários à execução dos serviços ora contratados.

4.6 - O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização da prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais objeto deste certame, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de material ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto

na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6.1 - Havendo necessidade de averiguação da qualidade dos materiais e/ou equipamentos empregados na prestação dos serviços ora licitados, o Município reserva-se o direito de enviar estes para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou peritos credenciados pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei nº 8.666/93.

4.7 - A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

4.8 - Em caso da recusa do serviço ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

4.9 - Os quantitativos descritos constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

4.10 - As quantidades a serem fornecidas são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas servidoras Juliana Corbani e Regina Carin Jacoby Cureau, aos quais anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação: 07.001.12.361.0701.2711-Manutenção da Educação - Fundamental
Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas
Fontes: 001 – Receitas e Transferências de Impostos – Educação

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA

7.1 - A presente contratação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

9.1 – A presente contratação poderá ser rescindida por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexequível;
c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 - O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 018/2021 - Dispensa de Licitação nº 002/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:
a) Advertência;
b) Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do presente Edital ou do Contrato dele proveniente;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
11.3 - Os serviços em atraso sujeitarão a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), por dia que exceder aos prazos estabelecidos, exceto quando justificados e aceitos pelo Município.
11.4. A multa a que alude o subitem 11.3 não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato.
11.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (dois) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 16 de março de 2021.

REGINA CARIN JACOBY CUREAU SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CONTRATANTE	ZAUDILES BEVILAQUA ZAUDILES BEVILAQUA EPP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------	2. ----------
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - TERAPIA OCUPACIONAL - FMS

Publicação Nº 2925114

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 - FMS

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, GABRIELA MAZZARINO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de clínicas para a realização de sessões de FISIOTERAPIA, mediante as condições estabelecidas no Edital e em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de Terapia Ocupacional, destinado ao atendimento dos pacientes do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015.

Os interessados devem solicitar o seu credenciamento na Prefeitura de Luzerna, Setor de Licitações, na Av. 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, em dias úteis, no horário das 13h às 19h, observando as condições e exigências mínimas para a prestação do serviço, as condições de pagamento e a tabela de preços que remunerará os serviços prestados, e demais requisitos fixados no presente regulamento.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br > Licitações > Credenciamento.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 014/2021 - PP 010/2021 - MATERIAIS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PML

Publicação Nº 2924650

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 014/2021 - PML
Pregão Presencial nº 010/2021 - PML

O Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 014/2021, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e implantação de materiais de sinalização viária em diversas ruas do Município de Luzerna/SC, conforme especificações contidas neste Edital

e em seus Anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* WILLIAN PABLO LAMPERTI ME;
* GP SINALIZAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO PLACAS EIRELI.

- Valor total: 66.648,40

Luzerna (SC), 16 de março de 2021.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 03/2020 - ALAINA ELISA SORDI

Publicação Nº 2924459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
Setor de Desenvolvimento Humano

Luzerna (SC), 16 de Março de 2021.

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora
ALAINA ELISA SORDI

Vimos pelo presente, **CONVOCAR** Vossa Senhoria, devido a sua aprovação no **Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 03/2020, de 15 de julho de 2020,** para comparecer no Setor de Desenvolvimento Humano da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC),** sito a Av. 16 de Fevereiro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da **PUBLICAÇÃO** desta, a fim de manifestar interesse para a admissão no cargo público de **MÉDICO GENERALISTA – 40 HORAS,** sob pena de não o fazendo no prazo estipulado ocorrer sua desclassificação.

Cordialmente

Cristina Küll
Chefe do Setor de Desenvolvimento Humano

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 012/2021

Publicação Nº 2924216

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - PREGÃO Nº 012/2021

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição e instalação de alarmes e câmeras, e prestação de serviços de monitoramento, destinados as unidades de Saúde do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 30/03/2021. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 30/03/2021. Início da disputa 09h00min do dia 30/03/2021. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Mafra (SC), 16 de março de 2021.
Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020

Publicação Nº 2924235

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2020
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratado: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE
CNPJ: 83.566.299/0001-73
Objeto: Contratação de instituição especializada para realização de concurso público, o qual será destinado para provimento de vagas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e demais cargos do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Processo Licitatório n.º 019/2020; Dispensa Por Justificativa n° 001/2020.
Data Assinatura: 10 de dezembro de 2020.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato até a data de 31 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, O NOVO CACS-FUNDEB

Publicação Nº 2923984

Major Vieira/SC, 16 de março de 2021

ATENÇÃO COMUNIDADE MAJORVIEIRENSE E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE MAJOR VIEIRA

Tendo em vista que em 25 de dezembro de 2020, foi aprovada a Lei nº 14.113, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revoga dispositivos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007, faz-se necessária legislação específica municipal para instituir o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica, o novo CACS-Fundeb, a qual foi encaminhada para Câmara de Vereadores e aprovada.
A recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS-Fundeb) deverá acontecer através de processo democrático com ampla divulgação e publicidade a fim de garantir e contemplar a representação do Poder Executivo, sociedade civil, diretores de escolas, professores, trabalhadores da educação, pais de alunos e Conselho Tutelar. Para tanto solicitamos, até 19/03/2021, a indicação de 2 (dois) representantes da Sociedade Civil organizada, (com CNPJ) com respectivos suplentes, para compor o CACS-Fundeb; lembrando que o primeiro mandato dos conselheiros, excepcionalmente, findará em 31/12/2022. Os mandatos seguintes serão de 4(quatro) anos.
Os interessados representantes da Sociedade Civil organizada, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, até dia 19 de março, manifestando interesse em participar do CACS- Fundeb.
Atenciosamente

Marilda Rodecz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Maracajá

Prefeitura

ATA 08 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMS/2020

Publicação Nº 2923676

ATA 08
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/FMS/2020

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos, para aquisições futuras e eventuais, destinados ao atendimento às necessidades da Unidade de Saúde de Maracajá/SC.

Às dezesseis horas, do dia quinze, do mês de março, do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio designada pelo Decreto n° 33/2021. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, esta informou que a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, encaminhou pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 39 – Atenolol 50 mg, para fosse reajustado de R$ 0,0465 para R$ 0,0800. Diante do pedido, os autos encaminhados para a Gestora do Contrato e Diretora do Departamento de Saúde, que encaminhou Ofício nº 026/2021, informando que "em pesquisa feita nos sites de compras em anexo, observa-se que o preço médico do comprimido de Atenolol 50 mg está dentro do preço solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa. Ademais, a empresa comprovou através de notas fiscais (anexo) que a margem de lucro está dentro da margem à época da licitação. Diante do exposto, conforme autoriza o item 12.1.1 do edital, bem como o artigo 12, do decreto municipal nº 05/2017, opino pelo deferimento da revisão de preços conforme requerido, autuando-se o valor unitário do item de R$ 0,0465 para R$ 0,0800" (ofício com orçamentos em anexo). Após os autos foram encaminhados para a Assessoria Jurídica do município que se manifestou pelo "DEFERIMENTO do reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato administrativo", e para a Controladora Interna que opinou pela ausência de irregularidades e deferimento do pedido. Salienta-se que a empresa requerente foi a única a cotar a item, não havendo segundo colocado para o item. Pelas razões acima expostas, fica concedido o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro requerido pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, passando o item 39 – Atenolol 50 mg, para fosse reajustado de R$ 0,0465 para R$ 0,0800, por preencher os requisitos preestabelecidos no artigo 12 do Decreto Municipal nº 05/2017 e no item 12.1.1 do Edital. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Anibal Brambila - Prefeito Municipal. As empresas serão comunicadas através da publicação da presente ata no Diário Oficial do Município – DOM. O ofício da Gestora do contrato, o Parecer Jurídico e Controladoria Interna, bem como a solicitação de reequilíbrio encaminhado pela empresa Altermed Mat. Médico Hospitalar, ficam fazendo faz parte integrante da presente Ata. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Maracajá, 15 de março de 2021.

GRASIELA BECKER	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA	LUCIA ESTELA DE O. PEDROSO	
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	
	ANIBAL BRAMBILA		
	PREFEITO MUNICIPAL		

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão.

DECRETO 045/2021

Publicação Nº 2924561

DECRETO Nº 0XX, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO BAIRRO VILA BEATRIZ, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos VI e VII, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município, de acordo com Artigo 1º, Artigo 2º, o que lhe faculta a alínea "m", do Artigo 5º e Artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Desapropriação configura-se como procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização (Artigo 5º, inciso XXIV, CF);
CONSIDERANDO, o relevante interesse público e a necessidade de aquisição de imóvel para implantação de pátio de máquinas com construção de garagem para máquinas, ônibus e demais veículos para frota municipal;
CONSIDERANDO, a necessidade eminente do município em abrigar a frota de veículos e máquinas do município com a finalidade de garantir que a frota minicipal seja guardada de forma segura, livre de intempéries naturais, contribuindo para a conservação e preservação destes bens;
CONSIDERANDO, a necessidade de um espaço amplo que além da guarda da frota permita espaços para pequenas manutenções, reparos

e lavação;
CONSIDERANDO, a conveniência da alternativa locacional apropriada às demandas municipais e a oportunidade de desenvolvimento ao Município de Maracajá;
CONSIDERANDO, como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;
CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o terreno situado no Bairro Vila Beatriz, perímetro urbano da cidade de Maracajá, imóvel este registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá:
I – Livro nº 2, fls. 01 em 1979 sob a matrícula nº 6.864, com área de 4.947 m2 (quatro mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados) de propriedade de Antônio Carlos Tomé, brasileiro, casado, técnico agrícola, inscrito no CPF sob o nº 249.005.329-91.
Art. 2º A finalidade da desapropriação prevista neste Decreto é a implantação de pátio de máquinas com construção de garagem para ônibus escolares e outros veículos da frota municipal.
Art. 3º A presente indenização será promovida de forma amigável ou judicial, pelo Poder Público Municipal, podendo alegar urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão de posse.
Art. 4º Para fins de avaliação do imóvel mencionado no Artigo 1º deste Decreto deverá ser considerado a avaliação realizada pela Comissão de Estudos e Revisão da Planta de Valores dos Imóveis situados no Perímetro Urbano do Município de Maracajá, nomeada através do Decreto nº 011, de 02 de fevereiro de 2021, mediante Laudo de Avaliação.
Art. 5º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente Desapropriação.
Art. 6º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento desta Municipalidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, em 11 de Março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em, 11 de março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO 046/2021

Publicação Nº 2924566

DECRETO Nº 046, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DEFINE AS COMISSÕES ESCOLARES DAS INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e:

Considerando o Decreto n. 630, de 1º de junho de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina, em que altera o Decreto n. 562 de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense;

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando a Medida Provisória n. 934 de 1 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Conjunta SED/SES Nº 750 DE 25/09/2020 que determina que cada município do território catarinense elabore o Plano de Contingência Municipal para a Educação, seguindo o modelo do Plano Estadual de Contingência para a Educação.

Considerando a Portaria Conjunta SED/SES Nº 750 DE 25/09/2020 Estabelece protocolos de segurança sanitária para o retorno de atividades escolares/educacionais (curriculares e extracurriculares) presenciais para as etapas da Educação Básica, Educação Profissional, Ensino Superior e afins no Estado de Santa Catarina.

DECRETA:
Art. 1º Fica Instituído e Nomeado o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, constituída pela seguinte representação e membros subsequentes:

a) Representantes do Departamento Municipal de Educação, que o presidirá:
Titular: Daniel de Souza
Suplente: Luzia Estela de Oliveira Pedroso

b) Representantes do Departamento de Saúde:
Titular: Michele Constantino Gonçalves
Suplente: Carlos Fernando Costa

c) Representantes do Departamento de Assistência e Bem Estar Social:
Titular: Suélen Calegari Monteiro Zandonadi
Suplente: Lizete Pereira de Souza

d) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Edilane Rocha Nicolete
Suplente: Adenauer Espíndula Serafim

e) Representante da Defesa Civil Municipal:
Titular: Ivo Pedro Rocha
Suplente: Guilherme Augusto Tomasi Rocha

f) Representantes dos profissionais e trabalhadores de educação:
Titular: Suelin Reus da Rocha
Suplente: Géssica Pereira Velho

g) Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Rosilane Marcelino Bitencourt Magagnin
Suplente: Silvana Estácio

h) Representantes das escolas da Rede Estadual:
Titular: Tatiane Maria Pereira Motta
Suplente: Elinéia Acordi Dordet

i) Representantes das comissões escolares:
E. E. B. M. Maria Libânia Machado
Titular: Vanessa de Faveri da Silva
Suplente: Cristiane Sant' Ana

j) E. E. B. M. Eulália Oliveira de Bem
Titular: Izabel de Almeida Souza
Suplente: Michele Goulart da Rocha Nolla

k) E. E. B. M. 12 de Maio
Titular: Luciane Ronchi Valnier
Suplente: Nicéia Izabel de Oliveira Martins

l) Centro de Educação Infantil Margareth Maria Tomasi Rocha
Titular: Simoni Freitas Bitencout
Suplente: Giane da Rocha Pietsch

m) Representantes do Conselho Municipal da Alimentação Escolar:
Titular: Vanuza Fernandes
Suplente: Mercedez Nazário Farias

n) Representantes do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB:
Titular: Odécia Almeida de Souza da Silva
Suplente: Rejane Pereira dos Santos

o) Representante do Legislativo Municipal;
Titular: Gislaine Bristot Farias
Supletente: Edegar Souza da Cruz

Art. 2º São atribuições dos Comitês Municipais:
I – Elaborar, readequar e monitorar o Plano de Contingência Municipal de Prevenção, Monitoramento e Controle da disseminação do COVID-19, conforme modelos estabelecidos na Portaria Conjunta SED/SES/DCSC nº 750, de 25 de setembro de 2020.
II - Acompanhar e monitor o Plano de Contingência para Educação/COVID-19 em sua execução, sendo revisado e atualizado sempre que necessário, numerando e registrando suas versões, mantendo o histórico das atualizações, para a autoridade sanitária competente quando solicitado.
III - Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da Matriz de Risco Potencial Regional;

IV - Participar das formações proporcionadas, em âmbito Regional e Estadual, para a elaboração e monitoramento do Plano de Contingência para a Educação;
V - Auxiliar na criação das Comissões Escolares de gerenciamento da COVID-19;
VI - Fiscalizar os regramentos sanitários aplicáveis, nas unidades escolares nas quais ocorram o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
VII - Promover debate com comunidade e especialistas;
VIII - Constituir uma ouvidoria para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;
XI - Analisar e homologar os Planos de Contingência das Escolas, com seus Planos de Ação e protocolos elaborados pelas Comissões Escolares.
Art. 3º O Comitê será presidido pelo representante indicado no inciso I do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica instituída as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, que contará com os seguintes representantes:

I - Gestor Escolar;

II – 1 (um) representante do quadro de professores;

III – 1 (um) representante dos servidores da Instituição de Ensino;

IV – 1 (um) representante das entidades colegiadas;

V – 2 (dois) representantes de pais e responsáveis de alunos;

§1º A Comissão Escolar será presidida pelo gestor escolar.

§2º A Comissão Escolar se destitui imediatamente, após cessar o período de emergência sanitária por ato legal das autoridades políticas;

§3º A Comissão Escolar será constituída através de registro em ata;

Art. 5º São atribuições da Comissão Escolar:

I – Elaborar, readequar e monitorar seu próprio Plano de Contingência com Planos de Ação e Protocolos seguindo o estabelecido nas Diretrizes para o Retorno às Aulas, cadernos integrantes do Plano Estadual de Contingência para a Educação, tendo como base o Plano de Contingência Municipal, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;
II - Submeter seu Plano de Contingência Escolar com seus Planos de Ação e Protocolos à análise e validação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19.

Art. 6º O Comitê de Enfrentamento à Pandemia deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da Comissão Escolar.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario em especial o decreto nº 106 de 11 de setembro de 2020.

Art 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 11 de março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLETE
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 40/2021

Publicação Nº 2924545

DECRETO Nº 40, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e nos termos do Inciso I, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Próprios e Vinculados, apurados em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 241.722,44 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Município de Maracajá, como segue:

ÓRGÃO	03	Secretaria de Administração e Finanças	
UNIDADE	01	Secretaria de Administração e Finanças	
PROJETO/ATIVIDADE	0.001	Amortização do Principal, Encargos da Dívida e PASEP	
ELEMENTO	3.2.90.	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	224	Rec. Ordinários	1080
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)			

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE	2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
ELEMENTO	3.1.90	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	226	Rec. Fundeb 40%	1102
VALOR: R$ 393,03 (trezentos e noventa e três reais e três centavos)			
ELEMENTO	3.1.90.	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	225	Rec. Fundeb 60%	1103
VALOR: R$ 35.970,80 (trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais e oitenta centavos)			

ÓRGÃO	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE	2.026	Atenção as Famílias	
ELEMENTO	3.1.91	Aplicações Diretas – oper. Intra-Orçamentárias	
CÓDIGO REDUZIDO	228	Rec. Transf. Sistema Único de Assistência Social	1223
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)			
ELEMENTO	3.3.90.	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	227	Rec. Transf. Sistema Único de Assistência Social	1203
VALOR: R$ 358,61 (trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos)			

VALOR TOTAL GERAL	241.722,44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 05 de março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração- Interina

DECRETO 44/2021

Publicação Nº 2924554

DECRETO Nº 44, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS PRÓPRIOS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACAJÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1259 de 21 de Janeiro de 2021 e nos termos do Artigo 40, Inciso II do Artigo 41, do Artigo 42 e do Inciso I do § 1º do Artigo 43, todos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial por Superávit Financeiro de Recursos Próprios, apurados em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 139.366,98 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021 do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para empenhamento das despesas decorrentes com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, como segue:

ÓRGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE	2.064	Assistência Farmacêutica	
ELEMENTO	3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Orgãos	
CODIGO REDUZIDO	59	Rec. Próprios Receita de Imp. e Transf. de Impostos - Saúde	125
VALOR: R$ 139.366,98 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)			

Art. 2º Ficam alterados os Anexos de despesas das Leis Municipais nºs 1100/2017, de 02 de Outubro de 2017, nº 1241/2020, de 15 de Outubro de 2020 e nº 1248/2020, de 02 de Dezembro de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual LOA, para o exercício 2021 do Município de Maracajá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 11 de Março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração- Interina

DECRETO 52/2021

Publicação Nº 2924572

DECRETO Nº 52, DE 16 MARÇO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 28 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021 QUE DISPOE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NO ART. 37, X DA CF C/C O ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 985/2014.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII e IX, do Artigo 75, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 28, de 20 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. A Revisão de que trata o caput deste artigo, estende-se aos Conselheiros Tutelares do Município de Maracajá, conforme art. 68, § 3º da Lei nº 1.156/2019."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal de Maracajá
Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 16 de Março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO N° 053/2021

Publicação Nº 2923664

DECRETO Nº 53 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 75, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maracajá e em conformidade com o Art. 11 da Lei nº 920 de 10 de Abril de 2013 e Art. 10 da Lei no 1023 de 29 de Abril de 2015;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do

Município de Maracajá, da seguinte forma:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

a) Departamento Municipal de Educação;
- Aline Mello Rosso (Titular)
- Daniel de Souza (Suplente)

b) Departamento de Assistência e Bem Estar Social:
- Lizete Pereira de Souza (Titular)
- Suélen Calegari Monteiro Zandonadi (Suplente)

c) Secretaria de Administração do Município:
- Alirio Leandro (Titular)
- Hélder Francisco Loch(Suplente)

d) Departamento Municipal de Saúde:
- Claúdia Beatriz de Medeiros (Titular)
- Maica Kalinca Felisbino (Suplente)

e) Poder Legislativo Municipal:
- Carini Felisberto Daros Barcelos (Titular)
- Giovana Trevisol (Suplente)

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

a) Sindicato de Trabalhadores Rurais:
- José Carlos Ciquella (Titular)
- Tairine da Silva Scarpari (Suplente)

b) Associação Municipal do Bem Estar Social - AMBES;

Não foram indicados.

c) Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Infantil Margarethi Maria Tomazi Rocha:
- Rejane Pereira dos Santos (Titular)
- Giane da Rocha Pietsch (Suplente)

d) Associação de Moradores Nilda Rizzi:
- Almir Manoel Monteiro (Titular)
- Alamir Henrique Monteiro (Suplente)

e) Igreja Católica de Maracajá:
- Cristiane Silveira de Freitas (Titular)
- Jorge de Freitas (Suplente)

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeados no caput deste artigo é de 2 (dois) anos, ficando sua vigência de 16 /03/2021 à 16/03/2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 056, de 27 de Maio de 2020.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 16 de Março de 2021.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 16 de Março de 2021.

Edilane Rocha Nicoleite
Secretária de Administração

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2924584

PORTARIA Nº 054 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CARLA VIVIANI DARÓS SCARDUELLI.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 75, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 85 da Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Carla Viviani Darós Scarduelli, referente ao período de 11/2/2003 à 11/2/2008.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 02 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 1º/3/2021 à 30/3/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de março de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de Março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 11 de Março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2924587

Portaria Nº 056, de 11 de março de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE FARMACÊUTICO A SERVIDORA YURI DOS SANTOS TORRES.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Yuri dos Santos Torres, CPF 086.491.419-94, matrícula 2695, nascida em 28 de julho de 1992, nomeada para exercer o cargo de Farmacêutico - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 080/2020 e os Termos Aditivos 1º e 2º referente ao contrato 080/2020.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 11 de março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 057/2021

Publicação Nº 2924588

Portaria Nº 057, de 11 de março de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS A SERVIDORA SAMARA MARIA CUSTÓDIO FREZZA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Samara Maria Custódio Frezza, CPF 008.885.059-57, matrícula 2767, nascida em 29 de abril de 1991, nomeada para exercer o cargo de Professor de Séries Iniciais - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 029/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 11 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 11 de março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PORTARIA 058/2021

Publicação Nº 2924590

Portaria Nº 058, de 15 de março de 2021.
EXONERA A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS A SERVIDORA SAYANE DA SILVA DE ALMEIDA.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 914/2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Sayane da Silva de Almeida, CPF 090.740.949-02, matrícula 2786, nascida em 26 de fevereiro de 1994, nomeada para exercer o cargo de Professor de Séries Iniciais - ACT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 048/2021.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 15 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 15 de março de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

Publicação Nº 2924547

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

OBJETIVO: Registro de Preços para aquisição parcelada de DESCARTÁVEIS, para atendimento das necessidades dos prédios públicos municipais e eventos dos departamentos e secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos estimados no presente Edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 30 de março de 2021 às 08h45min.
DATA DE ABERTURA: Dia 30 de março de 2021 às 09h00min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br

Maracajá, 16 de março de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 058/2021

Publicação Nº 2923507

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 058/2021 - Modalidade
Dispensa por Inexigibilidade n. 058/2021
Chamada Pública n. 001/2021
Contrato Administrativo n. 051/2021
Contratada: Instituto de Ortopedia Santa Esmeralda LTDA.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços médicos para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 15 de março de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 059/2021

Publicação Nº 2924456

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 059/2021 – Modalidade Dispensa por Inexigibilidade n. 060/2021
Chamada Pública n. 01/2019 – Consórcio CIGAMERIOS
Contratada: CARMEN ZAMBAN.
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha – SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Inexigibilidade, para a prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda do Município de Maravilha – SC. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha – SC, 16 de março de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

RETIFICAÇÃO N.001/2021 CHAMADA PÚBLICA N.001/2021

Publicação Nº 2924486

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 001/2021
RETIFICAÇÃO N. 001/2021
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2021 ao Edital de Chamada Pública n. 001/2021, a qual passa a incluir ao Anexo I do Objeto, os itens 11.13, 11.14, 11.15, 11.16, e 11.17. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues na Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Maravilha, SC, com vigência até 31/12/2021. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 16 de março de 2021. MIRIANE SARTORI – Secretária de Saúde e Saneamento.

Marema

Prefeitura

DECRETO N°61-2021

Publicação Nº 2923060

DECRETO nº061/2021
De 11/03/2021
EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA IZABETE PRATTI BINDA DO CARGO DE PROFESSOR ESPECIAL 20H EM CARATER EFETIVO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO comunicação de aposentadoria efetuada pelo servidor.

DECRETA
Art. 1º - A exoneração da Servidora Publica Municipal IZABETE PRATTI BINDA do cargo efetivo de Professora Especial 20 horas em consequência do serviço público municipal, a partir de 11 de março de 2021.
Art. 2º - O presente Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 11 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°45-2021

Publicação Nº 2923065

Portaria nº045/2021
De 15/03/2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARILAINE REGINATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 116 do Estatuto dos Funcionários Público Municipal. CONSIDERANDO o atestado médico firmado pela Dra THAIS LUNARDI CRM/SC n. 19965, de 10/03/2021 dando conta da necessidade de afastamento de suas atividades e para fins de licença maternidade.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder licença Maternidade a Servidora Pública Municipal MARILAINE REGINATTO, pelo período de 120 dias a contar a partir de 10 de março de 2021 até 07 de Julho de 2021, de acordo com a solicitação médica (atestado médico) arquivado junto a sua pasta funcional.
Art. 2ª - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

PORTARIA N°46-2021

Publicação Nº 2923067

Portaria nº 046/2021
De 15/03/2021.

REVOGA A PORTARIA 129/2020 DE 02/06/2020 QUE CONCEDEU AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RAFAEL CUNICO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURI DAL BELLO Prefeito Municipal de Marema em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 122 da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.
RESOLVE

Art. 1º - Revogar portaria 129/2020 de 02/06/2020 que concedeu ao Servidor Público Municipal RAFAEL CUNICO, licença sem remuneração, para tratamento de interesses particulares, pelo prazo de até 02 anos, com início em 26 de junho de 2020 a 25 de junho de 2022.
Parágrafo único – Nos termos do art. 122 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, a respectiva licença poderá a qualquer tempo ser suspensa, devendo o servidor reassumir o exercício no prazo de trinta dias da comunicação, findo os quais a sua ausência é computada como falta ao serviço.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Em especial portaria 129/2020.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 15 de Março de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal em exercício.

PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2021

Publicação Nº 2924666

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2021

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto Processo Licitatório de Registro de preço para futuras aquisições de merenda escolar, alimentos e material de higiene e limpeza. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 29 de março de 2021, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação no mesmo dia às 08h30min. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Marema - SC, 16 de março de 2021.
Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 18.2021 DIS 18.2021 - CONSERTO DO TELHADO PAVILHÃO C DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL - EMERGENCIAL

Publicação Nº 2923325

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021

1 – PREÂMBULO
1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2 – DO OBJETO
2.1. Constitui objeto desta dispensa de licitação a AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO PARA O PAVILHÃO C DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID	60	R$ 52,00	R$ 3.120,00
2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,53 X 1,10 M	UNID	6	R$ 49,99	R$ 299,94
3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID	4	R$ 99,90	R$ 399,60
R$ 3.819,54 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)					

3 – DO FORNECEDOR
3.1. RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MICAR LTDA
CNPJ: 78.254.430/0001-27
ENDEREÇO: Rua 11 DE NOVEMBRO, 3567, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, CEP: 89.108-000
TELEFONE/E-MAIL: (47) 3379-1060 / finanmicar@terra.com.br
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL S.A.
AGÊNCIA: 1390-0
CONTA CORRENTE: 4067-3

4 – DA DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

b) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

c) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Nota fiscal emitida na 1ª (primeira) quinzena do mês em vigor será paga no dia 10 (dez) do mês subsequente;

b) Nota fiscal emitida na 2ª (segunda) quinzena do mês em vigor será paga no dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente.

5.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.
5.4. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
1 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
2068 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL
33903024 – MATERIAL PARA MANUTENCÃO DE BENS E IMÓVEIS
10000 – Recursos Ordinários

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO
6.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue/executado em até 05 (cinco) dias consecutivos, após a emissão da ordem de compra, no Centro Esportivo Municipal, situada na Rua 11 de Novembro, número 1.559, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

6.3. Caso o objeto não atenda às especificações deste edital, a Prefeitura de Massaranduba (SC) expedirá ofício à licitante vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a sanar o problema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.1. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha sido sanado o problema, a Prefeitura de Massaranduba (SC) dará ciência à Assessoria Jurídica Municipal, a fim de que se proceda a aplicação das penalidades constantes na Lei Federal 8.666/93.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
7.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

7.1.1. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, o qual determina que obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

7.1.2. Há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

7.1.3. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra: as dispensas de licitação e inexigibilidades de licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

7.1.4. Os atos em que se verifica a dispensa de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

7.2. Justifica-se a urgência da compra do material para concerto do telhado do Pavilgão C, devido ao forte temporal do dia 09 de março de 2021 e também em virtude do tempo, pois a nova licitação tem prazo de até 03 (tres) semanas para a conclusão.

7.3. É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

7.4. Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

8 – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
8.1. A escolha das empresa citada mostra-se vantajosa para a Administração, pois a proposta apresentada atende as necessidades do Município.

8.2. A estimativa de preço foi realizada nos termos do art. 4, Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, conforme consulta anexo ao presente termo de referência.

Massaranduba (SC), 12 de março de 2021.
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Matos Costa

Prefeitura

LEI MUNICIPAL 2.289/2021

Publicação Nº 2924237

Lei Municipal Nº 2.289/2021 – de 16 de março de 2021
Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 16 de março de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Gabriele Aparecida Bendlin Auxiliar Administrativo	A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª - Denominação
O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de
Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª - Finalidades do consórcio
2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.
2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª - Prazo de duração
3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª - Sede do consórcio
4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª - Identificação dos entes federados participantes
5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª - Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª - Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª - Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª - Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração, aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade

CLÁUSULA 10ª - Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cento e cinquenta) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª - Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.
CLÁUSULA 12ª - Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª - Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª - Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª - Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª - Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes:
a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio;
b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse;
c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros;
d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais;
e) doações de pessoas físicas;
f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios.
g) remuneração pelos próprios serviços prestados;
h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens.
i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª - Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª - Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Matos Costa, 16 de março de 2021
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 004-2021

Publicação Nº 2924386

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 31/03/2021, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021, tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA SEREM UTILIZADOS EM PACIENTES ATENDIDOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MELEIRO NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.
A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 16 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108-2021

Publicação Nº 2923122

PORTARIA nº 108/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE RELACIONA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei n.º 809/2000, de 03 de abril de 2000 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Conceder férias à servidora pública municipal GILCINÉIA SCHNEIDER BERTI – matrícula 10840, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 05/11/2019 a 04/11/2020.

Art. 2.º As verbas indenizatórias referentes ao adicional de 1/3 (um terço) das férias serão incluídas em folha de pagamento em época oportuna.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 109-2021

Publicação Nº 2923757

PORTARIA n.º 109/2021
DÁ UMA NOVA REDAÇÃO À PORTARIA Nº 101/2021.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo nº 003/2019, resolve:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora TAIS BONEBERG DE OLIVEIRA DUARTE, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15/03/2021.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 16 de março de 2021.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 093/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925314

DECRETO Nº 093/2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, DECORRENTE DE CONCURSO PÚBLICO E APROVAÇÃO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei 1960/2010 e suas alterações, Concurso Público – Edital 001/2016, em especial a Lei Municipal 1.513/02 e demais normas pertinentes,
Considerando o cumprimento do prazo e a aprovação nas respectivas avaliações do estagio probatório,
Considerando parecer da comissão municipal do estagio probatório, do Municipio de Modelo SC, relativo à servidora e cargo que menciona este Decreto,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a avaliação, aprovado o respectivo Estágio Probatório, arquivado na pasta funcional e declarada a aquisição da estabilidade no serviço Público Municipal de Modelo – SC, ao Servidor Municipal e cargo, conforme abaixo nominado:

Nome do Servidor	DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL
Cargo	EDUCADORA SOCIAL
Matrícula	2386-8
Decreto de Nomeação	026/2018 de 05/02/2018
DATA FINAL DA AVALIAÇÃO	05/02/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 12 de março de 2020.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 094/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JANDIR KRAEMER PARA O CARGO DE COORDENADOR OPERACIONAL BÁSICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924077

DECRETO Nº 094/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JANDIR KRAEMER PARA O CARGO DE COORDENADOR OPERACIONAL BÁSICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.460/2020, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

Considerando a exoneração do Servidor Valdomiro Teodozio Da Silva Junior, em 30-12-2020;
Considerando a aposentadoria dos Servidores Carmelito Fentzke e Cleucir Vasiak, em 31-12-2021;
Considerando o término contratos dos Servidores Temporários, oriundos de processo seletivo;
Considerando que atualmente há defasagem de servidores no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Externo;
Considerando o interesse e necessidade publica para atendimento dos serviços, no atendimento das estradas municipais, obras públicas, da agricultura, de convênios e contratos destinados a cumprimentos de prazos, das finalidades dos programas, da segurança na circulação de bens e pessoas e da continuidade no efetivo atendimento dos serviços públicos,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o Sr. JANDIR KRAEMER, portador do CPF nº 833.214.979-72, para desempenho do cargo em comissão na COORDENADORIA OPERACIONAL BÁSICO, fixada a sua lotação no Departamento Municipal De Obras e Serviços Urbanos, Departamento De Estradas E Rodovias e Departamento De Agricultura, de conformidade com as disposições legais.

Art. 2º - O servidor nomeado por meio deste Decreto, perceberá a remuneração do cargo, nível CC-1 do quadro de servidores Cargos em Comissão, do Município de Modelo - SC, com dedicação integral.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 15 de março de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO DE POSSE 037/2021
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO 094/2021
Cargo: COORDENADORIA OPERACIONAL BÁSICO

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC, compareceu o Senhor JANDIR KRAEMER, portador do CPF nº 833.214.979-72, a fim de tomar posse no cargo de COORDENADORIA OPERACIONAL BÁSICO, fixada a sua lotação no Departamento Municipal De Obras e Serviços Urbanos, Departamento De Estradas E Rodovias e Departamento De Agricultura, conforme nomeação de que dispõe o Decreto nº 094/2021, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.

Apresentou laudo médico expedido por profissional autorizado pelo município onde foi julgada apta física e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeada e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".
Fica registrada nesta data, a entrada em exercício conforme nomeação e posse.
Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo - SC, 15 de março de 2021
JANDIR KRAEMER DIRCEU SILVEIRA
Servidor Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A QUE MENCIONA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925320

PORTARIA Nº 032/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A QUE MENCIONA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, conforme Lei nº 1.960/2010, e em especial em conformidade com o Art.º 95 da Lei Municipal 1.513/2002, e demais normas legais pertinentes,
Considerando o requerimento apresentado pelos servidores.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, Gratificação por Grau de Instrução, conforme requerido e a que faz jus, que incidirá sobre o vencimento base na seguinte forma:

SERVIDOR	PERCENTUAL	NÍVEL
Daniela Regina Werlang Artigas do Amaral Cargo: Educadora Social Decreto de Efetivação 093/2021	05% (cinco por cento) Concedido: 03/2021	Especialização – Curso de Pós Graduação, Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional – registrado sob o nº 196 no Livro nº 6, fls. 196, em 12.03.2018 – Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC
Catiane Aparecida Begnini Cargo: Auxiliar Educacional Decreto de Efetivação 109/2018	05% (cinco por cento) Concedido: 02/2021	Especialização – Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Educação Especial Inclusiva com Ênfase na Deficiência Intelectual – registrado sob o nº 102 no Livro nº 485, fls. 102 no livro eletrônico de registro de certificados, em 04.12.2012 – Faculdade UNINA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 15 de março de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 033/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2925304

PORTARIA Nº 033/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADA PELO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as Leis Municipais nºs 971/90, 1.513/2002, 2397/2019 e 2.401/2019 Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria.
Considerando a classificação da Chamada Pública n°001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR as(os) candidatas(os) a seguir relacionadas(os), classificadas(os) através de comprovação de títulos conforme os critérios estabelecidos no Edital, para comparecer junto a Sede da Prefeitura Municipal de Modelo, setor de Recursos Humanos, localizada na Rua do Comércio, 1304, centro. Modelo – SC no dia 17 de março de 2021, às 15:00 horas para preenchimento da vaga abaixo relacionada.

1 vaga - PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – 20 HORAS- VESPERTINO

6º DEISE PFEIFER
7º MICHELI KRIESER
8º SUZANA ROMANO
9º CEILA VALMORBIDA
10º JUCIELI HANAUER
11º CRISTIANA PFEIFER
12º FRANCINE PACASSA
13º VERIDIANE DOMINGOS PISTORI
14º HELENA FREY
15º JAINE CASTRO

NÃO HABILTADO
16º LUCIANE WEBER SAUSEN

Art. 2º - DETERMINA que os candidatos convocados apresentem cópia da documentação exigida constante no Edital, acompanhada dos originais para conferência, quando couber:

PARAGRAFO ÚNICO: O SERVIDOR SOMENTE ENTRARÁ EM EXERCÍCIO NO CARGO APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO SETOR DE PESSOAL E APÓS A AVALIAÇÃO DOS MESMOS.

Art. 3º HORÁRIO DE FECHAMENTO: O não comparecimento do candidato citado no Edital de Chamada Pública 01\2021 implicará da desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente á necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), 16 de março de 2021.
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado na Data Supra:

MARCIA JANE RUCKS
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SILVANA FERRARI
Assessora de Departamento

RESOLUÇÃO N.º 01/2021 - CMDCA

Publicação Nº 2924167

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal nº 2.432 de 24 de dezembro de 2019.

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

Marli Schlosser, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Modelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.432 de 24 de dezembro de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Comissão responsável seleção das crianças e adolescentes que participarão do Projeto "Cultivando Sonhos", os quais são responsáveis pela seleção e avaliação dos critérios de escolha, sendo: Marli Schlosser e Julia Fritzen representando o CMDCA; Raquel Stocker - Coordenadora do Projeto "Cultivando Sonhos" a ser contratado (a); Eliana Lorenz representando o departamento de Assistencia Social; Loraci Maura da Silva Bellaver e Marizete Maria Floss representando o CRAS e .

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 15 de março de 2021.
MARLI SCHLOSSER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 01/2021 CMAS

Publicação Nº 2924187

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 01/2021

ELIANA LORENZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 09/03/2021, a concessão do Benéfico Eventual de cesta de Alimentos aos seguintes usuários: Ineuse Muller – duas cestas P, mês de março e abril; Elizandra Rosa Ferreira Silva uma cesta P.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 09 de março de 2021.
Eliana lorenz
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 02/2021- CMAS

Publicação Nº 2924193

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015
RESOLUÇÃO N.º 02/2021

ELIANA LORENZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

Considerando o quadro de vulnerabilidade social vivenciada pela família da Sra Maria Rosa Ferreira da Luz, residente na linha Narsetti, interior do município de Modelo-SC, a qual reside em precárias condições de moradia:

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, conforme deliberação da reunião plenária do CMAS, realizada no dia 09/03/2021, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),

para a aquisição de materiais de construção para realizar melhorias na unidade habitacional, da Sra Maria Rosa Ferreira da Luz, sendo que a família fica responsável em providenciar a mão-de-obra necessária para realizar a reforma da moradia.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 09 de março de 2021.
Eliana lorenz
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 03/2021 - CMAS

Publicação Nº 2924196

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 03/2021

ELIANA LORENZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a alteração da composição dos membros do Comitê Municipal de Crise na Assistência Social, o qual passa a ser formado pelas seguintes representações e pessoas: Gestor da Assistência Social- Marizete Maria Floss; um técnico do CRAS – Loraci Maura da Silva Bellaver; um Gestor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Sandra Maura da Silva Braun; a Presidente do CMAS- Eliana Lorenz; um Representante do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- Nádia Deotti Albani.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 09 de março de 2021.
Eliana lorenz
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

RESOLUÇÃO N.º 04/2021 - CMAS

Publicação Nº 2924199

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Municipal Nº 2.226/2015

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

ELIANA LORENZ, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.226/2015,

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária, realizada, no dia 09 de março de 2021, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº2.226 de 09 de novembro de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Modelo – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social ano 2021, para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença Covid-19 do município de Modelo.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 09 de março de 2021.
Eliana lorenz
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social -CMAS
Modelo-SC

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2923852

RESOLUÇÃO N° 002/2021 DE 15.03.2021
DISPÕE SOBRE LICENÇA DE MEMBRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA TERESINHA JACOBY, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em especial ao disposto no artigo 95, inciso II, c/c artigo 154, § 1°, "b" da Resolução 002/98 de 30.03.1998 - Regimento Interno da Câmara, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1°. Fica concedida licença ao Vereador LEONIR RINTZEL, para ocupar o cargo de Diretor Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Modelo, a partir de 11 de março de 2021, pelo período da investidura no cargo de Diretor, conforme Decreto Municipal n° 090/2021 de 10.03.2021, nos termos do artigo 95, § 3°, da Resolução 002/1998 – Regimento Interno da Câmara, bem como de acordo com o artigo 18, inciso I da Lei Orgânica do Município de Modelo-SC.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 11 de março de 2021.

Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de Modelo, aos 15 de março de 2021.
MARCIA TERESINHA JAOCBY
Presidente

Registrada e Publicada na Data Supra:

NEURO GONÇALVES BARBOZA
Secretário

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5457/2021

Publicação Nº 2924022

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.457 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Homologa o resultado preliminar (antes dos recursos) relativo ao edital de processo seletivo simplificado nº 02/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mondaí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas de títulos relativas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, o Resultado Preliminar (Antes dos recursos) destinado ao provimento do cargo temporário de Agente de Serviços Gerais:

Inscrição	Nome do Candidato (a)	Pontuação	Data de Nascimento	Classificação
26	MARIA DE LOURDES DA ROCHA CASTELO	10	01/04/1963	1º
17	DAVI SIMAO SCHMIDT	10	09/02/1969	2º
21	ROSELENE BÖHNE HENZ	10	23/05/1974	3º
11	NEUSA IONE LUEDTKE HERMES	10	29/12/1977	4º
25	VANUZA ALVES MACHADO	10	07/09/1978	5º
20	DEIZE SILENE FLORES ALLEBRANDT	10	25/07/1979	6º
10	ROBERTA CRISTIANE DE SOUZA	10	14/06/1980	7º
15	MARINEIDE GOMES	10	29/11/1980	8º
35	MARINES HANEL	10	13/12/1981	9º
28	MIRELLEN DE JESUS SILVA DUARTE	10	16/05/1982	10º
38	CELINA NICHTERVITZ	10	03/07/1985	11º
37	SILVANO KLAGENBERG	10	14/08/1985	12º
2	EVANICE MOREIRA	10	26/05/1986	13º
18	JAQUIELI GIEHL WEBER	10	16/06/1986	14º
27	LELIANI NICHTERVITZ	10	07/11/1990	15º
4	ALICE HILGERT DA SILVA	10	02/06/1995	16º
1	KARIN CRISTINA GEMMER SANDRI	10	23/11/1997	17º
5	CLAUDIA BLUM	10	16/01/1998	18º
16	TAIS CHEILA SBARAINI	10	29/09/1999	19º
12	ANA JÚLIA MOREIRA PRIEB	10	17/11/1999	20º
14	ANA CAROLINE CONRAD	10	08/04/2001	21º
6	ROBERTO DA SILVA GOULART	6	20/05/1974	22º
36	JANETE MAJOLO	6	01/11/1985	23º
31	GIOVANE DE AGUIAR	6	18/05/1991	24º
8	JAQUELINE MICHELE BEHLING	6	27/05/1997	25º
23	MIRTES FÁTIMA PINTO BERNARDI	3	17/04/1965	26º
9	BEATRIZ MARGAREDA PILGER	3	06/01/1968	27º
22	ANE MARIA RAUBER	3	16/09/1970	28º
7	MARGARETE CAMARGO SCHMITT	3	01/10/1974	29º
3	SALETE TEREZINHA GAZOLA	3	04/02/1975	30º
19	TÂNIA BASSORICHI KORD	3	15/08/1989	31º
32	PAMELA CACIANE BENTZ	3	04/12/1991	32º
30	GEOVANE STURZBECHER PEREIRA	1	08/09/1970	33º
13	ELIANE DA COSTA ORTIZ	1	18/09/1976	34º
34	BERENICE BONDAN	1	22/12/1979	35º
29	JOSEMARIA ROSSI	1	30/09/1984	36º
33	JULIANE DE MELLO	1	27/05/1991	37º
24	DEJANIRO DA SILVA	0	03/10/1979	38º

Art. 5º. Os candidatos terão o dia 17/03/2020 para interposição de recurso, somente em face do resultado preliminar.

Art. 6º. Os desempates estão de acordo com o item 6.2 do edital.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mondaí - SC, 16 de março de 2021.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

EXTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICAS Nº 001.2021 - PMM

Publicação Nº 2923504

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021. TIPO: Menor Preço Unitário OBJETO: A presente licitação tem por objeto a outorga em regime de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e depósito dos veículos cujos condutores cometerem em âmbito de sua circunscrição, infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, peças de inquérito policial e ordem judicial, no município de MONDAÍ/SC, em pátio ou área destinada para esse fim, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 16 de abril de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 16 de abril de 2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 16 de março de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

EXTRATO CT Nº 010.2021 - PMM

Publicação Nº 2923775

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Mondaí
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF n° 90.180.605/0001-02 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de proposta, visando a Contratação de seguro para veículos do Município de Mondaí/SC, conforme especificações constantes no anexo. ORIGEM: Processo Licitatório nº 011/2021 – Pregão Eletrônico nº 002/2021. VALOR: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Mondaí – SC, 23 de fevereiro de 2021. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador da Despesa

EXTRATO EDITAL IL Nº 001/2021 - PMM

Publicação Nº 2924568

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2021. "Chamamento Público para Credenciamento". O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021. OBJETO: CREDENCIAMENTO para contratação de empresa para aluguel de caminhão pipa com motorista para transporte e distribuição de água, conforme especificações e valores constantes na tabela (Anexo I) que integra o edital. CREDENCIAMENTO: a partir de 22 de março de 2021, em horário comercial de segunda a sextas feiras. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo telefone (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 17 de março de 2021. ELISEU BOHN - Secretário de Administração e Fazenda/Ordenador de Despesa.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006.2021 - PMM

Publicação Nº 2923288

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ - SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial n° 006/2021. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O CURSO FORMAÇÃO DE CUIDADOR DE IDOSOS para atuarem como profissionais da área., conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 29 de Março de 2021. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 29 de Março de 2021. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 16 de Março de 2021 ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda Ordenador de Despesa

Monte Carlo

Prefeitura

ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 12/2021

Publicação Nº 2925172

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº: 12/2021
CONTRATADO: DELCIR BOESING – ARTEFATOS DE CIMENTO
CNPJ: 07.55.006/0001-40

A contratada por força do presente instrumento obriga-se junto ao MUNICÍPIO DE MONTE CARLO a fornecer os serviços/produtos: TUBOS DE CONCRETO, conforme especificações em Edital.

VALOR: R$ 412.950,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 07 de março de 2022.
Monte Carlo, 08 de março de 2021.

CONTRATO Nº: 07/2021

Publicação Nº 2925175

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
CONTRATANTE: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 07/2021
CONTRATADO: CARBONI DISTIBUIDORA DE VEÍCULOS
CNPJ: 02.952.689/0001-80

FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS
VALOR: R$ 314.000,00
VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará por 180 dias.
Monte Carlo, 16 de março de 2021.

DECRETO Nº 26/2021

Publicação Nº 2925173

DECRETO Nº 26/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE O REGISTRO E CONTROLE DE FREQUENCIA DOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica determinado o controle de frequência por meio de ponto eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, a partir da presente data.
Parágrafo único. Os servidores deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde (SES) e demais regras de distanciamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto n.º 23/2021, de 02 de março de 2021.

Monte Carlo, 16 de março de 2021.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Monte Castelo

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2021

Publicação Nº 2923441

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
PROCESSO DE COMPRA 019/2021

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Município de Monte Castelo, torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e dos Prejulgados de n.º 057, 263 e 579 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e do Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)do TCU, fica DISPENSADA de licitação para aquisição do seguinte bem:
OBJETO:Aquisição de móveis sob medida para atender a Secretaria Municipal de Educação.
FORNECEDOR: Marcio José Semczecyn - ME, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ nº 09.409.497/0001-70, com sede na Localidade de Rodeio Grande, Município de Monte Castelo -SC.
VALOR TOTAL:R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: A vista
PRAZO DE FORNECIMENTO: 07 (sete)dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional 32 Proj. Atividade 2010 Elemento de despesa: 44.90.52.42.00.00.00.
MOTIVAÇÃO: Trata-se de Aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da requisição formulada.

Monte Castelo - SC, 12 de Março de 2021.

Claudinei Fernandes
Coordenador Geral de Compras e Serviços

De Acordo.

João Rafael Fianco Filho Secretário de Administração	Osner Correia Secretário de Educação e Cultura

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
R.H.
Ratifico a Dispensa de Licitação, por seus próprios fundamentos nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93.
Execute-se.
Publique-se.

Monte Castelo - SC, 12 de Março de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO

_____xx_____
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer Jurídico de n. ° 029/2021 (anexo),
exarado nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei 8.666/93.

Monte Castelo- SC, 12 de Março de 2021.
Marcelo Feliz Artilheiro
Assessor Jurídico
OAB/SC 16.493

EXTRATO CONTRATOS 01/03/2021

Publicação Nº 2923158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CSATELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 044/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: ALICIANE ADELITA SAVISKI
Valor: R$ 18,00 por hora trabalhada
Vigência: 01/03/021 a 26/02/2021
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

Contrato nº: 045/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: ANA CLÁUDIA LISBOA
Valor: R$ 18,00 por hora trabalhada
Vigência: 01/03/2021 Á 26/02/2022
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

Contrato nº: 046/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: RAUQUIELE VENGUE LOPES DE OLIVEIRA
Valor: R$ 11,00 por hora trabalhada
Vigência: 01/03/2021 Á 26/02/2022
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

EXTRATO CONTRATOS 08/03 E 15/03/2021

Publicação Nº 2924170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONTE CSATELO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 047/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: BRUNA PARECIDA SEMMER
Valor: R$ 11,00 por hora trabalhada
Vigência: 08/03/2021 a 26/02/2021
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

Contrato nº: 051/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO
Contratada: ROEMERSON DE MATOS
Valor: R$ 11,00 por hora trabalhada
Vigência: 15/03/2021 Á 26/02/2022
Licitação: CREDENCIAMENTO 004/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE SOB A FORMA CONTINUADA

TOMADA DE PREÇO 004/2021

Publicação Nº 2924341

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2021
Modalidade Tomada de Preço nº 004/2021
OBJETO: O objeto do presente edital de licitação TOMADA DE PREÇOS é a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE PONTE NA LOCALIDADE DO ALTO CANOINHAS em conformidade com os Projetos, Plantas e Memoriais Descritivos e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08h00min horas do dia 18/03/2021 às 09h00min horas do dia 01/04/2021.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 01/04/2021.
TIPO: Menor Preço Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166
Monte Castelo, 16 de Março de 2021
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 042/2021

Publicação Nº 2923416

DECRETO nº 042/2021, de 15 de março de 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 095, DE 10 DE JUNHO DE 2020.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;
DECRETA:
Art.1º Fica alterado o Decreto nº 095, de 10 de junho de 2020, para inserir o §4º no Art. 5º do referido decreto, nos seguintes termos:
Art.5º A partir do recebimento, pela Comissão de Regularização Fundiária, do processo instruído com todos os documentos do artigo retro, o mesmo será encaminhado para a Coordenadoria da Assistência Social, que decidirá sobre o indeferimento ou deferimento com a respectiva classificação da modalidade de Reurb.
§1º. Caracterizam-se para REURB-S os requerentes cuja renda per capita não ultrapasse ¾ do salário mínimo salário mínimo vigente ou cuja renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos vigentes, verificando-se também o limite disposto no parágrafo único do art. 6º do Decreto Federal nº 9.310/2018, além de estarem incritos no Cadastro Único, assim declarados pelo Município nos termos do inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17. (Alterado pelo decreto nº 103/2020).
§2º. O indeferimento deverá ser motivado, indicando, no que couber, as medidas necessárias para adequação do novo pedido.
§3º. Caso o requerimento apresentado conste como REURB-E, a própria Comissão de Regularização Fundiária poderá dar seguimento no procedimento sem necessidade da etapa de classificação pela Coordenadoria da Assistência Social.
§4º. Nos casos em que tratam o §1º do presente artigo, os inscritos no Cadastro Único precisam apresentar certidão de atualização cadastral datada com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do protocolo. Caso o Cadastro Único não seja apresentado na data do protocolo, por motivo justificável, será deferido o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para apresentação.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 095, de 10 de junho de 2020 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 15 de março de 2021.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

ERRATA DO REGISTRO DE PREÇO 023/2021

Publicação Nº 2923477

MORRO DA FUMAÇA. ERRATA do Registro de Preço 023/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA, conforme anexo. Altera-se o edital. Data 23/03/2021 as 08:30 Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 032/2021

Publicação Nº 2923402

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 032/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR E ELETRICISTA, conforme anexo. Data: 30/03/2021. Hora: 13:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO 033/2021

Publicação Nº 2923408

Morro da Fumaça. REGISTRO DE PREÇO 033/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E MEIO FIO, conforme anexo. Data: 31/03/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Compras, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

Publicação Nº 2923273

Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021. AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE PESSOAL PARA USUARIOS DO CREAS,conforme anexo. Data: 30/03/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Câmara Municipal

CONTRATO Nº 04/2021

Publicação Nº 2925176

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J sob o nº 97.475.446/0001-04, com sede à Rua 20 de Maio, nº 100, Centro, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, neste ato representada pelo seu Presidente: LUCIANO FORMENTIN PEREIRA, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 076.598.689-26, C.I 5.179.907 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Severino Frasson, nº 675, Loteamento Parque das Hortências, lote 5, quadra J, Bairro Naspolini, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, doravante denominada simplesmente CÂMARA/CONTRATANTE, e a empresa: GIGABYTE TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.634/0001-45, estabelecida à Rua 20 de Maio, nº 580, loja 02, Bairro: Centro, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, fone: (048) 3434-1588, neste ato representada por seu proprietário, SAMOEL DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 038.341.709-09, RG 3.916.536 SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Massemira Bressan Serafim, nº 150, Bairro de Costa, Município de Morro da Fumaça/SC, Cep: 88.830-000, fone: (048) 9.9914-7117, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, celebram, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços conforme as cláusulas e as condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de 09 (nove) unidades de NOTEBOOK's (novos), marcar Positivo, modelo MOTION Q 14P QUAD 4GB, 64GB, SSD W10, cor cinza, ao custo unitário de R$ 1.944,44 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro Reais e quarenta e quatro centavos).

1.2. VALOR TOTAL GLOBAL DO CONTRATO: 17.499,96 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos).

SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação próprias do orçamento da Câmara Municipal, na seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.35.00.00.00

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
A vigência deste contrato é de 02/03/2021 a 15/03/2021, ou até o fornecimento integral dos equipamentos solicitados neste contrato, caso foram entregues, todos, antes da data prevista para o término do referido contrato, podendo ser prorrogado, se necessário, desde que devida e expressamente justificado, e de comum acordo entre as partes.

QUARTA– DO PAGAMENTO:
O valor total deste contrato é de R$ 17.499,96 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove Reais e noventa e seis centavos), pelos equipamentos/produtos/itens fornecidos, conforme especificados na cláusula primeira, a ser pago até vinte dias úteis após a liquidação dos mesmos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e conferência da entrega correspondente de todos os itens, ora contratados/adquiridos, a ser realizada pelo setor competente, e após certificada o cumprimento de todos os demais termos do presente contrato, sob as penas da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer todos os objetos do presente contrato, no prazo e forma constante neste contrato, ficando ciente que, se não forem entregues todos os itens adquiridos, não obriga a CONTRATANTE ao pagamento atinente, até que sejam entregues todos os itens objetos do presente contrato.

2 - O CONTRATADO obriga-se a fornecer todos os objetos do presente contrato, através da comprovada entrega de todos os produtos novos e estando todos em pleno funcionamento, a ser conferida pelo setor competente, através da certificação da liquidação atinente, que acompanhará à respectivo nota fiscal a ser apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 - Fica facultado à CONTRATANTE, proceder todos e quaisquer atos a fim de promover à efetiva fiscalização acerca do fornecimento dos equipamentos, objetos do presente contrato, bem como, requisitar informações necessárias ao CONTRATADO, sempre que entender necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1 – A CONTRATADA não poderá sub-contratar ou transferir responsabilidade para terceiros, a fim de fornecer os itens constantes na cláusula

primeira, sob pela de rescisão contratual de pleno Direito, descabendo qualquer espécie de indenização ao contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1 - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com os arts. 77, 78 e seus incisos e 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como os demais casos previstos na Lei Geral das Licitações, retro mencionada.

2 - O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno Direito, independentemente de qualquer notificação, quer judicial ou extra-judicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;

b) a dissolução da sociedade ou falecimento do proprietário da CONTRATADA, se for firma individual ou pessoa física;

c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;

d) o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas às devidas providências, por ventura solicitadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento;

e) a subcontratação, consócio ou terceirização, sob qualquer modalidade, do objeto deste contrato;

3 - A rescisão contratual, nos casos acima especificados, acarretará à CONTRATADA:

a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados à CONTRATANTE, aos seus servidores ou a terceiros, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O CONTRATADO assume todos os riscos e responsabilidades pela execução do presente contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer tipo, nível ou grau de responsabilidade. O CONTRATADO assume, inclusive, responsabilidade trabalhista e previdenciária, perante empregados que, por ventura, contratar, sob qualquer modalidade e regime contratual, para o fornecimento dos itens, objetos do presente contrato. O CONTRATADO assume ainda, total responsabilidade civil, por danos que possa causar a terceiros.

2 - O presente contrato não gera entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO e/ou funcionário deste, nenhum vínculo trabalhista, e não caracteriza exclusividade para ambos os contratantes.

DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Urussanga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias, na presença das testemunhas nomeadas abaixo, para que produza seis legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 02 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA	GIGABYTE TECNOLOGIA EIRELI
Contratante	Contratada
LUCIANO FORMENTIN PEREIRA - Presidente	SAMOEL DE SOUZA OLIVEIRA/ Rep. legal da Contratada

Testemunhas:

1. RANGEL DE ROCHI	2. DARLAN IZEPON
CPF: 024.160.649-75	CPF: 040.042.789-37

Navegantes

Prefeitura

DECRETO 52-TRANSFERENCIA DO SALDO DO SUPERAVIT FINANCEIRO 2020

Publicação Nº 2924232

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.474.080/0001-33
Rua Vereador Nereu Liberato Nunes º 150 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC.

DECRETO Nº 52/2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO/2020, PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 1º do art. 15º, da Lei nº 3503 de 17/11/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do superávit financeiro/2020, até a importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 6000 – Superávit financeiro – Recursos Ordinários
02 – PREFEITURA MUNICIPAL
08 – Secretaria Municipal de Administração e Logística
04.128.0001 – 2.002 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Logística 215 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 500.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada o presente Decreto na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de março de 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

ERRATA -- CONCORRÊNCIA 174/2020 PMN -- HORÁRIO

Publicação Nº 2924625

ERRATA
CONCORRÊNCIA 174/2020 PMN

CONCORRÊNCIA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTE/RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE ÁGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NAVEGANTES/SC.

ONDE SE LÊ
Data final de apresentação dos envelopes: 11/03/2022
Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 11/03/2022
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 174/2020 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 11/03/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 11/03/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 174/2020 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 11/03/2022
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 11/03/2022

LEIA – SE

Data final de apresentação dos envelopes: 13/04/2021
Horário final de apresentação dos envelopes: 13:50
Data de abertura dos envelopes e credenciamento: 13/04/2021
Horário de abertura dos envelopes e credenciamento: 14:00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 174/2020 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 13/04/2021
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 13/04/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
RAZÃO SOCIAL
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA N.º 174/2020 PMN
RECEBIMENTO: ATÉ ÀS 13:50 DO DIA 13/04/2021
ABERTURA: ÀS 14:00 DO DIA 13/04/2021

CONFORME PUBLICAÇÕES OFICIAIS.

EXTRATO DA INEX 15/2021

Publicação Nº 2923784

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2021.
Contratada...: IMPRENSA NACIONAL - DOU, sediada na cidade de Brasília/DF, setor de Indústrias Gráficas, quadra 6, lote 800 - térreo, nº 2232, representada neste ato pela Sra. Marlei Vitorino da Silva, portadora do CPF 246.028.251-68, Coordenadora na Coordenação da Coordenação-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional.
VALOR: R$ 26.432,00
Vigência ..... : 12 meses a partir da assinatura
Recursos: 5000 3.3.90.00.000
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR AS PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE IMPRENSA NACIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DE NAVEGANTES/SC. FUNDAMENTO: ARTIGO 25, INCISO I DA LEI N° 8.6666/93.
Navegantes, 16 de março de 2021.

PORTARIA 1502-LUCAS MANOEL SECRETARIA DE OBRAS

Publicação Nº 2924086

PORTARIA Nº 1502/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA DE OBRAS E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) LUCAS MANOEL SOARES MACHADO, matrícula 63535301 como Controlador Setorial da SECRETARIA DE OBRAS, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;

V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA N º 3416 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, publicada na EDIÇÃO Nº 2410 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 18 DE DEZEMBRO DE 2017.
NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1503-MARCELO LUIS COLLA CONTROLADOR SETORIAL

Publicação Nº 2924088

PORTARIA Nº 1503/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) MARCELO LUÍS COLLA, matrícula 63535001 como Controlador Setorial da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA Nº 2512 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019, publicada na EDIÇÃO Nº 2926 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 11 DE SETEMBRO DE 2019.
NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1504-MATEUS DA SILVA ARDIGÓ CONTROLADOR SOCIAL

Publicação Nº 2924090

PORTARIA Nº 1504/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) MATEUS DA SILVA ARDIGÓ, matrícula 63535501 como Controlador Setorial da SECRETARIA DE SAÚDE, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA N º 3787, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018,

publicada na EDIÇÃO Nº 2678 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 13 DE NOVEMBRO DE 2018.
NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1505-TARC´SIO GABRIEL CONTROLADOR SETORIAL

Publicação Nº 2924094

PORTARIA Nº1505/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) TARCÍSIO GABRIEL ANGIOLETTI, matrícula 63538101 como Controlador Setorial da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA Nº 3364 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020, publicada na EDIÇÃO Nº 3306 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 30 DE OUTUBRO DE 2020.
NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2021.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1506-BARBARA MOREIRA BARRTO CONTROLADOR SOCIAL

Publicação Nº 2924095

PORTARIA Nº1506/2021
NOMEIA SERVIDOR COMO CONTROLADOR SETORIAL DA FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E REVOGA NA ÍNTEGRA A PORTARIA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por este ato, o servidor(a) BARBARA MOREIRA BARRETO SILVA, matrícula 6280301 como Controlador Setorial da FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, o qual exercerá suas funções sob a orientação da Controladoria Geral do Município e nos termos do artigo 8º da Lei 1417/2001, possui, dentre outras, as seguintes atribuições:
I - Exercer o controle, através dos diversos níveis de chefia dos diversos sistemas administrativos, objetivando o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica dos órgãos de cada sistema;
II - Exercer o controle sobre a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares afetas a cada sistema administrativo;
III - Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao município, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;
IV - Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o município seja parte;
V - Manter registro periódico de informações acerca da execução dos controles setoriais, em sistema informatizado, arquivos digitais ou em meio físico, conforme orientações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, sendo responsável pela veracidade das informações prestadas;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga na íntegra a PORTARIA N º 1650 DE 16 DE ABRIL DE 2018, publicada na EDIÇÃO Nº 2505 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 18 DE ABRIL DE 2018.

NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1508-REVOGA PROTARIA 988

Publicação Nº 2924105

PORTARIA Nº 1508/2021
REVOGA PORTARIA Nº 988, DE 08 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 11 de 12 de janeiro de 2021, Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 988, de 08 de março de 2021.
Parágrafo único: A revogação da Portaria mencionada no caput dá-se em razão de que o Programa Nacional de Melhoria do acesso e da Qualidade da Atenção básica – PMAQ teve seu encerramento em agosto de 2020 pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 15 DE MARÇO DE 2021.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 477/2021 ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924683

DECRETO Nº 477, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Adota medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pela Covid-19 no Município de Nova Erechim, e dá outras providências.

Edilson Ferla, Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, conforme disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 525/2020 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);
CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica" e ainda com fulcro nos incisos I, II, III, IV, V, XI, XII do art. 5º da Lei Complementar n. 189, de 2005;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19; Considerando as informações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO as últimas orientações do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como do Ministério Público;
CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos Nova Erechinenses e de, ao mesmo tempo, preservar o ensino escolar e manter ativas as atividades empresariais em âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º A Unidade Básica de Saúde do Município de Nova Erechim e a Assistência Social atuarão em suas atividades normais, exceto reuniões e eventos, no limite de 25% da capacidade de atendimento habitual.
Art. 2º Permanecem suspensos, em todo território municipal os serviços de atendimento coletivo, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, plenária e reuniões de Conselhos Municipais, grupos de convivência de idosos, oficinas e reuniões ampliadas e passeios, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Permanecem suspensas, em todo o território municipal as atividades esportivas e recreativas de qualquer natureza, como futebol, voleibol, futsal, bocha, boliche, sinuca, baralho e similares que gerem contato físico e demais meios recreativos que importem em compartilhamento de objetos;
Art. 3º Permanecem suspensos, em todo território municipal os eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas).
Art. 4º Ficam permitidas as atividades abaixo mencionadas com a lotação máxima de 25% da capacidade do estabelecimento, somente entre as 6:00h e as 21:00h, e em todo o caso, respeitando-se o uso de máscaras, álcool em gel e o distanciamento de 1,5 metros entre os participantes/clientes:
I - As atividades de bares, petiscarias, choperias, cervejarias, whiskerias e outros locais destinados a happy hours ou consumo predominante de bebidas alcoólicas.
II – Agrofeira Saudável.
III - circulação de pessoas no Camping Meia Lua, localizado na Linha Barreiros Município de Nova Erechim.
IV – circulação de pessoas nas praças, academias de saúde e demais espaços públicos.
V - atividades religiosas presenciais em templos, igrejas e similares
Art. 5º O comércio em geral, restaurantes, bem como prestadores de serviços poderão manter os estabelecimentos abertos somente das 06:00 h às 21:00h, e atuar com capacidade de público reduzida, com apenas 25% de sua capacidade máxima, além de reforçar as medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, nas entradas dos estabelecimentos e em local sinalizado.
§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis na forma de cartazes indicando o número de pessoas que podem adentrar o estabelecimento ao mesmo tempo (respeitando o limite de 25% da capacidade máxima), a fim de facilitar a fiscalização da medida, tanto pelo poder público quanto pela própria população.
§ 2º Permanecem liberados, sem restrição de horário, os sistemas de delivery.

Art. 6º. Os restaurantes, anexos aos Postos de Combustível do Município, com frente para a BR 282, poderão funcionar exclusivamente para

os serviços de café da manhã, almoço e jantar, nos seguintes horários, e observando a lotação máxima preconizada pelo Estado de Santa Catarina para o nível Gravíssimo, bem como deverá ser exigido máscara de proteção, luvas para servir se houver buffet e disponibilizar álcool gel 70%, nas entradas dos estabelecimentos:
I – Das 06:00 às 08:00 horas – Café da manhã;
II - Das 10:00 às 14:00 horas - Almoço; e,
III - Das 18:00 às 22:00 horas - Jantar;
Art. 7º. As indústrias do Município de Nova Erechim deverão adotar medidas a fim de redobrar os cuidados em relação à propagação da COVID-19 no ambiente de trabalho, como intensificar a higienização do local de trabalho, cumprir o distanciamento de 1,5 metros entre os trabalhadores, realizar aferição de temperatura a cada troca de turno, exigir o uso de máscaras e disponibilizar álcool gel 70%.
Art. 8º. Além das medidas já em vigor, para os estabelecimentos que têm por objeto a venda de produtos alimentícios, tais como mercearias, minimercados, mercados, supermercados e afins, fica restabelecida, até reavaliação posterior, a proibição da entrada de mais de duas pessoas por grupo familiar a cada compra a ser realizada, cabendo ao responsável legal pelo local a obrigação de fiscalização dessa medida.
Art. 9º. Mantém-se obrigatório o uso de máscaras para circulação nas ruas e demais vias públicas do Município de Nova Erechim.
Art. 10º. Permanece proibido o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, bem como nas vias públicas do município;
Art. 11º. Fica proibida a utilização de propriedades particulares, na cidade e no interior (sítios, chácaras, campings e afins) com o objetivo de realização de acampamentos, festas, reuniões ou outros eventos particulares que impliquem em aglomeração de pessoas.
Art. 12º. Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do Município de Nova Erechim, urbanas e rurais das 22:00h às 05:00h, exceto para locomoção ao trabalho ou situação de emergência.
Art. 13º. O descumprimento das determinações elencadas no presente Decreto está sujeito à imposição alternativa ou cumulativa das penalidades de:
I - Advertência
II - Multa
III – Interdição parcial ou total do estabelecimento
Art. 14º. Eventuais denúncias acerca do descumprimento das medidas aqui elencadas deverão ser efetuadas diretamente para a Polícia Militar pelo 190 ou 20497982, ou em horário comercial, para a Vigilância Sanitária do Município de Nova Erechim, pelo telefone: 49 988244924.
Art. 15º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
Art. 16º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo as medidas válidas até 31 de março de 2021.
Art. 17º Revogam-se a disposições em contrário

Nova Erechim-SC, 16 de março de 2021.
Edilson Ferla
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 478/2021 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2924685

DECRETO Nº 478, de 16 de Março de 2021.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1932, de 26 de Novembro de 2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$300.000,00 (Trezentos mil reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	15	Urbanismo	
Sub-função	451	Infra-Estrutura Urbana	
Programa	0012	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto	1.024	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, PASSEIOS E ESTRADAS VICINAIS	
Elemento	4.4.93.00	Aplicações Diretas Decorrente de Operação entre órgãos D.R. 03.00	R$300.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar mencionado nos Art. 1º utilizamos os recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, conforme art. 5º § 1º inciso II da Lei Orçamentária nº1932/2020 e art. 7º da Lei Federal nº4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 16 de Março de 2021.
EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

RENAN CARLOS SOLIVO
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC

Publicação Nº 2924121

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 009/2021

EDILSON FERLA, Prefeito Municipal, do município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, E CAMINHÕES, COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 08h30min do dia 05 de abril de 2021, junto à Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal, no Site Oficial do Município, ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br.

Nova Erechim (SC), em 16 de março de 2021.
EDILSON FERLA
CPF: 690.947.569-00
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010//2021 DE 12 DE MARÇO DE 2021. "REVOGA A PORTARIA Nº.009/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, QUE: INSTITUI TURNO ÚNICO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2925245

PORTARIA Nº 010//2021 de 12 de Março de 2021.
"REVOGA A PORTARIA Nº.009/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021, que: INSTITUI TURNO ÚNICO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, bem como, as demais leis.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica Revogada a Portaria nº.009/2021 de 02 de março de 2021, que: "Institui turno único no Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias".

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de 15 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 12 de Março de 2021.
ROSIMERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim

Nova Itaberaba

Prefeitura

DECRETO Nº 125/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925240

DECRETO Nº 125/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 666/2006 de 22 de Junho de 2006;

CONSIDERANDO: em razão de alguns membros do Conselho não estarem mais no quadro de servidores do Município e a necessidade de manter atualizados os membros do Conselho;

DECRETA:
Art. 1º - FICAM nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Nova Itaberaba, com mandato pelo período de 03/04/2020 até 02/04/2022, passando a contar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DA ACINI:
· Odinara Piaia Bianchetto
· Jean Pedra Hume

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
· Fernanda Fioreze

III - REPRESENTANTE DO DMER
· Cristiano Dal Berto

IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
· Melania Maria Gambetta Musa
· Mauro César Ribeiro dos Santos

V - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
· Celso Ferreira de Lima
· Valmor Fosqueira

VI - REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
· Danilo Gabriel

Art. 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo seus aos serviços considerados de caráter relevante para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 263/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 16 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretária de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 126/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925242

DECRETO Nº 126/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO E GESTÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: que o Estado de Santa Catarina, por ato de seu Governador, através do Decreto nº 515/2020, Decretou Situação de Emergência em todo o território catarinense, com objetivo de enfrentamento e prevenção do COVID-19, epidemia mundial de doença contagiosa,

visando a proteção da população do Município, bem como salvaguardar a saúde dos munícipes aliada a outras medidas preventivas já adotadas no Município;
CONSIDERANDO: a necessidade de manter atualizado o Comitê municipal de contingenciamento e gestão do CO0VID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado no Município de Nova Itaberaba, SC, o Comitê de Contingenciamento e Gestão do COVID-19, que contará com as seguintes pessoas integrantes:
· IVANIR JOSE POSSEBON
· JAIMIR ANTONIO LUPATINI
· CRISCIELI BIANCHI
· FERNANDA FIOREZE
· AMANDA MESQUITA PEDRA HUME
· MARINES ZAMBONI
· ILANE ANA CITADELLA
· MARCIO ROSSONI
· ODINARA PIAIA BIANCHETTO
· MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
· MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
· VINICIUS RIGO

Art. 2º - O desempenho das funções junto ao Comitê será exercido concomitantemente com os respectivos cargos da cada servidor, não sendo devida aos servidores nenhuma remuneração extra pela participação no Comitê.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 080/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 16 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 127/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925244

DECRETO Nº. 127/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021
"ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.155/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: O vencimento do mandato do membros do Conselho Municipal de Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal De Cultura do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, compreendidos entre 16/03/2021 a 15/03/2023, tendo a seguinte composição:

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Titular: Amanda Mesquita Preste Pedra Hume Suplente: Olacir Mascarello

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Titular: Fernanda Fioreze Suplente: Airton Kerbes

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Cledia Mara Vidor Ferrarini Suplente: Laline Maschio

SECRETARIA DE SAÚDE
Titular: Gisele Zin Lubi Suplente: Genivaldo da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Titular: Lucia Chiella Ferla Suplente: Cleusa Batistello

CTG: RANCHO DA SAUDADE
Titular: Vanderlei Bedin Suplente: Sirlei Bortolosso

CORAL MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA
Titular: Odenir Petroli Suplente: Elenice Balen

GRUPO DE IDOSOS A UNIÃO FAZ A FORÇA
Titular: Jandira Luza Suplente: Ana Andrin

CDL: CAMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS
Titular: Mirian Paiva Castagna Suplente: Josiane M. Mendes de Medeiros

RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA ITABERABA
Titular: Odinara Piaia Suplente: Laudino Piazza

ARTESANATO SONHO BRILHANTE
Titular: Idene Agostini Suplente: Geni Castagna

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 266/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA– SC, EM 16 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022-2021

Publicação Nº 2925309

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2021, de 15/03/21
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba
CONTRATADO: NSTURTRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realização de transporte escolar de forma emergencial no Município de Nova Itaberaba
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.599,90 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
AMPARO LEGAL Dispensa por Limite nº 40/2021, Lei nº 10.520/02 e
Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.303

Publicação Nº 2925301

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.303/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"ALTERA OS ANEXOS I E II DA Lei 1225/2019, ANEXOS III, III-A, VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1.257/2019 - PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA ITABERABA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba VOTOU e APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam alterados os anexos I E II da lei 1225/2019, anexos III, III-A E VIII da Lei 1257/2019, os quais passarão a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PERMANENTES

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	1102	Vigia	14	1
	1101	Auxiliar de Serviços Gerais	16	17

	1103	Auxiliar Administrativo	17	1
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	2101	Telefonista	20	1
	2114	Agente Comunitário de Saúde	33	12
	2102	Agente de Manutenção e Conservação	23	5
	2103	Agente Administrativo	27	11
	2115	Motorista	28	16
	2116	Operador	38	17
3-SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)				
	2110	Auxiliar de Odontólogo	34	2
	3102	Assistente Financeiro	35	1
	3103	Assistente Tributário	35	1
	3503	Assistente de Saneamento Básico	35	1
	3101	Assistente Administrativo	36	1
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	3105	Fiscal de Vigilância Sanitária	42	1
	3104	Fiscal de Tributos e Obras	43	1
	4102	Técnico em Enfermagem	45	6
	4103	Técnico em Agropecuária	47	1
	4106	Técnico em Educação	47	1
	4104	Técnico em Tributação	47	1
	4101	Técnico em Administração	49	5
	2109	Mecânico	49	2
	4903	Agente de Controle de Endemias	41	1
	4904	Téc. Em Segurança do Trabalho	45	1
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	5101	Enfermeiro (40 hs)	54	2
	5105	Farmacêutico (40 hs)	54	1
	5106	Assistente Social (40hs)	54	4
	5113	Psicólogo (40 hs)	54	3
	5115	Tesoureiro (40 hs)	54	1
	5109	Fisioterapeuta (40 hs)	54	1
	5102	Engenheiro Agrônomo (40 hs)	54	1
	5116	Nutricionista (20 hs)	47	2
	5111	Contador Geral (40 hs)	56	1
	5107	Controlador Interno (40 hs)	56	1
	5114	Médico Fonoaudiólogo (20 hs)	49	1
	5118	Médico Veterinário (40 hs)	56	1
	5117	Medico Veterinário (20hs)	49	1
	5605	Arquiteto (30 hs)	60	1
	5104	Odontólogo (40 hs)	57	1
	5103	Odontólogo (20 hs)	54	3
	5110	Assessor Jurídico (20 hs)	56	1
	5108	Médico Clínico Geral (40 hs)	59	2
	5119	Orientador/Educador Social	49	1
T O T A L				133

ANEXO Ii

QUADRO DE CARGOS temporários

GRUPO	CÓD	CARGO	NÍVEL	N.º DE CARGOS
1-SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	1202	Vigia	14	1
	1201	Auxiliar de Serviços Gerais	16	3
	1203	Auxiliar Administrativo	17	1
2-SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	2201	Telefonista	20	1
	2214	Agente Comunitário de Saúde	33	3
	2202	Agente de Manutenção e Conservação	23	1
	2203	Agente Administrativo	27	1
	2215	Motorista	28	4

	2216	Operador	38	3
3-SERVIÇOS AUXILIARES (SAL)				
	2210	Auxiliar de Odontólogo	34	1
	3202	Assistente Financeiro	35	1
	3203	Assistente Tributário	35	1
	3213	Assistente de Saneamento Básico	35	1
	3201	Assistente Administrativo	36	1
4-TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	3205	Fiscal de Vigilância Sanitária	42	1
	3204	Fiscal de Tributos e Obras	43	1
	4202	Técnico em Enfermagem	45	1
	4203	Técnico em Agropecuária	47	1
	4206	Técnico em Educação	47	1
	4204	Técnico em Tributação	47	1
	4201	Técnico em Administração	49	1
	2209	Mecânico	49	1
	4213	Agente de Controle de Endemias	41	1
	4214	Téc. Em Segurança do Trabalho	60	1
5-TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)				
	5201	Enfermeiro (40 hs)	54	1
	5205	Farmacêutico (40 hs)	54	1
	5206	Assistente Social (40hs)	54	1
	5213	Psicólogo (40 hs)	54	1
	5215	Tesoureiro (40 hs)	54	1
	5209	Fisioterapeuta (40 hs)	54	1
	5202	Engenheiro Agrônomo (40 hs)	54	1
	5216	Nutricionista (20 hs)	47	2
	5211	Contador Geral (40 hs)	56	1
	5207	Controlador Interno (40 hs)	56	1
	5214	Médico Fonoaudiólogo (20 hs)	49	1
	5218	Médico Veterinário (40 hs)	56	1
	5217	Medico Veterinário (20hs)	49	1
	5615	Arquiteto (30 hs)	60	1
	5204	Odontólogo (40 hs)	57	1
	5203	Odontólogo (20 hs)	54	1
	5210	Assessor Jurídico (20 hs)	56	1
	5208	Médico Clínico Geral (40 hs)	59	2
	5219	Orientador/Educador Social	49	1
T O T A L				53

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS E TABELA DE VENCIMENTOS/SUBSIDIOS

DOS CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO 2021

			N.º		GRATIF. DE	
CÓD	CARGO	NÍVEL	DE	VENCIMENTO	REPRESENT	TOTAL
			CARGOS			
6101	SECRETÁRIO MUNICIPAL	-	6	SUBSIDIO FIXADO PELO PODER LEGISLATIVO 4.912,57		
6103	CHEFE DE GABINETE	CC-8	1	3.342,86	1.671,43	5.014,29
6106	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	7	2.491,96	1.245,98	3.737,94
6107	CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-4	7	1.519,47	759,74	2.279,21
6108	ASSESSOR DE IMPRENSA 20 HS	CC-6	1	1.519,47	759,74	2.279,21
6120	CONSULTOR JURÍDICO (20 horas)	CC-9	1	4.366,32	2.183,16	6.549,48
6121	GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	CC-10	1	1.215,57	607,79	1.823,36
TOTAL			24			

ANEXO III A

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA SERVIDORES QUE OPTAREM PELO

VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO QUANDO NOEMADOS PARA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

		N.º	GRATIF. DE
CARGO	NÍVEL	DE CARGOS	REPRESENTAÇÃO
CHEFE DE GABINETE	CC-8	1	3.342,86
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	7	2.491,96
CHEFE DE DEPARTAMENTO	CC-4	7	1.519,47
ASSESSOR DE IMPRENSA 20 HS	CC-6	1	1.519,47
GERENTE DE ATENÇÃO BASICA	CC-10	1	1.215,57
TOTAL DE CARGOS		16	

ANEXO VIII
ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

6.1 NÍVEIS: CC - 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

6.2 DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

SECRETÁRIO(A)MUNICIPAL:

O secretário (ou dirigente) municipal é quem faz a gestão das políticas municipais da área. Ele coordena e conduz os processos da Secretaria, favorecendo que a equipe trabalhe de maneira articulada para consolidar o plano de governo da Administração e cumpra o planejamento estratégico estabelecido, além das seguinte atribuições:

· Chefiar setores do Poder Executivo Municipal;
· Controlar administrativamente as ações da secretaria a que estiver vinculado;
· Chefiar ações públicas determinadas, com vistas a realização de serviços públicos;
· Efetuar o controle de pessoal do setor ao qual chefia; providenciar o material necessário para a Execução dos serviços do setor;
· Organizar o atendimento ao público do setor ao qual está vinculado;
· Prestar informações à população e aos superiores hierárquicos referentes ao setor que chefia;
· Realizar outras atribuições determinadas pelo Prefeito(a).
· Zelar pelo cumprimento dos horários pelos servidores sob sua responsabilidade e manter o controle da ficha ponto;
· Responsabilizar-se pela execução de trabalhos, devendo distribuir as tarefas aos servidores integrantes de sua equipe;

· REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

· Estatutário/Dedicação integral.

· 6.3 CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

· Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

· 6.4 HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

· Secretario de Educação: Nível Superior Completo

· Secretario da Saúde: 2º grau completo e conhecimento na área de Saúde.

· Secretario de Agricultura: 4ª serie do ensino fundamental.
· Secretário do DMER: 4ª serie do ensino fundamental.
· Secretário de Assistência Social: 2º grau completo e conhecimento na área de assistência Social.
· Secretário de administração: 2º grau completo.
· O grau de escolaridade de cada candidato será observado na data de admissão, valendo a mesma regra para, no caso de cargos em comissão exercidos por servidores efetivos.

CHEFE DE GABINETE

Redigir a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
Assessorar o Prefeito em suas funções;
Assessorar o Prefeito Municipal no atendimento à população e entidades;
Elaborar, supervisionar, examinar e analisar o conteúdo e a técnica de redação de atos submetidos à deliberação governamental;
Efetuar a integração entre o Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores e a sociedade, por meio de coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo;
Examinar e analisar o conteúdo e a técnica legislativa de anteprojetos de lei, mensagens e demais documentos relativos ao processo legislativo que serão submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores;
Controlar e encaminhar as respostas do Poder Executivo, a pedidos de informações, requerimentos, moções e indicações oriundas do Poder

Legislativo;
Executar tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.

· REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

· Estatutário/Dedicação integral.

· CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

· Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

· HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

· Segundo Grau Completo

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Auxiliar o Secretário nas atividades inerentes a Secretaria;
Coordenar, superintender e executar as atividades administrativas do desenvolvimento organizacional, com autoridade funcional e faculdades para delegar competência, suprindo a Administração Pública Municipal de Recursos Humanos e Materiais;
Executar outras tarefas determinadas pela autoridade superior;
Efetuar o controle de licitações;
Monitorar os preços praticados com vistas a evitar abusos;
Gerenciar o sistema de contratos do município, registrando data de inicio e término dos mesmos;
Efetuar o controle dos contratos municipais, observando a data de encerramento dos mesmos;
Articular-se com os demais órgãos da administração pública municipal visando o desenvolvimento dos contratos firmados;
Observar a necessidade de realização de aditivos contratuais;
Garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, e eficácia e a efetividade na administração pública;
Executar a política de planejamento urbano;
Ordenar o pleno desenvolvimento da funções sociais da cidades, visando garantir o bem estar de seus habitantes;
Coordenar o planejamento, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas da Secretaria;

· REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

· Estatutário/Dedicação integral.

· CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

· Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

· HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Diretor do DMER: 4ª série do ensino fundamental .
Diretor da Agricultura: 4ª série do ensino fundamental.
Diretor de Esportes: 2º Grau Completo.
Diretor de Cultura: 2º Grau Completo.
Diretor de Educação: 2º Grau completo.
Diretor de Recursos Humanos: 2º grau completo.
Direto de Saúde: 2º Grau completo.

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Executivo Municipal;
Desenvolver treinamentos e demais atos visando à qualificação do serviço público;
Coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
Efetuar o controle de licitações;
Monitorar os preços praticados com vistas a evitar abusos;
Gerenciar o sistema de contratos do município, registrando data de início e término dos mesmos;
Efetuar o controle dos contratos municipais, observando a data de encerramento dos mesmos;
Articular-se com os demais órgãos da administração pública municipal visando o desenvolvimento dos contratos firmados;
Observar a necessidade de realização de aditivos contratuais;
Informar às Secretarias Municipais as datas de início e término dos contratos;
Garantir processo permanente de inovação da gestão institucional no Poder Executivo, visando à eficiência, à eficácia e à efetividade na administração pública;
Propor, elaborar, e coordenar projetos e iniciativas de racionalização e reestruturação de processos de trabalho;
Pesquisar, desenvolver, adaptar e difundir metodologias e ferramentas de reestruturação de processos;
Formular e propor diretrizes estratégicas, políticas e orientação para a oferta e a prestação de serviços e para a difusão de informações por meio eletrônico, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

Gerenciar, em parceria com órgãos, entidades e unidades responsáveis pela modernização administrativa, a concepção, o desenvolvimento e a implementação de produtos e serviços de informação de interesse para a consecução dos programas e projetos estratégicos;
Dirigir, orientar, planejar e controlar as atividades da equipe que dirige, acompanhando os trabalhos dos mesmos para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, sempre em consonância e sob as ordens do Secretário Municipal da respectiva Secretaria;
Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas pelo Secretário.
· REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

· Estatutário/Dedicação integral.

· CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

· Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

· HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

· Chefe de Departamento do DMER: 4ª série do ensino fundamental .
· Chefe de Departamento de Esportes: 2º Grau Completo.
· Chefe de Departamento de Saúde: 2º Grau completo.
· Chefe de Departamento da Tributação: 2º Grau completo.
· Chefe de departamento de administração: 2º grau completo.
· Chefe de departamento de compras: 2º Grau completo.
· Chefe de departamento de Agricultura: 4ª serie do ensino fundamental.

ASSESSOR DE IMPRENSA 20 HS

Promover ações que informem o público sobre os atos do governo municipal, por meio de canais de comunicação disponíveis;
Desenvolver a política de comunicação social do Poder Executivo, definindo diretrizes para o alinhamento das informações à opinião pública;
Coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração pública;
Manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
Atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meio de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando à promoção do Município.
Promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
Manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
Elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;
Atuar, prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas;
Planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
Preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;
Manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
Registrar, fotograficamente, os acontecimento e eventos municipais;
Planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
Elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social;
Administrar a publicidade legal do Município;
Coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com a prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
Executar outras atribuições afins.

· REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

· Estatutário/Dedicação integral.

· CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

· Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

· HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

2º grau completo.

Consultor Jurídico (20 horas)

Elaborar com redação apropriada minutas de atos oficiais;
Examinar e aprovar, previamente, as minutas de editais, de contratos, acordos, convênios ou ajustes;
Atender consultas e emitir pareceres sobre matéria de interesse do Município;
Assessorar o Prefeito e os demais órgãos da Administração, em assuntos de ordem legislativa, administrativa, fiscal, trabalhista e jurídica em geral;
Apresentar relatório de suas atividades;
Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem incumbidas por ato expresso do Prefeito Municipal.
Emitir parecer nos processos administrativos;

Auxiliar na elaboração de contratos, projetos de Lei, justificativas de veto, portarias e instruções, regulamentos e outros documentos de natureza jurídica;
Orientar as Comissões de Sindicância e Processos Administrativos;
Prestar assessoramento, orientação e defesa administrativa ou judicial da administração Pública Municipal;
Executar outras atribuições afins.
· REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:

· Estatutário/Dedicação integral.

· CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
· Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

· HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
Formação especifica na área afim, 3º Grau Completo.

Gerente de Atenção Básica

Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, de forma universal, dentro do seu território, incluindo as unidades próprias e as cedidas pelo estado e pela União;
Programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial de acordo com as necessidades de saúde identificadas em sua população, utilizando instrumento de programação nacional vigente;
Organizar o fluxo de pessoas, inserindo-as em linhas de cuidado, instituindo e garantindo os fluxos definidos na Rede de Atenção à Saúde entre os diversos pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas, integrados por serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado.
Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento responsável pelas equipes que atuam na Atenção Básica de acordo com as necessidades de saúde das pessoas, mantendo a vinculação e coordenação do cuidado;
Manter atualizado mensalmente o cadastro de equipes, profissionais, carga horária, serviços disponibilizados, equipamentos e outros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente, conforme regulamentação específica;
Organizar os serviços para permitir que a Atenção Básica atue como a porta de entrada preferencial e ordenadora da RAS;
Fomentar a mobilização das equipes e garantir espaços para a participação da comunidade no exercício do controle social;
Destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;
Ser corresponsável, junto ao Ministério da Saúde, e Secretaria Estadual de Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos município;
Inserir a Estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica;
Prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;
Definir estratégias de institucionalização da avaliação da Atenção Básica;
Desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;
Garantir acesso ao apoio diagnóstico e laboratorial necessário ao cuidado resolutivo da população;
Alimentar, analisar e verificar a qualidade e a consistência dos dados inseridos nos sistemas nacionais de informação a serem enviados às outras esferas de gestão, utilizá-los no planejamento das ações e divulgar os resultados obtidos, a fim de assegurar o direito fundamental de acesso à informação;
Organizar o fluxo de pessoas, visando à garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica e de acordo com as necessidades de saúde das mesmas;

REGIME DE TRABALHO/ CARGA HORÁRIA:
Estatutário/Dedicação integral ou semi-integral.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO:
Nomeação pela autoridade competente, nos termos desta lei.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:
2º Grau completo, com conhecimento específico na área afim..

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os anexos I DA LEI 1225/2019, ANEXOS III, III-A, VIII da Lei Complementar nº 1257/2019, reiterando que o valor do novo nível de agentes comunitários de saúde, retroagirão a 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 16 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 013/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2925250

PORTARIA N.º 013/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Promoção Social:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Carla R. da S. Maschio	Assistente Social	02/04/2019 a 01/04/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Gisele Zin Lubi	Psicóloga	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	Não

Art. 2º - E, para que produza seus efeitos reais e legais, é expedido o presente ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 034/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925253

PORTARIA N.º 034/2021 DE 01 DE MARÇO DE 2021.
"DESIGNA VICE-PREFEITO PARA RESPONDER COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei;

CONSIDERANDO: que não há Secretário Municipal de Transportes e Obras nomeado para exercer as funções e que o vice-prefeito está exercendo as respectivas funções.

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o vice-prefeito municipal Sr. CLAUDINEI CASTAGNA, para responder como Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 01 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secretário de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 037/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925254

PORTARIA N.º 037/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.
"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: a ampliação do horário de atendimento da Unidade de Saúde do Município, em virtude da pandemia COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º - FICA transferida para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a Sr. ELONI ZAMBONI, Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 038/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925259

PORTARIA N.º 038/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021.
"TRANSFERE SERVIDOR DE SETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019;

CONSIDERANDO: a ampliação do horário de atendimento da Unidade de Saúde do Município, em virtude da pandemia COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º - FICA transferida para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a Sr. TATIANE DA SILVA DE SOUZA, Cargo Efetivo, passando sua lotação para a Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme previsto na Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 02 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 039/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925261

PORTARIA N.º 039/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Gelson L. Lucian	Motorista	16/06/2019 a 15/06/2020	11/03/2021 a 30/03/2021	Não
Iradir Trombeta	Motorista	15/05/2019 a 14/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 040/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925263

PORTARIA N.º 040/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares a servidora municipal ELZA FRANCESCHETTO BORIN, ocupante do cargo de Psicopedagoga, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, e período de gozo de 01/03/2021 a 20/03/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 041/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925266

PORTARIA N.º 041/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares o servidor municipal CLAUDETE MARIA ECKERT, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo de 15/06/2019 a 15/06/2020, e período de gozo de 01/03/2021 a 30/03/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 042/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925270

PORTARIA N.º 042/2021 DE 04 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pela servidora e o requerimento solicitando concessão.
RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares o servidor municipal TAINARA SKIERZYNSKI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, com período aquisitivo de 23/05/2019 a 22/05/2020, e período de gozo de 11/03/2021 a 30/03/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 01 de Março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 04 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 046/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925281

PORTARIA N.º 046/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento solicitando concessão.

RESOLVE:
ART. 1º - CONCEDER, férias regulamentares ao servidor municipal CLEDSON OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Controlador Interno, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/05/2019 a 30/04/2020 e período de gozo de 10/03/2021 a 24/03/2021.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 047/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925287

PORTARIA N.º 047/2021 DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

CONSIDERANDO: O direito de férias já adquirido pelo servidor e o requerimento justificando a conversão e o deferimento da chefe imediata.

RESOLVE:
ART. 1º - CONVERTER, 1/3 de férias em abono pecuniário ao servidor municipal JAIMIR ANTONIO LUPATINI, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

ART. 2º - Autoriza a conversão de 1/3 de férias em abono pecuniário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 08 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETTA MUSA
Secretária Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 050/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925293

PORTARIA N.º 050/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"NOMEIA REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA NO MINISTÉRIO DE DIREITOS HUMANOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO: Que o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, solicita que o Município efetue a nomeação de um servidor como representante junto ao referido Ministério.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a servidora municipal Sra. CRISCIELI BIANCHI, matrícula nº 1079-0, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante do Município de Nova Itaberaba – SC, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial a Portaria nº 093/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 16 DE MARÇO DE 2021.
IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA M. G. MUSA
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO 033/2021

Publicação Nº 2925229

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2021
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2020 DE 23/03/2020, HOMOLOGADO EM 12/02/2021, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, VII E IX, e art. 94, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º – Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, do presente Decreto para comparecer ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 17 , 18 e 19 de março, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação abaixo relacionada (original e cópia):
I – 01 (uma) foto 3/4;
II – Carteira de Identidade;
III – CPF e CPF dos dependentes;
IV – CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida (se for o caso);
V – Título Eleitoral;
VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
VII – Inscrição no PIS/PASEP;
VIII – Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito (se for o caso);
IX – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (Conforme dispõe Lei nº 2.698 de 20 de dezembro de 2018);
X – Comprovante de Residência atualizado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO
XI – Comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função, mediante apresentação de atestado laboral;
XII – Certidão negativa da Justiça Eleitoral comprovando sua regularidade;
XIII –Comprovante da quitação com o Serviço Militar Obrigatório, (se for o caso);
XIV – Diploma ou Histórico Escolar (Ensino Fundamental, Ensino Médio, Técnico, Graduação/Pós-Graduação/Mestrado) em conformidade com a área que irá atuar (vide Edital);
XV – Comprovante de Registro do Órgão de Classe (se for o caso);
XVI – Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida, há no máximo 6 (seis) meses, ou dentro do prazo de validade do documento;
XVII – Declaração de bens; Declaração de acúmulos ou não de cargos; Declaração de penalidade disciplinar; Declaração de ausência de parentesco (retirar no setor de Recursos Humanos deste Órgão);
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC, 16 de março de 2021.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL E NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
(Decreto nº 033/2021)

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome completo
42º	ELICELMA LAZZAROTTO
43º	APARECIDA MONTIBELLER VINOTII

CARGO: FARMACÊUTICO

Classificação	Nome completo
3º	SUZANA DA SILVA
4º	LUANA PAULA ELY SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
GABINETE DO PREFEITO

(Decreto nº 033/2021)

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, ... , portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ..... , Candidato(a) na ... . ª posição do Processo Seletivo - Edital nº ..... , inscrição nº ..... , para o cargo de ....., pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, no qual fui Convocado(a) pelo Decreto nº ..... , publicado no Diário Oficial dos Municípios de ...../ ..... /..... .

Nova Trento, ... de ..... de 2021.

Assinatura

DECRETO N° 034/2021

Publicação Nº 2925185

DECRETO N. 034/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
REVOGA O DECRETO N. 032/2021, QUE ESTABELECEU, APÓS DELIBERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, MEDIDAS UNIFICADAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VIII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO que, após deliberação conjunta de 22 municípios da Associação da Região da Grande Florianópolis (conforme link https://granfpolis.org.br/noticias/ver/2021/03/covid-19-prefeitos-da-grande-florianopolis-decretam-medidas-unificadas-15-03), o município de Nova Trento editou o Decreto n. 032/2021, adotando medidas unificadas de combate ao Coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas pela Associação dos Municípios da Grande Florianópolis visavam minimizar a circulação do vírus na região de maneira unificada nos 22 municípios membros da Associação;

CONSIDERANDO que após a deliberação do colegiado da Associação o município de São João Batista, vizinho à cidade de Nova Trento, declinou do compromisso assumido pelos 22 municípios e deixou de editar o Decreto unificado;

CONSIDERANDO que após a deliberação do colegiado da Associação o município de Canelinha também declinou do compromisso assumido pelos 22 municípios e deixou de editar o Decreto unificado;

CONSIDERANDO que após a deliberação do colegiado da Associação o município de Major Gercino declinou em parte do compromisso assumido pelos 22 municípios e deixou de suspender as aulas presenciais;

CONSIDERANDO que em todo o Vale do Rio Tijucas o município de Nova Trento foi o único ente público a adotar integralmente o Decreto unificado deliberado e aprovado em sessão colegiada da supracitada associação;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas restritivas no âmbito regional por parte dos municípios supracitados, além de desprestigiar o colegiado da Associação, prejudica o combate regional, unificado e coordenado da pandemia;

CONSIDERANDO que, além de prejudicar o combate à Pandemia, a economia do município de Nova Trento também será gravemente afetada em benefício dos municípios adjacentes e vizinhos da região do Vale do Rio Tijucas,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 032, de 15 de março de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 16 de março de 2021.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – SRP

Publicação Nº 2923678

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de 800 cestas básicas para atender as famílias carentes do município de Nova Trento, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do Anexo I, que integra este edital. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 19/03/2021 até as 08:30 horas do dia 31/03/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 31/03/2021 a partir das 09:00 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: compras@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Prefeito

Nova Veneza

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 - FMAS

Publicação Nº 2924092

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021 – FMAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informática da política de Assistência Social e do SUAS, incluindo treinamento de usuários, suporte técnico e atualização tecnológicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e para os outros serviços relacionados a Política de Assistência Social em conformidade as orientações da política Nacional de Assistência.

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, comunica aos interessados que fica SUSPENSA a abertura do processo licitatório Pregão Presencial n.º 05/2021, devido a processos internos, assim que as informações sejam verificadas, novas datas serão remarcadas e comunicadas por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e nos demais meios de comunicação na forma da Lei, caso necessário.

Nova Veneza, SC, 16 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2021 - PMNV

Publicação Nº 2924223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2021

OBJETO: Contração de empresa especializada na destinação final (deposito) de resíduos sólidos urbanos do Município, em aterro sanitário, devidamente licenciado, de acordo com as especificações constantes nos anexos I e II, que fazem parte integrante deste edital.

Abertura: às 08:30 horas do dia 26/03/2021

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 16 de março de 2021.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

Publicação Nº 2924461

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC-AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 020/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 13h50min do dia 29.03.2021, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 14:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima. - O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024. e/ou email:licitacao@novohorizonte.sc.gov.br. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. Novo Horizonte (SC) 17 de março de 2021. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 117/2020-1 PREFEITURA

Publicação Nº 2924241

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 117/2020-1 - Contrato Nº: 117/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 16/03/2021 Término: 30/04/2021
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 8/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UM TRECHO NA ESTRADA GERAL BARRACÃO COM EXTENSÃO 1.110,00M, CONFORME ANEXOS.
Orleans, 16 de Março de 2021
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº54/2021 PREFEITURA TERMO DE FOMENTO Nº13/2021

Publicação Nº 2923210

PROCESSO Nº 54/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 32/2021
TERMO DE FOMENTO Nº13/2021.
OBJETO: REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS - APAE, PARA O CUSTEIO DE DESPESAS NECESSÁRIAS PARA MANTER O ATENDIMENTO DE ORLEANENSES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA, E COM TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, MATRICULADOS NA APAE DE ORLEANS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
VIGÊNCIA: ÍNICIO: 16/03/2021 TÉRMINO: 31/12/2021
VALOR TOTAL: R$19.715,29 (dezenove mil setecentos e quinze reais e vinte e nove centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 30 Inciso VI, da Lei Federal 13.019/14.
DOTAÇÃO: 103/2021 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Orleans - SC, 16 de Março de 2021.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO 003/2021 - APAE

Publicação Nº 2924212

TERMO DE FOMENTO 03/2021
Sistema 13/2021
Processo N.54/2021 /Dispensa n. 32/2021.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLEANS – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PRFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.544/0001-43, com sede na Rua XV de Novembro, n. 282, Orleans/SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JORGE LUIZ KOCH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 514.937 – SSP/SC e CPF n.º 342.332.539-91, residente e domiciliado em Orleans/SC, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n. 83.818.294/0001-90, com sede na Rua Capitão Galdino Guedes, 240, Bairro Barro Vermelho, Orleans, Estado de Santa Catarina, representado pela sua Presidente Sra. ARLENE MARIA DE AGUIAR GALVANE, portadora do, RG n. 850.490 e do CPF n. 436.890.519-91, residente e domiciliada na Rua João Ramiro Machado, Cond. Recanto do Saber – A501 – Bairro Centro – de Orleans/SC, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos da Lei Municipal 2.987 de 10 de março de 2021, observadas as disposições legais dos art. 3º, IV, art. 30, VI e art. 31, II da Lei 13.019/14, incluído pela Lei 13.204/15, os artigos 12, § 3º, I, 16 e seu Parágrafo Único, e artigo 17, todos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93, mediante as seguintes clausulas:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento, decorrente da Dispensa de Licitação para compras e Serviços n. 32/2021, tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custear despesas

necessárias para manter o atendimento de Orleanenses com deficiência intelectual e/ou múltipla, e com transtornos globais de desenvolvimento, matriculados na APAE de Orleans, conforme detalhado no plano de trabalho apresentado pela entidade.

2. CLÁUSULA SERGUNDA – DA GESTÃO
2.1 – O concedente nomeia como gestor do Termo de Fomento a Senhora Tatiane Jung Furlan, Assistente Social, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei Federal n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015
2.2 Constituem-se obrigações do GESTOR DA PARCERIA:
2.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2.2.2 Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
2.2.3 Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
2.2.4 Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I. São obrigações do Município:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto, de acordo com o cronograma de desembolsos constante do Plano de Trabalho;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
c) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência deste Termo de Fomento;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à
Entidade.
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) publicar o extrato deste instrumento nos meios de publicação oficial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
g) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.
i) orientar a entidade quanto à prestação de contas;

II. São obrigações da ENTIDADE
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública
nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra entidade congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
n) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
o) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.
p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

q) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
r) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da ENTIDADE para aquisição de materiais e serviços.
s) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Estadual e Federal;
t) comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a substituição dos responsáveis pela ENTIDADE assim como alterações em seu Estatuto;
u) apresentar até o 10º dia útil do mês subsequente após o encerramento de cada quadrimestre, prestação de contas e relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Instrumento tem sua vigência iniciada na data de sua assinatura, e seu término em 31/12/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1. Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R$ 19.715,29 (dezenove mil, setecentos e quinze reais e vinte nove centavos), pagos conforme descriminado no plano de trabalho anexo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária n.º 09.001 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social – 2.047 – Manutenção da Proteção Social e Especial – F.R 0.1.35.0523 – FNAS – PSEME – 3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REPASSE
7.1 O valor a ser repassado a APAE será efetuado em conta bancária específica a saber: Conta corrente 9367-X, Banco do Brasil, Agência 0955-5.

8. CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A Prestação de contas deverá ser apresentada num prazo de 90 dias após o encerramento da parceria, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, a qual deverá conter:
8.1.1 - Relatório de Cumprimento do Objeto que deverá conter:
I. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados no período de que trata a prestação de contas; II. documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; III. documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver; e IV. documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo. § 1o Nos casos em que não tiver sido realizada pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo. § 2o O disposto neste artigo aplica-se ao relatório parcial de execução do objeto, relativo à prestação de contas anual, e ao relatório final de execução do objeto, relativo à prestação de contas final.
8.1.2 Balancete TC 28.
8.1.3 Relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;
8.1.4 Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
8.1.5 comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
8.1.6 Extrato da conta bancária específica;
8.1.7 Notas e/ou recibos, com data, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço, número da parceria e carimbo de certifico assinado pelo presidente.
8.1.8 Em caso de Obras: relatório fotográfico, medição e art.
8.1.9 Declaração da correta aplicação dos recursos.

8.2 Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivarão a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

9. CLÁUSULA NONA– DAS PROIBIÇÕES

9.1 Fica proibido à ENTIDADE:
- A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres, ou não;
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- Retirar recursos da conta específica para outras finalidades do Plano de Trabalho para posterior ressarcimento;
- Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

- Realizar despesas com:
a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) Pagamento de pessoal contratado pela ENTIDADE que não atendam às exigências
do art. 46 da Lei 13019/2014;
d) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

10. CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES
10.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá aplicar as seguintes penalidades na ENTIDADE pelo não cumprimento do presente instrumento:
a) advertência;
b) suspensão dos repasses;
c) multa;
d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos
§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas, resguardando o direito de ampla defesa e contraditório.
§2º A aplicação de multa será de 0,5% a 1% do valor total deste Termo de Fomento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO E DA DENUNCIA
11.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para publicidade dessa intenção.

11.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO
12.2 O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Orleans e da entidade, caso possua, não possuindo deverá publicar em local visível de sua sede, de acordo com o disposto nos artigos 11 e 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orleans/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que derivar deste Termo de Fomento, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Prefeitura;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E por estarem justos e contratados foi lavrado, em duas vias de igual teor e forma, o presente Termo de Fomento que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias pelas partes.

Orleans/SC, 16 de março de 2021.

JORGE LUIZ KOCH ARLENE MARIA DE AGUIAR GALVANE Prefeito de Orleans Presidente da APAE	

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 3.007/2021

Publicação Nº 2924349

DECRETO Nº 3007/2021
ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COMBATE À PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, EM ACRÉSCIMO ÀS NORMAS EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII, IX e XXV, e art. 176, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO ESTADUAL Nº 1.168, de 24 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO que a situação atual na região serrana de Santa Catarina demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que nos últimos sete dias o número de casos ativos no município mais do que duplicou, aumentando também consideravelmente o número de consultas, exames e casos monitorados;

DECRETA:
Art. 1º. As determinações previstas neste decreto caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Além das regras restritivas já elencadas no Decreto Municipal n. 2.841/2020 somadas as contidas no Decreto Estadual nº 1.168 de 24.02.2021, ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, pelo período de 06 (seis) dias, sem prejuízo de posterior prorrogação, em todo o território do município de Otacílio Costa, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

§1º No período compreendido entre 18h30min e 5h00min do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município de Otacílio Costa ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades expressamente autorizadas abaixo:

I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares, públicos e privados, em consultórios, clínicas e hospitais;

II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;

IV - atividades de defesa civil;

V - transporte de passageiros por táxi ou aplicativo; VI - telecomunicações e internet;
VII - captação, tratamento de água e esgoto e distribuição de água;

IX - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;

X - iluminação pública;

XI - produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos;

XII - serviços funerários e aqueles que lhe dão suporte;

XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XIV - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XV – farmácia, produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio eletrônico, de medicamentos, insumos e equipamentos médico- hospitalares;

XVI - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal; XVII - vigilância agropecuária;
XVIII - controle de tráfego aéreo, aquático ou terrestre;

XIX - caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;

XX - serviços postais;

XXI - transporte e entrega de cargas em geral;

XXII - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center), para suporte de outras atividades previstas neste Decreto;

XXIII - fiscalização tributária e aduaneira;

XXIV - atividades do Poder Judiciário, do Ministério Público, das forças de segurança pública e do serviço público municipal;

XXV - fiscalização ambiental;

XXVI - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis – com as restrições do §10º deste decreto –, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;

XXVII - monitoramento de construções e barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXVIII - levantamento e análise de dados geológicos com vistas a garantir a segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais, cheias e inundações;

XXIX – clínicas veterinárias e casas agropecuárias;

XXX – transporte coletivo urbano, observada a lotação máxima de 50% dos veículos.

XXXI - atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

XXXII - atividades da imprensa;

XXXIII - atividades acessórias ou de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à efetivação de serviços/atividades essenciais estabelecidos neste Decreto, especialmente quando se tratar das atividades industriais, de saúde e de segurança pública;

XXXIV - fretamento para transporte de funcionários das empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada;

XXXV - distribuição de encomendas e cargas, especialmente a atividade de tele- entrega (delivery), exceto de bebidas alcoólicas;

XXXVI – coleta de resíduos sólidos urbanos;

XXXVII - serviços de guincho; XXXVIII - manutenção de elevadores;
XXXIX - atividades industriais e obras da construção civil;

XL - oficinas de reparação de veículos, borracharia e/ou autoelétrica;

XLI – hotéis e congêneres, conforme capacidade permitida pela legislação estadual;

XLII - atividades educacionais, na rede municipal, estadual e federal, relacionadas à educação infantil, ensino fundamental, nível médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior e afins.

§2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas em todo território do município de Otacílio Costa, entre 18h00min e 05h00min do dia seguinte;

§3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros, em qualquer horário do dia ou da noite;

§4º Fica proibida as práticas esportivas e recreativas amadoras e profissionais coletivas em qualquer horário do dia ou da noite, exceto academias que poderão funcionar das 05h às 18:00h, com no máximo 25% do limite de ocupação;

§5º Ficam proibidos eventos de qualquer natureza, em qualquer horário do dia ou da noite, incluídos congressos, palestras, seminários, feiras, exposições e inaugurações;

§6º Ficam proibidos o uso de clubes sociais e esportivos, suas piscinas, quadras, academias, e quaisquer dependências;

§7º Ficam permitidas as seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) e funcionamento somente entre 05h e 18h00min:
a) comércio em geral;
b) bares;
c) igrejas e templos religiosos;
d) academias;
e) supermercados, mercados, restaurantes, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins;

f) lojas de conveniência.

§8º Excetuam-se do horário previsto no §7º deste artigo, as atividades de entrega em domicílio (delivery), exceto delivery de bebidas alcoólicas o qual não poderá operar durante a vigência deste decreto;

§9º Fica proibido o serviço de retirada na porta ou balcão (take-out) ou drive thru no período compreendido entre 18h30min e 5h00min do dia seguinte;

§10º Fica permitido o funcionamento dos postos de combustíveis entre 05h00min até 22h00min, exceto os postos localizados às margens da SC-114, que poderão funcionar conforme seu alvará de licença e localização;

Art. 2º. Fica proibida, em qualquer horário do dia ou da noite, a permanência e/ou aglomerações de pessoas em espaços/equipamentos públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.

Art. 3º. Determina-se que o acesso a todos os estabelecimentos comerciais, visando a aquisição de produtos e/ou mercadorias, seja realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família.

Art. 4º. O acesso às dependências da Prefeitura Municipal e todas as suas secretarias – exceto a de Saúde, Escolas e Centros de Educação Infantil (CEIS) – fica restrito aos servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, Vereadores, Estagiários, e serviços terceirizados necessários para a consecução das atividades públicas.

§1º Na entrada da Prefeitura Municipal, suas secretarias ou repartições será obrigatória a presença de, ao menos, um servidor para aferição da temperatura corporal e orientação sobre a necessidade de higienização permanente das mãos e uso de máscara.

§2º O horário de expediente da Prefeitura Municipal e suas secretarias, bem como da Administração Municipal indireta, será das 13h00min às 17h00min, exceto das unidades básicas de saúde, escolas e Centros de Educação Infantil (CEIS).

Art. 5º. O funcionamento da secretaria de saúde, farmácia básica municipal, unidades básicas de saúde e centro de triagem COVID-19, obedecerá as seguintes regras:

I – Aferição de temperatura corporal na entrada;

II - Acesso restrito a apenas uma pessoa por grupo familiar, exceto pessoas com necessidades especiais e que precisem de acompanhante;

III – Acesso controlado de apenas uma pessoa por atendente/servidor público, sendo que os demais deverão aguardar o atendimento no lado externo do órgão, observado de qualquer forma o uso de máscara e o distanciamento social.

Art. 6º Todas as atividades mencionadas neste decreto deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 7º. É obrigatório a todos os cidadãos otacilienses e aos que transitarem no território do município de Otacílio Costa o uso de máscara, conforme as orientações das autoridades de saúde, seja quando de deslocamentos em vias públicas, ingresso e/ou permanência em qualquer órgão/estabelecimento, taxi, veículos de transporte por aplicativo e/ou compartilhado de pessoas, áreas comuns de condomínios e não realização de aglomerações, respeitando o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas em

qualquer ambiente.
§ 1º. Para efeitos deste artigo, entende-se por aglomeração a reunião de 02 (duas) ou mais pessoas, não sendo do mesmo círculo familiar, e que não estejam cumprindo as regras de distanciamento estabelecidas nas Portarias da Secretaria de Estado da Saúde, de enfrentamento à COVID-19.
§ 2º. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeita o proprietário/responsável pelo estabelecimento/veículo/transporte à aplicação de multa no valor de 24 (vinte e quatro) UFM, que equivale a R$ 2.978,64 (dois mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).
§ 3º. Em caso de reincidência, além do disposto no § 2º, o estabelecimento será interditado por 03 (três) dias e a multa do parágrafo anterior aplicada em dobro.
§ 4º. Ao usuário infrator, que não respeitar a obrigatoriedade do uso de máscara em espaços públicos e de restrição de circulação nos termos do parágrafo primeiro, será aplicada multa no valor de 4 UFM, que equivale a R$ 496,44 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 8º. Compete aos respectivos órgãos fiscalizatórios, a fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto, sem prejuízo da atuação de órgãos federais, estaduais e municipais com competência fiscalizatória específica.

§1º. Fica delegada ao gerente de vigilância sanitária e ao coordenador da defesa civil o poder de polícia administrativa, para fins de fiscalização das regras contidas neste decreto.

§2º. Ficam reconhecidos como autoridades sanitárias do município os policiais militares no exercício de suas atribuições, com poderes para expedir os autos de infração e aplicações das multas previstas neste decreto.

§3º Para fins de padronização da autuação, todos os órgãos fiscalizatórios, inclusive os com poderes delegados, deverão utilizar o modelo de auto de infração em anexo quando da constatação de infração às medidas previstas neste decreto.

Art. 9º. Ficam suspensas, na vigência deste Decreto, novas concessões de férias aos profissionais da saúde, podendo ser suspensas, se necessário daqueles que eventualmente encontrarem-se em gozo de férias.

Art. 10. Fica prorrogado o vencimento dos alvarás de licença e localização até 30.04.2021.

Art. 11. Em razão do disposto no artigo 4º deste decreto, fica disponibilizado o canal de comunicação whatsapp (49) 98829-3241 entre o cidadão e a Prefeitura, para solicitação da emissão de guias para recolhimento de tributos municipais, tais como, taxas de alvará, taxa de lixo, IPTU, pagamentos da patrulha mecanizada agrícola, parcelamentos, entre outros.

§1º As respostas aos pedidos dos cidadãos pelo canal de comunicação ora criado se darão entre 13h e 17h, de segunda à sexta-feira.

§2º Para facilitar o acesso do cidadão ao serviço público, fica disponibilizado o telefone e whatsapp dos secretários municipais para atendimento das demandas relativas às suas secretarias:

Secretário de Finanças - JOÃO BURK 991929968
Secretaria de Educação - ANA LUZIA DE LIZ 991458527
Secretaria de Saúde - JULIANA DE CÁSSIA SILVA 999242055
Secretária do Social - JOELMA AMARANTE DE LIZ 991270253
Secretaria de Administração/Planejamento - LUIZ CARLOS MARCHIORI 991781361
Secretaria de Agricultura - RÔMULO LUIS ZANCAN 991981823
Secretaria de Meio Ambiente LUIZ FERNADO RAMOS DE SOUZA 991813016
Secretário de Obras JOSMAR DE LIZ 991338403
Chefia de Gabinete do Prefeito RODRIGO BARTH PEREIRA 991737512

Art. 12. O controle de jornada dos servidores públicos municipais passará a ser realizado através de livro-ponto, dispensado o controle biométrico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor as zero hora do dia 09 de março de 2021, com efeitos até às 23h:59min do dia 14 de março de 2021, podendo ser prorrogado havendo interesse público.

Art. 14. Revoga-se o decreto municipal 3.006A, de 05 de março de 2021.

Otacílio Costa (SC), 08 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de março de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço:			
Bairro:		Atividade:	
Data da Notificação:		OBS.	
INFRAÇÃO/PENALIDADES APLICADAS: ( )MULTA CIDADÃO – 4 UFM – ART. 7º, §4º, DECRETO MUNICIPAL 3.007/2021 ( ) MULTA ESTABELECIMENTO – 24 UFM – ART. 7º, §2º, DECRETO MUNICIPAL 3.007/2021 ( )INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO – ART. 7º, §3º, DECRETO MUNICIPAL 3.007/2021			

Em / / , às : horas, eu, abaixo assinado, tendo constatado que

O que constitui infração ao artigo , § do Decreto Municipal 3.007/2021, lavrei o presente auto para dar início ao processo administrativo, estando o infrator sujeito as penalidades previstas na norma supra.

DETERMINAÇÕES

Informamos ao autuado:
O contribuinte poderá apresentar sua defesa contra a ação da fiscalização, junto à Vigilância Sanitária do Município, no prazo de até quinze dias contados a partir da data do recebimento comprovado do Auto de Infração.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO:

Nome:

Assinatura/Carimbo:

, / /

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social:	CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM, / /

( )RECUSOU-SE A ASSINAR A AUTUAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME RG ASSINATURA

NOME RG ASSINATURA

DEC 3.008/2021

Publicação Nº 2924350

DECRETO 3.008/2021
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada comissão de avaliação do processo seletivo simplificado para seleção de estagiários para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete a Comissão de Avaliação acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos, e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no edital.

Art. 3º Após a apresentação da documentação prevista no edital, a comissão avaliará e emitirá a relação dos classificados, a qual será homologada por decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A Comissão terá como integrante as servidoras:

Juliana de Cássia Silva – Presidente
Cleunice Aparecida de Souza – Secretária
Édina Muniz Boaventura Figueiredo da Silva – Membro

Parágrafo único: A presidente deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e fiscalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no desenrolar do processo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 08 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de março de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 3.009/2021

Publicação Nº 2924352

DECRETO Nº 3.009/2021
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS PARA FINS DE COMPRA, VENDA, ALUGUEL E DESAPROPRIAÇÃO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII e XXXVII, e 113, inciso I, alínea "b", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 12, inciso XII, e art. 121, do mesmo diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeadas como membros da Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de compra, venda, aluguel e desapropriação, as seguintes pessoas:
a) Presidente: NILVO GOTARDI, Funcionário Público;
b) Secretário: RODRIGO BARTH PEREIRA, Funcionário Público;
c) Membro: LUNARA ANDRIÃO CARDOSO, Engenheira Civil;
d) Membro: PROTÁSIO SILVA FERREIRA, Engenheiro Civil;
e) Membro: MARIA SIRLENE ESPÍNDOLA, Funcionário Público.

Art. 2º. Por tratar de serviços públicos relevantes, os trabalhos da Comissão Especial de Avaliação não serão remunerados, nem representarão quaisquer ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 3.000 de 22 de fevereiro de 2021.

Otacílio Costa (SC), 08 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 08 de março de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEC 3.010/2021

Publicação Nº 2924355

DECRETO Nº 3.010/2021
PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO 3.007 DE 05 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso VIII e XXXVII, e 113, inciso I, alínea "b", todos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no artigo 12, inciso XII, e art. 121, do mesmo diploma legal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº. 3.007, de 05 de março de 2021, até o dia 21 de março de 2021.

Art. 2º. Acrescenta o §11º ao artigo 2º do do Decreto nº 2.841, de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º....
[...]

§11º Fica permitida a permanência de carros de lanche nas ruas do município entre 05h00min e 22h00min, sendo que após às 18h00min as entregas poderão ser feitas apenas por delivery, sendo expressamente proibido, após este horário, a venda de bebidas alcoólicas e o serviço de retirada na porta/balcão (take-out) ou drive thru.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 15 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 12 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

O presente decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 12 de março de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicado em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 145/2021

Publicação Nº 2924296

PORTARIA Nº 145/2021
nomeia SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, WILLIAN WIGGERS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. WILLIAN WIGGERS, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a que se refere a alínea " B ", do inciso XII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 10 de março de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de março de 2021
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 146/2021

Publicação Nº 2924302

PORTARIA Nº 146/2021
Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar A permissão de uso onerosa, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, até 31 de dezembro de 2020 FEITA EM FAVOR DA EMPRESA TRANSP. BRASIPINUS LTDA ME; e designa servidores públicos municipais para compor a respectiva Comissão.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo e formada a respectiva Comissão Processante, nos termos do art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, para apurar a permissão de uso onerosa em favor da empresa TRANSP. BRASIPINUS LTDA ME.

§ 1º. A Comissão Processante a que se refere este artigo será integrada, na forma do art. 96, da Lei Complementar nº 45/03, pelos seguintes servidores: LUIZ CARLOS MARCHIORI, como Presidente; MARIBEL MARCHIORI como Secretária; e PAULO GILBERTO DE JESUS, como Membro.

§ 2º. A partir da sua instalação, a Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis se, justificadamente, necessários;

Art. 2º. A Comissão Processante deverá elaborar relatório detalhado sobre a situação da permissão de uso, a legalidade da mesma e ainda, concluir com a recomendação sobre as providências legais eventualmente necessárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 10 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de março de 2021.
RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 147/2021

Publicação Nº 2924305

PORTARIA Nº 147/2021
INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2012 A 2020 E NÃO PROCESSADOS RELATIVOS AOS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo artigo 86, inciso VIII, e 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO que é interesse público primário do Município solver suas obrigações, ainda que assumidas pela Administração anterior sem recursos financeiros disponíveis;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 36, da Lei Federal nº 4.320/64, que considera Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios norteadores da Administração Pública insertos no art. 37 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se os princípios maiores da MORALIDADE e da RAZOABILIDADE;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 20.910/1932, que regula a prescrição quinquenal; o Decreto-Lei nº 4.597/1942, que dispõe sobre a prescrição das ações contra a Fazenda Pública; a Lei nº 10.406/2002 - Código Civil que trata da prescrição no seu art. 206.

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto nº 93.872/1986, em que prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art.178, § 10, VI); o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO, por fim, o Poder de Revisão dos atos do Poder Público (Súmula 473/STF);

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída comissão especial de processo administrativo para apuração dos restos a pagar processados, referente aos exercícios financeiros de 2012 a 2020 e não processados, referente aos exercícios financeiros relativos aos exercícios de 2017 a 2020 e adoção de medidas de instrução visando o seu cancelamento.

Parágrafo único. A Comissão Especial composta por este artigo poderá requisitar, sempre que necessário apoio técnico da Assessoria Jurídica e Contábil do Município de Otacílio Costa, além dos responsáveis das Secretarias Municipais, para execução dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão Especial estabelecida, no âmbito do processo administrativo, tem a finalidade de realizar levantamento e apuração dos saldos dos restos a pagar processados e não processados registrados no balanço patrimonial no período especificado no art. 1º, bem como verificar a ocorrência da prescrição, segregando os credores.

Art. 3º. A Comissão Especial deverá ainda elaborar relatório demonstrando os valores dos saldos das contas de restos a pagar processados e não processados.

§ 1º Identificados potenciais credores, os mesmos deverão ser notificados acerca dos débitos a serem cancelados, mediante AR e publicação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, de forma a assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º No caso de alegação pelo credor de interrupção da prescrição, face ajuizamento judicial do valor devido, deverá apresentar certidão do Foro local, em que se declare expressamente a existência de ação judicial acerca do débito constante do Relatório.

§ 3º Caso o credor comprove o direito de receber o débito em apuração, mediante documentos hábeis (nota fiscal, comprovante de recebimento mercadoria/serviço, outros), a despesa poderá ser atendida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores e/ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§ 4º Após notificação regular, uma vez decorrido o prazo de 08 (oito) dias sem reclamação por parte do credor, prevalecerá a presunção de que não há pendências pecuniárias a serem reclamadas, procedendo-se o encaminhamento para cancelamento dos restos a pagar.

Art. 4º. O credor que responder no sentido de não existir pendências pecuniárias junto ao órgão público, deverá fazê-lo por meio de declaração expressa, com firma reconhecida, a ser anexado ao processo administrativo.

Parágrafo único. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá apresentar contrato social autenticado, comprovando que o credor é o representante legal da empresa.

Art. 5º. A Comissão Especial de que trata este Decreto será constituída pelos seguintes integrantes:

I – LEDIANE KAROLINE DE SOUZA - Presidente
II - DAIANA DE FÁTIMA DOS ANJOS MOTA - Membro
III – ANDRÉ FELIPE FERREIRA CAMPOS- Membro

Art. 6º. A Comissão Especial para apuração dos saldos dos restos a pagar deverá apresentar relatório conclusivo para ratificação da autoridade competente, contendo Relação dos Restos a Pagar objeto de cancelamento, e quando for o caso, acompanhada da declaração de credores e, edital de publicação.

Art. 7º. A Comissão Especial terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 8º. O trabalho da Comissão Especial não será remunerado e deverá elaborar respectivas atas de suas reuniões e elaborar relatório conclusivo, que deverá ser assinados por todos os membros.

Art. 9º. Os Secretários Municipais devem disponibilizar servidores suficientes à obtenção dos resultados que se esperam da Comissão.

Art. 10. Caso haja necessidade de pagamento de restos a pagar processados antes do relatório final, o pagamento deverá ser acompanhado de parecer da comissão nomeada através deste decreto, individualizado por empenho.

Parágrafo único. A comissão deverá atestar, por parecer, que a despesa pública atendeu as normas vigentes no que tange a contratação, empenho e liquidação.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa (SC), 10 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 10 de março de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 148/2021

Publicação Nº 2924307

PORTARIA Nº 148/2021
exonera SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS JOÃO PIRES BURK

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar JOÃO PIRES BURK do cargo de provimento em comissão de secretário municipal de finanças, a que se refere a alínea "a", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, especialmente a Portaria nº 005/2021.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 149/2021

Publicação Nº 2924309

PORTARIA Nº 149/2021
nomeia SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, ALDORI ROGÉRIO DA CRUZ

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr ALDORI ROGÉRIO DA CRUZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE obras, a que se refere a alínea " b ", do inciso XIV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 150/2021

Publicação Nº 2924311

PORTARIA Nº 150/2021
nomeia SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, VALDECI pereira de andrade

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr VALDECI pereira de andrade, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, a que se refere a alínea " b ", do inciso XVI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2021
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 15 de março de 2021

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 151/2021

Publicação Nº 2924312

PORTARIA Nº 151/2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS CLAUDINEY KAISER DA COSTA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear CLAUDINEY KAISER DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de secretário municipal de finanças, a que se refere a alínea "a", do inciso VIII, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Otacílio Costa (SC), 16 de março de 2021.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 16 de março de 2021.

RODRIGO BARTH PEREIRA
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Ouro

Prefeitura

CONTRATO 029/2021

Publicação Nº 2923771

CONTRATO N. 029/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: PATRICIA LOPES CLOSS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.
Valor total do contrato: R$ 43.225,00 (quarenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais).
Vigência: De 15/03/2021 até 31/12/2021.
Data da assinatura: 15/03/2021.

DECRETO Nº 734

Publicação Nº 2925163

DECRETO Nº 734, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.561, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 93.614,15 (noventa e três mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), no orçamento vigente do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito

4.4.90.00.00.0.1.000000.(007). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

05.002.12.365.0003.2019. Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.00.00.0.3.190000.(238). Aplicações Diretas	R$	1.228,15

06.001.10.301.0006.1015. Aquisição de mobiliários e equipamentos

4.4.90.00.00.0.3.386120.(237). Aplicações Diretas	R$	6.638,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.00.00.0.1.020000.(109). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

06.001.10.305.0006.2033. Manutenção do Programa de Vigilância e Promoção de Saúde

3.3.90.00.00.0.3.383030.(221). Aplicações Diretas	R$	6.088,00

09.001.20.606.0011.1039. Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas

4.4.90.00.00.0.3.000000.(228). Aplicações Diretas	R$	71.660,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

4.4.90.00.00.0.1.000000.(167). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	93.614,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 85.614,15 (oitenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e quinze centavos), nas seguintes Destinações de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	71.660,00
190000. FUNDEB: Outras Despesas Educação Básica	R$	1.228,15
383030. Transferências SUS/União: VGS/Coronavírus	R$	6.088,00
386120. Transferências SUS/União: INV/Equipamentos VII	R$	6.638,00
TOTAL	R$	85.614,15

II - a anulação parcial de dotação, no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nas seguintes programações orçamentárias:
02.001.04.122.0002.2003. Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.0.1.000000.(006). Aplicações Diretas	R$	2.000,00

06.001.10.304.0006.2032. Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.1.90.00.00.0.1.020000.(107). Aplicações Diretas	R$	5.000,00

09.001.20.606.0011.2048. Manutenção e promoção das atividades agrícolas

3.3.90.00.00.0.1.000000.(165). Aplicações Diretas	R$	1.000,00
TOTAL	R$	8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 1º de fevereiro de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 746

Publicação Nº 2925165

DECRETO Nº 746, DE 14 DE MARÇO DE 2021
Decreta Luto Oficial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Artigo único. Fica declarado luto oficial em todo o território do Município de Ouro, por três dias, a partir desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. SERGIO RIQUETTI, Ex-vice-prefeito do Município.

Ouro, 14 de março de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 747

Publicação Nº 2925166

DECRETO Nº 747, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Revalida o Decreto nº 671, de 15 de junho de 2020, que aprovou o desmembramento do imóvel da matrícula nº 27.216, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º Fica revalidado o Decreto nº 671, de 15 de junho de 2020, que aprovou o desmembramento de área urbana referente ao imóvel da matrícula nº 27.216, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal.
Art. 2º O desmembramento deverá ser registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Capinzal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 15 de março de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 748

Publicação Nº 2925167

DECRETO Nº 748, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Aprova o desmembramento de área urbana do imóvel de matrícula nº 24.241, do Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, concomitantemente com a Lei Complementar nº 37, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel urbano, correspondente ao Lote nº 28 da Quadra B, situado na Rua Agenor Dalla Costa, Bairro Nossa Senhora dos Navegantes, registrado sob a matrícula nº 24.241, do Ofício de Registro de Imóveis de Capinzal, com limites e confrontações estabelecidos em mapa topográfico e memorial descritivo, requerido por RIQUETI VITALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 15.576.566/0001-33:
I - área original do imóvel de matrícula nº 24.241 (Lote nº 28 da Quadra B): 3.180,14 m²;
II - Lote nº 28-A da Quadra B: 400,00 m²;
III - Lote nº 28-B da Quadra B: 400,00 m²;
IV - Lote nº 28-C da Quadra B: 400,00 m²;
V - Lote nº 28-D da Quadra B: 400,00 m²;
VI - Lote nº 28 da Quadra B - área remanescente: 1.580,14 m².
Art. 2º Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência deste Decreto, os proprietários, pela via legal, deverão submeter o processo de desmembramento junto ao Registro Imobiliário, em conformidade com a legislação em vigor.
Art. 3º Toda e qualquer pendência de infraestrutura, na forma da Legislação, serão de inteira responsabilidade dos proprietários.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 15 de março de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 749

Publicação Nº 2925168

DECRETO Nº 749, DE 15 DE MARÇO DE 2021
Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ouro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 2.262, de 23 de novembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ouro - CMHIS:
I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL:
a) representantes da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:
1. titular: ANDRÉIA MASSON DAMBRÓS;
2. suplente: LARISSA STÉFANI COELLI;
b) representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
1. titular: SIDIANE APARECIDA WOLF;
2. suplente: NEIVA VIEIRA SARMENTO;
c) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
1. titular: RAFAEL BOF;
2. suplente: TATIANE BIARZI;
d) representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto:
1. titular: CELITO PEREIRA;
2. suplente: RODRIGO SAVARIS;
e) representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
1. titular: GABRIELA MINKS;
2. suplente: ISABELA BIAZZI;
f) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
1. titular: NILVO LUIZ BERNARDI;
2. suplente: LEONI LOPES DE MELO DUARTE;
g) representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação:
1. titular: AIRTON LOREGA DUARTE;
2. suplente: MOISES RAMOS DE OLIVEIRA;
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) representantes das associações de moradores urbanos e movimentos comunitários:
1. titular: PATRICIA BOF;
2. suplente: BENJAMIN DOS SANTOS;
3. titular: PALOMA NORA;
4. suplente: TANIA BEVILAQUA;
b) representantes de movimentos comunitários rurais:
1. titular IVALDINA DURIGON;
2. suplente: IRACI RECK;
c) representantes do sindicato de trabalhadores rurais:
1. titular: VÍTOR MATÉ;

2. suplente: IVANIR AUGUSTO BONAMIGO;
d) representantes de associações de mulheres e clubes de mães:
1. titular: JACI SARTORI;
2. suplente: ISABEL GUBERT;
e) representantes de associações legalmente organizadas:
1. titular: SILVIO SCALSAVARA;
2. suplente: OLINTO NORA;
3. titular: ILDA FACCIN;
4. suplente: FERNANDO BEDIN.
Art. 2º A posse dos membros do Conselho deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, a contar da vigência deste Decreto, para um mandato de 2 (dois) anos, que se encerrará em 31 de março de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro, 15 de março de 2021.
CLAUDIR DUARTE
Prefeito

ANDRÉIA MASSON DAMBROS
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

DL Nº 0007/2021 CTO Nº 0026/2021

Publicação Nº 2923106

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratados: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP.
Objeto: Prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto o Município for consorciado ao CISAMARP, ou enquanto este existir. Ouro SC, 10/03/2021, Gabriela Minks Lopes Duarte, Secretária Municipal da Saúde.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0038/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0007/2021
CONTRATO N. 026/2021
Contratante: Município de Ouro.
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP.
Objeto: Prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz.
Vigência: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto o Município for consorciado ao CISAMARP, ou enquanto este existir.
Valor total: Trata-se somente de Contrato de Programa. (sem custo).
Data de assinatura: 10/03/2021.

DL Nº 0008/2021

Publicação Nº 2923123

MUNICÍPIO DE OURO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0042/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 0007/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE OURO.
Contratados: Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda.
Objeto: Aquisição de literaturas (livros) para alunos da educação infantil. Valor R$ 7.986,00 (sete mil, novecentos e oitenta e seis reais). Ouro SC, 16/03/2021, Edineia Rech Schlindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

ERRATA

Publicação Nº 2923361

ERRATA
PORTARIA NO. 165/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Portaria no. 165/2021 de 11 de março de 2021, publicado na edição no. 3437 de 12 de março de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Nomeia Comissão Interna de Sindicância Administrativa.

Leia-se:
Nomeia Comissão Interna de Processo Administrativo Disciplinar

Onde se lê:
Considerando recomendação do Setor Jurídico, pela Instauração de sindicância administrativa com o objetivo de apurar fatos relacionados a possível adulteração em registro do cartão ponto em relógio eletrônico.

Leia-se:
Considerando recomendação do Setor Jurídico, pela Instauração de processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar fatos relacionados a possível adulteração em registro do cartão ponto em relógio eletrônico.

Onde se lê:
Art. 1º Instituir Comissão Interna de Sindicância Administrativa para, sob a presidência do primeiro, analisar e apurar fatos relacionados à (ir)regularidade e/ou suposta de fraude(s) na realização da batida do relógio ponto, a qual fica composta pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo do Município de Ouro:

Leia-se:
Art. 1º Instituir Comissão Interna de Processo Administrativo Disciplinar, para, sob a presidência do primeiro, analisar e apurar fatos relacionados à (ir)regularidade e/ou suposta de fraude(s) na realização da batida do relógio ponto, a qual fica composta pelos seguintes servidores do Quadro Efetivo do Município de Ouro:

Prefeitura Municipal de Ouro, 16 de março de 2021
CLAUDIR DUARTE
Prefeito Municipal

PORTARIA 2021/166

Publicação Nº 2923343

PORTARIA Nº 166/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Concede Licença Maternidade a Servidora que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, usando da competência que lhe confere o art. 53, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008 e Lei Municipal nº 2.256 de 09 de setembro de 2010;

Considerando que a Servidora Maritania Longo, apresentou atestado médico referente a Licença maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade à servidora Maritania Longo, matrícula 793-6, ocupante do cargo Agente de Serviços Gerais, SGM-01, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, no período de 08 de Março de 2021 a 03 de setembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de Março de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/167

Publicação Nº 2923345

PORTARIA Nº 167/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
Concede férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 66 e 68, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Conceder férias ao servidor Michel Ramos, matrícula nº 1063-6, ocupante do cargo de Motorista, nível SGM-03, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo, referente ao período de aquisição de 5 de fevereiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2020, período de gozo de 15 de março a 13 de abril de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de março de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/168

Publicação Nº 2923349

PORTARIA Nº 168/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
Designa Telefonista para responder por Autoridade Municipal de Transito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992, Lei nº 1.180, de 16 de dezembro de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar nº 23 de 29 de março de 2012.
RESOLVE:

Art. 1º Designar Gisele Rita Pereira, matrícula nº 396-1, ocupante do cargo de Telefonista, nível SGM-03-A, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para responder juntamente com as atribuições do seu cargo pela Autoridade Municipal de Transito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 11 de março de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/169

Publicação Nº 2923351

PORTARIA Nº 169/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;
Considerando a necessidade de Médico para atuar na Secretaria Municipal da Saúde.
Considerando classificação final da Chamada Pública 03/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Angela Regina Dacas, matrícula nº 1219-7, RG nº 2.635.463 e CPF Nº 004.472.569-80, para exercer o cargo de Médico, Nível ATS-06, Grupo de Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 10(dez) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 15 de março de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/170

Publicação Nº 2923354

PORTARIA Nº 170/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a necessidade de Médico para atuar na Secretaria Municipal da Saúde.
Considerando classificação final da Chamada Pública 03/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Priscila Becker da Silva, matrícula nº 1218-5, RG nº 4.833.630 e CPF Nº 085.960.959-69, para exercer o cargo de Médico, Nível ATS-06, Grupo de Atividades Técnicas Médias, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 15 de março de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2021/171

Publicação Nº 2923357

PORTARIA Nº 171/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021
Contrata Profissional Enfermeiro que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando a situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19) e o aumento na demanda de atendimento na Unidade Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário Larissa Rossatto Cesa, matrícula nº 1220-9, RG nº 4.092.456, CPF nº 005.061.959-45, para exercer o cargo de Enfermeiro, Nível ATS-04, Grupo de Atividades Técnicas Superiores, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC, 16 de março de 2021.
Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Andréia Masson Dambros
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021

Publicação Nº 2925308

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº001/2021
PROCESSO nº.010/2021
PREGÃO n.º 003/2021PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Sr. MOACIR MOTTIN, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 003/2021PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa MECANICA CALEGARI ME (08.870.318/0001-35).
Representado neste ato pelo Sr. CLEODIR CALEGARI, portador da RG:17/R2.071.681 Exp. SSP/SC e CPF sob nº 867.749.729-34 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, Registro de Preços, visando futuras requisições de prestação de serviços, por hora/homem trabalhada de mecânica e aquisição de peças, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos caminhões, ônibus e micro-ônibus da frota municipal de Ouro Verde. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 003/2021PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.
2319 - MECANICA CALEGARI ME (08.870.318/0001-35)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	40528 - ABRAÇADEIRA INTERCOOLER 126160	UN	ROCHESTER	20	46,00	920,00
1	2	40529 - ADITIVO PARA AGUA RADIADOR 5861500112	UN	WURTH	50	35,00	1.750,00
1	3	40530 - ALGEMA MOLA TRASEIRO AGRALE/VOLARE 3947	UN	Olivo	10	150,00	1.500,00
1	4	40531 - AMORTECEDOR DIANT/TRAS 32522	UN	COFAP	20	142,00	2.840,00
1	5	40532 - AMORTECEDOR TRASEIRO L12908	UN	COFAP	12	295,00	3.540,00
1	6	40533 - ARRUELA CUBO 0125083	UN	ROCHESTER	20	5,00	100,00
1	7	40534 - ARRUELA LISA 3111016	UN	ROCHESTER	30	1,80	54,00
1	8	40535 - BARRA DIREÇÃO CURTA KPFD2011	UN	limdeforder	10	528,00	5.280,00
1	9	40536 - BARRA DIREÇÃO LONGA KPW776	UN	limdeforder	10	685,00	6.850,00
1	10	40537 - BARRA ESTABILIZADORA 231MM VW ÔNIBUS JNV422335	UN	REI	4	1.505,00	6.020,00
1	11	40538 - BOIA TANQUE W80133	UN	ROCHESTER	6	118,00	708,00
1	12	40539 - BOMBA DAGUA ONIBUS 07W1121011C	UN	chadex	10	924,00	9.240,00
1	13	40540 - BUCHA AMORTECEDOR 3492443	UN	REI	30	10,00	300,00
1	14	40541 - BUCHA AMORTECEDOR C/TUBO DIANTEIRA/TRASEIRA 3455025	UN	REI	20	6,00	120,00
1	15	40542 - BUCHA BARRA ESTABELIZADORA 110T	UN	REI	30	6,00	180,00
1	16	40543 - CABO ESTRANGULADOR 0310670000	UN	CABOVEL	10	88,00	880,00
1	17	40544 - CATRACA DE FREIO 21010404	UN	master	20	128,00	2.560,00
1	18	40545 - CILINDRO EMBRIAGEM RCCE 00297	UN	VARGAS	15	128,00	1.920,00
1	19	40546 - COROA E PINHAO 8X37 16500	UN	moto peças	12	954,00	11.448,00
1	20	40547 - CORPO ACOPLAMENTO 1º/2º/3º/4º/5º CAIXA 8877321	UN	moto peças	10	672,00	6.720,00
1	21	40548 - CORREIA ALTERNADOR 13X1375	UN	DAYCO	15	34,00	510,00
1	22	40549 - COXIM MOTOR R957	UN	REI	20	124,00	2.480,00
1	23	40550 - CRUZETA CARDAN 3500114	UN	MERITOR	20	76,00	1.520,00
1	24	40551 - DISCO EMBREAGEM ATF 5293325	UN	SACHS	20	392,00	7.840,00
1	25	40552 - ENGRENAGEM 103.305.483.315.743	UN	MERITOR	10	460,00	4.600,00
1	26	40553 - ENGRENAGEM CAIXA 4303241	UN	MERITOR	10	508,00	5.080,00
1	27	40554 - FAIXA REFLETIVA PARACHOQUE 3970	UN	3m	10	90,00	900,00
1	28	40555 - FILTRO AR XL2113	UN	XANFIL	20	88,00	1.760,00
1	29	40556 - FILTRO DIESEL PSD 460 1 FCD2056	UN	TECFIL	20	70,00	1.400,00
1	30	40557 - FILTRO LUBRIFICANTE PSL300 OC304 EFL724	UN	TECFIL	20	138,00	2.760,00
1	31	40558 - FLUIDO EMBREAGEM DOT 4	UN	VARGAS	20	20,00	400,00
1	32	40559 - FLUIDO PARA FREIOS DOT 3	UN	VARGAS	20	16,00	320,00

1	33	40560 - FREIO MOTOR FOR/VW/AGRALE 3 POL (6862 VA4960-137)	UN	VANNUCCI	10	425,00	4.250,00
1	34	40561 - GRAMPO DE MOLA 878966	UN	Olivo	30	35,00	1.050,00
1	35	40562 - JG EMBUCHAMENTO DIREÇAO S/PINOS T06498629S	UN	VANNUCCI	20	100,00	2.000,00
1	36	40563 - JG JUNTA 5006619	UN	SABO	12	28,00	336,00
1	37	40564 - JUNTA COLETOR 5026490	UN	SABO	20	28,00	560,00
1	38	40565 - KIT ADAPTAÇÃO AR PORTAS	UN	ROCHESTER	4	985,00	3.940,00
1	39	40566 - KIT EMBREAGEM 614203	UN	SACHS	10	882,00	8.820,00
1	40	40567 - LIBRA OXIGENIO 01 LIBRA 05350044	UN	gpi	100	8,00	800,00
1	41	40568 - LONA DE FREIO TH37	UN	THERMOID	25	152,00	3.800,00
1	42	40569 - LONA DE FREIO TH133 DM584	UN	THERMOID	25	182,00	4.550,00
1	43	40570 - MANGUEIRA INTERCOOLER 3456200	UN	ROCHESTER	10	114,00	1.140,00
1	44	40571 - MOLA DIANTEIRA AG100 2	UN	MARCHETTI	10	382,00	3.820,00
1	45	40572 - MOLA TRASEIRA AG436	UN	MARCHETTI	8	236,00	1.888,00
1	46	40573 - MOLA TRASEIRA PRIMEIRA AG20 I	UN	MARCHETTI	20	238,00	4.760,00
1	47	40574 - MOLA TRASEIRA PRIMEIRA VOLARE AG103.1	UN	MARCHETTI	10	435,00	4.350,00
1	48	40575 - MOLA TRASEIRA SEGUNDA VOLARE AG130 2º	UN	MARCHETTI	10	586,00	5.860,00
1	49	40576 - MOLA TRASEIRA TERCEIRA AG11580 03	UN	MARCHETTI	12	114,00	1.368,00
1	50	40577 - OLEO 85W-140	UN	LUBRAX	200	20,00	4.000,00
1	51	40578 - OLEO 80 W	UN	LUBRAX	200	20,00	4.000,00
1	52	40579 - OLEO MOTOR 111043	UN	MOBIL	500	20,00	10.000,00
1	53	40580 - PARAFUSO 4100816	UN	ROCHESTER	50	2,50	125,00
1	54	40581 - PARAFUSO RODA 6340105	UN	Olivo	30	12,00	360,00
1	55	40582 - PASTILHA DE FREIO PD19C	UN	FLEX	14	74,00	1.036,00
1	56	40583 - PINO DE CENTRO 399167	UN	Olivo	30	10,00	300,00
1	57	40584 - PINO EMBUCHAMENTO DIREÇAO AG04P	UN	VANNUCCI	20	60,00	1.200,00
1	58	40585 - PLATO EMBREAGEM 1585SACHS	UN	SACHS	20	705,00	14.100,00
1	59	40586 - PORCA 7/8 1311032	UN	ROCHESTER	30	6,00	180,00
1	60	40587 - RADIADOR 06587	UN	VISCONDE	6	2.490,00	14.940,00
1	61	40588 - REBITE 10X14 MACIÇO	UN	ROCHESTER	50	12,00	600,00
1	62	40589 - REGULADOR FREIO 162.000.245.313	UN	VARGAS	10	60,00	600,00
1	63	40590 - REPARO CILINDRO FREIO RCCEM00030009	UN	QUINELATO	10	364,00	3.640,00
1	64	40591 - RESERVATORIO AGUA 6121160	UN	RESERPLAS-TIC	10	170,00	1.700,00
1	65	40592 - RETENTOR CUBO 5177BG	UN	SABO	30	28,00	840,00
1	66	40593 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO 5118 00188 7753N	UN	SABO	20	18,00	360,00
1	67	40594 - RETENTOR EIXO5460085	UN	SABO	15	9,00	135,00
1	68	40595 - ROLAMENTO CAIXA 31594 31520 802709	UN	TIMKEN	20	195,00	3.900,00
1	69	40596 - ROLAMENTO CUBO 33.208.802.735	UN	TIMKEN	20	128,00	2.560,00
1	70	40597 - ROLAMENTO INFERIOR CAIXA 30308A.J42B	UN	TIMKEN	10	112,00	1.120,00
1	71	40598 - ROLETE 3353702	UN	ROCHESTER	30	124,00	3.720,00
1	72	40600 - SOLDA MIG 01 LIBRA 05350044	UN	gpi	200	12,00	2.400,00
1	73	40601 - SUPORTE MOLA TRASEIRA/DIANTEIRO VW ONIBUS 695.525.132.134	UN	REI	20	325,00	6.500,00
1	74	40602 - SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA AGRA-LE GR001 AG SC08001	UN	REI	20	500,00	10.000,00
1	75	40603 - TAMBOR DE FREIO DIANT/TRASE VW/6,90/AGRALE 3169	UN	TOME	20	570,00	11.400,00
1	76	40604 - TAMBOR DE FREIO TRAÇAO 31.793.961	UN	TOME	10	465,00	4.650,00
1	77	40605 - TERMINAL DIREÇAO LD ATD220 PD3310 P2459A	UN	NAKATA	20	174,00	3.480,00
1	78	40606 - TERMINAL DIREÇAO LE ATE221 P2423A P02421	UN	NAKATA	20	174,00	3.480,00
1	79	40607 - TERMINAL TIRANTE 3751627 PD4510	UN	NAKATA	20	58,00	1.160,00
1	80	40608 - TURBINA 802709	UN	MASTER-POWER	8	3.065,00	24.520,00
1	81	40609 - SERVIÇO MÃO DE OBRA HORA MECÂNICA	SV		270	76,00	20.520,00
2	82	40374 - ABRAÇADEIRA ESTABILIZADOR D 6908047	Peça	ROCHESTER	10	34,00	340,00
2	83	40375 - ADITIVO PARA AGUA RADIADOR 5861500112	Peça	Wurt	50	34,00	1.700,00
2	84	40376 - ADTIVO CONSENTRADO PARA RADIADOR 1000 ML HT1004012PLUS	Peça	ORBI	50	10,00	500,00
2	85	40377 - AMORTECEDOR DIANTEIRO 4.509.408.594.940	Peça	COFAP	20	370,00	7.400,00
2	86	40378 - AMORTECEDOR TRASEIRO L12504	Peça	COFAP	20	246,00	4.920,00
2	87	40379 - ANEL CAMISA MOTOR 0125601	Peça	METAL LEVE	50	28,00	1.400,00
2	88	40380 - ANEL SINCRONIZADO 04350033	Peça	CINPAL REX	10	295,00	2.950,00

2	89	40381 - ANEL SINCRONIZADO 3º/4º/5º/6º CAIXA 1268304594	Peça	CINPAL REX	10	630,00	6.300,00
2	90	40382 - ARANHA CUBO FC376	Peça	ROCHESTER	12	8,00	96,00
2	91	40383 - ARRUELA LISA 3111022	Peça	ROCHESTER	30	3,00	90,00
2	92	40384 - BALANCERA OLOOO1RF	Peça	Olivo	15	280,00	4.200,00
2	93	40385 - BALAO PNEUMATICO GRANDE 380 (0075)	Peça	JARFLEX	12	318,00	3.816,00
2	94	40386 - BARRA DIREÇAO CURTA LB312	Peça	LIMFORDER	10	715,00	7.150,00
2	95	40387 - BARRA DIREÇAO LATERAL VW / FORD LB352	Peça	LIMFORDER	10	490,00	4.900,00
2	96	40388 - BARRA DIREÇÃO LONGA KPW776	Peça	LIMFORDER	10	678,00	6.780,00
2	97	40389 - BARRA DIREÇÃO V IAB3198	Peça	LIMFORDER	10	1.418,00	14.180,00
2	98	40390 - BARRA ESTABILIZADORA JNV422335	Peça	LIMFORDER	4	1.490,00	5.960,00
2	99	40391 - BICO INJETOR MOTOR 940704640034	Peça	Bosh	12	1.198,00	14.376,00
2	100	40392 - BOIA TANQUE COMBUSTIVEL W80133	UN	ROCHESTER	4	117,00	468,00
2	101	40393 - BOMBA ALTA PRESSAO DE COMBUSTIVEL 940707270024	UN	Bosh	2	5.340,00	10.680,00
2	102	40394 - BOMBA DAGUA MOTOR VKPC4697 452002	UN	chadex	6	275,00	1.650,00
2	103	40398 - BOMBA OLEO MOTOR VB010338 10247	UN	chadex	5	815,00	4.075,00
2	104	40399 - BUCHA AMORTECEDOR C/TUBO 3472922	UN	REI	30	25,00	750,00
2	105	40401 - BUCHA AMORTECEDOR DIANT/TRA 3490882	UN	REI	10	16,00	160,00
2	106	40402 - BUCHA EIXO 74199990	UN	REI	10	68,00	680,00
2	107	40403 - BUCHA ESTABELIZADOR DIANTEIRA/TRASEIRA 6418929	UN	REI	20	16,00	320,00
2	108	40404 - BUCHA MOLA 0222429	UN	REI	20	16,00	320,00
2	109	40405 - BUCHA TIRANTE 1427628	UN	REI	10	12,00	120,00
2	110	40406 - CABO ACELERADOR 101465	UN	CABOVEL	10	95,00	950,00
2	111	40407 - CABO ACELERADOR 331452	UN	CABOVEL	6	348,00	2.088,00
2	112	40408 - CATRACA DE FREIO 02133	UN	master	20	112,00	2.240,00
2	113	40409 - CILINDRO MESTRE EMBRIAGEM RCCE00700	Peça	VARGAS	10	195,00	1.950,00
2	114	40410 - COLETOR ESCAPE BP4897889	Peça	BATATAIS	6	520,00	3.120,00
2	115	40411 - CONJ BRAÇO BARRA ESTABELIZADOR 6008014751009	Peça	ROCHESTER	4	275,00	1.100,00
2	116	40412 - CONJ PARAFUSO RODA 0503785 3002216	UN	FAMA	40	18,00	720,00
2	117	40413 - COROA E PINHAO 10X41 VW/FOR 240 (158)	UN	MOTO PEÇA	5	4.420,00	22.100,00
2	118	40414 - CORPO SINCROZINADO CAIXA 1346304025	UN	MOTO PEÇA	4	690,00	2.760,00
2	119	40415 - COXIM DIANTEIRA MOTOR R230	UN	REI	15	66,00	990,00
2	120	40416 - CRUZETA CARDAN 3500602/CZ274	UN	MERITOR	20	178,00	3.560,00
2	121	40417 - DISCO EMBREAGEM 20654	UN	SACHAS	10	430,00	4.300,00
2	122	40418 - EIXO ENTRADA BLOQUEIO 155974	UN	EURORI-CAMBI	2	1.820,00	3.640,00
2	123	40419 - EIXO PILOTO CAIXA 4301485	UN	MERITOR	2	1.180,00	2.360,00
2	124	40420 - EIXO PRINCIPAL 1346304107	UN	MERITOR	2	2.595,00	5.190,00
2	125	40421 - ENGRENAGEM CAIXA 1346304099	UN	MERITOR	3	1.000,00	3.000,00
2	126	40422 - ENGRENAGEM MOTORA BLOQUEIO DIFERENCIAL 58329	UN	MERITOR	2	1.745,00	3.490,00
2	127	40423 - ENGRENAGEM PLANETARIA 83158/1 1006200178	UN	MERITOR	6	220,00	1.320,00
2	128	40424 - ENGRENAGEM RE CAIXA 0530044	UN	MERITOR	5	930,00	4.650,00
2	129	40425 - ESTICADOR CORREIA MOTOR 0520160	UN	DAYCO	6	365,00	2.190,00
2	130	40426 - FECHADURA CABINE BASCULANTE RA024 3046192	UN	ROCHESTER	6	120,00	720,00
2	131	40427 - FILTRO APU 4329012231	UN	WEGA	6	215,00	1.290,00
2	132	40428 - FILTRO AR XL2107	UN	XANFIL	20	120,00	2.400,00
2	133	40455 - FILTRO COMBUSTIVEL PSC496	UN	TECFIL	10	38,00	380,00
2	134	40456 - FILTRO OLEO 0601802	UN	TECFIL	20	58,00	1.160,00
2	135	40457 - FLANGE CENTRAL CARDAN 6471411 C64409	UN	REI	4	400,00	1.600,00
2	136	40458 - FLANGE SAIDA CAIXA FL1096 3311963	UN	REI	4	318,00	1.272,00
2	137	40459 - FLEXIVEL FREIO 512	UN	ROCHESTER	20	24,00	480,00
2	138	40460 - FLUIDO EMBREAGEM DOT4	UN	VARGAS	20	20,00	400,00
2	139	40461 - FLUIDO PARA FREIOS DOT3	UN	VARGAS	20	16,00	320,00
2	140	40462 - FREIO MOTOR 6862 VA4960-137	UN	VANNUCCI	6	420,00	2.520,00
2	141	40463 - GARFO EMBREAGEM 5605067 VA22846137	UN	VANNUCCI	10	390,00	3.900,00
2	142	40464 - GRAMPO DE MOLA 3/4X102X260 (878968)	hr	FAMA	20	36,00	720,00
2	143	40465 - GRAXA TUTELA JMP2	UN	LUBRAX	40	32,00	1.280,00
2	144	40466 - GRAXEIRA RETA 0503509	UN	ROCHESTER	20	3,00	60,00
2	145	40467 - JG BRONZINA BIELA B21505 0,25	UN	METAL LEVE	6	625,00	3.750,00
2	146	40468 - JG BRONZINA MANCAL M21504 0,25	UN	METAL LEVE	6	690,00	4.140,00

2	147	40469 - JG EMBUCHAMENTO DIREÇAO S/PINO (VA024SA VW05RESP)	UN	VANNUCCI	20	400,00	8.000,00
2	148	40470 - JG JUNTA CAIXA 61790	UN	SABO	12	35,00	420,00
2	149	40471 - JUNTA CABEÇOTE 82283 JC21260/6	UN	SABO	6	285,00	1.710,00
2	150	40472 - JUNTA COLETOR 5026482	UN	SABO	30	18,00	540,00
2	151	40473 - JUNTA TAMPA DISTRIBUIÇAO 5025044	UN	SABO	10	85,00	850,00
2	152	40474 - KIT ADAPTAÇÃO BOMBA HIDRAULICA 000161	UN	ROCHESTER	6	945,00	5.670,00
2	153	40475 - KIT EMBREAGEM 6174	UN	SACHS	8	3.865,00	30.920,00
2	154	40476 - LIBRA OXIGENIO 05350044	UN	gpi	100	8,00	800,00
2	155	40477 - LONA DE FREIO TH-204 (TH204/4533T)	UN	TERMOID	30	150,00	4.500,00
2	156	40478 - LONA DE FREIO TH 166 (TH166 L224 815T988)	UN	TERMOID	20	165,00	3.300,00
2	157	40479 - LUVA ENGATE CAIXA 1310304195	UN	EURORI-CAMB	4	884,00	3.536,00
2	158	40480 - MANGUEIRA INTERCOOLER 4570111 3473813	UN	ROCHESTER	10	95,00	950,00
2	159	40481 - MANGUEIRA RETORNO OLEO 3461025	UN	ROCHESTER	20	16,00	320,00
2	160	40482 - MOLA DIANTEIRA PRIMEIRA VW139 1	UN	MARCHETTI	10	305,00	3.050,00
2	161	40483 - MOLA DIANTEIRA QUARTA FO380 04	UN	MARCHETTI	12	130,00	1.560,00
2	162	40484 - MOLA DIANTEIRA SEGUNDA AG35 2º	UN	MARCHETTI	10	190,00	1.900,00
2	163	40485 - MOLA DIANTEIRA SEGUNDA AGP2015 AGP2001/2	UN	MARCHETTI	6	452,00	2.712,00
2	164	40486 - MOLA DIANTEIRA TERCEIRA FO3303003	UN	MARCHETTI	8	18,00	144,00
2	165	40487 - MOLA PATIM 5850568	UN	ROCHESTER	20	14,00	280,00
2	166	40488 - MOLA TRASEIRA QUARTA F0290 4	UN	MARCHETTI	12	122,00	1.464,00
2	167	40489 - MOLA TRASEIRA TERCEIRA VW190 3	UN	MARCHETTI	10	138,00	1.380,00
2	168	40490 - MOLA TRASEIRA TERCEIRA AG40 3	UN	MARCHETTI	6	126,00	756,00
2	169	40491 - OLEO 85W-140	UN	LUBRAX	200	20,00	4.000,00
2	170	40492 - OLEO 80 W	UN	LUBRAX	200	20,00	4.000,00
2	171	40493 - OLEO MOTOR 111043	UN	MOBIL	500	20,00	10.000,00
2	172	40494 - PARAFUSO 4101016	UN	ROCHESTER	30	2,00	60,00
2	173	40495 - PARAFUSO TRANCA CANIBE 1424009	UN	ROCHESTER	20	42,00	840,00
2	174	40496 - PINO BALANCEIRA OL11091	UN	Olivo	10	90,00	900,00
2	175	40497 - PINO DE CENTRO 0800806	UN	FAMA	20	10,00	200,00
2	176	40498 - PINO MOLA HM0703160 806500	UN	FAMA	20	25,00	500,00
2	177	40499 - PLATO EMBREAGEM 157803	UN	SACHS	6	900,00	5.400,00
2	178	40500 - PORCA 1201008	UN	FADO	30	0,80	24,00
2	179	40501 - PORCA 7/8 DUPLA 1311032	UN	FADO	20	6,00	120,00
2	180	40502 - PORCA PRICIONEIRO TURBINA 10MM 1404385	UN	ROCHESTER	20	3,00	60,00
2	181	40503 - PORCA RODA 0502032	UN	FADO	20	6,00	120,00
2	182	40504 - RADIADOR 06587	UN	VISCONDE	6	2.460,00	14.760,00
2	183	40505 - REBITE 10X14 MACIÇO	UN	ROCHESTER	50	12,00	600,00
2	184	40506 - REPARO SERVO EMBREAGEM QA1323	UN	QUINELATO	4	200,00	800,00
2	185	40507 - RESERVATORIO AGUA 6122167	UN	RESERPLAS-TIC	20	180,00	3.600,00
2	186	40508 - RETENTOR CAIXA 5137	UN	SABO	10	25,00	250,00
2	187	40509 - RETENTOR CUBO DIANTEIRO 5177BG	UN	SABO	20	28,00	560,00
2	188	40510 - RETENTOR EIXO PILOTO CAIXA 0734319782	UN	SABO	4	122,00	488,00
2	189	40511 - RETENTOR PINHAO 02687 3162P	UN	SABO	10	75,00	750,00
2	190	40512 - ROLAMENTO CAIXA 25590 25522 802729	UN	TINKEM	10	112,00	1.120,00
2	191	40513 - ROLAMENTO CARDAN 45MM (R252R 801157)	UN	TIMKEN	10	100,00	1.000,00
2	192	40514 - ROLAMENTO CUBO 368/362 802708	UN	TIMKEN	20	112,00	2.240,00
2	193	40515 - ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 212049/212011 802737	UN	TINKEM	15	135,00	2.025,00
2	194	40516 - ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO 15101/15245	UN	TIMKEN	10	112,00	1.120,00
2	195	40517 - ROLAMENTO CUBO TRASEIRO 580/572 802601	UN	TIMKEN	20	190,00	3.800,00
2	196	40518 - ROLAMENTO GAIOLA AGULHA 0750115566	UN	TIMKEN	4	90,00	360,00
2	197	40519 - SILENCIOSO W027	UN	FADO	6	338,00	2.028,00
2	198	40520 - SOLDA MIG 01 LIBRA 05350044	UN	gpi	200	12,00	2.400,00
2	199	40521 - TAMBOR DE FREIO T39 3598P R81000036	UN	TOME	16	590,00	9.440,00
2	200	40522 - TERMINAL ARTICULÇAO 3751244	UN	NAKATA	20	58,00	1.160,00
2	201	40523 - TERMINAL DIREÇAO LD ATD220 PD3310 P2459A	UN	NAKATA	15	172,00	2.580,00
2	202	40524 - TERMINAL DIREÇAO LE ATE221 P2423A P02421	UN	NAKATA	15	172,00	2.580,00
2	203	40525 - VALVULA NEUTRO CAIXA 300329	UN	TERMOS-TATO	4	1.130,00	4.520,00
2	204	40526 - VALVULA TERMOSTATICA VT40880	UN	TERMOS-TATO	6	110,00	660,00

2	205	40527 - SERVIÇO MÃO DE OBRA HORA MECÂNICA	SV		280	75,00	21.000,00
Total (R$):							688.536,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.3. Os veículos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.3.1. Poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal, alteração nos veículos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.
2.3. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.
2.4. Os serviços de mecânica geral, basicamente, consistirão de:
a. Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico dos veículos;
b. Substituição de peças;
c. Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
d. Testes de funcionamento e segurança;
e. Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
f. Avaliação da necessidade de manutenção mecânica para a utilização eficiente e segura dos veículos.
2.5..- A contratada deverá emitir check list dos serviços ou peças (originais genuínas) a serem executados com cópia para o responsável do setor de frota ou secretário, informando os serviços e peças a serem executados, bem como o número aproximado de horas para a execução do objeto. Os serviços e troca de peças somente poderão ser iniciados após a aprovação da contratante que terá no máximo de 24 horas para responder.
2.5.1. Após aprovação, os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução em conformidade com o interesse público.
2.5.2.Em caso de urgência/emergência caso a secretaria necessitar do atendimento a empresa contratada terá o prazo de 02 (duas) horas para iniciar o atendimento que forem solicitados.
2.5.3. As peças substituídas deverão ser devolvidas às Secretarias Municipais após a execução dos serviços.
2.6. Poderá ocorrer, a critério da Secretaria Municipal, alteração veículos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de renovação ou supressão da frota atual.
2.6.1. – Caso o veículos não der conserto no local indicado e não puderem trafegar até a oficina para os devidos reparos/serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município e entorno até a Oficina da Empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, às suas custas contratada.
2.7.. – A contratada terá um prazo máximo de 02 (dois) uteis para solucionar o problema depois de ter sido comunicada por autorização de fornecimento.
2.8.As Secretaria Municipais reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
2.9. Constatado o fornecimento dos materiais ou serviços de má qualidade, a Secretaria Municipal poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
2.10. A proponente vencedora deverá fornecer a garantia mínima 06 meses para as peças e serviços executados.
2.11.A proponente vencedora deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal necessários para a execução dos serviços;
2.11.1. Por ocasião do recebimento das peças e serviços, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
2.12. O aceite das peças e serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.13. Caso as peças e serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.14. Na execução para fornecimento das peças e serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos objeto ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.15.Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Parágrafo Único: As despesas decorrentes do atendimento para a execução do objeto correrão por conta da (s) licitante (s) vencedora(s) do pleito.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
5.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
5.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
5.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5.1. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.2. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.Fornecer os produtos e prestar o serviço conforme objeto termo de referência do presente edital obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, bem como o termo de referência e proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.1. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.
6.2. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.5. A contratada é responsável por qualquer sinistro, dano ou acidentes que porventura venha ocorrer dentro de suas instalações;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade.
6.7. Prestar os serviços e fornecer as peças conforme especificação termo de referência anexo I;
6.8. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação das peças e serviço de mão de obra solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1.Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da autorização de fornecimento e entregues no período de tempo previsto para a sua execução em conformidade com o interesse público. Caso o veículos não der conserto no local indicado e não puderem trafegar até a oficina para os devidos reparos/serviços necessários, a contratada deverá prestar serviços de guincho/reboque ou socorro em toda área do Município até a Oficina da Empresa em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação correspondente, por meio de veículos-socorro, caminhão reboque com prancha articulada, se necessário, às custas da contratada.
8.2.Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após a execução do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
9.2.A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para Município de Ouro Verde, Conforme a Secretaria Solicitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
9.3.A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo.
9.4.O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor da ata.
9.5.É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
9.6.Os preços não serão reajustados.
9.7.Os preços somente serão revisados quando houver alterações dos valores, devidamente comprovadas, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído a ser formalizado pela CONTRATADA.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;

d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº 010/2021 o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 003/2021PR às propostas com preços e especificações.
Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:
Ouro Verde/SC, 15/03/2021

MOACIR MOTTIN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MECANICA CALEGARI ME CONTRATADA

Testemunhas: DOUGLAS COSTA CURTA CPF: 685.386.269-49	

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

Publicação Nº 2925224

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 008/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 016/2021

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72 com sede na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro, Cidade de Ouro Verde/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a Prestação de Serviços preventivos e corretivos, incluindo serviços mecânicos em geral, chapeação e funilaria, pintura, tapeçaria, entre outros, e o fornecimento de Peças, componentes e assessórios Originais de Fábrica ou Homologadas pelas Montadoras, para as Máquinas e Equipamentos Pesados pertencentes a frota o Município de Ouro Verde, conforme edital e anexos. Entrega dos Envelopes: Até as 08h30min dia 30 de março de 2021. Credenciamento, sessão de lances e Habilitação: Ás 08h35min dia 30 de março de 2021. Obt. informações e Edital: Secretaria Geral de Administração - Setor de licit. Da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 17 de março de 2021. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

Publicação Nº 2923604

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021

O Município de Ouro Verde - SC, torna público a realização de licitação na modalidade de Dispensa de Licitação: Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS NOVOS PARA REPOSIÇÃO EM CAMINHOES LOTADOS NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA ATENDIMENTO A MELHORIAS A ESTRADAS VIVINAIS DO MUNICIPIO. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 16 de março de 2021. Moacir Mottin - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

DECRETO Nº 23/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924008

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA DA COVID-19, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN, Prefeito Municipal em exercício de Paial, Estado de Santa Catarina, no exercício a competência exclusiva que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termos do Art. 69, VII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 764, de 26 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.032, de 08 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais de nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020 e, nº 1.200, de 10 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica recepcionado, no território do Município de Paial/SC, o Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021, que estabelece, em caráter extraordinário, novas medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo território catarinense, com os ajustes aqui expressamente previstos.
Parágrafo único. Compete à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, ao fiscal de tributos, ao fiscal de vigilância sanitária, a fiscalização do cumprimento das medidas específicas de enfrentamento à COVID-19, sem prejuízo da atuação de órgãos com competência fiscalizatória específica.

Art. 2º No período compreendido entre 23h59 e 5h do dia seguinte, a circulação em vias públicas do município ficará restrita àqueles que estiverem comprovadamente no exercício de atividades cujo funcionamento seja autorizado nestes horários.

Art. 3º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas (ruas, calçadas, praças, passeios, canteiros, estacionamentos, entre outros).

Art. 4º As determinações previstas neste dispositivo caracterizam normas destinadas a promoção, preservação e recuperação da saúde pública no combate da pandemia e integram o rol de medidas de enfrentamento à emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19). A violação às suas determinações, assim como das demais normas jurídicas federais, estaduais e municipais estará sujeita às sanções previstas na Lei Municipal nº 764, de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 5º Fica autorizado o retorno as aulas presencias, nos termos da Lei Estadual nº 18.032, de 8 de dezembro de 2020, regulamentada pelo Decreto Estadual de nº 1.003, de 14 de dezembro de 2020 e alterações posteriores.
I. A partir de 16 de março do corrente ano, fica autorizado o retorno das aulas presenciais, sistema híbrido, aos estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental compreendido do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino.
II. A partir de 22 de março do corrente ano, fica autorizado o retorno das aulas presenciais, sistema híbrido, aos estudantes regularmente matriculados na Pré-Escola da rede Municipal de ensino
III. A partir de 05 de abril do corrente ano, fica autorizado o retorno das aulas presenciais, sistema híbrido, aos estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil da rede municipal de ensino.
Parágrafo único. Fica de competência do Conselho Tutelar, com apoio dos demais órgãos fiscalizadores descritos no parágrafo único do art. 1º deste decreto, o acompanhamento e fiscalização das medidas sanitárias e de isolamento, junto às unidades de ensino do município.
Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 16 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2021.
VOLNEI DIOGO DE PELEGRIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publica-se.
Paial, 15 de março de 2021.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm. Planejamento e Finanças.

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002

Publicação Nº 2923773

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2021

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal do Município de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal n.º 21/2010 (Dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos, Vencimento e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Paial, e dá outras providências), Lei Complementar Municipal n.º 40/2014 (Dispõe sobre a Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e dá outras providências), Lei Complementar Municipal n.º 41/2014 (Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Paial, Estado de Santa Catarina e dá outras providências), e demais Legislações relacionadas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado de Títulos, de forma emergencial, destinado a selecionar Professor para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, durante o ano letivo de 2021

I - Das Disposições Preliminares

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos destina-se a selecionar candidatos para Professor para atuar na Educação Infantil e Ensino Fundamental, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público durante o ano letivo de 2021, além de cadastro de reserva.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será regido por este Edital e seus anexos, realizado e supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

1.3. A jornada de trabalho do docente será de 20 horas semanais de trabalho para o cargo de Professor;

1.4. A remuneração do Professor habilitado com carga horaria de 20 horas semanais é de R$ 1.713,50 (uns mil setecentos e treze reais com cinquenta centavos). Para os NÃO HABILITADOS 20 horas, a remuneração será R$ 1.172,39 (um mil cento setenta e dois com trinta e nove centavos).

1.5. Os requisitos básicos a nível de escolaridade para o Cargo de Professor:

1.5.1- Habilitado em Pedagogia para o Cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental;

1.5.3 - Para os Não Habilitados:

1.5.3.1 -Maior graduação na área do magistério;

1.5.3.2- Qualquer curso superior

1.6. O prazo de validade do presente processo seletivo terá validade no ano letivo de 2021

1.7. O processo de seleção constará de Análise de Diploma de Títulos.

1.8. O prazo de contratação será correspondente ao ano letivo de 2021.

1.9. O regime jurídico para as contratações sob o regime estatutário, filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

II – Dos Requisitos para Investidura

2.0. O(a) candidato(a) deverá atender, no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

2.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.

2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data do encerramento das inscrições.

2.4. Apresentar Declaração de Acúmulo de Cargos e Funções.

2.5. Não ser aposentado por invalidez.

2.6. Atender aos requisitos básicos a nível de escolaridade, de acordo com o item 1.5.

2.7. Não ter sofrido, quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão do serviço público por justa causa, fato que será declarado no ato da posse.

III - Das Inscrições

3.1. As inscrições e entrega da documentação para análise, serão realizada exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes localizada a Rua Mato Grosso, junto ao CEMPA - Centro - Paial - SC, ocorrerá da data de publicação até o dia 18 de março de 2021, no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

3.2. O (a) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos do requerimento de inscrição(anexo I) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:

a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG);

b). Fotocópia do Comprovante de Residência;

c). Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;

d). Fotocópia do Histórico Escolar ou Diploma a que se refere o item 1.5

e) Fotocópia de Diploma e Certificados das Titulações para análise e pontuação.

f). As fotocópias dos documentos relacionados no item anterior, deverão ser apresentadas juntamente com os originais para conferência.

3.3. As inscrições poderão ser feitas por procurador munido de instrumento de procuração.

3.4. Ao efetivar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Títulos, o (a) desde logo, declara o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas pelo presente edital.

3.5. O edital de homologação dos inscritos será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Paial, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo e no site da Prefeitura Municipal de Paial (www.paial.sc.gov.br)

IV - Dos critérios de Análise da Documentação

4.1. A pontuação através de análise dos diplomas e títulos será feita pela equipe de técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo, nomeados pelo Decreto n. 025/2021, classificando os candidatos por ordem decrescente, tendo como critério o que está inserido abaixo:

Critério - Habilitado	Pontuação
Graduação - Licenciatura plena na área específica	07 (sete) pontos
Pós - Graduação Lato sensu Especialização na área de atuação.	05 (cinco) pontos

Cursos na área específica validos de 01/2020 a 30/01/2021		01 (um) ponto a cada 40 horas, sem limites de carga horária.
Critério - Não Habilitado		Pontuação
Graduação: Licenciatura completa área do magistério	na	02 (dois) ponto

4.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada a preferência para efeito de classificação o seguinte:
I- Maior Habilitação
II- Maior pontuação em aperfeiçoamento
III- Candidato (a) com maior idade;
IV- Candidato (a) com maior número de filhos.
4.3. A relação dos candidatos selecionados no Processo Seletivo será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Paial, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo e no site da Prefeitura Municipal de Paial (www.paial.sc.gov.br).
V – Dos Recursos
5.1. Caberá recurso contra a totalização de pontos obtidos na classificação, no prazo previsto neste edital, que deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo.
5.2. O prazo para interposição de recursos será após a divulgação preliminar é no dia 22/03/2021 até às 17 horas, o recurso deverá ser protocolado no protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo, localizada a Rua Mato Grosso, (Junto ao CEMPA) - Centro - Paial - SC.
5.3. O candidato deve utilizar formulário especifico para interpor o recurso disponível no site www.paial.sc.gov.br.
5.4. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
5.5. Recebido o pedido de revisão ou recurso, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido.
5.6. O recurso interposto fora do prazo será indeferido.
VI - Da Contratação
6.1. Os candidatos selecionados, após convocados para contratação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, que deverão ser fotocopiados e entregues junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paial, como segue:
a) Documento de Identidade;
b) Título de Eleitor;
c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.
d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoa Física - CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.
f) Certidão de nascimento ou casamento.
g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.
h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;
j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;
l) declaração de bens;
m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
n) comprovante de endereço;
o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente. q) uma foto 3x4 recente;
r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.
s) Comprovantes de dependentes.
6.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades da administração.
6.3 O candidato poderá, a critério da Administração, ser convocado em caráter temporário, junto à Prefeitura Municipal.
VII - Da Atribuição de Aulas
7.1. O docente classificado será convocado para atribuição de aulas através de telefone e através de edital de convocação encaminhado no endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.
7.2. O não comparecimento do (a) candidato (a) por edital para atribuição de aulas no local e data previstos, será entendido como desistência.
VIII - Das Disposições Finais
8.1. O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Paial, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo e no site da Prefeitura Municipal (www.paial.sc.gov.br)
8.2. Será responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado através do site (www.paial.sc.gov.br), tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.
8.3. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos obedecerá às seguintes datas:

16/03/2021à 18/03/2021	Período de inscrições
19/03/2021	Análise da documentação, Apuração dos Pontos e Divulgação da classificação provisória.
22/03/2021	Prazo para recursos
22/03/2021	Julgamento dos recursos

24/03/2021	Divulgação da classificação final, homologação, chamamento dos classificados.

8.4. Os anexos utilizados para este edital constarão no final deste documento.
8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Divulgação da classificação provisória e Departamento Jurídico Municipal.

Paial/SC, 16 de março de 2021.
NÉVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

IDETE ZUANAZZI MUNARINI
Secretária Municipal de Educação, Cultura,Turismo e Esportes

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 001/2021
INSCRIÇÃO Nº:.

DADOS PESSOAIS				
NOME COMPLETO:				
CPF:				
ESTADO CIVIL:				
SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO				
NOME DA MÃE:				
DATA DE NASCIMENTO:				
MUNICÍPIO DE NASCIMENTO:				
DOCUMENTAÇÃO				
CPF:				
RG:	Data Emissão:	Órgão Emissor:	UF:	
LOGRADOURO				
TIPO: ( ) RESIDENCIAL				
CEP:				
ENDEREÇO:		BAIRRO:		
UF:		MUNICÍPIO:		
TELEFONE/ CELULAR:		E-MAIL:		
FORMAÇÃO ACADÊMICA:				
NÍVEL DE ENSINO:				
ÁREA DE FORMAÇÃO:				
INSTITUIÇÃO:				
ASSINATURA DO CANDIDATO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 001/2021

INSCRIÇÃO Nº:
1.1. Local de Inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, e Turismo , localizada na Rua Mato Grosso - Centro - Paial/ SC.
Data: / 02 /2021.
Nome do (a) Candidato (a):
Assinatura do funcionário:

ANEXO II
INSCRIÇÃO Nº.
NO ATO DA INSCRIÇÃO O CANDIDATO ENTREGOU OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
( ) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA, COM TODOS OS DADOS SOLICITADOS, SEM RASURAS E/ OU EMENDAS.
( ) FOTOCÓPIA NÍTIDA DO DOCUMENTO RG (FRENTE E VERSO)
( ) FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
( ) FOTOCÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
( ) FOTOCÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
( ) FOTOCÓPIAS DE DIPLOMA E CERTIFICADOS DAS TÍTULAÇÕES, PARA ANALÍSE EPONTUAÇÃO.
Paial/SC, de MARÇO de 2021.

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL:

ANEXO III
RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 002/2021 para Professor constante no Edital n.02/2021 e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico www.paial.sc.gov.br, e realizados pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Paial.
Eu, , portador do documento de identidade nº _____ , apresento recurso ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº02/2021 para Professor.
A decisão objeto de contestação é: (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com as quais contesto a referida decisão são:

Paial,_____MARÇO de 2021.
Nome e Assinatura do recorrente

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 321/2021

Publicação Nº 2923926

ATO Nº. 321/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CLEUSA MARIA CONRAD, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.762, de 10 de janeiro de 2021, com efeitos a contar de 15/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 322/2021

Publicação Nº 2923927

ATO Nº. 322/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR HIGOR DAVID, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.762, de 10 de fevereiro de 2021, a partir de 11/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 323/2021

Publicação Nº 2923928

ATO Nº. 323/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUANA MARTINS AREÃO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Fundação Cambirela do Meio Ambiente - FCAM da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.762, de 10 de fevereiro de 2021, a partir de 11/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 324/2021

Publicação Nº 2923930

ATO Nº. 324/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDERSON GIOVANI DE PAULO MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.762, de 10 de fevereiro de 2021, a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 325/2021

Publicação Nº 2923932

ATO Nº. 325/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ROBERTO ELLER SALVADOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 326/2021

Publicação Nº 2923934

ATO Nº. 326/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR ALINE BITTENCOURT MEDEIROS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Contratos, Nível DR, Quadro

de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 327/2021

Publicação Nº 2923935

ATO Nº. 327/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
TRANSPOR ALEXANDRA LUCIA SILVEIRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 328/2021

Publicação Nº 2923936

ATO Nº. 328/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JEAN JOACI MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Mídias, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 329/2021

Publicação Nº 2923938

ATO Nº. 329/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR LUIZ CARLOS ESPINDOLA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 330/2021

Publicação Nº 2923939

ATO Nº. 330/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO ARAUJO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 331/2021

Publicação Nº 2923947

ATO Nº. 331/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RODRIGO CRESMON SOUZA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 17/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 332/2021

Publicação Nº 2923949

ATO Nº. 332/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ALINE FABIANE DE LIMA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 15/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 333/2021

Publicação Nº 2923950

ATO Nº. 333/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCI IRENE GONZAGA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, a contar de 11/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 335/2021

Publicação Nº 2923952

ATO Nº. 335/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SERGIO LUIS LEHMKUHL FILHO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 16/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 336/2021

Publicação Nº 2923970

ATO Nº. 336/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JULIANA SABRINA MARTINS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, Nível DAS-IV do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 10/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 337/2021

Publicação Nº 2923972

ATO Nº. 337/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR MARCELO PRIM, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Turismo, Nível ADJ, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Turismo da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Secretário de Turismo

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 338/2021

Publicação Nº 2923973

ATO Nº. 338/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR SADI D LUZ, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Atendimento, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.765, de 15 de fevereiro de 2021, com efeitos a contar de 01/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gabinete

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 339/2021

Publicação Nº 2923977

ATO Nº. 339/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ROBERTO ELLER SALVADOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras, Nível DR, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2765, de 15 de fevereiro de 2021, com efeitos a contar de 02/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 340/2021

Publicação Nº 2923979

ATO Nº. 340/2021.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR BRUNO PEREIRA WEISS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.765, de 15 de fevereiro de 2021, com efeitos a contar de 10/02/2021.

Palhoça, SC, em 10 de fevereiro de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

FELIPE NEVES LINHARES
Procurador Municipal designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.790, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924673

DECRETO Nº 2.790, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
REGULAMENTA A LEI Nº 4.819, DE 11 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIA O PROGRAMA COMPRA DE VAGAS, QUE DISPÕE SOBRE A COMPRA DE VAGAS PARA ALUNOS EXCEDENTES DA REDE PÚBLICA, BEM COMO AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ESCOLAS PARTICULARES ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 4.818, de 11 de março de 2020, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 4.818, de 11 de março de 2020, que cria o Programa Compra de Vagas, que dispõe sobre a compra de vagas para alunos excedentes da Rede Pública, bem como autoriza a celebração de convênio com escolas particulares estabelecidas no Município e dá outras providências.

Art. 2º O Programa Compra de Vagas refere-se a compra de vagas em instituições educacionais que ofereçam ensino infantil e fundamental.

§ 1º A bolsa, que dispõe a Lei nº 4.818, de 11 de março de 2020 a ser disponibilizada pela instituição de ensino, inclui matrícula, mensalidade, material didático e uniforme, não contemplando quaisquer outros gastos.

§ 2º Os atendimentos serão gratuitos, sendo expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de material escolar, material didático, matrícula, uniforme, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço pelos atendimentos subsidiados pelo município de Palhoça.

§ 3º Os alunos contemplados pela bolsa estarão vinculados a rede municipal de ensino.

§ 4º O município disponibilizará alimentação escolar ao aluno contemplado pela bolsa.

Art. 3º A seleção dos alunos ocorrerá de acordo com as vagas disponibilizadas e os critérios de priorização, a saber:

I – critério eliminatório:
a) não ser residente do município de Palhoça;
b) não ser excedente da rede pública de ensino municipal;

II – critério classificatório:
a) estar inscrito no Programa Bolsa Família e ordem cronológica de cadastro de matrícula; ou
b) ter renda familiar até três salários mínimos e ordem cronológica de cadastro de matrícula; ou
c) ordem cronológica de cadastro de matrícula.

Parágrafo Único. Para o encaminhamento da vaga/matrícula, será considerada a instituição que for mais próxima da residência ou do local de trabalho do responsável do aluno, devendo o aluno comprovar na Secretaria Municipal de Educação, o critério citado, em até 48 horas após contato telefônico da Secretaria.

Art. 4º O município realizará chamada pública para credenciamento de instituições educacionais privadas interessadas em firmar convênio/contrato para prestação do serviço, atentando-se à necessidade e à viabilidade financeira.

Art. 5º Será criada uma Comissão Especial de Habilitação e Julgamento das Propostas do Programa de Compra de Vagas, composta por 2 (dois) servidores da Secretaria de Administração e 1 (um) servidor efetivo designado por meio de portaria pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.791, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924675

DECRETO Nº 2.791, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

PROGRAMA CRIANÇA COM VISÃO. Reformula o Programa Criança com Visão, revoga o Decreto nº 1.839, de 17 de junho de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais, resolve

DECRETAR:
Art. 1º Este Decreto reformula o Programa Criança com Visão, dando novas diretrizes, bem como revoga o Decreto nº 1.839, de 17 de junho de 2015.

Art. 2º O Programa Criança com Visão tem como objetivo a entrega de óculos de grau para crianças e adolescentes, buscando o tratamento para correção, diminuição ou estabilização do grau.

Art. 3º São requisitos para participar do Programa Criança com Visão:
I – ter idade entre 6 e 15 anos;
II – estar matriculado na rede de ensino municipal ou estadual, nos limites do território do município de Palhoça.

Art. 4º O Programa Criança com Visão compreende:
I – triagem, acuidade visual e anamnésia primária;
II – consulta com médico oftalmológico ou optométrico, quando constatada a necessidade;
III – emissão de receituário oftalmológico ou optométrico, quando constatada a necessidade;
IV – escolha da armação dos óculos;
V – retirada dos óculos de grau, em conformidade com a necessidade da criança, realizando ajustes finais se necessário;
VI – acompanhamento da evolução do tratamento.

Art. 5º Para receber os óculos de que trata o Programa, a criança deverá possuir receituário oftalmológico ou optométricode sua dificuldade visual encontrada e deverá corresponder com as lentes oftálmicas fornecidas pelo Município.

Art. 6º O fornecimento dos óculos deste Programa não acarretará ônus aos responsáveis legais da criança atendida.

§ 1º Os óculos fornecidos pelo Programa serão padronizados,não podendo ser alterado o padrão ou modelo, devendo a criança escolher conforme disponibilidade;

§ 2º Na hipótese da família e/ou a criança não quiser receber os óculos padronizados, deverá preencher e assinar termo de abdicação, declarando expressamente a renúncia da participação.

Art. 7º O Programa Criança com Visão deverá ter coordenador técnico ótico, com formação técnica em ótica ou optometria, com as funções de acompanhar e monitorar o andamento do Programa:
I – procedimentos de cuidados com Acuidade Visual (AV);
II – procedimentos de cuidados com Exame Visual (EV);
III – procedimentos de cuidados com Escolha das Armações (EA);
IV – procedimentos de cuidados com Entrega dos Óculos e ajustes finais (EO);
V – fiscalizar e tomar providencias com a empresa vencedora do certame licitatório dos óculos de grau, nas fases de procedimentos de cuidados com Acuidade Visual (AV), de procedimentos de cuidados com Escolha das Armações (EA), de procedimentos de cuidados com Entrega dos Óculos e ajustes finais (EO) e suas garantias e obrigações;
VI – fiscalizar e tomar providencias com os profissionais de procedimentos de cuidados com Exame Visual (EV);
VII – fiscalizar e tomar providencias em todas as ações e fases no processo dos programas de visão.

Art. 8º A execução despesa do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 15 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/20 BOMBOMBEIRO

Publicação Nº 2923195

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 001/2020 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PANIFICADORA E CONFEITARIA SAO FRANCISCO LTDA - ME. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$15.083,00 (quinze mil e oitenta e trêsreais). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/20 BOMBEIRO

Publicação Nº 2923198

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 003/2020 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MALVO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$225,00 (duzentos e vinte e cincoreais). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/20 BOMBEIRO

Publicação Nº 2923200

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 004/2020 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$85.120,43 (oitenta e cinco mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/20 BOMBEIRO

Publicação Nº 2923202

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 005/2020 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$31.210,92 (trinta e um mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/20 ASSISTENCIA

Publicação Nº 2923327

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº008/2020 do PREGÃO Nº87/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa - R&G REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP. OBJETO:Aquisição de cestas básicas para atender as demanda do setor de Benefícios Eventuais e demais programas e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: R$450.450,00 (quatrocentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 06/11/2020 A 05/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/20 ASSISTENCIA

Publicação Nº 2923328

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALHOÇA
ATA Nº009/2020 do PREGÃO Nº191/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL KS EIRELI OBJETO:Aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades dos acolhidos do Serviço de acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Abrigos, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$10.100,00(dez mil e cem reais). DATA: 06/11/2020 A 05/11/2021.
Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/20 BOMBEIRO

Publicação Nº 2923331

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº009/2020 do PREGÃO Nº226/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e suprimentos) a serem utilizados em diversos setores administrativos do Corpo de Bombeiros de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.933,50(três mil novecentos e trinta e três reais e cinq-enta centavos). DATA: 13/11/2020 A 12/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/20 BOMBEIRO

Publicação Nº 2923334

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº010/2020 do PREGÃO Nº226/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LF TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e suprimentos) a serem utilizados em diversos setores administrativos do Corpo de Bombeiros de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de RegistrodePreços.VALOR: 28.134,00(vinte e oito mil e cento e trinta e quatro reais). DATA: 13/11/2020 A 12/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/20 BOMBEIRO

Publicação Nº 2923336

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº11/2020 do PREGÃO Nº226/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PARTNER TECNOLOGIA EIRELI. OBJETO:Aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e suprimentos) a serem utilizados em diversos setores administrativos do Corpo de Bombeiros de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$81.621,00(oitenta e um mil e seiscentos e vinte e um reais). DATA: 13/11/2020 A 12/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/20 ADM

Publicação Nº 2923337

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
ATA Nº122/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$81.835,50 (oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/20 ADM

Publicação Nº 2923342

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 106/2020 do PREGÃO Nº083/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$134.750,00(cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinq-enta reais. DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/20 ADM

Publicação Nº 2923347

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 124/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SAFI COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$589.230,00(quinhentos e oitenta e nove mil e duzentos e trinta reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/20 ADM

Publicação Nº 2923350

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº125/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BMI PROSPER EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$42.190,00 (quarenta e dois mil e cento e noventareais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/20 ADM

Publicação Nº 2923367

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº126/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$103.408,00(cento e três mil e quatrocentos e oito reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/20 ADM

Publicação Nº 2923371

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 127/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JUNCKES DISTRIBUIDORA. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$647,50(seiscentos e quarenta e sete reais e cinq-enta centavos). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/20 ADM

Publicação Nº 2923374

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 128/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VOAM COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$25.422,60 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). DATA: 04/11/2020 A 03/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/20 ADM

Publicação Nº 2923378

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 130/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMERCIAL KS EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$90.049,00 (noventa mil e quarenta e nove reais).DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/20 ADM

Publicação Nº 2923380

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº131/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa FRANK ROGERIO HOMEM. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$ R$11.799,00(onze mil e setecentos e noventa e nove reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/20 ADM

Publicação Nº 2923381

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 132/2020 do PREGÃO Nº222/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustível para atender a frota de veículos do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais). DATA: 06/11/2020 A 05/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/20 ADM

Publicação Nº 2923382

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 134/2020 do PREGÃO Nº217/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PODER AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA. OBJETO: Contratação de Serviços prestados por Agência de Viagens para aquisição de passagens aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender todas as Secretarias, Autarquias e Fundações que fazem parte do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$150.010,00 (cento e cinquenta mil e dez reais).DATA: 06/11/2020 A 05/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2923383

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 135/2020 do PREGÃO Nº199/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça nos anos de 2020 e 2021, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registrode Preços.VALOR: R$945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais). DATA: 10/11/2020 A 09/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2923384

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº136/2020 do PREGÃO Nº199/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAYCON WILL EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça nos anos de 2020 e 2021, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$104.622,00(cento e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais). DATA: 10/11/2020 A 09/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/20 ADM

Publicação Nº 2923386

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 137/2020 do PREGÃO Nº207/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PARTNER TECNOLOGIA EIRELI. OBJETO: Aquisição de Microcomputadores Desktop para atender as necessidades do Centro Administrativo, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$920.000,00 (novecentos e vinte mil reais). DATA: 10/11/2020 A 09/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/20 DEF. CIVIL

Publicação Nº 2923388

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 138/2020 do PREGÃO Nº228/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MK CLINICA VETERINARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços veterinários de cirurgias de esterilização (castração minimamente invasiva) destinada a cães e gatos cadastrados no Centro de Bem-Estar Animal do Município de Palhoça, que contenha unidade fixa equipada com as normas básicas de vigilância sanitária, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$299.400,00(duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos reais). DATA: 19/11/2020 A 18/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/20 INFRA

Publicação Nº 2923390

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 139/2020 do PREGÃO Nº234/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRESTANI COMÉRCIO EIRELI. OBJETO: Aquisição do material: Areia fina lavada, areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infra estrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$503.494,60 (quinhentos e três mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos). DATA: 20/11/2020 A 19/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/20 INFRA

Publicação Nº 2923393

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 140/2020 do PREGÃO Nº234/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS EIRELI. OBJETO: Aquisição do material: Areia fina lavada, areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$126.348,25 (cento e vinte e seis mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). DATA: 20//11/2020 A 19/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/20 ADM

Publicação Nº 2923395

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 141/2020 do PREGÃO Nº238/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HIPERAGUA COMERCIO DE AGUA EIRELI EPP. OBJETO: Aquisição de Água Mineral sem gás, bombonas de 20 litros, água mineral com e sem gás, garrafa de 200/500ml para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, demais Secretarias, Fundo, Autarquias e eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Palhoça., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR:R$57.946,00(cinq-enta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais).DATA: 07/12/2020 A 06/12/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/20 FAZENDA

Publicação Nº 2923397

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 142/2020 do PREGÃO Nº240/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA EIRELI. OBJETO: Contratação empresa para serviço de confecção de Carnes de IPTU e IPTU + TAXA DE LIXO (boletos) com capa e contracapa referentes ao exercício de 2021, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$290.400,00(duzentos e noventa mil e quatrocentos reais). DATA: 07/12/2020 A 06/12/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/20 ADM

Publicação Nº 2923398

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 143/2020 do PREGÃO Nº227/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CELSO RICARDO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de limpeza em geral, capinação, varrição mecanizada, manual e locação de caçambas estacionarias para limpeza nas vias e logradouros públicos do Município de Palhoça, com fornecimento de maquinários, equipamentos e mão de obra, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.423.600,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais). DATA: 07/12/2020 A 06/12/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/20 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2923208

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº30/2020 do PREGÃO Nº28/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresaADEVILSON CERQUEIRA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de instrumentos musicais com fornecimentos de peças do Programa de Educação Musical do Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR:R$28.810,00(vinte e oito mil e oitocentos e dez reais). DATA: 22/04/2020 a 23/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/20 SESP

Publicação Nº 2923213

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº31/2020 do PREGÃO Nº54/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em eventuais reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, onde houver necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.VALOR: R$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais). DATA: 22/04/2020 a 23/04/2021.Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/20 SESP

Publicação Nº 2923214

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº32/2020 do PREGÃO Nº54/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de madeiras para utilização em eventuais reformas de bens públicos; reforma ou execução de pontes; reformas de parques e praças, onde houver necessidade, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.R$55.785,00(cinq-enta e cinco mil e setecentos e oitenta e cinco reais). DATA:22/04/2020 a 23/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/20 INFRA

Publicação Nº 2923218

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº33/2020 do PREGÃO Nº69/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NEUZA SILVEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Aquisição de Grelhas de Concreto Armado 28cm x 60cm, espessura de 10cm, para utilização em Caixas de Captação (Boca de Lobo), de diversas obras de sistemas de drenagens em ruas e valas do município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$71.000,00 (setenta e um mil reais). DATA: 27/04/2020 a 28/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/20 INFRA

Publicação Nº 2923220

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº34/2020 do PREGÃO Nº64/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição do material: Areia média lavada e Areia grossa lavada para utilização em diversos serviços que são executados diariamente pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, tais como assentamento de tubos e galerias; colocação de meios fios e assentamento de lajotas ou paver, em serviços de recuperação de ruas e execução de pavimentações em parceria, o qual os moradores recebem o material para pavimentar sua rua e em contra partida executam a mão de obra, sendo assim, justifica - se a realização de Registro de Preços para aquisição do material, conforme necessidade e uso do mesmo, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. R$264.990,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e noventa reais). DATA: 27/04/2020 a 28/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/20 ADM

Publicação Nº 2923222

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº035/2020 do PREGÃO Nº037/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PERFORM TECNOLOGIA EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de cadeiras para atender à demanda das diversas Secretarias deste Município, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOCA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixoestimados, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais). DATA: 07/05/2020 A 06/05/2020. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/20 BOMBEIRO

Publicação Nº 2923197

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL FUMPRESI - PALHOÇA
ATA Nº 002/2020 do PREGÃO Nº 046/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLANETA COMERCIAL LTDA-ME. OBJETO: A aquisição de produtos alimentícios para consumo no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça se faz necessária para atender as necessidades de alimentação das guarnições de serviço escaladas em regime de 24X48h. Em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$76.889,90 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). DATA: 29/04/2020 A 30/04/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/20 ADM

Publicação Nº 2923377

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 129/2020 do PREGÃO Nº206/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa JONAS SCHUTZ. OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para utilização do Centro Administrativo Municipal, Fundos e Autarquias, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR R$6.396,00 (seis mil e trezentos e noventa e seis reais). DATA: 03/11/2020 A 02/11/2021. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA Nº. 0801/2021

Publicação Nº 2923809

PORTARIA Nº. 0801/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GILBERTO PASSOS LIMA JUNIOR de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Simplificado nº. 001/SMS/2021, para ocupar o cargo de Médico ESF, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Ponte Imaruim, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2021 a 15/02/2022, em substituição a Silvio Gabriel Benitez, exonerado.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0802/2021

Publicação Nº 2923814

PORTARIA Nº. 0802/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MIRIAM DO CARMO RECH, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Pública 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2021 a 12/02/2022, face a substituição da servidora Rafael Antonio Amaral, que solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0803/2021

Publicação Nº 2923815

PORTARIA Nº. 0803/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ZELIA NASCIMENTO DE LIMA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2019, para ocupar o cargo de Psicólogo, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2021 a 12/02/2022 face a

substituição da servidora Bruna Valeria Dall Acqua, que solicitou exoneração.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0804/2021

Publicação Nº 2923817

PORTARIA Nº. 0804/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PEDRO DE CASTRO MARTINS DE MORAIS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3761879-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/02/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0805/2021

Publicação Nº 2923820

PORTARIA Nº. 0805/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO PAULA ALEXANDRINA DE BARCELOS, titular do cargo de Médico, Matricula nº. 3763902-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/02/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0806/2021

Publicação Nº 2923823

PORTARIA Nº. 0806/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ERICA PACHECO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 18/02/2022.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0807/2021

Publicação Nº 2923824

PORTARIA Nº. 0807/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIZANDRA MARTA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/INFRA/2019, para ocupar o cargo de Artífice, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/02/2021 a 18/02/2022.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0808/2021

Publicação Nº 2923826

PORTARIA Nº. 0808/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REGIANE RUBIA WEINGARTNER de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0809/2021

Publicação Nº 2923828

PORTARIA Nº. 0809/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ESTER MARLYANE BUSSOLO MAESTRI DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0810/2021

Publicação Nº 2923829

PORTARIA Nº. 0810/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GILSEIA LUCIA HELFENSTEIN de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 09/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0811/2021

Publicação Nº 2923832

PORTARIA Nº. 0811/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA MADALENA SCHULTS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 13/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0812/2021

Publicação Nº 2923833

PORTARIA Nº. 0812/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo II. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$
501132-1	Jason Platt	R$ 600,00
3761210-1	Marcio Jose Sizenando	R$ 600,00
500465-1	Marlene flores Cardoso Filha	R$ 300,00
501336-10	Teofilo Bertoldo da Silva	R$ 600,00

ANEXO II

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$	PARA R$
3761501-3	Jonatham Medeiros da Silveira	R$ 500,00	R$ 600,00

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0813/2021

Publicação Nº 2923835

PORTARIA Nº. 0813/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JANETE DE SOUZA SILVY, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Abrigo Inovar da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0814/2021

Publicação Nº 2923837

PORTARIA Nº. 0814/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA COSTA BOENO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Abrigo Inovar da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2021 a 31/07/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0815/2021

Publicação Nº 2923838

PORTARIA Nº. 0815/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para JOSIANE DA SILVA MACIEL, matrícula nº. 3763584-1, titular do cargo de Psicólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 7.344/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0816/2021

Publicação Nº 2923839

PORTARIA Nº. 0816/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para RENATA ESTELA SCHWEITZER, matrícula nº. 3761372-4, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 10.274/2021, pelo período de 15/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0817/2021

Publicação Nº 2923842

PORTARIA Nº. 0817/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para FATIMA REGINA DE SOUZA RAMOS, matrícula nº. 127275-3, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 7.737/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0818/2021

Publicação Nº 2923843

PORTARIA Nº. 0818/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para ANNE CAROLINE DA ROSA MORETTO, matrícula nº. 210956-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 6.056/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0819/2021

Publicação Nº 2923845

PORTARIA Nº. 0819/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para MARENY COSTA GUIMARAES, matrícula nº. 801055-2, titular do cargo de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 5.844/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0820/2021

Publicação Nº 2923850

PORTARIA Nº. 0820/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para CLAMIR ELIANE LIBERATO, matrícula nº. 123369-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 5.454/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0821/2021

Publicação Nº 2923855

PORTARIA Nº. 0821/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para HELLEN MARIA, matrícula nº. 210297-5, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 7.743/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0822/2021

Publicação Nº 2923857

PORTARIA Nº. 0822/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para FLAVIA CRISTINA GRAH DA SILVA, matrícula nº. 800307-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 5.479/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0823/2021

Publicação Nº 2923858

PORTARIA Nº. 0823/2021.

TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE, Secretária de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Anderson Andre de Espindola	05035744547

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
TARSYANE ZENILDA DA SILVA STANGE
Secretária de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0824/2021

Publicação Nº 2923859

PORTARIA Nº. 0824/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
800863-1	ADENILSON RAMOS	R$ 300,00
800263-3	ADRIANA ENI MOREIRA	R$ 400,00
3763393-2	ALEXANDRO ANTONIO FISCHER	R$ 200,00
121427-1	ANA CRISTINA DA CUNHA COUTINHO	R$ 1.000,00
3745290-1	ANA PAULA MEURA	R$ 663,00
3761299-1	ANA VITORIA SANDOVAL FERREIRA	R$ 510,00
500469-4	ANDRE DOS SANTOS	R$ 250,00
124305-3	ANGELA ROSA DA SILVA BEPPLER	R$ 980,00
800589-2	ANGELITA BERNARDO	R$ 720,00
3745384-1	ANNY CAROLINY VIEIRA ISOPPO	R$ 663,00
3763886-1	BIANCA FERREIRA DA SILVA AMORIM	R$ 300,00

800805-1	BIANCA ZACCHI DE LIMA	R$ 300,00
401939-1	CINARA RIBAS KONRAD	R$ 219,00
800768-1	CRISTIANE HILLESHEIM	R$ 846,00
100497-4	DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA	R$ 200,00
126437-1	DEVANE MOURA GRIMAUTH LOPES	R$ 846,00
129563-4	EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES	R$ 933,00
3745908-1	EDSON LUIZ BARBIERI	R$ 500,00
801122-2	ELIZIANA REGINA FLORES SCHMIDT	R$ 400,00
3761298-1	GABRIELA GOES	R$ 510,00
801600-1	GABRIELA REGINA CABRAL GALVAO	R$ 510,00
3763384-1	GISELE SCHNEIDER MACHADO	R$ 300,00
3763502-1	GRASIELA DA CRUZ SOARES	R$ 200,00
801818-1	JAIR JOAQUIM PEREIRA	R$ 567,00
123200-2	JANICE HELENA SCHEIDT	R$ 1.000,00
800823-3	JERUSA APARECIDA DA SILVA DE LIMA	R$ 888,00
124017-1	KARINA ZOLIA JACOMELLI ALVES	R$ 956,00
800195-2	KELY CRISTINA MARTINS	R$ 1.000,00
802051-1	LARISSA JULIAN DE AMORIM	R$ 696,00
3763565-1	LEANDRO SPINDOLA DO AMARAL	R$ 200,00
190094-1	LEDA SILVA DUARTE	R$ 300,00
800920-1	LUCI TEREZINHA ESPINDOLA PIERRI	R$ 800,00
3761028-1	LUCINEYRE BARROS MACHADO	R$ 510,00
125920-1	LUZINETE APARECIDA DUTRA BARBOSA	R$ 500,00
800253-1	MANOEL JACI SOTERO	R$ 250,00
801447-1	MARCIA VALDETE DUTRA ALVES	R$ 500,00
800285-1	MARCOS ANTONIO WESSLER	R$ 250,00
800793-1	MARIA APARECIDA MARTINS	R$ 888,00
121666-2	MARIA CRISTINA PIERRI	R$ 1.000,00
122761-1	MARIA EUGENYA FERREIRA PINTO DURIEUX	R$ 888,00
801065-1	MARIA FERNANDA DEPIZZOLATTI	R$ 510,00
3745263-1	MARIA GABRIELA ABREU	R$ 663,00
128090-4	MARIZA ADRIANA DO NASCIMENTO	R$ 1.000,00
210113-5	MAURICIO SCHMITT	R$ 559,00
500245-1	MAURO MARCELINO COELHO	R$ 1.000,00
400401-2	MICHELE CRISTINA DA ROSA	R$ 1.000,00
210687-7	MILENE THEODOROVICZ	R$ 1.000,00
400051-1	NELSON ROBERTO SCHEIDT	R$ 250,00
402117-1	PATRICIA DOS SANTOS	R$ 215,00
128766-2	PAULO JOAO COELHO	R$ 1.000,00
3745265-1	RAFAEL MERENDA PUERTO	R$ 749,00
129560-5	RANGEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	R$ 889,00
128793-3	RAQUEL COELHO	R$ 731,00
802749-1	RAQUEL PETRI	R$ 300,00
801604-1	RENATA MARIA BORBA	R$ 510,00
123504-3	ROBERTA SILVANO	R$ 888,00
123024-2	RODNEI ALVES	R$ 384,00
124114-2	ROSELI DEFREYN MARTINS	R$ 806,00
800294-3	ROSICLEIA MARLI MARTINS	R$ 1.000,00
800820-05	SARAH CRISTINA PFLEGER	R$ 846,00
3763870-1	SIDINEY NASCIMENTO AMORIM	R$ 200,00
500446-1	SOLANGE MARIA DE MELO	R$ 400,00
3763380-1	SONIA PRISCILA FERNANDES SANTIAGO	R$ 200,00
121857-1	SUSI NILZA GOULART	R$ 980,00
3761189-2	TAMARA CRISTINA FELISBINO CLASEN	R$ 400,00
800825-2	URSULA MATOS MARTINS	R$ 768,00
129891-1	VIVIANE MEYER	R$ 540,00
800256-1	WILLY BRANGA	R$ 250,00

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0825/2021

Publicação Nº 2923861

PORTARIA Nº. 0885/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO para EDSON LUIZ BARBIERI, matrícula nº 3745908-1, titular do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 31/01/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0826/2021

Publicação Nº 2923863

PORTARIA Nº. 0826/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER HOME OFFICE para ELISIANE COELHO ESPINDOLA, matrícula nº. 802198-8, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Educação da Administração Direta, de acordo com o Decreto nº. 2600 de 15 de junho de 2020 e memorando nº. 5.909/2021, pelo período de 08/02/2021 a 31/03/2021.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0827/2021

Publicação Nº 2923865

PORTARIA Nº. 0827/2021.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA, Secretário de Assistência Social Designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Gerson Severino de Campos	831910524
Helio João da Silva	3163913837
Robson Gonçalves	1229751809
Sergio Luis Lehmkuhl Filho	1774684657

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário de Assistência Social Designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0828/2021

Publicação Nº 2923867

PORTARIA Nº. 0828/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade a servidora conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
802694-3	Mariane Gomes de Andrade	R$ 300,00
400008-1	Orival Graf	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretária de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0829/2021

Publicação Nº 2923868

PORTARIA Nº. 0829/2021.

KRISTY CARDOSO FABRE, Secretária de Infraestrutura e Saneamento designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE R$	DE R$
150084-1	Marco Aurelio Brasil	R$ 400,00	R$ 500,00

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária de Infraestrutura e Saneamento designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0830/2021

Publicação Nº 2923870

PORTARIA Nº. 0830/2021.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3761152-1	Plinio Marcos Heinz	1.000,00

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0831/2021

Publicação Nº 2923876

PORTARIA Nº. 0831/2021.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Indireta.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

ANEXO I

SERVIDOR	VALOR
JERRY DE MACEDO KNABBEN	250,00

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0832/2021

Publicação Nº 2923878

PORTARIA Nº. 0832/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALINE FAGUNDES DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Mundo Encantado da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0833/2021

Publicação Nº 2923882

PORTARIA Nº. 0833/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PATRICIA CECILIA DE CAPOS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/02/2021 a 31/07/2021. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0834/2021

Publicação Nº 2923885

PORTARIA Nº. 0834/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOÃO PAULO DA CAMARA FIALHO FERNANDES JUNIOR de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/02/2021 a 16/02/2022, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0835/2021

Publicação Nº 2923886

PORTARIA Nº. 0835/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS do Brejaru da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2021 a 15/02/2022, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0836/2021

Publicação Nº 2923887

PORTARIA Nº. 0836/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KATIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA MARTINS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS da Enseada do Brito, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2021 a 15/02/2022, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0837/2021

Publicação Nº 2923889

PORTARIA Nº. 0837/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUANA DOS SANTOS ARCELINO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS do Passa Vinte, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 16/02/2021 a 16/02/2022, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0838/2021

Publicação Nº 2923893

PORTARIA Nº. 0838/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA DOS PASSOS EUGENIA TEODOSIO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS do Madri, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2021 a 15/02/2022, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0839/2021

Publicação Nº 2923896

PORTARIA Nº. 0839/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANA ANDREGTONI de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Agente de Serviços Operacionais, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS do Bela Vista, da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2021 a 15/02/2022, Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0840/2021

Publicação Nº 2923898

PORTARIA Nº. 0840/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIETE TEREZINHA JANUARIO SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Chamada Pública 001/SMA/2021, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPSi da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2021 a 15/02/2022. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0841/2021

Publicação Nº 2923902

PORTARIA Nº. 0841/2021.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Claudete Passig Bruggmann	40	20	17/02/2021 a 31/12/2021
Matheus Giacomo de Luca	15	35	08/02/2021 a 21/03/2021
Paula Gabriela Inacio	20	40	17/02/2021 a 10/04/2021
Paulo de Lima Nedel	30	40	08/02/2021 a 31/12/2021

Palhoça, SC, em 15 de fevereiro de 2021.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0842/2021

Publicação Nº 2923903

PORTARIA Nº. 0842/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0381 de 24 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor NILTON CESAR ALVES FILHO, titular do cargo de Motorista do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/02/2021 a 04/02/2022. Devido a pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0843/2021

Publicação Nº 2923904

PORTARIA Nº. 0843/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0383 de 24 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor EDSON FERREIRA ROSA, titular do cargo de Farmacêutico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2021 a 05/02/2022. Devido a pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0844/2021

Publicação Nº 2923905

PORTARIA Nº. 0844/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0384 de 24 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora POLLYANA ALINE DORIGONI SANGIULIANO, titular do cargo de Farmacêutico do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2021 a 05/02/2022. Devido a pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0845/2021

Publicação Nº 2923906

PORTARIA Nº. 0845/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0391 de 24 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora NATANNA SEARA DA CONCEIÇÃO LUIZ, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/02/2021 a 04/02/2022. Devido a pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0846/2021

Publicação Nº 2923907

PORTARIA Nº. 0846/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0390 de 24 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora ROBERTA ELENIR DA SILVEIRA, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 05/02/2021 a 05/02/2022. Devido a pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0847/2021

Publicação Nº 2923909

PORTARIA Nº. 0847/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0388 de 24 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora CAROLINA HULLER FARIAS, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/02/2021 a 04/02/2022. Devido a pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0848/2021

Publicação Nº 2923910

PORTARIA Nº. 0848/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0373 de 24 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora TATIANA DE BORBA, titular do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 12/02/2021 a 12/02/2022. Devido a pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0849/2021

Publicação Nº 2923914

PORTARIA Nº. 0849/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0329 de 20 de janeiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado o servidor ALCIDES JOÃO DE ESPINDOLA JUNIOR, titular do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2021 a 03/02/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0850/2021

Publicação Nº 2923915

PORTARIA Nº. 0850/2021.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 0788 de 14 de fevereiro de 2020, que Contratou por Tempo Determinado a servidora AMANDA ANDRADE, titular do cargo de ASO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2021 a 11/02/2022. Devido à pandemia.

Palhoça, SC, em, 15 de fevereiro de 2021.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4424/2020

Publicação Nº 2923789

PORTARIA Nº. 4424/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para ROSELANE MARLI MARTINS, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de maio de 2020.

Palhoça, SC, em 21 de agosto de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

Publicação Nº 2923566

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 062/2021
Objeto: Aquisição de Kits de Alimentação Escolar (gêneros alimentícios menos perecíveis e gêneros alimentícios perecíveis) para o atendimento dos alunos de vulnerabilidade social das Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Parceiras do Município de Palhoça para o ano letivo de 2021.
Abertura: 31/03/2021 às 09:00h.
Local da retirada do Edital e Anexos:
www.palhoca.atende.net

Palhoça, 16 de março de 2021.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

RESULTADO DA PP Nº 048-2021

Publicação Nº 2924140

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2021

Objeto: Aquisição de ferramentas utilizadas nos serviços diários realizados pelos servidores do quadro operacional da Secretaria de Serviços Públicos – SESP do município de Palhoça – SC pelo Sistema de Registro de Preços.

EMPRESAS CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Empresa	Valor R$
1,4,7,9,10,15,16 e 19	T.J.L Comércio e Atacado Eireli - ME	10.470,20
5,11,14,18 e 20	J M C Junkes Mat. de Construção Eirelli EPP	15.076,60
2,3,13 e 17	Valdeli Cecilio dos Santos Eirele EPP	6.583,60

Palhoça, 16 de março de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL RP 50/2021020

Publicação Nº 2923389

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 050/2021

Objeto: aquisição de roçadeiras, motoserras e soprador e Pulverizador, através do Sistema de Registro de Preços do município, através de Registro de Preços.

VENCEDOR :

	ITEM	VALOR UNITARIO
Valdeli Cecilio dos Santos	01	624,50
Junkes materiais de Construção	02	913,00
Junkes materiais de Construção	03	1.688,00
Valdeli Cecilio dos Santos	04	2110,00

Palhoça, 16 de março de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 76/2021

Publicação Nº 2924174

PORTARIA Nº 76 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Estabelece medidas temporárias de prevenção contra o contágio pelo Novo Coronavírus, a serem adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC, conforme Decreto n. 2.793, de 15 de Março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

Considerando o agravamento da situação e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas no ambiente de trabalho, visando à redução do risco de contágio do Novo Coronavírus, causador da doença COVID-19;

Considerando a possibilidade de continuidade dos serviços por meio de uso de ferramentas da tecnologia da informação; e

Considerando o Decreto n. 2.793, de 15 de Março de 2021, publicado pelo Prefeito Municipal em decisão conjunta com os Prefeitos da Grande Florianópolis;

RESOLVE:
Art. 1º Como medida de enfrentamento a saúde pública e seguindo o Decreto n. 2.793/2021, o expediente desta Casa será das 7h as 18h.

Art. 2º Os setores administrativos como Compras, Licitações, Patrimônio, Ouvidoria, Recursos Humanos, Financeiro, Contabilidade, Jurídico, Controle Interno, Conferência e Procuradoria Jurídica devem trabalhar em regime exclusivo de home-office.

§1º. Os servidores integrantes dos setores citados no caput, deverão apresentar relatório detalhado das atividades realizadas diariamente, bem como, relatório do sistema legislativo ou administrativo, sob pena de desconto em folha de pagamento. Tais relatórios deverão ser entregues por e-mail ao Setor de RH no fechamento da folha ponto.

§2º. Sempre que necessário, para cumprir toda e qualquer função pertinente ao setor, que não puder ser feita à distância, como recebimento/entrega de documentos, produtos, entre outros, ou devidamente convocados, os servidores em regime de home-office deverão comparecer presencialmente à Câmara de Vereadores, sob pena de advertência.

Art. 3º Trabalharão em sistema de rodízio, das 10h as 16h, conforme Anexo I desta Portaria, os setores de Copa e Cozinha, Direção Geral e Direção Administrativa.

§1º. No sistema de rodízio definido no caput, os dias em que o servidor não estiver trabalhando de forma presencial, DEVERÁ, realizar home-office, apresentando, ao Setor de RH via e-mail, relatório detalhado das atividades realizadas diariamente, bem como, relatório do sistema legislativo ou administrativo, se for o caso, sob pena de desconto em folha de pagamento.

§2. Na impossibilidade dos servidores do Setor de Copa e Cozinha em realizar serviços atinentes a organização e planejamento do Setor, em home-office, deverão cumprir sua jornada de trabalho através de cursos de aperfeiçoamento, devendo apresentar os devidos certificados ao Setor de RH no fechamento da folha ponto.

Art. 4º. Os Setores de Informática e de Estoque trabalharão em sistema presencial, devendo trabalhar um único servidor por turno no Setor.

Art. 5º. Por deliberação da Direção Administrativa e do próprio Setor, os motoristas trabalharão da seguinte forma: o servidor Delamar Borges trabalhará todos os dias no período matutino e o servidor Cleber da Silva trabalhará todos os dias no período vespertino, os servidores Alexandre Peraça dos Reis, Marcos Aurélio Costa Ferreira e Rogério Jorge do Nascimento trabalharão em regime de home-office devendo cumprir sua jornada de trabalho através de cursos de aperfeiçoamento, devendo apresentar os devidos certificados ao Setor de RH no fechamento da folha ponto.

Parágrafo único. Os servidores motoristas em regime de home-office, poderão ser convocados pela Direção Administrativa ou Geral, em caso de necessidade, ou para o bom andamento dos trabalhos da Casa.

Art. 6º. Os Setores Legislativo, de Impressa e Serviço de som do Plenário, trabalharão presencialmente às segundas e terças-feiras, e as quartas, quintas e sextas-feiras realizarão o trabalho em home-office.

Art. 3º. – Permanece o Vereador sendo totalmente responsável pela forma de trabalho dos servidores lotados em seus Gabinetes, bem como pela designação das formas, horários e turnos de trabalho, ficando, desde já, autorizado pela Presidência da Casa, caso assim entenda o Vereador, a opção pelo home-office, ou revezamento, devendo ser previamente informado ao Setor de Recursos Humanos a forma como os trabalhos irão ocorrer, respeitando, entretanto, o horário de expediente definido no art. 1º desta Portaria.

§1º. Recomenda ainda, esta Presidência que na modalidade presencial não laborem mais do que dois assessores por turno, por gabinete.

§2º. O gabinete que porventura venha optar pelo home-office deverá apresentar relatório detalhado das atividades realizadas diariamente, bem como, relatório do sistema legislativo, sob pena de desconto em folha de pagamento. Tais relatórios deverão ser entregues por e-mail ao Setor de RH no fechamento da folha ponto.

Art. 7º As sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, continuarão acontecendo online, todas as segundas e terças-feiras, às 16h, e deverão contar com o trabalho presencial do Setor de Expediente, Imprensa, Informática e Som do Plenário, devendo desta forma ser viabilizado o rodízio destes setores.

Art. 8º. – Fica determinado que toda e qualquer comunicação interna deve ser feita exclusivamente por ramal, ou e-mail, evitando contato entre servidores, bem como, troca de documentos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito entre os dias 16 e 23 de Março de 2021, mantidas as disposições das Portarias n. 63, 67 e 75, que não forem contrárias a regras aqui definidas.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

ANEXO I
Setor de Copa e Cozinha

Data	Servidor
16/03/2021	Cláudio de Brito Mertens
17/03/2021	Gabriela Cardoso Baschiroto
18/03/2021	Gabriela Cardoso Baschiroto
19/03/2021	Cláudio de Brito Mertens
22/03/2021	Cláudio de Brito Mertens
23/03/2021	Cláudio de Brito Mertens

Direção Geral e Direção Administrativa

Data	
16/03/2021	Mariana Silveira de Freitas Medeiros
17/03/2021	Neidlen Hohensee Henrique
18/03/2021	Mariana Silveira de Freitas Medeiros
19/03/2021	Neidlen Hohensee Henrique
22/03/2021	Mariana Silveira de Freitas Medeiros
23/03/2021	Neidlen Hohensee Henrique

PORTARIA Nº 77/2021

Publicação Nº 2924180

PORTARIA 77, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Suspende a Sessão Solene de entrega dos prêmios "Título de Cidadão Honorário" e "Medalha Caetano Silveira de Matos, neste ano de 2021, em virtude da pandemia do Covid-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;
Considerando o artigo 40, XV, da LOM e a Lei 126/1993, que instituem, respectivamente, os Prêmios "Título de Cidadão Honorário" e "Medalha Caetano Silveira de Matos, prevendo a entrega de medalhas em Sessão Solene a ser realizada na semana em que se comemora o Aniversário do Município de Palhoça, que ocorre todo ano no mês de abril;
Considerando que o evento visa valorizar a atuação dos cidadãos de grande relevância no meio da sociedade palhocense;
Considerando que não haveria sentido realizar a solenidade sem a presença destes ilustres cidadãos na nossa sede, já que são eles a razão da realização do evento;
Considerando a necessidade de garantir a segurança dos cidadãos palhocense em relação à preservação de sua saúde, prevenindo contra a "Pandemia do COVID19";
RESOLVE SUSPENDER:
Art. 1º Fica suspensa a Sessão Solene de entrega dos prêmios "Título de Cidadão Honorário" e "Medalha Caetano Silveira de Matos, neste ano de 2021, em virtude da pandemia do Covid-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições a respeito do assunto e não forem contrárias a presente.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Publicação Nº 2924291

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021. Pregão Presencial 004/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**. OBJETO: **A**quisição de materiais de consumo enfermagem para suprir as necessidades urgentes dos Centros de Saúde e demais Unidades de Saúde da Rede Municipal.
DATA: 16/03/2021 a 15/03/2022.

Nome da Empresa: BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI				**CNPJ: 27.300.682/0001-04**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno (tecido não tecido), tiras de ajuste internas e externas para amarrar no dorso e na cintura, gramatura no minimo 40 gr, tamanho único, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
12	16020,00	PCT	BETEL BETEL	R$39,0000	R$624.780,0000
Especificação: Seringa desc. 03ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
19	5400,00	CX	SR SR	R$13,8000	R$74.520,0000
Valor Total		**(seiscentos e noventa e nove mil e trezentos reais)**			**R$699.300,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Publicação Nº 2924295

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021. Pregão Presencial 004/2021 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SEPTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo enfermagem para suprir as necessidades urgentes dos Centros de Saúde e demais Unidades de Saúde da Rede Municipal.
DATA: 16/03/2021 a 15/03/2022.

Nome da Empresa: SEPTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA				**CNPJ: 37.810.804/0001-66**	
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Máscara cirúrgica descartável tripla camada, cor branca, com filtro, fixação tiras elásticas, clip nasal, não estéril, atóxica, uso único. Confeccionada com duas camadas de TNT 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (EBF 95,8%), com retenção bacteriológica, tamanho único, embalagem com 50 máscaras. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. COTA RESERVADA, correspondente a 10%.					
8	1000,00	PCT	SEPTI	R$17,8900	R$17.890,0000
Especificação: Máscara cirúrgica descartável tripla camada, cor branca com filtro, fixação tiras elasticas, clip nasal, não estéril, atóxica, uso único. Confeccionada com duas camadas de TNT 100% polipropileno e com uma camada interna de filtro (EBF 95,8%), com retenção bacteriológica, tamanho único, embalagem com 50 máscaras. Registro no Ministério da Saúde - ANVISA. COTA PRINCIPAL, correspondente a 90%.					
17	9000,00	PCT	SEPTI	R$17,8900	R$161.010,0000
Valor Total		**(cento e setenta e oito mil e novecentos reais)**			**R$178.900,00**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALHOÇA - IPPA

PORTARIA IPPA Nº 006/2021

Publicação Nº 2924405

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

Portaria nº 006/2021

Cria o Comitê de Segurança do IPPA.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1° Fica criado o Comitê de Segurança do IPPA.

Art. 2º O Comitê de Segurança do IPPA será composto pelas servidoras Francine Cheqquetto Balbim, Cleusa Albuquerque Martins, Elaine Cristina Medeiros, Maria Eduarda da Rosa Custódio e Ariana Vera da Rosa Tavares com a finalidade de implantação e controle da Lei Geral de Proteção de Dados no IPPA.

Art. 3º O referido Comitê será presidido pela servidora Elaine Cristina Medeiros e os critérios de seu funcionamento serão definidos em ata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, em 27 de janeiro de 2021.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Rua Emeline Matildes Crusmann Scheidt, 100 - Centro - Palhoça/SC - CEP 88130-290
Fone(s): (48) 3286-5845 / 3286-5806

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021 -AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE AVEIA E AZEVEM

Publicação Nº 2924176

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 20/2021.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Semente de Aveia e Azevem.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 31/03/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 31/03/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219

Palma Sola, 16 de março de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO A ATA Nº 032-2020 - AUTO POSTO PIRÂMIDE

Publicação Nº 2923138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 5º ADITIVO
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO A ATA Nº 032/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: AUTO POSTO PIRÂMIDE. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 16 de Março de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO - AUTO POSTO MATINHOS

Publicação Nº 2923144

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 6º ADITIVO
ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO A ATA Nº 033/2020, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2020. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: AUTO POSTO MATINHOS. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 14 de Março de 2021. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Paraíso

Prefeitura

DECRETO N° 2353/2021

Publicação Nº 2924274

DECRETO Nº 2353/2021
"Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Especial para aplicação da Prova de Conceito do Pregão 06/2021, na forma que indica, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 09 de novembro de 1993;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para Aplicação da Prova de Conceito do Pregão 06/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem para gestão pública municipal e educacional, incluindo ainda serviços necessários a sua implantação, suporte técnico, manutenção e atualização e legal.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores efetivos para constituírem a COMISSÃO ESPECIAL PARA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO:

I. Adriane Orso
II. Raimundo Maldaner
III. Clades konzen
IV. Cleu Reckziegel
V. Gabrieli Pilatti
VI. Eunice Bacin
VII. Daniel Camillo
VIII. Maico Narciso

Art. 3º A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão nº 06/202.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso/SC, 16 de março de 2021.
Marlene Furlan Giacomini
Prefeita municipal

Este Decreto foi registrado e Publicado na forma da Lei.
Paraíso (SC), 16 de março de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2021 FMS

Publicação Nº 2924567

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 12 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS, inscrito no CPF sob o nº. 017.419.679-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9586	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175
9520	LABORATORIO PREVENT LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-MI	14.366.410/0001-65	LARISSA HOFFMANN	066.577.339-09
LABORATORIO PREVENT LTDA	07.349.215/0001-61	CHRISTIAN DANNEBROCK	020.596.849-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	SV		1.500,000	3,2630	4.894,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 2/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTIBIOGRAMA	SV		700,000	4,3918	3.074,26
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SV		30,000	3,7039	111,12
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SV		30,000	3,7039	111,12
5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SV		100,000	2,4693	246,93
6	CLEARANCE DE CREATININA	SV		100,000	3,0954	309,54
7	CLEARANCE DE UREIA	SV		100,000	4,7710	477,10
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV		80,000	2,4516	196,13
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SV		700,000	4,9562	3.469,34
10	CULTURA PARA BAAR	SV		30,000	3,5276	105,83
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV		50,000	1,7726	88,63
12	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SV		10,000	8,1575	81,58
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SV		100,000	3,2012	320,12
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SV		20,000	8,8190	176,38
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SV		300,000	2,4957	748,71
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SV		500,000	2,4075	1.203,75
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SV		50,000	2,4075	120,38
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	SV		50,000	1,7814	89,07
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SV		500,000	2,4075	1.203,75
20	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV		500,000	2,4075	1.203,75
21	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	SV		300,000	1,2082	362,46
22	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	SV		500,000	5,0885	2.544,25
23	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SV		660,000	9,0825	5.994,45
24	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SV		10,000	8,9953	89,95
25	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SV		300,000	13,4401	4.032,03
26	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SV		500,000	1,6315	815,75
27	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SV		20,000	13,8017	276,03
28	DOSAGEM DE ALDOLASE	SV		10,000	3,2453	32,45
29	DOSAGEM DE ALFA - 1 - GLICOPROTEINA ACIDA	SV		10,000	3,2453	32,45
30	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	SV		30,000	13,2814	398,44
31	DOSAGEM DE AMILASE	SV		100,000	1,9842	198,42
32	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SV		10,000	10,1683	101,68
33	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	SV		10,000	3,0866	30,87
34	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	SV		50,000	11,7733	588,67
35	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SV		1.000,000	13,8000	13.800,00
36	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	SV		20,000	5,7147	114,29
37	DOSAGEM DE BARBITURATOS	SV		5,000	4,0479	20,24
38	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SV		5,000	7,0572	35,29
39	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
40	DOSAGEM DE CÁLCIO	SV		200,000	1,6315	326,30
41	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SV		50,000	3,0954	154,77
42	DOSAGEM DE CARBAMAZEPIMA	SV		20,000	8,8190	176,38
43	DOSAGEM DE CITRATO	SV		50,000	0,6173	30,87
44	DOSAGEM DE CLORETO	SV		50,000	1,6315	81,58
45	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SV		2.000,000	3,0000	6.000,00
46	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SV		2.000,000	3,0000	6.000,00
47	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SV		2.000,000	1,6315	3.263,00
48	DOSAGEM DE COLINESTERASE	SV		50,000	3,2453	162,27
49	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SV		10,000	15,1334	151,33
50	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SV		10,000	15,1334	151,33
51	DOSAGEM DE CORTISOL	SV		50,000	8,6955	434,78
52	DOSAGEM DE CREATININA	SV		1.500,000	1,6315	2.447,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 3/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOSQUINASE (CPK)	SV		50,000	3,2453	162,27
54	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SV		50,000	3,6334	181,67
55	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV		10,000	9,9213	99,21
56	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	SV		10,000	10,3270	103,27
57	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SV		100,000	3,2453	324,53
58	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	SV		100,000	2,7603	276,03
59	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SV		100,000	8,9512	895,12
60	DOSAGEM DE FATOR V	SV		50,000	4,1713	208,57
61	DOSAGEM DE FENITOINA	SV		10,000	10,8650	108,65
62	DOSAGEM DE FERRITINA	SV		100,000	13,7488	1.374,88
63	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SV		50,000	3,0954	154,77
64	DOSAGEM DE FOLATO	SV		20,000	13,8017	276,03
65	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SV		300,000	1,7726	531,78
66	DOSAGEM DE FÓSFORO	SV		50,000	1,7726	88,63
67	DOSAGEM DE FRUTOSE	SV		30,000	1,7726	53,18
68	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SV		350,000	3,0954	1.083,39
69	DOSAGEM DE GLICOSE	SV		2.000,000	1,6315	3.263,00
70	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA, HCG)	SV		200,000	6,9229	1.384,58
71	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	SV		10,000	1,1288	11,29
72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV		1.000,000	6,8847	6.884,70
73	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	SV		150,000	6,9581	1.043,72
74	DOSAGEM DE HORMÔNICO LUTEINIZANTE (LH)	SV		150,000	7,9106	1.186,59
75	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SV		1.000,000	7,9106	7.910,60
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SV		60,000	15,1334	908,00
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE	SV		200,000	8,1575	1.631,50
78	DOSAGEM DE INSULINA	SV		50,000	8,9689	448,45
79	DOSAGEM DE LACTATO	SV		10,000	3,2453	32,45
80	DOSAGEM DE LIPASE	SV		55,000	1,9842	109,13
81	DOSAGEM DE LÍTIO	SV		55,000	1,9842	109,13
82	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SV		55,000	1,7726	97,49
83	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SV		100,000	7,1610	716,10
84	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SV		50,000	1,7726	88,63
85	DOSAGEM DE OXALATO	SV		50,000	1,1288	56,44
86	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SV		10,000	38,0363	380,36
87	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SV		500,000	1,6315	815,75
88	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SV		100,000	9,0130	901,30
89	DOSAGEM DE PROLACTINA	SV		400,000	8,9512	3.580,48
90	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SV		800,000	2,4957	1.996,56
91	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SV		110,000	1,7990	197,89
92	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SV		50,000	1,2346	61,73
93	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV		50,000	1,6315	81,58
94	DOSAGEM DE SÓDIO	SV		600,000	1,6315	978,90
95	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-1)	SV		10,000	13,5371	135,37
96	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV		10,000	11,5617	115,62
97	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SV		50,000	9,1982	459,91
98	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SV		20,000	11,5617	231,23
99	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SV		300,000	8,8190	2.645,70
100	DOSAGEM DE TIROXIMA LIVRE (T4 LIVRE)	SV		600,000	10,2300	6.138,00
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
102	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO)	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
103	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SV		50,000	3,6334	181,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 4/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SV		2.500,000	3,0954	7.738,50
105	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SV		600,000	7,6813	4.608,78
106	DOSAGEM DE URÉIA	SV		1.000,000	1,6315	1.631,50
107	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SV		100,000	13,4401	1.344,01
108	DOSAGEM DE ZINCO	SV		30,000	13,8017	414,05
109	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SV		500,000	3,0954	1.547,70
110	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV		20,000	4,7710	95,42
111	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV		50,000	3,8979	194,90
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SV		100,000	2,4075	240,75
113	GASOMETRIA (PH PCO2 BICARBONATO AS2, EXCETO BASE)	SV		50,000	4,8239	241,20
114	HEMOGRAMA COMPLETO	SV		3.000,000	3,6246	10.873,80
115	LEUCOGRAMA	SV		50,000	0,8378	41,89
116	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SV		10,000	8,8190	88,19
117	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SV		10,000	8,8190	88,19
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SV		100,000	7,6460	764,60
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SV		10,000	8,8190	88,19
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV		165,000	2,4957	411,79
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	SV		10,000	5,2914	52,91
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	SV		10,000	26,2365	262,37
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)	SV		300,000	8,8190	2.645,70
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	SV		10,000	16,3592	163,59
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IgG)	SV		30,000	16,3592	490,78
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV		10,000	15,1334	151,33
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV		150,000	15,1334	2.270,01
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA(RNP)	SV		10,000	15,1334	151,33
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	SV		10,000	1,7638	17,64
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SV		20,000	15,1334	302,67
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SV		20,000	16,3592	327,18
132	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SV		20,000	16,3592	327,18
133	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV		100,000	15,1334	1.513,34
134	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSONA CRUZI	SV		10,000	2,8485	28,49
135	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS)	SV		100,000	16,3592	1.635,92
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SV		100,000	16,3592	1.635,92
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SV		80,000	9,7009	776,07
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SV		200,000	14,9658	2.993,16
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SV		5,000	26,4570	132,29
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV		30,000	16,3592	490,78
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV		50,000	15,1334	756,67
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SV		20,000	15,1334	302,67
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SV		20,000	15,1334	302,67
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SV		20,000	15,1334	302,67
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV		80,000	10,2388	819,10
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV		10,000	3,1076	31,08
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SV		200,000	16,3592	3.271,84
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SV		30,000	16,3592	490,78
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV		30,000	16,3592	490,78

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 5/11

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV		50,000	15,1334	756,67
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SV		30,000	15,1334	454,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SV		20,000	15,1334	302,67
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SV		20,000	15,1334	302,67
154	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULAR 370C	SV		5,000	5,2914	26,46
155	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	SV		50,000	11,7733	588,67
156	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SV		300,000	16,3592	4.907,76
157	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SV		50,000	16,3592	817,96
158	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	SV		10,000	1,4815	14,82
159	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	SV		300,000	3,6157	1.084,71
160	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV		300,000	1,2082	362,46
161	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	SV		10,000	0,8378	8,38
162	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SV		50,000	3,7480	187,40
163	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SV		200,000	1,4551	291,02
164	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SV		300,000	1,4551	436,53
165	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SV		5,000	0,8378	4,19
166	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SV		5,000	0,8026	4,01
167	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SV		5,000	3,0866	15,43
168	PESQUISA /DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV		5,000	1,1376	5,69
169	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	SV		100,000	1,6667	166,67
170	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	SV		300,000	2,4957	748,71
171	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SV		5,000	2,4075	12,04
172	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV		20,000	8,8190	176,38
173	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV		20,000	8,8190	176,38
174	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SV		50,000	2,4075	120,38
175	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	SV		150,000	2,4957	374,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,12 de Março de 2021.

VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME CNPJ: 14.366.410/0001-65

LABORATORIO PREVENT LTDA CNPJ: 07.349.215/0001-61

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 12 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS, inscrito no CPF sob o nº. 017.419.679-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9586	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175
9520	LABORATORIO PREVENT LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-MI	14.366.410/0001-65	LARISSA HOFFMANN	066.577.339-09
LABORATORIO PREVENT LTDA	07.349.215/0001-61	CHRISTIAN DANNEBROCK	020.596.849-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	SV		1.500,000	3,2630	4.894,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 2/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTIBIOGRAMA	SV		700,000	4,3918	3.074,26
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SV		30,000	3,7039	111,12
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SV		30,000	3,7039	111,12
5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SV		100,000	2,4693	246,93
6	CLEARANCE DE CREATININA	SV		100,000	3,0954	309,54
7	CLEARANCE DE UREIA	SV		100,000	4,7710	477,10
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV		80,000	2,4516	196,13
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SV		700,000	4,9562	3.469,34
10	CULTURA PARA BAAR	SV		30,000	3,5276	105,83
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV		50,000	1,7726	88,63
12	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SV		10,000	8,1575	81,58
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SV		100,000	3,2012	320,12
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SV		20,000	8,8190	176,38
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SV		300,000	2,4957	748,71
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SV		500,000	2,4075	1.203,75
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SV		50,000	2,4075	120,38
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	SV		50,000	1,7814	89,07
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SV		500,000	2,4075	1.203,75
20	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV		500,000	2,4075	1.203,75
21	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	SV		300,000	1,2082	362,46
22	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	SV		500,000	5,0885	2.544,25
23	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SV		660,000	9,0825	5.994,45
24	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SV		10,000	8,9953	89,95
25	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SV		300,000	13,4401	4.032,03
26	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SV		500,000	1,6315	815,75
27	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SV		20,000	13,8017	276,03
28	DOSAGEM DE ALDOLASE	SV		10,000	3,2453	32,45
29	DOSAGEM DE ALFA - 1 - GLICOPROTEINA ACIDA	SV		10,000	3,2453	32,45
30	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	SV		30,000	13,2814	398,44
31	DOSAGEM DE AMILASE	SV		100,000	1,9842	198,42
32	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SV		10,000	10,1683	101,68
33	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	SV		10,000	3,0866	30,87
34	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	SV		50,000	11,7733	588,67
35	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SV		1.000,000	13,8000	13.800,00
36	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	SV		20,000	5,7147	114,29
37	DOSAGEM DE BARBITURATOS	SV		5,000	4,0479	20,24
38	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SV		5,000	7,0572	35,29
39	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
40	DOSAGEM DE CÁLCIO	SV		200,000	1,6315	326,30
41	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SV		50,000	3,0954	154,77
42	DOSAGEM DE CARBAMAZEPIMA	SV		20,000	8,8190	176,38
43	DOSAGEM DE CITRATO	SV		50,000	0,6173	30,87
44	DOSAGEM DE CLORETO	SV		50,000	1,6315	81,58
45	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SV		2.000,000	3,0000	6.000,00
46	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SV		2.000,000	3,0000	6.000,00
47	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SV		2.000,000	1,6315	3.263,00
48	DOSAGEM DE COLINESTERASE	SV		50,000	3,2453	162,27
49	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SV		10,000	15,1334	151,33
50	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SV		10,000	15,1334	151,33
51	DOSAGEM DE CORTISOL	SV		50,000	8,6955	434,78
52	DOSAGEM DE CREATININA	SV		1.500,000	1,6315	2.447,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 3/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOSQUINASE (CPK)	SV		50,000	3,2453	162,27
54	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SV		50,000	3,6334	181,67
55	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV		10,000	9,9213	99,21
56	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	SV		10,000	10,3270	103,27
57	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SV		100,000	3,2453	324,53
58	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	SV		100,000	2,7603	276,03
59	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SV		100,000	8,9512	895,12
60	DOSAGEM DE FATOR V	SV		50,000	4,1713	208,57
61	DOSAGEM DE FENITOINA	SV		10,000	10,8650	108,65
62	DOSAGEM DE FERRITINA	SV		100,000	13,7488	1.374,88
63	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SV		50,000	3,0954	154,77
64	DOSAGEM DE FOLATO	SV		20,000	13,8017	276,03
65	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SV		300,000	1,7726	531,78
66	DOSAGEM DE FÓSFORO	SV		50,000	1,7726	88,63
67	DOSAGEM DE FRUTOSE	SV		30,000	1,7726	53,18
68	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SV		350,000	3,0954	1.083,39
69	DOSAGEM DE GLICOSE	SV		2.000,000	1,6315	3.263,00
70	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA, HCG)	SV		200,000	6,9229	1.384,58
71	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	SV		10,000	1,1288	11,29
72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV		1.000,000	6,8847	6.884,70
73	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	SV		150,000	6,9581	1.043,72
74	DOSAGEM DE HORMÔNICO LUTEINIZANTE (LH)	SV		150,000	7,9106	1.186,59
75	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SV		1.000,000	7,9106	7.910,60
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SV		60,000	15,1334	908,00
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE	SV		200,000	8,1575	1.631,50
78	DOSAGEM DE INSULINA	SV		50,000	8,9689	448,45
79	DOSAGEM DE LACTATO	SV		10,000	3,2453	32,45
80	DOSAGEM DE LIPASE	SV		55,000	1,9842	109,13
81	DOSAGEM DE LÍTIO	SV		55,000	1,9842	109,13
82	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SV		55,000	1,7726	97,49
83	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SV		100,000	7,1610	716,10
84	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SV		50,000	1,7726	88,63
85	DOSAGEM DE OXALATO	SV		50,000	1,1288	56,44
86	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SV		10,000	38,0363	380,36
87	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SV		500,000	1,6315	815,75
88	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SV		100,000	9,0130	901,30
89	DOSAGEM DE PROLACTINA	SV		400,000	8,9512	3.580,48
90	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SV		800,000	2,4957	1.996,56
91	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SV		110,000	1,7990	197,89
92	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SV		50,000	1,2346	61,73
93	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV		50,000	1,6315	81,58
94	DOSAGEM DE SÓDIO	SV		600,000	1,6315	978,90
95	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-1)	SV		10,000	13,5371	135,37
96	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV		10,000	11,5617	115,62
97	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SV		50,000	9,1982	459,91
98	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SV		20,000	11,5617	231,23
99	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SV		300,000	8,8190	2.645,70
100	DOSAGEM DE TIROXIMA LIVRE (T4 LIVRE)	SV		600,000	10,2300	6.138,00
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
102	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO)	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
103	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SV		50,000	3,6334	181,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 4/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SV		2.500,000	3,0954	7.738,50
105	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SV		600,000	7,6813	4.608,78
106	DOSAGEM DE URÉIA	SV		1.000,000	1,6315	1.631,50
107	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SV		100,000	13,4401	1.344,01
108	DOSAGEM DE ZINCO	SV		30,000	13,8017	414,05
109	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SV		500,000	3,0954	1.547,70
110	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV		20,000	4,7710	95,42
111	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV		50,000	3,8979	194,90
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SV		100,000	2,4075	240,75
113	GASOMETRIA (PH PCO2 BICARBONATO AS2, EXCETO BASE)	SV		50,000	4,8239	241,20
114	HEMOGRAMA COMPLETO	SV		3.000,000	3,6246	10.873,80
115	LEUCOGRAMA	SV		50,000	0,8378	41,89
116	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SV		10,000	8,8190	88,19
117	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SV		10,000	8,8190	88,19
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SV		100,000	7,6460	764,60
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SV		10,000	8,8190	88,19
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV		165,000	2,4957	411,79
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	SV		10,000	5,2914	52,91
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	SV		10,000	26,2365	262,37
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)	SV		300,000	8,8190	2.645,70
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	SV		10,000	16,3592	163,59
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IgG)	SV		30,000	16,3592	490,78
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV		10,000	15,1334	151,33
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV		150,000	15,1334	2.270,01
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA(RNP)	SV		10,000	15,1334	151,33
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	SV		10,000	1,7638	17,64
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SV		20,000	15,1334	302,67
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SV		20,000	16,3592	327,18
132	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SV		20,000	16,3592	327,18
133	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV		100,000	15,1334	1.513,34
134	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSONA CRUZI	SV		10,000	2,8485	28,49
135	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS)	SV		100,000	16,3592	1.635,92
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SV		100,000	16,3592	1.635,92
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SV		80,000	9,7009	776,07
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SV		200,000	14,9658	2.993,16
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SV		5,000	26,4570	132,29
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV		30,000	16,3592	490,78
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV		50,000	15,1334	756,67
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SV		20,000	15,1334	302,67
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SV		20,000	15,1334	302,67
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SV		20,000	15,1334	302,67
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV		80,000	10,2388	819,10
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV		10,000	3,1076	31,08
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SV		200,000	16,3592	3.271,84
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SV		30,000	16,3592	490,78
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV		30,000	16,3592	490,78

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 5/11

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV		50,000	15,1334	756,67
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SV		30,000	15,1334	454,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SV		20,000	15,1334	302,67
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SV		20,000	15,1334	302,67
154	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULAR 370C	SV		5,000	5,2914	26,46
155	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	SV		50,000	11,7733	588,67
156	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SV		300,000	16,3592	4.907,76
157	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SV		50,000	16,3592	817,96
158	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	SV		10,000	1,4815	14,82
159	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	SV		300,000	3,6157	1.084,71
160	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV		300,000	1,2082	362,46
161	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	SV		10,000	0,8378	8,38
162	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SV		50,000	3,7480	187,40
163	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SV		200,000	1,4551	291,02
164	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SV		300,000	1,4551	436,53
165	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SV		5,000	0,8378	4,19
166	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SV		5,000	0,8026	4,01
167	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SV		5,000	3,0866	15,43
168	PESQUISA /DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV		5,000	1,1376	5,69
169	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	SV		100,000	1,6667	166,67
170	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	SV		300,000	2,4957	748,71
171	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SV		5,000	2,4075	12,04
172	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV		20,000	8,8190	176,38
173	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV		20,000	8,8190	176,38
174	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SV		50,000	2,4075	120,38
175	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	SV		150,000	2,4957	374,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,12 de Março de 2021.

VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME CNPJ: 14.366.410/0001-65

LABORATORIO PREVENT LTDA CNPJ: 07.349.215/0001-61

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2021

No dia 12 do mês de Março do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS, inscrito no CPF sob o nº. 017.419.679-29, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2021, Processo Licitatório nº. 2/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9586	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175
9520	LABORATORIO PREVENT LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-MI	14.366.410/0001-65	LARISSA HOFFMANN	066.577.339-09
LABORATORIO PREVENT LTDA	07.349.215/0001-61	CHRISTIAN DANNEBROCK	020.596.849-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DE URINA	SV		1.500,000	3,2630	4.894,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 2/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ANTIBIOGRAMA	SV		700,000	4,3918	3.074,26
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	SV		30,000	3,7039	111,12
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	SV		30,000	3,7039	111,12
5	BACTEROSCOPIA (GRAM)	SV		100,000	2,4693	246,93
6	CLEARANCE DE CREATININA	SV		100,000	3,0954	309,54
7	CLEARANCE DE UREIA	SV		100,000	4,7710	477,10
8	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	SV		80,000	2,4516	196,13
9	CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO	SV		700,000	4,9562	3.469,34
10	CULTURA PARA BAAR	SV		30,000	3,5276	105,83
11	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	SV		50,000	1,7726	88,63
12	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	SV		10,000	8,1575	81,58
13	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	SV		100,000	3,2012	320,12
14	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	SV		20,000	8,8190	176,38
15	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	SV		300,000	2,4957	748,71
16	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	SV		500,000	2,4075	1.203,75
17	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	SV		50,000	2,4075	120,38
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	SV		50,000	1,7814	89,07
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	SV		500,000	2,4075	1.203,75
20	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SV		500,000	2,4075	1.203,75
21	DETERMINAÇÃO DIRETA E RESERVA DE GRUPO ABO	SV		300,000	1,2082	362,46
22	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	SV		500,000	5,0885	2.544,25
23	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	SV		660,000	9,0825	5.994,45
24	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	SV		10,000	8,9953	89,95
25	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	SV		300,000	13,4401	4.032,03
26	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	SV		500,000	1,6315	815,75
27	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	SV		20,000	13,8017	276,03
28	DOSAGEM DE ALDOLASE	SV		10,000	3,2453	32,45
29	DOSAGEM DE ALFA - 1 - GLICOPROTEINA ACIDA	SV		10,000	3,2453	32,45
30	DOSAGEM DE ALFA- FETOPROTEINA	SV		30,000	13,2814	398,44
31	DOSAGEM DE AMILASE	SV		100,000	1,9842	198,42
32	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	SV		10,000	10,1683	101,68
33	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	SV		10,000	3,0866	30,87
34	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	SV		50,000	11,7733	588,67
35	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	SV		1.000,000	13,8000	13.800,00
36	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	SV		20,000	5,7147	114,29
37	DOSAGEM DE BARBITURATOS	SV		5,000	4,0479	20,24
38	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	SV		5,000	7,0572	35,29
39	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
40	DOSAGEM DE CÁLCIO	SV		200,000	1,6315	326,30
41	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	SV		50,000	3,0954	154,77
42	DOSAGEM DE CARBAMAZEPIMA	SV		20,000	8,8190	176,38
43	DOSAGEM DE CITRATO	SV		50,000	0,6173	30,87
44	DOSAGEM DE CLORETO	SV		50,000	1,6315	81,58
45	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	SV		2.000,000	3,0000	6.000,00
46	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	SV		2.000,000	3,0000	6.000,00
47	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	SV		2.000,000	1,6315	3.263,00
48	DOSAGEM DE COLINESTERASE	SV		50,000	3,2453	162,27
49	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	SV		10,000	15,1334	151,33
50	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	SV		10,000	15,1334	151,33
51	DOSAGEM DE CORTISOL	SV		50,000	8,6955	434,78
52	DOSAGEM DE CREATININA	SV		1.500,000	1,6315	2.447,25

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 3/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
53	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOSQUINASE (CPK)	SV		50,000	3,2453	162,27
54	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	SV		50,000	3,6334	181,67
55	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	SV		10,000	9,9213	99,21
56	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	SV		10,000	10,3270	103,27
57	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	SV		100,000	3,2453	324,53
58	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	SV		100,000	2,7603	276,03
59	DOSAGEM DE ESTRADIOL	SV		100,000	8,9512	895,12
60	DOSAGEM DE FATOR V	SV		50,000	4,1713	208,57
61	DOSAGEM DE FENITOINA	SV		10,000	10,8650	108,65
62	DOSAGEM DE FERRITINA	SV		100,000	13,7488	1.374,88
63	DOSAGEM DE FERRO SERICO	SV		50,000	3,0954	154,77
64	DOSAGEM DE FOLATO	SV		20,000	13,8017	276,03
65	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	SV		300,000	1,7726	531,78
66	DOSAGEM DE FÓSFORO	SV		50,000	1,7726	88,63
67	DOSAGEM DE FRUTOSE	SV		30,000	1,7726	53,18
68	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SV		350,000	3,0954	1.083,39
69	DOSAGEM DE GLICOSE	SV		2.000,000	1,6315	3.263,00
70	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA, HCG)	SV		200,000	6,9229	1.384,58
71	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	SV		10,000	1,1288	11,29
72	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	SV		1.000,000	6,8847	6.884,70
73	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO - ESTIMULANTE (FSH)	SV		150,000	6,9581	1.043,72
74	DOSAGEM DE HORMÔNICO LUTEINIZANTE (LH)	SV		150,000	7,9106	1.186,59
75	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SV		1.000,000	7,9106	7.910,60
76	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	SV		60,000	15,1334	908,00
77	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E - IGE	SV		200,000	8,1575	1.631,50
78	DOSAGEM DE INSULINA	SV		50,000	8,9689	448,45
79	DOSAGEM DE LACTATO	SV		10,000	3,2453	32,45
80	DOSAGEM DE LIPASE	SV		55,000	1,9842	109,13
81	DOSAGEM DE LÍTIO	SV		55,000	1,9842	109,13
82	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	SV		55,000	1,7726	97,49
83	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	SV		100,000	7,1610	716,10
84	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	SV		50,000	1,7726	88,63
85	DOSAGEM DE OXALATO	SV		50,000	1,1288	56,44
86	DOSAGEM DE PARATORMONIO	SV		10,000	38,0363	380,36
87	DOSAGEM DE POTÁSSIO	SV		500,000	1,6315	815,75
88	DOSAGEM DE PROGESTERONA	SV		100,000	9,0130	901,30
89	DOSAGEM DE PROLACTINA	SV		400,000	8,9512	3.580,48
90	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	SV		800,000	2,4957	1.996,56
91	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	SV		110,000	1,7990	197,89
92	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	SV		50,000	1,2346	61,73
93	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	SV		50,000	1,6315	81,58
94	DOSAGEM DE SÓDIO	SV		600,000	1,6315	978,90
95	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF-1)	SV		10,000	13,5371	135,37
96	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	SV		10,000	11,5617	115,62
97	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	SV		50,000	9,1982	459,91
98	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	SV		20,000	11,5617	231,23
99	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	SV		300,000	8,8190	2.645,70
100	DOSAGEM DE TIROXIMA LIVRE (T4 LIVRE)	SV		600,000	10,2300	6.138,00
101	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - PIRÚVICA (TGP)	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
102	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO - OXALACÉTICA (TGO)	SV		1.000,000	1,7726	1.772,60
103	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	SV		50,000	3,6334	181,67

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 4/11
Processo Nº.: 2/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	SV		2.500,000	3,0954	7.738,50
105	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	SV		600,000	7,6813	4.608,78
106	DOSAGEM DE URÉIA	SV		1.000,000	1,6315	1.631,50
107	DOSAGEM DE VITAMINA B12	SV		100,000	13,4401	1.344,01
108	DOSAGEM DE ZINCO	SV		30,000	13,8017	414,05
109	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	SV		500,000	3,0954	1.547,70
110	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV		20,000	4,7710	95,42
111	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV		50,000	3,8979	194,90
112	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	SV		100,000	2,4075	240,75
113	GASOMETRIA (PH PCO2 BICARBONATO AS2, EXCETO BASE)	SV		50,000	4,8239	241,20
114	HEMOGRAMA COMPLETO	SV		3.000,000	3,6246	10.873,80
115	LEUCOGRAMA	SV		50,000	0,8378	41,89
116	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	SV		10,000	8,8190	88,19
117	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	SV		10,000	8,8190	88,19
118	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	SV		100,000	7,6460	764,60
119	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	SV		10,000	8,8190	88,19
120	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	SV		165,000	2,4957	411,79
121	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	SV		10,000	5,2914	52,91
122	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERNBLOT)	SV		10,000	26,2365	262,37
123	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV - 1 + HIV - 2 (ELISA)	SV		300,000	8,8190	2.645,70
124	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1+HTLV-2	SV		10,000	16,3592	163,59
125	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IgG)	SV		30,000	16,3592	490,78
126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	SV		10,000	15,1334	151,33
127	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	SV		150,000	15,1334	2.270,01
128	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA(RNP)	SV		10,000	15,1334	151,33
129	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	SV		10,000	1,7638	17,64
130	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	SV		20,000	15,1334	302,67
131	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	SV		20,000	16,3592	327,18
132	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	SV		20,000	16,3592	327,18
133	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	SV		100,000	15,1334	1.513,34
134	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITRYPANOSONA CRUZI	SV		10,000	2,8485	28,49
135	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI - HBS)	SV		100,000	16,3592	1.635,92
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	SV		100,000	16,3592	1.635,92
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	SV		80,000	9,7009	776,07
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	SV		200,000	14,9658	2.993,16
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	SV		5,000	26,4570	132,29
140	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV		30,000	16,3592	490,78
141	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV		50,000	15,1334	756,67
142	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SV		20,000	15,1334	302,67
143	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SV		20,000	15,1334	302,67
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SV		20,000	15,1334	302,67
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	SV		80,000	10,2388	819,10
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	SV		10,000	3,1076	31,08
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	SV		200,000	16,3592	3.271,84
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	SV		30,000	16,3592	490,78
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	SV		30,000	16,3592	490,78

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Página: 5/11

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

Fornecedor: 9586 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	SV		50,000	15,1334	756,67
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	SV		30,000	15,1334	454,00
152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	SV		20,000	15,1334	302,67
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	SV		20,000	15,1334	302,67
154	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULAR 370C	SV		5,000	5,2914	26,46
155	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO - CEA	SV		50,000	11,7733	588,67
156	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	SV		300,000	16,3592	4.907,76
157	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	SV		50,000	16,3592	817,96
158	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	SV		10,000	1,4815	14,82
159	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	SV		300,000	3,6157	1.084,71
160	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	SV		300,000	1,2082	362,46
161	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS	SV		10,000	0,8378	8,38
162	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	SV		50,000	3,7480	187,40
163	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	SV		200,000	1,4551	291,02
164	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	SV		300,000	1,4551	436,53
165	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	SV		5,000	0,8378	4,19
166	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	SV		5,000	0,8026	4,01
167	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	SV		5,000	3,0866	15,43
168	PESQUISA /DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	SV		5,000	1,1376	5,69
169	PROVA DE LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	SV		100,000	1,6667	166,67
170	TESTE NÃO TREPONEMICO PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	SV		300,000	2,4957	748,71
171	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	SV		5,000	2,4075	12,04
172	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV		20,000	8,8190	176,38
173	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	SV		20,000	8,8190	176,38
174	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	SV		50,000	2,4075	120,38
175	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	SV		150,000	2,4957	374,36

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de AQUELE PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 2/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1/2021

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,12 de Março de 2021.

VALDECIR SILVEIRA MENEGAIS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HOFFMANN LTDA-ME CNPJ: 14.366.410/0001-65

LABORATORIO PREVENT LTDA CNPJ: 07.349.215/0001-61

Passos Maia

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 0012/2021

Publicação Nº 2924502

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Passos Maia, leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93, está promovendo alterações no Edital do Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 0010/2021, Processo de Licitação n° 0019/2021, cujo objeto é a Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, a ser utilizado pelas Secretaria de Saúde, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio, secretaria de Educação e Esporte, quando de viagens de estudos e competições esportivas, bem como demais demandas de necessidade e interesse do Município de Passos Maia/SC.
Sendo assim, fica transferida a data de recebimento dos envelopes para o dia 26/03/2021 até às 8h30min e abertura da sessão para o mesmo dia às 9h. A retificação e o Edital retificado na íntegra encontram-se à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Passos Mais/SC, através do endereço de e-mail contabilidade2@passosmaia.sc.gov.br ou na página eletrônica do Município www.passosmaia.sc.gov.br.
Passos Maia/SC, 15 de março de 2021. Osmar Tozzo – Prefeito Municipal.

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 09/2021 - PL 17/2021

Publicação Nº 2923181

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

O Município de Paulo Lopes, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição parcelada de filtros e lubrificantes, incluindo o serviço de troca, para atender as necessidades da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h25min do dia 30/03/2021. A sessão pública será realizada a partir das 08h30min do dia 30/03/2021, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 16 de março de 2021.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1876/2021

Publicação Nº 2923469

LEI Nº 1876/2021
Autoriza o Município de Paulo Lopes a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Nadir Carlos Rodrigues, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Lopes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Paulo Lopes autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de março de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1877/2021

Publicação Nº 2923518

LEI Nº 1877/2021
Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Nadir Carlos Rodrigues, Prefeito do Município de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Lopes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Paulo Lopes - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 11213, de 15 de Maio de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro

de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d)1(um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (se houver).

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 3º Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Paulo Lopes;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§ 4º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria ou por seus pares;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de março de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

LEI 1878/2021

Publicação Nº 2923527

LEI Nº 1878/2021
Concede revisão geral anual de vencimentos e subsídios, e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida em conformidade com Art. 37, X da Constituição Federal revisão geral anual aos servidores municipais, exceto agentes políticos, a partir de 01/03/2021 com o aumento de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) conforme inflação medida pelo IPCA e recomendação sob Of. Circular TCE/SC/GAP/PRES/24/2020 de 29/12/2020, relativo ao período 01/2020 à 12/2020, sobre os vencimentos e subsídios vigentes em 28/02/2021, inclusive gratificações.

Art. 2° – A mesma revisão aplica-se aos servidores inativos e pensionistas.

Art. 3º - A despesa desta lei corre por conta das dotações do Orçamento Fiscal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 17 de março de 2020.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 02/2021

Publicação Nº 2923624

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2021
Dispõe sobre o funcionamento da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, em caráter excepcional e temporário, para o fim de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições regimentais, e
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à epidemia da COVID 19 – e a obrigatoriedade da adoção de medidas de combate e enfretamento da pandemia da COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto 562, de 17 de abril de 2020, entre eles a adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
CONSIDERANDO a Resolução nº 002, de 22 de abril de 2020 que Convalidou o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões Permanentes da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de contribuir com os esforços para contenção da proliferação da COVID-19, resguardando os cidadãos paulolopense, servidores do legislativo e Vereadores;
CONSIDERANDO a estabilidade dos índices de infecções e mortes em decorrência do coronavírus ou COVID-19 no Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 1200 de 10 de março de 2021, que "Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da COVID-19 e estabelece outras providências.".
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 15/2021 que "dispõe sobre Medidas Unificadas entre os Municípios da Grande Florianópolis para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19) e dá Outras providências.".

RESOLVE:
Art. 1º Das 18 horas às 06 horas, no período de 16 de março de 2021 a 23 de março de 2121, as sessões ordinárias e extraordinárias continuarão de forma presencial.
Parágrafo primeiro: Durante as sessões ordinárias e extraordinárias fica vedada a presença do público no plenário, sendo que somente terão acesso ao plenário os agentes políticos, os servidores indispensáveis ao trabalho.

Parágrafo segundo: As sessões ordinárias e extraordinárias serão das 09:00 às 11:00 horas.

Parágrafo terceiro: A utilização da Tribuna Livre durante sessões presencias, será liberado conforme a disponibilização de tempo, dentro da duração máxima da sessão.
Parágrafo quarto: O uso da Tribuna por convidados, será descontado do tempo dos Vereadores nas explicações pessoais, e também será disponibilizado respeitando a máxima de 02 (duas) horas de sessão.

Art. 2º As reuniões das Comissões Permanentes poderão, a critério do Presidente de cada Comissão, ser realizadas por meio do Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 001/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, através da Resolução nº 02, de 22 abril de 2020, ou de forma presencial na sede da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes.

Art. 3º Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes, de eventos coletivos de qualquer natureza.

Art 4º Na realização das sessões presenciais deverá ser observada o cumprimento das medidas sanitárias e de controle dispostas na Portaria nº 1025 de 30 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde-SES.
Art. 5º O acesso ao prédio da Câmara Municipal de Paulo Lopes será fechado para o público externo. Autorizado a entrada somente para Vereadores e servidores.
Parágrafo único: O atendimento ao público será feito preferencialmente através do email: camara@camarapaulolopes.sc.gov.br.
Art.6º Os servidores deverão, preferencialmente, realizar suas atividades em sistema home Office.
Art. 7º Os casos omissos serão submetidos à consideração da Presidência para proferir decisão.

Art. 8º Expirada a vigência deste Ato, retornam os efeitos do Ato da Presidência nº. 01/2021.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 16 de março de 2021.
JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA
Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Lopes

Penha

Prefeitura

ATA 023/2021 - FMS

Publicação Nº 2924184

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - FMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - FMS
Sistema De Registro De Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por sua Gestora Sra. CAMILA LUCHTENBERG, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG 4562427 e inscrita no CPF/MF sob o nº 048.489.069-70, residente e domiciliada na Rua Gerhard Schmidt, 376 – Bairro Gravatá – Navegantes/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI, estabelecida à Rua Matias Kabuchi, n° 234, na cidade de São Jose, Estado de Santa Catarina, CEP 88.117-450, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 39.887.052/0001-67, representada, neste ato pelo Sr. Adolfo Leonel Alves Tomaz, CPF sob o n° 060.406.209-51, Telefone (48) 3374-3858, emial: gov@elopremium.com.br Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 002/2021-FMS para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2000, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente (Papel sulfite A4) objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Penha/SC, conforme solicitação nº 88/2021, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. O(s) material(is) com os valores registrados encontram-se em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O(s) material(is) deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da entrega não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral, cujo prazo de reposição será de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser renovado a critério da Administração.

ITEM	DESCRITIVO	TIPO DE UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PAPEL SULFITE A4 75g/m², branco alcalino, 210MMx297MM, feito 100% de celulose virgem de eucalipto, embalados em resmas com 500 folhas em material impermeável e embalados em caixas com 10 resmas, com certificado florestal-FSC ou CERFLOR, mais ISO9001/14001. Marca: ELO	Caixa	350	R$ 142,80	R$ 49.980,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 49.980,00 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
4. O fornecimento deverá ser realizado pela Contratada, de forma parcelada, por meio próprio em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Compras diretamente no almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, Centro - Penha/SC, ou em local que será oportunamente informado pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. A aquisição do(s) produto(s) registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data da entrega, não sendo aceitos produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos produto(s), assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta do(s) material(is) cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
XII - manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
IV - toda e qualquer despesa tais como embalagens, seguros e transporte decorrentes do fornecimento do objeto.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;
II - permitir ao pessoal do fornecedor, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
IV - fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade do responsável da Secretaria de Saúde. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica), em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica

discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria de Saúde.
9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
d) Declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17. As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 12 de março de 2021.

CAMILA LUCHTENBERG	ELO PREMIUM COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Adolfo Leonel Alves Tomaz
CONTRATADO	

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
C.P.F. nº	C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA	LUIZ EDUARDO BUENO
Secretário de Administração	Controle interno
Portaria nº 261/2021	

TERMO DE SUSPENSÃO CP 001/2021 - FIA

Publicação Nº 2924005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 – FIA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – FIA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

A Secretaria de Administração, comunica que está SUSPENSA a Chamada Pública nº 01/2021 –FIAS, que tem como objeto o Chamamento Público às Organizações da Sociedade Civil – OSC com registro no CMDCA, visando à seleção de projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, para atender solicitação do Fundo Municipal dos Direitos de Infância e da Adolescência de Penha nº 01/2021, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 12 de abril de 2021 às 14:00 horas. Torna-se necessária a suspensão por solicitação da Secretaria solicitante para retificação, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sito a Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 3, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (047) 3345-3428 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.

Penha/SC, 16 de março de 2021
JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

ATA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 22.02.2021

Publicação Nº 2925120

Ata da 5ª reunião da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 2ª Sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno, com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. TRAMITARAM AS INDICAÇÕES Nº 55, 75 e 76/2021 do Vereador Maurício da Costa. Nº 56 e 57/2021 do Vereador Roberto Antônio Leite Junior. Nº 58, 60 e 69/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. Nº 59/2021 dos Vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Everaldo Dal Pozzo, João Antônio Costa, Maurício da Costa, Maurício Olívio Brockveld e Roberto Antônio Leite Junior. Nº 61, 62 e 68/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 63, 66 e 71/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 64 e 65/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. Nº 67/2021 do Vereador Sebastião José Reis Junior. Nº 70/2021 do Vereador Adriano de Souza. Nº 72 e 77/2021 do Vereador João Antônio Costa e indicações Nº 73, 74 e 78/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 31/2021 do Vereador Adriano de Souza. Nº 32/2021 do Vereador Mario Dionísio Mose. Nº 33/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Nº 34/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti e Nº 35/2021 do Vereador Adriano de Souza. Registra-se o início do trâmite das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 7/2021 de autoria do Vereador Everaldo Dal Pozzo: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE ESCOTEIROS BADEN POWELL. Projeto de Lei ordinária nº 08/2021 de autoria Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3.173, DE 17 DE JUNHO DE 2020. Projeto de Lei Nº 9/2021 do Legislativo, de autoria do Vereador Luiz Fernando Vailatti: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR E DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS CONSTRUÇÕES DE NOVOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. Projeto de lei ordinária nº10/2021 do legislativo, de autoria dos Vereadores JOÃO ANTONIO COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD E ROBERTO ANTONIO LEITE JUNIOR que:"DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS POR PARTE DOS SERVIDORES PUBLICOS MUICIPAIS DE PENHA AO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONA VÍRUS – COVID-19 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 03/2021, do Legislativo: ALTERA O ARTIGO 1º E SUPRIME O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2021, DO LEGISLATIVO. Leitura dos Pareceres das COMISSÕES LEGISLATIVAS PERMANENTES ao Projeto de Lei Ordinária nº07/2020 do Poder Executivo: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 281/1973, QUE DENOMINA RUAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Iniciando o GRANDE EXPEDIENTE de acordo com o Art. 180 R.I., fez uso da tribuna o Sr. Vereador Luiz Fernando Vailatti cumprimentou a todos iniciou agradecendo ao site "penhaonline", pelas informações e publicações sobre as causas da nossa cidade. Agradeceu o apoio dos vereadores da bancada de oposição que o conduziram a líder da Bancada, comprometendo-se a realizar o melhor trabalho com muita seriedade. Reportou-se ao ante-projeto prevendo fundo municipal de amparo animal, reiterando o pedido para que o projeto seja encaminhado para esta casa e possa surtir os efeitos nele previstos. Em aparte o vereador Maurício da Costa, falou dos eu projeto sobre bebedouro e comedouro para animais de ruas, contribuindo com o discurso e concordando com a necessidade de implantação deste fundo em favor da causa animal parabenizando a iniciativa. O Vereador Luiz Fernando Vailatti , falou que esta lei não será para o vereador mas sim para a cidade. O Vereador Célio Adolfo Francisco expôs sua preocupação quanto visitantes que vem de outros municípios e abandonam aqui seus animais, falando sobre a necessidade de abordar isso em lei, sobre a responsabilidade do dono. Luiz Fernando explanou sobre a possibilidade de microchipagem nos animais identificando seus donos entre outras possibilidades, lembrando que para tudo, se faz necessário dinheiro para ser executado, e portanto a criação deste fundo. O Vereador Everaldo Dal Posso contribuiu com o debate, falando sobre o crime de abandono de animais, citando algumas ruas que são mais procuradas para este fim e pessoas que acolhem, mas não conseguem atender toda demanda. Falou sobre o crime encerrar falou sobre sua indicação ao prefeito sugerindo convenio com clínica veterinária para pequenos procedimentos nos animais. O Vereador Sebastião José Reis Junior solidarizando-se com a causa animal, relatou a situação de acolhedores de animais que acabam sendo alvo abandono de animais fruto de adoção irresponsável. O Vereador Luiz Fernando encerrou falando que todos as situações aqui pontuadas podem melhorar com a criação do fundo municipal do bem estar animal. Em seguida, pronunciou-se em tribuna o Vereador Maurício da Costa fez relato de ações na saúde nestes 50 dias de governo, relatando que foram atendimentos na 6826 pessoas no PA, na Central COVID 4362 e nas UBSs10.011, e também devido à grande demanda da fila de espera por exames e especialistas, foi aberto credenciamento para todos os exames, sendo: 170 ressonância magnética, 150 colonoscopia, 150 endoscopia, 500 ultrassom com doppler, 102 retinografia, 200 ultrassom abdominais e mais 2004 ultrassonografias diversas. Assim, como credenciamento para 550 consultas pediatras, 650 para cardiologistas,300 para endocrinologista, 200 para oftalmologista, 800 para psiquiatria, 330 para cirurgia geral, 200 para medico vascular, 350 para dermatologista,200para gastroenterologista, 300 para mastologista, 300 par ginecologista, 700 para ortopedista, 200 pequenas cirurgias, 300 para obstetra, 150 para reumatologista, 200 para urologista, 380 para neurologista, 350 para otorrinolaringologista, e 300 consultas para infectologista. Todos estes credenciamentos no valor total de R$799.982,30, para zerar a fila de espera, fora a demanda que surge diariamente. Em seguida falou discursou sobre a importância do Centro de Atenção Psicossocial – CAPs diante do impacto positivo da implantação deste Centro na área da saúde mental, tema da indicação proposta ao Prefeito pela bancada de situação, ressaltando a importância do atendimento e acompanhamento destes pacientes. O Vereador Everaldo Dal Pozzo em aparte falou também da importância da implantação do CAPs, relatando os benefícios de a população poder conta com o atendimento deste centro. Em seguida, foi aparteado pelo Vereador Luiz Fernando Vailatti, parabenizando-o pela iniciativa citando que também ele próprio havia feito esta solicitação ao Prefeito, compreendendo a necessidade e seriedade do tema. Em seguida, o vereador Adriano de Souza em aparte, contribuiu ressaltando a grande demanda, falando sobre o prejuízo à saúde dos pacientes, decorrente da espera por consultas e exames, citando a situação de um cidadão que está há quatro anos aguardando por seu exame. E seguida o Vereador Célio Adolfo Francisco aparteou citando que, motivado por esta situação, protocolou nesta Casa projeto de lei dispondo sobre tempo de espera para exames e consultas pelo SUS, na tentativa de minimizar o problema, aproveitando para pedir o apoio aos vereadores com a devida aprovação. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Célio Adolfo Francisco que abordou seu pedido de informação sobre iluminação pública em toda a orla desde o final da praia do Quilombo até praia do cascalho, inibindo a ação de pessoas de má índole, ao tempo em que favorece visitas e caminhadas e exercícios à beira mar, tão sugeridas por visitantes. Falou também sobre reunião em Florianópolis para solicitar a Governo do estado e à secretaria estadual de mobilidade urbana, a implantação de travessia elevada na Transbeto, em frente ao Castelo, promovendo maior segurança aos pedestres no local, visto o grande fluxo de pedestres e veículos neste trecho, uma grande preocupação dos moradores da região. Em seguida pronunciou-se o Vereador Roberto Antônio

Leite Júnior, cumprimentou a todos e falou sobre as indicação es encaminhadas esta noite, como reparos no trecho da Nilo Anastácio Vieira em frente ao açougue Prudy, e sobre manutenção do trecho de parada de ônibus em frente à Escola Rubens João de Souza e implantação e abrigo de passageiros no local para atender à necessidade daqueles alunos. Falou da satisfação ao ver o início da manutenção da ponte a Praia Alegre. O Vereador Luiz Fernando Vailatti, em aparte parabenizou o Juninho falando que espera o mesmo tratamento no atendimento as solicitações dos vereadores de oposição também. Em seguida o Vereador Roberto Antônio Leite Junior citou que este foi um pedido também do Vereador Mário Dionísio Moser, sendo então os dois atendidos. Em seguida manifestou-se o vereador Everaldo Dal Pozzo, que cumprimentou aos presentes e informou o falecimento de pessoas muito queridas na comunidade, a Mãe da Ex-secretária de Saúde Regiane Basso e o amigo Calinho Cordeiro, externando condolências às famílias enlutadas. Aos que seguem seu trabalho nestes quatro anos, falou sobre cobranças que recebe por parte de pessoas que moram nas proximidades, lembrando que o vereador, solicita a obra, cobra do prefeito, mas o vereador não executa obras, citando em seguida as inúmeras ruas para a qual pediu pavimentação. Falou sobre a tubulação da rua João Firmino Bitencourt, citando que pediu a continuidade da pavimentação e drenagem na Rua Julieta Rita Soares, a única daquela região sem pavimentação, encerrou falando sobre ligação de água e de fossas, bem como a manutenção periódica da mesma. Em seguida manifestou-se o Vereador Adriano de Souza, falando da sua reunião na Viação Navegantes, pedindo alteração do itinerário para que volte a circular o ônibus nas Localidades de Praia Grande, Praia de São Miguel, Nossa Senhora de Fátima e Mariscal, reunião esta em que em meio a conversa o gerente falou de uma empresa em Penha que ganha quase um milhão de reais no transporte público, indagando (em outras palavras)se e é a Viação navegantes que tem que alterar o itinerário para suprir essa demanda. Desta conversa resultou o pedido de informação ao Poder Executivo, solicitando diversas informações sobre empresa Transpenha, que faz o transporte universitário, sobre licitação, itinerários linha escolar, etc para que possamos entender melhor esta situação. Falou sobre o pedido de informação sobre operação tapa buracos, citando ruas com maior número de buracos em todos os bairros do Município que acabam por dificultar o transito e favorecer a ocorrência de acidentes. Neste momento o Presidente Maurício contribuiu citando que iniciaram a operação na Eugênio Krause, Gravatá, Julia da Costa flores e por dentro até o túnel, foram quase sete mil quilos de asfalto, e na próxima semana virá mais um caminhão para continuar o trabalho nas ruas do município. Vereador Adriano ressaltou a necessidade desta ação registrando que o vereador cobra em tribuna os assuntos que o povo traz até ele. Falou sobre a puxada das embarcações na praia do trapiche, sendo que existe um trator que está mais de trinta dias quebrado, parabenizando o Secretário Rubinho que é muito solícito, falando que o Secretário precisa que Prefeito o ajude, visto que o trator foi arrumado, mas o mesmo não tem tração. Em aparte o Vereador Célio Adolfo Francisco falou que acompanha os pescadores e relatou que houve uma situação que foi puxada com uma máquina mas que danificou a embarcação. Também sobre infraestrutura e relatou outra situação da sinalização na Alfredo Brunetti, onde só foi resolvido após ser exposta a situação nas redes sociais. Em aparte, o Vereador Luiz Fernando Vailatti falou que todos os secretários precisam do Chefe do Executivo se não houver planejamento e atenção para cada pasta não há como o Secretário resolver as situações, pois não há milagres. Agora o prefeito está na Secretaria de saúde e fez o diagnóstico de tantas coisas que há para fazer, parecendo que antes não tinha, sugerindo inclusive que o mesmo vá para todas as secretarias , visando a solução dos problemas, pois tem pena dos secretarias. O Vereador Adriano prosseguiu falando da dificuldade do trator em tração não realizar devidamente o trabalho, necessitando de 30 homens para ajudar na puxada da embarcação. Pediu ao Executivo que um trator não custa mais do que 150 mil reais, pedindo atenção ao prefeito, agradecendo ao Secretário Alessandro que também o atendeu prontamente, mas entende que os secretários ficam limitados e precisamos ajudar os pescadores. Em seguida pronunciou-se o Vereador Mario Dionísio Moser cumprimentou a todos e expôs que veio preparado para um discurso triste, mas após o pronunciamento do Vereador Maurício da costa, alegrou-se com o que foi anunciado sobre exames e consultas, e espera que seja mesmo verdade e aconteçam em breve, pois neste fim de semana perdemos mais uma jovem de 16 anos que tirou sua própria vida. O Vereador Luiz Fernando Vailatti, sugeriu ao Vereador Mario que não seja ingênuo, embora espere que uma graça divina aconteça e resolva a situação da saúde no município, pois esta demais, considerando inclusive mensagens que funcionários de carreira mandam para ele relatando situações absurdas, afirmando que continuará de olho, para que aconteça de fato. O Vereador Mário deseja que realmente venha a acontecer, relatou a situação de um homem que está há quatro meses sem trabalhar aguardando ortopedista, e não passa no INSS sem antes consultar o médico para cirurgia, uma situação difícil. Desejou que Deus ilumine a mente do prefeito para que possa olhar mais para esta situação. Em seguida pronunciou-se o Vereador João Antônio costa, concordando com o Vereador Adriano de Souza sobre os buracos, falando que existe a lei municipal 1940/2018 que fala sobre 3 dias de antecedência de aviso para qualquer obra ou serviço efetuado nas rus do município, mas a Empresa águas de Penha não respeita esta lei e sai criando buracos nas ruas, relatando também a situação de colocação de brita em local inadequado que favoreceu a ocorrência d acidente com uma criança, citando eu a partir de hoje, fiscalizará de perto e a empresa aguas de Penha só poderá realizar serviço na via gerando buracos se tiver a devida autorização da Secretaria de Serviços urbanos. Em seguida falou sobre visita as escolas e creches municipais parabenizando toda a equipe das escolas pelo excelente trabalho. Em s3guida pronunciou-se o Vereador Sebastião José Reis Júnior cumprimentou a todos, e falou sobre sua indicação de travessia elevada próximo a Escola Antônio Jose Thiago, como forma também de reduzir a velocidade no trecho e colocação de placas de sinalização, devido ao fluxo intenso de veículos, pedestres estudantes. Em aparte, o Vereador Maurício da Costa contribuiu falando sobre esta necessidade. O Vereador Sebastião José Reis Junior prosseguiu falando sobre a manutenção da iluminação da Praça do Skate em Armação, na Rua Joao Ludgero dos Santos onde há lâmpadas para substituir e lombadas necessitando de sinalização. Abordando o assunto do trator, parabenizou aos Secretários Rubinho e Alessandro pedindo apoio. Passando a Presidência o Vice, o presidente Mauricio Olívio Brockveld cumprimentou a todos e falou que nesta noite inicia seu discurso agradecendo, falando que quando cobra Prefeito e Secretário, não é para si , mas para o povo, referindo-se ao atendimento a situações cobradas em tribuna, relatando que acompanhou a secretaria de obras no sábado na execução de tapa buracos em ruas do município. Esclareceu que são sabedores da dificuldades do município, das limitações dos Secretários, pedindo ao Prefeito que direcione atenção especial à algumas secretarias como a de serviços urbanos, em que há poucos funcionários na Secretaria, falando que não é justo cobrar do Secretário quando não há estrutura para o Secretário trabalhar. A secretaria de saúde esta começando a funcionar e espera que funcione, mas a secretaria de obras precisa de atenção pois está sem condições mínimas de trabalho. Em aparte, o Vereador Luiz Fernando Vailatti expôs que se fosse convidado para assumir a Secretaria de obras de forma alguma aceitaria pois não tem condições de trabalho, e concorda sobre alguns funcionários, chamadno0os de mala, que devem vazar e dar o lugar a quem quer trabalhar,. Presidente Mauricio falou que cobra de quem está na pasta, e em conversa com o Secretario relata que e o prefeito está em falta com a Secretaria. Em aparte o Vereador Adriano de Souza, falou que o discurso é unânime: falta estrutura e o secretário não consegue fazer milagres., o prefeito precisa de estrutura para os secretários trabalharem. Maurício pediu aos onze vereadores que cobrem maior estrutura para as secretarias poderem desenvolver um bom trabalho. Defende hoje o Secretário Alessandro porque fez um discurso equivocado em tribuna a seu respeito e hoje está a par da situação. Em seguida foi aparteado pelo Vereador Sebastião José Reis Junior, expôs a situação de um cidadão que falou sobre este início de gestão com Balneário Piçarras que entrou prefeito novo e tem maquinários fazendo limpeza e patrolando em todo o município e em Penha não. O Secretário também em que cobrar do Prefeito. O Presidente Maurício encerrou seu

pronunciamento com a seguinte frase: "não dá mais para criticar a administração passada, porque agora o retrovisor é nosso." Voltando à presidência, passou à ORDEM DO DIA de acordo com o ART. 182 R.I. do Regimento interno, entrou em discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária 07/2020 do Poder Executivo: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 281/1973, QUE DENOMINA RUAS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado por unanimidade. Nadas mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, convocando a próxima reunião para o dia primeiro de março, segunda-feira em seu horário habitual. E, para constar, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 22 de fevereiro de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA 01.03.2021

Publicação Nº 2925123

Ata da 6ª REUNIÃO da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 1ª Sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede ao primeiro do mês de março de 2021. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 79 e 80 /2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo. Nº 81, 82 e 99/2021 do Vereador Adriano de Souza. Nº 83, 84 e 85/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 86,87 e 88/2021 do Vereador João Antônio Costa. Nº 89,90 e 91/2021 do Vereador Roberto Antônio Leite Junior. Nº 92, 94 e 95 /2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. Nº 93/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 96 e 97/2021 do Vereador Maurício da Costa. Nº 98,100 e 101/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 36/2021 dos Vereadores Everaldo Dal Pozzo e Maurício da Costa. Nº 37 e 38/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti. Nº 39 e 40/2021 dos Vereadores João Antônio Costa, Maurício da Costa e Roberto Antônio Leite Junior. Nº 41 e 42/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Nº 43/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. Nº 44 e 45/2021 do Vereador Adriano de Souza. Iniciou tramitação com leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021 de autoria dos Vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Everaldo Dal Pozzo, João Antônio Costa, Maurício da Costa, Maurício Olívio Brockveld e Roberto Antônio Leite Junior: ESTABELECE O PRAZO DE VALIDADE DE CINCO ANOS DO LAUDO E PERÍCIA MÉDICA QUE ATESTAM O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA. No GRANDE EXPEDIENTE, de acordo com o artigo ART 180 do Regimento Interno, momento dos Pronunciamento dos Senhores Vereadores. Pronunciando-se em tribuna, o Vereador João Antônio Costa falando sobre o início do período de defeso do camarão, e recebeu reclamações quanto ao problema do trator, sendo que apenas um trator não consegue atender a demanda, como também sobre o estacionamento que foi reordenado na praia do trapiche ficando apenas uma vaga por 15 minutos, que vem dificultando em muito a lida diária do pescador que precisa fazer carga/descarga de sua produção, bem como manusear seus equipamentos para reparos diversos nas embarcações. O Vereador Luiz Fernando Vailatti expôs que os pescadores artesanais devem ser priorizados. O Vereador João Antônio costa prosseguiu falando que este momento de defeso é o mais crítico. Sendo aparteador também pelo Vereador Adriano de Souza que expôs que esta organização do transito foi necessário naquele momento específico diante da situação que se apresentou, mas que a Prefeitura pode reanalisar e rever a situação do estacionamento. O Everaldo Dal Pozzo, falou do antigo estacionamento específico de carga e descarga, que poderia ser novamente destinado para este fim. Prosseguindo o Vereador Joao afirmou que a prefeitura agiu corretamente, ordenando o transito, mas temos que encontrar uma forma de não prejudicar o pescador no desempenho das suas atividades. EM Parte, o Vereador Maurício da Costa sugeriu a proibição de estacionamento apenas aos fins de semana e feriados. O Vereador João Antônio Costa concordou e agradeceu a contribuição e encerrou seu pronunciamento. Em seguida o Vereador Celio Adolfo Francisco teceu comentários falando sobre a resposta do Poder Executivo, momento em que foi interrompido pelo Vereador Luiz Fernando Vailatti tecendo comentários sobre as respostas e portal da transparência. O Vereador Célio Adolfo Francisco prosseguiu falando sobre seus pedidos de informação, que a seu ver, foram insatisfatórias, evasivas, insuficientes e não respondem ao solicitado por meio de pedidos de informação feito de forma oficial. Registrou que exige respostas específicas e que respondam de fato o que for solicitado, caso contrário recorrerá ao ministério público, ou ficará dentro da Secretaria ao lado do responsável até obter as respostas, sendo que o Vereador tem esta prerrogativa de adentrar nos ambientes das secretarias e proceder fiscalização dos atos. Em seguida iniciou seu pronunciamento o Vereador Mário Dionísio Moser referente ao assunto, momento em q eu foi interrompido por aparte do Vereador Luiz Fernando Vailatti, citando que o Prefeito é inteligente, mas deve acreditar que os vereadores de oposição que se elegeram são cinco " bocas de mussi" como da outra legislatura. O Vereador Mario prosseguiu expondo que pontuou muito bem o pedido de informação, visto a relevância da Escola Laci Simão Correa para aquela comunidade e esperava receber resposta adequada a suas solicitações. Foi aparteado pelo Vereador Adriano de Souza falando que era Secretário de Educação na época em que ocorreu o incêndio nesta escola e foi extremamente cobrado pela atual Secretária de Educação que era vereadora na época. Temos que cobrar realmente, pois existe há meses um processo licitatório com uma empresa vencedora sem iniciar a referida obra. O Vereador Mário prosseguiu tecendo comentários demonstrando seu descontentamento visto que se havia dinheiro quando iniciou a licitação, porque ainda não iniciou a obra. Em aparte o Vereador Maurício da Costa eexpôs que à época da Vereadora Juraci, havia um ribeirão atrás da escolinha, que impedia a construção. Foi feito estudo para fazer estudo visando transformar os ribeiros em drenagem, para depois então, poder liberar a construção, não só ali, mas em outros pontos de Penha também. E ainda, como passou tempo houve aumento de preço nos materiais, a empresa agora está solicitando que seja feito aditivo. O Vereador Mário agradeceu os esclarecimentos do Vereador Maurício da Costa, mas alegou que as respostas deveriam obrigatoriamente serem encaminhadas pelo Prefeito de forma oficial à sua pessoa em resposta ao seu pedido de informação, e não por informação repassada por outro Vereador desta forma como foi feita, sendo que, se teve informação para ser repassada a outro vereador, deveria ter sido encaminhada oficialmente como resposta ao pedido de informação. Poderia estar agradecendo ao Prefeito a resposta, mas se vê obrigado a criticar. O Vereador Célio em aparte falou que a resposta vem evasiva precisam continuar cobrando, porque são solicitadas para serem repassadas às pessoas que os procuram. Em seguida pronunciou-se em tribuna o Vereador Adriano de Souza cumprimentou a todos e teceu comentários sobre medidas do Governo do estado no enfrentamento do COVID, que

pode acarretar em lockdow geral, o que gera grande tensão. Em seguida, abordou o grande volume de chuva na cidade e os alagamentos, pediu ao Prefeito que se agilize nas ações, citando em seguida situação da Rua Margarida Vieira que foi pavimentada mas não rebaixaram nem fizeram boca de lobo na rua, um grave erro de engenharia nesta obra de pavimentação, sendo que quando chove a rua fica seca e as aguas invadem as casas dos moradores. Falou também sobre Rua Vila nova, Rua rolando Krueguer, Rua Nereu Assis, Rua Salte Palmira Tavares, todas ruas em que os moradores estão neste momento mandando fotos sobre alagamentos. Pediu a atenção do Prefeito, dos Secretários de Obras e de Planejamento, da Defesa Civil do município, citando que não vê suas ações. Falou que em janeiro já pediu a limpeza da vala da Transbeto, e hoje passou lá e estavam limpando. Em aparte o Vereador Célio Adolfo Francisco citou rua do Gravatá em que acontece esta mesma situação, e o morador está cansado de esperar e ameaçando entrar com maquinário para abrir a rua e arrancar todos os tubos para tentar resolver a situação. Em seguida, o Vereador Luiz Fernando Vailatti aparteou sobre Avenida Nereu Assis, indagando se alguém com nível de inteligência, não sabia que iria acontecer esta situação, sendo que foi feito uma obra "à moda" visando a reeleição, assim como muitas outras, justificando sobre por este motivo é contrário à reeleição. O Vereador Everaldo Dal Pozzo aparteou falando sobre a situação da Rua Nereu Assis e da Rua Hans Possanski que já tem projeto pronto e provavelmente terá nova tubulação, para melhorar a vazão no local. O Vereador Adriano se posicionou como representante da comunidade, como presidente da Comissão de alagamentos, e cobrará relatório da Defesa Civil sobre os alagamentos e a partir deste relatório traçarão metas de trabalho no que se fizer necessário, pois o objetivo é unir forças para que ninguém mais tenha sua casa alagada. Em seguida, manifestou-se o Vereador Luiz Fernando Vailatti falou que como vereador eleito pelo povo, se coloca na situação do povo, criticando a saúde que não está legal e está sendo "maquiada" pelo prefeito. Teceu comentários sobre a menor, aluna do Grupo Escolar Rubens João de Souza, sobre um problema pontual ocorrido que merece processo administrativo, em que a mãe inclusive fez boletim de ocorrência, tem que apurar os fatos e resolver a situação. Falou também sobre as ruas, em que muitas foram feitas obras paliativas para ganhar a eleição, falando de Baln.Piçarras, Navegantes e Barra Velha quanto as obras que estão a todo vapor neste início de mandato, falando que temos que ter seriedade e por isso é contra a reeleição, sugerindo a todos que pensem melhor ao votar. Citou um vídeo de 2017, em que o Gestor da saúde atual apontava que o problema da saúde municipal era a falta de planejamento, falando ao Atual gestor que o problema agora ainda é falta de planejamento. Cobrará informações, em funcionários para trabalhar e cumprir este direito do vereador de solicitar as informações, falando que agora farão o trabalho para a qual é pago que é fiscalizar. Encerrou seu pronunciamento afirmando que não legislará para uma pessoa por pressão, e sim para aa maioria. Nada havendo a tratar na Ordem do dia, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando os Senhores Vereadores para a próxima reunião no dia oito de março ás dezenove horas. E, para constar, Eu, Ivana da Costa lavrei a presente Ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, em 01 de março de 2021.

Maurício Olívio Brockveld
Presidente

Sebastião José Reis Junior
1º Secretário

ATA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA 08.03.2021

Publicação Nº 2925125

Ata da 7ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 1ª Sessão Legislativa anual da 16ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede no dia oito do mês de março de 2021. Ausente o Vereador Celio Adolfo Francisco por motivos de saúde, presentes os Senhores Vereadores, havendo o quórum legal, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Maurício Olívio Brockveld, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião iniciando o Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com a leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Tramitaram as INDICAÇÕES: Nº 102 Nº 112e Nº 114/2021 do Vereador Everaldo Dal Pozzo, Nº 103/2021 do Vereador Roberto Antônio Leite Júnior, Nº 104, Nº 105/2021 e Nº 109/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti, Nº 106, Nº 107 e Nº 108/2021 do Vereador Mario Dionisio Moser, Nº 110, Nº 111 e Nº 116/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, Nº 113/2021 do Vereador Adriano de Souza, Nº 115/2021 do Vereador Celio Adolfo Francisco e Nº 117 e 118/2021 do Vereador Mauricio da Costa. REQUERIMENTOS Nº 10/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO Nº 46 e 50/2021 do Vereador Mario Dionísio Moser, Nº 47/2021 do Vereador Roberto Antônio Leite Junior Nº 48/2021 do Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho Nº 49 e 51/2021 do Vereador Luiz Fernando Vailatti – Ferrão, Nº 52/2021 do Vereador Celio Adolfo Francisco e Nº 53/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Iniciou tramitação com leitura do Leitura do projeto de Lei Ordinária nº 12/2021 do Vereador Célio Adolfo Francisco. Leitura do projeto de Lei Ordinária nº 13/2021 do Vereador Maurício Olívio Brockveld. Leitura dos pareceres das Comissões Legislativas Permanentes aos projetos abaixo elencados: Emenda Modificativa nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2021 do Legislativo. Projeto de Lei Ordinária nº 3/2021. No GRANDE EXPEDIENTE, de acordo com o artigo ART 180 do Regimento Interno, momento dos Pronunciamento dos Senhores Vereadores. O Presidente requereu que constassem em ata que o Vereador Célio Adolfo Francisco estava ausente da sessão em razão de problemas de saúde. Pronunciado em tribuna o Vereador Mário Dionísio iniciou sua fala parabenizando as mulheres pelo dia. Pontuou a ocorrência de mais dois casos de suicídio. Passou a falar da Secretaria de Obras disse que ocorreu a roçada de duas ruas que foram pedidas. Que falta muita coisa, mas que o trabalho foi iniciado e a comunidade agradece. O Vereador Adriano de Souza parabenizou as mulheres. Passou a falar que realizou a indicação do Prefeito para que crie um fundo de amparo ao pescador artesanal, para atender as necessidades destes. Ainda, pontuou que está criando um projeto para subsidiar este fundo, e que encaminhará ao Executivo. O Vereador Fernando Vailatti pediu um aparte a para apoiar a ideia do fundo, falou que como foi secretário da pesca sabe que estes pequenos recursos do dia a dia são difíceis de conseguir, sendo tudo muito burocrático. O Vereador João Antônio Costa aparteou falando que na semana passada foi até São Francisco do Sul e que no Município eles possuem uma empresa parceira na qual parte do valor é destinado é utilizado para auxiliar os pescadores artesanais. O Vereador Maurício da Costa parabenizou as mulheres. Passou a falar que durante a semana teve uma reunião para estender a iluminação na Rua Damásia Maria Pinto. Afirmou ainda que fez um ofício a ARIS apara avaliar a possibilidade de troca do índice de reajuste da taxa de lixo, de IGPM pelo INPC, que acumulou menos no último ano, que com o retorno verá como pode ser procedido, e se compensará a troca a longo prazo. O Vereador Everaldo Dal Pozzo aparteou parabenizando e apoiando a ideia do colega. O Vereador Luiz Fernando Vailatti aparteou o Vereador afirmando sobre a importância do diálogo, parabenizando a atitude, e que podem pensar em retomar a discussão quanto ao contrato das águas de Penha. O Vereador Maurício retomou afirmando que pode ser feito

indagações a água de Penha sobre a resolução das questões de saneamento sem o aumento da tarifa. O Vereador Roberto Antônio Leite Júnior parabenizou as mulheres. Passou a falar sobre a indicação da realização de estudos quanto a criação da Coordenadoria de Educação especial. O Vereador Luiz Fernando Vailatti aparteou falando sobre a indicação que realizou sobre a criação de uma equipe multidisciplinar para a educação. Pontuou ainda que vem escutando muita reclamação quanto ao segundo professor em razão, e que é importante a criação de mecanismos para que a educação pelo segundo professor seja contínua, porque todo o começo de ano é uma dificuldade para ter professor. E o parabenizou pela indicação. O Vereador Roberto esclareceu que foi professor de educação física e que viu a realidade das dificuldades vividas. O Vereador Everaldo dal Pozzo parabenizou as mulheres. Agradeceu o apoio que teve para realização da live em favor da Jornada que foi diagnosticada com um câncer grave. Pediu ainda apoio dos Vereadores na causa. Agradeceu ainda a Secretaria de Obras em atender os pedidos, e que ainda tem muito trabalho a ser feito, estendeu o agradecimento ao Prefeito que será está disposto a auxiliar. O Vereador Sebastião José Reis Júnior parabenizou as mulheres. Falou sobre a situação do Quilombo em que os moradores tiveram que limpar a rua pois não foi recolhida a sujeira da limpeza pela Prefeitura. Pediu a atenção do Secretário de Obras e do Prefeito. O Vereador Luiz Fernando Vailatti aparteou afirmando que uma coisa que se percebe há algum tempo é que faz a limpeza com dificuldade e quando limpa a sujeita fica na beirada da Rua. O Vereador Sebastião retomou a fala dizendo que entende as dificuldades e mandou um abraço ao pessoal da limpeza. O Vereador João Antônio Costa aparteou e afirmou que as vezes não dá tempo de recolher a sujeira pois o ônibus chega, mas que o encarregado deve ter atenção ao horário. Terminou sua fala dizendo que o pessoal que trabalha na limpeza é muito guerreiro, que trabalhou ali por 3 anos e trabalhar embaixo de sol e fazer o que o pessoal faz não é fácil. O Vereador Sebastião terminou sua fala dizendo que a sujeira no local ficou uma semana no local sendo limpa pelos moradores. O Vereador Antônio Alfredo Cordeiro Filho parabenizou as mulheres. Passou a galar que fez um pedido sobre o cemitério do Gravatá que precisa de uma capela mortuária e quanto a extensão do cemitério. Que os Vereadores junto com o Prefeito e a Vice devem se unir pela causa. Aparteou o Vereador Sebastião falando que pode ser adotado o sistema de gaveta. O Vereador Luiz afirmou que esta situação é recorrente, e que o Município pode fazer uma parceria para regularizar essa situação. Pontuou ainda que fez um pedido para a colocação de um vigia no cemitério. O Vereador Everaldo aparteou que a luta do Vereador é muito nobre, afirmou ainda que na Praia Grande o projeto já está pronto com 250 gavetas projetadas. No cemitério Central é necessário fazer uma drenagem urgente. O Vereador Mário pontuou ainda que, o cemitério do Centro está muito lotado e parabenizou a atitude. O Vereador Luiz Fernando Vailatti parabenizou as mulheres, e pontuou que a Procuradoria da Mulher vem realizando a integração das entidades municipais buscando dar suportes as mulheres. Passou a falar da pandemia, esclareceu que perdeu um amigo próximo, e que mesmo com a situação atual as pessoas não respeitam as regras, o que causa o agravamento da situação. Esclareceu que o Estado terá que fechar pois as pessoas estão morrendo na rua. Que as pessoas devem cuidador pois a situação não é brincadeira. O Vereador João Antônio Costa parabenizou as mulheres. Iniciou sua fala pedindo atenção da vigilância epidêmica quanto a questão da dengue, pois nos municípios vizinhos os casos vêm aumentando. O Vereador Everaldo pontuou que muitas pessoas despejam materiais em terrenos baldios e que acumula sujeira, água e insetos. Pontua que no município foram sancionadas leis que permitem a aplicação de multa nestes casos. O Ver.or Adriano relembrou da Lei que permite limpar os terrenos e buscar a cobrança dos gastos dispensados em desfavor do proprietário do terreno, e pediu a atenção do Executivo. O Ver. João retomou a fala ressaltando que a dengue não está só nos terrenos baldios, mas também nas casas e comércios que devem ser fiscalizados. O Vereador Sebastião pontuou que o efetivo vem trabalhando na fiscalização e conscientização. O Vereador Maurício da Costa esclareceu que a pandemia vem se agravando em razão do desrespeito às normas e a dengue pois viemos jogando lixo nas ruas, pediu que o povo se conscientize e diminuir estas pestes. O Vereador Everaldo pontuou que a vigilância vem trabalhando, mas que cada um deve fazer a sua parte. O Vereador João pontuou que fica feliz que tenha efetivo. Em seguida, passando a presidência o Vice Adriano de Souza, o presidente usou a tribuna iniciou sua fala parabenizando as mulheres. Falou que começou a ver a atuação da Secretaria de Obras no Município ao andar nas ruas da cidade. Pontuou que o Prefeito escutou os Vereadores e colocou o pessoal para trabalhar. Esclareceu ainda que tem respeito pelos servidores da Secretaria de Obras, que acontece de ficar sujeira, mas que não é sempre. Pontuou ainda que eles têm muita dificuldade, e que eles fazem muito pelo Município. Afirmou ainda que o Prefeito se comprometeu a finalizar o concreto das duas ruas que faltam na Santa Lídia. Solicitou ainda que o Prefeito inicie a João de Freitas, pois os moradores necessitam. Ressalto que no mês que vem passará a tramitar o projeto do financiamento pelo Executivo, e que com este valor poderá ser feito muita coisa pelo Município. O Vereador Tibeco mencionou o falecimento da Sra. Rosa do Gravatá, e estendeu os pêsames a família. Em seguida, retornou à presidência o Vereador Maurício e pontuou sobre a fala do Vereador Luiz e mencionou que a situação está difícil em razão da pandemia, e que está acometendo família inteiras, que todos precisam se unir em uma só causa, e que todos precisam se conscientizar. E prosseguiu com a ORDEM DO DIA, de acordo com o Artigo 182 do Regimento Interno. Colocando em discussão e Votação a Emenda Modificativa nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 3/2021 do Legislativo ALTERA O ARTIGO 1º E SUPRIME O ARTIGO 2º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2021, DO LEGISLATIVO, o Vereador Maurício Costa como Presidente da Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a emenda alterou o tamanho da placa e restringiu a aplicação aos menores de 12 anos incompletos, a emenda foi APROVADA POR UNANIMIDADE dos presentes. Passou-se a votação do projeto de Lei Ordinária nº 3/2021: ESTABELECE NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES A SEREM CUMPRIDAS PELOS CONDÔMINOS E/OU ADMINISTRADORES NOS EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS QUE CONTENHAM ELEVADORES NO MUNICÍPIO DE PENHA, o Vereador Maurício como Autor do projeto pontuou a importância em razão do crescimento de empreendimentos de grande porte e que se tenha a segurança para as nossas crianças. O projeto foi APROVADO POR UNANIMIDADE dos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente encerrou a presente reunião, convocando a todos para a próxima reunião ordinária no dia quinze de março de dois mil e vinte um, às dezenove horas. E, para constar, Eu, Paloma Ayeska de Oliveira, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e Primeiro Secretário. Plenário Expedicionário Ten. Milton Fonseca, em 08 março de 2021.

Maurício Olívio Brockveld	Sebastião José Reis Junior
Presidente	1º Secretário

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Publicação Nº 2923387

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação – PMP

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 23/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Delegacia da Polícia Civil, a ser realizado nas segundas feiras, no período vespertino, das 13h30 às 17h30.
Dados do Contrato: Contrato nº 41/2021 / Contratado: TÂNIA MARIA BENDER SCHELL 02138278913 - CNPJ sob o nº 22.779.942/0001-52 - Data do Contrato: 16/03/2021 - Valor do Contrato: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/93 Artigo 24 incisos VIII e XXVI.

Peritiba – SC., 16 de Março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Publicação Nº 2924472

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Inexigibilidade de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 24/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município até o ano de 2024.
Dados do Contrato: Contrato nº 42/2021 / Contratado: LEONIR MÁXIMO DE ABREU - CPF: 533.453.559-49 - Data do Contrato: 16/03/2021 - Valor do Contrato (Fins Contábeis): R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) – Vigência do contrato: 16/03/2021 até 31/12/2024 - Informações complementares: O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br. Inexigibilidade de Licitação, Lei nº 8.666 Artigo 25.

Peritiba – SC., 16 de Março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 18/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Publicação Nº 2923836

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Processo de Licitação nº 18/2021 – Pregão Presencial nº 14/2021.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas para o Encontro da Mulher Peritibense, de acordo com a Lei autorizativa nº 2.221 de 04 de março de 2021, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

A Pregoeira do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que o Pregão Presencial nº 14/2021, Processo de Licitação nº 18/2021, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Peritiba – SC., 16 de Março de 2021.
LIZIANE KLEIN GAERTNER
Pregoeiro (Decreto nº 134/2020)

EXTRATO DE CONTRATO 37/2021

Publicação Nº 2924517

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 15/2021, Pregão Presencial n° 12/2021
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um distribuidor de adubo orgânico líquido com capacidade de 14.000 litros, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021
Contratado: FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ nº: 03.558.220/0001-23
Data de Vigência: 12/03/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC em 12 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 38/2021

Publicação Nº 2924520

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 66/2019 modalidade Tomada de Preços nº 04/2019
Objeto: Prorrogar de 28/02/2021 até 28/05/2021 o prazo de vigência do contrato Original nº 93/2019 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos para implantação de loteamento social, parte dos lotes rurais nº 753 e 635, da Colônia Rio Uruguai, com área total de 30.009,13m², sito em Linha Guilherme Emilio Krindges, no município de Peritiba contendo todos os memoriais descritivos, orçamentos individualizados, bem como todas as licenças ambientais, conforme estabelecido na legislação em vigor.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021 - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019
Contratado: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº: 03.339.646/0001-96
Data de Vigência: 12/03/2021 a 28/05/2021.

Município de Peritiba – SC em 12 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021

Publicação Nº 2924552

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de licitação nº 12/2021 Credenciamento Universal nº 01/2021 e o Processo de Licitação nº 21/2021 Inexigibilidade nº 01/2021.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município até o ano de 2024, conforme relação abaixo:
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021
Contratado: LÍRIO VERUCK
CPF : 304.628.519-15
Data de Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2024.

Município de Peritiba – SC em 12 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2021

Publicação Nº 2924560

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de licitação nº 12/2021 Credenciamento Universal nº 01/2021 e o Processo de Licitação nº 22/2021 Inexigibilidade nº 02/2021

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município até o ano de 2024, conforme relação abaixo:
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2021
Contratado: ELVIDE LUIZ BEAL
CPF : 501.593.729-68
Data de Vigência: 15/03/2021 a 31/12/2024.

Município de Peritiba – SC em 15 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021

Publicação Nº 2924577

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo Licitatório nº 21/2021, Dispensa de licitação n° 03/2021

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Delegacia da Polícia Civil, a ser realizado nas segundas feiras no período da tarde, das 13h30 às 17h30.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021
Contratado: TANIA MARIA BENDER SCHELL 02138278913
CNPJ: 22.779.942/0001-52
Data de Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2021.

Município de Peritiba – SC em 16 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2021

Publicação Nº 2924583

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de licitação nº 12/2021 Credenciamento Universal nº 01/2021 e o Processo de Licitação nº 24/2021 Inexigibilidade nº 03/2021

Objeto O objeto do presente contrato é a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para fornecimento de cargas de cascalho, para manutenção das estradas do município até o ano de 2024, conforme relação abaixo:
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2021
Contratado: LEONIR MÁXIMO DE ABREU
CPF : 021.966.329-70
Data de Vigência: 16/03/2021 a 31/12/2024.

Município de Peritiba – SC em 16 de março de 2021.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 0001/2021

Publicação Nº 2923145

RESOLUÇÃO Nº 0001/2021

Altera o artigo 155 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora no uso das atribuições do art. 33,inciso XII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba, aprovou e ela sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 155 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 155 A ata da sessão anterior será publicada no portal www.camaraperitiba.sc.gov.br, até quarenta e oito horas antes da sessão seguinte, na qual, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será colocada em votação”.

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Sala de Sessões, 17 de março de 2021.

Darlan Rech Gerhardt
Presidente
Helena Maria Finger Köpsell
Vice-Presidente
Cristiane Salete Hoffmann da Costa
1ª Secretária
Eládio Spielmann
2º Secretário

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 613, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925164

DECRETO N° 613, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO À VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e nos termos do § 1º do Artigo 7º, da Lei nº 343, de 10 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5044	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transportes Escolar - PNATE
PROJETO/ATIVIDADE	2.011	Manutenção das atividades do transporte escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	41	

Valor R$: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 16 de Março de 2021.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº. 08/2021 (SEQUENCIA Nº. 3) - PL Nº. 07/2021 PMPB TP Nº. 01/2021 PMPB

Publicação Nº 2925257

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 08/2021 (Sequência: 3)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2021 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021 PMPB
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NO MURO DA ESCOLA DE SERTÃO DE CIMA, NO BAIRRO SERTÃO DE CIMA, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
PARECER DA COMISSÃO:
"(...) Iniciando-se a análise, verificou-se a apresentação dos documentos mencionados no subitem III, do item 5.1, do Edital de licitação pelas empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI e WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI, conforme diligencia determinada. Vale destacar que o subitem III, do item 5.1 do Edital de licitação, dispõe que "Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: III – Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2020." Como se vê, o presente Edital estipula como condição prévia a análise dos documentos de habilitação das licitantes, a comprovação referente ao CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal). Ocorre que, relativo ao CADIN, vale transcrever a regra presente no art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002 (legislação que dispõe sobre o tema), que afirma: "Art. 6º - É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para: (...) III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos." Portanto, apesar de exigir a consulta prévia no caso de contratação, o dispositivo legal não menciona, em nenhum momento, a possibilidade de que a consulta ao CADIN seja elemento impeditivo à contratação de qualquer licitante. A análise ao CADIN tem natureza consultiva. O Tribunal de Contas da União (TCU), saliente-se, apresenta posicionamento neste mesmo sentido. Sendo assim, a comissão não vê óbice a participação de empresas, com pendências perante o CADIN. Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos de habilitação das empresas proponentes. Analisando os documentos, verificou-se que apenas a

empresa MCF CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou a garantia que consta do preâmbulo do Edital de Licitação. Além disso, a empresa SOUZA & CORREA E CONTRUÇÕES LTDA ME, não apresentou declaração de idoneidade (item 9.1) e declaração de visita técnica (item 5.1.1) subscrita pelo responsável técnico e representante legal, limitando-se a apresentação de atestado de visita técnica, subscrito pelo Engenheiro Municipal. Analisando-se a documentação, no que toca a ausência de declaração de visita técnica (item 5.1.1) subscrita pelo responsável técnico e representante legal da proponente SOUZA & CORREA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME, a comissão permanente de licitações consultou o Engenheiro Civil Municipal, Sr. Jaime Corrêa Guarezi Jr, quanto a ausência documental, sendo respondido pelo Engenheiro Civil Municipal que "a declaração por ele subscrita se presta a substituir a declaração de que trata o item 5.1.1, ratificando as informações de que a EMPRESA SOUZA & CORREA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME, realizou a visita técnica no local a ser executado a obra". Além disso, questionado quanto a parcela de maior relevância, o Engenheiro Civil Municipal, aduziu que "se considera parcela de maior relevância para fins de análise da capacidade técnica das licitantes, quanto a construção de muro de contenção, as construções de estrutura de concreto armado". Quanto
à declaração de idoneidade (item 9.1), a fim de evitar o formalismo exacerbado, a culminar na desclassificação de qualquer empresa proponente, sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, visando o maior número possível de concorrentes, considerando ainda a declaração obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, dando conta de que nenhuma empresa proponente se encontra registrada no referido cadastro, a comissão decide por afastar a exigência quanto a declaração de idoneidade,. Ademais, indefere-se a impugnação apresentada pela representante da empresa MCF CONSTRUÇÕES EIRELI, quanto a não apresentação da garantia constante do preâmbulo do Edital de Licitação, pelas proponentes WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI e SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA ME, haja vista que o instrumento editalício se mostrou totalmente obscuro e omisso, quanto à garantia constante do preâmbulo do Edital de Licitação, eis que no corpo do Edital não consta qualquer menção a garantia, seja quanto ao percentual mínimo a ser aplicado ou mesmo quanto à forma de apresentação, isto é, não discrimina sequer se tal garantia é exigida na forma de seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa, tampouco exige-se referido documento como instrumento hábil a habilitar as licitantes proponentes. Finda a análise documental, a Comissão decidiu por unanimidade pela habilitação das licitantes proponentes. Intimem—se. Publique-se."
DATA: 16/03/2021

Comissão:
Fernanda de Oliveira Nobre ----------Presidente da Comissão de Licitação
Mariane Ribeiro Cardoso----------Chefe de Setor
Hemily Vieira Martins ----------Diretor de Departamento
Edson de Oliveira Souza----------Fiscal de Tributos
Alexandre Souza Lopes----------Procurador Jurídico

EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nº. 09/2021 (SEQUENCIA Nº. 3) - PL Nº. 08/2021 PMPB TP Nº. 02/2021 PMPB

Publicação Nº 2925343

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DA ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 09/2021 (Sequência: 3)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2021 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021 PMPB
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO NO MURO DA ESCOLA TAQUARAÇU, NO BAIRRO TAQUARAÇU, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
PARECER DA COMISSÃO:
"(...) Iniciando-se a análise, verificou-se a apresentação dos documentos mencionados no subitem III, do item 5.1, do Edital de licitação pelas empresas MCF CONSTRUÇÕES EIRELI, WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI, em cumprimento a diligencia determinada pela Comissão Permanente de Licitações. A empresa R.A FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS, não apresentou o documento mencionado no subitem III, do item 5.1, conforme requerido. Vale destacar que o subitem III, do item 5.1 do Edital de licitação, dispõe que "Verificar-se-á, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação (regularidade fiscal e trabalhista) do proponente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: III – Cadastro Informativo de Débitos não Quitados – CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2020." Como se vê, o presente Edital estipula como condição prévia a análise dos documentos de habilitação das licitantes, a comprovação referente ao CADIN (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal). Ocorre que, relativo ao CADIN, vale transcrever a regra presente no art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002 (legislação que dispõe sobre o tema), que afirma: "Art. 6º - É obrigatória a consulta prévia ao Cadin, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, para: (...) III - celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos." Portanto, apesar de exigir a consulta prévia no caso de contratação, o dispositivo legal não menciona, em nenhum momento, a possibilidade de que a consulta ao CADIN seja elemento impeditivo à contratação de qualquer licitante. A análise ao CADIN tem natureza consultiva. O Tribunal de Contas da União (TCU), saliente-se, apresenta posicionamento neste mesmo sentido. Sendo assim, a comissão não vê óbice a participação de empresas, com pendencias perante o CADIN. Ato contínuo, passou-se a análise dos documentos de habilitação das empresas proponentes. Analisando os documentos, verificou-se que apenas a empresa MCF CONSTRUÇÕES EIRELI e a empresa WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI, apresentaram a garantia que consta do preambulo do Edital de Licitação. Além disso, a empresa SOUZA & CORREA E CONTRUÇÕES LTDA ME, não apresentou declaração de idoneidade (item 9.1) e declaração de visita técnica (item 5.1.1) subscrita pelo responsável técnico, limitando-se a apresentação de atestado de visita técnica, subscrito pelo Engenheiro Municipal. Analisando-se a documentação, no que toca a ausência de declaração de visita técnica (item 5.1.1) subscrita pelo responsável técnico da proponente SOUZA & CORREA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME, a comissão permanente de licitações consultou o Engenheiro Civil Municipal, Sr. Jaime Corrêa Guarezi Jr, quanto a ausência documental, sendo respondido pelo Engenheiro Civil Municipal que "a declaração por ele subscrita se presta a substituir a declaração de que trata o item 5.1.1, ratificando as informações de que a EMPRESA SOUZA & CORREA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME,

realizou a visita técnica no local a ser executado a obra". Além disso, questionado quanto a parcela de maior relevância, o Engenheiro Civil Municipal, aduziu que "se considera parcela de maior relevância para fins de análise da capacidade técnica das licitantes, quanto a construção de muro de contenção, as construções de estrutura de concreto armado". Quanto a declaração de idoneidade (item 9.1), a fim de evitar o formalismo exacerbado, a culminar na desclassificação de qualquer empresa proponente, sob a perspectiva da proporcionalidade e da razoabilidade, visando o maior número possível de concorrentes, considerando ainda a declaração obtida junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, dando conta de que nenhuma empresa proponente se encontra registrada no referido cadastro, a comissão decide por afastar a exigência quanto a declaração de idoneidade. Por sua vez, a empresa R.A FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS, deixou de apresentar: declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de econômica mista (item 1,III); prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço, dentro do prazo de vigência (item 3, V); atestado de visita técnica acompanhado do responsável do corpo técnico do município de Pescaria Brava/SC (item 5.1.2), deixou de agendar a visita técnica previamente, em até 24 horas anterior a data da reunião de licitação, com o senhor Jaime Correa Guarezi Jr, responsável técnico (item 5.1.3); balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em via original ou cópia autenticada, haja vista que apresentou em cópia simples (item 6, I); índices contábeis indicadores da boa saúde financeira, com a devida apresentação do cálculo, assinado pelo seu representante legal, bem como pelo seu contador (item 6, III); declaração de idoneidade (item 9.1). Sendo assim, ainda que as questões atinentes as declarações não apresentadas pela empresa R.A FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS, pudessem ser superadas pela comissão permanente de licitações, não há como a comissão acordar na habilitação de empresa que deixou de cumprir itens indispensáveis a verificação da boa saúde técnica e financeira, em especial os itens 5.1.2, 5.1.3, 6, I e 6, III. Ademais, indefere-se as impugnações apresentadas pelos representantes das empresa WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI e MCF CONSTRUÇÕES EIRELI, quanto a não apresentação da garantia constante do preambulo do Edital de Licitação, pelas proponentes R.A FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS e SOUZA & CORREA SERVIÇOS LTDA ME, haja vista que o instrumento editalício se mostrou totalmente obscuro e omisso, quanto a garantia constante do preambulo do Edital de Licitação, eis que no corpo do Edital não consta qualquer menção a garantia, seja quanto ao percentual mínimo a ser aplicado ou mesmo quanto a forma de apresentação, isto é, não discrimina sequer se tal garantia é exigida na forma de seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro ou títulos da dívida ativa, tampouco exige-se referido documento como instrumento hábil a habilitar as licitantes proponentes. Finda a análise documental, a Comissão decidiu por unanimidade pela habilitação das licitantes WB EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA EIRELI, MCF CONSTRUÇÕES EIRELI e SOUZA & CORREA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA ME, inabilitando a empresa R.A FUJIHARA CONSTRUÇÕES CIVIS. Intimem—se. Publique-se.
DATA: 16/03/2021

Comissão:
Fernanda de Oliveira Nobre ---------- Presidente da Comissão de Licitação
Mariane Ribeiro Cardoso----------Chefe de Setor
Hemily Vieira Martins----------Diretor de Departamento
Edson de Oliveira Souza----------Fiscal de Tributos
Alexandre Souza Lopes---------- Procurador Jurídico

Petrolândia

Prefeitura

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 05 2021 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM

Publicação Nº 2923147

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021 – NOTA DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra REVOGADO o edital de LICITAÇÃO Nº 09/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM, PARA USO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, CONFORME CONVÊNIO 2020TR001326, CELEBRADO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE. MOTIVO DA REVOGAÇÃO: Licitação deserta. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 17 de março de 2021. ÂNGELA ADRIANA KRINDGES DA MOTA – Prefeita Municipal Interina

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 010-2021

Publicação Nº 2923223

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo "A".

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Ao decimo sexto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelo servidor Sr. Samuel Eckert, e o Sr. Ademir Gubiani, designados pelo Decreto nº 062/2021, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe. Registramos a presença da Srta. Gabriela Cuchi, membro do Observatório Social.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
O Pregoeiro declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: JAIME LUIZ FONTANA - ME, UILSON MIGLIORETTO ME, As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se as empresas, JAIME LUIZ FONTANA - ME, UILSON MIGLIORETTO ME.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: JAIME LUIZ FONTANA - ME, Srta. Marizalete Ferreira dos Santos Fontana. UILSON MIGLIORETTO ME.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:
DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Lance/Negociado	Total
1	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP/H2O) 10L	WHAITE MARTINS	UNID	20	15,99	319,80
2	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2) 4KG	WHAITE MARTINS	UNID	10	64,90	649,00
3	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO (CO2) 6KG	WHAITE MARTINS	UNID	10	71,99	719,90
4	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 4KG	ELLO BRASIL	UNID	150	15,99	2.398,50
5	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 6KG	ELLO BRASIL	UNID	20	32,95	659,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Lance/Nego-ciado	Total
6	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS) 8KG	ELLO BRASIL	UNID	10	35,99	359,90
Total Fornecedor:						5.106,10
Total Geral:						5.106,10

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. As licitantes apresentaram sua documentação de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes no item 7 (e respectivos subitens) do Edital, desta forma, a Pregoeira declarou as mesmas habilitadas.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
JAIME LUIZ FONTANA – ME UILSON MIGLIORETTO ME (não credenciou representante)	Gabriela Cuchi Observatório Social Municipal Ademir Gubiani Equipe de apoio

AVISO PREGAO ELETRONICO 003-2021 - FMS - MATERIAL AMBULATORIAL

Publicação Nº 2923550

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 - FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS AMBULATORIAIS para suprir as necessidades e manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme especificações constantes do Anexo "A" do Edital.
Modalidade: Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: a partir das 08:30h do dia 24/03/2021.
Abertura: dia 01/04/2021, às 09:00h.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 17 de março de 2021.
Cleomar Provenci
Secretário de Saúde

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 22/2021

Publicação Nº 2924079

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 22/2021
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório, amparada na lei 10.520/02 e 8.666/93, RETIFICA EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 22/2021.
Onde se Lê: MENOR PREÇO GLOBAL
Leia-se: MENOR PREÇO POR LOTE

1.2 Passando a vigorar com a seguinte com a seguinte alteração:

LOTE 01		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO
ITEM 01	VEICULO 01	SEGURO TOTAL Ônibus Marcopolo/Volare W-L ON, Ano/Mod: 2020/2021, Renavan: 416658, Chassi: 93PB84S36MC063998, Mod: Fly10, Capac.35 passag + 02 aux., Placa: RLJ-7G27. Coberturas: Casco: tabela Fipe Danos Materiais a Terceiros: R$ 200.000,00 Respons. civil danos corporais: R$ 200.000,00 RCF/DMO: Respons. civil danos morais: R$50.000,00 APP Morte pessoa/passag:R$20.000,00 APP Invalidez mínimo pessoa/passag: R$5.000,00 APPDMH – Desp. médico-hospitalares pessoa/passag:R$5.000,00 Assistência 24 horas ilimitado Cobertura para vidros Completo (mediante franquia). FRANQUIA REDUZIDA
ITEM 02	VEICULO 02	SEGURO TOTAL Ônibus Marcopolo Volare W-L EO, Ano/Mod: 2020/2021, Renavan: 416660, Chassi: 93PB82S36MC063999, Mod: Fly10, Capac.43 passag.+ 02 aux., Placa: RLJ-7G37. Coberturas: Casco: tabela Fipe Danos Materiais causados a Terceiros:R$ 200.000,00 RCF/DC - Responsabilidade civil danos corporais:R$ 200.000,00 RCF/DMO - Responsabilidade civil danos morais:R$ 50.000,00 APP morte por pessoa/passageiro: R$20.000,00 APP Invalidez mínimo por pessoa/passageiro:R$ 5.000,00 APPDMH-Despesas médico-hospitalares pessoa/passag R$5.000,00. Assistência 24 horas ilimitado Cobertura para vidros Completo (mediante franquia). FRANQUIA REDUZIDA
ITEM 03	VEICULO 03	SEGURO TOTAL Van Renault Master 2.3 Diesel, Ano/Mod: 2019/2020, Renavan:124468693, Chassi:93YMAF4XELJ286591, Capac: 15 passag.+ 01 motor. Placa:RLD2H08 Coberturas: Casco: tabela Fipe Danos Mat. causados a Terceiros:R$200.000,00 RCF/DC-Respons. Civil danos corporais:R$200.000,00 RCF/DMO-Respons. civil danos morais R$50.000,00 APP morte por pessoa/passageiroR$ 20.000,00 - APP Invalidez mínimo por pessoa/passageiro:R$5.000,00 - APPDMH – Despesas médico-hosp. por pessoa/passag:R$5.000,00 - Assistência 24 horas ilimitado - Cobertura para vidros Completo (mediante franquia). FRANQUIA REDUZIDA

LOTE 02		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO

ITEM 01	VEICULO 01	Seguro RCO Ônibus Marcopolo/Volare W-L ON, Ano Modelo 2020/2021, Nº Renavan: 416658, Nº Chassi: 93PB84S36MC063998, Modelo Fly10, Capacidade de 35 passageiros + 02 auxiliares, Placa: RLJ-7G27; Coberturas: Danos corporais e/ou materiais a passageiros R$ 3.079.608,00 Resp. civil p danos Materiais causados a terc. não transportados R$ 200.000,00 Resp. civil para danos Corporais causados a terc. não transportados R$ 200.000,00 Responsabilidade civil para Danos Morais causados a passageiros R$50.000,00
ITEM 02	VEICULO 02	Seguro RCO Ônibus Marcopolo Volare W-L EO, Ano/Modelo 2020/2021, Nº Renavan: 416660, Nº Chassi: 93PB82S36MC063999, Modelo Fly10, Capacidade de 43 passageiros + 02 auxiliares, Placa: RLJ-7G37 Coberturas: Danos corporais e/ou materiais a passageiros R$ 3.079.608,00 Resp. civil para danos Materiais causados a terceiros não transportados: R$200.000,00 Resp. civil para danos Corporais causados a terceiros não transportados: R$200.000,00 Responsabilidade civil para Danos Morais causados a passageiros R$ 50.000,00
ITEM 03	VEICULO 03	Seguro RCO - Van Renault Master 2.3 Diesel, Ano/Modelo 2019/2020, Nº Renavan: 124468693, Nº Chassi: 93YMAF4XELJ286591, Capacidade de 15 passageiros + 01 motorista, Placa: RLD2H08 Coberturas: Danos corporais e/ou materiais a passageiros R$ 1.600.000,00 Resp. civil para danos Materiais causados a terceiros não transportados:R$200.000,00 Resp. civil para danos Corporais causados a terceiros não transportados:R$200.000,00 Responsabilidade civil para Danos Morais causados a passageiros R$50.000,00.

Devido a alteração no edital licitatório Pregão Eletronico n 22/2021, faz saber a todos os interessados que fica alterado a data de abertura da sessão das propostas para o dia 30/03/2021 com recebimento das propostas até as 08:15hs e abertura das propostas as 08:30h do mesmo dia. Os demais termos e cláusulas do edital permanecem inalteradas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 16 DE MARÇO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021
PROPOSTA COMERCIAL PADRONIZADA DE PREÇOS

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone:
E-mail:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGUROS SENDO SEGURO TOTAL DE VEICULAR + R.C.O. (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA) PARA 03 (TRÊS) VEÍCULOS CONFORME EDITAL.

LOTE 01		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR
ITEM 01	VEICULO 01	SEGURO TOTAL Ônibus Marcopolo/Volare W-L ON, Placa: RLJ-7G27.	
ITEM 02	VEICULO 02	SEGURO TOTAL Ônibus Marcopolo Volare W-L EO Placa: RLJ-7G37.	
ITEM 03	VEICULO 03	SEGURO TOTAL Van Renault Master 2. Placa:RLD2H08	
		VALOR TOTAL DO LOTE	R$

LOTE 02		DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	VALOR
ITEM 01	VEICULO 01	Seguro RCO Ônibus Marcopolo/Volare W-L ON, Placa: RLJ-7G27;	
ITEM 02	VEICULO 02	Seguro RCO Ônibus Marcopolo Volare W-L EO, Placa: RLJ-7G37	
ITEM 03	VEICULO 03	Seguro RCO - Van Renault Master 2.3 Diesel, Placa: RLD2H08	
		VALOR TOTAL DO LOTE	R$

1- Validade da proposta 60 dias

2- Dados Bancários: Nº Conta Corrente: Banco: Agência:

_____, DE _____ DE .....DE 2021.

ASSINATURA
CARIMBO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2021

Publicação Nº 2924383

CONTRATO ADMINISTRATIVO 57/2021

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE BOMBONS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa SUPERMERCADO MINIBOX FFRT LTDA – EPP, autorizado através do Processo n. 34/2021, Licitação n. 08DL2021, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Município de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA:
Empresa: SUPERMERCADO MINIBOX FFRT LTDA - EPP
CNPJ-MF nº 07.256.016/0001-09
Endereço: RUA FLORENTINO NEIS, 50, S/N, CENTRO,
Pinheiro Preto-Santa Catarina – CEP 89.570-000
Representada por Claudomir Tedesco

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 08DL2021, datado de 15/03/2021, conforme art 24, II, Lei 8.6666/93, Lei 2.181 de 09 de março de 2021 e Parecer Jurídico 40/2021, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto aquisição de 505 (quinhentas e cinco) caixas de bombons sortidos, chocolate ao leite de alta palatabilidade (caixa com no mínimo 250 gramas) para serem distribuídos, em alusão a Páscoa aos alunos– Creche Municipal, Pré Escola, Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano do Município.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	CAIXA DE BOMBOM SORTIDO, CHOCOLATE AO LEITE DE ALTA PALATABILIDADE (CAIXA COM NO MÍNIMO 250 GRAMAS)	un	GAROTO	505	9,49	4.792,45
Total Geral					4.792,45	

TOTAL CONTRATADO: R$ 4.792,45 (quatro mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 - Município de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
12 - Desenvolvimento Educacional
2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
101 - Recursos de Imposto e Transferencias de Impostos Educacao

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O prazo máximo para a entrega dos produtos é até 26/03/2021, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, localizada ao lado da Prefeitura, entre os horários das 07:30 as 11hs e das 13 às 16 horas, telefone 49 3562-2010.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 08DL2021 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 15 de março de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Município de Pinheiro Preto	SUPERMERCADO MINIBOX ME
GILBERTO CHIARANI	CLAUDOMIR TEDESCO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO DE FONECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 58/2021

Publicação Nº 2923991

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 58/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Sociala do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: Solange Aparecida Zago Buryk
CPF n. º 501.881.869-72
Endereço: Av. Castelo Branco, Centro – Pinheiro Preto – SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Solange Aparecida Zago

Buryk, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA Saúde e Bem estar Social função de "Agente Comunitária de Saúde", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.456,11 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 12 de março de 2021, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

O contratado executará as seguintes funções:

Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público;
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 12 de março de 2021, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 15 de março de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Solange Aparecida ZAgo Buryk

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 59/2021

Publicação Nº 2923848

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 59/2021.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 001/2021 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: GILBERTO CHIARANI

CONTRATADA: Luana Aparecida Ceron Alabora
CPF n. º 099.504.019-25
Endereço: Rua Luiz Abitante, De Carli – Videira – SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito GILBERTO CHIARANI, adiante denominado Contratante, e de outro lado Luana Aparecida Ceron Alabora, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, que regulamentam a contratação de

servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA Saúde e Bem estar Social função de "Psicóloga", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 001/2021, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 3.250,57 (Três mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO
3.1. Para fins de execução, os serviços pelo contratado serão prestados no âmbito da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social.

3.2. O contrato vigorará da data de 15 de março de 2021, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

O contratado executará as seguintes funções:

participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações Inter setoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos; - desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; - auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; - realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; - realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; - acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; - mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; - manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; - realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo préestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO
4.1. DAS PENALIDADES
4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades a CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO
4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;

4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público;
4.2.7. – Não havendo dotação orçamentária para folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 15 de março de 2021, pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado uma vez, ou até nomeação de aprovado em concurso público.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 15 de março de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Luana Aparecida Ceron Alabora

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2021

Publicação Nº 2923841

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 20/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 001/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
RG: 1390024210 SSP BA	Juliana Andrade Lage	FISIOTERAPEUTA

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão de Casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q. 01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;
r. Certidão expedida pelo conselho profissional, comprovando a inscrição e a regularidade do registro.

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva ,111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de março de 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 211, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924006

PORTARIA Nº 211, de 12 de março de 2021.
EXONERA Solange Aparecida Zago Buryk da função Temporária de agente comunitária de saúde.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 354/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 12 de março de 2021, Solange Aparecida Zago Buryk, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 501.881.869-72, da função temporária de "agente comunitária de saúde", lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, nomeada pela Portaria 015, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de março de 2021.
GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 212, E 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923996

PORTARIA Nº 212, DE 12 de MARÇO DE 2021.

Contrata Solange Aparecida Zago buryk PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Agente Comunitário de saúde.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 01/2021, e

Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de agente comunitária de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 12 de março de 2021, Solange Aparecida Zago buryk, brasileira, inscrita no CPF sob nº 501.881.869-72, para exercer a função em caráter temporário de Agente Comunitário de saúde, Lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 12 de março de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923912

PORTARIA Nº 213, DE 15 de MARÇO DE 2021.

Contrata Luana Aparecida Ceron Alabora PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO de Psicóloga.

Gilberto Chiarani, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com a Lei Complementar nº 194/2013 e Processo Seletivo nº 001/2021, e

Considerando o exame médico que a declara apta para exercer as atividades de Psicóloga;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar a partir de 15 de março de 2021, Luana Aparecida Ceron Alabora, brasileira, inscrita no CPF sob nº 099.504.019-25, para exercer a função em caráter temporário de psicóloga, Lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2021.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 15 de março de 2021.
Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02/2021 AO CONTRATO 59/2019

Publicação Nº 2924362

TERMO DE PRORROGAÇÃO 02/2021

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO 59/2019

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.072.953/0001-16, com sede na Rua Major Navarro Lins, nº 692, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por seu representante legal Sra. Karla Janz, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o segundo termo de prorrogação ao contrato nº 59/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constituem objeto deste Termo de a Prorrogação por mais 12 (doze) contrato nº 059/2019, que versa sobre FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO (SOFTWARE) para a Secretaria de Educação, autorização através do processo nº 009/2019, Licitação 004/2019, modalidade Pregão - (Memorando 589/2021).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência conforme cláusula sétima do contrato nº 59/2019 que trata da vigência passará a vigorar com a seguinte redação:
2.1 O Contrato terá vigência de 23/04/2021 a 23/04/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 624,84 (seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) mensais, ou seja um acréscimo de R$ 34,36 (trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) por mês, sendo o novo valor mensal de R$ 659,20 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), totalizando no ano o valor total do contrato em 7.910,40 (sete mil novecentos e dez reais e quarenta centavos), conforme Parecer Jurídico 38/2021 e Memorando 589/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
2003 – SECXRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 12 – Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa 119 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 59/2019, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, paragrafo único da Lei 8.666/93.
E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2021.
CONTRATANTE
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923452

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2019.

EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, o seguinte DECRETO, que foi apresentado pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas do Município, conforme os Artigos 287 e 288, do Regimento Interno:

DECRETO LEGISLATIVO

Art.1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2019, conforme Parecer n. 184/2020 exarado no Processo Nº PCP-20/00084049 pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, 16 de março de 2021.
EDIMILSON ANTONIO CARDOSO DE AGUIAR
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto

Piratuba

Prefeitura

DECRETO 1531/2021

Publicação Nº 2923541

DECRETO N° 1.531/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Homologa Chamada Pública Emergencial 02/2021 – Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e considerando a ata do edital de Chamada Pública Emergencial n° 02/2021,

DECRETA
Art. 1° Fica homologado o resultado final da Chamada Pública Emergencial da Secretaria Municipal de Saúde, aberto pelo Edital n° 02/2021, cuja nominata dos candidatos aprovados por cargo/função são os seguintes:

Cargo: MÉDICO

Classificação Final	NOME DO CANDIDATO	CRM	Pontuação Total
1.	Ricardo Guimarães Heiss	45225-PR	08
2.	Mariana Barbosa Carvalho	47396-RS	2,2
3.	Augusto Mattos Spinato	54940-SC	01

Ficando classificado para a vaga Ricardo Guimarães Heiss.

Cargo: TÈCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação Final	NOME DO CANDIDATO	Corem	Pontuação Total
1.	Lenice Maria Casagrande Dall Zott	SC 000.547.183	12

Ficando classificada para a vaga Lenice Maria Casagrande Dall Zott.

§ 1° A íntegra do presente decreto será afixado no Mural Público Municipal, situado no átrio de acesso da Prefeitura Municipal de Piratuba, Rua Governador Jorge Lacerda, 133 – Centro, no Diário Oficial dos Municipios junto ao site www.diariomunicipal.sc.gov.br , e o mesmo também poderá ser obtido junto ao site www.piratuba.sc.gov.br ou ainda junto à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Av 18 de Fevereiro, nº 279 – Centro de Piratuba-SC. Outras informações complementares também poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3553-0212.

§ 2° A contratação obedecerá à ordem rigorosa de classificação contida no presente documento e, com base neste, far-se-á a competente convocação de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 16 de Março de 2021.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 16 de Março de 2021	

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº193/2021

Publicação Nº 2923549

PORTARIA N°193/2021
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE CUIDADOR ESCOLAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública Emergencial nº 001/2021, resultado através do Decreto nº 1.509/2021, de 04 de fevereiro de 2021, retificado pelo Decreto nº1.510/2021, de 08 de fevereiro de 2021.
CONTRATA

MORGANA MARIA CERINO DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº101, na cidade e município de

Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.106.299 e CPF sob o n° 147.830.089-22, para exercer em caráter temporário o cargo de CUIDADOR ESCOLAR, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe Inicial, Nível CE-I-NI-NT do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até a chamada do Processo Seletivo 01/2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 15 de março de 2021.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 15 de março de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 FMS

Publicação Nº 2923057

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021 FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de material ambulatorial, hospitalar, coletes para Agentes Comunitária de Saúde e Jalecos para profissionais da Educação, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 30/03/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 30/03/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 03 de março de 2021.
RODTIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 - FMS

Publicação Nº 2923055

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021 - FMS

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços especializado(s) na realização de exames de ultrassonografia, conforme especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 07/04/2021.
Abertura: às 08h30 do dia 07/04/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 04 de março de 2021.
RODRIGO ADRIANO CASAGRANDE
Gestor do FMS

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 114/2021

Publicação Nº 2924440

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0114/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL VILSO DALLACORT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença ao Servidor Público Municipal VILSO DALLACORT, ocupante do cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços Públicos do dia 12/03/2021 a 26/03/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 115/2021

Publicação Nº 2924441

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0115/2021
CONTRATA O SENHOR JOÃO PAULO BARELLA PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 078/2018 o Senhor JOÃO PAULO BARELLA para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 15/03/2021 até 17/12/2021, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Paragrafo Único. Caso as aulas venham as ser suspensas o servidor poderá se remanejado para desempenhar suas funções em outro departamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 15 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 116/2021

Publicação Nº 2924443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0116/2021
CONTRATA O SENHOR OZIEL MORAES PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 078/2018 o Senhor OZIEL MORAES para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 15/03/2021 até 17/12/2021, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Paragrafo Único. Caso as aulas venham as ser suspensas o servidor poderá se remanejado para desempenhar suas funções em outro departamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 15 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 117/2021

Publicação Nº 2924445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0117/2021
CONTRATA O SENHOR ADEMIR ANTONIO ALVES CORREA PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VI e artigo 4º, inciso I da lei Complementar nº 078/2018 o Senhor ADEMIR ANTONIO ALVES CORREA para o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 15/03/2021 até 17/12/2021, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 85 de 08 de Setembro de 2020 e suas alterações.

Paragrafo Único. Caso as aulas venham as ser suspensas o servidor poderá se remanejado para desempenhar suas funções em outro departamento.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 15 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 118/2021

Publicação Nº 2924447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0118/2021
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL ADAN RAEL MUCELINI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 76 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos 14 (quatorze) dias de licença por motivo de doença ao Servidor Público Municipal ADAN RAEL MUCELINI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do dia 15/03/2021 a 29/03/2021, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 15 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 119/2021

Publicação Nº 2924449

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0119/2021
CONTRATA A SENHORA LETICIA SARTORI PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VIII, alínea "a" e artigo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 075/2018 a Senhora LETICIA SARTORI para o cargo de Professora de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 15/03/2021 até o término de afastamento do Servidor efetivo Sr. Onofre Bet Stocco, afastado por estar no grupo de risco ao COVID-19, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 15 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 120/2021

Publicação Nº 2924452

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0120/2021
CONTRATA O SENHOR REGINALDO BORTOLETTO PARA ATUAR EM CARATER TEMPORARIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei complementar 045/2013, Lei Complementar nº 075/2018, Edital de Processo Seletivo nº. 01/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar conforme o artigo 2º, inciso VIII, alínea "a" e artigo 4º, inciso III da Lei Complementar nº 075/2018 o Senhor REGINALDO BORTOLETTO para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

no período de 15/03/2021 até o término de afastamento da Servidora efetiva Sra. Clessi Bertan Batiston, afastada por estar no grupo de risco ao COVID-19, regime estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, com carga horária de 20 horas semanais, percebendo valores fixados no anexo III da Lei Complementar 41 de 18 de Abril de 2013 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 15 de Março de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.910/2021

Publicação Nº 2925105

DECRETO Nº 3.910/2021
DE 10/02/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2021, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 3.104 de 25/11/2020:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nas Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2102.33350 - Repasse Financeiro P/ OSC -		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	929,20
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.33393 - Assistência Farmacêutica		
Vínculo	03380012 - Portaria 2.516/2020 (Assistência Farmacêutica)	Valor:	28.831,30

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	13.004.0008.0244.0140.2067.33390 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Vínculo	03350004 - COVID-19 - EPI: Portaria 369 (C/C: 026.648-5)	Valor:	9.170,73
Vínculo	03350005 - COVID-19 - Socioassistencial (Acolhimento): Portaria 369 (C/C: 026.647-7)	Valor:	2.312,21
Vínculo	03350700 - Bolsa Família	Valor:	10.625,16
Vínculo	03350300 - PAIF (Proteção e Atendimento Integral à Família)	Valor:	116.806,28
Vínculo	03350400 - PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado à Família)	Valor:	45.905,38
Vínculo	03351600 - Expansão do Piso de Média Complexidade - MSE	Valor:	10.258,98
Vínculo	03650002 - C/C: 21.208-3 - Custeio - Serviço Proteção Social Especial de Média Complexidade/Estado	Valor:	21.509,50
Vínculo	03350003 - Enfrentamento da COVID-19: Proteção Social Especial (C/ C:25.172-0)	Valor:	24.856,48
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2139.33190 - Manutenção Folha Pgto. - Ensino Fundamental		
Vínculo	03190000 - Transferências do fundeb-(aplic.outras)	Valor:	524,99
Vínculo	03180000 - Transferências do fundeb-(aplic.profis)	Valor:	165,52
Dotação	05.002.0004.0122.0030.2113.34490 - Manutenção da Sinalização/ Engenharia de Trafego/ de Campo – Trânsito		
Vínculo	03120000 - Convênio trânsito - prefeitura	Valor:	103.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1011.34490 - Pavimentação de Ruas e Calçadas		
Vínculo	03000000 - Recursos ordinários	Valor:	550.000,00
Vínculo	03000006 - Recursos Ordinários - Pavimentação	Valor:	1.000.000,00
Dotação	08.001.0015.0451.0070.1010.34490 - Reurbanização de Praças e Ruas		
Vínculo	03390000 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Valor:	40.500,00
Dotação	13.004.0008.0244.0140.2067.34490 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social		
Vínculo	03350002 - Enfrentamento da COVID-19: Proteção Social Básica (C/C: 23.388-9)	Valor:	22.007,50
Vínculo	03350003 - Enfrentamento da COVID-19: Proteção Social Especial (C/ C:25.172-0)	Valor: 19.603,36	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2010.33390 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		
Vínculo	03010000 - Rec.de impostos e de transf.de imp-educ	Valor:	687,65
Dotação	07.001.0012.0361.0040.2011.33390 - Manutenção do Transporte Escolar		
Vínculo	03440001 - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	Valor: 30.715,79	
Dotação	07.005.0012.0362.0040.2145.33390 - Manutenção Transporte Escolar - Ensino Médio		
Vínculo	03620200 - Transporte Escolar Estado	Valor: 276.785,16	
Dotação	07.002.0012.0365.0040.1006.34490 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Infantil		
Vínculo	03790002 - Educação (Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado)	Valor: 8.149,43	
Dotação	07.001.0012.0361.0040.1003.34490 - Construção e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental		
Vínculo	03360000 - Salário-Educação	Valor: 150.000,00	

Dotação	07.002.0012.0365.0040.2015.33390 - Manutenção de Atividades Educação Infantil	
Vínculo	03370800 - FNDE - Brasil Carinhoso	Valor: 1.341,32
Dotação	07.001.0012.0306.0040.2009.33390 - Merenda Escolar Ensino Fundamental	
Vínculo	03430001 - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	Valor: 276.815,49
Vínculo	03430002 - PNAE - EJA	Valor: 4.689,40
Vínculo	03430003 - PNAE - AEE	Valor: 26.611,26
Vínculo	03430006 - PNAE - ENSINO MÉDIO	Valor: 5.328,02
Dotação	07.002.0012.0306.0040.2019.33390 - Merenda Escolar Ensino Infantil	
Vínculo	03430004 - PNAE - Creche	Valor: 165.087,42
Vínculo	03430005 - PNAE - Pré-Escola	Valor: 96.845,87

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a ANULAR PARCIALMENTE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, nas seguintes Unidades Gestoras, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.33393 - Assistência Farmacêutica	
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor: 13.000,00

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.33290 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	600.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, por conta da anulação discriminada no Art. 2º, autorizado a abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	19.001.0010.0301.0060.2101.33390 - Assistência Farmacêutica		
Vínculo	01020000 - Rec.de impostos e de transf.imp-saúde	Valor:	13.000,00

Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE POMERODE

Dotação	06.002.0004.0122.0030.0001.34690 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada		
Vínculo	01000000 - Recursos ordinários	Valor:	600.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de Fevereiro de 2021.

Município de Pomerode, em 10 de Fevereiro de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3.913/2021

Publicação Nº 2925106

DECRETO Nº 3.913/2021
DE 02/03/2021
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, PROVENIENTES DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 3.108/2021 de 18/02/2021:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, provenientes do SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, na Unidade Gestora, conforme especificado na tabela abaixo:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Dotação	19.004.0010.0305.0060.2108.34493 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
Vínculo	03530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	Valor: R$21.816,67
Dotação	19.001.0010.0301.0060.2100.34493 - Manutenção da Atenção Básica	
Vínculo	03530000 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	Valor: R$ 40.066,66

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 02 de Março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019

Publicação Nº 2924474

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2021 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N. 065/2019.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 19 de março de 2021, às 08:00h, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua Hildor Emmel, 67 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2020.
Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:
· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 16 de março de 2021.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I
Professor de Disciplina Específica– Nível I (Língua Portuguesa) até 40h –

Nº Vagas	LOCAL	CARGA HORÁRIA
01	EBM Almirante Barroso	20 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo 065/2019 e Edital Chamada Pública nº 001/2020 e concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

LEI COMPLEMENTAR Nº 415/21

Publicação Nº 2925347

LEI COMPLEMENTAR Nº 415/21
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 17 de março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONECTAR - CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DESCRITOS EM SEU ANEXO I, QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE VACINAS PARA COMBATE A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), ALÉM DE OUTRAS OBJETIVOS PREVISTOS EM SUAS CLÁUSULAS, QUE SE ENCONTRAM REDIGIDAS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E SEU DECRETO FEDERAL REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007, DIPLOMAS QUE DISPÕEM SOBRE NORMAS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS PELOS ENTES FEDERADOS.

CLÁUSULA 1ª
Denominação

O presente consórcio será denominado, CONECTAR – Consórcio Nacional de
Vacinas das Cidades Brasilerias.

CLÁUSULA 2ª
Finalidades do consórcio

2.1 A finalidade precípua do consórcio público é a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus (COVID-19) e suas variantes.

2.2 O consórcio também tem como finalidade a aquisição de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral.

CLÁUSULA 3ª
Prazo de duração

3. O prazo de duração do presente consórcio é indeterminado.

CLÁUSULA 4ª
Sede do consórcio

4. A sede do consórcio será em Brasília/DF.

CLÁUSULA 5ª
Identificação dos entes federados participantes

5. O presente consórcio é constituído inicialmente pelos municípios brasileiros descritos no Anexo I deste protocolo de intenções, sendo facultado o ingresso de outros municípios nos termos da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA 6ª
Área de atuação

6. A área de atuação do consórcio corresponde à área de abrangência dos municípios que compõem o consórcio. Na medida em que outros

municípios façam a adesão ao presente protocolo de intenções, fica automaticamente estendida a área de atuação do consórcio.

CLÁUSULA 7ª
Natureza jurídica

7. O consórcio possui personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sendo a Assembleia Geral seu principal órgão de deliberação.

CLÁUSULA 8ª
Representação do consórcio perante outras esferas de governo

8.1. O presidente do consórcio terá competência para representar os municípios consorciados, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer esferas de governo ou de poder, bem como perante entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais.

8.2. O presidente representará o consórcio ativa e passivamente, nas esferas judicial e extrajudicial.

CLÁUSULA 9ª
Normas de convocação e funcionamento da assembleia geral – elaboração,
aprovação e alteração do estatuto social

9.1. A assembleia geral será convocada, de forma ordinária, pelo presidente do consórcio, e, de forma extraordinária, por 1/6 (um sexto) dos votos de seus membros.

9.2. A reunião ordinária da assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A reunião extraordinária deverá ser convocada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. As reuniões deverão ter ampla divulgação na mídia, notadamente na rede mundial de computadores (internet).

9.3. O estatuto social será aprovado na primeira reunião da assembleia geral.

9.4. O estatuto social somente poderá ser alterado por 2/3 dos votos dos membros presentes à assembleia geral, em reunião com grande divulgação, e especialmente convocada para esta finalidade.

CLÁUSULA 10ª
Assembleia geral e sua forma deliberação

10.1. A assembleia geral é a instância máxima de deliberação do consórcio, nos termos do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 11.107/2005.

10.2. Cada membro do consórcio terá direito a pelo menos um voto na assembleia geral, independentemente da sua população, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 11.107/2005. Os consorciados terão direito a mais um voto na assembleia geral a cada 25.000 (vinte e cinco mil) habitantes que possuir, de acordo com dados atualizados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), limitado a 150 (cem) votos por município consorciado.

10.3. A assembleia geral de constituição do Consórcio se dará no dia 22/03/2021, às 15h.

CLÁUSULA 11ª

Eleição e duração do mandato do represente legal

11. O representante legal do consórcio público e a diretoria serão eleitos em assembleia geral, para um mandato de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA 12ª

Número, forma de provimento e remuneração do pessoal do consórcio

12.1. O quadro de pessoal será composto por empregos em comissão, e por empregados públicos, admissíveis por concurso público de provas e títulos, nos termos do art. 6º, §2º, da Lei Federal nº 11.107/2005.

12.2. O quadro básico de pessoal será composto: secretário-executivo (01); secretária (01); assessor jurídico (01); contador (01); economista (01); médico (01); farmacêutico (01); assessor de comunicação (01); bacharel em comércio exterior (1); assessor administrativo e financeiro (01). Os empregos serão providos na medida da constatação das necessidades do consórcio pela sua diretoria.

12.3. Para além do quadro básico de pessoal acima descrito, o secretário executivo deverá submeter ao representante legal do consórcio o quadro geral de pessoal da instituição, bem como um plano de cargos e salários dos empregados que deverá conter: a remuneração que poderá estruturada na forma de vencimento, gratificação e verba indenizatória; o número de postos de trabalho, em comissão e de empregos públicos, além dos já definidos neste protocolo de intenções.

12.4. O regime jurídico de pessoal será o da Consolidação das Leis do Trabalho
(Decreto-Lei nº 5.452/1943).

CLÁUSULA 13ª
Casos de contratação temporária para atendimento de interesse público

13. A forma da contratação emergencial será estabelecida pela direção do consórcio, a teor do art. 37, IX, da Constituição da República. O pessoal contratado sob este modelo jurídico deverá ser o mínimo necessário para atendimento à situação emergencial.

CLÁUSULA 14ª
Contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviços públicos

14.1. O consórcio poderá pactuar contrato de gestão nos termos da Lei Federal nº 9.649/98, e também termo de parceria, nos termos da Lei Federal nº 9.790/90.

14.2. A gestão associada de serviços públicos poderá ser executada pelo consórcio, desde que haja aprovação pela sua diretoria, e desde que haja lei autorizativa dos municípios indicando: a) as competências específicas que serão transferidas para a execução do consórcio público; b) a indicação de quais serviços públicos serão objeto da gestão associada, e área de interesse em que serão prestados; c) a autorização expressa para licitar e contratar mediante concessão, permissão e autorização os serviços públicos indicados; d) condições básicas do regime jurídico do contrato de programa; e) os critérios relativos à remuneração do concessionário do serviço público contratado.

CLÁUSULA 15ª
Direitos dos consorciados – exigência de cumprimento dos objetivos do
consórcio e direito de voto na assembleia geral

15. O consorciado que estiver adimplente com suas obrigações estatutárias tem o direito de exigir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato de consórcio público e do Estatuto Social da Entidade.

CLÁUSULA 16ª
Fontes de receita nacionais e internacionais do consórcio

16. As fontes de receita do consórcio públicos são as seguintes: a) recursos repassados pelos municípios consorciados na forma do contrato de rateio; b) repasses da União, dos Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios não consorciados na forma de celebração de convênio ou contrato de repasse; c) transferências voluntárias da União e Estados-Membros; d) doações de pessoas jurídicas de direito privado e de direito público, nacionais e internacionais; e) doações de pessoas físicas; f) doações de outros órgãos, pessoas jurídicas de direito público ou outros consórcios. g) remuneração pelos próprios serviços prestados; h) as rendas decorrentes da exploração de seu patrimônio e da alienação de seus bens. i) dentre outras especificadas em seu estatuto.

CLÁUSULA 17ª
Licitação compartilhada

17. O consórcio poderá realizar licitação com previsão no edital para que contratos respectivos sejam celebrados direta ou indiretamente pelos municípios consorciados, nos termos do art. 112, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 18ª
Prazo para ratificação e constituição do consórcio

18. O presente contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas parte de seus signatários originais, sem prejuízo da adesão dos demais integrantes que venham a ratificar o protocolo de intenções em data posterior.

Pomerode, 17 de março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

PORTARIA 27.569

Publicação Nº 2923488

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.569
RETIFICA PORTARIA Nº 27.492, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 27.492, de 26 de fevereiro de 2021, referente a "instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pela servidora KATIA GUSTMANN, servidora pública do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de enfermeira, matrícula nº

226610, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, conforme Lei Complementar nº 269/2014.
Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 079/2021/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, bem como os demais documentos anexo, e pelo Memorando nº 010/2021/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na suposta inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I,II,IV,V,VI,XI, alínea "a" e XIV, infração dos incisos IX, XVII,XX, art. 14 e 15, todos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como os "fatos conexos", sendo que onde se lê: " (...)Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 079/2021/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, bem como os demais documentos anexo, e pelo Memorando nº 010/2021/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na suposta inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I,II,IV,V,VI,XI, alínea "a" e XIV, infração dos incisos IX, XVII,XX, art. 14 e 15, todos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como os "fatos conexos"", leia-se:" Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 079/2021/SESA, subscrito pela Secretária de Saúde Sra. Ligia Hoepfner, bem como os demais documentos anexo, e pelo Memorando nº 010/2021/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na suposta inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I,II,IV,V,VI,XI, alínea "a" e XIV, bem como infração do artigo 150, incisos IX, XVII,XX, art. 14 e 15, todos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como os "fatos conexos".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de março de 2021.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 27.570

Publicação Nº 2923483

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254
Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04
89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 27.570

RETIFICA PORTARIA Nº 27.544, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei;

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 27.544, de 05 de março de 2021, referente a "instauração de processo administrativo disciplinar para apuração de indícios de infrações administrativas, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, supostamente praticados pela servidora ANDRE SOETHE, servidor público do Município de Pomerode, atualmente investida no cargo de auxiliar de serviços gerais escolar, matrícula nº 12394, que podem ensejar a aplicação de penalidades disciplinares, conforme Lei Complementar nº 269/2014, sendo que onde se lê: " Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 007/2021/SEFE, subscrito pelo Secretário de Educação e Formação Empreendedora Sr. Jorge Luiz Buerger, bem como os demais documentos anexo, e pelo Memorando nº 011/2021/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na suposta inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I,IV,V,VI,XI, alínea "a", bem como as infrações dos incisos IX, XVIII,XX, ambos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como os "fatos conexos", leia-se: Conforme fatos narrados na documentação anexa, em especial o Memorando nº 007/2021/SEFE, subscrito pelo Secretário de Educação e Formação Empreendedora Sr. Jorge Luiz Buerger, bem como os demais documentos anexo, e pelo Memorando nº 011/2021/GAB, determinando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, consistente na suposta inobservância do dever funcional previsto no artigo 149, incisos I,IV,V,VI,XI, alínea "a", bem como as infrações do artigo 150, incisos IX, XVIII,XX, ambos da Lei Complementar nº 269/2014, assim como os "fatos conexos".

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 12 de março de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO-2050-2021- RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002-2021

Publicação Nº 2923528

DECRETO Nº 2050/2021
PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º - O Prefeito Municipal torna público, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021, para cadastro de reserva no cargo de Professor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 16 de março de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos dezesseis dias do mês de março de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021 LEORATTO

Publicação Nº 2924268

PROCESSO DE LICITAÇÃO 7/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021, do PROCESSO Nº 7/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 6 (SEIS) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA ME, situada na Av. Governador Ivo Silveira, nº 1646, Centro, Município de Irani - SC, inscrita no CNPJ n. 08.884.877/0001-02, CEP: 89680-000, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ALFACE, de boa qualidade -		UN	1500	2,60	3.900,00
3	BANANA comum de boa de boaqualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto, marca do produtos, peso líquido. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. - BANANA comum de boa de boa qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto, marca do produtos, peso líquido. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		KG	7000	3,80	26.600,00
10	Maçã fuji, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio - Maçã fuji, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.		KG	5500	7,49	41.195,00
11	Mamão de primeira qualidade, - Mamão de primeira qualidade apresentado grau de maturação que lhe Permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		KG	5000	4,99	24.950,00
12	MAMÃO, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto marca produtor, peso líquido. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. - MAMÃO, de primeira qualidade apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o 3.000,00 KG 6,10 18.300,00 Página: 2 / 3 transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do produto marca produtor, peso líquido. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		KG	3000	6,10	18.300,00
13	MANDIOCA (aipim ou macaxeira), descascada, congelada, em embalagem de 2 quilos. - MANDIOCA (aipim ou macaxeira), descascada, congelada, em embalagem de 2 quilos.		UN	1000	7,80	7.800,00
17	Tomate longa vida, selecionado, de primeira qualidade - Tomate longa vida, selecionado, de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos.		KG	6000	5,68	34.080,00
TOTAL						156.825,00

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 15 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	AUGUSTINHO MARCON LEORATTO HORTIFRUTIGRANJEIROS FRUTOLANDIA LEORATTO LTDA CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021 ROCHA

Publicação Nº 2924293

PROCESSO DE LICITAÇÃO 7/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
Aos onze dias do mês de fevereiro de 2021, às oito horas e trinta minutos, no setor de licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº 1.344, de 19 de janeiro de 2006 e 1.402, de 02 de agosto de 2006 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021, do PROCESSO Nº 7/2021, RESOLVE registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 6 (SEIS) MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTENCIA SOCIAL. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa HORTIFRUTIGRANJEIROS ROCHA EIRELI, situada na Rua Benvenuto Cezar Branco, n. 220, Bairro Antonio Paglia, Centro deste Município, inscrita no CNPJ n.07.931.783/0001-76, CEP: 89683-000, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA in natura: madura, cor verde esbranquiçada casca lisa, integra, sem manchas, odor e sabor característicos. - ABÓBORA in natura: madura, cor verde esbranquiçada casca lisa, integra, sem manchas, odor e sabor característicos.-		UN	1600	3,55	5.680,00
4	Batata doce de boa qualidade		KG	1000	3,75	3.750,00
5	Batata inglesa; selecionada de primeira qualidade, tamanho - Batata inglesa; selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentado grau de maturação que lhe Permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		KG	5500	4,50	24.750,00
6	Beterraba; selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, - Beterraba; selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentado grau de maturação que lhe Permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		KG	3000	3,50	10.500,00
7	Cebola branca, selecionada, de primeira qualidade - Cebola branca, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado ao consumo, sem danos mecânicos		KG	4500	3,50	15.750,00
8	Cenoura, selecionada, de primeira qualidade, - Cenoura, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, O transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve possuir identificação do Produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. A Embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente.		UN	4500	3,35	15.075,00
9	LARANJA de boa qualidade		KG	1000	3,20	3.200,00
14	MELANCIA de boa qualidade		KG	1600	2,85	4.560,00
15	Pimentão verde, amarelo e vermelho		KG	600	7,35	4.410,00
16	REPOLHO de boa qualidade		KG	3000	2,75	8.250,00
TOTAL						95.925,00

Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.
O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Ponte Serrada/SC, 15 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	ALCEU ROCHA HORTIFRUTIGRANJEIROS ROCHA LTDA CONTRATADA

Analisado e Aprovado

André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051

CHAMAMENTO PUBLICO EMERGENCIAL N 005/2021 - SECRETARIA MUNICIAPL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - PROFESSOR NA DISCIPLINA DE LINGUA PORTUGUESA

Publicação Nº 2923531

CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL Nº 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A VAGA E CARGO DISPONIVEL ESTÁ DESCRITA NO ANEXO I

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público à partir da publicação deste chamamento até a data de 17 DE MARÇO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alceu Alberto Wrubel, TORNA PÚBLICO a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para vagas disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:
Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem cumprir com os critérios de cada cargo, conforme determinado na Legislação Municipal para o provimento do cargo, conforme requisitos de contratação dos servidores públicos do Município de Ponte Serrada/SC.

2 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO exigida neste instrumento de chamamento, visando o atendimento satisfatório da legislação municipal.
Não poderão participar do Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3 - FORMA DE INCRIÇÃO: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público no prazo de até 17 de Março de 2021 a partir da publicação do presente termo no site (ponteserrada.sc.gov.br) e no Mural do Município na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC.
Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem inscrição junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Muncipal, na Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, Ponte Serrada/SC.
A comissão ao final das inscrições irá realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: Os interessados deverão encaminhar os documentos referente ao cargo pretendido, juntamente com a inscrição junto a Setor de Recursos Humanos no prédio da Prefeitura Municipal, na Rua Madre Maria Theodora, 264, centro, Ponte Serrada/SC.

5 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO:

RG e CPF – Cópia;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de habilitação profissional; (Histórico Escolar de Conclusão de Curso/Diplomas)
Demais documentos referentes ao cargo pretendido.

6 – DAS VAGAS: Será realizado o Chamamento 01 (UMA) vaga de 20 horas semanais;
7 - DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: A remuneração pela prestação do serviço de acordo com o cargo selecionado. O pagamento pelos serviços será mensalmente.

8 - DO PRAZO E VIGENCIA: – O prazo de vigência do presente chamamento público é de até 180 dias ou homologação de novo processo seletivo.
O Contrato Administrativo poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao pré estabelecido (180 dias ou homologação de novo processo seletivo).

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo avaliara os inscritos pelos seguintes critérios, conforme o cargo selecionado.

10 - O candidato selecionado no Chamamento será convocado por intermédio de Edital de Convocação, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação;

11 - A convocação para posse no cargo será regida por Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município ou por meio eletrônico que possibilite clara comunicação.

12 - Após a publicação, o candidato terá o prazo de 24 horas para providenciar/entregar a documentação completa solicitada no Edital de Chamamento caso não respeite o prazo acima mencionado, ou desista da vaga, o candidato será desclassificado.

13 - A contratação se regerá pelo Regime Jurídico Administrativo, em caráter temporário, aplicando-se as disposições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

14 - O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do processo seletivo; bem como pelo acompanhamento no Diário Oficial do Município.

15 - A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente do Chamamento Público, sendo homologada e divulgada pela Administração Municipal de Ponte Serrada/SC, através do site eletrônico e mural da Prefeitura Municipal.

16 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Ponte Serrada/SC, nos horários de 7h30min até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3435-6000.

Ponte Serrada, 16 de março de 2021.
Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFESSOR

LINGUA PORTUGUESA – 01 (UMA) VAGA DE 20H

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Atribuições: Docência na Educação Básica, incluindo:
1.1 Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola e do projeto político-pedagógico do Sistema;
1.2 Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da Escola e o projeto político-pedagógico do Sistema;
1.3 Zelar pela aprendizagem dos alunos;
1.4 Estabelecer e implementar, com os demais agentes da Escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
1.5 Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
1.6 Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional;
1.7 Colaborar com as atividades articulação da escola com as famílias e a comunidade;
1.8 Desincumbir-se das demais tarefas e atividades indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do Sistema e ao processo de ensino-aprendizagem.

Habilitação Mínima para a Posse e Exercício do Cargo:
ENSINO SUPERIOR

DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A INSCRIÇÃO:

RG e CPF – Cópia;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de habilitação profissional; (Histórico Escolar de Conclusão de Curso/Diplomas)
Comprovante de tempo de serviços realizados no cargo (Carteira de Trabalho / Contrato de trabalho / Contrato de prestação de serviços);
Cursos de formação.

CRITERIO DE AVALIAÇÃO
A análise observará os critérios de avaliação de acordo com as especificações estabelecidas a seguir:
I – habilitação profissional mais elevada;
II – maior tempo de serviço no exercício na docência na rede municipal de ensino;
III – de maior idade.
Considera-se habilitação profissional para a ordem de classificação a comprovação documental sendo na ordem de:
1º) Diploma de Licenciatura Plena na disciplina da vaga;
2º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 10ª fase;
3º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 9ª fase;
4º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 8ª fase;
5º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 7ª fase;
6º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 6ª fase;
7º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 5ª fase;
8º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 4ª fase;
9º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 3ª fase;
10º) Frequência Curso Superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga / 2ª fase.

DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO: A remuneração pela prestação do serviço será de R$ 1.176,71 (Um mil cento e setenta e seis reais e setenta e um centavos), regência classe, mais vale alimentação.

Ponte Serrada, 16 de março de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado SC, CEP_____ ,Telefone _____, e-mail _____ inscrito no Chamamento Público - Edital 005/2021 – do Município de Ponte Serrada, inscrição para o cargo de _____.

Ponte Serrada, _____.

Candidato

Obs.
O Candidato deverá juntar todos os documentos necessários para a comprovação do tempo de trabalho, escolaridade, cursos, e demais documentos estabelecidos neste edital.

DECRETO 166/2021

Publicação Nº 2924189

DECRETO Nº 166 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO N. 0145/2021, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 145 de 08 de Março de 2021;
CONSIDERANDO as deliberações colegiadas via Grupo de Prefeitos da Região da AMAI;
CONSIDERANDO as deliberações do grupo de prevenções, enfrentamentos e fiscalizações municipal;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais e econômicas respeitando a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19);
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Estadual nº 1.200 de 10 de Março de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Incorporam-se as previsões do Decreto Estadual n. 1.200 de 10 de março de
2021 no âmbito do município de Ponte Serrada (SC); bem como ficam mantidas as previsões do Decreto Municipal n. 145/2021 de 16/03/2021 à 22/03/2021, com as seguintes alterações:

I – Os incisos V, IX 'a', XIII 'a', 'b' e XX 'a' do art. 2º do Decreto 145/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

V- Fica permitida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas no território municipal, no horário compreendido das 06:00 às 21:00hrs;
IX – [...]
a) será permitido o consumo de bebidas alcóolicas na parte interna do estabelecimento, no horário compreendido das 06:00 às 21:00hrs,

devendo-se observar o distanciamento social, uso de máscara, lotação máxima de 25% da capacidade e demais regras sanitárias;
[...]
XIII – [...]
a) Poderão efetuar a venda de bebidas alcoólicas no horário compreendido das 06:00 às 21:00hrs, devendo-se observar o distanciamento social, uso de máscara, lotação máxima de 25% da capacidade e demais regras sanitárias;
b) Ficam proibidas de 16/03/2021 à 22/03/2021, atividades coletivas que envolvam jogos de azar, baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações;

XX – [...]
a) Por tempo indeterminado, qualquer modalidade de espetáculos ou festas que acarretem aglomeração de pessoas, dentre elas, teatro, parques, parques temáticos, parques infantis, bailes, shows, festas de comunidades.

II – O art. 5º do Decreto 145/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. Eventos esportivos e atividades esportivas recreativas coletivas, a exemplo atividades futebol, futsal, voleibol, basquete entre outras, poderão ser realizadas com prévio horário agendado com intervalos de 15 (quinze) minutos entre um horário e outro, vedado à presença de expectadores e público no local.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto 145/2021 com as devidas alterações e revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 167/2021

Publicação Nº 2923529

DECRETO Nº 167/2020 DE 15 DE MARÇO DE 2021.
"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada e demais legislação,
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial para avaliação do Chamamento Público 002/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelos seguintes membros:

- IVAN HOECKLER
- RAQUEL FOPPA EVANGELISTA
- DAIANE APARECIDA BASI
- RODRIGO PECINATTO GIRARDI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018 PZT CONSTRUÇOES LTDA

Publicação Nº 2923063

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2018
CONCORRÊNCIA 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 082/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A EMPRESA PZT CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Madre Maria Theodora,264, Centro, inscrita no CNPJ/MF 82.777.236/0001-01, neste ato representado pelo senhor ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59 Prefeito, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa PZT CONSTRUÇOES

LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Romeu Paiva, nº156, sala 02, fundos Bairro Bela Vista, cidade de Erechim - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.167.725/0001-10, e Junta Comercial do Estado de RS sob o n° 43206827488, neste ato representada pelo senhor JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, portador da Carteira de Identidade n° 50274320787 SSP/RS CPF n° 124.073.990-72 a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2018, que se regera pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, proposta da CONTRATADA, Edital de Licitação da Modalidade de Concorrência Pública, homologado em 15 de Janeiro de 2018 e pelas condições que estipula a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente INSTRUMENTO tem por objetivo, de comum acordo, sem direito de reequilíbrio financeiro pela contratada durante o prazo de vigência contratual, alterar o inciso I da Cláusula Terceira do Contrato nº 020/2018, em conformidade com a documentação técnica de re-programação, parte integrante deste documento, emitida pelo fiscal da obra do contratante, com supressão de R$ 29.041,11 (vinte e nove mil quarenta e um reais e onze centavos), que passa a ter a seguinte redação:

"I – DOS VALORES
O valor do presente contrato é de R$ 2.861.426,15 (dois milhões oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).
PARAFRÁFO ÚNICO - Os pagamentos serão efetuados proporcionalmente ao andamento da obra, em conformidade com o boletim de medição expedido pelo fiscal da contratante e do respectivo documento de liquidação (NFS-e) emitido pela contratada, em até quinze dias após o crédito de recursos na conta do termo de compromisso, relacionado à evolução pertinente ao boletim de medição que autorizou a liberação dos recursos pelo FNDE."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
O Presente Termo Aditivo será levado à publicação legal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.
E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Ponte Serrada/SC, 12 de março de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal CONTRATANTE	JERÔNIMO HENRIQUE BRAGAGNOLO PZT CONSTRUÇOES LTDA CONTRATADA

Examinado e aprovado em conformidade com Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993, por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
OAB/SC: 23.051

LEI COMPLEMENTAR 251/2021

Publicação Nº 2924496

LEI COMPLEMENTAR N.º 251 DE 09 DE MARÇO 2021.
"ACRESCENTAM-SE OS §§ 3º, 4º E 5º AO ART. 41 DA LEI Nº 410/1973, QUE "DISPÕE SOBRE NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", PARA TRATAR DA RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n. 410/1973 que estabelece diretrizes sobre o parcelamento do solo urbano faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta-se o § 3º, 4º e o § 5º ao art. 41 da Lei Nº 410/73, com a seguinte redação:
Art. 41. [...]
§ 3º Ao longo das faixas de domínio público das rodovias, a reserva de faixa não edificável será de, no mínimo, 5 (cinco) metros de cada lado.

§ 4º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público, dos trechos de rodovia que atravessem o perímetro urbano ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas no perímetro urbano, desde que construídas até a data da publicação desta lei, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no § 1º deste artigo.

§ 5º Todas as edificações a serem realizadas ao longo das faixas de domínio público das rodovias, deverão ser precedidas de autorização municipal, através da emissão do alvará de construção para as obras a ser avaliado pelo setor de engenharia do Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - FMEDUCA

Publicação Nº 2923077

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Com itens exclusivos para ME/EPP- aplicação da margem de preferência para empresas locais ou Regionais e municípios limítrofes com o município de Porto Belo, conforme Decreto nº 1982, de 20 de novembro de 2018.
Modalidade de licitação: Pregão 007/2021 - Pregão Eletrônico Nº 007/2021 - FMEDUCA
Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de fornos industriais para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 29/03/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248.

Porto Belo, 16 de Março de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2924021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 078/2021 – Registro de Preços
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 018/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS E MANUAIS, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h15min do dia 05 de abril de 2021, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2021

Publicação Nº 2923884

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 077/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021
Caracterização da Situação: O Município necessita efetuar a contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso.
Descrição do Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é justamente contratação de empresas especializadas em comunicação, de conteúdo prioritariamente regional para veiculação de publicidade institucional, sendo jornal impresso, oriundas do Processo Licitatório 009/2021, Credenciamento 001/2021.
Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas:

O COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ 77.958.882/0001-27, eis que estas foram devidamente habilitadas no Credenciamento nº 001/2021, conforme ata e Demais Documentos anexos ao presente processo.
Do Preço: O valor estimado da contratação de tais serviços é de R$ 1.250,00 (hum mil duzentos e cinquenta reais) mensais rateados entre os credenciados, para a contratação de jornal impresso, conforme a demanda do Departamento de Comunicação Social, podendo não ser utilizado em sua totalidade caso não haja necessidade, considerando:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	VALOR
1	Quadrada capa, color, final de semana	10x10 cm	R$ 310,00
2	Quadrada, capa, color, dia útil	10x10 cm	R$ 240,00
3	Quadrada, contracapa, color, final de semana	10x10 cm	R$ 270,00
4	Quadrada, contracapa, color, dia útil	10x10 cm	R$ 240,00
5	Quadrada, miolo, uma cor, final de semana	10x10 cm	R$ 136,00
6	Quadrada, miolo, uma cor, dia útil	10x10 cm	R$ 96,00
7	Rodapé, capa, color, final de semana	25x7cm	R$ 542,50
8	Rodapé, capa, color, dia útil	25x7cm	R$ 420,00
9	Rodapé, contracapa, color, final de semana	25x7cm	R$ 472,50
10	Rodapé, contracapa, color, dia útil	25x7cm	R$ 420,00
11	Rodapé, miolo, uma cor, final de semana	25x7cm	R$ 238,00
12	Rodapé, miolo, uma cor, dia útil	25x7cm	R$ 168,00

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:
Unidade 0200 – Poder Executivo de Porto União
Atividade 2002 – Manutenção Gabinete do Prefeito
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 03

Complemento 33903990 – Serviços de Publicidade Legal
Justificativa: O caso in concreto trazido no presente processo enquadra-se no art.25 caput da Lei n.º 8.666/93.

Porto União, 16 de março de 2021.
LUIZ RICARDO FANTIN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 1.106/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.722/2021

Publicação Nº 2924096

LEI Nº 4.722, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre Crédito Especial, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município, no valor de R$ 904.794,00 (Novecentos e quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais), conforme discriminação seguinte:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0210 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
PROJETO	12.361.0016- 1155 – Investimentos em Ensino		
MODALIDADE	4490 – 104 – Aplicações Diretas	novo	904.794,00
	TOTAL DO CRÉDITO		904.794,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC. MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
PROJETO	1004 – Construção de Pontes e Bueiros		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	33	200.000,00
PROJETO	1007 – Obras de Saneamento Geral		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	38	200.000,00
PROJETO	1012 – Pavimentação Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 173 – Aplicações Diretas	22	354.794,00
PROJETO	1013 – Inst/Ampl. e Sinalização de Vias Urbanas		
MODALIDADE	4490 – 175 – Aplicações Diretas	29	150.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO		904.794,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 16 de março de 2021.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021 - MULTIENTIDADE - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2923897

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 076/2021 – MULTIENTIDADE – Registro de Preços - ALTERADO.
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 017/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no processo licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas permanece no dia 01 de abril de 2021 às 13h15min, com início da sessão pública às 13h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua

Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 16 de março de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Publicação Nº 2924433

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa HEIL HEIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.690.081/0001-06, situada na Rua Dr. Cruz Machado, n° 354, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para o fornecimento dos itens descritos no edital, que consiste no fornecimento de material para manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Porto União, especificamente 02 caixa de descargas completas, no valor total de R$ 67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos).

Porto União (SC), 09 de Março de 2021.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Publicação Nº 2924414

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa GGNET TELECOMUNICACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.873.690/0001-44, situado na R. Prudente de Morais, Centro, Porto União, Santa Catarina, no valor total de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais), referente a contratação de IP fixo para a Câmara Municipal de Porto União, no valor mensal de R$ 39,00 (trinta e nove reais) por 12 (doze) meses.

Porto União (SC), 10 de Março de 2021.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 2924363

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa Fênix Informática e Telefonia Ltda Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.047.599/0001-32, sito na Avenida Manoel Ribas, n° 791, Sala 01, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para o fornecimento do material de processamento de dados no valor total de R$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais).

Porto União (SC), 10 de Março de 2021.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Publicação Nº 2924411

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 019/2021 – Dispensa de Licitação nº 016/2021

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ sob nº 04.873.690/0001-44).
Objeto: Contratação de Serviços de IP FIXO para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.47.00.00.00 Serviços de Comunicação em Geral.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Gildo Luiz Masselai
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

Publicação Nº 2924366

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 020/2021 – Dispensa de Licitação nº 017/2021

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratadas: Fênix Informática e Telefonia Ltda Me (CNPJ sob nº 05.047.599/0001-32).
Objeto: Material de Processamento de Dados.
Valor Total: R$ 1.728,00 (um mil, setecentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.17.00.00.00 – Material de Processamento de Dados
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Gildo Luiz Masselai
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

Publicação Nº 2924436

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato – Processo Licitatório n° 018/2021 – Dispensa de Licitação nº 015/2021

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: HEIL HEIL LTDA (CNPJ nº 75.690.081/0001-06).
Objeto: Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Valores: R$ 67,10 (sessenta e sete reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.30.24.00.00.00 – Material para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Gildo Luiz Masselai
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2923126

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 035/2021 DE 01/02/2021
Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.
OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeado NILVO DA SILVA, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2923131

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 036/2021 DE 01/02/2021
Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.
OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada PÂMELA GOMES REGUEIRA, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2923165

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
PORTARIA Nº 037/2021 DE 01/02/2021
Nomeia Assistente Social para promover Acompanhamento Social e emissão de Laudo e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na

Lei Orgânica do Município c/c a Lei Complementar n.º 001/2013 de 15/01/2013;
CONSIDERANDO que a Servidora INÊS DA ROSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013, Licença por Motivo de Doença em Pessoa de Família;
CONSIDERANDO que a Servidora acima mencionada, ao requerer a Licença, argumentou que seu esposo, o Sr. ADEMAR DA ROSA, necessita de cuidados por motivo de doença CID G30.8 e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser comprovado através de laudo médico e acompanhamento social;
CONSIDERANDO que, nos termos do dispositivo acima transcrito, torna-se impossível ao Chefe do Executivo decidir sobre o pedido de Licença, sem que haja o competente Laudo emitido por médico e por Assistente Social;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica nomeada a Sra. JAQUELINE KRAEMER, Assistente Social devidamente inscrita no CRESS, sob n° 3.496 com o objetivo de promover ACOMPANHAMENTO SOCIAL e análise da alegada doença (CID G30.8) do Sr. ADEMAR DA ROSA, esposo da Servidora INÊS DA ROSA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Lei do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, instituído pela Lei Complementar n° 001/2013 de 15/01/2013.

Parágrafo único – A Assistente Social nomeada neste artigo deverá emitir Laudo, encaminhado ao Prefeito do Município de Pouso Redondo, concluindo se a doença de que se encontra acometido o Sr. Ademar da Rosa, implica na assistência pessoal e indispensável de sua esposa Inês da Rosa, e, em caso afirmativo, se tal assistência pode ou não ser prestada pelo Servidor, simultaneamente com o exercício do cargo que ocupa na Municipalidade.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2021

Publicação Nº 2923199

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 038/2021 DE 01/02/2021
Concede Licença Para Tratar de Interesses Particulares e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º — Fica concedida, a partir de 01/02/2021, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de até 2 (dois) anos, sem remuneração, ao Servidor RUBENS PIERRE DIAS, ocupante do Cargo de MOTORISTA, do Plano de Classificação de Cargos e Salários da Administração do Município de Pouso Redondo.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 039/2021

Publicação Nº 2923212

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 039/2021 DE 01/02/2021
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora ROSIMARY CLAUDINO DO NASCIMENTO SELEME, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/02/2021 à 15/02/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2923216

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 040/2021 DE 01/02/2021
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor CARLOS FERNANDO GERBER, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 041/2021

Publicação Nº 2923353

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 041/2021 DE 01/02/2021
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor EDERSON MACHADO, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2923372

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 042/2021 DE 01/02/2021
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor ADILSON RIBEIRO DA SILVA, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/02/2021 à 02/03/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2021

Publicação Nº 2923716

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 043/2021 DE 01/02/2021
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DANIELLI ANDRADE, lotado nesta Prefeitura, no período de 01/02/2021 à 15/02/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 01 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 044/2021

Publicação Nº 2924262

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 044/2021 DE 02/02/2021
Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder Férias ao Servidor DAIVAN MARCHI, lotado nesta Prefeitura, no período de 02/02/2021 à 03/03/2021, referente ao

período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 045/2021

Publicação Nº 2924381

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

PORTARIA Nº 045/2021 DE 02/02/2021
Concede Licença a Servidor, por motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município c/c artigo 100, da Lei n° 1.076/91 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Redondo),

CONSIDERANDO que o Servidor MARCIO FERNANDES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Automóveis, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie, requereu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

CONSIDERANDO que o Servidor acima mencionado, ao requerer a Licença, argumentou que sua esposa, a Sra. MARA ELIANE DE BRITTO DA ROSA, necessita de cuidados por motivo de doença, e que necessitaria a sua indispensável assistência pessoal, que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício de seu cargo;

CONSIDERANDO que o artigo 100, caput, da Lei n° 1.076/91, Estatuto dos Servidores Públicos de Pouso Redondo, preconiza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença em cônjuge, filhos e pais, cujos nomes constem de seu assentamento individual, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal, e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de junta médica e acompanhamento social;

RESOLVE:
Art. 1º — Conceder licença com duração conforme declarações emitidas pelo médico acompanhante, por motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Estudo Social, o parecer técnico da Assistente Social, ao Servidor, efetivo, MARCIO FERNANDES DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Automóveis, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislação aplicável à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 26/01/2021.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 046/2021

Publicação Nº 2924419

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
PORTARIA Nº 046/2021 DE 02/02/2021
Sobre aviso Cemitério Municipal, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Cemitério Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

FEVEREIRO 2021
Hunberto J. da Rosa e Jose Cardoso
06, 07
13, 14
20, 21
27, 28
08 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2924455

MUNICIPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
PORTARIA Nº 047/2021 DE 02/02/2021
Sobre aviso Departamento de Tributos, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no artigo 89-A Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei Complementar nº 006/2015, de 11 de dezembro de 2015:
Considerando a necessidade de manter plantão de sobreaviso do Departamento de Tributos.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica instituído o plantão de sobre aviso de 08 (oito) horas dias em horário diurno nos seguintes dias.

FEVEREIRO 2021	
Marcos Pereira	Simone Ap. Cachoeira Erbs
13, 14	06, 07
27, 28	20, 21
04 dias	04 dias

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 02 de fevereiro de 2021.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021. ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2923510

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Altera a composição da Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, instituída pela RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Jakqueline Aparecida Poleza, Secretária de Educação de Pouso Redondo/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração de membro, tendo em vista alteração na composição do órgão que representa.
CONSIDERANDO que se faz necessário manutenção da entrega dos Kits de Alimentação Escolar Emergencial para os alunos que não estão frequentando as unidades escolares 100% presencialmente. RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o inciso V, do Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE ABRIL DE 2020, que passará a dispor o seguinte texto:
Art. 1° - ...
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Cintia Coelho
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 16 de março de 2021
Jakqueline Aparecida Poleza
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Praia Grande

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2924219

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUN ICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC	
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	
Convênio Nº.:	004/2021
Participantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Objeto ..... :	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.
Valor ..... :	20.000,00 (Vinte mil reais).
Vigência ..... :	08.03.2021 até 31.12.2021
Fundamento Legal ....:	Lei Federal n°13.019/2014
Origem dos Recursos :	Fundo Mun. de Assistência Social
PRAIA GRANDE/SC, 08 de março de 2021.	
ELISANDRO PEREIRA MACHADO	
Prefeito Municipal	

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

Publicação Nº 2924225

Estado de Santa Catarina	
PREFEITURA MUN ICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC	
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO	
Convênio Nº.:	005/2021
Participantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
Objeto ..... :	TRANSF. À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS.
Valor ..... :	7.338,84 (Sete mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... :	10.03.2021 até 31.12.2021
Fundamento Legal ....:	Lei Federal n°13.019/2014
Origem dos Recursos :	Fundo Mun. de Assistência Social
PRAIA GRANDE/SC, 10 de março de 2021.	
ELISANDRO PEREIRA MACHADO	
Prefeito Municipal	

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2021 - PMPG

Publicação Nº 2923228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2021 REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 29/03/2021.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:30 HORAS DO DIA 29/03/2021.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SEREM OBTIDOS EXCLUSIVAMETNE NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:300H ÀS 11:30H E DAS 13:30H ÀS 17:30H.

PRAIA GRANDE-SC, 16 DE MARÇO DE 2021.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

Publicação Nº 2923090

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 30 (trinta) de março de 2021, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a execução de serviços de recauchutagem de pneus, para o exercício 2021, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do presente Edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 16 DE MARÇO DE 2021.
Tarcilio Secco
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2021

Publicação Nº 2924067

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 29/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADA:	LAJEMAX PRÉ-MOLDADOS LTDA
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para construção de um barracão em estrutura pré-fabricada para fins industriais na Comunidade de Linha Taquaral, interior, do Município de Presidente Castello Branco/SC
VALOR:	O preço total ajustado para a obra licitada é de R$ 108.652,00 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), sendo que o valor a ser pago mediante laudo de medição condicionado as etapas de execução da obra, conforme o descrito no cronograma físico financeiro apresentado. O pagamento devido à empresa será efetuado em até 30 (trinta) dias após liberação e apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na Instituição Financeira Siccob Transcredi, Agência Nº 3288 e Conta Corrente Nº 2.264-0.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Lucilei Groto, conforme Portaria nº P/095/2021, de 15 de março de 2021, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tem como fiscal da obra o Engenheiro Civil Renan Marcos Muraro CREA/SC 165.837-1.
VIGÊNCIA:	90 (noventa) dias após a sua assinatura.

Presidente Getúlio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

Publicação Nº 2923119

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 E BAR DO LAMBRETA LTDA ME - CNPJ 08.605.607/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS OU EVENTUAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "MARMITEX", EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2021
PRAZO: VIGÊNCIA ATÉ O DIA 08 DE MARÇO DE 2022
VALOR: R$ 71.650,00
DATA DE ASSINATURA: 09 DE MARÇO DE 2021

CONTRATO Nº 78/2021

Publicação Nº 2923547

EXTRATO - CONTRATO Nº 78/2021
Partes: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO- CNPJ 83.102.434/0001-20 E HD CONSULTORIA LTDA ME - CNPJ 26.997.045/0001-76, - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATRAVÉS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO EM SEUS VÁRIOS MÓDULOS, PRINCIPALMENTE NO GERENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DIRECIONADOS A EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS, UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, ALÉM DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TERMO DE COMPROMISSO/CONVÊNIOS/OPERAÇÃO DE CRÉDITO- Processo Administrativo Nº 49/2021 - Prazo: vigência até o dia 04 de março de 2022 - Preço: 30.000,00 (trinta mil reais) - Data de Assinatura: 05 de março de 2021

PARECER PROVISORIO DO CHAMAMENTO PUBLICO 04/2021 - QUADRO DE VAGAS 06/2021 - OBRAS

Publicação Nº 2923396

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2021
QUADRO DE VAGAS Nº 06/2021
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos de Presidente Getúlio, Sr. Lirio Censi, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Presidente Getúlio e a Portaria Municipal nº 855/2020, torna pública a classificação provisória dos inscritos no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Quadro de Vagas nº 06/2021, para a contratação de pessoal admitido em caráter temporário, após análise das inscrições, de acordo com as normas previstas neste Edital.

OPERADOR DE MÁQUINA

Inscrições deferidas:

1º LUCAS PORTES
Critério: Maior idade

2º MARCELO CARVALHO
Critério: Maior idade

Inscrições indeferidas:

FELIPE STEINER
Cargo pleiteado inexistente.

DARLEI LASCHEWITZ
Cargo pleiteado inexistente

Andrei Ideker Cleber Roger Klaumann
Auxiliar Administrativo Agente de Informática

Elisiane Ignes Braatz
Agente Administrativo

Presidente Getúlio, 16 de março de 2021.

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA N°. 333/2021

Publicação Nº 2924384

PORTARIA Nº 333/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, quadro de vagas 05/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 16 de março de 2021, TATIANA CARLA TRAVALHA STEDILE, para o cargo de Professora de Educação Infantil, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Chapeuzinho Vermelho, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em substituição a servidora Rosilei Fernandes Cani que está em função de confiança com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE MARÇO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 334/2021

Publicação Nº 2924389

PORTARIA Nº 334/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, quadro de vagas 05/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 16 de março de 2021, CATIA BACK RAMOS, para o cargo de Professora de Educação Infantil, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Adelina Clara Hess de Souza, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, em substituição a servidora Ellen Schuluter da Silva que está em licença maternidade, até seu retorno ou com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE MARÇO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 335/2021

Publicação Nº 2924403

PORTARIA Nº 335/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamamento Público n° 04/2021, Quadro de Vagas 05/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 17 de março de 2021, NADIA CELESTINA BAGATOLI WEILAND, para o cargo de Professora de Língua Portuguesa, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para EMEB Tancredo Neves, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atendimento das atividades remotas devido ao Plano de Contingencia da Secretaria de Educação para enfrentamento ao Covid-19 houve a necessidade da contratação de act, com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE MARÇO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA N°. 336/2021

Publicação Nº 2924410

PORTARIA Nº 336/2021
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2338/2013, e tendo em vista a homologação do resultado da Chamada Pública n° 04/2021, quadro de vagas 05/2021, resolve,

ADMITIR:
A partir do dia 17 de março de 2021, KARINA VISSOVATI, para o cargo de Professora de Educação Infantil, nível 1, classe A, com função do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo – em Caráter Contratual - da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Educação Cultura e Desporto – SECULDE, com designação para CEIM Cantinho Feliz, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, em substituição a servidora Juciani Toewe que está em licença maternidade, até seu retorno ou com prazo até 21 de dezembro de 2021.

Presidente Getúlio - SC em, 16 de março de 2021.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO/SC, 16 DE MARÇO DE 2021
ATO OFICIAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

Presidente Nereu

Prefeitura

PORTARIA 178/2021

Publicação Nº 2923247

PORTARIA Nº. 178, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA SERVIDOR POR CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, obedecendo aos resultados do Concurso Público nº 001/2017, e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº. 16/2012, de 05 de Abril de 2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da educação e, ainda em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, por Concurso Público, GIOVANA STIPP GILI, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Faixa II, Nível de Vencimentos III, constante do Anexo VI, da Lei Complementar nº. 16/2012.

Parágrafo Único - A carga horária será de 20 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Março de 2021.
CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito em Municipal

Quilombo

PREFEITURA

DECRETO Nº 078/2021 - DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924069

DECRETO Nº 078/2021 – DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2021, NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com Art. 115 da Lei Complementar nº. 032 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001.

Considerando o Boletim de Ocorrência, sob o registro n°0803627/2020-BOPM-02452.2020.0000257, de 27/11/2020, às 20h36min;

Considerando a Comunicação Interna n° 067/2020, do Secretário Municipal da Saúde, datada de 08 de dezembro de 2020;

Considerando o Memorando n° 022/2020, de 08 de dezembro de 2020, da Secretária de Administração e Planejamento;

Considerando o Parecer Jurídico n° 034/2020, de 23 de dezembro de 2020, da Procuradora Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurada Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/2021, a fim de apurar os fatos elencados na Comunicação Interna n°067/2020, relatados pelo Secretário Municipal da Saúde, datado de 08 de dezembro de 2020;

Parágrafo Único. Nomeia-se para conduzir os trabalhos a seguinte comissão:

I. Daniela Moura Bortolatto – Presidente;
II. Cátia Regina Backes Dezordi – Membro;
III. Ivanete Bison – Membro;
IV. Joelson de Quadros Moreira – Membro;
V. João Claudiomiro Nunes – Membro.

Art.2° A presente Comissão de Processo Administrativo Disciplinar deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.3º Art. 3º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar poderá contar com o tempo, os meios e a estrutura material necessária para realização de seu mister, podendo, inclusive, requisitar o auxílio de demais servidores, se for o caso.

Art. 4º Os serviços da comissão são considerados de caráter relevante, não sendo atribuída aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 12 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito

Registrado e Publicado
Em ___/___/_____.
Lei Municipal nº 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

HOMOLOGAÇÃO 1/2021 FMS

Publicação Nº 2923540

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO CNPJ: 13.886.006/0001-50 RUA JOAÇABA, S/N C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - DL Processo Administrativo: 1/2021 Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 07/01/2021

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestora Do Fundo Municipal De Saude, BRUNA PINHEIRO CHAISE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 07/01/2021
e) Data da Adjudicação: 07/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS AMOSC, PARA ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS. (Leis Municipais nº 1.349/97 e nº 2.673/2017).

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CIS - AMOSC (10241)						
1	PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL A SEREM PRESTADOS AOS MUNICIPES DE QUILOMBO, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS,ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.	serv	1,00	0,0000	240.000,00	240.000,00

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

BRUNA PINHEIRO CHAISE-Gestora Fundo Mun Saude

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUILOMBO

CNPJ: 13.886.006/0001-50
RUA JOAÇABA, S/N
C.E.P.: 89850-000 - Quilombo - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 1/2021 - DL

Processo Administrativo: 1/2021
Processo de Licitação: 1/2021
Data do Processo: 07/01/2021

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CIS - AMOSC (10241)

2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA - CIS-AMOSC, P/ASSEGURAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE A NÍVEL AMBULATORIAL A SEREM PRESTADOS AOS MUNICIPES DE QUILOMBO, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA - AMOSC, EM CONFORMIDADE C/AS DIRETRIZES DO SUS, ASSEGURANDO O ESTABELECIMENTO DE UM SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA E NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº 11.107/05.	ms	6,00	0,0000	2.600,00	15.600,00

Total do Fornecedor: 255.600,00
Total Geral: 255.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.073.3.1.71.00.00.00.00.00 (12), 2.073.3.3.71.00.00.00.00.00 (15), 2.073.3.3.93.00.00.00.00.00 (18), 2.073.4.4.71.00.00.00.00.00 (19)

Quilombo, 7 de Janeiro de 2021.

BRUNA PINHEIRO CHAISE-Gestora Fundo Mun Saude

PORTARIA Nº. 0227/2021 - DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924047

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0227/2021 - DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DÉRCIO DE JESUS DUARTE PROENCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao Servidor Público Municipal, **Dércio de Jesus Duarte Proêncio** (957), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 15 a 19 de março de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

PORTARIA Nº0229/2021 - DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924055

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°0229/2021 - DE 15 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUSIANA BENELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, **Susiana Benelli** (1779), ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestado, pelo período de 05 (cinco) dias, de 15 à 19 de março de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 15 de março de 2021.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/_____
Lei Municipal 1087/1993

Vanusa Maschio
Servidora Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 16/2021

Publicação Nº 2923238

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO. Contratado: ODONTO VIDA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, CNPJ sob o nº 17.415.173/0001-73 Objeto: Aquisição de 60 (Sessenta) caixas de luvas descartáveis de procedimentos. Valor total: R$ 5.724,00 (Cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais). Contrato proveniente do Processo Nº 05/2021 – Dispensa de Licitação Nº 02/2021. Data de homologação: 15 de Março de 2021. Rancho Queimado, 16 de Fevereiro de 2021. Publique-se. Nazareno Floriano – Secretário Municipal de Saúde.

Rio das Antas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 04/2021 - FMS - LENTES E ARMAÇÕES

Publicação Nº 2923451

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas - FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021 - LENTES E ARMAÇÕES

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO com o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO Pessoas Jurídica: CLÍNICAS ÓTICAS (Armação de óculos e Lentes oftálmicas), para atender a demanda da população do Município de Rio das Antas, CONFORME PROTOCOLO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO E APROVADO E PELO CONSELHO DE SAÚDE. Tudo em conformidade com o termo de referência a ao presente edital
Credenciamento encontra-se aberto por 12 (doze) meses, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 15 de Março de 2021. Amauri Brandalise - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO 05/2021 - FMS - PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 2923164

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde de Rio das Antas - FMS
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021 - PRÓTESES DENTÁRIAS

O Município de Rio das Antas (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo 25 da Lei 8.666/93, torna público o EDITAL DE CREDENCIAMENTO com o seguinte objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LABORATORIAIS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PESSOAS JURÍDICAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE/MS, CONFORME PROTOCOLO ESTABELECIDO PELO MUNICÍPIO E APROVADO PELO CONSELHO DE SAÚDE.
Credenciamento encontra-se aberto por 12 (doze) meses, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente. Participação de empresas com sede em no máximo 50km do Município de Rio das Antas.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 15 de Março de 2021. Amauri Brandalise - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

PORTARIA 011/2021

Publicação Nº 2923737

PORTARIA Nº 011/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Vereadora Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento interno desta Casa de Leis, exonera a servidor(a) DOUGLAS RENAN KLABUNDE do cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, admitido pela Portaria nº 004/2021, de 06 de janeiro de 2021, a contar de 12 de março de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio das Antas – SC, 12 de março de 2021.
Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

246 PORTARIA Nº246 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA DATA DO GOZO DE FERIAS CONCEDIDA NA PORTARIA N° 240 PARA O SERVIDOR EMERSON JOSÉ ELI

Publicação Nº 2923631

Portaria nº 246, de 16 de Março de 2021.
"retifica a data do gozo de férias concedida ao servidor EMERSON JOSÉ ELI na portaria nº 240/2021".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Onde lê-se:
tendo como período de gozo 15 de março a 13 de Abril de 2021.

Leia-se agora:
tendo como período de gozo 17 de março a 15 de Abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

DECRETO 4.273 - ALTERA O DECRETO Nº 4 246 QUE NOMEIA MEMBROS CMAS

Publicação Nº 2923454

DECRETO Nº 4.273, DE 11 DE MARÇO DE 2021.
"Altera o Decreto n. 4.246 de 20 de Janeiro de 2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências"

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas nos incisos III e VII, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº 4.246/2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Rio do Campo, a saber:

I - Organizações Governamentais – OG:

a) Representação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular – Josiane Schmitt Padilha
Suplente – Carine Winiarski Costa
...

II – Sociedade Civil:
...

a) Representação do Clube do Idoso.

Titular – Alberto Preis
Suplente – Marlene Preis

b) Representação dos Usuários do CRAS.
Titular – Joseane da Silva Freitas
Suplente – Vitória Schmoller Schmitz
...

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 11 de Março de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.274, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923462

DECRETO Nº 4.274, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá providências"

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.366, de 16 de Março de 2021:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.33190 00000000000000.03000400	30.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400	30.000,00
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.			

Rio do Campo - Santa Catarina, 16 de Março de 2021

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

VÂNIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO Nº 4.275, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925027

DECRETO Nº 4.275, DE 16 DE MARÇO DE 2021			
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro e dá providências"			
Vidal Balak, prefeito do município de Rio do Campo, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município e autorização contida na lei orçamentária 2.355 de 22 de dezembro de 2020:			
DECRETA:			
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00 (treze mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.34490 00000000000000.03000400	13.000,00
Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400	13.000,00
Art. 3 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.			

Rio do Campo - Santa Catarina, 16 de março de 2021
VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

VANIA FABIANE KOHUT BALDO
Secretária de Administração e Finanças

DISPENSA Nº10/2021 LJL

Publicação Nº 2923132

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MESAS PARA REFEITÓRIO CEI FRITZ FALLERE CEI BEM-TE-VI
FUNDAMENTO LEGAL – LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA, ART. 24, INCISO II.

EMPRESA CONTRATADA: LJL COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MOVEIS LTDA ME, INSCRITA COM O CNPJ 09.351.823/0001-36
VALOR: R$ 7.680,00 (SETE MIL SEICENTOS E OITENTA REAIS)
RIO DO CAMPO, 15 DE MARÇO DE 2021
VIDAL BALAK – PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.366, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923472

LEI Nº 2.366, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e dá providências"

VIDAL BALAK, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, com fundamento nos artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Encargos Especiais	03.001.0028.0843.0000.2003.33190 00000000000000.03000400	30.000,00
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Superávit		03000400	30.000,00
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.			

Rio do Campo - Santa Catarina, 16 de Março de 2021
VIDAL BALAK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.367, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923479

LEI Nº 2.367, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
"Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020."

Vidal Balak, Prefeito Municipal do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Rio do Campo CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.652, de 09 de Dezembro de 2008, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e

IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único - O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:

I - membros titulares, na seguinte conformidade:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, desde que emancipados;

g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolver atividades direcionadas ao Município de Rio do Campo;

III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano no Município de Rio do Campo;

IV- preferencialmente desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

§ 2º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º - Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:

I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município;

§ 1º - Integrarão ainda o Conselho Municipal do Fundo:

I - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo Conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso:

a)- no caso de representações dos órgãos federais, estaduais ou municipais e das entidades de classes organizadas, por indicação dos seus dirigentes,

b) - nos casos dos representantes de pais de alunos e de estudantes, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

c) nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade;

§ 2º - As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo Conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano no município;

IV – devem ser preferencialmente aquelas que desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

§ 3º - As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Portaria específica, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10 º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único - Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11 º - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não será remunerada;

II - será considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12 º - O atual mandato dos Conselheiros já empossados nos termos anteriores desta lei fica mantido, até o seu término em 25.05.21.

Art. 13 º - A partir de 26.05.21, o primeiro mandato dos Conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, sendo que, a partir daí, o mandato será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14 º - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;

II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15 º - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16 º - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:

I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;

II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17 º - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18 º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.652, de 09 de dezembro de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, 16 de Março de 2021.
Vidal Balak
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATORIO NR 20 2021

Publicação Nº 2924615

PROCESSO LICITATORIO NR 20/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO NR 07/2021
Exclusivo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO DE 2021. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00h do dia 17/03/2021, às 09:00h do dia 30/03/2021. Abertura da sessão: dia 30/03/2021 às 09:30 horas, no endereço eletrônico www.bll.org.br. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no mesmo endereço eletrônico, e no site: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 15 de março de 2021.
Vidal Balak – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2925169

PORTARIA Nº 004/2021, de 15 de março de 2021

"Concede Licença para Tratamento de Saúde"

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo Lei Complementar nº 21/2006, inciso I do Art. 137;

CONSIDERANDO Atestado Médico;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Gustavo Pisetta, matrícula 96300-00, Diretor da Câmara, por 02 (dois) dias, de 11 a 12/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Rio do Oeste, 15 de março de 2021.
JONAS GUBER
Presidente

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 033/2021

Publicação Nº 2924015

5 º TERMO ADITIVO Nº 033/2021 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 145/2020, REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SANTA RITA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, estabelecida na Avenida Evaldo Prim, n° 645, Distrito Industrial, no município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, CEP 88.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.624.323/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada por sua Representante Legal, Sra. Anelise Talita Kurtz, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Tomada de Preços nº 061/2020, e no Contrato original de Prestação de Serviço com Fornecimento de Materiais n° 145/2020, datado de 10 de agosto de 2020, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do §1º, Inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através da solicitação da Secretaria de Infraestrutura, recebida em 04 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Terceira, Subitem 13.2 do contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de março de 2021 e se encerrando em 07 de maio de 2021, conforme o Memorando n° 022/2021/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

KURTZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Anelise Talita Kurtz
Contratada

ADITIVO Nº 037/2021

Publicação Nº 2923922

6º TERMO ADITIVO Nº 037/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2020
OBJETO: COMBUSTÍVEL PARA FROTA RODOVIÁRIA DA MUNICIPALIDADE

Aos quinze (15) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa EDEMAR RUSSI & CIA LTDA, estabelecida na Alameda Aristiliano Ramos, 956, Bairro Centro, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-113, inscrita no CNPJ sob o nº 80.451.289/0003-66, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Marcelo Finardi,

resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Presencial nº 115/2020, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 192384/2021, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Gasolina Comum	R$ 4,914					

ITEM 02						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Óleo Diesel Comum	R$ 3,702					

ITEM 03						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Óleo Diesel S10	R$ 3,770					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL EDEMAR RUSSI & CIA LTDA
Contratante Contratada

DECRETO Nº 9744, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925251

DECRETO Nº 9744, de 15 de março de 2021.
"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 043/2021, de 15/03/2021".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 043/2021 de 15.03.2021. Fundamento Legal: Art. 26, § único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
	Parágrafo Único – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT. CONTRATADA: EMPRESA DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA (EPAGRI). C.N.P.J.: 83.052.191/0027-00 VIGÊNCIA: 31/12/2021

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9745, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925256

DECRETO Nº 9745, de 15 de março de 2021.
"REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2021, DE 09.02.2021."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 49, e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º- Fica revogado o processo licitatório representado pelo Edital de Concorrência Pública nº 016/2021, de 09/02/2021.
Parágrafo único – Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Edital de Concorrência Pública nº 016/2021, de 09/02/2021, com base no despacho anexo ao processo, para que produza os efeitos legais nos termos do Artigo 49, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. Ato motivado pela falta de interessados ao Certame, restando este Deserto.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.
15 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE DIVULGAÇAO DAS NOTAS DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO 001/2021 - RIO DO SUL/SC

Publicação Nº 2925161

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DE TÍTULOS

A Prefeitura de Rio do Sul, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA abaixo as NOTAS DE TÍTULOS DO CANDIDATOS do Processo Seletivo 001/2021.

Rio do sul, 17 de março de 2021.

Notas de títulos - Agente Administrativo					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ADRIANA DE ABREU	-	-	-	-
2.	ADRIANA HILLESHEIM LEMCKULH	-	-	-	-
3.	AGLER MARQUES DA CUNHA	-	-	-	-
4.	ALAN BICA DE ABREU	-	-	-	-
5.	ALDO ROGÉRIO GONÇALVES ANDRADE	-	-	-	-
6.	ALENE LEITE DE OLIVEIRA	-	-	-	-
7.	ALESSANDRO KAUN	-	-	-	-
8.	ALEXANDRA DALPIAZ GIRARDI	-	-	-	-
9.	ALICE LEITE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-
10.	ALINE FORMIGARI	-	-	-	-
11.	ALINE KURTZ BOOS	4	-	-	4
12.	ALINE VIOLADA MATTOS	-	-	-	-
13.	ALVACIR MAÇANEIRO	-	-	-	-
14.	AMANDA PRISCILA MOREIRA	-	-	-	-
15.	ANA CLAUDIA DIAS MIRANDA	-	-	-	-
16.	ANA CLÁUDIA LANGE COSTA	-	-	-	-
17.	ANA CRISTINA LUCIANO ADRIANO	-	-	-	-
18.	ANA KRIS BUNN DE LIZ	-	-	1,5	1,5

19.	ANA LÍVIA PAULAKI DE ANDRADE	-	-	-	-
20.	ANA LUCIA CAMPELO CALDAS	-	-	-	-
21.	ANA LUIZA MACEDO ROSA	-	-	-	-
22.	ANA PAULA DE SOUZA	4	0,5	1	5,5
23.	ANALU FOLUVARNI CECHET	-	-	-	-
24.	ANDRÉ DOPIRAK RAINHA	-	-	-	-
25.	ANDRÉ VENGNE GOMES	-	-	-	-
26.	ANDRESSA CARDOSO DE LIMA	-	-	-	-
27.	ANDRESSA CAROLINA DOS SANTOS	-	-	-	-
28.	ANDREY DA COSTA GONÇALVES	-	-	-	-
29.	ANDRIELLE DA ROSA DAMBRÓS	-	-	-	-
30.	ANDYARA FORMONTE VIGNOLA	-	-	-	-
31.	ANGELA CLAUDINO MACHADO DUARTE	-	-	-	-
32.	ANGELA KORB	-	-	-	-
33.	ANGELA YASMIN CARVALHO DA SILVA	-	-	-	-
34.	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	-	-	-	-
35.	ANGÉLICA SOUZA MACARI	-	-	-	-
36.	ANNIE HILLER	-	-	-	-
37.	ANNIÊ RODRIGUES MEIRA	-	-	-	-
38.	ARIANE DOS SANTOS FILAGRANA	-	-	-	-
39.	BALTAZAR EMKE	-	-	-	-
40.	BÁRBARA LETÍCIA DE OLIVEIRA	-	-	-	-
41.	BEATRIZ TEREZINHA DE SOUZA	-	-	-	-
42.	BRENO BRUNO DE SOUSA PEREIRA	-	-	-	-
43.	BRENO KELVIN BARTH	-	-	-	-
44.	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	-	-	-	-
45.	BRUNA GERMER DE SOUZA	-	-	-	-
46.	BRUNA LACERDA DOS SANTOS	-	-	-	-
47.	BRUNA VENINA BIANCHI	-	-	-	-
48.	CAMILA DELFINO BORGES DE OLIVEIRA	-	-	-	-
49.	CAMILA VOGEL	-	-	-	-
50.	CARLA BORGES	-	-	-	-
51.	CARLA EDUARDA BORGES	-	-	-	-
52.	CARLA GIOVANNA ABREU BONFIM	-	-	-	-
53.	CARLISE FERRARI THIMOTEO	-	-	-	-

54.	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA	-	1,5	-	1,5
55.	CARLOS HENRIQUE MORATELLI	-	-	-	-
56.	CAROLINA PISETTA PAES	-	0,5	-	0,5
57.	CAROLINA SUELY DA SILVA	-	-	-	-
58.	CAROLINE STREESE	-	-	-	-
59.	CASSIANE KÉZIA DO VALE	-	-	-	-
60.	CHARLES ALVES DOS SANTOS	-	-	-	-
61.	CHÉLIDA CECHETTO	-	-	-	-
62.	CHRISTIANO MENEGHEL DA SILVEIRA	-	-	-	-
63.	CINTIA REDEL	-	-	-	-
64.	CLARICE SCHNEIDER ANGELO	-	-	-	-
65.	CLAUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS	-	-	-	-
66.	CLAUDIO ROCHA JUNIOR	-	-	-	-
67.	CLEUSA ROCHA DE LIMA MORAIS	-	-	-	-
68.	CRIS ELISSANDRA BAES CORONEL	-	-	-	-
69.	CRISTHIANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-
70.	CRISTIANE FERNANDES SLOMSKI	-	-	-	-
71.	CRISTIANNE FERNANDA DE LIMA	-	-	-	-
72.	CRISTIANO GONÇALVES SILVEIRA	-	-	-	-
73.	DAIANE SOLANO	-	-	-	-
74.	DANIEL FELIPE MANTOANELLI LICHTENFELZ	-	-	-	-
75.	DANIELA DE SOUZA BALDO KANNENBERG	-	0,5	1,5	2
76.	DANIELA LOPES SUTIL		-	-	-
77.	DANIELA STANGE	4	1,5	-	5,5
78.	DANIELE ZOZ	-	-	-	-
79.	DANIELI PEREIRA CAVALCANTE	-	-	-	-
80.	DANIELLE RIBEIRO	-	1,5	-	1,5
81.	DANIELLE SCHREIBER SCHVETCHER	-	-	-	-
82.	DANIELY MIRANDA VILANOVA KLAUMANN	-	-	-	-
83.	DÉBORA ANDREA LEAL DOS SANTOS DE ANDRADE	-	-	-	-
84.	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	-	-	-	-
85.	DÉBORA REGINA DA SILVA	-	-	-	-
86.	DEBORA TORRES MARTINS	-	1,5	-	1,5

87.	DIRLEI BOTOLON	-	-	-	-
88.	DIVANIR APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-
89.	EDINEIA PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-
90.	EDINÉIA SERAFIM	-	-	-	-
91.	EDISON ROBERTO FREGUGLIA JUNIOR	-	-	-	-
92.	EDUARDA ELLA APOLINÁRIO KURTH	-	-	-	-
93.	EDUARDA KREUSCH	-	-	-	-
94.	ELAINE CRISTINA FRONZA MENEGALI	-	-	-	-
95.	ELEVIR NOGUEIRA	-	-	-	-
96.	ELIANE BRAATZ	-	-	-	-
97.	ELIANE HELGA BRAATZ HOFFMANN	-	-	-	-
98.	ELISA HELENA KRUGER PAROLIM	-	-	-	-
99.	ELISANGELA PEDROSO	-	-	-	-
100.	ELISANGELA THAISE ANDRADE	-	-	-	-
101.	ELIZABETH TAVARES DE ALBUQUERQUE	-	-	-	-
102.	ELTON MAYER DE FREITAS	-	-	-	-
103.	EMANUELA SOLANO	-	-	-	-
104.	ERIC MATHEUS DA SILVA	-	-	-	-
105.	FABIANA STAROSKI	4	-	1,5	5,5
106.	FABIANE CRISTINA SANTOS	-	-	-	-
107.	FABIANE TEREZINHAVINCI	-	-	-	-
108.	FÁBIO BARZAN DE SOUZA	-	-	-	-
109.	FABIOLA KREUSCH	-	-	-	-
110.	FABRICIO MORAES SILVA	-	-	-	-
111.	FELIPE MATEUS BERTOLDI	-	-	-	-
112.	FERDINAND MARCOS POLEZA	-	-	-	-
113.	FERNANDA ANGELICA SANSÃO		1,5	0,5	2
114.	FERNANDA DOMINGUES DE SOUZA	-	-	-	-
115.	FERNANDA VIEIRA DAS NEVES	-	-	-	-
116.	FERNANDO CRUZ DA CRUZ	-	-	-	-
117.	FILIPE BONETTI	-	-	-	-
118.	FRANCIANE JUNGKLAUS SCHWARTZ	-	-	-	-
119.	FRANCIANE TAINA GONÇALVES	-	1,5	-	1,5
120.	FRANCISCO CHAGAS DA CRUZ NASCIMENTO	-	-	-	-

121.	FRANCISCO WEBER BARBOSA	-	0,5	0,5	1
122.	GABRIEL ERRATH	-	-	-	-
123.	GABRIEL FRANCISCO WEBER	-	-	-	-
124.	GABRIEL JESUS WENG	-	-	-	-
125.	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-
126.	GABRIELA CAETANO	-	-	-	-
127.	GABRIELA LUIZA DOS SANTOS BORGES	-	-	-	-
128.	GABRIELI WEBER FEUSER	-	-	-	-
129.	GABRYELLE CRISTHYNE WESSEL	-	-	-	-
130.	GEICE CAROLINE LAURETH ANDRADE	-	-	-	-
131.	GELÁSIO MARIOTTO	-	-	-	-
132.	GEORGE HENRICHE VOGEL	-	-	-	-
133.	GILBRAN CARLOS DA SILVA	-	-	-	-
134.	GILIANE PEDROSO	-	-	-	-
135.	GIOVANA ISABEL TOSE	-	-	-	-
136.	GIOVANA NUNES DE OLIVEIRA SCHAEFER	-	-	-	-
137.	GIOVANA VITORIA PEREIRA	-	-	-	-
138.	GISELE APARECIDA GARBIN NARDELLI	-	-	-	-
139.	GIULIA FORMONTE VIGNOLA	-	-	-	-
140.	GIULIANA DOLZAN ZELINSKI	-	-	-	-
141.	GLAUCE REGINA GERBER	-	-	-	-
142.	GREICE MULLER SWAROWSKY	-	-	-	-
143.	GUILHERME MARQUES	-	-	-	-
144.	GUSTAVO ERN COSTA	-	-	-	-
145.	GUSTAVO VIGNOLA	-	-	-	-
146.	HÉLEN GARCIA	-	-	-	-
147.	HELLEN DA SILVA FRARON	-	-	-	-
148.	HELOISA FERNANDES	-	-	-	-
149.	INDIANARA STIHLER	-	-	-	-
150.	IONE APARECIDA DA ROSA	-	-	-	-
151.	ISABEL ERRATH	-	-	-	-
152.	ISABELA FACHINI	-	-	-	-
153.	IVAN LUIS BUSNARDO	-	-	-	-
154.	IVONE DE ARAUJO	-	-	-	-
155.	JACQUES CUSTEOU DA SILVA	-	-	-	-
156.	JAINE DOS SANTOS BRAGA	-	-	-	-

157.	JAINE MAZZINI FLORIANO SERAFIM	-	-	-	-
158.	JAKSON MORAES	-	-	-	-
159.	JAMILA HAFEMANN LAVRADOR DA SILVA LIMA	-	-	-	-
160.	JANAINA FIDELIS	-	-	-	-
161.	JANELISE ENDER	-	-	-	-
162.	JAQUELINA FONTANIVE	-	-	-	-
163.	JAQUELINE APARECIDA RIBEIRO WEISS	-	-	-	-
164.	JAQUELINE BITENCOURT TAVARES	-	-	-	-
165.	JAQUELINE MARCHI SERAFIM	4	-	-	4
166.	JAQUELINE SCHREINER BONACOLSI	-	-	-	-
167.	JARI ANTÔNIO LARA CORRÊA BRONDANI GUIZOLFI ESPIG JÚNIOR	-	-	-	-
168.	JASSIARA SCHIESSLER	-	-	-	-
169.	JEAN JAQUES SCHWARTZ	-	-	-	-
170.	JEINE CIBELE CHIQUETTI	-	-	-	-
171.	JEISON DALMARCO	-	-	0,5	0,5
172.	JESSICA APARECIDA BORBA MORAES	-	-	-	-
173.	JÉSSICA PATRÍCIA ALVES	-	-	-	-
174.	JESSICA WANZUITA DE NOVAIS GUTJAHR	-	-	-	-
175.	JÉSSICA WEISS	-	-	-	-
176.	JHENNIFER KHAUANE CAMARGO MACHADO	-	-	-	-
177.	JOANA MARILIA MACHADO	-	-	-	-
178.	JOAO VICTOR SANTOS WOLLINGER	-	-	-	-
179.	JOÃO VITOR DOS SANTOS	-	-	-	-
180.	JOCELIA FRANCO BOMFIM	5	-	1,5	6,5
181.	JOELMA MENDES PINTO	-	-	-	-
182.	JORGE ANTONIO DAROSSI	-	-	-	-
183.	JORGE LAZARO DE OLIVEIRA COSTA	-	-	-	-
184.	JOSÉ CARLOS KUSMA	-	-	-	-
185.	JOSÉ LUIZ POSSAMAI	-	-	-	-
186.	JOSÉ SILVESTRE SCHOMA	-	-	-	-
187.	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	-	-	0,5	0,5
188.	JOSSARA BONIN	-	-	-	-

189.	JUCILÉIA DOS SANTOS	-	-	-	-
190.	JULIA DA CONCEIÇÃO BELTRAN	-	-	-	-
191.	JULIA MENDES CARLIN	-	-	-	-
192.	JULIANA APARECIDA CARLINI	-	-	-	-
193.	JULIANO APOLINARIO MAZUREK	-	-	-	-
194.	JULIANO DE ALMEIDA VOLPATO	-	-	-	-
195.	JULIO FREITAS NAZARIO	-	-	-	-
196.	JUREMA BEPPLER	-	-	-	-
197.	KARINA BONA DA SILVA	-	-	-	-
198.	KARINA MICHALUTI	-	-	-	-
199.	KATIA ODORIZZI BONI	-	-	-	-
200.	KEILA PATRICIA DA SILVA LIMA	-	-	-	-
201.	KELEN CRISTIANE PINTO SOARES ZAZYKI	-	-	-	-
202.	KETLYN DANECKE	-	-	-	-
203.	LARA BALDO	-	-	-	-
204.	LARISSA DOS SANTOS WOLLINGER	-	-	-	-
205.	LARISSA FRANCIELLE DE SOUZA BATISTA	-	-	-	-
206.	LARISSA FRANCO COSTA	-	-	-	-
207.	LARISSA SOARES DE LIMA FONSECA	-	-	-	-
208.	LAUDELINO KOHL	-	-	-	-
209.	LEILA CRISTINA HEINZ	-	1,5	-	1,5
210.	LEONI FIGUEREDO	-	-	-	-
211.	LETÍCIA LONGEN BEZERRA	-	-	-	-
212.	LETÍCIA MARIAN	-	-	-	-
213.	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	-	-	-	-
214.	LETICIA RIBEIRO DO AMARAL	-	-	-	-
215.	LIANDRA BONACOLSI PEREIRA	4	1,5	1	6,5
216.	LIARA RODRIGUES KOGLIN	-	-	-	-
217.	LIDIANE MÜLLER BASÍLIO	-	0,5	-	0,5
218.	LILIAN BARNI	-	-	-	-
219.	LINDOMAR ALVES MONTEIRO	-	-	-	-
220.	LORRANE ALISSON MENDES FERREIRA	-	-	-	-
221.	LUANA GALVAN ALBANAZ	-	-	-	-
222.	LUANA VARELA NECKEL	-	-	-	-
223.	LUCAS DANIEL KALBUSCH	-	-	-	-
224.	LUCAS LEONARDO SCHLEMPER	-	-	-	-

225.	LUCAS LUIS DE SOUZA	-	-	-	-
226.	LUCAS MURILO DEITOS	-	-	-	-
227.	LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE	-	-	-	-
228.	LUCIANI SALVADOR VENTURI	-	-	-	-
229.	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	-	-	-	-
230.	LUIANI CAROLINE HEINZ	-	-	-	-
231.	LUIZ FERNANDO HERING	-	-	-	-
232.	LUIZA DE OLIVEIRA BURIGO	-	-	-	-
233.	LUMA MARIA DE SOUZA	-	-	-	-
234.	LUZIANE RAMOS SALES	-	-	-	-
235.	MACIEL GRUTTNER	-	-	-	-
236.	MAIARA CLARICE FELIPPE	-	-	-	-
237.	MAIARA FORBICI	-	-	-	-
238.	MAIARA PRIEBE MARTINS	-	-	-	-
239.	MAIKO GIOVANI BERTONCELO	-	-	-	-
240.	MAIRA MULLER	-	-	-	-
241.	MALU DIEL DA SILVA	-	-	-	-
242.	MÁRCIA CLAUDINO VEIGA	-	-	-	-
243.	MARCIO PASCOAL PATRICIO	-	-	-	-
244.	MARCO AURELIO SCHLEMPER	-	-	-	-
245.	MARCOS BOEIRA	-	-	-	-
246.	MARCOS JOSE CARNEIRO	-	-	-	-
247.	MARI DE SOUZA FLORIANO	-	-	-	-
248.	MARIA CRISTINA PINTO SILVA DO NASCIMENTO	-	-	-	-
249.	MARIA EDUARDA FERREIRA FERRETTI	-	-	-	-
250.	MARIA HELENA COMPER	-	-	-	-
251.	MARIA IELIANE ALVES RODRIGUES MARTINS	-	-	-	-
252.	MARIANA CAPISTRANO JUNCKES	-	-	-	-
253.	MARIANA NATÁCIA CECHETTO	-	-	-	-
254.	MARIANA REGINA GRAH	-	-	-	-
255.	MARILENE FRANZ MARTINS	-	1,5	1,5	3
256.	MARILUCI CRISTINA SCHÄFFER	-	-	-	-
257.	MARINA GUCKERT	-	-	-	-
258.	MARLI CRISTINA ODERDENGE	-	-	-	-
259.	MATHEUS GIACOMELLI DOS SANTOS	-	-	-	-
260.	MATHEUS PENSKY	-	-	-	-

261.	MATHEUS VICTOR FERNANDES	-	-	-	-
262.	MAYARA KERELYN DA SILVA ANDRE	-	-	-	-
263.	MICHAEL FELIPE STEFFENS	-	-	-	-
264.	MICHELE DE SOUZA	-	-	-	-
265.	MICHELLE CRISTIANI LOSI	-	-	-	-
266.	MILENE ADRIANA SOARES	-	-	-	-
267.	MILENE RODRIGUES ALUPP ALVES	-	-	-	-
268.	MIRIA RODRIGUES MARTINS	-	-	-	-
269.	MORGANA SCHNEIDER SEEMANN	-	-	-	-
270.	NAIARA MARCHI	-	-	-	-
271.	NATALIA CAMILA PREIS SILVEIRA	-	-	-	-
272.	NATÁLIA RODRIGUES GONÇALVES	-	-	-	-
273.	NATAN CRISTIAN PEDROSO PEREIRA	-	-	-	-
274.	NATAN LUIS ROBERTI	-	-	-	-
275.	NICOLE SCHULZE	-	-	-	-
276.	NOELI RASSWEILER BACHMANN	-	-	-	-
277.	NYLANA ADRIELLE PEIXE	-	-	-	-
278.	ORIVANA NARDELLI MORETTI	-	-	-	-
279.	ORRANNY DE SOUZA LOPES	-	-	-	-
280.	OSMAR ALVES MOREIRA	-	-	-	-
281.	PABLO VALDEMAR ERNESTO DA SILVA	-	-	-	-
282.	PÂMELA ROSANA KRUGER	-	-	-	-
283.	PAOLA MUNIZ PEIXER	-	-	-	-
284.	PATRICIA ACLINIO DA ROSA	-	-	-	-
285.	PATRICIA MORAES DE BRUM	-	-	-	-
286.	PATRICIA MOTA RIBEIRO	-	-	-	-
287.	PATRICIA RITA ANACLETO DINON	-	-	-	-
288.	PAULO RICARDO SCAPIN	-	-	-	-
289.	PAULO RODRIGO SCHLICHTING	-	-	-	-
290.	PEDRO ANTÔNIO LIMA DA SILVA	-	-	-	-
291.	PRICILA SALVADOR	-	-	-	-
292.	PRISCILA BORGES	-	-	-	-
293.	PRISCILA REGINA ZANCANARIO DOS SANTOS	-	-	-	-
294.	RAFAEL SILVEIRA BRAGATO BENITES	-	-	-	-

295.	RAQUEL CAROLINE BRUNER PEREIRA	-	-	-	-
296.	REGINA COSTA SPINDOLA	-	-	-	-
297.	REGINA MENDES PEREIRA	-	-	-	-
298.	RICARDO DORVAL SANSÃO	-	-	-	-
299.	ROBERTA SILVA BALDINI	-	-	-	-
300.	ROBERTO EVALDO WIGGERS	-	-	-	-
301.	ROBERTO FREDERICO CAYE	5	-	-	5
302.	RODRIGO ADRIANO KREUSCH	-	-	-	-
303.	ROGERIO FREITAS DA SILVA	-	-	-	-
304.	RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	-	-	-	-
305.	ROSANE WILLEMANN	-	-	-	-
306.	ROSEMERI GUTJAHR	-	-	-	-
307.	ROSIANE DE OLIVEIRA	-	-	-	-
308.	ROSIMERI KORANSCKI VENTURA EGER	-	-	-	-
309.	RUAN GUILHERME HOEPERS	-	-	-	-
310.	SABRINA ERTMANN	-	-	1,5	1,5
311.	SABRINA GABRIELE MOREIRA	-	-	-	-
312.	SAMARA CRISTINA FRANCISCONI	-	-	-	-
313.	SAMIRA GUTJAHR OLIVEIRA	-	-	-	-
314.	SANDRA BLOCK	-	-	-	-
315.	SARAJANE STEINHEUSER	-	-	-	-
316.	SAYONARA TAVARES	-	-	-	-
317.	SCHEILA EUFRAZIO	-	-	-	-
318.	SÉRGIO FELIPE RIBEIRO DA SILVA	-	-	-	-
319.	SIDIANE KRETZSCHMAR	-	-	-	-
320.	SIMONE CRISTINA KUBIACH	-	-	-	-
321.	SORANE ELOISE DOS SANTOS OGIBOWSKI	-	-	-	-
322.	STEFANI FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-
323.	STEFANI FERREIRA DE SOUZA	-	-	-	-
324.	STEFANI MOHR	-	-	-	-
325.	STEFANIE ADRIANE TARNOWSKI	-	-	-	-
326.	SUELEN CAROLINA DOS SANTOS ANTUNES	-	-	-	-
327.	SUELEN DA CUNHA	-	-	-	-
328.	SUELLEN ROSANGELA VICENTE	-	1,5	0,5	2
329.	TADEU NORONHA TRAJANO JUNIOR	4	0,5	-	4,5

330.	TAINARA MARTINS SEEFELD	-	-	-	-
331.	TAIRINE BOGO	-	-	-	-
332.	TAISE CRISTINA DA LUZ	-	-	-	-
333.	TAISSA CRISPIM	-	-	-	-
334.	TALES MULLER VAVASSORI	-	-	-	-
335.	TALITA BECKER TEIXEIRA	-	-	-	-
336.	TAMARA KARINA THEIS DA SILVA	-	-	-	-
337.	TARCIANE RIBEIRO DO AMARAL	4	-	-	4
338.	TATHIANE MATOS PINHEIRO	-	-	-	-
339.	TAYANA DE SOUZA FERREIRA CARDOSO	-	-	-	-
340.	TAYANE PLÁCIDO DA SILVA FONTES	-	-	-	-
341.	THAYNARA CAROLINE DE QUADRA	-	-	-	-
342.	THIAGO GOIS	4	1,5	1,5	7
343.	TIAGO CORREA DE SOUSA	-	-	-	-
344.	TIAGO JOSÉ LUNELLI	5	-	-	5
345.	TONI JOSÉ ADRIANO	-	-	-	-
346.	TUANA BARBOSA MACIEL BORGES	-	-	0,5	0,5
347.	URSULA ROSIMERE HOEGEN	-	-	-	-
348.	VANESSA APARECIDA SILVA SLVERIO	-	-	-	-
349.	VANESSA BONADIMAN	-	-	-	-
350.	VANESSA DE MOURA BRINCK	-	-	-	-
351.	VANESSA GALVÃO BATISTA	-	-	-	-
352.	VONEI MULLER	-	-	-	-
353.	WELLINGTON LUIS DE MOURA	-	-	-	-
354.	WELLINGTON TRUBER DO NASCIMENTO	-	-	-	-
355.	WESLEY DE PAULO	-	-	-	-
356.	WILLIAM MATHEUS	-	-	-	-
357.	WILSON DE JESUS GUICHABEIRA GUICHABEIRA	-	-	-	-
358.	YASMIM DA SILVA CORRÊA	-	-	-	-
359.	YASMIN PEYERLE DE AMORIM	-	-	-	-

PNE					
Notas de títulos - Assistente Social					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	FABIANA CRISTINA VIEIRA	5	1,5	1,5	8

Notas de títulos - Assistente Social					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO DE SOUZA LIMA PAES	-	-	-	-
2.	ALINE APARECIDA BRANGER	-	-	-	-
3.	ANA CAROLINA DE CASTRO FREITAS SANTOS	-	-	-	-
4.	ANA FLÁVIA ROATT DE OLIVEIRA	-	-	-	-
5.	ANA KAROLINE RUDOLF	-	-	-	-
6.	ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA	-	-	-	-
7.	ANA MARIA RODRIGUES GADELHA	-	-	-	-
8.	ANA PAULA DOS SANTOS	-	-	-	-
9.	ANA PAULA NUNES	-	0,5	0,5	1
10.	ANE CAROLINE SILVEIRA	-	-	-	-
11.	CARLA GABRIELA DUTRA LOPES	-	-	-	-
12.	CAROLINE WEILER MACHADO DE MOURA	-	-	-	-
13.	CLEUSA SCHMUELLER JEREMIAS	5	-	0,5	5,5
14.	CRISLAYNE DE MOURA VENTURA	5	1	0,5	6,5
15.	DANIELA DA SILVEIRA DA SILVA	-	-	-	-
16.	DANIELA ESTER GONCALVES DOS SANTOS	-	-	-	-
17.	DANIELA LATRONICO	-	1,5	-	1,5
18.	DANUSA SERAPHIM	-	-	-	-
19.	DEBORA BILCK MACIANO	-	1,5	-	1,5
20.	DIÉLLE REISDORFER MARTINS	-	-	-	-
21.	DILCENEIA FATIMA KUSS	-	-	-	-
22.	EDWIN ALDRIN SERRA FRANÇA	-	-	-	-

23.	ELAINE CRISTINE MARQUES DOS SANTOS	-	-	-	-
24.	EVELYN CAMILA GUIMARÃES DELABRIDA	-	-	-	-
25.	EVERTON LEDO DA ROCHA	-	-	-	-
26.	FABIANA CRISTINA VIEIRA	5	1,5	1,5	8
27.	FÁTIMA ELISIANE RIBOWSKI	-	-	-	-
28.	FELIPE ALFREDO KRENKEL PATRICIO	-	1,5	-	1,5
29.	GRAZIELA MAIKE LOHSE	-	1,5	-	1,5
30.	GRAZIELE LOPES BAUER	-	-	-	-
31.	IARA FELICIA DELINO WARMLING	-	-	-	-
32.	INGRID DA SILVA VIANNA	-	-	-	-
33.	JACIARA MORATELLI ALVES BENATTI	-	-	-	-
34.	JANAÍNA MOREIRA NOTARGIACOMO	-	-	-	-
35.	JAQUELINE SUELEN DE OLIVEIRA PINHEIRO	-	-	-	-
36.	JESSICA FELICIO	-	-	-	-
37.	JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD	-	-	-	-
38.	JOSIANE POLICARPO	-	-	-	-
39.	JOZIANE MACHADO	-	-	-	-
40.	JUDILENA DA SILVA ROCHA	-	1,5	-	1,5
41.	JÚLIA PRUSSEK	-	-	-	-
42.	JULIANA ROSANE GUILARDI	-	-	-	-
43.	LAIR FERREIRA	-	-	-	-
44.	LEONARDO HENRIQUE DE SOUZA	-	-	-	-
45.	LIS ANTÔNIA DE FREITAS	-	-	-	-
46.	LUANA KREUSCH	-	-	-	-
47.	LUANA MACHADO DOS SANTOS	-	-	-	-
48.	LUIS MARCELO GEISER	-	-	-	-
49.	MARCELINO GOMES	-	-	-	-
50.	MARIA ILIZIONETE BRITO KISNER	-	-	-	-
51.	MARIA ROSANE DA SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-
52.	MARIANE DE SOUZA CAMPOS	-	-	1,5	1,5
53.	MICHELE KAMMERS ASSINI DE JESUS	-	-	-	-
54.	MONISA MAYARA KLIPPEL MARQUES	-	0,5	1	1,5
55.	NAIARA DIANE GONCALVES	-	-	-	-

56.	NATÁLIA TODESCHINI TONELO	-	-	-	-
57.	NATASHA GUABIRABA DOS SANTOS	-	-	-	-
58.	NIVIANE MARIANA ALVES DOS REIS	-	-	-	-
59.	PAMELA DA ROSA OURIQUES DEMARCHI	-	1	1	2
60.	PHABIULA NOVACKI GARSTKA	-	-	-	-
61.	QUELI FLACH ANSCHAU	-	-	-	-
62.	QUEZIA DIAS DOS SANTOS	-	-	-	-
63.	RAFAELA CAROLINA FERREIRA SCHMIDT	-	-	-	-
64.	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	-	-	-	-
65.	RODRIGO FIDELIS DE MELO	-	-	-	-
66.	ROMILDA DA SILVA BATISTA	-	-	-	-
67.	ROSALINA DE OLIVEIRA SOBRINHO	-	-	-	-
68.	ROSÂNGELA DOS SANTOS	-	-	-	-
69.	SALETE RUBERT DA SILVA	-	-	-	-
70.	SANDRA CRISTINA MARINS	-	-	-	-
71.	SARAH KAROLINE FARIAS DANTAS	-	-	-	-
72.	SCHAIANE XAVIER VARELA	-	-	-	-
73.	SHANNA WOLFF SIEVES	-	-	-	-
74.	SIRLENE KLEHM	-	-	-	-
75.	SÔNIA APARECIDA BATISTA RIBEIRO MARCONI	5	1,5	1,5	8
76.	STHÉFANYE MACHADO NORONHA TRAJANO SCHMIDT	-	-	1	1
77.	SUELEN CAETANO BACK	-	-	-	-
78.	SUELI NAVARRO	5	-	-	5
79.	SUSANA REVAY HENNING	-	-	-	-
80.	TAMIRES DE OLIVEIRA	-	-	-	-
81.	TÂNIA TAÍS SCHAFFER	-	-	-	-
82.	THALITA CRISTINA DOS SANTOS	-	-	-	-
83.	ZENITA EBLE	-	-	-	-
84.	ZITA MAY	-	-	1,5	1,5

Notas de títulos - Auxiliar de Serviços Gerais I					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ADRIANA MARISA FRAGA MICHALUCI	-	-	-	-
2.	ALANIS ONORIO DEMETRIO	-	-	-	-
3.	ANA CAROLINE NEUHAUS DE OLIVEIRA	-	-	-	-
4.	ANDRÉA APARECIDA REINHERDT	-	-	-	-
5.	ANDREIA APARECIDA ROSA	-	-	-	-
6.	ANGELA VIEIRA DA SILVA	-	-	-	-
7.	APARECIDA ARIANE DE ALVARENGA	-	-	-	-
8.	APOGIANA NAYARA TENFEN POPENGA	-	-	-	-
9.	ARLETE WELTER	-	-	-	-
10.	CAIRO VINHOTE FURTADO	-	-	-	-
11.	CAMILA PELEGRINI KIERSKI	-	-	-	-
12.	CELIA MARIA CARNEIRO DA SILVA	-	-	-	-
13.	CERLI ZULEICA BEIN ROSA	-	-	-	-
14.	CLARICE THIERSCH	-	-	-	-
15.	CLAUDINEI MARTINS	-	-	-	-
16.	CLEISSON STUNPF DA ROZA	-	-	-	-
17.	CLEUSA SILVA MARTINEZ	-	-	-	-
18.	CRISTIANE LORY LONY BLACK	-	-	-	-
19.	DAIANE NUNES CHAVES	-	-	-	-
20.	DALILA APARECIDA DEMETRIO	-	-	-	-
21.	DENER HENRIQUE MARTINS MENDES	-	-	-	-
22.	DENISE MAFRA	-	-	-	-
23.	EDILAINE CARNEIRO FOGAÇA	-	-	-	-
24.	EDUARDA FERREIRA MAIA	-	-	-	-
25.	ELENITA APARECIDA DE PAULO FERREIRA	-	1,5	-	1,5
26.	ELFI PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-
27.	ERIKA SAMARA COSTA LIBÓRIO TÄSCHNER	-	-	-	-
28.	FRANCELINA BERNADETE FRANÇA	-	-	-	-
29.	GABRIELA TAMIRES GEFFER DE BARROS	-	-	-	-

30.	GISELI APARECIDA HANG	-	-	-	-
31.	GRAZIELE MARLENE PEREIRA BERTOLINO	-	-	-	-
32.	HORTÊNCIA PASSOS GEREMIAS	-	-	-	-
33.	IKARO ANTONIO MONTEIRO FERREIRA	-	-	-	-
34.	ISOLETE VALIATI	-	-	-	-
35.	IVONE KOWALSKI	-	-	-	-
36.	IVONISE MARTINS	-	-	-	-
37.	JANETE PIRES DE MORAES	-	-	-	-
38.	JAQUELINE CRISTINA JASPER VIEIRA	-	-	-	-
39.	JENIFER MONALISA RODRIGUES	-	-	-	-
40.	JUCILÉIA VILVERT	-	-	-	-
41.	KAUANA GISELE CAMARGO	-	-	-	-
42.	LUCEMARA MOREIRA	-	-	-	-
43.	LUCICLEIA FERNANDES	-	-	-	-
44.	MAILON FREITAS RODRIGUES	-	-	-	-
45.	MÁRCIA ALVES	-	-	-	-
46.	MARCIA DOS SANTOS	-	-	1	1
47.	MARGARIDA APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-
48.	MARIA APARECIDA NICOLAU	-	-	-	-
49.	MARIA EDUARDA DEMETRIO	-	-	-	-
50.	MARIA JOSE MENDES ADAO	-	-	-	-
51.	MARIA SALVELINA MEDEIROS HAMM	-	-	-	-
52.	MARIA SOLENIR D' AVILA	-	-	-	-
53.	MAURITA MOLINARI SALLA	-	-	-	-
54.	MICHELE FERNANDES MOREIRA	-	-	-	-
55.	NARA DE ANDRADE	-	-	-	-
56.	NATALIA DE FATIMA DE MOURA VILOTTI	-	-	-	-
57.	PAULO ANDRE DE ANDRADE	-	-	-	-
58.	REGINA BONFIM DE SOUZA	-	-	-	-
59.	REGINA CELIA SLOMP	-	-	-	-
60.	ROSANA APARECIDA PIRES	-	-	-	-
61.	ROSENI APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	-	-	-	-
62.	SANDRA REGINA CONSTANTINO	-	-	-	-
63.	SIMONE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-
64.	SIMONE SCHLEMPER	-	-	-	-

65.	SUELEN CAMPESTRINI DA SILVA	-	-	-	-
66.	SUZANA DE MOURA BLOGOSLAWSKI	-	-	-	-
67.	TAINARA DE OLIVEIRA XAVIER	-	-	-	-
68.	TAINARA LETÍCIA CUNHA DE SOUZA	-	-	-	-
69.	TATIANE RODRIGUES	-	-	-	-
70.	VALDECI DA SILVA GOUVEIA	-	-	-	-
71.	VALDEMAR PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR	-	-	-	-
72.	VERA APARECIDA FRANCA	-	-	-	-
73.	WILLIAN PEREIRA DA SILVA BISPO	-	-	-	-

Notas de títulos - Auxiliar de Serviços Gerais II					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ALEXSANDRO SOARES	2	-	1	3
2.	ANA CRISTINA MATTOS	-	-	-	-
3.	ANDERSON FABIANO FRANCA	-	-	-	-
4.	ANDERSON MACHADO	-	-	-	-
5.	ANDERSON RODRIGO DA SILVA	-	-	-	-
6.	ANDRÉIA FERNANDES	-	-	-	-
7.	BRUNA DE SOUZA KLAMBERG	-	-	-	-
8.	DAIANA APARECIDA FRANÇA	-	-	-	-
9.	DANIELE DE LIMA BARBOSA	-	-	-	-
10.	DAYMA LIZI MACIEL	-	-	-	-
11.	DERCI LOPES DOS SANTOS	-	-	-	-
12.	EDMÍLSON CARLOS DE JESUS	-	-	-	-
13.	ELIETE CRUZ	-	-	-	-
14.	EVANDRO AMADO DE ANDRADE	-	-	-	-
15.	FERNANDA MARCELINO DE MORAES	-	-	-	-
16.	GILBERTO COELHO	-	-	-	-
17.	HEMANUELLE CAROLINA OLIVEIRA MELO	-	-	-	-
18.	IVO MANUEL BENTO DA SILVA	-	-	-	-
19.	IVONETE DE CAMPOS	-	-	-	-
20.	JEAN CARLOS BARTH	-	-	-	-
21.	JEFERSON IGOR SOUZA DE SÁ	-	-	-	-
22.	JOÃO LUIZ DA COSTA	-	-	-	-

23.	JONATA CARLOS SIMÃO	-	-	-	-
24.	JOSÉ JILMAR NOGUEIRA GOMES	-	-	-	-
25.	JURIANA DALANDREA DIAS	-	-	-	-
26.	KRISTEN DANECKE	-	-	-	-
27.	LISIANE LISBOA DE GÓES	-	-	-	-
28.	LUCIANA NACKES DE SOUZA	-	-	-	-
29.	LUCIMAR REZENDE	-	-	-	-
30.	LUCIMARA PESSOA	-	-	-	-
31.	LUSIA MIGUEL	-	-	-	-
32.	MARCIA CARVALHO FRANÇA	-	-	-	-
33.	MARCOS HENRIQUE CRUZ MENDES VIEIRA	-	-	-	-
34.	MARIA ZENITA CARDOSO DE LIMA	-	-	-	-
35.	MARILEIA SILVA	-	-	-	-
36.	MATHEUS ELIAS CUNHA DE SOUZA	-	-	-	-
37.	MOISES CUNHA DA CRUZ	-	-	-	-
38.	ODAIR JOSÉ HOFFMANN	-	0,5	0,5	1
39.	PAULO KIONE RODRIGUES DAMASCENO	-	-	-	-
40.	PAULO VITOR LEITE DA SILVA	-	-	-	-
41.	ROBSON SILVA DOS SANTOS	-	-	-	-
42.	SABRINABACKDEGOIS	-	-	-	-
43.	SAUL DA SILVA NUNES	-	-	-	-
44.	SCHEILA HOISDALECK	-	-	-	-
45.	SILVANA DA CRUZ WENDT	-	-	-	-
46.	TAINARA DA SILVA KOLLERT	-	-	-	-
47.	VANESSA DOS SANTOS	-	-	-	-

Notas de títulos - Fiscal do Procon					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ADRIANA APARECIDA SOARES	-	-	-	-
2.	ADRIANO RENGEL	-	-	-	-
3.	ALESSANDRO CAMILO BEWIAHN DE FARIAS	-	-	-	-
4.	ALOÍSIO DE SOUZA FILHO	-	-	-	-
5.	ANA KELLY PANCERI	-	-	-	-
6.	ANA LUCIA DE CAMARGO	-	-	-	-

7.	ANA MARINA GODOY ZANOTTI	-	-	-	-
8.	ANA PAULA ALVES	-	-	-	-
9.	ANDRÉIA FABIOLA SANTOS MOREIRA	-	-	-	-
10.	ANGELA MARIA MARCELO	-	-	-	-
11.	ARYANE DOMINGUES DE SOUZA	-	0,5	-	0,5
12.	BRUNA DE SOUSA SILVA	-	-	-	-
13.	BRUNA DEORACKI	-	-	-	-
14.	BRUNA LETICIA STADNICK	-	-	-	-
15.	CARIN DUMES FROMMING	-	-	-	-
16.	CARLA ELISA DALASTRA	-	-	-	-
17.	CARLA VANESSA DOS SANTOS	-	-	-	-
18.	CARLOS ALBERTO JUSTEN	-	-	-	-
19.	CAROLINE DÜMES FRÖMMING	-	-	-	-
20.	CLARICE KLANN	-	-	-	-
21.	CRISABEL DE OLIVEIRA ISSLER	-	-	-	-
22.	CRISTIAN GREIN BUENO	-	1	1	2
23.	DAIANE FERREIRA DE MELLO JASPER	-	-	-	-
24.	DANIELA CECÍLIA COMPER	-	-	-	-
25.	DEBORAH EDUARDA BRANDT	-	1,5	-	1,5
26.	DEISE BILINSKI	-	-	-	-
27.	DOUGLAS VINICIUS ALVES SILVA	-	-	-	-
28.	ÉDPO DA SILVA REZENDE	-	-	-	-
29.	EDUARDO FERNANDO CONINCK	-	-	-	-
30.	EDUARDO JOSE DOS ANJOS	-	-	-	-
31.	EDUARDO YONAMINE	-	-	-	-
32.	ELAINE CRISTINA DA SILVA	-	-	-	-
33.	ELAINE MAILLO ANDRIGUETTO	-	-	-	-
34.	ELIGIA MARICELIA ROSA KLAUMANN	-	-	-	-
35.	ELISANGELA MAFRA	-	-	-	-
36.	EMILY FERRARI	-	-	-	-
37.	FABIA VATIERI	-	1,5	-	1,5
38.	FABIANE ANDRÉA DA SILVA	-	-	-	-
39.	FABIO ROUSSENQ	-	-	-	-
40.	FATIMA MIKUSKA	-	-	-	-
41.	FELIPE CHAVES PEREIRA	6	-	-	6
42.	FERNANDA MAZARO	-	-	-	-
43.	FERNANDA XAVIER VIGNOLI	-	-	-	-
44.	FERNANDO MOACIR RIZZI	-	-	-	-
45.	GERUZA NUNES	-	-	-	-

46.	GEVERSON MARTINS CHAVES	-	1,5	-	1,5
47.	GILBERTO DE SOUZA	-	-	-	-
48.	GILIAN LOPES DA SILVA	-	-	-	-
49.	GILMARA ALEXSANDRA GOEDERT HASCKEL	-	-	-	-
50.	GIORGIA THERESA DA SILVA	-	-	-	-
51.	GIOVANNA DA SILVA SULZBACHER	-	-	-	-
52.	GLAUCI MULLER	-	-	-	-
53.	GUSTAVO FELIPE ANAMI SEGUNDO	-	-	-	-
54.	HELOÍZA LOTÉRIO	-	-	-	-
55.	HENRIQUE ALEXANDRE VIEIRA	-	-	-	-
56.	INGRYDD HELLEN DE FREITAS SILVA	-	-	-	-
57.	ISABELA CRISTINA HADLICH	-	-	-	-
58.	JACIANE ROCHA FELDMANN	-	-	-	-
59.	JÉFERSON DA SILVA SOARES	-	-	-	-
60.	JESSICA FERMINO	-	-	-	-
61.	JOANES MONTIBELLER	-	-	-	-
62.	JOICE CRISTINA RENGEL LUDVIG	-	-	-	-
63.	JONATHAN RAFAEL ANDRADE	-	-	-	-
64.	JOSIANE PAULA MARTINELLO	-	-	-	-
65.	JULIANA BRANGER RIZZI	-	-	-	-
66.	JULIMAR DEMETRIO	-	-	-	-
67.	KATHLEEN KATHERINE REBOLHO	-	-	-	-
68.	LAÍS SILVEIRA DA SILVA VIEIRA	-	-	-	-
69.	LARA MONTEIRO DE LIMA	-	-	-	-
70.	LARISSA EMANUELA PETERS	-	-	-	-
71.	LARISSA GABRIELA FERREIRA	-	-	-	-
72.	LARISSA RAMOS DE AMARAL	-	-	-	-
73.	LARISSA SBARDELOTTO	-	-	-	-
74.	LEONARDO MACHADO	-	-	-	-
75.	LEONTINA AVANCINI	-	-	-	-
76.	LETÍCIA FLORIANI	-	-	-	-
77.	LUANA BERRI MARHOLD	-	-	-	-
78.	LUCAS SILVA BEZERRA	-	-	-	-
79.	LUCIANA COELHO SALVADOR	-	-	-	-
80.	LUDIRON DIAS DUTRA	-	-	-	-
81.	LUÍS PAULO RIBEIRO DE ANDRADE	-	-	-	-

82.	LUISA FRANCISCA SIMON DA VEIGA	-	-	-	-
83.	LUIZA GASPAR FEIO	5	-	0,5	5,5
84.	MARCELO ALBERTO MACHADO SOARES	-	-	-	-
85.	MARCOS PAULO BAUCELLI	-	1	-	1
86.	MARIA CAROLINA HANK	-	-	-	-
87.	MARILENA ALVES DE ABREU HENRIQUES	-	-	-	-
88.	MARJORIE MARGATTO PARRO NUNES	-	-	-	-
89.	MARLON DIEGO ALBINO DE OLIVEIRA	-	-	-	-
90.	MATEUS ALENCAR PINTO FOSS	-	-	-	-
91.	MATHEUS GEHRKE	-	-	-	-
92.	MORGANA CARDOSO	-	-	-	-
93.	NAIARA DE SOUZA	-	-	-	-
94.	NATALIA CORDEIRO DOS SANTOS	-	-	-	-
95.	NATHALIA CEZAR DOS SANTOS	-	-	-	-
96.	NICOLI NUNES DA SILVA	-	-	-	-
97.	OLAVO BRASIL PAES JUNIOR	-	-	-	-
98.	OLÍVIA VICCARI	-	-	-	-
99.	OTTOMAR ANTÔNIO GALIZIO DE OLIVEIRA	-	-	-	-
100.	PALOMA LOURENÇO	-	-	-	-
101.	PATRÍCIA KRONENBERGER OLIVEIRA	-	-	-	-
102.	PHILIPE ARAUJO DA COSTA BINDERLI	-	-	-	-
103.	PRICILA KERSBAUMER	-	-	-	-
104.	PRISCILA PINHEIRO BARCALA	-	-	-	-
105.	PRISCILA STEIN	-	-	-	-
106.	RAFAEL DELL ANTONIA	-	-	-	-
107.	RAFAEL FELIPE DE SOUZA	-	-	-	-
108.	RAFAEL LUCIANO BUSARELLO	-	-	-	-
109.	RODRIGO CONSTANTINO	-	-	-	-
110.	ROGERIO ADRIANO SANTIN	-	-	-	-
111.	RUBIA MARLUZA GOMES	-	-	-	-
112.	SERGIO LUIZ FIDELIX	-	-	-	-
113.	SHAIANY SCHENATTO ARRUDA	-	-	-	-
114.	SHANA DE SOUZA	-	-	-	-
115.	SIRLENE CEOLA	-	-	-	-

116.	SUSANA GRACIELA RODRIGUES DA ROSA	-	-	-	-
117.	TADIENE MAIRA MÜLLER	-	1	-	1
118.	TAIANE DEPRA ROSA	-	-	-	-
119.	TAIRINI BACK	-	0,5		0,5
120.	TATIANNA TARSILA ADRIANO MEYER	-	-	-	-
121.	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	-	-	-	-
122.	THAIS TAYARA APARECIDA FARIAS	-	-	-	-
123.	THALIA GASTALDI GIRRULAT DA COSTA	-	1,5	-	1,5
124.	THIAGO MOURA FURTADO	-	-	-	-
125.	VALMIR CAMILO	-	-	-	-
126.	VITOR JOSÉ NAGEL JÚNIOR	-	-	-	-
127.	VIVIANE DEMARCH STOLF	-	-	-	-
128.	WLADIMIR DA CUNHA ALELI	-	-	-	-

Notas de títulos - Motorista de Caminhão					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ADELCIO RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	-
2.	ADILSON LUIZ ROSSETI	-	-	-	-
3.	ALEXANDRE NETTO	-	-	-	-
4.	ANDERSON LUIS GUTJAHR	-	-	-	-
5.	ANOZENIR CESAR BURG	-	-	-	-
6.	CHRISTIAN LIMA DE SOUZA	-	-	-	-
7.	DALTON LUÍS D´ACAMPORA MARTINI	2	1	0,5	3,5
8.	DANIEL TORQUATO	-	-	-	-
9.	DENIS WILLIAN DIONIZIO PEREIRA	-	-	-	-
10.	DJONATAS ANDRE DA SILVA	-	-	-	-
11.	EDMUNDO THEISS NETO	2	-	1	3
12.	EDUARDO RODRIGO DAS NEVES	-	1,5	0,5	2
13.	FELIPE LORENZON	-	-	-	-
14.	GIOVANI DEPINÉ	-	1,5	1,5	3
15.	IVANOR RIBEIRO	-	1,5	-	1,5
16.	JAISON LUIZ SENS	-	-	-	-
17.	JAISON MARTINS	-	-	-	-

18.	JEAN MAIQUEL BRAGANHOLO	-	-	-	-
19.	JEISON DA SILVA	-	-	-	-
20.	JOSÉ ALTAMIRO COSTA	2	1,5	-	3,5
21.	JOSE RICARDO DOS SANTOS RODRIGUES	-	-	-	-
22.	JOSE VERISSIMO FREITAS SILVA	-	-	-	-
23.	JULIAN BONACOLSI	-	-	-	-
24.	JULIO CESAR ROCHA	-	-	-	-
25.	LUCIANA MARIA MACIEL	-	-	-	-
26.	LUCIANO AUGUSTO DOS SANTOS	-	-	-	-
27.	MARCOS ALEXANDRE CARVALHO	-	-	-	-
28.	MARIANA RODRIGUES	-	-	-	-
29.	NILSON LUIZ JUNIOR	-	-	-	-
30.	RAFAEL SANDER	-	-	-	-
31.	RAFAEL JUNIOR SCHAEFER	-	-	-	-
32.	RAFAEL SAMOEL BADECKE	-	-	-	-
33.	RAUL DE SOUZA	2	-	-	2
34.	RENATO CÉSAR DE ALMEIDA	-	-	-	-
35.	ROBERTO ARALDI	-	-	-	-
36.	RODRIGO GOMES SILVEIRA	-	-	-	-
37.	RODRIGO JULIO DOS SANTOS DE CARVALHO	-	-	-	-
38.	SEBASTIÃO DO AMARAL	2	0,5	-	2,5
39.	SIRLEI SONNTAG	-	-	-	-
40.	VALDECIR AMARAL DOS SANTOS	-	-	-	-
41.	VALDINEIEVANGELISTAALVES	-	-	-	-
42.	VANDERLEI WARMLING	-	-	-	-

PNE					
Notas de títulos - Psicólogo					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	MORGANA APARECIDA GUSATTO	-	1,5	0,5	2

Notas de títulos - Psicólogo					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ALANA BALARDIN RIBEIRO	-	-	-	-
2.	ALESSANDRA CRISTINA B. DE AQUINO	-	-	-	-
3.	ALINE DA SILVA TIGRE	-	1,5	-	1,5
4.	ALINE DE SOUZA MENDES	-	-	-	-
5.	ANA PAULA LEÃO BATISTA	-	-	-	-
6.	ANDRESSA CRISTINA POMMERENING DE MEDEIROS	-	-	-	-
7.	ANELISE HAMMANN VOLANSKI	5	1,5	1,5	8
8.	ANNA RAFAELA BITTENCOURT TAVARES	-	-	-	-
9.	BRENDA APARECIDA MELLO	-	-	-	-
10.	DAIANE RODRIGUES SCHMIDT	-	-	-	-
11.	DANIEL TÁRSIS FERREIRA DE LIMA	-	-	-	-
12.	DANIELA BEBER BOSCO MATEUS	-	-	-	-
13.	DANIELA FERNANDES DO SANTOS	-	1,5	0,5	2
14.	DANIELA FIAMONCINI RAIZER	-	-	-	-
15.	DANIELLA MIEKO NISIMURA LORENZON	-	-	-	-
16.	DIOGO FRANÇA MACHADO	-	-	-	-
17.	EDSON LUÍS NUNES	-	-	-	-
18.	EDUARDO BENKENDORF	-	-	-	-
19.	ELIANA ARARA DA COSTA	-	-	-	-
20.	EMANUELLE LUANA MARTINI	-	-	-	-
21.	EMILY EDUARDA DE SOUZA	-	-	-	-
22.	EUNICE LIPPEL	-	-	-	-
23.	FABRÍCIO DE SOUZA SANTOS	-	-	-	-
24.	FERNANDA ALTOF SCHREIBER	-	-	-	-

25.	FERNANDA ANDREASSI	-	-	-	-
26.	FRANCIANE MEIRE RADTKE	6	-	1,5	7,5
27.	FRANCIELI CHAVES	-	-	-	-
28.	GABRIELA FRANZ CORRÊA	-	-	-	-
29.	GABRIELA JARK TRAVI	5	1	0,5	6,5
30.	GEZIANE VITORINO DOS SANTOS	-	-	-	-
31.	GIORGIA BACCI DE ARAUJO	-	-	-	-
32.	GIOVANE CHAGAS DA SILVA	-	-	-	-
33.	GLÁDIS LIANE DA ROSA	-	-	-	-
34.	INGRID GUIMARÃES	-	-	-	-
35.	JAMES RODRIGO FELIPPE	-	-	-	-
36.	JAQUELINE DE OLIVEIRA	-	-	-	-
37.	JESSICA SANTOS DA CONCEICAO	-	-	-	-
38.	JOÃO GABRIEL BERNARDO BUENO	-	-	-	-
39.	JOSEANE BINI	-	-	-	-
40.	JOSIANE RAQUEL RAITER	-	-	-	-
41.	JULIANA APARECIDA MAZUREK	-	-	-	-
42.	JULIANO BAZZO JOTA	-	-	-	-
43.	KATIA CATIZANI ALVARENGA SÁ	-	-	-	-
44.	LANA MAGNESKI SPENGLER	-	-	-	-
45.	LAURA REGINA PIVA	-	-	-	-
46.	LETÍCIA CABRAL LELES	-	-	-	-
47.	LETÍCIA TELES DE SOUSA	-	1,5	-	1,5
48.	LORENA MARQUES BARBOSA	-	-	-	-
49.	LOUISE SEBOLD	-	-	-	-
50.	LUCAS BAUMANN	-	1	0,5	1,5
51.	LUCIANA SOARES	-	-	-	-
52.	LUIZ FERNANDO PIOVEZAN	-	-	-	-
53.	MAIARA PRICILA SEHNEM	-	-	-	-
54.	MARCIA CORRÊA RIBEIRO	5	1,5	1	7,5
55.	MÁRCIA STREY	-	1,5	-	1,5
56.	MARIELLI MONTE ARAÚJO	-	-	-	-
57.	MARISTELA DE MELO ALMEIDA	-	-	-	-
58.	MAX ANTÔNIO SANTOS VITORINO	-	-	-	-
59.	MICHELE CIMARDI	-	-	-	-
60.	MIZIAN DE ANDRADE FERREIRA	-	-	-	-
61.	MONIQUE WARTHA PORATH	-	-	-	-

62.	MORGANA APARECIDA GUSATTO	-	1,5	0,5	2
63.	NÁDIA PAULA FRIZZO	-	-	-	-
64.	NADIELLI CRISTINA ANDRETTI	-	-	-	-
65.	NANCI ALEXANDRA PROCHNOW	-	-	-	-
66.	OSMAR CAXOEIRA	-	-	-	-
67.	PALOMA NOVAIS DOS SANTOS ANTUNES PAZ	-	-	-	-
68.	PAMELA DO COUTO	-	-	-	-
69.	PAULA ADRIANE LOMBARDI	-	-	-	-
70.	PAULA BRESSAN DONEDA	-	1,5	0,5	2
71.	PAULA ÍSIS SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-
72.	PAULINA WOLLF DE PAULA NEVES	-	-	-	-
73.	PAULO VICTOR PANAZZOLO	-	-	-	-
74.	PRISCILA MAGNANI	-	-	-	-
75.	RAFAELA GONÇALVES SILVA	-	-	-	-
76.	RAQUEL CARVALHO ARAUJO	-	-	-	-
77.	RAQUEL REIF	-	-	-	-
78.	SABRINA LEHMKUHL	-	-	-	-
79.	SANDRO MASSARU UEKI	-	-	-	-
80.	SARAINA GONSALVES DE ARAUJO	-	-	-	-
81.	SCHEILA GIOSELE DOS SANTOS	5	-	1,5	6,5
82.	SOLANGE DE FREITAS SANGUEBUCHE	-	-	-	-
83.	TARCILA HODARIA PADILHA GONCALVES	-	-	-	-
84.	VALERIA MATOS ANDRADE	-	-	-	-
85.	VANESSA CRISTIANE MARCÍLIO LOPES	-	-	-	-
86.	VILMA CARMEN MULLER	-	-	-	-
87.	VIVIANE MARIA DO NASCIMENTO PEREIRA	-	-	-	-

PNE					
Notas de títulos - Psicopedagogo					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ADELAINE SOARES	-	-	-	-
2.	CARLA NAUÍLA GOEDERT	-	1,5	-	1,5
3.	ROSINHA SOARES.	-	1,5	-	1,5

Notas de títulos - Psicopedagogo					
Núm.	**Candidato**	**Títulos de formação**	**Aperfeiçoa-mento Profissional**	**Tempo de serviço**	**Nota Final**
1.	ADELAINE SOARES	-	-	-	-
2.	ALEXANDRA BARBOSA	-	1,5	-	1,5
3.	ALISSON FELIX DE MAGALHAES	-	-	-	-
4.	ANDRESSA GIACOMOZZI	-	1	-	1
5.	ANGELA MAR5IA VIDAL DO PRADO	-	-	-	-
6.	ANILSA BARBOSA	-	1,5	-	1,5
7.	ARTENIO JUNIOR WOLF	-	-	-	-
8.	CARLA NAUÍLA GOEDERT	-	1,5	-	1,5
9.	CATIA REGINA SCHMIDT	-	-	-	-
10.	CHARLENE PRISCILA BERWALD CRUZ	-	1,5	-	1,5
11.	CINTIA VANZUITA	-	-	-	-
12.	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	-	-	-	-
13.	CRISTIANE A SALOMONE HANNA	-	-	-	-
14.	DANIELA DA CRUZ	-	-	-	-
15.	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	-	1	-	1
16.	DANÚBIA GONZAGA	-	-	-	-
17.	DEISE GALDINO	-	-	-	-
18.	DIANI GARBARI	-	-	-	-
19.	DIRCE REGINA MARCHI	-	-	-	-
20.	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA CAMPESTRINI	-	1,5	-	1,5
21.	FABIULA NICOLLETTI	-	-	-	-
22.	FRANCIANE MICHELLE ARAGÃO	-	1,5	-	1,5
23.	GABRIELLE PEREIRA	-	-	-	-
24.	GESIANE DE ANDRADE COSTA	-	-	-	-

25.	GISELE GIELOW	-	-	-	-
26.	GRAZIELA APARECIDA SCHEIDT TRAPP	-	-	-	-
27.	HELOISE NUNES DE SOUZA	-	-	-	-
28.	JAIENE ABELINO FOSTER	-	-	-	-
29.	JAMILE DE OLIVEIRA	-	1,5	-	1,5
30.	JOCEMAR CLARO	-	-	-	-
31.	JOELMA FELIPONI SARDÁ	-	-	-	-
32.	JOICE MARA GASTÃO	-	-	-	-
33.	JULIANA CARLA EISSMANN	-	-	-	-
34.	KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI	-	-	-	-
35.	KAUANA CAROLINE THEISS	-	1,5	-	1,5
36.	KELI CRISTINA FARIAS	-	1,5	-	1,5
37.	KEYLA DIAS DO NASCIMENTO NOGUEIRA	-	-	-	-
38.	LAIS DE SOUZA	-	-	-	-
39.	LÍVIA MARIA SOUSA DA SILVA DAMASCENO	-	-	-	-
40.	LUANA PEREIRA	-	-	-	-
41.	LUANA TOMAZONI FELIPE	-	1,5	-	1,5
42.	LUCIANA MEURER	-	-	-	-
43.	LUCIMAR CRISTINA ZIMERMAN	-	1,5	-	1,5
44.	LUIS AMIM FERNANDES FILHO	-	-	-	-
45.	LUZIA INACIO DOS SANTOS MAXIMIANO	-	1,5	-	1,5
46.	MAIARA CARLA MIRANDA DE SOUZA	-	-	-	-
47.	MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA	-	-	-	-
48.	MARAISA MIGUEL VICENTE	-	-	-	-
49.	MARCELO RIBEIRO	-	-	-	-
50.	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	-	-	-	-
51.	MARGARET APARECIDA CARVALHO	-	1,5	-	1,5
52.	MARIA MELANIA CUNHA STOCK	-	-	-	-
53.	MILENA ALINE STOCK	-	-	-	-
54.	MIRIAM STADNICK	-	-	-	-
55.	NEUZA WOISCZYK	-	1,5	0,5	2
56.	PAOLA FERNANDA BORBA	-	-	-	-
57.	PEDRO ANTONIO MARCOLINO	-	-	-	-
58.	PRISCILA BATISTA CARDOSO	-	1,5	-	1,5
59.	PRISCILA PRANDO DE AVILA	-	-	-	-

60.	RITA DE CASSIA DO AMARAL MUNIZ	-	-	-	-
61.	ROSA BEATRIZ FERREIRA	-	-	-	-
62.	ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA	-	-	-	-
63.	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	-	-	-	-
64.	ROSINHA SOARES.	-	1,5	-	1,5
65.	RUBIA APARECIDA VARELLA	-	-	-	-
66.	SAMARA DALAGNELO	-	1	-	1
67.	SANDRA REGINA NILSEN	-	-	-	-
68.	SHIRLEI REGINA DE MELLO DA SILVA	-	1,5	-	1,5
69.	SHIRLEY REGEANE SZPUNAROTTO	-	-	-	-
70.	SILVANA DA SILVA WESSEL	-	-	-	-
71.	SILVANA SCHREIBER WANZYNACK	-	-	-	-
72.	SILVIA PAULO	-	1,5	-	1,5
73.	TAYLA KUHNEN	-	-	-	-
74.	VIVIANE DA SILVEIRA DA LUZ	-	-	-	-
75.	ZAIRA GENI GONZAGA	-	-	-	-

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Publicação Nº 2923862

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por meio do seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTO MUSICAL E ARTÍSTICO A SER REALIZADO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

Contratada: SIMÃO ELIAS WOLF LTDA – CNPJ 09.356.573/0001-27
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência: Dois meses, a contar da assinatura do contrato.
Duração do Espetáculo: 02h30m (duas horas e trinta minutos).
Dotação Orçamentária: 83.02.2019.3390.3999.
Fundamento Legal: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Elementos que compõem a presente Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Rio do Sul, 12 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0267/DGP DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923486

PORTARIA N. 0267/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017 e, considerando:

• As conclusões da Comissão Processante de fls. 239 a 245, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n. 026/2018, instaurado pela Portaria n. 0598/DGP de 24 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 05 de junho de 2018 e, de acordo com a decisão proferida às fls. 247 dos mesmos autos, no que tange à apuração de fatos,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar n. 026/2018, referente à empregada pública ANDREIA STEGEMANN, matrícula n. 3617101, Agente Comunitário de Saúde, em razão da perda superveniente do objeto.

Art. 2º. Estabelecer que esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Sul, 10 de março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

PORTARIA N. 0298/DGP DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923083

PORTARIA N. 0298/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2º, da Portaria n. 0989/DGP de 16 de setembro de 2019, publicada em 17 de setembro de 2019 e acrescenta o parágrafo único, os quais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0230/DGP de 04 de março de 2021, publicada em 15 de março de 2021, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Parágrafo único. A alteração é decorrente de justificativa emitida pela comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n. 1833/DGP de 19 de novembro de 2019, publicada em 20 de novembro de 2019, apensada ao processo de Sindicância Administrativa n. 047/2020".

Art. 2º Em razão da alteração da comissão, o prazo para conclusão dos trabalhos afetos a este processo será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N. 0299/DGP DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923086

PORTARIA N. 0299/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Alterar o artigo 2º, da Portaria n. 0987/DGP de 16 de setembro de 2019, publicada em 17 de setembro de 2019 e acrescenta o parágrafo único, os quais passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0230/DGP de 04 de março de 2021, publicada em 15 de março de 2021, para apurar tais fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades.

Parágrafo único. A alteração é decorrente de justificativa emitida pela comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria n. 1833/DGP de 19 de novembro de 2019, publicada em 20 de novembro de 2019, apensada ao processo de Sindicância Administrativa n. 046/2020".

Art. 2º Em razão da alteração da comissão, o prazo para conclusão dos trabalhos afetos a este processo será de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 12 de março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PORTARIA N.° 0288/DGP

Publicação Nº 2923656

PORTARIA N. 0288/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora FERNANDA CAMPESTRINI BARNI, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo para, a partir de 10/03/2021, atuar como Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo comissionado, fundamentado no Artigo 13, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 56, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcbh

PORTARIA N.º 0301/DGP

Publicação Nº 2923043

PORTARIA Nº 0301/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN, matrícula n.º 71625-01, o(a) qual ocupa o cargo de provimento efetivo Professor, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 29/04/2020, com base legal no Art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, e cumprindo os requisitos do Art. 2º, § 5º, da mesma emenda, permanecendo em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 29/04/2020.

Rio do Sul, 15 de março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0302/DGP

Publicação Nº 2923045

PORTARIA Nº 0302/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) ARLINDO CÉSAR SCOZ, matrícula n.º 71714-01, o(a) qual ocupa o cargo de provimento efetivo Engenheiro Civil, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 13/06/2018, com base legal no Art. 40, § 1º, III, "a", da Constituição Federal, e cumprindo os requisitos do § 19º, do mesmo artigo, permanecendo em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 13/06/2018.

Rio do Sul, 15 de março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA N.º 0303/DGP

Publicação Nº 2923046

PORTARIA Nº 0303/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Abono de Permanência ao(a) servidor(a) INÊS ZITA FLORIANI, matrícula n.º 88226-01, o(a) qual ocupa o cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, em virtude de ter adquirido direito a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a partir de 17/04/2020, com base legal no Art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 41/03, e cumprindo os requisitos do Art. 2º, § 5º, da mesma emenda, permanecendo em atividade desde aquela data.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 17/04/2020.

Rio do Sul, 15 de março de 2021.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Jot

PORTARIA Nº 0300/DGP

Publicação Nº 2925226

PORTARIA Nº 0300/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 09/03/2021, a servidora CLENICE HANG PASSING, ocupante do cargo de provimento efetivo de COZINHEIRO, nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de Março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021/FMS

Publicação Nº 2923654

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDICINA NUCLEAR E IODOTERAPIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 17/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 01/04/2021.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 01/04/2021.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br

REGIMENTO: Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Municipal N° 8955/2020, Decreto Municipal Nº 6760/2017 e, subsidiariamente, com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 12 de março de 2021.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ROBERTA HOCHLEITNER
Secretária de Saúde

Rio Negrinho

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2923782

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP, CONFORME ARTIGOS 47 E 48 DA COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, em razão de CORREÇÃO DA NORMA NBR 11862 DESCRITA NOS ITENS 01, 02, 03 e 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, do Pregão Presencial nº 009/2021, para fornecimento de tintas para demarcação viária, pelo período de 12 (doze) meses, estende-se o prazo para protocolo e abertura das propostas e torna pública a seguinte alteração:
PREÂMBULO:
Onde se lê:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho até as 09h00min horas do dia 17 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09h00min horas do dia 17 de março de 2021.
INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09h00min horas do dia 17 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
Leia-se:
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho até as 09h00min horas do dia 29 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: as propostas serão abertas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio às 09h00min horas do dia 29 de março de 2021.
INÍCIO DA DISPUTA DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS: o credenciamento dos representantes e em seguida o início da disputa dos preços se darão a partir das 09h00min horas do dia 29 de março de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho.
TERMO DE REFERÊNCIA
Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862, na cor BRANCA, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862, na cor AMARELA, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
03	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862, na cor PRETA, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
04	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862, na cor AZUL, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862/2020, na cor BRANCA, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
02	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862/2020, na cor AMARELA, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
03	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862/2020, na cor PRETA, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.
04	Tinta para demarcação viária a base de solvente que atenda a norma ABNT NBR 11.862/2020, na cor AZUL, balde metálico com alça, 18 litros, lacrado. A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos. Tinta de 1ª linha com prazo de validade de no mínimo 12 meses.

Permanecem inalterados os demais itens e subitens do edital.
Rio Negrinho, 15 de março de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ VELLASQUES - OAB/SC 39431-A
Consultor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 174 - DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923335

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ALTERA DISPOSITIVO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – LEI Nº 736 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 1º do artigo 119 do Código Tributário Municipal - Lei 736, de 07 de dezembro de 1994, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 119 (...)

§ 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determinar o não ajuizamento, pelo Município, de ações executivas da Dívida Ativa, cujo valor, por devedor e/ou corresponsável, devidamente atualizado e acrescido dos encargos legais, seja igual ou inferior a R$ 1.100.00 (mil e cem reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Negrinho, 23 de fevereiro de 2021

CAIO CESAR TREML

Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 175 - DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923341

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 736, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1994 QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Altera o inciso I, do artigo 295 na Lei Complementar nº 736, de 07 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 295. Em relação à localização e ao funcionamento de estabelecimento:

I - a licença abrange, somente o primeiro licenciamento, a localização e o funcionamento, cuja taxa em questão, poderá ser paga em duas parcelas, em 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias;"

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de março de 2021.

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3449 - DE 02 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923319

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

"AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO VALOR DE R$. 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)".

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Fundo da Infância e Adolescência, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)), para a criação, no exercício de 2021, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESCECIAL

FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA		
Unidade Orçamentária: 22.001	FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 22.001.0008.0243.0022.2239	Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	**Valor**
4490000000 – Aplicações Diretas	06090000 – FIA Imposto de Renda	R$ 80.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO :	**R$ 80.000,00**

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de março de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3450 - DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923322

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

"AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, NO VALOR DE R$. 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)".

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a criação, no exercício de 2021, da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 08.004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Funcional Programática: 08.004.0006.0181.0020.2219	Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	**Valor**
3391000000 – Aplicação Direta decorrente de operações entre Órgãos	02000742 – Recursos de outras Fontes – Bombeiros	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO :	**R$ 5.000,00**

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 08.004	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Funcional Programática: 08.004.0006.0181.0020.2219	Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	**Valor**
3390000000 – Aplicações Diretas	02000742 – Recursos de outras Fontes – Bombeiros	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:	**R$ 5.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de março de 2021
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3451 - DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923323

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Rede Feminina de Combate ao Câncer, entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade de Rio Negrinho, inscrita no CNPJ sob nº 95.952.693/0001-29, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei nº 549, de 02 de dezembro de 1992.

Parágrafo único - Os recursos constantes do artigo deverão ser aplicados pela entidade em despesas com o Projeto apresentado (anexo).

Art. 2º O valor descrito no caput do artigo anterior será repassado à entidade beneficiada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), iniciando no mês de março do corrente ano.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá prestar contas de cada parcela recebida junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para ter direito a próxima parcela.

Art. 4º É obrigatório o depósito dos recursos em conta individualizada e vinculada em entidade bancária oficial, movimentada por cheques nominais e individuais por credor, ou transferências eletrônicas bancárias.

Parágrafo único. O recurso concedido poderá ser aplicado no mercado financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art. 5º O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor da Prefeitura Municipal.

Art. 6º O saldo não aplicado no prazo previsto no art. 3º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido à Prefeitura Municipal, juntamente com a prestação de contas.

Art. 7º São responsáveis pela aplicação do recurso transferido, a Presidente e a Tesoureira da entidade.

Art. 8º A prestação de contas de cada parcela dos recursos recebidos, será apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento, para ter direito a próxima parcela, instruído com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - Balancete demonstrativo Anexo TC-28 demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os saldos e os rendimentos auferidos da aplicação de recursos;

III - extrato bancário da conta especial e conciliação do saldo quando for o caso;

IV - Original dos documentos suportes das despesas, bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na receita da entidade;

VI - Original das notas fiscais, que deverão ser certificadas pelo responsável da Entidade, comprovando o recebimento do serviço ou material.

Parágrafo único. A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art. 9º Para fins de comparação de gastos serão consideradas despesas efetuadas no objeto do plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação 02.01.04.122.0002.1.2.010.3.3.50.00.00.00.00.00 - do Gabinete do Prefeito

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de março de 2021.
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

LEI Nº 3452 - DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923329

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROPOR FORMA DE PAGAMENTO A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA DISTINTA A DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, propor a empresa Serrana Engenharia Ltda o pagamento de cem parcelas fixas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por mês, em face dos débitos da Prefeitura Municipal tem, conforme cobranças ajuizadas pela credora junto a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negrinho, nos autos nº 5001660-66.2019.8.24.0055, nº 5001654-59.2019.8.24.0055 e nº 5001661-51.2019.8.24.0055 e nº 5001380-61.2020.8.24.0055.

Art. 2° - Fica revogada a Lei nº 3421/2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 09 de março de 2021
CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal

AVENIDA RICHARD S. DE ALBUQUERQUE Nº 200, CENTRO – FONE/FAX: (47) 36463600 – CNPJ: 83.102.756/0001-79
E-mail: contato@rionegrinho.sc.gov.br www.rionegrinho.sc.gov.br

Riqueza

PREFEITURA

LEI 830

Publicação Nº 2923680

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

LEI N.° 0830, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE RIQUEZA A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, em exercício, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, para a execução dos serviços de bombeiros, regulando a execução das atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros e evacuações de edificações, ações de defesa civil, ações em calamidade públicas e socorros diversos, desenvolvidas pela corporação, através de sua Organização dos Bombeiros Militar.

Art. 2° Os recursos gerados no cumprimento do convênio a ser celebrado serão depositados integralmente em conta bancária deste município e aplicados exclusivamente para o Corpo de Bombeiros.

Art. 3° Fica autorizada a Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Doação ou Termo de Cessão de Uso para fins de disponibilização de materiais, embarcações, equipamentos e viaturas para o órgão do Bombeiro Militar que atende o município, adquiridos com recursos provenientes da conta prevista no artigo 2° desta lei e por força do Convênio a ser celebrado.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

Art. 4° Para compor o efetivo de prontidão, fica autorizado o Município a ceder servidor municipal para a Organização de Bombeiros Militar, para atuar como auxiliar de defesa civil.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15 de março de 2021.

LEANDRO JOSÉ ALBA
Prefeito de Riqueza em exercício

ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC
CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone: 49 3675-3200
E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021 - 1ª RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2924621

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021
Exclusivo EPP/ME/MEI

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com o objetivo de contratação de Empresa para execução de serviço descrito no Item **1**, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **09:00 horas do dia 15 de março de 2021**, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope **1** da **DOCUMENTAÇÃO,** contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 15 de março de 2021** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.

I - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação:

Item	*Descrição do Item*	*Und*	*Quant*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Total Mensal*
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributação e de fiscalização, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente, promovendo as alterações quando necessárias, orientações e treinamentos na implementação de medidas	Mês	9,00	5.283,33	47.549,97

	administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de consultoria nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Riqueza. A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do município de Riqueza.				

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	1.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria técnica

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às **09:00 horas do dia 15 de março de 2021**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, centro, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às **09:10 horas do dia 15 de março de 2021** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

3.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.2 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "1" e "2".

3.4 O Município responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
3.6 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;
a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação**, e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "**1** ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO" e "**2** ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS":

4.1.1 Em caso de retirada do edital pela INTERNET é condição para participação no certame o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
4.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
4.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.
4.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.
4.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:
4.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;
4.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;
4.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.
4.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação
4.9 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentando, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1	**-**	**DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO**
		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2021
		EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2021
ENDEREÇADO À	**:**	**MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**
		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE	**:**	**(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**

4.10 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02	**-**	**PROPOSTA DE PREÇOS**
		PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2021
		EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2021
ENDEREÇADO À	**:**	**MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC**
		COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE	**:**	**(NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)**
		OBJETO:

IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope "1" as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO:
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza/SC.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou
5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.
REGULARIDADE FISCAL:
5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);
5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;
5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
5.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.9 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
5.1.11 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
5.1.13 Declaração através da qual a empresa licitante indica o nome e o nº do CRC do(s) profissional(ais) que prestará(ão) os serviços técnicos ora propostos;
5.1.14 Certidão de Regularidade Cadastral junto ao CRC em nome da licitante;

5.1.15 Certidão de Regularidade Profissional junto ao CRC em nome do(s) profissional(is) indicados pela licitante;

5.1.16 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a execução de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de estudo e elaboração de projeto de lei complementar que promove alterações e/ou adequações no Código Tributário do Município, além do acompanhamento da tramitação da matéria junto ao Poder Legislativo Municipal.

5.1.17 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de orientação aos servidores fazendários e autoridades julgadoras de primeira e segunda instâncias em Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) instaurado.

5.1.18 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de fiscalização do ISSQN devido sobre os serviços de construção civil em geral e instituições financeiras.

5.1.19 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal ou empresa privada, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a execução de serviços relacionados com a revisão e recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ao INSS junto à Receita Federal do Brasil.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1.20 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo II).

5.1.21 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

5.1.21.1 Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.

5.1.22 Declaração de idoneidade (conforme o Anexo III).

5.1.23 Alvará Municipal.

5.3 Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas deverão apresentar a documentação exigida no **edital de Registro Cadastral 01/2021** deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**.

5.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório **ou**, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5.5 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

6.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2" a Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:
7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.
7.1.2 Declaração de total submissão às normas contidas neste edital;
7.1.3 Declaração de que cumprirá integralmente com as obrigações assumidas, especialmente as elencadas na Cláusula XII;
7.1.4 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços.
7.1.5 A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R$ 47.549,97 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

7.3 A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, será desclassificada.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 Serão DESCLASSIFICAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentarem outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.5 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

9.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

X - DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato conforme minuta em anexo (anexo V) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**.

XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.
11.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
11.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 A empresa vencedora obriga-se a:
a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;

g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

XIII - DOS PAGAMENTOS
13.1 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de recibo e desde que a mesmo tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;
13.2 Se o recibo for apresentado com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

XIV - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 ÁREA TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

14.1.1. Orientar os servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.

14.1.2. Organizar e efetivar treinamentos coletivos ou individuais com os servidores municipais envolvidos nos setores de tributação e fiscalização, sobre assuntos de interesse da área.

14.1.3 Auxiliar e apoiar os servidores que estarão envolvidos na elaboração do 'Projeto de Lei Complementar' que promoverá alterações e adequações no Código Tributário Municipal, além de acompanhar a tramitação do projeto de lei complementar junto ao Poder Legislativo, inclusive com relação às eventuais emendas e propositura de vetos pelo Prefeito Municipal.

14.1.4. Promover a regulamentação da nova lei tributária após a aprovação da Lei Complementar pelo Poder Legislativo e publicação pelo Poder Executivo.

14.1.5. Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais.

14.1.6 Acompanhar e instruir os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da **"responsabilidade tributária"** permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.

14.1.7. Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.

14.1.8. Identificar os possíveis contribuintes inadimplentes, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à

cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.

14.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.

14.1.10. Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado.

14.2 ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE

14.2.1 Assessoramento aos servidores lotados no setor de pessoal, no levantamento dos dados e informações necessárias, visando a recuperação de possíveis valores pagos indevidamente ao INSS nos últimos 5 (cinco) anos, sobre as verbas salariais conhecidas como "indenizatórias", via compensação/restituição ou homologação administrativa.

14.2.2 Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição/compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o assessoramento junto ao setor de contabilidade na elaboração do PER/DCOMP e no refazimento das DCTF's das competências onde houverem valores a restituir.

14.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

14.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Riqueza.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

XVI - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

16.1.1 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município**.**

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3 As multas previstas são as seguintes:
17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

17.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

17.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO
18.1 Fica a cargo do Fiscal de Postura, Oldemar Bernardes, do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao

Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos deste Município.

19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidade aludidas no presente Edital.

19.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

19.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Modelo Declaração de Servidor Público;
Anexo V – Minuta de Contrato.

19.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal;

XX - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 17 de fevereiro de 2021.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 222/2021, Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., ..., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital do Processo Licitatório Nº 222/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2021**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de .... de ..... de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato:

Item	*Descrição do Item*	*Und*	*Quant*	*Valor Unitário*	*Valor Total Mensal*
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributação e de fiscalização, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente, promovendo as alterações quando necessárias, orientações e treinamentos na implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de consultoria nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração	Mês	9,00		

	Municipal de Riqueza. A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do município de Riqueza.				

LOCAL: Rua João Mari, nº 55, Riqueza/SC, **89.895-000.**

1.2 A proposta da CONTRATADA datada de..../..../.....; o Edital do Processo Licitatório Nº 222/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2021 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para execução do serviço será até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, 01 (um) dia após a ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	1.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria técnica

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;
g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital

CLÁUSULA QUINTA –DOS PAGAMENTOS
5.1 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de recibo e desde que ele tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;
5.2 Se o recibo for apresentado com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.
6.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

6.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

7.2 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 ÁREA TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Orientar os servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.

8.1.2. Organizar e efetivar treinamentos coletivos ou individuais com os servidores municipais envolvidos nos setores de tributação e fiscalização, sobre assuntos de interesse da área.

8.1.3 Auxiliar e apoiar os servidores que estarão envolvidos na elaboração do 'Projeto de Lei Complementar' que promoverá alterações e adequações no Código Tributário Municipal, além de acompanhar a tramitação do projeto de lei complementar junto ao Poder Legislativo, inclusive com relação às eventuais emendas e propositura de vetos pelo Prefeito Municipal.

8.1.4. Promover a regulamentação da nova lei tributária após a aprovação da Lei Complementar pelo Poder Legislativo e publicação pelo Poder Executivo.

8.1.5. Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais.

8.1.6 Acompanhar e instruir os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da **"responsabilidade tributária"** permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.

8.1.7. Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.

8.1.8. Identificar os possíveis contribuintes inadimplentes, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.

8.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.

8.1.10. Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado.

8.2 ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE

8.2.1 Assessoramento aos servidores lotados no setor de pessoal, no levantamento dos dados e informações necessárias, visando a recuperação de possíveis valores pagos indevidamente ao INSS nos últimos 5 (cinco) anos, sobre as verbas salariais conhecidas como "indenizatórias", via compensação/restituição ou homologação administrativa.

8.2.2 Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição/compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o assessoramento junto ao setor de contabilidade na elaboração do PER/DCOMP e no refazimento das DCTF's das competências onde houverem valores a restituir.

8.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

8.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Riqueza.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.3) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
c.4) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
c.5) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
c.6) A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
c.9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10) A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
c.11) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que **prejudique a execução do Contrato;**
c.12) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
c.13) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

10.3 As multas previstas são as seguintes:
10.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
10.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

10.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

10.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

10.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

10.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

10.10 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica a cargo do Fiscal de Postura, Oldemar Bernardes, do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

12.1 As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e outras despesas para tal fim, decorrente da prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

14.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ .....(.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços Nº 04/2021 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2021.

RENALDO MUELLER PREFEITO MUNICIPAL	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
1ª RETIFICAÇÃO
Exclusivo EPP/ME/MEI

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito em Exercício, Exmo. Sr. **Leandro José Alba**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que houve alteração no edital para acrescer descritivo na minuta, interferindo diretamente na data de abertura do processo licitatório. Face a alteração, a documentação e a proposta deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Riqueza (SC). A abertura dos envelopes está prevista para às 09:10 horas do mesmo dia, no mesmo local. A íntegra do Edital acima e demais informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no prédio da Prefeitura de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, em horário de expediente ou através da página: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.

Riqueza/SC, 12 de março de 2021.

Leandro José Alba
Prefeito em Exercício

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021
Exclusivo EPP/ME/MEI
1ª RETIFICAÇÃO

= E D I T A L =

ABRE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA NA ÁREA TRIBUTÁRIA.

LEANDRO JOSÉ ALBA, Prefeito em Exercício de RIQUEZA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os dispositivos da Lei n. 8666/93 consolidada, a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais pertinentes à matéria e em especial pelo constante no presente Edital.

TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados que o **MUNICÍPIO DE RIQUEZA** fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", com o objetivo de contratação de Empresa para execução de serviço descrito no Item **1**, do presente EDITAL, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às ~~**09:00 horas do dia 15 de março de 2021**~~ **09:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, no Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, Centro, sendo que a abertura do envelope **1** da **DOCUMENTAÇÃO,** contendo a habilitação está marcada para às ~~**09:10 horas do dia 15 de março de 2021**~~ **09:10 horas do dia 05 de abril de 2021** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98, e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste Edital.

NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.

I - DO OBJETO

1.2 Constitui o objeto da presente licitação:

Item	*Descrição do Item*	*Und*	*Quant. Estim.*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Total Mensal*
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributação e de fiscalização, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente, promovendo as alterações quando necessárias,	Mês	9,00	5.283,33	47.549,97

	orientações e treinamentos na implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de consultoria nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração Municipal de Riqueza. A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do município de Riqueza.				

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do MUNICÍPIO DE RIQUEZA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	1.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria técnica

III - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às ~~**09:00 horas do dia 15 de março de 2021**~~ **09:00 horas do dia 05 de abril de 2021**, no Departamento de Licitação e Compras, no Prédio da Prefeitura Municipal de Riqueza, à Rua João Mari, 55, centro, sendo que a abertura do envelope 1 da DOCUMENTAÇÃO, contendo a habilitação está marcada para às ~~**09:10 horas do dia 15 de março de 2021**~~ **09:10 horas do dia 05 de abril de 2021** e depois de decorrido o prazo legal, será procedida à abertura dos envelopes das propostas.

3.1.1 Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitações, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.2 As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone (49) 3675-3200, ou pessoalmente no endereço indicado no item 3.1, deste Edital, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

3.3 Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legais só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 24 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes "1" e "2".

3.4 O Município responderá às questões formuladas, através de meio eletrônico, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 As licitantes poderão fazer-se presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que, no ato de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, sejam apresentados, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os seguintes documentos:
a) Carteira de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);
b) Documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
b.1) Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração, com firma reconhecida em Cartório**, que comprove poderes para praticar os atos referentes a esta tomada de preços, tais como: interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
c) O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

d) Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
3.6 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n°10.406/02, a mesma deverá apresentar, separado dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica;
a) A falsidade da certidão apresentada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do artigo 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar desta licitação todos os fornecedores do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina e os que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento até o **3º dia útil anterior à data de abertura da licitação**, e que apresentarem os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de

Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de "**1** ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO" e "**2** ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS":

4.1.1 Em caso de retirada do edital pela INTERNET é condição para participação no certame o envio protocolo de retirada do edital com antecedência mínima de 1 (um) dia útil de antecedência à data de abertura da licitação preenchido, assinado e escaneado para o e-mail: licitação@riqueza.sc.gov.br.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.

4.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

4.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

4.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

4.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

4.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

4.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

4.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação

4.9 O ENVELOPE Nº. 1 contendo os documentos, deverá ser apresentando, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2021
ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE : (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

4.10 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado e deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 04/2021
ENDEREÇADO À : MUNICÍPIO DE RIQUEZA- SC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARTICIPANTE : (NOME/RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
OBJETO:

IV - DA HABILITAÇÃO

5.1 No envelope "1" as proponentes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

IDENTIFICAÇÃO:
5.1.1 Certificado de Registro Cadastral correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido pelo Município de Riqueza/SC ou Fundo Municipal de Saúde de Riqueza/SC.
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de empresário; ou
5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, todos traduzidos por tradutor juramentado.
REGULARIDADE FISCAL:
5.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão de quitação de tributos e contribuições federais);
5.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Domicílio ou sede do proponente;
5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
5.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
5.1.9 Prova de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
5.1.10 Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
5.1.11 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último, exercício social, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, apresentado na forma na Lei.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.13 Declaração através da qual a empresa licitante indica o nome e o nº ~~do CRC~~ de inscrição na entidade profissional competente do(s) profissional(ais) que prestará(ão) os serviços técnicos ora propostos;

5.1.14 Certidão de Regularidade Cadastral junto ~~ao CRC em nome da licitante~~ a entidade profissional competente em nome da licitante;

5.1.15 Certidão de Regularidade Profissional junto ~~ao CRC~~ a entidade profissional competente em nome do(s) profissional(is) indicados pela licitante;

5.1.16 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a execução de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de estudo e elaboração de projeto de lei complementar que promove alterações e/ou adequações no Código Tributário do Município, além do acompanhamento da tramitação da matéria junto ao Poder Legislativo Municipal.

5.1.17 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de orientação aos servidores fazendários e autoridades julgadoras de primeira e segunda instâncias em Procedimento Administrativo Fiscal (PAF) instaurado.

5.1.18 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a prestação de serviços relacionados com a coordenação dos trabalhos de fiscalização do ISSQN devido sobre os serviços de construção civil em geral e instituições financeiras.

5.1.19 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal ou empresa privada, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a execução de serviços relacionados com a revisão e recuperação de contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ao INSS junto à Receita Federal do Brasil.

5.1.20 Atestado de capacidade técnica fornecido por ente da administração pública municipal ou empresa privada, com reconhecimento de firma, emitido em favor da licitante nos últimos 5 (cinco) anos, comprovando a execução de serviços relacionados com a revisão e recuperação de contribuições ao PASEP junto à Receita Federal do Brasil.

OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.1.21 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 70 da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (conforme o Anexo II).

5.1.22 Declaração emitida pela empresa de que a mesma não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

5.1.22.1 Caso a empresa possua em seu quadro societário pessoa em uma das condições acima descritas deverá apresentar declaração positiva informando o órgão e o cargo por ela ocupado bem como afirmando que a mesma não exerce influência no presente Processo Licitatório.

5.1.23 Declaração de idoneidade (conforme o Anexo III).

5.1.24 Alvará Municipal.

5.3 Para a obtenção do Certificado de Registro Cadastral as empresas deverão apresentar a documentação exigida no **edital de Registro Cadastral 01/2021** deste Município, **até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas**.

5.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original **ou** por fotocópia previamente autenticada em Cartório **ou**, ainda, por funcionário do Setor de Compras/Licitações da Prefeitura de Riqueza e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

5.5 Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão Permanente de Licitações.

VI - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitações.

6.2 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas pela certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida ou no registro civil de pessoa jurídica, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitações a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2" a Proposta de Preços, deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:
7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.
7.1.2 Declaração de total submissão às normas contidas neste edital;
7.1.3 Declaração de que cumprirá integralmente com as obrigações assumidas, especialmente as elencadas na Cláusula XII;
7.1.4 Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e

outras quaisquer que incidam sobre a contratação para a perfeita e cabal execução dos serviços.
7.1.5 A proposta após aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas por este Município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

7.2 O valor global máximo para a presente licitação é de R$ 47.549,97 (quarenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

7.3 A proposta de preços que ultrapassar o valor previsto no item 7.2 e que não cumprir as condições estabelecidas neste item e no Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, será desclassificada.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94 e Lei nº. 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 Serão DESCLASSIFICAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, ou com preço manifestamente inexequível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

8.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentarem outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

8.4 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3 e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

8.5 Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do julgamento das Propostas de Preços, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar,

como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos.

IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

9.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Setor de Licitações.

9.5 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

X - DO CONTRATO

10.1 Será firmado contrato conforme minuta em anexo (anexo V) com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

10.2 Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora terá a sua **vigência até 31 de dezembro de 2021**.

XI - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.
11.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
11.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

XII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;

g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.

i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital.

XIII - DOS PAGAMENTOS

13.1 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de recibo e desde que a mesmo tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;

13.2 Se o recibo for apresentado com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

XIV - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 ÁREA TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

14.1.1. Orientar os servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.

14.1.2. Organizar e efetivar treinamentos coletivos ou individuais com os servidores municipais envolvidos nos setores de tributação e fiscalização, sobre assuntos de interesse da área.

14.1.3 Auxiliar e apoiar os servidores que estarão envolvidos na elaboração do 'Projeto de Lei Complementar' que promoverá alterações e adequações no Código Tributário Municipal, além de acompanhar a tramitação do projeto de lei complementar junto ao Poder Legislativo, inclusive com relação às eventuais emendas e propositura de vetos pelo Prefeito Municipal.

14.1.4. Promover a regulamentação da nova lei tributária após a aprovação da Lei Complementar pelo Poder Legislativo e publicação pelo Poder Executivo.

14.1.5. Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais.

14.1.6 Acompanhar e instruir os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da **"responsabilidade tributária"** permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.

14.1.7. Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.

14.1.8. Identificar os possíveis contribuintes inadimplentes, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.

14.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.

14.1.10. Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado.

14.3 ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE

14.2.1 Assessoramento aos servidores lotados no setor de pessoal, no levantamento dos dados e informações necessárias, visando a recuperação de possíveis valores pagos indevidamente ao INSS nos últimos 5 (cinco) anos, sobre as verbas salariais conhecidas como "indenizatórias", via compensação/restituição ou homologação administrativa.

14.2.2 Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição/compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o assessoramento junto ao setor de contabilidade na elaboração do PER/DCOMP e no refazimento das DCTF's das competências onde houverem valores a restituir.

14.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.3.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

14.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da

Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Riqueza.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99.

XVI - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

16.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

16.1.1 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município**.**

XVII - DAS PENALIDADES

17.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

17.3 As multas previstas são as seguintes:
17.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
17.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

17.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

17.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

17.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

17.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Fica a cargo do Fiscal de Postura, Oldemar Bernardes, do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

19.2 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19.3 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos deste Município.

19.4 Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidade aludidas no presente Edital.

19.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

19.6 A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

19.7 A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

19.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Modelo de Credenciamento;
Anexo II – Modelo de Declaração de Menor;
Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Modelo Declaração de Servidor Público;
Anexo V – Minuta de Contrato.

19.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria do Exmo. Prefeito Municipal;

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

XX - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riqueza/SC, 12 de março de 2021.

Leandro José Alba
Prefeito em Exercício

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 222/2021, Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.
Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48 – Fone/Fax (49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**.

_____, em ____ de _____ 2021.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2021

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, nesta cidade de Riqueza, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Senhor **LEANDRO JOSÉ ALBA,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 020.496.969-73 e RG nº 3.528.959, residente e domiciliado na Linha Poço Torto, s/n, Interior do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita à ....., ..., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., neste ato representada pelo seu ....., Senhor ....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Edital do Processo Licitatório Nº 222/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2021**, pelos termos da proposta da Contratada, datada de .... de ..... de 2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2 Constitui o objeto do presente contrato:

Item	*Descrição do Item*	*Und*	*Quant*	*Valor Unitário*	*Valor Total Mensal*
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria na área tributária, envolvendo orientações aos servidores lotados no setor de tributação e de fiscalização, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente, promovendo as alterações quando necessárias, orientações e treinamentos na implementação de medidas administrativas necessárias para o desenvolvimento de Procedimentos Administrativos Fiscais (PAF) a serem instaurados contra empresas prestadoras e/ou tomadoras de serviços que atuaram e/ou atuem no território do município, em especial nas atividades de construção civil, instituições financeiras, dentre outras, acompanhando os processos administrativos até a inscrição em dívida ativa, visando o recebimento dos valores apurados na fase administrativa a título de ISSQN, não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais, além de consultoria nas áreas de pessoal e contabilidade, em especial na análise e revisão de possíveis créditos tributários recolhidos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos de contribuições previdenciárias (INSS) e do PASEP junto à União Federal, tudo de acordo com as necessidades e solicitações da Administração	Mês	9,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

	Municipal de Riqueza. A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do município de Riqueza.				

LOCAL: Rua João Mari, nº 55, Riqueza/SC, **89.895-000.**

1.2 A proposta da CONTRATADA datada de..../..../.....; o Edital do Processo Licitatório Nº 222/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 04/2021 ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo para execução do serviço será até 31 de dezembro de 2021, contados da assinatura do contrato, sendo fixo e improrrogável, salvo motivo de força maior previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos, 01 (um) dia após a ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças.	1.003
Fonte	Recursos Ordinários	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.35.01.00.00 – Assessoria e Consultoria técnica

CLÁUSULA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 A empresa vencedora obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;

c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;

d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;

e) Atender os usuários com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;

f) Cumprir a instruções descritas neste edital e minuta de contrato;
g) Informar o Departamento de Licitações, Compras e Contratos do município eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
h) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
i) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

j) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital

CLÁUSULA QUINTA –DOS PAGAMENTOS
5.1 O Pagamento será efetuado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação de recibo e desde que ele tenha sido entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos até o último dia do mês da prestação dos serviços;
5.2 Se o recibo for apresentado com erro, o mesmo será devolvido à licitante para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.
6.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

6.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem autorização da CONTRATANTE.

7.2 Os atrasos ou falhas na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade deste município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 ÁREA TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

8.1.1. Orientar os servidores lotados no setor de tributos, visando a correta aplicação da legislação tributária vigente.

8.1.2. Organizar e efetivar treinamentos coletivos ou individuais com os servidores municipais envolvidos nos setores de tributação e fiscalização, sobre assuntos de interesse da área.

8.1.3 Auxiliar e apoiar os servidores que estarão envolvidos na elaboração do 'Projeto de Lei Complementar' que promoverá alterações e adequações no Código Tributário Municipal, além de acompanhar a tramitação do projeto de lei complementar junto ao Poder Legislativo, inclusive com relação às eventuais emendas e propositura de vetos pelo Prefeito Municipal.

8.1.4. Promover a regulamentação da nova lei tributária após a aprovação da Lei Complementar pelo Poder Legislativo e publicação pelo Poder Executivo.

8.1.5. Avaliar os potenciais de arrecadação própria do município, direcionando esforços e encaminhar as ações necessárias aos fiscais municipais.

8.1.6 Acompanhar e instruir os fiscais municipais quanto à obrigatoriedade do cumprimento, por parte dos tomadores de serviços, da **"responsabilidade tributária"** permitida pela Lei Complementar Federal nº 116/2003 e incorporada na legislação municipal.

8.1.7. Em conjunto com os fiscais municipais identificar as atividades de prestação de serviços com maior ocorrência de sonegação quanto ao recolhimento do ISSQN.

8.1.8. Identificar os possíveis contribuintes inadimplentes, instruir e acompanhar os processos administrativos fiscais em andamento e outros a ser instaurados com vistas à cobrança dos tributos não recolhidos ou recolhidos a menor aos cofres públicos municipais. Os referidos processos administrativos deverão obrigatoriamente retroagir aos últimos 05 (cinco) anos. Acompanhar todo o contencioso, inclusive na elaboração de minutas de impugnações contra as defesas ou contestações apresentadas.

8.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento sobre as mais diversas atividades relacionadas à área tributária municipal.

8.1.10. Elaborar pareceres técnicos, quando solicitado.

8.3 ÁREA DE RECURSOS HUMANOS E CONTABILIDADE

8.2.1 Assessoramento aos servidores lotados no setor de pessoal, no levantamento dos dados e informações necessárias, visando a recuperação de possíveis valores pagos indevidamente ao INSS nos últimos 5 (cinco) anos, sobre as verbas salariais conhecidas como "indenizatórias", via compensação/restituição ou homologação administrativa.

8.2.2 Auditoria a ser realizada sobre as contribuições realizadas ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, buscando identificar se houve possíveis recolhimentos a maior durante os últimos 5 (cinco) anos, promovendo ainda a restituição/compensação junto à Receita Federal do Brasil dos eventuais créditos apurados na auditoria e o assessoramento junto ao setor de contabilidade na elaboração do PER/DCOMP e no refazimento das DCTF's das competências onde houverem valores a restituir.

8.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada até 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado por interesse das partes, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

8.4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.4.1 A prestação dos serviços deverá ser realizada com carga horária presencial de, no mínimo, 02 (duas) visitas mensais de meio turno em cada visita, em horário de expediente da Prefeitura Municipal, além de orientações a distância através dos meios usuais de comunicação durante o horário de expediente. Por conveniência administrativa, alguns serviços poderão ser executados na sede da contratada e com acesso remoto à base de dados do Município de Riqueza.

CLÁUSULA NONA- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

9.2 A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:
a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.
c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:
c.1) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c.3) A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;
c.4) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
c.5) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
c.6) A subcontratação parcial do seu objeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;
c.7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;
c.8) O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99;
c.9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
c.10) A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;
c.11) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que **prejudique a execução do Contrato;**
c.12) O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da Contratada;
c.13) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14) A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nº. 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854 de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

10.3 As multas previstas são as seguintes:
10.3.1 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.
10.3.2 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contratado por dia que exceda o prazo contratual.

10.4 As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

10.5 A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devidas e a multa definida no item 17.3.2 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

10.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com este Município será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse do município e não poderá ter prazo superior a dois anos.

10.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.8 A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa seus diretores e responsáveis técnicos.

10.9 Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, este Município, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

10.10 No caso de haver procedimentos administrativo instaurado, a proponente participante poderá ser notificada através do endereço eletrônico fornecido para retirada de edital ou via correio com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica a cargo do Fiscal de Postura, Oldemar Bernardes, do Município o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

12.1 As despesas decorrentes da Taxa de Serviços Gerais e outras despesas para tal fim, decorrente da prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

14.1 Dá-se ao presente Contrato o valor total de R$ .....(.....), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Onde este Contrato e o Edital de Tomada de Preços Nº 04/2021 forem omissos, prevalecerão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mondaí/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, SC, de de 2021.

LEANDRO JOSÉ ALBA PREFEITO EM EXERCÍCIO	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rodeio

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 98

Publicação Nº 2923774

LEI COMPLEMENTAR Nº 98 DE 03 DE MARÇO DE 2021
ALTERA O ARTIGO 590 DA LEI COMPLEMENTAR N° 02/1991

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 590 da Lei Complementar nº 02, de 09 de dezembro de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 590. É expressamente proibido:

I - queimar fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e outros fogos perigosos, nos logradouros públicos ou em janelas e portas voltadas para os mesmos, bem como, o uso de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros desconfortáveis, como estouro e estampido.

[...]

§ 3º Excetuam-se da proibição prevista no inciso I deste artigo os artefatos pirotécnicos que produzam tão somente efeitos visuais."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 03 de março de 2021.

VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

A Lei Complementar Nº 98/21 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 03 de março de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva
JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende proibir o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em recintos fechados e ambientes abertos, áreas públicas e locais privados.

O Projeto não tem como objetivo acabar com os espetáculos e festejos realizados com fogos de artifícios, apenas visa proibir que sejam utilizados artefatos que causem barulho, estampido e explosões, causando risco à vida humana e dos animais. O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e é conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

São notórios os traumas irreversíveis aos animais, especialmente aqueles dotados de sensibilidade auditiva. Em alguns casos, os cães se debatem presos às coleiras até a morte por asfixia. Os gatos sofrem severas alterações cardíacas com as explosões e os pássaros têm a saúde muito afetada. Dezenas de mortes, enforcamentos em coleiras, fugas desesperadas, quedas de janelas, automutilação, distúrbios digestivos, acontecem na passagem do ano, porque o barulho excessivo para os cães é insuportável, muitas vezes enlouquecedor.

Também são fortemente afetados por stress as crianças com algum grau de autismo, pessoas enfermas e idosos.

No caso dos animais, no desespero, há risco de atropelamentos. Muitos, quando estão sozinhos podem se ferir. Os fogos causam transtornos para muitos cidadãos. Por isso a necessidade de uma conscientização. Os luminosos, com baixa emissão de som, continuam permitidos.

O benefício do espetáculo dos fogos de artifício é visual e conseguido com o uso de artigos pirotécnicos sem estampido, também conhecidos como fogos de vista.

Diante disso, encaminhamos projeto de lei complementar para proibir a utilização de fogos de artifício e outros artefatos pirotécnicos que produzam efeitos sonoros desconfortáveis, como estouro e estampido.

Neusa Maria Beber
Vereadora

LEI COMPLEMENTAR Nº 99

Publicação Nº 2923779

LEI COMPLEMENTAR Nº 99 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Rodeio o programa de recuperação fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização dos créditos tributários (ISS - IPTU - Contribuição de Melhoria - ITBI - Taxas), e créditos não tributários, notificados ou não notificados, constituídos ou não, inscritos em divida ativa ou não, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de lançamentos de ofício ou denunciados espontaneamente, decorrentes de obrigação própria, ou resultantes de responsabilidade tributária ou não, que poderão ser objeto de consolidação e pagamento na forma e condições estabelecidas nesta Lei.
§ 1º - Possuindo o sujeito passivo débito de mais de um tributo, será emitido boleto para pagamento próprio para cada espécie.
§ 2º - O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente pela Unidade Fiscal Municipal – UFM, acumulada dos doze meses do ano imediatamente anterior, ou por outro índice que vier a substituir e não será acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou por infração, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.
§ 3º - A consolidação e a opção na forma desta Lei não prejudicam o lançamento de tributos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.
§ 4º - Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5º - O programa será administrado pela Secretaria da Administração e Fazenda e pela Assessoria Jurídica do Município.
§ 6º - Os débitos referentes ao exercício corrente, não se enquadram nos termos desta Lei.
Art. 2º - A opção pelo REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º em nome do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, e na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento a vista da quantia apurada.

Parágrafo Único - A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão será requerida ao juízo da causa, pela Assessoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da opção formalizada.
Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção através de requerimento escrito do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e pagamento dos débitos tributários, nos termos disciplinados nesta Lei.
§ 1º - A opção pelo programa dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo instituído em formulário próprio, diretamente para a Secretaria de Administração e Fazenda.
§ 2º - O requerimento deverá ser formalizado no período compreendido entre a data de publicação desta lei, até 31 de dezembro de 2021, sendo tacitamente homologada pela Secretaria da Administração e Fazenda, podendo ser prorrogado através de Lei específica, justificada a oportunidade e conveniência do ato.
§ 3º - Não poderão optar pelo REFIS, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.
Art. 4º - O débito consolidado poderá ser pago à vista, ou em até 06(seis) parcelas, mediante as seguintes condições:
§ 1º - O pagamento à vista, implicará na anistia de 100 % (cem por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) das multas, devidos até a data da consolidação, e deverá ser efetuado em até trinta dias da data em que foi feita a opção, sob pena de imediata exclusão do programa, independentemente de qualquer notificação.
§ 2º - O pagamento poderá ser parcelado em até 6(seis) vezes, com anistia de 100 % (cem por cento) dos juros de mora, aplicando-se a devida correção monetária;
§ 3º - Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em lei.
§ 4º - Não haverá aplicação de multa relativamente aos débitos tributários ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
Art. 5º - A critério do sujeito passivo, este poderá incluir, no REFIS, saldos de parcelamentos em andamento, inclusive, incidindo o benefício objeto desta Lei, somente sobre o saldo devedor apurado.
Parágrafo Único - Não serão incluídos no REFIS débitos decorrentes de multas fixadas por descumprimento de obrigações tributárias.
Art. 6º - O sujeito passivo será excluído do REFIS, mediante ato fundamentado do Secretário da Administração e Fazenda, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei, importará no imediato cancelamento do benefício, restabelecendo-se a dívida aos valores originais;
II - constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva, ou quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;
III - falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Rodeio e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
V - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado;
VI - Com o inadimplemento do pagamento da parcela única prevista neste artigo, o contribuinte estará sujeito à devida cobrança judicial ou o prosseguimento do processo judicial.
§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do REFIS acarretará a exigibilidade do saldo do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o saldo devedor devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada à restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
§ 2º - O sujeito passivo, excluído do Programa nos termos do disposto nos incisos II a V deste artigo, será notificado da exclusão, para no

prazo de 10 (dez) dias, oferecer recurso administrativo à Secretaria da Administração e Fazenda.
§ 3º - No caso de acolhimento do recurso, o sujeito passivo será reincluído no Programa.
§ 4º - Se o recurso for julgado improcedente, a exclusão produzirá efeitos imediatos, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º deste artigo.
Art. 7º - A inclusão de débitos no REFIS fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos tributários, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido, em que figure o mesmo no pólo ativo e o Município no pólo passivo.
Parágrafo Único - Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.
Art. 8º - Para os débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Rodeio, 11 de março de 2021.
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

A Lei Complementar Nº 99/21 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 11 de março de 2021.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

JUSTIFICATIVA
JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Excelentíssimo Sr. Presidente, Nobres Edis,
Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa edilidade, o Projeto de Lei Complementar nº 01/2021, o qual institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Rodeio, procedendo a dispensa de multas e juros de débitos fiscais municipais.
Em cumprimento aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como na efetiva busca da realização do princípio constitucional da isonomia tributária, a Administração Municipal, com autorização desta Casa de Leis, realizou diversos programas de recuperação de créditos municipais, tendo implantado centenas de parcelamentos, fato que trouxe ao Município resultados positivos no que diz respeito ao incremento da arrecadação própria.
Este projeto, no mesmo sentido, tem por objetivo potencializar a arrecadação própria ao incentivar o contribuinte em débito a aderir ao Programa de Recuperação Fiscal, levando-se em conta que a pandemia internacional ocasionada pela infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2 (COVID- 19) ensejou impactos que transcendem a saúde pública e afetam a economia de nosso país, de nosso Estado e, como não poderia deixar de ser, do município de Rodeio.
Desta forma, esperamos atender os interesses tanto do Município quanto dos contribuintes, evitando o aumento excessivo de processos, junto ao Poder Judiciário local, e possibilitando ao contribuinte uma nova chance de compor suas dívidas, com redução de multas e juros, evitando, assim, a tão indesejada execução forçada do seu patrimônio, em um momento que aflige a todos com implacável dureza, bem como contribuindo para que o Município possa fazer frente a queda na arrecadação.
Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei Complementar se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Egrégia Câmara Municipal.

Rodeio, 10 de fevereiro de 2021.
Atenciosamente,
VALCIR FERRARI
Prefeito Municipal de Rodeio/SC

Romelândia

Prefeitura

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ARP 21/2020

Publicação Nº 2925095

DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO NATAL LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto Natal Ltda, inscrita no CNPJ nº 83829374/0001-41, estabelecida Av. Brasil, 110 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por SEVERINO ABEL BENACCHIO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 21/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
2	LITRO	DIESEL COMUM S500	4,37	4,42
3	LITRO	DIESEL S10	4,42	4,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 17 de março de 2021.

JUAREZ FURTADO SEVERINO
Prefeito Municipal

ABEL BENACCHIO
Auto Posto Natal Ltda

DECRETO Nº 4.381/2021

Publicação Nº 2923089

DECRETO N. 4.381/2021
ESTABELECE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA DOENÇA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, emergência em saúde pública em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Romelândia/SC;

Considerando que os hospitais da região estão com 100% dos leitos da Unidade de Terapia Intensiva – UTI ocupados;

Considerando a classificação da região extremo-oeste para risco potencial gravíssimo;

Considerando que o Município de Romelândia pode ser mais restritivo que o Estado de Santa Catarina na adoção de medidas de que visam impedir a proliferação do novo coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, até o dia 22 de março, em todo o território do Município de Romelândia, inclusive nas áreas rurais, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:
I – suspensão das aulas presenciais nas creches, as quais retornarão no dia 22 de março de 2021;

II – os bares, choperias, conveniências de postos de combustível e estabelecimentos similares destinados à happy hours prestarão atendimento presencial ao público, com possibilidade de consumo no local, até às 19 horas, respeitada a ocupação máxima de 30% e o distanciamento entre as pessoas. Nos demais horários o atendimento será realizado por meio de delivery, sendo vedado o consumo e permanência dos clientes no local;
III – cultos, missas e celebrações poderão ser realizados com a ocupação máxima de 25% do local e respeitado o distanciamento entre as pessoas;
IV – não serão realizados eventos sociais, dentre eles: festas em casas noturnas, casamentos, festas de aniversário, jantares, encontros familiares, confraternizações, bodas, formaturas, festas infantis, palestras, seminários, etc;
V - atividades de camping e clubes sociais estão vedadas;
VI – os restaurantes e lanchonetes poderão realizar atendimento presencial ao público exclusivamente no horário compreendido entre às 10 horas e 22 horas, respeitada a ocupação máxima de 30% e o distanciamento entre as pessoas. Nos demais horários o atendimento será realizado por meio de delivery;
VII – a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques, é permitida até às 18 horas, sem aglomeração. Após às 18 horas fica vedada a concentração e permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como praças e parques;
VIII – fica vedada a concentração e permanência de pessoas em vias públicas para o consumo de bebidas alcoólicas, em qualquer horário;
IX - os mercados e padarias prestarão atendimento presencial ao público até às 19h30min, respeitando a ocupação máxima de 50% e o distanciamento entre as pessoas, restrito o acesso ao estabelecimento a somente 02 (duas) pessoas do núcleo familiar;
X – estão vedadas atividades esportivas coletivas e recreativas, inclusive jogos de carteados, dominó, bocha rolada e 48, bilhar e outras modalidades que possam aglomerar pessoas;
XI – as academias deverão respeitar a ocupação máxima de 25% do local;
XII – o acesso aos demais estabelecimentos comerciais fica restrito a somente 02 (duas) pessoas do núcleo familiar, respeitado o distanciamento entre as pessoas;

Art. 2º. Fica proibido, por tempo indeterminado, a circulação e o ingresso de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados no território do Município de Romelândia, como medida preventiva da COVID-19.
I – O ambulante que for flagrado efetuando vendas no território do Município de Romelândia terá a mercadoria apreendida, sujeito à multa, instauração de ação penal e prisão em caso de insistência na conduta vedada.
II – Os vendedores ambulantes flagrados em atividade no período da proibição serão multados em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Art. 3º. Permanece vigente a obrigatoriedade do uso de máscara facial para todos os indivíduos e a utilização de álcool 70%, inclusive:
I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população e as vias públicas;
II – no interior de órgão públicos e estabelecimentos comerciais e industriais.
§ 1º. Não é recomendado o uso de máscaras para crianças com idade inferior a 2 (dois) anos, com o intuito de evitar acidentes, e é dispensável o uso de máscara em crianças entre 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Art. 4º. A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das equipes de Vigilância Sanitária, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Defesa Civil.
§ 1º. Os órgãos acima mencionados poderão realizar o encerramento de qualquer atividade após o horário consignado no presente expediente.
§ 2º. Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e os chefes de órgãos públicos deverão comunicar os órgãos acima mencionados acerca do descumprimento das regras impostas pelo presente Decreto Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos até o dia 15 de março de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia/SC, 16 de março de 2021.
Juarez Furtado
Chefe do Executivo Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Maiara Francieli Haas - Secretária de Administração e Fazenda

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ARP 21-2020

Publicação Nº 2923044

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430.365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa Auto Posto 25 Ltda, inscrita no CNPJ nº 73.239.279/0001-34, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por VALCIR ZIMMER, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 21/2020 proveniente do Pregão Eletrônico nº 33/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
1	LITRO	GASOLINA COMUM	5,27	5,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 12 de março de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATADO

AUTO POSTO 25 LTDA
VALCIR ZIMMER

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ARP 16./2020

Publicação Nº 2925098

TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA AUTO POSTO 25 LTDA.

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ FURTADO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 127442 e do CPF/MF n° 430.365.039-00, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, por outro lado a empresa COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.000.682.0001-09, estabelecida Av. Brasil, 202 , Centro, ROMELANDIA/ SC, CEP: 89908-000:, neste ato representada por EVERTON EZIQUIEL BELUSSO, doravante denominado CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n. 16/2020 proveniente do Pregão Presencial nº 23/2020, nos termos do Decreto nº. 3.933, de 11 de janeiro de 2018 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Em face da negociação empreendida entre as partes, o presente termo aditivo altera a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preço para reajustar o valor do objeto conforme abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço Unitário Atual R$	Preço Unitário Reajustado R$
8	Un	GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) - RECARGA DE 13 KG	87,00	91,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida Ata, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Romelândia, 15 de março de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal
CONTRATADO

COMERCIO DE GAS BELUSSO LTDA
EVERTON EZIQUIEL BELUSSO

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021

Publicação Nº 2925324

DECRETO N.º 035, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

NEREU BORGA, Prefeito do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 88, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº. 025, de 04 de abril de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os seguintes conselheiros para o Conselho Municipal de Saneamento Básico, nos termos do artigo 46 da Lei Complementar nº. 025/2013, conforme segue:
I – Representantes governamentais das seguintes Unidades Administrativas:
a) Gabinete do Prefeito Municipal: Paulo Hoffelder
b) Secretaria de Planejamento: João Paulo Sauer
c) Secretaria da Saúde: Rudimar Corneli
d) Secretaria da Educação: Josias Paulo Pasin
g) Secretaria de Obras: Cristiano Neris de Oliveira

II – Representantes de entidades não governamentais, contemplando:
a) Representante das empresas prestadoras de serviço, via contratos ou convênios - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN):
· Titular: Mirko Lener Krabbe
· Suplente: Jhonatan De Carli

b) Representante de Organizações não governamentais ambientais – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CONDEMA):
· Titular: Silvana Cristina Kafer
· Suplente: Bárbara Vitali

c) Representante de entidades empresariais – Associação Comercial e Industrial de Salto Veloso (ACISV):
· Titular: Júlia Nezzi
· Suplente: Camila Ansiliero

d) Representante dos Clubes de Serviço – LIONS Clube de Salto Veloso:
· Titular: Camilo Pedro Abati
· Suplente: Mauro Massoco

e) Representante das Instituições de Ensino Superior existente na região – Universitários:
· Titular: Maria Helena Périco
· Suplente: Marcelo Augusto Santos Sangaletti

Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Salto Veloso.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros não governamentais será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 4º. O Presidente será eleito entre os próprios membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º. A estrutura do Conselho Municipal de Saneamento Básico compreenderá o Colegiado e a Secretaria Executiva, cujas atividades e funcionamento serão definidos em seu Regimento Interno.
Parágrafo Único. A Secretaria Executiva será exercida pelo Presidente e por um Secretário Executivo, eleito entre os membros do Conselho Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Salto Veloso/SC, 16 de março de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Publicação Nº 2924041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra ABERTO o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2021, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 29/03/2021 até as 09h00min.
Abertura: 29/03/2021, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 15 DE MARÇO DE 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923312

EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 003, DE 15 DE MARÇO DE 2021. DANDO NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 16, EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 052/2020.

NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, amparado pelo artigo 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, vem propor emenda a Lei Orgânica do Município de Salto Veloso nos seguintes termos:

Art. 1º. O artigo 16 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O servidor será aposentado:

I - Por incapacidade permanente para o trabalho, sendo os proventos integrais quando decorrentes de acidente em serviço ou moléstia profissional, especificadas por lei, e proporcionais nos demais casos.

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observada a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos, se homem e 62 (sessenta e dois) anos, se mulher, prevalecendo sempre a Lei Federal.

§ 1º. A lei poderá estabelecer exceções ao disposto no inciso III no caso de exercício de atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas e para deficientes.

§ 2º. A aposentadoria dos contratados em caráter temporário será de acordo com a Constituição Federal.

§ 3º. O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade.

§ 4º. Aplica-se ao servidor público o disposto no § 2º do art. 202 da Constituição Federal.

§ 5º. É assegurado o reajuste dos benefícios previdenciários para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 6º. O benefício da pensão por morte será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidentes sobre o valor dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, na forma da lei especial.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salto Veloso/SC, 15 de março de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2021

Publicação Nº 2925330

PORTARIA Nº 205, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NOMEAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal aplicável, CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial as alterações promovidas nos §§ 14 e 15 do artigo 40 da Constituição Federal e o § 6º do artigo 9º da referida Emenda que traz a obrigatoriedade do ente instituir a previdência complementar no prazo máximo de até 2 (dois) anos da promulgação da referida Emenda, ou seja, até 13/11/2021 e a indicação da Subsecretaria de Regimes de Previdência Complementar, do Ministério da Economia de constituir grupo de trabalho como procedimento recomendável para implementação do Regime de Previdência Complementar (RPC),

RESOLVE:
Art. 1o. Instituir a Comissão Especial de implementação do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Salto Veloso – CEPRC, que será composto pelos seguintes servidores públicos do Município de Salto Veloso:

I – Paulo Hoffelder – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II – Tania Giacomin de Bortoli – Diretora Executiva do IPRESVEL;

III – Robinson Andrei Gotardo – Procurador Jurídico Municipal;

IV – Rudinei Muller – Diretor Executivo do SIMA.

Art. 2º. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Salto Veloso.

Art. 3º. A CEPRC tem por finalidade realizar os estudos e procedimentos necessários à implementação do Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos do Município de Salto Veloso/SC, dentre as quais:

I – Conhecer a legislação relativa ao tema;

II – Realizar o levantamento do perfil da massa de servidores;

III – Sugerir parâmetros legais como público-alvo, tipo de cobertura a ser oferecida, contribuição patronal, apresentar minuta de projeto lei de iniciativa do Poder Executivo para a instituição do RPC e acompanhar o processo seletivo de seleção da entidade gestora do regime de previdência complementar, definindo os parâmetros.

Art. 4º. A CEPRC deverá se reunir após a publicação dessa Portaria e elaborar um cronograma de plano de trabalho visando executar as atividades dentro do prazo para a implementação do regime de previdência complementar dentro do prazo constitucional.

Art. 5º. Para a consecução do objetivo poderão ser realizadas reuniões, encontros e debates com representantes da Secretaria de Previdência, Tribunal de Contas, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e outros interessados e convidados, cuja participação incluirá, necessariamente, a contribuição ao debate por meio da apresentação de estudos e propostas.

Art. 6º. Antes da seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar deverá ser elaborado cálculo com base no levantamento do perfil de massa a que se refere o inciso II do artigo 3º, a fim de embasar a análise dos planos e a fixação de critérios específicos de seleção.

Art. 7º. No momento da análise e seleção da entidade, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Experiência da Entidade;
II – Patrimônio sob gestão;
III – Nível de Governança;
IV – Características do Plano Ofertado; Operação e Comunicação com o Participante do Plano; Taxa de carregamento; Custo de administração do plano.

Art. 8º. A CEPRC poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Salto Veloso, quando se fizer necessário.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 16 de março de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO N.º 04/2021 CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 2924016

TERMO ADITIVO N.º 04/2021
Contrato nº 46/2019
Processo Licitatório 013/2019
O presente Termo Aditivo altera normas em comum acordo entre as partes, de um lado o Município de Salto Veloso/SC, por seu representante legal SR. NEREU BORGA, Prefeita Municipal, denominado CONTRATANTE, e de outro lado AUTO POSTO SALTO VELOSO LTDA, estabelecida no Município de Videira Estado de Santa Catarina, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, os quais fixam normas aditivas ao supramencionado nos seguintes termos:

Cláusula Aditiva 1ª Aditiva o valor do Diesel Comum, passando o seu valor de R$ 3,86 (Três reais e oitenta e seis centavos), para R$ 4,23 (Quatro reais e vinte e três centavos) e da gasolina, passando o seu valor de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,32 (Cinco reais e trinta e dois centavos), conforme a Lei 8.666/93.

Cláusula Aditiva 2ª O presente termo aditivo, surtirá seus efeitos legais ao tempo de sua assinatura, por estarem assim acordadas as partes e preservadas todas as condições e direitos do contrato original.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto Veloso (SC), 01 de março de 2021.
MUNICÍPIO SALTO VELOSO
NEREU BORGA

CONTRATANTE AUTO POSTO SALTO VELOSO LTDA
CNPJ 16.465.337/0001-04
CONTRATADA

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021

Publicação Nº 2923739

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público que irá proceder à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas: ANTINHAS FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, BASE PRE-FABRICADOS LTDA, CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI, ENGEGRAU CONSTRUCOES LTDA, no processo licitatório, modalidade Tomada de Preços 001/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção de um barracão em estrutura pré-moldada na Escola do Campo Professor Sebastião Ribeiro da Silva na localidade do Rio Bonito, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos e mediante condições estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas Alterações.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Será no dia 22/03/2021 ás 13h30min na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília situada a Rua João Goetten Sobrinho, 555, Centro, Santa Cecília-SC.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura, www.santacecilia.sc.gov.br.

Santa Cecília-SC, 16 de Março de 2021
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2924338

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. JAIME CESCA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.337.488 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.623.459-20, residente e domiciliado na Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, nº 94, Bairro Monte Alegre, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis, em razão da elevação do custo dos itens 4 e 5, conforme justificativas e documentação apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- Gasolina aditivada	Ipiranga	4,698	5,088
4- Gasolina comum	Ipiranga	4,80	5,03

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste

instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CESCA & CIA LTDA
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Publicação Nº 2923735

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA CONTRATO
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CESCA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.979.107/0003-24, com sede na Rodovia BR-116, KM-129, s/n, interior da cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, Sr. JAIME CESCA, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.337.488 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 509.623.459-20, residente e domiciliado na Rua Augustinho Rodrigues de Abreu, nº 94, Bairro Monte Alegre, na cidade de São Cristóvão do Sul-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de combustíveis, em razão da elevação do custo dos itens 4 e 5, conforme justificativas e documentação apresentadas pela CONTRATADA, as quais fazem parte integrante do presente, passando a terem novos valores de fornecimento, conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Preço Anterior/LT	Preço Reajustado/LT
3- Gasolina aditivada	Ipiranga	4,698	5,088
4- Gasolina comum	Ipiranga	4,80	5,03

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, § 1º, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO – Ficam retificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, bem, como todos os demais termos constantes no Processo Licitatório nº 071/2020, Pregão Eletrônico nº 035/2020.

CLÁUSULA QUARTA DO TERMO ADITIVO – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 15 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CESCA & CIA LTDA
Pelo Contratante Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

Publicação Nº 2923619

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO TUBOS DE CONCRETO PARA O DMER DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA.
Data, Horário e Local de Abertura: 30 de março de 2021, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.

Santa Rosa de Lima, 16 de março de 2021
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 030, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923266

DECRETO Nº 030, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso das atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados inservíveis ao Município, conforme Termo de Inservibilidade 001/2021 e Parecer emitido pela Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis, em 24 de fevereiro de 2021, os seguintes bens móveis, para efeito de alienação:

LOTE 01: TOYOTA COROLLA XLI 18 FLEX, ano 2007 e modelo 2008, placas MDL 0794, renavam 923335340, cor prata, álcool/gasolina.
LANCE INICIAL: R$ 10.800,00.
Obs.: Veículo com 14 anos de uso e está com alta quilometragem. Avarias na lataria.

LOTE 02: CHEVROLET CELTA LIFE, ano 2009 e modelo 2010, placas MFX 8775, renavam 149565330, cor branca, álcool/gasolina.
LANCE INICIAL: R$ 4.900,00.
Obs.: Veículo com 11 anos de uso e está com alta quilometragem. Muitas avarias na lataria. Lanterna direita traseira quebrada.

LOTE 03: CHEVROLET MONTANA LS, ano 2011 e modelo 2012, placas MLD 6749, renavam 417071566, cor branca, álcool/gasolina.
LANCE INICIAL: R$ 9.900,00.
Obs.: Veículo com 10 anos de uso e está com alta quilometragem. Muitas avarias na lataria. Lanterna direita traseira quebrada.

LOTE 04: CAMINHÃO FORD CARGO 1415, ano e modelo 1990, placas LZT 6602, renavam 540170453, cor branca, diesel.
LANCE INICIAL: R$ 12.900,00.
Obs.: Veículo com 31 anos de uso e está com alta quilometragem. Muitas avarias na lataria.

LOTE 05: ÔNIBUS VOLKSWAGEN CAMPIONE R, ano e modelo 1999, placas MXT 5970, renavam 728624702, cor branca, diesel, 46 lugares.
LANCE INICIAL: R$ 19.900,00.
Obs.: Ônibus com 22 anos de uso e está com alta quilometragem. Ônibus com mais de 10 anos de uso não poderá mais ser utilizado para transporte de pessoas, o que diminui o valor de mercado.

LOTE 06: ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70 C 16, ano 2010 e modelo 2011, placas MJT 2999, renavam 283163828, cor amarela, diesel, 29 lugares.
LANCE INICIAL: R$ 21.900,00.
Obs.: Ônibus com 11 anos de uso e está com alta quilometragem. Ônibus com mais de 10 anos de uso não poderá mais ser utilizado para transporte de pessoas, o que diminui o valor de mercado. A marca IVECO não tem boa aceitação no mercado, tendo em vista que suas peças de reposição são muito caras.

LOTE 07: ÔNIBUS VOLVO B10 M 6 x 2, ano e modelo 1994, placas AFW 1994, renavam 623260123, cor branca, diesel, 42 lugares.
LANCE INICIAL: R$ 11.000,00.
Obs.: Ônibus com 27 anos de uso e está com alta quilometragem. Ônibus com mais de 10 anos de uso não poderá mais ser utilizado para transporte de pessoas, o que diminui o valor de mercado.
LOTE 08: ÔNIBUS VOLVO B58, ano e modelo 1987, placas AFV 7588, renavam 521214912, cor branca, diesel, 46 lugares.
LANCE INICIAL: R$ 5.500,00.
Obs.: Ônibus com 34 anos de uso e está com alta quilometragem. Ônibus com mais de 10 anos de uso não poderá mais ser utilizado para transporte de pessoas, o que diminui o valor de mercado. Avarias e pontos de ferrugem na lataria. Jogado no tempo.

LOTE 09: TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP 2BL, ano e modelo 1998, placas LZY 6044, renavam 700923020, cor branca, diesel.
LANCE INICIAL: R$ 15.600,00.
Obs.: Veículo com 23 anos de uso e está com alta quilometragem. Avarias na Lataria.

LOTE 10: PRANCHA REBOQUE.
LANCE INICIAL: R$ 500,00. Obs.: Pneu dianteiro direito estourado.

LOTE 11: LOTE DE PNEUS DE VÁRIOS TAMANHOS.
LANCE INICIAL: R$ 100,00.

LOTE 12: LOTE DE FERRO VELHO E OUTROS METAIS, contendo arquivos de aço, fogões industriais a gás, ensiladeira, caixa de som, caixas plásticas, bebedouro, entre outros.
LANCE INICIAL: R$ 100,00.

LOTE 13: RETROESCAVADEIRA JCB, ano 2013.
LANCE INICIAL: R$ 11.600,00.
Obs. Máquina com mais de 07 anos de uso.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de março de 2021.
Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2021 - PR

Publicação Nº 2923411

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

O Município de Santa Rosa do Sul, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 017/2021, Edital de Pregão Presencial Nº 017/2021, Objeto: Esta licitação tem por objeto registrar preços para a contratação de pessoa jurídica para manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento de peças novas, aplicação de materiais diversos e serviços de mecânica necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos. Credenciamento e Limite p/ Recebimento de Propostas e habilitação: 29/03/2021 até 13:45 horas e abertura das Propostas: 29/03/2021 as 14:00 horas, Local: Edital e anexos disponível no www.santarosadosul.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br, ou telefone: 0xx48-35341113, no Depto de Compras e Licitações, no horário de expediente, site da Prefeitura de Santa Rosa do Sul – SC.
Almides Roberg Silva da Rosa– Prefeito Municipal.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 076/2021

Publicação Nº 2924453

DECRETO Nº 076/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 1.415 de 02 de abril de 2019 e considerando a liminar deferida no Mandado de Segurança 06000095-28.2020.6.24.0058, do Juiz Eleitoral da 58ª Zona Eleitoral de Maravilha;

RESOLVE
Art. 1º. Fica pelo presente Decreto nomeada MARISTELA DE VARGAS BOGORNY, na condição de 2ª suplente, para desempenhar a função de Conselheira Tutelar, em substituição da senhora Adriane Maria Spiscker, que a pedido foi exonerada do cargo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, em 15 de março de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PORTARIA 087/2021

Publicação Nº 2924483

PORTARIA Nº 087/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora VIVIANE ANDREIA ENGELMANN, Matrícula 13144/01, conforme o Atestado Médico no período de 15 de março de 2021 á 20 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeitos retroativos a 15 de março de 2021.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de março de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 088/2021

Publicação Nº 2924503

PORTARIA Nº 088/2021
AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: a eventual falta ou impedimentos de motoristas da administração Pública Municipal, considerando ainda a necessidade de deslocamento a outras cidades da Região, verifica-se a obrigatoriedade de nomeação de outros servidores na condução de veículos oficiais:

RESOLVE
Art. 1º. Fica autorizada a Servidora NEIDE TERESINHA DELALIBERA, matrícula n° 12912/08, portadora da CNH n° 04883978928, categoria "B" ocupante do cargo de DIRETORA DE N. DE INFORMATICA, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de março de 2021.
MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021

Publicação Nº 2924273

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação
Processo N.º 25/2021 - Pregão Eletrônico nº 12/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- decorrente do PROCESSO 25/2021, Cujo o objeto da presente licitação é Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneus 4x4 novo, conforme Convênio Plataforma + Brasil n° 901476/2020, Processo n° 21000.027696/2020-43, Proposta n° 001213/2020, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município de Santa Terezinha do Progresso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ AS 08H:00MIN DO DIA 31/03/2021.
Inicio da sessão pública: 08h:30min do dia 31/03/2021 no site www.bnc.org.br
Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou no site do município www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou no Setor Administrativo sito Avenida Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de Março de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Publicação Nº 2924263

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação
Processo N.º 24/2021 - Pregão Presencial nº 11/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – decorrente do PROCESSO 24/2021, com o seguinte objeto:
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E DIVERSOS ITENS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER DEMANDA DOS SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:H00MIN DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08:H15MIN DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3657.0223, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de Março de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

Publicação Nº 2924287

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Aviso de Licitação
Processo N.º 26/2021 - Pregão Presencial nº 13/2021

O Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 – decorrente do PROCESSO 26/2021.
A PRESENTE LICITAÇÃO VISA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, Disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 13:H30MIN DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021, no Setor de Licitações deste Município, sito a Avenida Tancredo Neves, 337, Centro do município de Santa Terezinha do Progresso - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 13:H30MIN DO DIA 30 DE MARÇO DE 2021, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Santa Terezinha do Progresso/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 36570223, ou diretamente no Setor Administrativo sito AV. Tancredo Neves n° 337, Santa Terezinha do Progresso - SC, 16 de março de 2021. Márcia Detofol - Prefeita Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 02/2021 FMS

Publicação Nº 2923232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021
Processo Administrativo Nº 05/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: CLEZIO COMONELO
Data de Publicação: 26/02/2021 16:50:38

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/03/2021 10:56:08
LOTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UND Marca: prestação de serviço Modelo: prestação de serviço
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO OU FUMACÊ NAS BOCAS DE LOBOS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, COM EMISSÃO DO LAUDO TÉCNICO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODOS OS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS.
Quantidade: 400 **Valor Unit.:** 7,99 **Valor Total:** 3.196,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	COMERCIAL AGROALBA EIRELI	071	08.977.831/0001-20	17,00	7,99	Sim
2	TRATAE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA	067	17.920.464/0001-19	17,00	12,99	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
ANA PAULA ROGOVSKI EIRELI	024	35.447.347/0001-61	15,00	7,50	Sim

AUTORIDADE: MARCIA DETOFOL

Gerado em: 10/03/2021 10:56:08 1 de 1

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 7.179, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924042

DECRETO Nº 7179, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz; e
Considerando o Decreto Estadual n. 1.200 de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;
Considerando que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;
Considerando que a projeção de casos no país para o período de 12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;
Considerando que a Grande Florianópolis conta com mais de 1381 óbitos decorrentes do COVID-19;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;
Considerando a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;

RESOLVE:
Art. 1º Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da covid-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, das 18 horas até às 6 horas do dia subsequente, no período de 16 a 23 de março de 2021.
§ 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18 horas do 16 de março de 2021 findando às 6 horas do dia 23 de março de 2021.
§ 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
§ 3º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
Art. 2º Durante o período das 18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, ensino superior e pós-graduação, deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as atividades previstas nos incisos XVII ,XVIII, XIX e XX do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021.
Parágrafo único. Ficam proibidos ainda:
I - eventos sociais de qualquer natureza, inclusive aqueles na modalidade drive-in;
II – o funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos;
III - congressos, palestras e seminários; e
III - leilões, exposições e inaugurações.
Art. 5º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz/SC,16 de março de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924495

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais,

CONSIDERANDO a orientação do Ministério da Saúde no sentido de que seja evitada a reunião com qualquer número de pessoas, em virtude da alta probabilidade de contágio pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 7.179, de 16 de março de 2021, o qual dispõe sobre medidas unificadas entre os municípios da Grande Florianópolis para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que o referido Decreto Municipal determina no artigo 1º a suspensão das atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, das 18 horas até às 6 horas do dia subsequente, no período de 16 a 23 de março de 2021, no qual está incluído os serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;

CONSIDERANDO que a atividade do Poder Legislativo é serviço não essencial, bem como que os serviços legislativos podem ser realizados mediante trabalho remoto, RESOLVE:

Art. 1° Suspender pelo período de 16 a 23 de março de 2021 as atividades presenciais do Poder Legislativo no Município de Santo Amaro da Imperatriz/SC, estando os servidores, neste período, submetidos ao trabalho na modalidade home office.

Parágrafo único - O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18 horas do 16 de março de 2021 findando às 6 horas do dia 23 de março de 2021.

Art. 2º Para fins de contato com o Poder Legislativo Municipal, sugestões, assim como solicitação de dúvidas e orientações, ficam disponibilizados o whatsapp (48) 3245-4399 e o e-mail camara@santoamaro.sc.gov.br, os quais estarão em funcionamento durante o horário das 12h30min às 18h00min.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 18 de março de 2021.
RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

ERRATA N° 812/2021

Publicação Nº 2923574

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 0812, de 11 de março de 2021, na Edição nº 3437, página 1402, de 12 de março de 2021, do Diário Oficial dos Municípios, no local que se lê "Promover, a partir de 4 de fevereiro de 2021". leia-se "Promover, a partir de 5 de fevereiro de 2021".

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2021

Publicação Nº 2925241

EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2021

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa D'AQUINO & D'AQUINO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI.
DO OBJETO: Contratação de empresa/clínica de serviços de perícia médica, com profissional graduado em medicina e especialização em perícia médica, com registro no CRM e RQE, para atuar na ausência de médicos peritos do Município, sendo o atendimento em local dentro do perímetro de São Bento do Sul – SC, em horário comercial, para realização de avaliações por incapacidade temporária, conforme descrito no Edital de Credenciamento nº 126/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	960	Serviços de perícia médica, com profissional graduado em medicina e especialização em perícia médica, com registro no CRM e RQE, para atuar na ausência de médicos peritos do Município	R$ 350,00	R$ 336.000,00

DO VALOR: R$ 336.000,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01.03.2021.
São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2021.
ASS: HERÁCLIO STEINBACH, pela Secretaria de Administração do Município.
D'AQUINO & D'AQUINO ASSISTÊNCIA MÉDICA EIRELI, como Contratada.

PORTARIA N° 827/2021

Publicação Nº 2923551

PORTARIA Nº 0827, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 16 de março de 2021, conceder ao servidor ANTÔNIO VALDEMIR BAIERL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Operacionais, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor Operacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 828/2021

Publicação Nº 2923552

PORTARIA Nº 0828, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 16 de março de 2021, conceder a servidora LUCIANE STAWNY SAMPAIO, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a Função Gratificada de Coordenação de CAFI ou CRAS, com gratificação pecuniária de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 829/2021

Publicação Nº 2923554

PORTARIA Nº 0829, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
CONSOLIDA PORTARIA N° 11224/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Consolidar a Portaria nº 11224, de 06 de agosto de 2020, que concedeu aposentadoria à GIANCARLO ZANON, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APA 20/00620773, através da Decisão Singular do Relator Cleber Muniz Gavi, de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

CLIFFORD JELINSKY
Diretor Presidente
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 830/2021

Publicação Nº 2923555

PORTARIA Nº 0830, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor LUIZ FELIPE CAMELO CASTANHEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículo oficiais:

- GM/S10, placas MBI 0353;
- Ford/Ranger, placas MBX 9437;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- Ford/F400, placas LZT 2091;
- GM/Celta, placas MCS 6907;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- Kia/Bongo Frontier, placas MKD 0329;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- Fiat/Strada, placas MBI 2925;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- VW/Gol, placas MBL 6765;
- GM/Corsa, placas AGE 8811;
- VW/Kombi, placas MIY 4348;
- Fiat/Uno, placas MFN 8322;
- Fiat/Uno, placas MDQ 4214.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 831/2021

Publicação Nº 2923557

PORTARIA Nº 0831, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que MARLI SKONIECZNY foi nomeada Diretora Escolar do CEIM Silvio Ivens Grossl,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, KARINA BAPTISTA MOREIRA, para atuar no PEM Ladir dos Santos, na função de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 832/2021

Publicação Nº 2923558

PORTARIA Nº 0832, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que SOLANGE LINZMEYER, foi designada para o Projeto Biblioteca Digital,
-- - -
RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CAMILA CARDOZO LEAL, para atuar na EBM Dr. Hercílio Malinowsky, na função de Professor Anos Finais – Inglês, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 833/2021

Publicação Nº 2923561

PORTARIA Nº 0833, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 06/2019 e considerando que JHULIE FURLANI AVILA TOJEIRO, foi designada para o Projeto Biblioteca Digital,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, CLEIDE JOSIANE HONORIO TEIXEIRA LEITE, para atuar na EBM Prof.ª Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Finais – Matemática, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 3 de março de 2021-até-2 de setembro de 2021-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 834/2021

Publicação Nº 2923563

PORTARIA Nº 0834, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Nomeia Coordenadora pedagógica

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2893/2011,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 16 de março de 2021, ROSANI DE JESUS LINZMEYER, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Pref. Henrique Schwarz (Porte II), com gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 835/2021

Publicação Nº 2923565

PORTARIA Nº 0835, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Concede Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º A partir de 16 de março de 2021, conceder ao servidor CLEVERSON ISRAEL MINIKOVSKY, ocupante do cargo efetivo de Advogado, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a gratificação de função FG 3, na função de Agente de Setor Presidente da Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor Jurídico

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

Publicação Nº 2925236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
REVOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2021

O Município de São Bento do Sul através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, amparada pela conveniência e o interesse da Administração Pública e de acordo com caput do art. 49 da Lei 8.666/93: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE DESGASTE PARA USO NAS MÁQUINAS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, vem através deste comunicar que, devido ao memorando nº088/21 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e inconsistência de informações no edital e para sanar os problemas nele existentes revoga-se a licitação com vistas à instauração de novo Processo Licitatório.

São Bento do Sul, 17 de março de 2021.
JAIRSON SABINO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

TERMO ADITIVO Nº 06/2021

Publicação Nº 2923776

TERMO ADITIVO Nº 06/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 04/2021 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA POSTO AGRICOPEL LTDA, ASSINADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021
Considerando o Contrato nº 04/2021 que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, com estimativa de 1000 litros para uso até 31/12/2021, sendo que o combustível será usado pelos veículos oficiais do IPRESBS: Ford Fiesta MGD-2262 e GM Spin QJV-3516.
Considerando a Cláusula nona "O valor do presente Contrato poderá ser reajustado, na conformidade das normas federais, desde que haja motivo relevante, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA, inclusive por meio de apresentação de Nota Fiscal do fornecedor, garantindo-se assim o equilíbrio econômico-financeiro das partes, conforme Art. 65, Inciso II, "d", da Lei nº 8666/93 mediante Termo Aditivo.
Somente haverá reajuste quando for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nessa hipótese simples mudança de bandeira ou de distribuidora por parte da CONTRATADA.
Eventual reajuste de preço será feito mediante Termo Aditivo e levará em conta apenas o saldo não consumido, destacando-se que a reposição de preços não fica restrita somente a casos de aumento, devendo a CONTRATADA repassar ao CONTRATANTE reduções que possivelmente venham a ocorrer na vigência deste contrato".
Considerando o protocolo recebido em 11/03/2021, onde a contratada comprova o reajuste do preço pago pelo combustível, na ordem de 7,08%, sendo comprovado pelas notas fiscais.
Considerando o contido na Lei 8666/93 que o contrato poderá sofrer reajuste visando manter o equilíbrio econômico e financeiro.
Considerando que o reajuste pleiteado somado com o já concedido permanece dentro do limite de 25% permitido pela Lei 8666/93.
Diante do exposto, faz-se necessário aditar o contrato, conforme solicitado pela contratada, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.180.700/0001-30, com sede na Rua Alfredo Klimmek, nº 439, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. CLIFFORD JELINSKY, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 004.246.569-90, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa POSTO AGRICOPEL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.488.882/0021-57, com sede na Avenida Argolo, nº 282, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul, Santa Catarina, CEP 89.280-061, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL LUIS WULFF, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul/SC, portador do CPF nº 311.180.238-89, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem:
1º – O valor do contrato fica reajustado, com base no nas notas fiscais apresentadas, conforme segue:

Valor atual
R$ 4,94 (por litro)
Valor reajustado
R$ 5,29 (por litro)

2º – O combustível já consumido será cobrado pelo valor contratado vigente à época do consumo, sendo o reajuste aplicado ao eventual consumo futuro da quantidade restante.
3º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 11 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.
Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, assim como assinam as testemunhas.

São Bento do Sul, 13 de março de 2021.
CLIFFORD JELINSKY
Diretor-Presidente
Contratante

GABRIEL LUIS WULFF
Assina pela Contratada

Testemunhas:
Airton Nery Rocha
Assistente Administrativo

Solange de Fátima Senn
Chefe de Setor de Administração

Visto da Assessoria Jurídica:
Dr. Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9974
Advogado do Município

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Publicação Nº 2924166

Pregão Presencial n° 14/2021
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 14/2021
MENOR PREÇO POR ITEM.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 30 de março de 2021, em sua sede na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de caixas de alumínio para abrigar equipamentos de controle, medição e operação do sistema de abastecimento de água e esgoto.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 16 de março de 2021.
OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 25/2021

Publicação Nº 2923352

CONTRATO Nº 25/2021

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo Coordenador o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.0099-01, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA TIMBIRA N. 256, SALA B, MENINO DEUS, na cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CNPJ sob nº 10229034000106, neste ato representado pelo o Sr. JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco-PR, inscrito no CPF nº 523.805.569-20, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de próteses dentárias e/ou materiais, conforme abaixo identificado, destinados para manutenção de programas e ações de saúde, em decorrência do Processo Licitatório n.5/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n. 170/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, obedecidas as condições estabelecidas, mediante as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de próteses dentárias, destinados para manutenção de programas e ações desenvolvidos pela Unidade Básica de Saúde do Município de São Bernardino – SC, a seguir relacionados.

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	150,00	Und	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO.	VIPI IND.	292,00	43.800,00
2	150,00	Und	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO.	VIPI IND.	292,00	43.800,00

3	162,00	Und	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR SUPERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONS-LINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES;	VIPI IND.	427,00	69.174,00
4	162,00	Und	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR INFERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONS-LINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES;	VIPI IND.	427,00	69.174,00
Total						225.948,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO

a) Todas as fases do procedimento devem ser realizadas na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. Será de responsabilidade da contratada dispor de todo o material necessário para a execução dos procedimentos, dispor de profissionais: odontólogos, endodontista e técnico em prótese que deverá acompanhar e realizar todas as fases do trabalho (moldagem, registro, prova, conclusão e os ajustes necessários).

c) A Secretaria de Saúde reserva-se, do direito de retirar apenas parte das próteses. Após o dia 31 de dezembro de 2021, a critério do FUNDO os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba a Contratada, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para o fornecimento das próteses e/ou materiais, é de R$ 225.948,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento de cada produto e/ou material, é o descrito acima, valor este, que o FUNDO pagará à CONTRATADA, em até 10 (dez) dias após a entrega e será feito, através de pagamento direto pela tesouraria do Fundo e/ou crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS

I – Das Dotações Orçamentárias:
As despesas relativas às próteses dentárias e/ou materiais, adquiridos através deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:
2.027.3390.00 - 1392 - 21/2021 - Manutenção Programa Sorrir 2.027.3390.00 - 1002 - 20/2021 - Manutenção Programa Sorrir

II – Da vigência:
A vigência do presente Contrato é do período de 16/03/2021 até 31/12/2021. O presente Contrato poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado a vista, em moeda corrente nacional, mediante a entrega dos próteses dentárias e/ou produtos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, aqui denominado FUNDO.
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.
V – Do eventual atraso do pagamento - Na eventualidade, do Fundo não cumprir com os pagamentos assumidos, remunerará os atrasos a título de encargos de mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do fundo em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro – Constituem direitos do FUNDO, receber o objeto deste Contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do FUNDO:
a) Efetuar o pagamento ajustado,
b) Dar à CONTRATADA, as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

c) Fornecer informações úteis, boas e necessárias, para a perfeita entrega das próteses dentárias e/ou materiais, com vistas à execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar o fornecimento dos próteses dentárias e/ou materiais, na forma ajustada;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e acessórios, ficando isento o FUNDO, de qualquer vínculo empregatício, que a Contratada utilizar para execução deste Contrato.
c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao FUNDO e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - A Contratada, se não cumprir com as obrigações assumidas, ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades isoladas, ou conjuntamente, a critério do Município de São Bernardino – SC através do Fundo Municipal de Saúde:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Fundo por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar, ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Fundo Municipal de Saúde pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual, sem que decorra do ato direito de qualquer natureza.
f) Demais penalidades prevista no Processo Licitatório n.5/2021, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

II - Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
b) não entregar a documentação exigida no Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) causar o atraso na execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar na execução do Contrato;
g) fraudar a execução do Contrato;
h) comportar-se de modo inidôneo;
i) declarar informações falsas; e
j) cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do FUNDO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Quaisquer comunicações entre as partes, com relação a assuntos a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, ou por e-mail, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - A fiscalização e o controle aludidos neste Contrato, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do FUNDO, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
IV - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do FUNDO, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos próteses dentárias e/ou materiais já entregues, não lhe sendo devido, qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecido a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato, deverá ser acompanhada e fiscalizada, pela Coordenadora do FUNDO, ficando portanto, desde já ciente e designado, o Sr. ALCEO NEGRI, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Erê - SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa

aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, aos 16/03/202.

ALCEO NEGRI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ JUVENIL PACHECO DOS SANTOS
Diretor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: ---------- ----------

DECRETO 111/2021

Publicação Nº 2923187

DECRETO Nº 111/2021 DE 16/03/2021

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Art. 57 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência da quinta-feira santa, no período compreendido entre as 12h00min às 24h00min do dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, por ser atividade fim, manterá o atendimento a população em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 16 de março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Municipal da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 109/2021

Publicação Nº 2923731

DECRETO N.º 109/2021 DE 12/03/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 10.846,24 (dez mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.304.0012.2.023
ELEMENTO:	3390 (F – 1388)
VALOR R$:	6.000,00 (seis mil reais)

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.304.0012.2.023
ELEMENTO:	3390 (F – 1389)
VALOR R$:	4.846,24 (quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 110/2021

Publicação Nº 2923670

DECRETO Nº 110/2021 DE 12/03/2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.328/2020 de 23/11/2020;
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 178.650,92 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	05.00 Secretaria da Saúde
UNIDADE:	05.01 Fundo Municipal de Saúde
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção do Programa Sorrir
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.301.0012.2.027
ELEMENTO:	3390 (F – 3383)
VALOR R$:	178.650,92 (cento e setenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 112/2021

Publicação Nº 2924541

DECRETO Nº 112/2021 DE 16/03/2021.
ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.342/2021 de 16/03/2021;

DECRETA:
Art. 1° - Fica anulada a importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) da rubrica do orçamento em execução a seguir identificada.

ÓRGÃO:	08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE:	08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE:	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.512.0016.1.001
ELEMENTO:	4490 (F-3406)
VALOR R$:	145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1°, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO:	04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE:	04.02 Dep. da Cultura e Esportes
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção de Centro de Eventos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0007.2.035
ELEMENTO:	4490 (F-3406)
VALOR R$:	145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1342/2021

Publicação Nº 2924531

LEI N.º 1.342/2021 DE 16/03/2021.
ALTERA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a anular a importância de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) da rubrica do orçamento em execução a seguir identificada.

ÓRGÃO:	08.00 Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE:	08.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos
PROJETO ATIVIDADE:	Instalação de Sistema de Abastecimento de Água
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.512.0016.1.001
ELEMENTO:	4490 (F-3406)
VALOR R$:	145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)

Art. 2° - Por conta dos recursos a que se refere o Art. 1°, fica suplementada a atividade abaixo identificada e o seguinte elemento de despesa:

ÓRGÃO:	04.00 Secretaria de Educação e Cultura
UNIDADE:	04.02 Dep. da Cultura e Esportes
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção de Centro de Eventos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	13.392.0007.2.035
ELEMENTO:	4490 (F-3406)
VALOR R$:	145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 16 de Março de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1343/2021

Publicação Nº 2924538

LEI Nº 1.343/2021 DE 16/03/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino - SC, no uso das atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Inseminação Artificial de Bovinos, por intermédio de ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fins de melhoramento genético do rebanho, assegurando maior produtividade e renda ao produtor e a sua família.

Art. 2º - A Municipalidade poderá fornecer gratuitamente aos produtores rurais cadastrados, o "sêmen", bem como, o "nitrogênio líquido", para manutenção dos botijões de armazenamento, podendo ainda prestar gratuitamente serviços de assistência técnica, bem como oferecer cursos específicos de capacitação, visando o melhoramento e desenvolvimento do setor agropecuário do Município.

Art. 3º - Para o pleno desenvolvimento do Programa, o Município poderá ainda firmar parcerias ou convênios, com Órgãos ou Entidades ligadas diretamente ao setor de bovinocultura de leite ou corte, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Art. 4º - Para beneficiar-se do referido Programa, os Produtores cadastrados para receber sêmen e nitrogênio líquido para seus botijões, deverão:
a) Ser proprietário, posseiro ou titular de domínio útil, de imóvel rural no Município de São Bernardino, onde possua o animal a ser inseminado;
b) Estar inscrito como produtor rural no Município de São Bernardino (bloco de produtor rural)
c) Realizar o cadastro junto a Secretaria da Agricultura;
d) Assinar termo de Compromisso, quanto à utilização, conservação e prestação de contas dos materiais recebidos.

Art. 5º. A realização direta ou a contratação dos serviços de inseminação artificial, junto a empresas ou pessoas físicas habilitadas, ficará a cargo, exclusivamente, dos produtores rurais do Município de São Bernardino, sem a estipulação de qualquer vínculo de emprego.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente fiscalizará o desenvolvimento do programa, podendo, para tanto, solicitar informações dos produtores rurais e inseminadores, realizar vistorias nas propriedades e onde for necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º- Para atender o disposto nesta Lei, o Município, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, poderá:

I - Adquirir e repassar gratuitamente aos produtores rurais, inscritos no Programa, o sêmen e o nitrogênio líquido para manutenção dos botijões de armazenamento, no padrão e disponibilidade genética (raça);

II - Firmar Convênio, ou Termo de Parceria, se for o caso, com outros órgãos ou entidades visando o desenvolvimento do Programa;

III - Acompanhar o desenvolvimento do Programa e avaliar periodicamente os resultados obtidos.

Art. 7º – O produtor rural cadastrado junto a Secretaria da Agricultura, não poderá sob qualquer alegação, efetuar a cobrança do sêmen e/ou do nitrogênio líquido, utilizado no processo de inseminação, disponibilizado gratuitamente pelo Município.

Art. 8º – O Município poderá através de Decreto, estabelecer valores máximos a serem praticados pelos inseminadores, em relação ao deslocamento, bem como pelo serviço de inseminação.

Art. 9º - Os Produtores cadastrados deverão apresentar periodicamente, junto ao Departamento da Agricultura e Meio Ambiente, em formulário específico, a relação dos produtores beneficiados com as respectivas quantidades de inseminações realizadas.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 1.194/2017 de 23/06/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, aos 16 de Março de 2021.
DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC.05/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2923233

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, ALCEO NEGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/03/2021
e) Data da Adjudicação: 16/03/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SORRIR QUE BENEFICIA PESSOAS DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1		I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)					
	1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO. - Marca: VIPI IND.	Und	150,00	-	292,00	43.800,00

Total por Fornecedor: 43.800,00

São Bernardino, 16 de Março de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)**

2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO. - Marca: VIPI IND.	Und	150,00	-	292,00	43.800,00

Total por Fornecedor: 43.800,00

LOTE: 3 **I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)**

3	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR SUPERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES; - Marca: VIPI IND.	Und	162,00	-	427,00	69.174,00

Total por Fornecedor: 69.174,00

São Bernardino, 16 de Março de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4 **I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)**

4	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR INFERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES; - Marca: VIPI IND.	Und	162,00	-	427,00	69.174,00

Total por Fornecedor: 69.174,00
Total Geral: 225.948,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)

São Bernardino, 16 de Março de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 3/2021 - PE Processo Administrativo: 5/2021 Processo de Licitação: 5/2021 Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Da Despesa Do Fundo De Saúde, ALCEO NEGRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2021
b) Licitação Nr.: 3/2021-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 16/03/2021
e) Data da Adjudicação: 16/03/2021 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SORRIR QUE BENEFICIA PESSOAS DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

			Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1	I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)						
1	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO. - Marca: VIPI IND.		Und	150,00	-	292,00	43.800,00
					Total por Fornecedor:		43.800,00

São Bernardino, 16 de Março de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2 **I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)**

2	PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR DEVENDO CONTER NA CONFECÇÃO DOS MODELOS DE GESSO ROLETE EM CERA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO; ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR; DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A FORÇA MASTIGATÓRIA E COM ESTABILIDADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADOS EM MÚLTIPLAS CAMADAS, ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTES AOS DENTES NATURAIS. APRESENTAREM AMPLA ÁREA 1000 BASAL, GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO, MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO, GRANDE VARIEDADES DE CÔRES, RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO. - Marca: VIPI IND.	Und	150,00	-	292,00	43.800,00

Total por Fornecedor: 43.800,00

LOTE: 3 **I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)**

3	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR SUPERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES; - Marca: VIPI IND.	Und	162,00	-	427,00	69.174,00

Total por Fornecedor: 69.174,00

São Bernardino, 16 de Março de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO

CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID
C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2021 - PE

Processo Administrativo: 5/2021
Processo de Licitação: 5/2021
Data do Processo: 18/02/2021

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4 **I BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓ (5605)**

4	PROTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL PPR INFERIOR, CONTENDO ARMAÇÃO METÁLICA DE LIGA DE CR-CO, BASE DE PROVA, MONTAGEM E REMONTAGENS QUANTAS VEZES FOREM NECESSARIO, ACRILIZAÇÃO COM DENTES PRODUZIDOS COM FORMULAÇÃO EM POLÍMEROS DE ALTO PESO MOLECULAR, DUPLA CRUZADA EM RESINA ACRÍLICA CONSLINKED DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A FORÇA MATIGATÓRIA E COM ESTABILIADADE DE COR, RESISTENTES AO TRATAMENTO TÉRMICO, CONFECCIONADAS EM MÚLTIPLAS CAMADAS ALTAMENTE RESISTENTES, FLUORESCENTES, TOTALMENTE ANATÔMICOS, SEMELHANTE AOS DENTES NATURAIS; APRESENTAREM AMPLA ÁREA BASAL GARANTINDO MAIOR UNIÃO COM A BASE DA PRÓTESE E CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ADA E ISO; MODELO ADEQUADO A DIVERSAS ETNIAS E FAIXAS ETÁRIAS COM HARMONIA FACIAL COMPLETA, PROPORCIONANDO EXCELENTE RESULTADO ESTÉTICO; RESISTENTE A SOLUBILIDADE E COM TRATAMENTO TÉRMICO, VÁRIAS CORES; - Marca: VIPI IND.	Und	162,00	-	427,00	69.174,00

Total por Fornecedor: 69.174,00
Total Geral: 225.948,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (20), 2.027.3.3.90.00.00.00.00.00 (21)

São Bernardino, 16 de Março de 2021.

ALCEO NEGRI
ORDENADOR DA DESPESA DO FUNDO DE SAÚDE

São Carlos

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2923760

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 – FMS
Processo ADM .nº:	008/2021 - FMS
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – FMS
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 40.499,20 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)
Vigência ..... :	15/03/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 16 DE MARÇO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - FMS

Publicação Nº 2923762

Estado de Santa Catarina	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS	
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Nº do Registro	REGISTRO DE PREÇOS 003/2021 – FMS
Processo ADM .nº:	005/2021 - FMS
Licitação ..... :	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 – FMS
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratadas..:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIREL; LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI; ALTER-MED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; SCS COMERCIO LTDA – ME; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
Objeto ..... :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EPI'S PARA USO A PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONA VÍRUS - COVID 19, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA USO JUNTO AS ESCOLAS, CRECHES E CEIS NO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.
Valor ..... :	R$ 96.484,00 (NOVENTA E SEIS MIL QATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)
Vigência ..... :	15/03/2022
Recursos ..... :	DOTAÇÃO: ORCAMENTO ANUAL 2021/2022.
SAO CARLOS/SC, 16 DE MARÇO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2018 - ADM

Publicação Nº 2923711

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	032/2018 - ADM – 5º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	J.M. GATTO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.
Valor Aditado:	R$ 98.690,70 noventa e oito mil seiscentos e noventa reais e setenta centavos)
Licitação:	Processo Licitatório nº 067/2018 ADM, Modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2018 ADM
Dotação Orçamentária:	DOTAÇÃO: Os recursos financeiros serão por conta da seguinte dotação orçamentária: 1.022.4490.00 - 01 – 169/2021 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL.
Vigência:	01/04/2021
SAO CARLOS, 11 de março 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 032/2018 - ADM

Publicação Nº 2923717

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS	
EXTRATO TERMO ADITIVO	
Contrato Nº.:	032/2018 - ADM – 6º TERMO ADITIVO
Contratante.:	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS
Contratada..:	J.M. GATTO – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
Objeto ..... :	CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 – PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS – ADITIVO DE PRAZO
Licitação:	Processo Licitatório nº 067/2018 ADM, Modalidade de Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 002/2018 ADM
Vigência:	01/06/2021
SAO CARLOS, 16 DE MARÇO DE 2021.	
RUDI MIGUEL SANDER	
PREFEITO	

PORTARIA Nº 083/2021

Publicação Nº 2924084

PORTARIA Nº 083/2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público 001/2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora KAROLINE JOANA FRANKEN para o Cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde

com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 22 do Anexo III, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 12 de Março de 2021.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 088/2021

Publicação Nº 2924323

PORTARIA Nº 088/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastado o servidor Sr. CLEITON SCHAFER mat 3309, sem direito a remuneração conforme Decisão Judicial constante nos autos do Processo nº 5001217-6-2020.8.24.0059.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 08 de Março de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO 148 DE 16 03 2021 COVID

Publicação Nº 2923308

DECRETO Nº 148 DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÔE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada e;
· Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
· Considerando o Decreto Legislativo Estadual nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65da Lei Complementar nº 101 de 2020;
· Considerando o o Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
· Considerando o Decreto Estadual nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
· Considerando o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que institui novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
· Considerando a Nota de Alerta nº 003/2021 – DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
· Considerando que o nível da Avaliação de Risco Potencial do Estado de Santa Catarina para região de Xanxerê permanece em nível GRAVÍSSIMO;
· Considerando que o Município de São Domingos foi classificado como risco gravíssimo, na matriz epidemiológico-sanitário, por conta da epidemia do vírus Covid-19;
· Considerando o colapso na rede de saúde pública e privada do Oeste de Santa Catarina, com ausência de vagas nas UTI´s – Unidade de Terapia Intensiva e severo comprometimento do atendimento ambulatorial;
· Considerando as deliberações e as ações aprovadas na reunião com os Prefeitos da Amai, no dia 15 de fevereiro, e na reunião extraordinária realizada pelos municípios integrantes da CIS-AMOSC, no dia 16 de fevereiro;
· Considerando que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas mais restritivas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus Covid-19, no Município de São Domingos;
· Considerando a necessidade da continuidade de orientação e afastamento social, a fim de evitar o contágio com o vírus COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam determinadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em todo o território do município de São Domingos.

Art. 2º. Diante da necessidade da continuidade do distanciamento social, a fim de evitar o contágio decorrente do Covid-19, fica determinado, o atendimento pelos munícipes, das seguintes medidas:
I – Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscara facial de proteção em todo o território do município de São Domingos, por todos os indivíduos que transitarem em via pública ou que adentrarem a quaisquer estabelecimentos públicos ou privados.
II – O uso de máscara facial, será, obrigatório em toda a extensão do município, inclusive quando duas ou mais pessoas transitarem simultaneamente em um mesmo veículo, exceto quando do mesmo núcleo familiar.
III– É recomendado o afastamento dos colaboradores ou funcionários que estejam com suspeitas ou confirmação do vírus Covid-19, pelo prazo mínimo de 14 dias.
IV – Os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a reduzir a sua capacidade de ocupação interna para 30% do limite total, inclusive, devendo estabelecer um espaçamento entre as pessoas de no mimino 1,50m (um metro e meio).
V – Deve-se optar pelo atendimento não presencial ao público. Quando necessário o atendimento presencial, é obrigatório o uso de álcool gel 70%, pelos clientes, colaboradores ou funcionários.
VI– Os estabelecimentos comerciais ficam responsáveis pela organização das filas que, eventualmente, se formarem observando sempre uma distância mínima de 1,50m(um metro e meio) entre as pessoas, além disso, deverão higienizar com frequência equipamentos e utensílios com álcool 70% ou preparação antissépticas adequada.

Art. 3º. Além das medidas restritivas estaduais e municipais vigentes, ficam suspensas no período de 16 de março a 21 de março de 2021 as seguintes atividades, independentemente de eventual alteração pelo Município:
I - atividades esportivas de caráter recreativo, inclusive as escolinhas particulares e programas esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
II - eventos com aglomeração bem como competições esportivas organizados pelo poder público ou pela iniciativa privada;
III - congressos, feiras e exposições;
IV - eventos sociais, compreendendo casamentos, aniversários, jantares, confraternizações, bodas, formaturas, batizados, festas infantis e afins, realizados em espaços comerciais ou residenciais;
V- piscinas de uso coletivo em clubes sociais, parques aquáticos e similares;

Art. 4º. Fica proibida a permanência de pessoas em praças, vias públicas, pátios de postos de combustíveis e outros espaços onde há risco potencial de ocorrerem aglomerações, especialmente naquelas onde ocorre o compartilhamento de chimarrão e de bebidas em geral.

Art. 5º. Fica proibido em estabelecimentos comerciais, clubes e congêneres, atividades coletivas que envolvam jogos de futebol, baralho, dominó, sinuca/bilhar, bocha, boliche, entre outros que possam incentivar aglomerações.

Art. 6º. Fica proibido o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, bem como a realização de shows, voz e violão e eventos em geral que possam incentivar aglomerações.

Art. 7º As lojas de conveniência de postos de combustíveis devem suspender a venda de bebidas alcóolicas a partir das 18 horas, diariamente.

Art. 8º Festas particulares em residências, sendo que em caso de flagrante a autoridade estará autorizada a adentrar na residência, por força do art. 268 do Código Penal e do art. 5º, XI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebidas alcóolicas em áreas públicas (ruas, praças, passeios, canteiros, estacionamento, entre outros) além de ficar proibido o consumo nos estabelecimentos comerciais (balcão, mesas e pátio).

Art. 10º Fica proibido a aglomeração de pessoas em velórios, conforme Nota Técnica Conjunta nº. 015/2020 – DIVS/SUV/SES/SC: (Atualizada pelo documento Manejo de Corpos no contexto do novo coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde em 23/03/2020).

Art. 11. Fica proibida a comercialização de mercadorias realizadas por vendedores ambulantes residentes em outros municípios.

Art. 12. As atividades educacionais particulares ficam limitadas ao número máximo de 04 (quatro) alunos durante o mesmo horário, desde que respeitado as distâncias, ocupação máxima de 30% (trinta por cento) e demais normas.

Art. 13. As atividades de estabelecimentos que oferecem serviços relacionados à prática regular de exercícios físicos como academias de ginástica e musculação ficam limitadas ao número máximo de 04 (quatro) alunos durante o mesmo horário, desde que respeitado as normas.
Paragráfo único: Deverá realizar a desinfecção total dos aparelhos antes e após o uso, com álcool 70% e intensificar a higienização de todo o ambiente uma vez por período, com desinfetantes indicados do tipo água sanitária e álcool tipo70% equivalente com registro no Ministério da Saúde;

Art. 14. Fica autorizado a liberdade religiosa e de cultos no Município, desde que observado a Portaria Ses nº 254 de 20/04/2020, em especial pela disposição dos incisos do art. 2º, a saber:
a) A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
b) Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;
c) Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70%ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

Art. 15. Os hotéis, pousadas e similares deverão observar as seguintes restrições:
a) Seguir as regras previstas no artigo 2º, da Portaria SES nº 244/2020;
b) No momento da realização do check-in deverá ser aplicado formulário de detecção de pacientes sintomáticos respiratórios;
c) Disponibilizar álcool gel 70% para uso dos clientes na recepção, nas portas dos elevadores e nos corredores de acesso aos quartos;
d) Não permitir a permanência e circulação em espaços comuns, como saunas, salas de reunião;
e) O estabelecimento deverá definir e executar protocolos de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos diário para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;

Art. 16 – As Feiras Livres poderão funcionar observando as seguintes restrições:
a) É obrigatório o uso de máscara por todos, incluindo clientes e atendentes;
b) Distância mínima, entre as barracas, de 4,0m (quatro metros);
c) Atendimento de um cliente por vez e por atendente, mantendo o distanciamento de 1,50m (um metro e meio);
d) Cada barraca deve organizar sua fila, garantindo o distanciamento de 1,50m (um metro e meio) entre cada cliente, devendo ter demarcação do distanciamento nas filas;
e) Todo cliente deve higienizar as mãos com álcool 70%antes de tocar os produtos;
f) Os atendentes devem higienizar as mãos com álcool70% a cada atendimento;
g) Recomenda-se, quando possível, que haja controle de acesso a feira a fim de evitar aglomeração.
h) É proibida a degustação de alimentos e bebidas;
i) Os alimentos devem ser selecionados, embalados e pesados pelos atendentes.

Art. 17. Os estabelecimentos comerciais também deverão observar as seguintes restrições:
I – Supermercados:
a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica restringido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por família;
c) Indicar coordenador local que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização das medidas de combate e enfrentamento ao COVID-19;
d) Monitorar a temperatura dos funcionários e clientes e evitar a permanência no ambiente de pessoas com temperatura acima de 37,8°.
e) Deverão prever e respeitar atendimento prioritário para pessoas com 60 anos ou mais no período das 8h às 10h, orientando sua clientela a que respeite esta prioridade.

f) Fica proibido o ingresso de menores de 12 (doze) anos no estabelecimento

II – Mercados, mercearias e minimercados:
a) Fica proibida a divulgação ou a degustação de produtos alimentícios na parte interna;
b) Fica restringido o acesso simultâneo aos supermercados de apenas uma pessoa por família;
c) Deverão prever e respeitar atendimento prioritário para pessoas com 60 anos ou mais no período das 8h às 10h, orientando sua clientela a que respeite esta prioridade.
d) Fica proibido o ingresso de menores de 12 (doze) anos no estabelecimento

III – Nos Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Pizzarias, Cafeterias, Food Truk e Atividades Similares, o horário de funcionamento, será das 08h às 22h, diariamente, respeitando o atendimento integral da Portaria SES n. 256 de 21 de abril de 2020, bem como as demais regras.

Art. 18º. Em qualquer hipótese, o funcionamento da atividade deverá observar os seguintes cuidados mínimos com a higiene de fornecedores, colaboradores, produtos, equipamentos e consumidores:
I - Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de colaboradores e clientes;
II - Higienizar, antes do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
III - Higienizar antes do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
IV - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;
V - Manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e colaboradores, com sabonete líquido, álcool gel 70% e toalhas de papel não reciclado;
VI - Observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
a) Medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento.
b) Para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio.
c) Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI.
d) A frequência de limpeza das superfícies pode ser estabelecida para cada serviço, de acordo com o protocolo da instituição;
VII - Estabelecer o teletrabalho para as atividades administrativas e para aqueles que se inserem no grupo de risco;
VIII - Os funcionários que se enquadram no grupo de risco e que exercem atividades não compatíveis com o teletrabalho devem ser liberados para permanecerem em suas residências, à disposição da empresa;
IX – Todos os colaboradores que apresentaram sintomas característicos da doença devem ser afastados e todos aqueles que tiveram contato com quem apresentou esses sintomas serem colocados em quarentena e encaminhada essa informação a Secretaria Municipal da Saúde;
X - Insumos como máscaras, álcool 70% devem ser disponibilizados para os colaboradores, além de luvas de borracha para contribuir com os cuidados que a linha de frente necessita no atendimento ao público;
XI - Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

Art. 19. O controle do comércio em geral, inclusive a higienização das mãos e conferência do uso de máscaras deve ocorrer por meio de um funcionário, o qual seguirá as normas impostas neste Decreto, orientando os usuários dos métodos de prevenção e segurança epidemiológica;

Art. 20. Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes ou seus agentes devem apurar eventual prática de infração administrativa, aplicando-se as seguintes sanções:
I – Pessoa física que não estiver utilizando máscara ou descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto consistirá em infração sanitária com multa no valor R$ 100,00 (cem reais);
II – O estabelecimento comercial que descumprir quaisquer das normas previstas neste decreto, ou que autorizar o acesso de pessoas sem a utilização de máscaras, salvo no momento das refeições, consistirá em infração sanitária com multa no valor de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
III – Constatado aglomeração de pessoas, sendo esta, 5 pessoas que não sejam do mesmo núcleo familiar, será aplicado multa de R$ 800,00 (oitocentos reais) aos infratores/participantes.
IV – Aos indivíduos que sejam detectados como "suspeitos" e descumpram a quarentena será aplicada multa de R$ 250,00 (cento e cinquenta reais);
V – As pessoas que se recusarem a realizar o exame será aplicado multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).
VI – Aos indivíduos que tenham diagnóstico do vírus confirmado e descumpram o período de quarentena será aplicada multa de R$ 1.000,00 (um mil reais);
Parágrafo Primeiro: Em caso de menores de idade serem os infratores das restrições constantes neste decreto, ou outras normas relativas ao enfrentamento do COVID-19, aos pais ou responsáveis, serão direcionadas as multas, e incumbidos pelo pagamento nos termos deste decreto e demais legislação pertinentes.
Parágrafo Segundo – Para comprovação das infrações e aplicação das penalidades serão aceitas denúncias verbais acompanhadas de fotografias ou vídeos e a indicação de testemunha.

Art. 21. Ficam investidos como autoridades de saúde, com poder de polícia administrativa, cabendo-lhes a fiscalização das medidas específicas de enfrentamento da COVID-19 e aplicação das respectivas multas na forma deste Decreto e dos que lhe antecederam, sem prejuízo da autuação dos órgãos com competência fiscalizatória específica, os seguintes cargos:
I – Os servidores do setor de Vigilância Sanitária;

II – Os servidores da Defesa Civil do Município;
III – Policia Militar;
IV – Policia Civil;
V – Bombeiros.

Art. 22. O Descumprimento das normas de saúde pública, em especial, descrita nesse Decreto, permite ao órgão fiscalizador, lavrar termo imposição de penalidade, com a imediata suspensão das atividades do estabelecimento comercial e no caso de novo descumprimento, poderá cassar definitivamente, o alvará de funcionamento.

Art. 23. O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização dos proprietários dos estabelecimentos e além das sanções ora previstas, também constituirá infração sanitária nos termos da Lei Estadual nº 6.320/1983.

Art. 24. Os munícipes também deverão respeitar as regras previstas nos Decretos Estaduais.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência até o dia 21 de março de 2021, às 23h59min

São Domingos/SC, 16 de março de 2021.
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 141 DE 10 03 2021

Publicação Nº 2924027

DECRETO Nº 141 DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada, pela Lei n. 998, de 18/12/95, pela Lei n. 1.585, de 06/04/09 e pela Lei n. 1.790, de 18/08/2016;

· Considerando os princípios da legalidade e do interesse público dos atos da administração.

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Do Governo Municipal:
a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Carina Tamanho.
Suplente: Juliane Bellé Vieira.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Lidiane Menezes Franca.
Suplente: Natalia Augusta Teixeira Peruzzo

c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Abilio Vlademir Debortoli
Suplente: Osmar Romani.

d) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Eleni Aparecida de Abreu
Suplente: Edizangela Comachio

e) Secretaria de Administração e Fazenda:
Titular: Gilvane Silvério
Suplente: Marcos André Morschheiser

II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Sonolina Maria Cenci;
Suplente: Leny Comachio Klein Lodi.

b) Usuários da Assistência Social:
Titular: Dorilde Linhares;

Suplente: Idaci Ribeiro Lemes de Lima;

Titular: Suzana Mozena da Luz
Suplente: Vanderléia Imaculada Cenci

c) Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
Titular: Francismara Aparecida Mariani
Suplente: Jucemar Pereira

Titular: Luana Ribeiro Fereira
Suplente: Rozelaine Turmina Negretti;

§ 1º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, para o mandato imediatamente subsequente.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 10 de março de 2021
Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2021 – MÉDICO ESF / MÉDICO CLÍNICO GERAL / BIBLIOTECÁRIO

Publicação Nº 2923976

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo nº 001/2021.

Função: BIBLIOTECÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	ROSENEI DE LOURDES PEIXER	6899/2021	17,00
2°	ROSELI MARIA SACKSER	7001/2021	17,00
3°	VANESSA HENRIQUE VELOSO MISIÊ	7024/2021	11,50
4°	JULIANE KAROLINA MAIA HEUSSER	7084/2021	11,50
5°	GILMAR GOMES DE BARROS	6832/2021	9,00
6°	KARINE SPADOTTO	7463/2021	1,00
7°	RENATA TAVEIRA MUNHOZ	7165/2021	0,00

Função: MÉDICO ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	PAULA MARCIA GOMES PIMENTA (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	7405/2021	25,00
2°	ROSSANA GUIDOTTI GOMES (Suspenso pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	6904/2021	21,10
3°	THAMIRES DA CUNHA GUIMARÃES	7026/2021	17,00

Função: MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1°	BEATRIZ BARBOSA PEIXOTO FORTUNA	6937/2021	22,82
2°	FABIANO VIEIRA DE ARAUJO	7378/2021	22,45
3°	CAMILA BENTES COSTA	6707/2021	18,00
4°	PAULO ISSAO KANASHIRO	7472/2021	17,00
5°	ANA LAURA RIBAS BRAGA BETTEGA	7390/2021	9,50
6°	MARIA AUGUSTA BAPTISTA GUIMBALA	6604/2021	3,50

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

	INSCRIÇÃO INDEFERIDA				
	Nome	Inscrição			
01	SARAH SCHEUER TEIXEIRA	7383/2021			
02	CARINE PAULO	7249/2021			
03	EURICO CIDRAL MUNIZ	7000/2021			
04	SUEDYLA NARA SALVADOR FERRARI MUNIZ	6998/2021			

São Francisco do Sul – SC, 16 de Março de 2021 .
CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

DECRETO Nº 3.587/2021

Publicação Nº 2923224

DECRETO Nº 3.587, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
ALTERA O DECRETO Nº 3.391, DE 13 DE JULHO DE 2020, QUE DESIGNA COMITÊ OPERACIONAL DE EMERGÊNCIA - COE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a alínea 'a' do inciso I do art. 1º do Decreto nº 3.391, de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º [...]
I - representante da Proteção Básica:
a) RONY JOSÉ ROSA; (NR)

[...]"
Art. 2º Fica alterada a alínea 'a' do inciso II do art. 1º do Decreto nº 3.391, de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º [...]
II - representante da Proteção de Média Complexidade:
a) EVERSON TEIXEIRA DA FONSECA; (NR)

[...]"

Art. 3º Fica alterada a alínea 'a' do inciso V do art. 1º do Decreto nº 3.391, de 13 de julho de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

"Art. 1º [...]
V - representante do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:
a) FÁBIO DA COSTA; (NR)

[...]"
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 15 de março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 016/2019 – MOTORISTA

Publicação Nº 2923992

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005
DO PROCESSO SELETIVO 004/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 004/2020, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 17 de Março 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
9°	JUSSIREMA DE FÁTIMA RAMOS	17209/2020	13,0

São Francisco do Sul – SC, 16 de Março de 2021.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 004/2020 – AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Publicação Nº 2923985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005
DO PROCESSO SELETIVO 004/2020

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 004/2020, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 17 de Março 2021, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: AGENTE DE OBRAS E SERVIÇO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
9°	JUSSIREMA DE FÁTIMA RAMOS	17209/2020	13,0

São Francisco do Sul – SC, 16 de Março de 2021.
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO VALDENIR CUNHA

Publicação Nº 2923999

São Francisco do Sul, 15 de março de 2021.
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, vem por meio desta, NOTIFICAR o Senhor VALDENIR RENATO DA CUNHA, portador do CPF nº 623.578.839-87, denominado LOCADOR, através do Contrato de Locação, acerca da Dispensa de Licitação nº 061-2020, de 03/06/2020, que tem por objeto "a locação de um imóvel tipo galpão em alvenaria, com 320,00m², situado à Rua Lindolfo de Freitas Ledoux, s/nº, distrito do Saí, bairro Vila da Glória, neste município, sob o registro nº 12.104, FLS 001 à 002, 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul,..." que tem por LOCATÁRIO a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, CNPJ 83.102.269/0001-06, para que ASSINE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, ou da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura (Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 001 – Centro, neste Município), o Termo de Rescisão Contratual amigável, conforme Art. 79, inciso II, da Lei nº 8666/1993.

A Prefeitura Municipal não possui mais interesse na locação, em função de não haver demanda do executivo para o referido espaço neste momento, e principalmente em atenção ao momento crítico de saúde pública, por conta da pandemia do Covid-19, que afeta a situação econômica, conforme já exposto verbalmente ao senhor locador, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, quando da solicitação para assinatura, momento em que o senhor se recusou à assinar.

Em conformidade com a Cláusula 8, alínea "d", do Contrato de Locação, o Município de São Francisco do Sul fica desobrigado a pagar o aluguel no mês seguinte ao da notificação.

Em atenção à falta de atendimento presencial dos equipamentos públicos, o Sr. Valdenir ao chegar na Guarita da Prefeitura, deve pedir para ser anunciado ao Setor de Licitações, cujo Setor o encaminhará para colher suas assinaturas.

O não comparecimento do Sr. VALDENIR RENATO DA CUNHA, no prazo acima estabelecido, tomar-se-á como aceitação tácita e implicará na rescisão na forma Unilateral, nos termos do Art. 79, inciso I da Lei 8666/93.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,
CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 17.261/2021

Publicação Nº 2923227

PORTARIA nº 17.261, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de São Francisco do Sul, os servidores adiante nominados:

I - TITULARES:
a) Eduarda Alcione da Silva Kirchchoff da Rocha – matrícula nº 7892594– Presidente;
b) Cibely Kuhl – matrícula nº 586900.0 – Membro;
c) Maria de Fátima Goulart – matrícula nº 425591-0 – Membro;

II - SUPLENTES:
a) Sandra Cristina Stadelhofer Machado – matrícula nº 125 SAMAE;
b) Maria Thelma Barczyszyn – matrícula nº 7943016;
c) Thiago de Lima Kuceki – matrícula nº 8035962.

Parágrafo único. Em caso de afastamento por licenças e férias da Presidente, Eduarda Alcione da Silva Kirchchoff da Rocha, deverá ser substituída pela suplente Sandra Cristina Stadelhofer Machado.

Art. 2º- Ficam os componentes titulares da presente Comissão desonerados de suas atribuições funcionais sem prejuízo de suas remunerações.

Art. 3º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 4º - O mandato dos integrantes da Comissão Permanente ora instituída será de 2 (dois) anos, permitida uma prorrogação por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2021.
Art. 6º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.257, de 10 de março de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 15 de março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.262/2021

Publicação Nº 2923229

PORTARIA nº 17.262, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, com o art. 8º do Decreto Municipal nº 381, de 30 de dezembro de 2005,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR para atuarem como Pregoeiros do Fundo Municipal de Saúde, os servidores municipais adiante nominados:

I – CRISTIANE FERNANDES;
II – RICARDO MACHADO CARDOSO.
Art. 2º - DESIGNAR a equipe de Apoio ao Pregoeiro, composta pelos seguintes servidores:

I – ALEXANDRA MAIA BATISTA;
II – FABIANA BLANK CALAZANS;
III – MERY ELISA SIQUEIRA JACINTHO FERREIRA;
IV – SEBASTIÃO LOPES DA SILVA JUNIOR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 17.075, de 15 de janeiro de 2021.

São Francisco do Sul - SC, 15 de março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.263/2021

Publicação Nº 2923231

PORTARIA nº 17.263, de 15 de março de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, art. 60 e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Estabilidade à servidora VIVIANE DA SILVA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº 004.116.489-00, aprovada no Concurso Público nº 001/2014, em virtude da aprovação nas Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório para o cargo de Técnico Pedagógico – Orientador Escolar, do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul – SC, a partir de 13 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de março de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 15 de março de 2021.
GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADRIMAR - ALMIRANTE BARROSO

Publicação Nº 2923113

PROCESSO Nº. 15235/2019 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Tendo como fundamento o parecer jurídico datado de 15 de fevereiro de 2021, acerca da manifestação da Gestão Municipal de Convênios, responsável pela fiscalização do contrato ("executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da rua Almirante Barroso, bairro Rocio Pequeno, neste município,...), a qual se manifestou favorável ao encerramento do processo, em função da obra já ter sido concluída, através do Termo de Recebimento Definitivo, emitido em 04/05/2020, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representada por quem ao final subscreve, dá por encerrado o processo administrativo em questão.

Encaminhe-se cópia do presente Termo, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Gestão Municipal de Convênios, responsável pela fiscalização do contrato, para que informem a empresa.

Após os procedimentos acima, determino o arquivamento do processo.

Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 16 de fevereiro de 2021
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADRIMAR - AV. SFS

Publicação Nº 2923116

PROCESSO Nº. 23175/2019 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Tendo como fundamento o parecer jurídico datado de 15 de fevereiro de 2021, acerca da manifestação da Gestão Municipal de Convênios, responsável pela fiscalização do contrato ("executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Avenida São Francisco do Sul, bairro Praia Grande, neste município,..."), a qual se manifestou favorável ao encerramento do processo, em função da empresa ter entregue os documentos pendentes, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representada por quem ao final subscreve, dá por encerrado o processo administrativo em questão.

Encaminhe-se cópia do presente Termo à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Gestão Municipal de Convênios, responsável pela fiscalização do contrato, para que informem a empresa.

Após os procedimentos acima, determino o arquivamento do processo.

Publique-se. Cumpra-se.
São Francisco do Sul, 16 de fevereiro de 2021
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADRIMAR - INÁCIO ESPÍNDULA

Publicação Nº 2923115

PROCESSO Nº. 15234/2019 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA ADRIMAR.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Tendo como fundamento o parecer jurídico datado de 15 de fevereiro de 2021, acerca da manifestação da Gestão Municipal de Convênios, responsável pela fiscalização do contrato ("executar obra de drenagem pluvial, pavimentação e sinalização vertical e horizontal da Av. Inácio Espíndula, bairro Praia Grande, neste município,..."), a qual se manifestou favorável ao encerramento do processo, em função da obra já ter sido concluída, através do Termo de Recebimento Definitivo, emitido em 04/05/2020, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, representada por quem ao final subscreve, dá por encerrado o processo administrativo em questão.

Encaminhe-se cópia do presente Termo, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da Gestão Municipal de Convênios, responsável pela fiscalização do contrato, para que informem a empresa.

Após os procedimentos acima, determino o arquivamento do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco do Sul, 16 de fevereiro de 2021
Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

ATA DA 2ª REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRESF 2021

Publicação Nº 2923256

IPRESF

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro

São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000

CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

Ata da 2ª Reunião do Comitê de Investimentos do IPRESF

Reunião ordinária – 02/2021

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um **(12/02/2021**), às 10:00 na Sala de Reuniões do IPRESF, à Rua Barão do Rio Branco, nº 377, no terceiro piso, sala 303, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos: **Idelson Alves Porto, Sandra Heloisa de Biasi, Ricardo Luiz Fernandes, Abelard Helbling Junior e Cristiane Fernandes.** Com quórum a reunião teve seus trabalhos instalados com o seguinte assunto em pauta: **1-Leitura da Ata anterior; 2-Recomendações SMI; 3-Relatório da Carteira dos Fundos do IPRESF de janeiro/2021; 4- Credenciamento de Fundos; 5- Remanejamento da Carteira de Fundos; 6-Previsão das receitas e destinação das aplicações.** A Presidente agradeceu a presença dos membros e iniciou a leitura da ata anterior nº 01/2021. Apresentou ao Comitê o relatório SIGA-SMI informando o fechamento da carteira referente ao mês de janeiro/2021 que apresenta 80,40% em Fundos de Renda Fixa; 5,48% Fundos Multimercado; 13,80% Fundos de Renda Variável e 0,32% em Contas Correntes; totalizando o PL (Patrimônio Líquido) em R$ 100.886.764,21 (cem milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Foram apresentados e aprovados para credenciamento os fundos: CAIXA BRASIL BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO (CNPJ 30.063.235/0001-02) e CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL 1 (CNPJ 17.502.937/0001-68). A presidente informou ao Comitê o primeiro ajuste à Carteira Recomendada no ano de 2021 pela SMI Assessoria de investimentos. Segundo posicionamento da consultoria *"a mudança é de redução em posição de juros pré-fixados, devido à proximidade do aumento de juros e a inflação presente, para um posicionamento maior em juros real, fundos de renda fixa e investimento no exterior. Buscamos desta forma, melhorar a correlação dos investimentos da carteira, ajustado ao momento econômico".* Conforme planilha, avaliada e aprovada pelos membros do comitê:

REMANEJAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - FEVEREIRO 2021 - RESGATE TOTAL		
14.120.520/0001-42	CAIXA MULTIMERCADO RV 30	2.964.328,95
03.737.188/0001-43	CAIXA JUROS E MOEDA MULTIMERCADO	33.464,04
10.577.519/0001-90	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IRF-M1+	2.544.727,99
	TOTAL	**5.542.520,98**

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br | www.ipresf.com.br

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, n.º 377, Sala 303, 3º andar – Centro
São Francisco do Sul/SC – CEP 89.240-000
CNPJ n.º 23.017.093/0001-62

REMANEJAMENTO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS - FEVEREIRO 2021 - APLICAÇÕES		
30.063.235/0001-02	CAIXA BRASIL BOLSA AMERICANA MULTIMERCADO	2.964.328,95
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IMA-B5	1.583.361,90
17.502.937/0001-68	CAIXA FIA INSTITUCIONAL BDR NÍVEL 1	994.830,13
	TOTAL	**5.542.520,98**

Na sequência foi informado aos membros do Comitê as recomendações da SMI Assessoria para as aplicações das receitas do mês de fevereiro/2021, indicando os fundos IMA-B5, devido ao cenário de muito stress e volatilidade no mercado financeiro. Foi apresentada também a previsão destinação das receitas do referido mês, considerando as recomendações da SMI ASSESSORIA DE INVESTIMENTOS, conforme planilha abaixo:

CNPJ	FUNDO	VALOR (R$)	CONTA CORRENTE	MOTIVO
03.543.447/0001-03	BB FIC PREVIDÊNCIARIO IMA-B5	350.000,00	BB/001/0466/300000-1	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
11.060.913/0001-10	CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS IMA-B5	350.000,00	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS
32.972.942/0001-28	ITAÚ FIC GLOBAL DINÂMICO	713.234,21	ITAÚ/6456/006/23343-3	APORTE FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO -APLICAÇÃO
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	*599.176,20*	CEF/0424/006/112-5	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - APLICAÇÕES DE RECURSOS*
23.215.097/0001-55	CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA	*40.424,64*	CEF/0424/006/710001-0	SALDO REMANESCENTE DA TAXA ADMINISTRATIVA
03.737.206/0001-97	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	*22.366,25*	CEF/0424/006/112-5	APLICAÇÃO - RECEBIMENTOS DE CUPOM DE JUROS
		69,90	CEF/0424/006/112-5	RESERVADO EM CONTA PARA DESPESAS COM TARIFAS BANCÁRIAS

* R$ 36.089,67 valor referente ao COMPREV e R$ 563.086,53 valor referente as contribuições recebidas no mês. **Aplicação de recursos recebidos referente ao pagamento de cupom de juros do fundo CAIXA BRASIL 2024 IV TP RF (CNPJ: 20.139.595/0001-78). Após aprovada a distribuição das receitas, a Presidente encerrou a reunião e ratificou a data da próxima reunião, agendada para o dia 12/03/2021 às 10:00. Encerrada a reunião às 12:00hs. Eu, Ricardo Luiz Fernandes, membro deste Comitê, digitei a presente ata, que após assinada pelos membros seguirá para providências cabíveis.

SANDRA HELOISA DE BIASI
PRESIDENTE

IDELSON ALVES PORTO
MEMBRO

RICARDO LUIZ FERNANDES
MEMBRO

ABELARD HELBLING JUNIOR
MEMBRO

CRISTIANE FERNANDES
MEMBRO

(47) 3449-0384 (47) 9 8491-7382 ipresf@ipresf.com.br | www.ipresf.com.br

São João Batista

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMSJB/2021

Publicação Nº 2923545

PROCESSO LICITATÓRIO 018/PMSJB/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMSJB/2021
Ata de recebimento e abertura de documentação nº 20/2021 (sequência: 1)

Às 14 horas do dia 17 fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura de São João Batista, mais especificamente no Departamento de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 4.119/2021, para a abertura dos envelopes de habilitação do processo licitatório n° 018/PMSJB/2021 - tomada de preços n° 004/PMSJB/2021. Protocolaram, tempestivamente, os envelopes de "habilitação" e "proposta de preço", três empresas: Mizael Zulian 08568338941, Sidnei Marcos Cordeiro 84548290915, Ernestina Santos de Freitas 73096601020. Presente à sessão, os seguintes representante: Mizael Zulian e Ernestina Santos de Freitas. Dando início, o presidente solicitou aos membros da comissão de licitação e representante presente que conferissem a inviolabilidade e rubricassem os envelopes. Não havendo manifestações, passou à abertura dos envelopes de "habilitação". Foi colocado à disposição dos presentes, para exame e rubrica, os documentos contidos nos envelopes de "habilitação" das três licitantes. Após análise, a comissão permanente de licitação decidiu por inabilitar a empresa Sidnei Marcos Cordeiro 84548290915 por descumprimento dos itens 3.1 quanto a regularidade fiscal e trabalhista item "b", e quanto à qualificação econômica financeira item "a" certidão negativa do sistema eproc. As demais participantes cumpriram os requisitos documentais, sendo habilitadas. Aberta a palavra, não houve manifestação. Em prosseguimento, foi aberto o prazo recursal previsto no art. 109, i, "a", da lei federal 8.666/93. Nada mais havendo, a sessão foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e representante presente. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. São João Batista, 16 de março de 2021. Comissão Permanente de Licitação, Designada pelo Decreto 4.119/2021.

DECRETO N° 4159/2021

Publicação Nº 2923394

DECRETO 4159/2021
Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por enxurradas (1.2.2.0.0 – COBRADE), conforme IN/MI 02/2016.

CONSIDERANDO o impacto econômico e social da enxurrada que atingiu o Município de São João Batista, com início no dia 09 de março de 2021 às 01:30 horas, e término no mesmo dia, às 05:00 horas, causando inúmeros prejuízos, conforme documentação anexa;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de São João Batista - COMDEC, relatando que a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;
CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de São João Batista – COMDEC, para que fosse decretada a Situação de Emergência no Município.
O Prefeito do Município de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 100 da Lei Orgânica do Município de São João Batista - SC, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 1.2.2.0.0 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São João Batista-SC, 15 de março de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/PMSJB/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 6/PMSJB/2021

Publicação Nº 2923901

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 24/PMSJB/2021 - TOMADA DE PREÇOS N.º 6/PMSJB/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Gregório de Souza Filho, Secretário Municipal de Educação, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório 24/PMSJB/2021 - Tomada de Preços nº 6/PMSJB/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de uma sala modular no Núcleo Infantil Tio Patinhas, Tajuba II, município de São João Batista, SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do edital do tipo "menor preço global"; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 01/04/2021. Abertura dos envelopes: 9h do dia 01/04/2021. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitação, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0195 (ramal 206) ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 16 de março de 2021.
Gregório de Souza Filho
Secretário Municipal de Educação

São João do Oeste

Prefeitura

PP 02.2021 TRANSMISSÕES CÂMARA DE VEREADORES

Publicação Nº 2923127

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
A Câmara de Vereadores de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos promovidos pela Câmara de Vereadores do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por item.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 29 de março de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de março de 2021 EVERTON KRONE WEHNER– PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

PP 30.2021 AQUISIÇÃO DE BORRACHA E SERVIÇOS GRAMADO SINTETICO

Publicação Nº 2923178

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de borracha granulada de pneu e execução de serviços para manutenção dos gramados sintéticos localizados no Centro Poliesportivo do Município de São João do Oeste.
Tipo de licitação: Menor preço por LOTE.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 29 de março de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 17 de março de 2021 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 120/2021

Publicação Nº 2924548

DECRETO Nº 120/2021
"QUE DECRETA LUTO OFICIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor MARCOS DANILO FONTANELLA, Vereadorda 15ª Legislatura 2001/2004, e também pela brilhante atuação no meio político e social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 121/2021

Publicação Nº 2924555

DECRETO Nº121/2021
"QUE DECRETA LUTO OFICIAL"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, em razão do falecimento do Senhor AÚREO RAMOS DE SOUZA, Vereadorda 9ª, 10ª e 12ª Legislaturas – 1977/1980,1981/1982 e 1989/1992, respectivamente, também pela sua brilhante atuação no meio político e social nos Municípios de São Joaquim e Urupema.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 122/2021

Publicação Nº 2924564

DECRETO Nº122/2021
"QUE EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Em razão da Aprovação em Processo de Avaliação de Estágio Probatório, fica EFETIVADOo servidor JAISON NUNES PEREIRA, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, matrícula10434, sendo que o mesmo já foi aprovado nas três avaliações. A referida efetivação é a contar do dia 12/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 123/2021

Publicação Nº 2924573

DECRETO Nº123/2021
"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
FRANCISCO DE ASSIS GUEDES"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o requerimento protocolado sob o nº 030/2021, de 12/03/2021 e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015;fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor FRANCISCO DE ASSIS GUEDES, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, a contar do dia 03/03/2021 á 16/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 03 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 256/2021

Publicação Nº 2924250

P O R T A R I ANº 256/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo SeletivoNº 01/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016 e Lei Nº 4.183/2013; fica concedidaDESIGNAÇÃO TEMPORÁRIAa senhora ALESSANDRA PEREIRA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta naE.E.B.M. Jarbas Amarante Ferreira, Localidade de Boava, período vespertino,Profª. 2º grau, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 09/03/2021, vaga vinculada a Professora Amelia Machado Vieira que se encontra afastada por pertencer ao Grupo de Risco para o COVID - 19.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 257/2021

Publicação Nº 2924255

P O R T A R I ANº 257/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2021, de 19/02/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013; fica concedidaDESIGNAÇÃO TEMPORÁRIAao senhor GUILHERME MATEUS DE OLIVEIRA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, naE.E.B.M. João Inácio de Melo, Localidade de Santa Isabel, períodosmatutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 09/03/2021.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo o mesmo ser exonerado em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 09 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 258/2021

Publicação Nº 2924261

P O R T A R I ANº 258/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o Processo SeletivoNº 01/2020, de 08/12/2020, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016 e Lei Nº 4.183/2013; fica concedidaDESIGNAÇÃO TEMPORÁRIAa senhora GABRIELA BARBOSA SOUZA, para exercer a função de Professora Substituta naE.E.B.M. Aristides Ribeiro de Medeiros, Bairro São José, período vespertino,Profª. Normalista, na área de Anos Iniciais, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021, vaga vinculada a Professora Gleci Terezinha dos Santos que se encontra afastada por pertencer ao Grupo de Risco para o COVID - 19.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 259/2021

Publicação Nº 2924488

P O R T A R I ANº 259/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com aChama PúblicaNº 002/2021, de 10/03/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015e Lei Nº 4.644/2019; ficam concedidasDESIGNAÇÕES TEMPORÁRIASas seguintes pessoas: –ANDREA APARECIDA PADILHA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, Central de Triagem, naSecretaria Municipal de Saúde, período estendido – final desemana, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – ANDREIA ROGERIA DE JESUS, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido – final de semana, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – BRUNO DE LIMA, para exercer a função de Médico – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido – final de semana, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – IVANA CUSTÓDIA GODINHO, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Posto Central,na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – LIAMAR ALEXANDRA FERRASSO RODRIGUES, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido – noturno, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – LUCIANA COSTA, para exercer a função de Enfermeira – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido – final de semana, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 260/2021

Publicação Nº 2924493

P O R T A R I ANº 260/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com aChama PúblicaNº 002/2021, de 10/03/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015e Lei Nº 4.644/2019; ficam concedidasDESIGNAÇÕES TEMPORÁRIASas seguintes pessoas: –MARIA BENTA PEREIRA RAMOS, para exercer a função deTécnica em Enfermagem – Posto Central,na Secretaria Municipal da Saúde, períodos matutino/vespertino, com 40 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021, vaga excedente devido a grande demanda de serviços. – MAURÍCIO SVAISSER BACHA, para exercer a função de Médico – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido – noturno, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – NEUZA FELICIO PEREIRA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido - noturno, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – PAULA FERREIRA MATTOS, para exercer a função de Enfermeira – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido – noturno, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021. – ROSILENE OLIVEIRA SILVA COSTA, para exercer a função de Técnica em Enfermagem – Central de Triagem,na Secretaria Municipal da Saúde, período estendido – final de semana, com 20 horas semanais, a contar do dia 11/03/2021.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 261/2021

Publicação Nº 2924500

P O R T A R I ANº 261/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º -De acordo com a Chamada Pública Nº 002/2021, homologado em 10/03/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.644/2019; fica concedidaDESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhoraRENATA COLLAÇO CASSOL,para exercer a função de Médica – Unidade Central,na Secretaria Municipal de Saúde, período matutino, com 20 horas semanais, a contar do dia 12/03/2021, vaga excedente devido a grande demande de serviços..

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de março de 2021,ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 262/2021

Publicação Nº 2924509

P O R T A R I ANº 262/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com aChamada PúblicaNº 003/2021, de 08/03/2021, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015 e Lei Nº 4.183/2013; fica concedidaDESIGNAÇÃO TEMPORÁRIAa senhora MARILEI MOTA MACEDO, para exercer a função de Professora Substituta naE.E.I.M. Direitos Humanos, Bairro Centro, período matutino,Profª. Normalista, na área de Arte, com 20 horas semanais, a contar do dia 15/03/2021, vaga excedente, desdobro de turma.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 263/2021

Publicação Nº 2924513

P O R T A R I ANº 263/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ALINE ROSA CARVALHO BORGES, ocupante dafunção de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/03/2021 à 29/03/2021. – BEATRIZ NUNES, ocupante docargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/03/2021 à 29/03/2021. – CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/03/2021 à 29/03/2021.– CHARLENE VIEIRA SPOLTI, ocupante da função de Odontóloga - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/03/2021 à 29/03/2021. – HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/03/2021 à 13/04/2021. – IVANDINA DE FATIMA PEREIRA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/03/2021 à 29/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 264/2021

Publicação Nº 2924519

P O R T A R I ANº 264/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – JUCÉLIA APARECIDA DA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais (merendeira), referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/03/2021 à 13/04/2021. – MARIANA DA SILVA BORGES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 15/03/2021 à 29/03/2021. – MARCIA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Enfermeira, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/03/2021 à 13/04/2021. – TAISE RIBEIRO NUNES, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde- ESF, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 15/03/2021 à 29/03/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 265/2021

Publicação Nº 2924526

P O R T A R I ANº 265/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida Licença de 07 (sete) dias, por Falecimento de suaMãe, conforme apresentação de Certidão de óbito a servidora DEISE DA SILVA, ocupante docargode Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia11/03/2021 até o dia 17/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de março de 2021, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 266/2021

Publicação Nº 2924536

P O R T A R I ANº 266/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidasLicenças de 07 (sete) dias, por Falecimento de seuPai, conforme apresentação de Certidão de óbito as servidoras: - MARIA ZENITA SEIFERT, ocupante docargo de Agente de Serviços Gerais, a contar do dia12/03/2021 até o dia 18/03/2021.– LENITA APARECIDA SEIFERT, ocupante docargo de Agente Administrativo, a contar do dia12/03/2021 até o dia 18/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Joaquim, 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº002/2021 CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2924439

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº002/2021
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TAIANE GARCIA DOS SANTOS	1º	10P	CLASSIFICADO
TATIANE HENRIQUE DA SILVA	2º	10P	CLASSIFICADO
ANDREA APARECIDA PADILHA	3º	10P	CLASSIFICADO
BRIAN DA ROSA ALVINO	4º	0	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal
São Joaquim 16 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº002-2021 CARGO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 2924429

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº002/2021
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
TAIANE GARCIA DOS SANTOS	1º	10P	CLASSIFICADO
TATIANE HENRIQUE DA SILVA	2º	10P	CLASSIFICADO
ANDREA APARECIDA PADILHA	3º	10P	CLASSIFICADO
BRIAN DA ROSA ALVINO	4º	0	CLASSIFICADO

Gabinete do Prefeito Municipal São Joaquim 15 de março de 2021.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

FABIANO PADILHA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

São José

Prefeitura

DECRETO N° 14695/2021

Publicação Nº 2925061

DECRETO Nº 14695/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado GUILHERME SANTANA para exercer o cargo de Supervisor de Trânsito – CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14696/2021

Publicação Nº 2925077

DECRETO Nº 14696/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LUANA DE CASTRO ROSA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14700/2021

Publicação Nº 2924730

DECRETO Nº 14700/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PEDRO INÁCIO DA SILVA para exercer o cargo de Supervisor de Análise e Parecer – CCM-6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14702/2021

Publicação Nº 2925134

DECRETO Nº 14702/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VANESSA COELHO para exercer o cargo de Supervisor de Controle Interno – CCM-6, com lotação na Secretaria Executiva de Controle Interno e Transparência, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14707/2021

Publicação Nº 2925084

DECRETO Nº 14707/2021
EXONERA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor NILTON COLAZZI FILHO do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro – CCM 7, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14708/2021

Publicação Nº 2925093

DECRETO Nº 14708/2021
TORNA SEM EFEITO O DECRETO 14523/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto 14523/2021 que nomeou RAUL DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo VI – CCM 6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14716/2021

Publicação Nº 2924512

DECRETO Nº 14716/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora JAQUELINE ALICE PEREIRA, matrícula 217166, a função gratificada nível FG-A1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14717/2021

Publicação Nº 2924518

DECRETO Nº 14717/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ELISIANE CRISTINA DE SOUZA DE FREITAS, matrícula 30382-8, a função gratificada nível FG-A2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14718/2021

Publicação Nº 2924529

DECRETO Nº 14718/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ISABEL CRSITINA SALM ARDIGÓ, matrícula 32577-5, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14719/2021

Publicação Nº 2924525

DECRETO Nº 14719/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor RENATO SILVEIRA DE SOUZA, matrícula 2694-8, a função gratificada nível FG-CO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14721/2021

Publicação Nº 2925080

DECRETO Nº 14721/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado NEY PLATT para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14722/2021

Publicação Nº 2925079

DECRETO Nº 14722/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CAMILA SOARES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14723/2021

Publicação Nº 2924522

DECRETO Nº 14723/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor JOSÉ RENATO RAMOS JÚNIOR, matrícula 1763-9, a função gratificada nível FG-CO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14724/2021

Publicação Nº 2924514

DECRETO Nº 14724/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor EIURI ADAMS MORTARI RAMOS, matrícula 15402-4, a função gratificada nível FG-DI.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14725/2021

Publicação Nº 2924530

DECRETO Nº 14725/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor GILSON JOSÉ DOS SANTOS, matrícula 16999-4, a função gratificada nível FG-DI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14735/2021

Publicação Nº 2924681

DECRETO N° 14735/2021
DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS UNIFICADAS ENTRE OS MUNICÍPIOS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e;
Considerando o Decreto Estadual 1.200, de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;
Considerando que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;
Considerando que a projeção de casos no país para o período de12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;
Considerando que a Grande Florianópolis conta com mais de 1381 óbitos decorrentes do COVID-19;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;
Considerando a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;
DECRETA:
Art. 1º Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual 1.200/2021, das 18h00min até às 06h00min do dia subsequente, no período de 16 a 23 de março de 2021.
§ 1º O período de suspensão previsto no caput deste artigo tem início às 18h00min do dia 16 de março de 2021, findando às 06h00min do dia 23 de março de 2021.
§ 2º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual 1.200/2021.
§ 3º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
Art. 2º Durante o período das 18h00min do dia 16 de março de 2021 até as 06h00min do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA – Educação de Jovens e Adultos, técnico, ensino superior e pós-graduação e cursos livres deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no Decreto Estadual 1.200/2021.
Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as atividades previstas nos incisos XVIII, XIX e XX do art. 1º do Decreto Estadual 1.200/2021.
Parágrafo único. Ficam proibidos ainda:
I – eventos sociais de qualquer natureza, inclusive aqueles na modalidade drive-in;
II – o funcionamento de casas noturnas, shows e espetáculos;
III – congressos, palestras e seminários; e
IV – leilões, exposições e inaugurações.

Art. 5º Durante o período de vigência deste Decreto, os serviços públicos, de qualquer esfera, ressalvados aqueles de natureza essencial, deverão ser realizados em sistema de home office e teletrabalho.

Art. 6º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as medidas em contrário, em especial o Decreto 14.726/2021.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de março de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA Prefeito Municipal	SINARA REGINA LANDT SIMIONI Secretária de Saúde

DECRETO N° 14755/2021

Publicação Nº 2924532

DECRETO Nº 14755/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Concede à servidora EDNA CAMILA HILLESHEIM, matrícula 428540-9, a função gratificada nível FG-SU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 14757/2021

Publicação Nº 2924695

DECRETO Nº 14757/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado CARLOS WOLFGANG CAVALCANTI SCHAEFER para exercer o cargo de Coordenador da Secretaria Acadêmica – CCM-5, com lotação na Fundação Educacional São José, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14294/2021

Publicação Nº 2925089

DECRETO Nº 14294/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado KLAUSS CURCIO para exercer o cargo de Coordenador de Patrimônio - CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14364/2021

Publicação Nº 2925115

DECRETO Nº 14364/2021

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõem os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.984/2020 combinada com a Lei Municipal nº 5.985/2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Município de São José, para o exercício de 2021, conforme o que dispõem os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:
ANEXO I - Demonstrativo Consolidado do Desdobramento das Receitas em Metas Mensais de Arrecadação para o exercício de 2021;
ANEXO II - Demonstrativo Consolidado da Programação Financeira para o exercício de 2021;
ANEXO III - Demonstrativo Consolidado das Metas de Despesas por Categoria Econômica para 2021;
ANEXO IV - Demonstrativo Consolidado das Metas de Despesas por Função de Governo para 2021;
ANEXO V - Demonstrativo Consolidado das Metas de Despesas por Programa de Governo para 2021;
ANEXO VI – Demonstrativo Consolidado do Desdobramento do Resultado Primário em Metas Mensais para 2021.

Art. 2º A Programação da Despesa será realizada em conformidade com os Demonstrativos dos Projetos e Atividades, de cada Unidade

Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal aprovados pela Lei Municipal nº 5.985/2020.

Art. 3º Ao final de cada bimestre e/ou a qualquer período do exercício de 2021, a Secretaria de Finanças fará avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro e o devido alcance das metas, admitindo, se necessário, a Limitação de Empenhos e a Movimentação Financeira, para as despesas do exercício corrente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

GERVÁSIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 14601/2021

Publicação Nº 2925007

DECRETO Nº 14601/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada KATIA JOAQUINA DABELA DE ALCÂNTARA para exercer o cargo de Coordenador Administrativo – CCM-5, com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14649/2021

Publicação Nº 2924539

DECRETO Nº 14649/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora TATIANA ZENILDE PEREIRA, matrícula 32239-3, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14650/2021

Publicação Nº 2924544

DECRETO Nº 14650/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora NICOLE BONACOLSI, matrícula 35625-5, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14651/2021

Publicação Nº 2924549

DECRETO Nº 14651/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor ÁLVARO GODINHO, matrícula 35261-6, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14652/2021

Publicação Nº 2924553

DECRETO Nº 14652/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ANA CLÁUDIA DA CUNHA, matrícula 10202-4, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14653/2021

Publicação Nº 2924556

DECRETO Nº 14653/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora MARILIZ BROERING CABRAL, matrícula 26005-3, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14654/2021

Publicação Nº 2924559

DECRETO Nº 14654/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CAMILA SOARES IZIDORO, matrícula 428107-1, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14655/2021

Publicação Nº 2924562

DECRETO Nº 14655/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede ao servidor LEANDRO COSTA TEODORO, matrícula 432271-1, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14656/2021

Publicação Nº 2924565

DECRETO Nº 14656/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora CARLA REGINA GALEGO, matrícula 10207-5, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14657/2021

Publicação Nº 2924569

DECRETO Nº 14657/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora JOYCE MENEZES BRASIL, matrícula 13444-9, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14658/2021

Publicação Nº 2924576

DECRETO Nº 14658/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora SCHEYLA DOS SANTOS COELHO, matrícula 13452-0, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14659/2021

Publicação Nº 2924581

DECRETO Nº 14659/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora TATIANA LARA COSTA DOS SANTOS, matrícula 35259-4, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14660/2021

Publicação Nº 2924585

DECRETO Nº 14660/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora LILIAN RENATA CONSTANTE, matrícula 432113-8, a função gratificada nível FG-G1.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14661/2021

Publicação Nº 2924586

DECRETO Nº 14661/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora JAÍNE RODRIGUES DA LUZ, matrícula 426769-9, a função gratificada nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14662/2021

Publicação Nº 2924589

DECRETO Nº 14662/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Concede à servidora ANDREZA INEZ BEZERRA LENTE, matrícula 37270-6, a função gratificada nível FG-G2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14697/2021

Publicação Nº 2925034

DECRETO Nº 14697/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada FERNANDA NUNES VIEIRA DA SILVEIRA para exercer o cargo de Assessor Administrativo III – CCM-3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14698/2021

Publicação Nº 2925074

DECRETO Nº 14698/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIS FERNANDO SOUZA MACHADO para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14701/2021

Publicação Nº 2924985

DECRETO Nº 14701/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALEXANDRE PEREIRA DE PAULO para exercer o cargo de Coordenador de Tombamento e Arquivo Histórico – CCM-5, com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14703/2021

Publicação Nº 2925102

DECRETO Nº 14703/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado VALDENÉSIO PEDRO DE FARIAS para exercer o cargo de Assessor Administrativo IV – CCM-4, com lotação no Gabinete do Vice-Prefeito, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14740/2021

Publicação Nº 2925117

DECRETO Nº 14740/2021
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 002/2019, datado de 08 de agosto de 2019 e o Primeiro Termo Aditivo;

DECRETA:
Art. 1º – Ficam contratados para o ano letivo de 2021 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

FUNCIONÁRIO	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA ADMISSÃO
FRANK JOAO DEMETRIO	Professor-M	20 horas	16/03/2021
MARICEIA DA SILVA VILLAS BOAS	Professor-H	22 horas aulas	16/03/2021

Artº 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 16/03/2021.

Artº 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 14743/2021

Publicação Nº 2925006

DECRETO Nº 14743/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada VALÉRIA TOMAZI para exercer o cargo de Supervisor de Engenharia Ambiental – CCM-6, com lotação na Fundação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14749/2021

Publicação Nº 2924960

DECRETO Nº 14749/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO RODRIGO GONZAGA para exercer o cargo de Coordenador de Turismo – CCM-5, com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14750/2021

Publicação Nº 2925133

DECRETO Nº 14750/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LETÍCIA DOS SANTOS para exercer o cargo de Assessor Administrativo II – CCM-2, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14751/2021

Publicação Nº 2925103

DECRETO Nº 14751/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado FABIO ANDRE MALLMANN para exercer o cargo de Assessor Administrativo VI – CCM-6, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar N.º 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14752/2021

Publicação Nº 2925119

DECRETO Nº 14752/2021
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando Processo Administrativo nº 1036/2021, datado de 15/03/2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensado, o seguinte servidor, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
RODRIGO GIRALDI COCCO	Professor-H	15/03/2021

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 14753/2021

Publicação Nº 2925118

DECRETO Nº 14753/2021
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
FERNANDO TEIXEIRA	Professor-H	15/03/2021
MARIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	15/03/2021

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/03/2021.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 16 de março de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 2923192

PORTARIA SCC/PMSJ nº 006, de 12 de março de 2021.
DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidora, Ana Patrícia Sardá, matrícula n° 432523-0, para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços de n° 028/2021, decorrentes da PE n° 029/2020, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidor, Bruno Gabriel Mello Machado, Matricula n° 432615-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Fernando Verdine Salomon
Secretário da Casa Civil

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925113

PORTARIA Nº 015, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, por seu Titular, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e proporcionalidade,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a validade da atual licença e do selo de vistoria dos táxis devidamente registrados no Município, bem como do cadastro dos condutores, para o dia 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. A licença de táxi, o selo de vistoria e o cadastro de condutores de táxi deverão ser renovados entre os dias 01 e 30 de setembro de 2021.

Art. 3º. Os casos excepcionais serão gerenciados pela Diretoria Geral de Trânsito e Transportes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com vigência a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vânio Luiz Dalmarco
Secretário de Segurança, Defesa Social e Trânsito

* Republicada por incorreção

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2020-01

Publicação Nº 2923988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2020-01 – Proc. Adm. 712/2021 – Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 273/2020 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 065/2021/COMPRAS/SMS de 23/02/2021, o valor unitário do item 10 – CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE CURTA DURAÇÃO 21G passará de R$ 0,60 (sessenta centavos) para R$ 0,69 (sessenta e nove centavos) que correspondem ao acréscimo de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), referente a 4.000 (quatro mil) unidades, alterando o valor total da Ata de Registro de Preços de R$ 115.880,00 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta reais) para R$ 116.240,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e quarenta reais). Data da assinatura: 05 de MARÇO de 2021.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2019-02

Publicação Nº 2923834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 038/2019-02 Proc. Adm. 943/2021 – Contratado: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos previstos no Contrato nº 038/2019 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 08/03/2021. Data da assinatura: 05 de MARÇO de 2021.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 629, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924602

RESOLUÇÃO Nº. 629, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO URBANO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica constituída "Comissão Especial de Planejamento Urbano e Assuntos Estratégicos", com a finalidade de analisar e buscar soluções de planejamento urbano e assuntos estratégicos, bem como nos demais seguimentos que interferem diretamente no bem-estar social dos munícipes.

Art. 2º Integrarão a Comissão Especial nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, ficando assim composta:
Vereador MATSON LUIS CÉ (PSD) – Presidente da Comissão por ser o primeiro signatário do Requerimento nº. 010/2021, aprovado na Sessão Ordinária do dia 15/03/2021;
Vereador NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA (PSD);
Vereador RODRIGO DE ANDRADE (PSD).

Art. 3º O prazo de duração dos trabalhos da referida comissão especial será até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 16 de março de 2021.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 630, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924660

RESOLUÇÃO Nº. 630, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ COMO MEDIDA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, e

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n°. 1.200, de 10 de março de 2021;
CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal n°. 14.735, de 17 de março de 2021;
CONSIDERANDO o teor da Resolução n°. 593, de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO o teor da Resolução n°. 596, de 07 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1° Suspender as atividades presenciais do Poder Legislativo Municipal a partir das 18 horas do dia 16 de março de 2021 até as 06 horas do dia 23 de março de 2021.

Art. 2° As atividades do Poder Legislativo Municipal, a fim de garantir a continuidade da tramitação de matérias, durante o período expresso no art. 1°, serão desenvolvidas em regime de teletrabalho, na forma da Resolução n°. 596, de 07 de abril de 2020.
Art. 3° As sessões ordinárias e extraordinárias ocorrerão na forma da Resolução n°. 593, de 31 de março de 2020.

Art. 4º O prazo estipulado no art. 1° poderá ser prorrogado caso haja nova normatização advinda das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal de São José, 16 de março de 2021.
MÉRI TEREZINHA DE MELO HANG
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 21/2021

Publicação Nº 2923422

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/21 HOMOLOGAÇÃO: 16/03/21 CONTRATADO: CARAVAGGIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM DE ÔNIBUS NAS LINHAS INTERMUNICIPAIS PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, QUE FREQÜENTAM A CASA FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2001 e PARA ALUNOS QUE FREQUENTAM A (APAE) ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL VIVIANE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.841/92. VALOR DA DESPESA: R$ 4.157,10 (quatro mil cento e cinq-enta e sete reais e dez centavos) FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei de Licitações. DATA: 16/03/21 - JOÃO LUIZ DE ANDRADE - Prefeito Municipal

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 121/2021

Publicação Nº 2924284

PORTARIA nº 121/2021
De 02 de Março de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 93, inciso I. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº. 0029/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. ANTONIO ROGERIO MELO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 552.244.829-68, ocupante do Cargo de Motorista II, inscrito na Matricula n. 977, para exercer a função de motorista junto á secretária de saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, 02 de Março de 2021
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 122/2021

Publicação Nº 2924331

PORTARIA Nº 122/2021
De 02 de Março de 2021
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora VANESSA DEMENECK ALBUQUERQUE, brasileira, solteira, portador do CPF nº 077.504.359-13, para o cargo de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do art. 29 inciso II da Lei 029/2021, a partir de 02 de Março de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Cerrito, 02 de Março de 2021.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 125/2021

Publicação Nº 2924332

PORTARIA Nº 125/2021
De 02 de Março de 2021
"NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a servidora DIVA RODRIGUES DA CRUZ BASTOS, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 023.226.269-10, para o cargo de SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS, a partir de 02 de Março de 2021.

Art. 2° – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José do Cerrito, 02 de Março de 2021.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 126/2021

Publicação Nº 2924339

PORTARIA nº 126/2021
De 10 de Março de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 93, inciso I. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº. 0029/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. EDEMILSON LEMOS, brasileiro, portador do CPF: 039.940.289-65, ocupante do cargo de motorista, inscrito na Matricula n. 1104 para exercer a função de motorista junto á secretária de Educação Cultura e Desporto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, 10 de Março de 2021
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 127/2021

Publicação Nº 2924336

PORTARIA nº 127/2021
De 10 de Março de 2021

JOSÉ DIRCEU DA SILVA Prefeito Municipal de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 93, inciso I. 117, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº. 0029/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sr. ELISANE MARIA RAMOS, brasileiro, portador do CPF: 027.567.639-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, inscrita na Matricula n. 539 para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito/SC, 10 de Março de 2021
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

PORTARIA 128/2021

Publicação Nº 2924340

PORTARIA nº 128/2021
De 15 de Março de 2021

"CONTRATAR DENTISTA CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020"

O Prefeito Municipal de São José do Cerrito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 93, inciso I e art. 117 inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVEM:
Art. 1º - Contratar em caráter temporário, consoante ao processo seletivo simplificado n° 01/2020, Sra. MICHELE ESMÉRIO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira portadora do CPF nº. 077.500.469-33, para exercer a função de Dentista, com a carga horária de 48h (quarenta e oito

horas) semanais, a partir de 15 de Março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito/SC, 15 de Março de 2021
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico que esta Portaria foi registrado e publicado no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.
SJC em ___/____/2021

Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 - SRP - PR Nº 023/2021

Publicação Nº 2925247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 29/03/2021, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL A SER UTILIZADO NO SETOR DE BLOCOS DE PRODUTOR DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 16 de Março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 7.046, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923271

DECRETO Nº 7.046, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 481.105,00 (quatrocentos e oitenta e um mil, cento e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
09.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU		
15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0034	69	Aplicação Direta	R$ 481.105,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.563, de 1º de outubro de 2020 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.047, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924179

DECRETO Nº 7.047, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Prorroga o prazo para pagamento da 2ª parcela de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO o impacto econômico financeiro local que a pandemia tem causado diretamente na renda das famílias.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da 2ª parcela, de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano, vincenda em 12 de abril de 2021, para a data final de 12 de dezembro de 2021, cumulando com o vencimento da última parcela do corrente ano.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PARECER Nº 01/2021/CME/SLO

Publicação Nº 2923191

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
PROCEDÊNCIA: Secretaria Municipal de Educação
OBJETO: Criar a "Escola Municipal de Educação Integral", na rede municipal, com atendimento de Ensino Fundamental.

PARECER Nº 01/2021/Cme/Slo
APROVADO EM: 15/03/2021
I – HISTÓRICO/ANÁLISE:

No dia 21 de dezembro de 2020, foi criada pela Lei n° 2.577, de 21 de dezembro de 2020 a Escola Municipal de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino.
Em decorrência da necessidade de atendimento das crianças a partir do 1º ano do Ensino Fundamental e aumentando gradativamente ano a ano até atingir o 9º ano do Ensino Fundamental, cria-se a Escola Municipal de Educação Integral.

A Secretaria Municipal de Educação submete ao Conselho Municipal de Educação para aprovar a criação da Escola Municipal de Educação Integral na rede Municipal de Ensino.

II- DECISÃO
Considerando o acima exposto, o Conselho Municipal de Educação emite PARECER FAVORÁVEL à criação e denominação da Escola Municipal de Educação Integral na rede Municipal de Ensino.

ANGELA MARIA GIROTTO
Presidente

São Lourenço do Oeste, 15 de março de 2021.

PORTARIA Nº 564, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923632

PORTARIA Nº 564, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Altera o Art.1º da Portaria nº360 de 02 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 03 de fevereiro a 14 de dezembro de 2021, a Senhora MILENA DESTRI no cargo de Professor Não Habilitado – ACT, para atuar na disciplina de Espanhol, 20 (vinte) horas semanais turno matutino/vespertino, na EBM Irma Neusa e EBM Irma Cecilia e EBM Santa Maria Goretti."

Art. 2º As demais disposições da portaria nº360 de 02 de fevereiro de 2021 permanecem inalteradas.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 565, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923633

PORTARIA Nº 565, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias a, JADER GABRIEL IORIS, servidor público municipal de cargo efetivo de Técnico De Apoio Administrativo matrícula nº 1676/01, ocupante do cargo de comissão de Gerente De Controle Patrimonial, de 05 de abril a 19 de abril de 2021, referente ao período aquisitivo 2018/2019.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 566, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923634

PORTARIA Nº 566, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 17 a 22 de março de 2021, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal JULCIMAR SCARIOT, ocupante do cargo de MÉDICO ESPECIALISTA, matrícula nº 3000/63, férias concedidas através da Portaria nº 447/2021.

Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 6 (seis) dias em outro período.
Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 567, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923635

PORTARIA Nº 567, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;
. CONSIDERANDO : Memorando 1DOC 1421/2021.
RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 10 de março a 14 de dezembro de 2021, a carga horária do servidor público DIRCEU ANTONIO NEVES, matrícula 3628/03, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar 10 (dez) horas semanais na educação virtual.

Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 568, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923636

PORTARIA Nº 568, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO: Memorando 1 DOC 1421/2021.
RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 15 de março a 14 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública DAIANE CRISTINA PONTES, matrícula 3636/02, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, para atuar 10 (dez) horas semanais na EBM Nossa Senhora de Lourdes.

Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 569, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923637

PORTARIA Nº 569, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1421/2021 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 15 de março a 14 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública ROSI MARI BRANDALIZE DE MIRANDA, matricula 1954/02, ocupante do cargo de Professor de Português, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais para atuar 10 (dez) horas semanais na educação virtual.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923639

PORTARIA Nº 570, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando nº 1421/2021 do Sistema 1Doc;

RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 15 de março a 14 de dezembro de 2021, a carga horária do servidor público EDERSON DOS SANTOS, matricula 3704/01, ocupante do cargo de Professor de Geografia , de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais para atuar 10 (dez) horas semanais na educação virtual.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 571, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923640

PORTARIA Nº 571, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 21, da Lei Complementar nº 090 de 26 de dezembro de 2007;
CONSIDERANDO: Memorando 1 DOC 1281/2021.
RESOLVE:
Art.1º Alterar temporariamente, no período de 01 de março a 14 de dezembro de 2021, a carga horária da servidora pública FABIELY FRACARO, matrícula 3417/03, ocupante do cargo de Professor de Artes, de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, para atuar 10 (dez) horas semanais na educação virtual.
Parágrafo único. O período de alteração previsto no caput é o prazo máximo de duração, podendo o Município, a bem do interesse público, revogá-la a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração da carga horária alterada corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional de carga horária prevista no art. 23 da referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.
Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 572, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924430

PORTARIA Nº 572, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2021 e posterior celebração de Termo de Colaboração com a entidade Futsal São Lourenço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil e na Lei Municipal 2.585, de 10 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2021 e posterior celebração do Termo de Colaboração, com a entidade Futsal São Lourenço, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados, com as seguintes atribuições:
a) dar apoio técnico de terceiros;
b) realizar vistorias;
c) realizar pesquisa de satisfação com usuários nas parcerias superiores a 1 ano;
d) fazer acompanhamento pelos Conselhos de Politicas Públicas, controle interno, externo e social.
1.1. Volmir Machado Girardi, ocupante do cargo de Operador de Máquinas II, matrícula nº 52/01;
1.2. Marcelo Neri Guidini, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 3/01;
1.3. Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01.

II - Gestor da Parceria: Joel Antoniano Garcias, ocupante do cargo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 4/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) realizar vistorias;
c) informar o Chefe do Poder Executivo acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 573, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925248

PORTARIA Nº 573, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal LAYS CRISTINA ANDRADE DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3694/01, de 13 a 22 de março de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de março de 2021.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Ludgero

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 2.208/2021

Publicação Nº 2923781

LEI ORDINÁRIA Nº 2.208/2021
RATIFICA A ALTERAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM SUL

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, pelo Município de São Ludgero, as alterações no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM SUL), aplicando-se integralmente no ordenamento jurídico municipal todas as disposições constantes nesses instrumentos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Ludgero (SC), 16 de Março de 2021.
IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

LÉO FUCHTER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 2.209/2021

Publicação Nº 2923796

LEI ORDINÁRIA Nº 2.209/2021

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO SÃO LUDGERO DE KARATÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO SÃO LUDGERO DE KARATÊ, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.710.759/0001-70, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Art. 2º A transferência dos recursos de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se a auxiliar à manutenção das atividades e ações realizadas pela Entidade, nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 3º Os recursos serão transferidos para a Entidade, em 10 (dez) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, após a aprovação da presente Lei.
Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas até o 30º (trigésimo) dia posterior a parcela recebida, para ter direito de receber as parcelas vincendas.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação São Ludgero de Karatê, para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da Concessão da Subvenção Social correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	04	Secretaria Educação, Cultura e Esportes		
Und Orça	03	Departamento de Esportes		
Função	27	Desporto e Lazer		
Subfunção	812	Desporto Comunitário		
Programa	103	Desenvolvimento Esporte Amador		
Atividade	2.011	Manutenção Departamento Esportes		
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (55)	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	R$	14.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 16 de Março de 2021.
IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

LÉO FUCHTER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 2.210/2021

Publicação Nº 2923806

LEI ORDINÁRIA Nº 2.210/2021
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM BLASIUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ARTES MARCIAIS TEAM BLASIUS, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.671.674/0001-67, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Art. 2º - A transferência dos recursos de que trata o Artigo 1º desta Lei, destina-se a auxiliar à manutenção das atividades e ações realizadas pela Entidade, nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 3º - Os recursos serão transferidos para a Entidade, em 10 (dez) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, após a aprovação da presente Lei.
Parágrafo Único – A Entidade deverá prestar contas em até 30 dias após o recebimento da parcela recebida, para ter direito de receber as parcelas vincendas.
Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cultural de Artes Marciais Team Blasius, para o fiel cumprimento desta Lei.
Art. 5º - As despesas decorrentes da Concessão da Subvenção Social correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	04	Secretaria Educação, Cultura e Esportes		
Und Orça	03	Departamento de Esportes		
Atividade	2.011	Manutenção Departamento Esportes		
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (55)	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	R$	21.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 16 de Março de 2021.
IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

LÉO FUCHTER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 2.211/2021

Publicação Nº 2923811

LEI ORDINÁRIA Nº 2.211/2021
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO LUDGERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO LUDGERO, associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.702/0001-02 e sede na Rua Reinaldo Bruning, 315, Centro, São Ludgero - SC,
Art. 2º O Termo de Fomento tem por objeto a manutenção das atividades desenvolvida pela Entidade, nos termos do plano de trabalho, que passa a fazer parte integrante desta Lei.
Art. 3º O valor do presente termo de repasse será de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que será transferido para a Entidade em parcela única.
Parágrafo único. A Entidade beneficiada com a presente transferência deverá prestar contas em até 30 dias após o recebimento da parcela.
Art. 4º As despesas decorrentes com a implantação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade	01	Departamento de Educação		
Atividade	2.019	Manutenção da Educação Especial		
Elemento	3.3.50.00.00.00.00.00.0080 (46)	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	R$	35.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 16 de Março de 2021.
IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

LÉO FUCHTER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 2.212/2021

Publicação Nº 2923831

LEI ORDINÁRIA Nº 2.212/2021
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.
IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art.1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São Ludgero - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 1.442, de 18 de Abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.
Art.2º - O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I. Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II. Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV. Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V. Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI. Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII. Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art.3º - O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I. Apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III. Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a. Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b. Folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c. Convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d. Outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV. Realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a. O desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b. A adequação do serviço de transporte escolar;
c. A utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.
Art.4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.
Art.5º - O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único: O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.
Art.6º - O CACS-FUNDEB será constituído por:
I. Membros titulares, na seguinte conformidade:
a. 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d. 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e. 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
I. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
II. 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
III. 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
§2º - Para cada membro titular, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§3º - Para fins da representação referida no inciso III do § 1º do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I. Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II. Desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Ludgero;
III. Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;
IV. Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V. Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.
§4º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.
Art.7º - Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a. Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b. Prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.
Art.8º - Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I. Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II. Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III. Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV. Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.
Parágrafo único: As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.
Art.9º - Compete ao Poder Executivo nomear, por meio de Decreto, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.
Art.10 - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único: Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.
Art.11 - A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I. Não será remunerada;
II. Será considerada atividade de relevante interesse social;
III. Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV. Será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V. Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a. A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b. Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c. O afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI. Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.
Art.12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Art.13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art.14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I. Na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II. Extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§1º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§2º - As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que

o julgamento depender de desempate.
Art. 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I. Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II. Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III. Das atas de reuniões;
IV. Dos relatórios e pareceres;
V. Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art.16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I. Infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II. Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.
Art.17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.
Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 1.442, de 18 de Abril de 2007.

São Ludgero (SC), 16 de Março de 2021.
IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

LÉO FUCHTER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

LEI ORDINÁRIA Nº 2.213/2021

Publicação Nº 2923847

LEI ORDINÁRIA Nº 2.213/2021
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS,
COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

IBANEIS LEMBECK, Prefeito Municipal, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 16 de Março de 2021.
IBANEIS LEMBECK
Prefeito de São Ludgero

PUBLICADA A PRESENTE LEI NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

LÉO FUCHTER
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.504 - DESMEMBRAMENTO MARCON ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA (2

Publicação Nº 2924670

DECRETO 9.504/2021
APROVA O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DE MATRÍCULA IMÓBILIARIA N. 27.622 DE PROPRIEDADE DE MARCON ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA.
O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, II, 'b' e art. 82, §2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,
CONSIDERANDO a aprovação pelo setor técnico do Município, por meio da praxe de assinatura do requerimento e documentação pelo servidor técnico e pelo Secretário, conforme consta no Protocolo n. 777/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel objeto de Matrícula Imobiliária n. 27.622, de propriedade de Marcon Administração e Incorporação Imobiliária LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 36.710.046/0001-41, com sede na Rua 1º de maio, n. 906, apto. 101, Centro, Guaraciaba, SC, passando os imóveis a terem as seguintes características e confrontações:
I - DESMEMBRAMENTO: IMÓVEL: Parte da Quadra 31, constante de parte dos Lotes Urbanos nº 01, 07, 09, 12, 14, 15, com área total de 1.258,98m², com as seguintes caraterísticas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7039688.7415m e E 249738.0542m, deste, segue com a distância de 62,55m, (ao norte), confrontando com os lotes nº 01, 07, 09, 12, 15, da área remanescente, de propriedade de Marcon Administração e Incorporação Imobiliária LTDA, matrícula 27.622, até o vértice M2, de coordenadas N 7039696.0728m e E 249800.1775m; deste, segue com a distância de 20,00m; (ao leste), confrontando com os lotes nº 15 e 14, da área remanescente, de propriedade de Marcon Administração e Incorporação Imobiliária LTDA, matrícula 27.622, até o vértice M3, de coordenadas N 7039676.2107m e E 249802.5215m; deste, segue com a distância de 62,50m; (ao sul), confrontando com a rua 22 de abril, até o vértice M4 de coordenadas N 7039688.6177m e E 249740.4844m; deste, segue com a distância de 20,27m; (ao oeste), confrontando com a rua Marcílio Dias, até o vértice M1, de coordenadas N 7039688.7415m e E 249738.0542m, de onde teve o início do perímetro.
II – REMANESCENTE: IMÓVEL: Parte da Quadra 31, constante de parte dos Lotes Urbanos nº 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11, 13, 14, 17, 18 e 19, com área total de 7.356,40m², com as seguintes caraterísticas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7039771.2319m e E 249354.8890m, deste, segue com a distância de 85,56m, (ao norte), confrontando com a rua Tiradentes, até o vértice M2, de coordenadas N 7039781.8290m e E 249439.7921m; deste, segue com a distância de 101,67m; (ao leste), confrontando com a rua Waldemar Rangrab, até o vértice M3, de coordenadas N 7039680.7292 e E 249450.5394; deste, segue com a distância de 21,61m; (ao sul), confrontando com a rua 22 de abril, até o vértice M4 de coordenadas N 7039676.2107m e E 249802.5215m; deste, segue com a distância de 20,00m; (ao oeste), confrontando com os lotes 14 e 15, área desmembrada, de propriedade de Marcon Administração e Incorporação Imobiliária LTDA, até o vértice M5 de coordenadas N 7039696.0728m e E 249800.1775m; deste, segue com a distância de 62,55m; (ao sul), confrontando com os lotes nº 15, 12, 09, 07, 01, área desmembrada, de propriedade de Marcon Administração e Incorporação Imobiliária LTDA, até o vértice M6 de coordenadas N 7039688.7415m e E 249738.0542m; deste, segue com a distância de 81,18m; (ao oeste), confrontando com a rua Marcílio Dias, até o vértice, M1, de coordenadas N 7039771.2319m e E 249354.8890m, de onde teve inicio o perímetro origem a este memorial.
Art. 2º Ficam a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 15 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Julio Antonio Bagetti
Advogado
OAB/SC 11.820-B

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.505 - DESMEMBRAMENTO ZILIO KLEIN E OUTROS (2

Publicação Nº 2924671

DECRETO Nº 9.505/2021
APROVA O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA N. 47.992, DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE PROPRIEDADE DE ZILIO KLEIN, DULCI KLEIN, ROMILDA LUCENA DILLY, EDGAR DILLY, OLÍVIA KLEIN APPELT, ERINEO APPELT, IRIA MARIA DE CESARO E ROQUE DE CESARO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c o art. 3º, II, 'b' e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 16.443/2020, no qual é solicitado o desmembramento do imóvel matriculado sob nº 47.992;

CONSIDERANDO a aprovação pelo setor técnico do Município, por meio da praxe de assinatura do requerimento e documentação pelo servidor técnico e pelo Secretário, conforme consta no Protocolo n. 16.443/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel objeto de Matrícula Imobiliária n. 47.992, de propriedade de Zilio Klein, Dulci Klein, Romilda Lucena Dilly, Edgar Dilly, Olívia Klein Appelt, Erineo Appelt, Iria Maria De Cesaro e Roque De Cesaro, passando os imóveis a terem as seguintes características e confrontações:

I - DESMEMBRAMENTO:
a) Gleba n° 01, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, com área de 14.332,74m², sendo 831,57m² não edificáveis e 13.491,17m² edificáveis, de propriedade de Iria Maria de Cesaro e Roque de Cesaro, sito no 2° Perímetro, Secção Arroio Veado, Linha Limeira, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao leste com parte do lote rural n° 112, de Ermelinda Bergamini, Eunice Bergamini, Veranice Bergamini e Simoni Bergamini, matrícula 44.983, por linha seca; com o azimute de 180°27'01" e a distância de 55,40 m até o vértice '1'(E=248.683,907 m e N=7.044.183,066 m), deste segue, confrontando ao sudeste com a gleba n° 02, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, de Zílio Klein, matrícula 47.992, por linha seca; com o azimute de 238°23'01" e a distância de 111,61 m até o vértice '2'(E=248.588,864 m e N=7.044.124,558 m), deste segue, confrontando novamente ao sudeste com parte do lote rural n° 113, de Irmãos Candaten LTDA, matrícula 47.991, por linha seca; com o azimute de 245°47'43" e a distância de 94,60 m até o vértice '3'(E=248.502,580 m e N=7.044.085,772 m), deste segue, confrontando ao sudoeste com a faixa de domínio da rodovia BR 282; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°55'02" e 23,09 m até o vértice '4'(E=248.490,317 m e N=7.044.105,333 m), 327°17'48" e 22,75 m até o vértice '5'(E=248.478,028 m e N=7.044.124,472 m), 326°25'16" e 13,37 m até o vértice '6'(E=248.470,631 m e N=7.044.135,615 m), deste segue, confrontando ao noroeste com parte do lote rural n° 113, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, matrícula 37.710, por linha seca; com o azimute de 29°11'01" e a distância de 18,77 m até o vértice '7'(E=248.479,782 m e N=7.044.151,999 m), deste segue, confrontando novamente ao norte com parte do lote rural n° 113-A, de Alda Scariot Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Salete Rodrigues da Silva Reichert e Elisabete Rodrigues da Silva, matrícula 49.178, por linha seca; com o azimute de 93°38'02" e a distância de 51,25 m até o vértice '8'(E=248.530,924 m e N=7.044.148,751 m), deste segue, confrontando ao oeste com parte do lote rural n° 113-A, de Alda Scariot Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues da Silva, Salete Rodrigues da Silva Reichert e Elisabete Rodrigues da Silva, matrícula 49.178, por linha seca; com o azimute de 11°40'03" e a distância de 44,56 m até o vértice '9'(E=248.539,936 m e N=7.044.192,393 m), deste segue, confrontando novamente ao norte com parte do lote rural n° 113, de Valmir João de Britto, matrícula 40.336, por linha seca; com o azimute de 72°18'17" e a distância de 151,58 m até o vértice '0=PP'(E=248.684,342 m e N=7.044.238,466 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 14.322,74 m².

b) Gleba n° 02, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, com área de 5.822,75m², sendo 470,99m² não edificáveis e 5.351,76m² edificáveis, de propriedade de Zílio Klein e Dulci Klein, sito no 2° Perímetro, Secção Arroio Veado, Linha Limeira, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao leste com parte do lote rural n° 112, de Ermelinda Bergamini, Eunice Bergamini, Veranice Bergamini e Simoni Bergamini, matrícula 44.983, por linha seca; com o azimute de 180°27'01" e a distância de 63,41 m até o vértice '1'(E=248.683,408 m e N=7.044.119,654 m), deste segue, confrontando ao sudeste com a gleba n° 03, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, de Romilda Lucena Dilly, matrícula 47.992, por linha seca; com o azimute de 224°22'19" e a distância de 79,53 m até o vértice '2'(E=248.627,789 m e N=7.044.062,802 m), deste segue, confrontando ao sudoeste com parte do lote rural n° 113, do Centro de Recuperação Mecânica Jacaré LTDA, matrícula 39.558, e de Irmãos Candaten LTDA, matrícula 47.991, por linha seca; com o azimute de 327°46'36" e a distância de 73,00 m até o vértice '3'(E=248.588,864 m e N=7.044.124,558 m), deste segue, confrontando ao noroeste com a gleba n° 01, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, de Iria Maria de Cesaro, matrícula 47.992, por linha seca; com o azimute de 58°23'01" e a distância de 111,61 m até o vértice '0=PP'(E=248.683,907 m e N=7.044.183,066 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.822,75 m².

c) Gleba n° 03, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, com área de 11.322,74m², sendo 702,23m² não edificáveis e 10.620,51m² edificáveis, de propriedade de Romilda Lucena Dilly e Edgar Dilly, sito no 2° Perímetro, Secção Arroio Veado, Linha Limeira, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao leste com parte do lote rural n° 112, de Ermelinda Bergamini, Eunice Bergamini, Veranice Bergamini e Simoni Bergamini, matrícula 44.983, e de Jacó Reichert, matrícula 44.984, por linha seca; com o azimute de 180°27'01" e a distância de 118,73 m até o vértice '1'(E=248.682,475 m e N=7.044.000,922 m), deste segue, confrontando ao sudeste com a gleba n° 04, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, de Olivia

Klein Appelt, matrícula 47.992, por linha seca; com o azimute de 245°18'25" e a distância de 108,00 m até o vértice '2'(E=248.584,353 m e N=7.043.955,805 m), deste segue, confrontando ao sudoeste com a faixa de domínio da rodovia BR 282; com os seguintes azimutes e distâncias: 327°50'32" e 13,31 m até o vértice '3'(E=248.577,270 m e N=7.043.967,070 m), 327°45'07" e 26,65 m até o vértice '4'(E=248.563,052 m e N=7.043.989,607 m), 327°51'34" e 22,80 m até o vértice '5'(E=248.550,924 m e N=7.044.008,910 m), 327°45'54" e 17,83 m até o vértice '6'(E=248.541,414 m e N=7.044.023,991 m), deste segue, confrontando ao noroeste com parte do lote rural n° 113, de Centro de Reparação Mecânica Jacaré LTDA, matrícula 39.558, por linha seca; com o azimute de 65°48'15" e a distância de 94,69 m até o vértice '7'(E=248.627,789 m e N=7.044.062,802 m), deste segue, confrontando novamente ao noroeste com a gleba n° 02, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, de Zílio Klein, matrícula 47.992, por linha seca; com o azimute de 44°22'19" e a distância de 79,53 m até o vértice '0=PP'(E=248.683,408 m e N=7.044.119,654 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11.322,74 m².

d) Gleba n° 04, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, com área de 9.500,00m², sendo 965,50m² não edificáveis e 8.534,50m² edificáveis, de propriedade de Olivia Klein Appelt e Erineo Appelt, sito no 2° Perímetro, Secção Arroio Veado, Linha Limeira, perímetro urbano do município de São Miguel do Oeste – SC, confrontando em conjunto: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando ao leste com parte do lote rural n° 112, de Jacó Reichert, matrícula 44.984, por linha seca; com o azimute de 180°27'01" e a distância de 185,03 m até o vértice '1'(E=248.681,021 m e N=7.043.815,894 m), deste segue, confrontando ao sudoeste com a faixa de domínio da rodovia BR 282; com os seguintes azimutes e distâncias: 315°22'49" e 12,29 m até o vértice '2'(E=248.672,392 m e N=7.043.824,638 m), 319°26'52" e 16,79 m até o vértice '3'(E=248.661,478 m e N=7.043.837,393 m), 323°06'46" e 16,11 m até o vértice '4'(E=248.651,806 m e N=7.043.850,281 m), 325°04'40" e 13,56 m até o vértice '5'(E=248.644,043 m e N=7.043.861,400 m), 327°08'40" e 13,49 m até o vértice '6'(E=248.636,723 m e N=7.043.872,735 m), 327°50'15" e 16,92 m até o vértice '7'(E=248.627,717 m e N=7.043.887,057 m), 327°29'30" e 12,92 m até o vértice '8'(E=248.620,772 m e N=7.043.897,955 m), 327°45'45" e 17,90 m até o vértice '9'(E=248.611,224 m e N=7.043.913,095 m), 327°46'56" e 18,11 m até o vértice '10'(E=248.601,567 m e N=7.043.928,419 m), 327°51'03" e 22,24 m até o vértice '11'(E=248.589,733 m e N=7.043.947,248 m), 327°50'32" e 10,11 m até o vértice '12'(E=248.584,353 m e N=7.043.955,805 m), deste segue, confrontando ao noroeste com a gleba n° 03, da subdivisão de parte do lote rural n° 113, de Romilda Lucena Dilly, matrícula 47.992, por linha seca; com o azimute de 65°18'25" e a distância de 108,00 m até o vértice '0=PP'(E=248.682,475 m e N=7.044.000,922 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 9.500,00 m².

Art. 2º Ficam a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.506 - DESMEMBRAMENTO JOSÉ KOSMMANN (2

Publicação Nº 2924674

DECRETO Nº 9.506/2021
APROVA O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DE MATRÍCULA IMÓBILIARIA N. 24.044 DE PROPRIEDADE DE JOSE KOSMANN

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, II, 'b' e art. 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e
CONSIDERANDO a aprovação pelo setor técnico do Município, por meio da praxe de assinatura do requerimento e documentação pelo servidor técnico e pelo Secretário, conforme consta no Protocolo n. 16.672/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária n. 24.044, de propriedade de José Kosmann, CPF/MF n. 100.099.499-68, com área de 41.794,80m² passando os imóveis a ter as seguintes características e confrontações:
I - Parte da chácara nº 108-A, com área de 12.247,00m2, confrontando: Ao norte, com a Rua Leonyr Bernardi, com o lote urbano nº 1-B, quadra "B" (M-43.339) e com o lote urbano nº 2, (M-42.445), da quadra "B", do Loteamento Belfin II, por linha seca medindo 124,53metros; E com uma área não edificável de 1.280,10m²; Ao leste, com parte da mesma chácara nº 108-B, (M-24.044), por linha seca medindo 117,00metros; Ao sul, com parte da mesma chácara nº 108-B, (M-24.044), por linha seca medindo 78,95metros; Ao oeste, pelo eixo da estrada Elpídio Wunsch, com parte da chácara nº107-A(M-4.744); E com uma área não edificável de 1.280,10m²;
II - Parte da chácara nº 108-B, com área de 13.803,01m2, confrontando: Ao norte, com a Rua Odilon De Oliveira, com o lote urbano nº 1,

quadra "C" (M-42.198) do Loteamento Belfin II, por linha seca medindo 45,30metros; Ao leste, com parte da mesma chácara nº 108-C, (M-24.044), por linha seca medindo 195.01metros; Ao sul, com parte do lote nº01(M-48.497), por linha seca medindo 72,03metros; Ao oeste, pelo eixo da estrada Elpídio Wunsch, com parte da chácara nº107-A(M-4.744) e parte da chácara nº107-A(M-529) ; Novamente ao norte, com a Parte da Chácara 108-A(M-24.044) por linha seca medindo, 78,95metros; Novamente ao Oeste, com a Parte da Chácara 108-A(M-24.044) por linha seca medindo, 117,00metros;
III - Parte da chácara nº 108-C, com área de 15.744,79m2, confrontando: Ao norte, com o lote urbano nº 1, (M-42.198), com o lote urbano nº 2-B, (M-42.789), da quadra "C", com a Rua Erwino Hammes e com o lote urbano nº 1, (M-42.039) quadra "D" do Loteamento Belfin II, por linha seca medindo 110,92metros; Ao leste, com parte da chácara nº 09, (M-24.997), por linha seca medindo 45,90metros; Ao sul, com parte da mesma chácara nº 108, (M-23.176), por linha seca medindo 77,04metros; Novamente ao leste, com parte da mesma chácara nº 108, (M-23.176), por linha seca medindo 87,06metros; Novamente ao Sul, com parte do lote rural nº 1-A, (M-48.497), por linha seca medindo 102.17metros; Ao oeste, com parte da chácara nº 108-B, (M-24.044), por linha seca medindo 195,17metros; E com uma área não edificável de 2.828,81m².
Art. 2º Ficam a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.507 - DESDOBRAMENTO HERMES CASEMIRO BERNARDI

Publicação Nº 2924676

DECRETO Nº 9.507/2021
APROVA O DESDOBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DE MATRÍCULA IMÓBILIARIA N. 15.611 DE PROPRIEDADE DE HERMES CASEMIRO BERNARDI

O Prefeito Municipal de São Miguel do Estado de Santa Catarina, usando a competência que lhe confere o inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, c/c com o art. 3º, II, 'b' e art. 82, §2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (lei do Parcelamento do Solo Urbano), e
CONSIDERANDO a aprovação pelo setor técnico do Município, por meio da praxe de assinatura do requerimento e documentação pelo servidor técnico e pelo Secretário, conforme consta no Protocolo n. 2.245/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do imóvel objeto da Matrícula Imobiliária n. 15.611, de propriedade de Hermes Casemiro Bernardi, CPF/MF n. 526.618.229-68, com área de 676,79m² passando os imóveis a ter as seguintes características e confrontações:
I - Parte do Lote Urbano n° 60-H6A, com área de 370,06m², sendo 165,21m² não edificáveis e 204,85m² edificáveis, confrontando: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando norte com Rua Theodoro Skazinscki; com o azimute de 100°45'51" e a distância de 12,09 m até o vértice '1'(E=250.162,895 m e N=7.042.860,133 m), deste segue, confrontando leste com lote urbano J-1, mat. 47.554, de José Possamai Neto; com o azimute de 183°06'50" e a distância de 29,15 m até o vértice '2'(E=250.161,311 m e N=7.042.831,027 m), deste segue, confrontando sul com o lote n. 60 H6-B; com o azimute de 275°38'48" e a distância de 12,91 m até o vértice '3'(E=250.148,462 m e N=7.042.832,297 m), deste segue, confrontando oeste com parte do lote urbano n. 60H-7B, matrícula n. 46.049, de propriedade de André Zenone Beluzzo e lote urbano n. 60H-7A, matrícula 46.291, de propriedade de Paulo Francisco Beluzzo e Maria Ivanir Tomazi Beluzzo; com o azimute de 4°47'53" e a distância de 30,20 m até o vértice '0=PP'(E=250.150,988 m e N=7.042.862,397 m), deste segue, confrontando norte; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 370,06 m².
II- Parte do Lote Urbano n° 60-H6B, com área de 306,73m², sendo 89,05m² não edificáveis e 217,68m² edificáveis, confrontando: Inicia-se se no vértice denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, deste segue, confrontando norte com o lote rural n. 60-H6A, propriedade de Hermes Casemiro Bernardi; com o azimute de 95°38'48" e a distância de 12,91 m até o vértice '1'(E=250.161,311 m e N=7.042.831,027 m), deste segue, confrontando leste com parte do lote urbano n. J-1, matrícula n. 47.554, de propriedade de José Possamai Neto; com o azimute de 183°06'50" e a distância de 19,80 m até o vértice '2'(E=250.160,236 m e N=7.042.811,256 m), deste segue, confrontando sul com parte da área "E", da subdivisão do lote rural n. 85, matrícula n. 38.394, de propriedade de Edson Rodrigues da Silva, Claudir Rodrigues Silva, Cleci Rodrigues da Silva, Cleusa Rodrigues da Silva Fraider, Cleide Rodrigues da Silva, Claudete Rodrigues da Silva, Marlice Rodrigues da Silva, Clarice Rodrigues da Silva e Industria de Esquadrias J. Pinto Ltda; com o azimute de 248°53'35" e a distância de 15,00 m até o vértice '3'(E=250.146,242 m e N=7.042.805,854 m), deste segue, confrontando sul com Rua Nicolau Schons, com o lote urbano n. 60H-7B, matrícula n. 46.049, de propriedade de André Zenone Beluzzo; com o azimute de 4°47'53" e a distância de 26,54 m até o vértice '0=PP'(E=250.148,462 m e N=7.042.832,297 m), deste segue, confrontando norte; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com

uma área superficial de 306,74 m².
Art. 2º Ficam a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Douglas Arcari
Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 9.508 - ALTERA DECRETO N. 9.498-2021 COVID-19

Publicação Nº 2924677

DECRETO Nº 9.508/2021
ALTERA O DECRETO Nº 9.498/2021.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.200, de 10/03/2021, o qual dispõe sobre medidas de enfrentamento da COVID-19;
CONSIDERANDO a discussão do Comitê de Crise do Município em reunião realizada no dia 16 de março de 2021 (ATA 34), no sentido de adotar a restrição estabelecida pelo Estado de Santa Catarina no Decreto Estadual nº 1.200, de 10/03/2021, no tocante ao consumo de bebida alcoólicas nos estabelecimentos.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado a alínea 'b', do art. 1º, do Decreto nº 9.498/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ……..
……..
b) o consumo de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos entre 21h00min e 6h00min do dia seguinte;
……."
Art. 2º As demais normas do Decreto nº 9.498/2021 permanecem inalteradas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

GENI MARIA PADILHA GIRELLI
Secretária Municipal de Saúde

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO FINANCEIRO 07.2021- MINISTÉRIO DA MULHER - EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Publicação Nº 2924667

DECRETO FINANCEIRO Nº 07/2021
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E DA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais sob nºs. 7.729 de 22/05/2020; 7.780 e 7.781 de 17/12/2020, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.781, de 17 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial na ordem de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando a Implantação de Unidade de Programa Especial 4.0, em Convênio com o Governo da União/MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS/SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, conforme Plano de Aplicação aprovado entre as partes, conforme Convênio nº. SEI/MDH 1579192 e demais documentos.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.729, de 22 de maio de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando a Implantação de Unidade de Programa Especial 4.0, em Convênio com o Governo da União/MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS/SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, conforme Plano de Aplicação aprovado entre as partes, conforme Convênio nº. SEI/MDH 1579192 e demais documentos integrantes do processo.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando a Implantação de Unidade de Programa Especial 4.0, em Convênio com o Governo da União/MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS/SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, conforme Plano de Aplicação aprovado entre as partes, conforme Convênio nº. SEI/MDH 1579192 e demais documentos.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente abaixo discriminada:

03.000 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.001 - SECRETARIA ADMINISTR, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
03.122.0021.1.977 - Implantação de Unidade de Programa Especial 4.0
3.3.90.30.00.00.00.00.00.0.1.78.0078 - APLICACOES DIRETAS R$ 850,53
3.3.90.39.00.00.00.00.00.0.1.78.0078 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.00.0.1.78.0078 - APLICACOES DIRETAS R$ 199.149,47
TOTAL_____ R$ 300.000,00

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto pelo presente ato fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação, proveniente do Governo da União/MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS/SECRETARIA NACIONAL DA JUVENTUDE, oriundo da Emenda Parlamentar Impositiva nº. 22100012, conforme Plano de Aplicação aprovado entre as partes, Convênio nº. SEI/MDH 1579192, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de março 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

DECRETO FINANCEIRO 08.2021- 186.037,66

Publicação Nº 2924668

DECRETO FINANCEIRO Nº 08/2021
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NA IMPORTÂNCIA DE R$ 186.037,66 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal sob nº. 7.780 de 17/12/2020, Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.781, de 17 de dezembro de 2020, Plano Plurianual - PPA, para o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R$ 186.037,66 (Cento e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no transcorrer do presente ano financeiro em conformidade com o disposto neste ato.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.729, de 22 de maio de 2020 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, através da abertura de um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 186.037,66 (Cento e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no transcorrer do presente ano financeiro em conformidade com o disposto neste ato.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 3º Fica alterada a Lei nº 7.780, de 17 de dezembro de 2020 - LOA - Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 186.037,66 (Cento e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), objetivando a incrementar dotações orçamentárias que se julgaram insuficientes no transcorrer do presente ano financeiro em conformidade com o disposto neste ato.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA
Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário na importância de R$ 186.037,66 (Cento e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), objetivando a instituir dotação orçamentária suficiente ao atendimento das despesas previstas neste ato, conforme abaixo discriminada:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 - URBANISMO
15.452.0021.2.962 - COORDENAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOL-
VIMENTO DOS SERVIÇOS E URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0261 – Aplicações Diretas R$ 186.037,66

Art. 5º Para a cobertura do Crédito aberto pelo presente ato fica utilizado o produto do Superávit Financeiro na importância de R$ 186.037,66 (Cento e oitenta e seis mil, trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), oriundo de Saldo de Balanço Patrimonial do exercício anterior, mais propriamente da conta do BANCO DO BRASIL S/A-C/COSIP – Nº. 332750-7, RECURO Nº. 0261, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, § 2º, da Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Municipal nº. 7.780, de 17 de dezembro de 2020 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de março 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Este ato foi publicado
na presente data.

Gibson Ibaê Borges Posser
Responsável

LEI 7.798 - DENOMINA RENATO ROMANCINI GINÁSIO SÃO JORGE

Publicação Nº 2924684

LEI Nº 7.798/2021
DENOMINA DE "RENATO ROMANCINI", O GINÁSIO MUNICIPAL DE MÚLTIPLO USO, DO BAIRRO SÃO JORGE, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "RENATO ROMANCINI", o Ginásio Municipal de Múltiplo Uso, localizado na Rua Mathilde Ida Barichello, Loteamento Belfin II, Bairro São Jorge, Município de São Miguel do Oeste - SC.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes.
Art. 3º Ficam os setores competentes da municipalidade autorizados a procederem todos os registros necessários ao fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.799 - REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDEB

Publicação Nº 2924686

LEI Nº 7.799/2021
DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL (CACS) DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado nos termos da Lei Municipal nº 5.890, de 12 de setembro de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CACS
Art. 2º O CACS tem por finalidade exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113/2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA;
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS.

Art. 5º O CACS deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DO CACS

Art. 6º O CACS será composto pelos seguintes membros titulares:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda CACS na qualidade de titulares, quando houver:
I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação;
II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado por seus pares;
III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
V - 1 (um) representante das escolas do campo;
VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Para cada membro titular será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º Os membros indicados como titulares ou suplentes deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, sendo esta condição pré-requisito à sua participação no Conselho.

§ 4º Os membros dos conselhos previstos no caput e § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no Art. 7º desta Lei, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:
I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV - nos casos de organizações da sociedade civil, pela Secretaria Municipal de Educação, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 5º As organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:
I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município de São Miguel do Oeste;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV- desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS:

I – titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - pais/responsáveis de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo; ou
b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável por organizar, solicitar e receber as indicações de composição do CACS.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de Decreto específico, os integrantes dos CACS, em conformidade com as indicações referidas nesta Lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) a atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO IV
DO MANDATO DOS MEMBROS DO CACS

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS, nomeados nos termos desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos membros do Conselho existente exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do CACS nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. O mandato dos membros do CACS será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do titular do Poder Executivo.

Art. 14. O CACS atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES DO CACS

Art. 15. As reuniões do CACS serão realizadas:
I – no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu Presidente;
II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, incluídos:
I - nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar infraestrutura, condições materiais, equipamentos adequados e local para a realização das reuniões.

Art. 18. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 19. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.890, de 12 de setembro de 2007.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

SISSE ABDALA DIAS VELOZO
Secretária Municipal de Educação

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.800 - CONCEDE PRAZO LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RITO CARLITO VOLTZ

Publicação Nº 2924688

LEI Nº 7.800/2021
CONCEDE PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA O REGISTRO DO "LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ", APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.408, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, para a realização do registro do "LOTEAMENTO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ", aprovado e instituído pela Lei Municipal nº 7.408/2017 de 12 de junho de 2017.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.801 - AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE PROPRIEDADE JANIRA SOARES MOTTA

Publicação Nº 2924690

LEI Nº 7.801/2021
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREA DE TERRAS, DE PROPRIEDADE DE JANIRA SOARES MOTTA JÁ ABSORVIDA PELA RUA LUIZ DE CAMÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação em nome do Município de São Miguel do Oeste, área do imóvel objeto da Matrícula do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, n. 37.051, denominada de Gleba Nº 78-A-3, a área de 2.511,61m², já absorvida pela Rua Luiz de Camões, Bairro Estrela, de propriedade de Janira Soares Motta, com as seguintes características e confrontações:

I – PARTE DA GLEBA 78-A-3, com área de 2.511,61m², confrontando: ao Leste: com parte da Gleba nº 78-A-4, matrícula nº 37.048, por linha seca de 6,59 metros; ao Sudeste: com parte da Gleba nº 78-A-5, matrícula nº 37.056, pela linha divisória da estrada que liga São Miguel do Oeste - Paraíso, medindo 17,30 metros; Novamente ao Leste: com parte da Gleba nº 78-A-5, matrícula nº 37.056, pela linha divisória da estrada que liga São Miguel do Oeste - Paraíso, medindo 19,60 metros; Novamente a Sudeste: com parte da Gleba nº 78-A-5, matrícula nº 37.056, pela linha divisória da estrada que liga São Miguel do Oeste - Paraíso, medindo 66,50 metros; ao Sul: com parte da Gleba nº 78-A-7, matrícula nº 37.047, pela estrada que liga São Miguel do Oeste - Paraíso e com parte da Gleba nº 78-A-8, matrícula nº 37.053, por linha seca de 5,12 metros; ao Oeste: com parte da Gleba nº 78-A-3, matrícula nº 37.051, por uma linha curva de 116,78 metros.

Parágrafo único. A área recebida em doação passa a ser bem de uso comum do povo, como via pública.

Art. 2º A área remanescente do imóvel objeto da matrícula nº 37.0511, do Oficio de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, denominada de Gleba 78-A-3 passam a ter seguintes áreas e confrontações:

I – GLEBA 78-A-3, com área de 6.563,39m², a Secção Guamerim, perímetro urbano, Bairro Estrela, no Município de São Miguel do Oeste, confrontando: ao Norte: com parte do Lote Rural nº 78-A, matrícula nº 39.079, por linha seca de 66,85 metros; ao Leste: com parte da Gleba nº 78-A-4, matrícula nº 37.048, por linha seca de 51,41 metros; Novamente ao Leste: com a Rua Luiz de Camões, por linha curva, 116,78 metros; ao Sul: com parte das Glebas nº 78-A-7, matrícula nº 37.047 e 78-A-8, matrícula nº 37.033, por linha seca de 9,48 metros; ao Oeste: com a Gleba nº 78-A-2, matrícula nº 37.045, por linha seca de 145,47 metros.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 16 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OF. 046- LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA LUZ

Publicação Nº 2923795

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 046/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA LUZ

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 047- GELAVIR PICININ

Publicação Nº 2923797

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 047/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
GELAVIR PICININ

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 048- OSMAR PADILLA RODRIGUEZ

Publicação Nº 2923798

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 048/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
OSMAR PADILLA RODRIGUEZ

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 049- JOSIELI TEIXEIRA

Publicação Nº 2923801

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 049/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
JOSIELI TEIXEIRA

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei

Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 050- KARINE TEIXEIRA OLIVEIRA ZILLE

Publicação Nº 2923802

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 050/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
KARINE TEIXEIRA OLIVEIRA ZILLE

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

OF. 051- FABIELI ROSA DE ANDRADE

Publicação Nº 2923804

São Miguel do Oeste SC, 16 de março de 2021.
OF. Nº 051/2021– SAFGP – DDP- SME
A(o) Senhor(a)
FABIELI ROSA DE ANDRADE

Prezado (a) Senhor (a),

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2020 de 21 de outubro de 2020, cujo resultado foi homologado em 29 de janeiro de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/159/002-2020, Processo Seletivo Edital nº 002/2020, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Municipal.

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT.0344 - ANA BORTH ARNOLD - NOMEAR EFETIVO

Publicação Nº 2923738

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0344/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando os termos do Art. 19 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), o qual dispõe que a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no Art. 21 do mesmo diploma legal, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado do Concurso Público nº 010/2019, no qual há seleção de candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando que há a vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde, devido a exoneração por aposentadoria da servidora Eltelvina Salete Zanella, a partir de 16 de fevereiro de 2021, conforme portaria SAFGP nº 0235/2021, de 17 de fevereiro de 2021.

Considerando o memorando 5003/2021 com a solicitação de nomeação de candidato para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar junto ao ESF do bairro São Sebastião.
Considerando que a candidata Gessica Henkes Zanin, desistiu da vaga.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR ANA BORTH ARNOLD, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação junto ao órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 010/2019, homologado em 18 de março de 2020, com vencimento referente ao Cargo.
Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do art. 24 da LCM 009/2012, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.
Art. 3º Nos termos do art. 25 da LCM 009/2012 a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de março de 2021.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0345 - KETLIN MAIARA MARTINS CAMARGO - PRORROGAR CONTRATAÇÃO

Publicação Nº 2923741

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0345/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando que a servidora Ketlin Maiara Martins Camargo, foi contratada em substituição a servidora Marlene de Fátima Lacerda de Mattos, que se encontra em licença médica junto ao INSS, conforme portaria SAFGP 1199/2020 de 18 de setembro de 2020.

Considerando que a servidora Marlene de Fátima Lacerda de Mattos, apresentou atestados médicos e continua em afastamento, conforme memorando 6915/2021.
RESOLVE:
Art.1º PRORROGAR a contratação da servidora KETLIN MAIARA MARTINS CAMARGO, contratada pelo Processo Seletivo Edital 001/2019, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, substituindo a servidora Marlene de Fátima Lacerda de Mattos, no período de 18 de março de 2021 até que perdure o afastamento da titular ou até 17 de setembro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de março de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0346 - DANIELA GASPERIN - DESLOCAR PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 2923743

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0346/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).
Considerando o memorando 7009/2021, com a informação de que a servidora Daniela Gasperin, passará a atuar de forma provisória junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz.

RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, a servidora pública municipal efetiva DANIELA GASPERIN, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, 40 horas semanais, para atuar junto a EMEIEF Waldemar Antônio Von Dentz, no período de 12 de março de 2021 até 17 de março de 2021.

Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de detino, nos demais horários atuarão nas Unidades Escolares de origem.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de março de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0347 - KASSIANA ZIEMNICZAK - DESLOCAR PROVISORIAMENTE

Publicação Nº 2923744

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0347/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando a lei 7734/2020, dispõe sobre medidas administrativas para regulação de pessoal e contratações administrativas a serem

adotadas no âmbito do poder executivo do município de São Miguel do Oeste no contexto da pandemia do coronavírus (covid-19).
Considerando o memorando 7001/2021, com a informação de que a servidora Kassiana Ziemniczac, passará a atuar de forma provisória junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza.

RESOLVE:
Art.1º DESLOCAR provisoriamente, a servidora pública municipal efetiva KASSIANA ZIEMNICZAK, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, para atuar junto a EMEIEF Atílio Luiz Calza, a partir de 12 de março de 2021.

Art.2º A escala de trabalho e carga horária serão organizadas pela Direção da Unidade Escolar de detino, nos demais horários atuarão nas Unidades Escolares de origem.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 12 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 15 de março de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORT.0348 - MARCOS VANDERLEI RAEL - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 2923746

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0348/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;
Considerando o memorando 7339/2021, com a solicitação de exoneração do servidor Marcos Vanderlei Rael.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO, o servidor público municipal MARCOS VANDERLEI RAEL, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de março de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 16 de março de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

ATA RENIÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 010.2021.SAÚDE

Publicação Nº 2925150

ATA DE REUNIAO CHAMADA PUBLICA Nº 010/2021 (TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HRS)
Aos 15 dias do mês de março de 2021 às 9hs apresentaram-se à Secretaria de Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social os candidatos para preenchimento da vaga de Técnico de Enfermagem, por ordem de chegada entregaram a documentação a Srta. Manoela Eduarda Werlich para análise da documentação.
Apresentou-se a seguinte colocada:

1)	Sirlei Vieira
2)	Beatriz Abreu Coelho
3)	Maria Vitoria Lohn da Silva

Após análise da documentação dos candidatos acima citados, verificou-se que os candidatos apresentaram a documentação exigida no edital de chamada pública nº 010/2021. Segue classificação de acordo com o Art. 4 do Edital:
1. Sirley Vieira – 35 meses de experiência profissional;
2. Beatriz Abreu Coelho – 15 meses de experiência profissional;
3. Maria Vitoria Lohn da Silva – 0 meses de experiência profissional.
Nada mais havendo constar, lavra-se esta ata em uma via única, que vai assinada pela Srta. Manoela Eduarda Werlich e pela secretaria da saúde, Joselaine Cristina Stein que será encaminhada junto com a documentação dos candidatos classificados ao setor de recursos humanos.

Manoela Eduarda Werlich Joselaine Cristina Stein
São Pedro de Alcântara, 15 de março de 2021.

CONTRATO N.º 078/2021

Publicação Nº 2923978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 078/2021
O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SIRLEI VIEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob nº. 035.402.689-52, residente a Rua Dr. Eurico Rauen, nº 503, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2018, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 17/03/2021, enquanto perdurar a pandemia COVID-19 e se for de interesse público se manterá até dia 30/12/2021, dia este em que cessa a necessidade

temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal
SIRLEI VIEIRA
CONTRATADA
Testemunhas:

DECRETO N° 52/2021

Publicação Nº 2924845

DECRETO N. 52.2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
Dispõe sobre medidas unificadas entre os Municípios da Grande Florianópolis para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
I. o Decreto Estadual n. 1.200 de 10 de março de 2021, que estabelece a suspensão de serviços para enfrentamento da emergência de saúde pública aos finais de semana;
II. que a ocupação de leitos de UTI atingiu o índice de 99,33% na região da Grande Florianópolis, não havendo mais leitos disponíveis para atender a população, cuja fila de espera por leitos já ultrapassa uma centena;
III. que a projeção de casos no país para o período de 12/03 a 25/03/2021 é a maior desde o início da pandemia e que a região da Grande Florianópolis atingiu o marco de 16.916 casos infectantes;
IV. que a Grande Florianópolis conta com mais de 1381 óbitos decorrentes do COVID-19;
V. que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de continuar o trabalho de controlar a disseminação na Macrorregião de Florianópolis;
VI. a necessidade iminente de dar continuidade às restrições estaduais de finais de semana durante os dias de semana;
RESOLVE:
Art. 1º Como medida unificada entre os municípios da Grande Florianópolis para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Covid-19, ficam suspensas as atividades previstas no art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, especificadas nos incisos deste artigo, das 18 horas até às 6 horas do dia subsequente, no período compreendido entre os dias 16 até 23 de março de 2021.
I – comércio de rua, excetuado o comércio essencial;
II – shopping centers, centros comerciais e galerias;
III – academias e centros de treinamento;
IV – salões de beleza e barbearias;
V – óticas (óculos e lentes de grau), comércio de autopeças (pára-brisas, baterias, lubrificantes, peças em geral e suprimentos) e lojas de materiais de construção, ficando autorizado o funcionamento apenas em regime de plantão, com disponibilização de meios de contato não presenciais, para atendimento de urgências e emergências;
VI – cinemas e teatros;
[...]
VIII – bares, pubs e beach clubs;
IX – cafés, pizzarias, sorveterias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes e restaurantes;
X – parques temáticos, parques aquáticos e zoológicos;
XI – circos e museus;
[...]
XIV – utilização de piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas;
XV – o atendimento presencial em agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito;
XVI – eventos sociais, inclusive na modalidade drive-in, e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídos excursões e cursos presenciais;
XVII – serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal, estadual ou federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto;
[...]
XXI – o fornecimento de bebidas alcoólicas para consumo no próprio estabelecimento, entre 21h00 e 6h00; e
§ 1º A restrição prevista neste artigo não se aplica às atividades previstas no inciso XXII do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, quais sejam:
XXII – a abertura para atendimento ao público de qualquer estabelecimento, entre 23h59 e 6h00, com exceção de:
a) farmácias, hospitais e clínicas médicas;
b) serviços funerários;
c) serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
d) assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
e) atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
f) postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
g) espaços dedicados à alimentação ou à hospedagem de transportadores de cargas e de passageiros, situados em estradas e rodovias; e
h) hotéis e similares
§ 2º Sem prejuízo das demais medidas sanitárias, os estabelecimentos responsáveis pelas atividades previstas no caput deste artigo deverão limitar o atendimento a 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade.
Art. 2º Durante o período das 18h do dia 16 de março de 2021 até as 6h do dia 23 de março de 2021, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino, incluindo educação infantil, fundamental, nível médio, EJA - educação de jovens e adultos, técnico, deverão ser ministradas exclusivamente de modo não presencial.
Art. 3º Aplica-se ao transporte público e aos estabelecimentos bancários, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito, a regra prevista no inciso III, do art. 2º, quanto ao transporte coletivo e inciso VIII, do art. 2º, ambos do Decreto Estadual n. 1.200/2021, nos seguintes termos.
[...]
III – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) por veículo, em todos os níveis de risco;
[...]

VIII – funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;
Parágrafo único: As restrições estabelecidas neste artigo serão válidas no âmbito Municipal no período especificado no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º Durante o período definido no caput do art. 1º deste Decreto, ficam proibidas, em qualquer horário, as atividades previstas nos incisos VII, XII, XIII, XVIII, XIX e XX do art. 1º do Decreto Estadual n. 1.200/2021, quais sejam:
[...]
VII – casas noturnas, shows e espetáculos;
[...]
XII – feiras, leilões, exposições e inaugurações;
XIII – congressos, palestras e seminários;
[...]
XVIII – a concentração, a circulação e a permanência de pessoas em parques, praças e praias;
XIX – o calendário de eventos esportivos organizados pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE);
XX – a utilização de salões de festas e demais espaços de uso coletivo em condomínios e prédios privados;
Art. 5º Prevalecem as normas deste Decreto quando em conflito com normas municipais anteriores e atualmente vigentes, respeitadas aquelas de caráter suplementar.
Parágrafo único. Expirada a vigência deste Decreto, retornam os efeitos das normas municipais anteriores.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro de Alcântara, aos 16 de março de 2021.
Charles da Cunha
Prefeito Municipal

DECRETO N° 53/2021

Publicação Nº 2925149

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°53/2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro de Transferência de Recursos do AFM/Educação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 5º da Lei n° 1.319 de 08 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 247,68(Duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) por conta do Superávit Financeiro – AFM/Educação na dotação abaixo identificada:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
04.02.12.361.0004-2.014– Funcionamento e Manutenção do Transporte Escolar R$ 247,68
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.820 – Aplicações Diretas R$ 247,62
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.1216– Aplicações Diretas R$ 0,06

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 16 de março de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2021

Publicação Nº 2923740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 216/2021
Concede férias a servidora SIMONE MORETTI.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SIMONE MORETTI, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, férias por 15 dias que gozará a partir de 18/03/2021 a 01/04/2021 referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 15 de março de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em ____/____/2021.

PORTARIA N.º 217/2021

Publicação Nº 2923982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 217/2021
Admite em Caráter Temporário SIRLEI VIEIRA para o cargo de Técnico em Enfermagem.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, SIRLEI VIEIRA para o cargo de Técnico em Enfermagem, contrato de trabalho nº. 078/2021.
Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 17 de março de 2021.
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal.
Registrado e Publicado em ____/____/2021.

RETIFICAÇÃO 01.2021 - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021/EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2925151

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021/EDUCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO 01/2021 ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021/EDUCAÇÃO.

RETIFICAÇÃO 01/2021
Verificando que o texto dentro do quadro do Anexo I foi escrito de maneira errada segue a retificação:

Art. 1° Altera o Anexo I do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 18/2021/EDUCAÇÃO de 15 de março de 2021, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta retificação.

São Pedro de Alcântara, 16 de março de 2021.
Rosângela Maria Laurentino
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ANEXO

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VALOR VENCIMENTO (R$)	CARGA HORÁRIA
Motorista II	*CR	Ensino Fundamental incompleto (4ª série) e CNH-D/E e Curso para Condução de Passageiros para Transporte Escolar.	1.647,80	40h

*CR- Cadastro Reserva

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 30, DE 101 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925249

DECRETO N. 30, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
"MANTÊM A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SAUDADES-SC, ESTABELECE REGRAS PARA O TRABALHO REMOTO (TELE--TRABALHO/HOME-OFFICE), MODALIDADE DESTINADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS INCLUÍDOS NO CHAMADO GRUPO DE RISCO DO (COVID-19), ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a forma regionalizada e hierarquizada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, atribuiu à epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 464, de 03 de julho de 2020, que instituiu o programa de descentralização e regionalização das ações de combate ao Covid-19;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna n. 388/2020 da Superintendência de Vigilância Em Saúde;

CONSIDERANDO as análises realizadas pelo Governo do Estado em relação à evolução da pandemia de Covid-19 nas diferentes regiões do Estado, combinadas com a disponibilidade de leitos e da atual estrutura de saúde existente;

CONSIDERANDO que as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos são consideradas mais vulneráveis às consequências da infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Saudades/SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19);
Art. 2º. Fica mantido o Ambulatório do Covid-19 anexo ao Hospital do Município de Saudades/SC, vinculado a Secretaria da Saúde municipal, dispondo de médico, orientações de enfermagem, testes, kit medicação (complementado) para o tratamento precoce e sala para acompanhamento temporário, bem como, o canal de contato de emergência pelo fone (49) 98851-2578, orientando as pessoas que apresentarem os sintomas iniciais, para procurarem atendimento médico imediatamente.
Art. 3º. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde;
Parágrafo Único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município;
Art. 4º. Para a manutenção do enfrentamento da situação de emergência, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
II - Nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – Eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência;
Parágrafo Único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico;
Art. 5º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e

prioridade em todas as Secretarias Municipais;
Art. 6º. Fica mantida a possibilidade do teletrabalho/home office – como o regime de desempenho das funções cujas características assim o permitam no âmbito do Município de Saudades/SC, incluindo os da administração direta, indireta e fundacional, especificamente para os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus;
§ 1º. Considera-se teletrabalho/home office, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º. O servidor submetido à modalidade de teletrabalho/home office deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º. O teletrabalho/home office será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º. A alteração da modalidade de teletrabalho/home office para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º. As Secretarias Municipais apresentarão à Secretaria Municipal de Administração relação dos servidores sujeitos à modalidade de teletrabalho/home office.
§ 6º. Será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do teletrabalho/home office, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – O Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - Na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao teletrabalho/home office poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público, na mudança do cenário da pandemia conforme atualização no mapa de risco (COES - Centro de Operações de Emergência em Saúde) com a redução do risco potencial de gravíssimo para grave, alto ou moderado ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Parágrafo Único. Orienta-se que os servidores públicos municipais incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus, adotem medidas de distanciamento social, evitando circulação em ambientes com grande concentração de pessoas, ficando preferencialmente em casa;
Art. 7º. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Municipais fica facultado ao Município:
I - Designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - Contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 8º. Ficam desobrigados do trabalho presencial nos seus respectivos setores, com a total supressão das faltas correspondentes as ausências, com determinação da chefia imediata, deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os servidores e agentes públicos que:
I – Tenham 60 (sessenta) anos ou mais;
II – Apresentam doenças crônicas pertencentes ao grupo de risco como: como pressão alta, doenças cardíacas, doenças pulmonares, câncer, diabetes, ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde, desde que comprovados através de laudo médico de especialista na área;
III – Sejam portadores de imunossupressão (imunodeprimidos);
IV - As grávidas (gestantes) em qualquer idade gestacional, como as puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
§ 1º. Proceder o afastamento das gestantes, mediante atestado médico que ateste a gravidez, vedada a exigência de atestados médicos contendo Código Internacional de Doenças (CID), uma vez que as gestantes se enquadram no conceito de grupo de risco, não configurando nenhuma patologia.

§2º Quanto aos servidores que apresentam a condição constante nos incisos II, III e IV deverá ser realizada a autorização pelo chefe imediato que encaminhará ao setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, juntamente com a documentação comprobatória da situação in loco, e será concedido pelo secretário da pasta.
Art. 9º. Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais e a critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho/home office e ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
§ 1º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), desobrigados do trabalho presencial e que não puderem exercer atividades em regime de trabalho remoto, deverá ser concedida sucessivamente e nesta ordem: antecipação de férias ou usufruto de licença-prêmio ou a compensação de jornada após seu retorno ao trabalho presencial, nos termos da Portaria SES nº 897 de 20/11/2020.
§ 2º. Será oportunizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, a possibilidade de exercerem as atividades relativas à sua função em um local isolado, seguindo as orientações sanitárias vigentes.
§ 3º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde.
§ 4º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, mediante transferência bancária em conta de titularidade do servidor.
§ 5º. Aos servidores que ainda não tiverem completado o período aquisitivo será antecipado o gozo de férias.
§ 6º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 7º. As férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 10º. As pessoas infectadas com o coronavírus (Covid-19) ou com determinação de isolamento por Autoridade de Saúde, devem manter-se em isolamento pelo tempo recomendado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Código Penal;
Parágrafo Único. Para casos suspeitos e/ou confirmados dos servidores municipais, adotar as seguintes medidas:

I – Notificar todos os casos suspeitos ou confirmados de coronavírus (Covid-19) para a Vigilância Epidemiológica Municipal e para a Vigilância Sanitária Municipal;
II – Orientar os servidores que apresentarem sintomas de infecção pelo coronavírus (Covid-19), a buscar orientações médicas para iniciarem o tratamento precoce e afastá-los do trabalho;
Art. 11º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente;
Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, 10 de março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

DECRETO N. 35, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924479

DECRETO N. 35, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE LIMITE DE DESPESAS COM REFEIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Saudades/SC;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, bem como a necessidade de adequar os gastos aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de outubro de 2000, especialmente os artigos 9º, 19 e 42;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental e a extrema importância a adequação da receita e despesa, visando o equilíbrio financeiro-orçamentário das contas públicas;

CONSIDERANDO a significativa aceleração dos preços dos alimentos, principalmente ocasionados pela pandemia do Coronavírus (Covid-19).

DECRETA:

Art. 1º. Ficam limitados os valores para as refeições dos servidores públicos municipais que estão fora da sede do município à serviço, aos seguintes valores:

I – Café da Manhã: R$ 18,00 (dezoito reais)
II - Almoço: R$ 30,00 (trinta reais);
III – Janta: R$ 30,00 (trinta reais);
IV - Nos Sábados, Domingos e Feriados o valor do Almoço e Janta limitam-se a R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

§ 1º. Quando se tratar de refeições realizadas em cidades com distância igual ou superior à 250 km da sede do município de Saudades/SC, as refeições dos servidores públicos ficam limitados aos seguintes valores:

I – Café da Manhã: R$ 20,00 (vinte reais);
II - Almoço: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
III – Janta: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
IV - Nos Sábados, Domingos e Feriados o valor do Almoço e Janta limitam-se a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).
Art. 2º. Ficam credenciados restaurantes nas cidades de Maravilha/SC, São Miguel do Oeste/SC, Chapecó/SC e Iporã do Oeste/SC os quais fornecerão as refeições para os servidores públicos municipais à serviço na região, conforme procedimento licitatório específico.

Parágrafo Único. Os servidores públicos que estiverem à serviço nas cidades citadas no caput deste artigo e desejarem que as despesas com refeições sejam arcadas pelo Município de Saudades, deverão realizar as refeições nos restaurantes credenciados.

Art. 3º. Diante da necessidade de pernoite dos servidores públicos em outras cidades, o município ou o próprio servidor poderá realizar a reserva e o pagamento diretamente ao hotel.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 29,

de 10 de março de 2021.

Saudades/SC,16 de março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020

Publicação Nº 2924246

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020
CONTRATO Nº 25/2020
DATA: 10/03/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
AGÊNCIA DE VIAGENS JOVANI TUR LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.

ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado do dia 10 de março de 2021 até 10 de março de 2022. Do índice de reajuste – Usar-se-á o INPC, índice oficial do Município de Saudades, acumulado dos últimos 12 meses. Do valor - altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3.5681%).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 incisos II e art. 65, Inciso I, Letra "d", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ALTERAÇÃO: 04/03/202104/03/2021

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 10/03/2022

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2020

Publicação Nº 2923293

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020
CONTRATO Nº 28/2020
DATA: 10/03/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
INÁCIO JOSÉ ALGAIER-ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICÍPIO.

ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado do dia 10 de março de 2021 até 10 de março de 2022. Do índice de reajuste – Usar-se-á o INPC, índice oficial do Município de Saudades, acumulado dos últimos 12 meses. Do valor - altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3.5681%).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 incisos II e art. 65, Inciso I, Letra "d", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ALTERAÇÃO: 04/03/2021.

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 10/03/2022

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020

Publicação Nº 2924257

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

CONTRATO Nº 30/2020

DATA: 10/03/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
M&S TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.

ALTERAÇÃO: Do prazo de vigência, fica prorrogado do dia 10 de março de 2021 até 10 de março de 2022. Do índice de reajuste – Usar-se-á o INPC, índice oficial do Município de Saudades, acumulado dos últimos 12 meses. Do valor - Altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3.5681%).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 incisos II e art. 65, Inciso I, Letra "d", da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ALTERAÇÃO: 10/03/2021.
DATA DO NOVO VENCIMENTO: 10/03/2022

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020

Publicação Nº 2923048

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATO Nº 32/2020
DATA: 10/03/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
AGENCIA DE VIAGENS D FIORI TUR LTDA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.

ALTERAÇÃO:
• Do prazo de vigência, fica prorrogado do dia 10 de março de 2021 até 10 de março de 2022.
• Do índice de reajuste – Usar-se-á o INPC, índice oficial do Município de Saudades, acumulado dos últimos 12 meses.
• Do valor - altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3.5681%).

Item	Unid.	Especificação	Valor Km antes do reajuste R$	Valor do Km atualizado R$
2	KM	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	2,70	2,79
3	KM	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	2,40	2,48

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 incisos II e art. 65, Inciso I, Letra "d", da Lei nº 8.666/93

DATA DA ALTERAÇÃO: 10/03/2021

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 10/03/2022

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

Publicação Nº 2923053

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020
CONTRATO Nº 34/2020
DATA: 10/03/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES
SAUDADES TUR LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LOCAÇÃO DE ONIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, URBANO/RODOVIÁRIO, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS DE ATLETAS, ESTUDANTES, IDOSOS, SERVIDORES E DEMAIS GRUPOS DO MUNICIPIO.

ALTERAÇÃO:
• Do prazo de vigência, fica prorrogado do dia 10 de março de 2021 até 10 de março de 2022.
• Do índice de reajuste – Usar-se-á o INPC, índice oficial do Município de Saudades, acumulado dos últimos 12 meses.
• Do valor - altera-se o valor do quilometro corrigido pelo INPC acumulado nos últimos 12 meses (3.5681%).

Item	Unid.	Especificação	Valor Km antes do reajuste R$	Valor do Km atualizado R$
2	KM	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM. (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	2,70	2,79
3	KM	LOCAÇÃO DE VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	2,40	2,48
5	KM	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	3,50	3,69
6	KM	LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	3,20	3,31
8	KM	LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	4,60	4,76
9	KM	LOCAÇÃO DE ONIBUS CONVENCIONAL, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	4,40	4,55
10	KM	LOCAÇÃO DE ONIBUS LEITO DUPLO DECK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ATÉ 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	6,00	6,21
11	KM	LOCAÇÃO DE ONIBUS LEITO DUPLO DECK, CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 LUGARES, POR KM RODADO, PARA TRANSPORTES EVENTUAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS ACIMA DE 200 KM (VEÍCULO COM REGISTRO NO DETER).	5,50	5,69

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 57 incisos II e art. 65, Inciso I, Letra "d", da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ALTERAÇÃO: 08/03/2021.

DATA DO NOVO VENCIMENTO: 10/03/2022.

MACIEL SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 158, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925258

PORTARIA Nº 158, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
"NOMEIA ASSESSOR DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições conferidas pelo artigo 44, art. 47 e art. 54, inciso I, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e Leis Complementares nº. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para exercer as funções do cargo de Assessoria de Comércio, Indústria, Turismo e Serviços o Sr. MARCOS MAHLE, com lotação na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, percebendo o vencimento fixado pelo quadro de Pessoal Comissionado, nível V do Anexo II da Lei Complementar nº 027/2009, a partir de 02 de Março de 2021.

Art. 2º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao regime geral de previdência social, nos termos das Leis Complementares nº 05/02 e 06/02, ambas de 25 de outubro de 2002.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 159, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925262

PORTARIA N. 159, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"CONCEDE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, especialmente, com disposto no art. 44, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e a Lei Complementar n. 06/2002 e 027/2009 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º. Concede Função de Confiança à Servidora Efetiva GILEY TERESINHA WINCK - FC nível III – Coordenadora do Sistema de Controle Interno, Assistência Social, a partir do dia 01 de Março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 160, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925265

PORTARIA N. 160, 01 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE ADICIONAL DE AULA EXCEDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar n. 46, de 23 de novembro de 2012, que institui o plano de carreira e de remuneração para os profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso I da Lei Complementar n. 46/2012, prevê que em casos de comprovada necessidade o professor poderá ter até 04 aulas acrescidas a sua carga horária de efetivo trabalho em sala de aula, chamadas de aula excedente;

CONSIDERANDO que o art. 12, inciso II da Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações, prevê que para cada aula excedente o professor perceberá o valor de 3,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas;

RESOLVE
Art. 1º. Conceder Adicional de Aula Excedente ao servidor público abaixo identificado, com adicional de 3,0% (dois por cento) sobre o vencimento base do cargo de professor, durante o tempo em que estiver ministrando as aulas, a partir do mês de março de 2021:

SERVIDOR	QUANTIDADE DE AULAS EXCEDENTES
Andre Luiz Bock	4 aulas
Luiz Carlos Weber	4 aulas
Ismael Wickert	4 aulas
Marlete Mahle	4 aulas
Francieli Calegari	2 aulas
Inês R. I. Dill	1 aula

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com seu prazo de duração até o final do ano letivo de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na forma da lei nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 161, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925275

PORTARIA N. 161, 01 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nº 104/2021, instruído com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a LAUREN LAMOUR GELLER, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Pós-Graduação, a partir de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 162, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925279

PORTARIA N. 162, 01 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n. 117/2021, instruído com cópia do certificado de conclusão do Ensino Superior;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a JOSUE MARCOS MICHELIM ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Superior, a partir de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 163, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925282

PORTARIA N. 163, 01 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 05/2002 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n. 126/2021, instruído com cópia do certificado de conclusão do Ensino Superior;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a MARI SANDRA FACIN FRAÇOIS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, correspondente a 10% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Ensino Superior, a partir de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 164, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925289

PORTARIA N. 164, DE 01 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 124/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado das funções do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a servidora Elisandra Paulus Kessler, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 165, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925292

PORTARIA N. 165, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 125/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido das funções do cargo ACT de Auxiliar de Enfermagem, a Servidora IRANES FATIMA ANDREOLLI KUNRATH, a partir de 01 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 01 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 166, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925298

PORTARIA N. 166, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 136/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido das funções do cargo ACT de Professora de Ensino Fundamental, a Servidora DANIELI ENDLER SIMON, a partir de

05 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 167, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925300

PORTARIA N. 167, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 134/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Concede Permuta Interna a Servidora MARLETE MAHLE, ocupante do cargo de Professora na CEI Criança Feliz que será remanejada para o C.E.I. Pequeno Príncipe, a partir de 05 de Março de 2021 até o final do ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 168, DE 05 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925302

PORTARIA N. 168, DE 05 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE PERMUTA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Concede Permuta Interna a Servidora PATRICIA ELENA WIEBELLING, ocupante do cargo de Professora No C.E.I. Pequeno Príncipe que será remanejada para o C.E.I. Criança Feliz, a partir de 05 de Março de 2021 até o final do ano letivo de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 05 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 169, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925306

PORTARIA N. 169, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei Orgânica Municipal lhe confere;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor protocolado sob nº 135/2021.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica demitido das funções do cargo ACT de Professora de Ensino Fundamental, a Servidora ELIAMAR CORRADI, a partir de 08 de março de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, estando às verbas rescisórias a disposição do servidor na Tesouraria Municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 170, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925310

PORTARIA N. 170, 08 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA AUSENTAR- SE DO SERVIÇO PÚBLICO EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE PARENTE DE 1º GRAU E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a alínea 'b' do inciso III, do art. 97, da Lei Complementar n. 005, de 25 de outubro de 2002;

CONSIDERANDO o pedido para ausentar, em virtude de falecimento de parente de 1º grau, instruído pela certidão de óbito anexa;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor PEDRO ANTÔNIO HUBNER, a ausência por 05 (cinco) dias consecutivos dos serviços, com efeito retroativo, em razão de falecimento de parente de 1º grau, a partir do dia 07.03.2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 171, DE 08 E MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925318

PORTARIA N. 171, 08 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 012/2019, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 13/2020,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, SERGIO EDUARDO GASSEN, para exercer as funções do cargo de MOTORISTA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 012/2019, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 08 de Março de 2021.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 05, de 25 de Outubro de 2002.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2021

PORTARIA N. 173, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925325

PORTARIA N. 173, 08 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o n. 130/2021, instruído com cópia do certificado de conclusão de Ensino Médio;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a SERGIO EDUARDO GESSEN, ocupante do cargo de MOTORISTA, correspondente a 5% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Médio, a partir de 08 de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 174, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925329

PORTARIA N. 174, DE 08 DE MARÇO DE 2021.
"ADMITE PROFESSOR RECREATIVO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar 18/2005 de 29 de Novembro de 2005 e Lei Complementar 46/2012 de 23 de Novembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica admitido para atender necessidade temporária, referente ao Processo Seletivo n. 08/2021, conforme segue:
NOME: PATRÍCIA ELENA WIEBBELLING JUNG
FUNÇÃO: Professor Recreador de Educação Infantil.
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 08.03.2021 até 17.12.2021.

Art. 2º O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 175, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925333

PORTARIA N. 175, 08 DE MARÇO DE 2021.
"ADMITE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudade, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: KARLA RIEGER HEINRICH
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 08.03.2021 à 06.08.2021, até a professora titular da Vaga retornar da Licença Gestante.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 176, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925337

PORTARIA N. 176, 08 DE MARÇO DE 2021.
"ADMITE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudade, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990, combinado com as disposições da Lei Complementar n. 06/2002 de 25 de Outubro de 2002, Lei Complementar n. 12, de 20 de Abril de 2004 e Lei Complementar n. 18, de 29 de Novembro de 2005;

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital n. 08/2020, homologado pelo Decreto n. 16, de 03 de Fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica admitido para atender necessidade temporária, conforme segue:
NOME: KARLA RIEGER HEINRICH
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.
LOTAÇÃO: Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe
VENCIMENTO: Nível I do Anexo III da Lei Complementar n. 46/2012.
PERÍODO: 08.03.2021 à 17.12.2021.

Art. 2º. O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público devidamente justificado.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 177, DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925341

PORTARIA N. 177, 08 DE MARÇO DE 2021.
"CONCEDE ADICIONAL DE ESCOLARIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal em Exercício de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Complementar n. 46/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o requerimento, instruído com cópia do certificado de conclusão da Pós Graduação;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o adicional de escolaridade a KARLA RIEGER HEINRICH, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, correspondente a 15% sobre o vencimento inicial, pago em verba própria, em virtude da conclusão do Pós-Graduação, a partir de Março de 2021.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 08 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

PORTARIA N. 178, DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2925344

PORTARIA N. 178, 09 DE MARÇO DE 2021.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL EM VIRTUDE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, na forma da alínea 'a', do inciso II, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n. 06/2012 e suas alterações, combinado com o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Federal de 1988, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público aberto pelo Edital 010/2018, cujo resultado final foi homologado pelo Decreto 55/2018,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, em virtude de aprovação em concurso público, ADRIELI LUIZA PAPPIS, para exercer as funções do cargo de AGENTE EDUCATIVA, com vencimento e carga horária prevista pelo Edital de Concurso Público n. 010/2018, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 09 de Março de 2021.

Art. 2º. O nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da sua nomeação para entrar em exercício.

Art. 3º. O nomeado será regido pelo regime jurídico estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar n. 46, de 23 de Novembro de 2012.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades, SC, em 09 de Março de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

O nomeado entrou em exercício em
_____de Fevereiro de 2021

Schroeder

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021 – SANEAMENTO

Publicação Nº 2923667

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021 – SANEAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº. 02/2021-SANEAMENTO -TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: contratação da empresa especializada em serviços de limpeza pública, do ramo de Engenharia Sanitária, para executar a Gestão dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais produzidos pelo município de Schroeder/SC.
Recebimento dos Envelopes e Credenciamento até: 19 de abril de 2021 às 08h45min.
Abertura do Processo: 19 de abril de 2021 às 09h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura de Schroeder/SC.
A íntegra do Edital, bem como mais informações poderão ser obtidas no site do Município de Schroeder (www.schroeder.sc.gov.br) ou junto ao setor de licitações de segunda a sexta - feira das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min. Fone/fax (0xx47)3374-6500 ou pelo e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br.
Schroeder, 17 de março de 2021.
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2020-SMAS/PMS

Publicação Nº 2924310

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2020-SMAS/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o (a) Sr. (a) JANAINA ROBERTA POSSER, inscrito (a) no CPF sob n°. 106.877.719-27, aprovado (a) em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2020-SMAS/PMS, para o cargo de PSICÓLOGO para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 17 de março de 2021, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.2 e 12.3.

Schroeder, 15 de março de 2021.
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.841/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924315

PORTARIA Nº 8.841/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Josiane Cristina Vicenzi Varela para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Schroeder, 15 de março de 2021.
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.842/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924320

PORTARIA Nº 8.842/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.478/2021, de 8 de fevereiro de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Serventes para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a admissão da Sra. Adriana Paulino da Rocha, através da portaria 8.773/2021 de 16 de fevereiro de 2021;
Considerando que a Sra. Adriana Paulino da Rocha, pediu demissão em 04/03/2021 através da portaria 8.834/2021 de 4 de março de 2021;

RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Valquiria Luciana Santana Ferreira para exercer o cargo de Servente, percebendo o nível salarial n° 11 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Schroeder, 15 de março de 2021.
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.843/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924326

PORTARIA Nº 8.843/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, o pedido de demissão da servidora Sra. Clevia Bittencurt Ersching, no cargo de Professora B – Educação Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 8 de março de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de março de 2021.
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:
TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.844/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924330

PORTARIA Nº 8.844/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto n°. 5.513/2021, de 9 de março de 2021, que autoriza a contratação emergencial de Professores B - Arte para atender a necessidade de especial interesse público, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Marlize Zanela Hesse para exercer o cargo de Professora B – Arte, percebendo o nível salarial B-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de março de 2021
FELIPE VOIGT ARMELINDA WALZ SCHMITT
Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 8.846/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924337

PORTARIA Nº 8.846/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR, a partir desta data, o pedido de demissão do servidor Sr. Artur Vinicius Bagatoli Amaral, no cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de março de 2021.
FELIPE VOIGT INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.845/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924333

PORTARIA Nº. 8.845/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Claudete Mauricenz, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos à 13 de março de 2021.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
Schroeder, 15 de março de 2021.
FELIPE VOIGT INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A21/2021 – PMS

Publicação Nº 2924236

TERMO ADITIVO Nº. A21/2021 – PMS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2020– PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.620.927/0001-12, estabelecida a rua Anélio Nicocelli, nº. 1720, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Mauricio Vogelsanger, inscrito no CPF sob o no 638.924.309-00, e portador da carteira de Identidade nº. 2/R-2.191.067 SSP-SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 46/2020-PMS, celebrado em 03 de junho de 2020, Modalidade Tomada da Preço nº. 06/2020-PMS, Processo nº. 65/2020-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua 23 de março, EST OPP- Est 124 + 6m, no Município de Schroeder/SC compreendendo uma extensão de 2.486,00m e área total de 19.868,00m², conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, Contrato de Financiamento com o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul -BRDE nº SC-45.505/2020-BNDES/AUT-TLP ST. PÚBLICO e em regime de PARCERIA, com fulcro nas Leis Municipais nº. 2.000/2014 e suas alterações c/c Lei nº 2.466/2020, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que está de acordo com o Art. 57, § 1º. c/c o Art. 65, § 1º., da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, frente ao aditivo de valor no total de R$ 4.279,72 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos) e prorrogação de prazo de execução do objeto até 30 de abril de 2021, conforme parecer da engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica a partir deste, alterada a Cláusula Segunda "DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL" no item 2.2 e Cláusula Décima "DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA" no item 10.1.4 prorrogando o prazo de execução da obra até 30 de abril de 2021.

Cláusula 2ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditando no valor R$ 4.279,72 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 3.092.263,11 (três milhões noventa e dois mil duzentos e sessenta e três reais e onze centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 46/2020-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 16 de março de 2021.
CONTRATADA:

PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
Mauricio Vogelsanger
CPF sob o no 638.924.309-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Valquiria Heidorn Eing
CPF nº. 690.419.039-68

ANULAÇÃO PR 09/2021-PMS

Publicação Nº 2923975

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2021 Data do Processo: 08/02/2021

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em lavação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2021

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta.

Schroeder, 16 de Março de 2021

FELIPE VOIGT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2923956

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 9/2021 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 16/2021 Data do Processo: 08/02/2021

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 24/2021 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em lavação de veículos para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 16 de Março de 2021

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Valderi Rocha de Camargo - ..... - EQUIPE DE APOIO

Ivandra de Souza - ..... - EQUIPE DE APOIO

Tânia Maria Zoz - ..... - EQUIPE DE APOIO

Valquiria Heidorn Eing - ..... - EQUIPE DE APOIO

Rafaela Suzan Kienen - ..... - EQUIPE DE APOIO

ATA REGISTRO DE PREÇOS PR 16/2021-PMS

Publicação Nº 2923225

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 16/03/2021** **Válido até: 16/03/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas conforme termo de referência e memorial descritivo.	UN	INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA (11016)		0	11.681,9200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 16/03/2021** **Válido até: 16/03/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA (9522)		0	18.990,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 13/2021

Número do Registro de Preços: 13/2021 **Data do Registro: 16/03/2021** **Válido até: 16/03/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos) de faixas elevadas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do M

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PROCESSO N° 26/2021

(9522) - PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA

(11016) - INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Schroeder, 16 de Março de 2021.

DECRETO Nº 5.519/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924344

DECRETO Nº 5.519/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2021.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.510/2020 de 30 de novembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 6.031,47 (seis mil trinta e um reais e quarenta e sete centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
09.02 -	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**		
09.02.08.244.0015.2.064 -	Gestão SUAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0052 -	Material de Consumo	R$	13,80
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0063 -	Material de Consumo	R$	13,80
09.02.08.244.0015.2.065 -	Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0127 -	Material de Consumo	R$	987,98
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 -	Material de Consumo	R$	46,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0051 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	374,00
09.02.08.244.0015.2.066 -	Proteção Social Básica (CRAS)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0127 -	Material de Consumo	R$	174,79
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.03.0231 -	Material de Distribuicao Gratuita	R$	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0043 -	Material de Consumo	R$	46,44
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0220 -	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	R$	374,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 15 de Março de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 26/2021

Publicação Nº 2923675

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 026/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 38/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 13 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 38/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 38/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E SIMILARES
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 4° lugar – Cleuciano Biondo
Prazo de contrato: Para substituir titular afastado.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 18 de março de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 15 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 27/2021

Publicação Nº 2923677

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 027/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 18/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 18/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 18/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: PEDREIRO
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 2° lugar – Fabio Eliandro Rubas
Prazo de contrato: Para 01 (um) ano ou até realização de Concurso Público.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 18 de março de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data

de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 15 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 15 de março de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 28/2021

Publicação Nº 2923681

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 028/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 18/2019.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 10 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 18/2019,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 18/2019, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: PEDREIRO
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 3° lugar – Alcedir Alberti
Prazo de contrato: Para 01 (um) ano ou até realização de Concurso Público.

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 19 de março de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 16 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de março de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 29/2021

Publicação Nº 2923682

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 029/2021
Convoca aprovado para admissão imediata, em caráter temporário, nos termos do Edital de Processo Seletivo nº. 01/2021.
O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos X e XIII do artigo 108 da Lei Orgânica Municipal, inciso I do art. 9º e art. 11º da lei complementar nº. 18/2003, combinadas com as disposições do item 14 – Do Preenchimento Das Vagas, do Edital n° 01/2021,
CONVOCA:
Art. 1º Fica convocado para admissão, em caráter temporário, considerando-se para tal o período de 3 (três) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, respeitada a ordem de classificação, o candidato a seguir, aprovado no Processo Seletivo Público nº. 01/2021, para a vaga de trabalho a seguir mencionada:

I - Cargo: AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Número de vagas: 01 vaga
Candidato: 3° lugar – Thiago Taffarel Benetti

Art. 2º O convocado por este Edital, deverá comparecer até o dia 19 de março de 2021, no Departamento de Recursos Humanos, na Avenida Anita Garibaldi, nº 371, Seara/SC, nesta Cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e retirar a relação de documentos necessários

para a sua nomeação ao cargo, no horário das 08h00min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h30min horas.
Art. 3º O não comparecimento do candidato para ciência do Termo de Convocação previsto no artigo anterior, dentro do prazo estabelecido, será entendido como renúncia tácita.
Parágrafo único. O candidato convocado, impossibilitado de comparecer no prazo previsto no artigo 2º do presente Edital e início de atividades previsto no mesmo artigo, poderá requerer diretamente a Secretária Municipal da Administração a prorrogação do prazo até a data de início de suas atividades, podendo ser deferido ou indeferido o requerimento mediante interesse público.
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 16 de março de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 16 de março de 2021.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021-FMS

Publicação Nº 2923066

Fundo Municipal de Saúde.
Processo Licitatório nº 004/2021-FMS - Dispensa de Licitação nº 002/2021–FMS.
Objeto: Aquisição de ivermectina para suprir a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Seara.

Justificativa: Diante do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de COVID-19 (coronavirus) que assola o território nacional, a conjectura fática demonstra a necessidade da adoção de medidas imediatas e eficazes com a finalidade de prevenção e enfrentamento da aludida doença., especialmente pelo aumento do número de casos na região do oeste de Santa Catarina.
Fundamentos legais: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93 e art. 4º da lei 13.979/2020.
Valor: R$ 11.250,00
Fornecedor: Tolesul Distribuidora de Medicamentos Ltda

Seara, SC, 12 de março de 2021.
Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2021

Publicação Nº 2923064

Processo Licitatório nº 042/2021 - Dispensa de Licitação nº 012/2021.
Objeto: Locação do Centro Comunitário - Comunidade de São Rafael.

Justificativa: Locação da estrutura do centro comunitário da Comunidade de São Rafael para a prática das atividades de educação física, realização das oficinas do programa "Educação, Cultura e Esporte Mais Perto de Você", e demais atividades da Escola Núcleo São Rafael.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, X
Locador: Associação Esporte Clube Grêmio de São Rafael
Prazo: 10 meses
Valor: R$ 650,00/mês

Seara, SC, 15 de março de 2021.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

PORTARIA Nº 049/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923084

PORTARIA Nº. 049/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE PELENTIR VIEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Jaqueline Pelentir Vieira
CPF:	070.871.419-61
RG:	4.283.411 SSPDC/SC
CARGO:	Professora II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	16/03/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 050/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923095

PORTARIA Nº. 050/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SIDRIANA FÁTIMA BACH METDLER PARA O CARGO DE PROFESSOR II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Chamada Pública nº 001/2021, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Sidriana Fátima Bach Metdler
CPF:	022.635.849-60
RG:	2.997.886 SSPDC/SC
CARGO:	Professora II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	16/03/2021 A 22/12/2021.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 16 de março de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO Nº 088 DE 15 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923434

DECRETO N°. 088, DE 15 DE MARÇO DE 2021
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO À PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANY CERIZOLLI OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE FARMACÊUTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto nas Leis Municipais n°. 384 de 01 de junho de 2001e 385 de 01 de junho de 2001 e artigo 41 VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1°. Fica exonerada à pedido DAIANY CERIZOLLI, portadora do CPF n° 047.866.859-76, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, ocupante do cargo de Farmacêutica, com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 15 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 089-2021 LEI MUNICIPAL N° 1.279-2021 DE 16-03-2021 PL 005-2021

Publicação Nº 2924596

DECRETO N° 089/2021 DE 16/03/2021
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020 e Lei n° 1.279/2021 de 16 de março de 2021.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 729.862,10 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.003.0008.0243.0009.2.029- Atend. ao disposto no Est. da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(306)	03093009	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

05.003.0008.0241.0009.2.020- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(307)	03423042	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

05.002.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(308)	03353735	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 3.423,01

3.3.90.00(309)	03353635	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.243,51
3.3.90.00(310)	03353335	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.303,13
4.4.90.00(311)	03353335	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
3.3.90.00(312)	03353235	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 103,87
3.1.90.00(313)	03353035	Pessoal e Enc. Sociais - Aplicações Diretas	26.200,07
3.1.90.00(314)	03353135	Pessoal e Enc. Sociais - Aplicações Diretas	17.711,04
3.1.90.00(315)	03353835	Pessoal e Enc. Sociais - Aplicações Diretas	25.719,49
3.3.90.00(316)	03653765	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 39.882,39
3.3.90.00(317)	03653565	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 55.811,53
4.4.90.00(323)	03653865	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 11.786,37

03.001.0006.0181.0003.2.007- Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(318)	03103010	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 8.286,85
3.3.90.00(319)	03113011	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 3.536,48
3.3.90.00(320)	03123012	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.486,38
3.3.90.00(321)	03003000	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 13.067,12
3.3.90.00(322)	03643034	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 1.969,60

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e melhorias da iluminação pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(324)	03083008	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 3.845,89

06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(325)	03073007	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 307,78
3.3.90.00(326)	03393039	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 25.641,81

04.001.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(327)	03443044	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 40.886,76
3.3.90.00(332)	03623062	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 31.718,02

04.001.0012.0306.0006.2.014- Alimentação Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(328)	03433043	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.474,82
3.3.90.00(329)	03433143	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 1.633,79
3.3.90.00(330)	03433243	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 11.118,29

04.001.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(331)	03183018	Pessoal e Enc. Socais- Aplicações Diretas	R$ 8.428,11
3.3.90.00(333)	03373237	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 103,87

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(334)	03773077	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 41.394,14
3.3.90.00(335)	03783178	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 51.756,72

05.001.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(336)	03783078	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 25.021,26

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 729.862,10 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), serão utilizados recursos provenientes Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 16 de março de 2021

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 090-2021 LEI MUNICIPAL N° 1.280-2021 DE 16-03-2021 PL 006-2021

Publicação Nº 2924599

DECRETO N° 090/2021 DE 16/03/2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020 e Lei n° 1.280/2021 de 16 de março de 2021.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(22)	01001000	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0003.2.006- Manutenção Geral do Patrimônio Público Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(25)	01001000	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

04.004.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(109)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Artigo 2º – Para dar cobertura do Crédito Suplementar aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ficam anulados as seguintes dotação Orçamentária.

05.001.0004.0122.0002.2.054- Manutenção do Conselho Tutelar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(15)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 05 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.279-2021 DE 16-03-2021 PL 005-2021

Publicação Nº 2924591

LEI MUNICIPAL N° 1.279/2021 DE 16/03/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE ESPECIE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional, de espécie Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 729.862,10 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

05.003.0008.0243.0009.2.029- Atend. ao disposto no Est. da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(306)	03093009	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

05.003.0008.0241.0009.2.020- Atendimento a Terceira Idade

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(307)	03423042	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 150.000,00

05.002.0008.0244.0009.2.033- Atendimento aos Programas de Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(308)	03353735	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 3.423,01
3.3.90.00(309)	03353635	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.243,51
3.3.90.00(310)	03353335	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.303,13
4.4.90.00(311)	03353335	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 6.000,00
3.3.90.00(312)	03353235	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 103,87
3.1.90.00(313)	03353035	Pessoal e Enc. Sociais - Aplicações Diretas	26.200,07
3.1.90.00(314)	03353135	Pessoal e Enc. Sociais - Aplicações Diretas	17.711,04
3.1.90.00(315)	03353835	Pessoal e Enc. Sociais - Aplicações Diretas	25.719,49
3.3.90.00(316)	03653765	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 39.882,39
3.3.90.00(317)	03653565	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 55.811,53
4.4.90.00(323)	03653865	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 11.786,37

03.001.0006.0181.0003.2.007- Manutenção dos Convênios de Trânsito e Rádio Patrulha com a SSP/SC e Corpo de Bombeiros de Modelo

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(318)	03103010	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 8.286,85
3.3.90.00(319)	03113011	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 3.536,48

3.3.90.00(320)	03123012	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 6.486,38
3.3.90.00(321)	03003000	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 13.067,12
3.3.90.00(322)	03643034	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 1.969,60

06.002.0025.0752.0012.2.039- Manutenção e melhorias da iluminação pública

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(324)	03083008	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 3.845,89

06.003.0026.0782.0011.2.042- Conservação de estradas vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(325)	03073007	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 307,78
3.3.90.00(326)	03393039	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 25.641,81

04.001.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(327)	03443044	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 40.886,76
3.3.90.00(332)	03623062	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 31.718,02

04.001.0012.0306.0006.2.014- Alimentação Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(328)	03433043	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 5.474,82
3.3.90.00(329)	03433143	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 1.633,79
3.3.90.00(330)	03433243	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 11.118,29

04.001.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.00(331)	03183018	Pessoal e Enc. Socais- Aplicações Diretas	R$ 8.428,11
3.3.90.00(333)	03373237	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 103,87

05.001.0010.0301.0008.2.021- Assistência médica - Atenção Básica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(334)	03773077	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 41.394,14
3.3.90.00(335)	03783178	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 51.756,72

05.001.0010.0301.0008.2.027- Manutenção do CIS AMOSC

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.93.00(336)	03783078	Outras Desp. Correntes- Aplicações Diretas	R$ 25.021,26

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o no valor de R$ 729.862,10 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos), serão utilizados recursos provenientes Superávit Financeiro de apurado no Exercício de 2020.

Artigo 3o – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 16 de março de 2021

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

LEI MUNICIPAL N° 1.280-2021 DE 16-03-2021 PL 006-2021

Publicação Nº 2924594

LEI MUNICIPAL N° 1.280/2021 DE 16/03/2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orçamentária Anual- LOA n° 1.267/2020 de 30 de novembro de 2020.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais), destinados a suplementar a seguintes Atividades do Orçamento Municipal vigente:

03.001.0004.0122.0003.2.005- Gerenciamento Geral do Município

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(22)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

03.001.0004.0122.0003.2.006- Manutenção Geral do Patrimônio Público Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.00(25)	01001000	Outras Despesas Correntes- Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

04.004.0027.0695.0007.1.012- Construção e Mobiliário de Centro de Eventos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(109)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Artigo 2º – Para dar cobertura do Crédito Suplementar aberto no Artigo 1°, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), ficam anulados as seguintes dotação Orçamentária.

05.001.0004.0122.0002.2.054- Manutenção do Conselho Tutelar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00(15)	01001000	Investimentos- Aplicações Diretas	R$ 130.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 05 de março de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em na Data Supra.

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

CONTRATO 13/2021

Publicação Nº 2924202

CONTRATO N. 13/2021 DE 11 DE MARÇO DE 2021

TERMO DE CONTRATO DE SERVICO DE LAVAÇÃO N. 13, de 11 de março de 2021, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa LAVAÇÃO DO NEY LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LAVAÇÃO DO NEY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.027.614/0001-08 estabelecida na Rua Coronel Feddersen, nº 927, Bairro Centro, no Município de Taió-SC neste ato representada pelo Sr. Ademir Juarez Leandro, portador do CPF n. 542.869.309-63 residente e domiciliado na cidade de Taió-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 17/2020, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PR 17/2020, homologado no dia 11/03/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue e realizado de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento do objeto, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 17/2020, verificadas posteriormente.
7. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor total ora contratado é de até R$ 31.691,50 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 17/2020, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, 44, Centro de Taió (SC), em dias de expediente, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão

Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório. Quando os produtos forem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social as notas fiscais deverão ser emitidas nos seus respectivos CNPJs, que serão informados na ordem de compra.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47) 3562-8300).

3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
c) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
e) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
f) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 17/2020 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500 (quinhentos reais), por dia de atraso.

4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato,

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 11 de março de 2021.
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

CONTRATO Nº RH/117/2021

Publicação Nº 2924533

CONTRATO No RH/117/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e FELICIDADE DA SILVA BUSSI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e FELICIDADE DA SILVA BUSSI, residente na Rua Dona Amalia, 49, São Cristovão, Salete, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 2.497.794 e do CPF no 728.111.379-04, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Anelise Kleine que se aposentou conforme Portaria n.º 14.272/2019, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de março de 2021 até a realização de concurso público ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN FELICIDADE DA SILVA BUSSI

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/118/2021

Publicação Nº 2924535

CONTRATO No RH/118/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e REGIANE BILK DE MIRANDA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e REGIANE BILK DE MIRANDA, residente na Localidade Ribeirão da Vargem, Interior, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 3.820.235 e do CPF no 024.732.929-06, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Vanete Aparecida Bertoli, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de março de 2021 até o término da licença médica da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN REGIANE BILK DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº RH/119/2021

Publicação Nº 2924537

CONTRATO No RH/119/2021

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JAINE REBLIN.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JAINE REBLIN, residente na Estrada Geral, Palmital, Taió, Santa Catarina, portador(a) da Carteira de Identidade no 6.033.688 e do CPF no 091.201.839-92, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 004/2019, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em substituição a servidora pública municipal Vanete Aparecida Bertoli, que está em licença para tratamento de saúde, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 17 de março de 2021 até o término da licença médica da servidora supracitada ou término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.903,28 (um mil novecentos e três reais e vinte e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.220, de 08 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 17 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JAINE REBLIN

TESTEMUNHAS:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 23/2021

Publicação Nº 2924428

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2020
PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo de REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DA ENTIDADE EDUCACIONAL ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE TAIÓ MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETE ANÕES, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, NO BAIRRO PADRE EDUARDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, QUE DEVIDAMENTE APROVADO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Processo completo no site taio.atende.net.

Taió, 15 de março de 2021.
ALMIR RENI GUSKI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 243/2021

Publicação Nº 2924571

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 119, 24 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 119, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 4º .....

CARGO: Auxiliar de Dentista	NÍVEL DE VENCIMENTO: 40 (quarenta)
NÚMERO DE VAGAS: 05 (cinco)	CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
ATRIBUIÇÕES: Fazer atendimento telefônico, agendar horário de consultas, preencher cadastro de clientes, prestar auxílio ao dentista durante realização de cirurgias e outros procedimentos em pacientes. Fazer a limpeza e esterilização de instrumental. Fazer limpeza das instalações do consultório. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ ou determinadas pelos superiores hierárquicos.	
HABILITAÇÃO: Ensino Médio completo e registro no órgão competente do Estado de Santa Catarina.	

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 16 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

LEI COMPLEMENTAR Nº 244/2021

Publicação Nº 2924582

LEI COMPLEMENTAR Nº 244, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Complementar nº 203, de 15 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 203, de 15 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 2º .....
.....
XIII – para dar cumprimento à Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito à hora atividade dos professores da rede municipal de ensino. " (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taió, 16 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LEI ORDINÁRIA Nº 4.235/2021

Publicação Nº 2924558

LEI ORDINÁRIA Nº 4.235 DE 16 DE MARÇO DE 2021
Dispõe sobre autorização para adquirir kits de Páscoa para distribuição aos servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino de Taió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, kits de Páscoa para distribuição aos servidores públicos municipais e alunos da rede municipal de ensino de Taió, até o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), por ocasião das festividades de Páscoa, correspondente ao exercício de dois mil e vinte e um.
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei considera-se servidor público municipal: os comissionados, os estáveis, os efetivos, os contratados, os estagiários, os colocados à disposição em órgãos estaduais e federais, os Conselheiros Tutelares e os servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Taió - TAIOPREV.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
01 – Gabinete do Prefeito
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
64 – 3.3.3.90.32.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais Distribuição Gratuita
02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
11 – Secretaria de Educação
2.105 – Manutenção das Ações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
70 – 3.3.3.90.32.99.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Outros Materiais Distribuição Gratuita

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 16 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

LEI ORDINÁRIA Nº 4.236/2021

Publicação Nº 2924563

LEI ORDINÁRIA Nº 4.236, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Institui o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Taió - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.
IV - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referente aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta Lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referente a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.
Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I – membros titulares, com a seguinte representação:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME, quando houver;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, quando houver, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, quando houver, observado o disposto no § 3º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.
§ 1º As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de até 30 (trinta) dias do término do mandato dos conselheiros anteriores, observados os impedimentos dispostos no art. 7º desta Lei, de acordo com o §2º do 34 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º Feitas todas as indicações, os membros do CACS-FUNDEB serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 3º Os membros do CACS-FUNDEB deverão estar em pleno gozo de seus direitos políticos e poderão ser excluídos em caso de comportamento inadequado, relacionado ou não com sua atividade de conselheiro, devendo a decisão se dar por maioria absoluta dos membros e homologada pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Os membros do CACS-FUNDEB que pleitearem cargos políticos, deverão, em época de eleição, afastar-se do cargo de conselheiro a partir do momento da oficialização da candidatura ou conforme o estabelecido em lei maior, priorizando sempre o que ocorrer primeiro na ordem cronológica.
§ 5º As substituições dos membros do CACS-FUNDEB deverão ser feitas por convocação do Presidente ao respectivo segmento, imediatamente à vacância do cargo.
§ 6º Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado novo

Conselheiro, a fim de completar o mandato de seu antecessor.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – titulares dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados, observado o disposto no § 10, do art. 34, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 9º A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;
c) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 10. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 11. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 12. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 13. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;
V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 14. O CACS-FUNDEB atuará com autonomia sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 15. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 16. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.142, de 04 de outubro de 2007.

Taió, 16 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

MAURA ALVES DE MELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 15.229/2021

Publicação Nº 2924747

PORTARIA No 15.229, de 16/03/2021
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2019;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final, datado de 06 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício 012/2021, datado de 11 de março de 2021.
RESOLVE:
nomear por concurso público, ANDRE FELIPI, no cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTO (OPERADOR DE BRITADOR), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

P.R.I.

Taió, 16 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO TERMO CONTRATO 11/2020

Publicação Nº 2924299

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 11/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o LZK CONSTRUTORA LTDA, com sede na Rodovia BR 470, Serra do Ilhéus, no município de Pouso Redondo - SC, inscrito no CNPJ sob nº 07.455.659/0004-24, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. N. 11/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 oriundo do processo licitatório de Pregão Presencial nº 08/2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 11 de março de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

LZK CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

PRIMEIRO ADITIVO TERMO CONTRATO 12/2020

Publicação Nº 2924300

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 12/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.695.086/0001-74, estabelecida na Rodovia BR 470 KM 135, Bairro Rainha, no Município de Rio do Sul - SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.659/0004-24, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. N. 12/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 oriundo do processo licitatório de Pregão Presencial nº 08/2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 11 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

FRONZA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – EPP CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

PRIMEIRO ADITIVO TERMO CONTRATO 13/2020

Publicação Nº 2924303

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 13/2020 DE 11 DE MARÇO DE 2020

Por este instrumento de Termo Aditivo de contrato celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Luiz Bertoli, n. 44, em Taió/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa L. FERNANDES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.695.623/0001-91 estabelecida na localidade de Colônia Formosa, Bairro interior, no Município de Santa Terezinha-SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.455.659/0004-24, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem entre si o presente Termo Aditivo do Contrato n. N. 13/2020, DE 11 DE MARÇO DE 2020 oriundo do processo licitatório de Pregão Presencial nº 08/2020, e pelas cláusulas a seguir, expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo é firmado com fulcro no artigo 65, parágrafo I, e conformidade com o artigo 57, parágrafo II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo do presente contrato até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado no Mural do Município, nos termos do Parágrafo único, do Art. 61, da Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas não atingidas por este Termo Aditivo, permanecerão inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2021.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Taió SC, 11 de março de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

L. FERNANDES EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves	Johny Schreiber
CPF: 033.743.249-08	CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924437

TERMO DE FOMENTO

Processo Administrativo nº 23/2021

Termo de Fomento nº 01/2021, de 10 de março de 2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE TAIÓ e o ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNÍCIPIO DE TAIÓ MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETE ANÕES, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Por este instrumento de contrato celebram de um lado o Município de Taió, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, n.º 44, na cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.765.488/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Taió, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNÍCIPIO DE TAIÓ MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SETE ANÕES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Eduardo,N° 671, Cidade Taió, Estado Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.356.317/0001-15, através do representante legal, devidamente qualificado nos autos, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL DAS ENTIDADES ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, COM A FINALIDADE DE PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS

PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS, NO BAIRRO PADRE EDUARDO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, QUE DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONSTITUINDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 37/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância global de R$ 240.745,00 (duzentos e quarenta mil e setecentos e quarenta e cinco reais).
Parágrafo Único – O valor mencionado acima, será repassado em 08 parcelas no valor de R$ 20.175,00 (vinte mil e cento e setenta e cinco reais), 01 parcela no valor de R$ 28.875,00 (vinte e oito mil e setecentos e oitenta e cinco reais) e 01 parcela no valor de R$ 50.470,00 (cinquenta mil e quatrocentos e setenta reais), de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Parágrafo Primeiro - A administração pública poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado, de modo que, separadamente para cada categoria econômica da despesa, corrente ou de capital, a organização da sociedade civil remaneje, entre si, os valores definidos para os itens de despesa, desde que, individualmente, os aumentos ou diminuições não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item.

Parágrafo Segundo - O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo primeiro somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo órgão da administração pública responsável pela parceria

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS
O pagamento será efetuado mensalmente até o 10° dia de cada mês. Com base nos valores estipulados no plano de trabalho e na clausula segunda deste contrato.

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação da prestação de contas de acordo com a Manual elaborado pelo controle interno do Município, e também a entidade deverá estar com sua regularidade fiscal atualizada no município. Salientamos que todos os procedimentos de prestação de contas deverão seguir esse manual de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações:
5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES
2 Dpto. Educação Infantil
2023 - Manutenção da Educação Infantil 333504399000000 Outras subvenções sociais 1010000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES - A CONTRATADA é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:
a) Iniciar a execução do objeto pactuado após assinatura do termo de fomento;

b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o pólo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente edital, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;

e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente termo e seus anexos.

A CONTRATANTE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria da Educação, através do gestor designado, por meio de portaria, com as seguintes atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014;
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

2- A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.
3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.
4 - Arquivar juntamente às notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária de que trata a súmula em questão.
5 – O município designará através de Decreto ou Portaria, o gestor do presente termo de fomento.
CLÁUSULA SÉTIMA – O Município de Taió ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será até 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do presente termo de fomento, de acordo com o plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro – O prazo estabelecido na Cláusula Oitava deste termo contratual poderá ser prorrogado nos termos dos art(s) 56 e 57 da Lei 13.019/2014.

Parágrafo Segundo - Após a assinatura do Termo de Fomento pela Contratante e Contratado, ambas devem cumprir as regras estabelecidas entre o Município e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Terceiro – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada nos termos do Decreto Municipal, bem como o previsto na termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo Quarto – A contratada é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (ART.73, VII) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (parceria, de fomento ou de colaboração) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
5.6 – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar, nos termos da Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas, nos termos dos Artigos 22, 24 e 37 da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações, normas e regulamentos pertinentes a matéria, conforme as condições do contrato.

Parágrafo Único – No caso da Contratada ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Se, por qualquer razão, a Contratada não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Este Termo de Fomento poderá ser alterado quando:
I - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
II - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der

causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.
III - As alterações previstas no caput prescindem de aprovação de novo plano de trabalho pela administração pública, mas não da análise jurídica prévia da minuta do termo aditivo da parceria e da publicação do extrato do termo aditivo em meios oficiais de divulgação.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade parceira e vencedora sujeitará à rescisão sumária do contrato.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Educação na figura do gestor designado, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil contratada, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas mensal, de seguindo os critérios no Manual de Prestação de Contas elaborado pelo controle interno do Município, que faz parte integrante desse termo;
A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação;
Cumprir demais requisitos previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, na questão da prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As partes elegem o foro da Comarca de Taió, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Taió, 10 de março de 2021

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO MUNÍCIPIO DE TAIÓ
Centro de Educação Infantil Sete Anões
Entidade
Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

DE ACORDO:
Emerson de Figueredo
OAB – SC 47.288

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 139, DE 01 DE MARÇO DE 2021. "NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924475

PORTARIA N.º 139, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial para promover a seleção dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público nº. 001/2021 Município de Tangará/SC, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

COMISSÃO	NOME	MAT.	FUNÇÃO
Presidente	Teógelo Matos Cedraz	3586	Auxiliar de RH
Secretário	Marluci Perazzoli Kaffer	2533	Analista de RH
Auxiliar	Beatriz A. Cherubini	3428	Assessora de Secretário
Auxiliar	Marilene de Fátima do Prado	3477	Prof. PEB I
Auxiliar	Jacqueline Leiser	1222	Prof. PEB III
Auxiliar	Fábio Eduardo Simionatto da Silva	742	Téc. Agrícola
Auxiliar	Andréia Rambo Thomé	52	Diretora do HMFR
Auxiliar	Juliana Cecatto Samistraro	3458	Secretária de Saúde

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo Público.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 01 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 176, DE 11 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924481

PORTARIA Nº 176, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE À ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, e Art. 158, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 060, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, o teor do Ofício, remetido pela Diretora Adjunta, da Escola Municipal Crescer e Aprender, no qual, solicita à alteração da carga horária da Servidora em questão;

Considerando, à anuência da Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer, e a necessidade temporária de manter em funcionamento os serviços essenciais da Escola Municipal Crescer e Aprender;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a partir de 11 de março de 2021, a carga horária da Servidora PAULA RAMOS FERNANDES PERETTI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - NIVEL DOC I - CLASSE A, de 20 (vinte) horas, para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único. À alteração da carga horária perdurará de acordo com a necessidade dos serviços prestados durante o ano letivo de 2021, ou até a realização de novo Concurso Público e posse dos novos Servidores, o que primeiro ocorrer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE MARÇO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924478

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93 c/c o inciso IV, do art. 4º, da Lei 13.979/20.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de aventais para uso do Hospital Municipal Frei Rogério no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais), da empresa DG INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES, MOVEIS E ESPUMAS EIRELI, CNPJ nº 37.657.451/0001-06, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 c/c o inciso IV, do art. 4º, da Lei 13.979/20.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE MARÇO DE 2021. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924480

PORTARIA Nº 179, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para aquisição de divisória para o departamento de assistência social, onde será organizado uma recepção para melhor atender ao público no Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.622,00 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais), da empresa ALLURE FINO ACABAMENTO LTDA, CNPJ nº 25.065.851/0001-43, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 170, DE 09 DE MARÇO DE 2021. "DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2924476

PORTARIA Nº. 170, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"DECLARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no "caput" do art. 25, da Lei 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1.º Declara inexigível a licitação para a contratação da empresa BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.456.865/0001-67, para fornecimento

do sistema de gestão pública, no valor de R$ 18.989,38 (dezoito mil, novecentos e oitenta e nove reais com trinta e oito centavos), pelo período de 180 dias, ou prazo necessário para finalizar o processo licitatório em andamento, conforme determina o "caput", do art. 25, da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 09 DE MARÇO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC E A INFOPASA TELECOMUNICACOES LTDA EPP, EM 01/08/2017

Publicação Nº 2924482

TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC E A INFOPASA TELECOMUNICACOES LTDA EPP, em 01/08/2017.

Pelo presente instrumento de Termo de Rescisão por Denúncia de Desinteresse Consensual, fica expressamente rescindido o Convênio n. 001/2017 celebrado entre a MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.827.999/0001-01, com sede na Av. Irmãos Piccoli n. 267, bairro Centro, Tangará/SC, CEP: 89642-000, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALDAIR BIASIOLO, CPF n. 000.157.029-36 e a INFOPASA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.656.613/0001-70, com sede na Rua Germano Decker, n. 78, bairro Universitário, Videira/SC, CEP: 89566-256, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por EDUARDO PASA, CPF n. 880.511.379-49, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão, por denúncia de desinteresse consensual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

0.1 Considerando não haver interesse na continuidade do Convênio celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este Termo de Rescisão, cujo objetivo era a utilização pelo município, de forma gratuita, do "link" de acesso às câmeras de monitoramento existentes no Morro Agudo, bem como do uso de forma gratuita da mensalidade da internet para uso de telefonia voip na Escola de Educação Básica Municipal Maria Luiza Osório Zummer, por denúncia de desinteresse consensual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1 Fica registrado que o último pagamento realizado pela CONVENIADA foi em julho de 2020, último mês de efetivo uso do espaço.

2.2 Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

MUNICÍPIO DE TANGARÁ/SC		INFOPASA TELECOMUNICACOES LTDA EPP
Data: ___/_____/_____		Data: ___/_____/_____
Prefeito:		Responsável:

Testemunhas:	
1) ESTELA BELINI	
CPF: 981.687.209-97	(Assinatura)
2) IRINEU LUIZ PANCERI	
CPF: 099.425.489-04	(Assinatura)

TERMO DE RESCISÃO (OU ENCERRAMENTO) AO CONVÊNIO (OU TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO) CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" (UNESP) E O(A) _____, EM ___/___/_____.

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO", autarquia de regime especial, criada pela Lei n° 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF sob n° 48.031.918/0001-24, com sede na Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada UNESP, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. _____, CPF nº _____, RG nº _____ e o(a) _____

_____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede na _____, doravante denominada _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão (ou Encerramento) ao Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio), por não cumprimento de cláusula(s).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando que o(a) _____ não cumpriu, desde _____, com as obrigações pactuadas na(s) Cláusula(s) _____ _____ do Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio) celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este Termo de Rescisão (ou Encerramento) referente ao Convênio (ou Termo Aditivo ao Convênio) celebrado, cujo objeto era

_____

_____

_____

__.

(Obs.: Caso haja pendências deverá ser elaborada cláusula específica e formalizado desde que não haja prejuízos à Universidade)

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)		(Nome da Instituição)
Data: ___/_____/_____		Data: ___/_____/_____
Reitor: _____		Responsável: _____

Testemunhas:	
1) _____	
(Nome)	(Assinatura)
2) _____	
(Nome)	(Assinatura)

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2021

Publicação Nº 2924014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021
PREGAO PRESENCIAL Nº. 21/2021
Licitação Exclusiva ME/EPP
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS E FUTURAS DE ESTRUTURAS METÁLICAS - ABRIGOS DE PASSAGEIROS, conforme especificações do edital, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h30min do dia 30/03/2021, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h45min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br Tigrinhos/SC, fone: (49) 36580064, em 17 de março de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FCTT/2021 DISPENSA Nº 002/FCTT/2021

Publicação Nº 2923617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 002/FCTT//2021
Dispensa de Licitação nº 002/FCTT/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Descupinização do Prédio Histórico Casarão Galloti, para atender com as demandas da Fundação Cultural Tradição do Município de Tijucas.
Contratado: DEDETIZADORA NO PRAG EIRELI
Valor: R$. 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 074/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMS/2021

Publicação Nº 2923443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 014/FMS/2021
Dispensa de Licitação nº 004/FMS/2021
Objeto: Contratação de pessoa especializada para execução de serviço de avaliação de candidatos a motorista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Contratado: ALVINO AURÉLIO MULLER.
Valor: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 24 inciso II, Art. 23 inciso I e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 068/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMT/2021

Publicação Nº 2923662

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 039/PMT/2021
Dispensa de Licitação nº 012/PMT/2021
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de coelhos, ovos e placas talhados em madeira de compensado naval e envernizados, a serem utilizados na confecção de decoração para Páscoa 2021, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura Juventude e Turismo, do município de Tijucas/SC.
Contratado: NATHAN FELIPE CARVALHO.
Valor: R$. 3.875,00 (Três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 071/2021/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 001/FME/2021

Publicação Nº 2923536

PREFEITURA MUNICPAL DE TIJUCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/FME/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/FME/2021

EXTRATO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que fora concluído o julgamento da Documentação do Processo Licitatório nº 001/FME/2021 Tomada de Preço nº 001/FME/21, para a Contratação de Empresa para Revitalização da Quadra de Esportes no bairro Nova Descoberta Incluindo Serviços e Materiais, para Secretaria Municipal de Esportes, do município de Tijucas/SC. Quanto à análise técnica, constatou-se que a única empresa participante a EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, atendeu os requisitos mínimos de acervo e qualificação técnica referente ao item 7.4 do edital. Quanto á análise contábil a empresa atingiu os índices do item 7.3 do edital. Constatou-se que a empresa não apresentou o item 11.1 exigido no edital, restando assim inabilitada. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme artigo 109, inciso I "a" da Lei 8.666/93. Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 010/FMS/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2021

Publicação Nº 2923594

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 010/FMS/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FMS/2021

Objeto: Aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria, do Fundo Municipal de Saúde, do município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo PARTNER TECNOLOGIA EIRELI foi vencedora do item: 01 no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2021 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/2021

Publicação Nº 2923808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 028/PMT/2021 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/PMT/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura, para a Coordenação Municipal de Convênios, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas – SC.
Empresa Vencedora do Processo: MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA EPP, foi vencedora dos itens (global): 01,02,03,04,05,06,07, 08,09,10,11 e 12, no valor de R$ 732.914,25 (Setecentos e trinta e dois mil, novecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FCTT/2021

Publicação Nº 2923658

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FCTT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/FCTT/21 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/FCTT/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO DO PRÉDIO HISTÓRICO CASARÃO GALLOTI, PARA ATENDER COM AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

EMPRESA VENCEDORA: DEDETIZADORA NO PRAG EIRELI

Valor: R$. 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 074/2021/PGM.

TIJUCAS/SC, 12 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMS/2021

Publicação Nº 2923447

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 006/FMS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/FMS/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/FMS/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: ALVINO AURÉLIO MULLER.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS A MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 16 DE MARÇO DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMT/2021

Publicação Nº 2923674

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 024/PMT/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/PMT/2021 – DISPENSA Nº 012/PMT/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO.

CONTRATADA: NATHAN FELIPE CARVALHO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COELHOS, OVOS E PLACAS TALHADOS EM MADEIRA DE COMPENSADO NAVAL E ENVERNIZADOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PÁSCOA 2021, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA JUVENTUDE E TURISMO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 3.875,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Amparo Legal: Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 071/2021/PGM.

Tijucas, 12 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 40/2021

Publicação Nº 2923194

PORTARIA Nº 40/2021/CMT, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS, no uso das atribuições previstas em lei,

RESOLVE:

NOMEAR, nesta data o Vereador suplente EZEQUIEL DE AMORIM, para conduzir o carro da Câmara Municipal de Vereadores, acompanhado de seu assessor TIAGO MANENTI MARTINS, matrícula nº 310.
Especificações do veículo:
Modelo: Chevrolet Cobalt ano 2017, Placa : QIG 0039.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDNEI DE AMORIM
Presidente

Timbó

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01.2021 FME DESAFIO AGORA

Publicação Nº 2924643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2021 - FME

INTERESSADA: DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA ME

Às dez horas, do décimo quinto dia, do mês de março de dois mil e vinte e um (15/03/2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 03 de 04 de janeiro de 2021, para análise dos documentos objetivando a Habilitação/Credenciamento nº 01/2021 FME.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico do FME e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decide-se pela habilitação da empresa DESAFIO AGORA TECNOLOGIA ESPORTIVA LTDA ME- CNPJ nº. 29.213.427/0001-50, interessada no credenciamento para prestação de serviços de arbitragem e coordenação em eventos da Fundação Municipal de Esportes, conforme Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

THOMAZ H. N. CAMPREGER Presidente	TAINARA FISTAROL Membro	ANDERSON DAVID RADDATZ Membro

ATO CONVOCATÓRIO N. 019 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019

Publicação Nº 2924012

ATO CONVOCATÓRIO N. 019 DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR SEMED Nº 002/2020 VINCULADO AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N.º 004/2019
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SEMED, designada pela Portaria nº 26 de 20 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes da tabela do ANEXO I desta convocação, para comparecerem nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situado no centro de Timbó, Rua Rolando Muller, nº 316.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SEMED n. 02/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do(s) documento(s) comprobatório(s) dos Títulos (Gradução/PósGradução/Mestrado/Doutorado), se houver
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho.
- Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 16 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I
QUADRO DE CARGO/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

Cargo	Numero de vagas	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA SEMED
Professor - Geografia - Para Ensino Fundamental (Habilitado)	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 dias	23/03/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas
Professor - Geografia - Para Ensino Fundamental (Não Habilitado)	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 dias	23/03/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas
Professor - Anos Iniciais - Ensino Fundamental (Habilitado)	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 dias	23/03/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas
Professor - Anos Iniciais - Ensino Fundamental (Não Habilitado)	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	De acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação	30 dias	23/03/2021 das 08:30 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 004/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, limitado ao ano letivo em que se der a chamada, nos termos do art. 11 da Lei nº 3.012/2018.
Timbó, 16 de março de 2021.
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo da Administração Pública:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);
( ) Títulos de especialização na área (não obrigatório, exclusivo para pontuação):
( ) especialização;
( ) mestrado;
( ) doutorado.

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO Nº 31.2021 FMAS

Publicação Nº 2925129

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021 FMAS

A Central de Licitações convoca, através do presente, a Sr. Osnir Odorizzi, CPF nº. 460.681.479-91, e o Sr. Alex Fernando Martins, CPF nº. 070.410.069-05, a comparecerem para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/03/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs ás 17hs.

Timbó, 15 de março de 2021.
ANGELA PREUSS
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 30.2021 FMDE

Publicação Nº 2924646

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021 FMDE
DISPENSA Nº 02/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, CNPJ nº. 03.354.241/0001-27, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 24/03/2021.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 16 de março de 2021.
MONICA CRISTINA GADOTTI
Central de Licitações

DECRETO N° 5898, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923958

DECRETO N° 5898, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 85.016,58.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município e com base na Lei n° 3.189, de 10 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2021, no valor de R$ 85.016,58 (oitenta e cinco mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), mediante a utilização dos recursos assim indicados:

REFERÊNCIA	17.01.009.272.0330.2651	TIMBOPREV	
	17.01.009.272.0330.2651	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - REGIME PRÓPRIO	
	17.01.009.272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - COMPREV	
810	300000.00	DESPESAS CORRENTES	
	310000.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
	319000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	0.3030000	Contribuição Fundo Previdenciáro--RPPS – SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR	85.016,58
		TOTAL	85.016,58
		TOTAL GERAL	85.016,58

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 02 de fevereiro de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 5906, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923963

DECRETO Nº 5906, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica o descritivo da área desapropriada pelo Decreto nº 3.814, de 30 de abril de 2015.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV da Constituição Federal; artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 344/2007 e,

CONSIDERANDO que diante da necessidade de regularização da área de 730,07 m2 (que já vem sendo utilizada como logradouro público) para integrar a Rua João Batista Fiamoncini, em 30/04/2015 fora declarada de utilidade pública e desapropriada a referida área através do Decreto n° 3.814;

CONSIDERANDO que após a decretação, constatou-se que a área desapropriada descrita no Decreto n° 3.814 de 30/04/2015, destoa daquela efetivamente instalada impondo a retificação constante de seu art. 1°;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das informações constantes do decreto expropriatório de modo a viabilizar o efetivo registro das informações;

DECRETA:
Art. 1o Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 3.814, de 30 de abril de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 730,07m2, destinada à regularização da Rua João Batista Fiamoncini, assim descrita: Terreno urbano, distando pelo lado esquerdo do imóvel, 67,79 metros da esquina formada com o lado par da Rua Pará, com as seguintes confrontações: frente em segmentos de 14,80 metros e em 11,65 metros com o lado par da Rua Acre; fundos em 6,11 metros com a Rua Babaçu; lado direito em 59,52 metros, sendo em 15,00 metros em linha curva, em 31,89 metros em linha reta e em 12,63 metros em linha curva, com a curva de transição formada com terras de Tânia Mara Fiamoncini, matrícula 14.856, livro 2; e, lado esquerdo em 66,48 metros, sendo em 8,08 metros com a Rua Babaçu, em 37,60 metros com terras de Dittmar Sachse, matrícula 20.386, livro 2, e em 20,80 metros com terras de João Henrique Krenkel, matrícula 20.385, livro 2. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob no. 14.856, livro 2.
..."

Art. 2° Ficam ratificados os demais termos constantes do Decreto nº 3.814, de 30 de abril de 2015, em todos os seus artigos e parágrafos.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EDITAL 08 2020 FCT - ANALISE PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO

Publicação Nº 2924654

COMITÊ GESTOR LOCAL DE ACOMPANHAMENTO, APLICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO
EDITAL Nº. 08/2020 – FCT

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DA CIDADE DE TIMBÓ, QUE SERÃO APOIADOS COM RECURSOS EMERGENCIAIS DA LEI DE EMERGÊNCIA CULTURAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.017/2020)

Às catorze horas e trinta minutos, do décimo sexto dia, do mês de março de dois mil e vinte e um (16.03.2021), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Local de Acompanhamento, Aplicação e Fiscalização da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, designado pela Portaria nº. 2151, de 21 de agosto de 2020, para analisar os pedidos de prorrogação de prazo de execução, protocolados via plataforma pelos proponentes dos projetos artísticos e culturais inscritos através do Portal de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

Solicitaram prorrogação de prazo os seguintes proponentes/ projetos: Dany & Rafa Promoções e Eventos Ltda (Live Dany & Rafa), Dany & Rafa Promoções e Eventos Ltda (Dany & Rafa e fãs – 20 anos), Bruna Letícia Soares Nasato (Timbó nosso chão, terra do sul do Brasil) e Jailson Roberto Vailatti (Videoclipes solo violeta).

Consoante disposto nos itens 13.3 e 13.3.1 do Edital nº 08/2020 FCT:

"13.3. Os contemplados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento do recurso, para executar por completo o plano de trabalho do projeto contemplado, podendo ter o seu prazo prorrogado por até 30 (trinta) dias, uma única vez, mediante solicitação do proponente e condicionada à aprovação pelo Comitê Gestor na Plataforma de Gerenciamento e Transparência da Lei Aldir Blanc.

13.3.1. A prorrogação deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de realização do projeto"

Considerando que os proponentes solicitaram a prorrogação dentro do prazo definido no edital, essa Comissão decide por acatar os pedidos formulados, devendo os proponentes realizar a execução dos projetos conforme os seguintes prazos:

Nome proponente	Nome projeto	Data do pagamento	Data limite para execução	Data limite da prorrogação
Dany & Rafa Promoções e Eventos Ltda	Live Dany & Rafa	28/12/2020	28/03/2021	28/04/2021
Dany & Rafa Promoções e Eventos Ltda	Dany & Rafa e fãs – 20 anos	28/12/2020	28/03/2021	28/04/2021
Bruna Letícia Soares Nasato	Timbó nosso chão, terra do sul do Brasil	28/12/2020	28/03/2021	28/04/2021
Jailson Roberto Vailatti	Videoclipes solo violeta	28/12/2020	28/03/2021	28/04/2021

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

JORGE REVELINO FERREIRA Membro do Comitê	MARIA ANGÉLICA FAGGIANI Membro do Comitê	BRUNA DE ANDRADE Membro do Comitê
	LUIZ ROBERTO LENZI Membro do Comitê	

PORTARIA NO 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923969

PORTARIA No 42, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa em Função Gratificada, Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta, para o período de 11/01/2021 a 01/02/2021.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, os servidores abaixo relacionados, para o período de 11/01/2021 a 01/02/2021:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA
Mara Regina Borchardt Klemz	FG-4	20	Coordenação das atividades de transmissão do E-SFINGE/RH e acompanhamento dos estágios probatórios
Valmor Pasold Junior	FG-1	50	Coordenar as perícias médicas do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Timbó, Fundos e Fundações.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923983

PORTARIA No 43, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa em Função Gratificada, Servidores Públicos Municipais lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR em Função Gratificada, e com base no art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no artigo 21 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/00, os servidores abaixo relacionados:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
FG-1 (50%)	NOME SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE
1	Edio Frankenberger	Coordenar as atividades do setor de compras da Prefeitura Municipal de Timbó.	04/01/2021
2	Jean Messias Rodrigues Vargas	Exercício da função de pregoeiro.	03/02/2021
3	João Paulo Alves	Coordenar os serviços de gestão de pessoas e gestão da qualidade no espaço Simplifica Timbó.	07/01/2021
4	Lourdes Moser	Membro da equipe de apoio do pregão e presidente da comissão de sindicância.	07/01/2021
5	Mara Regina Borchardt Klemz	Coordenação das atividades de transmissão do E-SFINGE/ RH e acompanhamento dos estágios probatórios	02/02/2021
6	Marciana Teresa Berri	Coordenação e gerenciamento dos fluxos dos processos gerenciais junto à SEMFA e SEPLAN.	04/01/2021
7	Pamela Luize Longo Fachini	Coordenação das atividades relativas à dívida ativa e cobrança administrativa e da manutenção do espaço físico do Simplifica Timbó.	04/01/2021
8	Sandra Helena Dallabona	Coordenar as atividades do cadastro imobiliário.	04/01/2021
9	Sandro Edemir Gramm	Coordenação dos Serviços e equipe de Obras Viárias e equipe de manutenção.	01/02/2021
10	Thomaz Henrique Nogueira Campregher	Exercício da função de presidente da comissão de licitações.	04/01/2021
FG-2 (40%)	NOME SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE
1	Adriana Milena Giovanella Frankenberger	Coordenar as atividades do patrimônio imobiliário e das sindicâncias.	18/01/2021
2	Cintia Volani	Atuação junto aos programas do Ministério da Saúde (CNES, SIA.PAB, SIA.MAC, FPO, RAPS CAPS,Prótese Dentária); produções dos prestadores de serviço credenciado.	11/01/2021
3	João Marcelo Pisetta	Coordenação dos serviços de emissão das carteiras de trabalho e junta de serviço militar.	08/01/2021
4	Jorge Schlichting Neto	Atua como Médico Regulador: Responsável pela Avaliação e priorização de exames, consultas e encaminhamentos dos médicos da Atenção Básica de Saúde e dos especialistas da Secretaria de Saúde.	18/01/2021
5	Karine Kaspareit	Assessorar equipe de pregão.	04/01/2021
6	Mauricio Dias	Coordenação das compras da secretaria de obras e membro da comissão de processo administrativo.	04/01/2021
7	Rafael Marchi	Coordenação dos serviços do movimento econômico do município (movec).	04/01/2021
8	Raquel Cristina Cunha Teske	Coordenar as atividades relativas a orçamentos e aquisição de bens e serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.	04/01/2021
9	Robertson Cesar Frare	Coordenação e assessoramento das atividades relacionadas ao controle de frequência dos servidores e planilhas de controles das obras e envio do E-sfinge Obras.	11/01/2021
10	Scheila Heloisa Berndt Zickuhr	Coordenar o empenhamento das secretarias: Fazenda e Administração; Gabinete do Prefeito; Planejamento; Procuradoria e coordenar o setor de empenhos.	05/01/2021
FG-3 (30%)	NOME SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE

1	Aline Henschel Goncalves De Azevedo	Coordenar os serviços de tramite e calcenter no projeto Simplifica Timbó.	04/01/2021
2	Carlos Bras Busarello	Coordenador Vigilância Sanitária e Setor de Combate à Dengue.	04/01/2021
3	Daniela Rosalia Witthoeft Krambeck	Coordenar as atividades do setor tributário.	04/01/2021
4	Deivid Darlan Maas	Supervisão da Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte.	04/01/2021
5	Dilma Tomelin Girardi	Coordenadora da Policlínica e Responsabilidade Técnica junto ao conselho de Classe.	18/01/2021
6	Lucas Eduardo Maus	Coordenar os serviços disponibilizados na central de atendimento do Simplifica Timbó.	11/01/2021
7	Marlise Theilacker	Coordenação das atividades de assessoramento, sistematização e publicação de atos no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (DOM/SC)	06/01/2021
8	Odair Jose Tamanini	Coordenação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	27/01/2021
9	Rafael Constante	Coordenação dos serviços de Topografia dos loteamentos irregulares e clandestinos.	18/01/2021
10	Rubia Graziela Tomasoni	Gestão e Organização dos Programas e Serviços da Assistência Social: CRAS, CREAS, Benefícios Eventuais, Bolsa Família E Cadastro Único. Assessoria aos Conselhos ligados diretamente ao Setor de Assistência Social(CMAS, CMDCA, CMI, CMH, CMM).	04/01/2021
FG-4 (20%)	NOME SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE
1	Chantelli Thayna Ritter Izeppi	Coordenação das atividades do setor de emissão de carteiras de identidade.	04/01/2021
2	Elisete Gadotti	Coordenar as atividades do empenhamento da Saúde; Assistência Social e FIA.	26/01/2021
3	Ivone Butke Schuetze	Coordenadora dos serviços de limpeza e conservação do paço municipal.	21/01/2021
4	Jean Pierre Bezerra Museka	Coordenar diretamente a chefia imediata na condução, implementação e execução das medidas, atividades e funções de gestão da procuradoria Geral, inclusive na condução dos seus atos de Avaliação do estágio Probatório e coordenação das atividades dos membros representantes da Procuradoria perante os Conselhos/demais Órgãos da Administração Direta/Indireta.	04/01/2021
5	Jorge Mateus Marchetti Junior	Coordenação dos processos administrativos (em especial punitivos) relacionados as Licitações e Contratos, inclusive no que tange a orientação e auxílio aos órgãos na condução das ações.	01/02/2021
6	Meyke Elke Danker De Freitas	Coordenar as atividades de empenhamento dos Fundos e Fundações.	04/01/2021
7	Silvana Vicente	Membro da Comissão de Sindicância.	20/01/2021
8	Steneo Guillande	Diretor Clínico e Técnico da Secretaria de Saúde de Timbó e Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe.	18/01/2021
9	Uilson Ries	Coordenação das atividades relacionadas a expedição de alvarás de habite-se.	04/01/2021
10	Wesley Hendrik Macedo	Coordenação da Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica junto ao conselho de Classe.	04/01/2021
FG-5 (10%)	NOME SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE
1	Anderson Raddatz	Membro da comissão de Licitações.	18/01/2021
2	Leonardo Tschá	Coordenação das atividades de fiscalização de obras e lançamentos de boletim de cadastro imobiliário.	04/01/2021
3	Lidiane Reinicke Amaral	Coordenar a parte administrativa e técnica da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola	04/01/2021
4	Michelle Tamara Zilse Stolfi	Coordenadora Vigilância Epidemiológica e Responsabilidade Técnica junto ao conselho de Classe;	14/01/2021
5	Vivian Luciane Maas Barbosa	Coordenação das atividades relacionadas a regularização fundiária.	18/01/2021

Art.2° DESIGNAR em Função Gratificada, com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto no art.7° da LC n° 458, de 19/12/2014, alterado pela LC 469, de 06/11/2015, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
FG-1 (50%)	NOME SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	A CONTAR DE

(50% sobre a Ref.Salarial 35 do Anexo III da LC 137/98)	Mauro Schumann	Coordenação dos Cemitérios Municipais	18/01/2021
	Renato Niess	Coordenação na manutenção de drenagens de águas pluviais	04/01/2021
	Alaercio Jose Bento	Coordenação da equipe de execução de cancha das ruas a serem pavimentadas	04/01/2021
	Tarcisio de Oliveira	Coordenação da equipe de manutenção nas vias do interior.	04/01/2021
	Joel Sobieranski	Coordenação dos Serviços de Limpeza Urbana	04/01/2021
	Egino Uecker	Coordenação dos Serviços Agrícolas	18/01/2021
	Emidio Ribeiro	Coordenação das equipes de manutenção do Parque Henry Paul	04/01/2021
	Joacir Antonio Ribeiro	Coordenação dos Serviços de Manutenção e Limpeza Pública	20/01/2021
	Mauricio Franzen	Coordenação na manutenção de drenagens de águas pluviais	04/01/2021

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 50, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923987

PORTARIA No 50, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Retifica e altera Portaria n° 39, de 01 de fevereiro do corrente, que designa servidores para exercer Função Gratificada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1° RETIFICAR para 30h/a (do cargo de Educadora Infantil), a carga horária semanal das Servidoras GIUVANA SALVADOR e Marlene Joepen Bertram, constante na Portaria n° 39, de 01/02/2021.

Art.2° RETIFICAR os nomes das seguintes Servidoras Públicas, designadas pela Portaria n° 39, de 01/02/2021 para exercer Função Gratificada: "ROSEMERI PRUSAK" e "MAYRA ELAINE MILKE CIPRIANI.

Art.3° ALTERAR a Portaria n° 39, de 01/02/2021, conforme demonstrativo abaixo:

NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG	A CONTAR DE
...	...	...	...	...	...
Edésio Marcos Slomp	FG-3	30	Assessoramento TI-SEMED; condução na formação de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino no Sistema Betha Educação de Gestão Acadêmica; Implantação das estruturas de TI; Implantação e suporte permanente da Plataforma Google for Education, para atendimento online de todas as Unidades Municipais de Ensino	45h	01/02/2021 e até 31/12/2024
...	...	...	...	...	...

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de janeiro do corrente, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.
MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 53, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923989

PORTARIA No 53, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações; e Lei n° 3012, de 06/12/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Fundo Municipal de Educação)

Cargo: Professor A-10

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
MARCELO JOAO BORGES DE LIMA (Em subst.a Fabiana S.Buzzi, que se encontra em Lic. Trat.de Saúde e Clarice de Fátima T.Wormsbecker, que se encontra em cargo em comissão no Estado de SC; aumento do número de alunos/Aprovado no Proc.Seletivo 004/2019)	404134900	2	26/10/1996	094.663.349-56	45h	08/02/2021 a 31/03/2021

Cargo: Professor C-10

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DORISETE ROMILDA PERINI FERRARI (Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 004/2019)	248711	8	31/07/1973	898.552.059-87	29h	08/02/2021 a 31/03/2021
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI (Em subst. a Marlene Joepen Bertram, que se encontra na função de Coordenadora NEI Arco Iris/ Aprovada no Proc.Seletivo 004/2019)	168874	6	01/06/1978	948.546.709-59	20h	08/02/2021 a 31/03/2021
RUTINEIA LUCIENE BELL (exercer função de treinamento de professores e alunos, monitoria, suporte e apoio na implantação e execução do projeto Google for Education, Sistema de Gestão Escola Betha e ferramentas do Microsoft Office/Classificada na Chamada Pública Suplementar 004/2019-Ato Convocatório 012/2021-SEMED)	326712	5	17/10/1990	073.488.709-45	40h	09/02/2021 a 31/03/2021
VIVIANA LIGIA ZIMATH HILLER (Em subst. a Rosemeri Prussak, que se encontra na função de Auxiliar de Direção/Aumento do número de alunos/Aprovada no Proc.Seletivo 004/2019)	4002482	4	06/02/1985	041.697.849-52	40h	09/02/2021 a 31/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Assistência Social)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
BEATRIZ GRUBERT (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404135352	0	25/10/2001	106.782.299-29	44h	09/02/2021 a 05/03/2021
SELMA ANDREZA KURTH (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404135347	0	27/10/1982	038.773.949-14	44h	08/02/2021 a 05/03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
(Fundo Municipal de Saúde)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALESSANDRA CAMILA SCHAEFER (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404135348	0	29/10/1998	097.038.629-00	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
ALINE CACILDA DE OLIVEIRA (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404135349	0	10/04/1990	072.939.539-17	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
AYLA CRISTINY ROMEIRO (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404135346	0	26/03/2001	090.499.989-09	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
AYRON MARQUES SIPRIANY (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificado na Chamada 012/2021)	404135351	0	05/04/2001	094.972.489-03	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
CAROLINE HEYING (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	40408493	2	04/10/1995	099.243.019-43	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
ELISIANE DA SILVA SAVOLDI (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404135173	1	03/06/1989	052.679.349-09	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
PAMELA REGINA MARTINELLI MARCHI (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	4040946	3	20/05/1990	073.714.049-63	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
ROBSON GLAUBER PEREIRA DO ESPÍRITO SANTO (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificado na Chamada 012/2021)	404135350	0	25/08/1979	636.634.652-68	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
SONRRISO DE SORAIDA OLIVEIRA ZUNIGA (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404135278	1	05/02/2000	028.671.542-27	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
TATIANE SCHUHLI (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificada na Chamada 012/2021)	404134834	1	10/01/1991	088.890.209-38	44h	08/02/2021 a 05/03/2021
Cargo: Técnico em Enfermagem (SP-31)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FABIO ROBERTO LEAL (Vacância do cargo/ausência de cand.aprovados em Conc. Público /Classificado na Chamada 008/2020)	40408556	2	13/01/1982	005.728.519-52	30h	08/02/2021 a 05/03/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 59, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923993

PORTARIA No 59, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Infantil, para o período de 01/02/2021 a 17/12/2021, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Edineide Manske	20h/a	20h/a	40h/a
Daniela Beda	20h/a	20h/a	40h/a
Veronica Moser Krause	20h/a	20h/a	40h/a
Luzia Doraci Cunha	20h/a	20h/a	40h/a
Yana Batista	20h/a	04h/a	24h/a
Sandra Aparecida Ferrari	40h/a	03h/a	43h/a
Julio Hilário Arpini18h/a	18h/a	12h/a	30h/a
Luiza Helena Bottner	40h/a	01h/a	41h/a
Ana Lucia Zemuner	20h/a	16h/a	36h/a
Caroline Bona	20h/a	15h/a	35h/a
Delvan Araújo da Silva	20h/a	01h/a	21h/a
Wilson Geraldo de Oliveira	40h/a	05h/a	45h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 60, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923994

PORTARIA No 60, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor – Ensino Fundamental, para o período de 01/02/2021 a 17/12/2021, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Alan Evaristo Mengarda	40 h/a	04 h/a	44 h/a
Alcilene Cândida Soares Silva	20 horas	20 horas	40 horas
Analu Lenzi Kleinschmidt	40 h/a	05 h/a	45 h/a
Andressa Karolina Brusque	20 h/a	02 h/a	22 h/a
Angela Maria de Bairros Silvino	20 horas	20 horas	40 horas
Angélica Neves Fontoura Alves Abdalla	20 horas	20 horas	40 horas
Angelina Muniz Schneider	40 h/a	03 h/a	43 h/a
Ariela Karina Mora Junk	20 horas	20 horas	40 horas
Arneli Rita Ramos Piccoli Ambrósi	20 horas	20 horas	40 horas
Carla Mariani Naegeler Dalri	20 horas	20 horas	40 horas
Carla Soraya Groni	10 h/a	13 h/a	23 h/a
Clara Aniele Schley	40 h/a	03 h/a	43 h/a
Daniela Cristofolini	40 h/a	01 h/a	41 h/a
Danielle Just	20 horas	20 horas	40 horas
Dayane Perini	20 h/a	04 h/a	24 h/a
Dayse Tatiane Witthoeft	20 horas	20 horas	40 horas
Denise de Fátima Dalle Vedove	40 h/a	01 h/a	41 h/a
Douglas Ropelato	40 h/a	05 h/a	45 h/a
Edelberto Hartmann Junior	16 h/a	06 h/a	22 h/a
Edson Matos Santiago	36 h/a	06 h/a	42 h/a
Eduardo da Silva Machado	40 h/a	05 h/a	45 h/a
Elizangela Agostini	20 h/a	14 h/a	34 h/a

Emanuela Aparecida Cristofolini Barcelos	20 horas	20 horas	40 horas
Emerson Roepke	40 h/a	05 h/a	45 h/a
Greicy Rosaly Bileski Gomes Carbone	40 h/a	02 h/a	42 h/a
Joana Willrich Voltolini	40 h/a	02 h/a	42 h/a
John Erick Grundmann	40 h/a	03 h/a	43 h/a
Queli Cristina Bona Busarello	40 h/a	01 h/a	41 h/a
Karoline Kolosinski Obal	20 h/a	01 h/a	21 h/a
Ledinei Avi	40 h/a	03 h/a	43 h/a
Lucas Felix dos Anjos	20 h/a	25 h/a	45 h/a
Luiza Franzoi	20 horas	20 horas	40 horas
Marcelo Alexandre Sobieranski	40 h/a	03 h/a	43 h/a
Marcelo de Paula	40 h/a	01 h/a	41 h/a
Marcos Felippi	12 h/a	06 h/a	18 h/a
Maristela Pisetta	20 horas	20 horas	40 horas
Maristela Siewert Kerscher	40 h/a	03 h/a	43 h/a
Rita Fiamoncini Valcanaia	30 h/a	01 h/a	31 h/a
Roberto Henrique Wolter	20 h/a	05 h/a	25 h/a
Roger Daniel Peyerl Drews	40 h/a	05 h/a	45 h/a
Rosa Maria Prestes Prochnow	36 h/a	03 h/a	39 h/a
Rosane Fronza	40 h/a	05 h/a	45 h/a
Rubens Heitor Mengarda	40 h/a	01 h/a	41 h/a
Sabrina Alves Lourenço Eyng	20 horas	20 horas	40 horas
Sabrina Lippel Cristofolini	20 horas	20 horas	40 horas
Schirley Pasquali	20 h/a	02 h/a	22 h/a
Tatiana Aparecida Alegre	20 h/a	08 h/a	28 h/a
Tatiane Patrícia Teske Weege	40 h/a	01 h/a	41 h/a
Vanessa Carla Cristofolini Raduenz	30 h/a	07 h/a	37 h/a
Vinícius Corrêa de Negredo	40 h/a	03 h/a	43 h/a
Vivian Karina Schuster Ittner	20 horas	20 horas	40 horas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 61, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923997

PORTARIA No 61, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a carga horária de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor - Ensino Fundamental, a contar de 01 de fevereiro de 2021, como segue:

NOME	DE	PARA
Daniele Cani	20h	40h
Gladis Terezinha Longo Boaventura	20h	40h
Jonas Weege	12h/a	40h/a
Jussara Trombelli Lazarini	20h	40h
Rubens Heitor Mengarda	12h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923998

PORTARIA No 62, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a carga horária de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação-Educação Infantil Pré-escola, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, a contar de 01 de fevereiro de 2021, como segue:

NOME	DE	PARA
Claudia Teresinha Fontana de almeida	20h/a	40h/a
Dorita Wenceslau Devegili	20h/a	40h/a
Fabiane Aline Ewald	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 08 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 64, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924000

PORTARIA No 64, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária de servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Educação Infantil, para o período de 10/02/2021 a 17/12/2021, conforme demonstrativo:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Jéssica Elloá Berri	20h/a	20h/a	40h/a

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 10 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924001

PORTARIA No 72, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 49 da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)			
NOME	CARGO PROVIMENTO EFETIVO	PORT.DE NOMEAÇÃO	A CONTAR DE
Rosimeri Farias Martins de souza	Auxiliar Operacional I	N° 1459, de 27/06/2019	10/02/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924003

PORTARIA No 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021
Concede exoneração à Servidora Pública Municipal, de cargo de provimento temporário, lotada na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 9º, Inciso II, da Lei nº 2.045, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública Municipal, conforme abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO (Contratação Temporária)	PORT.DE CONTRATAÇÃO	A CONTAR DE
Tatiane Schuhli	Auxiliar Operacional I	N° 53, de 08/02/2021	10/02/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 11 de fevereiro de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 76, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924004

PORTARIA No 76, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações; e Lei n° 3012, de 06/12/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

ADELAIDE PONATH (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404134951	2	21/09/1974	842.829.329-53	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
ANDREA BEATRIZ FACHINI (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	399353	8	07/11/1977	989.357.209-68	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
BRUNA LETÍCIA FRONZA PURIM (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135199	1	01/08/2000	122.291.759-98	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
BRUNA LETICIA REINICKE (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135369	0	17/09/1990	074.721.179-51	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
CAMILA MEIRELLES BELCHIOR (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404134792	2	22/02/1997	471.435.658-57	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
CINTHIA PINA VIEIRA (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135167	1	20/11/1980	084.336.817-96	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
DANIELI TAVARES (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	4040924	7	07/06/1987	010.235.209-74	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
DARLENA CRISTINA FIGUEREDO FERREIRA (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135215	1	14/09/1992	017.175.072-12	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
DULCE LEIA DURCKSEN (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135100	1	03/05/1971	421.619.089-87	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
FLAVIA FIDELIS DE MELO TOLARDO (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404134731	5	05/04/1991	077.377.409-29	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
GABRIELLE SABRINE FERRARI KROENKE (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	40408445	2	14/01/2000	062.281.579-22	44h	15/02/2021 a 31/03/2021

ISABEL NUNES (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404135368	0	03/07/1963	732.732.529-87	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
KELVIN REYNAUD (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135195	1	16/01/2001	110.130.549-54	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
LEOGIR APARECIDA VILVERT (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135372	0	01/01/1967	421.605.299-15	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
MARIA ALDENORA FERREIRA BARROS (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404135046	2	23/11/1972	605.361.952-34	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
MELISSA KATHLYN SILVA PRIMO (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135384	0	16/10/1999	080.129.379-05	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
OSVALDO HERSING (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135371	0	31/05/1981	004.061.009-85	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
SANDRA REGINA GOEDE (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404134785	1	27/07/1973	816.623.439-49	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
SCHEILA PATRICIA CANDIDO (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135105	2	01/07/1991	114.439.339-61	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
SIRLEI GARCIA (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	252840	7	15/09/1973	800.356.989-34	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
SONIA APARECIDA DIAS (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Proc.Seletivo /Classificada na Chamada Pública Suplem SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404135367	0	16/01/1971	646.957.519-68	44h	15/02/2021 a 31/03/2021
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

AMANDA CORREA DA SILVA (Em subst.a Graciana Lívia Lenzi, que exerce função de Coordenadora Pedagógica na Escola Mun.Tiroleses/ Classificada na Chamada Pública Suplem ao PSPS 004/2019-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135274	1	23/01/1989	061.576.419-32	24h	15/02/2021 a 31/03/2021
CAROLINE PAIXAO COSTA FAVACHO (Aumento do número de alunos/ Classificada na Chamada Pública Suplem ao PSPS 004/2019-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	4041091	1	07/09/1991	007.365.412-41	20h	15/02/2021 a 31/03/2021
KATIA MEIER (Em subst. a Jonas Weege, que exerce função de Diretor da Escola Mun.Maurício Germer/ Classificada na Chamada Pública Suplem ao PSPS 004/2019-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404135382	0	21/07/1992	074.370.889-08	26h	15/02/2021 a 31/03/2021
SABRINA CRISTINA ALVES DE CAMPOS (Em subst. a Gladis T.Longo Boaventura, que exerce a função na Secretaria de Educação/Aumento do número de alunos/Aprovada no Processo Seletivo 004/2019)	404135168	1	12/08/1996	104.170.989-79	40h	15/02/2021 a 31/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
DIEGO SIMAS (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135237	1	03/09/1998	116.372.849-77	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
ERNSTFRIED WITHOEFT (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	1083201	12	03/06/1960	533.535.449-68	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
FELIPE OLIVEIRA PINTO (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135356	0	05/08/1997	027.968.672-26	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
GILBERTO CARDOSO (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135383	0	23/09/1968	604.213.479-53	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
JAQUELINE HOFFMANN (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	3989038	3	15/04/1989	081.721.529-81	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
JOAO VITOR SIMAS (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135052	1	16/06/2001	125.182.689-01	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
LUCIONEI LUNELLI (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135238	1	26/12/1985	060.576.739-48	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
MARINO DARUI (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	11240	5	31/03/1961	453.941.999-49	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
MARLON FERNANDES DE LIMA (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404134608	2	18/02/1999	117.345.619-80	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
OSIRIS LEAL GIL (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135258	1	09/07/1980	051.134.949-17	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
Cargo: Motorista (SG-29)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

DANIEL WENCESLAU (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135246	1	05/08/1997	100.305.259-26	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
EDILSON FERNANDES (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135058	1	09/05/1987	056.985.479-20	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
EDSON PEREIRA DOS SANTOS (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	294284	4	16/12/1974	750.756.109-78	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
JANIEL WILLIAM RUPRECHT (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135135	1	13/04/1993	078.862.249-81	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
JONATHAN CIRICO (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135385	0	18/01/1996	100.380.709-79	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
Cargo: Operador de Máquinas (SG-33)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDENIR JANIR DALCASTAGNE (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404134605	2	08/06/1975	868.338.049-15	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
NILSON REIF (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135386	0	02/10/1976	890.053.179-49	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDUARDO RODRIGUES (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404134863	3	28/07/1976	053.912.349-80	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
FABIO JUNIOR BERTOLDI (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135031	2	27/12/1994	059.367.579-78	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
MARCIANO KRIESER (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404134663	2	11/08/1982	031.622.009-46	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
MARCIO ANTONIO FERRARI (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	17329	8	25/04/1978	003.389.979-70	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
VALDECIR LEITE (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 010/2021)	404135263	1	20/11/1991	083.361.469-03	44h	15/02/2021 a 15/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADRIANO STEUCK (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 011/2021)	389943	3	20/01/1991	076.833.029-70	44h	15/02/2021 a 14/05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

ANDRESSA BORGES DE OLIVEIRA (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprov.em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública 012/2021)	404135228	1	21/11/1986	058.330.559-89	44h	15/02/2021 a 05/03/2021
MAGNA ROBERTO OSTAPECHEN (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprov.em Conc.Público / Classificado na Chamada Pública 012/2021)	404135354	0	19/05/1997	100.602.959-10	44h	15/02/2021 a 05/03/2021
MARIA GOMES OLIVEIRA DOS SANTOS (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprov.em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública 012/2021)	404135370	0	26/06/1977	033.921.549-62	44h	15/02/2021 a 05/03/2021
Cargo: Enfermeiro (GP-65)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
LUCIANA BUTZKE MARCONCINI (Classificada na Chamada Pública 008/2020)	4041220	4	16/07/1964	472.473.809-00	30h	15/02/2021 a 05/03/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 78, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924023

PORTARIA No 78, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera temporariamente a carga horária de servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts.50, Inciso XXV, art.70, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e com base no art.31 e 32 da Lei Complementar no 138, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação-Educação Infantil, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, para o período de 01/02/2021 a 31/12/2024, como segue:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Adriane Bisewski	20h/a	20h/a	40h/a
Maria Tereza Longo Lenzi	20h/a	20h/a	40h/a
Rafaela Cristina Pintarelli	20h/a	20h/a	40h/a
Rita Janaina Tristão	20h/a	20h/a	40h/a

Art.2° ALTERAR TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA SEMANAL de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação-Ensino Fundamental, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, para o período de 01/02/2021 a 31/12/2024, como segue:

NOME	CARGA HORÁRIA EFETIVA	CARGA HORÁRIA SUBSTITUIÇÃO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Franciele Cristina Anesi	20h/a	20h/a	40h/a
Rosemeri Prusak	20h	20h	40h

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 15 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924026

PORTARIA No 79, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
KERLY CHRISTINA KURTH LIMAS (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	3977587	6	01/02/1979	989.361.159-87	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
LEDA MARIA CASTRO CAMPOS (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404135189	1	18/11/1979	757.110.362-20	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
LUCIANA SUELY PINHEIRO (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	4026578	6	21/05/1977	820.888.029-91	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
MARCELA OBERZINER (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404134833	1	01/06/1994	091.079.729-38	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
MARIA EMILIA GONCALVES ANDRADE (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404134802	2	16/02/1966	268.080.482-15	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
ROSANGELA DE BAIRROS (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	366803	1	26/10/1972	982.236.589-68	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
VALÉRIA CRISTINE LEITE (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404134697	4	08/08/1997	099.794.309-23	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
VANUSA GABRIELE LEITE (Vacância / Ausência de cand.aprovados em Conc.Público / Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 12/2021-SEMED)	404134795	3	22/06/2001	104.233.129-44	44h	16/02/2021 a 31/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período

MAICO ROBERTO BOSHAMMER (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em concurso público/processo seletivo/Classificado na Chamada Pública 09/2021)	4040977	1	26/11/1988	066.206.739-88	44h	16/02/2021 a 15/08/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Trânsito)						
Cargo: Pedreiro (SG-24)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
JEREMIAS DE OLIVEIRA DA SILVA (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 11/2021)	4094581	2	25/06/1990	075.247.219-43	44h	16/02/2021 a 16/08/2021
WALDEMAR NARDELLI (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 11/2021)	82422	1	13/11/1951	293.236.069-87	44h	16/02/2021 a 16/08/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
EDUARDO ARTUR MARQUARDT (Vacância do cargo/Classificado na Chamada Pública 11/2021)	3992594	1	22/08/1995	099.646.489-10	44h	16/02/2021 a 16/05/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Médico (GP-75)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANTONIO CARLOS RICARDO (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em concurso público/Classificado na Chamada Pública 17/2021)	4041209	11	04/06/1950	289.509.689-91	20h	16/02/2021 a 05/03/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 16 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924030

PORTARIA No 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidores em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações; e Lei n° 3012, de 06/12/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)

Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS (Vacância do cargo/Ausência de cand. aprovados em Conc.Público/Classificada na Chamada Pública Suplem.-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404135229	1	28/07/1989	072.582.859-54	44h	17/02/2021 a 31/03/2021
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI (Função de Professor Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado/ Classificada na Chamada Pública Suplem.-Ato Convocatório 13/2021-SEMED)	15326	22	05/11/1973	750.727.349-00	40h	17/02/2021 a 31/03/2021
ELISANGELA KIENEN (Função de Professor Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado/ Classificada na Chamada Pública Suplem.-Ato Convocatório 13/2021-SEMED)	3991440	7	28/01/1980	005.367.229-19	40h	17/02/2021 a 31/03/2021
JULIANA GUIMARÃES MEIRA GONÇALVES (Função de Professor Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado/ Classificada na Chamada Pública Suplem.-Ato Convocatório 13/2021-SEMED)	404134846	2	14/02/1980	089.418.447-46	40h	17/02/2021 a 31/03/2021
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DE LIZ DE ANDRADE (Função de Professor Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado/ Classificada na Chamada Pública Suplem.-Ato Convocatório 13/2021-SEMED)	201359	8	27/03/1978	004.610.059-80	40h	17/02/2021 a 31/03/2021
MARLUCE SCHUMANN PRADA (Função de Professor Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado/ Classificada na Chamada Pública Suplem.-Ato Convocatório 13/2021-SEMED)	343226	14	23/04/1988	060.966.919-27	40h	17/02/2021 a 31/03/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
GILZELE KARINA PINHEIROS SILVA (Vacância do cargo/Classificada na Chamada Pública 13/2021)	404135390	0	13/02/1980	643.257.092-15	44h	17/02/2021 a 17/05/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 17 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 82, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924032

PORTARIA No 82, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidoras em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações; e Lei n° 3012, de 06/12/2018,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para os cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)						
Cargo: Auxiliar Operacional I (SG-11)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ADELITA INES MACHADO LAMIN (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020-Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	404134565	4	20/09/1961	581.984.749-00	44h	18/02/2021 a 31/03/2021
RITA MARIA CARDOSO (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020/ Ato Convocatório 11/2021-SEMED)	239690	4	22/05/1977	896.485.609-00	44h	18/02/2021 a 31/03/2021
TATIANE TENORIO DOS SANTOS (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Classificada na Chamada Pública Suplem.SEMED 02/2020)	404135194	1	28/03/1996	704.938.994-30	44h	18/02/2021 a 31/03/2021
Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil (SG-26)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ALINE CRISTINA PANCA WERNER (Em subst.a Nicoly de Lara Siqueira(-gestante em Home Office)/vacância do cargo /Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404134489	3	04/02/1992	064.905.279-01	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
ANDREIA GELSLEICHTER (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404134869	2	13/03/1982	008.126.989-75	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
DJENIFFER LAÍS TAIS (Em subst.a Débora Maria Costa Furtado, que exerce função de Coordenadora no NEI Beija-Flor/Classificada no Proc. Seletivo 04/2019)	404134650	3	04/10/1998	101.442.399-65	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
EDUARDA DE ABREU (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404134799	2	09/09/2000	115.238.049-47	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
JAQUELINE SANDRI (Em subst..Dirlaine Cardoso, que se encontra na função de Coordenadora do NEI Raio de Sol/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404135138	1	30/11/2000	095.357.749-05	40h	18/02/2021 a 31/03/2021

JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLIVEIRA JANKE (Em subst. a Chaline Rubielli Janke Colaço(gestante em Home Office)/Classificada no Proc.Seletivo 04/2019)	4040933	4	19/06/1984	056.355.689-71	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
KELLY KETLIN KLITZKE (Em subst. a Andrea Strey-readaptada / Classificada no Proc.Seletivo 04/2019)	164380	5	20/05/1986	051.870.819-50	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
KEMILLI REGINA DE ARRUDA SOUZA (Vacância do cargo/ausência de cand. aprov.em Conc.Público /Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404134885	2	22/07/1999	460.635.468-20	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
MIKAELA KLEGIN (Vacância do cargo/ausência de cand. aprov.em Conc.Público /Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404134521	3	26/01/1999	064.833.279-94	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
MIRELI NAIARA GIBOWSKI (Em subst. a Aline Lima de Oliveira(gestante em Home Office)/Classificada no Proc.Seletivo 04/2019)	404134915	3	18/04/1999	110.849.709-88	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
NADIA KARLA STARKE SADLOVSKI (Vacância do cargo/ausência de cand. aprov.em Conc.Público /Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	125687	6	09/09/1975	007.149.459-60	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN (Em subst. a Maiara Roberta Wolter(gestante em Home Office)/Classificada no Proc.Seletivo 04/2019)	250295	23	02/11/1976	743.347.002-68	40h	18/02/2021 a 31/03/2021

Cargo: Educador Infantil (C-18)

Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA (Em subst. a Antonia Camila B.S.Cunha--professor responsável pela UPE Girassol/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	3979725	9	23/03/1994	092.793.909-61	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
BRUNA CRISTINA SARDAGNA (Em subst. a Juliana T.da Silva(lactante em Home Office)/Classificada no Processo seletivo 04/2019)	141160	6	20/07/1984	052.511.739-38	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
DEISE NARDELLI HEIDEMANN (Em subst. a Marcia Mellies-ocupando cargo em comissão/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404135139	1	05/12/1990	073.630.759-13	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
ELIANE NORATO (Em subst. a Angélica Tenório dos Santos (gestante em Home Office)/Classificada em Processo Seletivo 04/2019)	277444	28	25/07/1984	045.945.219-32	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
EMILIA ODORIZZI (Vacância do cargo/Classificada no processo Seletivo 04/2019)	297518	12	26/11/1968	687.161.929-15	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
FERNANDA CAMPESTRINI (Em subst. a Schirley Regina Kroenke Nones (gestante em Home Office)/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	249050	7	18/03/1988	066.150.649-52	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER (Em subst. a Debora Cristina da Silva, que está exercendo a função de Coordenadora no NEI Lar da Criança/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	302678	12	03/06/1967	511.692.239-15	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
LUCIANE JANKE (Em subst. a Tuane Naiara Mueller (gestante em Home Office)/Classificada no Processo seletivo 04/2019)	340243	14	23/11/1975	890.050.409-63	30h	18/02/2021 a 31/03/2021

MAISA WISENTHEINER DOS SANTOS (Em subst. a Jaciara Paola Bell Saraiva, que exerce função de Coordenadora NEI Luar Encantado/Classificada no Processo seletivo 04/2019)	3995933	7	13/12/1992	083.662.079-86	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
MERI FAVERO TESCHNER (Em subst. a Debora Cristina da Silva, que exerce a função de Coordenadora no NEI Lar da Criança/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	226122	4	01/05/1980	034.787.279-44	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
SONIA GONCALVES RIBEIRO (Vacância do cargo/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	279021	13	02/02/1970	621.264.669-49	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
TATIANE COSTA DE NAZARÉ DA SILVA (Em subst. a Jamaica Suellen Bell Saraiva Chiste(gestante em Home Office)/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	404134716	3	28/05/1981	840.914.522-72	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
TAYANE CATAFESTA DALLABONA (Em subst. a Sonia Teixeira Souza--readaptada/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	367400	12	03/01/1994	084.417.709-13	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
VANDERLEIA WOLTER (Vacância/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	362344	7	25/01/1983	040.898.469-43	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
VANUSA WOLTER DE FREITAS (Em subst. a Sandra Regina Cunha de Moura-readaptada/Classificada no Processo Seletivo 04/2019)	293458	10	24/09/1986	052.709.649-02	30h	18/02/2021 a 31/03/2021
Cargo: Professor C-10						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
ANGELA MARIA ROEPKE GESSNER (Professor Pedagogo no Atendimento Educacional Especializado /Classificada na Chamada Pública Suplem.ao PSPS 007/2019-Ato Convocatório 13/2021-SEMED)	404135214	2	25/12/1989	070.557.119-08	40h	18/02/2021 a 31/03/2021
JOCINEI LANGA (Aumento do número de alunos/Classificada na Chamada Pública Suplem. ao PSPS 004/2019-Ato Convocatório 14/2021-SEMED)	4041005	2	12/04/1991	076.903.179-01	16h	18/02/2021 a 31/03/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 84, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924035

PORTARIA No 84, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza a contratação de Servidora em caráter temporário para a Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990; Lei nº 2045, de 22/12/98 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, para o cargo abaixo discriminado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Fundo Municipal de Saúde)						
Cargo: Psicólogo (GP-65)						
Nome	Código Func.	Contrato	Data de Nasc.	CPF	Jornada Semanal	Período
FERNANDA GRAÇA DE GASPER (Vacância do cargo/ausência de cand. aprovados em Conc.Público /Aprovada no Processo Seletivo 06/2016)	404135389	0	28/11/1985	047.032.809-65	30h	22/02/2021 a 05/03/2021

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 85, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924036

PORTARIA No 85, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012, alterado pelo Decreto 5567, de 13 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR profissionais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionados:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Ana Regina Iaschombek	Técnico em Enfermagem-40h/s	10/02/2021
Fabio Roberto Leal	Técnico em Enfermagem-40h/s	08/02/2021
Marlete Klug Sandri	Técnico em Enfermagem-40h/s	26/01/2021
Viviana Mariá Draeger	Enfermeiro	18/01/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 87, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924038

PORTARIA No 87, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispensa profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso VII, combinado com art. 70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Decreto n° 2703, de 05 de abril de 2012, alterado pelo Decreto 5567, de 13 de abril de 2020,

RESOLVE:
Art.1° DISPENSAR profissionais lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde), do Programa Saúde da Família – PSF, conforme abaixo relacionadas:

NOME	CARGO	A CONTAR DE
Daniela Notari de Oliveira	Enfermeira	01/02/2021
Ingrid Lammel Machado	Técnica em Enfermagem	09/02/2021
Julia Betina Oelke	Técnica em Enfermagem	01/02/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 88, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924040

PORTARIA No 88, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (Fundo Municipal de Trânsito)		
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA
Ademir Luiz Zoboli	Pedreiro	01189200282 / B

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924043

PORTARIA No 89, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA	
Camila Thaisa Alves Bona	Professor	03118261830 / AB	
Grazieli Staack Haubricht	Assessor do Departamento de Ensino	01959443596 / AB	
Leogir Aparecida Vilvert	Auxiliar Operacional I	00976198618 / B	
Rutineia Luciene Bell	Professor	04936427036 / B	
Silvia Maria Formigari da Costa	Diretor de unidade Educacional	01208263830 / B	
Valmor Pasold Junior	Diretor do Departamento de Apoio Adm.Educação	03511062816 / B	

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924044

PORTARIA No 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO	Nº CNH / CATEGORIA	
Meri Terezinha Ribeiro Pereira	Agente de Saúde Pública	03662731745 / AB	

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública,

respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924046

PORTARIA No 93, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza Servidores Públicos Municipais, lotados na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Ficam os Servidores Públicos Municipais abaixo identificados, autorizados a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS			
NOME	CARGO	Nº CNH / CATEGORIA	
Adelino José Mora	Operador de Máquinas	01164596100 / AC	
Anderson David Raddatz	Almoxarife	03314053374 / AB	
Christian Andreas Krambeck	Operador de Máquinas	05452300437 / AC	
Maurício Franzen	Pedreiro	02311760724 / AE	
Renato Niess	Pedreiro	03838853600 / AB	
Sidney Cezar Pasquali	Operador de Máquinas	03032451636 / AD	

Art. 2° Ficam os servidores desde já cientificados que durante o período em que estiverem de posse do veículo, são responsáveis não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2924048

PORTARIA No 94, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
Autoriza Servidor Público Municipal, lotado na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica o Servidor Público Municipal abaixo identificado, autorizado a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Bernardo Araujo Cezarotto	Engenheiro Eletricista	04329212046 / AB

Art. 2° Fica o servidor desde já cientificado que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 25 de fevereiro de 2021; 151o ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 98, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924050

PORTARIA No 98, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Exonera Servidora Pública Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO	
Silvia Maria Formigari da Costa	Diretor de Unidade Educacional / CC-2	N° 10, de 04/01/2021	

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2021; 151° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 99, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924052

PORTARIA N° 99, DE 01 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Servidoras para exercer cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 02 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, I e X, combinado com o art. 70, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base no art. 11, II e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93; e art.28 da Lei Complementar nº 196 de 29/12/2000 e alterações,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR, as Servidoras abaixo relacionadas, a contar de 02 de março do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REFERÊNCIA SALARIAL
Alessandra Peters Bertram	Diretor de Unidade Educacional/CC-2	76
Silvia Maria Formigari da Costa	Assessor do Departamento de Ensino/CC-2	76

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 01 de março de 2021; 151o ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14 2020 FMS

Publicação Nº 2886141

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020 FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, médicos e de enfermagem, com fornecimento de peças e/ou componentes necessários.
EMPRESAS FORNECEDORAS: ODONTO BLU COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA e MEDICALBLU EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.
TOTAL ESTIMADO: R$ 102.150,00 (cento e dois mil e cento e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 16/12/2021

Timbó, 17/12/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário da Saúde e Assistência Social

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO ATO CONVOCATÓRIO N. 018/2021 -SEMED

Publicação Nº 2923373

RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA OS CARGOS DE EDUCADORA INFANTIL E AUXILIAR OPERACIONAL - (SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COZINHA) - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO N. 018/2021 REALIZADO EM 12/03/2021

A Comissão de Seleção de Pessoal da SEMED, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do Edital de CHAMADA PÚBLICA Suplementar nº 02/2020-SEMED, torna público o resultado final da classificação dos candidatos inscritos, nos moldes abaixo:

CANDIDATOS CLASSIFICADOS PELA ORDEM DE CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL:

• EDUCADORA INFANTIL

Classificados:

	Nomes
1º	Marilde Círico Agostini
2º	Jacqueline Martins Loiola Neiverth
3º	Luciane Oss Emer Oribka
4º	Ingrid Wetzel Correa
5º	Eliziane Vieira de Oliveira
6º	Carmen Catarina Maciel de Cantuaria
7º	Larissa Micaeli Loppnow Katchan

8º	Samara Luiza Riola Gebien
9º	Cassiane Ferreira Santo
10º	Ianca Maiara Pereira

Desclassificados:

Nome
D jeniffer Lais Tais
Jéssica Popowicz
Nilcéia Alves da Silva

• AUXILIAR OPERACIONAL - (SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E COZINHA)

Classificados:

	Nomes
1º	Angela Maria Dallabona Vieira
2º	Telma Pires da Conceição
3º	Maria José de Lima Melo
4º	Luciene Aparecida Batista da Silva
5º	Eleonilda dos Santos Macedo
6º	Eliete Zeferino
7º	Lurdes Nunes Linhares

Timbó, 16 de março de 2021

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS

Publicação Nº 2923058

RESULTADO FINAL DO ATO CONVOCATÓRIO Nº 019/2021 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA - CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS, designada pela Portaria nº 15 de 05 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, Torna Pública a classificação dos candidatos inscritos através ato convocatório n° 019/2021, realizado no dia 12 de março, conforme tabela abaixo:
Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS
Classificados:

1.	Claudinei Costa Pinheiro
2.	Joanir Felix de Oliveira Junior
3.	Milton Simas

Desclassificado

	Paulo Krauchuki

Conforme edital, os candidatos serão convocados por intermédio de mensagem via sistema eletrônico de comunicação informado pelo candidato em sua inscrição (telefone, e-mail, whatsapp, etc), onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.
Timbó, 15 de março de 2021.
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
PORTARIA Nº 15/2021

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó

ATO CONVOCATÓRIO N. 009/2021

Publicação Nº 2923317

ATO CONVOCATÓRIO n. 009/2021 VINCULADO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 002/2020 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 009/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE, designada pela Portaria n. SAMAE -011, de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem, nos respectivos dias e horários constantes da referida tabela, na sede do SAMAE de Timbó, situado à Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SAMAE n. 002/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

- Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção, se houver;
- Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver;
- Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 15 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
Portaria n. SAMAE-011/2021

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS/VAGAS, DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO

Cargo / Função Principal*	Numero de vagas	Local de Trabalho	CARGA HORÁRIA	Prazo de duração do contrato**	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO SAMAE***
Auxiliar Operacional I - Serviços Gerais de Limpeza	01	A ser definido pelo SAMAE	44 horas semanais	30 dias	23 de março de 2021 8:00 h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h
Operador de ETA/ETE	01	A ser definidopelo SAMAE	44 horas semanais	30 dias	23 de março de 2021 8:00 h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 009/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

*** Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó/SC

Timbó, 15de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
PORTARIA N. SAMAE-011/2021

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Certificação da escolaridade exigida para o cargo;
( ) Declaração da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção (não obrigatório, exclusivo para pontuação)
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);

ATO CONVOCATÓRIO N. 010/2021

Publicação Nº 2923318

ATO CONVOCATÓRIO n. 010/2021 VINCULADO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR Nº 001/2020 E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 002/2019

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE, designada pela Portaria n. SAMAE -011, de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem, no respectivo dia e horário constantes da referida tabela, junto à sede do SAMAE, situado à Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó-SC.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública SAMAE n. 001/2020.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

• Ficha de Inscrição devidamente preenchida (Modelo Constante no Anexo II deste Instrumento);
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) do Grau de Escolaridade exigido para o cargo;
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s)da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção, se houver;
• Cópia do(s) documento (s) comprobatório (s) de experiência na área de atuação – certidões e/ou carteira de trabalho, se houver;
• Cópia do RG ou CNH

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO ESTAR CIENTES DE QUE AS ATIVIDADES DEVERÃO SER REALIZADAS NA MODALIDADE PRESENCIAL

Timbó, 15 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
Portaria n. SAMAE-011/2021

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO: AGENTE DE COLETA E SELAÇÃO DE LIXO

Nº DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO **	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECIMENTO NA SEDE DO SAMAE***
01	Departamento de Coleta do SAMAE (localizado na Rua Blumenau n. 863, bairro dos Estados, Timbó/SC)	44 horas semanais	4:00h às 13:45h	30 dias	23 de março de 2021 8h as 12h e das 14h as 17h

*o descritivo de função do cargo, vencimento e os requisitos para exercício das respectivas atribuições estão estabelecidos nos Anexos I e II do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2019;

**Prazo inicial poderá ser prorrogado, de acordo com a necessidade e nos termos da Lei n. 2045/98.

*** Rua Duque de Caxias n. 56, Centro, Timbó/SC

Timbó, 15 de março de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL DO SAMAE
PORTARIA N. SAMAE-011/2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome Completo:_____
RG:_____ data de expedição: _____ órgão expedidor:_____
CPF:_____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____CEP.:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Whatsapp:_____
Cargo Pleiteado: _____

Data: ___/___/20__

ASSINATURA DO CANDIDATO

Para preenchimento exclusivo do Departamento de RH:
Assinalar os documentos apresentados no ato da inscrição:
( ) Documento de identificação;
( ) CPF;
( ) Certificação da escolaridade exigida para o cargo;
( ) Declaração da quantidade de dependentes legais menores de idade no momento da seleção (não obrigatório, exclusivo para pontuação)
( ) comprovação do tempo de serviço (não obrigatório, exclusivo para pontuação);

Timbó Grande

Prefeitura

CONTRATO 4/2021 FMS

Publicação Nº 2924155

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 1/2021
CONTRATO 4/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que por intermédio do FMS, firmou contrato com a empresa Ace Gases LTDA EPP no valor de R$ 33.800,00 (Trinta e três mil, oitocentos reais), com o objetivo de adquirir oxigênio.
.

Timbó Grande, 16 de março de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO 5/2021 FMS

Publicação Nº 2924194

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2021
CONTRATO 5/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que por intermédio do FMS, firmou contrato com a empresa Dinhme Patrícia de Medeiros no valor de R$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais), com o objetivo de adquirir Gás Liquefeito de Petróleo GLP.
.

Timbó Grande, 16 de março de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

CONTRATO 6/2021

Publicação Nº 2924178

MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO 6/2021
CONTRATO 6/2021
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que firmou contrato com a empresa Dinhme Patrícia de Medeiros no valor de R$ 22.352,00 (Vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais), com o objetivo de adquirir Gás Liquefeito de Petróleo GLP.

Timbó Grande, 16 de março de 2021.
Valdir Cardoso dos Santos
Prefeito Municipal

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 4.961 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação Nº 2923167

Número da Lei: 3516
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 22/12/2020

DECRETO Nº 4961, de 4 de fevereiro de 2021

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 2.194.962,68

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3516 de 22/12/2020.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 84.155,89(oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03381500	2.245,15
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.03180000	71.910,74
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0047.2095.3339000000000000000.03350600	10.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381500	2.245,15
Superávit		- 03180000	71.910,74
Superávit		- 03350600	10.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 96.299,71(noventa e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03384800	1.292,18
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.03180000	95.007,53

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03384800	1.292,18
Superávit		- 03180000	95.007,53

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.557,48(cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03385100	1.557,48
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.3339000000000000000.03430000	50.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03385100	1.557,48
Superávit		- 03430000	50.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 38.531,63(trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0016.2061.3339000000000000000.03430000	38.531,63

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03430000	38.531,63

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.180,1(cinco mil, cento e oitenta reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03630400	4.180,10
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0023.0695.0008.2094.3449000000000000000.01000000	1.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03630400	4.180,10
Anulação Dotação	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0023.0695.0008.2094.3339000000000000000.01000000	1.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 561.563,37(quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.01020000	500.000,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0782.0025.2041.3339000000000000000.03620200	61.563,37

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01020000	500.000,00
Superávit		- 03620200	61.563,37

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115.184,44(cento e quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.03385800	17.740,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0782.0025.2041.3339000000000000000.03660000	97.444,44

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03385800	17.740,00
Superávit		- 03660000	97.444,44

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 49.403,42(quarenta e nove mil, quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0039.1009.3449000000000000000.03384600	20.000,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0782.0025.2041.3339000000000000000.03370300	29.403,42

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03384600	20.000,00
Superávit		- 03370300	29.403,42

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 79.050,00(setenta e nove mil e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3319000000000000000.01380400	56.050,00
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0363.0051.2027.3339000000000000000.01000000	23.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110700000000 - 01380400	56.050,00
Excesso		4172801110000000000 - 01000000	23.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0009.1008.3449000000000000000.01020000	10.000,00
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000000.03000300	5.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01020000	10.000,00
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.03000300	5.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 0,04(quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.01656600	0,04

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4132100113013000000 - 01656600	0,04

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 28.479,29(vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03381600	5.010,23
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.03190000	2.016,82
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0243.0047.2095.3449000000000000000.03610500	21.452,24

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381600	5.010,23
Superávit		- 03190000	2.016,82
Superávit		- 03610500	21.452,24

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1,6(um real e sessenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03656600	1,60

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03656600	1,60

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10,45(dez reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.03381300	10,45

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381300	10,45

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31,35(trinta e um reais e trinta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03381800	31,35

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381800	31,35

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.01670600	2.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172810110000000000 - 01670600	2.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.169,9(trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.03332000	33.169,90

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03332000	33.169,90

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.797,00(nove mil e setecentos e noventa e sete reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0041.2017.3339000000000000000.03380100	9.797,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03380100	9.797,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.004,61(quinze mil, quatro reais e sessenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0304.0043.2019.3339000000000000000.03382400	15.004,61

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03382400	15.004,61

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 18.653,00(dezoito mil e seiscentos e cinquenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.3339000000000000000.03385400	18.653,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03385400	18.653,00

A

rt. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 307.000,00(trezentos e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.01020000	307.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4172801110000000000 - 01020000	307.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 132.602,72(cento e trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03381700	4.047,56
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.03180000	118.555,16
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0047.2099.3339000000000000000.03610100	10.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381700	4.047,56
Superávit		- 03180000	118.555,16
Superávit		- 03610100	10.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 47.693,33(quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03381800	9.392,05
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.03190000	3.601,45
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2097.3339000000000000000.03350800	34.699,83

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381800	9.392,05
Superávit		- 03190000	3.601,45
Superávit		- 03350800	34.699,83

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.486,65(um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03381900	1.351,43
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0845.0004.2008.3339000000000000000.01420200	135,22

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03381900	1.351,43
Excesso		4171899110400000000 - 01420200	135,22

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 206.343,29(duzentos e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0304.0043.2019.3339000000000000000.03382200	19.644,99
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000000.03120000	186.698,30

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03382200	19.644,99
Superávit		- 03120000	186.698,30

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 55.875,04(cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03384000	5.875,04
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3339000000000000000.03100000	50.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03384000	5.875,04
Superávit		- 03100000	50.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.062,36(trinta mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03384300	3.516,07
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0006.0181.0034.2075.3449000000000000000.03100000	26.546,29

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03384300	3.516,07
Superávit		- 03100000	26.546,29

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 210.826,01(duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e um centavo)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.3339000000000000000.03384700	4.872,95
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.03180000	205.953,06

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03384700	4.872,95
Superávit		- 03180000	205.953,06

Art. 57 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 04 de fevereiro de 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

PORTARIA Nº 251 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924132

PORTARIA Nº. 251 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER ao servidor ALEXANDER ANTONIO DOS PASSOS - matrícula nº. 135.828-0- cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 90 (noventa) dias de licença prêmio com fundamento no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, com início a contar do dia 08/03/2021 à 05/06/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 252 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924134

PORTARIA Nº. 252 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária do Servidor CARLOS ALFREDO ROTENSKI – matrícula nº. 663.034-1 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 253 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924137

PORTARIA Nº. 253 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora CIDERLEI MAULE DE LIMA – matrícula nº. 141.992-4 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 254 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924138

PORTARIA Nº. 254 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora CIRLEA MARIA BEGE – matrícula nº. 75.213-17 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 255 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924141

PORTARIA Nº. 255 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora DEBORA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA KRÜGER DE MATOS – matrícula nº. 663.468-1 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 256 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924142

PORTARIA Nº. 256 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora DJENIFER ONNIL DAVID SLABADACK – matrícula nº. 663.727-2 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 257 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924143

PORTARIA Nº. 257 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora JOCELI DA SILVEIRA HOLZAPFEL – matrícula nº. 100.200-12 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 258 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924145

PORTARIA Nº. 258 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora MARINA APARECIDA SCHPANSKI – matrícula nº. 620.378-2 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 259 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924147

PORTARIA Nº. 259 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora MIRIAM APARECIDA RAABE – matrícula nº. 168.459-1 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 260 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924150

PORTARIA Nº. 260 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora PATRÍCIA RAQUEL MUCHINSKI – matrícula nº. 89.117-8 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 261 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924154

PORTARIA Nº. 261 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora ROSIMERE DE FÁTIMA BORGES HURMUS – matrícula nº. 10.103-17 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 262 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924152

PORTARIA Nº. 262 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora SANDRA CONCEIÇÃO KÜCHLER – matrícula nº. 113.883-13 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 263 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924156

PORTARIA Nº. 263 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Servidora SILVIELE APARECIDA DOS SANTOS ALVES DE LIMA – matrícula nº. 147.745-6 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 264 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924157

PORTARIA Nº. 264 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária do Servidor VINICIUS ALVES DA SILVA – matrícula nº. 168.548-5 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 100 (cem) para 200 (duzentas) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 265 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924160

PORTARIA Nº. 265 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária – com "redução" do Servidor ALEXANDER ANTONIO DOS PASSOS – matrícula nº. 135.828-0 – cargo Professor, do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 18/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 266 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924161

PORTARIA Nº. 266 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a Servidora ANDRIELE YASMIN DA SILVEIRA - matrícula nº. 612.472-3 - das funções que exercia no cargo de Professor - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação Cultura e Esporte – a contar de: 08/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 267 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924162

PORTARIA Nº. 267 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor JACKSON VLADIMIR WELKE LECH - matrícula nº. 710.083-2 - das funções que exercia no cargo de Sub Diretor - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda – a contar de: 05/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 268 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924164

PORTARIA Nº. 268 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor MARCIO ADÉLIO EBLE - matrícula nº. 7.315-22 - das funções que exercia no cargo de Intendente - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Intendência Distrital – a contar de: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 269 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924165

PORTARIA Nº. 269 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora NADINE JANISZEWSKI - matrícula nº. 687.979-3 - das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Habitação – a contar de: 05/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 270 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924168

PORTARIA Nº. 270 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor RAFAEL VOIGT - matrícula nº. 670.227-6 - das funções que exercia no cargo de Secretário Adjunto - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria de Viação, Obras e Serviços – a contar de: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 271 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924172

PORTARIA Nº. 271 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a Servidora WLLIANA STHEFANY NIECKARZ - matrícula nº. 183.415-2 - das funções que exercia no cargo de Chefe Setor Assessoria Jurídica - do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento – a contar de: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 272 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924177

PORTARIA Nº. 272 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA – matrícula nº 714.984-1, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 08/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 273 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924181

PORTARIA Nº. 273 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora ANDREIA GUSMÃO NOGUEIRA – matrícula nº 7.307-7, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 274 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924182

PORTARIA Nº. 274 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora BARBARA KRAILINK – matrícula nº 612.863-5, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 275 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924183

PORTARIA Nº. 275 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora ENEIDA CLARICE REINERT – matrícula nº 100.463-1, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 276 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924186

PORTARIA Nº. 276 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora ESTER MARILU BENDA THIEM – matrícula nº 703.613-2, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 277 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924188

PORTARIA Nº. 277 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora HILDA ULTHES HEUKO – matrícula nº 78.620-16, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 278 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924190

PORTARIA Nº. 278 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora IDELCI KUIASKI SMEKATZ – matrícula nº 652.431-2, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 279 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924192

PORTARIA Nº. 279 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora KARINE ELAINE WENDT – matrícula nº 154.512-10, para exercer suas funções no cargo de Secretaria - 01, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 280 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924195

PORTARIA Nº. 280 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora LIDIA AZEVEDO FERREIRA – matrícula nº 714.917-1, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 281 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924198

PORTARIA Nº. 281 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora LUCIANA MARIA SCHELBAUER – matrícula nº 714.836-1, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 282 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924200

PORTARIA Nº. 282 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora MARCIA ANDREA BECKER – matrícula nº 100.730-11, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 283 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924201

PORTARIA Nº. 283 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor MARCIO ADÉLIO EBLE – matrícula nº 7.315-23, para exercer suas funções no cargo de Secretário Adjunto, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 284 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924203

PORTARIA Nº. 284 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR a servidora MARIA DINACIR SILVA – matrícula nº 703.389-2, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 285 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924205

PORTARIA Nº. 285 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR o servidor MOISÉS RAFAEL DOS SANTOS VEIGA – matrícula nº 694.371-3, para exercer suas funções no cargo de Professor, do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte a contar do dia: 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 286 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924208

PORTARIA Nº. 286 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor RAFAEL VOIGT – matrícula nº 670.227-7, para exercer suas funções no cargo de Intendente Distrital, do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal, Intendência Distrital a contar do dia: 02/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 287 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924209

PORTARIA Nº. 287 DE 08 DE MARÇO DE 2021

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR a servidora SABRINA CORNELSEN – matrícula nº 101.540-2, para exercer suas funções no cargo de Professor , do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal, Intendência Distrital a contar do dia: 03/03/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 288 DE 08 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924210

PORTARIA Nº. 288 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras ,SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária – com "redução" do Servidor THIAGO FRANCISCO KOEPP GRESELLE – matrícula nº. 168.483-0 – cargo Médico Clínico Geral , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde de 200 (duzentas) para 150 (cento e cinquenta) horas mensais, a contar do dia: 22/02/2021 e término em 31/12/2021.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 08 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 289 DE 09 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924214

PORTARIA Nº. 289 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor IVAN STAUSKI JUNIOR – matrícula nº. 149.039-1, cargo de Assessor – do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – para exercer suas atividades junto ao Setor do Serviço Nacional de Emprego – "SINE", junto a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 09 de Março de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021

Publicação Nº 2924391

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS – SC.
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, CNPJ n.º 82.515.859/0001-06.
Valor: R$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais),
Objeto: Contratação de serviços técnicos para assessoria e consultoria na Implantação de políticas de desenvolvimento voltadas a transformação local, mediante implantação de políticas públicas através de soluções estruturais solidas com uma gestão empreendedora, com qualificação técnica para servidores, capacitação e apoio a micro empreenderes e micro empresas, desburocratização de processos, entre outras atividades.
Recursos Financeiros: Próprios da Prefeitura.
Fundamento legal: "Dispensa de Licitação" com fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: "XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)".
Três Barras – SC, 12 de março de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGURI - PREFEITO MUNICIPAL
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - JURIDICO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2021

Publicação Nº 2923423

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
Procedimento Licitatório nº. 12/2021 - Edital Pregão nº. 10/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e Decreto Municipal nº. 3.016/2006, e, da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 30 de março de 2021, Propostas para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ESPAÇO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL" para publicação de atos oficiais e propaganda institucional da Prefeitura e dos Fundos Municipais.
Sistema de entrega: mediante solicitação do contratante, independentemente de quantidade mínima a ser solicitada.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 30 de março de 2021.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616, Centro – Fone / Fax: 47 3623-0121 – Três Barras – SC.
Três Barras - SC, 16 de março de 2021.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO

Treviso

Prefeitura

DECRETO N° 239/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924159

DECRETO N° 239/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA JULIANA SALVADOR PARA RESPONDER E ASSINAR PELA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA BROGNI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada sem ônus, a partir desta data, JULIANA SALVADOR, brasileira, portadora do CPF nº 910.371.319-91, ocupante das funções do emprego de Professora, para RESPONDER e ASSINAR pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Brogni.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 238/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923559

DECRETO Nº 238/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

PRORROGA O PRAZO DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXA DE COLETA DE LIXO E TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito Municipal de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, a perda da capacidade econômico-financeira da sociedade diante do abalo econômico causada pelo COVID-19, bem como, invocando a dignidade da pessoa humana e o melhor interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos de pagamento do parcelamento, e da cota única do imposto predial territorial urbano - IPTU, taxa de coleta de lixo e a cota única da taxa de alvará de funcionamento para 12 de abril de 2021.

Parágrafo Primeiro: Para os contribuintes do IPTU, taxa de coleta de lixo e alvará de licenciamento que optarem pelo pagamento em cota única, ficará mantido o desconto de 15% para quitação realizada até a data estabelecida neste Decreto.
Parágrafo Segundo: Para os contribuintes do IPTU e taxa de coleta de lixo que optarem pelo pagamento parcelado, sem quaisquer acréscimos de juros e/ou multa, para quitação realizada dentro das datas estabelecidas por este Decreto.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes datas para o parcelamento do pagamento de IPTU e taxa de coleta de lixo:

a) Recolhimento de forma parcelada, nos valores a partir de R$150,00 (cento e cinquenta reais) dividido em 3 (três) vezes, sendo que a 1ª parcela vence em 12 de abril de 2021 e, respectivamente a 2ª e 3ª parcelas, com vencimento nas datas de 12 de maio e 12 de junho de 2021, sem desconto.

Art. 3º. Ficam dispensados do disposto neste Decreto os contribuintes que já conseguiram pagar os boletos com a data de vencimento para 12 de março de 2021.
Art. 4º. Os casos omissos e situações especiais não tratadas neste Decreto serão analisadas pela Secretaria Municipal de Administração e

Finanças em conjunto com o setor de Tributos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 16 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N° 175/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923567

PORTARIA N° 175/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GABRIEL DOMINGOS ADRIANO COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LESSA COMERCIO DE PNEUS.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 04 de março de 2021 o servidor Gabriel Domingos Adriano, Assistente Administrativo, matrícula 3154, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Lessa Comercio de Pneus, cujo objeto é aquisições de pneus para atender as necessidades da frota de automóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Treviso/SC nos próximos 12 meses
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 176/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923569

PORTARIA N° 176/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI VIOLA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA VIA NORTE TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 29 de janeiro de 2021 o servidor Sidinei Viola, Secretário de Viação, Obras e Serviços, matrícula 3264, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Via Norte Transportes e Terraplanagem Ltda., cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Prestação de serviços com caminhão basculante, traçado, com potência mínima de 200 CV e capacidade da caçamba mínima de 12 m³ para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços de Treviso nos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 177/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923571

PORTARIA N° 177/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA AAP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 01 de março de 2021 a servidora Scheila Regina Marques, Auxiliar Administrativo, matrícula 2092, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 02/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Aap Pescador Produtos Alimentícios Ltda Epp, cujo objeto é a aquisições de gêneros alimentícios para atender os setores do Paço Municipal de Treviso pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 178/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923572

PORTARIA N° 178/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 01 de março de 2021 a servidora Scheila Regina Marques, Auxiliar Administrativo, matrícula 2092, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 03/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Rosileia Raupp De Bem Machado, cujo objeto é a aquisições de gêneros alimentícios para atender os setores do Paço Municipal de Treviso pelos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 179/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923573

PORTARIA N° 179/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA MECÂNICA SANGALETTI LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 11 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 04/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Mecânica Sangaletti Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Treviso, nos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 180/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923575

PORTARIA N° 180/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR VALTAIR AGENOR DA SILVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TREVISO - FUNTREV E A EMPRESA SIDERCOMP INFORMÁTICA LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 02 de março de 2021 o servidor Valtair Agenor da Silva, Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente, matrícula 3017, como fiscal do Contrato nº 01/2021, celebrado entre a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - Funtrev e a Empresa Sidercomp Informática Ltda, cujo objeto é a Locação de uma impressora multifuncional mono, incluindo suprimentos e manutenção para atender as necessidades da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 181/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923577

PORTARIA N° 181/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR SIDINEI VIOLA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 11/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. VALMIR PAGANI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de fevereiro de 2021 o servidor Sidinei Viola, Secretário de Viação, Obras e Serviços, matrícula 3264, como fiscal do Contrato nº 11/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Valmir Pagani, cujo objeto é a retirada de cascalho do imóvel matrícula nº 11.711 de propriedade de Valmir Pagani.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 182/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923578

PORTARIA N° 182/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 12/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 01 de março de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 12/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Engepeças Equipamentos Ltda, cujo objeto é a aquisição de uma Retroescavadeira com as seguintes características: zero quilômetro, fabricação nacional, ano e modelo mínimo 2019, potência mínima 85HP, tração 4x4, peso operacional mínimo 7.000Kg, cabine fechada, ar condicionado, motor da mesma marca do fabricante, bem como todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo DETRAN.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 183/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923579

PORTARIA N° 183/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR ERNANY DA SILVA MORETI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 13/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA ÚNICASUL - CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 01 de março de 2021 o servidor Ernany da Silva Moreti, Secretário de Administração e Finanças, matrícula 3266, como fiscal do Contrato nº 13/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Únicasul - Consultores Associados S/S Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e análise das DIMEs apresentadas por empresas de atividades diversas sediadas no Município de Treviso/SC.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 184/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923580

PORTARIA N° 184/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA O SERVIDOR GIOVANI PIACENTINI COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 14/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA V DOS SANTOS GUIDI CONSTRUTORA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 02 de março de 2021 o servidor Giovani Piacentini, Engenheiro Civil, matrícula 205, como fiscal do Contrato nº 14/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa V Dos Santos Guidi Construtora, cujo objeto é a Revitalização da Praça Benjamin Scussel.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 185/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923581

PORTARIA N° 185/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 15/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. EDER LUIZ BROL.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:

Art. 1° Designar a partir de 05 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal do Contrato nº 15/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Eder Luiz Brol, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2021, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 186/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923584

PORTARIA N° 186/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. LUCIANO JUNIOR FORGIARINI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 05 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal do Contrato nº 16/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Luciano Junior Forgiarini, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2021, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 187/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923586

PORTARIA N° 187/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA PRO DIESEL COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 11 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 05/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Empresa Pro Diesel Comércio De Autopeças Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços mecânicos e elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Treviso, nos próximos 12 meses.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 188/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923587

PORTARIA N° 188/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 17/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A SRA. MARILENE PEREIRA DE SOUZA DE ANDRADE.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 05 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal do Contrato nº 17/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Sra. Marilene Pereira De Souza De Andrade, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2021, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 189/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923588

PORTARIA N° 189/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. RENATO DE MARCH.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 05 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal do Contrato nº 18/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Renato de March, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2021, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 190/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923589

PORTARIA N° 190/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 19/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E O SR. JULIANO JOSÉ MORETTI.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 05 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal do Contrato nº 19/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e o Sr. Juliano José Moretti, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2021, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir

durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 191/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923590

PORTARIA N° 191/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 20/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A SRA. MARIA REGINA VITORIA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 05 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal do Contrato nº 20/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Sra. Maria Regina Vitoria, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2021, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA N° 192/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2923591

PORTARIA N° 192/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021.
DESIGNA A SERVIDORA JUCENARA BERNARDINO DA ROSA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 21/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DE NOVA VENEZA - COOFANOVE.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 05 de março de 2021 a servidora Jucenara Bernardino da Rosa, Assessora Educacional, matrícula 3289, como fiscal do Contrato nº 21/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Treviso e a Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Veneza - Coofanove, cujo objeto é a aquisição de produtos da agricultura familiar destinados a alimentação escolar para a educação infantil e ensino fundamental no ano de 2021, no Município de Treviso/SC, conforme Lei 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução FNDE nº. 38/2009 de 16/07/2009 e habilitação dos fornecedores, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 10 de março de 2021.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em 17 de março de 2021.

PORTARIA Nº 193/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924108

PORTARIA Nº 193/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 01 A SERVIDORA JULIANA SALVADOR.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, alterações posteriores e o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede função gratificada – FG 01 a Servidora JULIANA SALVADOR, a contar de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 124/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Treviso/SC, 12 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 194/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924109

PORTARIA Nº 194/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 08 A SERVIDORA SANDRA SPADA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, alterações posteriores e o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede função gratificada – FG 08 a Servidora SANDRA SPADA, a contar de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 122/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Treviso/SC, 12 de março de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 195/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924111

PORTARIA Nº 195/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 05 A SERVIDORA DÉBORA SAVARIS PAGANI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, alterações posteriores e o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede função gratificada – FG 05 a Servidora DÉBORA SAVARIS PAGANI, a contar de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 123/2021, de 16 de fevereiro de 2021.

Treviso/SC, 12 de março de 2021.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 196/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924112

PORTARIA Nº 196/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 09 A SERVIDORA ZEIDE MARIA SALVADOR.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, alterações posteriores e o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede função gratificada – FG 09 a Servidora ZEIDE MARIA SALVADOR, a contar de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 12 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 197/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924113

PORTARIA Nº 197/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 09 A SERVIDORA TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 37 ao 39 da Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, alterações posteriores e o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Concede função gratificada – FG 09 a Servidora TEREZINHA CHIES CAMBRUZZI, a contar de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 12 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 198/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924277

PORTARIA Nº 198/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS E PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA JACKELINE APARECIDA MARTINS MACIEL.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 17 de março de 2021, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020, a servidora JACKELINE APARECIDA MARTINS MACIEL, ocupante do emprego de TELEFONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 16 de março de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de março de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

PREGAO ELETRONICO 02/2021/FMS

Publicação Nº 2924072

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE DE MAIO / SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
O Fundo Municipal de Saúde de Treze de Maio, por intermédio do pregoeiro designado, torna público que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos para o programa farmácia básica e medicamentos controlados para abastecimento das unidades de saúde do município. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados até dia 31/03/2021 ás 08:00 horas sendo a abertura da seção 1 (uma) hora após este prazo (horário de Brasília). Endereço eletrônico: https://bllcompras.com. Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no site www.trezedemaio.sc.gov.br e https://bllcompras.com. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@trezedemaio.sc.gov.br ou tel. 48 3625 2100.
Treze de Maio, 16 de março de 2021.
Volnei Fregnani – Pregoeiro

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2693

Publicação Nº 2924612

DECRETO N.º 2.693 DE 16 DE MARÇO DE 2021
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Orçamentária Anual n.º 2.051/2020 de 28/10/2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), anulando o recurso conforme especificação abaixo:

02 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Suplementa: (3) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0105 .....R$ 3000,00
Anula: (2) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0105 .....R$ 3.000,00

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 16 dias do mês de março de 2.021

RUDI OHLWEILER
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

iara de ross
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019
Publicação Nº 2923880

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 17/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40HS
  ALINE PAZ STOPASSOLA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de março de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2021 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - TREZE TÍLIAS - 01/2021/ DECRETO Nº 2.674/2021

Publicação Nº 2923409

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 17/2021

EDITAL Nº 01/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

CONVOCA APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor, a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO**, oriundo do Edital nº 01/2021 de 21 de janeiro de 2021 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.674/2021 de 09 de fevereiro de 2021 para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- T.M.N.S MEDICINA (MÉDICO) – 40HS
  JUCELIA CANDIDO

Art. 2º - Nos termos do item 8.2, da Cláusula 8 – Da Convocação, do Edital nº 01/2021, o candidato terá 24 horas para confirmar se assumirá ou não a vaga e o prazo de 05 dias úteis após a sua confirmação para entrar em exercício.

§1º. O candidato que no ato de sua convocação não desejar ocupar a vaga para a qual foi chamado, independente do motivo, deverá notificar por escrito o setor de Recursos Humanos desta Prefeitura expondo a sua decisão.
§2º. Caso não comparecer no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, ou estiver com a documentação faltante, será automaticamente eliminado/desclassificado do certame, prosseguindo-se então com a chamada do próximo candidato aprovado. Não será possível a recolocação para o final da fila dos classificados.

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Art. 3º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Histórico ou diploma escolar;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho;
- Número de conta bancária pessoal junto ao Banco Sicredi;
- Comprovante de residência;
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos. Empregos ou funções públicas, vedados em lei;
- Declaração de bens e fontes de renda;

Art. 4º - A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos vigentes.

Art. 5º. A contratação se dará por tempo determinado, conforme disposto no item 1.3, da Cláusula 1 – Das Disposições Preliminares, do Edital nº 01/2021, obedecendo-se ao limite de 24 (vinte e quatro), meses, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 060/2013 e suas alterações.

Art. 6º - A referida contratação destina-se para suprir a demanda de profissional existente para atendimento da COVID.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de março de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 05/2021 - TESTE SELETIVO - TREZE TÍLIAS - 01/2019/ DECRETO Nº 2.507/2019
Publicação Nº 2924619

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

EDITAL DE RECONVOCAÇÃO N º 05/2021

EDITAL Nº 01/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021

CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.

CONVOCA:

Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em **TESTE SELETIVO**, conforme Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.507/2019 de 17 de setembro de 2019, para **TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO**.

- PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS – 20HS
  LIZIANE SBRUZZI

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de **03 (três) dias úteis,** após o recebimento deste edital, para manifestar interesse em tomar posse e de **10 (dez) dias corridos**, para o servidor entrar em exercício munido da documentação relacionada no Art. 9.1 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, **VIA OFÍCIO**, requerer:
a) Conforme o Item 9.2 do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019, requerer a sua recolocação para o "**final da fila dos classificados**". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis nos termos da Lei Complementar nº 40/2011 e suas alterações após o recebimento deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

período a sua intenção de renúncia a fim de ser recolocado para o final da fila conforme Art. 3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia do CPF;
- Fotocópia da identidade;
- Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
- Carteira de motorista – CNH;
- Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
- Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
- 01 foto 3x4;
- Atestado médico admissional, emitido por Médico do Trabalho;
- Tipo sangüíneo;
- Histórico ou diploma escolar;
- Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 01/2019 de 28 de maio de 2019;
- Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
- Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
- Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
- Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias, 16 de março de 2021.

RUDI OHLWEILER
PREFEITO MUNICIPAL

Fones: (49) 3537 0176 – FAX: 3537 0166 – Gabinete do Prefeito: 3537 0200 – Praça Ministro Andréas Thaler, 25.
CEP 89650-000 – Treze Tílias / SC – e-mail: trezetilias@trezetilias.sc.gov.br
Site: www.trezetilias.com.br

Município de Treze Tílias
O Tirol Brasileiro

Trombudo Central

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 - REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES

Publicação Nº 2924678

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021 – REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES

O Município de Trombudo Central, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.731/0001-75, representado pela Prefeita Srª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que está disponível a partir desta data, em sua sede, o Edital de Chamamento Público nº 1/2021 - Cadastramento de Fornecedores do Município para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, de conformidade com o Capítulo II, Seção III – Dos Registros Cadastrais, artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as condições constantes no Edital e dos demais documentos que o integram. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO: Para fins de cadastramento, os interessados deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, junto ao protocolo do Município de Trombudo Central, em dias úteis, no horário de expediente das 8h às 12 h, e das 13h30min às 17h30min em sua sede à Praça Arthur Siewerdt,01 Centro, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, durante o período de 17 de Março de 2021 até 31 de dezembro de 2021. EDITAL: Fornecimento do edital completo e anexos, na sede da Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, via Protocolo ou através do endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Setor de Licitações.
Trombudo Central, 17 de Março de 2021.
GEOVANA GESSNER
Prefeita Municipal

DECRETO 034/21

Publicação Nº 2923207

DECRETO 034/21 DE 11 DE MARÇO DE 2021.

FIXA VALORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR – 1º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fixa valores médios para aquisição de gêneros alimentícios utilizados na merenda escolar, provenientes de grupos formais e informais de agricultores da agricultura familiar, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme tabela abaixo descrita:

Nº	Produtos	Quantidade	Unidade/KG	Preço Unitário
01	Aipim sem casca congelado	200	kg	R$ 3,93
02	Alface	700	und	R$ 2,09
03	Bolacha caseira	600	kg	R$ 19,74
04	Bolacha caseira de coco	300	kg	R$ 19,00
05	Brócolis	700	und	R$ 4,16
06	Caqui	400	kg	R$ 5,33
07	Chuchu	400	kg	R$ 2,93
08	Couve-Flor	700	und	R$ 4,53
09	Couve-Manteiga	250	maço	R$ 2,16
10	Feijão preto	600	kg	R$ 6,91
11	Filé de peixe tilápia	700	kg	R$ 40,00
12	Geleia de frutas sabores pêssego e goiaba	200	und	R$ 14,66
13	Goiaba	300	kg	R$ 5,52
14	Laranja	3000	kg	R$ 2,73
15	Macarrão caseiro	700	kg	R$ 10,24
16	Maracujá	300	kg	R$ 5,93
17	Pão biscoito	800	kg	R$ 10,39
18	Pão fatiado caseiro	350	und	R$ 10,39
19	Pêssego	600	kg	R$ 6,49

20	Repolho	1000	und	R$ 3,66
21	Tangerina	3000	kg	R$ 5,44
22	Tempero verde	800	maço	R$ 2,00
23	Vagem	400	kg	R$ 5,30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas demais disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de março de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

MARCIA GISELE SALVADOR
Secretária da Educação e do Esporte

DECRETO 035/21

Publicação Nº 2923672

DECRETO 035/21 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2021.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2119 de 03 de dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 356.020,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e vinte reais), para a seguinte dotação orçamentária:

05.000 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – Departamento de Estradas Vicinais
05.001.15.451.5.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 356.020,00

Art. 2º - Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$ 356.020,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 11 de março de 2021.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO, PROCESSO DE COMPRA N°.: 55/2021, PREGÃO PRESENCIAL N°: 27/2021

Publicação Nº 2925271

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/SC, e Pregoeira da Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do EDITAL de Licitação, Processo de Compra N°.: 55/2021, Pregão Presencial n°: 27/2021- publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 17/03/2021, cujo o objeto é:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico, conforme padrões de desempenho e qualidade objetivamente descritos nos Anexos deste Edital.

ONDE SE LÊ :
05 – Serviços Técnicos para Câmara Municipal de Tunápolis:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal Estimado (R$)	Valor total Estimado R$
1	01	uni	Conversão, Implantação e Treinamento	4.000,00	4.000,00
2	10	Hora	Hora técnica pós implantação de forma presencial (na sede da contratante)	155,00	1.500,00
3	10	Hora	Hora técnica pós implantação de forma remota (na sede da contratada	95,00	900,00
VALOR TOTAL R$					6.400,00

Valor Total Global R$	267.330,00

LEIA –SE:

05 – Serviços Técnicos para Câmara Municipal de Tunápolis:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Mensal Estimado (R$)	Valor total Estimado R$
1	01	uni	Conversão, Implantação e Treinamento	4.000,00	4.000,00
2	10	Hora	Hora técnica pós implantação de forma presencial (na sede da contratante)	155,00	1.550,00
3	10	Hora	Hora técnica pós implantação de forma remota (na sede da contratada	95,00	950,00
VALOR TOTAL R$					6.500,00

Valor Total Global R$	267.430,00

Não houve alteração da data e horário da abertura do processo, permanecendo a mesma constante no edital, ou seja às 14h30min do dia 29 de Março de 2021, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC.,24/02/2021.

MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2198/2021

Publicação Nº 2925305

DECRETO N° 2198, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Determina a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e especialmente as Leis nº 1446, de 30 de outubro de 2020 e nº 1464, de 17 de março de 2021,
DECRETA:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 400.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.005	Construção, Ampliação e Conservação Creche Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (99)	300.0000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (103)	50.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.302.0012.2.045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (44)	50.000,00

TOTAL . . . . . R$ 400.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito determinado no artigo anterior deste ato, o Chefe do Poder Executivo Municipal, determina a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.1.014	Aquisição de Máquinas, veículos e Implementos Agrícolas	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (126)	30.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.007	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (143)	90.000,00

Proj./Ativ	26.782.0015.1.026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	190.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.2.036	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (205)	40.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (6)	25.000,00

Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas (36)	25.000,00

TOTAL . . . . . R$ 400.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis, aos 17 de março de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INC. II DA LEI N. 8.666/93

Publicação Nº 2924578

PARECER JURIDICO Nº 25/2021
Dispensa de Licitação art. 24, inc. II da Lei n. 8.666/93

ASSUNTO: Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online.

SOLICITANTE: Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças do município de Tunápolis - SC

ASPECTOS PRELIMINARES DO CASO EM APREÇO
A pedido do Setor Técnico da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, em face de justificativa apresentada, passaremos a analisar as razões de fato e de direito que cercam a solicitação de Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online com espeque no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, com a nova redação dada pelo Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018.
Referida contratação se mostra necessária visto a necessidade de o município de Tunápolis manter seu efetivo de servidores devidamente bem informados e conceder aos mesmos um canal de tais informações que se mostre e forma clara e objetiva.
Mostra-se de plena importância para o ente público o conhecimento principalmente das atualizações nos campos da administração pública para uma melhor operacionalização do sistema.
Certo é, a despeito de qualquer discussão técnico-jurídica que se possa travar a respeito das razões de fato que suscitaram o pedido de contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online que não se pode negar que ela caracteriza uma situação perfeitamente enquadrada no melhor e mais aperfeiçoado entendimento legal, que torna possível, numa primeira análise, a dispensa de licitação com espeque art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, visto os orçamentos que se juntam a presente solicitação.
Destarte, passa-se a analisar os aspectos jurídicos legais que cingem o caso em epígrafe.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
No caso em tela, entende-se que o vínculo que se pretender firmar, com as estipulações de obrigações recíprocas, deverá efetivar-se por intermédio de contrato administrativo, sendo aquele formado entre a Administração e particular, regulado pelo Direito Público tendo no objeto alguma finalidade que traduza o interesse Público.
Portanto, tem-se que tal contrato administrativo deverá ser formado mediante processo licitatório, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.
A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.
A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.
Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."
Entende-se que quando a Administração Pública pretende contratar serviços visando atender as necessidades públicas, o administrador poderá dispensar o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, II da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Logo, por haver preço compatível com o do valor do mercado, tal procedimento (dispensa) encontra devido amparo legal em seu escopo.
Uma vez que a dispensa de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser atingido através da contratação que está sendo realizada para que a mesma possua as especificidades necessárias para satisfazer as necessidades do contratante público.
Antes da contratação, necessário atentar-se ao preenchimento de requisitos necessário para legalidade da dispensa em casos como o em tela. São eles:
1. Necessidade do serviço para desempenho das atividades administrativas;
2. Adequação do serviço técnico para satisfação do interesse público específico;

3. Compatibilidade de preço dentro dos parâmetros exercidos no mercado.
Diante da análise dos autos, verificam-se preenchidos os requisitos acima delineados. Uma vez que tal objetivo justifica-se na determinação da contração do serviço para atender o interesse Público e a finalidade supramencionada no objeto.
A continuidade do serviço público deve ser preservada sendo a contratação do serviço técnico que abriga o objeto em análise forma adequada para a finalidade, tendo, ainda, valores de preços praticados pela empresa condizentes com os praticados no mercado em geral.
Portanto, quanto à realização de dispensa de licitação para contratação do objeto sub examine, na análise desta Assessoria Jurídica, não vislumbra qualquer irregularidade ou óbice para o procedimento.

DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável técnico da Secretaria solicitante, ocasião em que o mesmo demonstra a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável.
A escolha recaiu na contratação de uma empresa, por apresentar disponibilidade e qualificação técnica capaz de atender as exigências necessárias, aliado aos menores preços ofertados.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela empresa a ser contratada, diante de orçamentos apresentados, e sendo o preço praticado igual aos de mercado no geral.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a contratação, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 11 de março de 2021.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente os princípios legais é que nos dirigimos a este departamento.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamentos, previsão orçamentária e justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 11 de março de 2021

MARINO FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, inc. II da Lei n. 8.666/93, para Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online da forma apresentada pela documentação que segue em anexo.

Atenciosamente,

Tunápolis, 11 de março de 2021.

MARINO FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Contratação de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais online, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que ora se junta aos presentes autos.

Respeitosamente.

Tunápolis, 11 de março de 2021

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

LEI Nº 1464/2021

Publicação Nº 2925313

LEI N° 1464, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00, alterando a Lei Orçamentária nº 1.446, de 30 de outubro de 2020, e contém outras providências.
O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 400.000,00 alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.446, de 30 de outubro de 2020 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	04.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade:	04.07	EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	
Proj./Ativ	12.365.0005.1.005	Construção, Ampliação e Conservação Creche Municipal	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (99)	300.0000,00

Proj./Ativ	12.365.0005.1.008	Mobiliar, Equipar e Informatizar Unidades Escolares	
4.4.90.00.00.00.00.00.1105		Aplicações Diretas (103)	50.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.302.0012.2.045	Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (44)	50.000,00

TOTAL . . . . . R$ 400.000,00
Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL			
Órgão:	05.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	05.01	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Proj./Ativ	20.608.0013.1.014	Aquisição de Máquinas, veículos e Implementos Agrícolas	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (126)	30.000,00

Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR	
Proj./Ativ	26.782.0015.1.007	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos Rodoviários	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (143)	90.000,00

Proj./Ativ	26.782.0015.1.026	Construção, Ampliação, Conservação Pavilhão para DMER	
4.4.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (146)	190.000,00

Órgão:	08.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Proj./Ativ	08.244.0003.2.036	Manutenção da Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.90.00.00.00.00.00.1104		Aplicações Diretas (205)	40.000,00

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Órgão:	10.00	SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (6)	25.000,00

Proj./Ativ	10.301.0012.2.037	Manutenção do Bloco da Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.1002		Aplicações Diretas (36)	25.000,00

TOTAL . . . . . R$ 400.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Tunápolis, aos 17 de março de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

Turvo

Prefeitura

DECRETO 11/2021

Publicação Nº 2925264

DECRETO Nº 011/21, de 25 de fevereiro de 2021.
NOMEIA GESTORA QUE ESPECIFICA, REFERENTE A TODAS AS PARCERIAS FIRMADAS ATRAVÉS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO, CONVÊNIOS OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TURVO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Turvo e a Lei Federal n. 13.019/2014,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. THAÍS CRISTINA PEREIRA SELAU, contratada pelo Município de Turvo, como Gestora, referente a todas as parcerias firmadas com organizações da sociedade civil, através de termos de colaboração, termos de fomento, convênios ou acordos de cooperação com o Município de Turvo/SC.

Art. 2° - Caberá a Gestora de Parcerias, de conformidade com o art. 61 da Lei n. 13.019/2014:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar a Administração Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei 13.019/2014;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

V - comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no caput do Art. 62, da Lei 13.019/2014;

Art. 3º - Será ainda de competência da Gestora todos os atos designados à esta por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverá a gestora ora designada tomar prévio conhecimento.

Art. 4º - A nomeação de que trata o presente Decreto terá vigência a contar da data de sua publicação, até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceria, momento esse em que o presente decreto será automaticamente revogado independentemente de novo ato.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 25 de fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 12/2021

Publicação Nº 2925268

DECRETO Nº 012/21, de 25 de fevereiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA PARA PROCEDER OS LICENCIAMENTOS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora ALINE BAESSO DOS SANTOS MARTINS, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, para proceder, junto ao DETRAN/SC, os licenciamentos dos veículos da frota do Município de Turvo e do Fundo Municipal

de Saúde de Turvo.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo, 25 de fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 16/2021

Publicação Nº 2925277

DECRETO Nº 016/21, de 09 de março de 2021.
NOMEIA COMITÊ PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TURVO/SC.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 52, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decretada no Estado de Santa Catarina, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, por força do art. 1° do Decreto Estadual n. 562, com a redação dada pelo art. 4° do Decreto Estadual n. 1.168/2021;

CONSIDERANDO o recente avanço da Pandemia do COVID-19, a notícia de lotação dos leitos de UTI (unidade de terapia intensiva) em diversas regiões catarinenses e o grande aumento de infectados pelo COVID-19 na região do Extremo Sul Catarinense – AMESC, onde encontra-se inserido este município;

CONSIDERANDO a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos tenham recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento da situação no âmbito do Município pela Administração;

DECRETA

Art. 1o. Fica nomeado, sob a Coordenação do Prefeito Municipal de Turvo, Sr. Sandro Cirimbelli, os membros para compor o Comitê de Enfrentamento a pandemia de Covid-19, criado pelo Decreto n. 014/2020:

I – José Tadeu Arceno – Secretário Municipal de Saúde;
III – Elizete Maria Possamai Ribeiro – Secretária Municipal de Educação;
III – Elenita Scarabelot Pazini – Diretora do Departamento de Ação Social;
IV – Cláudio Alberto Damo – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio;
V – Pedro Henrique Rovaris de Souza – Assessor Jurídico;
VI – Adriana Rovaris de Stéfani – Vigilância Epidemiológica;
VII – Eliani Cesáreo da Rosa – Vigilância Sanitária;
VIII – Pedro Henrique Jorge Vieira Lima – Diretor Clínico da Secretaria Municipal de Saúde;
IX – Evandro Peck, Diretor Administrativo do Hospital São Sebastião de Turvo;
X – Carlos Augusto Triches, Presidente da Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL de Turvo;
XI – 01 representante da Polícia Militar de Turvo;

Art. 2°. O presente comitê avaliará periodicamente a situação de emergência decretada e seus respectivos reflexos, procedendo os devidos comunicados e pronunciamentos oficiais nos meios de comunicação e mídia próprios, mantidos pelo Município de Turvo/SC em seus canais, bem como, quando necessário, junto à imprensa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 09 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 17/2021

Publicação Nº 2925280

DECRETO Nº 017/21, de 11 de março de 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente

CONSIDERANDO a declaração de calamidade pública em todo o território do catarinense, para enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 1.200, de 10 de março de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense;

CONSIDERANDO as reuniões realizadas, em 10 e 11 de março de 2021, pelo Comitê de Enfrentamento a Pandemia de Covid-19 no Município de Turvo, nomeado pelo Decreto Municipal n. 016/21, para avaliação da situação com Representantes do Poder Executivo, Hospital, Polícia Militar e Câmara dos Dirigentes Lojistas - CDL;

DECRETA

Art. 1° - Fica reiterado a suspensão das atividades previstas no art. 1° do Decreto Estadual n. 1.200, de 10 de março de 2021.

Art. 2° - Ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da 00h00 do dia 12 de março de 2021, em todo o território municipal, as seguintes medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19:

I – para casas noturnas e casas de espetáculos, proibição de funcionamento, em todos os níveis de risco;

II – para venda ou consumo de bebidas alcoólicas em postos de combustíveis e suas lojas de conveniência, entre 21h00 e 06h00, proibição em todos os níveis de risco;

III – para o transporte coletivo urbano municipal, transporte coletivo intermunicipal e transporte coletivo interestadual, limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de passageiros sentados, em todos os níveis de risco;

IV – proibição das seguintes atividades, em todos os níveis de risco:
a) parques temáticos, cinemas, teatros, circos, museus e congêneres;
b) eventos sociais de qualquer natureza;
c) feiras, exposições, seminários e inaugurações;

V – permissão de funcionamento das seguintes atividades, com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento), em todos os níveis de risco;

a) igrejas e templos religiosos;
b) piscinas de uso coletivo, clubes sociais e esportivos e quadras esportivas, ficando essas atividades proibidas aos sábados e domingos;

VI – permissão das seguintes atividades, com limite do horário de funcionamento entre 06h00 e 22h00, em todos os níveis de risco:

a) academias e centros de treinamento;
b) galerias e centros comerciais; e
c) restaurantes, bares, cafeterias, pizzarias, casas de chás, casas de sucos, lanchonetes, confeitarias, padarias e afins, limitado o ingresso de novos clientes até 21h00, com encerramento das atividades às 22h00;

VII – funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas; e

VIII – utilização de parques, praças, jardins e demais espaços públicos somente sem aglomeração.

§1º Todas as atividades mencionadas neste artigo deverão observar os protocolos e regramentos sanitários específicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Estado da Saúde (SES), com prevalência daquelas mais restritivas.

§2º Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, cafés, restaurantes, lanchonetes e similares no sistema de tele-entrega até às 23h59h.

§3° O disposto no inciso IV, alínea 'c', não se aplica a feiras de de frutas, verduras e agricultura familiar.

Art. 3° - Os mercados, mercearias, padarias, verdureiras, armazéns, açougues e congêneres funcionarão com lotação limitada a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

§1° Fica permitido a entrada de apenas 01 (um) membro da família nos estabelecimentos previstos no caput, exceto em crianças de colo e idosos e pessoas com deficiência, desde que necessitem de acompanhante.

§2° Recomenda-se aos estabelecimentos enumerados no caput a higienização, com álcool 70% ou solução antisséptica similar, dos carrinhos e cestas de compras após o uso de cada cliente.

Art. 4° - Ficam estabelecidas como infrações sanitárias as seguintes condutas:
I – não manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual para circulação de espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos;

II – realizar aglomerações, festas, aniversários, encontros e congêneres;
III – descumprir determinação de Decreto com medidas sanitárias contra a Covid-19;

§1° Na primeira infração, o infrator será advertido por escrito.

§2° Em caso de reincidência, fica fixado multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) pela prática das infrações sanitárias previstas nos incisos I a III.

§3° Para o proprietário do imóvel em que estiver sendo realizado as atividades proibidas no caput, fica estabelecido multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5° Fica, desde logo, delegado o poder de polícia administrativa à Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, bem como, os Servidores da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária do Município de Turvo, os quais poderão exigir, na forma da lei, a observância das normas deste decreto, sem prejuízo da designação de outros servidores de forma temporária.

§1°. Certificada a ocorrência da infração as normas do presente Decreto, as Autoridades designadas comunicarão a Vigilância Sanitária e/ou Vigilância Epidemiológica para lavratura do Auto de Infração.

§2° Do Auto de Infração, caberá apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias, aplicando-se as disposições do Capítulo II, Seções III a VIII da Lei Complementar n. 026/18, de 12 de dezembro de 2018 (Código de Postura).

§3° Não apresentada defesa ou sendo esta julgada improcedente, o infrator terá o prazo para pagamento de 15 (quinze) dias, sob pena de ser inscrita em dívida ativa e judicialmente executada, nos termos do art. 360, §3°, da Lei Complementar n. 026/18, de 12 de dezembro de 2018 (Código de Postura).

Art. 6° - As penalidades fixadas neste Decreto não afastam eventual responsabilidade penal, em especial, a prevista no art. 268 do Código Penal: "Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa: Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa. Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro".

Art. 7º - As restrições estipuladas no presente Decreto poderão ser revistas há qualquer tempo, podendo o município editar regramento mais restritivo de acordo com sua condição sanitária.

Art. 8° - Permanecem vigorando todas as disposições estabelecidas em Decretos anteriores, desde que não colidam com as estipuladas no presente Decreto ou que tenham determinações mais restritivas às atividades mencionadas no presente Decreto.

Art. 9º - Prevalecerão sobre as restrições aqui decretadas aquelas eventualmente determinadas pelo Estado de Santa Catarina, em especial, estabelecidas no Decreto Estadual n. 1200, de 10 de março de 2021 ou outras que venham a ser impostas, caso sejam elas mais restritivas que às estabelecidas neste Decreto Municipal.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor às 00h00 do dia 12 de março de 2021. Publique-se.

Turvo, 11 de março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/2021 - FMS

Publicação Nº 2923446

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

CREDOR: VMLX ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 03.800.477/0001-40
OBJETO: Aquisição de testes rápidos para diagnóstico do novo coronavírus (COVID-19) em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei n° 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.026/2021, Artigo II, inciso I.

VALOR: 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

JUSTIFICATIVAS:
A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus, que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.
O Fundo Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, justifica a aquisição de teste rápidos para diagnostico do covid-19, em caráter emergencial e preventivo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Turvo/SC, 12 de Março de 2021.

José Tadeu Arceno
Secretario de Saúde

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 4.764/2021

Publicação Nº 2924089

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 4.764, de 16 de março de 2021.
Dispõe sobre lotação de bens móveis e dá outras providências.

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art.1º Ficam lotados para fins de empenhamento e pagamento de despesas com manutenção os bens móveis abaixo relacionados nos respectivos órgãos:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Caminhão Mercedes Benz, ano de fabricação 1993, Placa MAY 1157.	1738
Caminhão caçamba basculante, modelo eurocargo, marca IVECO, ano/modelo 2011/2012, Placa MKC 1584.	3413
Caminhão caçamba basculante, modelo eurocargo, marca IVECO, ano/modelo 2011/2012, Placa MKC 1564.	3414
Motoniveladora Huber Warco, ano/modelo 1988, Placa LWW 3968	4514
Máquina para fabricação de Meio Fio de concreto	3384
Compactador de percussão HT-RM80H-B	3385
Motor a Gasolina marca Búfallo 4T	3386
Motor a Gasolina marca Búfallo 4T	3387
Betoneira	1739
Escavadeira Hidráulica, marca New Holland, modelo E135BSR2	Cedida pelo Ministério da Pesca e Aq-icul-tura
Rolo Compactador de solo, marca SEM, modelo 8218	3637
Furgão Fiat Ducato, ano/modelo 2005, Placa MDL 0126	1809
Camionete Toyota Bandeirantes, ano e modelo 1995, Placa LXC 5315	1807
Motoniveladora Case, Modelo 845B	4181
Caminhão Basculante Mercedez Benz, Modelo Atron 2729K 6x4, Branco, Ano/Modelo 2014, Placa OKE 5655	4240
Trator Agrícola, marca Massey Ferguson, modelo MF 4275/4	Cedido Pelo Governo do Estado de SC
Pá Carregadeira marca Eougem, modelo OJ636, Chassi B36WDHH5315, motor n. 6B15J013658, cor amarela, ano 2015, peso 11.000 KG, potência 132HP.	4317
Retroescavadeira Randon, modelo RK-406B, ano/modelo 2011	3409
Caminhão Prancha, VW/18.310 Trukam CA, chassi 9BWDR82T53R304525, ano/modelo 2003, cor prata, Placa CPI 3090	4464
Trator/Cortador de Pastagem	4490
Distribuidor de Dejetos suínos liquido, marca Mepel, capacidade para 4.000 litros	3374
Corsa Classic LS 1.0, marca Chevrolet, ano/modelo 2011/2012, Placa MIM 7554	2675
Retroescavadeira Caterpillar 416E	4182
Soprador a gasolina modelo EB 330C, Marca: Garthen	4649
Motossera Agrotex modelo 490/18s	3639
Betoneira M -220LN Motor ¾ cv2	3641
Cortador de grama, marca Trapp, modelo RM 600G, 6HP, 190CC, com rodas grandes	4232

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Caminhão Ford Cargo 2422, ano e modelo 1993, com tanque distribuidor de churumes acoplado, Placa AEA 9182	1803
Camionete Aberta EFA, ano/modelo 2010/2011, Placa MHW 0542	2680
Trator de Pneus New Holland, modelo S100 7630, ano de fabricação 2006	1715
Aparador de Grama tipo roçadeira para trator	1817
Grade de limpeza de solo, marca Becker, série 29004	2266
Distribuidor de Dejetos suínos liquido, marca Fertilance, capacidade para 5.000 litros	3373
Roçadeira marca Stihl HS 81R	1829

Roçadeira marca Trapp, modelo Máster 500	1831
Classificador de Sementes	1727
Grade de limpeza de solo – enleirador de pedra 15 dentes	3388
Carreta Agrícola Basculante, marca Triton, 5 toneladas	3389
Distribuidor de calcário e aviário, lacer orgânico, Marca Jan, 6 toneladas	3394
Carreta basculante, marca Becker, ano 2011, modelo C.A, 5 toneladas	3395
Distribuidor de Churume líquido, marca Fertilance, 5.000 lt	3396
Carreta agrícola basculante, marca Triton, 5 toneladas	3398
Roçadeira de grama, marca Stihl, modelo FS220, 2,3 HP	3410
Carreta agrícola basculante 5 toneladas, marca Triton	3411
Colhedora de forragem (enciladeira) modelo Pecus 9004, 12 facas, marca Nogueira, série NO PP ES 04431	3426
Colhedora de forragem (enciladeira) modelo Pecus 9004, 12 facas, marca Nogueira	3429
Colhedora de forragem (enciladeira)	3427
Distribuidor de churume liquido, marca Fertilance, 5.000 litros	3451
Fiat Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010, Placa MHL 5531	2681
Escavadeira Hidráulica, marca Doosan, modelo DX140 LC	Cedida pelo Ministério da Pesca e Aq-icultura
Trator Agrícola de Pneus, 4x4, JONH DEERE, modelo 5085E, n.º 1BM5085ELD4001660	3634
Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, modelo DL 6.0, marca IPACOL, capacidade de 6.000 litros. Série IP118130219	3651
Uno Mille Economy, Marca Fiat, Ano/Modelo 2013, Placa MLR 2338	Cedido pelo CIDEMA
Distribuidor de Adubo Orgânico Liquido, modelo DAOLV, 5.000 litros	Cedido Pelo Governo do Estado de SC
Distribuidor de Adubo de Calcário e Esterco seco, capacidade 4.000kg, rodado tandem, marca AÇOMAQ	4242
Grade Arradora 14x26´x6.00mm, com 14 discos ,marca FORMAQ, modelo GACRF n. de série 115, cor vermelha	4257
Distribuidor de Adubo Liquido 4.000 lts, marca METALMAX, modelo MTX, n. de série 018/2014, cor verde	4258
Plaina Agrícola Autonivelante, pantográfica, marca Bandeirante, modelo Band 850AN, com adaptador, concha e acessórios de Série.	4362
Distribuidor de Adubo Liquido 5.000 lts, bomba a vácuo, rodado tandem, pneus 750x16, marca LUMECO	4363
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 6.500 kg, rodado tandem, aro 16, esteira 60 cm com duplo disco, pneus 750x16, marca IAC.	4374
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 6.500 kg, rodado tandem, aro 16, esteira 60 cm com duplo disco, pneus 750x16, marca IAC.	4375
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 5.500kg, tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor vermelho.	4457
Distribuidor de Adubo e Calcário, capacidade de 5.500kg, tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor vermelho.	4458
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4491
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4492
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4493
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4494
Distribuidor de adubo líquido, com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, rodado tandem, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4495
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4496
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4497
Distribuidor de calcário e fertilizantes com capacidade de 5.000 toneladas, marca IAC, ano de fabricação 2017, cor azul	4498
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4416
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4419
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4420
Distribuidor de adubo líquido com capacidade de 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo, agitador interno, rodado tandem, e acessórios de série, marca LUMECO, modelo LMC5000, ano de fabricação 2017, cor verde.	4415

Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4, 90 CV, branco, ano/modelo: 2018/2019, Placa QJZ 0489.	4646
Retroescavadeira Marca JCB, Modelo 3CX, tubro cabine fechada com ar condicionado, série 2674816-3CX	4557
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4524
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4525
Roçadeira agrícola com largura de corte mínimo de 1 metro e 60 cm e máxima de 1 metro e 80 cm, peso 360 kg, com regulagem de altura nas rodas e nas laterais, transmissão por cardan, conjunto de embreagem e sistema giro livre	4526
Retroescavadeira, Potência 98,5 HP, turbinada, tração 4x4, marca XCMG, ano/modelo 2017/2018, cabine fechada, com ar condicionado	4537
Cortador de grama, marca Trapp, modelo RM 600G, 6HP, 190CC, com rodas grandes	3706
Trator de Pneus gabinado, Marca LS Tractor, cor azul, chassi 9BLU08002KG000017, N. Motor 2494014678, ano modelo 2019	4885
Trator de Pneus gabinado, Marca LS Tractor, cor azul, chassi 9BLU08002KG000018, N. Motor 2494014679, ano modelo 2019	4884
Gol 1.0, flex, marca Wolkswagem, ano/modelo 2012/2013, Placa MKL 5303	2895
Retroescavadeira, Cabine Aberta, marca XCMG, Tração 4x4, modelo XT870BR-I	4845

- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Ambulância Renault Máster, ano/modelo 2012/2013, Placa MKC 1994	3404
Renault Máster, Modelo Jaedi Tur, Ano 2014, Modelo 2015, 16 lugares, Placa MLV 6316	4239
Automóvel Siena Essence 1.6, Marca Fiat, Ano/Modelo 2016, Cor Branca, Placa QHZ 0224.	4412
Automóvel Renault Logan EXP 16SCE, Flex, ano/modelo 2017/2018, 05 portas, cor branca, Placa QIF 8478	4512
Automóvel Chevrolet Onix, 1.0MT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIV 8595	4556
Automóvel Chevrolet Spin 1.8 LTZ AT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIW 2036.	4647
Renault Máster, cor Branca, ano 2019, modelo 2020, chassi 93YMAF4XELJ897937, Motor M9TD882C034289, Placa QJZ 9748	4924

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Fiat Ducato, ano/modelo 2008, Placa MER 2476	3367
Microônibus Volare Escolar, marca Marcopollo, ano/modelo 2010, Placa MHJ 6866	2678
Roçadeira Sthil FS-160 300-3, com carretel	2912
Automóvel Chevrolet Onix 1.0 MT, branco, ano/modelo: 2018/2018, Placa QIV 7905	4645
Cortador de grama Robusta GR 6500S	4650
Renault Máster, cor Branca, ano 2019, modelo 2020, chassi 93YMAF4XELJ897936, Motor M9TD882C034084, Placa QJZ 9268	4910
Ônibus Escolar, ano/modelo 2020/2021, Placa: RLJ 8J97	Cedido pela Sec. De Estado da Educação

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISNTÊNCIA SOCIAL:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Corsa Classic LS, Marca Chevrolet, Ano 2013, Modelo 2014, Placa MLL 2576	Cedido pela Secretaria de Estado da Assist. Social, Trabalho e Habitação.
Toyota Etios branco, ano/modelo 2018/2019, Placa QJR 3338	4664
Toyota Etios branco, ano/modelo 2018/2019, Placa QJF 8199	4665
PAS/MICROONIBUS Renault/M Acessível JI, ano/modelo: 2020/2021, Placa: RDU 6I20	4804

- GABINETE DO PREFEITO:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Tucson JM12.0, marca Hyundai, ano/modelo 2011/2012, Placa MIL 0294	3368

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Veículo Clio Expression 1.0, Ano/Modelo 2010, Placa MMH8894.	4231

- CONSELHO TUTELAR:

Descrição do Bem	N. do Patrimônio
Veículo Citroen Aircross Live AT, ano modelo 2020, Placa: REB 4G56	4805

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4.684/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 16 de março de 2021.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e Publicado conforme Lei Municipal N. 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

AVISO DO PE 006/2021

Publicação Nº 2924247

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021
Representante Legal, Prefeita Municipal, Mariza Costa, torna público objeto deste Pregão Eletrônico, destinado ao registro de preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I do Edital – Termo de referência. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 30/03/2021. Data e horário inicio da disputa: 13h00min do dia 30/03/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.urubici.sc.gov.br, informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br ou telefone (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urussanga

Câmara Municipal

ATO Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924574

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 98, § 4º, do Regimento Interno; c/c art. 2º, da Resolução nº 3, de 9 de março de 2021, tal como as indicações das lideranças partidárias com representação na Casa Legislativa, promulga o seguinte:

ATO Nº 20, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA EM PROL DA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica assim constituída a Comissão Especial instituída pela Resolução nº 3, de 9 de março de 2021, em prol da melhoria e ampliação do saneamento básico de Urussanga:
Vereador Thiago Mutini/PP – Presidente;
Vereador Elson Roberto Ramos/MDB – Vice-Presidente;
Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes/PSD – Secretário;
Vereador Fabiano Murialdo De Bona/PSDB – Suplente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 17 de março de 2021.

Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Rozemar Sebastião
Vice-Presidente

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vereador Thiago Mutini
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 17 de março de 2021.

Vereador Elson Roberto Ramos
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 E 022/2021

Publicação Nº 2925217

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021 E 022/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: GAVEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E AGROPECUARIA LTDA
CNPJ: 82.155.813/0001-15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição parcelada de filtros automotivos para os veículos e maquinas, pertencentes a frota do Município de Vargeão
VALOR: R$ 14.434,70 (catorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 16 de Março de 2021 até 15 de Março de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, processo de licitação 14/2021, pregão eletrônico 10/2021.
Vargeão, SC, 16 de março de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JULIO SILVESTRI FILHO ME
CNPJ: 15.608.150/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição parcelada de filtros automotivos para os veículos e maquinas, pertencentes a frota do Município de Vargeão
VALOR: R$ 22.543,40 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata terá vigência a partir de 16 de Março de 2021 até 15 de Março de 2022.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações, processo de licitação 14/2021, pregão eletrônico 10/2021.
Vargeão, SC, 16 de março de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2021

Publicação Nº 2925233

Extrato de Edital de Pregão Presencial n° 12/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 31 de Março de 2021 às 14h15m, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, para a futura e eventual aquisição parcelada de materiais para construção, conforme especificações contidas no Anexo do Edital de pregão 12/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-099/con_licitacoes.faces .
Vargeão, SC, 16 de março de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Publicação Nº 2923523

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - MUNICÍPIO DE VARGEÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Dispõe sobre aprovação das alterações do Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições estabelecidas na lei municipal n° 1.370/2007, e:
CONSIDERANDO: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão de caráter deliberativo, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do município, destinados a implantar políticas habitacionais direcionadas a população de menor renda, tendo como uma de suas competências propor alteração no Regimento Interno do Conselho para amparar e melhorar as condições de trabalho;
CONSIDERANDO: as deliberações do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social em Assembleia Ordinária, realizada dia 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º. Aprovar as alterações do Regimento Interno na forma do anexo à presente Resolução;
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 12 de março de 2021.

Maicon Berté
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

REGIMENTO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE VARGEÃO – SC

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - órgão colegiado com composição e competência estabelecidas na lei n.º 1.370/2007 de 17 de Dezembro de 2007 com alteração na Lei nº 1.608/2016, no uso de suas atribuições legais, resolve, por unanimidade aprovar o seguinte Regimento Interno:

Capítulo I
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES
Art. 1º - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão de caráter deliberativo, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do município, destinados a implantar políticas habitacionais direcionadas a população de menor renda.
Art. 2º- O presente Regimento Interno Disciplina o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Vargeão.
Art. 3º- Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é constituído por 12 (doze) membros titulares e suplentes, sendo 6 (seis) membros da esfera governamental e 6 (seis) membros da esfera não governamental – sociedade civil, garantindo quatro vagas para representantes de movimentos populares.
§ 1º. Para cada representante titular, as entidades, órgãos governamentais e comunidades indicarão 1 (um) suplente.
§ 2º. A indicação dos membros do Conselho será feita, pelas organizações ou entidades que pertencem.
§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária
Art. 4º- O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, funcionará nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º- Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
I – Estabelecer diretrizes e critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto na Lei nº 1.370/2007, na Política e no Plano Municipal de Habitação;
II – Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos
do FMHIS
III– Deliberar sobre critérios para a priorização de linhas de ação;
III - Deliberar sobre as contas do FMHIS;
IV – Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
V – Aprovar seu regimento interno;

§ 1º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradias, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previsto e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benéficos e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.
§ 2º- O Conselho promoverá, sempre que necessárias audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais.
§ 3º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

Capitulo II

Seção I
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º- Os membros titulares que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, salva justificativas, por escrito, será afastado do cargo.
Art. 7º- A diretoria do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social é composta por Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º secretário.
Art. 8º - A eleição dos membros da diretoria se dará através de voto secreto, ou por forma decidida na mesma plenária mediante apresentação de candidatura individual conforme o disposto no Artigo 7º.

Art. 9º – O mandato da diretoria é de dois anos, sendo permitida uma única reeleição.
Art. 10 - Caberá à Plenária, por aprovação de 2/3 de seus membros, destituir o Presidente do Conselho que não cumprir ou garantir o cumprimento do presente regimento interno.
Art.11- Compete ao Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
1. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e o presente Regimento interno;
2. Exercerá o voto de qualidade perante as votações.

3. Organizar a pauta das reuniões plenárias do Conselho;
4. Convocar e dirigir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
5. Promover a implementação administrativa, econômica, financeira, técnica e operacional do Conselho;
6. Dar amplo apoio público a todas as atividades e deliberações do Conselho;
7. Representar diretamente ou por delegação, o Conselho.

Art.12 - Compete ao Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
1. Auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições e substitui-lo nas faltas eventuais.
Art.13 - Compete ao 1º Secretário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
1. Elaborar ata das reuniões das plenárias do Conselho.
2. Zelar e manter em dia a documentação do Conselho.
3. Elaborar e promover a divulgação e publicação das resoluções e demais expedientes de deliberação do Plenário e da Presidência do Conselho .
4. Expedir comunicação aos membros do Conselho, convocando-os para as reuniões das comissões plenárias.
5. Promover o registro, expedição, controle e guarda de processos e documentos do Conselho.
6. Controlar os índices de presenças dos conselheiros, comunicando aos órgãos e entidades, as ausências não justificadas de seus representantes.
Art.14 - Compete ao 2º Secretário do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social:
1. Auxiliar o 1º Secretário nas atividades da secretaria executiva e substitui-lo em suas faltas eventuais.
Art.15 - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, poderá constituir comissões de trabalho e assessoramento, podendo ser transitórias ou permanentes, compostas por membros titulares, suplentes e outro, desde que pessoas de reconhecida competências, salvaguardando o bom funcionamento das ações do referido conselho
Seção II
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA
Art. 16- O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social reunir-se-á ordinariamente em reunião plenária quando da convocação dos conselheiros. As plenárias ordinárias do Conselho serão convocadas de acordo com a opção manifestada pelos conselheiros titulares e suplentes.
1º- convocação será enviada no mínimo, 03 (três) dias antes da data da reunião, constando
pauta, dia, hora e local;
2 - Os Conselheiros poderão requerer ao Presidente, desde que justificadamente, a inclusão de matérias novas ou urgentes com 48 horas de antecedência, cabendo ao Presidente submeter à aprovação do Pleno na sessão em curso e, caso aprovadas, deverão ser incluídas no final da pauta.
3 - por deliberação de dois terços dos seus membros presentes, o Plenário poderá apreciar e deliberar sobre matéria estranha a Ordem do Dia, desde que justificada a urgência e/ou relevância de matéria.
Art. 17- Para instalações da plenária do Conselho, será exigido "quorum" mínimo de cinq-enta por cento mais um dos seus conselheiros titulares.
Art. 18- O direito a voto nas reuniões do Conselho é individual e intransferível, não podendo ser exercido cumulativamente, nem por procuração.
Art. 19- Assumirá a condição de titular do plenário, o respectivo suplente, quando o conselheiro titular não se fizer presente.
§1º - no caso de afastamento temporário ou definitivo do Conselheiro titular automaticamente, assumirá o conselheiro suplente, para completar o respectivos mandato;
Art. 20- Ao conselheiro suplente será assegurado o direito de voz nas plenárias, mesmo com a presença dos respectivos titulares;
Art. 21 - Os membros do Conselho perderão a condição de conselheiros do CGFMHIS, no caso de sua desvinculação de entidade, foro ou órgão que representa;
Art. 23 - O Conselheiro candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se de sua representação nos prazos previstos na legislação pertinente;
Art. 24- As reuniões plenárias serão devidamente registradas, em ata, a qual será lida e aprovada em reunião subsequente, devendo constar as posições majoritárias e minoritárias das deliberações, com seus respectivos votantes.
Art. 25 - As reuniões ordinárias do Conselho somente poderão ser desconvocadas, antecipadamente pelo seu Presidente por motivos relevantes e no ato de sua realização, por deliberação expressa do Plenário, por maioria simples dos conselheiros presentes na sessão plenária.
Parágrafo único: No caso de desconvocação das reuniões plenárias do Conselho por iniciativa da Presidência todos os membros deverão, obrigatoriamente receber notificação com 24 horas de antecedência da data da plenária e indicação de nova data de realização de plenária.
Art. 26 - Nas reuniões plenárias do Conselho, além de membros titulares e suplentes, poderão fazer uso da palavra, representantes de órgão

de entidades e pessoas de forma individual, na qualidade de convidados do Conselho para prestar informações e esclarecimentos julgados relevantes às suas decisões.
Art. 27 - Fica plenamente assegurado a todos os membros do Conselho, o direito de manifestação sobre matérias em discussão no Plenário, porém uma vez instalado o regime de votação pela Presidência, a matéria não poderá ser discutida no seu mérito.
Art. 28 - As deliberações da Plenárias do Conselho serão tomadas por votação, exigindo-se para a sua aprovação, a maioria simples dos conselheiros presentes com direito ao voto.
Parágrafo único: o voto do Presidente será exigido apenas em acaso de empate de votação.
Art. 29- As deliberações da plenária do Conselho serão consubstanciadas em resoluções e encaminhadas para homologação por parte do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 30- As despesas necessárias para funcionamento do Conselho serão por conta dos recursos orçamentários vinculados ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.
Art. 31- O Conselho poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem da elaboração de estudos, proferirem palestras técnicas ou, ainda prestarem esclarecimentos que se fizerem necessários.
Art. 32- O presente regimento poderá ser modificado, em parte ou no todo, desde que em sessão plenária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de dois terço dos seus conselheiros titulares
Art. 33- Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela plenária do Conselho com quorum mínimo de 50% mais um dos seus conselheiros titulares.
Art. 34- O presente REGIMENTO INTERNO entrará em vigor na data de sua aprovação.

Vargeão – SC, 11 de março de 2021.

Maicon Berté
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL. NA ÁREA DE PEDAGOGIA - ENSINO ESPECIAL;

- PROFESSOR DE INGLÊS, COM LICENCIATURA EM INGLÊS;
JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC.

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 23 de março de 2021.

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:**
- SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA, LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL;
- PROFESSOR DE INGLÊS, COM LICENCIATURA EM INGLÊS;
JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC, com a finalidade de prestar os serviços pelo período até 23 de julho de 2021, podendo ser prorrogado até 21/12/2021, junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.
1.1 – Em razão da natureza contratual imediata e da necessidade temporária excepcional de interesse público, não serão aceitas inscrições de candidatos que constituem o grupo de risco de contaminação ao COVID-19 ((idade igual ou superior a 60 anos ou prestes a completar 60 anos, gestantes, portadores de doenças crônicas (doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão), doenças respiratórias crônicas (doença pulmonar obstrutiva, asma), doenças imunodepressoras e pacientes que utilizam medicação imunodepressora; doenças cerebrovasculares (acidente vascular cerebral – AVC), obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40).

2 – DAS INSCRIÇÕES: Os interessados poderão inscrever-se para o chamamento público a partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do

Município na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 23 de março de 2021.
2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, das 08 as 11:30 horas e das 13 as 17 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 23 de março de 2021.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

3.1.1 SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL)**.
d) Comprovante de tempo de serviço como **professor PEDAGOGO – ENSINO ESPECIAL**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de ENSINO ESPECIAL.**
f) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

3.1.2 PROFESSOR DE INGLÊS:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(LICENCIATURA EM INGLÊS**).
d) Comprovante de tempo de serviço como **professor de INGLÊS**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de INGLÊS.**
f) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

4 – DAS VAGAS: Para prestar serviços nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação será realizado o Chamamento de:
- Cadastro de Reserva para **Segundo Professor de Turma - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL,** para suprir eventuais necessidades;
- Cadastro de Reserva para **PROFESSOR DE INGLÊS, COM LICENCIATURA EM INGLÊS,** para suprir eventuais necessidades.

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA: O salário base pago pela prestação dos serviços será de R$ 1.607,66 (um mil seiscentos e sete reais e sessenta e seis centavos), com carga horária de 20 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 21/12/2021.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 23/07/2021, ou até que cesse a necessidade dos serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal, podendo ser prorrogado dentro da vigência do presente chamamento público, se houver necessidade.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1 - Compete ao Segundo Professor de Turma:

a) nos anos iniciais do ensino fundamental competem ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, as funções de: I - co-reger a classe com o professor titular; II - contribuir, em razão de seu conhecimento específico, com a proposição de procedimentos diferenciados para qualificar a prática pedagógica; e III - acompanhar o processo de aprendizagem dos educandos de forma igualitária. b) no ensino fundamental, cabe ao Segundo Professor de Turma, devidamente habilitado em educação especial, apoiar, em função de seu conhecimento específico, o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas. c) Constituem-se deveres e atribuições do Segundo Professor de Turma: I - planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular dos anos iniciais; II - tomar conhecimento antecipado do planejamento do professor regente; III - propor adequações curriculares nas atividades pedagógicas; IV - participar do conselho de classe; V - participar com o professor titular das orientações e assessorias oferecidas pela secretaria Municipal de Educação; VII - sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial; VIII - cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno; e IX - participar de capacitações na área de educação. d) participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; e) zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; f) cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; g) estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; h) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; i) executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. j) executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. k) participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. l) observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. m). Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

8.2 - Compete ao Professor de Inglês:

Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; colaborar

com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

9.1 – SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA:
I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.
II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor PEDAGOGO, NA ÁREA DE ENSINO ESPECIAL, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE ENSINO ESPECIAL com a maior quantidade de horas realizadas.
IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

9.2 – PROFESSOR DE INGLÊS:
I- Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM INGLÊS
II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de PROFESSOR DE INGLÊS, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
III - Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE INGLÊS com a maior quantidade de horas realizadas.
IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição e por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br.
10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.
10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.
10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
b) Cópia da Carteira de Trabalho e nº do PIS
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral)

e) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento
f) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)
g) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (Licenciatura em Pedagogia com especialização em educação especial para Segundo Professor ou Licenciatura em Inglês para Professor de Inglês)
h) 1 fotos 3X4 recente
i) Cópia de Comprovante de Residência
j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato;
k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
l) Declaração de não acúmulo de cargos.
m) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública.
n) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.
10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer duvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 16 de março de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2021

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ **ÓRGÃO EXP.**_____ **UF:** _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **UF:** _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (LICENCIATURA EM PEDAGOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL).
( ) Comprovante de tempo de serviço como professor PEDAGOGO – ENSINO ESPECIAL (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área de ENSINO ESPECIAL.
( ) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

Vargeão, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2021

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS.

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ **ÓRGÃO EXP.**_____ **UF:** _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **UF:** _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:
( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo (LICENCIATURA EM INGLÊS).
( ) Comprovante de tempo de serviço como professor INGLÊS (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área de INGLÊS.
( ) Autodeclaração – Grupo de Risco COVID-19 (Anexo II).

Vargeão, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 05/2021

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE:

( ) SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA

( ) PROFESSOR DE INGLÊS.

AUTODECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro que não me enquadro nos grupos de risco para COVID-19 abaixo relacionados:

- Idade igual ou superior a 60 anos ou prestes a completar 60 anos;
- Gestante;
- Portador de doenças crônicas (doenças cardiovasculares, diabetes, hipertensão);
- Portador de doenças respiratórias crônicas (doença pulmonar obstrutiva, asma);
- Portador de doenças imunodepressoras e pacientes que utilizam medicação imunodepressora;
- Portador de doenças cerebrovasculares (acidente vascular cerebral – AVC);
- Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40.

Vargeão, ___ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 22/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 2923517

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 22/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 001/2017 abaixo relacionada para contratação temporária para as funções do cargo de Médico Veterinário, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Gabriela Bodaneze**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 19/03/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 16 de março de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 23/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 2923519

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 23/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificada em 12º lugar no Processo Seletivo nº 02/2018 abaixo relacionada para contratação temporária para as funções do cargo de Psicólogo, 40 horas, para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

- **Andreia Kottwitz**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 19/03/2021 no horário das 08h as 11h30min e 13h30min às 17h.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local e horário acima indicado, munida da cédula de identidade.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 16 de março de 2021.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO 025/2021

Publicação Nº 2924388

DECRETO Nº 025/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

"ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021, que estabelece em caráter extraordinário, medidas de enfrentamento da COVID-19 em todo o território catarinense e estabelece outras providências,

CONSIDERANDO a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 que visa orientar a tomada de decisão de forma regionalizada e descentralizada para contenção da pandemia na Região, hoje classificada de RISCO POTENCIAL GRAVÍSSIMO, conforme demonstra a matriz de Risco regional disponível em: http://www.coronavirus.sc.gov.br/gestáo-da-saude/

CONSIDERANDO que em 12/03/2021 foram deliberadas em Assembleia Virtual sobre as novas restrições e ações a serem adotadas na região da AMMOC;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Vargem Bonita:

DECRETA:
Art. 1º - Fazem parte do presente Decreto todas as determinações, constante no Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021.

Art. 2º - Além do constante no Decreto Estadual citado no artigo anterior, ficam estabelecidas, em caráter extraordinário, em todo o território do Município de Vargem Bonita, com início às 00h00min do dia 15 de março até às 06h00min do dia 22 de março de 2021, as seguintes medidas de enfrentamento da COVID-19:

I – SUSPENSÃO DE:

a) todo e quaisquer evento comemorativo, tais como, casamentos, batizados, formaturas, aniversários e afins;
b) eventos esportivos, tais como: campeonatos, torneios, competições e afins;
c) eventos, reuniões e/ou confraternizações em locais de uso coletivo, tais como: sede sociais, churrasqueiras coletivas, sítios e chácaras que acarretam aglomerações;

II – PROIBIÇÃO DE:

a) música ao vivo, em qualquer ambiente ou estabelecimento;
b) concentração, circulação e permanência em praças e parques;
c) de jogos de mesa, tabuleiro, sinuca em qualquer estabelecimento;
d) circulação de pessoas no horário das 23h00min até às 6h00min, salvo pessoas em trânsito para fins profissionais;
e) utilização acima de 50% (cinquenta por cento) do limite de ocupação de passageiros sentados do transporte coletivo no âmbito do município de Vargem Bonita;

III – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

a) bares: de segunda-feira a sexta-feira até às 21h00min, com ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento);
b) restaurantes e lanchonetes: de segunda-feira a sexta-feira até às 23h00min para o ingresso de clientes e com encerramento de atividades até as 23h59min, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);
c) lojas de conveniência e similares: de segunda-feira a sexta-feira até às 20h00min, com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);
d) supermercados e mercearias: com ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento);
e) comércio em geral de segunda-feira a sexta-feira até às 21h00min;
f) academias, clínicas e centros de treinamento, proibida atividade coletiva pelo período de vigência desse Decreto, priorizando o atendimento individualizado. O horário não poderá ultrapassar às 23h00min com limite de capacidade de 25% (vinte e cinco por cento).

IV - PENALIDADES:

a) o estabelecimento será primeiramente notificado;
b) a reincidência causará o fechamento do estabelecimento por 08 (oito) dias;

§1º Fica autorizada a comercialização de alimentos e bebidas por bares, lanchonetes, restaurantes e similares de segunda-feira a sexta-feira, no sistema de tele-entrega ou retirada no estabelecimento após o horário fixado para o fechamento nas alíneas anteriores.

§2º Poderão ser realizados Cultos e Missas até às 23h00min, observados os protocolos e regramentos sanitários e ocupação de 25% (vinte e cinco por cento), evitando-se filas e aglomerações nas entradas e saídas.

§3º Em todos os estabelecimentos de serviços de alimentação, fica proibido unir as mesas ou aumentar a capacidade, devendo manter-se apenas as cadeiras conforme a capacidade das mesas e com o devido distanciamento.

§4º Hotéis, Pousadas e similares ficam responsáveis pela aferição da temperatura dos hóspedes na chegada, bem como somente poderão disponibilizar refeições para estes, não sendo permitido o fornecimento de alimentação para pessoas não hospedadas, com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento).

§5º Salões de Beleza e similares devem trabalhar preferencialmente por agendamento e atendimento individual, seguindo rigoroso protocolo sanitário, vedado o consumo de alimentos, bebidas, em especial chimarrão.

§6º Velório deverá ser restrito aos familiares do(a) falecido(a), obedecendo as normas sanitárias vigentes.

§7º Todas as atividades da Administração Municipal continuam mantidas, sendo as mesmas consideradas essenciais.

Art. 3º - É obrigatório o uso de máscaras em todo o território do Município de Vargem Bonita, como forma de prevenir a expansão do contágio do COVID-19.

Art. 4º - O funcionamento de agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito somente com atendimento individual, controle de entrada e monitoramento do distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas.

Art. 5º - Para as pessoas que se encontrem em isolamento social por determinação da Secretaria Municipal da Saúde ou recomendação médica, por se enquadrarem como suspeitos ou confirmados para o Covid-19, havendo constatação de seu descumprimento, a Vigilância Sanitária do Município, Órgãos da Segurança Pública, Bombeiros, Polícia Civil e Militar, fica autorizada a proceder com as devidas autuações.

Art. 6º - As medidas de restrição previstas neste Decreto perdurarão pelo período de sua vigência, podendo ser prorrogado conforme a classificação da matriz de risco da região e a situação local.

Art. 7º - As medidas estabelecidas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º - O descumprimento do disposto neste Decreto implica na aplicação das penalidades sanitárias previstas na Lei Estadual nº 6320/1983, e demais legislação pertinentes, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 16 de março de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DECRETO 026/2021

Publicação Nº 2924399

DECRETO Nº 026/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO DE ANÁLISE, SELEÇÃO, E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS INSCRITOS NO PROGRAMA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL DO LOTEAMENTO BOM JESUS DE VARGEM BONITA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 128 de 05 de Novembro de 2019, Edital nº 001/2019 que regulamento o processo de inscrição dos beneficiários do Programa Habitacional de interesse social do Loteamento Bom Jesus de Vargem Bonita – SC e demais legislação vigente;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Análise, Seleção e Classificação dos Candidatos inscritos no Programa Habitacional de Interesse Social do Loteamento Bom Jesus de Vargem Bonita – SC, formada pelos seguintes componentes, a qual será presidida pelo primeiro:

I - TIAGO MAESTRI
II – FERNANDA CRISTINA FAVERO
III – DANIELA APARECIDA MORAIS

Art. 2º - A Comissão ora formada poderá solicitar, a qualquer tempo, assessoria dos órgãos técnicos especializados da Municipalidade para o assessoramento ou emissão de pareceres, em partes ou na totalidade do processo.

.
Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data a expedição deste Decreto.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos à luz da legislação vigente pelo Conselho Municipal de Habitação, em conjunto com a presente Comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 16 de março de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal
Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 16/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

DECRETO 027/2021

Publicação Nº 2924407

DECRETO Nº 027/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"ESTABELECE REGIME DE HORÁRIO DE TRABALHO DAS MONITORAS E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, NA FORMA QUE ESPECIFICA."

CONSIDERANDO a necessidade de motivar a atribuição de jornada especial coletiva ou individualizada dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o objetivo de aperfeiçoar o atendimento ao público e racionalizar os recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de interesse público em realizar horário de trabalho em período contínuo com o objetivo de melhorar o atendimento de crianças em períodos críticos do dia, notadamente em função do horário do meio dia e final do expediente, a pedido dos pais das crianças que frequentam a instituição;

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica estabelecido que o regime de horário de trabalho das Monitoras e Agentes de Serviços Gerais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Vargem Bonita poderá ser realizado em turno contínuo de 06 (seis) horas diárias com carga horária de 30 horas semanais ou em turno de 08 (oito) horas diárias e 40 horas semanais, a critério do Secretário da Pasta e comunicação formal dos servidores.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, -retroagindo seus efeitos a partir de 08/03/2021 até o final do ano letivo de 2021.

Vargem Bonita, 17 de março de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 17/03/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

LEI 1210/2021

Publicação Nº 2924144

LEI Nº 1210/2021 DE 17 DE MARÇO DE 2021.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A FIRMAR NOVO CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS VISANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, PRELIMINAR À EMISSÃO DA CÉDULA INDIVIDUAL DE IDENTIFICAÇÃO.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – Santa Catarina faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica por mim sancionada a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Vargem Bonita autorizado a firmar novo Acordo de Cooperação Técnica com o Estado de Santa Catarina, através do Instituto Geral de Perícias visando a descentralização da atividade de inserção de dados de identificação civil, preliminar à emissão da cédula individual de identificação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 17 de março de 2021.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR 134/2021

Publicação Nº 2924136

LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2021, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita de Vargem Bonita (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a presente LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Vargem Bonita – REFIS/Vargem Bonita 2021, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e preços públicos, ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Artigo 2º- O ingresso no REFIS/Vargem Bonita 2021 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

Percentual de Desconto		
Forma de Pagamento	Juros	Multa
À Vista	100%	100%
Em 02 parcelas	95%	95%
Em 06 parcelas	90%	90%
Em 12 parcelas	85%	85%
Em 24 parcelas	80%	80%
Em 36 parcelas	75%	75%
Em 48 parcelas	70%	70%

§ 1º. O valor mínimo da parcela será de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa Jurídica;

§ 2º. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, em refis anteriores, ou com base no Código Tributário Municipal poderão aderir ao REFIS/Vargem Bonita 2021, deduzindo-se do número máximo fixado no caput deste artigo, o número de parcelas vencidas e pagas até a data de adesão.

§ 3º. Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.

§ 4º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 5º. A opção pelo REFIS/Vargem Bonita 2021 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Artigo 3º- A adesão ao REFIS/ Vargem Bonita 2021 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente.
Artigo 4º- O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
I – através de pedido formal;
II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
IV – instruído com:
a) comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários, no caso de execução fiscal;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.

Parágrafo único – O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer a destituição do crédito tributário, o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando

requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso III do caput do art. 487 da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Artigo 5º- Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/Vargem Bonita 2021, com a consequente revogação do parcelamento:

I – o atraso no pagamento de uma parcela, quando estabelecida a quitação em parcela única, duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou direta do REFIS, sendo a aceitação a critério da administração tributária;
V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único - A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução do débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Artigo 6º- O prazo para adesão ao REFIS/Vargem Bonita 2021 encerra-se impreterivelmente em 30 de novembro de 2021.

Artigo 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 17 de Março de 2021.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2021

Publicação Nº 2924234

LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DA COMPLEMENTAÇÃO DE VALORES NOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso e cumprimento de atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, faço saber, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a equiparação objetivando a regularização do piso dos servidores municipais para o vencimento inicial da carreira do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal de Vargem Bonita e a complementação de valores nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, fixando-se o vencimento nos referidos meses na quantia mínima de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), com um percentual de 0,472%.
§ 1º O piso de que trata o caput deste artigo atinge aqueles servidores do Quadro que apresentam vencimento inferior ao fixado na presente Lei Complementar, inexistindo quaisquer reflexos para os demais servidores.
§ 2º O piso de que trata o caput deste artigo é para carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Vargem Bonita (SC), 17 de março de 2021.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.968/21

Publicação Nº 2923160

DECRETO Nº 17.968/21, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 002/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Títulos;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos – Edital nº 002/2021, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de março de 2021.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 17.968/21
RESULTADO FINAL – EDITAL nº 002/2021

	Cargo: Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais - Língua Portuguesa										
Insc.	Nome	Data Nascim.	Graduação	Especializ.	Especializ. andamento	Mestrado/ Doutorado	Mestrado/ Doutorado andamento	Cursos/ Congressos	Tempo de Serviço	Nota Final	Classific.
004	CLAUDENI BEZERRA DE OLIVEIRA	15-8-1986	1	2	0	0	0	0,5	1,5	5	1
006	LUCIANA APARECIDA VARELLA	11-11-1981	1	1	0	0	0	1,5	1,25	4,75	2
007	MARISTELA DEMARTINI FRESCHI	23-2-1965	1	1	0	0	0	0,25	2	4,25	3
001	LUCELIA SUTIL FERNANDES	18-10-1977	1	1	0	0	0	0	2	4	4
003	ROSEMERI BERNARDO DE ALBUQUERQUE	22-11-1972	1	0	0	0	0	0,25	2	3,25	5
005	ANDRESSA APARECIDA CORREIA	23-10-1990	1	1	0	0	0	0,25	0,5	2,75	6
002	ELIANE RIBEIRO DE GOES	4-9-1978	1	0	0	0	0	0	1,5	2,5	7
008	ROSALIA FATIMA SUZIN	27-2-1975								DESCLASSIFICADA	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 086/2021

Publicação Nº 2923252

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. DAIANE FORBICI DONADEL	ENFERMEIRO
2.GRAZIELLA SCHMOELLER WALTER	ENFERMEIRO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 087/2021

Publicação Nº 2923259

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020 - PMV:

CONVOCADOS	CARGO
1.FLAVIO ROSA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
2.LUCIANE EVA SUCH	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
3.LUCIANE RABUSKE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
4.MARCIA PIROLA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
5.ANA KARINE SOARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
6.SUZI DONATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
7.ROSEMERI TRAGANCIN GUSATTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;

b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 088/2021

Publicação Nº 2923260

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. AMANDA CRISTINA SALVATI ZANELLA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
2.SILVIANE REGINA MABONI BARICHELLO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
3.EDELAINE CRISTINA FERREIRA BROCKWELD	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
4.TATIANE APARECIDA SCUCIATO MEZAROBBA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
5.SOLANGE DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
6.EDIANE MOLIM BITENCOURT	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
7.CARMEM SALETE DAL SANTO GAIO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
8.HALINE FERRARI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
9.TAIS CRESTANI	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 089/2021

Publicação Nº 2923263

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1. ALESSANDRA CENDRON TONELLO	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: INGLÊS
2.GIEDRA REGINA PASQUALIN	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: INGLÊS
3.LUCELIA SUTIL FERNANDES	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: INGLÊS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 11 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 090/2021

Publicação Nº 2923265

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 090/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. LARISSA DE MELO	AUXILIAR EDUCACIONAL
2. MARIANA MANGOLT VIEIRA	AUXILIAR EDUCACIONAL
3.ANA CAROLINA FEITEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4.JESSICA CARVALHO DOS ANJOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
5.BRUNA TELES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

6.MARIA WALDENEY CARVALHO E SILVA FINGER	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 091/2021

Publicação Nº 2923267

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1. OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	MÉDICO

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 092/2021

Publicação Nº 2923268

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 092/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1.MICHELE TASSILA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
2.ANDREA VICENTE RIBEIRO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
3.GABRIELA STRAUSS MOZZ ZAGO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ATUAÇÃO: SÉRIES INICIAS
4. DEJANIR CAMPOLIN DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
5.SILVANA QUAGLIOTO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
6.FRANCIELI FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
7.ALICIANE DE OLIVEIRA MATTEUCCI	PROFESSOR DE HISTÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES FINAIS
8.SIBELE SANTIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
9.LIGIA MARIA WEINGARTNER GODOI	PROFESSOR DE ARTES ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 093/2021

Publicação Nº 2923270

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 093/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocadas as candidatas abaixo relacionadas para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2021:

CONVOCADOS	CARGO
1. CARLA MORO BALDISSERA	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO: INGLÊS

2.ANDRE CAMPAGNARO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA ENSINO FUNDAMENTAL– ÁREA DE ATUAÇÃO: SÉRIES FINAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 12 de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0232/2020

Publicação Nº 2923239

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0232/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ARTUR MANENTI
CPF: 092.879.379-66
VIGÊNCIA: de 03 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0233/2020

Publicação Nº 2923245

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0233/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VINICIUS DE BEM BECKER
CPF: 093.423.879-00
VIGÊNCIA: de 07 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2021
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E PROJETOS

EXTRATO RE-RATIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA DA TP 04/2021-PMV

Publicação Nº 2924228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PMV
RE-RATIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público a re-ratificação do valor da proposta vencedora do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EXTERNA DE 225,0KVA, LOCALIZADO NA RODOVIA SEVERINO JOSÉ PASQUAL (SC-355), BAIRRO UNIVERSITÁRIO - VIDEIRA / SC, CONFORME PROJETO BÁSICO. Onde lê-se: "(...) Dando prosseguimento, à vista das exigências constantes do item 4.14 do edital, a Comissão Permanente de Licitações verificou que na planilha orçamentária apresentada pela empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI houve a necessidade de aplicação das regras contidas no item 4.18, letra "a" do edital, posto que foi constatado erro de multiplicação de vários itens no material e na mão de obra, os quais foram corrigidos pela Comissão, com base nos princípios que regem os procedimentos licitatórios, alterando o valor total do material de R$ 133.602,79 para R$ 133.600,68

e da mão de obra de R$ 33.211,87 para R$ 33.223,00, consequentemente, alterando o valor total da proposta de R$ 166.814,67 para R$ 166.823,67, conforme planilha de conferência anexa. A Comissão constatou os seguintes valores:
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI – R$ 166.814,67 ajustado para R$ 166.823,67;
(...)
Dando continuidade, a Comissão efetuou o cálculo da inexequibilidade, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 48, §1º, constatou-se que os valores apresentados pelas empresas se encontram exequíveis, de acordo com o referido artigo. Sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI VENCEDORA do certame por apresentar o valor de R$ 166.823,67 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)". Leia-se: "(...) Dando prosseguimento, à vista das exigências constantes do item 4.14 do edital, a Comissão Permanente de Licitações verificou que na planilha orçamentária apresentada pela empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI houve a necessidade de aplicação das regras contidas no item 4.18, letra "a" do edital, posto que foi constatado erro de multiplicação de vários itens no material e na mão de obra, os quais foram corrigidos pela Comissão, com base nos princípios que regem os procedimentos licitatórios, alterando o valor total do material de R$ 133.602,79 para R$ 133.600,68 e da mão de obra de R$ 33.211,87 para R$ 33.223,01, consequentemente, alterando o valor total da proposta de R$ 166.814,67 para R$ 166.823,69, conforme planilha de conferência anexa. A Comissão constatou os seguintes valores:
PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI – R$ 166.814,67 ajustado para R$ 166.823,69;
(...)
Dando continuidade, a Comissão efetuou o cálculo da inexequibilidade, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 em seu artigo 48, §1º, constatou-se que os valores apresentados pelas empresas se encontram exequíveis, de acordo com o referido artigo. Sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI VENCEDORA do certame por apresentar o valor de R$ 166.823,69 (cento e sessenta e seis mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos). Informamos que a ata de re-ratificação da abertura e julgamento das propostas doo processo licitatório em epígrafe encontra-se disponível no site do município de videira (www.videira.sc.gov.br).
Videira, 16 de Março de 2021.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2021 - PMV

Publicação Nº 2924117

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2021
CONTRATADA: INOVECAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CURSO INTITULADO "CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS", A SER MINISTRADO DE FORMA ONLINE, PELA EMPRESA INOVE CAPACITAÇÃO - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, NO PERÍODO DE 29 E 30 DE MARÇO DE 2021, PARA A SERVIDORA AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 16 de março de 2021.

FABINAO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº 0306/2021

Publicação Nº 2923155

PORTARIA nº 0306/2021

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01; e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 596 da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, EVANDRO MENONCIN, LENISE REGINA ZANCHET CAMILOTTI SARTOR, EMANUELI LOPES, EDRIELE FABIANA DA SILVA, INES MARIA SCHULER e DOUGLAS GOMES para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0291/2020.

Videira, 12 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0307/2021

Publicação Nº 2923152

PORTARIA nº 0307/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna do Departamento de Gestão de Pessoas,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 15 de março de 2021 a 31 de março 2021, o gozo de férias da servidora KARINA ARIOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, referente ao período aquisitivo de 8 de maio de 2019 até 22 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 15 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0308/2021

Publicação Nº 2923143

PORTARIA nº 0308/2021

Interrompe gozo de férias de servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 013/2021 da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 12 de março de 2021 a 31 de março 2021, o gozo de férias da servidora

CRISTINA KLOCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo de 16 de julho de 2018 até 15 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2021.

Videira, 15 de março de 2021.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de março de 2021.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 - PMV

Publicação Nº 2924133

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinetetorna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 26/2021 – PMV.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM ENTREGAS PARCELADAS, DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA O PROGRAMA DE MELHORAMENTO DE BOVINO DE LEITE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas:do dia 17/03/2021 a partir das 12:00h até o dia 31/03/2021 às 13:59h.Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances:dia 31/03/2021 às 14:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br ewww.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 16 de março de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – PMV

Publicação Nº 2924119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinetetorna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 27/2021 – PMV.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (ADMINISTRAÇÃO, TURISMO E CULTURA, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SOCIAL, SAÚDE E ESPORTES).2. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. 3. Recebimento das proposta :do dia 17/03/2021 a partir das 08:00h até o dia 05/04/2021 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 05/04/2021 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br ewww.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 16 de março de 2021.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

ADITIVO 66/2021

Publicação Nº 2923548

Termo Aditivo nº 66/2021
Contrato/ATA nº 20/2021
Processo: PE 05/2021-PMV
Contratado: **AUTO POSTO CANADÁ**
Objeto: Reequilibrar valor dos itens abaixo conforme segue:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Reequilibrado	Preço Reequilibrado
3	124.100,00	LTR	GASOLINA COMUM	AMERICAN OIL	4,19	4,86	5,11
5	194.500,00	LTR	ÓLEO DIESEL S 10 OU S 50	AMERICAN OIL	3,34	3,91	3,98

O presente aditivo terá **efeitos a partir do dia 17/03/2021.**
Data: 16/03/2021.

ADITIVO 67/2021

Publicação Nº 2923791

Termo Aditivo nº 67/2021
Contrato/ATA nº 21/2021
Processo: PE 05/2021-PMV
Contratado: **AUTO POSTO COLINA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**
Objeto: Reequilibrar valor dos itens abaixo conforme segue:

Item	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário Atual	Preço Unitário Reequilibrado
1	LTR	ETANOL (ÁLCOOL)	American Oil	3,97	4,77

O presente aditivo terá **efeitos a partir do dia 17/03/2021.**
Data: 16/03/2021.

Vitor Meireles

Prefeitura

EDITAL CMDCA SUSPENDE ELEIÇÃO

Publicação Nº 2924629

EDITAL N° 002/2021 ELEIÇÃO SUPLEMENTAR ESPECIAL EM REGIME DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR ESPECIAL EM REGIME DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR TEMPO INDETERMINADO.

LEONICE MORGENROTH, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina e Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constitucional Federal e de conformidade com a Lei com fundamento no que prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº297/1995 e suas alterações, considerando o ofício nº 0243/2021/PJ/PRE, datado de 16 de março de 2021, referente o procedimento Administrativo º 09.2021.00000802-6, que recomenda a postergação das Eleições convocadas, a fim de evitar a disseminação do Vírus COVID -19.
Isso porque o recente Decreto Estadual nº 1200/21, de 10 de março de 2021, proíbe de forma expressa a aglomeração de pessoas em qualquer ambiente, seja interno ou externo.
Desse modo, fica impossibilitada a realização de processo de escolha que envolva o sufrágio universal dos eleitores do Município, uma vez que inexistente medida apta a evitar aglomerações no dia da eleição.
Tais medidas, muito embora determinada para o final de semana anterior as eleições, certamente serão estendidas ao dia 19/03/21 até 21/03/21, em razão da manutenção do estado crítico de calamidade pública que assola todo Estado de Santa Catarina.
Assim, prudente que as eleições agendadas para o dia 20/03/21, sejam postergadas até a melhora do quadro de transmissão do coronavírus, afim de que o processo ocorra em um momento oportuno à participação popular e que não coloque em risco a saúde dos eleitores.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), em 16 de Março de 2021.

Leonice Morgenroth
Presidente do CMDCA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA Nº 097/2021

Publicação Nº 2923082

PORTARIANº 097/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: MARCOS JOSÉ MAYER
Cargo: MECÂNICO
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 9 dias, pelo período de 11/03/2021 a 19/03/2021.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 11 de março de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE MARÇO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

PORTARIA Nº 098/2021

Publicação Nº 2923513

PORTARIANº. 098/2021

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR:

de acordo com o Artigo 129, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: OSNI DELUCA
Cargo: MOTORISTA
Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, nomeado pela Portaria nº 094/2019, para desempenhar suas funções na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a partir de 17 de março de 2021, no horário das 7h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a quinta-feira e, na sexta-feira no horário das 7h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de março de 2021, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 079/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 16 DE MARÇO DE 2021.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2021

Publicação Nº 2923355

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 0048/2021 – Dispensa de Licitação nº 0013/2021

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa Morandi Comercio e Assistência de Materiais Hidráulicos Ltda, CNPJ: 26.329.228/0001-13, para a Prestação de Serviços Técnicos de Aprofundamento de um Poço Artesiano existente, localizado na Linha Perau das Flores, Zona Rural, no Município de Xanxerê-SC, no valor total de R$ 64.385,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais) com fundamento legal no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93 e parecer Jurídico anexo ao processo. Xanxerê-SC, 12 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2021

Publicação Nº 2923275

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0021/2021, tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Microcomputadores, Notebooks e Monitores destinados ao Centro Administrativo Municipal, Secretaria de Educação (EMEBs e CEMEIs), Secretaria de Saúde e Policia Militar conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Edital e seus Anexos. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 31 de março de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 16 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2021

Publicação Nº 2923092

AVISO DE REABERTURA PRAZO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0033/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2021
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009, torna público que está reabrindo o prazo de abertura da Chamada Pública com Dispensa de Licitação n° 0008/2021, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, destinados para as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, conforme descrito no "Anexo I" do Edital, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 08 de abril de 2021, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 15 de março de 2021. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO A ATA DE RP N° 0131/2020

Publicação Nº 2923186

Extrato 3º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0131/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: MP POSTOS E LOGÍSTICA LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município e Polícia Civil de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário da gasolina comum de acordo com o Requerimento da Detentora da Ata e Julgamento anexos ao processo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,319	R$ 4,725

Xanxerê-SC, 15 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2017

Publicação Nº 2923193

Extrato 4º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017
Administração Pública: Município de Xanxerê.
Colaborador: REDE FEMININA REGIONAL DE COMBATE AO CANCER DE XANXERÊ
Objeto: Termo de colaboração firmado para atendimento a pacientes do acometidos por câncer, dispondo de local físico adequado a prestação de serviço.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2021, vigorando até 31 de março de 2022, conforme Manifestação da Controladoria Geral e Parecer Jurídico anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 12 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO 7° TERMO ADITIVO A ATA DE RP N° 0123/2020

Publicação Nº 2923315

Extrato 7º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0123/2020
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: SIVIERO DIESEL LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel, Óleo S10 e Arlas, para abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, na quantidade estimada constante do ANEXO I.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustaro valor unitário dos itens conforme relacionados em tabela abaixo, de acordo com o Requerimento da Detentora da Ata e Parecer Jurídico, anexo ao processo:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,78	R$ 3,91
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,76	R$ 3,89

Xanxerê-SC, 15 de março de 2021. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 214/2021

Publicação Nº 2923400

PORTARIA Nº 214/2021

REVOGAR PORTARIA Nº 009/2021 E REVOGAR PORTARIA Nº 183/2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VII, Lei Municipal nº HW 1.775/91, Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal BLB nº 3112/09.
RESOLVE

REVOGAR, PORTARIA Nº 009/2021, que designava Servidora Pública Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

REVOGAR, PORTARIA Nº 183/2021, que concedia insalubridade a Servidora Pública Municipal Sra. PRISCILA FARIAS FERREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do CI nº 5.540.478 e CPF nº 086.705.809-93, nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 121/2015, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que a servidora retorne para as suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/2021

Publicação Nº 2923628

PORTARIA Nº 215/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 10.03.2021 a 24.03.2021, 15 (quinze) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. SILVIA SIQUEIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do CI nº 5.373.809-8 e CPF nº 079.991.639-02 nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 206/2013 para o cargo de INSTRUTORA DE ARTES com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 15.05.2020 a 14.05.2021.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 216/2021

Publicação Nº 2923671

PORTARIA Nº 216/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 08.03.2021 a 06.04.2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISA OGLIARI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do CI n.º 1.697.344 e CPF n.º 777.483.609-87 nomeada pelo Decreto Municipal JB nº 70/95, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLARES, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000770/2021.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
25.07.2006 a 08.06.2009= 18 DIAS.
09.06.2009 a 08.06.2011= 12 DIAS

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 217/2021

Publicação Nº 2923689

PORTARIA Nº 217/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 08.03.2021 a 22.03.2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. NATALIA SIQUEIRA MACIEL ROMERO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI n.º 2.720.550 e CPF nº 721.693.979-49 nomeada pelo Decreto Municipal Nº BLB 250/2011 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000739/2021 datado de 05.03.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
03.11.2017 a 02.11.2020= 15 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/2021

Publicação Nº 2923708

PORTARIA Nº 218/2021

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 05.03.2021 a 12.03.2021 Servidores Públicos Municipais, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

-ANALICE VALENTINE
-IARA HELENA LESSA
-IVONE PEREIRA
-MARILEI FÁTIMA MOREIRA FRONZA
-MARIVETE ZONTA
-NEUZA TORIANE TONET
-ROSANE FÁTIMA GUIMARÃES
-SIRLEI FIUZA
-TEREZINHA JOANA TORIANE BORTOLON
-VANEIDE BRANDALISE
-ZELIA SCHEIDET

ESTABELECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 08h30 às 14h30.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Março 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/2021

Publicação Nº 2923720

PORTARIA Nº 219/2021

DESIGNAR E DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DESIGNAR, Servidora Pública Municipal para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, no Ambulatório de Campanha da COVID -19.
DETERMINAR HORÁRIO DE TRABALHO a partir de 05.03.2021 a 05.04.2021 à Servidora Pública Municipal Sra. MARCIANA CALEGARI, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora da CI n° 4.009.753 e do CPF n° 036.228.579-94 nomeada pelo Decreto Municipal Nº AJG 165/2015 no cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ESTABELECER o seu horário de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07h00 às 13h00.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 05 de Março 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2021

Publicação Nº 2923819

PORTARIA Nº 220/2021
AUTORIZA EXCEPCIONALMENTE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91, e Portaria Nº 058/2020.

Considerando o Decreto n° 630, de 1° de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto n° 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n°1.5.1.1.0- doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências; e

Considerando a Recomendação n° 8021/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, referente ao afastamento das gestantes do trabalho presencial em razão da pandemia provocada pela COVID-19, acatada pela Portaria Municipal Nº 058/2020.
RESOLVE

AUTORIZAR, excepcionalmente a partir de 10.03.2021, o afastamento para posterior compensação, da Servidora Pública Municipal SUZANA VELOSO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.211.402-3 e CPF nº 063.897.719-32, nomeada conforme Decreto Municipal Nº BLB 257/2011, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Fica determinado que as horas de afastamento deverão ser computadas para posterior compensação, conforme programação da Secretaria de Origem.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar o afastamento para posterior compensação a partir de 10.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Março de 2021

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2021

Publicação Nº 2923942

PORTARIA Nº 221/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 08.03.2021 a 06.04.2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. SOLANGE DE FATIMA MAZOCCO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da CI n.º 1.785.013 e CPF nº 707.626.439-00 nomeada pelo Decreto Municipal Nº AM 140/2002 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000743/2021 datado de 08.03.2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2015 a 08.16.2018= 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 08.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2021

Publicação Nº 2924064

PORTARIA Nº 222/2021
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 11.03.2021 a 09.04.2021, ao Servidor Público Municipal, Sr. JULSI JOSE INVITTI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI n.º 2.870.671 e CPF nº 949.709.719-00 nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 166/07 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0000769/2021.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
16.04.2007 a 08.06.2009= 14 dias
09.06.2009 a 08.06.2012= 16 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 11.03.2021. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2021

Publicação Nº 2924066

PORTARIA Nº 223/2021

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Art. 94, parágrafo único.

RESOLVE

DESIGNAR, o Servidor Público Municipal Sr. CLESMAR MARICAR, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador da CI n° 2.878.364 e do CPF n° 949.696.989-53 nomeado pelo Decreto Municipal Nº AM 286/07 no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e designado para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 08 de Março 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2021

Publicação Nº 2924093

PORTARIA Nº 224/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

A Sra. ARLETE TEREZINHA HERTAL pelo período de 08.03.2021 a 27.03.2021, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de: 02.02.2019 a 01.02.2020;
A Sra. LUCIANE REGINA TOMAZINI pelo período de 16.03.2021 a 30.03.2021, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de:07.05.2019 a 06.05.2020;
A Sra. NEIVA MARIA FAVA pelo período de 08.03.2021 a 17.03.2021, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.03.2020 a 06.03.2021;
Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 08 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2021

Publicação Nº 2924127

PORTARIA Nº 225/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER, férias a partir de 22.03.2021 a 10.04.2021, 20 (vinte) dias, a Servidora Pública Municipal Sra. RENATA LAIS SOLIVO, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê - SC, portadora do CI nº 5.691.746 e CPF nº 074.312.999-74 nomeada pelo Decreto Municipal Nº 083/2019 para o cargo de PSICÓLOGA com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período aquisitivo de 05.04.2019 a 04.04.2020.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 09 de Março de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA Nº001/2021 PMXV

Publicação Nº 2924329

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021 PMXV

Processo Adm. nº. 017/2021 PMXV
Edital: Chamada publica nº. 001/2021 PMXV
Fundamento: Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.
Objeto: presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2021. Tipo: Menor Preço Por Item, Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 07/04/2021. Abertura dos envelopes: no mesmo dia às 08h45. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 16 de março de 2021. ARI PARISOTTO Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

DECRETO Nº 0149/2021

Publicação Nº 2923537

DECRETO Nº 0149, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 0146, DE 7 DE MARÇO DE 2021 QUE ESTABELECE, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 EM TODO O TERRITÓRIO DE XAXIM-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a necessidade de adaptação de medidas restritivas no que se refere ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19),
CONSIDERANDO a publicação do novo Decreto Estadual nº 1.200/2021, cabe ao município de Xaxim rever algumas medidas já estabelecidas, no intuito de ficarem homogêneas com os demais municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o "Artigo 1°-A" no Decreto nº 0146, de 7 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º-A. Prevalecem as normas dos Decretos estaduais e federais quando em conflito com as normas deste Decreto, sempre que forem mais restritivas;

Art. 2º. Fica alterado o "Parágrafo terceiro, do Art. 2º" do Decreto nº 0146, de 7 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 2º (…)
Parágrafo terceiro. O comércio municipal poderá funcionar das 06h00 até às 23h00. Os restaurantes, lanchonetes, pizzarias e afins, poderão encerrar suas atividades às 23h59, desde que o ingresso de novos clientes tenha ocorrido até às 23h00.

Art. 3º. Fica alterado o "Art. 4º", do Decreto nº 0146, de 7 de março de 2021, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 4° As agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas e cooperativas de crédito funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 1.200, de 10 de março de 2021, observadas as seguintes medidas:
I- restrição de aglomeração humana no interior de suas instalações, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, orientando sobre o afastamento mínimo de 1,5m (um metro e meio);
II- orientação dos funcionários e colaboradores quanto às condutas de prevenção à transmissão do COVID-19;
III- antecipar, no mínimo, em 1 (uma) hora o atendimento exclusivo para grupos de risco;
IV- liberação do abastecimento dos Terminais de Autoatendimento (ATMs), evitando que os clientes necessitem entrar na área interna da agência.
V– o atendimento presencial deve ser feito, na medida do possível, em regime de agendamento.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos estabelecimentos elencados no caput garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim-SC, em 11 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0150/2021

Publicação Nº 2923538

DECRETO Nº 0150, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

COMUNICA O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO, DA INICIATIVA PRIVADA, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.472, DE 10 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Conforme determina a Lei Municipal nº 4.472, o município de Xaxim-SC comunica a todos que nesta data recebeu em doação os

valores de R$ 10.000,00 da COOPERATIVA SICREDI e R$ 2.000,00 da empresa ADUBASUL FERTILIZANTES.

Art. 2º Os valores recebidos em doação serão destinados à compra de materiais, insumos, serviços ou medicamentos ao combate à pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, em 11 de março de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0151/2021

Publicação Nº 2923660

DECRETO Nº 0151/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº. 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 227/2020 e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o teor o Decreto nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica prorrogado o contrato de trabalho, em caráter emergencial, de CLAUDETE MAIOLLI GELAIN, CPF n° 659.480.259-34, para exercer a função de agente comunitário de saúde, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ocupante no cargo de agente comunitário de saúde, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 90 (noventa) dias;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 13/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

DECRETO Nº 0152/2021

Publicação Nº 2925081

DECRETO Nº 0152/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº. 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 227/2020 e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;

CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o teor o Decreto nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica prorrogado o contrato de trabalho, em caráter emergencial, de IVANICE BLAZ, CPF n° 048.419.279-56, para exercer a função de agente comunitário de saúde, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ocupante no cargo de agente comunitário de saúde, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 90 (noventa) dias;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 18.03.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

DECRETO Nº 0153/2021

Publicação Nº 2925083

DECRETO Nº 0153/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº. 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 227/2020 e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o teor o Decreto nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica prorrogado o contrato de trabalho, em caráter emergencial, de SONIA MARIA PADILHA MACHADO, CPF n° 060.140.079-89, para exercer a função de agente comunitário de saúde, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ocupante no cargo de agente comunitário de saúde, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 90 (noventa) dias;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 13.03.2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

DECRETO Nº 0154/2021

Publicação Nº 2925087

DECRETO Nº 0154/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº. 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº. 227/2020 e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, editado pelo Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o teor o Decreto nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica prorrogado o contrato de trabalho, em caráter emergencial, de NAUANE SUELEN ZANATTA, CPF n° 088.498.419-22, para exercer a função de enfermeira, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ocupante no cargo de enfermeira, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 90 (noventa) dias;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de 15/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

DECRETO Nº 0155/2021

Publicação Nº 2925088

DECRETO Nº 0155/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MÉDICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994, suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007, posteriores alterações e o Decreto nº 227/2020 e,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, editadas por meio do Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a referida pandemia assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população Xaxinense, bem como maior efetivo de profissionais nas Unidades de Saúde, especialmente neste período;
CONSIDERANDO o afastamento de profissionais de saúde em razão de integrarem o grupo de risco, bem como o afastamento de profissionais da saúde que contraíram ou vêm contraindo referindo vírus;
CONSIDERANDO o alarmante crescimento de contágio de casos de Covid-19 em nosso Município;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a equipe de atendimento de pacientes acometidos pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o teor o Decreto nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento em saúde nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratada, em caráter emergencial, HELENA DESCOVI GALELLI, CPF nº077.458.569-22, para exercer a função de Médica, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde;
Art. 2º. A servidora, ora contratada, ocupante do cargo de Médica, será contratada de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal nº 331/2017;

Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

DECRETO Nº 0156/2021

Publicação Nº 2925092

DECRETO Nº 0156/2021, DE 15 DE MARÇO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA EM CARÁTER TEMPORÁRIO EMERGENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares nº 037 e 038, de 01 de Junho de 2007 e posteriores alterações e considerando Decreto nº 227/2020 e,

CONSIDERANDO que no processo seletivo válido – 006/2019, não há previsão de contratação para professor de informática;
CONSIDERANDO que no corrente ano o servidor efetivo que ocupava o cargo em questão solicitou afastamento da vaga – licença sem vencimentos, pelo prazo de dois anos;
CONSIDERANDO que há a necessidade de preenchimento de vaga em razão da existência da matéria escolar na grade curricular;

CONSIDERANDO que vigora impedimento legal de admitir ou contratar pessoal, a qualquer título – LC 173/2020;
CONSIDERANDO que se está em curso processo que visa a retomada das aulas presenciais;
CONSIDERANDO que o referido profissional organiza e promove suporte aos demais profissionais de pedagogia para a implementação e viabilização das aulas on-line;
CONSIDERANDO que a estamos enfrentando uma pandemia que assola todo país e o perigo iminente paira sobre nosso Município;
CONSIDERANDO o teor o Decreto Municipal nº 113/2021, que declara estado de emergência em saúde pública no município de Xaxim;
CONSIDERANDO a obrigação de manter os serviços básicos de atendimento a educação nos termos da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º . Fica contratado, em caráter emergencial, LUIZ AUGUSTO SCARCI, CPF n°067.681559-62, para exercer a função de Professor de Informática, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, sem regência, na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º. O servidor, ora contratado, ocupante do cargo de Professor, será contratado de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
Art. 3º. As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar nº 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal nº 331/2017;
Art. 4º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 11/03/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei;
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra e no local de costume.

Luciano Gabriel
Subprocurador do Município

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 035 DE 11 DE MARÇO DE 2021. APROVA REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO

Publicação Nº 2923071

DECRETO Nº 035 DE 11 DE MARÇO DE 2021.
APROVA REMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Remembramento/Unificação de um terreno urbano de propriedade de Valério Bergamo, inscrito no CPF sob o nº 017.851.879-45, com área total de 1.350,00 m² (Um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), que atualmente está dividida em 03 lotes registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade de Campos Novos nas Matrículas Nº 32.787, Nº 32.789 e Nº 32.791, situados na Rua Dorvalina Guerreiro e na Rua Genoefa Mantovani, no Loteamento Jardim das Hortências, neste município de Zortéa, pertencente ao Uso e Ocupação do Solo Urbano no Zoneamento: Zona de Interesse Residencial 1 (ZIR-I), e cujo imóvel a ser Remembrado encontra-se dentro das seguintes confrontações:
I – AO NORTE em 30,00m com o Lote 04 e 30,00m com a Rua Dorvalina Guerreiro;
II – AO SUL em 30,00m com o Lote 02, em 15,00m com o Lote 06 e 15,00m com o Lote 08;
III – AO LESTE em 30,00m com o Lote 10;
IV – AO OESTE em 15,00m com o Lote 04 e 15,00m com a Rua Genoefa Mantovani.

Art. 2º - O remembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 01 unidade imobiliária, de conformidade com o Memorial Descritivo – Anexo I.

Art. 3º - Ficam aprovadas a planta arquitetônica do remembramento e o memorial descritivo da unidade imobiliária descrita no artigo 2º, cujos documentos fazem parte deste decreto.

Art. 4º - Os cartórios de tabelionato e de registro de imóveis ficam autorizados a promoverem a escritura e as averbações necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objetos do presente remembramento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Zortéa - SC, 11 de Março de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente decreto em 11 de Março de 2021.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 15/03/2021

Publicação Nº 2924515

RESOLUÇÃO Nº 01, de 15 de março de 2021.

Designa função especial, autoriza o pagamento de gratificação e de ressarcimento de despesas a servidor cedido para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí (CIS-AMAVI), no exercício de suas atribuições legais e atendendo à deliberação do Conselho de Administração, ocorrida em reunião realizada no dia 05/02/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o exercício de função especial de Controladora Interna do CIS-AMAVI a servidora do Município de Petrolândia, Sra. Lorena Schmidt Marquez, matrícula nº 605, portadora do CPF nº 824.475.519-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, cedida para o CIS-AMAVI para o cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para o que perceberá gratificação no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O valor estabelecido no presente instrumento será atualizado no mesmo índice percentual e data base em que forem feitas as atualizações salariais cabíveis aos servidores do CIS-AMAVI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIS-AMAVI

AMERIOS

BALANCETE DESPESA JANEIRO 2021

Publicação Nº 2923339

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Balancete de Verificação de 01/01/2021 a 31/01/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.893.595,31	444.753,22	398.007,47	2.940.341,06
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	502.665,81	444.753,22	398.007,47	549.411,56
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	502.665,81	444.706,68	397.960,93	549.411,56
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	47.778,94	161.501,53	115.424,06	93.856,41
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	199.157,00	275,82	0,00	199.432,82
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	254.537,27	392,46	0,00	254.929,73
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	0,00	282.536,87	282.536,87	0,00
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.192,60	0,00	0,00	1.192,60
110	01.01.02	Creditos	0,00	46,54	46,54	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir/Receber	0,00	46,54	46,54	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.390.929,50	0,00	0,00	2.390.929,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.390.929,50	0,00	0,00	2.390.929,50
493	01.02.06.12	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas	36.440,00	0,00	0,00	36.440,00
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	7.448,00	0,00	0,00	7.448,00
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	127.179,38	0,00	0,00	127.179,38
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
442	01.02.06.03	Veículos	88.811,39	0,00	0,00	88.811,39
507	02	PASSIVO	2.893.595,31	120.946,66	118.867,37	2.891.516,02
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	4.000,69	120.946,66	118.867,37	1.921,40
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	14.758,78	15.396,33	637,55
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	280,01	280,01	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	158,15	158,15	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.824,12	1.824,12	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	216,00	216,00	0,00
4197	02.01.02.16	Conselho de Arquitetura e Urbanismo	0,00	541,01	541,01	0,00
4189	02.01.02.15	CREA-SC	0,00	491,25	491,25	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	263,00	263,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	866,86	866,86	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	75,00	75,00	0,00
6556	02.01.02.172	Marco Aurélio Konell	0,00	113,50	113,50	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	0,00	400,00	400,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	358,32	358,32	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
4561	02.01.02.45	Tele Artes Graficas Maravilha Ltda	0,00	70,00	70,00	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	0,00	237,55	237,55
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	3.618,07	49.222,83	45.631,83	27,07
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	38,11	38,11	27,07	27,07
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	9.857,50	9.857,50	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	3.579,96	34.336,25	30.756,29	0,00
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	3.843,58	3.843,58	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,74	14,74	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	1.115,50	1.115,50	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	382,62	56.965,05	57.839,21	1.256,78
640	02.01.04.01	Salários	0,00	56.475,44	57.323,36	847,92
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	382,62	489,61	515,85	408,86
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.889.594,62	0,00	0,00	2.889.594,62
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	2.075.743,27	0,00	0,00	2.075.743,27
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	2.075.743,27	0,00	0,00	2.075.743,27
892	03	RECEITAS	0,00	0,00	167.792,27	167.792,27
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	0,00	0,00	160.879,33	160.879,33
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
922	03.01.02	Município de Caibi	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
930	03.01.03	Município de Cunhataí	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	0,00	0,00	8.550,53	8.550,53
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	8.550,53	8.550,53
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:12:08

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/01/2021 a 31/01/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
965	03.01.06	Município de Iraceminha	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
973	03.01.07	Município de Maravilha	0,00	0,00	45.444,40	45.444,40
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	45.444,40	45.444,40
981	03.01.08	Município de Modelo	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
990	03.01.09	Município de Palmitos	0,00	0,00	9.789,36	9.789,36
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	9.789,36	9.789,36
1007	03.01.10	Município de Riqueza	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
1010	03.01.11	Município de Saltinho	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	0,00	0,00	6.935,36	6.935,36
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	6.236,05	6.236,05
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	6.236,05	6.236,05
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	0,00	0,00	3.741,05	3.741,05
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	0,00	0,00	2.495,00	2.495,00
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	676,89	676,89
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	676,89	676,89
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	0,00	0,00	676,89	676,89
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	0,00	118.967,23	0,00	118.967,23
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	68.469,82	0,00	68.469,82
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	68.469,82	0,00	68.469,82
1457	04.02.01.05	13º Salário	0,00	261,25	0,00	261,25
6726	04.02.01.07	Aviso Prévio Indenizado	0,00	3.744,58	0,00	3.744,58
1449	04.02.01.04	Férias	0,00	3.831,67	0,00	3.831,67
6718	04.02.01.20	Multa Rescisória FGTS	0,00	1.539,54	0,00	1.539,54
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	0,00	59.092,78	0,00	59.092,78
3115	04.03	Obrigações Patronais	0,00	34.942,26	0,00	34.942,26
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	34.942,26	0,00	34.942,26
1473	04.03.01.03	Fgts	0,00	8.317,96	0,00	8.317,96
1465	04.03.01.02	Inss	0,00	25.508,80	0,00	25.508,80
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	0,00	1.115,50	0,00	1.115,50
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.794,46	0,00	4.794,46
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	4.794,46	0,00	4.794,46
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	0,00	158,15	0,00	158,15
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	0,00	400,00	0,00	400,00
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	0,00	216,00	0,00	216,00
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	0,00	368,71	0,00	368,71
1880	04.05.01.01	Luz	0,00	1.824,12	0,00	1.824,12
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	0,00	70,00	0,00	70,00
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	0,00	866,86	0,00	866,86
1902	04.05.01.03	Telefone	0,00	595,87	0,00	595,87
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	0,00	294,75	0,00	294,75
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	0,00	10.633,76	0,00	10.633,76
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	0,00	10.633,76	0,00	10.633,76
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	0,00	263,00	0,00	263,00
1960	04.06.01.06	CAU/SC	0,00	541,01	0,00	541,01
1955	04.06.01.05	CREA/SC	0,00	491,25	0,00	491,25
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	0,00	75,00	0,00	75,00
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	0,00	9.150,00	0,00	9.150,00
1980	04.06.01.02	Diversas	0,00	113,50	0,00	113,50
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00	29,64	0,00	29,64
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	29,64	0,00	29,64
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	0,00	2,57	0,00	2,57
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	0,00	27,07	0,00	27,07
2000	04.15	Tarifas Bancárias	0,00	97,29	0,00	97,29
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	0,00	97,29	0,00	97,29

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:12:08

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/01/2021 a 31/01/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	0,00	97,29	0,00	97,29

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente
CPF: 057.328.099-10

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:12:08

BALANCETE DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 2923285

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/12/2020 a 31/12/2020

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.990.078,13	806.982,82	903.465,64	2.893.595,31
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	602.547,63	803.583,82	903.465,64	502.665,81
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	600.980,13	801.969,78	900.284,10	502.665,81
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	0,00	534.682,11	534.682,11	0,00
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.183,86	8,74	0,00	1.192,60
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	254.068,98	468,29	0,00	254.537,27
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	298.770,58	471,24	100.084,82	199.157,00
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	46.956,71	266.339,40	265.517,17	47.778,94
110	01.01.02	Creditos	1.567,50	1.614,04	3.181,54	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	1.567,50	1.614,04	3.181,54	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.387.530,50	3.399,00	0,00	2.390.929,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.387.530,50	3.399,00	0,00	2.390.929,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	88.811,39	0,00	0,00	88.811,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	127.179,38	0,00	0,00	127.179,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	4.049,00	3.399,00	0,00	7.448,00
493	01.02.06.12	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas	36.440,00	0,00	0,00	36.440,00
507	02	PASSIVO	2.719.658,70	269.702,11	273.185,30	2.723.141,89
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	517,50	269.702,11	273.185,30	4.000,69
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	25.147,90	25.147,90	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	1.246,00	1.246,00	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	117,00	117,00	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	2.010,05	2.010,05	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	219,05	219,05	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	216,00	216,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	358,32	358,32	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	1.452,77	1.452,77	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	280,01	280,01	0,00
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	696,13	696,13	0,00
6181	02.01.02.145	Doces & Salgados Bolfe Ltda	0,00	299,50	299,50	0,00
6530	02.01.02.170	Edson Leandro Viegas 06531688963	0,00	90,00	90,00	0,00
6580	02.01.02.175	Valquiria Zenere	0,00	801,00	801,00	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	400,00	400,00	0,00
6696	02.01.02.185	HD Comércio e Serv. de Equip. Supr. Inform. Ltda	0,00	1.740,00	1.740,00	0,00
4405	02.01.02.29	Refrigeração Mozer Ltda ME	0,00	4.094,00	4.094,00	0,00
4510	02.01.02.40	Lema Arquitetura e Urbanismo Ltda	0,00	118,80	118,80	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	0,00	439,92	439,92	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
5304	02.01.02.91	Service Com. de Mat. Elétrico Eireli	0,00	1.067,79	1.067,79	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	134,96	100.088,06	103.571,17	3.618,07
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	25,25	25,25	38,11	38,11
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	24.948,89	24.948,89	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	109,71	61.465,02	64.935,27	3.579,96
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	11.731,38	11.731,38	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,74	14,74	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	1.885,63	1.885,63	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	382,54	144.466,15	144.466,23	382,62
640	02.01.04.01	Salários	0,00	143.888,54	143.888,54	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	88,00	88,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	382,54	489,61	489,69	382,62
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.719.141,20	0,00	0,00	2.719.141,20
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.905.289,85	0,00	0,00	1.905.289,85
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.905.289,85	0,00	0,00	1.905.289,85
892	03	RECEITAS	1.850.065,36	0,00	170.068,24	2.020.133,60
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	1.762.774,30	0,00	160.879,33	1.923.653,63
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
922	03.01.02	Município de Caibi	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
930	03.01.03	Município de Cunhataí	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:46:36

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/12/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	93.689,19	0,00	8.550,53	102.239,72
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	93.689,19	0,00	8.550,53	102.239,72
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
965	03.01.06	Município de Iraceminha	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
973	03.01.07	Município de Maravilha	497.939,79	0,00	45.444,40	543.384,19
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	497.939,79	0,00	45.444,40	543.384,19
981	03.01.08	Município de Modelo	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
990	03.01.09	Município de Palmitos	107.263,20	0,00	9.789,36	117.052,56
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	107.263,20	0,00	9.789,36	117.052,56
1007	03.01.10	Município de Riqueza	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
1010	03.01.11	Município de Saltinho	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	75.991,58	0,00	6.935,36	82.926,94
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	79.096,55	0,00	8.236,05	87.332,60
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	79.096,55	0,00	8.236,05	87.332,60
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	10.500,00	0,00	2.000,00	12.500,00
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	27.445,00	0,00	2.495,00	29.940,00
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	41.151,55	0,00	3.741,05	44.892,60
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	8.194,51	0,00	952,86	9.147,37
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	8.194,51	0,00	952,86	9.147,37
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	8.194,51	0,00	952,86	9.147,37
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	1.579.645,93	270.034,25	0,00	1.849.680,18
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	975.373,99	188.563,35	0,00	1.163.937,34
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	975.373,99	188.563,35	0,00	1.163.937,34
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	893.843,35	64.138,80	0,00	957.982,15
1449	04.02.01.04	Férias	36.486,68	80.838,06	0,00	117.324,74
1457	04.02.01.05	13º Salário	45.043,96	43.586,49	0,00	88.630,45
3115	04.03	Obrigações Patronais	341.643,44	59.252,73	0,00	400.896,17
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	341.643,44	59.252,73	0,00	400.896,17
1465	04.03.01.02	Inss	244.033,13	45.635,72	0,00	289.668,85
1473	04.03.01.03	Fgts	88.302,96	11.731,38	0,00	100.034,34
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	9.307,35	1.885,63	0,00	11.192,98
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	16.911,44	900,00	0,00	17.811,44
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	16.911,44	900,00	0,00	17.811,44
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	2.331,22	900,00	0,00	3.231,22
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	14.580,22	0,00	0,00	14.580,22
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	86.324,19	9.650,50	0,00	95.974,69
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	86.324,19	9.650,50	0,00	95.974,69
1880	04.05.01.01	Luz	14.133,45	2.010,05	0,00	16.143,50
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	2.049,79	219,05	0,00	2.268,84
1902	04.05.01.03	Telefone	6.702,49	798,24	0,00	7.500,73
1589	04.05.01.04	Combustíveis	2.652,68	696,13	0,00	3.348,81
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	959,70	90,00	0,00	1.049,70
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	8.389,20	176,00	0,00	8.565,20
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	4.716,34	856,81	0,00	5.573,15
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	2.178,02	334,33	0,00	2.512,35
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	4.055,81	914,96	0,00	4.970,77
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	16.190,03	1.740,00	0,00	17.930,03
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	3.180,25	294,75	0,00	3.475,00
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	2.129,30	400,00	0,00	2.529,30
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	2.358,00	216,00	0,00	2.574,00
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	1.680,84	47,88	0,00	1.728,72
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	1.354,00	0,00	0,00	1.354,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:46:36

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/12/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	10.542,56	849,32	0,00	11.391,88
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	3.051,73	6,98	0,00	3.058,71
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	154.401,67	11.329,29	0,00	165.730,96
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	154.401,67	11.329,29	0,00	165.730,96
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	8.316,78	1.762,79	0,00	10.079,57
1980	04.06.01.02	Diversas	167,80	0,00	0,00	167,80
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	920,00	0,00	0,00	920,00
1955	04.06.01.05	CREA/SC	491,25	0,00	0,00	491,25
1960	04.06.01.06	CAU/SC	514,27	0,00	0,00	514,27
1998	04.06.01.08	Semin/Capac/Reuniões-Servidores	32,41	0,00	0,00	32,41
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	100.650,00	9.150,00	0,00	109.800,00
4847	04.06.01.12	Seguros	4.940,74	0,00	0,00	4.940,74
6068	04.06.01.13	Ginástica Laboral	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
6076	04.06.01.14	Serviços de Despachante	250,00	0,00	0,00	250,00
6092	04.06.01.16	Participação CICLO ESTUDOS TCE	374,68	0,00	0,00	374,68
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	146,25	299,50	0,00	445,75
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	446,30	0,00	0,00	446,30
6149	04.06.01.22	Licencimento de Veículos	370,59	0,00	0,00	370,59
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	470,00	117,00	0,00	587,00
5363	04.06.01.38	Despesas com certificado	227,00	0,00	0,00	227,00
6513	04.06.01.42	Despesa com Prevenção Doenças COVID 19	2.147,59	0,00	0,00	2.147,59
6505	04.06.01.46	Perdas em Fundo de Investimentos	1.235,76	0,00	0,00	1.235,76
6602	04.06.01.47	Locação Software Engenharia	30.700,25	0,00	0,00	30.700,25
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3.532,26	125,69	0,00	3.657,95
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	3.532,26	125,69	0,00	3.657,95
1830	04.14.01.02	Ipva	2.008,96	0,00	0,00	2.008,96
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	326,52	38,11	0,00	364,63
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	1.196,78	87,58	0,00	1.284,36
2000	04.15	Tarifas Bancárias	1.458,94	212,69	0,00	1.671,63
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	1.458,94	212,69	0,00	1.671,63
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	1.458,94	212,69	0,00	1.671,63

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente
CPF: 987.238.989-68

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:46:36

BALANCETE FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2923344

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/02/2021 a 28/02/2021

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.940.341,06	370.473,10	384.056,10	2.926.758,06
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	549.411,56	370.473,10	384.056,10	535.828,56
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	549.411,56	194.543,22	384.009,56	359.945,22
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	0,00	192.716,60	192.716,60	0,00
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.192,60	0,00	0,00	1.192,60
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	254.929,73	231,64	0,00	255.161,37
6416	01.01.01.07	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS	199.432,82	91,28	100.100,30	99.423,80
6475	01.01.01.08	B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS	93.856,41	1.503,70	91.192,66	4.167,45
110	01.01.02	Creditos	0,00	175.929,88	46,54	175.883,34
115	01.01.02.02	Valores a Restituir/Receber	0,00	175.929,88	46,54	175.883,34
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.390.929,50	0,00	0,00	2.390.929,50
418	01.02.06	IMOBILIZADO	2.390.929,50	0,00	0,00	2.390.929,50
426	01.02.06.01	Imóveis	500.004,67	0,00	0,00	500.004,67
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.359,00	0,00	0,00	153.359,00
442	01.02.06.03	Veículos	88.811,39	0,00	0,00	88.811,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	17.757,91	0,00	0,00	17.757,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	127.179,38	0,00	0,00	127.179,38
477	01.02.06.08	Predio	1.459.929,15	0,00	0,00	1.459.929,15
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	7.448,00	0,00	0,00	7.448,00
493	01.02.06.12	(-) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas	36.440,00	0,00	0,00	36.440,00
507	02	PASSIVO	2.891.516,02	191.119,31	201.821,15	2.902.217,86
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	1.921,40	191.119,31	201.821,15	12.623,24
531	02.01.02	FORNECEDORES	637,55	28.923,86	29.221,90	935,59
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	877,70	877,70	0,00
4081	02.01.02.05	Laudivan Palinski	0,00	0,00	90,00	90,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.884,03	1.884,03	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	231,23	231,23	0,00
5886	02.01.02.128	Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME	0,00	1.590,00	1.590,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	0,00	365,58	365,58
6009	02.01.02.134	Elizangela Simone Canzi	0,00	7.784,20	7.784,20	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	838,94	838,94	0,00
6114	02.01.02.140	Base Monitoramento Ltda	0,00	0,00	280,01	280,01
6130	02.01.02.141	CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val	0,00	165,56	165,56	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	400,00	200,00	0,00	200,00
6696	02.01.02.185	HD Comércio e Serv. de Equip. Supr. Inform. Ltda	0,00	399,00	399,00	0,00
6734	02.01.02.186	Comercio de Brinquedos Brinque Eduque Ltda	0,00	210,29	210,29	0,00
6742	02.01.02.187	LDA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	0,00	878,80	878,80	0,00
4561	02.01.02.45	Tele Artes Graficas Maravilha Ltda	0,00	4.125,00	4.125,00	0,00
4570	02.01.02.46	Tim Celular S/A	237,55	237,55	0,00	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	351,56	351,56	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	27,07	67.038,48	78.237,81	11.226,40
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	17,15	17,15	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	27,07	27,07	13,06	13,06
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	0,00	10.298,90	10.298,90
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	33.164,90	33.164,90	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	33.829,36	33.829,36	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	0,00	14,74	14,74
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	0,00	899,70	899,70
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	1.256,78	95.156,97	94.361,44	461,25
640	02.01.04.01	Salários	847,92	94.693,51	93.845,59	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	408,86	463,46	515,85	461,25
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.889.594,62	0,00	0,00	2.889.594,62
817	02.03.02	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
820	02.03.02.01	Imóveis	813.851,35	0,00	0,00	813.851,35
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	2.075.743,27	0,00	0,00	2.075.743,27
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	2.075.743,27	0,00	0,00	2.075.743,27
892	03	RECEITAS	167.792,27	0,00	177.709,96	345.502,23
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	160.879,33	0,00	169.647,29	330.526,62
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
922	03.01.02	Município de Caibi	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
930	03.01.03	Município de Cunhataí	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	8.550,53	0,00	9.016,53	17.567,06
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	8.550,53	0,00	9.016,53	17.567,06

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:14:38

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/02/2021 a 28/02/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
965	03.01.06	Município de Iraceminha	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
973	03.01.07	Município de Maravilha	45.444,40	0,00	47.921,12	93.365,52
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	45.444,40	0,00	47.921,12	93.365,52
981	03.01.08	Município de Modelo	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
990	03.01.09	Município de Palmitos	9.789,36	0,00	10.322,88	20.112,24
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	9.789,36	0,00	10.322,88	20.112,24
1007	03.01.10	Município de Riqueza	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
1010	03.01.11	Município de Saltinho	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	6.935,36	0,00	7.313,34	14.248,70
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	6.236,05	0,00	7.736,05	13.972,10
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	6.236,05	0,00	7.736,05	13.972,10
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas - Aluguel ARIS	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
6270	03.05.01.12	Receitas Diversas - CIS AMERIOS	2.495,00	0,00	2.495,00	4.990,00
6289	03.05.01.13	Receitas Diversas - CIGA AMERIOS	3.741,05	0,00	3.741,05	7.482,10
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	676,89	0,00	326,62	1.003,51
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	676,89	0,00	326,62	1.003,51
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	676,89	0,00	326,62	1.003,51
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	118.967,23	201.994,80	0,00	320.962,03
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	68.469,82	139.931,60	0,00	208.401,42
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	68.469,82	139.931,60	0,00	208.401,42
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	59.092,78	89.970,21	0,00	149.062,99
1449	04.02.01.04	Férias	3.831,67	8.882,51	0,00	12.714,18
1457	04.02.01.05	13º Salário	261,25	391,88	0,00	653,13
6726	04.02.01.07	Aviso Prévio Indenizado	3.744,58	14.055,25	0,00	17.799,83
6718	04.02.01.20	Multa Rescisória FGTS	1.539,54	26.631,75	0,00	28.171,29
3115	04.03	Obrigações Patronais	34.942,26	32.596,54	0,00	67.538,80
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	34.942,26	32.596,54	0,00	67.538,80
1465	04.03.01.02	Inss	25.508,80	24.499,23	0,00	50.008,03
1473	04.03.01.03	Fgts	8.317,96	7.197,61	0,00	15.515,57
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	1.115,50	899,70	0,00	2.015,20
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.794,46	19.614,79	0,00	24.409,25
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	4.794,46	19.614,79	0,00	24.409,25
1880	04.05.01.01	Luz	1.824,12	1.884,03	0,00	3.708,15
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	158,15	231,23	0,00	389,38
1902	04.05.01.03	Telefone	595,87	365,58	0,00	961,45
1589	04.05.01.04	Combustíveis	0,00	165,56	0,00	165,56
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	0,00	447,80	0,00	447,80
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	0,00	577,59	0,00	577,59
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	0,00	266,63	0,00	266,63
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	368,71	368,71	0,00	737,42
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	70,00	14.385,49	0,00	14.455,49
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	294,75	294,75	0,00	589,50
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	400,00	0,00	0,00	400,00
4677	04.05.01.25	Despesas com Medicina Segurança Trabalho	216,00	0,00	0,00	216,00
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	0,00	33,48	0,00	33,48
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	866,86	593,94	0,00	1.460,80
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	10.633,76	9.639,00	0,00	20.272,76
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	10.633,76	9.639,00	0,00	20.272,76
1980	04.06.01.02	Diversas	113,50	0,00	0,00	113,50
1955	04.06.01.05	CREA/SC	491,25	0,00	0,00	491,25
1960	04.06.01.06	CAU/SC	541,01	0,00	0,00	541,01
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	9.150,00	9.150,00	0,00	18.300,00

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:14:38

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 3

Balancete de Verificação de 01/02/2021 a 28/02/2021

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6106	04.06.01.17	Assembléia Prefeitos	263,00	0,00	0,00	263,00
6122	04.06.01.19	Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia	0,00	399,00	0,00	399,00
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	75,00	90,00	0,00	165,00
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	29,64	115,58	0,00	145,22
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	29,64	115,58	0,00	145,22
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	27,07	13,06	0,00	40,13
6017	04.14.01.07	IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira	2,57	102,52	0,00	105,09
2000	04.15	Tarifas Bancárias	97,29	97,29	0,00	194,58
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	97,29	97,29	0,00	194,58
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	97,29	97,29	0,00	194,58

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente
CPF: 057.328.099-10

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:14:38

LIVRO CAIXA DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 2923287

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/12/2020					
VALOR SEGURO VEICULO meses 11 e 12/2020 Francisco V. de Almeida	**16075455**	4359	52,32		52,32D
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075463**	6475		52,32	0,00
02/12/2020					
Pagamento Doces e Salgados do Bolfe Ltda	**16075030**	6181		299,50	299,50C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075471**	6475	299,50		0,00
04/12/2020					
Pagamento Adyr José Wildner ME	**16074955**	4073		1.246,00	1.246,00C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16074980**	4219		200,00	1.446,00C
Pagamento DARF 11/2020 COFINS sobre rendimentos.	**16074998**	574		25,25	1.471,25C
Pagamento CERAÇA -Coop de Inf. Estr Vale do Araçá	**16075013**	6130		359,98	1.831,23C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075480**	6475	1.831,23		0,00
07/12/2020					
Pagamento 13º Salário 2a parcela salário Maternidade Leandra F. Boita	**16073622**	115		1.567,50	1.567,50C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Carline J. Hackenhaar	**16073657**	640		2.572,78	4.140,28C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Lovete de Assis	**16073665**	640		1.613,74	5.754,02C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Sandra S. Garcia	**16073673**	640		1.198,89	6.952,91C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	**16073681**	640		2.520,64	9.473,55C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Ana P. dos Santos	**16073690**	640		174,72	9.648,27C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Mayane Haack	**16073703**	640		2.468,50	12.116,77C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Camila N. G. Rech	**16073711**	640		774,04	12.890,81C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Rafael C. Basso	**16073720**	640		2.468,50	15.359,31C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Daniela Gatelli	**16073738**	640		774,04	16.133,35C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Karine S. Muller	**16073746**	640		1.210,74	17.344,09C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Cristiane Martim	**16073754**	640		967,81	18.311,90C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Marlize C. K. Todescatto	**16073762**	640		2.520,64	20.832,54C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Vinicius L. Schneider	**16073770**	640		774,04	21.606,58C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Tatiane F.M. Staudt	**16073789**	640		407,12	22.013,70C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Fabiane Galera	**16073797**	640		1.571,08	23.584,78C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Leandra F. Boita	**16073800**	640		953,14	24.537,92C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Arnildo L. Kollet	**16073819**	640		1.035,63	25.573,55C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Glauber S. Gandolfi	**16073827**	640		1.763,13	27.336,68C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075498**	6475	27.336,68		0,00
08/12/2020					
Pagamento DARF SCI 12/2020	**16074874**	566		17,15	17,15C
Pagamento Service Comércio de Mat Eletr. Ltda	**16074890**	5304		1.067,79	1.084,94C
Pagamento CASAN SA	**16074912**	4146		219,05	1.303,99C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075501**	6475	1.303,99		0,00
09/12/2020					
Pagamento Laudivan Palinski	**16074840**	4081		117,00	117,00C
Pagamento Tim SA	**16074866**	4570		219,96	336,96C
Valor Receita Aluguel sala ARIS	**16075510**	1080	1.000,00		663,04D
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075528**	6475		663,04	0,00
10/12/2020					
Pagamento HD Com e Serv. de Equip. Suprim Inform Ltda	**16074793**	6696		1.740,00	1.740,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075536**	6475	1.740,00		0,00
11/12/2020					
Pagamento Refrigeração Mozer Ltda mE	**16074823**	4405		4.094,00	4.094,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075544**	6475	3.094,00		1.000,00C
Valor Receita Aluguel sala ARIS	**16075625**	1080	1.000,00		0,00
15/12/2020					
Pagamento Lema Arquitetura e Urbaninsmo Ltda	**16075331**	4510		118,80	118,80C
Pagamento Infopoint Com de Equip de Inf. Ltda	**16075374**	4170		906,52	1.025,32C
Pagamento Infopoint Com de Equip. Inform Ltda	**16075390**	4170		546,25	1.571,57C
Pagamento Seguro de vida retido folha de pagto	**16075404**	4359		444,64	2.016,21C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075552**	6475	2.016,21		0,00
16/12/2020					
Pagamento AABB	**16075200**	4340		88,00	88,00C
Pagamento Ceraça Coop de Infr Est Vale do Araçá	**16075226**	6130		336,15	424,15C
Pagamento Edson Leandro Viegas	**16075242**	6530		90,00	514,15C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
16/12/2020					
Pagamento Clínica Agostini Ltda	**16075269**	5835		216,00	730,15C
Pagamento ISS PM Maravilha	**16075277**	625		14,74	744,89C
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16075315**	6114		280,01	1.024,90C
Valor Resgate Aplicação BB DI PLUS	**16075560**	6416	100.000,00		98.975,10D
Valor Tarifas DOC/TED	**16075579**	2011		10,45	98.964,65D
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075587**	6475		98.964,65	0,00
17/12/2020					
Valor Receita Termo Cooperação CIS AMERIOS	**16075595**	6270	2.495,00		2.495,00D
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075609**	6475		2.495,00	0,00
18/12/2020					
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Carline J. Hackenhaar	**16073878**	640		6.517,65	6.517,65C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Sandra S. Garcia	**16073967**	640		3.530,29	10.047,94C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Lovete de Assis	**16073975**	640		3.587,17	13.635,11C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Clarice V. T. Niedermaier	**16074025**	640		9.496,01	23.131,12C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Mayane Haack	**16074076**	640		4.898,13	28.029,25C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Camila N. G. Rech	**16074122**	640		2.222,78	30.252,03C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Rafael C. Basso	**16074173**	640		9.443,88	39.695,91C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Cristiane Martim	**16074211**	640		1.442,12	41.138,03C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Marlize C. K. Todescatto	**16074262**	640		4.950,26	46.088,29C
Pgto de Férias período de 22/12/2020 a 31/12/2020 - Fabiane Galera	**16074300**	640		1.917,58	48.005,87C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Glauber S. Gandolfi	**16074351**	640		6.413,38	54.419,25C
Pagamento GPS INSS 13/2020	**16075099**	604		25.890,85	80.310,10C
Pagamento Valquiria Zenere	**16075137**	6580		801,00	81.111,10C
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16075170**	4774		351,56	81.462,66C
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16075196**	4219		200,00	81.662,66C
Valor Tarifas DOC E CRED EM CONTA	**16075676**	2011		31,45	81.694,11C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075692**	6475	81.694,11		0,00
21/12/2020					
Valor Tarifas módulo	**16075684**	2011		40,00	40,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075706**	6475	40,00		0,00
22/12/2020					
Pagamento CELESC Distribuidora	**16075447**	4138		2.010,05	2.010,05C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075714**	6475	2.010,05		0,00
23/12/2020					
Valor Receita Termo de Cooperação CIGAMERIOS	**16075633**	6289	3.741,05		3.741,05D
Pagamento Seguro de vida	**16075641**	4359		44,97	3.696,08D
Pagamento Oi SA	**16075668**	4162		358,32	3.337,76D
Valor Tarifas	**16075722**	2011		57,29	3.280,47D
contribuição Município Bom Jesus do Oeste	**16075757**	2160	6.935,36		10.215,83D
contribuição Município Caibi	**16075765**	2194	6.935,36		17.151,19D
contribuição Município Cunhataí	**16075773**	2224	6.935,36		24.086,55D
contribuição Município Cunha Porã	**16075781**	2259	8.550,53		32.637,08D
contribuição Município Flor do Sertão	**16075790**	2283	6.935,36		39.572,44D
contribuição Município Iraceminha	**16075803**	2313	6.935,36		46.507,80D
contribuição Município Maravilha	**16075811**	2348	45.444,40		91.952,20D
contribuição Município Modelo	**16075820**	2372	6.935,36		98.887,56D
contribuição Município Palmitos	**16075838**	2402	9.789,36		108.676,92D
contribuição Município Riqueza	**16075846**	2437	6.935,36		115.612,28D
contribuição Município Saltinho	**16075854**	2461	6.935,36		122.547,64D
contribuição Município Saudades	**16075862**	3212	6.935,36		129.483,00D
contribuição Município Santa Terezinha do Progresso	**16075870**	3271	6.935,36		136.418,36D
contribuição Município São Miguel da Boa Vista	**16075889**	3336	6.935,36		143.353,72D
contribuição Município Tigrinhos	**16075897**	3395	6.935,36		150.289,08D
contribuição Município Romelândia	**16075900**	3450	6.935,36		157.224,44D
contribuição Município Campo Erê	**16075919**	3514	6.935,36		164.159,80D
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075927**	6475		164.159,80	0,00
24/12/2020					
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Karine S. Muller	**16074408**	640		2.520,77	2.520,77C
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 07/01/2021 - Vinicius L. Schneider	**16074440**	640		760,42	3.281,19C
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Leandra F. Boita	**16074491**	640		6.465,51	9.746,70C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
24/12/2020					
Pagamento DARF 12/2020 IRRF FOLHA	**16075048**	590		24.948,89	34.695,59C
Valor Tarifas DOC	**16075730**	2011		10,50	34.706,09C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075749**	6475	34.706,09		0,00
28/12/2020					
Pagamento mês 12/2020 - Carline J. Hackenhaar	**16074572**	640		5.033,29	5.033,29C
Pagamento mês 12/2020 - Lovete de Assis	**16074580**	640		2.558,01	7.591,30C
Pagamento mês 12/2020 - Sandra S. Garcia	**16074599**	640		1.770,72	9.362,02C
Pagamento mês 12/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	**16074602**	640		4.871,39	14.233,41C
Pagamento mês 12/2020 - Ana P. dos Santos	**16074610**	640		1.512,13	15.745,54C
Pagamento mês 12/2020 - Mayane Haack	**16074629**	640		5.023,80	20.769,34C
Pagamento mês 12/2020 - Camila N. G.Rech	**16074637**	640		1.053,94	21.823,28C
Pagamento mês 12/2020 - Rafael C. Basso	**16074645**	640		4.834,24	26.657,52C
Pagamento mês 12/2020 - Daniela Gatelli	**16074653**	640		1.698,87	28.356,39C
Pagamento mês 12/2020 - Karine S. Muller	**16074661**	640		2.509,64	30.866,03C
Pagamento mês 12/2020 - Cristiane Martim	**16074670**	640		1.316,66	32.182,69C
Pagamento mês 12/2020 - Marlize C.K. Todescatto	**16074688**	640		4.972,95	37.155,64C
Pagamento mês 12/2020 - Vinicius L. Schneider	**16074696**	640		1.500,70	38.656,34C
Pagamento mês 12/2020 - Fabiane Galera	**16074700**	640		2.644,07	41.300,41C
Pagamento mês 12/2020 - Leandra F. Boita	**16074718**	640		6.592,66	47.893,07C
Pagamento mês 12/2020 - Arnildo L. Kollet	**16074726**	640		2.740,23	50.633,30C
Pagamento mês 12/2020 - Glauber S. Gandolfi	**16074734**	640		3.320,11	53.953,41C
Pagamento salário família mês 12/2020 - Tatiane F. M. Staudt	**16074742**	115		46,54	53.999,95C
Pagamento GPS INSS 12/2020	**16075056**	604		32.392,63	86.392,58C
Pagamento DARF PIS 12/2020	**16075072**	4618		1.885,63	88.278,21C
Pagamento GRF FGTS 12/2020	**16075080**	612		11.731,38	100.009,59C
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16075420**	4090		9.150,00	109.159,59C
Valor Tarifas Crédito salário em conta	**16075951**	2011		63,00	109.222,59C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075960**	6475	109.222,59		0,00
30/12/2020					
Pagamento Tim SA	**16075943**	4570		219,96	219,96C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075978**	6475	219,96		0,00
		Total mês:	**534.682,11**	**534.682,11**	
51 - CEF - 01.01.01.03 CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1				**Saldo anterior:**	**1.183,86D**
31/12/2020					
Valor Receita aplicação financeira CEF	**16076036**	1155	8,74		1.192,60D
		Total mês:	**8,74**	**0,00**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**254.068,98D**
31/12/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB LO 90 MIL	**16076028**	1155	468,29		254.537,27D
		Total mês:	**468,29**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**298.770,58D**
16/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB DI PLUS	**16075560**	43		100.000,00	198.770,58D
31/12/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB DI Plus	**16075986**	1155	471,24		199.241,82D
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB DI Plus	**16075994**	6017		84,82	199.157,00D
		Total mês:	**471,24**	**100.084,82**	
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				**Saldo anterior:**	**46.956,71D**
01/12/2020					
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075463**	43	52,32		47.009,03D
02/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075471**	43		299,50	46.709,53D
04/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075480**	43		1.831,23	44.878,30D
07/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075498**	43		27.336,68	17.541,62D
08/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075501**	43		1.303,99	16.237,63D
09/12/2020					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
09/12/2020					
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075528**	43	663,04		16.900,67D
10/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075536**	43		1.740,00	15.160,67D
11/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075544**	43		3.094,00	12.066,67D
15/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075552**	43		2.016,21	10.050,46D
16/12/2020					
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075587**	43	98.964,65		109.015,11D
17/12/2020					
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075609**	43	2.495,00		111.510,11D
18/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075692**	43		81.694,11	29.816,00D
21/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075706**	43		40,00	29.776,00D
22/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075714**	43		2.010,05	27.765,95D
23/12/2020					
valor aplicação BB AUT MAIS	**16075927**	43	164.159,80		191.925,75D
24/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075749**	43		34.706,09	157.219,66D
28/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075960**	43		109.222,59	47.997,07D
30/12/2020					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	**16075978**	43		219,96	47.777,11D
31/12/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB AUT MAIS	**16076001**	1155	4,59		47.781,70D
Imposto de Renda Retido na Fonte E IOF aplicação financeira BB DI Plus	**16076010**	6017		2,76	47.778,94D
		Total mês:	**266.339,40**	**265.517,17**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir				**Saldo anterior:**	**1.567,50D**
07/12/2020					
Pagamento 13º Salário 2a parcela salário Maternidade Leandra F. Boita	**16073622**	43	1.567,50		3.135,00D
Compensação GPS Mês 13/2020 Salário Maternidade Leandra F. Boita	**16073630**	604		3.135,00	0,00
28/12/2020					
Pagamento salário família mês 12/2020 - Tatiane F. M. Staudt	**16074742**	43	46,54		46,54D
Compensação GPS Mês 12/2020 - salário família - Tatiane F. M. Staudt	**16074750**	604		46,54	0,00
		Total mês:	**1.614,04**	**3.181,54**	
3190 - DEMAISBENS - 01.02.06.11 Demais Bens Moveis				**Saldo anterior:**	**4.049,00D**
11/12/2020					
Aquisição NF 1222 01 split 22000 HW q/f agratto ecp 220	**16074807**	4405	3.399,00		7.448,00D
		Total mês:	**3.399,00**	**0,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2020					
Aquisição NF 16789: 22 bombonas 20l água mineral, 5 kg açúcar, 4 lt leite integral, 1 kg erva mate, 4 nescafé tradição e 24 água mineral 500ml sem gás	**16074920**	1990		334,33	334,33C
Aquisição NF 16790: 6 pilhas AAA c/ 2	**16074939**	4723		47,88	382,21C
Aquisição NF 16790: 31 pct papel higienico c/4, 15 papel higienico duetto, 11 pct papel toalha, 1 esponja,8 pct saco de lixo, 12 pct papel toalha c/3 rolos, 1 sabão em pó, 4 pct guardanapo, 18 papel hig mini	**16074947**	1920		856,81	1.239,02C
Aquisição NF 16789 02 isqueiros bic decorado	**16074963**	4928		6,98	1.246,00C
04/12/2020					
Pagamento Adyr José Wildner ME	**16074955**	43	1.246,00		0,00
		Total mês:	**1.246,00**	**1.246,00**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/12/2020					
Serviços Prestados NF 915 manutenção do jardim e revitalização e adubação plantas	**16074831**	4669		117,00	117,00C
09/12/2020					
Pagamento Laudivan Palinski	**16074840**	43	117,00		0,00
		Total mês:	**117,00**	**117,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/12/2020					
Serviços Prestados NF 111 topografia a agrimensura	**16075412**	4596		9.150,00	9.150,00C
28/12/2020					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16075420**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/12/2020					
Valor Fatura energia elétrica	**16075439**	1880		2.010,05	2.010,05C
Pagamento CELESC Distribuidora	**16075447**	43	2.010,05		0,00
		Total mês:	**2.010,05**	**2.010,05**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/12/2020					
Valor Fatura água	**16074904**	1885		219,05	219,05C
Pagamento CASAN SA	**16074912**	43	219,05		0,00
		Total mês:	**219,05**	**219,05**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/12/2020					
Serviços Prestados NF 1034 medicina do trabalho	**16075250**	4677		216,00	216,00C
Pagamento Clínica Agostini Ltda	**16075269**	43	216,00		0,00
		Total mês:	**216,00**	**216,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
23/12/2020					
Valor Fatura fone fixo nº2012.016219722	**16075650**	1902		358,32	358,32C
Pagamento Oi SA	**16075668**	43	358,32		0,00
		Total mês:	**358,32**	**358,32**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/12/2020					
Serviços Prestados Fatura 49 locação impressoras	**16075340**	4910		730,52	730,52C
Aquisição NF 25913 01 conector RJ-45 macho e 1 apoio de pés	**16075358**	1619		111,00	841,52C
Serviços Prestados NF 14281 01 atendimento serviços de cabeamento	**16075366**	1619		65,00	906,52C
locação de Software NF 14278 ponto eletrônico	**16075382**	1985		546,25	1.452,77C
15/12/2020					
Pagamento Infopoint Com de Equip de Inf. Ltda	**16075374**	43	906,52		546,25C
Pagamento Infopoint Com de Equip. Inform Ltda	**16075390**	43	546,25		0,00
		Total mês:	**1.452,77**	**1.452,77**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/12/2020					
Serviços Prestados NF 14295 monitoramento eletrônico	**16075307**			280,01	280,01C
16/12/2020					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16075315**	43	280,01		0,00
		Total mês:	**280,01**	**280,01**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/12/2020					
Aquisição NF 1305: 86,12 l de gasolina comum veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16075005**	1589		359,98	359,98C
04/12/2020					
Pagamento CERAÇA -Coop de Inf. Estr Vale do Araçá	**16075013**	43	359,98		0,00
16/12/2020					
Aquisição NF 15459 80,418 lts de gasolina comum veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16075218**	1589		336,15	336,15C
Pagamento Ceraça Coop de Infr Est Vale do Araçá	**16075226**	43	336,15		0,00
		Total mês:	**696,13**	**696,13**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/12/2020					
Aquisição NF 747: 70 docinho brigadeiro, 30 pastelzinho, 20 sonhos, 120 salgados sortidos, 20 sanduiches, 28 pão de queijo e 20 cachorro quente p/ encontro com novos gestores dia 30/11/2020	**16075021**	6106		299,50	299,50C
02/12/2020					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
02/12/2020					
Pagamento Doces e Salgados do Bolfe Ltda	**16075030**	43	299,50		0,00
		Total mês:	**299,50**	**299,50**	
6530 - EDSON - 02.01.02.170 Edson Leandro Viegas 06531688963				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/12/2020					
Serviços Prestados NF 62 03 lavagens de veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16075234**	1597		90,00	90,00C
Pagamento Edson Leandro Viegas	**16075242**	43	90,00		0,00
		Total mês:	**90,00**	**90,00**	
6580 - VALQUIRIA ZEN - 02.01.02.175 Valquiria Zenere				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/12/2020					
Serviços Prestados RPA de serviços de Limpeza face férias da funcionária do setor	**16075129**			801,00	801,00C
Pagamento Valquiria Zenere	**16075137**	43	801,00		0,00
		Total mês:	**801,00**	**801,00**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2020					
Serviços Prestados fornecimento internet, ip fixo e assistência NF 795501,195006 e 12413	**16074971**	4308		200,00	200,00C
04/12/2020					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16074980**	43	200,00		0,00
Serviços Prestados fornecimento de internet, ip fixo e assistência NFs 79504, 195009 e 12414	**16075188**	4308		200,00	200,00C
18/12/2020					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	**16075196**	43	200,00		0,00
		Total mês:	**400,00**	**400,00**	
6696 - HD COM - 02.01.02.185 HD Comércio e Serv. de Equip. Supr. Inform. Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/12/2020					
Aquisição NF 10521: 01 cabeça HP magenta e ciano, 01 cabeça HP preta e amarela e 01 cabeça HP preta e cinza p/ máquina Ploter	**16074785**	4650		1.740,00	1.740,00C
10/12/2020					
Pagamento HD Com e Serv. de Equip. Suprim Inform Ltda	**16074793**	43	1.740,00		0,00
		Total mês:	**1.740,00**	**1.740,00**	
4405 - MOZER - 02.01.02.29 Refrigeração Mozer Ltda ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
11/12/2020					
Aquisição NF 1222 01 split 22000 HW q/f agratto ecp 220	**16074807**	3190		3.399,00	3.399,00C
Serviços Prestados NF 202000000831 retirada de climatizador 18.000 btus, desmontagem, limpeza geral, higienização e reinstalação na sala da engenharia	**16074815**	1930		695,00	4.094,00C
Pagamento Refrigeração Mozer Ltda mE	**16074823**	43	4.094,00		0,00
		Total mês:	**4.094,00**	**4.094,00**	
4510 - LEMA - 02.01.02.40 Lema Arquitetura e Urbanismo Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
14/12/2020					
Serviços Prestados NF 341 plotagem projeto Pref Caibi	**16075323**	4910		118,80	118,80C
15/12/2020					
Pagamento Lema Arquitetura e Urbaninsmo Ltda	**16075331**	43	118,80		0,00
		Total mês:	**118,80**	**118,80**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/12/2020					
Valor Fatura fone celular TIM	**16074858**	1902		219,96	219,96C
Pagamento Tim SA	**16074866**	43	219,96		0,00
30/12/2020					
Valor Fatura fone celular	**16075935**	1902		219,96	219,96C
Pagamento Tim SA	**16075943**	43	219,96		0,00
		Total mês:	**439,92**	**439,92**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2020					
Serviços Prestados NF 469204 locação sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	**16075161**			351,56	351,56C
18/12/2020					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16075170**	43	351,56		0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	
5304 - SERVICE - 02.01.02.91 Service Com. de Mat. Elétrico Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/12/2020					
Aquisição NF 2651: 8 distorcedor, 2 cola instantânea, 02 lâmpada flourescente 36w, 02 abraçadeira plast. 1 fita isolante, 2 refletor de led 20w, 2 refletor led hi power 100w, 1 relé fotocélula, 1 base p/ relé	**16074882**	1930		827,79	827,79C
Serviços Prestados NF 1861 instalação de refletores, troca de lâmpadas e instalação de distorcedor de bandeiras	**16075617**	1930		240,00	1.067,79C
08/12/2020					
Pagamento Service Comércio de Mat Eletr. Ltda	**16074890**	43	1.067,79		0,00
		Total mês:	**1.067,79**	**1.067,79**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/12/2020					
PIS, COFINS E CSLL retida na NF 469204 locação sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	**16075153**			17,15	17,15C
08/12/2020					
Pagamento DARF SCI 12/2020	**16074874**	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**25,25C**
04/12/2020					
Pagamento DARF 11/2020 COFINS sobre rendimentos.	**16074998**	43	25,25		0,00
31/12/2020					
Cofins Sobre rendimentos de aplicações financeiras	**16076044**	1848		38,11	38,11C
		Total mês:	**25,25**	**38,11**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/12/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte 13º Salário 2a parcela	**16073606**			10.194,45	10.194,45C
18/12/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte folha de férias - Carline J. Hackenhaar	**16073851**			1.129,27	11.323,72C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Lovete de Assis	**16073908**			148,70	11.472,42C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Sandra S. Garcia	**16073940**			205,58	11.678,00C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Clarice V. T. Niedermaier	**16074009**			2.330,91	14.008,91C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Mayane Haack	**16074050**			658,79	14.667,70C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias- Camila N. G. Rech	**16074106**			25,85	14.693,55C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Rafael C. Basso	**16074157**			2.383,04	17.076,59C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Marlize C. K. Todescatto	**16074246**			606,66	17.683,25C
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Glauber S. Gandolfi	**16074335**			1.233,54	18.916,79C
24/12/2020					
Pagamento DARF 12/2020 IRRF FOLHA	**16075048**	43	24.948,89		6.032,10D
28/12/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte folha pagto mês 12/2020 - AMERIOS	**16074556**			4.800,68	1.231,42D
29/12/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Karine S. Muller	**16074386**			50,01	1.181,41D
Imposto de Renda Retido na Fonte férias - Leandra F. Boita	**16074467**			1.181,41	0,00
		Total mês:	**24.948,89**	**24.948,89**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**109,71C**
07/12/2020					
Inss retido 13º Salário 2a parcela	**16073592**			7.622,86	7.732,57C
Compensação GPS Mês 13/2020 Salário Maternidade Leandra F. Boita	**16073630**	115	3.135,00		4.597,57C
Inss 13/2020	**16073649**	1465		21.402,99	26.000,56C
18/12/2020					
Inss retido folha de férias - Carline J. Hackenhaar	**16073843**			713,08	26.713,64C
Inss retido férias - Lovete de Assis	**16073894**			444,13	27.157,77C
Inss retido férias - Sandra S. Garcia	**16073932**			444,13	27.601,90C
Inss retido férias - Clarice V. T. Niedermaier	**16073991**			713,08	28.314,98C
Inss retido férias - Mayane Haack	**16074041**			713,08	29.028,06C
Inss retido férias- Camila N. G. Rech	**16074092**			217,57	29.245,63C
Inss retido férias - Rafael C. Basso	**16074149**			713,08	29.958,71C
Inss retido férias - Cristiane Martim	**16074190**			125,39	30.084,10C
Inss retido férias - Marlize C. K. Todescatto	**16074238**			713,08	30.797,18C
Inss retido férias - Fabiane Galera	**16074289**			172,42	30.969,60C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
18/12/2020					
Inss retido férias - Glauber S. Gandolfi	**16074327**			713,08	31.682,68C
Pagamento GPS INSS 13/2020	**16075099**	43	25.890,85		5.791,83C
Inss retido RPA de serviços de Limpeza face férias da funcionária do setor	**16075110**			99,00	5.890,83C
28/12/2020					
Inss Retido folha pagto mês 12/2020 - AMERIOS	**16074548**			4.859,34	10.750,17C
Compensação GPS Mês 12/2020 - salário família - Tatiane F. M. Staudt	**16074750**	115	46,54		10.703,63C
Inss mês 12/2020	**16074777**	1465		24.232,73	34.936,36C
Pagamento GPS INSS 12/2020	**16075056**	43	32.392,63		2.543,73C
29/12/2020					
Inss retido férias - Karine S. Muller	**16074378**			261,50	2.805,23C
Inss retido férias - Vinicius L. Schneider	**16074424**			61,65	2.866,88C
Inss retido férias - Leandra F. Boita	**16074459**			713,08	3.579,96C
		Total mês:	**61.465,02**	**64.935,27**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/12/2020					
Fgts mês 12/2020	**16074769**	1473		11.731,38	11.731,38C
Pagamento GRF FGTS 12/2020	**16075080**	43	11.731,38		0,00
		Total mês:	**11.731,38**	**11.731,38**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
15/12/2020					
Iss retido NF 14295 monitoramento eletrônico	**16075293**			14,74	14,74C
16/12/2020					
Pagamento ISS PM Maravilha	**16075277**	43	14,74		0,00
		Total mês:	**14,74**	**14,74**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
28/12/2020					
Pis Ref 12/2020	**16075064**	1481		1.885,63	1.885,63C
Pagamento DARF PIS 12/2020	**16075072**	43	1.885,63		0,00
		Total mês:	**1.885,63**	**1.885,63**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/12/2020					
Folha Pgto 13º Salário 2a parcela	**16073614**			25.769,18	25.769,18C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Carline J. Hackenhaar	**16073657**	43	2.572,78		23.196,40C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Lovete de Assis	**16073665**	43	1.613,74		21.582,66C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Sandra S. Garcia	**16073673**	43	1.198,89		20.383,77C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	**16073681**	43	2.520,64		17.863,13C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Ana P. dos Santos	**16073690**	43	174,72		17.688,41C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Mayane Haack	**16073703**	43	2.468,50		15.219,91C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Camila N. G. Rech	**16073711**	43	774,04		14.445,87C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Rafael C. Basso	**16073720**	43	2.468,50		11.977,37C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Daniela Gatelli	**16073738**	43	774,04		11.203,33C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Karine S. Muller	**16073746**	43	1.210,74		9.992,59C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Cristiane Martim	**16073754**	43	967,81		9.024,78C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Marlize C. K. Todescatto	**16073762**	43	2.520,64		6.504,14C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Vinicius L. Schneider	**16073770**	43	774,04		5.730,10C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Tatiane F.M. Staudt	**16073789**	43	407,12		5.322,98C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Fabiane Galera	**16073797**	43	1.571,08		3.751,90C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Leandra F. Boita	**16073800**	43	953,14		2.798,76C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Arnildo L. Kollet	**16073819**	43	1.035,63		1.763,13C
Pagamento 2a Parcela 13/2020 - Glauber S. Gandolfi	**16073827**	43	1.763,13		0,00
18/12/2020					
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Carline J. Hackenhaar	**16073860**			6.517,65	6.517,65C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Carline J. Hackenhaar	**16073878**	43	6.517,65		0,00
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Lovete de Assis	**16073916**			3.587,17	3.587,17C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Sandra S. Garcia	**16073959**			3.530,29	7.117,46C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Sandra S. Garcia	**16073967**	43	3.530,29		3.587,17C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Lovete de Assis	**16073975**	43	3.587,17		0,00
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Clarice V. T. Niedermaier	**16074017**			9.496,01	9.496,01C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Clarice V. T. Niedermaier	**16074025**	43	9.496,01		0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
18/12/2020					
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Mayane Haack	**16074068**			4.898,13	4.898,13C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Mayane Haack	**16074076**	43	4.898,13		0,00
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Camila N. G. Rech	**16074114**			2.222,78	2.222,78C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Camila N. G. Rech	**16074122**	43	2.222,78		0,00
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Rafael C. Basso	**16074165**			9.443,88	9.443,88C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Rafael C. Basso	**16074173**	43	9.443,88		0,00
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Cristiane Martim	**16074203**			1.442,12	1.442,12C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Cristiane Martim	**16074211**	43	1.442,12		0,00
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Marlize C. K. Todescatto	**16074254**			4.950,26	4.950,26C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Marlize C. K. Todescatto	**16074262**	43	4.950,26		0,00
Pgto de Férias período de 22/12/2020 a 31/12/2020 - Fabiane Galera	**16074297**			1.917,58	1.917,58C
Pgto de Férias período de 22/12/2020 a 31/12/2020 - Fabiane Galera	**16074300**	43	1.917,58		0,00
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Glauber S. Gandolfi	**16074343**			6.413,38	6.413,38C
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Glauber S. Gandolfi	**16074351**	43	6.413,38		0,00
24/12/2020					
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Karine S. Muller	**16074408**	43	2.520,77		2.520,77D
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 07/01/2021 - Vinicius L. Schneider	**16074440**	43	760,42		3.281,19D
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Leandra F. Boita	**16074491**	43	6.465,51		9.746,70D
28/12/2020					
Folha Pgto mês 12/2020 - AMERIOS	**16074564**			53.953,41	44.206,71C
Pagamento mês 12/2020 - Carline J. Hackenhaar	**16074572**	43	5.033,29		39.173,42C
Pagamento mês 12/2020 - Lovete de Assis	**16074580**	43	2.558,01		36.615,41C
Pagamento mês 12/2020 - Sandra S. Garcia	**16074599**	43	1.770,72		34.844,69C
Pagamento mês 12/2020 - Clarice V. T. Niedermaier	**16074602**	43	4.871,39		29.973,30C
Pagamento mês 12/2020 - Ana P. dos Santos	**16074610**	43	1.512,13		28.461,17C
Pagamento mês 12/2020 - Mayane Haack	**16074629**	43	5.023,80		23.437,37C
Pagamento mês 12/2020 - Camila N. G.Rech	**16074637**	43	1.053,94		22.383,43C
Pagamento mês 12/2020 - Rafael C. Basso	**16074645**	43	4.834,24		17.549,19C
Pagamento mês 12/2020 - Daniela Gatelli	**16074653**	43	1.698,87		15.850,32C
Pagamento mês 12/2020 - Karine S. Muller	**16074661**	43	2.509,64		13.340,68C
Pagamento mês 12/2020 - Cristiane Martim	**16074670**	43	1.316,66		12.024,02C
Pagamento mês 12/2020 - Marlize C.K. Todescatto	**16074688**	43	4.972,95		7.051,07C
Pagamento mês 12/2020 - Vinicius L. Schneider	**16074696**	43	1.500,70		5.550,37C
Pagamento mês 12/2020 - Fabiane Galera	**16074700**	43	2.644,07		2.906,30C
Pagamento mês 12/2020 - Leandra F. Boita	**16074718**	43	6.592,66		3.686,36D
Pagamento mês 12/2020 - Arnildo L. Kollet	**16074726**	43	2.740,23		6.426,59D
Pagamento mês 12/2020 - Glauber S. Gandolfi	**16074734**	43	3.320,11		9.746,70D
29/12/2020					
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Karine S. Muller	**16074394**			2.520,77	7.225,93D
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 07/01/2021 - Vinicius L. Schneider	**16074432**			760,42	6.465,51D
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Leandra F. Boita	**16074475**			6.465,51	0,00
		Total mês:	**143.888,54**	**143.888,54**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/12/2020					
Pagamento AABB	**16075200**	43	88,00		88,00D
28/12/2020					
Retenção AABB Retido folha pagto mês 12/2020 - AMERIOS	**16074530**			88,00	0,00
		Total mês:	**88,00**	**88,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**382,54C**
01/12/2020					
VALOR SEGURO VEICULO meses 11 e 12/2020 Francisco V. de Almeida	**16075455**	43		52,32	434,86C
15/12/2020					
Pagamento Seguro de vida retido folha de pagto	**16075404**	43	444,64		9,78D
23/12/2020					
Pagamento Seguro de vida	**16075641**	43	44,97		54,75D
28/12/2020					
VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 12/2020 - AMERIOS	**16074513**			44,97	9,78D
VALOR SEGURO VIDA Retido folha pagto mês 12/2020 - AMERIOS	**16074521**			392,40	382,62C
		Total mês:	**489,61**	**489,69**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Bom Jesus do Oeste	**16075757**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Caibi	**16075765**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Cunhataí	**16075773**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**93.689,19C**
23/12/2020					
contribuição Município Cunha Porã	**16075781**	43		8.550,53	102.239,72C
		Total mês:	**0,00**	**8.550,53**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Flor do Sertão	**16075790**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Iraceminha	**16075803**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**497.939,79C**
23/12/2020					
contribuição Município Maravilha	**16075811**	43		45.444,40	543.384,19C
		Total mês:	**0,00**	**45.444,40**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Modelo	**16075820**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**107.263,20C**
23/12/2020					
contribuição Município Palmitos	**16075838**	43		9.789,36	117.052,56C
		Total mês:	**0,00**	**9.789,36**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Riqueza	**16075846**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Saltinho	**16075854**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Saudades	**16075862**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Santa Terezinha do Progresso	**16075870**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município São Miguel da Boa Vista	**16075889**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Tigrinhos	**16075897**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Romelândia	**16075900**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**75.991,58C**
23/12/2020					
contribuição Município Campo Erê	**16075919**	43		6.935,36	82.926,94C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS				**Saldo anterior:**	**10.500,00C**
09/12/2020					
Valor Receita Aluguel sala ARIS	**16075510**	43		1.000,00	11.500,00C
11/12/2020					
Valor Receita Aluguel sala ARIS	**16075625**	43		1.000,00	12.500,00C
		Total mês:	**0,00**	**2.000,00**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS				**Saldo anterior:**	**27.445,00C**
17/12/2020					
Valor Receita Termo Cooperação CIS AMERIOS	**16075595**	43		2.495,00	29.940,00C
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS				**Saldo anterior:**	**41.151,55C**
23/12/2020					
Valor Receita Termo de Cooperação CIGAMERIOS	**16075633**	43		3.741,05	44.892,60C
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**8.194,51C**
31/12/2020					
Valor Receita aplicação financeira BB DI Plus	**16075986**	6416		471,24	8.665,75C
Valor Receita aplicação financeira BB AUT MAIS	**16076001**	6475		4,59	8.670,34C
Valor Receita aplicação financeira BB LO 90 MIL	**16076028**	5290		468,29	9.138,63C
Valor Receita aplicação financeira CEF	**16076036**	51		8,74	9.147,37C
		Total mês:	**0,00**	**952,86**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**893.843,35D**
28/12/2020					
Folha Pgto mês 12/2020 - AMERIOS	**16074505**		64.138,80		957.982,15D
		Total mês:	**64.138,80**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**36.486,68D**
18/12/2020					
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Carline J. Hackenhaar	**16073835**		8.360,00		44.846,68D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 09/01/2021 - Lovete de Assis	**16073886**		4.180,00		49.026,68D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Sandra S. Garcia	**16073924**		4.180,00		53.206,68D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Clarice V. T. Niedermaier	**16073983**		12.540,00		65.746,68D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Mayane Haack	**16074033**		6.270,00		72.016,68D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Camila N. G. Rech	**16074084**		2.466,20		74.482,88D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Rafael C. Basso	**16074130**		12.540,00		87.022,88D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Cristiane Martim	**16074181**		1.567,51		88.590,39D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 04/01/2021 - Marlize C. K. Todescatto	**16074220**		6.270,00		94.860,39D
Pgto de Férias período de 22/12/2020 a 31/12/2020 - Fabiane Galera	**16074270**		2.090,00		96.950,39D
Pgto de Férias período de 21/12/2020 a 19/01/2021 - Glauber S. Gandolfi	**16074319**		8.360,00		105.310,39D
29/12/2020					
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Karine S. Muller	**16074360**		2.832,28		108.142,67D
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 07/01/2021 - Vinicius L. Schneider	**16074416**		822,07		108.964,74D
Pgto de Férias período de 29/12/2020 a 17/01/2021 - Leandra F. Boita	**16074483**		8.360,00		117.324,74D
		Total mês:	**80.838,06**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**45.043,96D**
07/12/2020					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
07/12/2020					
Folha Pgto 13º Salário 2a parcela	**16073584**		43.586,49		88.630,45D
		Total mês:	**43.586,49**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss			**Saldo anterior:**		**244.033,13D**
07/12/2020					
Inss 13/2020	**16073649**	604	21.402,99		265.436,12D
28/12/2020					
Inss mês 12/2020	**16074777**	604	24.232,73		289.668,85D
		Total mês:	**45.635,72**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts			**Saldo anterior:**		**88.302,96D**
28/12/2020					
Fgts mês 12/2020	**16074769**	612	11.731,38		100.034,34D
		Total mês:	**11.731,38**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep			**Saldo anterior:**		**9.307,35D**
28/12/2020					
Pis Ref 12/2020	**16075064**	4618	1.885,63		11.192,98D
		Total mês:	**1.885,63**	**0,00**	
1550 - DCTERCPF - 04.04.01.01 Pessoa Física			**Saldo anterior:**		**2.331,22D**
18/12/2020					
Serviços Prestados Limpeza face férias da funcionária do setor	**16075102**		900,00		3.231,22D
		Total mês:	**900,00**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz			**Saldo anterior:**		**14.133,45D**
22/12/2020					
Valor Fatura energia elétrica	**16075439**	4138	2.010,05		16.143,50D
		Total mês:	**2.010,05**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto			**Saldo anterior:**		**2.049,79D**
08/12/2020					
Valor Fatura água	**16074904**	4146	219,05		2.268,84D
		Total mês:	**219,05**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone			**Saldo anterior:**		**6.702,49D**
09/12/2020					
Valor Fatura fone celular TIM	**16074858**	4570	219,96		6.922,45D
23/12/2020					
Valor Fatura fone fixo nº2012.016219722	**16075650**	4162	358,32		7.280,77D
30/12/2020					
Valor Fatura fone celular	**16075935**	4570	219,96		7.500,73D
		Total mês:	**798,24**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis			**Saldo anterior:**		**2.652,68D**
01/12/2020					
Aquisição NF 1305: 86,12 l de gasolina comum veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16075005**	6130	359,98		3.012,66D
16/12/2020					
Aquisição NF 15459 80,418 lts de gasolina comum veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16075218**	6130	336,15		3.348,81D
		Total mês:	**696,13**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos			**Saldo anterior:**		**959,70D**
16/12/2020					
Serviços Prestados NF 62 03 lavagens de veículos placas QHN6006 e QJR6806	**16075234**	6530	90,00		1.049,70D
		Total mês:	**90,00**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática			**Saldo anterior:**		**8.389,20D**
03/12/2020					
Aquisição NF 25913 01 conector RJ-45 macho e 1 apoio de pés	**16075358**	4170	111,00		8.500,20D
Serviços Prestados NF 14281 01 atendimento serviços de cabeamento	**16075366**	4170	65,00		8.565,20D
		Total mês:	**176,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza			**Saldo anterior:**		**4.716,34D**
02/12/2020					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
02/12/2020					
Aquisição NF 16790: 31 pct papel higienico c/4, 15 papel higienico duetto, 11 pct papel toalha, 1 esponja,8 pct saco de lixo, 12 pct papel toalha c/3 rolos, 1 sabão em pó, 4 pct guardanapo, 18 papel hig mini	**16074947**	4073	856,81		5.573,15D
		Total mês:	**856,81**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa			**Saldo anterior:**		**2.178,02D**
02/12/2020					
Aquisição NF 16789: 22 bombonas 20l água mineral, 5 kg açúcar, 4 lt leite integral, 1 kg erva mate, 4 nescafé tradição e 24 água mineral 500ml sem gás	**16074920**	4073	334,33		2.512,35D
		Total mês:	**334,33**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados			**Saldo anterior:**		**4.055,81D**
02/12/2020					
Serviços Prestados NF 469204 locação sistemas de contabilidade, folha de pagamento e e-social	**16075145**		368,71		4.424,52D
03/12/2020					
locação de Software NF 14278 ponto eletrônico	**16075382**	4170	546,25		4.970,77D
		Total mês:	**914,96**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente			**Saldo anterior:**		**16.190,03D**
09/12/2020					
Aquisição NF 10521: 01 cabeça HP magenta e ciano, 01 cabeça HP preta e amarela e 01 cabeça HP preta e cinza p/ máquina Ploter	**16074785**	6696	1.740,00		17.930,03D
		Total mês:	**1.740,00**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento			**Saldo anterior:**		**3.180,25D**
15/12/2020					
Serviços Prestados NF 14295 monitoramento eletrônico	**16075285**		294,75		3.475,00D
		Total mês:	**294,75**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet			**Saldo anterior:**		**2.129,30D**
02/12/2020					
Serviços Prestados fornecimento internet, ip fixo e assistência NF 795501,195006 e 12413	**16074971**	4219	200,00		2.329,30D
04/12/2020					
Serviços Prestados fornecimento de internet, ip fixo e assistência NFs 79504, 195009 e 12414	**16075188**	4219	200,00		2.529,30D
		Total mês:	**400,00**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho			**Saldo anterior:**		**2.358,00D**
16/12/2020					
Serviços Prestados NF 1034 medicina do trabalho	**16075250**	5835	216,00		2.574,00D
		Total mês:	**216,00**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos			**Saldo anterior:**		**1.680,84D**
02/12/2020					
Aquisição NF 16790: 6 pilhas AAA c/ 2	**16074939**	4073	47,88		1.728,72D
		Total mês:	**47,88**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias			**Saldo anterior:**		**10.542,56D**
03/12/2020					
Serviços Prestados Fatura 49 locação impressoras	**16075340**	4170	730,52		11.273,08D
14/12/2020					
Serviços Prestados NF 341 plotagem projeto Pref Caibi	**16075323**	4510	118,80		11.391,88D
		Total mês:	**849,32**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo			**Saldo anterior:**		**3.051,73D**
02/12/2020					
Aquisição NF 16789 02 isqueiros bic decorado	**16074963**	4073	6,98		3.058,71D
		Total mês:	**6,98**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos			**Saldo anterior:**		**8.316,78D**
07/12/2020					
Aquisição NF 2651: 8 distorcedor, 2 cola instantânea, 02 lâmpada flourescente 36w, 02 abraçadeira plast. 1 fita isolante, 2 refletor de led 20w, 2 refletor led hi power 100w, 1 relé fotocélula, 1 base p/ relé	**16074882**	5304	827,79		9.144,57D
Serviços Prestados NF 1861 instalação de refletores, troca de lâmpadas e instalação de distorcedor de bandeiras	**16075617**	5304	240,00		9.384,57D
11/12/2020					

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/12/2020 a 31/12/2020

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
11/12/2020					
Serviços Prestados NF 202000000831 retirada de climatizador 18.000 btus, desmontagem, limpeza geral, higienização e reinstalação na sala da engenharia	**16074815**	4405	695,00		10.079,57D
		Total mês:	**1.762,79**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**100.650,00D**
09/12/2020					
Serviços Prestados NF 111 topografia a agrimensura	**16075412**	4090	9.150,00		109.800,00D
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
6106 - ASSEMB - 04.06.01.17 Assembléia Prefeitos				**Saldo anterior:**	**146,25D**
01/12/2020					
Aquisição NF 747: 70 docinho brigadeiro, 30 pastelzinho, 20 sonhos, 120 salgados sortidos, 20 sanduiches, 28 pão de queijo e 20 cachorro quente p/ encontro com novos gestores dia 30/11/2020	**16075021**	6181	299,50		445,75D
		Total mês:	**299,50**	**0,00**	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim				**Saldo anterior:**	**470,00D**
08/12/2020					
Serviços Prestados NF 915 manutenção do jardim e revitalização e adubação plantas	**16074831**	4081	117,00		587,00D
		Total mês:	**117,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**326,52D**
31/12/2020					
Cofins Sobre rendimentos de aplicações financeiras	**16076044**	574	38,11		364,63D
		Total mês:	**38,11**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**1.196,78D**
31/12/2020					
Imposto de Renda Retido na Fonte aplicação financeira BB DI Plus	**16075994**	6416	84,82		1.281,60D
Imposto de Renda Retido na Fonte E IOF aplicação financeira BB DI Plus	**16076010**	6475	2,76		1.284,36D
		Total mês:	**87,58**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**1.458,94D**
16/12/2020					
Valor Tarifas DOC/TED	**16075579**	43	10,45		1.469,39D
18/12/2020					
Valor Tarifas DOC E CRED EM CONTA	**16075676**	43	31,45		1.500,84D
21/12/2020					
Valor Tarifas módulo	**16075684**	43	40,00		1.540,84D
23/12/2020					
Valor Tarifas	**16075722**	43	57,29		1.598,13D
24/12/2020					
Valor Tarifas DOC	**16075730**	43	10,50		1.608,63D
28/12/2020					
Valor Tarifas Crédito salário em conta	**16075951**	43	63,00		1.671,63D
		Total mês:	**212,69**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RICARDO LUIS MALDANER
Presidente
CPF: 987.238.989-68

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
11/01/2021 11:47:48

LIVRO CAIXA FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2923348

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Página: 1

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/02/2021					
Pagamento Rescisão Fabiane Galera	16078195	640		22.618,96	22.618,96C
Pagamento FGTS 02/2021 e multa rescisória - Rescisão Fabiane Galera	16078233	612		26.644,29	49.263,25C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078268	6475	49.263,25		0,00
02/02/2021					
Pagamento folha mês 01/2021	16077938	640		847,92	847,92C
Pagamento Adyr Jorge Wildner	16078012	4073		839,27	1.687,19C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078276	6475	1.687,19		0,00
04/02/2021					
Pagamento Adyr Jorge Wildner	16078250	4073		38,43	38,43C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078284	6475	38,43		0,00
08/02/2021					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16077890	4219		200,00	200,00C
Pagamento TIM SA	16077911	4570		237,55	437,55C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078292	6475	411,39		26,16C
VALOR SEGURO VIDA mês 01/2021 Francisco V de Almeida	16078322	4359	26,16		0,00
10/02/2021					
VALOR APLIC BB AUT MAIS	16078314	6475		1.500,00	1.500,00C
Recebimento de alguel mês 01/2021 ARIS	16078330	1080	1.500,00		0,00
15/02/2021					
Pagamento Ceraça Coop de Inf Est e Desenv Rural	16078039	6130		165,56	165,56C
17/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078560	6475	165,56		0,00
18/02/2021					
Pagamento DARF Cofins 01/2021	16078365	574		27,07	27,07C
Pagamento HD Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda	16078438	6696		399,00	426,07C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078578	6475	426,07		0,00
19/02/2021					
Pagamento Elisangela Simone Canzi	16078489	6009		7.784,20	7.784,20C
Pagamento Grafica Editora Erdmann Ltda ME	16078500	5886		1.590,00	9.374,20C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078861	6475	9.374,20		0,00
22/02/2021					
Pagamento Celesc Distribuidora SA	16078349	4138		1.884,03	1.884,03C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078870	6475	1.924,03		40,00D
Valor Tarifas BB módulo	16078900	2011		40,00	0,00
23/02/2021					
Pagamento Tele Artes Maravilha Ltda	16078543	4561		4.125,00	4.125,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078926	6475	4.125,00		0,00
25/02/2021					
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16077962	4170		838,94	838,94C
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16078403	4774		351,56	1.190,50C
Pagamento LDA Livraria, Papelaria e Bazar Ltda	16078667	6742		878,80	2.069,30C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078888	6475	1.926,59		142,71C
Valor Tarifas BB débito automático	16078918	2011		57,29	200,00C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078942	6475	200,00		0,00
26/02/2021					
Pagamento Casan	16078357	4146		231,23	231,23C
Pagamento DARF 02/2021	16078411	566		17,15	248,38C
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16078454	4090		9.150,00	9.398,38C
Pagamento Comercio de Brinquedos Brinque Eduque Ltda	16078527	6734		210,29	9.608,67C
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	16078551	4359		418,49	10.027,16C
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	16078608	4359		44,97	10.072,13C
Pagamento folha funcionários AMERIOS Mês 02/2021	16078748	640		71.226,63	81.298,76C
Pagamento GPS Mês 02/2021	16078764	604		33.118,36	114.417,12C
Pagamento GRF FGTS Mês 02/2021	16078780	612		7.185,07	121.602,19C
Valor Resgate Aplicação BB DI PLUS	16078853	6416	100.000,00		21.602,19C
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078896	6475	21.648,73		46,54D
Pagamento Salário Família mês 02/2021	16078934	115		46,54	0,00
		Total mês:	**192.716,60**	**192.716,60**	

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**254.929,73D**
26/02/2021					
Valor Rendimento BB LP 90	16078810	1155	231,64		255.161,37D
		Total mês:	**231,64**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**199.432,82D**
26/02/2021					
Valor Rendimento BB DI PLUS	16078799	1155	91,28		199.524,10D
Imposto de Renda Retido na Fonte BB DI PLUS	16078829	6017		100,30	199.423,80D
Valor Resgate Aplicação BB DI PLUS	16078853	43		100.000,00	99.423,80D
		Total mês:	**91,28**	**100.100,30**	
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				**Saldo anterior:**	**93.856,41D**
01/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078268	43		49.263,25	44.593,16D
02/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078276	43		1.687,19	42.905,97D
04/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078284	43		38,43	42.867,54D
08/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078292	43		411,39	42.456,15D
10/02/2021					
VALOR APLIC BB AUT MAIS	16078314	43	1.500,00		43.956,15D
17/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078560	43		165,56	43.790,59D
18/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078578	43		426,07	43.364,52D
19/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078861	43		9.374,20	33.990,32D
22/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078870	43		1.924,03	32.066,29D
23/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078926	43		4.125,00	27.941,29D
25/02/2021					
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078888	43		1.926,59	26.014,70D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078942	43		200,00	25.814,70D
26/02/2021					
Valor Rendimento BB AUT MAIS	16078802	1155	3,70		25.818,40D
Imposto de Renda Retido na Fonte BB AUT MAIS	16078837	6017		0,87	25.817,53D
Valor IOF BB AUT MAIS	16078845	6017		1,35	25.816,18D
Valor Resgate Aplicação BB AUT MAIS	16078896	43		21.648,73	4.167,45D
		Total mês:	**1.503,70**	**91.192,66**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir/Receber				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/02/2021					
Compensação GPS Mês 02/2021	16078730	604		46,54	46,54C
Pagamento Salário Família mês 02/2021	16078934	43	46,54		0,00
Valor Receita Termo de cooperação técnica CIGAMERIOS, valor a receber	16078985	6289	3.741,05		3.741,05D
Valor Receita Termo de cooperação técnica CIS AMERIOS, valor a receber	16078993	6270	2.495,00		6.236,05D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Bom Jesus do Oeste	16079000	2160	7.313,34		13.549,39D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Caibi	16079019	2194	7.313,34		20.862,73D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Cunhataí	16079027	2224	7.313,34		28.176,07D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Cunha Porã	16079035	2259	9.016,53		37.192,60D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Flor do Sertão	16079043	2283	7.313,34		44.505,94D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Iraceminha	16079051	2313	7.313,34		51.819,28D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Maravilha	16079060	2348	47.921,12		99.740,40D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Modelo	16079078	2372	7.313,34		107.053,74D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Palmitos	16079086	2402	10.322,88		117.376,62D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Riqueza	16079094	2437	7.313,34		124.689,96D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Saltinho	16079108	2461	7.313,34		132.003,30D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Saudades	16079116	3212	7.313,34		139.316,64D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Santa Terezinha do Progresso	16079124	3271	7.313,34		146.629,98D

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de São Miguel da Boa Vista	16079132	3336	7.313,34		153.943,32D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Tigrinhos	16079140	3395	7.313,34		161.256,66D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Romelândia	16079159	3450	7.313,34		168.570,00D
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Campo Erê	16079167	3514	7.313,34		175.883,34D
		Total mês:	**175.929,88**	**46,54**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/02/2021					
Aquisição NF 16846: 12 bomb água mineral 20 l	16077989	1990		125,88	125,88C
Aquisição NF 16849: 5 kg açúcar, 24 água mineral 500 ml, 5 pct chá misto, 6 l leite integral, 2 nescafé tradição 230 g	16077997	1990		102,32	228,20C
Aquisição NF 16847: 04 pct pilhas duracell	16078004	4723		33,48	261,68C
Pagamento Adyr Jorge Wildner	16078012	43	839,27		577,59D
Aquisição NF 16847: papel higienico, copos descartaveis, desinfetante, agua sanitaria, bom ar, esponja, toalha, oleo coala, e outros	16078179	1920		577,59	0,00
Aquisição NF 16848: 07 pct biscoito sortidos	16078241	1990		38,43	38,43C
04/02/2021					
Pagamento Adyr Jorge Wildner	16078250	43	38,43		0,00
		Total mês:	**877,70**	**877,70**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/02/2021					
Serviços Prestados NF 945 manutencao do jardim	16078586	4669		90,00	90,00C
		Total mês:	**0,00**	**90,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/02/2021					
Serviços Prestados NF 126 Topografia e agrimensura	16078446	4596		9.150,00	9.150,00C
26/02/2021					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	16078454	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/02/2021					
Valor Fatura Energia elétrica mês 02/2021	16077920	1880		1.884,03	1.884,03C
Pagamento Celesc Distribuidora SA	16078349	43	1.884,03		0,00
		Total mês:	**1.884,03**	**1.884,03**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/02/2021					
Valor Fatura água mês 02/2021	16077970	1885		231,23	231,23C
26/02/2021					
Pagamento Casan	16078357	43	231,23		0,00
		Total mês:	**231,23**	**231,23**	
5886 - ERDMANN - 02.01.02.128 Gráfica e Editora Erdmann Ltda ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/02/2021					
Aquisição NF 1528: 1500 pastas em papel triplez 300g, 30x40cm	16078497	4650		1.590,00	1.590,00C
19/02/2021					
Pagamento Grafica Editora Erdmann Ltda ME	16078500	43	1.590,00		0,00
		Total mês:	**1.590,00**	**1.590,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/02/2021					
Valor Fatura fone fixo 2102.017024341	16078969	1902		365,58	365,58C
		Total mês:	**0,00**	**365,58**	
6009 - CANZI - 02.01.02.134 Elizangela Simone Canzi				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/02/2021					
Aquisição NF 4081351: 04 mouse multilaser e 04 teclados multilaser	16078462	1619		202,80	202,80C
Aquisição NF 4081351: 6 rl papel ponto eletrônico e 40 cx de papel A-4	16078470	4650		7.581,40	7.784,20C
19/02/2021					
Pagamento Elisangela Simone Canzi	16078489	43	7.784,20		0,00
		Total mês:	**7.784,20**	**7.784,20**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
03/02/2021					
Serviços Prestados NF 14629 03 hs de serviços em manutenção de computadores	16077946	1619		245,00	245,00C
Serviços Prestados REC 400: 2384 cópias engenharia, 133 fiscalização, 216 jurídico e 651 administrativo	16077954	4910		593,94	838,94C
25/02/2021					
Pagamento Infopoint Com de Equip Ltda	16077962	43	838,94		0,00
		Total mês:	**838,94**	**838,94**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/02/2021					
Serviços Prestados NF 15388 monitoramento eletrônico	16078632			280,01	280,01C
		Total mês:	**0,00**	**280,01**	
6130 - POSTO CERAÇA - 02.01.02.141 CERAÇA Cooperativa de Infra Estrutura Val			**Saldo anterior:**		**0,00**
01/02/2021					
Aquisição NF 15873: 37,679 l gasolina veículo placas QHN6006	16078020	1589		165,56	165,56C
15/02/2021					
Pagamento Ceraça Coop de Inf Est e Desenv Rural	16078039	43	165,56		0,00
		Total mês:	**165,56**	**165,56**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli			**Saldo anterior:**		**400,00C**
08/02/2021					
Pagamento MHNET Telecomunicações Ltda	16077890	43	200,00		200,00C
		Total mês:	**200,00**	**0,00**	
6696 - HD COM - 02.01.02.185 HD Comércio e Serv. de Equip. Supr. Inform. Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/02/2021					
Aquisição NF 10701: 10 toner HP 35/36/85/78a	16078420	6122		399,00	399,00C
18/02/2021					
Pagamento HD Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda	16078438	43	399,00		0,00
		Total mês:	**399,00**	**399,00**	
6734 - EDUQUE - 02.01.02.186 Comercio de Brinquedos Brinque Eduque Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/02/2021					
Aquisição NF 59: 02 livro ponto, 3 fita durex, 2 fita crepe, 3 borracha branca, 10 postit, 1 verge usapapel, 5 fita pra empacotamento, 12 canetas azul.	16078519	4650		210,29	210,29C
26/02/2021					
Pagamento Comercio de Brinquedos Brinque Eduque Ltda	16078527	43	210,29		0,00
		Total mês:	**210,29**	**210,29**	
6742 - LDA - 02.01.02.187 LDA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME			**Saldo anterior:**		**0,00**
20/02/2021					
Aquisição NF 748: 2 cx alfinetes, 6 tb cola tenaz 35g, 200 arquivo morto papelao, 4 cx lapis preto, 4 extrator de grampos, 5 umedecedor, 2 pen drive, 2 regua 30 cm, 3 cx de grampo galv	16078659	4650		878,80	878,80C
25/02/2021					
Pagamento LDA Livraria, Papelaria e Bazar Ltda	16078667	43	878,80		0,00
		Total mês:	**878,80**	**878,80**	
4561 - TELE - 02.01.02.45 Tele Artes Graficas Maravilha Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/02/2021					
Aquisição NF 5843: 500 envelopes 11x23cm, 500 envelopes 26x36 e 35.000 fls papel timbrado A-4	16078535	4650		4.125,00	4.125,00C
23/02/2021					
Pagamento Tele Artes Maravilha Ltda	16078543	43	4.125,00		0,00
		Total mês:	**4.125,00**	**4.125,00**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A			**Saldo anterior:**		**237,55C**
08/02/2021					
Pagamento TIM SA	16077911	43	237,55		0,00
		Total mês:	**237,55**	**0,00**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
01/02/2021					
Serviços Prestados NF 481416 sistemas de folha de pagto, e-social e contabilidade	16078390			351,56	351,56C
25/02/2021					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	16078403	43	351,56		0,00

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	351,56	351,56	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				Saldo anterior:	0,00
01/02/2021					
Cofins CLLS e PIS retidos NF 481416 sistemas de folha de pagto, e-social e contabilidade	16078381			17,15	17,15C
26/02/2021					
Pagamento DARF 02/2021	16078411	43	17,15		0,00
		Total mês:	17,15	17,15	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				Saldo anterior:	27,07C
18/02/2021					
Pagamento DARF Cofins 01/2021	16078365	43	27,07		0,00
26/02/2021					
Cofins Sobre rendimentos mês 02/2021	16079280	1848		13,06	13,06C
		Total mês:	27,07	13,06	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				Saldo anterior:	0,00
26/02/2021					
Imposto de Renda Retido na Fonte folha pagto mês 02/2021 AMERIOS	16078713			10.298,90	10.298,90C
		Total mês:	0,00	10.298,90	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				Saldo anterior:	0,00
01/02/2021					
Inss retido 13º salário 1/12 - Rescisão Fabiane Galera	16078055			89,30	89,30C
Inss retido aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078128			751,97	841,27C
26/02/2021					
Inss retido folha pagto mês 02/2021 AMERIOS	16078705			7.824,40	8.665,67C
Compensação GPS Mês 02/2021	16078730	115	46,54		8.619,13C
Inss Mês 02/2021	16078756	1465		24.499,23	33.118,36C
Pagamento GPS Mês 02/2021	16078764	43	33.118,36		0,00
		Total mês:	33.164,90	33.164,90	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				Saldo anterior:	0,00
01/02/2021					
Fgts Rescisão Fabiane Galera	16078209	1473		12,54	12,54C
Fgts aviso previo indenizado Rescisão Fabiane Galera	16078217	6718		978,12	990,66C
Fgts multa rescisória - Rescisão Fabiane Galera	16078225	6718		25.653,63	26.644,29C
Pagamento FGTS 02/2021 e multa rescisória - Rescisão Fabiane Galera	16078233	43	26.644,29		0,00
26/02/2021					
Fgts Mês 02/2021	16078772	1473		7.185,07	7.185,07C
Pagamento GRF FGTS Mês 02/2021	16078780	43	7.185,07		0,00
		Total mês:	33.829,36	33.829,36	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				Saldo anterior:	0,00
22/02/2021					
ISQN retido NF 15388 monitoramento eletrônico	16078624			14,74	14,74C
		Total mês:	0,00	14,74	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				Saldo anterior:	0,00
26/02/2021					
Pis Ref mês 02/2021	16079264	1481		899,70	899,70C
		Total mês:	0,00	899,70	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				Saldo anterior:	847,92C
01/02/2021					
Folha Pgto 13º salário 1/12 - Rescisão Fabiane Galera	16078063			302,58	1.150,50C
Folha Pgto Férias período 01/05/19 a 30/04/20 - Rescisão Fabiane Galera	16078071	1449		3.135,00	4.285,50C
Folha Pgto 1/3 Férias período 01/05/19 a 30/04/20 - Rescisão Fabiane Galera	16078080	1449		1.045,00	5.330,50C
Folha Pgto Férias Proporcionais 9/12 - Rescisão Fabiane Galera	16078098	1449		3.526,88	8.857,38C
Folha Pgto 1/3 Férias Proporcionais 9/12 - Rescisão Fabiane Galera	16078101	1449		1.175,63	10.033,01C
Folha Pgto aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078144			11.448,37	21.481,38C
Folha Pgto aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078152	6726		783,75	22.265,13C
Folha Pgto férias aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078160	6726		1.045,00	23.310,13C
Folha Pgto saldo salário 1 dia - Rescisão Fabiane Galera	16078187	1422		156,75	23.466,88C
Pagamento Rescisão Fabiane Galera	16078195	43	22.618,96		847,92C

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
02/02/2021					
Pagamento folha mês 01/2021	16077938	43	847,92		0,00
26/02/2021					
Folha Pgto mês 02/2021 AMERIOS	16078721			71.226,63	71.226,63C
Pagamento folha funcionários AMERIOS Mês 02/2021	16078748	43	71.226,63		0,00
		Total mês:	**94.693,51**	**93.845,59**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**408,86C**
01/02/2021					
VALOR SEGURO VIDA retido aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078136			26,16	435,02C
08/02/2021					
VALOR SEGURO VIDA mês 01/2021 Francisco V de Almeida	16078322	43		26,16	461,18C
26/02/2021					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	16078551	43	418,49		42,69C
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	16078608	43	44,97		2,28D
VALOR SEGURO VIDA retido folha pagto mês 02/2021 AMERIOS	16078683			44,97	42,69C
VALOR SEGURO VIDA retido folha pagto mês 02/2021 AMERIOS	16078691			418,56	461,25C
		Total mês:	**463,46**	**515,85**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**6.935,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Bom Jesus do Oeste	16079000	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**6.935,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Caibi	16079019	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**6.935,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Cunhataí	16079027	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**8.550,53C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Cunha Porã	16079035	115		9.016,53	17.567,06C
		Total mês:	**0,00**	**9.016,53**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**6.935,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Flor do Sertão	16079043	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**6.935,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Iraceminha	16079051	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**45.444,40C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Maravilha	16079060	115		47.921,12	93.365,52C
		Total mês:	**0,00**	**47.921,12**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**6.935,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Modelo	16079078	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	**0,00**	**7.313,34**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**9.789,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Palmitos	16079086	115		10.322,88	20.112,24C
		Total mês:	**0,00**	**10.322,88**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**6.935,36C**
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Riqueza	16079094	115		7.313,34	14.248,70C

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	0,00	7.313,34	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		6.935,36C
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Saltinho	16079108	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	0,00	7.313,34	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		6.935,36C
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Saudades	16079116	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	0,00	7.313,34	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		6.935,36C
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Santa Terezinha do Progresso	16079124	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	0,00	7.313,34	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		6.935,36C
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de São Miguel da Boa Vista	16079132	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	0,00	7.313,34	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			Saldo anterior:		6.935,36C
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Tigrinhos	16079140	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	0,00	7.313,34	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		6.935,36C
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Romelândia	16079159	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	0,00	7.313,34	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			Saldo anterior:		6.935,36C
26/02/2021					
contribuição a receber mês 02/2021 Município de Campo Erê	16079167	115		7.313,34	14.248,70C
		Total mês:	0,00	7.313,34	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas - Aluguel ARIS			Saldo anterior:		0,00
10/02/2021					
Recebimento de alguel mês 01/2021 ARIS	16078330	43		1.500,00	1.500,00C
		Total mês:	0,00	1.500,00	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS			Saldo anterior:		2.495,00C
26/02/2021					
Valor Receita Termo de cooperação técnica CIS AMERIOS, valor a receber	16078993	115		2.495,00	4.990,00C
		Total mês:	0,00	2.495,00	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			Saldo anterior:		3.741,05C
26/02/2021					
Valor Receita Termo de cooperação técnica CIGAMERIOS, valor a receber	16078985	115		3.741,05	7.482,10C
		Total mês:	0,00	3.741,05	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação			Saldo anterior:		676,89C
26/02/2021					
Valor Rendimento BB DI PLUS	16078799	6416		91,28	768,17C
Valor Rendimento BB AUT MAIS	16078802	6475		3,70	771,87C
Valor Rendimento BB LP 90	16078810	5290		231,64	1.003,51C
		Total mês:	0,00	326,62	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários			Saldo anterior:		59.092,78D
01/02/2021					
Folha Pgto saldo salário 1 dia - Rescisão Fabiane Galera	16078187	640	156,75		59.249,53D
26/02/2021					
Folha Pgto mês 02/2021 AMERIOS	16078675		89.813,46		149.062,99D
		Total mês:	89.970,21	0,00	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias			Saldo anterior:		3.831,67D
01/02/2021					
Folha Pgto Férias período 01/05/19 a 30/04/20 - Rescisão Fabiane Galera	16078071	640	3.135,00		6.966,67D

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
01/02/2021					
Folha Pgto 1/3 Férias período 01/05/19 a 30/04/20 - Rescisão Fabiane Galera	16078080	640	1.045,00		8.011,67D
Folha Pgto Férias Proporcionais 9/12 - Rescisão Fabiane Galera	16078098	640	3.526,88		11.538,55D
Folha Pgto 1/3 Férias Proporcionais 9/12 - Rescisão Fabiane Galera	16078101	640	1.175,63		12.714,18D
		Total mês:	**8.882,51**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**261,25D**
01/02/2021					
Folha Pgto 13º salário 1/12	16078047		391,88		653,13D
		Total mês:	**391,88**	**0,00**	
6726 - AV PR IND - 04.02.01.07 Aviso Prévio Indenizado				**Saldo anterior:**	**3.744,58D**
01/02/2021					
Folha Pgto aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078110		12.226,50		15.971,08D
Folha Pgto aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078152	640	783,75		16.754,83D
Folha Pgto férias aviso prévio indenizado - Rescisão Fabiane Galera	16078160	640	1.045,00		17.799,83D
		Total mês:	**14.055,25**	**0,00**	
6718 - MULTAS RESC - 04.02.01.20 Multa Rescisória FGTS				**Saldo anterior:**	**1.539,54D**
01/02/2021					
Fgts aviso previo indenizado Rescisão Fabiane Galera	16078217	612	978,12		2.517,66D
Fgts multa rescisória - Rescisão Fabiane Galera	16078225	612	25.653,63		28.171,29D
		Total mês:	**26.631,75**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**25.508,80D**
26/02/2021					
Inss Mês 02/2021	16078756	604	24.499,23		50.008,03D
		Total mês:	**24.499,23**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**8.317,96D**
01/02/2021					
Fgts Rescisão Fabiane Galera	16078209	612	12,54		8.330,50D
26/02/2021					
Fgts Mês 02/2021	16078772	612	7.185,07		15.515,57D
		Total mês:	**7.197,61**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**1.115,50D**
26/02/2021					
Pis Ref mês 02/2021	16079264	4618	899,70		2.015,20D
		Total mês:	**899,70**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**1.824,12D**
22/02/2021					
Valor Fatura Energia elétrica mês 02/2021	16077920	4138	1.884,03		3.708,15D
		Total mês:	**1.884,03**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**158,15D**
03/02/2021					
Valor Fatura água mês 02/2021	16077970	4146	231,23		389,38D
		Total mês:	**231,23**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**595,87D**
26/02/2021					
Valor Fatura fone fixo 2102.017024341	16078969	4162	365,58		961,45D
		Total mês:	**365,58**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/02/2021					
Aquisição NF 15873: 37,679 l gasolina veículo placas QHN6006	16078020	6130	165,56		165,56D
		Total mês:	**165,56**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/02/2021					
Serviços Prestados NF 14629 03 hs de serviços em manutenção de computadores	16077946	4170	245,00		245,00D
12/02/2021					
Aquisição NF 4081351: 04 mouse multilaser e 04 teclados multilaser	16078462	6009	202,80		447,80D
		Total mês:	**447,80**	**0,00**	

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/02/2021					
Aquisição NF 16847: papel higienico, copos descartaveis, desinfetante, agua sanitaria, bom ar, esponja, toalha, oleo coala, e outros	16078179	4073	577,59		577,59D
		Total mês:	**577,59**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/02/2021					
Aquisição NF 16846: 12 bomb água mineral 20 l	16077989	4073	125,88		125,88D
Aquisição NF 16849: 5 kg açúcar, 24 água mineral 500 ml, 5 pct chá misto, 6 l leite integral, 2 nescafé tradição 230 g	16077997	4073	102,32		228,20D
Aquisição NF 16848: 07 pct biscoito sortidos	16078241	4073	38,43		266,63D
		Total mês:	**266,63**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados				**Saldo anterior:**	**368,71D**
01/02/2021					
Serviços Prestados NF 481416 sistemas de folha de pagto, e-social e contabilidade	16078373		368,71		737,42D
		Total mês:	**368,71**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente				**Saldo anterior:**	**70,00D**
12/02/2021					
Aquisição NF 4081351: 6 rl papel ponto eletrônico e 40 cx de papel A-4	16078470	6009	7.581,40		7.651,40D
18/02/2021					
Aquisição NF 1528: 1500 pastas em papel triplez 300g, 30x40cm	16078497	5886	1.590,00		9.241,40D
20/02/2021					
Aquisição NF 748: 2 cx alfinetes, 6 tb cola tenaz 35g, 200 arquivo morto papelao, 4 cx lapis preto, 4 extrator de grampos, 5 umedecedor, 2 pen drive, 2 regua 30 cm, 3 cx de grampo galv	16078659	6742	878,80		10.120,20D
22/02/2021					
Aquisição NF 59: 02 livro ponto, 3 fita durex, 2 fita crepe, 3 borracha branca, 10 postit, 1 verge usapapel, 5 fita pra empacotamento, 12 canetas azul.	16078519	6734	210,29		10.330,49D
Aquisição NF 5843: 500 envelopes 11x23cm, 500 envelopes 26x36 e 35.000 fls papel timbrado A-4	16078535	4561	4.125,00		14.455,49D
		Total mês:	**14.385,49**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento				**Saldo anterior:**	**294,75D**
22/02/2021					
Serviços Prestados NF 15388 monitoramento eletrônico	16078616		294,75		589,50D
		Total mês:	**294,75**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos				**Saldo anterior:**	**0,00**
02/02/2021					
Aquisição NF 16847: 04 pct pilhas duracell	16078004	4073	33,48		33,48D
		Total mês:	**33,48**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**866,86D**
03/02/2021					
Serviços Prestados REC 400: 2384 cópias engenharia, 133 fiscalização, 216 jurídico e 651 administrativo	16077954	4170	593,94		1.460,80D
		Total mês:	**593,94**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**9.150,00D**
02/02/2021					
Serviços Prestados NF 126 Topografia e agrimensura	16078446	4090	9.150,00		18.300,00D
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
6122 - MANUT EQUIP - 04.06.01.19 Manutenção/reparos Equip.Setor Engenharia				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/02/2021					
Aquisição NF 10701: 10 toner HP 35/36/85/78a	16078420	6696	399,00		399,00D
		Total mês:	**399,00**	**0,00**	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim				**Saldo anterior:**	**75,00D**
27/02/2021					
Serviços Prestados NF 945 manutencao do jardim	16078586	4081	90,00		165,00D
		Total mês:	**90,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**27,07D**
26/02/2021					
Cofins Sobre rendimentos mês 02/2021	16079280	574	13,06		40,13D

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/02/2021 a 28/02/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**13,06**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**2,57D**
26/02/2021					
Imposto de Renda Retido na Fonte BB DI PLUS	16078829	6416	100,30		102,87D
Imposto de Renda Retido na Fonte BB AUT MAIS	16078837	6475	0,87		103,74D
Valor IOF BB AUT MAIS	16078845	6475	1,35		105,09D
		Total mês:	**102,52**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**97,29D**
22/02/2021					
Valor Tarifas BB módulo	16078900	43	40,00		137,29D
25/02/2021					
Valor Tarifas BB débito automático	16078918	43	57,29		194,58D
		Total mês:	**97,29**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente
CPF: 057.328.099-10

contábil SCI VISUAL Sucessor
15/03/2021 10:16:30

LIVRO CAIXA JANEIRO 2021

Publicação Nº 2923340

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**0,00**
18/01/2021					
Pagamento Marco Aurelio Konell	**16077024**	6556		113,50	113,50C
Valor Resgate Aplicação BB aut mais	**16077458**	6475	113,50		0,00
19/01/2021					
Pagamento anuidade 2021 Conselho de Arquitetura e Urbanismo	**16077040**	4197		541,01	541,01C
Pagamento Anuidade do CREA/SC anuidade 2021 Conselho de Engenharia	**16077067**	4189		491,25	1.032,26C
Pagamento Tele Artes Grafica Maravilha Ltda	**16077083**	4561		70,00	1.102,26C
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16077121**	4774		351,56	1.453,82C
Pagamento DARF COFINS,PIS E CSLL	**16077130**	566		17,15	1.470,97C
Pagamento CASAN	**16077156**	4146		158,15	1.629,12C
Pagamento Doces e Salgados Bolfe Ltda ME	**16077164**	6181		263,00	1.892,12C
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16077172**	4359		444,64	2.336,76C
Pagamento DARF 12/2020 COFINS	**16077180**	574		38,11	2.374,87C
Valor Resgate Aplicação BB aut mais	**16077466**	6475	2.374,87		0,00
20/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut mais	**16077474**	6475	40,00		40,00D
Valor Tarifas módulo	**16077482**	2011		40,00	0,00
22/01/2021					
Pagamento Celesc Distribuidora SA	**16076940**	4138		1.824,12	1.824,12C
Valor Tarifas débito automático	**16077490**	2011		57,29	1.881,41C
contribuição mês 01/2021 - Município de Bom Jesus do Oeste	**16077504**	2160	6.935,36		5.053,95D
contribuição mês 01/2021 - Município de Caibi	**16077512**	2194	6.935,36		11.989,31D
contribuição mês 01/2021 - Município de Cunhataí	**16077520**	2224	6.935,36		18.924,67D
contribuição mês 01/2021 - Município de Cunha Porã	**16077539**	2259	8.550,53		27.475,20D
contribuição mês 01/2021 - Município de Flor do Sertão	**16077547**	2283	6.935,36		34.410,56D
contribuição mês 01/2021 - Município de Iraceminha	**16077555**	2313	6.935,36		41.345,92D
contribuição mês 01/2021 - Município de Maravilha	**16077563**	2348	45.444,40		86.790,32D
contribuição mês 01/2021 - Município de Modelo	**16077571**	2372	6.935,36		93.725,68D
contribuição mês 01/2021 - Município de Palmitos	**16077580**	2402	9.789,36		103.515,04D
contribuição mês 01/2021 - Município de Riqueza	**16077598**	2437	6.935,36		110.450,40D
contribuição mês 01/2021 - Município de Saltinho	**16077601**	2461	6.935,36		117.385,76D
contribuição mês 01/2021 - Município de Saudades	**16077610**	3212	6.935,36		124.321,12D
contribuição mês 01/2021 - Município de Santa Terezinha do Progresso	**16077628**	3271	6.935,36		131.256,48D
contribuição mês 01/2021 - Município de São Miguel da Boa Vista	**16077636**	3336	6.935,36		138.191,84D
contribuição mês 01/2021 - Município de Tigrinhos	**16077644**	3395	6.935,36		145.127,20D
contribuição mês 01/2021 - Município de Romelândia	**16077652**	3450	6.935,36		152.062,56D
contribuição mês 01/2021 - Município de Campo Erê	**16077660**	3514	6.935,36		158.997,92D
valor aplicação BB aut Mais	**16077679**	6475		158.997,92	0,00
25/01/2021					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16076966**	4359		44,97	44,97C
Pagamento Laudivan Palinski	**16076982**	4081		75,00	119,97C
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16077008**	4170		866,86	986,83C
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077687**	6475	986,83		0,00
26/01/2021					
Valor Receita termo cooperação técnica CIS AMERIOS	**16077695**	6270	2.495,00		2.495,00D
valor aplicação BB aut Mais	**16077717**	6475		2.495,00	0,00
27/01/2021					
Folha Pgto Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077393**	640		7.147,22	7.147,22C
Pagamento GRF FGTS Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077440**	612		1.765,26	8.912,48C
Valor Receita termo cooperação técnica CIGAMERIOS	**16077709**	6289	3.741,05		5.171,43C
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077725**	6475	5.171,43		0,00
28/01/2021					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16076907**	4090		9.150,00	9.150,00C
Pagamento Clinica Agostini Ltda	**16076923**	5835		216,00	9.366,00C
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077733**	6475	9.366,00		0,00
29/01/2021					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16076796**	6114		280,01	280,01C
Pagamento ISS Base Monitoramento Ltda	**16076800**	625		14,74	294,75C
Pagamento GPS 01/2021	**16076818**	604		34.289,71	34.584,46C
Pagamento DARF IRRF 01/2021	**16076826**	590		3.843,58	38.428,04C

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/01/2021					
Pagamento DARF PIS 01/2021	**16076842**	4618		1.115,50	39.543,54C
Pagamento GRF FGTS Mês 01/2021	**16076869**	612		8.092,24	47.635,78C
Pagamento OI SA	**16076885**	4162		358,32	47.994,10C
Folha Pgto Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077407**	640		2.743,84	50.737,94C
Folha Pgto mês 01/2021 AMERIOS	**16077415**	640		46.584,38	97.322,32C
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077741**	6475	97.368,86		46,54D
Pagamento Salário Família 01/2021 Tatiane F. M. Staudt	**16077768**	115		46,54	0,00
		Total mês:	**282.536,87**	**282.536,87**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil				**Saldo anterior:**	**254.537,27D**
29/01/2021					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90	**16077814**	1155	392,46		254.929,73D
		Total mês:	**392,46**	**0,00**	
6416 - APLICONTDI PLUS - 01.01.01.07 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl RF DI PLUS				**Saldo anterior:**	**199.157,00D**
29/01/2021					
Valor Rendimento aplicação financeira BB DI PLUS	**16077792**	1155	275,82		199.432,82D
		Total mês:	**275,82**	**0,00**	
6475 - APLICONTDIAUT MAIS - 01.01.01.08 B.B AG 858-3 CTA 3315-4 Apl BB AUT MAIS				**Saldo anterior:**	**47.778,94D**
18/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut mais	**16077458**	43		113,50	47.665,44D
19/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut mais	**16077466**	43		2.374,87	45.290,57D
20/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut mais	**16077474**	43		40,00	45.250,57D
22/01/2021					
valor aplicação BB aut Mais	**16077679**	43	158.997,92		204.248,49D
25/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077687**	43		986,83	203.261,66D
26/01/2021					
valor aplicação BB aut Mais	**16077717**	43	2.495,00		205.756,66D
27/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077725**	43		5.171,43	200.585,23D
28/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077733**	43		9.366,00	191.219,23D
29/01/2021					
Valor Resgate Aplicação BB aut Mais	**16077741**	43		97.368,86	93.850,37D
Valor Rendimento aplicação financeira BB AUT MAIS	**16077806**	1155	8,61		93.858,98D
Valor Tarifas IR aplicação	**16077822**	6017		1,30	93.857,68D
Valor Tarifas IOF aplicação	**16077830**	6017		1,27	93.856,41D
		Total mês:	**161.501,53**	**115.424,06**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir/Receber				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2021					
Pagamento Salário Família 01/2021 Tatiane F. M. Staudt	**16077768**	43	46,54		46,54D
Compensação GPS Mês 01/2021 Salário Família	**16077776**	604		46,54	0,00
		Total mês:	**46,54**	**46,54**	
4081 - FLAU - 02.01.02.05 Laudivan Palinski				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/01/2021					
Serviços Prestados NF 929 manutenção jardim	**16076974**	4669		75,00	75,00C
25/01/2021					
Pagamento Laudivan Palinski	**16076982**	43	75,00		0,00
		Total mês:	**75,00**	**75,00**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/01/2021					
Serviços Prestados NF 120 serviços de topografia e agrimensura	**16076893**	4596		9.150,00	9.150,00C
28/01/2021					
Pagamento Geoterra Serviços Topográficos Ltda	**16076907**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/01/2021					
Valor Fatura energia elétrica FAT 01-20216765910051-17	**16076931**	1880		1.824,12	1.824,12C
Pagamento Celesc Distribuidora SA	**16076940**	43	1.824,12		0,00
		Total mês:	**1.824,12**	**1.824,12**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan			**Saldo anterior:**		**0,00**
19/01/2021					
Valor Fatura ÁGUA	**16077148**	1885		158,15	158,15C
Pagamento CASAN	**16077156**	43	158,15		0,00
		Total mês:	**158,15**	**158,15**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
13/01/2021					
Serviços Prestados NF 1072 medicina do trabalho	**16076915**	4677		216,00	216,00C
28/01/2021					
Pagamento Clinica Agostini Ltda	**16076923**	43	216,00		0,00
		Total mês:	**216,00**	**216,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2021					
Valor Fatura telefone fixo mês 01/2021	**16076877**	1902		358,32	358,32C
Pagamento OI SA	**16076885**	43	358,32		0,00
		Total mês:	**358,32**	**358,32**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos			**Saldo anterior:**		**0,00**
05/01/2021					
Serviços Prestados Recibo 149 locação de impressoras: 3743 cópias engenharia, 340 fiscalização, 461 jurídico e 1075 administrativo	**16076990**	4910		866,86	866,86C
25/01/2021					
Pagamento Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16077008**	43	866,86		0,00
		Total mês:	**866,86**	**866,86**	
6114 - BASE - 02.01.02.140 Base Monitoramento Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
25/01/2021					
Serviços Prestados NF 14824 monitoramento eletrônico sede da AMERIOS	**16076788**			280,01	280,01C
29/01/2021					
Pagamento Base Monitoramento Ltda	**16076796**	43	280,01		0,00
		Total mês:	**280,01**	**280,01**	
6181 - BOLFE - 02.01.02.145 Doces & Salgados Bolfe Ltda			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/01/2021					
Aquisição NF 785: 40 docinhos, 120 salgados sortidos, 20 cachorro quente e 45 bolo inglês Assembléia Prefeitos em 07/01/2021	**16077750**	6106		263,00	263,00C
19/01/2021					
Pagamento Doces e Salgados Bolfe Ltda ME	**16077164**	43	263,00		0,00
		Total mês:	**263,00**	**263,00**	
4189 - CREA - 02.01.02.15 CREA-SC			**Saldo anterior:**		**0,00**
19/01/2021					
Pagamento Anuidade do CREA/SC anuidade 2021 Conselho de Engenharia	**16077059**	1955		491,25	491,25C
Pagamento Anuidade do CREA/SC anuidade 2021 Conselho de Engenharia	**16077067**	43	491,25		0,00
		Total mês:	**491,25**	**491,25**	
4197 - CARQUITE - 02.01.02.16 Conselho de Arquitetura e Urbanismo			**Saldo anterior:**		**0,00**
19/01/2021					
Pgto Anuidade CAU/SC 2021	**16077032**	1960		541,01	541,01C
Pagamento anuidade 2021 Conselho de Arquitetura e Urbanismo	**16077040**	43	541,01		0,00
		Total mês:	**541,01**	**541,01**	
6556 - CARTORIO - 02.01.02.172 Marco Aurélio Konell			**Saldo anterior:**		**0,00**
14/01/2021					
Serviços Prestados Recibo 39083: averbação de documento, selo de fiscalização e arquivamento para registro da ata de eleição da nova diretoria da AMERIOS	**16077016**	1980		113,50	113,50C
18/01/2021					
Pagamento Marco Aurelio Konell	**16077024**	43	113,50		0,00
		Total mês:	**113,50**	**113,50**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli			**Saldo anterior:**		**0,00**

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
04/01/2021					
Serviços Prestados internet mês 12/2020 ND 22828, NF 381395 ENF 976918	**16077873**	4308		200,00	200,00C
29/01/2021					
Serviços Prestados internet mês 02/2021 ND 26758, NF 448473 ENF 1044178	**16077881**	4308		200,00	400,00C
		Total mês:	**0,00**	**400,00**	
4561 - TELE - 02.01.02.45 Tele Artes Graficas Maravilha Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/01/2021					
Aquisição NF 5760 02 carimbos autoentintador Presidente e Tesoureira da AMERIOS 2021	**16077075**	4650		70,00	70,00C
19/01/2021					
Pagamento Tele Artes Grafica Maravilha Ltda	**16077083**	43	70,00		0,00
		Total mês:	**70,00**	**70,00**	
4570 - TIM - 02.01.02.46 Tim Celular S/A				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2021					
Valor Fatura telefone mês 01/2021 4407207322	**16077865**	1902		237,55	237,55C
		Total mês:	**0,00**	**237,55**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/01/2021					
Serviços Prestados NF 475644 sistemas de folha de pagamento, e social e contabilidade	**16077113**			351,56	351,56C
19/01/2021					
Pagamento Santa Catarina Informática Ltda	**16077121**	43	351,56		0,00
		Total mês:	**351,56**	**351,56**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
03/01/2021					
Cofins PIS, e CSLL retida NF 475644 sistemas de folha de pagamento, e social e contabilidade	**16077105**			17,15	17,15C
19/01/2021					
Pagamento DARF COFINS,PIS E CSLL	**16077130**	43	17,15		0,00
		Total mês:	**17,15**	**17,15**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**38,11C**
19/01/2021					
Pagamento DARF 12/2020 COFINS	**16077180**	43	38,11		0,00
29/01/2021					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira mês 01/2021	**16077849**	1848		27,07	27,07C
		Total mês:	**38,11**	**27,07**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Imposto de Renda Retido na Fonte folha pagto mês 01/2021	**16077237**			3.826,16	3.826,16C
Inss Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077288**			17,42	3.843,58C
29/01/2021					
Pagamento DARF IRRF 01/2021	**16076826**	43	3.843,58		0,00
		Total mês:	**3.843,58**	**3.843,58**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**3.579,96C**
27/01/2021					
Inss retido folha pagto mês 01/2021	**16077229**			4.523,13	8.103,09C
Inss Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077270**			685,18	8.788,27C
Inss Retido 13º 1/12 Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077326**			39,18	8.827,45C
29/01/2021					
Pagamento GPS 01/2021	**16076818**	43	34.289,71		25.462,26D
Compensação GPS Mês 01/2021 Salário Família	**16077776**	115	46,54		25.508,80D
Inss Mês 01/2021	**16077784**	1465		25.508,80	0,00
		Total mês:	**34.336,25**	**30.756,29**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Fgts mês 01/2021 Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077423**	1473		225,72	225,72C
Fgts multa rescisória Arnildo Luiz Kollet	**16077431**	6718		1.539,54	1.765,26C
Pagamento GRF FGTS Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077440**	43	1.765,26		0,00
29/01/2021					

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 5

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/01/2021					
Fgts Mês 01/2021	**16076850**	1473		8.092,24	8.092,24C
Pagamento GRF FGTS Mês 01/2021	**16076869**	43	8.092,24		0,00
		Total mês:	**9.857,50**	**9.857,50**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
25/01/2021					
Iss retido NF 14824 monitoramento eletrônico sede da AMERIOS	**16076770**			14,74	14,74C
29/01/2021					
Pagamento ISS Base Monitoramento Ltda	**16076800**	43	14,74		0,00
		Total mês:	**14,74**	**14,74**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2021					
Pis Ref Mês 01/2021	**16076834**	1481		1.115,50	1.115,50C
Pagamento DARF PIS 01/2021	**16076842**	43	1.115,50		0,00
		Total mês:	**1.115,50**	**1.115,50**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários			**Saldo anterior:**		**0,00**
27/01/2021					
Folha Pgto mês 01/2021	**16077245**			47.432,30	47.432,30C
Folha Pgto Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077300**			2.092,74	49.525,04C
Folha Pgto Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077334**			222,07	49.747,11C
Folha Pgto aviso prévio indenizado 1/12 13º Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077342**	6726		261,25	50.008,36C
Folha Pgto 1/3 férias Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077350**	1449		957,92	50.966,28C
Folha Pgto aviso prévio indenizado férias Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077369**	6726		348,33	51.314,61C
Folha Pgto aviso prévio indenizado Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077377**	6726		3.135,00	54.449,61C
Folha Pgto 11/12 férias Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077385**	1449		2.873,75	57.323,36C
Folha Pgto Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077393**	43	7.147,22		50.176,14C
29/01/2021					
Folha Pgto Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077407**	43	2.743,84		47.432,30C
Folha Pgto mês 01/2021 AMERIOS	**16077415**	43	46.584,38		847,92C
		Total mês:	**56.475,44**	**57.323,36**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida			**Saldo anterior:**		**382,62C**
19/01/2021					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16077172**	43	444,64		62,02D
25/01/2021					
Pagamento Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16076966**	43	44,97		106,99D
27/01/2021					
VALOR SEGURO VIDA retido folha pagto mês 01/2021	**16077202**			44,97	62,02D
VALOR SEGURO VIDA retido folha pagto mês 01/2021	**16077210**			444,72	382,70C
VALOR SEGURO VIDA Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077296**			26,16	408,86C
		Total mês:	**489,61**	**515,85**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Bom Jesus do Oeste	**16077504**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Caibi	**16077512**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Cunhataí	**16077520**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Cunha Porã	**16077539**	43		8.550,53	8.550,53C
		Total mês:	**0,00**	**8.550,53**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 6

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Flor do Sertão	**16077547**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Iraceminha	**16077555**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Maravilha	**16077563**	43		45.444,40	45.444,40C
		Total mês:	**0,00**	**45.444,40**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Modelo	**16077571**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Palmitos	**16077580**	43		9.789,36	9.789,36C
		Total mês:	**0,00**	**9.789,36**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Riqueza	**16077598**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Saltinho	**16077601**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Saudades	**16077610**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Santa Terezinha do Progresso	**16077628**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de São Miguel da Boa Vista	**16077636**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Tigrinhos	**16077644**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Romelândia	**16077652**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**0,00**
22/01/2021					
contribuição mês 01/2021 - Município de Campo Erê	**16077660**	43		6.935,36	6.935,36C
		Total mês:	**0,00**	**6.935,36**	
6270 - CIS - 03.05.01.12 Receitas Diversas - CIS AMERIOS			**Saldo anterior:**		**0,00**
26/01/2021					
Valor Receita termo cooperação técnica CIS AMERIOS	**16077695**	43		2.495,00	2.495,00C
		Total mês:	**0,00**	**2.495,00**	
6289 - CIGA - 03.05.01.13 Receitas Diversas - CIGA AMERIOS			**Saldo anterior:**		**0,00**

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
27/01/2021					
Valor Receita termo cooperação técnica CIGAMERIOS	**16077709**	43		3.741,05	3.741,05C
		Total mês:	**0,00**	**3.741,05**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2021					
Valor Rendimento aplicação financeira BB DI PLUS	**16077792**	6416		275,82	275,82C
Valor Rendimento aplicação financeira BB AUT MAIS	**16077806**	6475		8,61	284,43C
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 90	**16077814**	5290		392,46	676,89C
		Total mês:	**0,00**	**676,89**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Folha Pgto mês 01/2021	**16077199**		56.271,28		56.271,28D
Folha Pgto Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077261**		2.821,50		59.092,78D
		Total mês:	**59.092,78**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Folha Pgto 1/3 férias Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077350**	640	957,92		957,92D
Folha Pgto 11/12 férias Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077385**	640	2.873,75		3.831,67D
		Total mês:	**3.831,67**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Folha Pgto 13º 1/12 Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077318**		261,25		261,25D
		Total mês:	**261,25**	**0,00**	
6726 - AV PR IND - 04.02.01.07 Aviso Prévio Indenizado				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Folha Pgto aviso prévio indenizado 1/12 13º Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077342**	640	261,25		261,25D
Folha Pgto aviso prévio indenizado férias Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077369**	640	348,33		609,58D
Folha Pgto aviso prévio indenizado Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077377**	640	3.135,00		3.744,58D
		Total mês:	**3.744,58**	**0,00**	
6718 - MULTAS RESC - 04.02.01.20 Multa Rescisória FGTS				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Fgts multa rescisória Arnildo Luiz Kollet	**16077431**	612	1.539,54		1.539,54D
		Total mês:	**1.539,54**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2021					
Inss Mês 01/2021	**16077784**	604	25.508,80		25.508,80D
		Total mês:	**25.508,80**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**0,00**
27/01/2021					
Fgts mês 01/2021 Rescisão Arnildo Luiz Kollet	**16077423**	612	225,72		225,72D
29/01/2021					
Fgts Mês 01/2021	**16076850**	612	8.092,24		8.317,96D
		Total mês:	**8.317,96**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2021					
Pis Ref Mês 01/2021	**16076834**	4618	1.115,50		1.115,50D
		Total mês:	**1.115,50**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**0,00**
22/01/2021					
Valor Fatura energia elétrica FAT 01-20216765910051-17	**16076931**	4138	1.824,12		1.824,12D
		Total mês:	**1.824,12**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**0,00**
19/01/2021					
Valor Fatura ÁGUA	**16077148**	4146	158,15		158,15D
		Total mês:	**158,15**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/01/2021					

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/01/2021					
Valor Fatura telefone fixo mês 01/2021	**16076877**	4162	358,32		358,32D
Valor Fatura telefone mês 01/2021 4407207322	**16077865**	4570	237,55		595,87D
		Total mês:	**595,87**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados			**Saldo anterior:**		**0,00**
03/01/2021					
Serviços Prestados NF 475644 sistemas de folha de pagamento, e social e contabilidade	**16077091**		368,71		368,71D
		Total mês:	**368,71**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente			**Saldo anterior:**		**0,00**
12/01/2021					
Aquisição NF 5760 02 carimbos autoentintador Presidente e Tesoureira da AMERIOS 2021	**16077075**	4561	70,00		70,00D
		Total mês:	**70,00**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento			**Saldo anterior:**		**0,00**
25/01/2021					
Serviços Prestados NF 14824 monitoramento eletrônico sede da AMERIOS	**16076761**		294,75		294,75D
		Total mês:	**294,75**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet			**Saldo anterior:**		**0,00**
04/01/2021					
Serviços Prestados internet mês 12/2020 ND 22828, NF 381395 ENF 976918	**16077873**	4219	200,00		200,00D
29/01/2021					
Serviços Prestados internet mês 02/2021 ND 26758, NF 448473 ENF 1044178	**16077881**	4219	200,00		400,00D
		Total mês:	**400,00**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Medicina Segurança Trabalho			**Saldo anterior:**		**0,00**
13/01/2021					
Serviços Prestados NF 1072 medicina do trabalho	**16076915**	5835	216,00		216,00D
		Total mês:	**216,00**	**0,00**	
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias			**Saldo anterior:**		**0,00**
05/01/2021					
Serviços Prestados Recibo 149 locação de impressoras: 3743 cópias engenharia, 340 fiscalização, 461 jurídico e 1075 administrativo	**16076990**	4170	866,86		866,86D
		Total mês:	**866,86**	**0,00**	
1980 - DCDIV - 04.06.01.02 Diversas			**Saldo anterior:**		**0,00**
14/01/2021					
Serviços Prestados Recibo 39083: averbação de documento, selo de fiscalização e arquivamento para registro da ata de eleição da nova diretoria da AMERIOS	**16077016**	6556	113,50		113,50D
		Total mês:	**113,50**	**0,00**	
1955 - DCCREA - 04.06.01.05 CREA/SC			**Saldo anterior:**		**0,00**
19/01/2021					
Pagamento Anuidade do CREA/SC anuidade 2021 Conselho de Engenharia	**16077059**	4189	491,25		491,25D
		Total mês:	**491,25**	**0,00**	
1960 - DCCAU - 04.06.01.06 CAU/SC			**Saldo anterior:**		**0,00**
19/01/2021					
Pgto Anuidade CAU/SC 2021	**16077032**	4197	541,01		541,01D
		Total mês:	**541,01**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura			**Saldo anterior:**		**0,00**
12/01/2021					
Serviços Prestados NF 120 serviços de topografia e agrimensura	**16076893**	4090	9.150,00		9.150,00D
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
6106 - ASSEMB - 04.06.01.17 Assembléia Prefeitos			**Saldo anterior:**		**0,00**
08/01/2021					
Aquisição NF 785: 40 docinhos, 120 salgados sortidos, 20 cachorro quente e 45 bolo inglês Assembléia Prefeitos em 07/01/2021	**16077750**	6181	263,00		263,00D
		Total mês:	**263,00**	**0,00**	
4669 - DESPJARDIM - 04.06.01.32 Despesas com manutençao Jardim			**Saldo anterior:**		**0,00**
20/01/2021					
Serviços Prestados NF 929 manutenção jardim	**16076974**	4081	75,00		75,00D

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/01/2021 a 31/01/2021

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**75,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2021					
Cofins sobre rendimentos de aplicação financeira mês 01/2021	**16077849**	574	27,07		27,07D
		Total mês:	**27,07**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF e IOF s/ Aplicação Financeira			**Saldo anterior:**		**0,00**
29/01/2021					
Valor Tarifas IR aplicação	**16077822**	6475	1,30		1,30D
Valor Tarifas IOF aplicação	**16077830**	6475	1,27		2,57D
		Total mês:	**2,57**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias			**Saldo anterior:**		**0,00**
20/01/2021					
Valor Tarifas módulo	**16077482**	43	40,00		40,00D
22/01/2021					
Valor Tarifas débito automático	**16077490**	43	57,29		97,29D
		Total mês:	**97,29**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente
CPF: 057.328.099-10

contábil SCI VISUAL Sucessor
16/03/2021 10:13:26

Consórcios

ARIS

DELIBERAÇÃO N. 016/2021 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS COMPLEMENTARES DA SECRETARIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL (SESA) DE GARUVA

Publicação Nº 2925008

DELIBERAÇÃO n. 016/2021
Dispõe sobre a autorização para o reajuste das tarifas de abastecimento de água e dos preços dos serviços públicos complementares da Secretaria de Saneamento Ambiental (SESA) de Garuva.

O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 40, inciso II do Protocolo de Intenções que faz parte integrante do Contrato de Consórcio Público da ARIS :

CONSIDERANDO:

As disposições dos artigos 22, IV, 29, § 1º, 30, 37 e 39 da Lei federal n. 11.445/2007;

O Protocolo 096/2021, no qual a SESA de Garuva requer autorização para reajuste da tabela tarifária para os serviços de abastecimento de água;

Que o índice de reajuste historicamente aplicado pela SESA de Garuva é o IPCA;

O IPCA acumulado de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 no percentual de 4,52%.

DELIBERA:

Art. 1º Reajustar as tarifas de abastecimento de água e preços públicos praticados pela SESA de Garuva em 4,52% conforme Parecer Técnico da Diretoria de Regulação da ARIS.
Art. 2º Os novos valores das tarifas de água e preços públicos a serem praticados pela prestadora de serviços entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta deliberação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet e através de mensagens em suas contas/faturas.
§ 2º A prestadora de serviços obedecerá ao prazo estabelecido no caput deste artigo para a realização das leituras e medições e as respectivas emissões das Contas/Faturas com os valores reajustados.
Art. 3º A prestadora de serviços deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta deliberação comprovante de divulgação da nova tabela tarifária, em seu sítio eletrônico, nas contas/faturas e, se for o caso, na imprensa local.
Art. 4º A presente deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 16 de março de 2021.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019 DISPENSA Nº 30/2019

Publicação Nº 2924580

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº 53/2019
Dispensa nº 30/2019

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - ARIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n. 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.400.360/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-geral, Sr. Adir Faccio, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - AMARP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 82.828.336/0001-01, com endereço na Av. Manoel Roque, nº 99, Alvorada, na cidade de Videira - SC, representada neste ato por seu presidente Sr. NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 78, inciso XVII e artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
O presente contrato está sendo rescindido para atender ao interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
Florianópolis, 31 de dezembro de 2020.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

Nadir Baú da Silva
Presidente da AMARP

CIGA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021

Publicação Nº 2924120

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021
TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2021

Termo de Credenciamento para a disponibilização de solução informatizada e serviços correspondentes.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), Consórcio Público, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominado ÓRGÃO CREDENCIADOR; e a pessoa jurídica EAGLE - GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.414.839/0001-92, com sede na Rua Furriel Luiz Antonio de Vargas Nº 250 Andar 14 Conj 1403, Bairro :Bela Vista, Porto Alegre – RS, CEP 90470-130, por seu(ua) representante legal, Senhor(a) Carlos Humberto Bernardes Marsiglia, daqui em diante denominada CREDENCIADA, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador (Decreto Federal 6.017/2007); com fundamento no Contrato de Consórcio Público do CIGA, em especial o art. 7º, incisos III e VII, c/c parágrafo único, II, III e V, e no Processo Administrativo n.2725/2020, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
OBJETO
Cláusula Primeira. O presente Termo tem por objeto credenciar pessoas jurídicas habilitadas, interessadas em disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento de tributos Municipais por meio de cartão de débito ou crédito, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 001/2021/CIGA) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste, para todos os fins e efeitos.
§ 1.º A CREDENCIADA, aprovada a transação pelo emissor do cartão, pagará integralmente, no(s) Banco(s) autorizado(s) a arrecadar para o Município consorciado Contratante e em até 24 (vinte e quatro) horas, se o pagamento ocorrer durante o expediente bancário; e 48 (quarenta e oito) horas, para os demais casos; os débitos quitados na operação.
§ 2.º A CREDENCIADA, titular do sistema informatizado de gestão de pagamentos, na qualidade de subcredenciadora, em parceria e por meio das empresas (adquirentes) homologadas pelo Banco Central do Brasil, disponibiliza meios por meio dos quais Munícipes, pessoas físicas e/ou jurídicas, podem contratar parcelamento de tributos municipais com uso de cartão de crédito, consoante especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Credenciamento n.º 01/2021/CIGA.
§ 3.º O CREDENCIANTE, norteado pelo atendimento ao interesse público, vislumbra, no sistema que permita aos munícipes o parcelamento de tributos municipais com o uso do cartão de crédito e débito, uma ferramenta opcional de facilitação à quitação desses débitos, porém mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional.
§ 4.º Compete ao Município o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Chamamento, podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.
§ 5.º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta do parcelamento via cartão de crédito ficam a cargo do titular do cartão de crédito que aderir a essa modalidade de pagamento. O parcelamento poderá englobar um ou mais débitos da Municipalidade.
ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO CREDENCIADOR
Cláusula Segunda. Compete ao ÓRGÃO CREDENCIADOR:
a) fiscalizar o cumprimento deste Termo de Credenciamento;
b) analisar as ocorrências que impliquem sanções ou descredenciamento, a serem aplicadas às credenciadas;
c) relatar ocorrências que exijam comunicação às autoridades de fiscalização policial, fiscal e corpo de bombeiros;
d) levar ao conhecimento do poder público e das empresas credenciadas as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao objeto;
e) extinguir o Credenciamento, nos casos previstos no Edital e no Termo de Referência, nos termos das normas aplicáveis ao caso, sejam

elas legais ou infralegais;
f) a supervisão e o controle de todo o processo, de forma privativa e intransferível, analisando documentos, procedimentos e apurando irregularidades ou denúncias.
ATRIBUIÇÕES DA CREDENCIADA
Cláusula Terceira. Compete à Credenciada:
a) fornecer informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e à utilização da ferramenta disponibilizada;
b) viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe e as limitações técnico-operacionais;
c) disponibilizar relatórios mensais contendo o montante arrecadado para fins de controle para o CIGA, quando envolver sistema tributário disponibilizado pelo Consórcio.

d ao CIGA a atualização diária das taxas e tarifas praticadas, podendo ser realizado por meio de WebService.
e) disponibilizar, a qualquer tempo, material de interesse relativo a ações complementares, devendo ser especificadas eventuais sugestões para adaptações de forma e conteúdo consideradas necessárias;
f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado no curso da prestação;
g) levar imediatamente ao conhecimento das partes ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes dos serviços, para adoção de medidas cabíveis;
h) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços;
i) a Credenciada é responsável por todos os custos e ônus do serviço que pretende realizar, bem como pela aquisição e instalação dos equipamentos para captura das transações;
j) implementar ferramenta opcional de facilitação à quitação de débitos de qualquer natureza, incidentes sobre tributos municipais, mantendo o recolhimento e o repasse na forma habitual, ou seja, integralmente à vista e sem qualquer ônus adicional;
k) a Credenciada fica impedida de modificar a natureza do serviço proposto, salvo expressa autorização do Município mediante Termo Aditivo.
l) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas constantes no Contrato a ser firmado com o Município;
m) cuidar para que não haja, durante todo o dia, soluções de descontinuidade na prestação do serviço em questão;
n) dotar as suas instalações de mobiliário, equipamentos e ferramentas, na quantidade suficiente para atender à demanda;
o) afixar, em locais visíveis, bem como dispor em sítio eletrônico na internet, todos os planos de pagamento dos débitos em aberto e a vencer, possibilitando ao usuário do cartão conhecer previamente os custos adicionais de cada forma de pagamento e decidir pela opção que melhor atenda às suas necessidades;
p) os empregados disponibilizados pela credenciada para atendimento aos clientes deverão utilizar uniformes e serem identificados com crachá;
q) substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do ÓRGÃO CREDENCIADOR e do Município Contratante ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;
r) manter, durante todo o período de vigência do Credenciamento e do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta. O credenciamento é celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos, tampouco em obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenizações e reembolsos, e não se faz necessária a previsão de dotação orçamentária.
ALTERAÇÕES
Cláusula Quinta. Toda alteração ao Termo de Credenciamento far-se-á mediante formalização de termo aditivo.
VIGÊNCIA
Cláusula Sexta. O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital de Credenciamento 001/2021.
RESCISÃO
Cláusula Sétima. A rescisão deste Termo poderá se dar em uma das seguintes hipóteses:
a) pela ocorrência de seu termo final;
b) por acordo entre as partes;
c) unilateral, pelo ÓRGÃO CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento, pela Credenciada, de condição estabelecida no Edital de Credenciamento e seus Anexos e na legislação vigente;
d) e, ainda, pela anulação ou revogação do edital de credenciamento ou sua renovação (republicação).
Parágrafo único. Extinto o credenciamento da pessoa jurídica por qualquer dos motivos elencados nos incisos do caput deste artigo, o acesso ao sistema do Município será bloqueado.
PENALIDADES
Cláusula Oitava. O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades dispostas na Lei 8.666/93 e no Edital de Credenciamento 001/2021/CIGA.
PUBLICAÇÃO
Cláusula Nona. O extrato deste Termo de Credenciamento e de seus aditivos, se houver, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos do ÓRGÃO CREDENCIANTE, veiculado no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do artigo 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA, e conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
FORO
Cláusula Décima. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Termo que não puderem ser resolvidas amigavelmente.
Parágrafo único. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis 08 de março de 2021

GILSONI LUNARDI ALBINO
DIRETOR EXECUTIVO DO CIGA

EAGLE - GESTAO DE NEGOCIOS EIRELI
CNPJ 11.414.839/0001-92
Carlos Humberto Bernardes Marsiglia
Sócio Diretor

CIM-AMAVI

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15/03/2021

Publicação Nº 2924504

RESOLUÇÃO nº 04, de 15/03/2021

Designa função especial, autoriza o pagamento de gratificação e de ressarcimento de despesas a servidor cedido para o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI) e dá outras providências.

GEOVANA GESSNER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI (CIM-AMAVI), no exercício de suas atribuições legais e atendendo à deliberação do Conselho de Administração, ocorrida em reunião realizada no dia 05/02/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada para o exercício de função especial de Controladora Interna do CIM-AMAVI a servidora do Município de Petrolândia, Sra. Lorena Schmidt Marquez, matrícula nº 605, portadora do CPF nº 824.475.519-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Administrador, cedida para o CIM-AMAVI para o cumprimento de jornada parcial com carga horária semanal de 10 (dez) horas, para o que perceberá gratificação no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º O valor estabelecido no presente instrumento será atualizado no mesmo índice percentual e data base das atualizações salariais cabíveis aos servidores do CIM-AMAVI.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2021.

Geovana Gessner
Presidente do CIM-AMAVI

CINCATARINA

AT21CIN14634-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2924697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN14634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN14641-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2924732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN14641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN14649-MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2924729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN14649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN14651-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2924721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN14651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 01/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN15420-TRÊS BARRAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0002262021

Publicação Nº 2924891

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN15420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN15498-TRÊS BARRAS-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0002262021

Publicação Nº 2924823

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN15498
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000226/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0007/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/03/2021 a 15/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 04/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN15811-ITUPORANGA-MODELO PNEUS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN15811
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: MODELO PNEUS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN15825-TRÊS BARRAS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN15825
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN15899-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2924700

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN15899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16058-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP-PAL0010362020

Publicação Nº 2924701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16186-JAGUARUNA-MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-PAL0139792020

Publicação Nº 2924702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16186
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16236-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC -R.S VAREJO EIRELI-PAL0254462020

Publicação Nº 2924703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 025446/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0058/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 08/03/2021 a 24/01/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de NOTEBOOKS, TABLETS E MONITORES, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ - SC , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 08/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16377-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - FILIAL-PAL0025392020

Publicação Nº 2924704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: CMK AUTOMACAO COMERCIAL EIRELI - FILIAL
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16401-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-R.S VAREJO EIRELI-PAL0045402020

Publicação Nº 2924705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 004540/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0016/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 09/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA REDE DE DADOS, SERVIDORES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 09/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16440-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-ROBERTO TESSARO & CIA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2924706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16440
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16477-JAGUARUNA-PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETR-PAL0083082020

Publicação Nº 2924707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16537-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-E-PAL0139952020

Publicação Nº 2924708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16537
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA-EPP
PAL: 013995/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0031/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de CADEIRAS E LONGARINAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16547-JAGUARUNA-JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2924709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16547
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16548-JAGUARUNA-IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENT-PAL0171762020

Publicação Nº 2924710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16548
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: IMPERATRIZ COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16549-JAGUARUNA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2924711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16549
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16618-ITUPORANGA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2924712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16618
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16629-MUNICÍPIO DE PERITIBA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2924713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16630-LEOBERTO LEAL-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0001702021

Publicação Nº 2924714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16633-MUNICÍPIO DE IBIAM-R.S VAREJO EIRELI-PAL0001702021

Publicação Nº 2924715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16665-ITUPORANGA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0001702021

Publicação Nº 2924716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16665
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16677-MUNICÍPIO DE PERITIBA-R.S VAREJO EIRELI-PAL0001702021

Publicação Nº 2924717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: R.S VAREJO EIRELI
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16708-ITUPORANGA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0001702021

Publicação Nº 2924718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16708
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16719-MUNICÍPIO DE PERITIBA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0001702021

Publicação Nº 2924719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16719
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16737-MUNICÍPIO DE PERITIBA-LF TECNOLOGIA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16737
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: LF TECNOLOGIA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16741-MUNICÍPIO DE IBIAM-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16741
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBIAM
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBIAM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16758-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16758
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16767-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16790-ITUPORANGA-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16790
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16803-MUNICÍPIO DE PERITIBA-LICITA HB INFORMATICA LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16803
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: LICITA HB INFORMATICA LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16821-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16821
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16832-ITUPORANGA-INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16832
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16837-LAGES-INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16837
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAGES
FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16840-MUNICÍPIO DE PERITIBA-INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA-PAL0001702021

Publicação Nº 2924949

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16840
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA
PAL: 000170/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 0002/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 10/03/2021 a 09/03/2022
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 10/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16853-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16853
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16856-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16856
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16857-MUNICÍPIO DE IRANI-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16857
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16858-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16858
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16859-MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16859
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16860-MUNICÍPIO DE LUZERNA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16860
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16862-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16862
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16863-MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16863
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16864-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16864
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16866-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16866
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16869-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16869
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16871-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16871
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16872-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16872
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16873-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEÃO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16873
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16874-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16874
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16875-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16875
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16877-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16877
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16878-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16879-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16879
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16880-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16880
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16882-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16882
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16884-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16885-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16885
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16887-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16887
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16888-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16889-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16889
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16890-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BR-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16890
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16892-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16892
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16894-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924761

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16894
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16895-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16895
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16897-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16897
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16899-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16899
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16900-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16901-COCAL DO SUL-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16901
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16902-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16902
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16903-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924768

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16904-DONA EMMA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924948

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16904
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16905-ASCURRA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16905
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16906-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16906
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16907-GUATAMBÚ-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16907
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16908-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16908
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16910-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16910
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16911-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16911
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16912-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16912
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16913-MUNICÍPIO DE PERITIBA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16913
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16914-LEOBERTO LEAL-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16914
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16915-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16915
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAÇO DO TROMBUDO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16916-LAURENTINO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16916
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16917-URUPEMA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16917
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16918-SEARA-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16918
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16919-ENTRE RIOS-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16919
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16994-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16994
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16996-MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924785

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16996
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16998-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN16999-MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN16999
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17000-MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17000
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17001-CINCATARINA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17002-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17002
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17003-MUNICÍPIO DE IRANI-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17003
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IRANI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17004-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924792

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17004
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17005-MUNICÍPIO DE LUZERNA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17005
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LUZERNA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17006-MUNICÍPIO DE VARGEM-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924951

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17006
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17008-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17010-MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17010
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17011
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17013-MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924798

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17013
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17015-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924799

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17015
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924800

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17017-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924801

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17018-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924802

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17018
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17019-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924803

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17019
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17021-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924804

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17026-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924805

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17026
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS MORNAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17027-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924806

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17027
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17028-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924807

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17028
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17029-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924808

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17029
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17030-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924809

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17030
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17031-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO -OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924810

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17031
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO QUEIMADO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17033-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924811

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17033
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANITÁPOLIS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17035-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924812

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17035
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17036-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924813

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17036
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17037-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924815

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17037
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17038-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924816

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17038
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORLEANS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17039-DONA EMMA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924817

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE DONA EMMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17042-GUATAMBÚ-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924818

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE GUATAMBÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17043-MUNICÍPIO DE SALETE-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924819

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17043
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17045-MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924820

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17045
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17046-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924821

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17046
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17047-MUNICÍPIO DE PERITIBA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924822

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PERITIBA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PERITIBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17049-LAURENTINO-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924830

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17050-URUPEMA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924824

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17050
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17051-SEARA-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924825

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17051
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17052-ENTRE RIOS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0002772021

Publicação Nº 2924826

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000277/2021 - CINCATARINA
EDITAL: 004A/2021 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 10/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de VACINAS E INSUMOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17054-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2924827

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17054
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17055-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -MEDITON FARMACÊUTICA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924828

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17055
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17056-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924829

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17058-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS -PAL0010362020

Publicação Nº 2924851

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17059-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924831

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17060-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924832

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17061-OTACÍLIO COSTA-AG KIENEN & CIA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924833

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17061
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17063-OTACÍLIO COSTA-ILG COMERCIAL LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2924834

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17063
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17065-SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HE-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2924835

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17065
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17068-MUNICÍPIO DE TANGARÁ-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924836

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TANGARÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17072-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924837

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17072
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17075-CERRO NEGRO-PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924838

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17075
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17080-OTACÍLIO COSTA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924839

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17081-OTACÍLIO COSTA-MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924840

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17084-OTACÍLIO COSTA-SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L-PAL0040002020

Publicação Nº 2924841

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SAUDE IMPERIAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17088-CAMBORIÚ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924842

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17093-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924843

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17101-JAGUARUNA-ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2924844

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: ARCEGO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17103-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2924846

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17104-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2924847

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17104
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17106-SEARA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0145502020

Publicação Nº 2924848

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17106
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17107-OTACÍLIO COSTA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2924849

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17107
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17111-MUNICÍPIO DE OURO VERDE-GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA-PAL0139872020

Publicação Nº 2924850

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17111
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE
FORNECEDOR: GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17115-JAGUARUNA-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2924861

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17115
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17119-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2924852

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: GELVAN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17120-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO-PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA-PAL0171762020

Publicação Nº 2924853

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17120
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO
FORNECEDOR: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANAZIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17123-IPIRA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2924854

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17123
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17124-IPIRA-GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2924855

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17124
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: GATE 72 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17125-IPIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2924856

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17128-IPIRA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2924857

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17130-IPIRA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 2924858

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17131-IPIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2924859

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17133-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924860

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17136-SÃO CRISTOVÃO DO SUL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2924950

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17137-OTACÍLIO COSTA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2924862

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17142-OTACÍLIO COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2924863

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17142
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17143-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924864

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17143
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17146-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2924865

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17146
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17147-IPIRA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924866

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17148-IPIRA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924867

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17149-IPIRA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2924868

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17149
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17152-IPIRA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2924869

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17156-IPIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2924870

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17156
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17158-IÇARA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924871

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17159-IÇARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924872

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17159
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17160-IÇARA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2924873

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17160
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17167-IÇARA-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924874

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17167
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17168-IÇARA-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924875

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17168
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17184-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-PAL0171762020

Publicação Nº 2924876

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17184
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
PAL: 017176/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0050/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 30/09/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17189-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924877

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17189
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17190-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2924878

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17190
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SANIMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17193-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2924879

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17193
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMARUI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17195-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2924880

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17195
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17197-OTACÍLIO COSTA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924881

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17197
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17200-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE-ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA-PAL0125902020

Publicação Nº 2924882

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17200
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE
FORNECEDOR: ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA
PAL: 012590/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0034/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VERDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17202-HOSPITAL FREI ROGÉRIO-PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924883

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17202
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17203-SEARA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0145502020

Publicação Nº 2924884

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17203
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 11/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 11/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17205-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924885

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17205
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17206-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2924886

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17206
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17207-OTACÍLIO COSTA-NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924887

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17207
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17225-SEARA-ALL LAB COMERCIAL LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2924888

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17225
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ALL LAB COMERCIAL LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17227-SEARA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2924889

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17227
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17228-SEARA-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0040782020

Publicação Nº 2924890

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17228

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17229-SEARA-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0040782020

Publicação Nº 2924926

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17230-SEARA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2924892

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17231-SEARA-DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-PAL0040782020

Publicação Nº 2924893

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: DX INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA

EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17232-SEARA-ELISVANDIA MATOS DONINI ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2924894

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17233-SEARA-EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2924895

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17234-SEARA-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2924896

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17235-SEARA-MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-PAL0040782020

Publicação Nº 2924897

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17235
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA ME
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17236-SEARA-VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA-PAL0040782020

Publicação Nº 2924898

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17236
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: VILLAGE MED DENTÁRIA LTDA
PAL: 004078/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17237-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924899

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17237
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: TECSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021

Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17238-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2924900

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17238
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17241-MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0040002020

Publicação Nº 2924901

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17241
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17245-IÇARA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0040002020

Publicação Nº 2924902

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17246-IÇARA-IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2924903

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17246
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17247-RIO DO CAMPO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924904

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17247
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17249-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924905

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17249
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17250-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924906

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17250
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17253-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924907

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17253
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17254-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924908

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17254
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17255-MUNICÍPIO DE PALMEIRA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2924909

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17255
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17256-CERRO NEGRO-GIGA1.COM EIRELI-PAL0001732020

Publicação Nº 2924910

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17256
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: GIGA1.COM EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17258-MUNICÍPIO DE SALETE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2924911

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17260-CERRO NEGRO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0001732020

Publicação Nº 2924912

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17260
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17262-MIRIM DOCE-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2924913

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17262
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17263-MIRIM DOCE-PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI -PAL0001732020

Publicação Nº 2924914

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17263
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17264-MIRIM DOCE-RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2924915

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17264
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA-EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17266-MIRIM DOCE-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924916

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17266
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17267-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0001732020

Publicação Nº 2924917

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17267
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17268-MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924918

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17268
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17269-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2924919

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17269
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17270-MUNICÍPIO DE ITÁ-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2924920

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17270
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ITÁ
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ITÁ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17272-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2924921

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17273-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA-VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFOR-PAL0083082020

Publicação Nº 2924922

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17273
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA
FORNECEDOR: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17275-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2924923

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17275
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17276-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2924924

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17276
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17278-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-N. T. LUIZE EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2924925

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17278
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17279-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2924952

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17279
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17280-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 2924927

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17280
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17281-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2924928

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17281
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17282-IÇARA-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2924929

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17283-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924930

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17283
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17284-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2924932

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17284
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17285-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA-PAL0221532020

Publicação Nº 2924933

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17285
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: IVETE REGINA ODORIZZI & CIA LTDA
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17287-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-N. T. LUIZE EPP-PAL0221532020

Publicação Nº 2924934

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17287
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: N. T. LUIZE EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17289-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-RSUL EIRELI EPP -PAL0221532020

Publicação Nº 2924935

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17290-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221532020

Publicação Nº 2924936

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17290
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022153/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0057/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17292-RIO DO CAMPO-NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS-PAL0173202020

Publicação Nº 2924937

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
FORNECEDOR: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17293-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0173202020

Publicação Nº 2924938

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17295-IÇARA-CONFECÇÕES HIZA LTDA-PAL0173202020

Publicação Nº 2924939

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: CONFECÇÕES HIZA LTDA
PAL: 017320/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0038/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17296-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA-CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA-PAL0145502020

Publicação Nº 2924940

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
PAL: 014550/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0028/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BELA VISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17300-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME-PAL0025392020

Publicação Nº 2924941

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17300
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA ME
PAL: 002539/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0010/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17303-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE -VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRI-PAL0139792020

Publicação Nº 2924942

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA
PAL: 013979/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0029/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17304-MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE-PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0109372020

Publicação Nº 2924943

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 010937/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 025A/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de LEITES, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17306-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA-J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E-PAL0170602020

Publicação Nº 2924944

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA
FORNECEDOR: J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
PAL: 017060/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0033/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 15/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17307-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-LUCIANO PILATTI-PAL0139872020

Publicação Nº 2924945

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17307
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 013987/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0030/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/08/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de ELETRODOMÉSTICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17308-SEARA-GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT-PAL0001902020

Publicação Nº 2924946

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: GRANMEYER MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
PAL: 000190/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17309-LAURENTINO-PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI -PAL0001732020

Publicação Nº 2924947

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LAURENTINO
FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 12/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE LAURENTINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17314-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL-VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-PAL0040002020

Publicação Nº 2924953

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17314
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL
FORNECEDOR: VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
PAL: 004000/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0014/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/04/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17320-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2924954

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17320
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17321-MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-S&R DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924955

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17335-SEARA-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924956

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SEARA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SEARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17336-MUNICÍPIO DE SALETE-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0010362020

Publicação Nº 2924957

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17337-MUNICÍPIO DE SALETE-PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA-PAL0010362020

Publicação Nº 2924958

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17337
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SALETE
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SALETE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17339-URUPEMA-F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME-PAL0010362020

Publicação Nº 2924959

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17339
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE URUPEMA
FORNECEDOR: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME
PAL: 001036/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 15/05/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE URUPEMA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17342-BENEDITO NOVO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924961

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17342
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17348-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924962

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17351-OTACÍLIO COSTA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924963

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17351
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17352-CERRO NEGRO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924964

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17352
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17354-OTACÍLIO COSTA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924965

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17354
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17355-CERRO NEGRO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924966

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17355
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17356-CERRO NEGRO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924967

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17358-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924968

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17358
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17359-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924969

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17360-BENEDITO NOVO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924970

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17360
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17362-CERRO NEGRO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924971

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17366-CERRO NEGRO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924972

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17366
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17368-OTACÍLIO COSTA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924973

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17368
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17369-CERRO NEGRO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924974

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17370-OTACÍLIO COSTA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924975

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17370
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17371-MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924976

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17371
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17372-BENEDITO NOVO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924977

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17372
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17375-BENEDITO NOVO-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924978

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17375
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17376-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924979

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17376
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17377-MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA-MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA-PAL0049222020

Publicação Nº 2924980

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17377
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
PAL: 004922/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de PNEUS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17380-MUNICÍPIO DE CAPINZAL-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924981

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17380
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAPINZAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17383-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI -PAL0001732020

Publicação Nº 2924982

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17383
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17385-FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924983

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17385
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17387-MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924984

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17387
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17389-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NO-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0001732020

Publicação Nº 2924986

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17389
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17393-OTACÍLIO COSTA-I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP-PAL0001732020

Publicação Nº 2924987

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17393
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: I A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17394-OTACÍLIO COSTA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2924988

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17394
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17396-OTACÍLIO COSTA-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2924989

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17396
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17397-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0001732020

Publicação Nº 2924990

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17397
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17398-CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2924991

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17398
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: CAMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17399-MUNICÍPIO DE CALMON-VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E-PAL0001732020

Publicação Nº 2924992

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17400-MUNICÍPIO DE CALMON-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924993

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17401-MUNICÍPIO DE CALMON-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0001732020

Publicação Nº 2924994

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17401
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CALMON
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 000173/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0015/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/03/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENE, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CALMON, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17402-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2924995

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17402
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17403-FMS GUARAMIRIM-IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-PAL0083082020

Publicação Nº 2924996

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17404-FMS GUARAMIRIM-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2924997

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17404
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAMIRIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17405-MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-LUCIANO PILATTI-PAL0083082020

Publicação Nº 2924998

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17405
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 008308/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0017/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 30/06/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS PARA COMPUTAÇÃO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17408-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-RSUL EIRELI EPP -PAL0221612020

Publicação Nº 2924999

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17408
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: RSUL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17409-MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME-PAL0221612020

Publicação Nº 2925000

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17409
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17411-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SIMONE KACIANO DE ARAUJO-PAL0221612020

Publicação Nº 2925001

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17411
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
FORNECEDOR: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17412-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-CARLOS ENRIQUE LUSSANI-PAL0221612020

Publicação Nº 2925002

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17412
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: CARLOS ENRIQUE LUSSANI
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17413-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0221612020

Publicação Nº 2925003

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17413
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT21CIN17414-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP-PAL0221612020

Publicação Nº 2925004

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT21CIN17414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP
PAL: 022161/2020 - CINCATARINA
EDITAL: 0053/2020 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 15/03/2021 a 31/12/2021
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ESCOLARES, DIDÁTICOS, DE ARTESANATO E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 15/03/2021
Florianópolis (SC), terça-feira, 16 de março de 2021
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMURES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021

Publicação Nº 2923073

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 109/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA nº 100 - Curitiba/PR - CEP: 81170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
153	ACETATO DE RETINOL 50.0	Natulab	FR	400,00	4,6000	1.840,00
	00UI/ML+COLECALCIFEROL					
	10.000UI/ML 10ML					
174	ALENDRONATO SODICO 70	Cellera	COMP	2.000,00	0,1650	330,00
	MG	Farmac?utica				
195	AMOXICILINA 500 MG	Hypera /	CAP	15.000,00	0,1450	2.175,00
		Brainfarma				

362	DEXAMETASONA, 1MG/G, CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA 10G	Greenpharma	BIS	800,00	0,8900	712,00
365	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML 100 ML	Natulab	FR	500,00	1,0900	545,00
366	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	Hypera / Brainfarma	COMP	5.000,00	0,0560	280,00
376	DICLOFENACO SODICO 50 MG	Belfar	COMP	3.000,00	0,0520	156,00
386	DIMENIDRATO 25 MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML – 20ML	Hypera / Brainfarma	FR	400,00	3,2000	1.280,00
395	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450 MG + 50 MG	Hypera / Brainfarma	COMP	45.000,00	0,3300	14.850,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
397	DIPIRONA SODICA 500 MG	Greenpharma	COMP	40.000,00	0,1100	4.400,00
406	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 20 ML	Natulab	FR	400,00	1,4000	560,00
444	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 6,67 MG + 333 MG/ 20 ML	Natulab	FR	200,00	5,4900	1.098,00
533	IBUPROFENO 50MG/ML - 30 ML	Natulab	FR	600,00	1,2000	720,00
571	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	Merck	COMP	20.000,00	0,0800	1.600,00
572	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	Merck	COMP	40.000,00	0,0800	3.200,00
574	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	Merck	COMP	40.000,00	0,0800	3.200,00
595	METFORMINA	Merck	COMP	150.000,00	0,0700	10.500,00

	CLORIDRATO 850 MG					
629	NIFEDIPINO 10 MG	Hypera /	COMP	8.000,00	0,0800	640,00
		Brainfarma				
675	PARACETAMOL 200 MG/ML	Natulab	FR	800,00	0,6600	528,00
	15 ML					
721	PREDNISONA 20 MG	Hypera /	COMP	25.000,00	0,1200	3.000,00
		Brainfarma				
737	PROPATILNITRATO 10 MG	Farmoqu?mic	COMP	15.000,00	0,4189	6.283,50
		a				
755	SAIS PARA	Natulab	UN	600,00	0,5100	306,00
	REHIDRATACAO ORAL,					
	COMPOSTO POR:					
	CLORETO DE SODIO 3,5 G					
	+ GLICOSE 20 G + CITRATO					
	DE SODIO 2,9 G +					
	CLORETO DE POTASSIO					
	1,5 G PARA 1000 ML					
			Total (R$):			58.203,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente

pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Antonio Marcos Cavalheiro Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
LUCIANA	LUCIANA	LUCIANA
CAPELETTI	CAPELETTI	CAPELETTI
(01868299902)	(01868299902)	(01868299902)
Data: 12/03/2021	Data: 12/03/2021	Data: 12/03/2021
08:47:26 -03:00	08:49:11 -03:00	08:50:28 -03:00

Signed by	Signed by	Signed by
LUCIANA	LUCIANA	LUCIANA
CAPELETTI	CAPELETTI	CAPELETTI
(01868299902)	(01868299902)	(01868299902)
Data: 12/03/2021	Data: 12/03/2021	Data: 12/03/2021
08:51:19 -03:00	08:57:33 -03:00	09:22:38 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2021

Publicação Nº 2923075

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 110/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços AG KIENEN E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS nº 87 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-350, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALISSON CICHELERO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência

ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
287	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG	E.M.S	COMP	30.000,00	0,0850	2.550,00
345	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO CONTA GOTAS 10ML	ALLERGAN	FR	50,00	8,2100	410,50
545	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL DINITRATO SUBLINGUAL	E.M.S	COMP	180,00	0,2550	45,90
			Total (R$):			3.006,40

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALISSON CICHELERO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	AG KIENEN E CIA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Antonio Marcos Cavalheiro Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEL

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ADEMIR
GERALDO
KIENEN
(32937466915)
Data: 12/03/2021
11:08:33 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021

Publicação Nº 2923076

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 111/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANCA nº 2320 - Rio do Sul/SC - CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON CORDOVA PEREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
154	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	GEOLAB	FR	4.000,00	0,7200	2.880,00
162	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML	NATULAB	FR	400,00	1,3500	540,00
212	ATROPINA 0,25MG/ML – 1ML	FARMACE	AMP	200,00	1,2500	250,00
222	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	FR-AMP	200,00	7,0000	1.400,00
255	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	15.000,00	0,1600	2.400,00
267	CEFALEXINA 250MG/5ML 100 ML	UNIAO QUIMICA	FR	300,00	9,7500	2.925,00
334	CLORETO DE SODIO 20% 10 ML	SAMTEC	AMP	200,00	0,3900	78,00
360	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	COMP	3.000,00	0,2200	660,00
405	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML	TEUTO	AMP	500,00	0,4800	240,00
456	EXTRATO DE PLANTAS, PASSIFLORA INCARNATA 300 MG	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,3500	1.750,00
479	FRUTOSE 50MG/ML INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	50,00	4,4707	223,54

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
485	FUROSEMIDA 40MG/ML 2 ML	TEUTO	AMP	100,00	0,4800	48,00
519	HIDROCORTISONA 100 MG SUCCINATO SODICO	TEUTO	AMP	200,00	2,5000	500,00
796	TERBUTALINA 0,5MG/ML	GREEN PHARMA	AMP	100,00	1,6300	163,00
1052	VITAMINAS DO COMPLEXO	HYPOFARM	AMP	500,00	0,9500	475,00

	B, B1, B2, B5, B6 E PP, 2 ML	A				
			Total (R$):			14.532,54

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON CORDOVA PEREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
MAICON	MAICON	EDSON JULIO

CORDOVA	CORDOVA	WOLINGER
PEREIRA	PEREIRA	(90774345934)
(01588693970)	(01588693970)	Data: 09/03/2021
Data: 09/03/2021	Data: 09/03/2021	19:22:59 -03:00
17:30:55 -03:00	17:31:12 -03:00	
Signed by	Signed by	Signed by
EDSON JULIO	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
WOLINGER	WOLINGER	RODRIGUES
(90774345934)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)
19:28:55 -03:00	19:30:28 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:15 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:11 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021

Publicação Nº 2923078

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
Ata de Registro de Preços nº 112/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA 480 nº 0 - Chapecó/SC - CEP: 89816-116, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SUEMA TUSSI BRUNELO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
187	AMIODARONA 200 MG	RANBAXY	COMP	8.000,00	0,4700	3.760,00

193	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FR	800,00	1,9500	1.560,00
	60ML					
197	AMOXICILINA ASSOCIADA	RANBAXY	COMP	4.000,00	0,9400	3.760,00
	COM CLAVULONATO DE					
	POTASSIO 875 MG + 125					
	MG					
292	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMP	5.000,00	0,1800	900,00
295	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMP	12.000,00	0,2200	2.640,00
300	CITALOPRAM 20 MG	RANBAXY	COMP	25.000,00	0,1100	2.750,00
435	ESCITALOPRAM 10 MG	RANBAXY	COMP	8.000,00	0,1400	1.120,00
437	ESCOPOLAMINA	GREEN	COMP	8.000,00	0,4300	3.440,00
	BUTILBROMETO 10 MG	PHARMA				
484	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMP	30.000,00	0,0460	1.380,00
541	ISOSSORBIDA 20MG, SAL	ZYDUS	COMP	8.000,00	0,1200	960,00
	MONONITRATO					
627	NEOMICINA, ASSOCIADA	PRATI	BIS	2.000,00	1,5000	3.000,00
	COM BACITRACINA, 5MG +					
	250UI/G, 10G					
635	NISTATINA 100,000 UI/4G	GREEN	BIS	1.000,00	3,2500	3.250,00
	CREME VAGINAL COM 60G	PHARMA				

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
667	OXCARBAMAZEPI-NA 600	RANBAXY	COMP	8.000,00	1,1600	9.280,00
	MG					
724	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY	COMP	9.000,00	0,4000	3.600,00

Total (R$):	41.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SUEMA TUSSI BRUNELO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
SUEMA TUSSI	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
BRUNELO	WOLINGER	RODRIGUES
(44844328034)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 10/03/2021	Data: 10/03/2021	(01976492971)
10:07:52 -03:00	14:06:39 -03:00	Data: 10/03/2021
		14:21:00 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:11 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021

Publicação Nº 2923080

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 113/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN nº 1452 - Ponta Grossa/PR - CEP: 84032-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
152	ACETATO DE RETINOL 10.000UI/G + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA ESTERIL 3,5G	LATINOFAR MA	BIS	30,00	10,2800	308,40
164	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000,00	0,0360	540,00
183	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	8.000,00	0,0450	360,00
204	ANLODIPINO BESILATO 5 MG	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,0290	580,00
282	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL IV (INTRAVENOSO)	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	2,9810	1.490,50
327	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP	80.000,00	0,0540	4.320,00
364	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA A BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, 100 ML	PRATI DONADUZZI	FR	400,00	2,3520	940,80
377	DICLOFENACO SODICO 75MG 3 ML	FARMACE	AMP	500,00	0,6720	336,00
426	ENALAPRIL, MALEATO, 20 MG	ONEFARMA	COMP	20.000,00	0,0500	1.000,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
489	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	COMP	25.000,00	0,0300	750,00
515	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CIMED	COMP	60.000,00	0,0250	1.500,00
605	METRONIDAZOL 100MG/G 55 G	PRATI DONADUZZI	BIS	100,00	4,4800	448,00
640	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML	PRATI DONADUZZI	FR	200,00	3,5440	708,80
655	OLEO DE GIRASSOL 100ML	NUTRIEX	FR	300,00	3,0130	903,90
659	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	CAP	100.000,00	0,0790	7.900,00
681	PARACETAMOL ASSOCIADO COM CODEINA 500 MG + 30 MG	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,3340	5.010,00
779	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	NATIVITA	BIS	100,00	4,7360	473,60
787	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI DONADUZZI	COMP	8.000,00	0,1300	1.040,00
799	TIMOLOL, MALEATO 0,5% 5 ML	UNIAO QUIMICA	FR	50,00	2,5600	128,00
1050	VITAMINAS DO COMPLEXO B,B1-5MG,B2-2MG,B6-2MG,B5-3MG,PP-20MG	VITAMED	COMP	20.000,00	0,0440	880,00
			Total (R$):			29.618,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
FERNANDO	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
PARUCKER DA	WOLINGER	RODRIGUES
SILVA JUNIOR	(90774345934)	MONTEMEZZO
(00653893957)	Data: 12/03/2021	(01976492971)
Data: 11/03/2021	10:00:46 -03:00	Data: 12/03/2021
08:26:35 -03:00		11:28:57 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

Publicação Nº 2923081

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 114/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA 470 nº 795 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
147	ACEBROFILINA 10MG/ML	BRAINFARM	FR	250,00	3,9000	975,00
	120 ML	A				
156	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	3.000,00	0,1700	510,00
172	ALBENDAZOL 400 MG	GREEN	COMP	1.000,00	0,2800	280,00
		PHARMA				
180	AMBROXOL, CLORIDRATO	FARMACE	FR	300,00	1,5000	450,00
	15MG/5ML DE 100 ML					
181	AMBROXOL, CLORIDRATO	FARMACE	FR	300,00	1,6800	504,00
	30MG/5ML DE 100 ML					
235	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARM	COMP	5.000,00	0,0750	375,00
		A				
253	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	COMP	15.000,00	0,1000	1.500,00
257	CARBONATO DE CALCIO +	BIONATUS	COMP	25.000,00	0,0700	1.750,00
	COLECALCIFEROL					
	(500MG+400UI)					
278	CETOCONAZOL 20 MG	CIMED	BIS	200,00	3,7500	750,00

	TUBO COM 30 GRAMAS					
279	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	COMP	1.000,00	0,2100	210,00
286	CICLOBENZAPRINA	MELCON	COMP	10.000,00	0,1100	1.100,00
	CLORIDARATO 10 MG					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
368	DIAZEPAM 10 MG	BRAINFARM	COMP	15.000,00	0,0580	870,00
		A				
390	DIMETICONA 40MG	GLOBO	COMP	8.000,00	0,0800	640,00
413	DOXAZOSINA MESILATO 2	CIMED	COMP	30.000,00	0,1000	3.000,00
	MG					
414	DOXAZOSINA MESILATO 4	CIMED	COMP	30.000,00	0,1800	5.400,00
	MG					
423	ENALAPRIL, MALEATO, 10	1FARMA	COMP	40.000,00	0,0340	1.360,00
	MG					
455	EXTRATO DE PLANTAS,	NATULAB	FR	800,00	1,7000	1.360,00
	GUACO (MIKANIA					
	GLOMERATA SPRENG)					
	EXTRATO FLUIDO 81,5					
	mg/ml 100 ML					
465	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO	COMP	5.000,00	0,3200	1.600,00
579	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMP	10.000,00	0,0750	750,00
644	NORESTINERONA 0,35MG	BIOLAB	COMP	1.000,00	0,1400	140,00
684	PAROXETINA CLORIDRATO	ZYDUS	COMP	15.000,00	0,2080	3.120,00
	20 MG					

706	PERMETRINA 50MG/ML	IFAL	FR	100,00	4,0000	400,00
	LOCAO 60ML + PENTE FINO					
723	PREDNISONA 5 MG	BRAINFARM	COMP	10.000,00	0,0570	570,00
		A				
770	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP	60.000,00	0,0700	4.200,00
793	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCI	COMP	20.000,00	0,0380	760,00
	DE FERRO II	ENCE				
1051	VITAMINAS DO COMPLEXO	PHARMASCI	FR	200,00	2,0500	410,00
	B, B1, B2, B5, B6 E PP 30 ML	ENCE				
			Total (R$):			32.984,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

(dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
EDIVAR	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
SZYMANSKI	WOLINGER	RODRIGUES
(67048129034)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 08/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)
15:46:54 -03:00	19:34:03 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:15 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:20 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021

Publicação Nº 2923085

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 115/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS INDUSTRIAS nº 275 - Porto Alegre/RS - CEP: 90200-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). FABIO FERNANDES LINS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
276	CEFTRIAXONA SODICA 1 G	EUROFARM	AMP	200,00	4,6300	926,00
	ENDOVENOSA	A				
			Total (R$):			926,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FABIO FERNANDES LINS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS
	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by FABIO	Signed by	Signed by
FERNANDES	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
LINS	WOLINGER	RODRIGUES
(89912691091)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)
15:48:47 -03:00	19:25:08 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:17 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:44 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021

Publicação Nº 2923087

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 116/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FERREIRA BARROS nº 89 - Curitiba/PR - CEP: 81030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). AFRANIO ANTUNES ARAUJO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
251	CANDESARTANA	ATACAND /A	COMP	5.000,00	1,5000	7.500,00
	CILEXETILA 16MG	STRAZENEC				
		A				
385	DILTIAZEM, CLORI-DRATO	CARDIZEM /	COMP	15.000,00	1,6300	24.450,00
	90 MG	BOEHRINGE				
		R				
		INGELHEIM				
			Total (R$):			31.950,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
AFRANIO	AFRANIO	AFRANIO
ANTUNES	ANTUNES	ANTUNES
ARAUJO	ARAUJO	ARAUJO
(41284674991)	(41284674991)	(41284674991)
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021
13:24:30 -03:00	13:24:56 -03:00	13:25:29 -03:00
Signed by	Signed by	Signed by
EDSON JULIO	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
WOLINGER	WOLINGER	RODRIGUES
(90774345934)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)
19:43:13 -03:00	19:44:20 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:17 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:21 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021

Publicação Nº 2923091

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 117/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NATALINO FAUST nº 591 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85604-443, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SAUL MESQUITA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico

nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
209	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	COMP	15.000,00	0,0269	403,50
297	CIPROFIBRATO 100 MG	GLOBO	COMP	20.000,00	0,3458	6.916,00
329	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA	COMP	8.000,00	0,3000	2.400,00
		QUIMICA				
645	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	COMP	1.000,00	0,3400	340,00
740	PROPRANOLOL,	OSORIO	COMP	15.000,00	0,0300	450,00
	CLORIDRATO, 40 MG					
1040	VALERIANA 50MG	CIMED	COMP	20.000,00	0,2100	4.200,00
			Total (R$):			14.709,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SAUL MESQUITA

Diretora Executiva CISAMURES/SC	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by NANCY	Signed by	Signed by
TEREZINHA	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
WERLANG	WOLINGER	RODRIGUES
BRANDALIZZE	(90774345934)	MONTEMEZZO
(78710146920)	Data: 10/03/2021	(01976492971)
Data: 08/03/2021	14:39:21 -03:00	Data: 10/03/2021
15:25:28 -03:00		14:42:54 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2021

Publicação Nº 2923093

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 118/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
151	ACETATO DE	TEUTO	BIS	200,00	6,4900	1.298,00
	HIDROCORTISONA 10MG					
	(1%) 10G					
160	ACIDO ASCORBICO	AIRELA	COMP	10.000,00	0,2400	2.400,00
	(VITAMINA C) 500MG					
194	AMOXICILINA 400MG/5ML	E.M.S	FR	200,00	11,0000	2.200,00
265	CARVEDILOL 3,125 MG	GERMED	COMP	10.000,00	0,0970	970,00
290	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	COMP	20.000,00	0,4440	8.880,00
357	DEXAMETASONA 0,1% 5 ML	NOVARTIS	FR	50,00	6,6800	334,00
582	LOSARTANA PO-TASSICA	SANOFI	COMP	120.000,00	0,0720	8.640,00
	50 MG					
585	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMP	500,00	0,2870	143,50
633	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	COMP	40.000,00	0,0750	3.000,00
			Total (R$):			27.865,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SERGIO JACIR PORTELA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
SERGIO JACIR	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
PORTELA	WOLINGER	RODRIGUES
(18263364949)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)
08:39:35 -03:00	19:31:49 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:18 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:22 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2021

Publicação Nº 2923094

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 119/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI nº 391 - Palhoça/SC - CEP: 88133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). GILSON LUIS DAL MAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
158	ACIDO ACETILSA-	BRASTER?P	COMP	100.000,00	0,0400	4.000,00
	LICILICO					
	100 MG	ICA				
173	ALBENDAZOL	PRATI	FR	200,00	0,8255	165,10
	40MG/ML 10					
	ML					
185	AMINOFILINA	FARMACE	AMP	200,00	3,3000	660,00
	24MG/ML DE					
	10 ML					
189	AMITRIPTILINA	EMS	COMP	40.000,00	0,1000	4.000,00
	25 MG					
210	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	COMP	20.000,00	0,0700	1.400,00
213	ATROPINA	HYPOFARM	AMP	200,00	0,7500	150,00
	0,5MG/1ML					
		A				
223	BENZILPENICILINA	TEUTO	AMP	100,00	7,6150	761,50
	BENZATINA					
	600.000 UI 4ML					
252	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,0290	580,00
254	CARBAMAZEPINA	SANVAL	FR	300,00	8,9500	2.685,00
	20					
	MG/ML 100 ML					
269	CEFALEXINA	TEUTO	COMP	10.000,00	0,3400	3.400,00
	500MG					

335	CLORIDATO DE LIDOCAINA	PHARLAB	BIS	100,00	2,0000	200,00
	20MG/ML GELEIA 30G					
358	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE	FR	200,00	1,5690	313,80
	ELIXIR 100ML					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
359	DEXAMETASONA 2 MG 1	FARMACE	AMP	300,00	0,9800	294,00
	ML					
361	DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	AMP	200,00	1,2000	240,00
	2,5 ML					
363	DEXAMETASONA,	SANVAL	BIS	1.500,00	0,8500	1.275,00
	ACETATO 0,1% 10G					
391	DIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	FR	300,00	0,7700	231,00
410	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMP	8.000,00	0,0800	640,00
440	ESCOPOLAMINA	FARMACE	AMP	800,00	1,1500	920,00
	BUTILBROMETO 20MG/ML 1					
	ML					
449	ESPIRONOLACTO-NA 25 MG	ASPEN	COMP	20.000,00	0,1350	2.700,00
451	ESTRADIOL, VALE-RATO	CIFARMA	AMP	100,00	12,0000	1.200,00
	ASSOCIADO COM					
	NORESTISTERONA,					
	ENANTATO 5 MG + 50					
	MG/ML DE 1 ML					
457	FENITOINA 100 MG	TEUTO	COMP	6.000,00	0,1090	654,00
461	FENITOINA 50MG/ ML COM	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,3000	230,00
	5 ML					

467	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMIC	CAP	800,00	0,3300	264,00
		A				
475	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CAP	40.000,00	0,0620	2.480,00
486	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	CAP	8.000,00	0,4100	3.280,00
494	GLICOSE 25% 10 ML	FARMACE	AMP	300,00	0,3500	105,00
495	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	AMP	300,00	0,4200	126,00
520	HIDROCORTISONA 500 MG,	TEUTO	AMP	500,00	4,9000	2.450,00
	SUCCINATO SO-DICO					
538	IPRATROPIO BRO-METO	HIPOLABOR	FR	200,00	0,6400	128,00
	0,25 MG/ML 20 ML					
577	LIDOCAINA 2% 20 ML	HYPOFARM	FR	200,00	2,8000	560,00
		A				
599	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMP	10.000,00	0,0700	700,00
601	METOCLOPRAMI-DA 5	HALEX	AMP	400,00	0,4220	168,80
	MG/ML 2 ML	ISTAR				
643	NITROFURANTOI-NA 100	TEUTO	COMP	5.000,00	0,2000	1.000,00
	MG					
768	SIMETICONA, 75MG/ML,	HIPOLABOR	FR	200,00	0,6880	137,60
	EMULSÃO ORAL FRASCO					
	CONTA GOTAS 10ML					
772	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	COMP	20.000,00	0,1100	2.200,00
1042	VALPROATO DE	HIPOLABOR	FR	50,00	3,9000	195,00
	SODIO/ACIDO VALPROICO					
	250 MG/5ML 100 ML					
			Total (R$):			40.493,80

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	GILSON LUIS DAL MAS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
GILSON LUIS	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
DAL MAS	WOLINGER	RODRIGUES
(68904525004)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 10/03/2021	Data: 10/03/2021	(01976492971)
09:03:24 -03:00	14:16:52 -03:00	Data: 10/03/2021
		14:21:01 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		

Data: 10/03/2021		
14:39:24 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2021

Publicação Nº 2923096

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 120/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS CISNES nº 235 - Palhoça/SC - CEP: 88137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
757	SALBUTAMOL 100	GLAXO	FR	500,00	7,3000	3.650,00
	MCG/DOSE 200 DOSES					
			Total (R$):			3.650,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
RENATA	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
CASAGRANDE	WOLINGER	RODRIGUES
GALIOTTO	(90774345934)	MONTEMEZZO
(48835110068)	Data: 10/03/2021	(01976492971)
Data: 08/03/2021	14:39:24 -03:00	Data: 10/03/2021
16:21:17 -03:00		14:43:05 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Publicação Nº 2923099

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 121/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD nº 420

- Vera Cruz/RS - CEP: 96880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
167	ACIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	COMP	15.000,00	0,4343	6.514,50
176	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	COMP	5.000,00	0,2561	1.280,50
191	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML	SANDOZ	FR	250,00	9,8700	2.467,50
203	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,0587	1.174,00
205	ATENOLOL 100 MG	PRATI DOANDUZZI	COMP	5.000,00	0,0763	381,50
215	AZITROMICINA 40MG/ML 15 ML	NEOQUIMIC A	FR	500,00	5,2500	2.625,00
277	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR	EUROFARM A	AMP	200,00	7,5900	1.518,00
299	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	20.000,00	0,2174	4.348,00
344	CLORIDRATO DE	OSORIO	COMP	15.000,00	0,0248	372,00

	PROPANOLOL 40MG	MORAES				
369	DIAZEPAM 5 MG	NEOQUIMIC	COMP	1.000,00	0,0493	49,30
		A				
516	HIDROCLOROTIA-ZIDA 50	PHARLAB	COMP	15.000,00	0,0563	844,50
	MG					
563	LEVOFLOXACINO 500 MG	APSEN	COMP	2.000,00	0,2200	440,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
593	METFORMINA	PRATI	COMP	30.000,00	0,0800	2.400,00
	CLORIDRATO 500 MG	DONADUZZI				
600	METOCLOPRAMIDA	PHARLAB	FR	200,00	0,9270	185,40
	4MG/ML 10 ML					
1039	TRAZODONA 50MG	APSEN	COMP	12.000,00	0,3200	3.840,00
			Total (R$):			28.440,20

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena

de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Órgão Gerenciador	PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by CESAR	Signed by	Signed by
AUGUSTO	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
GOMES	WOLINGER	RODRIGUES
NEUMANN	(90774345934)	MONTEMEZZO
(03123780090)	Data: 12/03/2021	(01976492971)
Data: 11/03/2021	10:02:42 -03:00	Data: 12/03/2021
09:04:34 -03:00		11:28:57 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Publicação Nº 2923100

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 122/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar

os preços SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT nº 1355 - Joinville/SC - CEP: 89218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOSE PAULO GESSER, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
436	ESCITALOPRAM 20 MG	ACH?	COMP	10.000,00	0,3300	3.300,00
476	FORMOTEROL, FUMARATO	ACH?	FR	30.000,00	42,7400	1.282.200,00
	ASSOCIADO A					
	BUDESONIDA 12MCG + 400					
	MCG/DOSE					
542	ISOSSORBIDA 40MG, SAL	ACH?	COMP	4.000,00	0,2754	1.101,60
	MONONITRATO					
789	SULFATO DE	ACH?	CAP	20.000,00	1,0000	20.000,00
	GLICOSAMINA +					
	CONDROITINA 400/500 MG					

Total (R$):	1.306.601,60

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOSE PAULO GESSER
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by JOSE	Signed by JOSE	Signed by
PAULO GESSER	PAULO GESSER	EDSON JULIO
(54106389991)	(54106389991)	WOLINGER
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021	(90774345934)
14:12:22 -03:00	14:13:14 -03:00	Data: 09/03/2021
		19:40:47 -03:00

Signed by	Signed by
BEATRIZ BLEYER	EDSON JULIO
RODRIGUES	WOLINGER
MONTEMEZZO	(90774345934)
(01976492971)	Data: 10/03/2021
Data: 10/03/2021	14:39:31 -03:00
08:24:18 -03:00	

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

Publicação Nº 2923102

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 123/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

– CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços GRAMS & GRAMS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI nº 361 - Pato Branco/PR - CEP: 85505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
175	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	COMP	10.000,00	0,1200	1.200,00
179	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,1130	1.130,00
227	BETAISTINA DICLORIDRATO 16 MG	EUROFARM A	COMP	5.000,00	0,1999	999,50
229	BETAMETASONA DIPROPIONATO + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG 1 ML + SERINGA	EUROFARM A	AMP	600,00	2,6600	1.596,00
249	BUPROPIONA, CLORIDRATO, 150 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,3599	3.599,00
263	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,1280	1.280,00
264	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,1800	1.800,00
281	CETOPROFENO 100 MG	MEDLEY	COMP	10.000,00	0,7800	7.800,00
301	CLARITROMICINA 250MG/5ML 60 ML	EMS	FR	20,00	39,0100	780,20
411	DOMPERIDONA 1MG/ML	EUROFARM A	FR	200,00	9,6500	1.930,00
581	LORAZEPAM 2 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,0950	475,00
803	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1499	2.998,00
			Total (R$):			25.587,70

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	GRAMS & GRAMS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by INGRID	Signed by	Signed by
RUTH HEGELE	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
GRAMS	WOLINGER	RODRIGUES
(24067490968)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 08/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)

16:02:04 -03:00	19:32:50 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:18 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:42 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2021

Publicação Nº 2923103

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 124/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRA VERMELHA nº 112 - Camboriú/SC - CEP: 88348-012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
548	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	6.000,00	0,6500	3.900,00
			Total (R$):			3.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
ADRIANO	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES DA	WOLINGER	RODRIGUES
SILVA	(90774345934)	MONTEMEZZO
(14317905833)	Data: 09/03/2021	(01976492971)
Data: 09/03/2021	19:47:52 -03:00	Data: 10/03/2021
09:57:02 -03:00		08:24:18 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		

Data: 10/03/2021		
14:40:02 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Publicação Nº 2923104

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 125/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR JOAO CARUSO nº 2115 - Erechim/RS - CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SEDINEI STIEVENS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
148	ACEBROFILINA 5MG/ML 120	CIMED	FR	250,00	2,6400	660,00
	ML					
157	ACICLOVIR 50MG CREME	CIMED	BIS	200,00	2,0000	400,00
	10G					
169	ACIDO VALPROICO	HIPOLABOR	FR	100,00	3,4400	344,00
	50MG/ML SOLUCAO ORAL					
	100ML + COPO/ SERINGA					
	MEDIDA					
216	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	COMP	15.000,00	1,0700	16.050,00
283	CETOPROFENO 50 MG/ML	UNIOA	AMP	500,00	1,2850	642,50
	IM2ML	QUIMICA				

370	DIAZEPAM 5 MG/ ML 2 ML	SANTISA	AMP	300,00	0,5700	171,00
374	DICLOFENACO POTASSICO	CIMED	COMP	15.000,00	0,0700	1.050,00
	50 MG					
388	DIMENIDRATO ASSOCIADO	UNIAO	AMP	400,00	1,4200	568,00
	COM PIROXIDINA	QUIMICA				
	50/50MG/ML 1 ML IM					
427	ENALAPRIL, MALE-ATO, 5	1FARMA/CI	COMP	10.000,00	0,0460	460,00
	MG	MED				
506	HALOPERIDOL	UNIAO	AMP	100,00	4,9500	495,00
	DECANOATO 50MG	QUIMICA				
	INJETAVEL 1ML					
534	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	20.000,00	0,1500	3.000,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
578	LORATADINA 1 MG/ ML 100	CIMED	FR	300,00	2,1500	645,00
	ML					
607	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,1110	333,00
621	MIRTAZAPINA 30MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,5900	1.770,00
622	MIRTAZAPINA 45MG	PRATI	COMP	300,00	0,7000	210,00
718	PREDNISOLONA SOL ORAL	PRATI	FR	100,00	6,1900	619,00
	3 MG/ML 100 ML					
763	SERTRALINA CLO-RIDRATO	CIMED	COMP	40.000,00	0,1050	4.200,00
	50 MG					
766	SIMETICONA 40 MG	PHARMASCI	COMP	5.000,00	0,0800	400,00
		ENCE				

775	SÓDIO, CLORETO	PHARMASCI	FR	200,00	0,7300	146,00
	SOLUÇÃO NASAL FRASCO	ENCE				
	30ML					
776	SOLUÇÃO DE MANITOL	FRESENIUS	FR	100,00	4,7000	470,00
	20%	KABI				
1038	TRAMADOL CLORIDRATO	UNIAO	AMP	200,00	0,8900	178,00
	50 MG/ML 1 ML	QUIMICA				
1046	VARFARINA SODICA 5 MG	UNIAO	COMP	5.000,00	0,1700	850,00
		QUIMICA				
			Total (R$):			33.661,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser

celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SEDINEI STIEVENS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER	JHONATAN BONI
WOLINGER	RODRIGUES	(01678982059)
(90774345934)	MONTEMEZZO	Data: 12/03/2021
Data: 10/03/2021	(01976492971)	10:55:36 -03:00
14:39:44 -03:00	Data: 10/03/2021	
	14:42:55 -03:00	

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

Publicação Nº 2923105

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
Ata de Registro de Preços nº 126/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PERU nº 454 - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
225	BENZOATO DE BENZILA	IFAL	FR	200,00	4,1900	838,00
	25% EMULSAO TOPICA 80					

	ML					
570	LEVONORGESTREL	CIFARMA-	CART	10.000,00	0,2000	2.000,00
	ASSOCIADO A	MABRA				
	ETINILESTRADIOL 0,150 +					
	0,03 MG					

Total (R$):	2.838,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço

eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON UILIANS BACKES
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES
Órgão Gerenciador	EIRELI ME
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
MAICON UILIANS	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
BACKES	WOLINGER	RODRIGUES
(04082514929)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 08/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)
14:10:30 -03:00	19:42:14 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:20 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:45 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Publicação Nº 2923108

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 127/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENUINO PIACENTINI nº 59 - Pato Branco/PR - CEP: 85506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FABIO REBONATTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
242	BROMETO DE TIOTROPIO	BOEHRINGE	COMP	50,00	227,5000	11.375,00
	2,5MCG	R				
248	BUDESONIDA AEROSSOL	EMS	FR	500,00	5,2000	2.600,00
	NASAL, 32 MCG/DOSE					
387	DIMENIDRATO 50MG +	TAKEDA	COMP	6.000,00	0,5200	3.120,00

	PIRIDOXINA 10MG					
450	ESPIRONOLACTONA 50 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,3300	1.650,00
588	MEDROXIPROGESTERONA	EMS	AMP	150,00	9,6800	1.452,00
	ACETATO, 150 MCG 1 ML					
598	METILDOPA 500 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,7690	7.690,00
662	ONDANSETRONA 4MG	EMS	COMP	2.000,00	1,1300	2.260,00
1037	TRAMADOL 50 MG	EMS	COMP	6.000,00	0,2400	1.440,00
			Total (R$):			31.587,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FABIO REBONATTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by FABIO	Signed by	Signed by
EMANUEL	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
REBONATTO	WOLINGER	RODRIGUES
(04697363990)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 11/03/2021	Data: 12/03/2021	(01976492971)
15:11:44 -03:00	10:04:48 -03:00	Data: 12/03/2021
		11:28:57 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Publicação Nº 2923110

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 128/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SERGIPE nº 2110 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-060, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). NARCISO JOSE RONSANI, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
608	METRONIDAZOL 400 MG	multilab	COMP	3.000,00	0,1900	570,00
			Total (R$):			570,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	NARCISO JOSE RONSANI
Diretora Executiva CISAMURES/SC	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
NARCISO JOSE	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
RONSANI	WOLINGER	RODRIGUES
(05051595979)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 08/03/2021	Data: 10/03/2021	(01976492971)
16:40:04 -03:00	14:39:46 -03:00	Data: 10/03/2021
		14:42:56 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2021

Publicação Nº 2923140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 129/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PAULA FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
188	AMIODARONA 50MG/ML	HIPOLABOR	AMP	200,00	1,9500	390,00
	COM 3 ML					
244	BROMIDRATO DE	HIPOLABOR	FR	200,00	4,1000	820,00
	FENOTEROL 5MG/ ML GTS –					
	20ML					
262	CARBONATO DE LITIO 300	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,4150	4.150,00
	MG					
382	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMP	8.000,00	0,0670	536,00
429	EPINEFRINA 1MG/ ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	300,00	1,6400	492,00
442	ESCOPOLAMINA	BELFAR	COMP	10.000,00	0,3300	3.300,00
	BUTILBROMETO,					
	ASSOCIADA COM					
	DIPIRONA SODICA 10MG +					
	250 MG					

478	FOSFATO SODICO	PRATI	FR	300,00	2,9600	888,00
	PREDNISOLONA 3MG/ML					
	SOLUCAO ORAL FRASCO					
	60ML + COPO/ SERINGA					
	MEDIDA					
591	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,0800	400,00
679	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	COMP	100.000,00	0,1100	11.000,00
752	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER	COMP	3.000,00	6,9000	20.700,00
			Total (R$):			42.676,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente

pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JERUSA APARECIDA PITT
Diretora Executiva CISAMURES/SC	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
JERUSA	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
APARECIDA PITT	WOLINGER	RODRIGUES
BASEGGIO	(90774345934)	MONTEMEZZO
(05456237903)	Data: 09/03/2021	(01976492971)
Data: 08/03/2021	19:35:37 -03:00	Data: 10/03/2021
15:38:00 -03:00		08:24:20 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:47 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021

Publicação Nº 2923142

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 130/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA nº 14 - Itapira/SP - CEP: 13970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
230	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA/ CINETOL	COMP	3.000,00	0,1900	570,00
231	BIPERIDENO 5MG/ ML	CRISTALIA/ CINETOL	AMP	100,00	1,9000	190,00
256	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA/T EGRETARD	COMP	15.000,00	0,3500	5.250,00
343	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ ML SOLUCAO TOPICA SPRAY	CRISTALIA/X YLESTESIN	FR	4,00	35,0000	140,00
346	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/L ONGACTIL	COMP	2.000,00	0,2200	440,00
347	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/L ONGACTIL	COMP	2.000,00	0,1900	380,00
353	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	CRISTALIA/K OLLAGENAS E	BIS	100,00	11,5000	1.150,00
412	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10 ML	CRISTALIA/ DOPACRIS	AMP	50,00	2,3900	119,50
462	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA/F ENOCRIS	COMP	25.000,00	0,1100	2.750,00
463	FENOBARBITAL 100MG/ML 2 ML	CRISTALIA/F ENOCRIS	AMP	100,00	1,8100	181,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
499	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA/ HALO	COMP	1.000,00	0,1300	130,00
502	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA/ HALO	COMP	3.000,00	0,2000	600,00
536	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA/I MIPRA	COMP	3.000,00	0,3000	900,00
565	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/L EVOZINE	COMP	3.000,00	0,3300	990,00
623	MORFINA 10 MG	CRISTALIA/ DIMORF	COMP	500,00	0,3900	195,00
624	MORFINA 10 MG/ ML 1 ML	CRISTALIA/ DIMORF	AMP	100,00	2,3000	230,00
731	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA/P AMERGAN	COMP	1.000,00	0,0900	90,00
749	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA/ RISPERIDON	COMP	15.000,00	0,0800	1.200,00
751	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA/	COMP	10.000,00	0,0900	900,00
1036	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA/T RMADON	COMP	2.000,00	3,5000	7.000,00
			Total (R$):			23.405,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as

disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
Órgão Gerenciador	FARMACEUTICOS LTDA
	Fornecedor

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
ALESSANDRO	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
ROTOLI	WOLINGER	RODRIGUES
CAMARGO	(90774345934)	MONTEMEZZO
(24684215822)	Data: 09/03/2021	(01976492971)
Data: 08/03/2021	19:38:37 -03:00	Data: 10/03/2021
15:07:52 -03:00		08:24:21 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:48 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021

Publicação Nº 2923146

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 131/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRACA EMILIO MARCONATO nº 1000 - Jaguariúna/SP - CEP: 13916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
732	PROMETAZINA,	SANVAL/HIP	AMP	200,00	1,6900	338,00
	CLORIDRATO, 25 MG/ML 2	OLABOR				
	ML					
790	SULFATO FERROSO	HIPOLABOR	FR	200,00	0,7000	140,00
	125MG/ML 30 ML					
			Total (R$):			478,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
ALESSANDRA	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
FERNANDA	WOLINGER	RODRIGUES
RIGO FERREIRA	(90774345934)	MONTEMEZZO
(36937157851)	Data: 09/03/2021	(01976492971)
Data: 09/03/2021	15:55:18 -03:00	Data: 10/03/2021
11:25:45 -03:00		08:24:21 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:51 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

Publicação Nº 2923148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 132/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FRARON nº 155 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAURICIO MACIAG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
266	CARVEDILOL 6,25 MG	GERMED	COMP	10.000,00	0,0950	950,00
312	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	GERMED	COMP	4.000,00	0,5600	2.240,00
355	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60 ML	GERMED	FR	100,00	4,9300	493,00
379	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL 60G	CIMED	TB	1.000,00	3,1400	3.140,00

Total (R$):	6.823,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAURICIO MACIAG
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
MAURICIO	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
MACIAG	WOLINGER	RODRIGUES
(03908781973)	(90774345934)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 09/03/2021	(01976492971)
09:41:16 -03:00	19:45:50 -03:00	Data: 10/03/2021
		08:24:21 -03:00
Signed by		
EDSON JULIO		
WOLINGER		
(90774345934)		
Data: 10/03/2021		
14:39:52 -03:00		

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

Publicação Nº 2923151

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 133/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA nº 100 - Curitiba/PR - CEP: 81170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
149	ACETATO DE DEXAMETASONA CREME DERMATOLOGICO 1MG 20G	Greenpharma	BIS	200,00	0,8600	172,00
153	ACETATO DE RETINOL 50.000UI/ML+COLECALCIFEROL 10.000UI/ML 10ML	Natulab	FR	300,00	4,6000	1.380,00
174	ALENDRONATO SODICO 70 MG	Cellera Farmac?utica	COMP	500,00	0,1650	82,50
195	AMOXICILINA 500 MG	Hypera / Brainfarma	CAP	15.000,00	0,1450	2.175,00
226	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML	Belfar	FR	50,00	4,9400	247,00
232	BISACODIL 5 MG	Hypera / Brainfarma	COMP	500,00	0,0870	43,50
365	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 0,4 MG/ML 100 ML	Natulab	FR	200,00	1,0900	218,00
366	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	Hypera / Brainfarma	COMP	3.000,00	0,0560	168,00
386	DIMENIDRATO 25 MG/ML+PIRIDOXINA 5MG/ML – 20ML	Hypera / Brainfarma	FR	400,00	3,2000	1.280,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
395	DIOSMINA ASSO-CIADA A	Hypera /	COMP	30.000,00	0,3300	9.900,00
	HESPERIDINA, 450 MG + 50	Brainfarma				
	MG					
397	DIPIRONA SODICA 500 MG	Greenpharm	COMP	50.000,00	0,1100	5.500,00
		a				
406	DIPIRONA SODICA 500	Natulab	FR	1.000,00	1,4000	1.400,00
	MG/ML 20 ML					
444	ESCOPOLAMINA	Natulab	FR	200,00	5,4900	1.098,00
	BUTILBROMETO,					
	ASSOCIADA COM					
	DIPIRONA SODICA 6,67 MG					
	+ 333 MG/ 20 ML					
533	IBUPROFENO 50MG/ML - 30	Natulab	FR	500,00	1,2000	600,00
	ML					
571	LEVOTIROXINA SODICA	Merck	COMP	12.000,00	0,0800	960,00
	100 MCG					
572	LEVOTIROXINA SODICA 25	Merck	COMP	12.000,00	0,0800	960,00
	MCG					
574	LEVOTIROXINA SODICA 50	Merck	COMP	12.000,00	0,0800	960,00
	MCG					
575	LEVOTIROXINA SODICA 75	Merck	COMP	12.000,00	0,1100	1.320,00
	MCG					
586	MEBENDAZOL 20MG/ML 30	Natulab	FR	50,00	1,7000	85,00
	ML					
595	METFORMINA	Merck	COMP	50.000,00	0,0700	3.500,00
	CLORIDRATO 850 MG					

657	OLEO MINERAL 100 ML	Farmax	FR	200,00	1,8721	374,42
675	PARACETAMOL 200 MG/ML	Natulab	FR	2.000,00	0,6600	1.320,00
	15 ML					
721	PREDNISONA 20 MG	Hypera /	COMP	4.000,00	0,1200	480,00
		Brainfarma				
737	PROPATILNITRATO 10 MG	Farmoqu?mic	COMP	30.000,00	0,4189	12.567,00
		a				
755	SAIS PARA	Natulab	UN	500,00	0,5100	255,00
	REHIDRATACAO ORAL,					
	COMPOSTO POR:					
	CLORETO DE SO-DIO 3,5 G					
	+ GLICOSE 20 G + CITRATO					
	DE SODIO 2,9 G +					
	CLORETO DE PO-TASSIO					
	1,5 G PARA 1000 ML					
			Total (R$):			47.045,42

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da

Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
LUCIANA
CAPELETTI
(01868299902)
Data: 12/03/2021
09:07:04 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

Publicação Nº 2923154

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 134/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços AG KIENEN E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS nº 87 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-350, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALISSON CICHELERO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
177	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	COMP	15.000,00	0,0500	750,00
219	BECLOMETASONA	GLENMARK	FR	50,00	15,9900	799,50
	DIPROPIONATO, 250					
	MCG/DOSE 200 DOSES					
287	CICLOBENZAPRINA	E.M.S	COMP	5.000,00	0,0850	425,00
	CLORIDRATO 5 MG					
289	CILOSTAZOL 50 MG	ACH?	COMP	10.000,00	0,1900	1.900,00
345	CLORIDRATO DE	ALLERGAN	FR	10,00	8,2100	82,10
	TETRACAINA 1% +					
	CLORIDRATO DE					
	FENILEFRINA 0,1%					
	SOLUCAO OFTAL-MICA					
	ESTERIL FRASCO CONTA					
	GOTAS 10ML					
348	CLORPROMAZINA	HYPOFARM	AMP	100,00	1,0900	109,00
	25MG/5ML 5 ML	A				
389	DIMENIDRINATO	TAKEDA	AMP	400,00	2,6400	1.056,00
	ASSOCIADO COM					
	PIRIDOXINA + GLICOSE +					
	FUTOSE, 3 MG + 5 MG +					
	100 MG + 100 MG/ ML 10 ML					
415	DOXICICLINA 100 MG	PHARLAB	COMP	1.000,00	0,1540	154,00
			Total (R$):			5.275,60

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALISSON CICHELERO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	AG KIENEN E CIA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Edson Julio Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
ADEMIR	EDSON JULIO	BEATRIZ BLEYER
GERALDO	WOLINGER	RODRIGUES
KIENEN	(90774345934)	MONTEMEZZO
(32937466915)	Data: 12/03/2021	(01976492971)
Data: 11/03/2021	10:06:42 -03:00	Data: 12/03/2021
15:38:15 -03:00		11:28:57 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

Publicação Nº 2923156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 135/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANCA nº 2320 - Rio do Sul/SC - CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON CORDOVA PEREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
222	BENZILPENICILINA	TEUTO	FR-AMP	100,00	7,0000	700,00
	BENZATINA 1.200.000 UI					
255	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	5.000,00	0,1600	800,00
360	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	COMP	200,00	0,2200	44,00
405	DIPIRONA SODICA 500	TEUTO	AMP	100,00	0,4800	48,00
	MG/ML 2 ML					
456	EXTRATO DE PLANTAS,	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,3500	350,00
	PASSIFLORA INCARNATA					
	300 MG					
479	FRUTOSE 50MG/ML	CRISTALIA	AMP	50,00	4,4707	223,54
	INJETÁVEL					
527	IBUPROFENO 100MG/ML -	MEDQUIMIC	FR	100,00	5,3336	533,36
	30 ML	A				
748	RINGER + LACTATO,	FRESENIUS	AMP	200,00	4,8800	976,00
	1000ML EV					
1047	VENLAFAXINA 75 MG	DELTA-	COMP	2.000,00	0,5800	1.160,00

		CELLERA				
1052	VITAMINAS DO COMPLEXO	HYPOFARM	AMP	100,00	0,9500	95,00
	B, B1, B2, B5, B6 E PP, 2 ML	A				
			Total (R$):			4.929,90

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON CORDOVA PEREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
MAICON
CORDOVA
PEREIRA
(01588693970)
Data: 09/03/2021
17:30:19 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021

Publicação Nº 2923157

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 136/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA 480 nº 0 - Chapecó/SC - CEP: 89816-116, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SUEMA TUSSI BRUNELO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
193	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FR	50,00	1,9500	97,50
	60ML					
196	AMOXICILINA ASSOCIADA	RANBAXY	COMP	1.000,00	0,5500	550,00
	COM CLAVULONA-TO DE					

	POTASSIO 500+125 MG					
197	AMOXICILINA ASSOCIADA	RANBAXY	COMP	400,00	0,9400	376,00
	COM CLAVULONA-TO DE					
	POTASSIO 875 MG + 125					
	MG					
292	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMP	2.000,00	0,1800	360,00
295	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMP	2.000,00	0,2200	440,00
300	CITALOPRAM 20 MG	RANBAXY	COMP	3.000,00	0,1100	330,00
435	ESCITALOPRAM 10 MG	RANBAXY	COMP	1.000,00	0,1400	140,00
437	ESCOPOLAMINA	GREEN	COMP	2.000,00	0,4300	860,00
	BUTILBROMETO 10 MG	PHARMA				
446	ESOMEPRAZOL 40MG	RANBAXY	COMP	1.000,00	1,1000	1.100,00
484	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMP	2.000,00	0,0460	92,00
490	GLICAZIDA 30 MG	SUN FARMA	COMP	1.000,00	0,2000	200,00
		CEUTICA				
541	ISOSSORBIDA 20MG, SAL	ZYDUS	COMP	2.000,00	0,1200	240,00
	MONONITRATO					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
627	NEOMICINA, ASSO-CIADA	PRATI	BIS	100,00	1,5000	150,00
	COM BACITRACI-NA, 5MG +					
	250UI/G, 10G					
635	NISTATINA 100,000 UI/4G	GREEN	BIS	100,00	3,2500	325,00
	CREME VAGINAL COM 60G	PHARMA				

648	NORTRIPTILINA,	RANBAXY	COMP	300,00	0,2430	72,90
	CLORIDRATO, 25 MG					
649	NORTRIPTILINA,	RANBAXY	CAP	300,00	0,3500	105,00
	CLORIDRATO, 50 MG					
724	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY	COMP	2.000,00	0,4000	800,00

Total (R$):	6.238,40

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SUEMA TUSSI BRUNELO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
SUEMA TUSSI
BRUNELO
(44844328034)
Data: 10/03/2021
10:08:32 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2021

Publicação Nº 2923159

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 137/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN nº 1452 - Ponta Grossa/PR - CEP: 84032-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
152	ACETATO DE RETINOL	LATINOFAR	BIS	30,00	10,2800	308,40
	10.000UI/G + AMINOACIDOS	MA				
	2,5% + METIONINA 0,5% +					
	CLORANFENICOL 0,5%					

	POMADA OFTAL-MICA					
	ESTERIL 3,5G					
164	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,0360	180,00
183	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	300,00	0,0450	13,50
204	ANLODIPINO BESI-LATO 5	GEOLAB	COMP	8.000,00	0,0290	232,00
	MG					
327	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,0540	270,00
375	DICLOFENACO SODICO 25	FARMACE	AMP	100,00	0,6720	67,20
	MG/ML 3 ML					
426	ENALAPRIL, MALE-ATO, 20	ONEFARMA	COMP	3.000,00	0,0500	150,00
	MG					
489	GLIBENCLAMIDA 5 MG	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,0300	150,00
515	HIDROCLOROTIA-ZIDA 25	CIMED	COMP	10.000,00	0,0250	250,00
	MG					
655	OLEO DE GIRAS-SOL 100ML	NUTRIEX	FR	100,00	3,0130	301,30
659	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	CAP	30.000,00	0,0790	2.370,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
681	PARACETAMOL	GEOLAB	COMP	3.000,00	0,3340	1.002,00
	ASSOCIADO COM CODEINA					
	500 MG + 30 MG					
1050	VITAMINAS DO COMPLEXO	VITAMED	COMP	2.000,00	0,0440	88,00
	B,B1-5MG,B2-2M-G,B6-					
	2MG,B5-3MG,PP--20MG					

Total (R$):	5.382,40

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA JUNIOR

(00653893957)
Data: 11/03/2021
08:27:44 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2021

Publicação Nº 2923162

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 138/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA 470 nº 795 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
147	ACEBROFILINA 10MG/ML	BRAINFARM	FR	100,00	3,9000	390,00
	120 ML	A				
156	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	200,00	0,1700	34,00
172	ALBENDAZOL 400 MG	GREEN	COMP	200,00	0,2800	56,00
		PHARMA				
180	AMBROXOL, CLORIDRATO	FARMACE	FR	50,00	1,5000	75,00
	15MG/5ML DE 100 ML					
181	AMBROXOL, CLORIDRATO	FARMACE	FR	100,00	1,6800	168,00
	30MG/5ML DE 100 ML					

235	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARM	COMP	500,00	0,0750	37,50
		A				
236	BROMETO DE N-	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,3600	720,00
	BUTILESCOPOLA- MINA					
	10MG + DIPIRONA 200MG					
246	BROMOPRIDA 4 MG/ML 20	MARIOL	FR	100,00	0,9500	95,00
	ML					
253	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	COMP	4.000,00	0,1000	400,00
257	CARBONATO DE CALCIO +	BIONATUS	COMP	2.000,00	0,0700	140,00
	COLECALCIFEROL					
	(500MG+400UI)					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
258	CARBONATO DE CALCIO	BIONATUS	COMP	2.000,00	0,0700	140,00
	1250MG (EQUIVA- LENTE A					
	500MG DE CALCIO					
	ELEMENTAR) +					
	COLECALCIFEROL 400UI					
	COMPRIMIDO REVESTIDO					
286	CICLOBENZAPRINA	MELCON	COMP	3.000,00	0,1100	330,00
	CLORIDARATO 10 MG					
368	DIAZEPAM 10 MG	BRAINFARM	COMP	3.000,00	0,0580	174,00
		A				
396	DIPIRONA	FARMACE	FR	200,00	0,6500	130,00
	MONOIDRATADA,					
	500MG/ML FRASCO 10ML					
	SUSPENSÃO ORAL GOTAS					

413	DOXAZOSINA MESILATO 2	CIMED	COMP	3.000,00	0,1000	300,00
	MG					
414	DOXAZOSINA MESILATO 4	CIMED	COMP	3.000,00	0,1800	540,00
	MG					
423	ENALAPRIL, MALEATO, 10	1FARMA	COMP	6.000,00	0,0340	204,00
	MG					
454	EXTRATO DE PLANTAS,	CIMED	CAP	2.000,00	0,2100	420,00
	GINKGO BILOBA 80 MG					
465	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO	COMP	1.000,00	0,3200	320,00
497	GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB	COMP	1.000,00	0,0720	72,00
549	LACTULOSE 667MG/ML 120	AIRELA	FR	200,00	6,5000	1.300,00
	ML					
579	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMP	1.000,00	0,0750	75,00
644	NORESTINERONA 0,35MG	BIOLAB	COMP	500,00	0,1400	70,00
664	OXALATO DE	BRAINFARM	COMP	1.000,00	0,1400	140,00
	ESCITALOPRAM 10MG	A				
723	PREDNISONA 5 MG	BRAINFARM	COMP	1.000,00	0,0570	57,00
		A				
753	ROSUVASTATINA, CALCIDA	LEGRAND	COMP	2.000,00	0,2400	480,00
	10 MG					
770	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,0700	1.400,00
793	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCI	COMP	3.000,00	0,0380	114,00
	DE FERRO II	ENCE				
			Total (R$):			8.381,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
EDIVAR
SZYMANSKI
(67048129034)
Data: 08/03/2021
15:47:11 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021

Publicação Nº 2923163

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 139/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FERREIRA BARROS nº 89 - Curitiba/PR - CEP: 81030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). AFRANIO ANTUNES ARAUJO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
307	CLOBAZAM 20MG	URBANIL/SA	COMP	2.000,00	0,6900	1.380,00
		NOFI				
		MEDLEY FA				
		RMAC?UTIC				
		A LTDA				
385	DILTIAZEM, CLORIDRATO	CARDIZEM /	COMP	1.000,00	1,6300	1.630,00
	90 MG	BOEHRINGE				
		R				
		INGELHEIM				
604	METOPROLOL,	SELOZOK	COMP	1.500,00	0,4500	675,00
	SUCCINATO, 50 MG	50mg / ASTR				
		AZENECA				
			Total (R$):			3.685,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
AFRANIO
ANTUNES
ARAUJO
(41284674991)
Data: 08/03/2021
13:47:54 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021

Publicação Nº 2923166

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 140/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NATALINO FAUST nº 591 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85604-443, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SAUL MESQUITA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
209	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	COMP	4.000,00	0,0269	107,60
297	CIPROFIBRATO 100 MG	GLOBO	COMP	3.000,00	0,3458	1.037,40
329	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA	COMP	3.000,00	0,3000	900,00
		QUIMICA				
509	HEMIFUMARATO DE	GERMED	COMP	3.000,00	0,4370	1.311,00
	QUETIAPINA 100 MG					
645	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	COMP	500,00	0,3400	170,00
740	PROPRANOLOL,	OSORIO	COMP	2.000,00	0,0300	60,00
	CLORIDRATO, 40 MG					
801	TOPIRAMATO 25 MG	ZYDUS	COMP	1.000,00	0,1220	122,00
1040	VALERIANA 50MG	CIMED	COMP	1.000,00	0,2100	210,00
			Total (R$):			3.918,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.

65 da lei 8.666/93.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SAUL MESQUITA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE
(78710146920)
Data: 08/03/2021
15:19:30 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2021

Publicação Nº 2923168

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 141/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
151	ACETATO DE	TEUTO	BIS	30,00	6,4900	194,70
	HIDROCORTISONA 10MG					
	(1%) 10G					
160	ACIDO ASCORBICO	AIRELA	COMP	3.000,00	0,2400	720,00
	(VITAMINA C) 500MG					
265	CARVEDILOL 3,125 MG	GERMED	COMP	3.000,00	0,0970	291,00
290	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	COMP	2.000,00	0,4440	888,00
482	FUMARATO DE	ACH?	COMP	100,00	1,6820	168,20
	FORMOTEROL 120MCG					
	+BUDESONIDA 400MCG					
582	LOSARTANA POTASSICA	SANOFI	COMP	30.000,00	0,0720	2.160,00
	50 MG					

760	SALMETEROL XINOFOATO,	GLAXO	FR	100,00	100,0000	10.000,00
	ASSOCIADO COM					
	PROPIONATO DE					
	FLUTICASONA					
	25MCG/125MCG 120					
	DOSES					

Total (R$):	14.421,90

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo

item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SERGIO JACIR PORTELA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
SERGIO JACIR
PORTELA
(18263364949)
Data: 09/03/2021
08:40:01 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2021

Publicação Nº 2923170

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 142/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI nº 391 - Palhoça/SC - CEP: 88133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). GILSON LUIS DAL MAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
158	ACIDO ACETILSA-LICILICO	BRASTER?P	COMP	15.000,00	0,0400	600,00
	100 MG	ICA				
173	ALBENDAZOL 40MG/ML 10	PRATI	FR	100,00	0,8255	82,55
	ML					
189	AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,1000	500,00

210	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	COMP	4.000,00	0,0700	280,00
252	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	4.000,00	0,0290	116,00
269	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	3.000,00	0,3400	1.020,00
328	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	FR	100,00	1,3900	139,00
	20 ML					
351	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	COMP	4.000,00	0,1330	532,00
363	DEXAMETASONA,	SANVAL	BIS	100,00	0,8500	85,00
	ACETATO 0,1% 10G					
394	DINITRATO DE	EMS	COMP	300,00	0,2400	72,00
	ISOSSORBIDA 10MG					
410	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMP	500,00	0,0800	40,00
449	ESPIRONOLACTO-NA 25 MG	ASPEN	COMP	5.000,00	0,1350	675,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
451	ESTRADIOL, VALE-RATO	CIFARMA	AMP	50,00	12,0000	600,00
	ASSOCIADO COM					
	NORESTISTERONA,					
	ENANTATO 5 MG + 50					
	MG/ML DE 1 ML					
457	FENITOINA 100 MG	TEUTO	COMP	2.000,00	0,1090	218,00
467	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMIC	CAP	200,00	0,3300	66,00
		A				
475	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CAP	5.000,00	0,0620	310,00
486	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	CAP	1.000,00	0,4100	410,00

538	IPRATROPIO BRO-METO	HIPOLABOR	FR	100,00	0,6400	64,00
	0,25 MG/ML 20 ML					
551	LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	COMP	1.000,00	0,2300	230,00
596	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP	1.000,00	0,3500	350,00
599	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMP	1.000,00	0,0700	70,00
601	METOCLOPRAMI-DA 5	HALEX	AMP	100,00	0,4220	42,20
	MG/ML 2 ML	ISTAR				
643	NITROFURANTOI-NA 100	TEUTO	COMP	1.000,00	0,2000	200,00
	MG					
651	OLANZAPINA 10MG	PRATI	COMP	600,00	0,4000	240,00
661	ONDANSETRONA 2MG/ML	HYPOFARM	AMP	100,00	1,1900	119,00
	INJETÁVEL	A				
772	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	COMP	10.000,00	0,1100	1.100,00
798	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	COMP	1.000,00	0,2000	200,00
1048	VERAPAMIL, CLO-RIDRATO,	SANVAL	COMP	2.000,00	0,1200	240,00
	80 MG					
			Total (R$):			8.600,75

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

(dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	GILSON LUIS DAL MAS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
GILSON LUIS
DAL MAS
(68904525004)
Data: 10/03/2021
09:06:24 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2021

Publicação Nº 2923171

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 143/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os

preços CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS CISNES nº 235 - Palhoça/SC - CEP: 88137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
757	SALBUTAMOL 100	GLAXO	FR	300,00	7,3000	2.190,00
	MCG/DOSE 200 DOSES					
			Total (R$):			2.190,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
RENATA
CASAGRANDE
GALIOTTO
(48835110068)
Data: 08/03/2021
16:22:28 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2021

Publicação Nº 2923172

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 144/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD nº 420

- Vera Cruz/RS - CEP: 96880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
167	ACIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	COMP	1.500,00	0,4343	651,45
176	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	COMP	1.000,00	0,2561	256,10
192	AMOXICILINA 250 MG + AC. CLAVULANICO 62,5 MG/5 ML	SANDOZ	FR	50,00	8,5400	427,00
203	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,0587	117,40
205	ATENOLOL 100 MG	PRATI DOANDUZZI	COMP	500,00	0,0763	38,15
215	AZITROMICINA 40MG/ML 15 ML	NEOQUIMIC A	FR	80,00	5,2500	420,00
277	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR	EUROFARM A	AMP	30,00	7,5900	227,70
299	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	800,00	0,2174	173,92
344	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	OSORIO MORAES	COMP	2.000,00	0,0248	49,60
593	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	10.000,00	0,0800	800,00
600	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	PHARLAB	FR	100,00	0,9270	92,70
1039	TRAZODONA 50MG	APSEN	COMP	1.000,00	0,3200	320,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
			Total (R$):			3.574,02

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua

aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Órgão Gerenciador	PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
(03123780090)
Data: 11/03/2021
09:06:15 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2021

Publicação Nº 2923173

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 145/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT nº 1355 - Joinville/SC - CEP: 89218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOSE PAULO GESSER, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
202	ANLODIPINO 2,5MG	ACH?	COMP	1.500,00	0,6300	945,00
247	BUDESONIDA AEROSOL	ACH?	FR	100,00	13,1400	1.314,00
	NASAL, 64 MCG/ DOSE					
436	ESCITALOPRAM 20 MG	ACH?	COMP	2.000,00	0,3300	660,00
762	SERTRALINA CLORIDRATO	ACH?	COMP	2.000,00	0,5600	1.120,00
	25 MG					

Total (R$):	4.039,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOSE PAULO GESSER
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by JOSE Signed by JOSE
PAULO GESSER PAULO GESSER
(54106389991) (54106389991)
Data: 08/03/2021 Data: 08/03/2021
14:13:53 -03:00 14:14:54 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021

Publicação Nº 2923175

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 146/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços GRAMS & GRAMS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI nº 361 - Pato Branco/PR - CEP: 85505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
175	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	COMP	1.000,00	0,1200	120,00
179	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,1130	226,00
227	BETAISTINA	EUROFARM	COMP	1.000,00	0,1999	199,90
	DICLORIDRATO 16 MG	A				
228	BETAISTINA	EUROFARM	COMP	1.000,00	0,2599	259,90
	DICLORIDRATO 24 MG	A				
229	BETAMETASONA 5 MG	EUROFARM	AMP	200,00	2,6600	532,00
	DIPROPIONATO +	A				
	FOSFATO DISSODICO DE					
	BETAMETASONA 2MG 1 ML					
	+ SERINGA					
249	BUPROPIONA,	EMS	COMP	1.500,00	0,3599	539,85
	CLORIDRATO, 150 MG					
263	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	COMP	3.000,00	0,1280	384,00
264	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMP	1.500,00	0,1800	270,00
281	CETOPROFENO 100 MG	MEDLEY	COMP	4.000,00	0,7800	3.120,00
411	DOMPERIDONA 1MG/ML	EUROFARM	FR	50,00	9,6500	482,50
		A				
511	HEMIFUMARATO DE	EMS	COMP	3.000,00	0,1499	449,70
	QUETIAPINA 25 MG					

513	HEMITARTARATO DE	TEUTO	COMP	6.000,00	0,2299	1.379,40
	ZOLPIDEM 10MG					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
581	LORAZEPAM 2 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,0950	190,00
673	PANTOPRAZOL 20 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,0899	179,80
800	TOPIRAMATO 100 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,2940	588,00
803	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,1499	299,80
1053	ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	COMP	10.000,00	0,2399	2.399,00

Total (R$):	11.619,85

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste,

respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir

indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	GRAMS & GRAMS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by INGRID
RUTH HEGELE
GRAMS
(24067490968)
Data: 08/03/2021
16:05:04 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2021

Publicação Nº 2923177

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 147/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRA VERMELHA nº 112 - Camboriú/SC - CEP: 88348-012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
548	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	2.000,00	0,6500	1.300,00
			Total (R$):			1.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ADRIANO
RODRIGUES DA
SILVA
(14317905833)
Data: 09/03/2021
09:55:22 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021

Publicação Nº 2923179

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 148/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR JOAO CARUSO nº 2115 - Erechim/RS - CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SEDINEI STIEVENS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
148	ACEBROFILINA 5MG/ML 120	CIMED	FR	50,00	2,6400	132,00
	ML					

157	ACICLOVIR 50MG CREME	CIMED	BIS	50,00	2,0000	100,00
	10G					
169	ACIDO VALPROICO	HIPOLABOR	FR	50,00	3,4400	172,00
	50MG/ML SOLUCAO ORAL					
	100ML + COPO/ SERINGA					
	MEDIDA					
211	ATORVASTATINA 10 MG	CIMED	COMP	2.000,00	0,2000	400,00
216	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	COMP	2.000,00	1,0700	2.140,00
388	DIMENIDRATO ASSOCIADO	UNIAO	AMP	100,00	1,4200	142,00
	COM PIROXIDINA	QUIMICA				
	50/50MG/ML 1 ML IM					
427	ENALAPRIL, MALE-ATO, 5	1FARMA/CI	COMP	3.000,00	0,0460	138,00
	MG	MED				
483	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2	SANTISA	AMP	50,00	0,5000	25,00
	ML					
498	GLIMEPIRIDA 4 MG	CIMED	COMP	1.000,00	0,1200	120,00
534	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,1500	450,00
677	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,0800	240,00
763	SERTRALINA CLO-RIDRATO	CIMED	COMP	4.000,00	0,1050	420,00
	50 MG					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
766	SIMETICONA 40 MG	PHARMASCI	COMP	100,00	0,0800	8,00
		ENCE				

776	SOLUÇÃO DE MANITOL	FRESENIUS	FR	100,00	4,7000	470,00
	20%	KABI				
1046	VARFARINA SODICA 5 MG	UNIAO	COMP	1.000,00	0,1700	170,00
		QUIMICA				
			Total (R$):			5.127,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SEDINEI STIEVENS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
JHONATAN BONI
(01678982059)
Data: 12/03/2021
10:56:42 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021

Publicação Nº 2923455

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 149/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MACHADO DE ASSIS nº 1237 - Erechim/RS - CEP: 99704-066, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). IVO CAPITANIO JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
245	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMP	1.500,00	0,1500	225,00
		DONADUZZI				
			Total (R$):			225,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	IVO CAPITANIO JUNIOR
Diretora Executiva CISAMURES/SC	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
RICARDO
ALEXANDRO
SALOMONI
(80131280082)
Data: 09/03/2021
13:57:39 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021

Publicação Nº 2923456

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 150/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PERU nº 454 - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
570	LEVONORGESTREL	CIFARMA-	CART	1.000,00	0,2000	200,00
	ASSOCIADO A	MABRA				
	ETINILESTRADIOL 0,150 +					
	0,03 MG					

Total (R$):	200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON UILIANS BACKES
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES
Órgão Gerenciador	EIRELI ME
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
MAICON UILIANS	MAICON UILIANS	MAICON UILIANS
BACKES	BACKES	BACKES
(04082514929)	(04082514929)	(04082514929)
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021
13:59:22 -03:00	14:01:08 -03:00	14:02:25 -03:00

Signed by Signed by
MAICON UILIANS MAICON UILIANS
BACKES BACKES
(04082514929) (04082514929)
Data: 08/03/2021 Data: 08/03/2021
14:03:22 -03:00 14:10:04 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2021

Publicação Nº 2923466

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 151/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENUINO PIACENTINI nº 59 - Pato Branco/PR - CEP: 85506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FABIO REBONATTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
242	BROMETO DE TIO-	BOEHRINGE	COMP	50,00	227,5000	11.375,00
	2,5MCG	R				
248	BUDESONIDA AEROSSOL	EMS	FR	100,00	5,2000	520,00
	NASAL, 32 MCG/ DOSE					
250	BUSPIRONA 10MG	LIBBS	COMP	500,00	1,9000	950,00
336	CLORIDRATO DE	CHIESI	COMP	800,00	1,3000	1.040,00
	BAMIFILINA 300MG					
387	DIMENIDRATO 50MG +	TAKEDA	COMP	500,00	0,5200	260,00
	PIRIDOXINA 10MG					
420	DULOXETINA 60 MG	NOVA	COMP	2.000,00	2,0000	4.000,00
		QUIMICA				
588	MEDROXIPROGES-	EMS	AMP	50,00	9,6800	484,00
	ACETATO, 150 MCG 1 ML					
662	ONDANSETRONA 4MG	EMS	COMP	300,00	1,1300	339,00
715	PREDNISOLONA 20 MG	EUROFARM	COMP	2.000,00	0,3300	660,00
		A				

1037	TRAMADOL 50 MG	EMS	COMP	3.000,00	0,2400	720,00
			Total (R$):			20.348,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da

pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FABIO REBONATTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by FABIO
EMANUEL
REBONATTO
(04697363990)
Data: 11/03/2021
15:12:08 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2021

Publicação Nº 2923467

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 152/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SERGIPE nº 2110 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-060, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). NARCISO JOSE RONSANI, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
178	ALPRAZOLAM 1 MG	legrand	COMP	2.000,00	0,0800	160,00
			Total (R$):			160,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	NARCISO JOSE RONSANI
Diretora Executiva CISAMURES/SC	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
NARCISO JOSE
RONSANI
(05051595979)
Data: 08/03/2021
16:39:34 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021

Publicação Nº 2923471

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88
Ata de Registro de Preços nº 153/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PAULA FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
244	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS – 20ML	HIPOLABOR	FR	100,00	4,1000	410,00
262	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000,00	0,4150	1.245,00
382	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMP	200,00	0,0670	13,40
442	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10MG + 250 MG	BELFAR	COMP	2.000,00	0,3300	660,00
591	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,0800	160,00
679	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	COMP	8.000,00	0,1100	880,00
752	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER	COMP	3.000,00	6,9000	20.700,00
			Total (R$):			24.068,40

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JERUSA APARECIDA PITT
Diretora Executiva CISAMURES/SC	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by Signed by
JERUSA JERUSA
APARECIDA PITT APARECIDA PITT
BASEGGIO BASEGGIO
(05456237903) (05456237903)
Data: 08/03/2021 Data: 08/03/2021
15:38:33 -03:00 15:39:14 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021

Publicação Nº 2923476

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 154/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA nº 14 - Itapira/SP - CEP: 13970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
230	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA/ CINETOL	COMP	2.000,00	0,1900	380,00
256	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA/T EGRETARD	COMP	2.000,00	0,3500	700,00
326	CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA/ CLOPAM	COMP	1.000,00	0,0500	50,00
346	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/L ONGACTIL	COMP	1.000,00	0,2200	220,00
347	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/L ONGACTIL	COMP	500,00	0,1900	95,00
352	CODEINA 30 MG	CRISTALIA/ CODEIN	COMP	3.000,00	0,7700	2.310,00
353	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	CRISTALIA/K OLLAGENAS E	BIS	50,00	11,5000	575,00
367	DEXTRANA 70 1MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML SOLUCAO OFTALMICA ESTERIL FRASCO CONTA GOTAS 15ML	CRISTALIA/L ACRIBELL	FR	50,00	11,0000	550,00
462	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA/F ENOCRIS	COMP	2.000,00	0,1100	220,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
499	HALOPERIDOL 1 MG	CRISTALIA/ HALO	COMP	1.000,00	0,1300	130,00
502	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA/ HALO	COMP	2.000,00	0,2000	400,00
536	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA/I MIPRA	COMP	1.000,00	0,3000	300,00
564	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/L EVOZINE	COMP	500,00	0,5400	270,00
731	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA/P AMERGAN	COMP	2.000,00	0,0900	180,00
749	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA/ RISPERIDO N	COMP	2.000,00	0,0800	160,00
750	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	CRISTALIA/ RISPERIDO N	FR	100,00	7,5000	750,00
751	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA/	COMP	5.000,00	0,0900	450,00
1036	TRAMADOL 100 MG	CRISTALIA/T RMADON	COMP	2.000,00	3,5000	7.000,00
			Total (R$):			14.740,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
Órgão Gerenciador	FARMACEUTICOS LTDA
	Fornecedor

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO
(24684215822)
Data: 09/03/2021
10:27:25 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021

Publicação Nº 2923478

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 155/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRACA EMILIO MARCONATO nº 1000 - Jaguariúna/SP - CEP: 13916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
464	FENOBARBITAL 40MG/ML	CRISTALIA	FR	50,00	3,6500	182,50
	COM 20 ML					
732	PROMETAZINA,	SANVAL/HIP	AMP	100,00	1,6900	169,00
	CLORIDRATO, 25 MG/ML 2	OLABOR				
	ML					
790	SULFATO FERROSO	HIPOLABOR	FR	200,00	0,7000	140,00
	125MG/ML 30 ML					
			Total (R$):			491,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by Signed by
ALESSANDRA ALESSANDRA
FERNANDA FERNANDA
RIGO FERREIRA RIGO FERREIRA
(36937157851) (36937157851)
Data: 09/03/2021 Data: 09/03/2021
11:10:17 -03:00 11:13:00 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021

Publicação Nº 2923481

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 156/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FRARON nº 155 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAURICIO MACIAG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
266	CARVEDILOL 6,25 MG	GERMED	COMP	3.000,00	0,0950	285,00
288	CILOSTAZOL 100 MG	BIOSINTETICA	COMP	1.500,00	0,3700	555,00
312	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	GERMED	COMP	500,00	0,5600	280,00
339	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	GERMED	COMP	2.000,00	1,0000	2.000,00
355	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60 ML	GERMED	FR	100,00	4,9300	493,00
379	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSICO, GEL 60G	CIMED	TB	200,00	3,1400	628,00
416	DULOXETINA 30 MG	GERMED	COMP	2.000,00	1,0000	2.000,00
492	GLICOSAMINA ASSOCIADA COM CONDROITINA, EM SAIS SULFATOS, 1,5 G + 1,2 G 35 4,13 G	ZODIAC	SACHE	500,00	3,0000	1.500,00
			Total (R$):			7.741,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAURICIO MACIAG
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
MAURICIO
MACIAG
(03908781973)
Data: 09/03/2021
09:16:04 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021

Publicação Nº 2923487

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 157/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA nº 100 - Curitiba/PR - CEP: 81170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
149	ACETATO DE	Greenpharm	BIS	50,00	0,8600	43,00
	DEXAMETASONA CREME	a				
	DERMATOLOGICO 1MG					
	20G					
153	ACETATO DE RETINOL 50.0	Natulab	FR	100,00	4,6000	460,00
	00UI/ML+COLECALCIFEROL					
	10.000UI/ML 10ML					
174	ALENDRONATO SODICO 70	Cellera	COMP	100,00	0,1650	16,50
	MG	Farmac?utica				
195	AMOXICILINA 500 MG	Hypera /	CAP	2.000,00	0,1450	290,00
		Brainfarma				
232	BISACODIL 5 MG	Hypera /	COMP	200,00	0,0870	17,40
		Brainfarma				
376	DICLOFENACO SODICO 50	Belfar	COMP	500,00	0,0520	26,00
	MG					
386	DIMENIDRATO 25	Hypera /	FR	100,00	3,2000	320,00
	MG/ML+PIRIDOXINA	Brainfarma				
	5MG/ML – 20ML					

395	DIOSMINA ASSO-CIADA A	Hypera /	COMP	3.000,00	0,3300	990,00
	HESPERIDINA, 450 MG + 50	Brainfarma				
	MG					
397	DIPIRONA SODICA 500 MG	Greenpharm	COMP	5.000,00	0,1100	550,00
		a				

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
406	DIPIRONA SODICA 500	Natulab	FR	100,00	1,4000	140,00
	MG/ML 20 ML					
561	LEVODOPA ASSO-CIADO A	Farmoqu?mic	CAP	1.000,00	1,4300	1.430,00
	BENSERAZIDA 100 MG +25	a / Roche				
	MG					
571	LEVOTIROXINA SODICA	Merck	COMP	1.000,00	0,0800	80,00
	100 MCG					
572	LEVOTIROXINA SODICA 25	Merck	COMP	2.000,00	0,0800	160,00
	MCG					
574	LEVOTIROXINA SODICA 50	Merck	COMP	2.000,00	0,0800	160,00
	MCG					
575	LEVOTIROXINA SODICA 75	Merck	COMP	1.000,00	0,1100	110,00
	MCG					
586	MEBENDAZOL 20MG/ML 30	Natulab	FR	50,00	1,7000	85,00
	ML					
595	METFORMINA	Merck	COMP	30.000,00	0,0700	2.100,00
	CLORIDRATO 850 MG					
657	OLEO MINERAL 100 ML	Farmax	FR	100,00	1,8721	187,21
675	PARACETAMOL 200 MG/ML	Natulab	FR	200,00	0,6600	132,00

	15 ML					
721	PREDNISONA 20 MG	Hypera /	COMP	2.000,00	0,1200	240,00
		Brainfarma				
737	PROPATILNITRATO 10 MG	Farmoqu?mic	COMP	4.000,00	0,4189	1.675,60
		a				
755	SAIS PARA	Natulab	UN	200,00	0,5100	102,00
	REHIDRATACAO ORAL,					
	COMPOSTO POR:					
	CLORETO DE SO-DIO 3,5 G					
	+ GLICOSE 20 G + CITRATO					
	DE SODIO 2,9 G +					
	CLORETO DE PO-TASSIO					
	1,5 G PARA 1000 ML					
756	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML	Natulab	UN	50,00	0,9900	49,50
	100 ML					
			Total (R$):			9.364,21

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
LUCIANA
CAPELETTI
(01868299902)
Data: 12/03/2021
09:06:30 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2021

Publicação Nº 2923489

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 158/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços AG KIENEN E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS nº 87 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-350, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALISSON CICHELERO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de

transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
177	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	COMP	2.000,00	0,0500	100,00
219	BECLOMETASONA	GLENMARK	FR	200,00	15,9900	3.198,00
	DIPROPIONATO, 250					
	MCG/DOSE 200 DOSES					
233	BISOPROLOL FU-MARATO	E.M.S	COMP	3.000,00	0,2750	825,00
	2,5 MG					
234	BISOPROLOL FU-MARATO 5	E.M.S	COMP	2.000,00	0,2280	456,00
	MG					
289	CILOSTAZOL 50 MG	ACH?	COMP	2.500,00	0,1900	475,00
389	DIMENIDRINATO	TAKEDA	AMP	100,00	2,6400	264,00
	ASSOCIADO COM					
	PIRIDOXINA + GLICOSE +					
	FUTOSE, 3 MG + 5 MG +					
	100 MG + 100 MG/ ML 10 ML					
674	PANTOPRAZOL 40 MG	GERMED	COMP	4.000,00	0,1080	432,00
			Total (R$):			5.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALISSON CICHELERO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	AG KIENEN E CIA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Ari Alves Wolinger

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO

NORTE

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ADEMIR
GERALDO
KIENEN
(32937466915)
Data: 11/03/2021
15:39:00 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2021

Publicação Nº 2923492

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 159/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza

autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANCA nº 2320 - Rio do Sul/SC - CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON CORDOVA PEREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
154	ACETILCISTEINA 600MG	GEOLAB	FR	50,00	0,7200	36,00
	GRANULADO PARA					
	SOLUCAO ORAL					
222	BENZILPENICILINA	TEUTO	FR-AMP	200,00	7,0000	1.400,00
	BENZATINA 1.200.000 UI					
255	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	10.000,00	0,1600	1.600,00
267	CEFALEXINA 250MG/5ML	UNIAO	FR	200,00	9,7500	1.950,00
	100 ML	QUIMICA				
360	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	COMP	1.000,00	0,2200	220,00
405	DIPIRONA SODICA 500	TEUTO	AMP	100,00	0,4800	48,00
	MG/ML 2 ML					
519	HIDROCORTISONA 100 MG	TEUTO	AMP	100,00	2,5000	250,00
	SUCCINATO SODICO					
527	IBUPROFENO 100MG/ML -	MEDQUIMIC	FR	300,00	5,3336	1.600,08
	30 ML	A				
1047	VENLAFAXINA 75 MG	DELTA-	COMP	5.000,00	0,5800	2.900,00
		CELLERA				
1052	VITAMINAS DO COMPLEXO	HYPOFARM	AMP	100,00	0,9500	95,00
	B, B1, B2, B5, B6 E PP, 2 ML	A				
			Total (R$):			10.099,08

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e

procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON CORDOVA PEREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by ERLON
MAICON	TANCREDO	TANCREDO
CORDOVA	COSTA	COSTA
PEREIRA	(05120240909)	(05120240909)
(01588693970)	Data: 11/03/2021	Data: 11/03/2021

Data: 09/03/2021	14:09:33 -03:00	14:12:24 -03:00
17:29:09 -03:00		

Signed by
BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES
MONTEMEZZO
(01976492971)
Data: 11/03/2021
15:58:14 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2021

Publicação Nº 2923494

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 160/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA 480 nº 0 - Chapecó/SC - CEP: 89816-116, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SUEMA TUSSI BRUNELO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
187	AMIODARONA 200 MG	RANBAXY	COMP	5.000,00	0,4700	2.350,00
193	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FR	50,00	1,9500	97,50
	60ML					
196	AMOXICILINA ASSOCIADA	RANBAXY	COMP	5.000,00	0,5500	2.750,00
	COM CLAVULONA-TO DE					
	POTASSIO 500+125 MG					

292	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMP	4.000,00	0,1800	720,00
295	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMP	3.000,00	0,2200	660,00
300	CITALOPRAM 20 MG	RANBAXY	COMP	15.000,00	0,1100	1.650,00
435	ESCITALOPRAM 10 MG	RANBAXY	COMP	10.000,00	0,1400	1.400,00
484	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,0460	230,00
541	ISOSSORBIDA 20MG, SAL	ZYDUS	COMP	4.000,00	0,1200	480,00
	MONONITRATO					
610	METRONIDAZOL,	PRATI	BIS	100,00	4,5300	453,00
	100MG/ML, GELEIA					
	VAGINAL + 14					
	APLICADORES					
627	NEOMICINA, ASSO-CIADA	PRATI	BIS	7.000,00	1,5000	10.500,00
	COM BACITRACI-NA, 5MG +					
	250UI/G, 10G					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
648	NORTRIPTILINA,	RANBAXY	COMP	5.000,00	0,2430	1.215,00
	CLORIDRATO, 25 MG					
665	OXCARBAMAZEPI-NA 300	RANBAXY	COMP	5.000,00	0,6000	3.000,00
	MG					
667	OXCARBAMAZEPI-NA 600	RANBAXY	COMP	10.000,00	1,1600	11.600,00
	MG					
724	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY	COMP	5.000,00	0,4000	2.000,00

Total (R$):	39.105,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez)

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SUEMA TUSSI BRUNELO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
SUEMA TUSSI
BRUNELO
(44844328034)
Data: 10/03/2021
10:09:00 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

Publicação Nº 2923496

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 161/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN nº 1452 - Ponta Grossa/PR - CEP: 84032-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
164	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,0360	360,00
183	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000,00	0,0450	135,00
204	ANLODIPINO BESILATO 5	GEOLAB	COMP	5.000,00	0,0290	145,00
	MG					
282	CETOPROFENO 100MG PO	UNIAO	AMP	100,00	2,9810	298,10
	LIOFILIZADO INJETAVEL IV	QUIMICA				
	(INTRAVENOSO)					
327	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP	20.000,00	0,0540	1.080,00
375	DICLOFENACO SODICO 25	FARMACE	AMP	100,00	0,6720	67,20
	MG/ML 3 ML					
426	ENALAPRIL, MALEATO, 20	ONEFARMA	COMP	5.000,00	0,0500	250,00

	MG					
515	HIDROCLOROTIA-ZIDA 25	CIMED	COMP	60.000,00	0,0250	1.500,00
	MG					
640	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI	FR	100,00	3,5440	354,40
	50 ML	DONADUZZI				
659	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	CAP	30.000,00	0,0790	2.370,00
681	PARACETAMOL	GEOLAB	COMP	6.000,00	0,3340	2.004,00
	ASSOCIADO COM CODEINA					
	500 MG + 30 MG					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
782	SULFADIAZINA DE PRATA,	NATIVITA	BIS	200,00	3,3600	672,00
	10MG/G, BISNAGA 30G					
787	SULFAMETOXAZOL 400MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,1300	390,00
	+ TRIMETOPRIMA 80MG	DONADUZZI				
1041	VALPROATO DE SODIO	BIOLAB-	COMP	6.000,00	0,4930	2.958,00
	500MG	SANUS				
1050	VITAMINAS DO COMPLEXO	VITAMED	COMP	5.000,00	0,0440	220,00
	B,B1-5MG,B2-2M-G,B6-					
	2MG,B5-3MG,PP--20MG					
			Total (R$):			12.803,70

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do

certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco,

as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA JUNIOR
(00653893957)
Data: 11/03/2021
08:29:12 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

Publicação Nº 2923498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 162/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA 470 nº 795 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
147	ACEBROFILINA 10MG/ML	BRAINFARM	FR	200,00	3,9000	780,00
	120 ML	A				
156	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	1.000,00	0,1700	170,00
172	ALBENDAZOL 400 MG	GREEN	COMP	500,00	0,2800	140,00
		PHARMA				
235	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARM	COMP	4.000,00	0,0750	300,00
		A				
236	BROMETO DE N-	PHARLAB	COMP	100,00	0,3600	36,00
	BUTILESCOPOLA-MINA					
	10MG + DIPIRONA 200MG					
253	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	COMP	10.000,00	0,1000	1.000,00
257	CARBONATO DE CALCIO +	BIONATUS	COMP	1.000,00	0,0700	70,00
	COLECALCIFEROL					
	(500MG+400UI)					
278	CETOCONAZOL 20 MG	CIMED	BIS	200,00	3,7500	750,00
	TUBO COM 30 GRAMAS					

279	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	COMP	1.500,00	0,2100	315,00
286	CICLOBENZAPRINA	MELCON	COMP	3.000,00	0,1100	330,00
	CLORIDARATO 10 MG					
354	COMPLEXO B GOTAS 30ML	PHARMASCI	FR	50,00	2,0500	102,50
		ENCE				

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
368	DIAZEPAM 10 MG	BRAINFARM	COMP	15.000,00	0,0580	870,00
		A				
396	DIPIRONA	FARMACE	FR	100,00	0,6500	65,00
	MONOIDRATADA,					
	500MG/ML FRASCO 10ML					
	SUSPENSÃO ORAL GOTAS					
413	DOXAZOSINA MESILATO 2	CIMED	COMP	5.000,00	0,1000	500,00
	MG					
414	DOXAZOSINA MESILATO 4	CIMED	COMP	5.000,00	0,1800	900,00
	MG					
423	ENALAPRIL, MALEATO, 10	1FARMA	COMP	5.000,00	0,0340	170,00
	MG					
454	EXTRATO DE PLANTAS,	CIMED	CAP	5.000,00	0,2100	1.050,00
	GINKGO BILOBA 80 MG					
465	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO	COMP	3.000,00	0,3200	960,00
497	GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB	COMP	4.000,00	0,0720	288,00
579	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMP	10.000,00	0,0750	750,00
684	PAROXETINA CLORIDRATO	ZYDUS	COMP	10.000,00	0,2080	2.080,00
	20 MG					

723	PREDNISONA 5 MG	BRAINFARM	COMP	5.000,00	0,0570	285,00
		A				
753	ROSUVASTATINA, CALCIDA	LEGRAND	COMP	10.000,00	0,2400	2.400,00
	10 MG					
767	SIMETICONA 75 MG/ML 15	PHARMASCI	FR	200,00	1,4000	280,00
	ML	ENCE				
770	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP	25.000,00	0,0700	1.750,00
793	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCI	COMP	10.000,00	0,0380	380,00
	DE FERRO II	ENCE				
			Total (R$):			16.721,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

(dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único

do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
EDIVAR	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
SZYMANSKI	COSTA	RODRIGUES
(67048129034)	(05120240909)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 11/03/2021	(01976492971)
10:20:44 -03:00	14:22:09 -03:00	Data: 11/03/2021
		15:58:14 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2021

Publicação Nº 2923511

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 163/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA DAS INDUSTRIAS nº 275 - Porto Alegre/RS - CEP: 90200-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). FABIO FERNANDES LINS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
276	CEFTRIAXONA SODICA 1 G	EUROFARM	AMP	300,00	4,6300	1.389,00
	ENDOVENOSA	A				
			Total (R$):			1.389,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema

eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FABIO FERNANDES LINS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS
	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by FABIO	Signed by ERLON	Signed by
FERNANDES	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
LINS	COSTA	RODRIGUES
(89912691091)	(05120240909)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 11/03/2021	(01976492971)
15:54:45 -03:00	13:51:41 -03:00	Data: 11/03/2021
		15:58:15 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2021

Publicação Nº 2923515

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 164/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FERREIRA BARROS nº 89 - Curitiba/PR - CEP: 81030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). AFRANIO ANTUNES ARAUJO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
303	CLOBAZAM 10MG	URBANIL/	COMP	10.000,00	0,5100	5.100,00
		SANOFI				
		MEDLEY FA				
		RMAC?UTIC				
		A LTDA				
604	METOPROLOL,	SELOZOK	COMP	5.000,00	0,4500	2.250,00
	SUCCINATO, 50 MG	50mg / ASTR				
		AZENECA				
			Total (R$):			7.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by ERLON
AFRANIO	AFRANIO	TANCREDO
ANTUNES	ANTUNES	COSTA
ARAUJO	ARAUJO	(05120240909)
(41284674991)	(41284674991)	Data: 11/03/2021

Data: 08/03/2021	Data: 09/03/2021	14:21:13 -03:00
13:58:39 -03:00	09:34:52 -03:00	

Signed by
BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES
MONTEMEZZO
(01976492971)
Data: 11/03/2021
15:58:16 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021

Publicação Nº 2923521

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 165/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NATALINO FAUST nº 591 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85604-443, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SAUL MESQUITA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
209	ATENOLOL 25 MG	VITAMEDIC	COMP	8.000,00	0,0269	215,20
297	CIPROFIBRATO 100 MG	GLOBO	COMP	10.000,00	0,3458	3.458,00
329	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA	COMP	10.000,00	0,3000	3.000,00
		QUIMICA				
509	HEMIFUMARATO DE	GERMED	COMP	5.000,00	0,4370	2.185,00
	QUETIAPINA 100 MG					

645	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	COMP	3.000,00	0,3400	1.020,00
740	PROPRANOLOL,	OSORIO	COMP	2.000,00	0,0300	60,00
	CLORIDRATO, 40 MG					
			Total (R$):			9.938,20

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SAUL MESQUITA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by NANCY	Signed by ERLON	Signed by
TEREZINHA	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
WERLANG	COSTA	RODRIGUES
BRANDALIZZE	(05120240909)	MONTEMEZZO
(78710146920)	Data: 11/03/2021	(01976492971)
Data: 08/03/2021	13:57:51 -03:00	Data: 11/03/2021
15:26:46 -03:00		15:58:16 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

Publicação Nº 2923522

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 166/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
159	ACIDO ACETILSALICILICO	IMEC	COMP	500,00	0,1440	72,00
	500 MG					
160	ACIDO ASCORBICO	AIRELA	COMP	3.000,00	0,2400	720,00
	(VITAMINA C) 500MG					
265	CARVEDILOL 3,125 MG	GERMED	COMP	5.000,00	0,0970	485,00
337	CLORIDRATO DE	CHIESI	COMP	1.000,00	2,3000	2.300,00

	BAMIFILINA 600MG					
357	DEXAMETASONA 0,1% 5 ML	NOVARTIS	FR	50,00	6,6800	334,00
582	LOSARTANA POTASSICA	SANOFI	COMP	95.000,00	0,0720	6.840,00
	50 MG					
633	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	COMP	5.000,00	0,0750	375,00
696	PERMANGANATO DE	ADV	COMP	1.000,00	0,2970	297,00
	POTASSIO 100 MG					
741	PROSSO CALCIO CITRATO	BRASTER?P	COMP	5.000,00	1,9090	9.545,00
	MALEATO+ VITAMINA D3	ICA				
	250MG					
			Total (R$):			20.968,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SERGIO JACIR PORTELA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
SERGIO JACIR	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
PORTELA	COSTA	RODRIGUES
(18263364949)	(05120240909)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 11/03/2021	(01976492971)
08:34:36 -03:00	14:45:35 -03:00	Data: 11/03/2021
		15:58:17 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2021

Publicação Nº 2923524

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 167/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI nº 391 - Palhoça/SC - CEP: 88133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). GILSON LUIS DAL MAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
158	ACIDO ACETILSA-LICILICO	BRASTER?P	COMP	35.000,00	0,0400	1.400,00
	100 MG	ICA				

161	ACIDO ASCORBICO	HYPOFARM	AMP	200,00	0,7380	147,60
	100MG/ML INJE-	A				
	TAVEL					
189	AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1000	2.000,00
190	AMITRIPTILINA 75 MG	EMS	COMP	6.000,00	0,2100	1.260,00
210	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	COMP	12.000,00	0,0700	840,00
213	ATROPINA 0,5MG/1ML	HYPOFARM	AMP	25,00	0,7500	18,75
		A				
223	BENZILPENICILINA	TEUTO	AMP	100,00	7,6150	761,50
	BENZATINA 600.000 UI 4ML					
239	BROMETO DE N-	FARMACE	AMP	100,00	1,1000	110,00
	BUTILESCOPOLA-					
	MINA 20					
	MG/ML – EV/IM/					
	SC 1ML					
252	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,0290	870,00
269	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	5.000,00	0,3400	1.700,00
328	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	FR	50,00	1,3900	69,50
	20 ML					
335	CLORIDATO DE LIDOCAINA	PHARLAB	BIS	100,00	2,0000	200,00
	20MG/ML GELEIA 30G					
351	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,1330	665,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
449	ESPIRONOLACTO-	ASPEN	COMP	5.000,00	0,1350	675,00
	NA 25 MG					
451	ESTRADIOL, VALE-	CIFARMA	AMP	150,00	12,0000	1.800,00
	RATO					

	ASSOCIADO COM					
	NORESTISTERONA,					
	ENANTATO 5 MG + 50					
	MG/ML DE 1 ML					
457	FENITOINA 100 MG	TEUTO	COMP	5.000,00	0,1090	545,00
467	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMIC	CAP	200,00	0,3300	66,00
		A				
486	GABAPENTINA 300 MG	PRATI	CAP	4.000,00	0,4100	1.640,00
494	GLICOSE 25% 10 ML	FARMACE	AMP	100,00	0,3500	35,00
495	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	AMP	100,00	0,4200	42,00
520	HIDROCORTISONA 500 MG,	TEUTO	AMP	100,00	4,9000	490,00
	SUCCINATO SODICO					
538	IPRATROPIO BROMETO	HIPOLABOR	FR	100,00	0,6400	64,00
	0,25 MG/ML 20 ML					
551	LAMOTRIGINA 100 MG	UNICHEM	COMP	5.000,00	0,2300	1.150,00
599	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMP	5.000,00	0,0700	350,00
601	METOCLOPRAMIDA 5	HALEX	AMP	200,00	0,4220	84,40
	MG/ML 2 ML	ISTAR				
611	MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	BIS	100,00	4,8400	484,00
	VAGINAL 80 G					
613	MICONAZOL 20 MG/G 28 G	HIPOLABOR	BIS	100,00	1,6800	168,00
643	NITROFURANTOINA 100	TEUTO	COMP	3.000,00	0,2000	600,00
	MG					
651	OLANZAPINA 10MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,4000	1.200,00
754	SACARATO DE HIDRÓXIDO	BLAU	AMP	100,00	9,8800	988,00
	FÉRRICO 20MG/ ML IV					
772	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	COMP	10.000,00	0,1100	1.100,00
1048	VERAPAMIL, CLORIDRATO,	SANVAL	COMP	1.000,00	0,1200	120,00
	80 MG					

			Total (R$):			21.643,75

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração

exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	GILSON LUIS DAL MAS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by ERLON
GILSON LUIS	TANCREDO	TANCREDO
DAL MAS	COSTA	COSTA
(68904525004)	(05120240909)	(05120240909)

Data: 10/03/2021	Data: 11/03/2021	Data: 11/03/2021
09:02:43 -03:00	14:04:38 -03:00	14:05:21 -03:00

Signed by
BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES
MONTEMEZZO
(01976492971)
Data: 11/03/2021
15:58:17 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021

Publicação Nº 2923526

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 168/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS CISNES nº 235 - Palhoça/SC - CEP: 88137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
757	SALBUTAMOL 100	GLAXO	FR	200,00	7,3000	1.460,00
	MCG/DOSE 200 DOSES					
			Total (R$):			1.460,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
RENATA	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
CASAGRANDE	COSTA	RODRIGUES
GALIOTTO	(05120240909)	MONTEMEZZO
(48835110068)	Data: 11/03/2021	(01976492971)
Data: 08/03/2021	14:02:22 -03:00	Data: 11/03/2021
16:23:32 -03:00		15:58:17 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Publicação Nº 2923723

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 169/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD nº 420

- Vera Cruz/RS - CEP: 96880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
176	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	COMP	2.000,00	0,2561	512,20
192	AMOXICILINA 250 MG + AC.	SANDOZ	FR	5.000,00	8,5400	42.700,00
	CLAVULANICO 62,5 MG/5					
	ML					
203	ANLODIPINO BESILATO 10	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,0587	117,40
	MG					
217	AZITROMICINA PO PARA	NEOQUIMIC	FR	150,00	5,2500	787,50
	SUSPENSAO + DILUENTE	A				
	ORAL 600 MG					
277	CEFTRIAXONA SODICA 1 G	EUROFARM	AMP	300,00	7,5900	2.277,00
	INTRAMUSCULAR	A				
299	CIPROFLOXACINO,	PRATI	COMP	2.000,00	0,2174	434,80
	CLORIDRATO, 500 MG	DONADUZZI				

344	CLORIDRATO DE	OSORIO	COMP	10.000,00	0,0248	248,00
	PROPANOLOL 40MG	MORAES				
563	LEVOFLOXACINO 500 MG	APSEN	COMP	1.000,00	0,2200	220,00
593	METFORMINA	PRATI	COMP	40.000,00	0,0800	3.200,00
	CLORIDRATO 500 MG	DONADUZZI				
600	METOCLOPRAMIDA	PHARLAB	FR	200,00	0,9270	185,40
	4MG/ML 10 ML					
630	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	COMP	3.000,00	0,0452	135,60

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
642	NISTATINA, 25.000UI/G,	GREEN	BIS	200,00	3,6939	738,78
	CREME VAGINAL 60G + 7	PHARMA				
	APLICADORES					
1039	TRAZODONA 50MG	APSEN	COMP	10.000,00	0,3200	3.200,00

Total (R$):	54.756,68

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Órgão Gerenciador	PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
(03123780090)
Data: 11/03/2021
09:07:11 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

Publicação Nº 2923724

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 170/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT nº 1355 - Joinville/SC - CEP: 89218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOSE PAULO GESSER, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
436	ESCITALOPRAM 20 MG	ACH?	COMP	10.000,00	0,3300	3.300,00
576	LEVOTIROXINA SODICA 88	ACH?	COMP	1.000,00	0,1900	190,00
	MCG					
789	SULFATO DE	ACH?	CAP	15.000,00	1,0000	15.000,00
	GLICOSAMINA +					
	CONDROITINA 400/500 MG					

Total (R$):	18.490,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOSE PAULO GESSER
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by JOSE	Signed by JOSE	Signed by ERLON
PAULO GESSER	PAULO GESSER	TANCREDO
(54106389991)	(54106389991)	COSTA
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021	(05120240909)
14:15:24 -03:00	14:16:00 -03:00	Data: 11/03/2021
		14:00:03 -03:00

Signed by
BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES
MONTEMEZZO
(01976492971)
Data: 11/03/2021
15:58:17 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

Publicação Nº 2923725

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 171/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços GRAMS & GRAMS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI nº 361 - Pato Branco/PR - CEP: 85505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
175	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	COMP	2.000,00	0,1200	240,00
179	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,1130	565,00
229	BETAMETASONA 5 MG	EUROFARM	AMP	100,00	2,6600	266,00
	DIPROPIONATO +	A				
	FOSFATO DISSODI-CO DE					
	BETAMETASONA 2MG 1 ML					
	+ SERINGA					
249	BUPROPIONA,	EMS	COMP	10.000,00	0,3599	3.599,00
	CLORIDRATO, 150 MG					
263	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,1280	640,00
264	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,1800	900,00
511	HEMIFUMARATO DE	EMS	COMP	7.000,00	0,1499	1.049,30
	QUETIAPINA 25 MG					
513	HEMITARTARATO DE	TEUTO	COMP	10.000,00	0,2299	2.299,00
	ZOLPIDEM 10MG					
654	OLANZAPINA 5MG	EMS	COMP	3.000,00	0,2900	870,00
673	PANTOPRAZOL 20 MG	EMS	COMP	10.000,00	0,0899	899,00
803	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMP	6.000,00	0,1499	899,40
			Total (R$):			12.226,70

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	GRAMS & GRAMS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by INGRID	Signed by INGRID	Signed by ERLON
RUTH HEGELE	RUTH HEGELE	TANCREDO
GRAMS	GRAMS	COSTA
(24067490968)	(24067490968)	(05120240909)
Data: 08/03/2021	Data: 10/03/2021	Data: 11/03/2021
16:05:33 -03:00	10:48:53 -03:00	13:29:03 -03:00

Signed by ERLON	Signed by
TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
COSTA	RODRIGUES
(05120240909)	MONTEMEZZO
Data: 11/03/2021	(01976492971)
13:38:58 -03:00	Data: 11/03/2021
	15:58:18 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2021

Publicação Nº 2923727

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 172/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRA VERMELHA nº 112 - Camboriú/SC - CEP: 88348-012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
548	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	1.000,00	0,6500	650,00
			Total (R$):			650,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
ADRIANO	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES DA	COSTA	RODRIGUES
SILVA	(05120240909)	MONTEMEZZO
(14317905833)	Data: 11/03/2021	(01976492971)
Data: 09/03/2021	14:55:08 -03:00	Data: 11/03/2021
10:22:37 -03:00		15:58:18 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

Publicação Nº 2923728

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 173/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR JOAO CARUSO nº 2115 - Erechim/RS - CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SEDINEI STIEVENS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
148	ACEBROFILINA 5MG/ML 120	CIMED	FR	200,00	2,6400	528,00
	ML					
157	ACICLOVIR 50MG CREME	CIMED	BIS	100,00	2,0000	200,00
	10G					
211	ATORVASTATINA 10 MG	CIMED	COMP	3.000,00	0,2000	600,00
216	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	COMP	4.000,00	1,0700	4.280,00
283	CETOPROFENO 50 MG/ML	UNIOA	AMP	100,00	1,2850	128,50
	IM2ML	QUIMICA				
370	DIAZEPAM 5 MG/ ML 2 ML	SANTISA	AMP	100,00	0,5700	57,00
374	DICLOFENACO POTASSICO	CIMED	COMP	2.000,00	0,0700	140,00
	50 MG					
388	DIMENIDRATO ASSOCIADO	UNIAO	AMP	100,00	1,4200	142,00
	COM PIROXIDINA	QUIMICA				
	50/50MG/ML 1 ML IM					
427	ENALAPRIL, MALE-ATO, 5	1FARMA/CI	COMP	2.000,00	0,0460	92,00
	MG	MED				
483	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2	SANTISA	AMP	100,00	0,5000	50,00
	ML					
498	GLIMEPIRIDA 4 MG	CIMED	COMP	4.000,00	0,1200	480,00
506	HALOPERIDOL	UNIAO	AMP	50,00	4,9500	247,50
	DECANOATO 50MG	QUIMICA				
	INJETAVEL 1ML					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
534	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,1500	1.500,00
578	LORATADINA 1 MG/ ML 100 ML	CIMED	FR	150,00	2,1500	322,50
607	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMP	1.000,00	0,1110	111,00
652	OLANZAPINA 2,5MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,3100	930,00
677	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMP	20.000,00	0,0800	1.600,00
718	PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML 100 ML	PRATI	FR	100,00	6,1900	619,00
763	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG	CIMED	COMP	25.000,00	0,1050	2.625,00
766	SIMETICONA 40 MG	PHARMASCI ENCE	COMP	3.000,00	0,0800	240,00
1038	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML 1 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	0,8900	89,00
1046	VARFARINA SODICA 5 MG	UNIAO QUIMICA	COMP	2.000,00	0,1700	340,00
			Total (R$):			15.321,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve

o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SEDINEI STIEVENS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
JHONATAN BONI
(01678982059)
Data: 12/03/2021
10:57:57 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

Publicação Nº 2923730

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 174/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA MACHADO DE ASSIS nº 1237 - Erechim/RS - CEP: 99704-066, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). IVO CAPITANIO JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
245	BROMOPRIDA 10 MG	PRATI	COMP	5.000,00	0,1500	750,00
		DONADUZZI				
			Total (R$):			750,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena

de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	IVO CAPITANIO JUNIOR
Diretora Executiva CISAMURES/SC	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by ERLON
RICARDO	TANCREDO	TANCREDO
ALEXANDRO	COSTA	COSTA
SALOMONI	(05120240909)	(05120240909)
(80131280082)	Data: 11/03/2021	Data: 11/03/2021
Data: 09/03/2021	13:52:44 -03:00	13:54:02 -03:00
13:58:08 -03:00		
Signed by ERLON	Signed by	
TANCREDO	BEATRIZ BLEYER	
COSTA	RODRIGUES	
(05120240909)	MONTEMEZZO	
Data: 11/03/2021	(01976492971)	
13:56:03 -03:00	Data: 11/03/2021	
	15:58:19 -03:00	

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

Publicação Nº 2923734

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 175/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PERU nº 454 - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE

LEGAL, Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
225	BENZOATO DE BENZILA	IFAL	FR	100,00	4,1900	419,00
	25% EMULSAO TOPICA 80					
	ML					
570	LEVONORGESTREL	CIFARMA-	CART	5.000,00	0,2000	1.000,00
	ASSOCIADO A	MABRA				
	ETINILESTRADIOL 0,150 +					
	0,03 MG					

Total (R$):	1.419,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON UILIANS BACKES
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES
Órgão Gerenciador	EIRELI ME
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
MAICON UILIANS	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
BACKES	COSTA	RODRIGUES
(04082514929)	(05120240909)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 11/03/2021	(01976492971)
10:09:16 -03:00	14:21:45 -03:00	Data: 11/03/2021
		15:58:19 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

Publicação Nº 2923736

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 176/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENUINO PIACENTINI nº 59 - Pato Branco/PR - CEP: 85506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FABIO REBONATTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
248	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL, 32 MCG/ DOSE	EMS	FR	100,00	5,2000	520,00
336	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG	CHIESI	COMP	1.000,00	1,3000	1.300,00
420	DULOXETINA 60 MG	NOVA QUIMICA	COMP	10.000,00	2,0000	20.000,00
450	ESPIRONOLACTO-NA 50 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,3300	660,00
662	ONDANSETRONA 4MG	EMS	COMP	1.000,00	1,1300	1.130,00
1037	TRAMADOL 50 MG	EMS	COMP	3.000,00	0,2400	720,00

Total (R$):	24.330,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FABIO REBONATTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by FABIO
EMANUEL
REBONATTO
(04697363990)
Data: 11/03/2021
15:12:33 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

Publicação Nº 2923745

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 177/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SERGIPE nº 2110 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-060, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). NARCISO JOSE RONSANI, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
178	ALPRAZOLAM 1 MG	legrand	COMP	10.000,00	0,0800	800,00
			Total (R$):			800,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o

contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	NARCISO JOSE RONSANI
Diretora Executiva CISAMURES/SC	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by ERLON
NARCISO JOSE	NARCISO JOSE	TANCREDO
RONSANI	RONSANI	COSTA
(05051595979)	(05051595979)	(05120240909)
Data: 08/03/2021	Data: 09/03/2021	Data: 11/03/2021
16:42:01 -03:00	09:30:01 -03:00	14:10:34 -03:00

Signed by
BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES
MONTEMEZZO
(01976492971)
Data: 11/03/2021
15:58:20 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021

Publicação Nº 2923748

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 178/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PAULA FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
244	BROMIDRATO DE	HIPOLABOR	FR	100,00	4,1000	410,00
	FENOTEROL 5MG/ ML GTS –					
	20ML					
262	CARBONATO DE LITIO 300	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,4150	4.150,00

	MG					
382	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMP	3.000,00	0,0670	201,00
429	EPINEFRINA 1MG/ ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,6400	164,00
591	MELOXICAM 15 MG	PHARLAB	COMP	3.000,00	0,0800	240,00
679	PARACETAMOL 750 MG	BELFAR	COMP	20.000,00	0,1100	2.200,00
752	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER	COMP	4.000,00	6,9000	27.600,00
			Total (R$):			34.965,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as

medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JERUSA APARECIDA PITT
Diretora Executiva CISAMURES/SC	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
JERUSA	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
APARECIDA PITT	COSTA	RODRIGUES
BASEGGIO	(05120240909)	MONTEMEZZO
(05456237903)	Data: 11/03/2021	(01976492971)
Data: 08/03/2021	14:20:46 -03:00	Data: 11/03/2021
15:39:49 -03:00		15:58:20 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2021

Publicação Nº 2923749

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 179/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA nº 14 - Itapira/SP - CEP: 13970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
230	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA/	COMP	4.000,00	0,1900	760,00
		CINETOL				

256	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTALIA/T	COMP	5.000,00	0,3500	1.750,00
		EGRETARD				
284	CIANOCOBALINA +	CRISTALIA/B	COMP	5.000,00	0,1400	700,00
	PANTOTENATO DE CALCIO	ENORMAL				
	+ RIBOFLAVINA +					
	MONOITRATO DE TIAMINA					
	+ NICOTINAMI-DA +					
	CLORIDRATO DE					
	PIRIDOXINA -					
	POLIVITAMINICO DO					
	COMPLEXO B					
	COMPRIMIDO REVESTIDO					
326	CLONAZEPAM 0,5 MG	CRISTALIA/	COMP	2.000,00	0,0500	100,00
		CLOPAM				
346	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/L	COMP	5.000,00	0,2200	1.100,00
		ONGACTIL				
347	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/L	COMP	2.000,00	0,1900	380,00
		ONGACTIL				
353	COLAGENASE 0,6U/G +	CRISTALIA/K	BIS	100,00	11,5000	1.150,00
	CLORANFENICOL 0,01G/G	OLLAGENAS				
	30G	E				
462	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA/F	COMP	4.000,00	0,1100	440,00
		ENOCRIS				

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
553	LAMOTRIGINA, 25MG	CRISTALIA/	COMP	5.000,00	0,1300	650,00
	COMPRIMIDO	NEURAL				
564	LEVOMEPROMAZI-NA 100	CRISTALIA/L	COMP	3.000,00	0,5400	1.620,00
	MG	EVOZINE				

624	MORFINA 10 MG/ ML 1 ML	CRISTALIA/	AMP	100,00	2,3000	230,00
		DIMORF				
731	PROMETAZINA	CRISTALIA/P	COMP	5.000,00	0,0900	450,00
	CLORIDRATO 25 MG	AMERGAN				
749	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA/	COMP	4.000,00	0,0800	320,00
		RISPERIDO				
		N				
750	RISPERIDONA 1 MG/ML 30	CRISTALIA/	FR	50,00	7,5000	375,00
	ML	RISPERIDO				
		N				
751	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA/	COMP	5.000,00	0,0900	450,00
			Total (R$):			10.475,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
Órgão Gerenciador	FARMACEUTICOS LTDA
	Fornecedor

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
ALESSANDRO	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
ROTOLI	COSTA	RODRIGUES
CAMARGO	(05120240909)	MONTEMEZZO
(24684215822)	Data: 11/03/2021	(01976492971)
Data: 09/03/2021	14:56:59 -03:00	Data: 11/03/2021
10:33:09 -03:00		15:58:20 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Publicação Nº 2923750

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 180/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRACA EMILIO MARCONATO nº 1000 - Jaguariúna/SP - CEP: 13916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
732	PROMETAZINA,	SANVAL/HIP	AMP	100,00	1,6900	169,00
	CLORIDRATO, 25 MG/ML 2	OLABOR				
	ML					
			Total (R$):			169,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
ALESSANDRA	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
FERNANDA	COSTA	RODRIGUES
RIGO FERREIRA	(05120240909)	MONTEMEZZO
(36937157851)	Data: 11/03/2021	(01976492971)
Data: 09/03/2021	14:58:37 -03:00	Data: 11/03/2021
11:24:10 -03:00		15:58:22 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Publicação Nº 2923752

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 181/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FRARON nº 155 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAURICIO MACIAG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
266	CARVEDILOL 6,25 MG	GERMED	COMP	5.000,00	0,0950	475,00
288	CILOSTAZOL 100 MG	BIOSINTETI	COMP	3.000,00	0,3700	1.110,00
		CA				
312	CLOMIPRAMINA,	GERMED	COMP	2.500,00	0,5600	1.400,00
	CLORIDRATO 25 MG					

339	CLORIDRATO DE	GERMED	COMP	15.000,00	1,0000	15.000,00
	DULOXETINA 30MG					
356	DESVENLAFAXINA 100MG	GERMED	COMP	5.000,00	0,9000	4.500,00
379	DICLOFENACO, SAL	CIMED	TB	700,00	3,1400	2.198,00
	DIETILAMONIO, 11,6 MG/G					
	EQUIVALENTE A 10 MG/G					
	DO SAL POTASSI-CO, GEL					
	60G					
416	DULOXETINA 30 MG	GERMED	COMP	1,00	1,0000	1,00
			Total (R$):			24.684,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAURICIO MACIAG
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by ERLON	Signed by
MAURICIO	TANCREDO	BEATRIZ BLEYER
MACIAG	COSTA	RODRIGUES
(03908781973)	(05120240909)	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	Data: 11/03/2021	(01976492971)
09:17:38 -03:00	14:20:22 -03:00	Data: 11/03/2021
		15:58:21 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Publicação Nº 2923755

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 182/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA nº 100 - Curitiba/PR - CEP: 81170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	

174	ALENDRONATO SODICO 70	Cellera	COMP	1.000,00	0,1650	165,00
	MG	Farmac?utica				
195	AMOXICILINA 500 MG	Hypera /	CAP	20.000,00	0,1450	2.900,00
		Brainfarma				
232	BISACODIL 5 MG	Hypera /	COMP	1.000,00	0,0870	87,00
		Brainfarma				
365	DEXCLORFENIRA-MINA,	Natulab	FR	300,00	1,0900	327,00
	MALEATO, 0,4 MG/ ML 100					
	ML					
366	DEXCLORFENIRA-MINA,	Hypera /	COMP	3.000,00	0,0560	168,00
	MALEATO, 2 MG	Brainfarma				
395	DIOSMINA ASSO-CIADA A	Hypera /	COMP	15.000,00	0,3300	4.950,00
	HESPERIDINA, 450 MG + 50	Brainfarma				
	MG					
397	DIPIRONA SODICA 500 MG	Greenpharm	COMP	25.000,00	0,1100	2.750,00
		a				
571	LEVOTIROXINA SODICA	Merck	COMP	7.000,00	0,0800	560,00
	100 MCG					
572	LEVOTIROXINA SODICA 25	Merck	COMP	7.000,00	0,0800	560,00
	MCG					
574	LEVOTIROXINA SODICA 50	Merck	COMP	7.000,00	0,0800	560,00
	MCG					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
575	LEVOTIROXINA SODICA 75	Merck	COMP	4.000,00	0,1100	440,00
	MCG					
595	METFORMINA	Merck	COMP	50.000,00	0,0700	3.500,00

	CLORIDRATO 850 MG					
657	OLEO MINERAL 100 ML	Farmax	FR	100,00	1,8721	187,21
675	PARACETAMOL 200 MG/ML	Natulab	FR	400,00	0,6600	264,00
	15 ML					
705	PERMETRINA 5% 60ML	Nativita	FR	150,00	2,6000	390,00
721	PREDNISONA 20 MG	Hypera /	COMP	3.000,00	0,1200	360,00
		Brainfarma				
737	PROPATILNITRATO 10 MG	Farmoqu?mic	COMP	10.000,00	0,4189	4.189,00
		a				
755	SAIS PARA	Natulab	UN	500,00	0,5100	255,00
	REHIDRATACAO ORAL,					
	COMPOSTO POR:					
	CLORETO DE SO-DIO 3,5 G					
	+ GLICOSE 20 G + CITRATO					
	DE SODIO 2,9 G +					
	CLORETO DE PO-TASSIO					
	1,5 G PARA 1000 ML					
791	SULFATO FERROSO	Natulab	FR	50,00	0,8000	40,00
	25MG/ML					
			Total (R$):			22.652,21

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da

Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by Signed by
LUCIANA LUCIANA
CAPELETTI CAPELETTI
(01868299902) (01868299902)
Data: 12/03/2021 Data: 12/03/2021
08:55:16 -03:00 09:05:26 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

Publicação Nº 2923758

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 183/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os

preços AG KIENEN E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS nº 87 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-350, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALISSON CICHELERO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
177	ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S	COMP	5.000,00	0,0500	250,00
233	BISOPROLOL FUMARATO	E.M.S	COMP	5.000,00	0,2750	1.375,00
	2,5 MG					
287	CICLOBENZAPRINA	E.M.S	COMP	3.000,00	0,0850	255,00
	CLORIDRATO 5 MG					
289	CILOSTAZOL 50 MG	ACH?	COMP	3.000,00	0,1900	570,00
545	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL	E.M.S	COMP	300,00	0,2550	76,50
	DINITRATO SUBLINGUAL					
674	PANTOPRAZOL 40 MG	GERMED	COMP	10.000,00	0,1080	1.080,00

Total (R$):	3.606,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALISSON CICHELERO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	AG KIENEN E CIA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Erlon Tancredo Kedo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ADEMIR
GERALDO
KIENEN
(32937466915)
Data: 11/03/2021
15:39:56 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2021

Publicação Nº 2923763

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 184/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANCA nº 2320 - Rio do Sul/SC - CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON CORDOVA PEREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº

001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
222	BENZILPENICILINA	TEUTO	FR-AMP	1.500,00	7,0000	10.500,00
	BENZATINA 1.200.000 UI					
255	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	100.000,00	0,1600	16.000,00
267	CEFALEXINA 250MG/5ML	UNIAO	FR	5.000,00	9,7500	48.750,00
	100 ML	QUIMICA				
360	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	COMP	3.000,00	0,2200	660,00
373	DICLOFENACO POTASSICO	TEUTO	AMP	500,00	1,1500	575,00
	25MG/ML 3 ML					
405	DIPIRONA SODICA 500	TEUTO	AMP	1.000,00	0,4800	480,00
	MG/ML 2 ML					
519	HIDROCORTISONA 100 MG	TEUTO	AMP	200,00	2,5000	500,00
	SUCCINATO SODICO					
748	RINGER + LACTATO,	FRESENIUS	AMP	250,00	4,8800	1.220,00
	1000ML EV					
1047	VENLAFAXINA 75 MG	DELTA-	COMP	450,00	0,5800	261,00
		CELLERA				
1052	VITAMINAS DO COMPLEXO	HYPOFARM	AMP	500,00	0,9500	475,00
	B, B1, B2, B5, B6 E PP, 2 ML	A				
			Total (R$):			79.421,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON CORDOVA PEREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:
1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES
rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230
Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
MAICON
CORDOVA
PEREIRA
(01588693970)
Data: 09/03/2021
17:28:40 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2021

Publicação Nº 2923764

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 185/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA 480 nº 0 - Chapecó/SC - CEP: 89816-116, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SUEMA TUSSI BRUNELO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
187	AMIODARONA 200 MG	RANBAXY	COMP	50.000,00	0,4700	23.500,00
193	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FR	5.000,00	1,9500	9.750,00
	60ML					
196	AMOXICILINA ASSOCIADA	RANBAXY	COMP	20.000,00	0,5500	11.000,00
	COM CLAVULONA-TO DE					
	POTASSIO 500+125 MG					
295	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY	COMP	20.000,00	0,2200	4.400,00
300	CITALOPRAM 20 MG	RANBAXY	COMP	1.350,00	0,1100	148,50
437	ESCOPOLAMINA	GREEN	COMP	20.000,00	0,4300	8.600,00
	BUTILBROMETO 10 MG	PHARMA				
484	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMP	100.000,00	0,0460	4.600,00
541	ISOSSORBIDA 20MG, SAL	ZYDUS	COMP	20.000,00	0,1200	2.400,00
	MONONITRATO					
610	METRONIDAZOL,	PRATI	BIS	500,00	4,5300	2.265,00
	100MG/ML, GELEIA					
	VAGINAL + 14					

	APLICADORES					
627	NEOMICINA, ASSOCIADA	PRATI	BIS	1.000,00	1,5000	1.500,00
	COM BACITRACINA, 5MG +					
	250UI/G, 10G					
			Total (R$):			68.163,50

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SUEMA TUSSI BRUNELO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
SUEMA TUSSI
BRUNELO
(44844328034)
Data: 10/03/2021
10:09:37 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

Publicação Nº 2923766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 186/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN nº 1452 - Ponta Grossa/PR - CEP: 84032-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
164	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,0360	1.800,00
183	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	20.000,00	0,0450	900,00
204	ANLODIPINO BESILATO 5	GEOLAB	COMP	100.000,00	0,0290	2.900,00
	MG					
327	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP	300.000,00	0,0540	16.200,00
640	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI	FR	500,00	3,5440	1.772,00
	50 ML	DONADUZZI				
659	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	CAP	300.000,00	0,0790	23.700,00

734	PROPAFENONA 300 MG	PRATI	COMP	480,00	0,5300	254,40
		DONADUZZI				
782	SULFADIAZINA DE PRATA,	NATIVITA	BIS	500,00	3,3600	1.680,00
	10MG/G, BISNAGA 30G					
787	SULFAMETOXAZOL 400MG	PRATI	COMP	15.000,00	0,1300	1.950,00
	+ TRIMETOPRIMA 80MG	DONADUZZI				
1050	VITAMINAS DO COMPLEXO	VITAMED	COMP	30.000,00	0,0440	1.320,00
	B,B1-5MG,B2-2MG,B6-					
	2MG,B5-3MG,PP-20MG					
			Total (R$):			52.476,40

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA JUNIOR
(00653893957)
Data: 11/03/2021
08:30:38 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2021

Publicação Nº 2923768

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 187/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA 470 nº 795 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
156	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,1700	3.400,00
172	ALBENDAZOL 400 MG	GREEN	COMP	2.000,00	0,2800	560,00

		PHARMA				
236	BROMETO DE N-	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,3600	7.200,00
	BUTILESCOPOLA- MINA					
	10MG + DIPIRONA 200MG					
253	CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	COMP	500,00	0,1000	50,00
259	CARBONATO DE CALCIO	FITOWAY	COMP	20.000,00	0,0600	1.200,00
	500 MG + VITAMI- NA D 200					
	UI					
278	CETOCONAZOL 20 MG	CIMED	BIS	1.000,00	3,7500	3.750,00
	TUBO COM 30 GRAMAS					
279	CETOCONAZOL 200 MG	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,2100	1.050,00
368	DIAZEPAM 10 MG	BRAINFARM	COMP	100.000,00	0,0580	5.800,00
		A				
537	IODETO DE PO- TASSIO	BELFAR	FR	500,00	3,3000	1.650,00
	20MG/ML COM 100ML					
579	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMP	30.000,00	0,0750	2.250,00
644	NORESTINERONA 0,35MG	BIOLAB	COMP	200,00	0,1400	28,00
723	PREDNISONA 5 MG	BRAINFARM	COMP	50.000,00	0,0570	2.850,00
		A				

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
767	SIMETICONA 75 MG/ML 15	PHARMASCI	FR	1.000,00	1,4000	1.400,00
	ML	ENCE				
770	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP	20.000,00	0,0700	1.400,00

793	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCI	COMP	70.000,00	0,0380	2.660,00
	DE FERRO II	ENCE				
			Total (R$):			35.248,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
EDIVAR
SZYMANSKI
(67048129034)
Data: 09/03/2021
10:20:10 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

Publicação Nº 2923769

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 188/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FERREIRA BARROS nº 89 - Curitiba/PR - CEP: 81030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). AFRANIO ANTUNES ARAUJO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
307	CLOBAZAM 20MG	URBANIL/SA	COMP	10.000,00	0,6900	6.900,00
		NOFI				
		MEDLEY FA				
		RMAC?UTIC				
		A LTDA				
604	METOPROLOL,	SELOZOK	COMP	50.000,00	0,4500	22.500,00
	SUCCINATO, 50 MG	50mg / ASTR				
		AZENECA				
			Total (R$):			29.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art.

65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
AFRANIO	AFRANIO	AFRANIO
ANTUNES	ANTUNES	ANTUNES
ARAUJO	ARAUJO	ARAUJO
(41284674991)	(41284674991)	(41284674991)
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021	Data: 09/03/2021
14:00:34 -03:00	14:01:03 -03:00	09:38:04 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2021

Publicação Nº 2923860

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 189/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NATALINO FAUST nº 591 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85604-443, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SAUL MESQUITA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
297	CIPROFIBRATO 100 MG	GLOBO	COMP	20.000,00	0,3458	6.916,00
329	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA	COMP	20.000,00	0,3000	6.000,00
		QUIMICA				
509	HEMIFUMARATO DE	GERMED	COMP	50.000,00	0,4370	21.850,00
	QUETIAPINA 100 MG					
645	NORFLOXACINO 400 MG	GLOBO	COMP	15.000,00	0,3400	5.100,00

Total (R$):	39.866,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SAUL MESQUITA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by NANCY
TEREZINHA
WERLANG
BRANDALIZZE
(78710146920)
Data: 08/03/2021
15:27:16 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2021

Publicação Nº 2923866

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 190/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
160	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 500MG	AIRELA	COMP	30.000,00	0,2400	7.200,00
260	CARBONATO DE CALCIO 500MG	VITAMED	COMP	20.000,00	0,0459	918,00
290	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	COMP	5.000,00	0,4440	2.220,00
585	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMP	1.000,00	0,2870	287,00
633	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	COMP	50.000,00	0,0750	3.750,00
696	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	ADV	COMP	5.000,00	0,2970	1.485,00

Total (R$):	15.860,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SERGIO JACIR PORTELA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
SERGIO JACIR
PORTELA
(18263364949)
Data: 09/03/2021
08:40:26 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

Publicação Nº 2923869

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 191/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI nº 391 - Palhoça/SC - CEP: 88133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). GILSON LUIS DAL MAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
158	ACIDO ACETILSA-	BRASTER?P	COMP	150.000,00	0,0400	6.000,00
	LICILICO					
	100 MG	ICA				
161	ACIDO ASCORBICO	HYPOFARM	AMP	200,00	0,7380	147,60
	100MG/ML INJE-	A				
	TAVEL					
173	ALBENDAZOL	PRATI	FR	2.000,00	0,8255	1.651,00
	40MG/ML 10					
	ML					
189	AMITRIPTILINA	EMS	COMP	150.000,00	0,1000	15.000,00
	25 MG					
198	AMOXICILINA TRI-	PRATI	FR	5.000,00	3,8000	19.000,00
	HIDRATADA					
	250MG/5ML PO					
	SUSPENSAO ORAL					
	150 ML					
	APOS RESTITUI-					
	CAO +					
	COPO/SERINGA					
	MEDIDA					
223	BENZILPENICILINA	TEUTO	AMP	500,00	7,6150	3.807,50
	BENZATINA					
	600.000 UI 4ML					
239	BROMETO DE N-	FARMACE	AMP	500,00	1,1000	550,00
	BUTILESCOPOLA-					
	MINA 20					

	MG/ML – EV/IM/ SC 1ML					
252	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	500,00	0,0290	14,50
254	CARBAMAZEPINA 20	SANVAL	FR	200,00	8,9500	1.790,00
	MG/ML 100 ML					
269	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	50.000,00	0,3400	17.000,00
358	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	FARMACE	FR	100,00	1,5690	156,90
	ELIXIR 100ML					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
361	DEXAMETASONA 4MG/ML	TEUTO	AMP	500,00	1,2000	600,00
	2,5 ML					
440	ESCOPOLAMINA	FARMACE	AMP	500,00	1,1500	575,00
	BUTILBROMETO 20MG/ML 1					
	ML					
449	ESPIRONOLACTO-NA 25 MG	ASPEN	COMP	50.000,00	0,1350	6.750,00
451	ESTRADIOL, VALE-RATO	CIFARMA	AMP	500,00	12,0000	6.000,00
	ASSOCIADO COM					
	NORESTISTERONA,					
	ENANTATO 5 MG + 50					
	MG/ML DE 1 ML					
457	FENITOINA 100 MG	TEUTO	COMP	15.000,00	0,1090	1.635,00
467	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMIC	CAP	10.000,00	0,3300	3.300,00
		A				
475	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CAP	200.000,00	0,0620	12.400,00
494	GLICOSE 25% 10 ML	FARMACE	AMP	200,00	0,3500	70,00

495	GLICOSE 50% 10 ML	FARMACE	AMP	500,00	0,4200	210,00
520	HIDROCORTISONA 500 MG,	TEUTO	AMP	250,00	4,9000	1.225,00
	SUCCINATO SODICO					
538	IPRATROPIO BROMETO	HIPOLABOR	FR	100,00	0,6400	64,00
	0,25 MG/ML 20 ML					
577	LIDOCAINA 2% 20 ML	HYPOFARM	FR	200,00	2,8000	560,00
		A				
596	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP	10.000,00	0,3500	3.500,00
599	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMP	20.000,00	0,0700	1.400,00
601	METOCLOPRAMIDA 5	HALEX	AMP	1.000,00	0,4220	422,00
	MG/ML 2 ML	ISTAR				
611	MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	BIS	200,00	4,8400	968,00
	VAGINAL 80 G					
643	NITROFURANTOINA 100	TEUTO	COMP	15.000,00	0,2000	3.000,00
	MG					
772	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	COMP	20.000,00	0,1100	2.200,00
1048	VERAPAMIL, CLORIDRATO,	SANVAL	COMP	15.000,00	0,1200	1.800,00
	80 MG					
			Total (R$):			111.796,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	GILSON LUIS DAL MAS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
GILSON LUIS
DAL MAS
(68904525004)
Data: 10/03/2021
08:58:45 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

Publicação Nº 2923872

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 192/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD nº 420

- Vera Cruz/RS - CEP: 96880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
167	ACIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	COMP	50.000,00	0,4343	21.715,00
171	AGUA DESTILADA 10ML	FARMARIN	FR	2.500,00	0,2638	659,50
176	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	COMP	20.000,00	0,2561	5.122,00
192	AMOXICILINA 250 MG + AC.	SANDOZ	FR	5.000,00	8,5400	42.700,00
	CLAVULANICO 62,5 MG/5					
	ML					
203	ANLODIPINO BESI-LATO 10	GEOLAB	COMP	100.000,00	0,0587	5.870,00
	MG					
217	AZITROMICINA PO PARA	NEOQUIMIC	FR	2.000,00	5,2500	10.500,00
	SUSPENSAO + DILUENTE	A				
	ORAL 600 MG					
299	CIPROFLOXACINO,	PRATI	COMP	50.000,00	0,2174	10.870,00
	CLORIDRATO, 500 MG	DONADUZZI				
600	METOCLOPRAMIDA	PHARLAB	FR	2.000,00	0,9270	1.854,00
	4MG/ML 10 ML					
642	NISTATINA, 25.000UI/G,	GREEN	BIS	500,00	3,6939	1.846,95
	CREME VAGINAL 60G + 7	PHARMA				
	APLICADORES					
			Total (R$):			101.137,45

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Órgão Gerenciador	PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
(03123780090)
Data: 11/03/2021
09:19:55 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2021

Publicação Nº 2923874

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 193/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT nº 1355 - Joinville/SC - CEP: 89218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOSE PAULO GESSER, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
542	ISOSSORBIDA 40MG, SAL	ACH?	COMP	15.000,00	0,2754	4.131,00
	MONONITRATO					
			Total (R$):			4.131,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOSE PAULO GESSER
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by JOSE
PAULO GESSER
(54106389991)
Data: 08/03/2021
14:18:14 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

Publicação Nº 2923879

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 194/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar

os preços GRAMS & GRAMS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI nº 361 - Pato Branco/PR - CEP: 85505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
175	ALOPURINOL 100 MG	MEDLEY	COMP	20.000,00	0,1200	2.400,00
249	BUPROPIONA,	EMS	COMP	5.000,00	0,3599	1.799,50
	CLORIDRATO, 150 MG					
264	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMP	1.800,00	0,1800	324,00
511	HEMIFUMARATO DE	EMS	COMP	25.000,00	0,1499	3.747,50
	QUETIAPINA 25 MG					
569	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIAO	COMP	200,00	5,3000	1.060,00
		QUIMICA				
803	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMP	20.000,00	0,1499	2.998,00
			Total (R$):			12.329,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato,

nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços

registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de

Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	GRAMS & GRAMS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by INGRID
RUTH HEGELE
GRAMS
(24067490968)
Data: 08/03/2021
16:05:54 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

Publicação Nº 2923883

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 195/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PEDRA VERMELHA nº 112 - Camboriú/SC - CEP: 88348-012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº

001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
548	IVERMECTINA 6 MG	VITAMEDIC	COMP	20.000,00	0,6500	13.000,00
			Total (R$):			13.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de

embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a

multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CONQUISTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ADRIANO
RODRIGUES DA
SILVA
(14317905833)
Data: 09/03/2021
09:53:56 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

Publicação Nº 2923888

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 196/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR JOAO CARUSO nº 2115 - Erechim/RS - CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SEDINEI STIEVENS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
157	ACICLOVIR 50MG CREME	CIMED	BIS	500,00	2,0000	1.000,00
	10G					

169	ACIDO VALPROICO	HIPOLABOR	FR	1.000,00	3,4400	3.440,00
	50MG/ML SOLUCAO ORAL					
	100ML + COPO/ SERINGA					
	MEDIDA					
216	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	COMP	100.000,00	1,0700	107.000,00
218	AZITROMICINA PO PARA	PRATI	FR	2.000,00	10,3900	20.780,00
	SUSPENSAO + DILUENTE					
	ORAL 900 MG					
283	CETOPROFENO 50 MG/ML	UNIOA	AMP	500,00	1,2850	642,50
	IM2ML	QUIMICA				
388	DIMENIDRATO ASSOCIADO	UNIAO	AMP	500,00	1,4200	710,00
	COM PIROXIDINA	QUIMICA				
	50/50MG/ML 1 ML IM					
483	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2	SANTISA	AMP	200,00	0,5000	100,00
	ML					
504	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1	UNIAO	AMP	200,00	1,1000	220,00
	ML	QUIMICA				
506	HALOPERIDOL	UNIAO	AMP	500,00	4,9500	2.475,00
	DECANOATO 50MG	QUIMICA				
	INJETAVEL 1ML					
534	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	50.000,00	0,1500	7.500,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
580	LORATADINA, 1MG/ ML,	CIMED	FR	1.000,00	2,1500	2.150,00
	XAROPE FRASCO 100ML +					
	COPO/SERINGA MEDIDA					

607	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMP	10.000,00	0,1110	1.110,00
677	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMP	100.000,00	0,0800	8.000,00
718	PREDNISOLONA SOL ORAL	PRATI	FR	2.000,00	6,1900	12.380,00
	3 MG/ML 100 ML					
1038	TRAMADOL CLORI-DRATO	UNIAO	AMP	500,00	0,8900	445,00
	50 MG/ML 1 ML	QUIMICA				

Total (R$):	167.952,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SEDINEI STIEVENS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
JHONATAN BONI
(01678982059)
Data: 12/03/2021
10:19:44 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

Publicação Nº 2923892

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 197/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PERU nº 454 - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
570	LEVONORGESTREL	CIFARMA-	CART	2.000,00	0,2000	400,00
	ASSOCIADO A	MABRA				
	ETINILESTRADIOL 0,150 +					
	0,03 MG					

Total (R$):	400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

- CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON UILIANS BACKES
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES
Órgão Gerenciador	EIRELI ME
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
MAICON UILIANS
BACKES
(04082514929)
Data: 08/03/2021
14:09:08 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

Publicação Nº 2923894

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 198/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA GENUINO PIACENTINI nº 59 - Pato Branco/PR - CEP: 85506-220, inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FABIO REBONATTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
450	ESPIRONOLACTONA 50 MG	EMS	COMP	50.000,00	0,3300	16.500,00
588	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, 150 MCG 1 ML	EMS	AMP	500,00	9,6800	4.840,00
598	METILDOPA 500 MG	EMS	COMP	5.000,00	0,7690	3.845,00

Total (R$):	25.185,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de

Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FABIO REBONATTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by FABIO
EMANUEL
REBONATTO
(04697363990)
Data: 11/03/2021
15:13:17 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021

Publicação Nº 2923899

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 199/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA SERGIPE nº 2110 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-060, inscrita no CNPJ sob o nº 31.905.076/0001-90, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). NARCISO JOSE RONSANI, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
608	METRONIDAZOL 400 MG	multilab	COMP	10.000,00	0,1900	1.900,00
			Total (R$):			1.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	NARCISO JOSE RONSANI
Diretora Executiva CISAMURES/SC	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
NARCISO JOSE
RONSANI
(05051595979)
Data: 08/03/2021
16:38:40 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021

Publicação Nº 2923911

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 200/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PAULA FREITAS nº 33 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85601-750, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JERUSA APARECIDA PITT, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
244	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ ML GTS – 20ML	HIPOLABOR	FR	100,00	4,1000	410,00
262	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	COMP	50.000,00	0,4150	20.750,00
382	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	COMP	5.000,00	0,0670	335,00
429	EPINEFRINA 1MG/ ML 1 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	1,6400	164,00
442	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA 10MG + 250 MG	BELFAR	COMP	20.000,00	0,3300	6.600,00
445	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10MG/ML 20 ML	HIPOLABOR	FR	1.000,00	5,4000	5.400,00
448	ESPIRONOLACTO-NA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	10.000,00	0,4900	4.900,00
752	RIVAROXABANA 20 MG	BAYER	COMP	840,00	6,9000	5.796,00
			Total (R$):			44.355,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JERUSA APARECIDA PITT
Diretora Executiva CISAMURES/SC	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
JERUSA
APARECIDA PITT
BASEGGIO
(05456237903)
Data: 08/03/2021
15:40:30 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021

Publicação Nº 2923916

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 201/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA ITAPIRA LINDOIA nº 14 - Itapira/SP - CEP: 13970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
230	BIPERIDENO 2 MG	CRISTALIA/ CINETOL	COMP	20.000,00	0,1900	3.800,00
346	CLORPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/L ONGACTIL	COMP	100.000,00	0,2200	22.000,00
347	CLORPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/L ONGACTIL	COMP	20.000,00	0,1900	3.800,00
349	CLORPROMAZINA 40MG/ML - 20ML	CRISTALIA/L ONGACTIL	FR	200,00	5,7800	1.156,00
353	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30G	CRISTALIA/K OLLAGENAS E	BIS	60,00	11,5000	690,00
462	FENOBARBITAL 100 MG	CRISTALIA/F ENOCRIS	COMP	50.000,00	0,1100	5.500,00
502	HALOPERIDOL 5 MG	CRISTALIA/ HALO	COMP	10.000,00	0,2000	2.000,00
536	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	CRISTALIA/I MIPRA	COMP	20.000,00	0,3000	6.000,00
564	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	CRISTALIA/L EVOZINE	COMP	20.000,00	0,5400	10.800,00
565	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CRISTALIA/L EVOZINE	COMP	20.000,00	0,3300	6.600,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
624	MORFINA 10 MG/ ML 1 ML	CRISTALIA/	AMP	200,00	2,3000	460,00
		DIMORF				
731	PROMETAZINA	CRISTALIA/P	COMP	5.000,00	0,0900	450,00
	CLORIDRATO 25 MG	AMERGAN				
749	RISPERIDONA 1 MG	CRISTALIA/	COMP	50.000,00	0,0800	4.000,00
		RISPERIDO				
		N				
751	RISPERIDONA 2 MG	CRISTALIA/	COMP	50.000,00	0,0900	4.500,00
			Total (R$):			71.756,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS
Órgão Gerenciador	FARMACEUTICOS LTDA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte

Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ALESSANDRO
ROTOLI
CAMARGO
(24684215822)
Data: 08/03/2021
15:06:59 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2021

Publicação Nº 2923919

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 202/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na PRACA EMILIO MARCONATO nº 1000 - Jaguariúna/SP - CEP: 13916-074, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência

ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
464	FENOBARBITAL 40MG/ML	CRISTALIA	FR	200,00	3,6500	730,00
	COM 20 ML					
732	PROMETAZINA,	SANVAL/HIP	AMP	200,00	1,6900	338,00
	CLORIDRATO, 25 MG/ML 2	OLABOR				
	ML					
790	SULFATO FERROSO	HIPOLABOR	FR	500,00	0,7000	350,00
	125MG/ML 30 ML					
			Total (R$):			1.418,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir

indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ALESSANDRA
FERNANDA
RIGO FERREIRA
(36937157851)
Data: 09/03/2021
11:22:44 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021

Publicação Nº 2923925

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 203/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FRARON nº 155 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-320, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAURICIO MACIAG, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
312	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG	GERMED	COMP	10.000,00	0,5600	5.600,00
355	DESLORATADINA 0,5MG/ML 60 ML	GERMED	FR	20,00	4,9300	98,60
379	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO, 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10 MG/G DO SAL POTASSI-CO, GEL 60G	CIMED	TB	100,00	3,1400	314,00

Total (R$):	6.012,60

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAURICIO MACIAG
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
MAURICIO
MACIAG
(03908781973)
Data: 09/03/2021
09:18:45 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Publicação Nº 2923929

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 204/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOAO AMARAL DE ALMEIDA nº 100 - Curitiba/PR - CEP: 81170-520, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
149	ACETATO DE	Greenpharm	BIS	5.000,00	0,8600	4.300,00
	DEXAMETASONA CREME	a				

	DERMATOLOGICO 1MG					
	20G					
174	ALENDRONATO SODICO 70	Cellera	COMP	20.000,00	0,1650	3.300,00
	MG	Farmac?utica				
195	AMOXICILINA 500 MG	Hypera /	CAP	50.000,00	0,1450	7.250,00
		Brainfarma				
226	BENZOILMETRONI-DAZOL	Belfar	FR	100,00	4,9400	494,00
	40 MG/ML 100 ML					
365	DEXCLORFENIRA-MINA,	Natulab	FR	1.500,00	1,0900	1.635,00
	MALEATO, 0,4 MG/ ML 100					
	ML					
366	DEXCLORFENIRA-MINA,	Hypera /	COMP	5.000,00	0,0560	280,00
	MALEATO, 2 MG	Brainfarma				
376	DICLOFENACO SODICO 50	Belfar	COMP	25.000,00	0,0520	1.300,00
	MG					
395	DIOSMINA ASSO-CIADA A	Hypera /	COMP	900,00	0,3300	297,00
	HESPERIDINA, 450 MG + 50	Brainfarma				
	MG					
397	DIPIRONA SODICA 500 MG	Greenpharm	COMP	100.000,00	0,1100	11.000,00
		a				

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
406	DIPIRONA SODICA 500	Natulab	FR	5.000,00	1,4000	7.000,00
	MG/ML 20 ML					
444	ESCOPOLAMINA	Natulab	FR	1.000,00	5,4900	5.490,00
	BUTILBROMETO,					
	ASSOCIADA COM					

	DIPIRONA SODICA 6,67 MG					
	+ 333 MG/ 20 ML					
533	IBUPROFENO 50MG/ML - 30	Natulab	FR	500,00	1,2000	600,00
	ML					
571	LEVOTIROXINA SODICA	Merck	COMP	50.000,00	0,0800	4.000,00
	100 MCG					
572	LEVOTIROXINA SODICA 25	Merck	COMP	50.000,00	0,0800	4.000,00
	MCG					
574	LEVOTIROXINA SODICA 50	Merck	COMP	50.000,00	0,0800	4.000,00
	MCG					
575	LEVOTIROXINA SODICA 75	Merck	COMP	50.000,00	0,1100	5.500,00
	MCG					
586	MEBENDAZOL 20MG/ML 30	Natulab	FR	100,00	1,7000	170,00
	ML					
629	NIFEDIPINO 10 MG	Hypera /	COMP	5.000,00	0,0800	400,00
		Brainfarma				
675	PARACETAMOL 200 MG/ML	Natulab	FR	5.000,00	0,6600	3.300,00
	15 ML					
721	PREDNISONA 20 MG	Hypera /	COMP	50.000,00	0,1200	6.000,00
		Brainfarma				
737	PROPATILNITRATO 10 MG	Farmoqu?mic	COMP	50.000,00	0,4189	20.945,00
		a				
755	SAIS PARA	Natulab	UN	1.500,00	0,5100	765,00
	REHIDRATACAO ORAL,					
	COMPOSTO POR:					
	CLORETO DE SO-DIO 3,5 G					
	+ GLICOSE 20 G + CITRATO					
	DE SODIO 2,9 G +					
	CLORETO DE PO-TASSIO					
	1,5 G PARA 1000 ML					
759	SALBUTAMOL, 04MG/ML,	Natulab	FR	100,00	1,1900	119,00
	SOLUÇÃO ORAL XAROPE					
	FRASCO 120ML + COPO/					
	SERINGA MEDIDA					

			Total (R$):			92.145,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
LUCIANA
CAPELETTI
(01868299902)
Data: 12/03/2021

09:04:49 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2021

Publicação Nº 2923933

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 205/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços AG KIENEN E CIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS nº 87 - Pato Branco/PR - CEP: 85503-350, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). ALISSON CICHELERO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
389	DIMENIDRINATO	TAKEDA	AMP	250,00	2,6400	660,00
	ASSOCIADO COM					
	PIRIDOXINA + GLICOSE +					
	FUTOSE, 3 MG + 5 MG +					
	100 MG + 100 MG/ML 10 ML					
545	ISOSSORBIDA 5 MG, SAL	E.M.S	COMP	5.000,00	0,2550	1.275,00
	DINITRATO SUBLINGUAL					

Total (R$):	1.935,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	ALISSON CICHELERO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	AG KIENEN E CIA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Giovani Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
ADEMIR
GERALDO
KIENEN
(32937466915)
Data: 11/03/2021
15:40:59 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

Publicação Nº 2923937

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 206/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA BOA ESPERANCA nº 2320 - Rio do Sul/SC - CEP: 89163-554, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON CORDOVA PEREIRA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
154	ACETILCISTEINA 600MG	GEOLAB	FR	800,00	0,7200	576,00
	GRANULADO PARA					
	SOLUCAO ORAL					
170	AGUA BIDESTILADA 5 ML	SAMTEC	AMP	500,00	0,3058	152,90
255	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	COMP	40.000,00	0,1600	6.400,00
360	DEXAMETASONA 4 MG	TEUTO	COMP	2.000,00	0,2200	440,00
373	DICLOFENACO POTASSICO	TEUTO	AMP	200,00	1,1500	230,00
	25MG/ML 3 ML					
405	DIPIRONA SODICA 500	TEUTO	AMP	200,00	0,4800	96,00
	MG/ML 2 ML					
456	EXTRATO DE PLANTAS,	GEOLAB	COMP	1.500,00	0,3500	525,00
	PASSIFLORA INCARNATA					
	300 MG					
527	IBUPROFENO 100MG/ML -	MEDQUIMIC	FR	300,00	5,3336	1.600,08
	30 ML	A				

1047	VENLAFAXINA 75 MG	DELTA-	COMP	15.000,00	0,5800	8.700,00
		CELLERA				
			Total (R$):			18.719,98

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço

eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON CORDOVA PEREIRA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
MAICON
CORDOVA
PEREIRA
(01588693970)
Data: 09/03/2021
17:28:03 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2021

Publicação Nº 2923940

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 207/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA 480 nº 0 - Chapecó/SC - CEP: 89816-116, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0003-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SUEMA TUSSI BRUNELO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
187	AMIODARONA 200 MG	RANBAXY	COMP	4.000,00	0,4700	1.880,00
193	AMOXICILINA 250MG/5ML	PRATI	FR	200,00	1,9500	390,00
	60ML					
196	AMOXICILINA ASSOCIADA	RANBAXY	COMP	3.000,00	0,5500	1.650,00
	COM CLAVULONA-TO DE					
	POTASSIO 500+125 MG					

197	AMOXICILINA ASSOCIADA	RANBAXY	COMP	5.000,00	0,9400	4.700,00
	COM CLAVULONA-					
	TO DE					
	POTASSIO 875 MG					
	+ 125					
	MG					
292	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	COMP	2.500,00	0,1800	450,00
300	CITALOPRAM 20 MG	RANBAXY	COMP	10.000,00	0,1100	1.100,00
437	ESCOPOLAMINA	GREEN	COMP	2.500,00	0,4300	1.075,00
	BUTILBROMETO 10 MG	PHARMA				
484	FUROSEMIDA 40 MG	HIPOLABOR	COMP	15.000,00	0,0460	690,00
490	GLICAZIDA 30 MG	SUN FARMA	COMP	3.000,00	0,2000	600,00
		CEUTICA				
541	ISOSSORBIDA 20MG, SAL	ZYDUS	COMP	6.000,00	0,1200	720,00
	MONONITRATO					
547	ITRACONAZOL 100 MG	GEOLAB	CAP	1.200,00	0,7200	864,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
610	METRONIDAZOL,	PRATI	BIS	100,00	4,5300	453,00
	100MG/ML, GELEIA					
	VAGINAL + 14					
	APLICADORES					
627	NEOMICINA, ASSO- CIADA	PRATI	BIS	800,00	1,5000	1.200,00
	COM BACITRACI- NA, 5MG +					
	250UI/G, 10G					
648	NORTRIPTILINA,	RANBAXY	COMP	6.000,00	0,2430	1.458,00
	CLORIDRATO, 25 MG					
667	OXCARBAMAZEPI- NA 600	RANBAXY	COMP	2.500,00	1,1600	2.900,00
	MG					

724	PREGABALINA 75 MG	RANBAXY	COMP	12.000,00	0,4000	4.800,00

Total (R$):	24.930,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SUEMA TUSSI BRUNELO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
SUEMA TUSSI
BRUNELO
(44844328034)
Data: 10/03/2021
10:11:24 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2021

Publicação Nº 2923945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 208/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN nº 1452 - Ponta Grossa/PR - CEP: 84032-300, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
164	ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	COMP	5.000,00	0,0360	180,00
183	AMINOFILINA 100 MG	HIPOLABOR	COMP	3.000,00	0,0450	135,00
204	ANLODIPINO BESILATO 5	GEOLAB	COMP	10.000,00	0,0290	290,00
	MG					
327	CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB	COMP	30.000,00	0,0540	1.620,00
364	DEXCLORFENIRAMINA	PRATI	FR	100,00	2,3520	235,20
	MALEATO, ASSOCIADA A	DONADUZZI				
	BETAMETASONA, 0,4 MG +					

	0,05 MG/ML, 100 ML					
375	DICLOFENACO SODICO 25	FARMACE	AMP	200,00	0,6720	134,40
	MG/ML 3 ML					
515	HIDROCLOROTIA-ZIDA 25	CIMED	COMP	5.000,00	0,0250	125,00
	MG					
640	NISTATINA 100.000 UI/ML	PRATI	FR	150,00	3,5440	531,60
	50 ML	DONADUZZI				
659	OMEPRAZOL 20 MG	GEOLAB	CAP	50.000,00	0,0790	3.950,00
681	PARACETAMOL	GEOLAB	COMP	15.000,00	0,3340	5.010,00
	ASSOCIADO COM CODEINA					
	500 MG + 30 MG					
782	SULFADIAZINA DE PRATA,	NATIVITA	BIS	100,00	3,3600	336,00
	10MG/G, BISNAGA 30G					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
787	SULFAMETOXAZOL 400MG	PRATI	COMP	1.500,00	0,1300	195,00
	+ TRIMETOPRIMA 80MG	DONADUZZI				
799	TIMOLOL, MALEA-TO 0,5% 5	UNIAO	FR	50,00	2,5600	128,00
	ML	QUIMICA				
1050	VITAMINAS DO COMPLEXO	VITAMED	COMP	50.000,00	0,0440	2.200,00
	B,B1-5MG,B2-2M-G,B6-					
	2MG,B5-3MG,PP--20MG					
			Total (R$):			15.070,20

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez)

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
FERNANDO	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
PARUCKER DA	(01481314920)	RODRIGUES
SILVA JUNIOR	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
(00653893957)	13:11:35 -03:00	(01976492971)
Data: 11/03/2021		Data: 11/03/2021
08:31:45 -03:00		13:23:52 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

Publicação Nº 2923948

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 209/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na ESTRADA 470 nº 795 - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
147	ACEBROFILINA 10MG/ML 120 ML	BRAINFARM A	FR	300,00	3,9000	1.170,00
156	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	1.500,00	0,1700	255,00
172	ALBENDAZOL 400 MG	GREEN PHARMA	COMP	500,00	0,2800	140,00
180	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML DE 100 ML	FARMACE	FR	150,00	1,5000	225,00
181	AMBROXOL, CLORIDRATO 30MG/5ML DE 100 ML	FARMACE	FR	300,00	1,6800	504,00
235	BROMAZEPAM 3 MG	BRAINFARM A	COMP	4.000,00	0,0750	300,00

236	BROMETO DE N-	PHARLAB	COMP	4.000,00	0,3600	1.440,00
	BUTILESCOPOLA-					
	MINA					
	10MG + DIPIRONA					
	200MG					
246	BROMOPRIDA 4	MARIOL	FR	300,00	0,9500	285,00
	MG/ML 20					
	ML					
261	CARBONATO DE	BIONATUS	COMP	3.000,00	0,1000	300,00
	CALCIO					
	600 MG ASSOCIA-					
	DO COM					
	VITAMINA D3 400					
	UI					
278	CETOCONAZOL	CIMED	BIS	100,00	3,7500	375,00
	20 MG					
	TUBO COM 30					
	GRAMAS					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
354	COMPLEXO B GO-	PHARMASCI	FR	100,00	2,0500	205,00
	TAS 30ML					
		ENCE				
368	DIAZEPAM 10 MG	BRAINFARM	COMP	40.000,00	0,0580	2.320,00
		A				
390	DIMETICONA 40MG	GLOBO	COMP	2.000,00	0,0800	160,00
396	DIPIRONA	FARMACE	FR	500,00	0,6500	325,00
	MONOIDRATADA,					
	500MG/ML FRASCO					
	10ML					
	SUSPENSÃO ORAL					
	GOTAS					
413	DOXAZOSINA ME-	CIMED	COMP	10.000,00	0,1000	1.000,00
	SILATO 2					
	MG					
414	DOXAZOSINA ME-	CIMED	COMP	6.000,00	0,1800	1.080,00
	SILATO 4					
	MG					
454	EXTRATO DE PLAN-	CIMED	CAP	8.000,00	0,2100	1.680,00
	TAS,					

	GINKGO BILOBA 80 MG					
465	FINASTERIDA 5 MG	AUROBINDO	COMP	3.000,00	0,3200	960,00
497	GLIMEPIRIDA 2 MG	GEOLAB	COMP	2.000,00	0,0720	144,00
549	LACTULOSE 667MG/ML 120	AIRELA	FR	100,00	6,5000	650,00
	ML					
579	LORATADINA 10 MG	VITAMEDIC	COMP	3.000,00	0,0750	225,00
684	PAROXETINA CLO-RIDRATO	ZYDUS	COMP	10.000,00	0,2080	2.080,00
	20 MG					
753	ROSUVASTATINA, CALCIDA	LEGRAND	COMP	1.500,00	0,2400	360,00
	10 MG					
770	SINVASTATINA 20 MG	PHARLAB	COMP	2.000,00	0,0700	140,00
793	SULFATO FERROSO 40 MG	PHARMASCI	COMP	10.000,00	0,0380	380,00
	DE FERRO II	ENCE				
1051	VITAMINAS DO COMPLEXO	PHARMASCI	FR	100,00	2,0500	205,00
	B, B1, B2, B5, B6 E PP 30 ML	ENCE				
			Total (R$):			16.908,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOAO RICARDO RAZZIA GIACOMEL
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
Órgão Gerenciador	HOSPITALARES LTDA
	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
EDIVAR	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
SZYMANSKI	(01481314920)	RODRIGUES
(67048129034)	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
Data: 08/03/2021	13:18:03 -03:00	(01976492971)
15:48:12 -03:00		Data: 11/03/2021
		13:23:53 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

Publicação Nº 2923951

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 210/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSE FERREIRA BARROS nº 89 - Curitiba/PR - CEP: 81030-320, inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). AFRANIO ANTUNES ARAUJO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº

001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
307	CLOBAZAM 20MG	URBANIL/SA	COMP	3.000,00	0,6900	2.070,00
		NOFI				
		MEDLEY FA				
		RMAC?UTIC				
		A LTDA				
385	DILTIAZEM, CLORI-DRATO	CARDIZEM /	COMP	1.500,00	1,6300	2.445,00
	90 MG	BOEHRINGE				
		R				
		INGELHEIM				
604	METOPROLOL,	SELOZOK	COMP	4.000,00	0,4500	1.800,00
	SUCCINATO, 50 MG	50mg / ASTR				
		AZENECA				
686	PERICIAZINA 40MG/ML 20	NEULEPTIL /	FR	50,00	15,2500	762,50
	ML	SANOFI-				
		MEDLEY FA				
		RMAC?UTIC				
		A LTDA				
			Total (R$):			7.077,50

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato,

nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços

registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	AFRANIO ANTUNES ARAUJO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
AFRANIO	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
ANTUNES	(01481314920)	RODRIGUES
ARAUJO	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
(41284674991)	13:14:38 -03:00	(01976492971)
Data: 08/03/2021		Data: 11/03/2021
14:01:25 -03:00		13:23:53 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

Publicação Nº 2923953

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 211/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar

os preços WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA NATALINO FAUST nº 591 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85604-443, inscrita no CNPJ sob o nº 04.372.020/0001-44, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SAUL MESQUITA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
329	CLOPIDOGREL 75 MG	NOVA	COMP	25.000,00	0,3000	7.500,00
		QUIMICA				
509	HEMIFUMARATO DE	GERMED	COMP	3.000,00	0,4370	1.311,00
	QUETIAPINA 100 MG					

Total (R$):	8.811,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido,

sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SAUL MESQUITA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by NANCY	Signed by	Signed by
TEREZINHA	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
WERLANG	(01481314920)	RODRIGUES
BRANDALIZZE	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
(78710146920)	13:17:12 -03:00	(01976492971)
Data: 08/03/2021		Data: 11/03/2021
15:27:47 -03:00		13:23:53 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Publicação Nº 2923955

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 212/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços S & R DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA REGENTE DIOGO FEIJO nº 451 - Chapecó/SC - CEP: 89803-230, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SERGIO JACIR PORTELA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
265	CARVEDILOL 3,125 MG	GERMED	COMP	3.000,00	0,0970	291,00
268	CEFALEXINA 50 MG/ML 100	TEUTO	FR	100,00	10,0000	1.000,00
	ML					
290	CIMETIDINA 200 MG	TEUTO	COMP	1.500,00	0,4440	666,00
338	CLORIDRATO DE	GEOLAB	FR	100,00	11,1500	1.115,00
	CIPROFLOXACINO					
	3,5MG/ML +					
	DEXAMETASONA 1MG/ML					
	SUSPENSAO OF-TALMICA					
	ESTERIL FRASCO CONTA					
	GOTAS 5ML					
582	LOSARTANA PO-TASSICA	SANOFI	COMP	5.000,00	0,0720	360,00
	50 MG					
585	MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMP	600,00	0,2870	172,20
633	NIMESULIDA 100 MG	CIMED	COMP	4.000,00	0,0750	300,00
696	PERMANGANATO DE	ADV	COMP	1.500,00	0,2970	445,50
	POTASSIO 100 MG					
783	SULFAMETAZOL,	E.M.S	FR	50,00	3,7650	188,25
	ASSOCIADO A					
	TRIMETOPRIMA, 40MG/L +					
	8MG/ML SUSPEN-SÃO ORAL					
	FRASCO 50ML +					
	COPO/SERINGA MEDIDA					
			Total (R$):			4.537,95

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SERGIO JACIR PORTELA
Diretora Executiva CISAMURES/SC	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
SERGIO JACIR	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
PORTELA	(01481314920)	RODRIGUES
(18263364949)	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
Data: 09/03/2021	13:19:46 -03:00	(01976492971)
08:35:14 -03:00		Data: 11/03/2021
		13:23:54 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Publicação Nº 2923957

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 213/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA GENTIL REINALDO CORDIOLI nº 391 - Palhoça/SC - CEP: 88133-500, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). GILSON LUIS DAL MAS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
158	ACIDO ACETILSA-	BRASTER?P	COMP	30.000,00	0,0400	1.200,00
	LICILICO					
	100 MG	ICA				
173	ALBENDAZOL 40MG/ML 10	PRATI	FR	300,00	0,8255	247,65
	ML					
189	AMITRIPTILINA 25 MG	EMS	COMP	30.000,00	0,1000	3.000,00
210	ATENOLOL 50 MG	VITAMEDIC	COMP	5.000,00	0,0700	350,00
252	CAPTOPRIL 25 MG	GEOLAB	COMP	3.000,00	0,0290	87,00
254	CARBAMAZEPINA 20	SANVAL	FR	100,00	8,9500	895,00
	MG/ML 100 ML					
269	CEFALEXINA 500MG	TEUTO	COMP	4.000,00	0,3400	1.360,00
328	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	HIPOLABOR	FR	300,00	1,3900	417,00
	20 ML					
332	CLORETO DE	FARMACE	FR	100,00	0,7800	78,00
	BENZALCONIO 0,1MG/ML +					
	CLORETO DE SODIO					
	SOLUCAO NASAL FRASCO					

	DE 30					
335	CLORIDATO DE LIDOCAINA	PHARLAB	BIS	150,00	2,0000	300,00
	20MG/ML GELEIA 30G					
351	CLORTALIDONA 25 MG	EMS	COMP	2.000,00	0,1330	266,00
359	DEXAMETASONA 2 MG 1	FARMACE	AMP	100,00	0,9800	98,00
	ML					

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
391	DIMETICONA 75MG/ML	HIPOLABOR	FR	100,00	0,7700	77,00
394	DINITRATO DE	EMS	COMP	2.000,00	0,2400	480,00
	ISOSSORBIDA 10MG					
410	DOMPERIDONA 10 MG	EMS	COMP	3.000,00	0,0800	240,00
449	ESPIRONOLACTO-NA 25 MG	ASPEN	COMP	15.000,00	0,1350	2.025,00
451	ESTRADIOL, VALE-RATO	CIFARMA	AMP	50,00	12,0000	600,00
	ASSOCIADO COM					
	NORESTISTERONA,					
	ENANTATO 5 MG + 50					
	MG/ML DE 1 ML					
467	FLUCONAZOL 150 MG	MEDQUIMIC	CAP	800,00	0,3300	264,00
		A				
475	FLUOXETINA 20 MG	TEUTO	CAP	15.000,00	0,0620	930,00
538	IPRATROPIO BRO-METO	HIPOLABOR	FR	100,00	0,6400	64,00
	0,25 MG/ML 20 ML					
596	METILDOPA 250 MG	SANVAL	COMP	4.000,00	0,3500	1.400,00

599	METOCLOPRAMIDA 10 MG	BELFAR	COMP	4.000,00	0,0700	280,00
601	METOCLOPRAMI-DA 5	HALEX	AMP	100,00	0,4220	42,20
	MG/ML 2 ML	ISTAR				
611	MICONAZOL 2% CREME	HIPOLABOR	BIS	100,00	4,8400	484,00
	VAGINAL 80 G					
613	MICONAZOL 20 MG/G 28 G	HIPOLABOR	BIS	200,00	1,6800	336,00
643	NITROFURANTOI-NA 100	TEUTO	COMP	3.000,00	0,2000	600,00
	MG					
754	SACARATO DE HIDRÓXIDO	BLAU	AMP	150,00	9,8800	1.482,00
	FÉRRICO 20MG/ ML IV					
765	SIMETICONA 125MG	MEDQUIMIC	CAP	1.500,00	0,1880	282,00
		A				
768	SIMETICONA, 75MG/ML,	HIPOLABOR	FR	100,00	0,6880	68,80
	EMULSÃO ORAL FRASCO					
	CONTA GOTAS 10ML					
772	SINVASTATINA 40 MG	SANVAL	COMP	5.000,00	0,1100	550,00
1042	VALPROATO DE	HIPOLABOR	FR	100,00	3,9000	390,00
	SODIO/ACIDO VALPROICO					
	250 MG/5ML 100 ML					
			Total (R$):			18.893,65

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	GILSON LUIS DAL MAS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
GILSON LUIS	GILSON LUIS	MARIZA COSTA
DAL MAS	DAL MAS	(01481314920)
(68904525004)	(68904525004)	Data: 11/03/2021
Data: 10/03/2021	Data: 10/03/2021	13:13:25 -03:00
08:56:22 -03:00	08:57:40 -03:00	

Signed by
BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES
MONTEMEZZO
(01976492971)
Data: 11/03/2021
13:23:54 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 7 de 7

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Publicação Nº 2923959

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 214/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DOS CISNES nº 235 - Palhoça/SC - CEP: 88137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
757	SALBUTAMOL 100	GLAXO	FR	200,00	7,3000	1.460,00
	MCG/DOSE 200 DOSES					
			Total (R$):			1.460,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos;

Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Diretora Executiva CISAMURES/SC	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Órgão Gerenciador	LTDA
	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
RENATA	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
CASAGRANDE	(01481314920)	RODRIGUES
GALIOTTO	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
(48835110068)	13:19:15 -03:00	(01976492971)
Data: 08/03/2021		Data: 11/03/2021
16:21:47 -03:00		13:23:55 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Publicação Nº 2923961

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 215/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA NORBERTO OTTO WILD nº 420

- Vera Cruz/RS - CEP: 96880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, neste ato representada pelo(a) seu(ua) PROCURADOR, Sr(a). CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
167	ACIDO VALPROICO 500 MG	ABBOTT	COMP	6.000,00	0,4343	2.605,80
176	ALOPURINOL 300 MG	SANDOZ	COMP	5.000,00	0,2561	1.280,50
191	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 400 + 57MG/5ML	SANDOZ	FR	50,00	9,8700	493,50
192	AMOXICILINA 250 MG + AC. CLAVULANICO 62,5 MG/5 ML	SANDOZ	FR	100,00	8,5400	854,00
217	AZITROMICINA PO PARA SUSPENSAO + DILUENTE ORAL 600 MG	NEOQUIMIC A	FR	100,00	5,2500	525,00
277	CEFTRIAXONA SODICA 1 G INTRAMUSCULAR	EUROFARM A	AMP	150,00	7,5900	1.138,50
299	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO, 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.000,00	0,2174	652,20
563	LEVOFLOXACINO 500 MG	APSEN	COMP	1.500,00	0,2200	330,00
593	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG	PRATI DONADUZZI	COMP	3.000,00	0,0800	240,00
600	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML	PHARLAB	FR	100,00	0,9270	92,70
630	NIFEDIPINO 20 MG	GEOLAB	COMP	6.000,00	0,0452	271,20

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
642	NISTATINA, 25.000UI/G,	GREEN	BIS	100,00	3,6939	369,39
	CREME VAGINAL 60G + 7	PHARMA				
	APLICADORES					

Total (R$):	8.852,79

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço

eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
Diretora Executiva CISAMURES/SC	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE
Órgão Gerenciador	PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA
	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by CESAR	Signed by	Signed by
AUGUSTO	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
GOMES	(01481314920)	RODRIGUES
NEUMANN	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
(03123780090)	13:12:44 -03:00	(01976492971)
Data: 11/03/2021		Data: 11/03/2021
09:18:48 -03:00		13:23:55 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Publicação Nº 2923962

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 216/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AVENIDA SANTOS DUMONT nº 1355 - Joinville/SC - CEP: 89218-105, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). JOSE PAULO GESSER, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
436	ESCITALOPRAM 20 MG	ACH?	COMP	2.500,00	0,3300	825,00
476	FORMOTEROL, FUMARATO	ACH?	FR	50,00	42,7400	2.137,00
	ASSOCIADO A					
	BUDESONIDA 12MCG + 400					
	MCG/DOSE					

Total (R$):	2.962,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures – CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures

- CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	JOSE PAULO GESSER
Diretora Executiva CISAMURES/SC	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by JOSE	Signed by JOSE	Signed by
PAULO GESSER	PAULO GESSER	MARIZA COSTA
(54106389991)	(54106389991)	(01481314920)
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021	Data: 11/03/2021
14:18:41 -03:00	14:19:20 -03:00	13:15:51 -03:00

Signed by
BEATRIZ BLEYER
RODRIGUES

MONTEMEZZO
(01976492971)
Data: 11/03/2021
13:23:56 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Publicação Nº 2923964

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 217/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços GRAMS & GRAMS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA ITACOLOMI nº 361 - Pato Branco/PR - CEP: 85505-050, inscrita no CNPJ sob o nº 10.448.145/0001-03, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). INGRID RUTH HEGELE GRAMS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
179	ALPRAZOLAM 2 MG	EMS	COMP	8.000,00	0,1130	904,00
228	BETAISTINA	EUROFARM	COMP	5.000,00	0,2599	1.299,50
	DICLORIDRATO 24 MG	A				
229	BETAMETASONA 5 MG	EUROFARM	AMP	150,00	2,6600	399,00
	DIPROPIONATO +	A				
	FOSFATO DISSODICO DE					
	BETAMETASONA 2MG 1 ML					
	+ SERINGA					
263	CARVEDILOL 12,5 MG	EMS	COMP	7.000,00	0,1280	896,00
264	CARVEDILOL 25 MG	EMS	COMP	7.000,00	0,1800	1.260,00

511	HEMIFUMARATO DE	EMS	COMP	3.000,00	0,1499	449,70
	QUETIAPINA 25 MG					
513	HEMITARTARATO DE	TEUTO	COMP	50.000,00	0,2299	11.495,00
	ZOLPIDEM 10MG					
581	LORAZEPAM 2 MG	EMS	COMP	3.000,00	0,0950	285,00
654	OLANZAPINA 5MG	EMS	COMP	5.000,00	0,2900	1.450,00
803	TOPIRAMATO 50 MG	EMS	COMP	8.000,00	0,1499	1.199,20
1053	ZOLPIDEM 10 MG	TEUTO	COMP	40.000,00	0,2399	9.596,00
			Total (R$):			29.233,40

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	GRAMS & GRAMS LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by INGRID	Signed by INGRID	Signed by INGRID
RUTH HEGELE	RUTH HEGELE	RUTH HEGELE
GRAMS	GRAMS	GRAMS
(24067490968)	(24067490968)	(24067490968)
Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021	Data: 08/03/2021
16:00:10 -03:00	16:00:55 -03:00	16:07:03 -03:00

Signed by	Signed by	Signed by
MARIZA COSTA	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
(01481314920)	(01481314920)	RODRIGUES
Data: 11/03/2021	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
13:18:27 -03:00	13:18:51 -03:00	(01976492971)
		Data: 11/03/2021
		13:23:56 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Publicação Nº 2923967

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 218/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços INOVAMED HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA DR JOAO CARUSO nº 2115 - Erechim/RS - CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). SEDINEI STIEVENS, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL R$
157	ACICLOVIR 50MG CREME 10G	CIMED	BIS	100,00	2,0000	200,00
169	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML + COPO/ SERINGA MEDIDA	HIPOLABOR	FR	100,00	3,4400	344,00
201	AMPICILINA 500 MG	PRATI	CAP	2.000,00	0,3300	660,00
211	ATORVASTATINA 10 MG	CIMED	COMP	2.000,00	0,2000	400,00
216	AZITROMICINA 500 MG	CIMED	COMP	3.000,00	1,0700	3.210,00
283	CETOPROFENO 50 MG/ML IM2ML	UNIOA QUIMICA	AMP	200,00	1,2850	257,00
370	DIAZEPAM 5 MG/ ML 2 ML	SANTISA	AMP	100,00	0,5700	57,00
374	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CIMED	COMP	3.000,00	0,0700	210,00
506	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG INJETAVEL 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	100,00	4,9500	495,00
534	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMP	6.000,00	0,1500	900,00
607	METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMP	4.000,00	0,1110	444,00
677	PARACETAMOL 500 MG	PRATI	COMP	25.000,00	0,0800	2.000,00
763	SERTRALINA CLO-RIDRATO 50 MG	CIMED	COMP	40.000,00	0,1050	4.200,00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
766	SIMETICONA 40 MG	PHARMASCI	COMP	2.000,00	0,0800	160,00
		ENCE				
1046	VARFARINA SODICA 5 MG	UNIAO	COMP	5.000,00	0,1700	850,00
		QUIMICA				
			Total (R$):			14.387,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	SEDINEI STIEVENS
Diretora Executiva CISAMURES/SC	INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Órgão Gerenciador	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by
JHONATAN BONI

(01678982059)
Data: 12/03/2021
10:59:11 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Publicação Nº 2923968

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Ata de Registro de Preços nº 219/2021

Aos 04 dias do mês de Março do ano de 2021, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES , Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 07.383.800/0001-88, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, neste ato representado por sua Diretora Executiva, BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO, resolve registrar os preços DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA PERU nº 454 - Ouro Verde do Oeste/PR - CEP: 85933-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, neste ato representada pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, Sr(a). MAICON UILIANS BACKES, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520/2002, nº 10.024/19, Resolução nº 01/2013, e disposições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus Anexos, e ainda, no que couber a Lei n° 8.666/93 nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de medicamento especificado no item 2 do termo de referência ANEXO I do edital de pregão nº 001/2021 que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições da proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
					(R$)	
570	LEVONORGESTREL	CIFARMA-	CART	500,00	0,2000	100,00
	ASSOCIADO A	MABRA				
	ETINILESTRADIOL 0,150 +					
	0,03 MG					

Total (R$):	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1 O Órgão Gerenciador da presente ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2 São órgãos participantes do registro de preço com as especificações, itens, unidades e quantidades, conforme previsto no edital n° 001/2021 bem como termo de referência, ata de adjudicação e homologação da licitação nº 001/2021.

3.3 A ata de registro de preços durante a sua validade não poderá ser utilizada por município consorciado que não tenha participado do certame licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para fornecimento dos itens registrados nesta ata o órgão participante deverá formalizar instrumento específico, podendo ser contrato, nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento.

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 1 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços,

b) recursar-se a celebrar as atas de registro de preços ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido sem justificativa aceitável

c) não aceitar reduzir seu preço registrado quando este se tornar superior à aqueles praticados no mercado

d) estiverem presentes razões de interesse público

e) for declarado inidôneo para licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

f) for impedido de licitar e contratar com o CISAMURES ou qualquer um dos municípios consorciados

g) não utilizar recurso de tecnologia da informação disponibilizados pelo CISAMURES

5.10 Na hipótese de atraso do pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o critério de atualização financeira é o IGP-M

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Promover pesquisa de mercado no prazo de 06 meses contados a partir do início da vigência da ata para comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na administração pública;

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 2 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Conduzir eventuais renegociações de preços registrados

e) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações.

7.2 É responsabilidade do FORNECEDOR:

a) assinar a ata, o contrato, ou instrumento semelhante, no prazo de 10 (dez) dias contados da convocação para realização do ato, sob pena de aplicação do art. 81 da Lei nº 8.666/93;

b) prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto certame, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas conseq-ências e implicações dele decorrentes;

c) responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contrato a ser celebrado;

d) facilitar a fiscalização do contrato a ser celebrado, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados, sem criar qualquer tipo de embaraço;

e) manter, até a assinatura do contrato e durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

f) cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

g) manter a proposta que lhe classificou como vencedora;

h) fornecer o objeto, no prazo de 10 dias, contados do recebimento da ordem de compra emitida pelo município através do sistema eletrônico, no local indicado pelo órgão participante;

i) ler todas as condições da contratação, não podendo, posteriormente, alegar seu desconhecimento.

j) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

k) acompanhar as publicações referentes ao presente certame, as quais serão veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/

l) utilizar o sistema de gerenciamento de processo de compra do CISAMURES para atender as ordens de compras dos municípios e procedimentos referentes ao processo licitatório.

m) manter o registro dos medicamentos na ANVISA

n) manter o certificado de controle de qualidade do lote de cada produto

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 A validade da ata de registro de preço será até 31 de dezembro de 2021, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

9.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

9.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá o CISAMURES aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 3 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o Fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao percentual aqui previsto, poderá a administração exigir indenização suplementar, valendo esta cláusula penal como mínimo da indenização nos termos do parágrafo único do art. 416 do código civil.

e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato inadimplido.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o Órgão Gerenciador ou Participante incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS),

administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam

9.4 A multa moratória prevista na alínea c do item 9.3 é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nas alíneas d e e do mesmo item, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.

9.5 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.

9.6 Das decisões que cominarem penalidades, caberá recurso à Presidente do CISAMURES, no prazo de 10 (dez) dias.

9.7 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta Reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.

9.8 No caso do item 9.4, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.

9.9 As multas eventualmente aplicadas deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O órgão gerenciador bem como os órgãos participantes não se obrigam a adquirir o item registrado do licitante vencedor, tampouco, as quantidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da Comarca de Lajes, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de

Preços.

Lajes (SC), 04 de Março de 2021

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 4 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

BEATRIZ BLEYER RODRIGUES MONTEMEZZO	MAICON UILIANS BACKES
Diretora Executiva CISAMURES/SC	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES
Órgão Gerenciador	EIRELI ME
	Fornecedor

Mariza Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI

Participante

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 5 de 6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES

rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230

Fone/Fax: 49 3251-3700 - CNPJ: 07.383.800/0001-88

Assinatura digital:

Signed by	Signed by	Signed by
MAICON UILIANS	MARIZA COSTA	BEATRIZ BLEYER
BACKES	(01481314920)	RODRIGUES
(04082514929)	Data: 11/03/2021	MONTEMEZZO
Data: 08/03/2021	13:15:04 -03:00	(01976492971)
14:08:39 -03:00		Data: 11/03/2021
		13:23:56 -03:00

Municípios consorciados CISAMURES: Abdon Batista; Anita Garibaldi; Bocaina do Sul; Bom Jardim da Serra; Bom Retiro; Campos Novos; Belo do Sul; Capão Alto; Celso Ramos; Cerro Negro; Correia Pinto; Frei Rogério; Lages; Monte Carlo; Otacílio Costa; Painel; Palmeira; Ponte Alta; Ponte Alta do Norte; Rio Rufino; Santa Cecília; São Cristovão; São Joaquim; São José do Cerrito; Urubici; Urupema; Vargem;

Página 6 de 6

Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

EXTRATO DE COMPRA Nº 11/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 2923299

EXTRATO DE COMPRA Nº 11/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 11/2021. Processo Administrativo de Compra 303/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado:REAL BOBINAS EIRELI. CNPJ: 01.149.562/0001-64. Objeto: Aquisição de material de Processamento de dados, para atender as necessidades do CISAMURES, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 41/2020. Data: 23/02/2021. Valor: R$ 222,60 (Duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 16 de Março de 2021.
BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 12/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 2923300

EXTRATO DE COMPRA Nº 12/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 12/2021. Processo Administrativo de Compra 306/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 25.267.561/0001-82 Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização para atender as necessidades do CISAMURES, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 34/2020. Data: 23/02/2021. Valor: R$ 1.068,20 (Um mil e sessenta e oito reais e vinte centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 16 de Março de 2021.
BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

EXTRATO DE COMPRA Nº 16/2021 - CISAMURES

Publicação Nº 2923302

EXTRATO DE COMPRA Nº 16/2021.

Extrato de Compra Via Licitação nº 16/2021. Processo Administrativo de Compra 318/2021. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures. Contratado: METROMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDAI. CNPJ: 83.157.032/0001-22. Objeto: Aquisição de material Hospitalar, para atender as necessidades do CISAMURES, adquirido através de Pregão Eletrônico 03/2020, Ata de Registro de Preço nº 38/2020. Data: 25/02/2021. Valor: R$ 851,05 (Oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). Fund. Legal: Lei 8666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018. Cumpridas as formalidades, Publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. MARIZA COSTA, Presidente CIS/AMURES.

Lages, SC, 16 de Março de 2021.
BEATRIZ MONTEMEZZO
Diretora Executiva CIS/AMURES

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 009.2021

Publicação Nº 2923917

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Objeto: Contratação de serviços de seguro veicular anual para Logan DYNA, marca Renault, EASYR HI-FLEX 1.6, Placa QHO 8952, de propriedade do CISAMVI.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 009/2021, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a aquisição do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Gente Seguradora – CNPJ 90.180.605/0001-02, pelo valor de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais).

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 16 de março de 2021.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

AVISO DE LICITACAO_PE 7_2021 - INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA

Publicação Nº 2923068

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 7/2021
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI
CNPJ n° 03.269.695/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de INSUMOS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, na sede do CISAMVI, por meio da internet, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br (acesso identificado), com ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS das 13hs00min do dia 16/3/2021 até 13hs30min do dia 13/4/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA às 13hs31min do dia 13/4/2021 e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES às 14hs00min do mesmo dia (horário de Brasília-DF), podendo estender-se para os dias seguintes, atendendo-se necessidade técnica-operacional.
O Edital encontra-se disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações complementares serão prestadas diretamente na plataforma de realização do certame ou ainda através do fone (47) 3331-5806 das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira.

Blumenau-SC, 12 de março de 2021.

Ércio Kriek - Presidente do CISAMVI | Cleones Hostins - Diretor Executivo

EXTRATO DISPENSA 009.2021

Publicação Nº 2923924

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 020/2021
Dispensa: 009/2021
Objeto: Contratação de serviços de seguro veicular anual para Logan DYNA, marca Renault, EASYR HI-FLEX 1.6, Placa QHO 8952, de propriedade do CISAMVI.
Contratado: Gente Seguradora – CNPJ 90.180.605/0001-02
Valor total: R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)
Data de vigência: Entrega imediato após a publicação deste Extrato.
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 16 de março de 2021.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DISPENSA 009.2021

Publicação Nº 2923920

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de contratação direta com Gente Seguradora – CNPJ 90.180.605/0001-02, para a contratação de serviços de seguro veicular anual para Logan DYNA, marca Renault, EASYR HI-FLEX 1.6, Placa QHO 8952, de propriedade do CISAMVI.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 16 de março de 2021.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 015/2021

Publicação Nº 2924031

RESOLUÇÃO Nº 15/2021

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, na forma que especifica."

O Presidente do CISAM Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequações orçamentárias, face às demandas operacionais do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Meio Oeste, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas, pertencentes ao Projeto/Atividade 2.001 – Operação e Manutenção do Consórcio:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	FTE	DR	R$
3.1.90.00.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas / Obrigações Patronais	0300	00	5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Material de Consumo/ Serviços de Terceiros	0300	00	15.000,00
	TOTAL			20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1° é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Meio Oeste, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme quadro a seguir:

I – Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	R$
Superávit Financeiro	0300	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e orçamentários a partir da data de sua assinatura.

Capinzal/SC, 12 de fevereiro de 2021.

Nilvo Dorini
Presidente CISAM Meio Oeste

RESOLUÇÃO CISAM MEIO OESTE N° 016/2021

Publicação Nº 2924037

RESOLUÇÃO Nº 016/2021

"Designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental (CISAM--MO), na forma que especifica"

O Presidente do CISAM - Meio Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observância ao que dispõe o Estatuto Social e suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo, que passa a ter a seguinte composição:
Presidente: Leomar Eggers
Membro: Ernesto Jorge Vogt
Membro: Bruna Calegari
Art. 2º Esta comissão tem a finalidade de, no prazo de até 30 dias (trinta) prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, apurar conduta da empresa SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI quando de sua participação no Processo Licitatório n. 002/2020, indicando os procedimentos legais cabíveis.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até que se conclua o Processo Administrativo.

Capinzal/SC, 09 de março de 2021.
Nilvo Dorini
Presidente

CISNORDESTE

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01 - EDITAL 01/2021 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO 01/2021 - ATO Nº 06/2021

Publicação Nº 2923576

HELOISA URBAN
Rua: Carlos Henrique G. Gifhorn, 68
Bairro: Petrópolis
Joinville (SC) – CEP: 89208-605

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 01
Edital 01/2021
Processo Seletivo de Estágio 01/2021
Ato nº 06/2021
A Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC, Sra. Ana Maria Groff Jansen, no uso das atribuições previstas no art. 31, inciso III do Contrato de Consórcio Público, CONVOCA Vossa Senhoria, tendo em vista a classificação obtida no referido Processo Seletivo de Estágio, para comparecer à sede do CISNORDESTE/SC, em horário compreendido das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento deste.
O convocado deverá comparecer munido dos documentos descritos abaixo, e deverá providenciar o que consta no Edital do Processo Seletivo, item 8 e subitens para procedimentos da contratação de estagiário para a vaga: Controle e Avaliação.
a) Documento de Identidade e CPF;
b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
c) Comprovante de residência;
d) 02(duas) foto 3x4;
e) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver)
f) Título de Eleitor com comprovação da última votação;
g) Certidão de Nascimento ou casamento.

O endereço da sede do CISNORDESTE/SC, bem como, telefones de contato, encontram-se indicados no cabeçalho (Dúvidas falar com Deisi).
O não comparecimento no prazo assinalado implicará na eliminação do Processo Seletivo.

Joinville, 15 de março de 2021.

Ana Maria Groff Jansen
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 2924185

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31 - www.cisnordeste.sc.gov.br

DECISÃO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO AMOSTRAS Nº 01
EDITAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

Trata-se do resultado da avaliação das amostras remetidas pelos licitantes detentores dos melhores preços, conforme Item 11.3.6 do Edital, a qual teve o seguinte resultado:

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM APROVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	PRODUTO/FABRICANTE/ANVISA	LICITANTE	CNPJ
01	KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO RAPIDO IN VITRO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB NASOFARINGE HUMANOS, CONTENDO: DISPOSITIVO DE TESTE (EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM DESSECANTE), TAMPAO DE EXTRACAO (CONTA GOTAS), TAMPA FILTRO E TUBO PARA EXTRACAO, SWAB ESTERIL E BULA/INSTRUCOES DE USO. DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE (12 MESES NO MINIMO) IMPRESSAS EM ETIQUETAS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR NO MINIMO 90% DE SENSIBILIDADE E 95% DE ESPECIFICIDADE, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.	CELER WONDFO SARS-COv-2 Ag Rapid Teste /GUANGZHOU WONDFO BIOTECH CO.,LTD./80537410083	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	04.846.613/0001-03

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais do Pregão Eletrônico. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos e fichas técnicas e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens, e demais exigências conforme descritivo do Edital.

BENS SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO QUE FORAM REPROVADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS MINIMOS	PRODUTO/FABRICANTE/ANVISA	LICITANTE	CNPJ
02	TESTE RAPIDO PARA DOENCA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) QUE PERMITA A DETECCAO DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS SARS-COV-2 SEPARADAMENTE, EM ATE 30 MINUTOS, ATRAVES DE AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OBTIDA POR PUNCAO DIGITAL. DEVEM SER FORNECIDOS KITS CONTENDO, NO MINIMO: CASSETES PARA DETECCAO DOS ANTICORPOS SEPARADAMENTE, TAMPAO DILUENTE, PIPETAS CAPILARES PARA A AMOSTRA DE SANGUE E BULA/MANUAL DE INSTRUCÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR MINIMAMENTE (EM BULA): SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 85% PARA IGM, IGUAL OU SUPERIOR A 95% PARA IGG.	SARS-CoV-2 Antibody Test / BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD. / 80159010040	CICLO MED DO BRASIL LTDA	04.737.413/0001-04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA
Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville – SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
CNPJ: 03.222.337/0001-31 - www.cisnordeste.sc.gov.br

	ESPECIFICIDADE: IGUAL OU SUPERIOR A 94% PARA IGM, IGUAL OU SUPERIOR A 98% PARA IGG. TESTE COM REGISTRO NA ANVISA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19.			

Justificativa: O proponente cumpriu os requisitos formais do Pregão Eletrônico. As amostras para avaliação foram apresentadas através de prospectos e fichas técnicas e demais documentos, porém, não atenderam todas as especificações básicas e requisitos mínimos dos bens e demais exigências conforme descritivo constante do Edital, pelos seguintes motivos:

ITEM	MOTIVO DA REPROVAÇÃO
02	- Produto não atendeu a sensibilidade solicitada no Edital licitatório, sendo que o exigido é ≥ 85% para IgM e o produto apresentado possui 77,41%. Na especificidade para IgG o produto apresentando não atendeu ao exigido no Edital licitatório que é de ≥ 98%, pois o produto apresentado possui 97,63%. - O produto apresentou problema nas pipetas capilares fornecidas com o kit: NÃO CONFORME. Ofertados tubos capilares, os quais não atenderam de forma adequada a realização dos testes. Houve dificuldade do operador tanto na sucção do sangue, como no controle da formação da gota de sangue para pingar no cassete (mesmo utilizando a pera de sucção fornecida com o produto). - Das 05 (cinco) amostras encaminhadas para análise, uma obteve resultado do produto divergiu do resultado do RT-PCR, para este indivíduo o resultado para IgM e IgG ao ser testado com o produto da proponente, o que não era esperado. Uma vez que este individuo foi diagnosticado com COVID-19 há menos de 3 meses, seria esperado que o mesmo apresentasse IgM negativo e IgG positivo.

Diante ao exposto, os bens submetidos à avaliação e que foram aprovados, apresentam qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atenderem as necessidades administrativas.

Quanto aos bens submetidos à avaliação e que foram reprovados, poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, a qual deverá ser remetida em 02 (dois) dias.

Intimem-se as referidas empresas acerca desta Decisão.

Publique-se,

Joinville/SC, 16 de março de 2021.

Deisi Adriane Schaefer Hilgenstieler	**Guilherme Krieger**	**Alessandro Pereira Ramos**
Pregoeira	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 2923598

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 08/2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar para remanejamento de saldo orçamentário.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC,** Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de saldo orçamentário, no valor de R$ 438.900,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos reais e doze centavos) no orçamento vigente do CISNORDESTE/SC, conforme previsto no primeiro aditivo ao contrato de convênio 29/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Considere-se que o orçamento de 2021 foi aprovado na assembleia de prefeitos no dia 14 de dezembro de 2021, assim o presente ato não foi contemplado no orçamento de 2021, fazendo-se necessário a alteração orçamentária através da resolução nº 08/2021.

Art. 2º - A movimentação das despesas serão realizadas conforme as classificações funcionais programáticas, categorias econômicas e fontes de recursos abaixo discriminadas:

Órgão 01 – CISNORDESTE
Unidade 01 – CISNORDESTE
Função: 10 SAÚDE
SubFunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 002 SERVIÇOS DE SAÚDE

Entidade: CISNORDESTE SC CONSORCIO INTER SAUDE NORDESTE SC

Lei: 3/2021	**Resolução: 3/2021**	**Data Lançamento: 01/01/2021**
Data Lei: 01/01/2021	**Data Resolução: 01/01/2021**	**Código da Suplementação: 1**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vinculo	Valor
1	Suplementar	19	01.002.0010.0302.0002.2011.3337000000000000000	01020011	438.900,12
				Total do Lote	**438.900,12**

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vinculo	Valor
Anulação Dotação	20	01.002.0010.0302.0002.2011.3339000000000000000	01020011	438.900,12
			Total	438.900,12

Anulação:	438.900,12	**Excesso:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00
Convênio:	0,00		

Total Geral

Anulação :	438.900,12	**Excesso:**	0,00	**Transposição Incremento:**	0,00	**Convênio:**	0,00
Superávit:	0,00	**Op. de Crédito:**	0,00	**Transposição Decremento:**	0,00		

Resumo por Vinculos
Tipo: Ordinário

Vinculo	Descrição Vinculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1020011	Municipio de Joinville - Saúde.	438.900,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Tipo: Ordinário	**438.900,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Geral	**438.900,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC
Rua: Max Colin, 1843 – América – 89204-635 – Joinville/SC
Fone/Fax: 47 3422 9838 e 3422 5715
www.cisnordeste.sc.gov.br

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Joinville/SC, 03 de março de 2021.

Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CVC

DECRETO N° 04/2021

Publicação Nº 2924511

DECRETO/PRESIDENTE nº 04/2021 em conjunto com A Diretora Executiva.
De 16/03/2021.

"DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DE GUSTAVO ANDRÉ FOPPA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PROJETOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, Sr. CLODOALDO BRIANCINI, no uso da atribuição e na forma do artigo 33, e parágrafos do Protocolo de Intenções do CVC,

CONSIDERANDO, ser em Comissão o Cargo de Gerente de Projetos;
CONSIDERANDO, ser de livre Nomeação e Exoneração o Cargo Citado;
CONSIDERANDO, a indicação feita pela Diretora Executiva, e;
CONSIDERANDO, a aprovação do nome indicado pela Maioria Absoluta da Direção, conforme oficio n° 05 encaminhado via e-mail no dia 16/03/2021 e aprovado pela diretoria.

DECRETA:
Art. 1º) NOMEAR o Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, para exercer o Cargo em Comissão de GERENTE DE PROJETOS, sendo que exercerá as funções definidas no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

Art. 2º) A remuneração do Gerente de Projetos deve ser paga nos valores fixados pelo Protocolo de Intenções do CVC.

Art. 3º) Ficam revogadas as disposições com contrário.

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Freitas, SC, 16 de março de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI — Presidente do CVC
FLÁVIA ROLIM DE MOURA — Diretora Executiva

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS 16/03/2021

Publicação Nº 2923304

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na AVENIDA SANTA CATARINA, 346 sala 2 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por sua Diretora Executiva Sra FLAVIA ROLIM DE MOURA, informa que na data de dezesseis de março de 2021 possui os seguintes bens móveis a baixo relacionados:
01 – Mural Público;
02 – Conjunto de Mesas em "L" com canto gota;
01 – Conjunto de Mesa em "L" sem canto;
02 – Balcão baixo de 2 portas;
01 – Balcão baixo de 2 portas mais gaveteiro com 4 gavetas;
01 – Gaveteiro Móvel;
02 – Arquivos para pasta suspensas;
01 – Balcão Estante com duas prateleiras e duas porta;
01 – Armário Grande com 6 portas;
02 – Jogos de cadeira com uma modelo Presidente e duas fixas;
08 – Cadeira giratória;
01 – Mesa grande com oito lugares para reunião;
01 – Mesa para apresentador;
01 – Suporte para projetor multimídia;
02 – Conjunto de Xicaras com 06 unidades cada;
01 – Persiana dupla grande, da porta da frente;
01 – Blackout Simples grande, da porta da frente;
01 – Persiana dupla pequena, das janelas do fundo;
02 – Microcomputadores (completos e com nobreak);
01 – Monitor de 17" – marca AOC
02 – Impressoras Multifuncional (marca brother modelo DCP-L5652DN) com trafo;
01 – Impressora Multifuncional (marca sansung, modelo SCX3400) com trafo;
02 – Not Book (com fontes e cabos);
01 – Pasta para Not Book;
01 – Fontes para Not Book (reserva);
01 – Regua Elétrica;
01 – Projetor Multimídia (com maleta e todos os cabos);
01 – Cabo para Projetor de 15 mts;
02 – Aparelhos de Celular (marca LG modelo K9, com caixa e todos os Acessórios)
01 – Aparelho de Celular (marca MOTO modelo E4, com caixa e todos os Acessórios
01 – Aparelhos de Celular (com carregador)
02 – Aparelho de Telefone sem fio, marca Panasonic ;
01 – Modem para acesso à Internet marca TP link;
01 – Apontador digital
01 – Máquina Fotográfica;
02 – Garrafas Térmicas;

01 – Chaleira Elétrica marca Britânia;
01 – Bebedouro de Água marca Latina;
01 – Climatizador de Ar com controle marca LG
02 - Climatizador de Ar com controle marca Komeco
01 – Escada de alumínio de 7 degraus;
01 – Livros "Registro Público Teoria e Pratica – Método";
01 – Livros "Convênios e Consórcios Público";
01 – Livros "Acumulação de Cargos Públicos";
01 – Livros "Concessão de Serviços Público";

FLAVIA ROLIM DE MOURA
Diretora Executiva

CIM-AMREC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/CIM-AMREC/2021

Publicação Nº 2923505

Extrato de Contrato nº 004/CIM-AMREC/2021
Pregão eletrônico Nº. 073/CIM-AMREC/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC
Contratada: L.A FERREIRA SOUZA MÁQUINAS ME
Objetivo: aquisição de computadores através do CONVÊNIO MAPA Nº 903443/2020, para auxiliar o CIM-AMREC na realização das atividades de inspeção de Produtos de Origem Animal e Combate a Clandestinidade, para uso dos municípios consorciados.
Valor Global: R$ 29.940,00 (Vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais)
Prazo de vigência: 31/12/2021
Assinatura: 15/03/2021
Signatários: Pela CIM-AMREC o Sr. Luis Gustavo Cancelier – Presidente, pela empresa, Lenir Aparecida Ferreira Souza.

CIGAMERIOS

BALANCETE DESPESA DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 2923282

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	9.710,78
		5.705,70	5.705,70	0,00	5.705,70	0,00
		180.289,22	180.289,22	0,00	180.289,22	0,00
3.1.90.01.06.00.00 13o SALARIO - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
46 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
35 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.702,50	4.702,50	0,00	4.702,50	0,00
		127.815,25	127.815,25	0,00	127.815,25	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
47 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.878,12	5.878,12	0,00	5.878,12	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL			- Desdobramento da Despesa			
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		2.607,49	2.607,49	0,00	2.607,49	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO			- Desdobramento da Despesa			
33 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		5.210,00	5.210,00	0,00	5.210,00	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
36 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.003,20	1.003,20	0,00	1.003,20	0,00
		11.947,84	11.947,84	0,00	11.947,84	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
37 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		26.830,52	26.830,52	0,00	26.830,52	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	11.303,64
		18.696,36	18.696,36	0,00	18.696,36	0,00
		18.696,36	18.696,36	0,00	18.696,36	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
50 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.837,50	7.837,50	0,00	7.837,50	0,00
		7.837,50	7.837,50	0,00	7.837,50	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
48 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		5.878,13	5.878,13	0,00	5.878,13	0,00
		5.878,13	5.878,13	0,00	5.878,13	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
49 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.980,73	4.980,73	0,00	4.980,73	0,00
		4.980,73	4.980,73	0,00	4.980,73	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	133.766,32
		6.036,15	7.762,50	204,90	7.762,50	0,00
		66.233,68	66.233,68	5.612,38	66.233,68	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
34 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

GOVBR CP - Emissao: 31/12/2020 as 8h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	81,00	0,00	81,00	0,00
		344,70	344,70	0,00	344,70	0,00
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
42 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		71,00	71,00	0,00	71,00	0,00
3.3.90.30.26.00.00 MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO - Desdobramento da Despesa						
45 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13,00	13,00	0,00	13,00	0,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.500,00	2.565,00	0,00	2.565,00	0,00
		6.526,05	6.526,05	0,00	6.526,05	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		100,00	100,00	0,00	100,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
39 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		41.151,55	41.151,55	0,00	41.151,55	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		-204,90	10,45	204,90	10,45	0,00
		345,10	345,10	204,90	345,10	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	1.365,00	0,00	1.365,00	0,00
		17.455,28	17.455,28	5.407,48	17.455,28	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
44 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		227,00	227,00	0,00	227,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	961,59
		3,04	3,04	0,00	12,18	3,04
		38,41	38,41	0,00	35,37	3,04
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3,04	3,04	0,00	12,18	3,04

GOVBR CP - Emissao: 31/12/2020 as 8h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		38,41	38,41	0,00	35,37	3,04
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	430.000,00	164.742,33
		30.441,25	32.167,60	204,90	32.176,74	3,04
		265.257,67	265.257,67	5.612,38	265.254,63	3,04
Total do Orgao						
	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	430.000,00	164.742,33
		30.441,25	32.167,60	204,90	32.176,74	3,04
		265.257,67	265.257,67	5.612,38	265.254,63	3,04
Total Geral						
	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	430.000,00	164.742,33
		30.441,25	32.167,60	204,90	32.176,74	3,04
		265.257,67	265.257,67	5.612,38	265.254,63	3,04

GOVBR CP - Emissao: 31/12/2020 as 8h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 4**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	430.000,00	164.742,33
		30.441,25	32.167,60	204,90	32.176,74	3,04
		265.257,67	265.257,67	5.612,38	265.254,63	3,04
Total Geral						
	400.000,00	30.000,00	0,00	0,00	430.000,00	164.742,33
		30.441,25	32.167,60	204,90	32.176,74	3,04
		265.257,67	265.257,67	5.612,38	265.254,63	3,04

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

GOVBR CP - Emissao: 31/12/2020 as 8h26min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE DESPESA FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2923305

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Fevereiro de 2021** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	5.335,86
		8.349,72	8.349,72	0,00	8.349,72	0,00
		34.664,14	34.664,14	0,00	34.664,14	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa						
36 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		5.747,50	5.747,50	0,00	5.747,50	0,00
		14.682,25	14.682,25	0,00	14.682,25	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
37 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		391,87	391,87	0,00	391,87	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
34 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.178,54	3.178,54	0,00	3.178,54	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		9.535,62	9.535,62	0,00	9.535,62	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		627,00	627,00	0,00	627,00	0,00
		1.560,53	1.560,53	0,00	1.560,53	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
42 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.975,22	1.975,22	0,00	1.975,22	0,00
		5.315,33	5.315,33	0,00	5.315,33	0,00
3.1.90.13.03.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROP - Desdobramento da Despesa						
39 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	189.744,02
		655,98	1.254,94	0,00	1.254,94	0,00
		10.255,98	2.454,94	0,00	2.454,94	7.801,04
3.3.90.39.08.00.00 MANUTENCAO DE SOFTWARE - Desdobramento da Despesa						
45 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		80,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
44 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		400,00	54,94	0,00	54,94	0,00
		400,00	54,94	0,00	54,94	345,06
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		175,98	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
		9.775,98	2.400,00	0,00	2.400,00	7.375,98
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h56min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Fevereiro de 2021** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes / Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes / Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes / Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes / Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar / Pagtos a Efetuar
	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	12.212,83
		3.741,05	235,07	0,00	305,07	0,00
		7.787,17	4.046,12	0,00	4.046,12	3.741,05
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	70,00	0,00
		70,00	70,00	0,00	70,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	60,00	0,00	60,00	0,00
		60,00	60,00	0,00	60,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
35 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	0,00	0,00	0,00	0,00
		7.482,10	3.741,05	0,00	3.741,05	3.741,05
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	175,07	0,00	175,07	0,00
		175,07	175,07	0,00	175,07	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	995,29
		2,16	2,16	0,00	0,00	4,71
		4,71	4,71	0,00	0,00	4,71
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2,16	2,16	0,00	0,00	4,71
		4,71	4,71	0,00	0,00	4,71
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	407.288,00
		12.748,91	9.841,89	0,00	9.909,73	4,71
		52.712,00	41.169,91	0,00	41.165,20	11.546,80
Total do Orgao						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	407.288,00
		12.748,91	9.841,89	0,00	9.909,73	4,71
		52.712,00	41.169,91	0,00	41.165,20	11.546,80
Total Geral						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	407.288,00
		12.748,91	9.841,89	0,00	9.909,73	4,71
		52.712,00	41.169,91	0,00	41.165,20	11.546,80

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h56min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Fevereiro de 2021** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	407.288,00
		12.748,91	9.841,89	0,00	9.909,73	4,71
		52.712,00	41.169,91	0,00	41.165,20	11.546,80
Total Geral						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	407.288,00
		12.748,91	9.841,89	0,00	9.909,73	4,71
		52.712,00	41.169,91	0,00	41.165,20	11.546,80

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

JEAN CARLOS NYLAND
PRESIDENTE CIGAMERIOS

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h56min - Duracao: 0h00m00seg (2)

BALANCETE DESPESA JANEIRO 2021

Publicação Nº 2923301

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2021** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	190.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	13.685,58
		26.314,42	26.314,42	0,00	26.314,42	0,00
		26.314,42	26.314,42	0,00	26.314,42	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa						
36 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		8.934,75	8.934,75	0,00	8.934,75	0,00
		8.934,75	8.934,75	0,00	8.934,75	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
37 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		391,87	391,87	0,00	391,87	0,00
		391,87	391,87	0,00	391,87	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
34 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.178,54	3.178,54	0,00	3.178,54	0,00
		3.178,54	3.178,54	0,00	3.178,54	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		9.535,62	9.535,62	0,00	9.535,62	0,00
		9.535,62	9.535,62	0,00	9.535,62	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa						
38 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		933,53	933,53	0,00	933,53	0,00
		933,53	933,53	0,00	933,53	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
42 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.340,11	3.340,11	0,00	3.340,11	0,00
		3.340,11	3.340,11	0,00	3.340,11	0,00
3.1.90.13.03.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROP - Desdobramento da Despesa						
39 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	190.400,00
		9.600,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
		9.600,00	1.200,00	0,00	1.200,00	8.400,00
3.3.90.39.08.00.00 MANUTENCAO DE SOFTWARE - Desdobramento da Despesa						
45 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
44 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		9.600,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
		9.600,00	1.200,00	0,00	1.200,00	8.400,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
13 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h52min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2021** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	15.953,88
		4.046,12	3.811,05	0,00	3.741,05	70,00
		4.046,12	3.811,05	0,00	3.741,05	305,07
3.3.90.30.16.00.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE - Desdobramento da Despesa						
41 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		70,00	70,00	0,00	0,00	70,00
		70,00	70,00	0,00	0,00	70,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
40 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
35 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
		3.741,05	3.741,05	0,00	3.741,05	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios - Superavit Financei						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		175,07	0,00	0,00	0,00	0,00
		175,07	0,00	0,00	0,00	175,07
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
30 Fonte....: 280 Superavit Financeiro Conv Tratar AN						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	997,45
		2,55	2,55	0,00	0,00	2,55
		2,55	2,55	0,00	0,00	2,55
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
43 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2,55	2,55	0,00	0,00	2,55
		2,55	2,55	0,00	0,00	2,55
Total Unidade Orcamentaria						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	420.036,91
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	72,55
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	8.707,62
Total do Orgao						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	420.036,91
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	72,55
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	8.707,62
Total Geral						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	420.036,91
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	72,55
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	8.707,62

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h52min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2021** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	420.036,91
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	72,55
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	8.707,62
Total Geral						
	400.000,00	60.000,00	0,00	0,00	460.000,00	420.036,91
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	72,55
		39.963,09	31.328,02	0,00	31.255,47	8.707,62

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

JEAN CARLOS NYLAND
PRESIDENTE CIGAMERIOS

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h52min - Duracao: 0h00m00seg (2)

BALANCETE RECEITA DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 2923283

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Dezembro/2020** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	304,18	276.461,14	-123.538,86
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	304,18	3.318,74	-1.681,26
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	304,18	3.318,74	-1.681,26
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	304,18	3.318,74	-1.681,26
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	304,18	3.318,74	-1.681,26
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	304,18	3.318,74	-1.681,26
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	0,00	273.142,40	-106.571,20
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	0,00	253.142,40	-126.571,20
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	0,00	253.142,40	-126.571,20
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	0,00	253.142,40	-126.571,20
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	0,00	253.142,40	-126.571,20
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	0,00	253.142,40	-126.571,20
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	5.116,80	-2.558,40
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	0,00	14.925,60	-7.462,80
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	0,00	22.488,00	-11.244,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	0,00	25.471,20	-12.735,60
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	0,00	4.516,80	-2.258,40
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	3.811,20	-1.905,60
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	0,00	10.207,20	-5.103,60
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	0,00	53.042,40	-26.521,20
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	0,00	9.708,00	-4.854,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	0,00	32.040,00	-16.020,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	0,00	11.611,20	-5.805,60
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	13.322,40	-6.661,20
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	9.506,40	-4.753,20
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	0,00	6.950,40	-3.475,20
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	0,00	4.569,60	-2.284,80
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	0,00	21.638,40	-10.819,20
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	0,00	4.216,80	-2.108,40
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40

GOVBR CP - Emissao: 31/12/2020 as 8h27min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Dezembro/2020** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
Total Geral		400.000,00	304,18	276.461,14	-123.538,86

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

GOVBR CP - Emissao: 31/12/2020 as 8h27min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE RECEITA FEVEREIRO 2021

Publicação Nº 2923307

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Fevereiro/2021** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	24.823,96	25.079,08	-374.920,92
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	216,76	471,88	-4.528,12
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	216,76	471,88	-4.528,12
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	216,76	471,88	-4.528,12
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	216,76	471,88	-4.528,12
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	216,76	471,88	-4.528,12
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	24.607,20	24.607,20	-355.106,40
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	24.607,20	24.607,20	-355.106,40
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	24.607,20	24.607,20	-355.106,40
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	24.607,20	24.607,20	-355.106,40
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	24.607,20	24.607,20	-355.106,40
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	24.607,20	24.607,20	-355.106,40
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	3.731,40	3.731,40	-18.657,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	0,00	0,00	-33.732,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	0,00	0,00	-38.206,80
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	1.129,20	1.129,20	-5.646,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	0,00	-5.716,80
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	2.551,80	2.551,80	-12.759,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	13.260,60	13.260,60	-66.303,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	0,00	0,00	-14.562,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	0,00	0,00	-48.060,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	0,00	0,00	-17.416,80
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	1.737,60	1.737,60	-8.688,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	1.142,40	1.142,40	-5.712,00
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	0,00	0,00	-32.457,60
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	1.054,20	1.054,20	-5.271,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h55min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Fevereiro/2021** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
Total Geral		400.000,00	24.823,96	25.079,08	-374.920,92

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

JEAN CARLOS NYLAND
PRESIDENTE CIGAMERIOS

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h55min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE RECEITA JANEIRO 2021

Publicação Nº 2923303

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2021** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	400.000,00	255,12	255,12	-399.744,88
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	255,12	255,12	-4.744,88
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	255,12	255,12	-4.744,88
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	255,12	255,12	-4.744,88
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	255,12	255,12	-4.744,88
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	255,12	255,12	-4.744,88
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	379.713,60	0,00	0,00	-379.713,60
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.675,20	0,00	0,00	-7.675,20
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	22.388,40	0,00	0,00	-22.388,40
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.732,00	0,00	0,00	-33.732,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	38.206,80	0,00	0,00	-38.206,80
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.775,20	0,00	0,00	-6.775,20
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.716,80	0,00	0,00	-5.716,80
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.310,80	0,00	0,00	-15.310,80
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	79.563,60	0,00	0,00	-79.563,60
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.562,00	0,00	0,00	-14.562,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	48.060,00	0,00	0,00	-48.060,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.416,80	0,00	0,00	-17.416,80
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	19.983,60	0,00	0,00	-19.983,60
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	14.259,60	0,00	0,00	-14.259,60
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.425,60	0,00	0,00	-10.425,60
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.854,40	0,00	0,00	-6.854,40
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	32.457,60	0,00	0,00	-32.457,60
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.325,20	0,00	0,00	-6.325,20
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
40 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao s/ Defesa Direitos Difusos	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Prev Legislacao s/ Defesa Direito Difuso - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.286,40	0,00	0,00	-5.286,40

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h50min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2021** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
Total Geral		400.000,00	255,12	255,12	-399.744,88

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4

JEAN CARLOS NYLAND
PRESIDENTE CIGAMERIOS

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h50min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 1/2021 - CISAM SUL

Publicação Nº 2920702

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 30/03/2021, às 08:00h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, 189, CAIXA POSTAL 101, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, HIDROMETROS E CONEXÕES AOS ENTES CONSORCIADOS DO CISAM--SUL, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS ENTES CONSORCIADOS, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de Compras Auto Cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

A proposta deverá ser OBRIGATORIAMENTE apresentada em Pen Drive ou CD através do sistema Betha Compras Auto Cotação, disponível para download aos licitantes na página www.betha.com.br, link portal do cliente, onde aparecerá os sistemas para download, ‘’ Compras Auto cotação”, facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados.

O sistema Compras Auto cotação é gratuito aos licitantes.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 16 de março de 2021.

PAMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação

CIS/AMERIOS

BALANCETE DESPESA DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 2923290

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Administracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	17.002,12
		10.359,34	10.359,34	0,00	10.359,34	0,00
		77.997,88	77.997,88	0,00	77.997,88	0,00
3.1.90.01.06.00.00 13o SALARIO - PESSOAL CIVIL - Desdobramento da Despesa						
28 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa						
7 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.291,75	3.291,75	0,00	3.291,75	0,00
		51.242,85	51.242,85	0,00	51.242,85	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.351,25	2.351,25	0,00	2.351,25	0,00
		4.702,50	4.702,50	0,00	4.702,50	0,00
3.1.90.11.44.00.00 FERIAS - ABONO PECUNIARIO - Desdobramento da Despesa						
25 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.567,50	1.567,50	0,00	1.567,50	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		522,50	522,50	0,00	522,50	0,00
		1.045,00	1.045,00	0,00	1.045,00	0,00
3.1.90.11.46.00.00 FERIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.567,50	1.567,50	0,00	1.567,50	0,00
		1.567,50	1.567,50	0,00	1.567,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa						
8 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		601,92	601,92	0,00	601,92	0,00
		5.016,86	5.016,86	0,00	5.016,86	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
9 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.024,42	2.024,42	0,00	2.024,42	0,00
		12.855,67	12.855,67	0,00	12.855,67	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	7.584,88
		5.644,25	5.775,55	0,00	5.775,55	0,00
		72.415,12	72.415,12	0,00	72.415,12	0,00
3.3.90.30.07.00.00 GENEROS DE ALIMENTACAO - Desdobramento da Despesa						
23 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa						
30 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	131,30	0,00	131,30	0,00
		131,30	131,30	0,00	131,30	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		29.940,00	29.940,00	0,00	29.940,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
12 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		949,25	949,25	0,00	949,25	0,00
		8.987,60	8.987,60	0,00	8.987,60	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

GOVBR CP - Emissao: 18/01/2021 as 14h20min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
6 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		19.200,00	19.200,00	0,00	19.200,00	0,00
3.3.90.40.03.00.00 HOSPEDAGEM DE SISTEMAS - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		600,00	600,00	0,00	600,00	0,00
		600,00	600,00	0,00	600,00	0,00
3.3.90.40.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMA - Desdobramento da Despesa						
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		303,00	303,00	0,00	303,00	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
10 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		13.253,22	13.253,22	0,00	13.253,22	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	4.610.000,00	843.709,18	0,00	0,00	5.453.709,18	355.585,66
		188.511,55	943.729,82	0,00	944.989,82	0,00
		5.098.123,52	4.904.976,46	0,00	4.904.976,46	193.147,06
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	95.600,00	0,00	95.600,00	0,00
		376.300,00	376.300,00	0,00	376.300,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		19.692,31	57.729,07	0,00	57.729,07	0,00
		354.784,30	335.091,99	0,00	335.091,99	19.692,31
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		157.273,43	778.854,94	0,00	780.114,94	0,00
		4.310.438,04	4.136.983,29	0,00	4.136.983,29	173.454,75
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		11.545,81	11.545,81	0,00	11.545,81	0,00
		56.601,18	56.601,18	0,00	56.601,18	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
11 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	257.680,18	0,00	0,00	257.680,18	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		257.680,18	257.680,18	0,00	257.680,18	0,00
3.3.90.32.99.00.00 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUIT - Desdobramento da Despesa						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		26.400,00	26.400,00	0,00	26.400,00	0,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		231.280,18	231.280,18	0,00	231.280,18	0,00

GOVBR CP - Emissao: 18/01/2021 as 14h20min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.909,08
		5,46	5,46	0,00	0,00	12,65
		90,92	90,92	0,00	78,27	12,65
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		5,46	5,46	0,00	0,00	12,65
		90,92	90,92	0,00	78,27	12,65
Total Unidade Orcamentaria						
	4.800.000,00	1.101.389,36	0,00	0,00	5.901.389,36	395.081,74
		204.520,60	959.870,17	0,00	961.124,71	12,65
		5.506.307,62	5.313.160,56	0,00	5.313.147,91	193.159,71
Total do Orgao						
	4.800.000,00	1.101.389,36	0,00	0,00	5.901.389,36	395.081,74
		204.520,60	959.870,17	0,00	961.124,71	12,65
		5.506.307,62	5.313.160,56	0,00	5.313.147,91	193.159,71
Total Geral						
	4.800.000,00	1.101.389,36	0,00	0,00	5.901.389,36	395.081,74
		204.520,60	959.870,17	0,00	961.124,71	12,65
		5.506.307,62	5.313.160,56	0,00	5.313.147,91	193.159,71

GOVBR CP - Emissao: 18/01/2021 as 14h20min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Dezembro de 2020** **Folha: 4**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	4.800.000,00	1.101.389,36	0,00	0,00	5.901.389,36	395.081,74
		204.520,60	959.870,17	0,00	961.124,71	12,65
		5.506.307,62	5.313.160,56	0,00	5.313.147,91	193.159,71
Total Geral						
	4.800.000,00	1.101.389,36	0,00	0,00	5.901.389,36	395.081,74
		204.520,60	959.870,17	0,00	961.124,71	12,65
		5.506.307,62	5.313.160,56	0,00	5.313.147,91	193.159,71

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

GOVBR CP - Emissao: 18/01/2021 as 14h20min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE DESPESA JANEIRO 2021

Publicação Nº 2923309

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2021** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
10 Saude						
10122 Administracao Geral						
101220002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
101220002.2.004000 Adminitracao						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	88.957,29
		6.042,71	6.042,71	0,00	6.042,71	0,00
		6.042,71	6.042,71	0,00	6.042,71	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa						
17 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4.702,50	4.702,50	0,00	4.702,50	0,00
		4.702,50	4.702,50	0,00	4.702,50	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		376,20	376,20	0,00	376,20	0,00
		376,20	376,20	0,00	376,20	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS - Desdobramento da Despesa						
22 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		964,01	964,01	0,00	964,01	0,00
		964,01	964,01	0,00	964,01	0,00
3.1.90.13.03.00.00 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME PROP - Desdobramento da Despesa						
19 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.14.00.00 CONTRIBUICAO A REGIME PROPRIO DE PREVIDE - Desdobramento da Despesa						
21 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
23 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	7.863,60	0,00	0,00	7.863,60	7.863,60
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS - Desdobramento da Despesa						
27 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.42.00.00 FERIAS INDENIZADAS - Desdobramento da Despesa						
33 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO - Desdobramento da Despesa						
32 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.45.00.00 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - Desdobramento da Despesa						
34 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	75.089,64
		4.910,36	4.910,36	0,00	4.910,36	0,00
		4.910,36	4.910,36	0,00	4.910,36	0,00
3.3.90.36.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI - Desdobramento da Despesa						
16 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		113,50	113,50	0,00	113,50	0,00
		113,50	113,50	0,00	113,50	0,00
3.3.90.39.79.00.00 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNIC - Desdobramento da Despesa						
14 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
		2.495,00	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00 SERVICOS BANCARIOS - Desdobramento da Despesa						
26 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		701,86	701,86	0,00	701,86	0,00
		701,86	701,86	0,00	701,86	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h45min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2021** **Folha: 2**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios
Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.40.01.00.00 LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
		1.600,00	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10302 Assistencia Hospitalar e Ambulatorial						
103020002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
103020002.2.002000 Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciad						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
4 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	6.047.076,86	0,00	0,00	0,00	6.047.076,86	6.043.138,40
		3.938,46	3.938,46	0,00	3.938,46	0,00
		3.938,46	3.938,46	0,00	3.938,46	0,00
3.3.90.47.18.00.00 CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA SB SERVICOS - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.938,46	3.938,46	0,00	3.938,46	0,00
		3.938,46	3.938,46	0,00	3.938,46	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
12 Fonte....: 124 Transferencias de Convenios SEC EST SAUD						
	1.192.923,14	0,00	0,00	0,00	1.192.923,14	1.192.923,14
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
24 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	292.603,92	0,00	0,00	292.603,92	119.516,02
		173.087,90	0,00	0,00	0,00	0,00
		173.087,90	0,00	0,00	0,00	173.087,90
3.3.90.30.36.00.00 MATERIAL HOSPITALAR - Desdobramento da Despesa						
31 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
3.3.90.36.30.00.00 SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS - Desdobramento da Despesa						
29 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		21.068,64	0,00	0,00	0,00	0,00
		21.068,64	0,00	0,00	0,00	21.068,64
3.3.90.39.50.00.00 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO - Desdobramento da Despesa						
30 Fonte....: 300 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		150.819,26	0,00	0,00	0,00	0,00
		150.819,26	0,00	0,00	0,00	150.819,26
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
25 Fonte....: 363 Superavit Financeiro Convenio SE. ESTADO						
	0,00	1.192.939,98	0,00	0,00	1.192.939,98	1.192.939,98
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS						
288460002.0.001000 Pagamento PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
5 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	4.995,13
		4,87	4,87	0,00	0,00	4,87
		4,87	4,87	0,00	0,00	4,87
3.3.90.47.12.00.00 CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP - Desdobramento da Despesa						
28 Fonte....: 100 Recursos ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		4,87	4,87	0,00	0,00	4,87
		4,87	4,87	0,00	0,00	4,87
Total Unidade Orcamentaria						
	7.430.000,00	1.493.407,50	0,00	0,00	8.923.407,50	8.735.423,20
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	4,87
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	173.092,77
Total do Orgao						
	7.430.000,00	1.493.407,50	0,00	0,00	8.923.407,50	8.735.423,20
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	4,87
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	173.092,77
Total Geral						
	7.430.000,00	1.493.407,50	0,00	0,00	8.923.407,50	8.735.423,20
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	4,87
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	173.092,77

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h45min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2021** **Folha: 3**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CIS - AMERIOS	7.430.000,00	1.493.407,50	0,00	0,00	8.923.407,50	8.735.423,20
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	4,87
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	173.092,77
Total Geral	7.430.000,00	1.493.407,50	0,00	0,00	8.923.407,50	8.735.423,20
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	4,87
		187.984,30	14.896,40	0,00	14.891,53	173.092,77

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

JEAN CARLOS NYLAND
PRESIDENTE CIS AMERIOS

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h45min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE RECEITA DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 2923291

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Dezembro/2020** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	4.800.000,00	2.183.513,28	6.742.120,45	1.942.120,45
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00	546,00	9.095,52	-18.904,48
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00	546,00	9.095,52	-18.904,48
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00	546,00	9.095,52	-18.904,48
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	28.000,00	546,00	9.095,52	-18.904,48
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	25.000,00	527,20	8.993,17	-16.006,83
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	3.000,00	1,96	85,51	-2.914,49
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
21 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	0,00	16,84	16,84	16,84
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	4.772.000,00	2.182.967,28	6.733.024,93	1.961.024,93
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.192.923,14	1.192.923,14	1.192.923,14
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	0,00	1.192.923,14	1.192.923,14	1.192.923,14
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	0,00	1.192.923,14	1.192.923,14	1.192.923,14
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	0,00	1.192.923,14	1.192.923,14	1.192.923,14
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal				
20 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	0,00	1.192.923,14	1.192.923,14	1.192.923,14
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	4.772.000,00	990.044,14	5.540.101,79	768.101,79
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	4.772.000,00	990.044,14	5.540.101,79	768.101,79
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	990.044,14	5.540.101,79	768.101,79
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	4.772.000,00	990.044,14	5.540.101,79	768.101,79
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	4.772.000,00	990.044,14	5.540.101,79	768.101,79
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	164.200,00	37.100,48	184.450,52	20.250,52
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	353.700,00	52.992,26	579.667,26	225.967,26
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	429.500,00	46.424,10	428.275,81	-1.224,19
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	19.328,83	186.044,83	-104.455,17
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	252.600,00	39.533,04	302.026,97	49.426,97
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	189.400,00	17.669,49	159.118,49	-30.281,51
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	871.500,00	172.345,53	730.640,63	-140.859,37
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	151.500,00	59.390,45	221.005,09	69.505,09
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	298.400,00	164.187,65	619.338,43	320.938,43
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	75.324,06	347.159,76	119.859,76
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	139.000,00	15.087,70	181.052,40	42.052,40
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	75.700,00	19.670,83	112.450,21	36.750,21
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	290.500,00	45.898,50	296.551,22	6.051,22
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.300,00	23.180,52	255.125,17	27.825,17
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	560.900,00	159.632,65	662.628,80	101.728,80
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	166.700,00	42.278,05	232.865,94	66.165,94
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	83.300,00	0,00	41.700,26	-41.599,74
	Total Geral	4.800.000,00	2.183.513,28	6.742.120,45	1.942.120,45

DERLI FURTADO
PRESIDENTE CIGAMERIOS

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

GOVBR CP - Emissao: 18/01/2021 as 14h22min - Duracao: 0h00m01seg (2)

BALANCETE RECEITA JANEIRO 2021

Publicação Nº 2923310

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2021** **Folha: 1**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	7.430.000,00	248.319,52	248.319,52	-7.181.680,48
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	12.200,00	487,83	487,83	-11.712,17
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	12.200,00	487,83	487,83	-11.712,17
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	12.200,00	487,83	487,83	-11.712,17
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	12.200,00	487,83	487,83	-11.712,17
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos ordinarios	12.000,00	381,81	381,81	-11.618,19
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
19 Fonte: 289	Alienacao de Bens Outros Prog	200,00	1,74	1,74	-198,26
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
21 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	0,00	104,28	104,28	104,28
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	7.417.800,00	247.831,69	247.831,69	-7.169.968,31
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.192.923,14	0,00	0,00	-1.192.923,14
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Estados - Especificas de Estados, DF e Municipios	1.192.923,14	0,00	0,00	-1.192.923,14
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transf de Convenios dos Estados e do DF e de Suas Entidades	1.192.923,14	0,00	0,00	-1.192.923,14
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	1.192.923,14	0,00	0,00	-1.192.923,14
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal				
20 Fonte: 124	Transferencias de Convenios S	1.192.923,14	0,00	0,00	-1.192.923,14
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	6.224.876,86	247.831,69	247.831,69	-5.977.045,17
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	6.224.876,86	247.831,69	247.831,69	-5.977.045,17
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	6.224.876,86	247.831,69	247.831,69	-5.977.045,17
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	6.224.876,86	247.831,69	247.831,69	-5.977.045,17
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transf de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	6.224.876,86	247.831,69	247.831,69	-5.977.045,17
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Bom Jesus do Oeste				
2 Fonte: 100	Recursos ordinarios	202.000,00	7.562,00	7.562,00	-194.438,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Caibi				
3 Fonte: 100	Recursos ordinarios	721.000,00	24.976,00	24.976,00	-696.024,00
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Cunha Pora				
4 Fonte: 100	Recursos ordinarios	522.000,00	27.655,00	27.655,00	-494.345,00
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Cunhatai				
5 Fonte: 100	Recursos ordinarios	228.000,00	15.156,00	15.156,00	-212.844,00
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Flor do Sertao				
6 Fonte: 100	Recursos ordinarios	359.000,00	1.688,00	1.688,00	-357.312,00
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Iraceminha				
7 Fonte: 100	Recursos ordinarios	194.000,00	12.859,00	12.859,00	-181.141,00
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Maravilha				
8 Fonte: 100	Recursos ordinarios	764.000,00	49.524,00	49.524,00	-714.476,00
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Modelo				
9 Fonte: 100	Recursos ordinarios	221.000,00	12.754,00	12.754,00	-208.246,00
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Palmitos				
10 Fonte: 100	Recursos ordinarios	623.000,00	12.916,00	12.916,00	-610.084,00
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Riqueza				
11 Fonte: 100	Recursos ordinarios	372.000,00	9.440,00	9.440,00	-362.560,00
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Romelandia				
12 Fonte: 100	Recursos ordinarios	227.000,00	15.087,70	15.087,70	-211.912,30
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Saltinho				
13 Fonte: 100	Recursos ordinarios	127.000,00	5.249,30	5.249,30	-121.750,70
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Sta Terezinha do Progresso				
14 Fonte: 100	Recursos ordinarios	343.000,00	16.028,00	16.028,00	-326.972,00
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Sao Miguel da Boa Vista				
15 Fonte: 100	Recursos ordinarios	315.000,00	13.036,00	13.036,00	-301.964,00
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Saudades				
16 Fonte: 100	Recursos ordinarios	688.000,00	9.624,00	9.624,00	-678.376,00
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Tigrinhos				
17 Fonte: 100	Recursos ordinarios	261.000,00	6.595,00	6.595,00	-254.405,00
1.7.3.8.02.1.1.18.00.00	Maravilha SUS - Producao				
18 Fonte: 100	Recursos ordinarios	57.876,86	7.681,69	7.681,69	-50.195,17
	Total Geral	7.430.000,00	248.319,52	248.319,52	-7.181.680,48

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

JEAN CARLOS NYLAND
PRESIDENTE CIS AMERIOS

GOVBR CP - Emissao: 15/03/2021 as 9h42min - Duracao: 0h00m00seg (2)

CONSAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2021

Publicação Nº 2924345

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2021

Reunião de Diretoria do Consórcio Interestadual e Intermunicipal De Municípios De Santa Catarina, Paraná e Rio Grande Do Sul De Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD.

Vandecir Dorigon, Prefeito Municipal de Guaraciaba - SC e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, inscrito no CNPJ número 07.242.972/0001-31, com sede junto a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo, Município de São Miguel do Oeste - SC, no uso de suas atribuições Estatutárias, CONVOCA, por meio do presente os membros da Diretoria Executiva do Consórcio para a Reunião de Diretoria que será realizada no dia 23/03/2021 as 09:00 horas. A reunião irá acontecer na modalidade on-line por intermédio do seguinte URL da reunião: meet.google.com/dqs-stdp-rmb, para tratar da seguinte ordem do dia:

1° - Andamento das atividades do consórcio;
2° - Doação de imóvel com área de 3.217,19 m² do município de Guaraciaba/SC para o Consórcio;
3° - Discussão sobre a construção de uma possível sede para o consórcio;
4° - Prestação de serviços de assessoria em municípios consorciados;
5° - Discussão pertinentes a lei, referente a forma de contratação de profissionais no consórcio;
6° - Assuntos gerais;

São Miguel do Oeste –SC, 16 março de 2021.

Vandecir Dorigon
Prefeito Municipal de Guaraciaba - SC
Presidente do Consórcio

CIASS

RESOLUCAO 01/2021

Publicação Nº 2923236

RESOLUÇÃO No 001/21, de 05 de Janeiro de 2021
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

Resolve

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Licitação do Município de Turvo, para constituírem a Comissão Julgadora de Licitação – CJL, Permanente, para Abertura e Julgamento das Propostas, objeto de Licitação e Julgamento de Pedidos e Cadastros de Fornecedores expedidos pelo CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES..

Art. 2º. Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes ao CIASS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de Janeiro e 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Pub. e registrado a presente resolução na data supra.

RESOLUCAO 02/2021

Publicação Nº 2923237

CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 002/21, de 05 de Janeiro de 2021.
NOMEIA RESPONSAVEL PELO CONTROLE INTERNO

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

Resolve

Art. 1º. Fica nomeado o Controlador Interno do Municipio de Turvo, para Responsável pelo Controle Interno do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES..

Art. 2º. Os serviços prestados pelo servidor citado serão gratuitos e considerados relevantes ao CIASS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de Janeiro e 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente do CIASS

Pub. e registrado a presente resolução na data supra.

RESOLUCAO 03/2021

Publicação Nº 2923242

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 003/21, de 19 de Fevereiro de 2021.

SEXTA PRORROGAÇAO DO PROCESSO SELETIVO ACT 001/2017 DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

Considerando a pandemia do Covid-19.
RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de validade para até 31 de Maio de 2021, conforme item 13.16 do Edital o processo seletivo Act 001/2017 do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, em virtude do aguardo da realização de um novo Processo Seletivo para contratação de ACT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de Fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 04/2021

Publicação Nº 2923243

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 004/21, de 19 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial as Servidoras ACTs abaixo relacionadas:

SERVIDOR CPF CARGO

SANDRA VITALI 023.396.009-01 Cuidador Social

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 19 de fevereiro de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 19 de Fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 05/2021

Publicação Nº 2923246

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 005/21, de 20 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial as Servidoras ACTs abaixo relacionadas:

SERVIDOR CPF CARGO

BRUNA ROSA 103.489.119-71 Cuidador Social

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 20 de fevereiro de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 20 de Fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 06/2021

Publicação Nº 2923248

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 006/21, de 23 de Fevereiro de 2021.
NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial as Servidoras ACTs abaixo relacionadas:

SERVIDOR CPF CARGO

CHEILA FERREIRA DOS SANTOS 077.468.089-05 Cozinheira

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 23 de fevereiro de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 23 de Fevereiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 07/2021

Publicação Nº 2923249

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 007/21, de 02 de Março de 2021.
NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial as Servidoras ACTs abaixo relacionadas:

SERVIDOR CPF CARGO

FABIANA TRICHES 029.782.839-80 Cuidadora Social

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 02 de Março de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 02 de Março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

RESOLUCAO 08/2021

Publicação Nº 2923251

CIASS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES

RESOLUÇÃO No 008/21, de 03 de Março de 2021.
NOMEIA SERVIDORES ACTs DO CIASS DE TURVO E MUNICIPIOS LIMITROFES.

SANDRO CIRIMBELLI, presidente do CIASS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DE TURVO E MUNICIPIOS LIMÍTROFES, no uso das atribuições que lhe compete o art.25 do Estatuto/contrato.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em caracter emergencial as Servidoras ACTs abaixo relacionadas:

SERVIDOR CPF CARGO

LUCIA ANGELA DE FREITAS JOSE 042.648.249-23 Serviços Gerais

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Resolução, iniciará em 03 de Março de 2021 até 31 de Maio de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de Março de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Presidente da CIASS DE TURVO

PRSTACAO DE CONTAS DE 2020

Publicação Nº 2923262

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

Exercício 2020

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 09/2019 de 30 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 950.000,00 e fixou a despesa em 950.000,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		950.000,00
+ Créditos Suplementares:	340.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	340.000,00
- Reduções:		100.000,00
DESPESA AUTORIZADA:		1.190.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 5 crédito(s) suplementares que somaram R$ 340.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	100.000,00
Despesa a Maior	240.000,00
TOTAL:	340.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 792.552,36, verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 157.447,64, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	950.000,00
Arrecadacao a Menor	-157.447,64
Receita Arrecadada	792.552,36

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	950.000,00	792.552,36	-157.447,64
Receitas Correntes	950.000,00	792.552,36	-157.447,64
Transferências Correntes	950.000,00	792.552,36	-157.447,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	950.000,00	792.552,36	-157.447,64
Totais:	950.000,00	792.552,36	-157.447,64

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 792.552,36 correspondem a 100,0000% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	33.680,52	713.522,22	0,00	747.202,74
2018	51.238,75	902.507,50	0,00	953.746,25
2019	7.628,25	934.670,28	0,00	942.298,53
2020	0,00	792.552,36	0,00	792.552,36

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 09/2019 foi de R$ 950.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 941.792,17, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	640.000,00	598.871,83	-41.128,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	440.000,00	433.342,24	-6.657,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00	165.529,59	-34.470,41

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2020

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 09/2019 foi de R$ 950.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 941.792,17, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS DE CAPITAL	550.000,00	342.920,34	-207.079,66
INVESTIMENTOS	550.000,00	342.920,34	-207.079,66
Total	1.190.000,00	941.792,17	-248.207,83

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R$ 433.342,24 , que representa 46,0125 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2017	778.209,59	5.192,50	783.402,09
2018	691.981,75	4.559,31	696.541,06
2019	590.966,14	0,00	590.966,14
2020	598.871,83	342.920,34	941.792,17

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	950.000,00
Créditos Suplementares:	340.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	100.000,00
Total	1.190.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	941.792,17
Despesa a Menor	-248.207,83
RECEITA ARRECADADA	792.552,36
(-) Receita Prevista	950.000,00
RECEITA A MENOR	-157.447,64

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2020

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	634.418,13
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	792.552,36
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.866,07
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	1.456.836,56
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	941.792,17
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	29.866,07
Saldo em 31/12/2020	485.178,32
TOTAL	1.456.836,56

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2020

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	485.178,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	9.500,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	4.806,22
Total do Ativo Circulante	499.484,54
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	442.426,15
Total do Ativo Não-Circulante	442.426,15
TOTAL DO ATIVO	941.910,69
PASSIVO CIRCULANTE	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	950.000,00
Total do Passivo Circulante	950.000,00
TOTAL DO PASSIVO	950.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-8.089,31
TOTAL	941.910,69
ATIVO FINANCEIRO	485.178,32
ATIVO PERMANENTE	456.732,37
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	950.000,00
SALDO PATRIMONIAL	-8.089,31

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	18.163,45 D
Nova formação da dívida	29.866,07 D
(-) Amortização do exercício	48.029,52 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

SANTA CATARINA

Betha Sistemas

CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		792.552,36
TOTAL		792.552,36
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		433.342,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		325.171,45
ENCARGOS PATRONAIS		108.170,79
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		163.927,54
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		52.916,10
SERVIÇOS		111.011,44
TOTAL		597.269,78
RESULTADO PATRIMONIAL	195.282,58	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

Turvo, 02/03/2021

TIAGO ZILLI	Juir Antonio Rovaris	Nestor Reco
Presidente do CIASS	Contador	Responsalvel pelo Controle Interno

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 01/01/2020 à 31/12/2020
Página: 1/4

Aplicação no Exercício de 2020 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N° Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
1.198,80	99,90	99,90	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
74,90	74,90	74,90	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
99,90	99,90	99,90	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
45,30	45,30	45,30	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
370,51	370,51	370,51	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
18,70	18,70	18,70	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
450,00	450,00	450,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
127,32	127,32	127,32	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
667,00	667,00	667,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
767,12	767,12	767,12	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
45,30	45,30	45,30	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
194,87	194,87	194,87	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
141,50	141,50	141,50	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
243,29	243,29	243,29	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
344,91	344,91	344,91	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
15.600,00	15.600,00	15.600,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
328,90	328,90	328,90	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
494,87	494,87	494,87	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
297,16	297,16	297,16	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
47,39	47,39	47,39	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
150,36	150,36	150,36	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
39,42	39,42	39,42	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
68,85	68,85	68,85	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
224,93	224,93	224,93	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
70,73	70,73	70,73	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
76,10	76,10	76,10	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
59,43	59,43	59,43	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
40,00	40,00	40,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
257,19	257,19	257,19	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
263,41	263,41	263,41	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
102,33	102,33	102,33	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
180,70	180,70	180,70	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,00	140,00	140,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
26,50	26,50	26,50	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
429,00	429,00	429,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
360,00	360,00	360,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
149,62	149,62	149,62	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.723,84	1.723,84	1.723,84	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
21.289,56	21.289,56	21.289,56	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.769,65	5.769,65	5.769,65	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
90,00	90,00	90,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
115,80	115,80	115,80	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
116,43	116,43	116,43	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
192,00	192,00	192,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
764,50	764,50	764,50	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
64,80	64,80	64,80	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
402,78	402,78	402,78	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
667,00	667,00	667,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,00	140,00	140,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
66,23	66,23	66,23	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
26,84	26,84	26,84	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
12,90	12,90	12,90	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
163,41	163,41	163,41	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,70	140,70	140,70	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
116,31	116,31	116,31	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
273,52	273,52	273,52	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
4.050,81	4.050,81	4.050,81	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
122,66	122,66	122,66	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
51,00	51,00	51,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
17,60	17,60	17,60	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
347,68	347,68	347,68	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
43,04	43,04	43,04	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
40,51	40,51	40,51	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
669,55	669,55	669,55	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
149,62	149,62	149,62	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
23.186,80	23.186,80	23.186,80	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
308,87	308,87	308,87	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
238,01	238,01	238,01	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
526,10	526,10	526,10	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
639,42	639,42	639,42	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
221,60	221,60	221,60	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
53,10	53,10	53,10	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
4.107,07	4.107,07	4.107,07	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
144,00	144,00	144,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
340,00	340,00	340,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
519.000,00	342.190,34	342.190,34	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
567,34	567,34	567,34	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
363,81	363,81	363,81	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
667,00	667,00	667,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
109,20	109,20	109,20	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
153,60	153,60	153,60	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
26.390,74	26.390,74	26.390,74	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.730,76	1.730,76	1.730,76	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
150,65	150,65	150,65	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
487,87	487,87	487,87	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
134,94	134,94	134,94	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
299,70	299,70	299,70	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
160,52	160,52	160,52	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
365,40	365,40	365,40	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
202,95	202,95	202,95	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
106,76	106,76	106,76	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
106,48	106,48	106,48	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
30,95	30,95	30,95	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.239,22	1.239,22	1.239,22	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
88,29	88,29	88,29	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
122,36	122,36	122,36	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
206,85	206,85	206,85	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
202,06	202,06	202,06	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
100,16	100,16	100,16	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.629,95	1.629,95	1.629,95	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
77,25	77,25	77,25	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
244,88	244,88	244,88	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
127,35	127,35	127,35	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
67,08	67,08	67,08	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
93,91	93,91	93,91	0- RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 01/01/2020 à 31/12/2020
Página: 2/4

Aplicação no Exercício de 2020 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
105,15	105,15	105,15	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,00	140,00	140,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
111,09	111,09	111,09	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
150,54	150,54	150,54	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
84,50	84,50	84,50	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
78,90	78,90	78,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
146,12	146,12	146,12	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
39,20	39,20	39,20	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
25.694,11	25.694,11	25.694,11	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
4.000,00	4.000,00	4.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
572,66	572,66	572,66	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
12.512,02	12.512,02	12.512,02	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
27.375,17	27.375,17	27.375,17	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
6.287,29	6.287,29	6.287,29	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
17.500,00	11.935,00	11.935,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
3.086,85	3.086,85	3.086,85	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
272,02	272,02	272,02	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
24.564,31	24.564,31	24.564,31	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
293,50	293,50	293,50	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.015,79	1.015,79	1.015,79	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
47,30	47,30	47,30	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
648,25	648,25	648,25	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
49,90	49,90	49,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
46,50	46,50	46,50	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
286,62	286,62	286,62	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
344,97	344,97	344,97	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
251,42	251,42	251,42	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
356,52	356,52	356,52	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
335,31	335,31	335,31	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
234,16	234,16	234,16	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
132,21	132,21	132,21	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
32,11	32,11	32,11	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
72,26	72,26	72,26	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
121,44	121,44	121,44	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
95,74	95,74	95,74	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
199,09	199,09	199,09	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
730,00	730,00	730,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.602,05	1.602,05	1.602,05	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
152,57	152,57	152,57	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
814,48	814,48	814,48	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.629,95	1.629,95	1.629,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
65,00	65,00	65,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
134,02	134,02	134,02	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
100,00	100,00	100,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
477,18	477,18	477,18	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
159,65	159,65	159,65	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.007,93	2.007,93	2.007,93	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.789,45	5.789,45	5.789,45	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
270,44	270,44	270,44	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
581,34	581,34	581,34	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
336,46	336,46	336,46	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.629,95	1.629,95	1.629,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
99,90	99,90	99,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
23.643,42	23.643,42	23.643,42	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
434,23	434,23	434,23	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
10.810,87	10.810,87	10.810,87	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
77,37	77,37	77,37	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
353,74	353,74	353,74	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
102,69	102,69	102,69	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
311,12	311,12	311,12	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,00	140,00	140,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
90,44	90,44	90,44	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
153,74	153,74	153,74	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
33,52	33,52	33,52	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
160,63	160,63	160,63	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
185,85	185,85	185,85	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
258,20	258,20	258,20	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
658,89	658,89	658,89	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
76,80	76,80	76,80	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
95,00	95,00	95,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
53,10	53,10	53,10	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
296,20	296,20	296,20	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
494,86	494,86	494,86	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
101,90	101,90	101,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
25.545,71	25.545,71	25.545,71	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
199,80	199,80	199,80	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
558,56	558,56	558,56	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
299,56	299,56	299,56	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
99,21	99,21	99,21	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
171,41	171,41	171,41	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
105,64	105,64	105,64	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
15,36	15,36	15,36	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
233,63	233,63	233,63	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
542,87	542,87	542,87	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
384,93	384,93	384,93	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
283,20	283,20	283,20	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
144,17	144,17	144,17	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
34,72	34,72	34,72	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,00	140,00	140,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
108,27	108,27	108,27	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
199,62	199,62	199,62	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
112,40	112,40	112,40	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
676,82	676,82	676,82	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
950,63	950,63	950,63	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.022,03	2.022,03	2.022,03	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
99,34	99,34	99,34	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
66,90	66,90	66,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
391,22	391,22	391,22	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
295,46	295,46	295,46	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.629,95	1.629,95	1.629,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
183,12	183,12	183,12	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
59,00	59,00	59,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
233,64	233,64	233,64	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
343,91	343,91	343,91	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.629,95	1.629,95	1.629,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período: 01/01/2020 à 31/12/2020
Página: 3/4

Aplicação no Exercício de 2020 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
24.007,30	24.007,30	24.007,30	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
616,06	616,06	616,06	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
490,72	490,72	490,72	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
204,41	204,41	204,41	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
126,82	126,82	126,82	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
52,26	52,26	52,26	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
380,27	380,27	380,27	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
302,79	302,79	302,79	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
684,84	684,84	684,84	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
986,12	986,12	986,12	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
126,01	126,01	126,01	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.575,57	5.575,57	5.575,57	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.881,99	5.881,99	5.881,99	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.524,16	5.524,16	5.524,16	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
108,80	108,80	108,80	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
6.443,08	6.443,08	6.443,08	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
64,90	64,90	64,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
276,00	276,00	276,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
855,86	855,86	855,86	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
488,95	488,95	488,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.629,95	1.629,95	1.629,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
650,78	650,78	650,78	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
536,02	536,02	536,02	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.534,44	5.534,44	5.534,44	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
24.051,49	24.051,49	24.051,49	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
591,87	591,87	591,87	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
242,74	242,74	242,74	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
403,37	403,37	403,37	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
438,12	438,12	438,12	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
241,23	241,23	241,23	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
156,08	156,08	156,08	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
72,26	72,26	72,26	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,00	140,00	140,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
141,92	141,92	141,92	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
172,50	172,50	172,50	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
212,02	212,02	212,02	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
34,24	34,24	34,24	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
73,37	73,37	73,37	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
64,90	64,90	64,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
43,00	43,00	43,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
761,35	761,35	761,35	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
53,29	53,29	53,29	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
485,20	485,20	485,20	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.261,37	0,00	0,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
51,30	51,30	51,30	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
173,78	173,78	173,78	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
720,22	720,22	720,22	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
23.910,02	23.910,02	23.910,02	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
729,08	729,08	729,08	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
72,90	72,90	72,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
140,00	140,00	140,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
154,38	154,38	154,38	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
184,10	184,10	184,10	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
577,72	577,72	577,72	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
435,34	435,34	435,34	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
801,76	801,76	801,76	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
60,00	60,00	60,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
107,54	107,54	107,54	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
64,01	64,01	64,01	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
246,06	246,06	246,06	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
228,41	228,41	228,41	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
379,53	379,53	379,53	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
259,77	259,77	259,77	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
842,60	842,60	842,60	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
133,57	133,57	133,57	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.501,54	5.501,54	5.501,54	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
87,70	87,70	87,70	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
408,81	408,81	408,81	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
4.145,35	4.145,35	4.145,35	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
138,00	138,00	138,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
182,05	182,05	182,05	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
53,00	53,00	53,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
6,50	6,50	6,50	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
55,88	55,88	55,88	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
206,75	206,75	206,75	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
9,90	9,90	9,90	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
674,66	674,66	674,66	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
24.714,61	24.714,61	24.714,61	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
391,00	391,00	391,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
162,08	162,08	162,08	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
436,36	436,36	436,36	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
352,76	352,76	352,76	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
616,82	616,82	616,82	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
480,89	480,89	480,89	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
230,86	230,86	230,86	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
271,92	271,92	271,92	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
253,98	253,98	253,98	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.629,95	1.629,95	1.629,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
125,27	125,27	125,27	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
899,05	899,05	899,05	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
89,45	89,45	89,45	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
25.428,30	1.629,95	1.629,95	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
63,80	63,80	63,80	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
639,17	639,17	639,17	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
264,10	264,10	264,10	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
12.837,33	12.837,33	12.837,33	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.500,57	5.500,57	5.500,57	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.688,68	5.688,68	5.688,68	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
2.081,80	2.081,80	2.081,80	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
618,46	618,46	618,46	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
170,00	170,00	170,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
5.672,23	5.672,23	5.672,23	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
1.967,62	1.967,62	1.967,62	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Anexo 2 - Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de SAÚDE - Contrato de Rateio

Betha Sistemas
Exercício de 2020
Período:01/01/2020 à 31/12/2020
Página: 4/4

Aplicação no Exercício de 2020 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código da Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	Nº Contrato de Rateio	Data do Contrato de Rateio	Devolução
2.000,00	2.000,00	2.000,00	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
24.643,89	24.643,89	24.643,89	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
107,40	107,40	107,40	0 - RECURSOS ORDINARIOS	9	02/01/2020	
Subtotal: 1.148.114,04	**939.580,76**	**939.580,76**				
Total: 1.148.114,04	**939.580,76**	**939.580,76**				

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	92.176,45	0,00	92.176,45	0,00	92.176,45	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	7.262,36	0,00	7.262,36	0,00	7.262,36	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	7.699,78	0,00	7.699,78	0,00	7.699,78	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	25.519,48	0,00	25.519,48	0,00	25.519,48	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	605,94	0,00	605,94	0,00	605,94	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	257,94	0,00	257,94	0,00	257,94	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	123,69	0,00	123,69	0,00	123,69	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	164,16	0,00	164,16	0,00	164,16	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	151,37	0,00	151,37	0,00	151,37	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	151,43	0,00	151,43	0,00	151,43	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	1.130,47	0,00	1.130,47	0,00	1.130,47	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	19,90	0,00	19,90	0,00	19,90	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	220,40	0,00	220,40	0,00	220,40	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	59,84	0,00	59,84	0,00	59,84	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	61,36	0,00	61,36	0,00	61,36	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	1.145,82	0,00	1.145,82	0,00	1.145,82	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	11.180,06	0,00	11.180,06	0,00	11.180,06	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	4.790,76	0,00	4.790,76	0,00	4.790,76	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	7.984,60	0,00	7.984,60	0,00	7.984,60	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	2.456,80	0,00	2.456,80	0,00	2.456,80	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	104,41	0,00	104,41	0,00	104,41	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	9.197,52	7.695,84	1.501,68	0,00	1.501,68	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	138,20	0,00	138,20	0,00	138,20	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.874,62	0,00	1.874,62	0,00	1.874,62	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.552,82	0,00	1.552,82	0,00	1.552,82	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	443,61	0,00	443,61	0,00	443,61	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	491,99	0,00	491,99	0,00	491,99	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	653,95	0,00	653,95	0,00	653,95	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	1.243,43	0,00	1.243,43	0,00	1.243,43	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	12.663,05	1.708,96	10.954,09	0,00	10.954,09	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	521,55	337,46	184,09	0,00	184,09	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	928,96	0,00	928,96	0,00	928,96	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	159.384,90	54.298,24	105.086,66	0,00	105.086,66	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	224,18	0,00	224,18	0,00	224,18	0,00
			Total do Contrato:	**352.585,80**	**64.040,50**	**288.545,30**	**0,00**	**288.545,30**	**0,00**

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	78.759,68	0,00	78.759,68	0,00	78.759,68	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	6.205,29	0,00	6.205,29	0,00	6.205,29	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	6.579,02	0,00	6.579,02	0,00	6.579,02	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	21.804,97	0,00	21.804,97	0,00	21.804,97	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	517,75	0,00	517,75	0,00	517,75	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	220,44	0,00	220,44	0,00	220,44	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	105,69	0,00	105,69	0,00	105,69	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	140,26	0,00	140,26	0,00	140,26	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	129,33	0,00	129,33	0,00	129,33	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	129,38	0,00	129,38	0,00	129,38	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	965,90	0,00	965,90	0,00	965,90	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	188,32	0,00	188,32	0,00	188,32	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	51,13	0,00	51,13	0,00	51,13	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	52,43	0,00	52,43	0,00	52,43	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	979,02	0,00	979,02	0,00	979,02	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	9.552,78	0,00	9.552,78	0,00	9.552,78	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	4.093,44	0,00	4.093,44	0,00	4.093,44	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	6.822,40	0,00	6.822,40	0,00	6.822,40	0,00

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 2
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	2.099,20	0,00	2.099,20	0,00	2.099,20	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	89,22	0,00	89,22	0,00	89,22	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	7.858,77	6.575,67	1.283,10	0,00	1.283,10	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	118,08	0,00	118,08	0,00	118,08	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.601,76	0,00	1.601,76	0,00	1.601,76	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.326,79	0,00	1.326,79	0,00	1.326,79	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	379,04	0,00	379,04	0,00	379,04	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	420,38	0,00	420,38	0,00	420,38	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	558,76	0,00	558,76	0,00	558,76	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	1.062,43	0,00	1.062,43	0,00	1.062,43	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	10.819,87	1.460,28	9.359,59	0,00	9.359,59	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	445,63	288,36	157,27	0,00	157,27	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	793,73	0,00	793,73	0,00	793,73	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	136.185,60	46.394,85	89.790,75	0,00	89.790,75	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	191,55	0,00	191,55	0,00	191,55	0,00
		Total do Contrato:		**301.265,04**	**54.719,16**	**246.545,88**	**0,00**	**246.545,88**	**0,00**

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE ERMO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	15.367,75	0,00	15.367,75	0,00	15.367,75	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.210,79	0,00	1.210,79	0,00	1.210,79	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.283,72	0,00	1.283,72	0,00	1.283,72	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	4.254,64	0,00	4.254,64	0,00	4.254,64	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	101,02	0,00	101,02	0,00	101,02	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	43,02	0,00	43,02	0,00	43,02	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	20,62	0,00	20,62	0,00	20,62	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	27,36	0,00	27,36	0,00	27,36	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	25,24	0,00	25,24	0,00	25,24	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	25,25	0,00	25,25	0,00	25,25	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	188,47	0,00	188,47	0,00	188,47	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	3,32	0,00	3,32	0,00	3,32	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	36,75	0,00	36,75	0,00	36,75	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	9,98	0,00	9,98	0,00	9,98	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	10,23	0,00	10,23	0,00	10,23	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	191,03	0,00	191,03	0,00	191,03	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	1.863,96	0,00	1.863,96	0,00	1.863,96	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	798,72	0,00	798,72	0,00	798,72	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	1.331,20	0,00	1.331,20	0,00	1.331,20	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	409,60	0,00	409,60	0,00	409,60	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	17,41	0,00	17,41	0,00	17,41	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	1.533,41	1.283,06	250,35	0,00	250,35	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	23,04	0,00	23,04	0,00	23,04	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	312,55	0,00	312,55	0,00	312,55	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	258,88	0,00	258,88	0,00	258,88	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	73,96	0,00	73,96	0,00	73,96	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	82,02	0,00	82,02	0,00	82,02	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	109,03	0,00	109,03	0,00	109,03	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	207,29	0,00	207,29	0,00	207,29	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	2.111,13	284,94	1.826,19	0,00	1.826,19	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	86,94	56,27	30,67	0,00	30,67	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	154,87	0,00	154,87	0,00	154,87	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	26.572,80	9.052,64	17.520,16	0,00	17.520,16	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	37,38	0,00	37,38	0,00	37,38	0,00
		Total do Contrato:		**58.783,38**	**10.676,91**	**48.106,47**	**0,00**	**48.106,47**	**0,00**

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 3
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	39.830,06	0,00	39.830,06	0,00	39.830,06	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	3.138,11	0,00	3.138,11	0,00	3.138,11	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	3.327,12	0,00	3.327,12	0,00	3.327,12	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	11.027,14	0,00	11.027,14	0,00	11.027,14	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	261,82	0,00	261,82	0,00	261,82	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	111,48	0,00	111,48	0,00	111,48	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	53,45	0,00	53,45	0,00	53,45	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	70,94	0,00	70,94	0,00	70,94	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	65,41	0,00	65,41	0,00	65,41	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	65,44	0,00	65,44	0,00	65,44	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	488,50	0,00	488,50	0,00	488,50	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	8,60	0,00	8,60	0,00	8,60	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	95,24	0,00	95,24	0,00	95,24	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	25,86	0,00	25,86	0,00	25,86	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	26,51	0,00	26,51	0,00	26,51	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	495,10	0,00	495,10	0,00	495,10	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	4.831,00	0,00	4.831,00	0,00	4.831,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	2.070,12	0,00	2.070,12	0,00	2.070,12	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	3.450,20	0,00	3.450,20	0,00	3.450,20	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	1.061,60	0,00	1.061,60	0,00	1.061,60	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	45,12	0,00	45,12	0,00	45,12	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	3.974,30	3.325,43	648,87	0,00	648,87	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	59,72	0,00	59,72	0,00	59,72	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	810,05	0,00	810,05	0,00	810,05	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	670,97	0,00	670,97	0,00	670,97	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	191,69	0,00	191,69	0,00	191,69	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	212,59	0,00	212,59	0,00	212,59	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	282,57	0,00	282,57	0,00	282,57	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	537,28	0,00	537,28	0,00	537,28	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	5.471,78	738,46	4.733,32	0,00	4.733,32	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	225,37	145,82	79,55	0,00	79,55	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	401,43	0,00	401,43	0,00	401,43	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	68.871,30	23.462,64	45.408,66	0,00	45.408,66	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	96,87	0,00	96,87	0,00	96,87	0,00
		Total do Contrato:		**152.354,74**	**27.672,35**	**124.682,39**	**0,00**	**124.682,39**	**0,00**

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	52.376,40	0,00	52.376,40	0,00	52.376,40	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	4.126,61	0,00	4.126,61	0,00	4.126,61	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	4.375,14	0,00	4.375,14	0,00	4.375,14	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	14.500,66	0,00	14.500,66	0,00	14.500,66	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	344,31	0,00	344,31	0,00	344,31	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	146,58	0,00	146,58	0,00	146,58	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	70,29	0,00	70,29	0,00	70,29	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	93,28	0,00	93,28	0,00	93,28	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	86,01	0,00	86,01	0,00	86,01	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	86,05	0,00	86,05	0,00	86,05	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	642,34	0,00	642,34	0,00	642,34	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	11,31	0,00	11,31	0,00	11,31	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	125,23	0,00	125,23	0,00	125,23	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	34,00	0,00	34,00	0,00	34,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	34,87	0,00	34,87	0,00	34,87	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	651,07	0,00	651,07	0,00	651,07	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	6.352,80	0,00	6.352,80	0,00	6.352,80	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	2.722,20	0,00	2.722,20	0,00	2.722,20	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	4.537,00	0,00	4.537,00	0,00	4.537,00	0,00

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 4
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	59,33	0,00	59,33	0,00	59,33	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	5.226,21	4.372,92	853,29	0,00	853,29	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	78,53	0,00	78,53	0,00	78,53	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.065,20	0,00	1.065,20	0,00	1.065,20	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	882,34	0,00	882,34	0,00	882,34	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	252,07	0,00	252,07	0,00	252,07	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	279,56	0,00	279,56	0,00	279,56	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	371,58	0,00	371,58	0,00	371,58	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	706,54	0,00	706,54	0,00	706,54	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	7.195,44	971,11	6.224,33	0,00	6.224,33	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	296,35	191,76	104,59	0,00	104,59	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	527,85	0,00	527,85	0,00	527,85	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	90.565,50	30.853,29	59.712,21	0,00	59.712,21	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	127,39	0,00	127,39	0,00	127,39	0,00
		Total do Contrato:		**200.346,04**	**36.389,08**	**163.956,96**	**0,00**	**163.956,96**	**0,00**

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	21.640,90	0,00	21.640,90	0,00	21.640,90	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.705,04	0,00	1.705,04	0,00	1.705,04	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.807,74	0,00	1.807,74	0,00	1.807,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	5.991,38	0,00	5.991,38	0,00	5.991,38	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	142,27	0,00	142,27	0,00	142,27	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	60,54	0,00	60,54	0,00	60,54	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	29,04	0,00	29,04	0,00	29,04	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	38,55	0,00	38,55	0,00	38,55	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	35,54	0,00	35,54	0,00	35,54	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	35,55	0,00	35,55	0,00	35,55	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	265,42	0,00	265,42	0,00	265,42	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	4,67	0,00	4,67	0,00	4,67	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	51,73	0,00	51,73	0,00	51,73	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	14,06	0,00	14,06	0,00	14,06	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	14,40	0,00	14,40	0,00	14,40	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	269,01	0,00	269,01	0,00	269,01	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	2.624,92	0,00	2.624,92	0,00	2.624,92	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	1.124,76	0,00	1.124,76	0,00	1.124,76	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	1.874,60	0,00	1.874,60	0,00	1.874,60	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	576,80	0,00	576,80	0,00	576,80	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	24,51	0,00	24,51	0,00	24,51	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	2.159,36	1.806,80	352,56	0,00	352,56	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	32,43	0,00	32,43	0,00	32,43	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	440,11	0,00	440,11	0,00	440,11	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	364,60	0,00	364,60	0,00	364,60	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	104,12	0,00	104,12	0,00	104,12	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	115,51	0,00	115,51	0,00	115,51	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	153,54	0,00	153,54	0,00	153,54	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	291,93	0,00	291,93	0,00	291,93	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	2.972,91	401,25	2.571,66	0,00	2.571,66	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	122,46	79,23	43,23	0,00	43,23	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	218,11	0,00	218,11	0,00	218,11	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	37.419,90	12.748,00	24.671,90	0,00	24.671,90	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	52,63	0,00	52,63	0,00	52,63	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	52,63	0,00	52,63	0,00	52,63	0,00
			Total do Contrato:	**82.779,04**	**15.035,28**	**67.743,76**	**0,00**	**67.743,76**	**0,00**
			Total Geral:	**1.148.114,04**	**208.533,28**	**939.580,76**	**0,00**	**939.580,76**	**0,00**

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE ERMO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	15.367,75	0,00	15.367,75	0,00	15.367,75	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.210,79	0,00	1.210,79	0,00	1.210,79	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.283,72	0,00	1.283,72	0,00	1.283,72	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	4.254,64	0,00	4.254,64	0,00	4.254,64	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	101,02	0,00	101,02	0,00	101,02	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	43,02	0,00	43,02	0,00	43,02	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	20,62	0,00	20,62	0,00	20,62	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	27,36	0,00	27,36	0,00	27,36	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	25,24	0,00	25,24	0,00	25,24	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	25,25	0,00	25,25	0,00	25,25	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	188,47	0,00	188,47	0,00	188,47	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	3,32	0,00	3,32	0,00	3,32	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	36,75	0,00	36,75	0,00	36,75	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	9,98	0,00	9,98	0,00	9,98	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	10,23	0,00	10,23	0,00	10,23	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	191,03	0,00	191,03	0,00	191,03	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	1.863,96	0,00	1.863,96	0,00	1.863,96	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	798,72	0,00	798,72	0,00	798,72	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	1.331,20	0,00	1.331,20	0,00	1.331,20	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	409,60	0,00	409,60	0,00	409,60	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	17,41	0,00	17,41	0,00	17,41	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	1.533,41	1.283,06	250,35	0,00	250,35	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	23,04	0,00	23,04	0,00	23,04	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	312,55	0,00	312,55	0,00	312,55	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	258,88	0,00	258,88	0,00	258,88	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	73,96	0,00	73,96	0,00	73,96	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	82,02	0,00	82,02	0,00	82,02	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	109,03	0,00	109,03	0,00	109,03	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	207,29	0,00	207,29	0,00	207,29	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	2.111,13	284,94	1.826,19	0,00	1.826,19	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	86,94	56,27	30,67	0,00	30,67	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	154,87	0,00	154,87	0,00	154,87	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	26.572,80	9.052,64	17.520,16	0,00	17.520,16	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	37,38	0,00	37,38	0,00	37,38	0,00
			Total do Contrato:	**58.783,38**	**10.676,91**	**48.106,47**	**0,00**	**48.106,47**	**0,00**
			Total Geral:	**58.783,38**	**10.676,91**	**48.106,47**	**0,00**	**48.106,47**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	78.759,68	0,00	78.759,68	0,00	78.759,68	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	6.205,29	0,00	6.205,29	0,00	6.205,29	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	6.579,02	0,00	6.579,02	0,00	6.579,02	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	21.804,97	0,00	21.804,97	0,00	21.804,97	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	517,75	0,00	517,75	0,00	517,75	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	220,44	0,00	220,44	0,00	220,44	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	105,69	0,00	105,69	0,00	105,69	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	140,26	0,00	140,26	0,00	140,26	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	129,33	0,00	129,33	0,00	129,33	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	129,38	0,00	129,38	0,00	129,38	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	965,90	0,00	965,90	0,00	965,90	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	17,00	0,00	17,00	0,00	17,00	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	188,32	0,00	188,32	0,00	188,32	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	51,13	0,00	51,13	0,00	51,13	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	52,43	0,00	52,43	0,00	52,43	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	979,02	0,00	979,02	0,00	979,02	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	9.552,78	0,00	9.552,78	0,00	9.552,78	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	4.093,44	0,00	4.093,44	0,00	4.093,44	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	6.822,40	0,00	6.822,40	0,00	6.822,40	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	2.099,20	0,00	2.099,20	0,00	2.099,20	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	89,22	0,00	89,22	0,00	89,22	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	7.858,77	6.575,67	1.283,10	0,00	1.283,10	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	118,08	0,00	118,08	0,00	118,08	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.601,76	0,00	1.601,76	0,00	1.601,76	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.326,79	0,00	1.326,79	0,00	1.326,79	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	379,04	0,00	379,04	0,00	379,04	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	420,38	0,00	420,38	0,00	420,38	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	558,76	0,00	558,76	0,00	558,76	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	1.062,43	0,00	1.062,43	0,00	1.062,43	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	10.819,87	1.460,28	9.359,59	0,00	9.359,59	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	445,63	288,36	157,27	0,00	157,27	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	793,73	0,00	793,73	0,00	793,73	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	136.185,60	46.394,85	89.790,75	0,00	89.790,75	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	191,55	0,00	191,55	0,00	191,55	0,00
			Total do Contrato:	**301.265,04**	**54.719,16**	**246.545,88**	**0,00**	**246.545,88**	**0,00**
			Total Geral:	**301.265,04**	**54.719,16**	**246.545,88**	**0,00**	**246.545,88**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 5 - MUNICIPIO DE MELEIRO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	52.376,40	0,00	52.376,40	0,00	52.376,40	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	4.126,61	0,00	4.126,61	0,00	4.126,61	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	4.375,14	0,00	4.375,14	0,00	4.375,14	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	14.500,66	0,00	14.500,66	0,00	14.500,66	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	344,31	0,00	344,31	0,00	344,31	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	146,58	0,00	146,58	0,00	146,58	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	70,29	0,00	70,29	0,00	70,29	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	93,28	0,00	93,28	0,00	93,28	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	86,01	0,00	86,01	0,00	86,01	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	86,05	0,00	86,05	0,00	86,05	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	642,34	0,00	642,34	0,00	642,34	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	11,31	0,00	11,31	0,00	11,31	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	125,23	0,00	125,23	0,00	125,23	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	34,00	0,00	34,00	0,00	34,00	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	34,87	0,00	34,87	0,00	34,87	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	651,07	0,00	651,07	0,00	651,07	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	6.352,80	0,00	6.352,80	0,00	6.352,80	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	2.722,20	0,00	2.722,20	0,00	2.722,20	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	4.537,00	0,00	4.537,00	0,00	4.537,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	59,33	0,00	59,33	0,00	59,33	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	5.226,21	4.372,92	853,29	0,00	853,29	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	78,53	0,00	78,53	0,00	78,53	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.065,20	0,00	1.065,20	0,00	1.065,20	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	882,34	0,00	882,34	0,00	882,34	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	252,07	0,00	252,07	0,00	252,07	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	279,56	0,00	279,56	0,00	279,56	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	371,58	0,00	371,58	0,00	371,58	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	706,54	0,00	706,54	0,00	706,54	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	7.195,44	971,11	6.224,33	0,00	6.224,33	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	296,35	191,76	104,59	0,00	104,59	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	527,85	0,00	527,85	0,00	527,85	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	90.565,50	30.853,29	59.712,21	0,00	59.712,21	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	127,39	0,00	127,39	0,00	127,39	0,00
			Total do Contrato:	**200.346,04**	**36.389,08**	**163.956,96**	**0,00**	**163.956,96**	**0,00**
			Total Geral:	**200.346,04**	**36.389,08**	**163.956,96**	**0,00**	**163.956,96**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 6 - MUNICIPIO DE MORRO GRANDE **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	21.640,90	0,00	21.640,90	0,00	21.640,90	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	1.705,04	0,00	1.705,04	0,00	1.705,04	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	1.807,74	0,00	1.807,74	0,00	1.807,74	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	5.991,38	0,00	5.991,38	0,00	5.991,38	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	142,27	0,00	142,27	0,00	142,27	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	60,54	0,00	60,54	0,00	60,54	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	29,04	0,00	29,04	0,00	29,04	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	38,55	0,00	38,55	0,00	38,55	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	35,54	0,00	35,54	0,00	35,54	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	35,55	0,00	35,55	0,00	35,55	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	265,42	0,00	265,42	0,00	265,42	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	4,67	0,00	4,67	0,00	4,67	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	51,73	0,00	51,73	0,00	51,73	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	14,06	0,00	14,06	0,00	14,06	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	14,40	0,00	14,40	0,00	14,40	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	269,01	0,00	269,01	0,00	269,01	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	2.624,92	0,00	2.624,92	0,00	2.624,92	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	1.124,76	0,00	1.124,76	0,00	1.124,76	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	1.874,60	0,00	1.874,60	0,00	1.874,60	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	576,80	0,00	576,80	0,00	576,80	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	24,51	0,00	24,51	0,00	24,51	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	2.159,36	1.806,80	352,56	0,00	352,56	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	32,43	0,00	32,43	0,00	32,43	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	440,11	0,00	440,11	0,00	440,11	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	364,60	0,00	364,60	0,00	364,60	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	104,12	0,00	104,12	0,00	104,12	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	115,51	0,00	115,51	0,00	115,51	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	153,54	0,00	153,54	0,00	153,54	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	291,93	0,00	291,93	0,00	291,93	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	2.972,91	401,25	2.571,66	0,00	2.571,66	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	122,46	79,23	43,23	0,00	43,23	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	218,11	0,00	218,11	0,00	218,11	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	37.419,90	12.748,00	24.671,90	0,00	24.671,90	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	52,63	0,00	52,63	0,00	52,63	0,00
			Total do Contrato:	**82.779,04**	**15.035,28**	**67.743,76**	**0,00**	**67.743,76**	**0,00**
			Total Geral:	**82.779,04**	**15.035,28**	**67.743,76**	**0,00**	**67.743,76**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 4 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	39.830,06	0,00	39.830,06	0,00	39.830,06	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	3.138,11	0,00	3.138,11	0,00	3.138,11	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	3.327,12	0,00	3.327,12	0,00	3.327,12	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	11.027,14	0,00	11.027,14	0,00	11.027,14	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	261,82	0,00	261,82	0,00	261,82	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	111,48	0,00	111,48	0,00	111,48	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	53,45	0,00	53,45	0,00	53,45	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	70,94	0,00	70,94	0,00	70,94	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	65,41	0,00	65,41	0,00	65,41	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	65,44	0,00	65,44	0,00	65,44	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	488,50	0,00	488,50	0,00	488,50	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	8,60	0,00	8,60	0,00	8,60	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	95,24	0,00	95,24	0,00	95,24	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	25,86	0,00	25,86	0,00	25,86	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	26,51	0,00	26,51	0,00	26,51	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	495,10	0,00	495,10	0,00	495,10	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	4.831,00	0,00	4.831,00	0,00	4.831,00	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	2.070,12	0,00	2.070,12	0,00	2.070,12	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	3.450,20	0,00	3.450,20	0,00	3.450,20	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	1.061,60	0,00	1.061,60	0,00	1.061,60	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	45,12	0,00	45,12	0,00	45,12	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	3.974,30	3.325,43	648,87	0,00	648,87	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	59,72	0,00	59,72	0,00	59,72	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	810,05	0,00	810,05	0,00	810,05	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	670,97	0,00	670,97	0,00	670,97	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	191,69	0,00	191,69	0,00	191,69	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	212,59	0,00	212,59	0,00	212,59	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	282,57	0,00	282,57	0,00	282,57	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	537,28	0,00	537,28	0,00	537,28	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	5.471,78	738,46	4.733,32	0,00	4.733,32	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	225,37	145,82	79,55	0,00	79,55	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	401,43	0,00	401,43	0,00	401,43	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	68.871,30	23.462,64	45.408,66	0,00	45.408,66	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	96,87	0,00	96,87	0,00	96,87	0,00
			Total do Contrato:	**152.354,74**	**27.672,35**	**124.682,39**	**0,00**	**124.682,39**	**0,00**
			Total Geral:	**152.354,74**	**27.672,35**	**124.682,39**	**0,00**	**124.682,39**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SANTA CATARINA
CIASS - CONSORCIO INTER. DE ASS. SOCIAL E SAUDE
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO **Contrato: 9**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	8	243	01	92.176,45	0,00	92.176,45	0,00	92.176,45	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	8	243	01	7.262,36	0,00	7.262,36	0,00	7.262,36	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	8	243	01	7.699,78	0,00	7.699,78	0,00	7.699,78	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	8	243	01	25.519,48	0,00	25.519,48	0,00	25.519,48	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	8	243	01	605,94	0,00	605,94	0,00	605,94	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	8	243	01	257,94	0,00	257,94	0,00	257,94	0,00
3.3.90.30.14.00.00.00	8	243	01	123,69	0,00	123,69	0,00	123,69	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	8	243	01	164,16	0,00	164,16	0,00	164,16	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	8	243	01	151,37	0,00	151,37	0,00	151,37	0,00
3.3.90.30.21.00.00.00	8	243	01	151,43	0,00	151,43	0,00	151,43	0,00
3.3.90.30.22.00.00.00	8	243	01	1.130,47	0,00	1.130,47	0,00	1.130,47	0,00
3.3.90.30.23.00.00.00	8	243	01	19,90	0,00	19,90	0,00	19,90	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	8	243	01	220,40	0,00	220,40	0,00	220,40	0,00
3.3.90.30.26.00.00.00	8	243	01	59,84	0,00	59,84	0,00	59,84	0,00
3.3.90.30.99.00.00.00	8	243	01	61,36	0,00	61,36	0,00	61,36	0,00
3.3.90.32.02.00.00.00	8	243	01	1.145,82	0,00	1.145,82	0,00	1.145,82	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	8	243	01	11.180,06	0,00	11.180,06	0,00	11.180,06	0,00
3.3.90.36.15.00.00.00	8	243	01	4.790,76	0,00	4.790,76	0,00	4.790,76	0,00
3.3.90.36.35.00.00.00	8	243	01	7.984,60	0,00	7.984,60	0,00	7.984,60	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	8	243	01	2.456,80	0,00	2.456,80	0,00	2.456,80	0,00
3.3.90.37.06.00.00.00	8	243	01	104,41	0,00	104,41	0,00	104,41	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	8	243	01	9.197,52	7.695,84	1.501,68	0,00	1.501,68	0,00
3.3.90.39.20.00.00.00	8	243	01	138,20	0,00	138,20	0,00	138,20	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	8	243	01	1.874,62	0,00	1.874,62	0,00	1.874,62	0,00
3.3.90.39.44.00.00.00	8	243	01	1.552,82	0,00	1.552,82	0,00	1.552,82	0,00
3.3.90.39.64.00.00.00	8	243	01	443,61	0,00	443,61	0,00	443,61	0,00
3.3.90.39.69.00.00.00	8	243	01	491,99	0,00	491,99	0,00	491,99	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	8	243	01	653,95	0,00	653,95	0,00	653,95	0,00
3.3.90.39.90.00.00.00	8	243	01	1.243,43	0,00	1.243,43	0,00	1.243,43	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	8	243	01	12.663,05	1.708,96	10.954,09	0,00	10.954,09	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	8	243	01	521,55	337,46	184,09	0,00	184,09	0,00
3.3.90.92.30.00.00.00	8	243	01	928,96	0,00	928,96	0,00	928,96	0,00
4.4.90.51.98.00.00.00	8	243	01	159.384,90	54.298,24	105.086,66	0,00	105.086,66	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	8	243	01	224,18	0,00	224,18	0,00	224,18	0,00
			Total do Contrato:	**352.585,80**	**64.040,50**	**288.545,30**	**0,00**	**288.545,30**	**0,00**
			Total Geral:	**352.585,80**	**64.040,50**	**288.545,30**	**0,00**	**288.545,30**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CINFRA

PRESTACAO DE CONTAS DE 2020

Publicação Nº 2923269

ESTADO DE SANTA CATARINA

Betha Sistemas
Exercício 2020

CINFRA

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CINFRA

A Lei de Meios, para o exercício de 2020 de nº 09/2019 de 30 de Dezembro de 2019, estimou a receita em 3.200.000,00 e fixou a despesa em 3.200.000,00.
Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício. veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		3.200.000,00
+ Créditos Suplementares:	775.000,00	
+ Créditos Especiais:	0,00	775.000,00
- Reduções:		0,00
DESPESA AUTORIZADA:		3.975.000,00

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 3 crédito(s) suplementares que somaram R$ 775.000,00, e 0 crédito(s) especiais no valor de R$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:	0,00
Despesa a Maior	775.000,00
TOTAL:	775.000,00

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 3.707.281,83, verificando-se uma arrecadação a maior de R$ 507.281,83, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	3.200.000,00
Arrecadacao a Maior	507.281,83
Receita Arrecadada	3.707.281,83

O comportamento da Receita do exercício considerado traduz-se como segue:

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças
RECEITAS	3.200.000,00	3.707.281,83	507.281,83
Receitas Correntes	3.200.000,00	3.707.281,83	507.281,83
Receita de Serviços	2.950.000,00	3.432.168,76	482.168,76
Outros Serviços	2.950.000,00	3.432.168,76	482.168,76
Transferências Correntes	200.000,00	275.113,07	75.113,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	200.000,00	275.113,07	75.113,07
Outras Receitas Correntes	50.000,00	0,00	-50.000,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	0,00	-50.000,00
Totais:	3.200.000,00	3.707.281,83	507.281,83

As transferências Correntes e de Capital da União e do Estado, no montante de R$ 275.113,07 correspondem a 7,4209% do total arrecadado.
O comportamento da receita nos três últimos exercícios foi o seguinte:

Exercícios	Próprias	Transferências	De Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	477.412,52	440.019,94	0,00	917.432,46
2020	3.432.168,76	275.113,07	0,00	3.707.281,83

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 09/2019 foi de R$ 3.200.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 3.363.932,41, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS CORRENTES	3.925.000,00	3.357.919,51	-567.080,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00	72.610,02	-27.389,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.825.000,00	3.285.309,49	-539.690,51

ESTADO DE SANTA CATARINA

CINFRA

Betha Sistemas
Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CINFRA

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 09/2019 foi de R$ 3.200.000,00.
A Despesa realizada alcançou R$ 3.363.932,41, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R$	Realizada R$	Diferenças R$
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	6.012,90	-43.987,10
INVESTIMENTOS	50.000,00	6.012,90	-43.987,10
Total	3.975.000,00	3.363.932,41	-611.067,59

A maior contratação de dispêndio deu-se em OUTRAS DESPESAS CORRENTES : R$ 3.285.309,49 , que representa 97,6628 % do total.
O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS

	Correntes	Capital	Total
2017	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00
2019	901.822,17	12.826,59	914.648,76
2020	3.357.919,51	6.012,90	3.363.932,41

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA	
Créditos Orçamentários	3.200.000,00
Créditos Suplementares:	775.000,00
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	0,00
Total	3.975.000,00
DESPESA REALIZADA	
Orçamentária	3.363.932,41
Despesa a Menor	-611.067,59
RECEITA ARRECADADA	3.707.281,83
(-) Receita Prevista	3.200.000,00
RECEITA A MAIOR	507.281,83

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

CINFRA

Betha Sistemas
Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CINFRA

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.
As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	2.783,70
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	3.707.281,83
Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.355,26
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	3.715.420,79
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	3.363.932,41
Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.355,26
Saldo em 31/12/2020	346.133,12
TOTAL	3.715.420,79

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	346.133,12
Total do Ativo Circulante	346.133,12
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	1.707.139,49
Total do Ativo Não-Circulante	1.707.139,49
TOTAL DO ATIVO	2.053.272,61
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.053.272,61
TOTAL	2.053.272,61
ATIVO FINANCEIRO	346.133,12
ATIVO PERMANENTE	1.707.139,49
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	2.053.272,61

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

CINFRA

Betha Sistemas
Exercício 2020

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Indireta - CINFRA

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.
Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2020

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	5.355,26 D
(-) Amortização do exercício	5.355,26 D
Saldo do exercício de 2020	0,00 D

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		3.707.281,83
TOTAL		3.707.281,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		72.610,02
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		54.315,08
ENCARGOS PATRONAIS		18.294,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.285.309,49
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.912.190,05
SERVIÇOS		373.119,44
TOTAL		3.357.919,51
RESULTADO PATRIMONIAL	349.362,32	

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2020, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CINFRA
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Página: 1
Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO **Contrato: 6/2020** **Contrato no Ente: 1**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	26	782	01	22.268,26	0,00	22.268,26	0,00	22.268,26	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	26	782	01	1.630,38	0,00	1.630,38	0,00	1.630,38	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	26	782	01	2.012,79	0,00	2.012,79	0,00	2.012,79	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	26	782	01	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	26	782	01	158.681,38	55.420,18	103.261,20	0,00	103.261,20	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00	26	782	01	49.969,04	44.807,31	5.161,73	0,00	5.161,73	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	26	782	01	59,84	0,00	59,84	0,00	59,84	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	26	782	01	183,00	0,00	183,00	0,00	183,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	26	782	01	324,98	0,00	324,98	0,00	324,98	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	26	782	01	1.038.739,96	3.105,34	1.035.634,62	0,00	1.035.634,62	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	26	782	01	1.477,57	0,00	1.477,57	0,00	1.477,57	0,00
3.3.90.30.51.00.00.00	26	782	01	128.144,94	11,22	128.133,72	0,00	128.133,72	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	26	782	01	6.941,00	0,00	6.941,00	0,00	6.941,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	26	782	01	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
3.3.90.37.04.00.00.00	26	782	01	74.448,00	235,75	74.212,25	0,00	74.212,25	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	26	782	01	6.539,40	0,00	6.539,40	0,00	6.539,40	0,00
3.3.90.39.21.00.00.00	26	782	01	23.566,40	0,00	23.566,40	0,00	23.566,40	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	26	782	01	4.714,76	0,00	4.714,76	0,00	4.714,76	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	26	782	01	264,00	0,00	264,00	0,00	264,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	26	782	01	225,51	0,00	225,51	0,00	225,51	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	26	782	01	37.363,74	53,24	37.310,50	0,00	37.310,50	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	26	782	01	937,73	395,72	542,01	0,00	542,01	0,00
3.3.90.92.36.00.00.00	26	782	01	1.149,28	0,00	1.149,28	0,00	1.149,28	0,00
3.3.90.92.39.00.00.00	26	782	01	346,81	0,00	346,81	0,00	346,81	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	26	782	01	396,00	0,00	396,00	0,00	396,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	26	782	01	789,80	0,00	789,80	0,00	789,80	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	26	782	01	1.459,88	0,00	1.459,88	0,00	1.459,88	0,00
		Total do Contrato:		**1.569.771,45**	**104.028,76**	**1.465.742,69**	**0,00**	**1.465.742,69**	**0,00**

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 6/2020** **Contrato no Ente: 2**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	26	782	01	18.219,48	0,00	18.219,48	0,00	18.219,48	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	26	782	01	1.333,94	0,00	1.333,94	0,00	1.333,94	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	26	782	01	1.646,82	0,00	1.646,82	0,00	1.646,82	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	26	782	01	4.939,36	0,00	4.939,36	0,00	4.939,36	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	26	782	01	129.830,22	45.343,81	84.486,41	0,00	84.486,41	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00	26	782	01	40.883,76	36.660,53	4.223,23	0,00	4.223,23	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	26	782	01	48,96	0,00	48,96	0,00	48,96	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	26	782	01	149,72	0,00	149,72	0,00	149,72	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	26	782	01	265,90	0,00	265,90	0,00	265,90	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	26	782	01	849.878,12	2.540,74	847.337,38	0,00	847.337,38	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	26	782	01	1.208,93	0,00	1.208,93	0,00	1.208,93	0,00
3.3.90.30.51.00.00.00	26	782	01	104.845,86	9,18	104.836,68	0,00	104.836,68	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	26	782	01	5.679,00	0,00	5.679,00	0,00	5.679,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	26	782	01	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
3.3.90.37.04.00.00.00	26	782	01	60.912,00	192,89	60.719,11	0,00	60.719,11	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	26	782	01	5.350,41	0,00	5.350,41	0,00	5.350,41	0,00
3.3.90.39.21.00.00.00	26	782	01	19.281,60	0,00	19.281,60	0,00	19.281,60	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	26	782	01	3.857,54	0,00	3.857,54	0,00	3.857,54	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	26	782	01	216,00	0,00	216,00	0,00	216,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	26	782	01	184,51	0,00	184,51	0,00	184,51	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	26	782	01	30.570,34	43,56	30.526,78	0,00	30.526,78	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	26	782	01	767,23	323,80	443,43	0,00	443,43	0,00
3.3.90.92.36.00.00.00	26	782	01	940,32	0,00	940,32	0,00	940,32	0,00
3.3.90.92.39.00.00.00	26	782	01	283,75	0,00	283,75	0,00	283,75	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	26	782	01	324,00	0,00	324,00	0,00	324,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	26	782	01	646,20	0,00	646,20	0,00	646,20	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	26	782	01	1.194,44	0,00	1.194,44	0,00	1.194,44	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
CINFRA
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 6/2020** **Contrato no Ente: 2**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
4.4.90.52.35.00.00.00	26	782	01	1.194,44	0,00	1.194,44	0,00	1.194,44	0,00
			Total do Contrato:	**1.284.358,41**	**85.114,51**	**1.199.243,90**	**0,00**	**1.199.243,90**	**0,00**

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL **Contrato: 6/2020** **Contrato no Ente: 3**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	26	782	01	10.121,94	0,00	10.121,94	0,00	10.121,94	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	26	782	01	741,08	0,00	741,08	0,00	741,08	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	26	782	01	914,90	0,00	914,90	0,00	914,90	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	26	782	01	2.744,07	0,00	2.744,07	0,00	2.744,07	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	26	782	01	72.127,90	25.191,00	46.936,90	0,00	46.936,90	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00	26	782	01	22.713,20	20.366,96	2.346,24	0,00	2.346,24	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	26	782	01	27,20	0,00	27,20	0,00	27,20	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	26	782	01	83,18	0,00	83,18	0,00	83,18	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	26	782	01	147,72	0,00	147,72	0,00	147,72	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	26	782	01	472.154,55	1.411,52	470.743,03	0,00	470.743,03	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	26	782	01	671,63	0,00	671,63	0,00	671,63	0,00
3.3.90.30.51.00.00.00	26	782	01	58.247,70	5,10	58.242,60	0,00	58.242,60	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	26	782	01	3.155,00	0,00	3.155,00	0,00	3.155,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	26	782	01	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
3.3.90.37.04.00.00.00	26	782	01	33.840,00	107,16	33.732,84	0,00	33.732,84	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	26	782	01	2.972,52	0,00	2.972,52	0,00	2.972,52	0,00
3.3.90.39.21.00.00.00	26	782	01	10.712,00	0,00	10.712,00	0,00	10.712,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	26	782	01	2.143,06	0,00	2.143,06	0,00	2.143,06	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	26	782	01	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	26	782	01	102,52	0,00	102,52	0,00	102,52	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	26	782	01	16.983,53	24,20	16.959,33	0,00	16.959,33	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	26	782	01	426,24	179,88	246,36	0,00	246,36	0,00
3.3.90.92.36.00.00.00	26	782	01	522,40	0,00	522,40	0,00	522,40	0,00
3.3.90.92.39.00.00.00	26	782	01	157,64	0,00	157,64	0,00	157,64	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	26	782	01	180,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	26	782	01	359,00	0,00	359,00	0,00	359,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	26	782	01	663,58	0,00	663,58	0,00	663,58	0,00
			Total do Contrato:	**713.532,56**	**47.285,82**	**666.246,74**	**0,00**	**666.246,74**	**0,00**
			Total Geral:	**3.567.662,42**	**236.429,09**	**3.331.233,33**	**0,00**	**3.331.233,33**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
CINFRA
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 2 - MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO **Contrato: 6/2020** **Contrato no Ente: 2**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	26	782	01	18.219,48	0,00	18.219,48	0,00	18.219,48	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	26	782	01	1.333,94	0,00	1.333,94	0,00	1.333,94	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	26	782	01	1.646,82	0,00	1.646,82	0,00	1.646,82	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	26	782	01	4.939,36	0,00	4.939,36	0,00	4.939,36	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	26	782	01	129.830,22	45.343,81	84.486,41	0,00	84.486,41	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00	26	782	01	40.883,76	36.660,53	4.223,23	0,00	4.223,23	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	26	782	01	48,96	0,00	48,96	0,00	48,96	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	26	782	01	149,72	0,00	149,72	0,00	149,72	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	26	782	01	265,90	0,00	265,90	0,00	265,90	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	26	782	01	849.878,12	2.540,74	847.337,38	0,00	847.337,38	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	26	782	01	1.208,93	0,00	1.208,93	0,00	1.208,93	0,00
3.3.90.30.51.00.00.00	26	782	01	104.845,86	9,18	104.836,68	0,00	104.836,68	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	26	782	01	5.679,00	0,00	5.679,00	0,00	5.679,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	26	782	01	900,00	0,00	900,00	0,00	900,00	0,00
3.3.90.37.04.00.00.00	26	782	01	60.912,00	192,89	60.719,11	0,00	60.719,11	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	26	782	01	5.350,41	0,00	5.350,41	0,00	5.350,41	0,00
3.3.90.39.21.00.00.00	26	782	01	19.281,60	0,00	19.281,60	0,00	19.281,60	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	26	782	01	3.857,54	0,00	3.857,54	0,00	3.857,54	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	26	782	01	216,00	0,00	216,00	0,00	216,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	26	782	01	184,51	0,00	184,51	0,00	184,51	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	26	782	01	30.570,34	43,56	30.526,78	0,00	30.526,78	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	26	782	01	767,23	323,80	443,43	0,00	443,43	0,00
3.3.90.92.36.00.00.00	26	782	01	940,32	0,00	940,32	0,00	940,32	0,00
3.3.90.92.39.00.00.00	26	782	01	283,75	0,00	283,75	0,00	283,75	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	26	782	01	324,00	0,00	324,00	0,00	324,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	26	782	01	646,20	0,00	646,20	0,00	646,20	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	26	782	01	1.194,44	0,00	1.194,44	0,00	1.194,44	0,00
			Total do Contrato:	**1.284.358,41**	**85.114,51**	**1.199.243,90**	**0,00**	**1.199.243,90**	**0,00**
			Total Geral:	**1.284.358,41**	**85.114,51**	**1.199.243,90**	**0,00**	**1.199.243,90**	**0,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CINFRA
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Ente Consorciado: 3 - MUNICIPIO DE TIMBE DO SUL **Contrato: 6/2020** **Contrato no Ente: 3**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	26	782	01	10.121,94	0,00	10.121,94	0,00	10.121,94	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	26	782	01	741,08	0,00	741,08	0,00	741,08	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	26	782	01	914,90	0,00	914,90	0,00	914,90	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	26	782	01	2.744,07	0,00	2.744,07	0,00	2.744,07	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	26	782	01	72.127,90	25.191,00	46.936,90	0,00	46.936,90	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00	26	782	01	22.713,20	20.366,96	2.346,24	0,00	2.346,24	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	26	782	01	27,20	0,00	27,20	0,00	27,20	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	26	782	01	83,18	0,00	83,18	0,00	83,18	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	26	782	01	147,72	0,00	147,72	0,00	147,72	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	26	782	01	472.154,55	1.411,52	470.743,03	0,00	470.743,03	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	26	782	01	671,63	0,00	671,63	0,00	671,63	0,00
3.3.90.30.51.00.00.00	26	782	01	58.247,70	5,10	58.242,60	0,00	58.242,60	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	26	782	01	3.155,00	0,00	3.155,00	0,00	3.155,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	26	782	01	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	0,00
3.3.90.37.04.00.00.00	26	782	01	33.840,00	107,16	33.732,84	0,00	33.732,84	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	26	782	01	2.972,52	0,00	2.972,52	0,00	2.972,52	0,00
3.3.90.39.21.00.00.00	26	782	01	10.712,00	0,00	10.712,00	0,00	10.712,00	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	26	782	01	2.143,06	0,00	2.143,06	0,00	2.143,06	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	26	782	01	120,00	0,00	120,00	0,00	120,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	26	782	01	102,52	0,00	102,52	0,00	102,52	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	26	782	01	16.983,53	24,20	16.959,33	0,00	16.959,33	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	26	782	01	426,24	179,88	246,36	0,00	246,36	0,00
3.3.90.92.36.00.00.00	26	782	01	522,40	0,00	522,40	0,00	522,40	0,00
3.3.90.92.39.00.00.00	26	782	01	157,64	0,00	157,64	0,00	157,64	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	26	782	01	180,00	0,00	180,00	0,00	180,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	26	782	01	359,00	0,00	359,00	0,00	359,00	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	26	782	01	663,58	0,00	663,58	0,00	663,58	0,00
			Total do Contrato:	**713.532,56**	**47.285,82**	**666.246,74**	**0,00**	**666.246,74**	**0,00**
			Total Geral:	**713.532,56**	**47.285,82**	**666.246,74**	**0,00**	**666.246,74**	**0,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
CINFRA
Relatório de Valores Executados por Ente Consorciado

Exercício de 2020
Período: Janeiro à Dezembro

Ente Consorciado: 1 - MUNICIPIO DE TURVO **Contrato: 6/2020** **Contrato no Ente: 1**

Elemento	Função	Subfunção	Aplicação	Empenhado	Anl. Empenhos	Liquidado	Anl. Liquidações	Pago	Anl. Pago
3.1.90.11.01.00.00.00	26	782	01	22.268,26	0,00	22.268,26	0,00	22.268,26	0,00
3.1.90.11.43.00.00.00	26	782	01	1.630,38	0,00	1.630,38	0,00	1.630,38	0,00
3.1.90.13.01.00.00.00	26	782	01	2.012,79	0,00	2.012,79	0,00	2.012,79	0,00
3.1.90.13.02.00.00.00	26	782	01	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00	6.037,00	0,00
3.3.90.30.01.00.00.00	26	782	01	158.681,38	55.420,18	103.261,20	0,00	103.261,20	0,00
3.3.90.30.03.00.00.00	26	782	01	49.969,04	44.807,31	5.161,73	0,00	5.161,73	0,00
3.3.90.30.04.00.00.00	26	782	01	59,84	0,00	59,84	0,00	59,84	0,00
3.3.90.30.16.00.00.00	26	782	01	183,00	0,00	183,00	0,00	183,00	0,00
3.3.90.30.17.00.00.00	26	782	01	324,98	0,00	324,98	0,00	324,98	0,00
3.3.90.30.24.00.00.00	26	782	01	1.038.739,96	3.105,34	1.035.634,62	0,00	1.035.634,62	0,00
3.3.90.30.25.00.00.00	26	782	01	1.477,57	0,00	1.477,57	0,00	1.477,57	0,00
3.3.90.30.51.00.00.00	26	782	01	128.144,94	11,22	128.133,72	0,00	128.133,72	0,00
3.3.90.32.03.00.00.00	26	782	01	6.941,00	0,00	6.941,00	0,00	6.941,00	0,00
3.3.90.36.99.00.00.00	26	782	01	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
3.3.90.37.04.00.00.00	26	782	01	74.448,00	235,75	74.212,25	0,00	74.212,25	0,00
3.3.90.39.11.00.00.00	26	782	01	6.539,40	0,00	6.539,40	0,00	6.539,40	0,00
3.3.90.39.21.00.00.00	26	782	01	23.566,40	0,00	23.566,40	0,00	23.566,40	0,00
3.3.90.39.43.00.00.00	26	782	01	4.714,76	0,00	4.714,76	0,00	4.714,76	0,00
3.3.90.39.77.00.00.00	26	782	01	264,00	0,00	264,00	0,00	264,00	0,00
3.3.90.39.81.00.00.00	26	782	01	225,51	0,00	225,51	0,00	225,51	0,00
3.3.90.39.99.00.00.00	26	782	01	37.363,74	53,24	37.310,50	0,00	37.310,50	0,00
3.3.90.40.04.00.00.00	26	782	01	937,73	395,72	542,01	0,00	542,01	0,00
3.3.90.92.36.00.00.00	26	782	01	1.149,28	0,00	1.149,28	0,00	1.149,28	0,00
3.3.90.92.39.00.00.00	26	782	01	346,81	0,00	346,81	0,00	346,81	0,00
4.4.90.52.12.00.00.00	26	782	01	396,00	0,00	396,00	0,00	396,00	0,00
4.4.90.52.34.00.00.00	26	782	01	789,80	0,00	789,80	0,00	789,80	0,00
4.4.90.52.35.00.00.00	26	782	01	1.459,88	0,00	1.459,88	0,00	1.459,88	0,00
			Total do Contrato:	**1.569.771,45**	**104.028,76**	**1.465.742,69**	**0,00**	**1.465.742,69**	**0,00**
			Total Geral:	**1.569.771,45**	**104.028,76**	**1.465.742,69**	**0,00**	**1.465.742,69**	**0,00**

Betha Sistemas

Exercício de 2020

Dezembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CINFRA

Demonstrativo dos Recursos Recebidos a Qualquer Título - Anexo TC 06 - Administração Indireta - CINFRA

Espécie			Recebido	
			No Mês	Até o Mês
Receitas Orçamentárias		Recurso	610.900,29	3.707.281,83
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS		610.900,29	3.707.281,83
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes		610.900,29	3.707.281,83
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		534.453,83	3.432.168,76
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		534.453,83	3.432.168,76
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços		534.453,83	3.432.168,76
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços		534.453,83	3.432.168,76
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	0080	534.453,83	3.432.168,76
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		76.446,46	275.113,07
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		76.446,46	275.113,07
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M		76.446,46	275.113,07
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		76.446,46	275.113,07
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Público		76.446,46	275.113,07
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Municípios a Consórcios Públi		76.446,46	275.113,07
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferencias aa Consorcios Publicos - Turvo	0080	33.798,71	114.465,34
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferencias aa Consorcios Publicos - Jacint	0080	22.647,77	88.647,77
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transferencias aa Consorcios Publicos - Timbe	0080	19.999,98	71.999,96
Receita Extra Orçamentária		Recurso	0,00	0,00
		Total Geral :	**610.900,29**	**3.707.281,83**

DOM/SC Assinado Digitalmente

CIRSURES

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/CIRSURES/2021

Publicação Nº 2923280

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 002/CIRSURES/2021

Objeto: O edital tem por objetivo a aquisição Vibro Acabadora de asfalto sobre esteira, nova, o km.
Recebimento dos envelopes: até às 13:30 horas do dia 08 de abril de 2021, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC. Abertura dos envelopes: As 14:00 horas dia 08 de abril de 2021. Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 16 de março de 2021.

Jorge Luiz Koch
Presidente do Cirsures

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CIRSURES/2021

Publicação Nº 2924073

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL
CIRSURES
URUSSANGA - SC
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 003/CIRSURES/2021

Objeto: Aquisição de veículo caminhão novo, 0 km, de boa qualidade, atendendo as exigências do edital e seus anexos.
Recebimento dos envelopes: até às 13:30 horas do dia 09 de abril de 2021, na Sede do CIRSURES de Urussanga/SC, sito à Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC. Abertura dos envelopes: As 14:00 horas dia 09 de abril de 2021. Edital: O edital estará à disposição aos interessados das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, somente no CIRSURES de Urussanga/SC, na Rua Vidal Ramos, 170, sala 11 - Centro - Urussanga/SC ou no site www.cirsures.sc.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (0**48) 3465-0306 ou pelo e-mail: compras@cirsures.sc.gov.br

Urussanga (SC), 16 de março de 2021.

Jorge Luiz Koch
Presidente do Cirsures

CONTRATO Nº: 19/2021

Publicação Nº 2923289

CONTRATO Nº: 19/2021
CONTRATADA: GABRIEL DAGOSTIN GALDINO
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços na produção audiovisual dos 20(vinte) anos de criação do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Sul (CIRSURES), consistente na produção de filme institucional de até 6 (seis) minutos com produção de cenas, entrevistas e direção.

Assinatura: 05/03/2021
Vigência: Início: 15/03/021 – Fim: 31/12/2021
Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais)